SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 08 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVIII | Nº 4249

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA Nº 014/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de DISPENSA, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando a Contratação de empresa especializada na organização e execução de evento institucional alusivo aos 30 anos da ACISPES, compreendendo o fornecimento de alimentação e bebidas, apoio operacional, mobiliário, utensílios, recepção, coordenação e demais serviços correlatos necessários à realização de 2 eventos institucionais nas dependências da entidade, nas datas previstas pela Administração, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 09/04/2026 até às 09h00min do dia 14/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h00min do dia 14/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora,

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:9BADA220

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE ITENS DE PADARIA**, INCLUINDO PÃES, SALGADOS, BOLOS, LANCHES E PRODUTOS CORRELATOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS DEMANDAS DE EVENTOS INSTITUCIONAIS, REUNIÕES ADMINISTRATIVAS E AÇÕES DE CAPACITAÇÃO DA ADMINISTRAÇÃO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES A SEREM DEFINIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito a partir da publicação do edital até às 09h30min do dia 27/04/2026. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 27/04/2026 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:E1BD2D00

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
ERRATA AO EDITAL INDENTIFICADO COMO 16/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026

OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada na disponibilização, organização, gerenciamento, supervisão e substituição de profissionais de saúde em regime de plantão de 08h/12h, para atendimento da ACISPES e dos municípios participantes.

ONDE SE LÊ:
"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2025"
LEIA-SE:
"PREGÃO ELETRÔNICO Nº 25/2026"

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:3069CA99

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO ALTO SÃO FRANCISCO - AMASF

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
ADITIVO DE CONTRATO

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 05/2023 QUE AJUSTAM O CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF E A EMPRESA ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 10/2023.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO - COMASF**, com sede à Rua Governador Valadares, n.º 180, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 09.108.857/0001-02, neste ato representado por seu Presidente, o Prefeito do Município de Estrela do Indaiá/MG, Sr. Juraci Francisco Santana, brasileiro, casado, médico, CPF: 561.965.126-68, RG: M- 2.360.615-SSP/MG, residente e domiciliado à Rua T. Cornélio Caetano, nº 75, centro, em Estrela do Indaiá-MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a Empresa **ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 49.553.763/0001-59, com sede na Praca Padre Joao Lourenco Leite , nº 41, sala 01, centro, CEP 37.175-000, Ilicínea/MG neste ato representada pelo seu representante Legal, o Senhor Ederson Paulo Alves Pinheiro, portador do RG nº MG 11820649 SSP/MG, e do CPF nº 219.171.138-38, doravante denominada CONTRATADA, aditar a Cláusula Quinta e Sexta do Contrato de Fornecimento Nº 05/2023, nos termos do Art. 57, II da Lei 8.666/93, e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Em razão da prorrogação do prazo do contrato, e do reajuste previsto no item 23.2 do edital, os valores unitários, mensais e globais estimados previstso na Cláusula Sexta do Contrato, até o fim da vigência deste, passa a ser:

PRODUTO		Valor Mensal por município
1	Assessoria/consultoria	R$ 2.664,79
2	Locação de Sistema	R$ 683,49
TOTAL MENSAL POR MUNICÍPIO		R$ 3.348,28
TOTAL MENSAL 14 MUNICÍPIOS		R$ 45.146,36
Valor global (12 meses por 14 municípios)		R$ 562.511,04

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência previsto na Cláusula Quinta do Contrato fica prorrogado por mais 12 (doze) meses, a contar de **14 de abril de 2026 até 14 de abril de 2027.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 07 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Presidente do COMASF
Contratante

Atual Assessoria E Consultoria LTDA
EDERSON PAULO ALVES PINHEIRO –
Representante Legal
Contratado

Testemunhas:

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:30A8A0DD

CONSÓRCIO DE MUNICÍPIOS DO ALTO SÃO FRANCISCO – COMASF
DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo de Compra nº 10/2023
Modalidade: Pregão nº 01/2023
Registro de Preços n 01/2023

O Presidente do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco – COMASF usando das atribuições que lhe são conferidas no Contrato de Consórcio e no Estatuto do COMASF e pela Lei Federal N.º: 8.666/93 e considerando que a Comissão Permanente de Licitações do COMASF, nomeada pela Resolução nº 02/2026 de 31/03/2026, optou pelo aditamento do contrato nº 05/2023, decide com respaldo no parecer jurídico presente no citado processo, de lavra da Procuradoria Jurídica do Consórcio de Municípios do Alto São Francisco - COMASF, HOMOLOGAR a seguinte decisão da Comissão Permanente de Licitação resultado da reunião desta realizada no dia 10 de abril de 2025:

Aditivar o contrato de prestação de serviços nº. 05/2023 de 14/04/2023, da empresa ATUAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA cujo objeto é: "Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Ambiental, com fornecimento de Sistema de Gestão do Licenciamento Ambiental para uso dos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados ao COMASF". Valor global de R$ 562.511,04 (quinhentos e sessenta e dois mil, quinhentos onze reais e quatro centavos), e no prazo de vigência de 14/04/2025 a 14/04/2026.

Publique-se e intime-se.

Luz, 07 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito de Estrela do indaiá/MG - Presidente do COMASF

Publicado por:
Adriano Miranda Gomes
Código Identificador:2423FB15

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO BAIXO SAPUCAÍ AMBASP

CIMBASP - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DO BAIXO SAPUCAID
EXTRATO DE SUSPENSÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2025

Concorrencia eletronica nº 002/2025 Registro de Preços/ Menor Valor Global
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário do Baixo Sapucaí – CIMBASP torna público, para conhecimento dos interessados, a SUSPENSÃO do Processo Licitatório nº 007/2025, na modalidade Concorrência Eletrônica nº 002/2025, que tem por objeto o Registro de Preços visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para a execução de serviços de iluminação pública nos municípios consorciados ao CIMBASP, com fornecimento de materiais, equipamentos, mão de obra e demais insumos, abrangendo o perímetro urbano, zona rural, distritos e bairros afastados. A suspensão se dá para fins de revisão e adequações no instrumento convocatório. A nova data de realização do certame será oportunamente divulgada pelos mesmos meios de publicação utilizados anteriormente. As informações estão disponíveis no site www.ambasp.org.br ou www.cimbasp.mg.gov.br ou na sede do CIMBASP, localizado a Rua da Maçonaria, nº 82, Vila Bueno, Varginha - MG. Informações pelos telefones (35) 3221-6361, ou e-mail cimbasp@cimbasp.mg.gov.br, ou www.licitardigital.com.br

Publicado por:
Ana Carla Caldeira
Código Identificador:C9BEC291

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 170/2026

Processo de Licitação nº 011/2025
Credenciamento Público de nº 002/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 170/2026

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA , pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **DANIEL ALGUSTO ALVIM NUNES PEREIRA**, portadora do CNPJ nº 50.535.618/0001-24, neste ato representada pelo Senhor(a) DANIEL AUGUSTO ALVIM NUNES PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** PROFISSIONAL VETERINÁRIO, VISANDO A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTOCOLOS HORMONAIS DE IATF - INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM TEMPO FIXO COM VISTAS AO MELHORAMENTO GENÉTICO DO GADO DE LEITE E CORTE E PARA A REALIZAÇÃO DE PRENHEZES ORIUNDAS DE INSEMINAÇÃO DE FÊMEAS BOVINAS LEITEIRAS E DE CORTE de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 70.664,00 (setenta mil seiscentos e sessenta e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 18 de MARÇO de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:19D4C597

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 172/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 172/2026

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CLEUZA RAMOS DE OLIVEIRA**, neste ato representada pelo Senhor(a) CLEUZA RAMOS DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO** DENOMINADOS "SERVIÇOS DE ZELADORIA" COMO Dedetização, Desratização; Limpeza; Conservação; Higienização de caixas d'água; Higienização de aparelhos de ar condicionado, tudo de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 9.100,00 (nove mil e cem reais).).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,18 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:13FBDA54

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 173/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 173/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **WALTER JOSÉ LESSA**, neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ATIVA EMPREENDIMENTOS LTDA**, portadora do CNPJ nº 71.242.358/0001-79, neste ato representada pelo Senhor(a) EDSON ROBERTO D MARTINS, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 44.250,00 (quarenta e quatro mil duzentos e cinquenta reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DE3FF564

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 174/2026

Processo de Licitação nº 056/2025

Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 174/2026

O MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.888/0001-74, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **VALE DO SOL MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ nº 00.399.036/0001-90, neste ato representada pelo Senhor(a) DARCI ANDERSON FURTADO PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 198.403,20 (cento e noventa e oito mil quatrocentos e três reais e vinte centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 19 de MARÇO de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:FDD9A793

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 180/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 003/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 002/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 180/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n°23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **R&J COMERCIO PET LTDA**, portadora do CNPJ nº 48.899.916/0001-51, neste ato representada pelo Senhor(a) JOICE NOGUEIRA PEREIRA , denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO SERVIÇO DE CASTRAÇÃO DE ANIMAIS (CÃES E GATOS)** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 13.281,66 (treze mil duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A6513CE7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 182/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 182/2026

O MUNICÍPIO DE JESUÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.227/0001-78, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LUIZ FERNANDO NORONHA PEREIRA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **PATRIMONIUM ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME**, portadora do CNPJ 21.960.275/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) IVAN CARLOS FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 20.337,10 (vinte mil trezentos e trinta e sete reais e dez centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,23 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:00DD9EF6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 183/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 017/2025

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 183/2026

O MUNICÍPIO DE SERRANOS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.912/0001-75, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **REGINALDO RAEL ARANTES,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, , doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ROCHA E ROCHA ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ nº 23.741.599/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) BEATRIZ REZENDE ROCHA, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA DE GOVERNANÇA CORPORATIVA, COMPLIANCE E MENTORIA NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 3.648,00 (três mil seiscentos e quarenta e oito reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOA
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:74B08A2D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 184/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 184/2026

O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **EDUARDO ARANTES CARVALHO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **VALERIA DE ALMEIDA CAMPOS,** portadora do CNPJ nº 23.940.088/0001-27, neste ato representada pelo Senhor(a) VALERIA DE ALMEIDA CAMPOS, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 156.642,70 (cento e cinquenta e seis mil seiscentos e quarenta e dois reais e setenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:003B9961

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 187/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 187/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **JULIA DO CARMO PEREIRA**, portadora do CNPJ nº 33.462.930/0001-16, neste ato representada pelo Senhor(a) JULIA DO CARMO PEREIRA,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 235.800,00 (duzentos e trinta e cinco mil e oitocentos reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 24 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1EB51EA6

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 188/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 188/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIS SÉRGIO LEITE E FILHO LTDA,**, portadora do CNPJ 46.954.788/0001-76, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS SERGIO LEITE, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$30.357,54 (trinta mil trezentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 23 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:487DAC5B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 192/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 033/2024

CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 004/2024

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 192/2026

O MUNICÍPIO DE ALAGOA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa **CONFLUENCIA CONSULTORIA LTDA**, portadora do CNPJ 61.702.576/0001-95, neste ato representada pelo Senhor(a) CLARA GOMES FREITAS, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** ASSESSORIA E CONSULTORIA PARA IMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA E DEMAIS ASSUNTOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 12.082,63 (doze mil e oitenta e dois reais e sessenta e três centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu,25 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:64D43E4E

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 193/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 193/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **POSTO DE MOLAS NSA LTDA,** portadora do CNPJ nº 53.256.178/0002-45, neste ato representada pelo Senhor(a) GUILHERME HENRIQUE DA SILVA FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA, **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 15.420,00 (quinze mil quatrocentos e vinte reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 25 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:22576A90

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 197/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 197/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **XANDRICO COMÉRCIO TRANSPORTES E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA,** portadora do CNPJ nº 01.257.618/0001-02, neste ato representada pelo Senhor(a) EURICO MEIRELLES FERRAZ , doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 52.409,18 (cinquenta e dois mil quatrocentos e nove reais e dezoito centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7187B68A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 198/2026

Processo de Licitação nº 025/2025
Credenciamento Público de nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 198/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LAURA RIGHETTI ARNAUT,** portadora do CNPJ nº 61.448.733/0001-88, neste ato representada pelo Senhor(a) LAURA RIGHETTI ARNAUT, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 49.648,00 (quarenta e nove mil seiscentos e quarenta e oito reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:BA1E8910

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 200/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 200/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AGNALDO DA CUNHA PEREIRA**, portadora do CNPJ nº 48.167.016/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) AGNALDO DA CUNHA PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 10.126,83 (dez mil cento e vinte e seis reais e oitenta e três centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:58D57959

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 201/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 201/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIS SÉRGIO LEITE E FILHO LTDA,**, portadora do CNPJ 46.954.788/0001-76, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS SERGIO LEITE, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$11.665,00 (onze mil seiscentos e sessenta e cinco reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 26 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A1162533

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 202/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 202/2026

O MUNICÍPIO DE SOLEDADE DE MINAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.235/0001-14, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **LÚCIO ANTÔNIO ALVES,**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **RAMON SOBRAL FERREIRA - ME,** portadora do CNPJ nº 37.145.406/1000-13, neste ato representada pelo Senhor(a) RAMON SOBRAL FERREIRA, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 135.396,00 (cento e trinta e cinco mil trezentos e noventa e seis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:91554C78

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 203/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 203/2026

O MUNICÍPIO DE VIRGÍNIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIZ VARELLA JUNIOR LTDA,**, portadora do CNPJ 59.321.370/0001-73, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIZ VARELLA JUNIOR, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$4.108.600,00 (quatro milhões, cento e oito mil e seiscentos de reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:15314687

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 204/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 045/2025
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 009/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 204/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZÍLIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA**neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LARISSA ELEN RODRIGUES DA SILVA,** portadora do CNPJ nº 43.941.695/0001-19, neste ato representada pelo Senhor(a) LARISSA ELEN RODRIGUES DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA , **PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** OFICINAS MECÂNICAS ESPECIALIZADAS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES E PESADOS de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 14.220,00 (quatorze mil duzentos e vinte reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 27 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:312ECEBD

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 205/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 205/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO** neste ato denominado

MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **SERRALHERIA SERRA METAL LTDA**, portadora do CNPJ 35.139.316/0001-43, neste ato representada pelo Senhor(a) LEANDRO MARCELO DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$2.668,50 (dois mil seiscentos e sessenta e oito reais e cinquenta centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:DDB6C9CF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 206/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 206/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AGNALDO DA CUNHA PEREIRA**, portadora do CNPJ 48.167.016/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) AGNALDO DA CUNHA PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 49.807,47 (quarenta e nove mil oitocentos e sete reais e quarenta e sete
centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:50C3B71A

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 206/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 206/2026

O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **AGNALDO DA CUNHA PEREIRA**, portadora do CNPJ 48.167.016/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) AGNALDO DA CUNHA PEREIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 49.807,47 (quarenta e nove mil oitocentos e sete reais e quarenta e sete
centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:7760EDE7

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 207/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 207/2026
O MUNICÍPIO DE ITANHANDU pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.186.718/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **PAULO HENRIQUE PINTO MONTEIRO** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **LUIS SÉRGIO LEITE E FILHO LTDA**, portadora do CNPJ 46.954.788/0001-76, neste ato representada pelo Senhor(a) LUIS SERGIO LEITE, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 3.100,05 (três mil e cem reais e cinco centavos).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 28 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D902BD45

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 208/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 208/2026
O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada

JOSE DEVANIL DE SOUZA, portadora do CNPJ nº 34.714.192/0001-10, neste ato representada pelo Senhor(a) JOSE DEVANIL DE SOUZA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$41.334,00 (quarenta e um mil trezentos e trinta e quatro reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:78B4E750

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 209/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 209/2026
O MUNICÍPIO DE SERITINGA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.008.854/0001-80, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **EDUARDO ARANTES CARVALHO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **HPE EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, portadora do CNPJ nº 07.904.533/0001-47, neste ato representada pelo Senhor(a) PEDRO DILMAR DE OLIVEIRA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$107.400,00 (cento e sete mil e quatrocentos reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de Março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3B6B52CF

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 210/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE Nº 054/2023
CREDENCIAMENTO PÚBLICO DE Nº 010/2023

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 210/2026

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor(a) **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS,** doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **ACERTO ENGENHARIA E ADMINISTRAÇÃO PUBLICA LTDA**, portadora do CNPJ nº 27.372.379/0001-17, neste ato representada pelo Senhor(a) ALEX FABIANO RUSSANO FONSECA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de ASSESSORIA E CONSULTORIA NA ÁREA DE ENGENHARIA E GESTÃO DE CONVÊNIOS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 16.236,00 (dezesseis mil duzentos e trinta e seis reais). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 30 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A18148A4

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 212/2026

Processo de Licitação nº 056/2025
Credenciamento Público de nº 011/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 212/2026
O MUNICÍPIO DE ALAGOA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.186.346/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **L.S. LOCAÇÕES LTDA - ME**, portadora do CNPJ nº 02.710.921/0001-73, neste ato representada pelo Senhor(a) LEANDER DA SILVA, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** MÁQUINAS E CAMINHÕES de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 86.215,50 (oitenta e seis mil duzentos e quinze reais e cinquenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 31 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F6155581

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 214/2026

Processo de Licitação nº 025/2025
Credenciamento Público de nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 214/2026

O MUNICÍPIO DE LAMBARI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.877.200/0001-20, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **LEONARDO FRAMIL,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **TAMIRES FORMAGIO RIBEIRO,** portadora do CNPJ nº 63.106.334/0001-64, neste ato representada pelo Senhor(a) TAMIRES FORMAGIO RIEBIRO,doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No

valor total de R$ 22.256,00 (vinte e dois mil duzentos e cinquenta e seis reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 01 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:B35BAF33

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 215/2026

Processo de Licitação nº 025/2025
Credenciamento Público de nº 007/2025

EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA Nº. 215/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** neste ato denominado **MUNICÍPIO UTILITÁRIO CONTRATANTE** através do Credenciamento realizando pelo **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG-CIMAG**, inscrito no, CNPJ n°21.406.451/0001-01, através de seu Presidente Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, doravante denominado **CONTRATADO INTERVENIENTE** e a Empresa Credenciada **KELLYSON HELES DOS SANTOS,** portadora do CNPJ nº 32.848.997/0001-20, neste ato representada pelo Senhor(a) KELLYSON HELES DOS SANTOS, doravante denominada CONTRATADA,**PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE** CONSULTORIA, INSTRUTORIA, MENTORIA, EXECUÇÃO, ORIENTAÇÕES, ASSISTÊNCIA TÉCNICA de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato. No valor total de R$ 46.224,00 (quarenta e seis mil duzentos e vinte e quatro reais).As despesas serão amparadas por dotação própria do município.

Caxambu, 01 de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:76BBE09B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 142/2026
O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** ,denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 142/2026, para prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material- mão de obra-encargos-logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 14.235,75 (quatorze mil duzentos e trinta e cinco reais e setenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 18 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:4BA8FEAB

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 035/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA QUATRO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 23.245.806/0001-45, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **MARCIO HENRIQUE DE SIQUEIRA RIBEIRO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **DOVALE LUBRIFICANTES AUTOMOTIVOS E INDUSTRIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 38.340.318/0001-94, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 161/2026, para o FORNECIMENTO DE ÓLEOS LUBRIFICANTES, HIDRÁULICOS, ÓLEOS DE TRANSMISSÃO, GRAXA, ADITIVOS, FLUÍDOS, REAGENTES E QUEROSENE PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS , MAQUINÁRIOS E MOTOCICLETAS, para o município de **PASSA QUATRO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 035/2025 e Pregão Eletrônico de nº 022/2025. O valor total do contrato é R$ 4.597,00 (quatro mil quinhentos e noventa e sete reais).As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,10 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D1180D1B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 186/2026

O MUNICÍPIO DE MINDURI pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 17.954.041/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOSÉ BENTO JUNQUEIRA DE ANDRADE NETO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01, representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, portador do C.P.F. n° 123.012.906-54, denominado órgão gerenciador e a Empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 186/2026, para o FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOCICLETAS, CARRINHO DE MÃO E

UTILITÁRIOS, para o município de **MINDURI** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 034/2025 e Pregão Eletrônico de nº 021/2025. O valor total do contrato é R$ 9.754,20 (nove mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.
Caxambu - MG, 17 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:6B00907F

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 023/2024

EXTRATO DE CONTRATO Nº 189/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.219/0001-21, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **LINEHOSP MEDICAL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ nº 38.370.336/0001-19, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 189/2026, para a AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES, LABORATORIAIS, ODONTOLÓGICOS, EQUIPAMENTOS, REAGENTES, SANEANTES, DESCARTÁVEIS E MEDICAMENTOS, COM BASE NO MAIOR PERCENTUAL DE DDESCONTO SOBRE O PREÇO MÉDIO DO BANCO DE PREÇOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS- TCEMG E TABELA RENEN, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2024 e Pregão Eletrônico de nº 023/2024. O valor total do contrato é R$ 74.782,18 (setenta e quatro mil setecentos e oitenta e dois reais e dezoito centavos).

Caxambu, 17 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:5DE5E1A8

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 195/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 195/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 3.293,04 (três mil duzentos e noventa e três reais e quatro centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 18 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9F742BA5

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 196/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.349.370/0001-95, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 196/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 2.237,85 (dois mil duzentos e trinta e sete reais e oitenta e cinco centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:9E919E74

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 197/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.008.920/0000-11, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **DONIZETE FLAUZINHO DA ROCHA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **WR DISTRIBUIDORA E INDUSTRIA TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 25.369.684/0003-96, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 197/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **SÃO THOMÉ DAS LETRAS** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 198,00 (cento e noventa e oito reais). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:A4524563

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 201/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 201/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 10.768,61 (dez mil setecentos e sessenta e oito reais e sessenta e um centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:1427ED69

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.349.370/0001-95, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 202/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 14.229,90 (quatorze mil duzentos e vinte e nove reais e noventa centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:C39E589D

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 202/2026
O MUNICÍPIO DE SÃO LOURENÇO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n °18.188.219/0001-21, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **WALTER JOSÉ LESSA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **300 COMERCIO, SERVICO E LOGISTICA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.349.370/0001-95, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 202/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **SÃO LOURENÇO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 13.787,70 (treze mil, setecentos e oitenta e sete reais e setenta centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 19 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:697CDDA1

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 216/2026

O MUNICÍPIO DE PASSA VINTE pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.338.210/0001-50, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **EDSON DO NASCIMENTO,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **SOCIÉTÉ COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**inscrita no CNPJ sob o n° 29.987.662/0001-89, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 216/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: RENAULT MASTER, para o município de **PASSA VINTE** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 320.000,00 (trezentos e vinte mil reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 20 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:3DF60C98

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 220/2026

O MUNICÍPIO DE VIRGINIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 25.970.260/0001-10, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **BRUNO RIBEIRO NEGREIROS,**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CACEL COMERCIO DE AUTOMOVEIS CENTRAL LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 24.731.978/0008-68, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 220/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: VOLKSWAGEN - Modelo: POLO TRACK, para o município de **VIRGÍNIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 86.450,00 (oitenta e seis mil quatrocentos e cinquenta reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 25 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:40884F55

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 029/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 017/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 223/2026

O MUNICÍPIO DE POUSO ALTO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.667.212/0001-92, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **RAULYSSON MAGELA MANCILHA JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por de seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **IDEAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA** inscrita no CNPJ sob o n° 04.582.480/0001-05, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 223/2026, para a aquisição de 01 veículo Marca: FIAT - ARGO, para o município de **POUSO ALTO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 029/2025 e Pregão Eletrônico de nº 017/2025. O valor Total do contrato é de R$ 92.990,00 (Noventa e dois mil, novecentos e noventa reais). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do municipio.

Caxambu, 25 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:62F3C1C2

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 014/2025
PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2025
EXTRATO DE CONTRATO Nº 227/2026

O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n ° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG**, inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **CAMPO ATACADO E VAREJO ESPORTIVO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 40.553.425/0001-42, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 227/2026, para fornecimento e aquisição de diversos materiais esportivos e roupas esportivas, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 014/2025 e Pregão Eletrônico de nº 010/2025. O valor total do contrato é R$ 973,32 (novecentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 26 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D7EE126B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 053/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N° 042/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 233/2026
O MUNICÍPIO DE DOM VIÇOSO pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.188.268/0001-64, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **FRANCISCO DIVINO GOMES CAMARGO,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG,** inscrita no CNPJ n°21.406.451/0001-01, representada por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS** ,denominado órgão gerenciador e a Empresa **SÃO BENTO LIGHTING SOLUTIONS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 10.499.738/0001-07, denominada **CONTRATADA,** celebram o contrato 233/2026, para prestação de serviços por empreitada global para modernização de iluminação pública (fornecimentos de material- mão de obra-encargos-logística, etc.) em ruas, avenidas, praças, pontes, estádios e demais localidades, para o município de **DOM VIÇOSO** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 053/2024 e Pregão Eletrônico de nº 042/2024. O valor total do contrato é R$ 11.154,60 (onze mil cento e cinquenta e quatro reais e sessenta
centavos). As despesas serão amparadas por dotação próprias do município.

Caxambu, 30 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:ED8DBA3B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2025
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 021/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 234/2026

O MUNICÍPIO DE CRUZILIA pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n° 18.008.904/0001-29, neste ato representado por de seu Prefeito Municipal, Senhor **JOAQUIM JOSÉ PARANAÍBA,** doravante denominado **CONTRATANTE,** através de licitação compartilhada do **CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG,** inscrito no CNPJ sob nº 21.406.451/0001-01,representado por seu Presidente, Senhor **LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS**, denominado órgão gerenciador e a Empresa **AUTOLUK COMÉRCIO DE PNEUMÁTICOS E PEÇAS LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 20.063.556/0001-34, denominada **CONTRATADA**, celebram o contrato 234/2026, para o FORNECIMENTO DE DIVERSOS TIPOS DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PROTETORES PARA OS VEÍCULOS LEVES, PESADOS, MAQUINÁRIOS, MOTOCICLETAS, CARRINHO DE MÃO E UTILITÁRIOS, para o município de **CRUZÍLIA** de acordo com os critérios, termos e condições estabelecido no referido contrato; decorrente do Processo Licitatório nº 034/2025 e Pregão Eletrônico de nº 021/2025. O valor total do contrato é R$ 154.321,90 (cento e cinquenta e quatro mil trezentos e vinte e um reais e noventa centavos). As despesas do contrato serão amparadas por dotações próprias do município.

Caxambu,31 de março de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do Consórcio CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:D53FEAEC

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
RESOLUÇÃO CIMAG DE Nº 108/2026

RESOLUÇÃO CIMAG DE Nº 108/2026

DISPÕE SOBRE A POSSIBILIDADE DE ADESÃO ÀS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS GERENCIADAS PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CIMAG, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que institui a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
CONSIDERANDO que a referida lei autoriza a adesão à Ata de Registro de Preços por órgãos ou entidades que não tenham participado do certame licitatório, desde que atendidos os requisitos legais, em especial o interesse público, a vantajosidade e a anuência do órgão gerenciador;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 11.107/2005, que dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos;
CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações), regulamenta o Sistema de Registro de Preços e a utilização de Atas por órgãos não participantes;
CONSIDERANDO o princípio da eficiência e o objetivo de fortalecimento da gestão associada entre os municípios consorciados;
CONSIDERANDO a necessidade de adequação dos atos normativos do CIMAG à legislação federal vigente;
CONSIDERANDO que o Consórcio Público constitui associação pública, com personalidade jurídica de direito público e natureza autárquica interfederativa, nos termos da Lei Federal de nº 11.107/2005;

CONSIDERANDO o entendimento do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, acerca da adesão a atas de consórcios por órgãos ou entidades não participantes, e a priorização dos municípios consorciados;
CONSIDERANDO que compete à Assembleia Geral deliberar sobre normas gerais de governança, planejamento e contratações do Consórcio, conforme disposto no Estatuto;
CONSIDERANDO os princípios da legalidade, do planejamento, da eficiência, da economicidade, da transparência e do interesse público;

DELIBERA:

Art. 1º Fica regulamentado o procedimento administrativo para adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Microrregião do Circuito das Águas – CIMAG, nos termos da legislação vigente.
Art. 2º. Para os fins desta Resolução, entende-se como:
I - Município Consorciado: aquele que ratificou o Protocolo de sua Manifestação Formal de Interesse e se encontra em situação regular com as obrigações financeiras e administrativas perante o Consórcio.
II – Município em Cooperação: aquele que, não integrando o Consórcio na data da licitação compartilhada, manifestar interesse em aderir ao Consórcio para poder aderir à ata de registro de preços.

Art. 3º Poderão solicitar adesão às Atas de Registro de Preços gerenciadas pelo CIMAG:
I – Os Estados e os Municípios consorciados ao CIMAG;
II – As autarquias, fundações e demais entidades vinculadas aos Estados e aos Municípios consorciados ao CIMAG;
III – Os Municípios que estiverem em processo formal de cooperação institucional com o CIMAG, mediante apresentação de Manifestação de Interesse Institucional, nos termos desta Resolução.
§ 1º A Manifestação de Interesse Institucional constitui instrumento administrativo hábil a formalizar o interesse do Município em estabelecer cooperação com o CIMAG e utilizar seus instrumentos de contratação pública.
§2º A Manifestação de Interesse Institucional deverá ser formalizada mediante documento assinado pelo Poder Executivo do Município interessado.
§3º A apresentação da Manifestação de Interesse Institucional autoriza a abertura de procedimento administrativo de análise e eventual autorização de adesão à Ata de Registro de Preços.
§4º Para os fins desta Resolução, o Município que apresentar Manifestação de Interesse Institucional será considerado município em processo formal de cooperação institucional com o CIMAG.
§5º A Manifestação de Interesse Institucional não implica obrigação financeira imediata junto ao Consórcio, salvo se posteriormente formalizada adesão plena.
Art. 4º A adesão à Ata de Registro de Preços dependerá de:
I – Solicitação formal do Município interessado;
II - Manifestação de Interesse Institucional, quando aplicável;
III – Demonstração da vantajosidade técnica e econômica;
IV – Existência de saldo disponível na Ata;
V – Anuência do órgão gerenciador;
VI – Aceitação do fornecedor beneficiário da Ata;
VII – Aprovação pela autoridade competente do CIMAG.
Parágrafo único. A adesão às Atas de Registro de Preços do CIMAG constitui procedimento administrativo autônomo e específico, não gerando vínculo automático de natureza associativa com o Consórcio.

Art. 5º Compete à Presidência do CIMAG autorizar, de forma motivada, os pedidos de adesão às Atas de Registro de Preços, observados os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público.

Art. 6º Os procedimentos previstos nesta Resolução deverão observar integralmente o disposto na legislação vigente, especialmente a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Art. 7º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência do CIMAG, com base na legislação vigente, nos princípios da administração pública e no Estatuto do Consórcio.

Art. 8º Ficam revogadas:

I – A Resolução CIMAG Nº 089, de 14 de março de 2025;
II - A Resolução CIMAG Nº 106, de 12 de fevereiro de 2026.
Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Caxambu - MG, 1º de abril de 2026.

LEONARDO FRAMIL LOBO SANTOS
Presidente do CIMAG

Retifica-se a publicação do dia 02/04/2026 no diário oficial dos municípios mineiros páginas 3 e 4.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:67C034D5

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA

AMERP - ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO POMBA
AMERP - PORTARIA 004 DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 004 DE 07 DE ABRIL DE 2026

Nomeia comissão de credenciamento para fins de avaliação de requerimento, documentação e de comunicação institucional.

O Presidente da **Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba - AMERP**, no uso de suas atribuições estatutárias,

RESOLVE:

Artigo 1º Instituir Comissão de Credenciamento para atuar no procedimento de credenciamento de pessoas jurídicas para integrarem o cadastro de fornecedores de serviços de assessoria/consultoria da AMERP, composta pelos seguintes servidores:

Célio Alves do Nascimento
Marcos Paulo Brandão de Souza
Lais Izaías de Oliveira

Artigo 2º A Comissão será presidida pelo Sr. Célio Alves do Nascimento e secretariada pelo servidor Marcos Paulo Brandão de Souza.

Artigo 3º Compete à Comissão de Credenciamento atuar no processo de credenciamento, em especial:

I – Acompanhar o procedimento;
II – Receber e conferir os pedidos e documentos das empresas interessadas;
III – Julgar os requerimentos de credenciamento;
IV – Encaminhar a lista de credenciados, periodicamente, para publicação no site oficial da AMERP;
V – Emitir comunicados e prestar esclarecimentos a respeito de qualquer etapa do credenciamento;
VI – Praticar demais atos inerentes ao bom andamento do processo de credenciamento.

Artigo 4º Fica revogada a Portaria nº 002 de 06 de janeiro de 2025.

Artigo 5º Esta Portaria entra em vigor na data em 07 de abril de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Sede da Associação dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Pomba – AMERP, aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Presidente

EVANDRO HASSEN FREIRE
Secretário Microrregional Executivo
(Por Portaria)

Publicado por:
Raquel Marinho Ávila
Código Identificador:2CC88A52

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 194/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 194/2026. Contratada: CDI - CENTRO DIAGNOSTICO DE ITUIUTABA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.065.547/0001-70, para a realização de Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico. Valor total do contrato: R$ 3.633,40 (três mil, seiscentos e trinta e três reais e quarenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:4D17AF24

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 195/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 195/2026. Contratada: CDI - CENTRO DIAGNOSTICO DE ITUIUTABA LTDA, inscrita no CNPJ nº 23.065.547/0001-70, para a realização de Exame de Ultrassom com Doppler. Valor total do contrato: R$ 2.784,60 (dois mil, setecentos e oitenta e quatro reais e sessenta centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2025 – Credenciamento nº 08/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 24/02/2026 a 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 24 de fevereiro de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:F3FED060

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 280/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 280/2026. Contratada: Philips Medical Systems Ltda, inscrita no CNPJ nº 58.295.213/0021-11, referente aquisição, em lote único, de sistema de Ultrassom digital de alta resolução, transportável, destinado à realização de exames diagnósticos em múltiplas especialidades médicas. Valor total do contrato: R$ 235.500,00, (duzentos e trinta e cinco mil e quinhentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 05/2026 – Pregão Eletrônico nº 01/2026, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Esta contratação vigorará de sua assinatura até 31/12/2026 ou até a execução total do objeto (o que ocorrer primeiro), podendo a presente contratação ser prorrogada até o limite de 10 (cinco) anos, nos termos do art. 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 18 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:28A3D2C4

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DÉCIMO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando realização de mais Exames Anatomopatológicos. Valor total do aditivo: R$ 10.272,04 (dez mil, duzentos e setenta e dois reais e quatro centavos). Fundamento: Tese de caráter normativo TCEMG, Consulta nº 1188209, Sessão de 06/08/2025, Rel.Cons. em Exercício Telmo Passareli., e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: até a data de 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 01 de abril de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Executiva do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:13E20A74

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - EXTRATO DO DÉCIMO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 540/2025

AMVAP SAÚDE - Extrato do Décimo Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 540/2025. Contratada: Laboratório Técnico de Análises Citológicas e Histopatológicas Ltda - ME, inscrita no CNPJ nº 08.710.405/0001-25, visando realização de mais Exames Anatomopatológicos. Valor total do aditivo: R$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais). Fundamento: Tese de caráter normativo TCEMG, Consulta nº 1188209, Sessão de 06/08/2025, Rel.Cons. em Exercício Telmo Passareli., e na justificativa anexa, parte integrante e complementar do presente instrumento, como se transcrito na íntegra estivesse. Vigência: até a data de 31/12/2026. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 07 de abril de 2026.

LAURENTINA PEREIRA DE ARAUJO
Secretária Executiva do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:D7E9363E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 98/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 98/2026. Contratada: Clínica Otorrinolaringologia Dr. Patrocínio S/C Ltda, inscrita no CNPJ nº 02.498.874/0001-46, visando a realização de Exame De Imitanciometria. Valor total do aditivo: R$ 1.120,00 (um mil, cento e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 06/04/2026 a 31/12/2026 Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.
Uberlândia-MG, 06 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:510E3F5B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 293/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 293/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro com a finalidade de corrigir erro material referente à identificação do número do processo e à modalidade de contratação. ONDE SE LÊ: "Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024" LEIA-SE: "Processo Licitatório nº 02/2026 – Credenciamento nº 01/2026" A presente alteração decorre de erro material na redação original, não implicando qualquer modificação no objeto, nas condições ou na substância do procedimento, permanecendo inalteradas as demais disposições.

Uberlândia-MG, 27 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:760A7C2A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO 67/2026

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo de Apostilamento ao Contrato 67/2026. Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto no art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, APOSTILA o presente registro com a finalidade de corrigir erro material na redação da cláusula de vigência. Assim, onde se lê, no item 8.1 da Cláusula Oitava, que o prazo de vigência se estende até 31 de dezembro de 2025, passa-se a ler corretamente: até 31 de dezembro de 2026. Ressalta-se que a presente alteração não implica modificação substancial do contrato, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.

Uberlândia-MG, 27 de março de 2026.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Lilian Pamplona Dos Santos Posse
Código Identificador:184313DF

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DA ATA DA SESSÃO

Procedimento Administrativo nº 06/2026
Contratação Direta Facultativa nº 06/2026
Tipo: Menor Preço Global

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP torna público que, em sessão realizada no dia 14/03/2026, às 10h, na sede da entidade, situada na Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG, a Comissão de Contratação procedeu ao julgamento das propostas e à análise da habilitação da proposta de preços melhor classificada, conforme o procedimento administrativo nº 06/2026 e contratação direta facultativa n. 06/2026

Ao final, foi classificada em primeiro lugar a empresa **HSOM SONORIZAÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA**, CNPJ nº 42.990.622/0001-54, que apresentou a proposta mais vantajosa e atendeu integralmente às exigências estabelecidas, sendo declarada vencedora.

O documento completo encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 07 de abril de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:11773D85

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 06/2026. CONTRATAÇÃO DIRETA FACULTATIVA Nº 06/2026

Procedimento Administrativo nº 06/2026
Contratação Direta Facultativa nº 06/2026

A Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba – AMVAP, por seu Presidente, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, **ADJUDICA** o objeto do Procedimento Administrativo nº 06/2026, Contratação Direta Facultativa nº 06/2026 à empresa **HSOM SONORIZAÇÃO E ASSITÊNCIA TÉCNICA LTDA**, CNPJ nº 42.990.622/0001-54 , vencedora do certame, pelo valor total de **R$ 27.790,00 (vinte e sete mil, setecentos e noventa reais)**, conforme proposta final apresentada.

Após análise da regularidade integral do procedimento, o Presidente da AMVAP **HOMOLOGA** o resultado do Procedimento Administrativo nº 06/2026, Contratação Direta Facultativa nº 06/2026, autorizando a formalização do respectivo contrato ou início da execução da contratação.

O presente extrato é publicado para conhecimento público, permanecendo o documento completo disponível para acesso no sítio eletrônico oficial da AMVAP: www.amvapmg.org.br.

Uberlândia/MG, 07 de abril de 2026.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL
Presidente da Comissão de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:64DA0CEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO MÉDIO RIO GRANDE –AMEG

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 01/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO Nº 03/2025

A **COMISSÃO PROCESSANTE**, designada pela Portaria nº 491, de 22 de maio de 2025, alterada pela Portaria nº 525, de 05 de janeiro de 2026, no uso de suas atribuições legais e considerando a impossibilidade de localização por via postal e eletrônica, **FAZ SABER** a todos quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que fica **CITADA** a empresa:

• **Interessada: GG SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA**.
• **CNPJ:** nº 43.575.205/0001-08.
• **Último endereço conhecido:** Rua Virgilio Cesar, 427, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Contagem/MG, CEP 32.017-320.

1. DO OBJETO: O referido processo administrativo foi instaurado com o objetivo de apurar, sob a égide da Lei nº 14.133/2021, eventual descumprimento de obrigação contratual relativo ao fornecimento de itens (notebooks) no âmbito do Processo Administrativo Licitatório nº 022/2024 – Pregão Eletrônico nº 006/2024.
2. DO PRAZO PARA DEFESA: Fica assinalado o prazo de **30 (trinta) dias**, contados a partir da data de publicação deste Edital, para que a empresa, por intermédio de seu representante legal ou procurador devidamente constituído, apresente **Defesa Prévia** por escrito.
3. DOS DIREITOS: É assegurado à citada o direito de:

• Nomear advogado para acompanhamento dos atos processuais.
• Apresentar documentos e especificar as provas que pretende produzir, indicando sua necessidade e pertinência.
• Ter vista integral dos autos, que se encontram à disposição na sede da AMEG.

4. DA REVELIA: O não comparecimento ou a ausência de manifestação no prazo legal caracterizará a **revelia**, prosseguindo-se o processo em seus demais termos, independentemente de nova intimação, nos moldes do art. 27 da Lei Federal nº 9.784/1999.
5. LOCAL DE ATENDIMENTO: A Comissão Processante atende na Rua Benedita da Silveira Maia, 144, Bairro Jardim Pinheiros, Passos/MG, das 08:00 às 17:30 horas. Informações complementares podem ser obtidas pelo telefone (35) 3521-9544 ou e-mail: ameg@ameg.org.br.
Passos (MG), 07 de abril de 2026.

ELIMAR VIEIRA VAZ
Presidente da Comissão Processante

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Membro da Comissão Processante

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:24095D79

ASSOCIAÇÃO DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIÃO DO MEDIO RIO GRANDE
PORTARIA N° 558, DE 30 DE MARÇO DE 2026

PORTARIA N° 558, DE 30 DE MARÇO DE 2026

> "Abre o orçamento da AMEG, crédito suplementar no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais) para reforço de dotações orçamentárias consignadas no orçamento".

O Presidente da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande, com base no que dispõe o Anexo IV – "II – Presidência" c/c art. art. 49, inciso II, ambos do Contrato de Consórcio Público Consolidado com o Segundo Termo Aditivo da Associação Pública dos Municípios da Microrregião do Médio Rio Grande – AMEG:
RESOLVE
Art. 1º Fica aberto ao orçamento da AMEG, crédito suplementar de R$ 3.00,00 (três mil reais) para suplementação da seguinte dotação orçamentária referente ao Programa SIM:

1 – 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO E ORIGEM ANIMAL – MATERIAL DE CONSUMO
FICHA 00067 – 1501 - 33903000000.....R$ 3.000,00
Art. 2º Os recursos necessários à execução do disposto no art. 1º decorrerão de anulação da seguinte dotação orçamentária:
1 – 2020204.0412200012.006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INSPEÇÃO E ORIGEM ANIMAL – DIARIAS – PESSOAL CIVIL
FICHA 000066 – 1501 - 33901400000.....R$ 3.000,00

Art.3º Esta Portaria entra em vigor na data de 30/03/2026

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito de São Tomás de Aquino

STHEPHANE SILVA LEANDRO PINTO
Contadora da AMEG

Presidente da AMEG

Publicado por:
Larissateixeira de Oliveira
Código Identificador:0CBE290D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO

Processo nº 20/2026
Inexigibilidade nº 10/2026
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Ceap Brasil
Objeto: Contratação da empresa Ceap Brasil, para capacitação do servidor dessa Casa Legislativa, Renato Gonçalves Marciano, no curso "Comunicação Parlamentar" na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 07 a 10 de abril de 2026.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Autorização: Hernane Honorio Dias
Data: 06/04/2026

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:6A8B29C2

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
AVISO DE JULGAMENTO

Processo Licitatório nº 14/2026
Pregão Presencial nº 02/2026
A Pregoeira da Câmara Municipal de Arcos/MG comunica que foi vencedora da licitação, por meio de Pregão Presencial nº 02/2026 para a contratação de serviços de transmissão ao vivo em vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal de Arcos/MG, a empresa **WENDER ANDRÉ SALVIANO 95739823668**
Arcos, 06 de abril de 2026–

NATHÁLIA GLAUCE ALMEIDA COELHO TEIXEIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:75119279

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, sr. Albertino Barbosa da Silva, HOMOLOGA o Processo Administrativo nº 10/2026, Pregão Eletrônico nº 02/2026. Objeto: contratação de empresa(s) para o fornecimento de materiais de papelaria, materiais de expediente, impressos gráficos personalizados, serviços correlatos de reprodução e acabamento (cópias reprográficas e encadernações), equipamentos e mobiliário administrativo, incluindo cadeiras, suportes e demais itens correlatos, destinados ao atendimento das necessidades administrativas, operacionais e institucionais da Câmara Municipal de Buritis/MG, conforme especificações técnicas, quantitativos estimados e condições estabelecidas no Termo de Referência e anexos do edital. Situação: Adjudicado em 23/03/2026. Homologado em 25/03/2026, sagrando vencedora as empresas abaixo descritas:

EMPRESA	CNPJ	VALOR TOTAL
BURITIS ATACADO, VAREJO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - ME	23.405.990/0001-43	R$ 67.607,70
QUICK DISTRIBUIDORA DE ARMARINHOS LTDA	08.202.176/0001- 38	R$ 19.599,75

A ata integral do Pregão Eletrônico, se encontra à disposição dos interessados nos autos do referido processo licitatório no Setor de Compras da Câmara Municipal de Buritis/MG, situada à Rua Jardim, nº 30, Centro Buritis/MG. Buritis, 25 de março de 2026.

ALBERTINO BARBOSA DA SILVA.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:9D768A11

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANOPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 24/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Bruno Roberto de Andrade, Claudinei Pereira da Silva,Ivanildo Soares Batista, Joaquim Matias da Silva Neto, Luiz Eduardo da Silva Ramos e Pedro Pereira da Silva a viajar no **período de 07 a 10 de abril de 2026,** com destino a cidade de Brasília/DF,onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"GESTÃO EFICAZ, IA (INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL) E A INOVAÇÃO NO MANDATO",** com carga horária total de 12 horas, promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.
Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.
Art. 3° - Concede aos Vereadores, 04 (quatro) diárias no valor de R$ 1.200,00 (mil e duzentos) reais para cada, portanto cada um receberá o valor total de **R$ 4.800,00** (quatro mil e oitocentos reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).
Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.
Caetanópolis/MG,06 de abril de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:94028851

CÂMARA MUNICIPAL
PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N° 25/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO DE VIAGEM AOS VEREADORES E DEMAIS AGENTES PÚBLICOS DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAETANÓPOLIS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Caetanópolis, no uso de suas atribuições legais
RESOLVE:
Art. 1° - Autorizar os Vereadores: Fábio Renato Moreira,Magno Henrique Simões e Ramon de Freitas Rocha a viajar no **período de 08 a 10 de abril de 2026,** com destino a cidade de Belo Horizonte/MG,onde o principal objetivo é participar do curso presencial **"CÂMARA MUNICIPAL ATUALIZADA,**

MARKETING POLÍTICO E GESTÃO INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL", com carga horária total de 12 horas, promovido Pelo WR Gestão Pública - Capacitando Gestores Públicos, Vereadores E Servidores Públicos Ltda.

Art. 2º - Fica os Vereadores autorizados a utilizar veículo particular para realizar o seu deslocamento, tendo em vista que a Câmara Municipal não se dispõem de veículo próprio.

Art. 3° - Concede aos Vereadores, 03(três) diárias no valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco) reais para cada, portanto cada um receberá o valor total de **R$ 1.365,00** (um mil trezentos e sessenta e cinco reais), para custear despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento (conforme a Lei Municipal Nº1913/2025).

Art. 4° - Esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Caetanópolis/MG, 06 de abril de 2026.

PEDRO PEREIRA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Geisiane de Freitas Barbosa
Código Identificador:668EF564

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 08/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 08/2025. PROCESSO N.º 11/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 06/2025. Partes: Câmara Municipal de Curvelo – CNPJ 20.207.783/0001-96; DSA - Assessoria e Consultoria Ltda – CNPJ 08.254.076/0001-55. Objeto: Alteração da razão social e prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo n.º 08/2025. Razão social: Em decorrência da 8º alteração do contrato social do contratado, sua razão social passa a ser "DSA - Assessoria e Consultoria Ltda". Prorrogação: prorroga-se o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, passando o seu término para o dia 02 de abril de 2027. Impacto Financeiro: R$ 118.800,00 (cento e dezoito mil reais). Valor total acumulado do contrato: R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais). Curvelo/MG, 1º de abril de 2026.

CLOVES LOPES NETO –
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:0D03D75D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - RESULTADO DOS RECURSOS CONTRA O GABARITO E AS QUESTÕES DA PROVA OBJETIVA, O RESULTADO PRELIMINAR DOS APROVADOS NA PROVA OBJETIVA E A ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO

A Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais, torna público o resultado dos recursos contra o gabarito e as questões da prova objetiva, o resultado preliminar dos aprovados na prova objetiva e a eliminação do candidato inscrito sob o nº 804688, referentes ao Edital nº 01/2025 do Concurso Público. A íntegra dos resultados será divulgada no dia 08/04/2026, a partir das 16h00, nos endereços eletrônicos www.cmcurvelo.mg.gov.br e www.gestaodeconcursos.com.br. O extrato do aviso de publicação será veiculado no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/), no Jornal Hoje em Dia e no painel de publicações da Câmara Municipal de Curvelo.

Publicado por:
Maria Marlene Diniz
Código Identificador:988D7B81

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 981, DE 07 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA DATA DE REALIZAÇÃO DE REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 27 DE ABRIL DE 2026 DA CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a data da Reunião Ordinária anteriormente prevista para o dia 27 de abril de 2026, segunda-feira, transferindo-se sua realização para o dia 22 de abril de 2026, quarta-feira, às 18h, no horário regimental.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições regimentais relativas à realização da reunião.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 07 de abril de 2026.

DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Vereador Presidente

Publicado por:
Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues
Código Identificador:07DE8AFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA:

A Câmara Municipal de Formiga/MG, torna público para conhecimento dos interessados que o - Processo Licitatório 003/26 – Registro de Preços – Pregão Eletrônico 003/26. Licitação Exclusiva ME/EPP, cujo objeto é o Registro de preços para aquisição de combustíveis para a frota oficial da Câmara Municipal de Formiga/MG, com abertura realizada em 07/04/2026 às 13:00hs, restou DESERTO. A referida classificação ocorre devido à ausência de licitantes interessados que tenham apresentado propostas na plataforma AMM Licita até o horário estabelecido no Edital. Informamos que, diante da ausência de propostas, a Câmara Municipal de Formiga promoverá a imediata revisão das condições editalícias para a subsequente repetição do certame, visando garantir a ampla competitividade e a seleção da proposta mais vantajosa para o Poder Legislativo.

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:6E96F2BB

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA N° 29/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno em seu artigo 60, I, j e a Lei Complementar nº 41 de 24 de fevereiro de 2011 em seus artigos 138 a 144;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor Marco Aurélio Almeida, ocupante do cargo de Arquivista do Legislativo, 01 (um) mês de férias prêmio.

Parágrafo único: A licença de que trata o caput deste artigo, refere-se ao período aquisitivo de 10/11/2015 a 09/11/2020.

Art. 2º O servidor gozará as férias no período de 09 (nove) de abril a 08 (oito) de maio de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se;

Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:A03A8012

CÂMARA MUNICIPAL DE FORMIGA
PORTARIA Nº 030/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Formiga, Jaci Honório de Paula – Jaci da Rua Nova, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno,

Art. 1º Nomear em conformidade com o art. 91, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, uma Comissão Especial com a finalidade de estudar e exarar parecer sobre o Projeto de Emenda à Lei Orgânica nº 002/2026, que consolida a Lei Orgânica Municipal de Formiga, estado de Minas Gerais, revoga a Lei Orgânica Municipal promulgada em 30 de março de 1990 e as Emendas à Lei Orgânica Municipal nº 1, de 2000; nº 2, de 2001; nº 3, de 2001; nº 6, de 2002; nº 7, de 2002; nº 8, de 2002; (Consolidada pela Resolução nº 264, de 2003), nº 9, de 2003; nº 10, de 2005; nº 11, de 2005; 12, de 2007; nº 13, de 2008; nº 14, de 2009; nº 15, de 2010; nº 16, de 2011; nº 17, de 2012; nº 18, de 2012; nº 19, de 2013; nº 20, de 2013; nº 21, de 2016; nº 22, de 2018; nº 23, de 2018; nº 24, de 2019; nº 25, de 2019; nº 26, de 2021; nº 27, de 2023; nº 28, de 2023 e nº 29, de 2025, e , dispositivos tornados inconstitucionais e obsoletos e altera dispositivos para ajustes de conformidade com a legislação.

Art. 2º A comissão será composta pelos vereadores:

Cid Corrêa Mesquita – Cid Corrêa – Presidente
Wolkmar Geraldo Menezes – Wolkmar Menezes – Relator
Osânia Iraci da Silva – Osânia Silva - Membro

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se;
Publique-se,
Cumpra-se.

Câmara Municipal de Formiga, 07 de abril de 2026.

JACI HONÓRIO DE PAULA – JACI DA RUA NOVA
Presidente

Publicado por:
Luciene Morais Teixeira
Código Identificador:85E780B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 20/2026

que dispõe sobre ATO DE EFETIVAÇÃO DE SERVIDORA APROVADA NO CONCURSO DO EDITAL 001/2018.

O Presidente da Câmara Municipal de Guaxupé, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em especial pelo artigo 41 da Constituição Federal, artigo 52 da Lei Orgânica Municipal nº 2/2004 e artigo 45, inciso IV, da Resolução nº 820/2015,
RESOLVE baixar a seguinte Portaria:

Art. 1º Fica efetivada no cargo de Oficial Legislativo a servidora Natália Pereira Francisco do Nascimento, nomeada em virtude do Concurso Público regido pelo Edital nº 001/2018, tendo cumprido integralmente o período de estágio probatório encerrado em 03 de abril de 2026, com média final de 96,69 nas avaliações de desempenho, conforme apurado pela Comissão de Desenvolvimento Funcional.

Art. 2º A servidora ora efetivada progride horizontalmente na data da aquisição da estabilidade, nos termos do artigo 27 da Resolução nº 820/2015.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, Câmara Municipal de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, 06 de abril de 2026.

WILSON RUIZ DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Jorge Alves Ribeiro Neto
Código Identificador:CCBB7901

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ

PODER LEGISLATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 07/2026.
PREGÃO ELETRÔNICO N° 01/2026

A Câmara Municipal de Ibiá, inscrita no CNPJ sob nº 20.060.000/0001-94, neste ato representada por seu Presidente, Vereador André Luiz Ribeiro, nos termos da Lei Nº 14.133, de 1ª de abril de 2021 e, Portaria n° 46, de 26 de agosto de 2024, da Câmara Municipal de Ibiá (MG), torna público o Processo Licitatório n° 07/2026 - Pregão Eletrônico nº 01/2026, do Tipo "Menor Preço" (Taxa Administrativa), cuja sessão pública, pregão eletrônico ocorrerá no dia 22 de abril de 2026 - às 09:30 hs (nove horas e trinta minutos), por meio da plataforma LICITANET: www.licitanet.com.br; que tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAR SERVIÇO ESPECIALIZADO NA ADMINISTRAÇÃO, GERENCIAMENTO, EMISSÃO, DISTRIBUIÇÃO E FORNECIMENTO DE DOCUMENTOS DE LEGITIMAÇÃO DO VALE- ALIMENTAÇÃO, NA FORMA DE CARTÃO ELETRÔNICO, MAGNÉTICO OU DE SIMILAR TECNOLOGIA, EQUIPADO COM MICROPROCESSADOR COM CHIP ELETRÔNICO DE SEGURANÇA, COM A FINALIDADE DE SER UTILIZADO PELOS COLABORADORES E PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBIÁ, ESTIMADO EM 47 BENEFICIÁRIOS. Cópia do Edital poderá ser obtida no sítio eletrônico (www.ibia.mg.leg.br) e, mediante solicitação pelo e-mail: <compras@ibia.mg.leg.br>. O pregão eletrônico ocorrerá por meio da plataforma/sítio eletrônico da LICITANET: ww.licitanet.com.br.

Publicado por:
Leonardo Ribeiro da Silva Borges
Código Identificador:96DB31AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE INHAÚMA

LEGISLATIVO MUNICIPAL DE INHAÚMA
PORTARIA N°07/2026

PORTARIA Nº 07, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Declara ponto facultativo nas dependências da Câmara Municipal.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Inhaúma, no uso de suas atribuições previstas no art. 86 do Regimento Interno, determina;

Art. 1º Em respeito ao calendário de reuniões ordinárias da legislatura, divulgado em 05 de janeiro do corrente ano, fica determinado ponto facultativo, exclusivamente nas dependências da Câmara Municipal, no dia 20 de abril de 2026, em decorrência do feriado nacional de Tiradentes.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Inhaúma/MG, 07 de abril de 2026.

PATRÍCIA RIBEIRO DE ARAÚJO
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Aline T. de Oliveira
Código Identificador:3F17A4CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 17/03/2026

Ata Eletrônica da 3ª Ordinária de 2026 da 2ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 17/03/2026 - 19:33 ; Encerramento: 17/03/2026 - 19:48

Mesa Diretora:Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Decreto Legislativo nº 1 de 2026, APROVA AS CONTAS DO MUNICÍPIO DE ITAPEVA - MG, REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2024. - Obs.: Turno único Autor: CPFO - Comissão Permanente de Finanças e Orçamentos, Número de Protocolo: 56, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0,Resultado: Aprovado por Unanimidade.

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:F6A8F92D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 007/2026
Processo nº: 007/2026

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a "Contratação de SISTEMA INFORMATIZADO EM PLATAFORMA WEB, modelo SaaS (Software as a Service), para a gestão integrada, automatizada e inteligente de licitações e contratos administrativos, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, contemplando módulos dotados de recursos de Inteligência Artificial voltados ao apoio à tomada de decisão, otimização de processos e melhoria da eficiência na administração pública. Inclui suporte técnico especializado, capacitação de usuários e atualizações contínuas, com o objetivo de otimizar os processos de aquisição e gestão contratual, para suprir às necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG, conforme condições, especificações e exigências estabelecidas neste instrumento."

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo no Setor de Licitações até às 16h do dia 10 de abril de 2026.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima, presencialmente ou contato telefônico pelo número (35) 98424-1541, que também é WhatsApp.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 07 de abril de 2026.

FLAVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:C43603DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ADITIVO

2º TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2024 – Entre a Câmara Municipal de João Monlevade x **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER** - Objeto: O prazo do Convênio firmado em 01/04/2024, para apoio técnico com vistas a proporcionar trabalho educativo, profissionalizante e remunerado a adolescente na faixa etária entre 16 e 18 anos, fica prorrogado para até o dia **01 de abril de 2027**. Do reajuste: O valor mensal será de R$ 5.334,32 (cinco mil, trezentos e trinta e quatro reais e trinta e dois centavos) mensais, sendo o valor global anual estimado em R$ 64.011,84 (sessenta e quatro mil, onze reais e oitenta e quatro centavos. Base Legal: Termo de Convênio nº 01/2024, Lei Federal nº 14.133/21 e Lei Municipal nº. 1.674 de 23 de junho de 2006. Recurso Orçamentário: 01006001.0112201012.009.339039 F.25 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica do Orçamento. Data: 01/04/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:467843E2

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO TERMO DE CESSÃO

TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR 001/2026 – Entre **A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,** denominado CONCEDENTE e o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MINAS GERAIS – TRE-MG,** denominado CESSIONÁRIO. **Objeto:** Cessão da servidora pública **Sra. Giulia Stefani de Paula Leite**, Matrícula 206, cargo Agente Administrativo, com ônus para o CONCEDENTE, objetivando a execução de funções e atividades voltadas à colaboração no bom desenvolvimento de atividades técnicas e administrativas. Vigência: início a partir de 09/04/2026 a

08/05/2026. Fundamental Legal: Termo de Cooperação – Acordo de Cooperação Técnica nº 004/2026 – TRE-MG, Lei nº 1.781/2008, de 04 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 2.787/2026, de 24 de março de 2026. Data: 30/03/2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA –
Presidente.

Publicado por:
Mary Caetano Silva Santos
Código Identificador:6C5FF095

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
RESOLUÇÃO DA MESA DA CÂMARA Nº 335, DE 01° ABRIL DE 2026

Regulamenta o procedimento de inscrição para uso da palavra para falar sobre assunto relevante do dia, nos termos do art. 162, inciso II, §§ 3º e 5º, do Regimento Interno da Câmara Municipal de João Monlevade.

Os Membros da Mesa Diretora da Câmara Municipal de João Monlevade, no uso de suas atribuições legais e regimentais, especialmente o previsto no art. 87, incisos I e V, do Regimento Interno, e considerando as disposições da Resolução nº 797, de 12 de junho de 2025, que regulamenta o processo legislativo e administrativo eletrônico no âmbito da Câmara Municipal de João Monlevade, e dá outras providências, RESOLVE:

Art. 1º A inscrição do vereador ou da vereadora para uso da palavra para falar sobre assunto relevante do dia, nos termos do art. 162, inciso II, do Regimento Interno, é pessoal e intransferível e será realizada por meio do sistema eletrônico institucional disponibilizado no Plenário. §1° A inscrição deverá ser realizada até 30 (trinta) minutos após o início da Reunião Ordinária. § 2º Para os fins do art. 162, §3º, do Regimento Interno, o registro eletrônico de inscrições de que trata o caput constitui o livro eletrônico de inscrições, devendo conter, no mínimo identificação da Reunião Ordinária, nome parlamentar, data e horário do registro e ordem de inscrição. § 3º A ordem de chamada observará a ordem de registro no sistema eletrônico. § 4º O Vereador ou a vereadora é responsável pela inscrição efetuada em seu terminal de votação, sendo vedado o compartilhamento da senha de acesso ou qualquer meio de autenticação. § 5º O sistema eletrônico deverá disponibilizar registro da inscrição, com indicação de data e horário, para fins de controle e verificação.

Art. 2º Na hipótese de indisponibilidade do sistema eletrônico, ou quando o procedimento eletrônico for tecnicamente inviável no momento da inscrição, esta poderá ser realizada por meio físico, perante a Mesa, no mesmo prazo previsto no art. 1º, §1°. § 1º A inscrição física será registrada em formulário próprio, contendo data e horário do registro, ou, alternativamente, consignada em ata, observada a ordem de inscrição. § 2º Restabelecido o sistema, o registro físico será digitalizado e anexado ao registro eletrônico da Reunião Ordinária, para fins de preservação e auditoria.

Art. 3º A Presidência assegurará, durante a Reunião Ordinária, a publicidade da lista de inscritos, sem prejuízo do registro em ata.

Art. 4º Os casos omissos serão resolvidos pela Presidência, observadas as normas do Regimento Interno.

Art. 5° Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões da Câmara, em 01° de abril de 2026.

FERNANDO LINHARES PEREIRA,
Presidente

JOÃO CASSIMIRO DA SILVA,
Vice- Presidente

REVETRIE SILVA TEIXEIRA,
1º Secretário

BELMAR LACERDA SILVA DINIZ,
2º Secretário

Publicado por:
Flávio Cristiano Pena Lial
Código Identificador:5E461D56

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026 - SERVIÇO DE INTERNET

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

A Câmara Municipal de Juvenília - MG, por intermédio do Agente de Contratação designados através da Portaria nº 004, de 02.02.2026, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 001/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 001/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026, que tem como objeto a prestação de serviços de comunicação multimídia, através de disponibilização de link de internet via fibra óptica com velocidade não inferior que 400 mbps no Prédio Administrativo da Câmara Municipal de Juvenília, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na LEI 14.133/21, art. 75, inciso II, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração/Tesouraria, conforme segue:

CONTRATANTE: **CÂMARA DE JUVENILIA-MG**
CONTRATADA: **REDE CONNECT TELECOMUNICACOES LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 12.664.949/0001-75, com sede na Avenida Manoel Caculé 379c / Copacabana / Caculé / Ba / 46300-000; VALOR HOMOLOGADO: **R$ 6.512,00 (seis mil, quinhentos e doze reais), durante o período de 10 (dez) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.031.0002.2002 Man. das At. Adm. 33904000 Serv Tecnologia da Informação Ficha: 0023

VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 001/2026: 17.03.2026 á 31.12.2026.

Publique-se o extrato para conhecimento público.

Juvenília/MG, 17 de março de 2026.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 004, de 02.02.2026

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:B4F42882

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENILIA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026 - AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS

CÂMARA MUNICIPAL DE JUVENÍLIA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026

A Câmara Municipal de Juvenília - MG, por intermédio do Agente de Contratação designados através da Portaria nº 004, de 02.02.2026, torna público o extrato do Contrato Administrativo nº 002/2026, oriundo do Processo Administrativo nº 002/2026 –

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026, que tem como objeto o fornecimento de combustíveis (gasolina comum e etanol comum), de forma parcelada, de acordo a necessidade de consumo, para atender a demanda desta Câmara Municipal, através de DISPENSA DE LICITAÇÃO, com fulcro na LEI 14.133/21, art. 75, inciso II, em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração/Tesouraria, conforme segue:

CONTRATANTE: **CÂMARA DE JUVENILIA-MG**
CONTRATADA: **AUTO POSTO JUVENILIA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 51.407.839/0001-80, com sede na Avenida Minas Gerais, Nº 842, Centro, Juvenilia - MG, CEP: 39.467-000; VALOR HOMOLOGADO: **R$ 41.460,00 (quarenta e um mil, quatrocentos e sessenta reais), durante o período de 12 (doze) meses.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01.01.01.01.031.0002.2002 – Manutenção das Atividades Administrativas – 33903000 – Material de Consumo – Fonte nº 15000000 – Ficha nº 0018

VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 002/2026: 26.03.2026 á 25.03.2027.
Publique-se o extrato para conhecimento público.

Juvenília/MG, 26 de março de 2026.

ALANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria nº 004, de 02.02.2026

Publicado por:
Patricia Francisca de Carvalho
Código Identificador:DED6B246

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
15- ORDEM DO DIA DA 7ª EXTRAORDINÁRIA - 10-04-2026 - 15H

Ordem do dia da 7ª Sessão Extraordinária – 10/04/2026

Leitura de Pareceres das Comissões de Legislação, Justiça e Redação; e Orçamento, Tomada de Contas, Obras e Serviços Públicos sobre o:

•
Projeto de Lei EM nº 36/2026, que "Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 1.100.000,00."

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:42E521E1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 4/2026, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA AGÊNCIA DE VIAGEM FLASH TURISMO LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 4/2026, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa **AGÊNCIA DE VIAGEM FLASH TURISMO LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 04.400.132/0001-61, localizada na Rua Bahia, nº 367, Bairro Santa Eugênia II, em Lagoa da Prata – MG, para o seguinte objeto: Contratação de serviço de transporte intermunicipal e intramunicipal para atender aos programas institucionais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme previsto nos autos do PA nº 25/2026. Valor estimado do contrato: R$ **43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais).** Vigência de 06/04/2026 a 31/12/2026. Lagoa da Prata, 6 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:8C025BC7

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 5/2026, ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA E A EMPRESA MAYARA TUR LTDA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA-MG - Extrato do Contrato nº 5/2026, entre a Câmara Municipal de Lagoa da Prata e a empresa **MAYARA TUR LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº 22.447.767/0001-04, localizada na Rua Luiz Guadalupe, nº 320, Bairro Centro, em Lagoa da Prata - MG, para o seguinte objeto: Contratação de serviço de transporte intermunicipal e intramunicipal para atender aos programas institucionais da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, conforme previsto nos autos do PA nº 25/2026. Valor estimado do contrato: R$ **10.350,00 (dez mil, trezentos e cinquenta reais).** Vigência de 06/04/2026 a 31/12/2026. Lagoa da Prata, 6 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Caio Miranda Ferreira
Código Identificador:2A1FCCAF

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 41-2026 - SEGUNDA FASE PROGRAMA HABITA LAGOA

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei EM nº 41/2026 que Dispõe sobre a criação da Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa", autoriza a doação de imóvel público com encargos à iniciativa privada para produção de unidades habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida, e dá outras providências.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 23/3/2026.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 41/2026.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 24/3/2026.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Art. 30, Inciso I, da Constituição da República, no Art. 171, I, da Constituição Estadual e no Art. 6º da Lei Orgânica do Município, que dispõem:

Constituição da República:

Art. 30 *Compete aos Municípios:*

I – *legislar sobre assuntos de interesse local;*

Constituição do Estado de Minas Gerais:

***Art. 171** Ao Município compete legislar:*
***I –** Sobre assuntos de interesse local, notadamente:*

Lei Orgânica Municipal:

***Art. 6º** Compete ao Município privativamente (...):*

***XXI –** Legislar sobre assuntos de interesse local.*

Nota-se claramente que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Caput do Art. 61 da CR/1988 a iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer membro ou Comissão do Legislativo, ao Chefe do Poder Executivo, outros e aos cidadãos na forma e nos casos previstos na própria CR/88.

O Parágrafo Primeiro do referido artigo estabelece **de forma expressa** as matérias que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Executivo.

Portanto, qualquer matéria que não esteja descrita dentre aquelas previstas no Parágrafo Primeiro do Art. 61 da CR/88 poderá ser de iniciativa de parlamentar.

Segundo o Ministro Gilmar Mendes: *"Como configuram hipóteses de exceção, os casos de iniciativa reservada não devem ser ampliados via por via interpretativa" (cf. in Curso de Direito Constitucional, 4ª ed., Saraiva, São Paulo, 2009, p.916).*

A Constituição do Estado de Minas Gerais, em seus Artigos 65 e 66, tratam desta questão e seguem a risca o que determina a CR/88.

Nossa Lei Orgânica Municipal, em seu Artigo 31, também regula a matéria e acompanha a Constituição da República e a Estadual.

A matéria tratada no Projeto de Lei em estudo está dentre aquelas que são de iniciativa exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Portanto, o Prefeito possui competência exclusiva para iniciativa de projeto sobre o tema.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

Algumas impropriedades quanto à Técnica Legislativa serão corrigidas quando da elaboração da Proposição por parte desta Casa.

2 - No mérito:

O autor do Projeto de Lei assim o justificou:

"Submetemos à elevada apreciação desta Casa de Leis o presente Projeto de Lei, que institui a Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa".

A presente proposta legislativa visa dar continuidade e aperfeiçoar a política pública de habitação do Município, enfrentando de forma direta e eficaz o deficit habitacional que ainda atinge as famílias de baixa renda em nossa cidade.

Diferente de modelos anteriores, a "Fase 2" introduz um mecanismo de cooperação público-privada o qual acreditamentos que será altamente eficiente.

O Município, ao realizar a doação de terreno público com encargos à iniciativa privada (mediante prévia licitação), utiliza o valor desse patrimônio como um subsídio direto ao cidadão.

Sabe-se que o maior obstáculo para que as famílias das Faixas 1 e 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida obtenham o financiamento junto à Caixa Econômica Federal é o valor da "entrada" exigida pelo agente financeiro.

Com esta Lei, o terreno fornecido pela Municipalidade funcionará como redutor desse valor, tornando o sonho da casa própria financeiramente viável para quem mais precisa. O Projeto de Lei foi redigido com rigorosas cláusulas de proteção.

A doação à construtora vencedora do certame é condicionada ao cumprimento de encargos específicos (construção das casas e repasse do subsídio). Caso a empresa descumpra prazos ou finalidades, opera-se a cláusula de reversão, retornando o imóvel ao patrimônio do Município sem direito a indenizações, garantindo que o interesse público jamais seja lesado.

No que tange a seleção dos beneficiários, a justiça social da proposta é garantida pela manutenção dos critérios de seleção já consolidados em nosso ordenamento local. A hierarquização das famílias observará, de forma cumulativa, os critérios de vulnerabilidade da Lei Municipal nº 3.510/2021 e as regras operacionais da Lei Municipal nº 3.930/2023.

Assim, asseguramos que as unidades habitacionais sejam destinadas àqueles que comprovadamente possuem maior necessidade social e vínculo com o Município. A iniciativa encontra pleno amparo no Art. 6º da Constituição Federal, que eleva a moradia à categoria de Direito Social fundamental, e no Art. 182, que estabelece a função social da propriedade urbana.

Ademais, o procedimento de escolha da construtora respeitará os princípios da legalidade, impessoalidade e moralidade, através de certame licitatório nos termos da legislação federal vigente.

Pelo exposto, a aprovação deste Projeto de Lei representa um passo decisivo para a dignidade das famílias de Lagoa da Prata, promovendo o desenvolvimento urbano ordenado e a inclusão social através do acesso à moradia digna e sustentável.

Certo de contarmos com o apoio de Vossas Excelências para a célere tramitação e aprovação desta matéria de relevante interesse público, aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço."

2.1 – No mérito propriamente dito:

O Projeto de Lei em estudo, de autoria do Excelentíssimo Prefeito, tem por finalidade, conforme já descrito acima, a criação da Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa e regulamenta a participação do Município de Lagoa da Prata/Minas Gerais no Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa definidas pelo Governo Federal.

O Programa Habitacional de Interesse Social Habita Lagoa, será instituído com o Programa Minha Casa, Minha Vida, do Governo Federal.

O Programa Minha Casa, Minha Vida (MCMV) é uma iniciativa habitacional do Governo Federal do Brasil. Gerenciado pelo Ministério das Cidades, o programa oferece subsídios e taxas de juros reduzidas para tornar mais acessível a aquisição de moradias populares, tanto em áreas urbanas quanto rurais, com o objetivo de combater o deficit habitacional no País.

O novo programa, a Fase 2 do Programa Habitacional de Interesse Social "Habita Lagoa", destina-se à promoção de moradias populares para famílias enquadradas nas Faixas 1 e 2 do Programa Minha Casa, Minha Vida (Federal), mediante a cooperação entre o Município, a iniciativa privada e agentes financeiros.

A intenção da Administração Pública Municipal é participar do MCMV, de forma a diminuir o deficit habitacional em Lagoa da Prata.

Para tanto, o Projeto de Lei em estudo visa autorização para o Município atuar como Agente de Fomento e Facilitador, realizando a doação de lotes e a implantação de infraestrutura constituída pelos equipamentos urbanos de escoamento das águas pluviais, iluminação pública, esgotamento sanitário, abastecimento de água potável, energia elétrica pública e domiciliar e vias de circulação pavimentadas.

Para concretizar o Programa, no futuro, o Projeto prevê ainda, autorização para a desafetação de áreas, bem como para o desmembramento, remembramento e unificação, caso necessário.

Os lotes doados terão destinação exclusiva para construção de Unidades Habitacionais Populares de Interesse Social, conforme previsto no Projeto de Lei.

O Projeto de Lei em estudo prevê os requisitos para participação, as regras, enfim, tudo a respeito do Programa.

Prevê ainda o Projeto, que ficarão isentos do pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, nos termos do Art. 3º, II, "b", "b.1" da "Lei Estadual nº 14.941/2003" e Item 1, Alínea "b", Inciso II, Art. 6º do "Decreto Estadual nº 43.981/2005", os beneficiários de baixa renda.

Que o Poder Executivo fica autorizado a custear o pagamento do Imposto sobre Transmissão Causa Mortis e Doação de Quaisquer Bens ou Direitos – ITCMD, incidente sobre as doações previstas no Projeto, para aqueles beneficiados não isentados na forma do Art. 8º do Projeto.

Por fim, que será de integral responsabilidade do Município de Lagoa da Prata – MG - organizar e executar o processo de inscrição, seleção e classificação das famílias interessadas em participar do Programa de Produção de Unidades Habitacionais de Interesse Social da Caixa Econômica Federal, com financiamento direto aos beneficiários/donatários, de acordo com as regras do Programa, definidas pelo Governo Federal, objeto desta Lei, e obter o financiamento, de acordo com as condições do Programa estabelecidas pela Caixa Econômica Federal, obedecendo, rigorosamente, os requisitos constantes da "Lei Municipal nº 3.510, de 2021", e na "Lei Municipal nº 3.930, de 2023", bem como as normas federais do Programa Minha Casa, Minha Vida, vigentes, sob pena de responsabilização civil e penal, inclusive pessoal.

Que as despesas decorrentes do cumprimento da futura Lei, inclusive para implantação da infraestrutura prevista nesta Lei, correrão por conta de Dotações próprias do Orçamento do Município, suplementadas caso necessário.

Portanto, o Município cumprirá seus compromissos financeiros por meio de recursos previstos nas respectivas Dotações de seu Orçamento.

Portanto, legal e constitucional o Projeto. Sendo assim, cabe a cada Vereador analisar o interesse público dele.

2.2 – DA DESAFETAÇÃO E DOAÇÃO DE IMÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO:

2.2.1 - Disposições do Código Civil a respeito dos Bens Públicos:

O Código Civil, em seu Art. 98, prescreve que são Bens Públicos aqueles do domínio nacional pertencentes às pessoas jurídicas de direito público interno.

O Art. 99 do mesmo Código traz a classificação dos Bens Públicos, quanto à destinação, dividindo-os em 3 categorias distintas, vejamos:

"Art. 99. *São bens públicos:*

I - os de uso comum do povo, tais como rios, mares, estradas, ruas e praças;

II - os de uso especial, tais como os edifícios ou terrenos destinados a serviço ou estabelecimento da administração federal, estadual, territorial ou municipal, inclusive os de suas autarquias;

III - os dominicais, que constituem o patrimônio das pessoas jurídicas de direito público, como objeto de direito pessoal, ou real de cada uma dessas entidades.

Parágrafo único. Não dispondo a lei em contrário, consideram-se dominicais os bens pertencentes às pessoas jurídicas de direito público a que se tenha dado estrutura de direito privado."

Dando a referidos bens uma definição, de acordo com o Professor José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, Editora Atlas, Barueri – SP, 2022, páginas 1004 e 1005, teremos que:

***Bem de uso comum do povo* –** *Como deflui da própria expressão, os bens de uso comum do povo são aqueles que se destinam à utilização geral pelos indivíduos, podendo ser federais, estaduais ou municipais.*

Uso especial *– Bens de uso especial são aqueles que visam à execução dos serviços administrativos e dos serviços públicos em geral. A denominação não é muito precisa, mas indica que tais bens constituem o aparelhamento material da Administração para atingir os seus fins. Da mesma forma que os de uso comum do povo, podem ser federais, estaduais ou municipais.*

***Bens dominicais* –** *O vigente Código Civil alargou um pouco o conceito, substituindo a alusão à União, dos Estados e Municípios pela expressão, pessoas jurídicas de direito público (Art. 99, III), à evidência mais abrangente e compatível com a própria ideia de bens públicos traduzida no Art. 98.*

A noção é residual, porque nessa categoria se situam todos os bens que não se caracterizem como de uso comum do povo ou de uso especial. Se o bem, portanto, serve ao uso público em geral, ou se se presta à consecução das atividades administrativas, não será enquadrado como dominical.

Desse modo, são bens dominicais as terras sem destinação pública específica (entre elas, as terras devolutas, adiante estudadas), os prédios públicos desativados, os bens móveis inservíveis e a dívida ativa. Esses é que constituem objeto de direito real ou pessoal das pessoas jurídicas de direito público."

Portanto, os bens públicos se dividem quanto à destinação, em 3 categorias bem distintas.

2.2.2 – Da Alienabilidade Condicionada do Bem Público:

O Art. 100 do Código Civil, dispõe:

"Art. 100. Os bens públicos de uso comum do povo e os de uso especial ***são inalienáveis****,* ***enquanto conservarem a sua qualificação****, na forma que a lei determinar."* (grifei e destaquei)

Resta claro, portanto, segundo a norma legal acima descrita, que os Bens Públicos são, por natureza, típica e específica, alienáveis, mas na forma que a Lei determinar.

Assim sendo, o Código Civil, segundo o Professor José dos Santos Carvalho Filho, positivou o Princípio da Alienabilidade Condicionada dos bens públicos, que passa a valer, a influir e a gerar consequências em todas as relações jurídicas relativas a essa matéria.

Diante do exposto, questiona-se:

São portanto, absolutamente alienáveis os bens públicos?

Ou absolutamente inalienáveis?

Não podem jamais ser vendidos, permutados ou doados?

O Art. 100 do Código Civil estabeleceu como regra, a alienabilidade condicionada dos bens públicos, como vimos acima, com a seguinte ressalva:

"... enquanto conservarem a sua qualificação, na forma que a lei determinar".

A obscura redação deste dispositivo tem propiciado dúvidas, por dar a entender que tais bens não podem passar do domínio público para o particular.

Na realidade isso não ocorre. **Os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, desde que a Administração satisfaça certas condições prévias para sua transferência ao domínio privado ou a outra entidade pública.**

O que a Lei Civil pretende dizer é que os bens públicos são inalienáveis enquanto guardarem sua qualificação, ou seja, enquanto destinados ao uso comum do povo ou a fins administrativos especiais, isto é, enquanto tiverem afetação pública, destinação pública específica.

Exemplificando: um edifício público não pode ser alienado, enquanto tiver essa destinação, mas poderá ser vendido, doado ou permutado desde o momento em que seja, por lei, desafetado da destinação originária que tinha e traspassado para a categoria de bem dominical, isto é, do patrimônio disponível do Município.

Vários doutores em Direito também entendem que qualquer bem público pode ser alienado, inclusive os de uso comum do povo vejamos:

Diógenes Gasparini, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Saraiva, pag. 339 - *"Os bens de uso comum, enquanto guardarem essa consagração, são inalienáveis, ou seja, não podem ser vendidos, trocados ou doados.*

Perdida essa destinação por um fato (abandono de álveo pelas águas), ou um ato (lei), a alienação torna-se possível conforme dispõe o Art. 100 do C.C. (...). ***Destarte, se desafetado, por lei, os do uso comum e nos termos e condições da lei autorizadora, qualquer bem dessa espécie pode ser alienado."***

Maria Sylvia Zanella Di Pietro, *in* Direito Administrativo, São Paulo, Atlas, 1998, pag. 445 - *"Com relação aos bens de uso comum e de uso especial, nenhuma lei estabelece a possibilidade de alienação; por estarem afetados a fins públicos, estão fora do comércio jurídico de direito privado, não podendo ser objeto de relações jurídicas regidas pelo Direito Civil, como compra e venda, doação, permuta, hipoteca, locação, comodato.* ***Para serem alienados pelos métodos de direito privado, têm de ser previamente desafetados, ou seja, passarem para a categoria de bens dominicais, pela perda de sua destinação pública. Vale dizer que a inalienabilidade não é absoluta."***

José dos Santos Carvalho Filho, em sua obra Manual de Direito Administrativo, 36ª Edição, 2022, Editora Atlas, pág. 1009, dispõe:

"É comum ouvir-se que os bens públicos têm como característica a inalienabilidade. Na verdade, porém, a afirmação não resulta de análise precisa sobre o tema.

Se é certo que, em algumas situações especiais, os bens públicos não podem ser alienados, não é menos certo que, na maioria das vezes, podem ser alteradas tais situações de modo a tornar possível a alienação.

(...) O vigente Código Civil disciplinou a matéria com maior precisão e exatamente nos termos que deduzimos acima. (...)

Emana de tais preceitos que a regra é a alienabilidade na forma em que a lei dispuser a respeito, atribuindo-se a inalienabilidade somente nos casos do Art. 100, e assim mesmo enquanto perdurar a situação específica que envolve os bens.

(...) Enfim, vale a pena concluir formulando a seguinte indagação: como se pode caracterizar os bens públicos com a marca da inalienabilidade, se o próprio Estatuto autoriza expressamente as alienações de bens públicos móveis e imóveis da Administração (Art. 76)? Só por aí se vê que não há inalienabilidade, mas sim alienabilidade sujeita às condições alinhadas na referida disciplina normativa."

Destarte, diante das exposições retro, qualquer bem público, de qualquer categoria, pode ser alienado, desde que satisfaça certas condições prévias para sua transferência, principalmente a desafetação.

2.2.3 – DESAFETAÇÃO DE BEM DE USO COMUM DO POVO OU BEM DE USO ESPECIAL - FUNDAMENTAÇÃO / INTERESSE PÚBLICO:

Havia dúvida quanto à possibilidade de se desafetar praças, vias públicas ou parte delas, áreas institucionais, áreas verdes, etc.

É verdade que a Lei Nacional nº 6.766/1979, em seu Art. 17, veda ao Loteador, a partir da aprovação do loteamento, alterar a destinação das áreas públicas. Há um raciocínio que, por lógica, o Poder Público também estaria proibido de alterar esta destinação de forma arbitrária, sem amplas e razoáveis justificativas. Vejamos o texto da Lei:

"*Art. 17. Os espaços livres de uso comum, as vias e praças, as áreas destinadas a edifícios públicos e outros equipamentos urbanos, constantes do projeto e do memorial descritivo, não poderão ter sua destinação alterada pelo loteador, desde a aprovação do loteamento, salvo as hipóteses de caducidade da licença ou desistência do loteador, sendo, neste caso, observadas as exigências do art. 23 desta Lei."*

O que vem prevalecendo é que havendo justificativa, motivação e interesse público é possível a desafetação de bens públicos de uso comum do povo, como as praças, vias públicas ou parte delas, bem como áreas institucionais ou verdes.

2.2.3.1 - A Jurisprudência é predominante neste sentido, vejamos:

2.2.3.1.1 - Do Supremo Tribunal Federal – STF:

"14/06/2021 – PLENÁRIO
AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE 6.602 SÃO PAULO
RELATORA: MIN. CÁRMEN LÚCIA
REQTE.(S): PROCURADORIA-GERAL DA REPUBLICA INTDO.(A/S): ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO D E SÃO PAULO
ADV.(A / S): SEM REPRESENTAÇÃO NOS AUTOS

EMENTA: AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. DIREITO URBANÍSTICO. PLANEJAMENTO E USO DO SOLO URBANO. §§ 1º A 4º DO INC. VII DO ART. 180 DA CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO. RESTRIÇÕES AOS MUNICÍPIOS PARA A DESAFETAÇÃO DE ÁREAS DEFINIDAS EM PROJETOS DE LOTEAMENTO COMO ÁREAS VERDES OU INSTITUCIONAIS. OFENSA DIRETA À CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA CONCORRENTE ENTRE UNIÃO, ESTADOS E DISTRITO FEDERAL PARA DISPOR SOBRE DIREITO URBANÍSTICO. COMPETÊNCIA LEGISLATIVA DOS MUNICÍPIOS PARA TRATAR DE MATÉRIA DE INTERESSE LOCAL. OFENSA AOS INCS. I E III DO ART. 30 E ART. 182, DA CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA. INCONSTITUCIONALIDADE FORMAL RECONHECIDA.

1. É direta a contrariedade à repartição de competência legislativa traçada pela Constituição da República, ainda que essa análise se ponha em pauta o cotejo das normas infraconstitucionais. Precedentes.

2. Os Municípios têm competência para legislar sobre assuntos de interesse local compreendendo o ordenamento territorial, o planejamento urbano e a fiscalização de áreas de uso e ocupação do solo. Precedentes.

3. É formalmente inconstitucional norma estadual pela qual se dispõe sobre direito urbanístico em contrariedade ao que se determina nas normas gerais estabelecidas pela União e em ofensa à competência dos Municípios para legislar sobre assuntos de interesse local, sobre os quais incluídos política de desenvolvimento urbano, planejamento, controle e uso do solo. Precedentes.

4. É inconstitucional norma de Constituição estadual que, a pretexto de organizar e delimitar competência de seus respectivos Municípios, ofendido o Supremo Tribunal Federal Documento assinado eletronicamente pelo(a) Min. Cármen Lúcia, conforme o Art. 205, § 2º, do CPC. O documento pode ser acessado pelo endereço http://www.stf.jus.br/portal/autenticacao/autenticarDocumento.asp sob o código 1A56-F8C3-5EAF-0687 e senha 1A41-C371-69E2-3044 Supremo Tribunal Federal Inteiro Teor do Acórdão - Página 1 de 27 Ementa e Acórdão ADI 6602 / SP princípio da autonomia municipal, consoante o art. 18, o art. 29 e o art. 30 da Constituição da República. Precedentes.

5. Ação direta de inconstitucionalidade conhecida e julgada procedente para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo.
ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Ministros do Supremo Tribunal Federal, em Sessão Virtual do Plenário, na conformidade da ata de julgamento, por unanimidade, em conhecer da presente ação direta e, no mérito, julgar procedente o pedido para declarar inconstitucionais os §§ 1º a 4º do inc. VII do art. 180 da Constituição do Estado de São Paulo, nos termos do voto da Relatora. Sessão Virtual de 4.6.2021 a 11.6.2021. Brasília, 14 de junho de 2021. Ministra CÁRMEN LÚCIA Relatora"

2.2.3.1.2 - Do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – TJMG:

Seguem anexas a este Parecer cópia de Ementas de alguns julgados, bem recentes, a respeito do tema. Seguem também algumas decisões na íntegra.

Isto demonstra ainda mais a viabilidade e legalidade da desafetação de bem público de uso comum do povo, como praça, via pública ou parte dela, desde que ocorra motivação, estudo de impacto à vizinhança e exista interesse público, bem como de área institucional ou verde.

2.3 – Documentos enviados com o Projeto de Lei em estudo:

Fora enviada cópia de documentos assinados pelo então Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, em que constam informações sobre os imóveis a serem doados pelo Município, bem como o valor atribuído a cada um deles.

Foram juntadas também cópia de Certidão de Registro dos imóveis a serem desafetado, quando for o caso, e doados.

2.4 – DAS DISPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO – Lei Complementar nº 176/2017:

O Plano Diretor Municipal em seu Art. 287-A assim dispõe:

"Art. 287-A. Para desafetação das áreas públicas consistentes em parques, vias, áreas institucionais, áreas verdes e praças, basta a aprovação pelo Conselho Municipal da Cidade, do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA, do Poder Executivo e do Poder Legislativo, por meio de Lei específica.

Parágrafo Único. A desafetação das áreas citadas no Caput deste Artigo fica condicionada ainda a:

I – comprovação de interesse público ou ambiental;

II – existência, no bairro onde ocorrerá a desafetação, de outra área com a mesma finalidade;

III – em casos de desafetação de vias públicas, as mesmas não poderão ser descontinuadas de modo a ficarem sem saída ou cuja interrupção não possa ser evitada, devendo ser prevista uma rotatória com diâmetro mínimo de 24 (vinte e quatro) metros, salvo nas situações de áreas urbanas já consolidadas, nas quais a implementação da rotatória poderá ser reduzida para um diâmetro mínimo de 16 (dezesseis) metros;

IV – os imóveis desafetados, na hipótese de permuta, sejam permutados por outros com igual ou maior valor venal, no caso de alienação, sejam alienados nos termos da Legislação Pátria e Municipal vigentes;

V – doação exclusivamente em caso de benefício à coletividade."

Portanto, as disposições do Plano Diretor devem ser obedecidas, sob pena das Desafetações pretendidas serem consideradas ilegais.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

2.5 – DA FUTURA RENÚNCIA DE RECEITA:

Há previsão de isenção de ITBI no Art. 10 do Projeto de Lei EM 41/2026, portanto, surgirá para o Gestor Municipal a obrigação quanto ao cumprimento do disposto no Art. 14 da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

A isenção beneficiará tanto pessoa física, no caso os cidadãos beneficiários, quanto pessoa jurídica, no caso a empresa que executará as obras de construção das moradias, se for o caso. Vejamos o que diz a Lei Complementar nº 101/2000, a Lei de Responsabilidade Fiscal, a respeito:

"Art. 14. A concessão, ampliação ou prorrogação de incentivo ou benefício de natureza tributária da qual decorra renúncia de receita deverá estar acompanhada de estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva iniciar sua vigência e nos 2 (dois) exercícios subsequentes e atender ao disposto na lei de diretrizes orçamentárias e a pelo menos 1 (uma) das seguintes condições:(Redação dada pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos(Vide Lei nº 10.276, de 2001)(Vide ADI 6357)
I - demonstração pelo proponente de que a renúncia foi considerada na estimativa de receita da lei orçamentária, na forma do art. 12, e de que não afetará as metas de resultados fiscais previstas no anexo próprio da lei de diretrizes orçamentárias;

II - estar acompanhada de medidas de compensação, no período mencionado nocaput, por meio do aumento de receita, proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.

§ 1o A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado.

§ 2o Se o ato de concessão ou ampliação do incentivo ou benefício de que trata ocaputdeste artigo decorrer da condição contida no inciso II, o benefício só entrará em vigor quando implementadas as medidas referidas no mencionado inciso.

§ 3o O disposto neste artigo não se aplica:
I - às alterações das alíquotas dos impostos previstos nosincisos I,II,IVeV do art. 153 da Constituição, na forma do seu§ 1º;
II - ao cancelamento de débito cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

Art. 14-A. A proposição legislativa que trate de concessão, ampliação ou prorrogação de qualquer incentivo ou benefício de natureza tributária que implique renúncia de receita e cujo beneficiário seja pessoa jurídica deverá estar acompanhada de:(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
I - estimativa de quantitativo de beneficiários;(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
II - prazo de vigência, que não poderá ser superior a 5 (cinco) anos;(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
III - metas de desempenho, que deverão ser objetivas e quantificáveis, em dimensões econômicas, sociais e ambientais;(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
IV - impacto previsto na redução das desigualdades regionais, se for o caso; e(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
V - mecanismos de transparência e de monitoramento e avaliação de resultados em relação às metas de que trata o inciso III destecaput.(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
§ 1º O prazo de que trata o inciso II docaputpoderá ser superior a 5 (cinco) anos na hipótese de benefícios tributários associados a investimentos de longo prazo, nos termos estabelecidos em regulamento e desde que a proposição legislativa esteja acompanhada de estimativa dos investimentos durante o período em que vigorar o benefício, sem prejuízo de outras metas previstas na forma do inciso III docaputdeste artigo.(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos

§ 2º É vedada a prorrogação de benefícios tributários cujas metas de resultados definidas na forma do inciso III docaputdeste artigo não tenham sido atingidas ou cuja avaliação de resultados não tenha sido realizada.(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos

§ 3º Na hipótese de que trata o § 1º deste artigo, a vigência do benefício tributário fica condicionada à realização periódica de avaliação e ao atingimento de metas de resultados definidas na forma do inciso III docaputdeste artigo, a cada 5 (cinco) anos.(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos

§ 4º A avaliação de resultados em relação às metas de que trata o inciso III docaputdeste artigo será realizada por órgão do Poder Executivo multidisciplinar e especializado no monitoramento e avaliação de políticas públicas, nos termos de regulamento.(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos

§ 5º O disposto neste artigo:(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
I - aplica-se também a proposição legislativa que conceda diferimento de tributos, ressalvado o diferimento que implique postergação do pagamento do tributo:(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
a) por prazo igual ou inferior a 60 (sessenta) meses, para pagamento de forma parcelada, contado daquele em que seria devido o tributo; ou(Incluída pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
b) que, mesmo que concedido por prazo superior ao previsto na alínea "a" deste inciso, abranja a totalidade dos contribuintes de determinada região e seja destinado ao combate aos efeitos de situação de emergência ou estado de calamidade pública reconhecidos na forma da legislação; e(Incluída pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos
II - não se aplica às alterações das alíquotas dos impostos previstos nosincisos I,II,IVeV do caput do art. 153 da Constituição Federal,na forma do § 1º do referido artigo.(Incluído pela Lei Complementar nº 224, de 2025)Produção de efeitos"

2.6 – DAS DESPESAS FUTURAS PARA O MUNICÍPIO:

O Projeto de Lei em estudo prevê a execução de despesas provenientes da implementação da infraestrutura básica necessária ao empreendimento, compreendendo redes de água, esgoto, iluminação pública e pavimentação, bem como outras despesas que serão assumidas pelo Município, nos termos dos Artigos 7º, 9º e 11 do Projeto de Lei supracitado.

Não fora enviada a Estimativa de Impacto Orçamentário e Financeiro relativa a estas despesas, talvez considerando que elas serão realizadas em um futuro não tão próximo.

A Lei de Responsabilidade Fiscal exige a apresentação deste documento para determinadas despesas, vejamos:

"*Art. 16. A criação, expansão ou aperfeiçoamento de ação governamental que acarrete aumento da despesa será acompanhado de:(Vide ADI 6357)*
I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes;
II - declaração do ordenador da despesa de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a lei orçamentária anual e compatibilidade com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias.

§ 1o Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:
I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;
II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

§ 2o A estimativa de que trata o inciso I do caput será acompanhada das premissas e metodologia de cálculo utilizadas.
§ 3o Ressalva-se do disposto neste artigo a despesa considerada irrelevante, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias.
§ 4o As normas do caput constituem condição prévia para:
I - empenho e licitação de serviços, fornecimento de bens ou execução de obras;
II - desapropriação de imóveis urbanos a que se refere o§ 3odo art. 182 da Constituição."

Portanto, as disposições da LC 101/2000 – LRF – devem ser cumpridas antes da execução das despesas previstas no Projeto de Lei em estudo.

Desta forma, sendo constitucional o Projeto, cabe a cada Vereador analisar o interesse público ou não do Projeto de Lei em análise.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **CONSTITUCIONALIDADE** do Projeto de Lei nº EM 41/2026.

Sala das Comissões, 6 de abril de 2026.

JANEANY
Vereadora do MDB / Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Vereadora do Republicanos/ Membro

ELIAS MOTORISTA
Vereador do Progressista/ Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:52056A1B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 010-2026 - ALTERA LEI COMPLEMENTAR Nº 003-1991

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº_____, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Complementar nº 003, de 22 de Maio de 1991.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera-se o quantitativo de vagas da classe dos empregos públicos de Agente Fiscal, Enfermeiro, Médico Veterinario, que integram o Anexo IV da Lei Complementar 003/1991, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Agente Fiscal I Agente Fiscal II Agente Fiscal III	14	E-09 E-10 E-11
Enfermeiro I Enfermeiro II Enfermeiro III	19	E-13 E-14 E-15
Veterinário I Veterinário II Veterinário III	04	E-13 E-14 E-15

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na Lei Complementar nº 003/91 as alterações constantes desta lei.

Art. 4 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 02 de abril de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Vimos, pela presente, enviar a V. Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei Complementar que "Altera a Lei Complementar 003, de 22 de Maio de 1991".

O presente projeto de lei visa aumentar o número de vagas dos empregos públicos aumentando 01 (uma) vaga de Agente Fiscal, 04 (quatro) vagas de enfermeiro e 01 (uma) vaga de Veterinario, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Governo visando o preenchimento através do Concurso Público cuja a realização está em andamento e o melhor atendimento ao Público Municipal.

Solicitamos que o mencionado projeto de lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar protestos de nosso elevado apreço.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:784E1C17

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 044-2026 - AUTORIZA REPASSE FSC R$ 301.959,52

PROJETO DE LEI Nº_____, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Lagoa da Prata autorizado a conceder subvenção social no valor de R$ 301.959,52 (trezentos e um mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e dois centavos), através de Convênio com a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS, inscrita no CNPJ sob o nº 02.877.511/0001-11.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 02 de abril de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade Que Menciona.
O Projeto de Lei que ora apresentamos, tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros para formalizar parceria entre o Município e a FUNDAÇÃO SÃO CARLOS.
Informo que o Setor de Planejamento e a Secretaria Municipal de Saúde solicitaram abertura de crédito (PL nº 042/2026) e autorização para o repasse do valor na forma de Subvenção Social para viabilizar a celebração de Convênio.
Esclareço que, de acordo com o Setor de Planejamento, o valor é proveniente da Resolução SES/MG nº 5.975/2017, cujo objetivo é repasse de verbas da Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais para hospitais (parcela excepcional/reforço de custeio) para hospitais filantrópicos ou municipais, visando à sustentabilidade da assistência.

Segue, anexa, solicitação do Setor de Planejamento e Plano de Trabalho apresentado pela instituição.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:B9523A80

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 045-2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 19.561,96 (PEDIDO Nº 032-2026)

PROJETO DE LEI Nº___, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 19.561,96.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 19.561,96 (dezenove mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos), para atender às seguintes dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3011 – EP – Repasse para o 200º Grupo Escoteiro Professora Sidônia
335041 – Contribuições ..... R$ 13.071,96

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3015 – EP – Repasse para o América Futebol Clube
445042 – Auxílios ..... R$ 6.490,00

TOTAL ..... R$ 19.561,96

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado serão anuladas as seguines dotações orçamentárias:

05.002 – Secretaria Municipal de Cultura e Turismo – Setor de Cultura
13.392.0501.3011 – EP – Repasse para o 200º Grupo Escoteiro Professora Sidônia
445042 – Auxílios ..... R$ 13.071,96

07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.3015 – EP – Repasse para o América Futebol Clube
335041 – Contribuições ..... R$ 6.490,00

TOTAL ..... R$ 19.561,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 02 de abril de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 19.561,96 (dezenove mil quinhentos e sessenta e um reais e noventa e seis centavos).
De acordo com o Setor de Planejamento os créditos solicitados têm por finalidade atender aos pedidos das Organizações da Sociedade Civil contempladas com recursos de Emendas Impositivas municipais, além de adequar a natureza da despesa à execução efetiva das ações propostas pelas entidades.
Ressaltou o Setor de Planejamento que, no momento da aprovação das referidas Emendas, não houve a definição do objeto a ser executado. Tal situação tem gerado dificuldades na adequada classificação orçamentária das despesas, bem como recorrentes solicitações de alterações quanto à natureza dos repasses e ajustes nos instrumentos de formalização, causando retrabalhos, atrasos e a necessidade de ajustes.
Por fim destacou o Setor de Planejamento que diante das recentes exigências dos órgãos de controle quanto ao detalhamento das programações decorrentes de Emendas Impositivas, especialmente para fins de rastreabilidade e acompanhamento da execução de recursos públicos, as alterações propostas têm sido realizadas com vistas à adequação técnica e à conformidade da execução orçamentária.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:8113F1F3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 046-2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 45.000,00 (PEDIDO Nº 033-2026)

PROJETO DE LEI Nº___, DE 02 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18.541.1001.3022 – EP – Repasse para a ASCALP
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata
445042 – Auxílios ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
10.001 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente – Gabinete da Secretaria de Meio Ambiente
18.541.1001.3022 – EP – Repasse para a ASCALP
Associação dos Catadores de Materiais Recicláveis de Lagoa da Prata
335041 – Contribuições ..... R$ 45.000,00

TOTAL ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 02 de abril de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000,00 (quarenta a cinco mil reais).
De acordo com o Setor de Planejamento, o crédito solicitado têm por finalidade atender ao pedido da Organização da Sociedade Civil contemplada com recursos de Emendas Impositivas municipais, além de adequar a natureza da despesa à execução efetiva das ações propostas pela entidade.
Ressaltou o Setor que no momento da aprovação das Emendas Impositivas, não houve a definição do objeto a ser executado. Tal situação tem gerado dificuldades na adequada classificação orçamentária das despesas, bem como recorrentes solicitações de alterações quanto à natureza dos repasses e ajustes nos instrumentos de formalização, causando retrabalhos, atrasos e a necessidade de ajustes.
Destacou ainda o Setor de Planejmento que diante das recentes exigências dos órgãos de controle quanto ao detalhamento das programações decorrentes de Emendas Impositivas, especialmente

para fins de rastreabilidade e acompanhamento da execução de recursos públicos, as alterações propostas têm sido realizadas com vistas à adequação técnica e à conformidade da execução orçamentária.

Segue, anexo, detalhamento das dotações.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:2417E7B9

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 047 - 2026 - ALTERA LEI Nº 1062-03 - COMPDEC

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

Altera a "Lei nº 1.062, de 1º de abril de 2003", que dispõe sobre a criação da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil (COMDEC) do Município de Lagoa da Prata, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º A ementa da "Lei nº 1.062, de 1º de abril de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Cria a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil (COMPDEC) do Município de Lagoa da Prata e dá outras providências."

Art. 2º O **caput** do art. 1º da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica criada a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC do Município de Lagoa da Prata, diretamente subordinada à Secretaria Municipal de Administração e Governo, com a finalidade de coordenar, em nível municipal, todas as ações de proteção e defesa civil, nos períodos de normalidade e de anormalidade."

Art. 3º Os incisos III e IV do art. 2º da "Lei nº 1.062 de 2003", passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Para as finalidades desta Lei, denomina-se:

[...]

III – Situação de Emergência: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento parcial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido;

IV – Estado de Calamidade Pública: situação anormal, provocada por desastres, causando danos e prejuízos que impliquem o comprometimento substancial da capacidade de resposta do poder público do ente atingido."

Art. 4º O **caput** do art. 3º da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º A COMPDEC manterá com os demais órgãos congêneres municipais, estaduais e federais estreito intercâmbio com o objetivo de receber e fornecer subsídios técnicos para esclarecimentos relativos à proteção e defesa civil."

Art. 5º O **caput** do art. 4º da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC constitui órgão integrante do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC."

Art. 6º O art. 5º da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC compor-se-á de:

I – Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil;

II – Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil;

III – Secretaria;

IV – Setor Técnico;

V – Setor Operativo."

Art. 7º O art. 6º da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 6º A Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil será dirigida por Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil, designado pelo Prefeito Municipal dentre servidores ocupantes de cargo efetivo, preferencialmente com formação ou experiência em gestão de riscos, proteção e defesa civil ou áreas correlatas, sem prejuízo das atribuições de seu cargo de origem.

§ 1º A designação e a substituição do Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil dar-se-ão por ato do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º Compete ao Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil planejar, coordenar, articular e executar as ações de prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação relativas à proteção e defesa civil no âmbito do Município, na forma desta Lei e da legislação federal aplicável.

§ 3º O Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil é responsável pela elaboração, atualização e execução do Plano Municipal de Proteção e Defesa Civil e dos planos de contingência, em articulação com os órgãos e entidades da administração municipal e com os demais integrantes do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC."

Art. 8º O art. 7º da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 7º O Conselho Municipal de Proteção e Defesa Civil é órgão colegiado de caráter consultivo e deliberativo, de apoio à COMPDEC, e será composto por representantes:

I – Representantes do Poder Executivo relacionados às ações de proteção e defesa civil;

II – representantes da sociedade civil organizada.

§ 1º A composição detalhada, o número de membros, o processo de escolha, e o mandato dos conselheiros serão definidos em decreto pelo Chefe do Poder Executivo.

§ 2º A participação no Conselho será considerada prestação de serviço público relevante, vedada qualquer remuneração, gratificação ou vantagem pecuniária em razão exclusiva dessa condição."

Art. 9º O art. 8º da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 8º Os servidores públicos municipais designados para atuar junto à COMPDEC e ou para colaborar com as ações de proteção e defesa civil desempenharão essas atividades sem prejuízo das atribuições dos respectivos cargos de origem, não fazendo jus, em razão exclusiva

dessa designação, a qualquer espécie de gratificação ou remuneração especial.

Parágrafo único. A atuação junto à COMPDEC será considerada prestação de serviço relevante ao Município, devendo constar dos assentamentos funcionais do servidor."

Art. 10. O art. 10 da "Lei nº 1.062 de 2003", passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 10. Os recursos destinados às ações de proteção e defesa civil no âmbito do Município serão consignados na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, em dotações específicas, vinculadas à unidade orçamentária que o Poder Executivo indicar.

Parágrafo único. Constituem, entre outras, fontes de recursos para as ações de proteção e defesa civil:

I – dotações próprias do orçamento municipal;

II – transferências voluntárias e convênios com a União, o Estado e outros entes;

III – doações de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;

IV – os provenientes de termos de ajustamento de conduta com o Ministério Público do Estado; e

V – outras receitas que lhes forem legalmente destinadas.

Art. 11. Ficam acrescidos à "Lei nº 1.062 de 2003", os arts. 11, 12, 13 e 14, com a seguinte redação:

"Art. 11. Compete ao titular do órgão municipal de proteção e defesa civil, na condição de representante autorizado pelo Chefe do Poder Executivo, praticar os atos necessários à adesão, operação, fiscalização e prestação de contas do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, nos termos da legislação federal aplicável.

§ 1º Poderão ser utilizados, nas hipóteses previstas na legislação federal, os recursos destinados às ações de resposta a desastres e de assistência humanitária por meio do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, instrumento de pagamento de despesas de caráter emergencial em proteção e defesa civil.

§ 2º A adesão, a operação, a fiscalização e a prestação de contas relativas ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC observarão, no que couber, as normas expedidas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil – SEDEC, as normas da instituição financeira responsável pela operacionalização do cartão e as normas dos órgãos de controle interno e externo.

§ 3º A utilização do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC não dispensa a observância dos estágios da despesa pública e dos demais procedimentos de execução orçamentária e financeira previstos na legislação aplicável, devendo os recursos recebidos ser devidamente inseridos na lei orçamentária municipal, nos termos da legislação de finanças públicas.

§ 4º Os recursos federais destinados às ações de resposta a desastres e de assistência humanitária serão creditados, pela União, em contas bancárias específicas do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, abertas e mantidas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil, em nome do Município, vedada a movimentação de outros recursos nessas contas.

§ 5º Os recursos de origem municipal ou estadual destinados às ações de proteção e defesa civil, quando não se enquadrarem nas hipóteses de uso do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, serão movimentados em contas bancárias específicas, vinculadas às respectivas dotações orçamentárias, mantidas em instituição financeira oficial, na forma definida em ato do Poder Executivo.

§ 6º A gestão orçamentária, financeira e contábil dos recursos de que trata o § 5º caberá a Secretaria Municipal de Administração e Governo, observado o disposto na legislação de finanças públicas e nas normas de controle interno e externo.

Art. 12. O Poder Executivo designará, por ato próprio, o gestor e, se for o caso, gestores substitutos e fiscais responsáveis pela utilização e pelo controle do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, definindo suas atribuições, responsabilidades e limites de atuação.

Parágrafo único. O gestor do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC atuará em articulação com o Coordenador Municipal de Proteção e Defesa Civil e com os órgãos setoriais de orçamento, contabilidade, tesouraria e controle interno do Município.

Art. 13. As secretarias e órgãos da administração municipal prestarão apoio técnico, administrativo, operacional e logístico à COMPDEC para a execução das ações de proteção e defesa civil, inclusive quanto à disponibilização de instalações, equipamentos, veículos e pessoal, observado o interesse público e as limitações orçamentárias e financeiras.

Art. 14. O Poder Executivo regulamentará a "Lei nº 1.062, de 2003", no que couber, especialmente quanto à organização e ao funcionamento da COMPDEC, ao apoio a ser prestado pelos demais órgãos municipais e aos procedimentos para utilização, controle e prestação de contas do Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC."

Art. 12. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a consolidação, em texto único, da "Lei nº 1.062 de 2003", com as alterações introduzidas por esta Lei.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de Abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 01 de Abril de 2026.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que tem por objetivo atualizar a Lei nº 1.062, de 1º de abril de 2003, adequando-a à Política Nacional de Proteção e Defesa Civil e ao Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC, instituídos pela Lei federal nº 12.608/2012.
Para tanto, ajusta-se a terminologia para Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC, atualizam-se os conceitos de situação de emergência e estado de calamidade pública e se reforça a integração do Município às normas e procedimentos hoje exigidos pela União e pelo Estado.
O Projeto também aperfeiçoa a disciplina dos recursos destinados às ações de proteção e defesa civil, determinando que sejam consignados em dotações específicas na lei orçamentária, sob gestão do órgão central de finanças do Município.
No tocante ao Cartão de Pagamento de Defesa Civil – CPDC, a proposta apenas normatiza, em âmbito local, o instrumento já previsto na legislação e regulamentação federais como meio exclusivo de pagamento das despesas custeadas com recursos da União destinados às ações de resposta a desastres, creditados em contas específicas abertas pela Secretaria Nacional de Proteção e Defesa Civil no Banco do Brasil e movimentados somente por meio do cartão.
A inclusão desse dispositivo na lei municipal visa alinhar o Município ao modelo nacional, permitir a designação formal de gestor e compatibilizar a execução desses recursos com o orçamento e os controles internos, conferindo maior segurança jurídica, agilidade e

transparência à gestão das situações de emergência, sem instituir novos benefícios ou estruturas de pessoal.
Busca-se, em síntese, atualizar a lei local, organizar de forma mais clara a atuação da COMPDEC e conferir maior segurança jurídica à gestão das ações e recursos de proteção e defesa civil.
Ante o exposto solicitamos de V. Exa. e seus Ilustres Pares a aprovação deste projeto de lei que submetemos à apreciação do Poder Legislativo.
Requer-se, ainda, que se determine sua tramitação em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cecilya Kuster Tavares
Código Identificador:4AE155C1

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 030-2026 - PL EM 27 -2026 - ALTERA LEI N° 1.569-2007

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 30, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 3.335.646,91.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o texto do Art. 1º da "Lei nº 1.569 de 12 de dezembro de 2007", quanto ao beneficiário de sequencial número 5, que passa a vigorar com a seguinte redação:

•
INÊZ DUARTE CAMPOS, portadora da cédula de identidade n° MG-8.840.528, inscrita no CPF/MF sob o n° 028.000.306-40, meeira do Espólio de João Geraldo Batista Campos, na forma da Escritura Pública de Declaração de Herdeiros e Nomeação de Inventariante; JOÃO VITOR DUARTE CAMPOS, portador da cédula de identidade n° MG-20.936.153, inscrito no CPF/MF sob o n° 144.006.416-43; PÂMELA CRISTINA CAMPOS, portadora da cédula de identidade n° MG-16.121.951, inscrita no CPF/MF sob o n° 095.188.816-18; CARLA DUARTE CAMPOS, portadora da cédula de identidade n° MG-8.534.035, inscrita no CPF/MF sob o n° 045.628.376-59; e REGINALDO DUARTE CAMPOS, portador da cédula de identidade n° MG-6.712.510, inscrito no CPF/MF sob o n° 955.592.056-72, herdeiros do referido Espólio, todos qualificados na Escritura Pública de Declaração de Herdeiros.

•
Um lote de terreno urbano nº 13 da quadra 113, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua José Ribeiro de Oliveira, Bairro Marília, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, sob a Matrícula nº 18.100, Livro 2-C.V.

•
A titularidade do imóvel será registrada em nome dos donatários acima identificados, na qualidade de meeira e herdeiros do Espólio de João Geraldo Batista Campos, CPF nº 741.001.146-72, permanecendo a definição das respectivas quotas submetida à legislação civil e aos assentos registrais competentes.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 1.569, de 2007" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:527FFE0C

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 031-2026 - PL EM 28 -2026 - ALTERA LEI N° 1.907-2011

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 31, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera a "Lei nº 1.907 de 30 de março de 2011", que autoriza o Município a outorgar escritura de doação de lotes de terrenos urbanos que menciona, e contém ouras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Altera-se o texto do Art. 1º da "Lei nº 1.907 de 30 de março de 2011", quanto ao beneficiário de sequencial número 7, que passa a vigorar com a seguinte redação:

7- Alaci Gonçalves de Oliveira, portador do CPF n° 648.429.916-15 e RG n° MG – 10.173.646, e Douglas Basílio de Oliveira, portador do CPF n° 133.497.536-12 e RG n° MG – 15.492.855, um lote de terreno urbano de n° 10 da quadra 33, com área de 200,00m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Divinópolis, Bairro Américo Silva, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula n° 30271, Livro 2-RG.

Art. 2º Altera-se o texto do *caput* o Art. 6º, e acrescenta os parágrafos, 1º, 2º, 3º e 4º a "Lei nº 1.907, de 2011", que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art.6º As despesas decorrentes da presente Lei, em especial as provenientes da lavratura da escritura de doação e seu registro, correrão à conta dos donatários ou seus sucessores.

§ 1º Caso o donatário comprove incapacidade financeira, o Município irá arcar com as despesas de transferência e registro, mediante despacho fundamentado nos autos de processo administrativo instaurado para este fim.

§ 2º Sendo constatada a incapacidade financeira do beneficiário, o pagamento das despesas serão realizados pelo Município somente após a tentativa de isenção de todos os custos da transferência e registro.

§ 3º As despesas referentes aos documentos de exigência para a realização da transferência e registro, como, certidão de nascimento, de casamento, de registro de ônus e ações do imóvel, certidão de propriedade negativa emitida pelo CRI local, e outras necessárias, serão pagas pelo donatário, e em caso de hipossuficiência financeira, e impossibilidade de isenção, serão custeadas pelo Município.

§ 4º As doações dos lotes de terrenos urbanos descritos nesta Lei, são vinculadas a Programa Habitacional Municipal destinado a pessoas de baixa renda, com a participação do Poder Público.

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a consolidar no texto da "Lei nº 1.907 de 30 de março de 2011" a alteração prevista nesta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:91848544

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 032-2026 - PL EM 29 -2026 - ALTERA LEI N° 3.879-23

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 32, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera a "Lei nº 3.879, de 29 de agosto de 2023", que autoriza o Município a doar imóveis que menciona e o Poder Executivo a outorgar escritura de doação de lotes urbanos, acrescentando beneficiários e promovendo regularização nos termos da "Lei nº 1.529, de 08 de agosto de 2007", e "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica acrescido ao texto do Art. 1º da "Lei nº 3.879 de 29 de agosto de 2023", os beneficiários de sequencial número 65 a 70, nos termos do Art. 4º, §§ 5º e 6º, e do Art. 10 da "Lei nº 3.946, de 28 de dezembro de 2023", passando a vigorar com a seguinte redação:
65 – Alessandro Resende de Oliveira, CPF nº 590.236.786-72, um lote de terreno urbano de nº 11 da quadra nº 40, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na Avenida Francisco de Assis Resende, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22.937, Livro 2-RG, avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
66 – Murilene Andrade Teixeira, CPF nº 059.364.056-05, um lote de terreno urbano de nº 05 da quadra nº 25-A, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na Avenida João Martins de Miranda, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22.878, Livro 2-RG, avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
67 – Angelo Aparecido Campos, CPF nº 713.729.546-00, um lote de terreno urbano de nº 12 da quadra nº 25-A, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Tavinho Resende, nº 330, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22.885, Livro 2-RG, avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
68 – Alexandre Alves Vasconcelos, CPF nº 056.113.226-70, e Ester dos Santos Castro, CPF nº 084.876.796-92, um lote de terreno urbano de nº 04 da quadra nº 25-A, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na Avenida João Martins de Miranda, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22.877, Livro 2-RG, avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).
69 – Luiz Fernando Lara, CPF nº 066.645.976-24, um lote de terreno urbano de nº 10 da quadra nº 38-A, com área de 300,00 m² (trezentos metros quadrados), situado na Travessa da Humildade, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22.917, Livro 2-RG, avaliado em R$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).
70 – André de Castro Lara Vidal, CPF nº 053.928.226-06, um lote de terreno urbano de nº 05 da quadra nº 25, com área de 200,00 m² (duzentos metros quadrados), situado na Rua Jesus Vidal, Bairro Sol Nascente, nesta cidade, de propriedade da municipalidade, registrado no CRI da Comarca de Lagoa da Prata, Matrícula nº 22.835, Livro 2-RG, avaliado em R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais).

Art. 2º O interesse público específico das doações ora autorizadas consiste na efetivação da política municipal de regularização fundiária de interesse social, na titulação de ocupações consolidadas, na garantia do direito social à moradia, na promoção da segurança jurídica às famílias beneficiárias e na concretização da função social da propriedade, nos termos da "Lei nº 3.946, de 2023".

Art. 3º Fica proibida a alienação do objeto da doação pelos beneficiários a terceiros, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da outorga da respectiva escritura pública de doação.

Art. 4º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover a consolidação da alteração prevista nesta Lei no texto da "Lei nº 3.879, de 2023".

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A9F84D23

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 033-2026 - PL EM 31 -2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 65.000,00 (PEDIDO Nº 014-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 33, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 65.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.811.0701.4070 – Manutenção do Programa de Auxílio Esportivo
339048 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Físicas ..... R$ 65.000,00
Total …..... R$ 65.000,00

Art. 2º Como recurso ,para abertura do crédito solicitado será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior.
Total ..... R$ 65.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:57F8572B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 034-2026 - PL EM 32 -2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 57.544,96 (PEDIDO Nº 020-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 34, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 57.544,96.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 57.544,96 (cinquenta e sete mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e noventa e seis centavos), para atender à seguinte dotação orçamentária:
03.001 – Secretaria Municipal de Administração e Governo – Gabinete da Secretaria
04.122.0301.4068 – Gestão de Parcerias e Convênios
339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação …..... R$ 57.544,96

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito solicitado será utilizado o Superávit Financeiro do exercício anterior.
Total ..... R$ 57.544,96

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:95A9C7FE

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 035-2026 - PL EM 33 -2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 5.000,00 (PEDIDO Nº 021-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 35, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 5.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 5.000,00 (cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4196 – EP – Recursos Para o Projeto "Melhor Idade"
449052 – Equipamentos e Material Permanente .....…..... R$ 5.000,00
Total .....…..... R$ 5.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4196 – EP – Recursos Para o Projeto "Melhor Idade"
339030 – Material de Consumo .....….. R$ 5.000,00
Total .....….. R$ 5.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:2DCC2125

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 036-2026 - PL EM 34 -2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 33.400,00 (PEDIDO Nº 022-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 36, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 33.400,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 33.400,00 (trinta e três mil e quatrocentos reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4196 – EP – Recursos Para o Projeto "Melhor Idade"
339033 – Passagens e Despesas com Locomoção ..... R$ 20.000,00
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 13.400,00
Total ....…..... R$ 33.400,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será anulada a seguinte dotação orçamentária:
07.002 – Secretaria Municipal de Desportos – Setor de Esportes
27.812.0701.4196 – EP – Recursos Para o Projeto "Melhor Idade"
339030 – Material de Consumo .....….. R$ 33.400,00
Total ..... R$ 33.400,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:65E08A82

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 037-2026 - PL EM 35 -2026 - CRÉDITO ESPECIAL - R$ 45.000,00 (PEDIDO Nº 024-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 37, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Especial ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 45.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Especial ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender à seguinte dotação orçamentária:
12.004 – Secretaria Municipal de Saúde – Gestão das Vigilâncias em Saúde
10.304.1205.7040 – Construção do Gatil Municipal
449051 – Obras e Instalações ..... R$ 45.000,00
Total ..... R$ 45.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do exercício anterior.
Total ..... R$ 45.000,00

Art. 3º Para abertura do crédito, fica criada a seguinte ação no Plano Plurianual 2026-2029:
Ação: 7040 – Construção do Gatil Municipal
Descrição: Construção de obra destinada ao acolhimento e abrigo temporário para gatos.

Finalidade: Construção de um Gatil para abrigar a população de gatos do Município, ajudando no controle populacional e na proteção dos animais em situação de abandono, contribuindo para o fortalecimento das políticas municipais de proteção e bem-estar animal.
Produto: Gatil construído
Unidade de medida: Unidade

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:87FD419E

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI 038-2026 - PL EM 38 -2026 - CRÉDITO SUPLEMENTAR - R$ 380.000,00 (PEDIDO Nº 027-2026)

PROPOSIÇÃO DE LEI Nº 38, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 380.000,00.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Suplementar ao orçamento vigente do Município de Lagoa da Prata, no montante de R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais), para atender às seguintes dotações orçamentárias:
06.002 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Setor de Agricultura
20.608.0601.4029 – Apoio às Atividades Agropecuárias, à Agricultura e às Feiras Municipais
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ..... R$ 200.000,00
06.001 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – Gabinete da Secretaria
11.333.0602.4027 – Apoio a Qualificação Profissional, Geração de Emprego e Renda
339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica .....…..... R$ 180.000,00
Total .....…..... R$ 380.000,00

Art. 2º Como recurso para abertura do crédito especificado será utilizado o Superavit Financeiro do Exercício anterior.
Total ..... R$ 380.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:8DF4FAA0

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR 008-2026 - PLC EM 4-2026 - ALTERA A LEI COMPLEMENTAR Nº 261 DE 2023 NORMAS RELATIVAS AO USO DE LANTERNINS OU SHEDS NAS EDIFICAÇÕES

PROPOSIÇÃO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 8, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera a "Lei Complementar nº 261, de 2023", para dispor sobre a localização das normas relativas ao uso de lanternins ou sheds nas edificações, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O Art. 98 da "Lei Complementar nº 261, de 27 de março de 2023", passa a vigorar acrescido do seguinte § 4º:
Art. 98. […]
§ 4º É permitido o uso de lanternins ou *sheds* para fins de iluminação, ventilação e insolação das edificações comerciais e industriais, observadas as normas técnicas pertinentes, vedado o uso nas edificações residenciais. (NR)

Art. 2º Fica revogado o inciso III do art. 148 da "Lei Complementar nº 261, de 2023".

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 07 de abril de 2026.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente

SÔNIA ANTÔNIA DIAS TAVARES
Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:61296D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Número do Contrato: 001/2025. Nº Processo: 011/2025. Inexigibilidade: 006/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Contratado: Diretriz Informática Ltda.
Objeto: O presente aditivo tem por objeto a alteração do índice de reajuste anteriormente estabelecido como IGP-M (Índice Greral de Preços - Mercado), susbtituído pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao consumidor amplo).
As demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato original permanecem inalteradas.

Publicado por:
Rosiane Maria Fideles Boncompagni
Código Identificador:D607BE7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
CONVOCAÇÃO

CONVOCAÇÃO

A Câmara Municipal de Leopoldina, neste ato representada por seu Presidente, Vereador Bernardo Junqueira e Renó Guedes, considerando a homologação do resultado final do Concurso Público regido pelo Edital nº 01/2025, considerando, ainda, as disposições da Lei Complementar nº 15/2010, que *"dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Leopoldina"*, convoca o senhor Leandro Santos Lemos, inscrição 15979272, data nascimento 22/10/1979, classificado em 1º lugar para o cargo de motorista, para apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, junto ao Departamento de

Recursos Humanos da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, os documentos preparatórios para nomeação exigidos no subitem 14.1.3 do Edital, a saber:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido no Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos, quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar - CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação - CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o cargo, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21 (vinte e um) anos;
n) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp (validade 90 dias contados da data de emissão);
o) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
A não apresentação da documentação exigida, no prazo estabelecido, implicará na eliminação do candidato.
Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Câmara Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 7 de abril de 2026.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:65FFF1DD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO

CÂMARA MUNICIPAL DE OURO FINO
TERMO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO Nº 001 AO CONTRATO 001/2026) AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA

CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE OURO FINO - MG.
(Termo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro nº 001 ao Contrato 001/2026) AUTO POSTO SANTA FÉ LTDA. Objeto do Contrato: Fornecimento de gasolina comum e álcool etanol que serão utilizados no abastecimento dos veículos oficiais desta Câmara Municipal de Ouro Fino – MG. Descrição do Reequilíbrio Econômico-Financeiro: O item Gasolina Comum de valor R$ 6,13 o litro passa ao valor de R$ 6,25 o litro e o item Etanol comum de valor R$ 4,60 o litro passa ao valor de R$ 4,70 o litro conforme art. 124, II, "d" da Lei 14.133/2021. Vigência: 06/04/2026 a 31/12/2026. Dotação Orçamentária: 0102 01031 0001 4.004 Manutenção das Atividades da Secretaria Geral – 339030 - Material de Consumo - Ficha 29. Data: 06/04/2026.

Publicado por:
Marcos Aurélio Dos Santos
Código Identificador:536D3DF1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 10/2026
Edital nº: 10/2026

Contratante: Câmara Municipal de Pratápolis/MG

Contratada: RENATA DE MIRANDA COSTA ME
CNPJ: 23.440.943/0001-30

Objeto: Aquisição de Câmera digital profissional e smartphones para manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Item 03 – Smartphone de ALTO DESEMPENHO

Valor do unitário do item: R$6.440,00 (Seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

Vigência: Conforme instrumento contratual

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026

Pratápolis/MG, 07 de abril de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:A6662262

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 10/2026
Edital nº: 10/2026

Contratante: Câmara Municipal de Pratápolis/MG

Contratada: BLUTECH RELAÇÕES EMPRESARIAIS LTDA
CNPJ: 56.600.234/0001-36

Objeto: Aquisição de Câmera digital profissional e smartphones para manutenção das atividades da Câmara Municipal.

Item 02 – Smartphone 256GB + 8GB RAM

Valor do unitário do item: R$1.495,00 (Um mil e quatrocentos e noventa e cinco reais).

Vigência: Conforme instrumento contratual

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 01 de abril de 2026

Pratápolis/MG, 07 de abril de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:0D943038

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 12/2026
Edital nº: 12/2026

Contratante: Câmara Municipal de Pratápolis/MG

Contratada: RENATA DE MIRANDA COSTA ME
CNPJ: 23.440.943/0001-30

Objeto: Contratação de Empresa especializada em revelação de fotos na medida 20 x 25 para adequação no painel dos presidentes da Câmara Municipal.

Valor do unitário do item: R$650,00 (Seiscentos e cinquenta reais).

Vigência: Conforme instrumento contratual

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 31 de março de 2026

Pratápolis/MG, 07 de abril de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:40B3622F

LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo nº: 15/2026
Edital nº: 15/2026

Contratante: Câmara Municipal de Pratápolis/MG

Contratada: SANTA BARBARA ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ: 17.525.429/0001-03

Objeto: Aquisição de lanches prontos salgadinhos e pão de queijo para os participantes das plenárias do Parlamento Jovem na Câmara Municipal.

Valor do unitário do item: R$23.977,00 (Vinte e três mil e novecentos e setenta e sete reais).

Vigência: Conforme instrumento contratual

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 14.133/2021

Data da Assinatura: 31 de março de 2026

Pratápolis/MG, 07 de abril de 2026.

DEUSMAR DE OLIVEIRA MAIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Shayane Cristina Lara
Código Identificador:5993274A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 004/2026 - DISPENSA Nº 003/2026

Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 003/2026, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "Contratação de empresa para o fornecimento de água mineral e gás liquefeito de petróleo, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Reduto". Contratada: COMERCIAL TOP GÁS E ÁGUA LTDA, CNPJ 13.306.843/0001-62. Valor global estimado: R$ 5.005,00 (cinco mil e cinco reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 09/03/2026.

Reduto/MG, 09 de março de 2026.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:45594AF0

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 005/2026 - DISPENSA Nº 004/2026

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 004/2026, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "Contratação de empresa para o fornecimento de produtos do gênero de padaria, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Reduto". Contratada: VANDER GOMES DE CAMPOS ME, CNPJ 11.773.641/0001-03. Valor global estimado: R$ 35.050,00 (trinta e cinco mil e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 10/03/2026.

Reduto/MG, 10 de março de 2026.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:15EC043F

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO

PRC. Nº 006/2026 - DISPENSA Nº 005/2026

A Agente de Contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Reduto, por seu Presidente Francisco Mendes Teixeira, celebrou Contrato sob o nº 005/2026, mediante processo de dispensa de licitação em epígrafe, para "Contratação de empresa para o fornecimento de produtos do gênero alimentício, materiais de limpeza e higiene, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Reduto/MG, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Reduto". Contratada: JOÃO BATISTA DA SILVA, CNPJ 13.131.468/0001-67. Valor global estimado: R$ 30.227,39 (trinta mil duzentos e vinte e sete reais e trinta e nove centavos). Vigência: 12 (doze) meses a contar de 12/03/2026.

Reduto/MG, 12 de março de 2026.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Luzinete Gomes Pereira
Código Identificador:039EF2BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026, PROCESSO Nº 011/2026. MENOR PREÇO POR LOTE. Objeto: **Registro de Preços para prestação de serviços de transporte dos estudantes e monitores, dos projetos de integração de iniciativa da Câmara Municipal de Santa Bárbara, bem como alunos das escolas participantes, em micro ônibus com capacidade mínima de 30 lugares e van com capacidade mínima de 15 lugares, incluído combustível, seguro total e motorista habilitado em deslocamentos municipais e intermunicipais, em vias pavimentadas ou não, conforme os quantitativos e especificações constantes no Termo de Referência**, o qual passa a integrar o presente edital para todos os fins, independentemente de transcrição. **Início da sessão pública: 13/04/2026, às 13:00 horas**. O edital encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes. Data de divulgação do processo no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP: 07 de abril de 2026.

Santa Bárbara, 07 de abril de 2026.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thalles Araújo Carneiro
Código Identificador:4C27B9AE

GABINETE/PRESIDÊNCIA
PORTARIA 014

PORTARIA Nº 014 / 2026

"Dispõe sobre a exoneração de servidor ocupante de cargo de provimento em comissão da Câmara Municipal de Santa Bárbara"

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA**, no uso das suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE**:
Art. 1º Exonerar o Sr. **RODOLPHO HENRIQUE DE OLIVEIRA SANCHES**, do cargo em comissão de Assessor Jurídico, a pedido.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Bárbara, MG, 07 de abril de 2026

MÁRCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara - MG

Publicado por:
Vera Lúcia de Prados Luz
Código Identificador:BD97E628

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Processo Administrativo nº 018/2026
Dispensa de Licitação nº 015/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n º 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro d e Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.
Contratado: Rota do Gole LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Praça Messias Alves de Melo, nº 107, Tapira/MG, CEP 38185-000, inscrita no CNPJ sob o nº 23.369.515/0001-69, neste ato representada por Marília Alves de Melo, brasileira, inscrita no CPF nº 108.915.826-22 e portadora do RG nº MG- 16.811.888
Objeto:Aquisição de Gêneros Alimentícios, Bebidas Não Alcoólicas e Itens Correlatos de Copa/Cozinha para o período de março a dezembro de 2026.
Vigência: 18 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 11.107/2005.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Camara Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:406CADD9

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO – PUBLICAÇÃO (DISPENSA)

Processo Administrativo nº 018/2026
Dispensa de Licitação nº 015/2026
Contratante: Câmara Municipal de Tapira (MG), órgão detentor de personalidade judiciária devidamente inscrita no CNPJ n º 23.369.515/0001-69, com sede na rua Egídio Ribeiro d e Resende, n ° 83, Bairro Centro, Tapira/MG, CEP. 38.185-000, Guilherme Jamil Borges, brasileiro, agente político – Presidente da Câmara de Tapira/MG, residente e domiciliado no Município de Tapira/MG - Minas Gerais.
Contratado: SUPERMERCADO PAGUE MENOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 21.938.541/0001-35, com sede à Rua Vereador Abdala Leme, 33, Centro, Tapira/MG, neste ato representada por Rubis Geraldo de Souza, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 655.711.696-72 e portador do RG nº MG 4.694-510 SSP MG
Valor total do contrato: R$ 24.309,80 (vinte e quatro mil trezentos e nove reais e oitenta centavos)
Vigência: 01 de abril de 2026 até 31 de dezembro de 2026.
Amparo Legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e Lei 11.107/2005.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Camara Municipal de Tapira/MG

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:574D57F1

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 017/2026
Credenciamento nº 001/2026
Inexigibilidade nº 003/2026

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentos e bebidas, destinados a eventos institucionais da Câmara Municipal de Tapira/MG.

Credenciada: Marciu's Restaurante e Buffet Ltda, CNPJ nº 61.157.642/0001-93.

Vigência: 12 (doze) meses.
Data do credenciamento: 10 de março de 2026.

Tapira/MG, 07 de abril de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Camara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:27AEE4A8

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 017/2026
Credenciamento nº 001/2026
Inexigibilidade nº 003/2026

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentos e bebidas, destinados a eventos institucionais da Câmara Municipal de Tapira/MG.

Credenciada: Delícias da Serra, CNPJ nº 43.871.240/000-74

Vigência: 12 (doze) meses.
Data do credenciamento: 10 de março de 2026.

Tapira/MG, 07 de abril de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Camara Municpal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:687831E3

CÂMARA MUNICIPAL DE TAPIRA
EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

Processo Administrativo nº 017/2026
Credenciamento nº 001/2026
Inexigibilidade nº 003/2026

Objeto: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de buffet, com fornecimento de alimentos e bebidas, destinados a eventos institucionais da Câmara Municipal de Tapira/MG.

Credenciada: Carlos Antônio Pacheco LTDA, CNPJ sob o nº 23.369.515/0001-69.

Vigência: 12 (doze) meses.
Data do credenciamento: 10 de março de 2026.

Tapira/MG, 07 de abril de 2026.

GUILHERME JAMIL BORGES
Presidente da Camara Municipal de Tapira

Publicado por:
Mary Márcia Marques
Código Identificador:7823855C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE VIÇOSA torna pública a ratificação do processo de licitação n° 0010/2026, dispensa nº 005/2026. **Objeto contratado**: Fornecimento e instalação de cortinas persianas destinadas à sala da Receita Federal, localizada no Prédio Anexo da Câmara Municipal de Viçosa, bem como à sala da Seção de Pessoal e ao Gabinete do Vereador Sérgio Marota, situado no Prédio Sede da Câmara Municipal de Viçosa. **Contratada**: MS DECORAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 16.675.524/0001-12. **Valor:** R$ 2.241,00(dois mil duzentos e quarenta e um reais).

ROBSON ALENCAR DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Viçosa

Publicado por:
Camila Vieira de Paula
Código Identificador:A1BD3772

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 /03/ 2026.

ATA DA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG, REALIZADA EM 10 DE MARÇO DE 2026. Aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, às 18h30min horas, na sede do Poder Legislativo do Município de Volta Grande-MG realizou a QUARTA Sessão Ordinária da Câmara Municipal de Volta Grandedo ano de 2026designada para esta data com a Ordem do Dia devidamente publicada no Quadro de AVISO por meio do ATO nº 06 da MESA DIRETORA no prazo regimental. Foi feita a chamada dos Vereadores e assinado o livro de presenças. Havendo número legal, o Senhor Presidente, declarou aberta a sessão. Logo após, procedeu à leitura da ATA da sessão anterior realizada no dia 24/02/2026. Após lida, o senhor Presidente colocou a ata da última sessão (terceira sessão ordinária) em discussão e votação que foi aprovada por unanimidade. Em ato contínuo, deu início à leitura do Expediente com os seguintes ofícios recebidos: 1. Ofício nº 01/2026 enviado pela Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos solicitando autorização para utilização de espaço. 2.Ofício nº 030/2026enviado pelo Poder Executivo Municipal encaminhando resposta ao Requerimento 002/2026. 3.Ofício nº 032/2026 enviado pelo Poder Executivo Municipal encaminhando as Leis nº1.745 e 1.746 de 27 de fevereiro de 2026. 4.Ofício nº 037/2026 enviado pelo Poder Executivo Municipal encaminhando Balancete de janeiro de 2026. 5.Ofício nº 038/2026 enviado pelo Poder Executivo Municipal encaminhando Projeto de Lei nº005/2026 que "AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$404.000,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS). Em seguida, foram lidos os seguintes Projetos de Lei do Legislativo: Projeto de Lei nº01/2026 que "TORNA OBRIGATÓRIO NAS FESTAS PÚBLICAS O INGRESSO DO PARQUE DE DIVERSÃO SER PREÇO MÁXIMO DE R$5,00(CINCO REAIS); Projeto de Lei nº02/2026 que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG".Logo após o Sr. Presidente solicitou urgência na votação do Projeto de Lei do Legislativo nº02/2026, que colocado em discussão e votação foi aprovada unanimemente. Prosseguindo, foi lido o Parecer favorável das Comissões de Legislação, Justiça e Redação Final e Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei do Legislativo nº02/2026, que colocado em discussão e votação foi aprovado por unanimidade. Colocado em discussão e votação o Projeto de Lei do Legislativo nº02/2026 que "DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE-MG" foi o mesmo aprovado por unanimidade. Ato Contínuo, de acordo com a Ordem do Dia, o Presidente colocou em discussão e votação a urgência à PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2026 que "ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG PARA DISCIPLINAR O REGIME DE TRANSPARÊNCIA E EXECUÇÃO PARLAMENTARES, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE OUTROS ENTES FEDERADOS" sendo aprovado por unanimidade. Logo após foi lido o PARECER da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final que foi aprovado por UNANIMIDADE. Em ato contínuo, o Presidente colocou em discussão, EM PRIMEIRO TURNO, PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA Nº 01/2026 que "ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVO A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE-MG PARA DISCIPLINAR O REGIME DE TRANSPARÊNCIA E EXECUÇÃO PARLAMENTARES, TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DE OUTROS ENTES FEDERADOS" que foi aprovada por unanimidade. Em continuidade,

o senhor Presidente determinou a leitura dos Requerimentos vertidos pelos senhores vereadores e pela senhora vereadora. Requerimento nº 03/2026 vertidos por todos os vereadores dessa Casa que " Requer informação sobre eventual PLANEJAMENTO administrativo com termo inicial e final, orçamentário e financeiro a partir da vigência da LEI FEDERAL Nº15.326, DE 06 DE JANEIRO DE 2026 PARA INCLUIR OS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COMO PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO, E A LEI Nº9.394, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1996 (LEI DE DIRETRIZES E BASES DA EDUCAÇÃO NACIONAL), PARA DEFINIR PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL" que foi aprovado por unanimidade.Por fim, o Presidente determinou a leitura das INDICAÇÕES: INDICAÇÃO Nº 13/2026 VERTIDA PELO VEREADOR JOÃO FERREIRA SOLICITANDO COLOCAÇÃO DE TRILHO DE TREM NO MATA BURRO NA SUBIDA DA ESCOLA MUNICIPAL NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO; INDICAÇÃO Nº 14/2026 VERTIDA PELO VEREADOR JOÃO FERREIRA SOLICITANDO ARTICULAÇÃO COM OS ÓRGÃOS ESTADUAIS PARA INTALAÇÃO DE QUEBRA MOLA NA BR 393 PRÓXIMO AO BONSUCESSO; INDICAÇÃO Nº 15/2026 VERTIDA PELO VEREADOR JOÃO FERREIRA SOLICITANDO A INSTALAÇÃO DE POSTE DE LUZ NA RUA ANTÔNIO DE CASTRO TORRES; INDICAÇÃO Nº 16/2026 VERTIDA PELO VEREADOR JOÃO FERREIRA SOLICITANDO A INSTALAÇÃO DE POSTE DE LUZ NA RUA VITALINO BASTOS DE ARAÚJO; INDICAÇÃO Nº 17/2026 VERTIDA PELO VEREADOR JOÃO FERREIRA SOLICITANDO A AMNUTENÇÃO DA RUA ARI TAVARES LAMIN; INDICAÇÃO Nº 18/2026 VERTIDA PELO VEREADOR RICARDO JÚNIOR SOLICITANDO O DESENTUPIMENTO DO ESGOTO DOS BUEIROS DA PRAÇA DE TRIMONTE; INDICAÇÃO Nº 19/2026 VERTIDA PELO VEREADOR AFONSO SOLICITANDO COLOCAÇÃO DE QUEBRA MOLA NA AVENIDA CINEASTA HUMBERTO MAURO; INDICAÇÃO Nº 20/2026 VERTIDA PELO VEREADOR JOÃO FERREIRASOLICITANDO DESVIO DE ÁGUA NA RUA CORREA MARQUES; INDICAÇÃO Nº 21/2026 VERTIDA PELO VEREADOR JOÃO SOLICITANDO LIMPEZA E MANUTENÇÃO DA RUA JOSÉ TITO ABREU; INDICAÇÃO Nº 22/2026 VERTIDA PELO VEREADOR JOÃO FERREIRA SOLICITANDO ATERRAMENTO PARA ELEVAR O NÍVEL DA GUARITA DA ENTRADA DO BAIRRO BONSUCESSO. SEM USO DE TRIBUNA LIVRE PELOS VEREADORES. O senhor Presidente encerrou a sessão. Para constar lavrou-se a presente ata que vai assinada pelo Presidente Anderson Meneguiti Pereira e demais Vereadores presentes.

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:D4EC5BA4

CÂMARA DE VOLTA GRANDE
ATO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025 ALTERA O NÚMERO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025

ATO DE RETIFICAÇÃO DO ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025

ALTERA O NÚMERO DA EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025

CONSIDERANDO a existência de erro material em prejuízo da numeração sequencial do ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025.

A MESA DIRETORA da Câmara Municipal de Volta Grande-MG, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

Art. 1º. RETIFICAR o ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 01/2025 para ATO DE PROMULGAÇÃO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA MUNICIPAL Nº 11 /2025 que "Acrescenta o art. 133-A a Lei Orgânica do Município que fixa percentual destinado as emendas impositivas na forma do disposto pelo art. 166, § 9.º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil de 1988".

Art. 2º. Este ato entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial.

Volta Grande, 07 de abril de 2026.

_____
ANDERSON MENEGUITI PEREIRA

_____
EDUARDO CARVALHO ANDRADE

_____
THIAGO PULLIG TAVARES

Publicado por:
Leidy Laura Alexandre Marques
Código Identificador:8A14E017

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDASG - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUI GRANDE

CIDASG
CIDASG CONSORCIO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO DO ALTO SUAÇUÍ/MG AVISO DE LICITAÇÃO ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO
O CIDASG – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Alto Suaçuí/MG, torna público, para conhecimento dos interessados, a presente errata referente ao Aviso de Licitação – PAL nº 012/2026, Concorrência Eletrônica nº 002/2026
Onde se lê:
Abertura em 22/04/2026 às 09:00 hs

Leia-se:
Abertura em 18/05/2026 às 09:00 hs.
Permanecem inalteradas as demais disposições.

ISLAE ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Islaê Alves de Oliveira Pires
Código Identificador:527B4D23

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 16/2026, DISPENSA 16/2026 – UDIPONTO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA.

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ponto eletrônico**,** conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Contratado: UDIPONTO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA (CNPJ: 26.950.696/0001-00) Valor Global: R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS) - AUTORIZO o prosseguimento do Processo e posterior contratação.

Uberlândia/MG, 07 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA –
Presidente do CIDES.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:18202A24

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – AVISO DE RESULTADO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO Nº 16/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO 16/2026

Em atenção aos artigos 72 e 75 da Lei Federal 14.133/2021, bem como o princípio da publicidade, e após reunião da Comissão de Licitações e da Agente de Contratação, o Presidente do CIDES resolve tornar público o resultado do Processo Licitatório Nº 16/2026 – Dispensa de Licitação Nº 16/2026, que tem como objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ponto eletrônico, conforme quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Foi homologado o resultado e adjudicados o seguinte objeto da dispensa, nos termos abaixo:
FORNECEDOR: UDIPONTO SISTEMAS E EQUIPAMENTOS LTDA
CNPJ: 26.950.696/0001-00
FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA: Lei 14.133/2021, art. 75, II, concomitante ao art.
Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção em ponto eletrônico. **Valor Global: R$ 120,00 (CENTO E VINTE REAIS).**

Uberlândia/MG, 07 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:AB575CA7

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 03/2026 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA.

Contrato nº 03/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e RAFA PAPER DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 30.735.649/0001-11, celebrado em 31/03/2026. Objeto: aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Valor global: R$ 6.743,09 (seis mil, setecentos e quarenta e três reais e nove centavos). Vigência: de 31/03/2026 a 31/12/2026. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
– Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:B65C2EB2

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2026 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA.

Contrato nº 04/2026 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e ALIANÇA UTILIDADES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 52.429.342/0001-25, celebrado em 07/04/2026. Objeto: aquisição de materiais de expediente para suprir as necessidades do Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba. Base Legal: Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos). Valor global: R$ 205,00 (duzentos e cinco reais). Vigência: de 07/04/2026 a 31/12/2026. Publicado na íntegra no link: www.cides.com.br.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
– Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:5DF902B6

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
AVISO DE CREDENCIADOS

AVISO DE CREDENCIADOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 009/2026
INEXIGIBILIDADE Nº. 003/2026
CREDENCIAMENTO Nº. 002/2026

O CIMAMS – Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene – torna pública – o CRENDENCIAMENTO das seguintes pessoas jurídicas:

13.466.558 CLAUDIA SIMONE FERREIRA SEIXAS
CNPJ: 13.466.558/0001-09
MADIA AGUIAR SILVA
CNPJ: 30.759.224/0001-42
LOPES & LOPES ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA
CNPJ: 51.989.452/0001-89
SILVA TIAGO CONSULTORIA E ASSESSORIA LTDA
CNPJ: 40.695.510/0001-45
COMERCIAL MINAS MAQUINAS LTDA
CNPJ: 01.226.698/0001-20
BRUCE, COELHO & BELLICO SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 21.092.568/0001-50
ALEXANDRE BORIM - ARQUITETURA, PATRIMONIO E FOTOGRAFIA LTDA
CNPJ: 40.414.081/0001-90
LOPES E FERREIRA SERVICOS LTDA
CNPJ: 65.359.714/0001-36
GILDETE PEREIRA CESAR
CNPJ: 19.349.239/0001-08
QUEIROZ & SANTOS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 30.765.760/0001-50
GISELLE APARECIDA VIEIRA SA
CNPJ: 21.275.966/0001-01

Cujo Objeto é o **CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NAS ÁREAS DE LICITAÇÃO E CONTRATOS, CONVÊNIOS, EDUCAÇÃO, SAÚDE, CULTURA, ASSISTÊNCIA SOCIAL, TRIBUTÁRIA E FISCAL, TURISMO, LGPD, RECURSOS HUMANOS E GESTÃO, CONTABILIDADE PARA APURAÇÃO DO VAF/ICMS E INTERLOCUÇÃO GOVERNAMENTAL, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DOS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CIMAMS E DESTE.**
Informações pelo telefone: (38) 9 3300-4417, e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.

MARIANA RODRIGUES FAGUNDES -
Presidente da Comissão de Contratações.

Publicado por:
Mariana Rodrigues Fagundes
Código Identificador:5D3641C9

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
AVISO DE ADITIVO

PRIMEIRO TERMO ADITIVO À ATA
DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

Espécie: Primeiro Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2026. Partes: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO, inscrito no CNPJ sob o nº 50.387.580/0001-90, e a **empresa CONSTRUTECH CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 37.708.620/0001-90.

O presente Termo Aditivo tem por objeto a **inclusão do Lote 04** na Ata de Registro de Preços nº 001/2026, em favor da empresa **CONSTRUTECH CONSTRUÇÃO E REFORMA LTDA**, em decorrência da desistência justificada da empresa originalmente vencedora, com posterior convocação da licitante remanescente, adjudicação e homologação do referido lote. **Valor do Lote Incluído: R$ 26.720.820,75** (vinte e seis milhões, setecentos e vinte mil, oitocentos e vinte reais e setenta e cinco centavos). **Vigência:** Permanecem inalteradas as condições de vigência da Ata de Registro de Preços nº 001/2026.

Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições da Ata originária, no que não conflitarem com o presente Termo Aditivo.

Alfenas, 1 de abril de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:B9040564

CIMLAGO - CONSORICO INT. MULT. DOS MUNICIPIOS DO LAGO DE FURNAS
RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025

RENOVAÇÃO DA ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 001/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 001/2025

O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Lago de Furnas – CIMLAGO **INFORMA** que celebrou o **Segundo Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 001/2025**, decorrente do Pregão Eletrônico nº 001/2025, cujo objeto consiste no registro de preços, na forma de licitação compartilhada, para futura e eventual aquisição de mobiliário hospitalar, conforme especificações e condições estabelecidas no edital e seus anexos, visando atender às demandas dos municípios consorciados.

O presente termo aditivo tem por finalidade a **prorrogação da vigência da Ata por mais 12 (doze) meses**, a contar do término originalmente pactuado, nos termos do art. 84 da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a manutenção da vantajosidade dos preços registrados e o interesse público na continuidade das contratações.

A íntegra da Ata permanecerá disponível para consulta no sítio eletrônico oficial do CIMLAGO: **www.licitacimlago.com.br**

Alfenas/MG, 1 de abril de 2026.

CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Presidente do CIMLAGO

Publicado por:
Giuliana Menezes Matos
Código Identificador:A461EEAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMMVI - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DOS MUNICIPIOS DO VALE ITAPECERICA

CIMMVI
RESOLUÇÃO N.º 009

RESOLUÇÃO N.º 009, DE 03 DE MARÇO DE 2026.

> "Abre Créditos Adicionais Suplementares ao orçamento do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI."

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 4.320/64, RESOLVE:

Art. 1.º - Ficam abertos créditos adicionais suplementares no orçamento do exercício de 2025 do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Vale do Itapecerica – CIMMVI, no valor de R$76.567,63 (setenta e seis mil, quinhentos e sessenta e sete reais e sessenta e três centavos), para suprir as seguintes dotações:

03.01.01.04.122.0001.2001 – Contrato de Rateio CIMMVI – Vale Itapecerica.

3.1.90.11.00 – Vencimentos e Vant. Fixas – 2.500.000.0000 R$31.697,17
3.1.90.13.00 – Obrigações Patronais – 2.500.000.0000 R$ 9.509,14
3.3.50.41.00 – Contribuições – 2.500.000.0000 R$ 4.828,70
3.3.90.30.00 – Material de Consumo – 2.500.000.0000 R$ 6.535,82
3.3.90.39.00 – Outros Serv. Terceiros Pessoa Jurídica – 2.500.000.0000 R$23.996,80
Art. 2.º - Para atender ao disposto no artigo acima, utilizar-se-a como recurso o abaixo descrito, nos termos do art. 43, parágrafo 1º da Lei nº 4.320/64.
Por Superávit Financeiro R$76.567,63

Art. 3.º - Revogadas as disposições em contrário, entra esta Resolução em vigor, na data de sua publicação.

Divinópolis-MG, 03 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Presidente do CIMMVI

Publicado por:
Luan Henrique Arantes Pereira
Código Identificador:7191825F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CINF - AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MG

CINF AMNOR CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICIPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº: 002/2026.

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE TRABALHO TEMPORÁRIO Nº: 002/2026.

O CONSÓRCIO INTERMINICIPAL DE INFRAESTRUTURA DOS MUNICÍPIOS DO NOROESTE DE MINAS GERAIS – CINF AMNOR, pessoa jurídica direto público interno, inscrita no CNPJ sob o Nº 58.896.792/0001-04, com Sede na Rua da Contagem, nº 1.680, Bairro Paracatuzinho, Paracatu/MG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Neizon Rezende da Silva, doravante denominado CONTRATANTE e do outro lado Mateus Lopes Cunha, portador do CPF Nº. **********, residente na ********** doravante designado CONTRATADO. Pelo presente instrumento, ajustam e acordam a contratação temporária por prazo determinado, será regulamentado pelas regras contidas na Lei 11.107/05 e Decreto n° 6.017/07, que regulamentam os Consórcios Públicos, na melhor forma do direito administrativo e clausulas assim pactuadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA CONTRATAÇÃO:

A contratação é temporária por prazo determinado de 12 (dozes) meses, contados a partir da data da assinatura desse instrumento, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS:

2.1 - A prestação dos serviços da CONTRATADA destina-se a contratação temporária de excepcional interesse público para atuação no âmbito do CONTRATANTE.

2.2 - A prestação de serviços será realizada na sede do CONTRATANTE, no município de Paracatu - MG, como também em agendas externas e atividades técnicas de campo nos municípios consorciados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ATIVIDADE E DO REGIME JURÍDICO:

3.1 - O cargo a ser desenvolvido pela CONTRTADA é de Analista Administrativo nível 1.

3.2 - O regime jurídico da CONTRATADA será regido por esse instrumento contratual, justificado por princípios de direito público, previstos na Constituição Federal, observando especialmente o Protocolo de Intenções e regulamentos internos do CINF-AMNOR, também as previsões da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT), com fulcro no art. 6º, § 2º da Lei nº 11.107/2005.

CLÁUSULA QUARTA – DA LOTAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO:

4.1 - A CONTRATADA será lotada na sede do CINF-AMNOR, no município de Paracatu – MG, com regime de trabalho de 40h (quarenta horas) semanais, com intervalo de 1h (uma hora) de repouso para almoço.

4.2 - São atribuições do profissional Analista Administrativo nível I: Atribuições: I - analisar dados e elaborar relatórios; II - propor melhorias nos processos administrativos e auxiliar na tomada de decisões gerenciais; III - assessorar os órgãos do consórcio em assuntos administrativos; II - proceder a análise e à tramitação de assuntos administrativos; III –IV – acompanhar e orientar atividades relativas ao registro, inventário, controle e proteção dos bens móveis e imóveis pertencentes ao consórcio; V – apoio direto às atividades gerais do consórcio pública e da área que atuar; VI - executar ações de índole administrativa; VII - redigir correspondências, memorandos, ofícios e documentos; VIII - apoiar os superiores imediatos na condução organizacional, administrativa, e funcional das atividades do consórcio público; IX - redigir, registrar, revisar e encaminhar documentos; X - elaborar, organizar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, registros, relatórios, materiais bibliográficos e outros documentos; XI - participar de estudos e projetos na área administrativa; XII - organizar e/ou atualizar arquivos, fichários e outros; XIII - instruir e acompanhar processos referentes aos assuntos relacionados com as atividades do órgão; XIV - participar em estudos, projetos, eventos e pesquisas preparando materiais e/ou locais, efetuando levantamentos e desenvolvendo controles administrativos; XV - efetuar controle de entrada e saída de materiais e outros; XVI – orientar e revisar tarefas de distribuição de correspondências, documentos e fixação de editais e outros; XVII - operar e zelar pelo uso adequado de equipamentos diversos, como máquinas calculadoras, microcomputadores, processadores de texto, terminais de vídeo e outros; XVIII - executar outras atribuições compatíveis com o emprego e com sua habilitação profissional.

CLÁUSULA QUINTA – DO VENCIMENTO:

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, mensalmente, até o 5º dia útil de cada mês, o valor de R$ 4.018,89 (quatro mil e dezoito reais e oitenta e nove centavos).

5.2 – A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral de Previdência Social, contribuindo obrigatoriamente para o INSS.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DESCONTOS:

6.1 - A CONTRATADA autoriza o desconto em seu vencimento das importâncias que lhe forem adiantadas pelo CONTRATANTE, bem como aos descontos legais, sobretudo, os previdenciários.

6.2 - Sempre que causar algum prejuízo, resultante de alguma conduta dolosa ou culposa ficará obrigada CONTRATADOA a ressarcir ao CONTRATANTE por todos os danos causados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXTINÇÃO ANTECIPADA:

As partes acordam que o presente contrato poderá ser extinto antes do prazo de vencimento previsto na Cláusula Primeira, subitem 1.1, nas seguintes hipóteses:

Parágrafo Unico. Da Extinção por Iniciativa do CONTRATANTE

O CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato antes do término do prazo estipulado, sem qualquer ônus, penalidade ou pagamento de indenização adicional, nas seguintes situações:

a) Quando a CONTRATADA incorrer em justa causa, conforme as hipóteses previstas no artigo 482 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);

b) Quando a CONTRATADOA não cumprir satisfatoriamente as obrigações e responsabilidades previstas neste contrato, após notificação formal e concessão de prazo razoável para regularização;

c) Por motivo de força maior, caso fortuito ou fatores econômicos e financeiros que impossibilitem a continuidade da relação contratual, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias;

CLÁUSULA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA compromete-se a respeitar demais normas legais e regulamentares da Administração Pública, mantendo conduta irrepreensível no ambiente de trabalho, constituindo motivos para imediata rescisão da CONTRATADOA, além dos previstos em lei, o desacato moral ou agressão física a quaisquer prepostos ou funcionários do CONTRATANTE, ao administrador ou a pessoa de seus respectivos companheiros de trabalho, a embriaguez ou ofensa física em serviço.

8.2 – A CONTRATADA se obriga a acatar ordens, comunicados, portarias, protocolos, circulares, avisos e demais instruções expedidas pelo CONTRATANTE ou por superiores hierárquicos, obedecendo aos regulamentos e regimentos, bem como poderá ter o horário de trabalho alterado por motivo de força maior ou fato imprevisto.

O não cumprimento do exposto incidirá em falta disciplinar e insubordinação, podendo acarretar a rescisão unilateral do contrato sem direito a qualquer indenização.

E por estarem assim contratados, nos termos de seus respectivos interesses, mandaram as partes lavrar o presente instrumento que assinam na presença de 02 (duas) testemunhas, para as finalidades de direito.

Paracatu – MG, 07 de Abril de 2026.

NEIZON REZENDE DA SILVA
Presidente do CINF-AMNOR
Contratante

MATEUS LOPES CUNHA
Contratado

Testemunhas:

1_____
2_____

Publicado por:
Marília Nicole Batista Oliveira
Código Identificador:7FE4087B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISAB - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA ZONA DA MATA

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: OCEANO.AZUL.33 COMERCIO E REPRESENTACAO COMERCIAL LTDA. VALOR: R$ 582.228,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:6562534F

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: PRÓTONS BRASIL EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS PARA TRATAMENTO DE ÁG. VALOR: R$ 285.000,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:5E8F2DAE

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BASICO DA ZONA DA MATA DE MINAS GERAIS - CISAB ZONA DAMATA
HOMOLOGAÇÃO E ASSINATURA ARP

PREGÃO Nº 000004/2026 E PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 000004/2026. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO COMPARTILHADA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO. Vigência: Vigência: 12 meses a partir da data de publicação. EMPRESA: SNF BRASIL COMERCIAL QUIMICA LTDA. VALOR: R$ 5.796,00. Disponível no Sítio eletrônico www.cisab.com.br.

ELENICE DELGADO,
Presidente.

Publicado por:
Alice Rodrigues
Código Identificador:4B060D3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 009/2026, Pregão Eletrônico n° 005/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS para gerenciamento da Rede de Urgência e Emergência da Região Sudeste e Leste do Sul - CISDESTE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 22/04/2026 às 09:10 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br.** O Edital estará disponível através dos Sites: https://www.portaldecompraspublicas.com.br,http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 07/04/2026.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:F3CFBA7B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIS LAGOS -CONSORCIO INTERMUNIC.DE SAUDE MUNIC.REG LG SUL MINAS

CISLAGOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 SELEÇÃO DE PATROCINADORES PARA O 2º SEMINÁRIO DO CISLAGOS

2ª RETIFICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS LAGOS – CISLAGOS, com sede na Rua Cel. Pedro Corrêa, nº 234, CEP 37130-000, Alfenas – MG, torna público, para conhecimento dos interessados, o presente Edital de Chamamento Público, visando à seleção de empresas interessadas em patrocinar o **2º Seminário do CISLAGOS**, mediante contrapartida institucional nos termos das alterações expostas na **Portaria nº 15/2026**, observadas as condições a seguir estabelecidas:

1. DO OBJETO
O presente chamamento público tem por objeto a captação de **patrocínio institucional**, com cessão de espaço físico (estande), para o 2º Seminário do CISLAGOS, a ser realizado entre os dias 17 e 18 de junho de 2026 na cidade de Alfenas-MG, local à definir.

2. DAS COTAS DE PATROCÍNIO
As empresas interessadas poderão optar por uma das seguintes modalidades:
• **Cota A – R$ 15.000,00**: patrocínio **com estande de 6x4 metros na entrada do evento**.
• **Cota B – R$ 10.000,00**: patrocínio **com estande de 4x3 metros**.

3. DAS CONTRAPARTIDAS
As empresas patrocinadoras terão direito às seguintes contrapartidas:
Para ambas as modalidades:
• Inserção da logomarca em materiais gráficos oficiais do evento;
• Exibição da logomarca em painel de LED e painel pantográfico (tipo *backdrop*);
• Divulgação de vídeo institucional de até 20 segundos durante o evento.
Exclusivo para Cota A:
• Espaço físico com estande de 6x4 metros na entrada do evento;
• Direito a apresentação oral de até 10 (dez) minutos em horário determinado pela organização.
Exclusivo para Cota B:
• Espaço físico com estande de 4x3 metros;
• Direito a apresentação oral de até 5 (cinco) minutos em horário determinado pela organização.

3.1 As empresas patrocinadoras terão autonomia na distribuição de brindes, panfletos e demais itens do gênero, como também no fornecimento de gêneros alimentícios de forma gratuita, desde que respeitadas as normas sanitárias.

4. DA INSCRIÇÃO
As empresas interessadas deverão apresentar **manifestação de interesse**, contendo:
• Dados cadastrais da empresa;
• Indicação da modalidade de patrocínio desejada;
• Cópia do contrato social ou documento equivalente;
• Comprovante de regularidade fiscal Federal, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.
• Depósito do valor corresponde a cota escolhida na conta bancária:
BANCO DO BRASIL
AG 0168-6
CONTA 77043-4
4.1 As propostas devem ser enviadas até o dia **01/06/2026** para que as logomarcas possam ser incluídas no material gráfico impresso. Propostas enviadas até o dia **12/06/2026** poderão ter suas logomarcas utilizadas apenas nos meios digitais, caso os procedimentos de impressão já tenham sido finalizados. O envio pode ser realizado presencialmente na sede do CISLAGOS ou por meio eletrônico, através do e-mail juricido@cislagos.com.br.

5. DA SELEÇÃO
As propostas serão analisadas pela Comissão Organizadora do evento, que poderá entrar em contato com os
proponentes para fins de formalização de contrato de patrocínio. A seleção será realizada de forma **não competitiva**, respeitada a ordem de recebimento das manifestações de interesse e a disponibilidade de espaços.

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente edital encontra-se disponível no site oficial do CISLAGOS e na sede do consórcio. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Organizadora.

Alfenas, 07 de abril de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:460A99CF

CISLAGOS
ERRATA

O consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas Gerais – CISLAGOS torna público a errata na publicação referente ao Extrato do Contrato Administrativo 68/2026, veiculada neste diário na data de 07 de abril de 2026, edição nº 4248.
Onde se lêem: "Valor global estimado de R$ 4.416.428,00"
Leia-se: "Valor global estimado de R$ R$ 6.845.058,00"
Alfenas, 07 de abril de 2026

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:F8B3F873

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0069/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000014/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0010/26
Objeto: O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e escritório, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS
Contratado: JUNQUEIRA E FREIRE REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE MERCADORIAS LTDA, CNPJ n° 35.345.061/0001-75. Valor global estimado de R$ 36.800,00. Data da assinatura: 07/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 07 de abril de 2026 até 07 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:842B7B06

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0070/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000014/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0010/26
Objeto: O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e escritório, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS
Contratado: ALAG COMERCIO E ATACADO LTDA, CNPJ n° 63.514.106/0001-23. Valor global estimado de R$ 58.207,88. Data da assinatura: 07/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 07 de abril de 2026 até 07 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:329E99A0

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0071/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000014/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0010/26
Objeto: O Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material de expediente e escritório, para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS

Contratado: ATUAL PAPELARIA E INFORMATICA LTDA, CNPJ n° 32.089.816/0001-20. Valor global estimado de R$ 2.628,00. Data da assinatura: 07/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 07 de abril de 2026 até 07 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:7EE06FE7

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0072/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000013/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0009/26
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material grafico para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS.
Contratado: FABIANO COSTA AZEVEDO, CNPJ n° 29.551.995/0001-60. Valor global estimado de R$ 199.794,00. Data da assinatura: 07/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 07 de abril de 2026 até 07 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:48166933

CISLAGOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0073/26
Decorrência: Processo Licitatório N° 000013/26 - PREGÃO ELETRÔNICO (PORTAL DE COMPRAS) n° 0009/26
Objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material grafico para atender as necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde dos Municípios da Região dos Lagos do Sul de Minas – CISLAGOS.
Contratado: RANNIPLAST IND E COMERCIO ARTIGOS PLASTICOS LTDA, CNPJ n° 01.069.808/0001-98. Valor global estimado de R$ 30.000,00. Data da assinatura: 07/04/2026. Vigência: Conforme art. 84 da Lei 14.133/21, o prazo deste contrato contar-se-á da data de sua assinatura até um período de 12 meses, sendo 07 de abril de 2026 até 07 de abril de 2027, ou até quando findado o saldo contratual, podendo ser prorrogado por igual período
O crédito pelo qual correrá a despesa será indicado no momento da formalização do contrato ou outro instrumento hábil, conforme decreto nº 7.892/2013, art. 7º, § 2º e lei orçamentária vigente na presente data.

ROSIEL DE LIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:9FD62555

CISLAGOS
EXTRATO DERETIFICAÇÃO

EDITAL DECHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DOS LAGOS CISLAGOS torna pública a retificação do Edital de Chamamento Público nº 01/2026, em razão da edição da Portaria nº 15/2026, que promoveu a exclusão da Cota C R$ 5.000,00 (patrocínio sem estande), com as respectivas contrapartidas institucionais, como também a alteração da data do evento para os dias 17 e 18 de junho de 2026.
Informamos que o edital foi devidamente atualizado em sua forma consolidada.
O inteiro teor do edital consolidado e demais informações encontram se disponíveis no site oficial do CISLAGOS.

Alfenas, 07 de abril de 2026.

ROSIEL DELIMA
Presidente do CISLAGOS

Publicado por:
Paschoal Petrocino
Código Identificador:47E9B32C

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EDITAL DE LEILÃO 01/2026

EDITAL DE LEILÃO
CISMEV- CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHAS - Edital de Leilão 01/2026- Processo 018/2026- Leiloeiro Fernando Caetano Moreira Filho, JUCEMG 445, torna público leilão simultâneo(Online e presencial), a ser realizado na Administrativa do Cismev-Rua Wilza Patrícia Martins, 188, Jockey Clube, Curvelo/MG, no dia 06/05/2026,a partir das 10:00 horas (horário de Brasília/DF), inservíveis(veículos e bens diversos), seus bens inservíveis: veículos e bens diversos. Local de visitação: Rua Wilza Patrícia Martins, nº 188, Jockey Clube, Curvelo/MG. Período de visitação: 27/04/2026 a 30/04/2026 e dias 04/05/2026 e 05/05/2026, no horário de 08:00 ás 11:00 e de 13:00 ás 16:00 horas. O edital e demais informações estão disponíveis no site do leiloeiro, na plataforma www.mgl.com.br, ou pelo telefone 0800 242 2218.

Publicado por:
Elisa Rodrigues Fonseca
Código Identificador:21154103

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO 2° RETIFICAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N° 001/2026

O CISMEV, Consorcio Intermunicipal de Saúde do Médio Rio das Velhas, informa para conhecimento dos interessados, do Credenciamento n° 001/2026 – Processo Administrativo 08/2026 - Inexigibilidade 001/2026 que , resolve RETIFICAR o Anexo I – Termo de Referência e o Edital conforme segue:

A presente retificação faz-se necessária em razão de erro identificado na descrição dos Lotes 49 e 60, referentes às consultas de oftalmologia nos municípios de Felixlândia eTrês Marias.
Inicialmente, constou no instrumento convocatório que os atendimentos seriam realizados no âmbito dos respectivos municípios, sem a devida especificação do local de execução. Contudo, verificou-se a necessidade de esclarecer que os serviços serão prestados em consultório particular, devidamente estruturado e localizado nos referidos municípios, garantindo melhores condições técnicas para a execução dos atendimentos.
O CISMEV no uso de suas atribuições legais, torna pública a segunda retificação do Edital de Credenciamento nº 01/2026 nos seguintes termos:

1. DOS LOTES 49 E 60 – CONSULTAS DE OFTALMOLOGIA

Onde se lê:
Que os atendimentos referentes aos Lotes 49 e 60 (consultas de oftalmologia nos municípios de Felixlândia eTrês Marias) seriam realizados no âmbito do respectivo município.

Leia-se:

Os atendimentos referentes aos Lotes 49 e 60 (consultas de oftalmologia nos municípios de Felixlândia eTrês Marias) serão realizados em consultório particular, devidamente instalado e localizado nos municípios de Felixlândia eTrês Marias.

2. DA DOCUMENTAÇÃO –CLÁUSULA 6.1, ALÍNEAS "H" "I" E "J"
Fica retificado o cláusula 6.1, alíneas H" "I" E "J", passando a constar a seguinte exigência:
Para os Lotes 49 e 60, as empresas interessadas deverão apresentar, obrigatoriamente, Alvará Sanitário vigente, Alvará de Funcionamento vigente e o Registro no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES compativel com o serviço a ser prestado

3. DO EDITAL
A presente retificação aplica-se também ao Edital na cláusula 7.10.4.1 alíneas H" "I" E "J, devendo ser considerada para todos os efeitos legais, especialmente quanto às exigências de habilitação e execução dos serviços.
O Termo de Referência e o Edital retificado encontra - se disponível na Plataforma da Licitar Digital e será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros -AMM.
Os demais itens, clausulas e condições constantes do Termo de Referência, do Edital e seus anexos permanecem inalterado.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:1422CD05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMISEL – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE SETE LAGOAS

CISMISEL
TERMO ADITIVO

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 02/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião de Sete Lagoas através do Departamento de Licitações e Compras, torna público aos interessados, o 1º (primeiro) Termo Aditivo oriundo do *Processo Licitatório n° 02/2026, na modalidade Pregão Eletrônico n° 02/2026, registro de preço nº 02/2026 cujo objeto é* **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL PARA ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS OFICIAIS DESTE CONSÓRCIO PÚBLICO**, fica majorado o valor do item 01 – óleo diesel S10 sete lagoas para R$ 6,99 (seis reais e noventa e nove centavos). Celebrado com a contratada ***POSTO VPB LTDA*****.**

Maiores informações poderão ser obtidas através do telefone (31) 3773-2547. Sete Lagoas/MG, 07 de abril de 2026.

JÚLIA TEIXEIRA RIBEIRO –
Pregoeira.

Publicado por:
Júlia Teixeira Ribeiro
Código Identificador:289CFAFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESCISÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 06/2025
PROCESSO Nº 29/2025
PREGÃO N° 16/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, inscrita no CNPJ sob o nº 02.326.365/0001-36, torna público a RESCISÃO UNILATERAL da Ata de Registro de Preços supracitada, cujo objeto era o Registro de Preços para aquisição de produtos de limpeza, higiene e manutenção, destinados ao atendimento das demandas internas do CISMIV. A rescisão ocorre em face da empresa DISTRIBUIPAPEL LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.886.124/0001-69, denominada CONTRATADA, com fundamento no Art. 137, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, motivada pela inexecução total das obrigações contratuais. Valor Total da ARP: R$17.039,60 (dezessete mil e trinta e nove reais e sessenta centavos). Data de rescisão: 06/04/2026.
Viçosa-MG, 07 de abril de 2026.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Jacy de Freitas Alves
Código Identificador:C93ABD24

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISPARA - CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE AVISO DE HOMOLOGAÇÃO-PROCESSO ADMINISTRATIVO 20/2026. DISPENSA 09/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO- Processo Administrativo 20/2026. Dispensa 09/2026 Contratação de serviços de manutenção, avaliação(inspeção) e recarga de extintores de incêndio do Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará. – CISPARÁ. Empresa vencedora: **EXTIMPAR IMPORTAÇAO DE EQUIPAMENTOS CONTRA INCENDIO LTDA– CNPJ: 25.182.395/0001-11**, valor R$ 260,00 Dotação Orçamentária: 01.01.01.04.122.0003.2001.33903000 ficha 7 fonte 1501 e 01.01.01.04.122.0003.2001.33903900 ficha 11 fonte 1501 .Vigência 01 mês. Embasamento art. 75, II, e § 3º da lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 - Para de Minas 07 de fevereiro de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:2320BD86

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE AVISO DE PROCESSO LICITATORIO - Nº 19/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ -AVISO DE PROCESSO LICITATORIO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2026,.OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS (MICRO-ÔNIBUS) ZERO QUILÔMETRO PARA A IMPLANTAÇÃO DOS SISTEMAS REGIONAIS DE TRANSPORTE ELETIVO EM SAÚDE NA MICRORREGIÃO DO ALTO DO RIO PARÁ, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO N° 1321002865/2022 – SES/MG – CISPARÁ POR ITEM, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ. **Entrega da proposta até o dia 23.04.2026 às 08:55hs – Início dos lances 23.04.2026 as 09:00hs. através da plataforma** www.ammlicita.org.br**.** na *internet*, nos sites www.ammlicita.org.br e www.cispara.mg.gov.br, aba "Portal da Transparência/ Licitações". Mais informações pelo telefone 373231-3700, Pará de Minas, 07 de ABRIL de 2026.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:C8509DD6

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DE SUSPENSÃO POR MOTIVOS DE ADEQUAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DE SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ – CISPARÁ. EXTRATO DE SUSPENSÃO POR MOTIVOS DE ADEQUAÇÃO DE TERMO DE REFERÊNCIA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 15/2026, MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026, REGISTRO DE PREÇOS N° 04/2026 OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de caminhões novos, zero quilômetro, com ou sem implementos específicos, destinados ao atendimento das demandas dos municípios consorciados e do CISPARÁ, conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de Referência, MENOR PREÇO POR ITEM, destinados ao atendimento das demandas dos Municípios consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde e Serviços do Alto do Rio Pará – CISPARÁ, relativas à renovação de frotas. Nova data será publicada em breve. Demais informações: Rua Sacramento, 375, Centro, CEP. 35.660-001, Pará de Minas/MG, Tel. 373231-3700, e-mail. licitacao@cispara.mg.gov.br, site www.cispara.mg.gov.br / www.ammlicita.org.br e PNCP. Pará de Minas 07 de abril de 2026.

FABIO ALVES COSTA FONSECA –
Presidente.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:1CB7674E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL
EXTRATO DO PRIMEIRO ADITIVO, EMPRESA RJ-EVOLUÇAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2024

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E SERVIÇOS DO ALTO DO RIO PARÁ- CISPARÁ, torna público o extrato do primeiro aditivo, empresa RJ-EVOLUÇAO COMERCIO E DISTRIBUIDORA LTDA, processo licitatório nº 26/2024, firmado aos 23 de março de 2026. O presente termo aditivo tem por finalidade prorrogar o prazo de vigência da Ata de registro de preços n°64/2025) por mais 12(Doze) meses ,passando a vigorar de 25 de março de 2026 ate 24 de março de 2027. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo Pará de Minas 23 de Março de 2026-

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Eduardo Pinheiro
Código Identificador:E43113ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 037/2026

TÍTULO:CONTRATO ADMINISTRATIVO 037/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°037/2026 com a empresa TIRONI SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 52.149,00 (Cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais), com vigência até 20 de março de 2027.
Coronel Fabriciano, 07 de abril de 2026.

THAIZ ROSA.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:7C7B73B1

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 038/2026

TÍTULO:CONTRATO ADMINISTRATIVO 038/2026

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°038/2026 com a empresa TIRONI SERVIÇOS EM MEDICINA LTDA, referente ao processo licitatório n°010/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços de consultas médicas especializadas, com o valor global de R$ 72.220,00 (Setenta e dois mil, duzentos e vinte reais), com vigência até 20 de março de 2027.

Coronel Fabriciano, 07 de abril de 2026.

THAIZ ROSA.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:CEFB28CA

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 047/2026

TÍTULO:CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°047/2026 com a empresa FAMILIA CLINICA MEDICA LTDA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 120.424,70 (Cento e vinte mil, quatrocentos e vinte e quatro reais e setenta centavos), com vigência até 31 de março de 2027.
Coronel Fabriciano, 07 de abril de 2026.

THAIZ ROSA.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:5CAB323E

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 049/2026

TÍTULO:CONTRATO ADMINISTRATIVO 049/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°049/2026 com a empresa MSV OTORRINO LTDA, referente ao processo licitatório n°022/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para a realização de exames médicos, com o valor global de R$ 139.064,00 (Cento e trinta e nove mil, sessenta e quatro reais), com vigência até 01 de abril de 2027.
Coronel Fabriciano, 07 de abril de 2026.

THAIZ ROSA.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:9821E3BA

CONSAÚDE-CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO AÇO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 051/2026

TÍTULO:CONTRATO ADMINISTRATIVO 051/2026
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Aço - CONSAUDE, torna público, que celebrou o contrato administrativo n°051/2026 com a empresa OBSERVAR INSTITUTO DOS OLHOS, referente ao processo licitatório n°018/2025, cujo objeto é a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços médicos oftalmológicos, com o valor global de R$ 48.438,90 (Quarenta e oito mil, quatrocentos e trinta e oito reais e noventa centavos), com vigência até 01 de abril de 2027.
Coronel Fabriciano, 07 de abril de 2026.

THAIZ ROSA.
Equipe de Apoio.

Publicado por:
Domingos Sávio de Castro
Código Identificador:9E1616D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de sistema de frenagem retarder eletromagnético em veículos da administração pública em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:AC600973

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para Contratação de empresa especializada no fornecimento e aplicação de gel mono componente de auto reparo de pneus em atendimento aos órgãos demandantes. em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão o registro de preço para informar sua demanda através do email licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:867E4E63

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - CONCORRENCIA

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS – concorrência eletrônica nº 001/2026, processo nº 021/2026, contratação de empresa de forma integrada especializada em elaboração dos projetos executivos e execução de obra de construção de unidades habitacionais, no âmbito do programa minha casa, minha vida em atendimento aos órgãos demandantes. Abertura dia 10/07/2026 às 08:30hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:C36AF5E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

GERENCIA DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE – Publicação de Aviso de Contratação Direta – Processo Administrativo nº 041/2025 – Dispensa Eletrônica nº 015/2025 – Registro de Preços nº 016/2025. Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de tiras reagentes, com fornecimento de Glicosímetro em comodato e aquisição de lanceta para o SAMU Macro Centro (192). Recebimento das propostas até o dia 14/04/2026 às 07:59. Abertura da sessão de lances dia 14/04/2026 às 08:00 horas. Aviso disponível nos sites https://www.compras.gov.br e https://cias.mg.gov.br ou por meio do e-mail: licitacao@cias.mg.gov.br. BH/MG, 07.04.2026 –

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Paula Lavarini Matoso
Código Identificador:BC5EB6E0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL - CONVALE

CONVALE
AVISO LICITAÇÃO 007-2026 - CISTRISUL

CISTRISUL – Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Macrorregião do Triângulo Sul – REPUBLICA o Pregão Eletrônico nº 07/2026 - Publica Aviso de Licitação – Torna público que fará realizar no Setor de Licitações e Contratos, Licitação Modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, com o seguinte objeto: Contratação De Empresa Operadora De Plano De Saúde (Cooperativa De Trabalho Médico Ou Medicina De Grupo) ou Seguro De Saúde Para a Prestação De Serviços De Assistência À Saúde Suplementar, Serviços Médicos, Hospitalares, Obstetrícia, Laboratoriais, Exames Complementares E Serviços Auxiliares De Diagnóstico E Terapia, Na Modalidade Coletivo Empresarial, Ambulatorial Hospitalar com Obstetrícia, Rede Ampla, Acomodação Em Enfermaria Para Inscrição Dos Empregados Públicos Bem Como Seus Dependentes Com Valores Iguais Independentemente Da Faixa Etária, Onde O Contratante Aturará Como Intermediário Na Gestão Do Contrato Se Comprometendo a Repassar os Valores Referentes Às Mensalidades de Cada Colaborador E Seus Dependentes Mediante Expressa Autorização, pelo período de 12 (doze) meses. Abertura de propostas iniciais e início da sessão pública 22/04/2026, ÀS 10H00. Tudo de conformidade com a Lei 14.133/2021. Maiores informações estarão à disposição no endereço eletrônico, www.licitanet.com.br; licitacaocistrisul@gmail.com Contato (34) 3332-6800 – Setor de Licitação. CISTRISUL – Uberaba/MG.

RONDINELLE GOMES SOUSA.
Pregoeiro Substituto.

Publicado por:
Vanessa Silva Faria
Código Identificador:3E8BAF3F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório nº 010/2026
Dispensa de Licitação nº 06/2026

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste – CISLESTE, no uso de suas atribuições legais **RATIFICA** a dispensa de licitação 06/2026, referente da empresa 3RL EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 02.373.487/0001-83, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de materiais de limpeza e higienização, para atender as demandas do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE (CISLESTE), nos termos Art. 75, Inciso II, da Lei nº 14.133/21. Muriaé, 07 de abril de 2026.

RICARDO CELLES MAIA –
Presidente do CISLESTE.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:A606EFBE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa De Freitas Cenachi Oftalmologia Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 64.514.344/0001-00, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: 07/04/2026 até 31/12/2026

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:35096444

CISAMAPI
EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

EXTRATO DE TERMO DE CREDENCIAMENTO
O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga, através da Comissão Permanente de Licitações, torna público o credenciamento da empresa MANSUR E SILVESTRE SERVIÇOS MÉDICOS S/S, inscrita no CNPJ sob o nº 28.619.675/0001-32, PAL 63/2022 – Chamamento Público nº 005/2022.
Objeto: Credenciamento de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços Médico.
Valor: Os valores totais e as descrições dos procedimentos são os que constam no Anexo I do edital.
Vigência: 07/04/2026 até 31/12/2026

Publicado por:
Bruno Gomides Crivelaro
Código Identificador:20074C94

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 10/2026

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico n° 10/2026. Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para o setor de farmácia do CISAMAPI. Data da sessão pública: 07/04/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:F9C1E4F1

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico n° 11/2026. Objeto: Aquisição de painel ripado, palco e letreiro, itens frustrados no PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 36/2025 –PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 28/2025. Data da sessão pública: 07/04/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:87B64A99

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO N° 12/2026

O CISAMAPI torna público a abertura da Pregão Eletrônico n° 12/2026. Objeto Aquisição de materiais de limpeza, utensílios de copa e cozinha, biscoito e descartáveis. Data da sessão pública: 07/04/2026, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia - se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:DE777279

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE

DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E LICITAÇÕES
INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 06/2026

INSTRUMENTO DE CONTRATO Nº 06/2026

Contrato de prestação de serviços para realização de ação formativa presencial voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, destinada aos Gestores Municipais de Saúde consorciados e à equipe administrativa do CISREUNO, que entre si celebram o CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA REGIÃO AMPLIADA NOROESTE – CISREUNO, como Contratante, e a empresa IHOP Consultoria de Negócios, Editora e Livraria Ltda, como Contratada, nos termos abaixo aduzidos:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DAS PARTES
1.1.**CONTRATANTE**: **Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste - CISREUNO**, neste termo simplesmente denominado Contratante, com sede na Avenida Marabá, nº 1000, Bairro Bela Vista, Patos de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 20.433.216/0001- 58, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Manoel da Costa Lima, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o nº ***.088.316-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.708.**** MT/MG.
1.2.**CONTRATADA**: **IHOP Consultoria de Negócios, Editora e Livraria Ltda,** empresa inscrita no CNPJ sob o nº 54.575.281/0001-30, sediada à Rua Reinaldinho Schaffenberg de Quadros, nº 967, Bairro Alto da Rua XV, CEP 80.045-215, Curitiba/PR, neste ato representada pelo Sr. Vitor Di Giovani Araújo, brasileiro, inscrito no CPF sob n.º ***.620.668-**, portador da cédula de Identidade nº MG **.844.*** SSP/SP, endereço profissional na sede da empresa.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
2.1.Este contrato decorre da Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea "f", e § 3º da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

3.1.Contratação de empresa especializada para realização de ação formativa presencial voltada ao desenvolvimento de competências de liderança, destinada aos Gestores Municipais de Saúde consorciados e à equipe administrativa do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência e Emergência da Região Ampliada Noroeste – CISREUNO.
3.2.A presente contratação decorre da necessidade de fortalecimento das capacidades de liderança no âmbito da gestão pública em saúde, considerando a atuação dos gestores municipais e da equipe administrativa do Consórcio, especialmente no que se refere à condução de equipes, tomada de decisões e articulação institucional.
3.3.A ação formativa será realizada de forma presencial, em atividade única, com participação estimada de gestores municipais e colaboradores do CISREUNO, em local a ser definido pela Administração.
A contratação compreenderá o seguinte item:

Item	Descrição	Quantidade	Unidade de Fornecimento	Vigência Contratual	Valor Total
01	Serviço técnico especializado – realização de ação formativa presencial sobre desenvolvimento de competências de liderança.	1	Serviço	30 dias	R$ 24.900,00

3.4.O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, compreendendo a realização da atividade formativa e o cumprimento das obrigações contratuais assumidas.
3.5.A atividade será realizada de forma presencial na cidade de Patos de Minas/MG, em data prevista para o dia 10 de abril de 2026, podendo ser ajustada conforme necessidade da Administração, com duração aproximada de 08 (oito) horas, destinada a aproximadamente 50 (cinquenta) participantes.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DO PAGAMENTO

4.1.O valor total da contratação é de **R$ 24.900,00 (vinte e quatro mil e novecentos reais).**

4.2.O pagamento será realizado em parcela única, após a execução dos serviços e mediante apresentação da respectiva nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente do CISREUNO.
Nenhuma Nota Fiscal (NF) que contrarie as especificações contidas nas propostas será liberada antes de executadas as devidas correções e apresentada a comprovação do cumprimento das obrigações tributárias e sociais legalmente exigidas.
4.3.Os pagamentos serão realizados no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos** após a apresentação da NF devidamente atestada, mediante crédito bancário em conta corrente em nome da Contratada, preferencialmente, no Banco do Brasil ou via emissão de Boleto bancário, o que será feito pela Tesouraria por processo legal, obedecendo à tramitação interna dos empenhos e desde que atendidas às condições previstas neste instrumento.
4.4.O Imposto de Renda será retido na fonte, nos termos da instrução normativa nº 1234/ 2012, da Receita Federal do Brasil, conforme previsto no anexo I da IN nº 1234/ 2012, editada nos termos do artigo 64 da Lei Federal nº 9430/ 96, aplicado por extensão aos pagamentos realizados pelo CISREUNO.
4.5.As hipóteses de retenção de IR na fonte e deduções na base de cálculo deverão ser informadas nos documentos fiscais, bem como as hipóteses de dispensas da retenção, nos termos da IN 1234/ 2012.
4.6.As retenções fiscais serão efetuadas no ato do pagamento, após liquidação e atesto pelos setores competentes.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
5.1.As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
Natureza do Recurso: Rateio do SAMU
· **Dotação: 33903900000- Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**
· **Fonte:15000000000.**

CLÁUSULA SEXTA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO
6.1.A execução do objeto observará integralmente as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta comercial apresentada.

6.2.A atividade formativa deverá ser conduzida pelas profissionais **Carolina Guimarães Castro** e **Carolina Assaf Branco**, com experiência comprovada, conforme documentação apresentada.
6.3.Considerando a natureza do serviço, a execução está diretamente vinculada à metodologia própria da contratada, sendo vedada a substituição sem anuência da Administração.
6.4.A ação formativa será destinada aos Gestores Municipais de Saúde consorciados e à equipe administrativa do CISREUNO, conforme planejamento institucional.
6.5.A empresa contratada deverá disponibilizar o material didático e os recursos necessários para a adequada execução da atividade, conforme proposta apresentada.
6.6.O controle de presença dos participantes será realizado pelo CISREUNO, por meio de lista própria, para fins de registro institucional da atividade.
6.7.A contratada deverá disponibilizar certificado de participação aos participantes da ação formativa, conforme previsto na proposta apresentada, contendo, no mínimo, identificação do evento, carga horária, nome do participante e do palestrante responsável.
Conteúdo programático e abordagem da atividade formativa
6.8.A atividade formativa deverá abordar, de forma teórica e prática, conteúdos relacionados ao desenvolvimento de competências de liderança no contexto da gestão pública e da saúde, contemplando, no mínimo:
I– Fundamentos da liderança e seu papel no contexto organizacional;
II– Desenvolvimento de competências gerenciais e tomada de decisão;
III– Gestão de equipes e fortalecimento do trabalho colaborativo;
IV– Comunicação eficaz no ambiente organizacional;
V– Desafios da liderança no setor público, especialmente na área da saúde;
VI– Estratégias para melhoria do desempenho institucional e fortalecimento da gestão.
Devolutiva institucional

6.9.Ao final da atividade formativa, a contratada deverá apresentar à Administração do CISREUNO uma devolutiva institucional, contendo percepções gerais observadas durante a atividade, bem como recomendações voltadas ao aprimoramento da atuação dos gestores e das práticas organizacionais.

Local da prestação dos serviços

6.10.A prestação dos serviços ocorrerá na cidade de Patos de Minas/MG, na data prevista para o dia 10 de abril de 2026, em local a ser disponibilizado pela contratante.

6.11. A gestão da contratação decorrente deste contrato ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo de **Gerente Administrativo**, enquanto a fiscalização ficará sob a responsabilidade do ocupante do cargo de **Assessor de Comunicação**, os quais deverão adotar as providências necessárias para a regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou por seus respectivos substitutos em caso de ausência ou impedimento.

6.12. A gestão e fiscalização seguirão o disposto no art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1.1.A Contratante deverá observar os atos de regulamentação da Lei nº 14.133/2021 em todas as etapas do processo de contratação, desde o planejamento, que inclui o Estudo Técnico Preliminar, até a execução, gestão e fiscalização do contrato.

Deverá, ainda, assegurar a adequada instrução processual e a fiscalização da execução do objeto de forma eficiente e eficaz, e ainda:

7.1.2.Expedir a ordem de fornecimento ou de serviço, conforme o caso, acompanhado de cópia da nota de empenho;

7.1.3.Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada para a fiel execução do objeto;

7.1.4.Por meio do fiscal do contrato solicitar o reparo, a correção, a remoção, a reconstrução ou a substituição do objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.1.5.Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar os serviços objeto deste contrato, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, através de servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, e sempre que possível, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.6.Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas na Cláusula Quarta.

7.1.7.Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da fatura de serviços da CONTRATADA.

7.1.8.Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

7.1.9.Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador do contrato, quando aplicável, assegurando à Contratada a ampla defesa e o contraditório;

7.1.10.A Contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato, bem como por quaisquer danos causados a terceiros, em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

7.1.11. Extinguir o Contrato pelos motivos previstos nos artigos 137 da Lei 14.133/21.

7.2.DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.2.1.Entre os deveres da Contratada estão a observância do disposto no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, bem como cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, e ainda:

7.2.2.Executar todos os serviços definidos neste Termo de Referência e na proposta comercial;

7.2.3.Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços entregues em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

7.2.4.Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.2.5.Relatar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento dos produtos/serviços;

7.2.6.Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, órgãos de controle interno, quanto à execução do objeto contratual;

7.2.7.Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.2.8.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, sob pena de sanções;

7.2.9.Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

7.2.10.Os funcionários da CONTRATADA não serão considerados funcionários da CONTRATANTE, devendo responder a CONTRATADA por todas as obrigações relativas aos serviços dos seus empregados;

7.2.11. Assumir as responsabilidades pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da licitação oriunda deste Contrato;

7.2.12. Responder pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;

7.2.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990);

7.2.14.Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos materiais e morais causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Administração ou a terceiros;

7.2.15. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela Contratante;

7.2.16.Responsabilizar-se pelo cumprimento por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.2.17. Assumir inteira responsabilidade técnica e operacional do objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por quaisquer problemas relacionados ao fiel cumprimento do contrato.

7.2.18. Sujeitar-se aos acréscimos e supressões contratuais estabelecidos na forma do art. 125 da Lei n° 14.133/2021, que se fizerem necessários;

7.2.19.Não veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do contrato, sem prévia autorização da Contratante;

7.2.20. Não fazer uso das informações prestadas pela Contratante para fins diversos do estrito e absoluto cumprimento do contrato em questão;

7.2.21.Cumprir outras obrigações que se apliquem, de acordo com o objeto da contratação.

CLÁUSULA OITAVA - DA PROTEÇÃO DE DADOS

8.1.A contratante, por si e por seus colaboradores, obriga-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018, além das demais normas e políticas de proteção de dados onde houver qualquer tipo de tratamento dos dados.

8.2.A contratante manterá e utilizará medidas de segurança administrativas, técnicas e físicas apropriadas e suficientes para

proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais mantidos ou consultados/transmitidos eletronicamente, para garantir a proteção desses dados contra acesso não autorizado, destruição, uso, modificação, divulgação ou perda acidental ou indevida.
8.3.A Contratada também se obriga a cumprir integralmente a legislação de proteção de dados pessoais.

CLÁUSULA NONA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 92, XIX da Lei nº 14.133/21)
9.1.O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
9.2.Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
9.3.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
9.4.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
9.5.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
9.6.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
9.6.1.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
9.6.2.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
9.6.3.Indenizações e multas.
9.7.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (Art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA - ALTERAÇÕES
10.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do Arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.
I.unilateralmente pela Administração nos casos previsto em lei;
II. por acordo entre as partes nos casos previsto em lei.
10.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
10.3.As alterações contratuais serão promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 01 (um) mês (Art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
10.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do Art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
a)der causa à inexecução parcial do contrato;
b)der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c)der causa à inexecução total do contrato;
d)ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
e)praticar ato fraudulento na execução do contrato;
f)comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
g)praticar ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
11.2.1.Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.2.Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
11.2.3.Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f” e “g” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (Art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.2.4.A sanção de multa compensatória será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no Art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, calculada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato, não podendo ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor contratado, observando-se os seguintes parâmetros:
11.2.4.1.de 0,5% (cinco décimos por cento) a 01% (um por cento) do valor contratado, para aquele que:
a)deixar de entregar a documentação exigida para o certame.
b)não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.
11.3.20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato.
11.4.20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de:
a)apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
b)fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato.
c)comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza.
d)prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
e)prática de ato lesivo previsto no Art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
f)entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.
g)dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
h)dar causa à inexecução total do objeto do contrato.
11.5.No caso de atraso injustificado na execução dos serviços, será aplicada multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), conforme determina o artigo 156, inciso II, §3º e 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/21.
11.6.A aplicação de quaisquer das penalidades aqui previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133/2021, e subsidiariamente na Lei Estadual nº 15.612, de 6 de maio de 2021.
11.7.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (Art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.8.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (Art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (Art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
a)a natureza e a gravidade da infração cometida;
b)as peculiaridades do caso concreto;
c)as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d)os danos que dela provierem para o Contratante;
e)a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
11.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados

conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (Art. 159).
11.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (Art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
11.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do Art. 163 da Lei nº 14.133/21.
11.14. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO
12.1. O prazo de vigência do presente contrato será de 30 (trinta) dias, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que demonstrada a vantajosidade e mantidas as condições que fundamentaram a contratação, caso haja necessidade de remarcação da data estipulada para a palestra, nas hipóteses de caso fortuito ou força maior, desde que devidamente justificado e acordado entre contratante e contratada.
12.2. Eventuais alterações contratuais obedecerão ao disposto na Minuta Contratual e no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VINCULAÇÃO AO TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
13.1. A presente contratação vincula-se ao Processo Licitatório nº 07/2026 Inexigibilidade de Licitação nº 04/2026.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL
14.1. Aplicam-se à execução deste Contrato as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, supletivamente, os preceitos do Direito Público, os princípios da Teoria Geral dos Contratos, o Código Civil (Lei nº 10.406/2002) e as normas de Direito Privado, quando aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO
15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Patos de Minas/MG, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, conforme Art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1.Este contrato terá validade mediante assinatura das partes e publicação na imprensa oficial, em atenção ao Art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao Art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c Art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.
16.2.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

E por estarem assim ajustados e contratados, firmam as partes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim.

Patos de Minas/MG, de de 2026.

MANOEL DA COSTA LIMA
Presidente do CISREUNO

IHOP Consultoria De Negócios, Editora E Livraria LTDA
VITOR DI GIOVANI ARAÚJO

Publicado por:
Francielle Martins de Deus
Código Identificador:97A70E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 156/2025
Processo Licitatório N º 036/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **ANGULAR SOLUCOES EM DISTRIBUICAO LTDA**
CNPJ: 58 543 909/0001-76

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.

Valor da ata: R$ 538.640,00 (quinhentos e trinta e oito mil e seiscentos e quarenta reais)

Data de assinatura: 22/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:3062AE06

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 157/2025
Processo Licitatório N º 036/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **B2G VIX COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ: 41 156 351/0001-73

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.

conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.

Valor da ata: R$ 1.021.384,00 (um milhão vinte e um mil e trezentos e oitenta e quatro reais)

Data de assinatura: 29/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:D909EA6F

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 158/2025
Processo Licitatório N º 036/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **DENTECK AR CONDICIONADO LTDA**
CNPJ: 11 319 557/0003-78

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.

Valor da ata: R$ 3.677.500,00 (três milhões seiscentos e setenta e sete mil e quinhentos reais)

Data de assinatura: 22/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:E84AAA99

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 159/2025
Processo Licitatório N º 036/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **DMT COMERCIO DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ: 33 030 409/0001-00

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.

Valor da ata: R$ 54.107,00 (cinquenta e quatro mil e cento e sete reais)

Data de assinatura: 22/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:FE084B08

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 160/2025
Processo Licitatório N º 036/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: **ECOMERCIO AR CONDICIONADOS LTDA.**
CNPJ: 61 474 811/0001-19

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.

Valor da ata: R$ 421.141,00 (quatrocentos e vinte e um mil e cento e quarenta e um reais)

Data de assinatura: 29/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:EB334476

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 161/2025
Processo Licitatório N º 036/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: **FRANCIELE ELETRO LTDA**
CNPJ: 47 646 580/0001-52

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.

Valor da ata: R$ 882.291,74 (oitocentos e oitenta e dois mil e duzentos e noventa e um reais e setenta e quatro centavos)

Data de assinatura: 22/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:E8F064A7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 162/2025
Processo Licitatório N º 036/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: **GAZIN ATACADO CENTRO OESTE LTDA**
CNPJ: 22 962 737/0001-28
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.
Valor da ata: R$ 371.380,00 (trezentos e setenta e um mil e trezentos e oitenta reais)
Data de assinatura: 22/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:7C9CBC8D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 163/2025
Processo Licitatório N º 036/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: **GO VENDAS ELETRONICAS LTDA**
CNPJ: 36 521 392/0002-62
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.
Valor da ata: R$ 869.024,06 (oitocentos e sessenta e nove mil e vinte e quatro reais e seis centavos)
Data de assinatura: 29/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:F7261E4E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 164/2025
Processo Licitatório N º 036/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: **HM Informatica LTDA**
CNPJ: 34 240 500/0001-12
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.
Valor da ata: R$ 92.906,07 (noventa e dois mil e novecentos e seis reais e sete centavos)
Data de assinatura: 22/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:594BEF1E

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 165/2025
Processo Licitatório N º 036/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: **JULIANO VEZENTIN COMERCIAL LTDA**
CNPJ: 08 694 780/0002-00
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.
Valor da ata: R$ 278.014,00 (duzentos e setenta e oito mil e quatorze reais)
Data de assinatura: 29/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:97C17CA9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 166/2025
Processo Licitatório N º 036/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: **Maryleide Fonseca Almeida Ltda**
CNPJ: 15 838 111/0001-49
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.
Valor da ata: R$ 370.270,00 (trezentos e setenta mil e duzentos e setenta reais)
Data de assinatura: 30/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:51EABA65

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 167/2025
Processo Licitatório N º 036/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: **MICROFORT INFORMATICA LTDA**
CNPJ: 24 675 507/0001-03
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.

Valor da ata: R$ 226.440,00 (duzentos e vinte e seis mil e quatrocentos e quarenta reais)
Data de assinatura: 08/01/2026
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:3E723D21

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 168/2025
Processo Licitatório N º 036/2025
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41
Contratada: **TECNOBLU COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA**
CNPJ: 21 613 975/0001-65
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE ELETRODOMÉSTICOS E ELETRÔNICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC. conforme quantidades e especificações indicados na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico nº. 017/2025.
Valor da ata: R$ 646.363,32 (seiscentos e quarenta e seis mil e trezentos e sessenta e três reais e trinta e dois centavos)
Data de assinatura: 29/12/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:60168E6A

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 008/CISREC/2026
Processo Licitatório Nº 082/CISREC/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO 014/CISREC/2025

EXPOSITOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

ORGANIZADORA: CANAL ENGENHARIA LTDA
CNPJ nº 04 223 208/0001-20

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato, credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para infraestrutura de drenagem, serviço de manutenção e reforma do sistema de micro e macrodrenagem, mobiliário urbano, obras de arte especiais, intervenções da defesa civil, para atender às necessidades dos municípios integrantes do consorcio intermunicipal de saúde políticas de desenvolvimento da região do calcário (CISREC).
Valor Total do contrato: R$ 30.187.889,27 (Trinta milhões, cento e oitenta e sete mil, oitocentos e oitenta e nove reais e vinte e sete centavos)

Assinatura: 31/03/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:3F4C2242

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/CISREC/2026
Processo Licitatório Nº 082/CISREC/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO 014/CISREC/2025

EXPOSITOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

ORGANIZADORA: Construtora Sinarco Ltda
CNPJ nº 03 367 118/0001-40

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato, credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para infraestrutura de drenagem, serviço de manutenção e reforma do sistema de micro e macrodrenagem, mobiliário urbano, obras de arte especiais, intervenções da defesa civil, para atender às necessidades dos municípios integrantes do consorcio intermunicipal de saúde políticas de desenvolvimento da região do calcário (CISREC).
Valor Total do contrato: R$ 39.297.862,78 (Trinta e nove milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Assinatura: 16/03/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:3CFEE540

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 010/CISREC/2026
Processo Licitatório Nº 082/CISREC/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO 014/CISREC/2025

EXPOSITOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

ORGANIZADORA: MIX CONSTRUTORA LTDA
CNPJ nº 02 463 320/0001-03

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato, credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para infraestrutura de drenagem, serviço de manutenção e reforma do sistema de micro e macrodrenagem, mobiliário urbano, obras de arte especiais, intervenções da defesa civil, para atender às necessidades dos municípios integrantes do consorcio intermunicipal de saúde políticas de desenvolvimento da região do calcário (CISREC).
Valor Total do contrato: R$ 39.297.862,78 (Trinta e nove milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Assinatura: 16/03/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:07F3289D

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 011/CISREC/2026
Processo Licitatório Nº 082/CISREC/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO 014/CISREC/2025

EXPOSITOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

ORGANIZADORA: PAVOTEC - PAVIMENTACAO E TERRAPLANAGEM LTDA
CNPJ nº 27 394 840/0001-32

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato, credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para infraestrutura de drenagem, serviço de manutenção e reforma do sistema de micro e macrodrenagem, mobiliário urbano, obras de arte especiais, intervenções da defesa civil, para atender às necessidades dos municípios integrantes do consorcio intermunicipal de saúde políticas de desenvolvimento da região do calcário (CISREC).
Valor Total do contrato: R$ 39.297.862,78 (Trinta e nove milhões, duzentos e noventa e sete mil, oitocentos e sessenta e dois reais e setenta e oito centavos)

Assinatura: 16/03/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:674A1DDA

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/CISREC/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 012/CISREC/2026
Processo Licitatório Nº 082/CISREC/2025
Modalidade: CREDENCIAMENTO 014/CISREC/2025

EXPOSITOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

ORGANIZADORA: SUPERAGE ENGENHARIA S.A
CNPJ nº 20 558 479/0001-93
CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1. Constitui objeto do presente contrato, credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de engenharia para infraestrutura de drenagem, serviço de manutenção e reforma do sistema de micro e macrodrenagem, mobiliário urbano, obras de arte especiais, intervenções da defesa civil, para atender às necessidades dos municípios integrantes do consorcio intermunicipal de saúde políticas de desenvolvimento da região do calcário (CISREC).
Valor Total do contrato: R$ 13.622.723,46 (Treze milhões, seiscentos e vinte e dois mil, setecentos e vinte e três reais e quarenta e seis centavos)

Assinatura: 07/04/2026

Vigência: 12 (doze) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:E441AEE2

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1056/2026
Processo Licitatório Nº 008/CISREC/2026
Modalidade: DISPENSA DE LICITAÇÃO 006/CISREC/2026

EXPOSITOR: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

ORGANIZADORA: ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS – AMM
CNPJ nº 20.513.859/0001-01

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
1.1 - Constitui objeto do presente contrato, Locação/Contratação de Espaço 41º Congresso Mineiro de Municípios - AMM para participação do CISREC.

Valor Total do contrato: R$ 39.240,00 (Trinta e nove mil, duzentos e quarenta reais)

Assinatura: 03/02/2026

Vigência: 6 (seis) meses

Publicado por:
Francielly Roberta Teodoro
Código Identificador:7A7C0CF0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº013/2026

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	013/2026
Dispensanº	009/2026
Objeto:	Contratação de empresa para fornecimento parcelado, sob demanda, de água mineral natu ral, potável, sem gás, acondicionada em garrafões de 20 (vinte) litros, destinada ao consumo de funcio nários, visitantes e alunos participantes de cursos e capacitações realizados na sede do CISREC (inclu indo eventos no auditório próprio, considerando a centralização das capacitações da Escola de Go verno), bem como ao consumo na Clínica CISREC, incluindo a entrega nos respectivos locais e a logística de troca dos garrafões.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processo em tela e o ADJUDICO a PONTO DA ROCA MERCEARIA , DISTRIBUIDORA E RACOES LTDA, inscrita no CNPJ de nº 49.071.339/0001-78 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:DB5171FD

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
DESPACHO HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 016/2026

DESPACHO - HOMOLOGAÇÃO

À Gerência de Licitações do CISREC

Processo nº	016/2026
Dispensa nº	012/2026
Objeto:	Contratação de solução integrada, em regime de serviço contínuo com cobrança mensal, para identificação funcional, registro de frequência (controle de ponto) e registro de eventos de acesso de colaboradores nas dependências do CISREC.

Estando cumpridas as formalidades previstas na Lei nº 14.133/2021, HOMOLOGO o processoem tela e o ADJUDICO a PONTO 7 TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ de nº 35.663.796/0001-47 , AUTORIZANDO, pois, neste mesmo ato, a sua contratação.

Publique-se a íntegra deste ato no PNCP e no site do CISREC.

JOCIMAR CESAR BRANDÃO
Presidente do CISREC

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:A2EFF254

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026

O Consórcio União da Serra Geral, em atendimento ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e demais normativos aplicáveis, torna público o Aviso De Intenção De Registro De Preços – Irp, visando à futura e eventual contratação de empresa especializada para administração, gerenciamento, emissão, distribuição e fornecimento de cartões eletrônicos para concessão de auxílio-alimentação e/ou refeição aos servidores, incluindo sistema informatizado de gestão e disponibilização de créditos, com ampla rede credenciada de estabelecimentos comerciais. A presente IRP tem por finalidade possibilitar a participação de órgãos e entidades interessados em integrar futura Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente. Os órgãos interessados deverão manifestar interesse no prazo de 08 (oito) dias úteis, contados da data de publicação deste aviso (de 08/04/26 a 17/04/26), mediante comunicação formal ao Consórcio União da Serra Geral, através do e-mail: licitacaousg@gmail.com. A solicitação do termo de referência e planilha para preenchimento também deverá ser feita por este e-mail.
Janaúba - MG, 06 de abril de 2026

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:F657D381

CONSÓRCIO MULTIFINALITÁRIO INTER. DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA MICRORREGIÃO DA SERRA GERAL
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026

O Consórcio União da Serra Geral torna público que, através da Lei 14.133/2021, realizará o pregão eletrônico nº 010/2026 pelo sítio eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, objetivando o Pregão Eletrônico registro de preços para eventual aquisição de equipamentos e suprimentos de informática para atender as demandas dos municípios consorciados, pelo período de 12 (doze) meses. Recebimento das propostas: de 08/04/26 a 20/04/26 até 08h29min. Início da sessão às 08h30min de 20/04/26.
Janaúba - MG, 06 de abril de 2026

JOÃO LUCAS SILVEIRA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
João Lucas Silveira Silva
Código Identificador:30092B4C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0023/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00023/2026

Processo Administrativo n.º 00025/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 08/04/2026 a 13/04/2026 as 09:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.
OBJETO: Contratação de empresa especializada em fornecimento de material de expediente, papelaria, acessórios de informática e demais serviços para atender às necessidades desta autarquia para o exercício do ano de 2026.
O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 08 de Abril de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:428F8C4B

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA 0024/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 00024/2026

Processo Administrativo n.º 00026/2026

Torna-se público que o **DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA/MG**, por meio do(a) departamento de licitação, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais normas aplicáveis.

Data para recebimento das propostas: 08/04/2026 a 13/04/2026 as 09:00hs
Endereço eletrônico para envio das propostas: compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br
Endereço para protocolo das propostas físicas: Rua Silviano Brandão n°11, Bairro Brasil – Tupaciguara/MG.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIÊNE, COPA, COZINHA, UTENSÍLIOS, DESCARTÁVEIS E OUTROS MATERIAIS DESTINADOS AS UNIDADES DO DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE TUPACIGUARA – MG, PARA O EXERCICIO DO ANO DE 2026.
O Documento de Formalização de Demanda e demais atos da contratação direta estão disponíveis na íntegra no endereço eletrônico **https://daetupaciguara.mg.gov.br/category/dispensas/**
Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados para o e-mail compraspublicas@daetupaciguara.mg.gov.br

Tupaciguara, 08 de Abril de 2026.

ADRIANO BATISTA FERREIRA
Diretor do DAE
Departamento de Água e Esgoto de Tupaciguara

Publicado por:
Valéria Alves Siqueira
Código Identificador:4A8FEA46

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO DE AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE OURO FINO

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 018/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026 REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 018/2026 - Pregão Eletrônico n.º 007/2026 – Registro de Preços n.º 004/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: https://dmaaeof.com/licitacoes/, na aba Licitações. OBJETO: Futura e eventual contratação de empresa especializada para fornecimento de tubo corrugado PEAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência/Especificações do objeto do Edital e seus anexos. Início de Cadastramento das Propostas: 08/04/2026 às 08h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 22/04/2026 às 09h00min. Abertura das Propostas e análises: 22/04/2026 às 09h05min. Fase de Disputa de Lances: 22/04/2026 às 09h15min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: Endereço Eletrônico: www.dmaaeof.com.br.

ANTÔNIO ALEXANDRE DE CARVALHO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:DE92905E

DEPARTAMENTO MUNICIPAL AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO N.º 019/2026 - DISPENSA Nº 008/2026

O Departamento Municipal Autônomo de Água e Esgoto de Ouro Fino (MG), torna público aos interessados, que nos termos do art. 75, II, § 3º da Lei nº 14.133/2021, estará recebendo propostas de preços de pessoas jurídicas do ramo, por e-mail ou protocolo presencial em sua sede, entre os dias 08/04/2026 ao dia 13/04/2026, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de uma carreta rebocável especial para transporte de equipamento hidrojateador para as atividades do DMAAE. A documentação inerente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentadas após aceitação da proposta de preços e declarado o vencedor. O Termo de Referência, encontra-se disponível no site: www.dmaaeof.com . O e-mail de contato para fins de recebimento das cotações é o: licitacao@dmaaeof.com.br , também poderá ser realizado via protocolo presencial na sede do DMAAE situado à Rua João Rabelo, nº 60, Centro, Ouro Fino no horário das 08:30h às 16:30h. Abertura das Propostas e análises ocorrerá no dia 14/04/2026 às 09h15min. A contratação será regida pela Lei nº 14.133/2021. Ouro Fino (MG), 08 de março de 2026 –

WALTER LUIZ PEREIRA –
Diretor.

Publicado por:
Carlos Antônio de Magalhães Cadan
Código Identificador:E772F60C

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE JOÃO MONLEVADE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
DISPENSA N° 028/2026 INTENÇÃO DE RECEBIMENTO DE PROPOSTAS ADICIONAIS

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART 75, INC II, §3° LF 14133/2021
O DAE – DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS DE JOÃO MONLEVADE, Autarquia Municipal, inscrito no CNPJ sob o n° 17.058.108/0001-38, torna público, para conhecimento dos interessados, por intermédio do Setor de Suprimentos, através de seus Agentes de Contratações, nomeados pelas Portarias n° 025/2025 e 026/2025, baseado no inciso II e §3º do Art. 75 da Lei Federal n° 14.133/2021, a intenção de recebimento de propostas adicionais para a dispensa de licitação, conforme descrição abaixo e termo de referência.

OBJETO: Aquisição de material de consumo referente a EPIS conforme NR 6 anexo 1, alínea F.1, Luva de segurança p/proteção das mãos cinco dedos, confeccionada em malha de algodão e poliéster, com revestimento de borracha natural corrugada na palma e face palmar dos dedos e dorso dos dedos (3/4), punho de malha tamanho 9/G, 10/GG E 11/EGG.

DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS: 13/04/2026 até as 23:59 HORAS.

ENVIO DAS PROPOSTAS ADICIONAIS
As propostas serão enviadas exclusivamente para o e-mail: propostas@daejoaomonlevade.com.br com o assunto: PROPOSTA DISPENSA N° 028/2026.

João Monlevade, 07 de abril de 2026.

EDER LÚCIO ROCHA
Agente de Contratação

Publicado por:
Adriano Fidelis de Paula
Código Identificador:FC955324

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 008/2022 ERRATA

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade – MG, através de seu Diretor Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS, torna pública a celebração do terceiro Termo Aditivo ao contrato nº. 008/2022 – **MARIO LUCIO FERREIRA 93443870600,** inscrita no CNPJ sob o nº 27.167.256/0001-44.

Onde lê-se: Terceiro Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2022

Ler-se-á: Quarto Termo Aditivo ao Contrato n° 008/2022

João Monlevade, 01 de abril de 2026.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:E18D141F

ESTADO DE MINAS GERAIS
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO DE PONTE NOVA/MG

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 059/2024 – PREGÃO Nº 030/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - Contratada: NAPOLES AUTO POSTO LTDA. CNPJ: 01.924.210/0001-39. Objeto deste Aditamento: Reequilíbrio econômico financeiro. Valor: R$ 34.841,71 (trinta e quatro mil, oitocentos e quarenta e um reais e setenta e um centavos). Ponte Nova (MG),7 de abril de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:A3D66943

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA, ESGOTO E SANEAMENTO - DMAES DE PONTE NOVA/MG
RENOVAÇÃO CONTRATUAL

EXTRATO DO TERCEIRO ADITAMENTO DE CONTRATO – PROCESSO Nº 008/2023 – PREGÃO Nº 007/2023 – CONTRATO Nº 004/2023 - Contratada: MG CONTROLE DE ACESSO EIRELLI. CNPJ: 23.936.211/0001-36. Objeto deste Aditamento: Renovação contratual por igual período. Valor reajustado pelo 5,17% de acordo com o indice oficial do IPCA no período de 02/2025 a 02/2026. Valor: R$ 11.797,56 (onze mil, setecentos e noventa e sete reais e cinquenta e seis centavos). Vigência: 13/04/2026 a 12/04/2027. Ponte Nova (MG), 7 de abril de 2026.

EDUARDO G RODRIGUES BEMFEITO/
Diretor Geral.

Publicado por:
Carlos Henrique Marcelo
Código Identificador:41C62292

ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL

FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 002/2026

A FUNDAÇÃO HOSPITAL FREI GABRIEL DE FRUTAL/MG, torna público o extrato da Ata de Registro de Preços n.º 003/2026, do Processo Licitatório n.º 0245/2026, Pregão Eletrônico n.º 004/2026.

Objeto: Registro de preço para aquisição de materiais de higiene e consumo, destinados aos pacientes usuários do SUS atendidos pela Fundação Hospital Frei Gabriel para o período estimado de 12 (doze) meses.

Empresa: **LIMP MAIS QUIMICOS E DESCARTAVEIS LTDA**
CNPJ n.º 31.309.680/0001-53
Valor global registrado**: R$ 5.346,24 (Cinco mil trezentos e quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **RHC PRODUTOS E SERVICOS LTDA**
CNPJ n.º 39.556.276/0001-96
Valor global registrado**: R$ 131.660,00 (Cento e trinta e um mil seiscentos e sessenta reais)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **KLIN SHOP LTDA**
CNPJ n.º 41.751.470/0001-74
Valor global registrado**: R$ 105.000,00 (Cento e cinco mil reais)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **FIEL COMERCIO PROFISSIONAL LTDA**
CNPJ n.º 49.243.318/0001-92
Valor global registrado**: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **M.A.DE OLIVEIRA COMERCIO DE SANEANTES**
CNPJ n.º 15.433.052/0001-29
Valor global registrado**: R$ 19.388,00 (Dezenove mil trezentos e oitenta e oito reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **LBM INDUSTRIA E COMERCIO LTDA**
CNPJ n.º 58.686.636/0001-19
Valor global registrado**: R$ 11.880,00 (Onze mil oitocentos e oitenta reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **SOUZA RIBEIRO SUPRIMENTOS CORPORATIVOS LTDA**
CNPJ n.º 41.818.239/0001-50
Valor global registrado**: R$ 5.593,00 (Cinco mil quinhentos e noventa e três reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **ATLANTICA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA**
CNPJ n.º 02.962.499/0001-43
Valor global registrado**: R$ 57.200,00 (Cinquenta e sete mil e duzentos reais.)**
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **QUIMAFLEX CIENTIFICA LTDA**
CNPJ n.º 13.224.500/0001-59
Valor global registrado: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais.)
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **SHOPINGA COMERCIO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA**
CNPJ n.º 49.728.772/0001-33
Valor global registrado: R$ 37.500,00 (Trinta e sete mil e quinhentos reais.)
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Empresa: **DISTRIBUIDORA LIDER FRUTAL LTDA**
CNPJ n.º 03.093.668/0001-19
Valor global registrado: R$ 39.890,00 (Trinta e nove mil oitocentos e noventa reais.)
Vigência: 23/03/2026 à 23/03/2027

Frutal-MG, aos 07 de abril de 2026.

ELIAS ANDRÉ DA SILVA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Elias André da Silva
Código Identificador:0F866822

ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE PIRANGA - IPREMPI
PORTARIA IPREMPI PREV Nº 01/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Concede aposentadoria voluntária à segurada Maria Angélica Bernardes da Silva Guimarães."

A Diretora Executiva do Instituto de Previdência Municipal de Piranga - IPREMPI, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 06 de 30 de novembro de 2007, e alterações posteriores, e do Regimento Interno:

Considerando o requerimento da segurada, protocolizado em 20/03/2026, solicitando aposentadoria;

Considerando o Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 100/2026;

Considerando o Parecer Jurídico nº 161/2026, emitido em 31/03/2026;

Considerando a Portaria nº 035/2019 emitida pelo IPREMPI em 29/08/2019;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder aposentadoria voluntária, com direito à integralidade e à paridade remuneratória, nos termos do art. 6º, da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, cujos efeitos e consectários legais deverão retroagir à data de entrada do seu requerimento administrativo, qual seja, **20/03/2026**, em favor da segurada **Maria Angélica Bernardes da Silva Guimarães** inscrita no CPF: 027.790.506-08, servidora efetiva ocupante do cargo de Professora, matrícula nº 217.

Art. 2º Fixar o provento inicial da aposentadoria no valor de R$ 4.406,19 (quatro mil quatrocentos e seis reais e dezenove centavos) considerando a memória de cálculo do Processo de Concessão de Benefício Previdenciário nº 100/2026.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga, 07 de abril de 2026.

LUANA MÁRCIA DIAS ARAÚJO
Diretora Executiva

Publicado por:
Luana Márcia Dias Araújo
Código Identificador:30969893

ESTADO DE MINAS GERAIS
IPREVI - VIÇOSA INSTITUTO DE PREV. MUNICIPAL DOS SERV. PUBLICOS DO MUN. DE VIÇOSA

IPREVI VICOSA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VIÇOSA – IPREVI - PRC: Nº 030/2026, **DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2026 RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:**Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de assistência técnica em informática, compreendendo manutenção preventiva e corretiva de computadores, impressoras e demais periféricos e manutenção da rede wi-fi, cabeada e rack, sem fornecimento de peças, incluindo a execução de procedimentos técnicos que garantam a integridade, confidencialidade e disponibilidade das informações institucionais, em conformidade com a Lei 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) e com a Política de Segurança da Informação do IPREVI – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Viçosa/MG, garantindo manutenção e pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas utilizados pelo IPREVI.**DA EMPRESA CONTRATADA: ZEUS TI LTDA ME, CNPJ n°. 13.630.366/0001-96 com sede na Rua dos Estudantes nº 260, Lj 02, Centro, Viçosa, Minas Gerais, CEP: 36570-081**
DO VALOR: A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor unitário mensal de R$ 650,00 (seicentos e cinquenta reais), totalizando R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais) durante o período de 12 meses. O prazo de vigência do contrato será de um ano, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração, nos termos da Lei n.°14.133/2021**.DA BASE LEGAL:**Art. 74, inciso II, da Lei Federal n° 14.133/2021.**DA AUTORIZAÇÃO:RATIFICO E HOMOLOGO** todo o procedimento consubstanciado na dispensa eletronica de Licitação nº 02/2026, oriunda do Processo Administrativo nº 030/2026 por entender que o processamento respectivo seguiu as determinações da Lei 14.133/21, tendo sido escolhida modalidade adequada ao objeto e valor do serviço.
Em decorrência da homologação procedida, **ADJUDICO** o objeto a **ZEUS TI LTDA ME, CNPJ n°. 13.630.366/0001-96**..Dê-se ciência desta decisão aos interessados, providencie-se o empenho da despesa nas dotações do orçamento vigente e publique-se o presente ato na imprensa oficial conforme estabelecido no na Lei 14.133/21 para fins de eficácia da RATIFICAÇÃO aqui proferida.Viçosa, 07 de ABRIL de 2026..

CARLOS ROBERTO DIAS JÚNIOR –
Assistente Administrativo -IPREVI.

Publicado por:
Carlos Roberto Dias Junior
Código Identificador:076AAD98

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE AÇUCENA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO 31/2026. REF. AO PREGÃO ELETRÔNICO 08/2026.

Firmada com a empresa KAYO FERNANDES PERPETUO MAGALHAES LTDA cujo o objeto é Registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de Gás Liquefeito de Petróleo (GLP) em botijões de 13 kg, destinado a atender às necessidades das Secretarias Municipais do município de Açucena - MG, no valor global de R$ 65.872,08. Açucena - MG. 19/03/2026.

RAULISSON MORAIS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:D0C1B1EE

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 07/2025

Firmado com LCM PECAS PARA VEICULOS E MAQUINAS EIRELI, prorrogação de prazo de vigência, por mais 90 (dias) meses. Açucena – MG, 20/03/2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C5886C5A

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 06/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 02/2025.

Firmado com a empresa 57.107.133 WELITON PEREIRA DO CARMO cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses Açucena/MG, 25/02/2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:8EFE261B

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 10/2024, PREGÃO ELETRÔNICO 04/2024.

Firmado com a empresa RODRIGO ARLINDO FREITAS LOPES cujo objeto é a prorrogação do prazo de vigência por mais 12 meses

Açucena/MG, 20/03/2026.

RAULISSON MORAIS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:C637C0F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE AÇUCENA
EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 009/2026, INEXIGIBILIDADE 002/2025.

Firmado com a pessoa física THATIANE DE PINHO BARBOSA, com valor mensal de R$ 2.900,00. Contratação de empresa para Prestação de serviços de Assistente Social. Vigência 12 meses. Açucena/MG – 27/02/2026 –

RAULISSON MORAIS –
Prefeitura Municipal.

Publicado por:
Mayron Cesar Moreira Magalhaes
Código Identificador:0C025F01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ÁGUA COMPRIDA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 001/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA 001/2026** (processo 025.06/2026) pelo menor preço global objetivando Contratação de empresa de engenharia para construção de 20 (vinte) unidades habitacionais projeto Minha Casa Minha Vida, nos termos do projeto, especificações técnicas, planilhas e cronograma e demais anexos, sob forma de execução indireta em atendimento a Secretaria Municipal de Infraestrutura. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 08 de abril de 2026 até as 09:00 h do dia 27 de abril de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 27 de abril de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 07 de abril de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:ABD4F02B

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO 002/2026

O Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Água Comprida / MG, designado pelo Decreto Municipal 009/2025 torna público que este Município fará realizar licitação sob a modalidade **CONCORRÊNCIA 002/2026** (processo 030.06/2026) pelo menor preço global objetivando Contratação de empresa de engenharia para construção de Quadra Poliesportiva - modelo 1 - no Residencial João Batista Gonçalves - Programa fortalecimento das Escolas Municipais, destinada(o) ao atendimento de alunos da rede municipal de ensino conforme CONVÊNIO DE SAÍDA Nº 1261002097/2025/SEE, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação e Cultura. **Recebimento das propostas** por meio eletrônico: a partir das 09:00 horas do dia 08 de abril de 2026 até as 09:00 h do dia 28 de abril de 2026. **Início da análise das propostas** e da sessão para disputa de preços por meio eletrônico: as 09:00 horas do dia 28 de abril de 2026 na plataforma www.licitanet.com.br. Local para aquisição do edital: Secretaria de Licitações e Contratos; Licitanet e endereço www.aguacomprida.mg.gov.br/licitacoes ou licitacaoac@pmaguacomprida.mg.gov.br. Informações: telefone (34) 3336-0944 / 98868-1540.

Água Comprida, 07 de abril de 2026.

BRUNO RIBEIRO SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Bruno Ribeiro Silva
Código Identificador:CC45E49B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
AVISO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Adjudicação. Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Processo nº 011/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK, ÁGUA E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, adjudica em favor das empresas RM MAGAZINE E SERVIÇOS LTDA-ME(44857166000102) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 13, 18, 22, 28, 29, 30 e 32 no valor total de R$ 22.549,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais); SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA(44154592000171) com os lotes: 2, 3 e 16 no valor total de R$ 7.562,50 (sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 30.111,50(trinta mil e cento e onze reais e cinquenta centavos). Alagoa, 07 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:4078C6F2

PROCURADORIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA - Aviso de Homologação. Pregão Eletrônico nº 008/2026 - Processo nº 011/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA COFFEE BREAK, ÁGUA E GÁS DE COZINHA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG. O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições, homologa o julgamento da Comissão de Licitação em favor das empresas RM MAGAZINE E SERVIÇOS LTDA-ME (44857166000102) com os lotes: 6, 7, 8, 9, 13, 18, 22, 28, 29, 30 e 32 no valor total de R$ 22.549,00 (vinte e dois mil e quinhentos e quarenta e nove reais); SANTURELI DISTRIBUIDORA E SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA (44154592000171) com os lotes: 2, 3 e 16 no valor total de R$ 7.562,50 (sete mil e quinhentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), licitantes vencedoras do objeto do processo em epígrafe, totalizando o valor de R$ 30.111,50 (trinta mil e cento e onze reais e cinquenta centavos). Alagoa, 07 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:0980ACA5

PROCURADORIA
EXTRATO DE ARP – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato ARP 19 e 20 de 2026. Pregão Eletrônico nº 005/2026 - Processo Licitatório nº 008/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E/OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS LABORATORIAIS (ANALISADOR HEMATOLÓGICO AUTOMATIZADO E CENTRÍFUGA LABORATORIAL) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE

ALAGOA/MG. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ: 18.186.346/0001-91 e; ARP 19/2026 - CENTRAL DE ARTIGOS LABORATORIAIS LTDA - CNPJ: 02.259.625/0001-06, Valor Total de R$ 74.900,00 (setenta e quatro mil e novecentos reais); ARP 20/2026 - ROYAL ATACADISTA E COMERCIO EIRELI - CNPJ: 24.103.721/0001-95, Valor Total de R$ 6.587,00 (seis mil e quinhentos e oitenta e sete reais). Alagoa, 07 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:55BDA6A7

PROCURADORIA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO – CONTRATO N° 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 2º Termo Aditivo ao Contrato n° 004/2025. Processo 017/2025 - Inexigibilidade 004/2025. Objeto:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECER, TREINAMENTO E SUPORTE DE LICENÇA DE USO DE SOFTWARE VIA WEB PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DENOMINADO SISTEMA TRAZ VALOR PARA PEÇAS E SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DE VEÍCULOS PERTENCENTES A FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ 18.186.346/0001-91 e EMPRESAS FL LTDA - CNPJ: 17.922.286/0001-65. Das alterações: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reajuste contratual de 3,81%, com base no IPCA acumulado dos últimos 12 meses, totalizando o valor de R$ 735,72. Em razão deste reajuste, o valor global do contrato passa a ser de R$ 20.035,80 (vinte mil e trinta e cinco reais e oitenta centavos), divididos em 12 parcelas mensais de R$ 1.669,65 (mil seiscentos e sessenta e nove reais e sessenta e cinco centavos). Alagoa/MG 07 de abril de 2026.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:B9F7A673

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 027/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

CONVÊNIO DE SAÍDA 1231002403/2025SEAPA
CONVENIO DE SAIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO E MINAS GERAIS, POR INTERMEDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEAPAE O MUNICÍPIO DE ALÉM PARAIBA, PARA OS FINS NELE ESPECIFICADOS.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba - Aviso de Licitação. Processo n° 116, Pregão Eletrônico n° 027. Objeto: RETROESCAVADEIRA NOVA,ZERO HORAS, ANO/MODELO 2024 OU SUPERIOR, SEGURAN retroescavadeira nova, zero horas, ano /modelo 2024 ou superior segurança obrigatória , exigidas pelo Contran atende as normais de emissões de gazes e poluentes tierII ou roconve (mar-I), chasi integral monobloco, tração 4x4 cabine fechada com certificado rops/fops, com porta de acesso e proteção contra capotamento e queda de objetos comprimento total dos dentes 7.160mm largura 2.260mm e profundidade de escavação de 4.400mm , peso operacional 7.160 kg, tanque com capacidade de 143 litros e a diesel com 04 marchas a frente e 04 marchas ré , direção elétrica , hidráulica sistema de acionamento dos implementos hidráulicos, carregadeira com dentes e capacidade caçamba carregadeira 1,00m³ e dentes e capacidade caçamba escavadeiras de 0,25m³ pneus novos, condizentes com dimensões do equipamento sistema de segurança alarme sonoro de macha ré, iluminação de trabalho noturno, dois farois destinado a iluminar área de trabalho da escavadeira, cr condicionado, assento ajustável, giratório, com apoio para braço, cinto de segurança, radio am/fm, equipado com todos itens de serie conforme catalogo comercial do produto, garantia mínima de 01um ano sem limites de horas, ADQUIRIDO ATRAVES DO CONVENVIO ESTADUAL DA SECRETARIA DO ESTADO AGROPECUARIA, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 27/04/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitanetno endereço eletrônico https://licitanet.com.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200 ou Email: cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.
Além Paraíba, 07/04/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:A32C516C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PE 028/2026

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Além Paraíba- Aviso de Licitação. **Processo n° 117, Pregão Eletrônico n° 28**. Objeto: Aquisição de Triciclo Elétrico Motorizado de Transporte de Carga, em atendimento a demanda da Secretaria Municipal de Serviços e Obras Públicas., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia29/04/2026 ás 13:00 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Licitanet** no endereço eletrônico **https://licitanet.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://licitanet.com.br/, https://alemparaiba.mg.gov.br eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3455-1200ou Email:cotacao@alemparaiba.mg.gov.br.

Além Paraíba,07/04/2026.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito(a)

Publicado por:
Maria Beatriz Silva Germiniazi
Código Identificador:581D13A3

DEPARTAMENTO COMPRAS
RATIFICAÇÃO DISPENSA 042/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Processo nº 073/2026
Dispensa nº 042/2026
O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Sr. Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a necessidade de aquisição de equipamentos de monitoramento para o Distrito de Angustura, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência;
CONSIDERANDO a instrução processual, especialmente os documentos, pareceres técnicos e jurídicos, bem como as justificativas apresentadas nos autos;
RESOLVE:
RATIFICAR o presente procedimento, por se enquadrar na hipótese de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, autorizando a contratação direta da empresa **FC PRESTADORA DE SERVIÇOS**, pelo valor global de **R$ 17.931,00**.

DETERMINAR aos setores competentes que procedam à publicação deste Termo no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Município, bem como à adoção das providências necessárias para a formalização do instrumento contratual, se for o caso.
Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 07 de abril de 2026.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:E3D4466B

DEPARTAMENTO COMPRAS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA N°066/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO 111/2026
DISPENSA 066/2026

O Prefeito Municipal de Além Paraíba, Paulo Henrique Marinho Goldstein, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade da contratação de software para automação, organização e gestão do cotidiano profissional da área jurídica, incluindo, mas sem se limitar a agenda para controle de prazos, audiências e reuniões; lembretes; cadastro de contatos; armazenamento de documentos e peças processuais, contratação de empresa para emissão de Laudo de Avaliação Psicológica, conforme condições e especificações contidas no termo de referência.

CONSIDERANDO os autos do processo em especial os documentos, pareceres e justificativas constantes nos autos do processo epigrafado.

RESOLVE:

RATIFICAR o presente procedimento por se enquadrar em hipótese de Dispensa de Licitação, com fundamento no inciso II do art. 75, autorizando a contratação diretamente com sociedade empresarial: **"AURUM SOFTMATIC LTDA, inscrita no CNPJ sob o número 17.160.849/0001-25, no valor global de R$ 13.170,00 (treze mil cento e setenta reais)".**
Determino aos setores competentes que proceda a publicação do presente termo no site eletrônico e diário oficial do município, bem como que prepare o instrumento de contrato, se for necessário.

Prefeitura Municipal de Além Paraíba, 07/04/2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cláudia Souza Gabry Lamarca Pereira
Código Identificador:858E8ACE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Aos seis dias do mês de abril do ano em curso, às 15:01 horas, foi enviado no e-mail do no setor de licitação: licitaçãoalvoradademinas@gmail.com , os documentos da empresa 02.206.202 NIVALDO MARCIO SANTOS FONTOURA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Depois de analisada a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, foi solicitado o envio de documentações faltantes, sendo os mesmos enviados posteriormente às 16:34h. Tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado no e-mail. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 07 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:AD1E1B55

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026

ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 01/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 12/2026

Ao primeiro dia do mês de abril do ano em curso, às 14:47 horas, foi recebido no setor de licitação, os documentos da empresa ANOR ALVES DIAS LTDA Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS, COM OPERADORES HABILITADOS E FORNECIMENTO DE MANUTENÇÃO, PEÇAS, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO, AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE ALVORADA DE MINAS. Após a análise da documentação da referida empresa, foram solicitados os documentos faltantes, os quais foram encaminhados via e-mail no dia 07 de abril, às 10h51min, sendo devidamente conferidos pela comissão nomeada pelas Portarias nº 084/2025 e nº 104/2025. Verificada a regularidade da documentação apresentada, a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica estabelecido o prazo de 03 (três) dias para interposição de recurso.

Alvorada de Minas, 07 de abril de 2026.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:F0FA69D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 47/2023 PAL 044/2023 DL 012/2023

A Prefeitura Municipal de Araçuaí – MG, torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que firmou na data de 30/03/2026, o quarto termo aditivo ao contrato 047/2023 com o sra. Vera Lúcia Nonato, em decorrência de Dispensa de Licitação 012/2023, que tem por objeto a locação de um imóvel, situado á Rua Benjamim Constant, no 222, Bairro Esplanada em Araçuaí-MG, para funcionamento do (CAPSI), em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica alterada a Cláusula Terceira, subcláusula 3.1, do Contrato original, prorrogando-se a vigência do contrato de 30/03/2026 a 29/03/2027, conforme faculta a legislação vigente.
CLÁUSULA SEGUNDA – Fica alterada a Cláusula 3.2, passando o valor global do contrato de R$ 194.758,80 (cento e noventa e quatro mil e setecentos e cinquenta e oito reais, oitenta centavos), sendo o valor de R$ 50.579,40 (cinquenta e mil e quinhentos e setenta e nove reais e quarenta centavos) a ser pago durante 12 (doze) meses para o exercício 2026/2027, sendo o valor mensal de R$ 4.214,95 (quatro mil e duzentos e quatorze reais e noventa e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica alterada a Cláusula Quarta, subcláusula 4.1 a dotação orçamentária, para a contabilização das despesas decorrentes do contrato no exercício de 2026, será: 005.003.10.302.55052.065.339036000 – Ficha: 441, Fonte: 1500,1002 1621.
DAS DEMAIS CLÁUSULAS – As demais cláusulas do Contrato permanecem inalteradas.

Publicado por:
Priscila Alves Oliveira
Código Identificador:6E7C9755

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAPONGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPONGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 005/2026, na data de 23/04/2026, às 09h30min, O objeto da presente demanda é o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de bens permanentes, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I, destinados ao atendimento das necessidades das diversas áreas e Secretarias do Município de Araponga/MG, compreendendo também o fornecimento de bens permanentes destinados ao uso hospitalar, odontológico e de fisioterapia, em conformidade com as exigências técnicas e operacionais de cada área. O Edital poderá ser retirado no site: www.araponga.mg.gov.br a partir das 16:00 horas do dia 08/04/2026. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br. Informações pelo telefone 0800 031 4004.

Araponga/MG, 07/04/2026.

CARLOS ASSUNÇÃO GOMES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carlos Eduardo Correa Santana
Código Identificador:848608A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 29/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 13/2026
OBJETO: Registro de Preços para contratação de Serviços de Locação de Trator de Esteira.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 24 de ABRIL de 2026 às 08h30min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 07 de abril de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Setor De Licitações E Contratos

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:C0313DA2

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 30/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 14/2026
OBJETO: Registro de Preços para Prestação de serviços de Alinhamento, Balanceamento, cambagem e caster.
ENTREGA DOS ENVELOPES: Dia 24 de ABRIL de 2026 às 10h00min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 07 de abril de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Setor de Licitações e Contratos

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:77A127FE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO n.º 28/2026
MODALIDADE: Pregão Presencial SRP nº 12/2026
OBJETO: Registro de Preços para FUTURAS e EVENTUAIS aquisições de MATERIAL/SUPRIMENTO DE INFORMÁTICA.
ENTREGA DOS ENVELOPES E REALIZAÇÃO: Dia 24 de ABRIL de 2026 às 12h30min.
Informações completas com o Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG – FONE (37) 3288-3010, no horário de 13h00min às 16h00min, e-mail: licitacao@araujos.mg.gov.br.

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

Declaro para os fins que se fizerem necessários que este documento foi publicado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Araújos/MG, na Avenida 1° de janeiro, 1748, e ainda no Diário Oficial dos Municípios Mineiros (AMM-www.diariomunicipal.com.br).

Araújos/MG, 07 de abril de 2026.

THAÍS MESQUITA RIBEIRO
Setor De Licitações E Contratos

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:03777DA3

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
DECRETO Nº 981, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Altera as datas para pagamento do IPTU previstas no Decreto nº 980, de 02 de abril de 2026 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições, especialmente o disposto no art. 66, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, e no parágrafo único do art. 11 da Lei Municipal nº 548, de 20 de dezembro de 1984,

DECRETA:

Art. 1º Altera o artigo 2º do Decreto nº 980, de 02 de abril de 2026, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º O pagamento do IPTU no âmbito do Município de Araújos poderá ser feito em parcela única, com 10% (dez por cento) de desconto, até o dia 15/06/2026, ou em 03 (três) parcelas mensais consecutivas, sem desconto, com os vencimentos em 15/06/2026 (primeira parcela), 15/07/2026 (segunda parcela) e 14/08/2026 (terceira parcela)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Araújos (MG), 07 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Gontijo Silva
Código Identificador:95A5F32F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO 01 TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 24/2025

N.º Processo: 10/2025 – Pregão Presencial SRP 04/2025. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: ALGAR TELECOM S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 71.208.516/0001-74. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência contratual por mais 12 meses. Valor: R$ 234.800,00. Data de assinatura: 07 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:B6CBA25B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 13/2026

N.º Processo: 33/2026 – Inexigibilidade 09/2026. Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÚJOS/ MG CNPJ: 18.300.996/0001-16. Contratado: **LUCIANA RIBEIRO BACELAR**, devidamente inscrita no CNPJ sob o no 60.331.722/0001-50. OBJETO: contratação de Show Artístico Musical. Vigência: 2 meses. Valor: R$ 3.000,00. Data de assinatura: 07 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:ECD1C560

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE

Considerando que o presente processo se encontra de conformidade com a legislação de regência Lei 14.133/21, Art. 74, II **RATIFICO** a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO em favor de LUCIANA RIBEIRO BACELAR, inscrita no CNPJ sob o n° 60.331.722/0001-50, cujo objeto é Contratação de Empresa para Realização de Show Artístico Musical para as festividades do "2º ENCONTRO DE MOTOESTRADEIROS DE ARAÚJOS" – Banda Conecta 55, conforme exposto no Processo Licitatório nº 33/2026, Inexigibilidade nº 09/2026 ao valor global de R$ 3.000,00(três mil reais).

Depois de cumpridas as formalidades de praxe, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Araújos/MG, 07 de abril de 2026.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Mesquita Ribeiro
Código Identificador:EB1F915A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA DE ARCOS- ADITIVO PL 010/2021

TERMO ADITIVO Nº006 DEPRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº033/2021,QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARCOS/ MG E JOSÉ FERREIRA DA SILVA

Aos dias trinta do mês de dezembro do ano de 2025, na Prefeitura Municipal de Arcos, CNPJ 18.306.662/0001-50, situada na rua Getúlio Vargas, 228, centro, Arcos/MG, cep: 35.598-018 representado por Welligton Roque, brasileiro a seguir denominado LOCATÁRIO, e o senhor**JOSÉ FERREIRA DA SILVA**, portador do CPF nº ***.690.286-04 e RG **9236, residente e domiciliado à Rua Professor Terezinha Figueiredo Cunha, 07, Centro, CEP 35.588-000, Arcos/MG do ravante denominado LOTADOR, perante as testemunhas abaixo nomeadas e firmadas, pactuam o presente**TERMOADITIVODEPRORROGAÇÃODO CONTRATONº033/2021** cuja celebração foi justificada e autorizada no processo nº010/2021 e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e atos municipais e suas respectivas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULAPRIMEIRA–DOOBJETO

O presente Termo tem por objeto a formalização da prorrogação do prazo de vigência do **CONTRATO Nº033/2021**, cujo objeto consiste na locação do imóvel localizado na Rua Jarbas Ferreira Pires, 33 – 2º andar, Centro, em Arcos/MG, destinado a alojar o Almoxarifado da Saúde,conforme justificativa lançada no processo nº010/2021, dispensa 010/2021,com fulcro no artigo 57, inciso II da Lei n.º8.666/93.

CLÁUSULASEGUNDA–DAPRORROGAÇÃODEPRAZO

O prazo de vigência do**CONTRATONº033/2021** fica prorrogado por mais 03 (três) meses,**acontardo dia 01/01/2026 e finalizando em 31/03/2026**, nos termos do termo requisitório.

CLÁUSULATERCEIRA–DOSVALORES

O valor mensal a ser pago é de R$4.711,33 (quatro mil, setecentos e onze reais e tinta e trêscentavos), conforme acordo entre as partes.

O valor Global do referido Termo Aditivo é de R$14.133,99 (quatorze mil, cento e trinta e três reais e noventa e nove centavos).

O valor referente ao Termo Aditivo será empenhado no início do exercício de 2026conforme dotação orçamentária anexada a este processo.

CLÁUSULAQUARTA–DARATIFICAÇÃODASDEMAISCLÁUSULAS
Ficam mantidas todas as demais cláusulas integrantes do contrato originário e seus aditivos anteriores, desde que compatíveis com o presente termo.

CLÁUSULAQUINTA–DAPUBLICAÇÃOEDOENVIOAOTRIBUNALDECONTAS
O extrato do presente termo aditivo será publicado no veículo oficial de comunicação, observado o prazo legal.

E por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 vias de igual forma e teor, na presença das testemunhas abaixo.

WELLIGTON ROQUE-
Prefeito
Contratante

JOSÉ FERREIRA DA SILVA
Contratado(a)

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:425ECEFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 081/2026

PORTARIA Nº 081- 06/04/2026

DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA.

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições
legais e, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e as Leis Municipais
nºs 1.453/93 e 1.456/93,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar o (a) servidor (a) **ANDRESSA GONÇALVES SILVA**, Maspm nº 9374/2,do cargo de **DIRETORA DE ENFERMAGEM,**de natureza estatutária, de provimento em comissão demissível "ad nutum", nos termos da legislação vigente, a partir dodia 06/04/2026.

Parágrafo único - Caberá ao Departamento de Recursos Humanos proceder às anotações regulamentares.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos06 de abril de 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:B9029EE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA DE ARCOS - PORTARIA 082/2026

PORTARIA nº 082–06/04/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO (A) MUNICIPAL QUE MENCIONA .

O Prefeito Municipal de Arcos, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com a Constituição Federal, Art. 37, inciso II, e a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear**VALÉRIA RODRIGUES GUIMARÃES,** Maspm nº 10051/0**,** para ocupar o cargo de **DIRETORA DE ENFERMAGEM,**de natureza estatutária, provimento em comissão, com direitos e obrigações, vencimentos e vantagens estipulados em Lei.

Parágrafo único – As atribuições e requisitos inerentes ao cargo estão dispostos em legislação específica.

Art. 2º - O (a) servidor (a), ora nomeado (a), prestará TERMO DE COMPROMISSO E POSSE dentro de 30 (trinta) dias a partir desta data, o qual se lançará em ATA, em livro próprio, no setor competente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Arcos, 06 de abrilde 2026.

DR. WELLINGTON ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Amorim Alburquerque
Código Identificador:3810BE44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATOS TERMOS ADITIVOS

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 71/2025. Pregão Presencial nº 05/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Romulo Cesar Carneiro Valadares-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 36.650.272/0001-84. vigência: prorrogar até 30 de março de 2027. a vigência do contrato inicial. Arinos 7 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Extrato do primeiro termo aditivo ao contrato nº 54/2025. Credenciamento n.º 002/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: Fabricio Pinheiro Martins, CNPJ nº 58.187.753/0001-38. vigência: prorrogar até 05 de abril de 2027. a vigência do contrato inicial. Arinos 7 de abril de 2026.

MARCILIO ALISSON FONSECA DE ALMEIDA-
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:7AC16B43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BANDEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

O Município de Bandeira/MG, por intermédio da Autoridade Competente, no uso de suas atribuições legais, torna público o **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO** do **Pregão Eletrônico nº 001/2026**, **Processo Administrativo nº 004/2026**, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais esportivos para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.
Ficam homologados os lotes em favor das seguintes empresas vencedoras, com os respectivos valores:

• **100 SPORTS LTDA**, CNPJ nº 29.761.115/0001-80 — **Valor:** R$ 13.804,45
• **300 COMERCIO, SERVIÇO E LOGÍSTICA LTDA**, CNPJ nº 27.349.370/0001-95 — **Valor:** R$ 6.868,00
• **ARENA ESPORTES LTDA**, CNPJ nº 48.348.052/0001-80 — **Valor:** R$ 3.660,00
• **K.S. ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 19.444.651/0001-07 — **Valor:** R$ 28.940,00
• **MAIS ESPORTE COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA**, CNPJ nº 47.484.691/0001-00 — **Valor:** R$ 6.556,80
• **ORTHOVIDA INDUSTRIA E NEGÓCIOS DIGITAIS LTDA**, CNPJ nº 14.323.297/0001-30 — **Valor:** R$ 3.630,00
• **VP DISTRIBUIDORA LTDA**, CNPJ nº 17.019.423/0001-56 — **Valor:** R$ 21.047,00
• **WPPT CONFECÇÕES LTDA ME**, CNPJ nº 45.438.114/0001-56 — **Valor:** R$ 14.925,55

Valor total homologado: R$ 99.431,80 (noventa e nove mil, quatrocentos e trinta e um reais e oitenta centavos).
Data da homologação: **07 de abril de 2026**.
Bandeira/MG, 07 de abril de 2026.

SIDNEI ALVES DOS SANTOS
Autoridade Competente

Publicado por:
Telmyr Ricardo da Silva
Código Identificador:61B27B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG torna público o Extrato de Ata de Registro de preços do Processo nº 019/2026, PP: 006/2026 – Menor Preço Por Item. Objeto: Registro de Preço para futuras e eventuais contratações de empresas para fornecimento de material de limpeza. Empresas: MERCADINHO SILVEIRA CARVALHO LTDA - ME – CNPJ: 11.198.987/0001-17, Ata: 014/2026, com valor global de R$ 237.144,35 (duzentos e trinta e sete mil, cento e quarenta e quatro reais e trinta e cinco centavos) e MERCADO DO CLOVES MONTEALTENSE LTDA – CNPJ: 09.388.468/0001-70, Ata: 015/2026, com valor global de R$ 1.543.957,70 (um milhão, quinhentos e quarenta e três mil, novecentos e cinquenta e sete reais e setenta centavos). Vigência: 31/03/2026 a 30/03/2027.

SELMAR LUIS DO VALLE –
Prefeito Municipal – 31/03/2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:2FD9B52F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO: 019/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 025/2026. ADESÃO 008/2026. OBJETO: ADESÃO A ATA DE REGISTRO 004/2025, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2024, PROCESSO Nº 059/2024, REFERENTE AO REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DIVERSOS PARA OS EVENTOS DISTRITAIS E URBANOS REALIZADOS E APOIADOS PELA FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES. CONTRATADA: RC RODRIGUES LOCACOES– CNPJ: 19.597.029/0001-20, DATA: 02/04/2026. VALOR GLOBAL R$60.715,00 (sessenta mil, setecentos e quinze reais). JUSTIFICATIVA DE ACORDO COM § 2º DO ART. 86, DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21. VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02/04/2026 A 02/04/2027.

SELMAR LUÍS DO VALLE.
Prefeito Municipal –

BARÃO DO MONTE ALTO, 02 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:6A778360

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOA ESPERANÇA

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS N° 49 A 64/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 36 148 696/0001-45. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 182.267,50 (cento e oitenta e dois mil e duzentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa EPG COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 60 860 141/0001-06. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 130.340,90 (cento e trinta mil e trezentos e quarenta reais e noventa centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa OESTE SUL CIRURGICA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 61 828 536/0001-94. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 334.432,50 (trezentos e trinta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa

POUSO FARMA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 18 519 219/0001-67. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 86.099,60 (oitenta e seis mil e noventa e nove reais e sessenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa SAMED HOSPITALAR LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 53 317 125/0001-06. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 11.680,00 (onze mil e seiscentos e oitenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAS HOSPITA , inscrita no CNPJ sob o nº. 47 783 547/0001-74. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 70.016,00 (setenta mil e dezesseis reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa VERTICE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 60 146 737/0001-49. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 32.295,00 (trinta e dois mil e duzentos e noventa e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 56/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa VIVA FARMACÊUTICA S/A , inscrita no CNPJ sob o nº. 10 447 355/0001-87. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 335.994,00 (trezentos e trinta e cinco mil e novecentos e noventa e quatro reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 57/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa VLS MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 45 082 493/0001-94. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 58/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CALLMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 09 135 378/0001-77. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 44.550,00 (quarenta e quatro mil e quinhentos e cinquenta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 59/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa COFARMINAS COMÉRCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 02 537 890/0001-09. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 10.125,00 (dez mil e cento e vinte e cinco reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 60/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa CONEXÃO MÉDICA COMERCIAL LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 05 359 481/0001-40. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 3.661,52 (três mil e seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta e dois centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 61/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 57 102 735/0001-43. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 1.830,00 (um mil e oitocentos e trinta reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 62/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa TS Farma Distribuidora Ltda. , inscrita no CNPJ sob o nº. 21 189 554/0001-59. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 2.821,50 (dois mil e oitocentos e vinte e um reais e cinquenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 63/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa SULMEDIC - 09.944.371/0003-68 , inscrita no CNPJ sob o nº. 09 944 371/0003-68. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA

AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 55.912,50 (cinquenta e cinco mil e novecentos e doze reais e cinqüenta centavos). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2026. PARTES: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e a empresa UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº. 23 864 942/0001-13. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES FUTURAS E PARCELADAS DE MEDICAMENTOS E INSUMOS, DESTINADOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PARA ATENDIMENTO DOS ÓRGÃOS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO. Valor: R$ 79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais). DATA DA ASSINATURA DA ATA: 26/03/2026. VIGÊNCIA: 12 meses. FUNDAMENTO LEGAL: Processo Licitatório Modalidade Pregão Eletrônico nº 15/2026.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:205EF974

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°71/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Extrato do Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para a Alimentação Escolar/PNAE n.º LICI-71/2026. **PARTES:** MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA e ASSOCIAÇÃO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE BOA ESPERANÇA E REGIÕES - AAFABER, CNPJ 49.325.114/0001-09. **OBJETO**: Aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE. **VALOR TOTAL:** R$ 193.208,60 (cento e noventa e três mil, duzentos e oito reais e sessenta centavos). **VIGÊNCIA:** O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de julho de 2026. **DATA DA ASSINATURA:** 06/04/2026. **FUNDAMENTO LEGAL**: Processo de Dispensa de Licitação nº 01/2026, vinculado à Chamada Pública nº 01/2026.

BETÂNIA ALVES MONTEIRO,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:B22CEB47

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DO CONTRATO N°72/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG – Extrato do Contrato n° 72/2026. **OBJETO**: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA DUPLA ZÉ HENRIQUE E GABRIEL, DURANTE A FESTA DO TRABALHADOR 2026, A SER REALIZADA NO DIA 02 DE MAIO DE 2026. **PROPONENTE:** OK MUSIC EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º12.833.137/0001-06. **VALOR TOTAL**: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais). **VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTO LEGAL**: Lei 14.133/21, Art. 74, II. Inexigibilidade de licitação nº 22/2026.

SANDRA MARA SANTOS PIMENTA.
Secretária Municipal.

Publicado por:
Luiz Otávio Camilo Faria
Código Identificador:84E18B7B

LICITAÇÕES E PREGÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG.
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA/MG. Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico nº 23/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática, visando atender as necessidades das secretarias desta Municipalidade. Data entrega das propostas: Até 22/04/2026 às 09:00 horas na Plataforma da AMMlicita. O Edital e anexos poderão ser obtidos no site da Prefeitura Municipal: www.boaesperanca.mg.gov.br/licitacoes ou na Plataforma de Licitações: www.ammlicita.org.br. Informações: (35) 99213-0267.

Publicado por:
Gustavo Figueiredo Miranda
Código Identificador:A238783C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM REPOUSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 33/2025

Prefeitura Municipal de Bom Repouso – MG. Processo nº 86/2025. Contrato n. 33/2025. Contratante: Município de Bom Repouso. Contratado: **ÀGORA CONSULTORIA & ASSESSORIA LTDA.** Termo de prorrogação contratual. Data de assinatura: 07-04-2026 Vigência: até 07-04-2027 Valor R$ 22.999,92.
Dotação Orçamentária:
02.08.244.0010.2049.33903600.0491

– EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:477A11C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 0150/2025 – CONTRATO 13/2026– 1º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor da GASOLINA COMUM E DIESEL S10. Valor da alteração do contrato: R$ 69.373,75 (sessenta e nove mil trezentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos) (Acréscimo).

Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0031 - GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064 – PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0067 – PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0133 - SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0163 - EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197 – AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 - ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0349 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0350 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0351 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0352 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0365 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0366 – ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 - SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416 – FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0454 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0463 – IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0487 - FMASOC – Data: 27/01/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:95681EFD

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 0150/2025 – CONTRATO 13/2026– 2º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor da GASOLINA COMUM E DIESEL S10. Valor da alteração do contrato: de R$ 199.442,83 (cento e noventa e nove mil quatrocentos e quarenta e dois reais e oitenta e três centavos). (Acréscimo).

Dotação Orçamentária:
02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0031 - GAB
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064 – PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0067 – PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0133 - SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0163 - EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197 – AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 - ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0349 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0350 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0351 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0352 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0365 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0366 – ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 - SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416 – FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0454 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0463 – IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0487 - FMASOC – Data: 13/03/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:F0B2AE79

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE REAJUSTE AO CONTRATO Nº 13/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO – MG. Processo nº 0150/2025 – CONTRATO 13/2026– 3º Termo de Aditamento Contratual. Contratante: Prefeitura Municipal de Bom Repouso. Contratada: AUTO POSTO DJALMA E CLEBER. Objeto: Revisão Contratual – Alteração valor da GASOLINA COMUM E DIESEL S10. Valor da alteração do contrato: de R$ 150.222.44 (cento e cinquenta mil duzentos e vinte e dois reais e 44 centavos). (Acréscimo).

Dotação Orçamentária: 02.02.01.04.122.0001.2.001.339030.0031 - GAB 02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0064 – PM
02.03.01.28.846.0001.0.001.339030.0067 – PC
02.04.02.15.452.0002.2.009.339030.0133 - SERUP
02.04.02.26.782.0002.2.007.339030.0163 - EST
02.04.03.20.606.0003.2.013.339030.0197 – AGRI
02.05.01.12.361.0004.2.017.339030.0249 - ENFUND
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0349 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0350 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0351 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.032.339030.0352 – SETRANS
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0365 - ENSINF
02.05.05.12.361.0007.2.031.339030.0366 – ENSINF
02.06.01.10.301.0009.2.036.339030.0390 - SAUDE
02.06.01.10.301.0009.2.037.339030.0416 – FES
02.07.01.08.243.0013.2.059.339030.0454 – CONSTUT
02.07.01.08.244.0010.2.041.339030.0463 – IGDBF
02.07.01.08.244.0010.2.048.339030.0487 - FMASOC – Data: 20/03/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:8F3B86B5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO A ARP Nº 01/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000079/25- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº ARP 0046/25. Pregão Presencial nº 10/2025. MAMMA MIA PADARIA E CONFEITARIA LTDA Valor: 3.227,02. Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS. Dotação Orçamentária: - Administração Ficha – 0042 – 02.03.01.04.122.0001.2.004.339030
- Educação: Ficha: 0320 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0321 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0322 – 02.05.03.12.361.0006.2.030.339030
- Educação: Ficha: 0323 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0324 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0325 – 02.05.03.12.365.0006.2.027.339030
- Educação: Ficha: 0326 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0327 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0328 – 02.05.03.12.365.0006.2.028.339030
- Educação: Ficha: 0329 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0330 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0331 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030
- Educação: Ficha: 0332 – 02.05.03.12.365.0006.2.029.339030 - Saúde: Ficha: 0390 – 02.06.01.10.301.0009.1.034.339030 - Assistência Social: Ficha: - 0487 - 02.07.01.08.244.0010.20.49.339030
– Assinatura: 07/04/2026 - Vigência: 11/04/2026 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:E1A137B4

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 03/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM REPOUSO - PRC 000160/25- 00001/26 Termo Aditivo ao Contrato nº 0003/26. Pregão Presencial nº 10/2025. GF MOVEIS DE ESCRITORIO LTDA. Valor: 2.340,00. Objeto: Registro de Preços para compromisso de aquisição de equipame. Dotação Orçamentária:02.05.01.12.361.0004.1020.0000.449052.0234
02.05.01.12.361.0004.2017.0000.449052.0248
02.05.01.12.361.0004.2017.0000.449052.0249
02.05.02.12.365.0005.1027.0000.449052.0282
02.05.02.12.365.0005.1027.0000.449052.0283
02.05.02.12.365.0005.1027.0000.449052.0284
02.05.02.12.365.0005.1027.0000.449052.0285
02.05.02.12.365.0005.2023.0000.449052.0290
– Assinatura: 07/04/2026 - Vigência: 30/01/2027 –

EDMILSON ANDRADE –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana de Fátima Brandão Cardoso
Código Identificador:9B632D8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BONFINÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFINÓPOLIS DE MINAS
EXTRATO CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO 104/2026

Município de Bonfinópolis de Minas-MG. Extrato de Contrato **nº 145/2026** Objeto: – CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO

DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE DIVERSOS SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE MÃO DE OBRA, PARA ATENDER A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. Empresa Credenciada: **59.128.752 RAIMUNDO NONATO MIRANDA DOS SANTOS,** inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 59.128.752/0001-85.** Valor Total estimado: **R$33.000,00(trinta e três mil reais).**
Início: 06.04.2026. Vigência: 06.04.2027. Bonfinópolis de Minas - MG, 06.04.2026.

MANOEL DA COSTA LIMA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Nadylla Aparecida Silva e Souza
Código Identificador:EDD31BEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 116/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 116/2026.

Extrato do contrato n ° 116/2026– Contratado**: UNIÃO COOPERATIVA DE TRANSPORTES,** CNPJ: 57.437.117/0001-66 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO,** a contratação de empresa para futura e eventual prestação de serviço de serviços de ônibus para transporte escolar no município de Brasilândia de Minas MG. Com valor global de **R$ 4.657.590,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos e noventa reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 116/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 02/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:E9A4BC3D

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 138/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 138/2026

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 138/2026.
Extrato do contrato n ° 138/2026– Contratado**: SOARES EVENTOS E SERVIÇOS LTDA,** CNPJ: 09.158.609/0001-68– Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO,** a apresentação de show musical do cantor **CHICOTE DE LUXO** do 05 para o dia 06 de junho de 2026, com previsão de início do show às 01h00 min, show com duração de 02 horas. Com valor global de **R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 138/2026 entra em vigor na data de sua assinatura e encerrando-se no dia 30 de junho de 2026, não podendo ser prorrogado.

Brasilândia de Minas - MG, 26/02/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:72C8327C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 136/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 136/2026.

Extrato do contrato n ° 136/2026– Contratado**: CARLOS HOSPEDAGEM BH LTDA,** CNPJ: 42.331.779/0001-78 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO,** a prestação de serviços de casa de apoio, (fornecimento de hospedagem e alimentação) na cidade de Belo Horizonte, para pacientes usuários do Sistema único de Saúde SUS – encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde para tratamento em Belo Horizonte. Com valor global de **R$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 136/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 05/03/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:2B1515EA

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 157/2026.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 157/2026.

Extrato do contrato n ° 157/2026– Contratado**: BRASILÂNDIA TRANSPORTE LTDA EPP,** CNPJ: 01.299.084/0001-79 – Objeto: constitui objeto do presente**CONTRATO,** a locação de caminhão ano modelo mínimo 2012, equipado com MUNCK hidráulico, com capacidade mínima de 12 toneladas, incluindo motorista manutenção e combustível, e atendimento à demanda operacional da Secretaria de obras e Serviços públicos. Com valor global de **R$24.300,00 (vinte e quatro mil e trezentos reais)**. A vigência do contrato administrativo nº 157/2026, vigência do contrato será por mais 12 (doze) meses

Brasilândia de Minas - MG, 30/03/2026

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:5533DE61

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 607/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 607/2025 – Contratada**: RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETATURA LTDA**. CNPJ: 27.114.535/0001-40. Objeto: acréscimo de R$ 58.957,93 (cinquenta e oito mil, novecentos e cinquenta sete reais e noventa e três centavos) ao valor do contrato administrativo n° 607/2025, passando de R$ 4.975.708,59 (quatro milhões, novecentos e setenta e cinco mil, setecentos e oito reais, e cinquenta e nove centavos) para R$ 5.034.666,52 (cinco milhões, trinta e quatro mil. seiscentos e sessenta seis reais e cinquenta e dois centavos).
Brasilândia de Minas - MG,26/03/2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:BD8C9A07

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 381/2024

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 381/2024
PROCESSO LICITATÓRIO 070/2024
DISPENSA 029/2024

Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas-MG - Extrato do Segundo Termo aditivo ao contrato nº 381/2024 – Contratada: **ANDRÉ LUIZ ALVES DE SOUZA ME (AGÊNCIA IDEX-SOLUÇÕES TECNOLÓGICA E DIGITAIS)** ,CNPJ 34.552.975/0001-44 SEGUNDO TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogação da vigência do contrato por mais 12 (doze) meses.

Brasilândia de Minas - MG, 30 de junho de 2025.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:685BDE58

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 524/2025.

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 524/2025– Contratada**: RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETATURA LTDA**. CNPJ: 27.114.535/0001-40. Objeto: acréscimo de R$ 10.295,95 - MG,
Brasilândia/MG, 09/032026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:113D611C

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 524/2025.

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 524/2025.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 524/2025– Contratada**: RESENDE ENGENHARIA E ARQUITETATURA LTDA**. CNPJ: 27.114.535/0001-40. Objeto: prorrogação de vigência por mais 01 (um) mês, para assim assegurar a plena execução do referido contrato.

Brasilândia de Minas - MG, 31/03/2026.

OSÉIAS CARDOSO QUEIROZ.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula Marciana Gomes
Código Identificador:ED82EB5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO AO TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 021/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 016/2025. Objeto: O terceiro Termo de Apostilamento da Ata de Registro de Preços nº 021/2025 tem por finalidade o realinhamento de preços dos itens "Gasolina comum sem aditivos" e "Diesel S-10", cujo objeto é o registro de preços para a futura aquisição de combustíveis destinados ao abastecimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal de Braúnas, pelo período de 12 meses, visando ao atendimento das diversas Secretarias Municipais. Contratada: **AUTO POSTO PACHECO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 33.393.453/0001-84. Data: 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:B3B3419B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BUENO BRANDÃO

DIVISÃO DE COMPRAS
AVISO DE INTENÇÃO DE DISPENSA SIMPLES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG.
Aviso de intenção de Dispensa simples (Dispensa de licitação com base no Art. 75, II, da Lei 14.133/2021). Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa de Simples, dispensa 27/2026, PRC 60/2026, do tipo menor preço por item, tendo como **aquisição materiais esportivos**. As propostas serão aceitas até o 13/04/2026 às 17h. Informações sobre quantidade, especificações do objeto e formas de envio das propostas poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras do Município, de 2ª a 6ª feira, das 09h às 17h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através do e-mail compras@buenobrandao.mg.gov.br, e via Whatsapp (35) 99227-0496 e/ou Tel. (35) 3463-1377.

FABIANA FIGUEIREDO SOARES GOUVÊA
Divisão de Compras.

Publicado por:
Fabiana Figueiredo Soares Gouvêa
Código Identificador:69D4DFC5

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 05/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. **Aviso de Dispensa Eletrônica,**com base no inciso I do art. 75 da Lei n.º 14.133/21. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura, o Processo de Dispensa Eletrônica nº 05/2026, PRC nº 051/2026, do tipo menor preço por item, tendo como objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para prestação de serviço de elaboração de laudos técnicos temporários, para as Secretarias Municipais de Turismo e Cultura. A abertura da sessão pública dar-se-á no dia 14/04/2026, às 09h30min (horário de Brasília), com duração de 04 horas. O Edital encontra-se à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão/MG, CEP 37.578-000 e/ou através dos siteswww.buenobrandao.mg.gov.brewww.ammlicita.org.br. Tel. (35) 99910-3685.

***ALINE COUTINHO BARBOSA* –**
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:9D7403DD

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BUENO BRANDÃO – MG. Pregão Eletrônico nº 10/2026. Processo nº 53/2026. Aviso de Licitação. Encontra-se aberto junto a esta Prefeitura o processo licitatório em epígrafe, pelo critério de julgamento de menor preço por item, para a contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de materiais de limpeza, para atender todas as Secretaria Municipais e demais unidades vinculadas à Administração Pública Municipal. A

abertura da sessão pública dar-se-á no dia 23/04/2026, às 09h30min, por meio eletrônico, na página www.ammlicita.org.br. O edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados de 2ª a 6ª feira, das 09h às 16h, na Rua Afonso Pena, nº 225, Centro, Bueno Brandão – MG. Fone: (035) 99910-3685 e/ou através do site www.buenobrandao.mg.gov.br e www.ammlicita.org.br.

ALINE COUTINHO BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Aline Coutinho Barbosa
Código Identificador:780E5BD0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 011/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: Mailson Luiz Almeida 13947105690. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 23.466,66 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 09/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5658DD49

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 012/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: 52.622.469 Jose Domingos Pereira de Souza. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 37.546,66 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis e sessenta e seis centavos), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 09/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:80E15502

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 013/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: Geraldo Alves de Oliveira. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 23.466,66 (vinte e três mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 09/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:E5C5A79E

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 016/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: 61.549.854 Valdemar Araujo de Sales. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 37.546,66 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis e sessenta e seis centavos), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 09/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:7F2CA776

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 020/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: Mailson Luiz Almeida 13947105690. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 37.546,66 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis e sessenta e seis centavos), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 09/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:49F91793

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2026.

Processo nº 292/2025. Inexigibilidade nº 091/2025. Empresa: Geraldo Alves de Oliveira. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de coordenação operacional, destocamento, e preparação de terreno, visando atender produtores rurais do município de Buritis/MG. Valor global estimativo de R$ 37.546,66 (trinta e sete mil e quinhentos e quarenta e seis e sessenta e seis centavos), correspondente ao pagamento de 160 horas mensais. Vigência de 09/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AFBED252

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 003/2026.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: 64.258.296 Jaciel Ribeiro Caetano. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor global estimativo de R$ 32.087,38 (trinta e dois mil e oitenta e sete reais e trinta e oito centavos). Vigência de 05/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:44085614

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 010/2026.

Processo nº 070/2025. Inexigibilidade nº 026/2025. Empresa: Silvania Lucindo da Silva Corgosinho. Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços diversos. Valor global estimativo de R$ 20.173,33 (vinte mil e cento e setenta e três reais e trinta e três centavos). Vigência de 05/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:058AF480

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 491/2025.

Processo nº 210/2025. Empresa: Destak Distribuidora de Produtos e Equipamentos Hospitalares Ltda. Objeto: Adesão a Ata de Registro de Preços 02/2025, Pregão Eletrônico 002/2025, Processo Licitatório 008/2025 - CONSONORTE, para aquisição de um cardioversor básico equipamento utilizado para desfibrilação/cardioversão a pacientes adultos e pediátricos. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/01/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3557C206

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 499/2025.

Processo nº 261/2025. Empresa: IVG Brasil Ltda. Objeto: Adesão a ata de registro de preços nº 008/2023, pregão eletrônico nº 006/2023, realizada pelo Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), visando à aquisição de 01 (um) ônibus escolar destinado à Prefeitura Municipal de Buritis. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:3C7E4BCF

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 055/2025. PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 055/2025.

Processo Licitatório nº 014/2025. Inexigibilidade nº 010/2025. Empresa: Osias Espíndola de Ataídes. Objeto: credenciamento de empresas especializadas em serviços de marcenaria, incluindo fabricação, reparos e manutenção de móveis e estruturas de madeira, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:FD55CA96

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 056/2025.

Processo Licitatório nº 014/2025. Inexigibilidade nº 010/2025. Empresa: João Pereira da Cunha Neto. Objeto: credenciamento de empresas especializadas em serviços de marcenaria, incluindo fabricação, reparos e manutenção de móveis e estruturas de madeira, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AA2E2763

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 272/2025.

Processo Licitatório nº 014/2025. Inexigibilidade nº 010/2025. Empresa: Hugo Samuel Melo. Objeto: credenciamento de empresas especializadas em serviços de marcenaria, incluindo fabricação, reparos e manutenção de móveis e estruturas de madeira, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:A4E456C1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS 335/2025.

Processo Licitatório nº 014/2025. Inexigibilidade nº 010/2025. Empresa: Guilherme Pereira da Silva. Objeto: credenciamento de empresas especializadas em serviços de marcenaria, incluindo fabricação, reparos e manutenção de móveis e estruturas de madeira, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação. Fica acrescido o valor global estimativo de R$ 32.160,00 (trinta e dois mil e cento e sessenta reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:F18F062F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 307/2025.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: Fábio Aparecido Rodrigues dos Santos. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de

auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor global acrescido de R$ 32.448,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Prorrogação de vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6316B5F3

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 308/2025.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: Jairo Cesar de Araújo. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor global acrescido de R$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Prorrogação de vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:746B2CA1

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 449/2025.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: 53.798.270 Josafa Pereira Jose dos Santos. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor global acrescido de R$ 32.448,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Prorrogação de vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:6636E53F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 480/2025.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: Mauro Soares Carneiro. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor global acrescido de R$ 32.448,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Prorrogação de vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:0690A620

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 496/2025.

Processo nº 200/2025. Dispensa Eletrônica nº 055/2025. Empresa: Evolução Consultoria Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços completos de Processo Seletivo Simplificado. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:5B00E104

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 497/2025.

Processo nº 131/2025. Inexigibilidade nº 050/2025. Empresa: Ednaldo Rodrigues de Oliveira. Objeto: Contratação de empresas ou prestadores de serviços especializados para atuarem nas funções de auxiliar de transporte e auxiliar de máquinas, visando atender às necessidades operacionais da Secretaria Municipal de Transporte de Buritis-MG. Valor global acrescido de R$ 32.448,00 (trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e oito reais), sendo pago 160 horas mensais, no valor total do contrato original. Prorrogação de vigência: 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:1176156F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 292/2023.

Processo nº 231/2023. Dispensa nº 112/2023. Empresa: Instar Tecnologia Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na Locação/licença de site, para o uso integrado de aplicações online para a Prefeitura Municipal de Buritis-MG. Fica acrescido o valor global acrescido de R$ 11.250,00 (onze mil e duzentos e cinquenta reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 937,50 (novecentos e trinta e sete reais e cinquenta centavos). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:22EBF5C6

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 233/2023.

Processo nº 200/2023. Tomada de Preço nº 016/202 Empresa: Thales Passos Ramos. Objeto: Contratação de serviços diversos. Fica acrescido o valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência 01/01/2026 a 31/12/2026

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:56D258BA

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 073/2022.

Processo nº 031/2022. Inexigibilidade nº 006/2022. Empresa: Multisig Geoprocessamento Ltda. Objeto: contratação de empresa especializada para locação de sistema de informação geográfica de gestão do imposto sobre a propriedade territorial rural (ITR), com rotinas para atendimento da Instrução Normativa 1640 e gerenciamento de postagens de intimações enotificações de lançamento e realização do levantamento técnico do Valor da Terra Nua (VTN), para atendimento da instrução normativa nº 1877 e APP Mobíle para IOS e Androide para localização de imóveis. Fica acrescido o valor global acrescido de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:AD76718C

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 320/2024.

Processo nº 180/2024. Empresa: JP Segminas Ltda. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços oriunda do Processo Administrativo Nº 041/2023, Pregão Presencial Nº 005/2023, realizado pelo Consórcio de Saúde e Desenvolvimento dos Vales do Noroeste de Minas - CONVALES, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de sanitização, dedetização e desratização de ambientes internos e externos, capina química e limpeza de caixas de água. Fica acrescido o valor de 134.059,20 (cento e trinta e quatro mil, cinquenta e nove reais e vinte centavos), no valor total do contrato original. Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLÓVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:B680112F

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 112/2024.

Processo nº 036/2024. Inexigibilidade nº 017/2024. Empresa: RCD Ramos Cultura e Desenvolvimento Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada em Assessoria Técnica e legal para implementação e realização de políticas ligadas ao ICMS do Patrimônio Cultural. Fica acrescido o valor global acrescido de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), no valor total do contrato, sendo pago o valor mensal estimativo de R$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:ACA2D041

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N°068/2024.

Processo Licitatório nº 006/2024. Inexigibilidade nº 001/2024. Empresa: Dhieyson Franklin Nunes Silva. Objeto: Prestação de serviços diversos. Fica acrescido o valor anual de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Fica prorrogada a vigência de 01/01/2026 a 31/12/2026.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:595E1586

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL N° 398/2025.

Processo nº 129/2025. Pregão Eletrônico nº 025/2025. Empresa: Danilo Rodrigues Lima. Objeto: Contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de transporte escolar. A partir do dia 03/11/2025.

RUFINO CLOVIS FOLADOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:90819FE0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2026 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2026 – O Município de Cabeceira Grande/MG, através do Prefeito Municipal, torna público aos interessados a realização de **credenciamento de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva, abrangendo arbitragem para futebol de campo, futebol society e futsal, destinados à realização de campeonatos, torneios e demais eventos esportivos promovidos ou apoiados pelo Município, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal da Juventude, Esporte, Lazer e Bem-Estar**, com fundamento no art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas correspondentes. DATA PARA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO: A PARTIR DE **24 de abril de 2026**. O edital e informações complementares se encontram à disposição dos interessados no site www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefone: (38) 997334847. Cabeceira Grande/MG, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:880FC67A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 037/2026 – **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026** – A Prefeitura de Cabeceira Grande/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **28 DE ABRIL DE 2026**, às **08:30 horas**, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma BNC (www.bnc.org.br), para **formação de registro de preços para aquisição de kits de educação inclusiva, educação criativa e educação básica, compostos por materiais pedagógicos, didáticos e de apoio ao ensino, destinados ao atendimento das necessidadesda Prefeitura Municipal de Cabeceira Grande, Secretarias**

Municipais e demais órgãos vinculados. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados, na plataforma da BNC, no site da Prefeitura www.cabeceiragrande.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura, situada à Praça São José, s/n°, Centro, Cabeceira Grande/MG, poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: licitacaocabeceiragrande@hotmail.com ou telefones: (38) 99733 4847. Cabeceira Grande – MG, 08 de abril de 2026.

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:6E0E065A

PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

ONDE SE LÊ:
Na publicação do Diário Oficial dos Municípios Mineiros, do dia 07/04/2026, edição 4248
....
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 036/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de materiais metálicos e insumos de serralheria, compreendendo perfis estruturais tipo viga "U" e chapas dobradas, destinados à construção de 06 (seis) mata-burros, em atendimento ao acordo firmado nos autos do processo nº 5001033-90.2021.8.13.0704.
CONTRATADO: TELAFER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06
VALOR: Valor total é de**R$ 40.452,50**(Quarenta mil, quatrocentos e cinquenta e dois reais e cinquenta centavos).
RATIFICAÇÃO EM:06 de abril de 2026

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Cabeceira Grande/MG, 06 de abril de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

LEIA-SE CORRETO:
PREFEITURA DE CABECEIRA GRANDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 036/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 022/2026

OBJETO: Contratação emergencial de empresa para o fornecimento de materiais metálicos e insumos de serralheria, compreendendo perfis estruturais tipo viga "U" e chapas dobradas, destinados à construção de 06 (seis) mata-burros, em atendimento ao acordo firmado nos autos do processo nº 5001033-90.2021.8.13.0704.
CONTRATADO: TELAFER COMÉRCIO DE AÇO E TELAS LTDA - CNPJ: 34.498.141/0001-06
VALOR: Valor total é de**R$ 40.692,32** (Quarenta mil, seiscentos e noventa e dois reais e trinta e dois centavos).
RATIFICAÇÃO EM:06 de abril de 2026

FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação direta, por dispensa de licitação, com fundamento no disposto no artigo 75, inciso VIII, da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.

Cabeceira Grande/MG, 06 de abril de 2026.

ELBER DE OLIVEIRA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Tatiana Costa de Oliveira
Código Identificador:00FC6E05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CABO VERDE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 046 - CONCORRENCIA ELETRONICA 009 2026 - CONSTRUÇÃO DE MUROS

AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL

Prefeitura Municipal de Cabo Verde- Aviso de Licitação.Processo n° 046/2026, Concorrência n° 009/2026. Objeto: CONTRATAÇÃO, ATRAVÉS DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE MURO DE FECHAMENTO LATERAL DO CEMITÉRIO MUNICIPAL, E MURO DE CONTENÇÃO NO PRÉDIO DA CRECHE MAURO CHAME, NO DISTRITO DE SÃO BARTOLOMEU DE MINAS, ATRAVÉS DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública desta Concorrência Eletrônicaserá realizada no dia24/04/2026 ás 09:30 horas,perante o sistema eletrônico provido pelo(a)SIGMIXno endereço eletrônicohttps://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://caboverde-scpi.sigmix.net/comprasedital/, https://www.caboverde.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3736-1220ou Email:licitacao1@caboverde.mg.gov.br.
Cabo Verde,06/04/2026.

MÁRCIO DE SOUZA MATOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:BDC52699

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 029/2026 PROCESSO Nº 037/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 037/2026, **Licitação Compartilhada nº 001/2026 do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG**, **Contrato nº 029/2026**. **Contratado:** FUNDACAO EDUCACIONAL GUAXUPE, CNPJ nº 20.773.214/0005-31. **Objeto:** Contratação de empresa para contratação eventual, futura e parcelada de serviços educacionais complementares especializados, destinados ao atendimento de alunos da rede pública municipal de ensino, identificados com Transtorno do Espectro Autista (TEA) e demais condições do neurodesenvolvimento, por meio de equipe multidisciplinar composta por profissionais das áreas de enfermagem, fisioterapia, psicologia, terapia educacional e educação física, com atuação integrada, contínua e humanizada, para atender às necessidades dos alunos da rede municipal de ensino dos municípios integrantes do Consórcio Intermunicipal da Baixa Mogiana – CIMOG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo.**Vigência**: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 17/03/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:9611F0E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 030/2026 PROCESSO Nº 041/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 041/2026, **Inexigibilidade nº 014/2026**, **Contrato nº 030/2026**. **Contratado:** WRA GESTAO EM SAUDE LTDA, CNPJ nº 02.851.164/0001-58. **Objeto:** CONTRATAÇAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇAO DE SERVIÇOS IN LOCO E A DISTANCIA DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO DE SAUDE, PARA A SECRETARIA MUNCIPAL DE SAUDE, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ R$ 58.800,00 (Cinquenta e oito mil e oitocentos reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 01/04/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:7E572760

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 031/2026 PROCESSO Nº 032/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 032/2026, Inexigibilidade nº 013/2026, **Contrato nº 031/2026**. **Contratado:** ITAMAR RIBEIRO ALVES, CNPJ nº 312.972.346-34. **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMOVEL RESIDENCIAL, A SERVIÇO DA ASSITÊNCIA SOCIAL, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência. Valor Total do Contrato. R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**: 12 (doze) meses. Data da Ass.: 13/03/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:A7D7F7FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SUPRIMENTOS
CONTRATO Nº 032/2026 PROCESSO Nº 028/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Prefeitura Municipal de Cabo Verde - Extrato de Contrato - Processo nº 0028/2026, Concorrência nº005/2026, **Contrato nº 032/2026**. Contratado: SERRALHERIA SOUZA & SOUZA LTDA, CNPJ nº 30.364.777/0001-04 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO, SOB O REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, CONSTRUÇÃO DE QUADRA POLIESPORTIVA NA ESCOLA MUNICIPAL PROF. PEDRO DE ALCANTARA FERREIRA. Valor Total do Contrato R$ 699.000,00 (seiscentos e noventa e nove mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 (doze) meses Data da Ass.:06/04/2026. Ass. por Cláudio Antônio Palma - Prefeito.

Publicado por:
Luciana Pezzi Vitorino Dos Reis
Código Identificador:D1EC4651

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 053/2026 - DISPENSA N.º 013/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público: Nos termos do Art. 75, inciso II, da Lei Federal n.º 14.133/21, bem como da documentação apresentada, ***AUTORIZO*** o ***Processo Administrativo n.º 053/2026*** como ***Dispensa n.º 013/2026***, cujo objeto refere-se à *prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de processo seletivo simplificado, compreendendo a elaboração de edital, confecção, aplicação e correção de provas, análise de recursos e divulgação de todas as fases e resultados, destinados à contratação de servidores para compor o quadro de pessoal necessário ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Cachoeira de Minas, nos termos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos,*com a pessoa jurídica ***GL - CONSULTORIA EM DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ACAO EDUCATIVA S/S LTDA,*** inscrita no CNPJ n.º 07.232.266/0001-09, no valor total de R$11.200,00 (onze mil e duzentos reais).
Cachoeira de Minas, 07 de abril de 2026.

MARILENI PEREIRA DE OLIVEIRA –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:1D6E84D1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 015/2026 – PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 058/2026

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Aviso de Dispensa de Licitação n.º 015/2026***. **Tipo:** Menor preço por item, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicável.
Objeto: Contratação de empresa especializada para a locação de um Planetário Digital Móvel completo, destinado à rede municipal de ensino do município de Cachoeira de Minas/MG.
Limite para apresentação da proposta de preços: Dia 10 de abril de 2026 às 23h59.
Métodos de envio das propostas: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3339 .
A íntegra do aviso de dispensa está disponível aos interessados no endereço eletrônico a seguir: https://cachoeirademinas.mg.gov.br/filter/3339 .
Mais informações pelo telefone (35) 99893-1422 – Setor de Licitações.
Cachoeira de Minas, 07 de abril de 2026.

DAYANE STHEFANE SILVA BARBOSA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:D1AEC1F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***6º Termo de Alteração ao Contrato n.º 183/2024****:*
Partes: *Município de Cachoeira de Minas X* ***JHM ENGENHARIA LTDA***
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência referente a *contratação de empresa para execução de obras civis e demais serviços e materiais necessários para adequação nas instalações de sistemas de prevenção e combate a incêndio para obtenção do Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiro – AVCB, nas Escolas Municipais Anardina Francisca da Costa, Capitão Manoel Machado Homem, Professora Rachel Ribeiro Rezende, Creche Ediléia Monteiro Costa Betsa e o Prédio Público de tombamento histórico (Antiga Escola Cônego José Eugênio de Faria).*
Processo Licitatório n.º 118/2024 – Concorrência Eletrônica n.º 007/2024
Vigência: 27/02/26 a 26/06/2026.
Cachoeira de Minas, 26 de fevereiro de 2026.

ELIZABETH MARQUES FIGUEIREDO -
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:2C8CE614

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de Cachoeira de Minas torna público o ***Contrato*** *discriminado:*

Contrato n.º 057/2026: 32.147.625 CINTHIA APARECIDA REINALDO DOS SANTOS.

Objeto: *Contratação da Banda JOGO DA VÉIA para realização de dois shows musicais, sendo a primeira apresentação durante o almoço da Canoata Turística, no dia 04 de abril de 2026, e a segunda apresentação durante as comemorações do Aniversário da Cidade, no dia 31 de maio de 2026.*

Processo Administrativo n.º 056/2026 – Inexigibilidade n.º 016/2026.

Vigência: 01/04/2026 a 31/06/2026.

Valor total: R$ 4.848,00 (quatro mil e oitocentos e quarenta e oito reais);

Cachoeira de Minas, 01 de abril de 2026.

RUI RAFAEL REZENDE –

Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:BE29DC29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA QUINTA REUNIÃO ORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA SEGUNDA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia seis do mês de abril do ano de dois mil e vinte seis, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Valdo Cezar Ferreira Ramos** – Presidente**, Arnaldo José da silva** – Vice Presidente, **Carlos Augusto Silva Campanha** – Primeiro Secretário, **Edimar Alves Fernandes** – Segundo Secretário, **Hugo Cézar de Lima Ferreira**, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira, Simone Aparecida Mattos Storti**. constada à presença de nove vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão. **Expediente:** O Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou ao Secretário da Mesa, vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** Em seguida, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 992/2026** de autoria do Poder Executivo que ***"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERÁVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 992/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. Em seguida o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 993/2026** de autoria do Poder Executivo que ***"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VALORES À ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE CAPINÓPOLIS – ACACAP, ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".*** Logo depois, o senhor presidente, solicitou ao vereador Carlos Augusto, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 993/2026 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade dos presentes em única votação. O Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores conforme áudio registado por esta edilidade e disponibilizado na plataforma YouTube por meio do canal Câmara Municipal de Cachoeira Dourada MG - TV. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Vice-Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Valdo Cezar Ferreira Ramos**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Segunda Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA	*VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:0E16129F

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 993/2026

***AUTÓGRAFO PL* Nº 993/2026**

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VALORES À ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE CAPINÓPOLIS – ACACAP, ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Municipal a transferir à ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE CAPINÓPOLIS – ACACAP – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.984.623/0001-07, para o fim específico de execução do projeto "Equoterapia" destinado ao desenvolvimento de atividades com atenção à saúde e à educação de pessoas portadoras de deficiências físicas ou mentais e/ou com necessidades especiais, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante de Plano de Trabalho a ser apresentado pela referida pessoa jurídica.

Art. 2º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente a Transferência Fundo a Fundo para Custeio e Manutenção da Saúde Pública, no valor de R$ 100.000,00**,** conforme abaixo descrito:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0008	Saúde Humanizada
Projeto/Atividade	2.083	Manutenção das Ações de Atenção Primária

Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00	Aplicações Diretas	1.600.3110	100.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 2º desta lei.

Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, através de decreto executivo e conforme descrição seguir:

Especificação Receita	Descrição	Detalhameto
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.
Art. 5º - Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.330/2024 (LOA/2026), Lei Municipal 1.328/2024 (LDO/2025) e Lei Municipal 1.245/2021 (PPA 2022-2025).
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 6 de abril de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:92D9D02C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

Altera o inciso I do art. 73 do Anexo da Resolução nº 06, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, para estabelecer nova regra de designação das Reuniões Ordinárias quando recaírem em feriado ou ponto facultativo.

A CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CACHOEIRA DOURADA/MG, por seu Presidente, vereador VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a presente RESOLUÇÃO:
Art. 1º O inciso I do art. 73 do Anexo da Resolução nº 06, de 23 de dezembro de 2024, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada-MG, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 73. .....
I – ordinárias, na primeira e na terceira segunda-feira de cada mês, às 19 (dezenove) horas. Quando a data designada para a Reunião Ordinária recair em feriado ou ponto facultativo, a sessão será realizada na primeira segunda-feira útil do respectivo mês, no mesmo horário;
....." (NR)
Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA
O presente Projeto de Resolução tem por objeto alterar o inciso I do art. 73 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Cachoeira Dourada/MG, aprovado pela Resolução nº 06, de 23 de dezembro de 2024, para aprimorar a regra de designação das Reuniões Ordinárias nos meses em que a data prevista recair em feriado ou ponto facultativo.
A redação vigente do inciso I do art. 73 prevê que, quando a data das Reuniões Ordinárias recair em feriado legalmente previsto, a sessão fica prorrogada para o "primeiro dia útil subsequente". Esse critério apresenta duas lacunas: não contempla os pontos facultativos, que também comprometem a participação de vereadores e do público, e pode deslocar a sessão para qualquer dia da semana — inclusive para dia diverso de segunda-feira — ou até para o mês subsequente, rompendo a regularidade da pauta legislativa.
A proposta resolve ambos os problemas ao substituir o critério pelo da "primeira segunda-feira útil do respectivo mês", garantindo: (i) que pontos facultativos sejam tratados da mesma forma que feriados; (ii) que a reunião ocorra sempre em segunda-feira, preservando o padrão semanal já consolidado no Regimento Interno; e (iii) que a sessão se realize dentro do próprio mês de referência, assegurando a continuidade da agenda legislativa.
A medida contribui para a previsibilidade da pauta legislativa, facilita o planejamento dos municípios que desejam acompanhar os trabalhos desta Casa e assegura que os atos deliberativos do Poder Legislativo Municipal ocorram de forma ordenada e transparente, em estrita observância aos princípios da publicidade e da eficiência que devem nortear a atividade pública.
Com essas razões, espero que o presente Projeto de Resolução seja tramitado na Edilidade, em regime de urgência urgentíssima (RI 138, § 1º), e, após as discussões regimentais, seja enviado ao Plenário da Casa na primeira reunião que ali houver, ordinária ou extraordinária, e assim, ao final seja aprovado pelos nobres Pares e promulgado pelo Presidente da Mesa Diretora.
Cachoeira Dourada/MG, 06 de abril de 2026.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA
Vereador

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Vereador

EDIMAR ALVES FERNANDES
Vereador

HUGO CEZAR DE LIMA FERREIRA
Vereador

MORGANA LEIGUE GALVÃO FREITAS
Vereadora

PALOMA LUCAS FERNANDES
Vereadora

PRISCILA BOMFIM SOARES SANTOS OLIVEIRA
Vereadora

SIMONE APARECIDA MATTOS STORTI
Vereadora

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:8EC53E05

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.366, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.366, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A TRANSFERÊNCIA DE VALORES À ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE CAPINÓPOLIS – ACACAP, ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO EM 2026 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a Administração Municipal a transferir à ASSOCIAÇÃO DOS CAVALEIROS E AMAZONAS DE CAPINÓPOLIS – ACACAP – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 30.984.623/0001-07, para o fim específico de execução do projeto "Equoterapia" destinado ao desenvolvimento de atividades com atenção à saúde e à educação de pessoas portadoras de deficiências físicas ou mentais e/ou com necessidades especiais, o valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser repassado de acordo com o cronograma de desembolso constante de Plano de Trabalho a ser apresentado pela referida pessoa jurídica.

Art. 2º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação, referente a Transferência Fundo a Fundo para Custeio e Manutenção da Saúde Pública, no valor de R$ 100.000,00**,** conforme abaixo descrito:

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica

Programa	0008	Saúde Humanizada
Projeto/Atividade	2.083	Manutenção das Ações de Atenção Primária

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Aplicações Diretas	1.600.3110	100.000,00

Art. 3º - Os créditos adicionais tratados na presente lei, serão incorporados no orçamento vigente, no projeto atividade, modalidade, na respectiva unidade orçamentária, conforme disposto no art. 2º desta lei.
Parágrafo Único – O Crédito Adicional aberto no artigo anterior será suplementado por excesso de arrecadação, através de decreto executivo e conforme descrição seguir:

Especificação Receita	Descrição	Detalhameto
1.7.1.3.50.9.1	Transferências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Outros Programas - Principal	1.600.000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 4º - A presente lei tem suporte legal no Artigo 41, inciso II, artigo 42 e artigo 43, parágrafo 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 5º - Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.330/2024 (LOA/2026), Lei Municipal 1.328/2024 (LDO/2025) e Lei Municipal 1.245/2021 (PPA 2022-2025).

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 07 de abril de 2026; 233º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:443E86FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATO DE CHAMAMENTO Nº03/2026 PSICOLOGO

ATO DE CHAMAMENTO Nº03/2026

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna público o chamamento do próximo candidato habilitado no Processo Seletivo Simplificado nº 04/2025, para o cargo de Psicólogo(a), destinado ao atendimento da Educação Infantil, em substituição temporária da servidora Monise Estrela , afastada por licença médica pelo período de 60 (sessenta) dias.
O chamamento tem caráter temporário, cessando automaticamente ao término do afastamento da servidora. O candidato convocado deverá apresentar-se na Secretaria Municipal de Educação, situada à Av das Nações n° 37 – Vila Dourada, para fins de contratação e início das atividades, em conformidade com as normas do processo seletivo e legislação vigente aplicável à contratação temporária de servidores públicos.

Cachoeira Dourada, 06 de Abril de 2026.

MARIA APARECIDA DE SOUZA ARAÚJO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Gláucia Pereira Silva de Azevedo
Código Identificador:9A841088

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00129/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00129/2026 – Edital - Processo nº 00030/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. – Contratada: **Juliana Godoy Moreira Lopes - ME -** CNPJ n° 38.649.612/0001-82 - Rua Nossa Senhora Aparecida, 9 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000 com o valor total de **R$ 4.965,00** (quatro mil, novecentos e sessenta e cinco reais) - Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ,** Dotação: exercício 2026: 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 07 de abril de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:05324656

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00130/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00130/2026 – Edital - Processo nº 00030/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. – Contratada: **Distribuidora de Alimentos Nagib Ltda -** CNPJ n° 13.780.677/0001-31 - Rua Sebastião Ribeiro Paiva - Jardim Dona Tereza - São João da Boa Vista - SP - 13871-830 com o valor total de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ,** Dotação: exercício 2026: 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 07 de abril de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:AFEEDA3B

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
00131/2026 - EXTRATO DE CONTRATO

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00131/2026 – Edital - Processo nº 00030/2026 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 00006/2026. – Contratada: **Confiança Distribuidora Ltda -** CNPJ n° 52.091.344/0001-57 - Rua João Batista Dos Reis, 442 - Cerrado - Sao Tiago - MG - 36350-000com o valor total de **R$ 3.525,00** (três mil, quinhentos e vinte e cinco reais)- Objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ,** Dotação: exercício 2026: 02.02.02-4490.52.00-04.122.0004-3.001, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107, 02.10.01-3390.30.00-13.392.0031-4.107; 02.06.03-3390.30.00-10.302.0018-4.057; 02.07.05-3390.30.00-15.452.0020-4.075 - Vigência: 12 MESES.
Campanha/MG, 07 de abril de 2026

SILVANO DOMINGOS DA SILVEIRA
Departamento de Compras

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:E142A976

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0045/2026

Inexigibilidade nº: 0020/2026

Favorecido: **COLOPLAST DO BRASIL LTDA** – CNPJ sob o nº 02.794.555/0003-40, com sede na Rua Luís Correia de Melo, nº 92, conjunto 141 – Vila Cruzeiro – São Paulo/ SP - CEP: 04.726-220.
Objeto: Aquisição de filtro especial denominado Provox Xtramoist para atender demanda de usuário da secretaria de saúde.
Fundamento Legal: art. 74, I, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 32.403,60 (Trinta e dois mil, quatrocentos e três reais e sessenta centavos).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 01 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A413A744

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0051/2026
Inexigibilidade nº: 0021/2026

Favorecido: ASSOCIACAO APOIO TEA (TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA) – CNPJ sob o nº 57.387.935/0001-90, com sede na Rua Desembargador Alberto Luz, 164 – Centro – Três Corações/MG - CEP: 37410-111.
Objeto: Contratação de empresa para participação de servidoras da Educação no 1º Congresso Internacional sobre Autismo e Neurodesenvolvimento.
Fundamento Legal: art. 74, III, F, LEI 14.133/2021.
Valor: R$ 1.400,00 (Um mil e quatrocentos reais).

Após a finalização do procedimento de inexigibilidade de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 07 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:03C3AA1D

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Processo Licitatório nº: 0035/2026
Dispensa Eletrônica nº: 0010/2026

Favorecido: 60.424.398 ROBERTSON DANIEL RAUTER DA SILVA FILHO – CNPJ: 60.424.398/0001-15 – Endereço: Rua Água Turquesa, nº 135 - MORADA DO VALE II – Gravataí – RS – CEP 94.120-202.
Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de Pastas para Processo Licitatório.

Fundamento Legal: art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Valor: R$ 970,00 (novecentos e setenta reais).

Após a finalização do procedimento de dispensa de licitação sob referência, bem como o interesse público envolvido, AUTORIZO a contratação direta da empresa acima referenciada pelo valor constante da proposta de preços, devendo a presente autorização e o extrato serem publicados conforme determina a Lei 14.133/2021.

Campanha -MG, 07 de Abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito do Município da Campanha

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:CB392F9A

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00126/2026

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00126/2026 – Processo nº 00103/2025 – Pregão Eletrônico nº 0039/2025 - Contratada empresa **MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **47.861.572/0001-29**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Correia de Lacerda, 21F - Centro – Bom Jardim de Minas/MG, com valor total de **R$ 1.777,05** (Um mil, setecentos e setenta e sete reais e cinco centavos) - **Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.** Vigência: 31/03/2026 a 31/03/2027.

Campanha/MG, 31 de Março de 2026.

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:ED7D39A0

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00333/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00333/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00103/2025 – Pregão n° 0039/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **47.861.572/0001-29**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Correia de Lacerda, 21F - Centro – Bom Jardim de Minas/MG, por intermédio de sua representante legal, Thais Resende Assis Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 130.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE
Fica alterada a quantidade, com acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens constantes da Solicitação nº 73 do contrato original, conforme especificações abaixo.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade a aditivar	Valor Unitário	Valor Total
8618	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	PCT	15	R$ 16,59	R$ 248,85
45811	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG	UN	32	R$ 7,68	R$ 245,76
21045	OLEO DE SOJA 900 ML	UN	16	R$ 8,88	R$ 142,08

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo passa a considerar o valor unitário atualizado de R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) para o

item Feijão Carioca, tipo 1, 1kg, conforme reajuste realizado por meio de Apostilamento, para fins de acréscimo quantitativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 016/2026 da Secretaria de Cultura e Turismo, e nos Pareceres Jurídicos nº 0099/2026 e nº 0100/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 31 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR
Multiplique Comercio E Servicos LTDA
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:6ACB06F3

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00366/2025

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00366/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00103/2025 – Pregão n° 0039/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **47.861.572/0001-29**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Correia de Lacerda, 21F - Centro – Bom Jardim de Minas/MG, por intermédio de sua representante legal, Thais Resende Assis Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 130.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE
Fica alterada a quantidade, com acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens constantes da Solicitação nº 73 do contrato original, conforme especificações abaixo.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade a aditivar	Valor Unitário	Valor Total
8618	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	PCT	15	R$ 16,59	R$ 248,85

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O presente Termo Aditivo passa a considerar o valor unitário atualizado de R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) para o item Feijão Carioca, tipo 1, 1kg, conforme reajuste realizado por meio de Apostilamento, para fins de acréscimo quantitativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 016/2026 da Secretaria de Cultura e Turismo, e nos Pareceres Jurídicos nº 0099/2026 e nº 0100/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 31 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR
Multiplique Comercio E Servicos LTDA
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:8D4FB9C4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00259/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00259/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00103/2025 – Pregão n° 0039/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **47.861.572/0001-29**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Correia de Lacerda, 21F - Centro – Bom Jardim de Minas/MG, por intermédio de sua representante legal, Thais Resende Assis Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 130.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE
Fica alterada a quantidade, com acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens constantes da Solicitação nº 73 do contrato original, conforme especificações abaixo.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade a aditivar	Valor Unitário	Valor Total
8618	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	PCT	12	R$ 16,59	R$ 199,08
45811	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG	UN	25	R$ 7,68	R$ 192,00
21045	OLEO DE SOJA 900 ML	UN	12	R$ 8,88	R$ 106,56

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo passa a considerar o valor unitário atualizado de R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) para o item Feijão Carioca, tipo 1, 1kg, conforme reajuste realizado por meio de Apostilamento, para fins de acréscimo quantitativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 016/2026 da Secretaria de Cultura e Turismo, e nos Pareceres Jurídicos nº 0099/2026 e nº 0100/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 31 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR
Multiplique Comercio E Servicos LTDA
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:EA30072E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPESTRE

SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 071/2026 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 015/2026 – A PREFEITA MUNICIPAL DE CAMPESTRE/MG

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE – MG – Processo Administrativo nº 071/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 015/2026 – A Prefeita Municipal de Campestre/MG, no uso de suas atribuições legais, ratifica, com fundamento no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, a inexigibilidade de licitação para contratação da sociedade de advogados MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº 35.542.612/0001-90, com a finalidade de prestação de serviços técnicos profissionais especializados de natureza predominantemente intelectual, a serem prestados por sociedade de advogados de notória especialização, para a execução de atividades de assessoria, consultoria, auditoria, levantamento, apuração, diagnóstico, revisão e adoção das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis, visando à identificação, quantificação e recuperação de créditos eventualmente devidos ao Município de Campestre/MG, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde, em razão de repasses do Sistema Único de Saúde – SUS, realizados em desconformidade com a legislação, normas técnicas, critérios de financiamento, parâmetros assistenciais, pactuações interfederativas e demais atos normativos aplicáveis. Estima-se potencial proveito econômico em favor do Município de Campestre/MG no montante de R$ R$ 7.276.721,65 (sete milhões, duzentos e setenta e seis mil, setecentos e vinte e um reais e sessenta e cinco centavos), do qual resulta o valor estimado da contratação de R$ 1.455.344,33 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), correspondente a 20% (vinte por cento). Os referidos valores possuem natureza exclusivamente estimativa, destinando-se ao adequado processamento da contratação, não constituindo obrigação certa, líquida e exigível para a Administração, ficando eventual pagamento condicionado à efetiva comprovação de êxito contratual e à apuração do benefício econômico efetivamente revertido ao patrimônio público municipal -

ELIANA MARIA MUNIZ
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Marcela Eduarda Fernandes de Moura
Código Identificador:C2B1A839

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 051/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RATIFICAÇÃO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 051/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 012/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SISTEMA/SOFTWARE PARA ORÇAMENTAÇÃO ELETRÔNICA DE PEÇAS DE MÁQUINAS PESADAS, MOTOCICLETAS, VEÍCULOS E CAMINHÕES, DESTINADAS À MANUTENÇÃO E RECUPERAÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS E MÁQUINAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG – CONTRATADA: EMPRESAS FL LTDA, CNPJ Nº 17.922.286/0001-65 – VALOR: R$ 15.000,00 – FUNDAMENTO LEGAL: ART. 74, INCISO I DA LEI Nº 14.133/2021 – DATA: 07/04/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:F72DE769

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - PROCESSO 46/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 046/2026 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DE EVENTOS ESPORTIVOS NAS MODALIDADES CORRIDA DE RUA E PASSEIO MOTOCICLÍSTICO, A SEREM REALIZADOS NO MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS – MG, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA DE ESPORTES E LAZER – CONTRATADA: KADU SERVIÇOS E EVENTOS LTDA, CNPJ Nº 64.682.188/0001-88 – VALOR: R$ 46.999,98 – FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021 – DATA: 07/04/2026 –

VICENTE DE PAULO MATEUS.
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilgner Messias Luiz Silva
Código Identificador:4A0AC666

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 794/2026

Designa o gestor da parceria a ser firmada através de termo de fomento entre as organizações da sociedade

civil e o município de campos altos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legalmente conferidas, e,

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas posteriores alterações, que estabelecem e regulamentam respectivamente o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil;

Considerando a parceria a ser celebrada através de Termo de Fomento entre o Município de Campos Altos e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE, CNPJ 20.750.766/0001-09.**

Considerando que a Lei Federal nº 13/019/2014 determina a designação de um responsável pela gestão das parcerias celebradas por meio de termo de fomento, com poderes de controle e fiscalização, nos termos da mencionada lei;

DECRETA:

Art. 1º. Fica a Sra. **DULCE CORREA TEIXEIRA**, atuando como **SECRETÁRIA INTERINA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, designada como gestora do Termo de Fomento a ser celebrado entre o Município de Campos Altos e a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE, CNPJ 20.750.766/0001-09.**

Art. 2º. Caberá ao gestor da parceria:

I – acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

II – informar ao Prefeito Municipal a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de regularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

III – emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação de que trata o art. 59 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015;

IV – disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento a avaliação;

V – comunicar o Prefeito a ocorrência de quaisquer das situações previstas no *caput* do art. 62 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Art. 3º. Será ainda de competência do gestor todos os atos designados a estes por força da Lei nº 13.019/2014, e suas posteriores alterações, legislações estas das quais deverão os gestores ora designados tomar prévio conhecimento.

Art. 4º. A designação que se refere este decreto terá vigência a partir de sua publicação até o término de todo e qualquer ato ou procedimento relacionado às parcerias celebradas.

Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos Altos (MG), 07 de abril de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:B663A7D0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 795/2026

DECRETO Nº 795/2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR O CARGO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, no uso de suas atribuições que lhes são legalmente conferidas, na Lei Orgânica no inciso III do Art. 68, e na Lei Municipal nº 1.110/2023 de 29 de dezembro de 2023, **DECRETA:**

Art. 1º: Fica nomeado a partir de 07 de abril de 2026**, ANTONIO CARLOS ALVES inscrito no CPF: ***.855.***-20** filho de Catarina Maria de Oliveira e de Francisco Alves para ocupar o Cargo de Provimento em Comissão de **COORDENADOR DE ÁREA,** nesta Prefeitura Municipal de Campos Altos.

Art. 2º: Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos nos termos do art. 1º.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de abril de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:24958E29

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.240/2026

LEI Nº 1.240/2026

"ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI MUNICIPAL N.º 129/2004, QUE DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO DO INSTITUTO DE PREVIDENCIA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – IPMCA E DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

A Câmara Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, APROVA e eu, Prefeito Municipal, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O § 3º do art. 4º e o art. 6º da Lei Municipal n.º 129 de 21 de dezembro de 2004, passam a vigor com a seguinte redação:

"Art. 4º (...)

§ 3° - O Conselho Administrativo tem um mandato de 04 (quatro) anos, que só poderá ser modificado nas seguintes hipóteses:
I – renúncia;
II – impedimento;
III – fim de mandato;
IV – votação de 2/3 (dois terços) dos servidores efetivos segurados do IPMCA, em Assembleia Geral ou Extraordinária;
V – descumprimento do art. 6º desta Lei."

"Art. 6º Os membros do Conselho Administrativo deverão comprovar os requisitos mínimos estabelecidos nos incisos I e II do Art. 8º-B da Lei Federal nº 9.717, 27 de novembro de 1998, como condição para ingresso ou permanência nas respectivas funções.
Parágrafo único – Os parâmetros para atendimento aos requisitos de que trata o caput, serão os estabelecidos pela Secretaria Especial de Previdência e Trabalho, através de Ato Normativo."

Art. 2º - Aplica-se aos atuais membros dos Conselhos Administrativo e Fiscal do IPMCA, o disposto no § 3º do art. 4º e art. 6º da Lei Municipal n.º 129 de 21 de dezembro de 2004.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG,07 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:3C2FB91F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.241/2026

LEI Nº 1.241/2026

Autoriza celebração de Termo de Fomento com as entidades e associações especificadas, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE CAMPOS ALTOS – APAE**, CNPJ 20.750.766/0001-09, até o valor de R$ 238.367,5965 (duzentos e trinta e oito mil trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta e nove centavos) sendo parte do montante em cumprimento as **emendas impositivas n°05 valor R$ 40.000,00 e 06 valor R$ 17.142,65 ambas do vereador Edilon Aparecido Martins para o exercício de 2026,** visando o atendimento às pessoas portadoras de deficiência intelectual e múltipla de caráter continuado, nas áreas de educação, saúde e assistencial.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01.08.242.0042.2159 – Serviço de Proteção Especial - 3.3.50.43.00– Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 2º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **VILA VICENTINA DE CAMPOS ALTOS - SSVP**, CNPJ 20.045.274/0001-04, até o valor de R$175.154,32 (Cento e setenta e cinco mil, cento e cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos) sendo parte do montante em cumprimento a **emenda impositiva n°033 valor: R$ 15.000,00 vereador Hélio Mariano de Andrade para o exercício de 2026**, visando o atendimento as pessoas idosas em regime de internato, e cuidados nas áreas de saúde, alimentação e cuidados pessoais.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.33.01.08.241.0042.2158 – Manutenção de Atividades de Apoio ao Idoso - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 3º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **CORPORAÇÃO MUSICAL LIRA SANTO ANTÔNIO**, CNPJ 20.020.509/0001-03, até o valor de R$ 170.000,00 (Cento e setenta mil reais) para o exercício de 2026, visando o oferecimento de cursos de músicas para crianças e adolescentes, bem como para manutenção das atividades da entidade.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.30.02.13.391.0075.2083 – Manutenção das Atividades do FUMPAC - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 4º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **UNIÃO ESTUDANTIL DE CAMPOS ALTOS**, CNPJ 14.134.419/0001-40, até o valor de R$ 324.182,57 (Trezentos e vinte e quatro mil cento e oitenta e dois reais e cinquenta e sete centavos) para o exercício de 2026, visando auxiliar a associação dos universitários cobrirem despesas com o transporte escolar de Campos Altos até Araxá.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.27.02.12.364.0027.2568 – Apoio a União Estudantil de Campos Altos - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000
– Recursos Não Vinculados de Impostos.

Art. 5º. Fica o Município de Campos Altos autorizado a celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com a **INSTITUIÇÃO DE APOIO DE CAMPOS ALTOS,** CNPJ nº 27.321.624/0001-67, até o valor de R$ 54.331,82 (Cinquenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e oitenta e dois centavos), sendo parte do montante em cumprimento a **emenda impositiva n°058 valor R$ 20.000,00 vereador Willer Borges Leite para o exercício de 2026,** visando auxiliar o custeio das atividades da Entidade nas ações de acolhimento e abrigo aos pacientes em tratamento de saúde em Uberaba-MG.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.29.01.10.302.0042.2161 – Convênios Entidades Filantrópicas Casas de Apoio - 3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais - Fonte de Recursos nº 1.500.000.0000 – Recursos Não Vinculados de Impostos

Art. 6°. Fica o Município de Campos Altos autorizado a Celebrar TERMO DE FOMENTO para consecução de finalidades de interesse público, para transferência de recursos financeiros, com o **CONSEP-Conselho comunitário de Segurança Pública de Campos Altos-MG**, CNPJ: 04.112.961/0001-49, até o valor de R$ 323.208,00 (Trezentos e vinte e três mil, duzentos e oito reais para o exercício de 2026/2027 visando a manutenção do sistema de videomonitoramento.

Parágrafo Único. As despesas decorrentes do caput deste artigo ocorrerão pela dotação orçamentária nº 02.25.01. Gabinete do Secretário de Governo 06.181.0110.2300 Manutenção Serviço de Videomonitoramento 3.3.70.41.00 Contribuições fonte 1.500.00.0000**.**

Art. 7º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2026.

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG, 07 de abril de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:9FC963B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.242/2026

LEI Nº 1.242/2026

Dispõe sobre o remanejamento dos objetos de execução de emendas parlamentares da Lei Municipal nº 1.232, de 10 de dezembro de 2025, do Município de Campos Altos, que estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal para o exercício de 2026, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Campos Altos, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre o remanejamento do objeto de execução das Emendas Parlamentares nº 05, 06, 014, 020, 024, 027, 041, 047, 056 e 060, apresentadas à Lei Municipal nº 1.232, de 10 de dezembro de 2025.

Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar o objeto das Emendas Parlamentares Individuais de execução obrigatória, que serão executadas por intermédio das Secretarias Municipais, conforme segue:
I – As Emendas nº 05, no valor de R$ 40.000,00, e nº 06, no valor de R$ 17.142,65, passam a ter como finalidade a concessão de subvenção social à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;
II – As Emendas nº 014 (R$ 35.000,00), nº 020 (R$ 40.000,00), nº 027 (R$ 10.000,00), nº 041 (R$ 10.000,00) e nº 047 (R$ 30.000,00) passam a ter como finalidade a concessão de subvenção ao Rotary Club para aquisição de equipamentos destinados à UTI neonatal;
III – A Emenda nº 024, no valor de R$ 60.000,00, passa a ter como finalidade a aquisição de telão digital;
IV – As Emendas nº 056, no valor de R$ 12.891,44, e nº 060, no valor de R$ 7.885,00, passam a ter como finalidade a aquisição de equipamentos pela Secretaria Municipal de Saúde, a serem destinados à Santa Casa.
Art. 3º Em decorrência das alterações previstas nesta Lei, fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as seguintes dotações orçamentárias:
I – 02.33.01.08.242.0042.2159 – Serviço de Proteção Especial
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais
Ficha: 468
Fonte: 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos
Valor: R$ 57.142,65;
II – 02.29.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.302.0042.2056 – Convênios de Assistência Hospitalar e Ambulatorial
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000.1002
Valor: R$ 125.000,00;
III – 02.24.01 – Gabinete do Secretário de Administração
04.122.0011.2014 – Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente
Fonte: 1.500.000.0000
Valor: R$ 60.000,00;
IV – 02.29.01 – Fundo Municipal de Saúde
10.301.0040.2052 – Manutenção dos Serviços de Atenção Básica à Saúde
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Fonte: 1.500.000.1002
Valor: R$ 20.776,44.
Art. 4º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 262.919,09 (duzentos e sessenta e dois mil, novecentos e dezenove reais e nove centavos).
Art. 5º Ficam revogadas as disposições relativas à indicação dos objetos das Emendas nº 05, 06, 014, 020, 024, 027, 041, 047, 056 e 060 constantes da Lei Municipal nº 1.232, de 10 de dezembro de 2025.
Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos, 07 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:80594920

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.243/2026

LEI Nº 1.243/2026

Dispõe sobre a desafetação e autorização para alienação mediante leilão, de imóveis urbanos pertencentes ao Município de Campos Altos/MG, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam desafetados, passando à categoria de bens dominiais, para fins de alienação, os seguintes imóveis urbanos de propriedade do Município de Campos Altos/MG, integrantes de loteamento regularmente aprovado e registrados no Cartório de Registro de Imóveis desta Comarca:

I – Um lote de terreno com área total de 257,99m², registrado sob a matrícula 13.464 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, sito a Rua Coronel Frederico Franco, constituído pelo Lote 01, da Quadra 21A, em Campos Altos/MG, dentro da seguinte linha perimétrica: O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte: 7.821.737,285m, Leste:377.838,037m e seguindo no azimute 237°22'31" numa distância de 12.08 metros com RUA CORONEL FREDERICO FRANCO vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 325°48'08" e seguindo divisa com RUA PADRE EUSTÁQUIO numa distância de 21.34 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 56°32'29" e seguindo divisa com ESTADO DE MINAS GERAIS (MAT.: 9049), numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 145°36'32" e seguindo divisa com LOTE 2 numa distância de 21.52 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição;

II – Um lote de terreno com área total de 258,24m², registrado sob a matrícula 13.465 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, sito a Rua Coronel Frederico Franco, constituído pelo Lote 02, da Quadra 21A, em Campos Altos/MG, dentro da seguinte linha perimétrica: O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte: 7.821.743,711m, Leste:377.848,076m e seguindo no azimute 237°22'31" numa distância de 11.92 metros com RUA CORONEL FREDERICO FRANCO vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 325°36'32" e seguindo divisa com LOTE 1 numa distância de 21.52 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 56°32'29" e seguindo divisa com ESTADO DE MINAS GERAIS (MAT.: 9049), numa distância de 11.99 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 145°49'05" e seguindo divisa com LOTE 3 numa distância de 21.69 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição;

III – Um lote de terreno com área total de 261,21m², registrado sob a matrícula 13.466 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, sito a Rua Coronel Frederico Franco, constituído pelo Lote 03, da Quadra 21A, em Campos Altos/MG, dentro da seguinte linha perimétrica: O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte: 7.821.750,181m, Leste:377.858,182m e seguindo no azimute 237°22'31" numa distância de 12.00 metros com RUA CORONEL FREDERICO FRANCO vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 325°49'05" e seguindo divisa com LOTE 2 numa distância de 21.69 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 56°32'29" e seguindo divisa com ESTADO DE MINAS GERAIS (MAT.: 9049), numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 145°48'56" e seguindo divisa com LOTE 4 numa distância de 21.86 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição;

IV – Um lote de terreno com área total de 263,30m², registrado sob a matrícula 13.467 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, sito a Rua Coronel Frederico Franco, constituído pelo Lote 04, da Quadra 21A, em Campos Altos/MG, dentro da seguinte linha perimétrica: O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte: 7.821.756,650m, Leste:377.868,289m e seguindo no azimute 237°22'31" numa distância de 12.00 metros com RUA CORONEL FREDERICO FRANCO vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 325°48'56" e seguindo divisa com LOTE 3 numa distância de 21.86 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 56°32'29" e seguindo divisa com ESTADO DE MINAS GERAIS (MAT.: 9049), numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 145°48'45" e seguindo divisa com LOTE 5 numa distância de 22.04 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição;

V – Um lote de terreno com área total de 265,40m², registrado sob a matrícula 13.468 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, sito a Rua Coronel Frederico Franco, constituído pelo Lote

05, da Quadra 21A, em Campos Altos/MG, dentro da seguinte linha perimétrica: O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte: 7.821.763,120m, Leste:377.878,396m e seguindo no azimute 237°22'31" numa distância de 12.00 metros com RUA CORONEL FREDERICO FRANCO vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 325°48'45" e seguindo divisa com LOTE 4 numa distância de 22.04 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 56°32'29" e seguindo divisa com ESTADO DE MINAS GERAIS (MAT.: 9049), numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 145°48'35" e seguindo divisa com LOTE 6 numa distância de 22.21 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição;

VI – Um lote de terreno com área total de 267,59m², registrado sob a matrícula 13.469 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, sito a Rua Coronel Frederico Franco, constituído pelo Lote 06, da Quadra 21A, em Campos Altos/MG, dentro da seguinte linha perimétrica: O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte: 7.821.769,589m, Leste:377.888,502m e seguindo no azimute 237°22'31" numa distância de 12.00 metros com RUA CORONEL FREDERICO FRANCO vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 325°48'35" e seguindo divisa com LOTE 5 numa distância de 22.21 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 56°32'29" e seguindo divisa com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG (MAT.: 12865) numa distância de 12.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 145°49'47" e seguindo divisa com LOTE 7 numa distância de 22.39 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição;

VII – Um lote de terreno com área total de 546,41m², registrado sob a matrícula 13.474 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, sito a Rua Coronel Frederico Franco, constituído pelo Lote 01 da Quadra 21B, em Campos Altos/MG, dentro da seguinte linha perimétrica: O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte: 7.821.719,876m, Leste:377.835,260m e seguindo no azimute 57°21'33" numa distância de 14.68 metros com RUA CORONEL FREDERICO FRANCO vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 146°59'18" e seguindo divisa com LOTE 2 numa distância de 36.31 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 236°59'18" e seguindo divisa com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS – MG (MAT.: 6468) numa distância de 15.37 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 328°04'45" e seguindo divisa com RUA PADRE EUSTÁQUIO numa distância de 36.41 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição;

VIII– Um lote de terreno com área total de 470,31m², registrado sob a matrícula 13.475 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, sito a Rua Coronel Frederico Franco, constituído pelo Lote 02 da Quadra 21B, em Campos Altos/MG, dentro da seguinte linha perimétrica: O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte: 7.821.727,795m, Leste:377.847,623m e seguindo no azimute 57°21'33" numa distância de 13.24 metros com RUA CORONEL FREDERICO FRANCO vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 147°47'54" e seguindo divisa com LOTE 3 numa distância de 36.13 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 236°31'20" e seguindo divisa com LOTE 10 numa distância de 12.73 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 326°59'16" e seguindo divisa com LOTE 1 numa distância de 36.31 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição;

IX – Um lote de terreno com área total de 468,40m², registrado sob a matrícula 13.476 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, sito a Rua Coronel Frederico Franco, constituído pelo Lote 03 da Quadra 21B, em Campos Altos/MG, dentro da seguinte linha perimétrica: O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte: 7.821.734,937m, Leste:377.858,773m e seguindo no azimute 57°21'33" numa distância de 13.00 metros com RUA CORONEL FREDERICO FRANCO vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 147°47'54" e seguindo divisa com LOTE 4 numa distância de 35.94 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 236°31'20" e seguindo divisa com LOTE 9 numa distância de 13.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 327°47'54" e seguindo divisa com LOTE 2 numa distância de 36.13 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição;

X – Um lote de terreno com área total de 483,319m², registrado sob a matrícula 13.478 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, sito a Rua Coronel Frederico Franco, constituído pelo Lote 04 da Quadra 21B, em Campos Altos/MG, dentro da seguinte linha perimétrica: O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte: 7.821.741,949m, Leste:377.869,721m e seguindo no azimute 57°21'33" numa distância de 13.66 metros com RUA CORONEL FREDERICO FRANCO vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 148°31'36" e seguindo divisa com LOTE 5 numa distância de 36.04 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 237°47'54" e seguindo divisa com LOTE 8 numa distância de 13.20 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 327°47'54" e seguindo divisa com LOTE 3 numa distância de 35.94 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição;

XI – Um lote de terreno com área total de 543,75m², registrado sob a matrícula 13.481 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, sito a Rua Dr. Getúlio Portela, constituído pelo Lote 08 da Quadra 21B, em Campos Altos/MG, dentro da seguinte linha perimétrica: O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte:7.821.683,396m, Leste:377.921,992m e seguindo no azimute 237°47'54" numa distância de 13.03 metros com RUA DR GETÚLIO PORTELA vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 327°47'54" e seguindo divisa com LOTE 9 numa distância de 41.47 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 57°47'54" e seguindo divisa com LOTE 4 numa distância de 13.20 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 148°01'59" e seguindo divisa com LOTE 7 numa distância de 41.47 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição;

XII – Um lote de terreno com área total de 537,18m², registrado sob a matrícula 13.482 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, sito a Rua Dr. Getúlio Portela, constituído pelo Lote 09 da Quadra 21B, em Campos Altos/MG, dentro da seguinte linha perimétrica: O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte:7.821.676,453m, Leste:377.910,968m e seguindo no azimute 237°47'54" numa distância de 13.00 metros com RUA DR GETÚLIO PORTELA vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 327°47'54" e seguindo divisa com LOTE 10 numa distância de 41.18 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 56°31'20" e seguindo divisa com LOTE 3 numa distância de 13.00 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 147°47'54" e seguindo divisa com LOTE 8 numa distância de 41.47 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição;

XIII – Um lote de terreno com área total de 510,11m², registrado sob a matrícula 13.483 no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG, sito a Rua Dr. Getúlio Portela, constituído pelo Lote 10 da Quadra 21B, em Campos Altos/MG, dentro da seguinte linha perimétrica: O ponto de partida 01 tem início nas coordenadas Norte:7.821.669,525m, Leste:377.899,968m e seguindo no azimute 237°47'54" numa distância de 12.13 metros com RUA DR GETÚLIO PORTELA vamos ao ponto 02; deflexionando à direita no azimute 326°57'48" e seguindo divisa com PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS - MG (MAT.: 6468) numa distância de 40.90 metros vamos ao ponto 03; deflexionando à direita no azimute 56°31'20" e seguindo divisa com LOTE 2 numa distância de 12.73 metros vamos ao ponto 04; deflexionando à direita no azimute 147°47'54" e seguindo divisa com LOTE 9 numa distância de 41.18 metros vamos ao ponto 01, fechando o perímetro e completando a descrição.

Art. 2º O Poder Executivo fica autorizado a alienar os imóveis descritos no art. 1º desta Lei mediante procedimento licitatório na modalidade leilão, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21, e demais normas aplicáveis.

§1º A alienação dos imóveis observará integralmente as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, especialmente quanto à avaliação prévia, publicidade do edital, ampla competitividade e demais exigências legais aplicáveis.
§2º O edital do leilão deverá conter, no mínimo, a avaliação prévia dos imóveis, o valor mínimo de arrematação, a forma e condições de pagamento, garantias exigidas, prazos e condições para formalização da alienação e demais condições contratuais.

Art. 3º A alienação dos imóveis descritos no art. 1º desta Lei dependerá de avaliação prévia, realizada por profissional habilitado ou por comissão técnica designada pela Administração Pública, que servirá de base para a fixação do valor mínimo de arrematação no leilão.

Art. 4º O produto da alienação dos imóveis será destinado exclusivamente à realização dos seguintes investimentos de interesse público:

I – Construção da nova sede do Poder Executivo Municipal;
II – Implantação de uma praça pública anexa à referida sede.

§ 1º A vinculação dos recursos deverá constar expressamente no edital de leilão e no respectivo contrato de alienação.

§ 2º O valor arrecadado será incluído no orçamento municipal por meio de abertura de crédito adicional especial, caso necessário, observando-se as exigências da Lei de Diretrizes Orçamentárias, do Plano Plurianual e da Lei Orçamentária Anual.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:67785012

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.244/2026

LEI Nº 1.244/2026

Autoriza o Município de Campos Altos/MG a adquirir, por meio de desapropriação amigável, imóveis urbanos de interesse público e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Campos Altos/MG, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Município de Campos Altos/MG autorizado a adquirir, por meio de desapropriação amigável, observando-se o disposto no art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal e no Decreto-Lei n. 3.365, de 21 de junho de 1941, os imóveis registrados sob as matrículas nº 7.329, 7.330, 7.331 e 7.332, no Cartório de Registro de Imóveis de Campos Altos/MG.

Art. 2º Os imóveis referidos no artigo anterior correspondem a quatro lotes urbanos contíguos, com as seguintes especificações:

I – três imóveis com área de 218,66 m² cada, totalizando 655,98 m², matriculas 7.329, 7.330 e 7.331, situados na antiga Rua Q, atual Rua Olímpio Batista Neves, em frente ao nº 366, no Bairro Boa Esperança, neste Município;

II – um imóvel com área total de 656,00 m², matrícula 7.332, situado na antiga Rua H, atual Rua Eustáquio Mateus, em frente ao nº 285, no Bairro Boa Esperança.

Art. 3º A desapropriação dos imóveis destina-se à implantação de área de lazer e recreação pública, consistente na construção de quadra de areia e pequena praça adjacente, em benefício da população local.

Art. 4º O valor da indenização será fixado com base na avaliação técnica realizada por profissional habilitado e ratificada pela comissão designada pelo Poder Executivo, observando-se o princípio da justa indenização, conforme o art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal.
Parágrafo único. O valor da indenização, se para menor ao da avaliação, poderá ser ajustado mediante acordo entre as partes, desde que observado o interesse público e os parâmetros definidos na avaliação técnica realizada no processo administrativo correspondente.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar acordo de desapropriação amigável com o proprietário do imóvel, bem como a formalizar a transferência da propriedade mediante escritura pública ou termo administrativo de desapropriação amigável, adotando todos os atos necessários à efetivação da aquisição.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, podendo ser suplementada se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Campos Altos/MG, 07 de abril de 2026.

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:0F3062B7

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.245/2026

LEI Nº 1.245/2026

Cria o Conselho Municipal de Educação de Campos Altos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS ALTOS, no uso de suas atribuições legais, encaminha à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º: Fica criado o Conselho Municipal de Educação de Campos Altos, órgão colegiado integrante do Sistema Municipal de Ensino, com funções normativas, consultivas, deliberativas e fiscalizadoras.

Art. 2º: Compete ao Conselho Municipal de Educação:

I – normatizar, no âmbito do Sistema Municipal de Ensino, matérias de natureza educacional;
II – emitir pareceres sobre assuntos educacionais submetidos à sua apreciação;
III – deliberar sobre questões relativas ao funcionamento das instituições de ensino pertencentes ao sistema municipal;
IV – acompanhar, avaliar e fiscalizar a execução das políticas públicas educacionais no Município;
V – zelar pelo cumprimento da legislação educacional vigente;
VI – participar da elaboração e acompanhar a execução do Plano Municipal de Educação;
VII – assegurar a participação da sociedade na gestão democrática do ensino;
VIII – orientar e acompanhar processos de autorização, credenciamento e supervisão das unidades escolares;

IX – exercer outras atribuições correlatas previstas na legislação vigente.

Art. 3º: O Conselho Municipal de Educação atuará em conformidade com a Lei Municipal nº 1.201/2025, que institui o Sistema Municipal de Ensino de Campos Altos.

Art. 4º: Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando -se a Lei nº 16/1997 de 25 de junho de 1.997.

Prefeitura Municipal de campos Altos-MG, 07 de abril de 2026

VICENTE DE PAULO MATEUS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jheniffer Paulina de Oliveira
Código Identificador:AF5959B1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2026 – Torna público a abertura da modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2026, menor preço por valor global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada em fornecimento e instalação de cerca tipo gradil nylofor no município de Capitão Andrade/MG. A abertura das propostas ocorrera no dia 13 de abril de 2026, às 14:00 horas. Recebimento das Propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 08/04/2026, e encerra-se no dia 13/04/2026, às 14:00 horas. As empresas interessadas poderão enviar Propostas através do e-mail, propostas@capitaoandrade.mg.gov.br, ou presencial na sede da Prefeitura Municipal de Capitão Andrade/MG, localizada na Rua Messias Nogueira da Silva, 500, Centro, Capitão Andrade/MG, CEP nº 35.123-000, de segunda a sexta-feira, de 07:00 às 13:00 horas. A íntegra do Edital e seus respectivos anexos, estão disponíveis no Portal da Transparência: https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/. Mais informações através do e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br ou tel.: (33) 3231-9124, com Débora Vital Guedes – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:C29D8C26

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 014/2026 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO Nº 006/2026, menor preço por item, cujo objeto é a Contratação de empresa para o fornecimento gêneros alimentícios destinados ao preparo das refeições destinadas à alimentação escolar dos alunos das escolas e creches, localizadas nas zonas urbana e rural, no âmbito da Rede Municipal de Ensino de Capitão Andrade – Minas Gerais. A abertura será no dia 28 de abril de 2026, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital/). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 08/04/2026, até às 09:00 horas do dia 28/04/2026. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/ ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:47643A2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARANGOLA

PREFEITURA DE CARANGOLA
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO 244/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANGOLA – Processo Licitatório nº244/2026 – **Pregão Eletrônico** nº011/2026. *Contratação de empresa especializada no fornecimento de legumes e frutas, conforme quantitativos constantes deste Termo de Referência, com exclusividade de Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais – MEI.***Recebimento das Propostas:**até as 09h29min do dia 30/04/2026– **Início da Sessão de disputa de preços:** 30/04/2026, as 09hrs e 30min – Informações: Prefeitura Municipal, Praça Coronel Maximiano, 88, Centro, Carangola/MG – Tel: (32) 3741-9600. Carangola/MG, 11/03/2026 –

ERYCK CHRYSTYAN RAVAIANI DE OLIVEIRA,
Agente de Contratação.

Publicado por:
Juliana Mesquita Biajoli
Código Identificador:398447A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 036, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

"REGULAMENTA OS PROCEDIMENTOS DE REQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO CREDENCIAMENTO Nº 04/2025 NO MUNICÍPIO DE CARBONITA/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ MARCELINO SANTOS**, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a vigência do Credenciamento Eletrônico nº 04/2025, que visa a contratação de empresas para fornecimento de refeições para atender às necessidades da Administração;
CONSIDERANDO que a eficiência administrativa exige o controle rigoroso sobre a finalidade pública de cada despesa com alimentação;
RESOLVE:
O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARBONITA**, Estado de Minas Gerais, Sr. **JOSÉ MARCELINO SANTOS**, no uso de suas atribuições legais;
Art. 1º – O fornecimento de alimentação (refeições) objeto do Credenciamento nº 04/2025 fica autorizado, de forma prioritária e ordinária, para atender às demandas das seguintes pastas:
I – Secretaria Municipal de Saúde;
II – Secretaria Municipal de Transportes, e;
III – Secretaria Municipal de Obras.
Art. 2º – As demais Secretarias Municipais poderão solicitar o fornecimento de alimentação apenas em caráter excepcional, mediante requerimento justificando a necessidade para resguardar o interesse público ou vinculação a eventos oficiais.
Art. 3º – O fluxo de autorização das requisições observará o seguinte rito:
§ 1º – O requerimento de que trata o caput deste artigo deverá ser formalizado via formulário padrão, especificando nominalmente os servidores e a justificativa do serviço, conforme anexo I.
§ 2º – Fica dispensada a apresentação de requerimento administrativo prévio para os serviços de alimentação destinados a servidores em regime de plantão, motoristas em prontidão ou equipes em serviço de campo (zona rural), considerando que a escala de serviço oficial da pasta já constitui justificativa técnica suficiente.
§ 3º – Para a fruição do serviço nos casos do § 2º, a Secretaria de Saúde emitirá a Ordem de Fornecimento baseada na Escala de Trabalho ou Ordem de Serviço da pasta, devidamente assinada pelo Secretário.

§ 4º – Excetuado o disposto no § 2º, todas as demais requisições de alimentação dependem de **autorização prévia e expressa do Prefeito Municipal** antes do encaminhamento ao prestador credenciado.
§ 5º – Na ausência ou impedimento legal do Prefeito, a competência para autorização será delegada, sucessivamente, ao Vice-Prefeito e à Secretária Municipal de Administração.
Art. 4º – O credenciado deverá manter anotações pertinentes ao fornecimento de alimentação, conforme os anexos II, III, IV e V, desta Portaria, que **deverá ser preenchido pelo servidor público quando da solicitação**.
Art. 5º – O descumprimento do fluxo previsto nesta Portaria implicará na responsabilidade pessoal do agente que autorizou a despesa sem a devida competência, sujeitando-o às sanções administrativas cabíveis.
Art. 6º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Carbonita/MG, 01 de abril de 2026.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:B99113AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE ATO DE REVOGAÇÃO PRC 33/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Termo de Revogação. **Processo** N°. 33/2026 – Dispensa **–** Nº. 08/2026 referente a Organização de evento esportivo para atender corrida de rua no Município de Carlos Chagas/MG**. Data do Termo de Revogação:** 07 de abril de 2026.

EVERTON LOMES RODRIGUES.
Secretário Municipal de Esporte, Apoio e Segurança da Juventude e Comunicações.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:0F8CCA1F

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DO TERMO DE REVOGAÇÃO PRC 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Extrato de Termo de Revogação. **Processo** N°. 06/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO **–** Nº. 02/2026 referente a Aquisição de veículo para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação**. Data do Termo de Revogação:** 07 de abril de 2026.

DEODATO GOMES COSTA -
Secretário Municipal de Educação.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:E4284848

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **DROGARIA PADROEIRA DE BOM SUCESSO LTDA,** CNPJ nº 06.162.004/0001-52. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde de Carmo da Mata/MG. Data: 19/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:346BE6AD

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de Ata cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** CNPJ nº 32.593.430/0001-50. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais permanentes e aquisição de equipamentos para as Unidades Básicas de Saúde, em atendimento às demandas da Secretaria de Saúde de Carmo da Mata/MG. Data: 06/04/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:6FE3EF7D

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **AUTO POSTO CARMENSE LTDA-EPP,** CNPJ nº 09.512.639/0001-20. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal. Data: 26/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:7CB29E90

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO. O Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de ata de registro de preço cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: DETENTOR DA ATA: **JP NOTINI POSTOS DE COMBUSTÍVEIS LTDA,** CNPJ nº 07.669.691/0001-60. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual aquisição de combustíveis para abastecimento da frota municipal. Data: 25/03/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:01498D39

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO. O

Município de Carmo da Mata/MG torna público o extrato de aditivo de contrato cuja despesa correu à conta de dotações próprias do orçamento vigente: CONTRATADO: **R&C ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA**. CNPJ: 10.874.106/0001-78. Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de assessoria e consultoria administrativa, atendendo às necessidades da assessoria jurídica da Prefeitura Municipal de Carmo da Mata. Data: 07/04/2026.

MÔNICA BORGES DE SOUSA –
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:52738571

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 002/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO Nº 049/2026

CONCORRÊNCIA Nº. 002/2026

O Município de Carmo de Minas/MG, CNPJ: 18.188.243/0001-60, neste ato representado pela Autoridade Competente, Sr. Darci Palma de Melo, torna público a todos os interessados, que estará realizando licitação da modalidade Concorrência, Nº 002/2026, Processo Administrativo nº 049/2026, Amparo legal Lei 14.133/2021, Art. 28, II, a ser realizado na Plataforma de Licitações Eletrônicas Licitar Digital - Plataforma De Compras.

Detalhes do Processo:

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de reforma do piso, revitalização da quadra e instalação de equipamentos de proteção contra incêndio e pânico na quadra do bairro Santo Antônio, no Município de Carmo de Minas/MG.

Data de Publicação: 07/04/2026 09:49

Data da disputa/Fim do envio de propostas: 19/05/2026 13:00:00

Critério de julgamento: Menor Preço Global

Modo de disputa: Aberto

Valor total do processo: R$ 158.941,36

Consulte o processo em: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96581

O edital também encontra disponível no site oficial do município em www.carmodeminas.mg.gov.br

Darci Palma de Melo - Autoridade Competente
Carmo de Minas/MG, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F4459454

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2026 - REGISTRO DE PREÇOS

Prefeitura Municipal de Carneirinho/MG. Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº 21/2026 – Registro de Preços. Tipo: Menor Preço. O Município de Carneirinho/MG, através do Membro de Equipe de Apoio de Pregoeiro, vem tornar pública a abertura do certame para o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL, AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS E MATERIAIS DIVERSOS, PARA TRATAMENTO E LIMPEZA, DAS PISCINAS DA VILA OLÍMPICA DO DISTRITO DE SÃO SEBASTIÃO DO PONTAL E DA VILA OLÍMPICA DA SEDE DO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG, DE ACORDO COM O TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I DO EDITAL. Data/hora de início da sessão de disputa: às 08h30min do dia de 22 de abril de 2026. Local de retirada do Edital: Rua Otávio Francisco Vilela, nº 1.565, Jardim Primavera, Carneirinho-MG – CEP – 38.290.000 – DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO. Fone: (34) 3454-0201 ou através do endereço eletrônico: http://www.carneirinho.mg.gov.br/licitacoes-e-contratos e também na Plataforma eletrônica LICITANET - www.licitanet.com.br. Carneirinho/MG, 07 de abril de 2026.

MARCUS LEANDRO DE OLIVEIRA CAVALIN –
Diretor de Licitação.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1EF1B32E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 29/2021.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021. PROCESSO N.º 69/2021. Extrato do Décimo primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 29/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ALINE TRANSPORTES TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ n° 07.324.035/0001-25. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 12 de julho de 2026, ou seja, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 377.626,20 (trezentos e setenta e sete mil, seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos), referente às linhas de nº 01, 05 e 09. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:B635009C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 54/2021.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2021. PROCESSO N.º 91/2021. Extrato do Décimo primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 54/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ASRODRIGUES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.268.643/0001-95. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 12 de julho de 2026, a contar da data de sua assinatura, ou seja, por **105 (cento e cinco) dias letivos** do ano de 2026. Valor: O valor total deste termo aditivo é de **R$ 103.521,60 (cento e três mil, quinhentos e vinte e um reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6AD70801

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 50/2021.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 02/2021. PROCESSO N.º 82/2021. Extrato do Décimo Termo Aditivo ao Contrato nº 50/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: DIVINO MOYSES ROSA-ME, inscrita no CNPJ n° 17.393.343/0001-66. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 06 de agosto de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 06 de agosto de 2026, a contar da data de sua assinatura, ou seja, por **120 (cento e vinte) dias letivos** do ano de 2026. Valor: O valor total deste termo aditivo é de **R$ 33.435,60 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:D05CF200

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 31/2021.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021. PROCESSO N.º 69/2021. Extrato do nono Termo Aditivo ao Contrato nº 31/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: IRAIDES PIMENTA DE FREITAS EIRELI – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 10.217.473/0001-07. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 12 de julho de 2026, ou seja, pelo período de 6 (seis) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 148.297,80 (cento e quarenta e oito mil, duzentos e noventa e sete reais, e oitenta centavos). Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:AE78A3DE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 79/2021.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 70/2021. PROCESSO N.º 113/2021. Extrato do Nono Termo Aditivo ao Contrato nº 79/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: HILDA QUIRINO - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.260.744/0001-48. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e renovação do Contrato firmado entre as partes em 27 de setembro de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Décima Segunda:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Valor: O valor total deste termo aditivo é de **R$ 83.397,30 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e sete reais e trinta centavos)**. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de julho de 2026, a contar da data de sua assinatura, considerando a execução dos serviços por 105 (cento e cinco) dias letivos do ano de 2026. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2AD4DD09

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 55/2021.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 59/2021. PROCESSO N.º 91/2021. Extrato do oitavo Termo Aditivo ao Contrato nº 55/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: ALINE TRANSPORTES TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ n° 07.324.035/0001-25. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato até 12 de julho de 2026, a contar da data de sua assinatura, considerando a execução dos serviços por 105 (cento e cinco) dias letivos do ano de 2026. Valor: O valor total deste termo aditivo é de **R$ 57.489,60 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e sessenta centavos)**. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:E578530D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO Á CARTA CONTRATO N° 11/2025.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 06/2025. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 19/2025. Extrato do Primeiro Termo Aditivo à Carta Contrato nº 11/2025. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada ITURAMA DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, Pessoa Jurídica, Inscrita no CNPJ/MF 38.220.771/0001-67. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 26 de março de 2025, nos termos previstos na Lei 14.133/2021. Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026/2027 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	VL/UNIT.
1	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA ABDOME TOTAL (ABDOME SUPERIOR, PELVE E RETROPERITÔNIO).	UN	R$ 475,00
2	TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA DE TÓRAX, CRÂNIO E ARTICULAÇÕES (ESTERNOCLAVICULAR OU OMBRO OU COTOVELO OU PUNHO OU SACROILÍACAS OU COXOFEMORAL OU JOELHO OU TORNOZELO) UNILATERAL.	UN	R$ 330,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em 26 de março de 2025, com vigência até o dia 26 de março de 2026, prorrogado, neste ato, para 26 de março de 2027, ou seja, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 26/03/2026.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1894E54F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 13/2025.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO ELETRONICO N.º 05/2025. PROCESSO LICITATÓRIO N.º 12/2025. Extrato do primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 13/2025. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: TRIANGULO SISTEMAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 53.177.225/0001-84. Objeto: O presente termo aditivo tem como

objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 17 de março de 2025, nos termos previstos em sua "CLÁUSULA SEGUNDA: DA PRORROGAÇÃO". Valor: O valor total deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas à prorrogação do contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de R$ 26.400,00 (vinte e seis mil e quatrocentos reais), dividido em 12 parcelas mensais no valor de R$ R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais), que serão pagas até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021. Data de assinatura: 17/03/2026.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:02464C77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 15/2021.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE N.º 09/2021. PROCESSO N.º 49/2021. Extrato do Quinto Termo Aditivo ao Contrato nº 15/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: SOUSA OLIVEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ sob o n. 07.297.814/0001-89. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação do Contrato firmado entre as partes em 14 de abril de 2021, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO". Valor: O Contratante repassará ao Contratado o percentual de 20% (vinte por cento) dos valores que recuperar, incrementar, creditar ou compensar ao Município, a iniciar assim que ingressar ou creditar os valores ao Município. Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:77716978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SÉTIMO TERMO ADITIVO A CARTA CONTRATO N° 05/2021.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 07/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2021. Extrato do sétimo Termo Aditivo à Carta Contrato nº 05/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: GINECORTOPEDIA CLINICA GINECOLOGIA E ORTOPEDIA LTDA, Pessoa Jurídica Inscrita no CNPJ/MF sob n.º CNPJ nº 06.051.548/0001-476. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência e a renovação da Carta Contrato firmada entre as partes em 19 de abril de 2021, nos termos previstos em sua "CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA". Valor: O valor unitário dos itens para o exercício de 2026 é o que segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL/UNIT.
01	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM ORTOPEDIA E TRAUMATOLOGIA.	R$ 100,00
02	PROCEDIMENTOS ORTOPÉDICOS.	R$ 200,00
03	CONSULTA MÉDICA ESPECIALIZADA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA.	R$ 100,00

Da prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogado o prazo de vigência e renovado o contrato, firmado entre as partes em **19 de abril de 2021, com vigência** até o dia 31 de dezembro de 2025, prorrogado, neste ato, para **19 de abril de 2026**, ou seja, pelo período de **04 (quatro) meses**, em conformidade com memorando interno exarado pela Secretaria Municipal de Saúde, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Data de assinatura: 30/12/2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:370BC3BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 30/2021.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. PREGÃO PRESENCIAL N.º 45/2021. PROCESSO N.º 69/2021. Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 30/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: HILDA QUIRINO ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 17.260.744/0001-48. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 12 de julho de 2021, nos termos previstos em sua " Cláusula Décima Segunda: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO", pelo período de 01 de janeiro de 2026 à 12 de julho de 2026, ou seja, pelo período de 06 (seis) meses, em conformidade com a correspondência interna, exarada pela Secretaria Municipal de Educação, que fica fazendo parte integrante deste termo, podendo ser rescindido ou aditado por acordo feito entre as partes. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 157.248,00 (cento e cinquenta e sete mil, duzentos e quarenta e oito reais). Data de assinatura: 30/12/2025.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:3E617A65

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 33/2021.

MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO-MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 15/2021. PROCESSO N.º 87/2021. Extrato do Sexto Termo Aditivo ao Contrato nº 33/2021. Contratante: Município de Carneirinho. Contratada: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 00.570.301/0001-50. Objeto: O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 20 de julho de 2021, nos termos previstos em sua Cláusula Nona:- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO. Da Prorrogação: Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato até o dia 20 de julho de 2026, a contar da data de sua assinatura, ou seja, pelo período de 07 (sete) meses. Valor: O valor total deste termo aditivo é de R$ 7.000,00 (Sete mil reais). Data de assinatura: 30/12/2025.

LUCIANA APARECIDA CARDOZO LOQUETTE –
Secretária Municipal de Saúde – Gestora do SUS.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:F65E895B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 01/2026 - INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 - PROCESSO Nº 52/2026

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG. EXTRATO DE TERMO DE FOMENTO. INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026 – FOMENTO Nº 01/2026. PROCESSO Nº 52/2026. CONCEDENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO, inscrita no CNPJ n.º 26.042.515/0001-48; PROPONENTE: CLUBE DE RODEIO 28 DE ABRIL, inscrito no CNPJ n.º 00.431.057/0001-45; Objeto: O presente Termo de Fomento visa a transferência de recursos financeiros, conforme plano de trabalho apresentado pela entidade "Clube de Rodeio 28 de Abril", para realização da 21.º EXPOCAR e 30.ª Festa do Peão, no período de 22 a 26 de abril de 2026, que tem como objetivo incentivar atividades de rodeio no Município de Carneirinho, além de fomentar a cultura, esporte, turismo, lazer e por fim promover o incentivo e movimentação do comércio em geral.
CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.

O valor total da parceria é de R$ 1.365.756,00(um milhão, trezentos e sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e seis reais), cujo pagamento será efetuado em parcela única, em conformidade com o cronograma, autorizado pela LEI MUNICIPAL N.º 1.943, de 30 de março de 2026.

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO FINANCEIRO

1.ª PARCELA	2.ª PARCELA	3.ª PARCELA	4.ª PARCELA	5.ª PARCELA	6.ª PARCELA
R$ 1.365.756,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

7.ª PARCELA	8.ª PARCELA	9.ª PARCELA	10.ª PARCELA	11.ª PARCELA	12.ª PARCELA
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 0,00	R$. 0,00

Vigência: Este instrumento tem sua vigência a partir da assinatura do presente termo até 31 de dezembro de 2026, e poderá ser prorrogado a critério da PROPONENTE, desde que autorizado, e somente quando as razões se justificarem. Data de Assinatura: 06/04/2026. Carneirinho/MG.

WILLIAN MARTINS MAIA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:17CE69B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA Nº. 12/2026

DESPACHO – RATIFICAÇÃO

Dispensa nº 12/2026.
PROCESSO Nº 51/2026.

Considerando, que o presente processo encontra-se em conformidade com a legislação pertinente (Artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021) e, com arrimo no Parecer Jurídico acostado aos autos, **RATIFICO** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** em favor de **PRISCILA MARIA PEREIRA BOY,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ Nº 32.391.577/0001-58, estabelecida na Rua Rio Grande Do Norte, n° 351, -sala 704 Bairro: Funcionários, na cidade de Belo Horizonte-MG, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAÇÃO DE PALESTRA INCLUSIVA, COM FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS, A FIM DE PROMOVER A CONSCIENTIZAÇÃO, SENSIBILIZAÇÃO E CAPACITAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO A RESPEITO DA DIVERSIDADE, INCLUSÃO E ACESSIBILIDADE NO MUNICÍPIO DE CARNEIRINHO/MG**, do qual o valor total é de **R$ 29.000,00 (vinte e nove mil reais).**

Após cumpridas as formalidades de praxe. Publique-se e cumpra-se.

Carneirinho-MG, 07 de abril de 2026.

WILLIAN MARTINS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Leandro de Oliveira Cavalin
Código Identificador:C01F480A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 009/2026 – PROCESSO Nº 027/2026

Chamamento Público nº 009/2026, PRC nº 027/2026, **credenciamento de restaurantes** Início: 16/04/2026 às 10:00 horas. O edital encontra-se disponível no site: http://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes, Tel.: 08000317140. Catas Altas, 07/04/2026 –

Secretários Municipais

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:F597FB1A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº04/2026

ATA DE ABERTURA 02 DE DOCUMENTAÇÃO – HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 15/2026 - INEXIGIBILIDADE - CREDENCIAMENTO Nº04/2026.

CREDENCIADA(S): 65.919.479 LAIS DE SOUZA SILVA, CNPJ:65.919.479/0001-00;
61.863.402 HELEN DE SOUZA COSTA, CNPJ:61.863.402/0001-04
30.387.184 CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA, CNP: 30.387.184/0001-55
65.073.963 RAFAELA MARTIS NUNES CARDOSO, CNPJ:65.073.963/0001-60
64.921.149 MARIANA FARIA SANTOS, CNPJ:64.921.149/0001-96
ROBERTA GARCIA OLIVEIRA – FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ: 49.912.641/0001-01

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO NA FORMA DE CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL E HABITAÇÃO"

Às 09 (nove) horas do dia 07 de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Centralina-MG, localizada na Praça Alceu Virgílio dos Santos, nº 1 – Centro – Cep: 38.390-000, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Centralina-MG., nomeados pelo Decreto 03/2025, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório **15/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **04/2026**. O Credenciamento foi publicado: no site: www.diariomunicipal.com.br, afixado no quadro de avisos da Prefeitura. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a empresa**: 65.919.479 LAIS DE SOUZA SILVA, CNPJ:65.919.479/0001-00; 61.863.402 HELEN DE SOUZA COSTA, CNPJ:61.863.402/0001-04; 30.387.184 CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA, CNP: 30.387.184/0001-55; 65.073.963 RAFAELA MARTIS NUNES CARDOSO, CNPJ:65.073.963/0001-60, 64.921.149 MARIANA FARIA SANTOS, CNPJ:64.921.149/0001-96; ROBERTA GARCIA OLIVEIRA – FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ: 49.912.641/0001-01**,conforme protocolo de Requerimento no Setor de Licitações. Esteve presente na sessão a Agente de Contratação e demais membros da comissão para análise das documentações. A Comissão passa para a fase de análise das documentações das empresas credenciadas, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos responsáveis presentes citados acima. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet, estando tais conferências anexadas aos autos. Após uma análise das documentações, a Comissão declarou que a empresa **65.919.479 LAIS DE SOUZA SILVA, CNPJ:65.919.479/0001-00; 61.863.402 HELEN DE SOUZA COSTA, CNPJ:61.863.402/0001-04; 30.387.184 CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA, CNP: 30.387.184/0001-55; 65.073.963 RAFAELA MARTIS NUNES CARDOSO, CNPJ:65.073.963/0001-60, 64.921.149 MARIANA FARIA SANTOS, CNPJ:64.921.149/0001-96**, **ROBERTA GARCIA OLIVEIRA – FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ: 49.912.641/0001-01** apresentou os documentos de habilitação nos termos da lei e do edital, sendo, portanto, habilitada e credenciada no Processo Licitatório **15/2026** – Inexigibilidade - Credenciamento **04/2026**. Então diante disso, a Comissão concluiu pela contratação da empresa: **65.919.479 LAIS DE SOUZA SILVA,**

CNPJ:65.919.479/0001-00; 61.863.402 HELEN DE SOUZA COSTA, CNPJ:61.863.402/0001-04; 30.387.184 CELIA AQUINIS FARIA FERREIRA, CNP: 30.387.184/0001-55; 65.073.963 RAFAELA MARTIS NUNES CARDOSO, CNPJ:65.073.963/0001-60, 64.921.149 MARIANA FARIA SANTOS, CNPJ:64.921.149/0001-96, ROBERTA GARCIA OLIVEIRA – FISIOTERAPIA LTDA, CNPJ: 49.912.641/0001-01observando-se as demais condições atinentes ao processo, tais como: Parecer Jurídico, Autorização para Contratação e Publicação. É importante registrar que o credenciamento continua em aberto até a data **31/03/2027**, podendo outras empresas se credenciarem. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada e será publicada para atendimento ao disposto no Art. 165, I, c), da Lei 14.133/21.

Centralina, 07 de abril de 2026

SUELÂINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Agente de Contratação

Membros da Equipe de Apoio:

_____
DANIELE PIRES DA SILVA CARNEIRO

_____
LUIZ AUGUSTO SANTOS SILVA

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:FA0A2104

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADESÃO À ATA EXTERNA

MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE EM ADESÃO À ATA EXTERNA
O MUNICIPIO CENTRALINA/MG torna público, para conhecimento das Secretarias e órgão municipais, e demais interessados, o seguinte ato:
– Manifestação de interesse em aderir a Ata de Registro de Preços nº 077/2025, oriunda do Pregão Eletrônico nº 031/2025, gerenciada pelo Município de Canápolis, para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de MATERIAL GRÁFICOS E OUTROS ITENS GRÁFICOS, conforme especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na ARP. Fornecedor registrado: EDITORA GRAFICA PAULA MOURA EIRELI– CNPJ:09.495.600/0001-42.

Centralina, 07 de abril de 2026

FLANKSMAR MOURA DE ALMEIDA
Secretário de Administração

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:A5EA6EA1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CHAPADA DO NORTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE NOVA DATA LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Chapada do Norte/MG, torna público nova data para o Processo Licitatório nº016/2026 - Pregão Eletrônico nº 003/2026, que tem como objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição de materiais de expediente destinados a suprir as necessidades das diversas secretarias da prefeitura municipal de Chapada do Norte – MG.devido ao feriado nacional no dia 21 de abril, NOVADATA DE ABERTURA: 22 de abril de 2026 ás 09:00 hs. LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL – www.licitardigital.com.br. Maiores informações e edital à disposição no site www.licitardigital.com.br, na Rua João Luís Rodrigues Soares, nº 101, Centro, pelo telefone (33) 92000-4833, peloe-mail licitacao@chapadadonorte.mg.gov.br e no site www.chapadadonorte.mg.gov.br.

Chapada do Norte/MG, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Maurício Lemos Soares
Código Identificador:76FA6A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CIPOTÂNEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.008/2025 - DISPENSA Nº. 002/2025 - DESPACHO

DESPACHO

O Prefeito do Município de Cipotânea, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigência, AUTORIZA o 01º. (Primeiro) Termo Aditivo ao Termo de Contrato Nº. 006/2025, Processo Nº. 008/2025 – Dispensa Nº. 002/2025, em consonância com os termos e as demais manifestações apresentadas por parte do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio desta aludida Prefeitura.

Publique-se.

Cipotânea, 1º de abril de 2026.

ROBERTO HENRIQUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:2322CD47

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PROCESSO Nº.008/2025 - DISPENSA Nº. 002/2025 - EXTRATO DE TERMO ADITIVO/PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CIPOTÂNEA – Primeiro Aditivo ao Termo de Contrato Nº. 006/2025 – Processo Nº. 008/2025 – Dispensa Nº. 002/2025 – Contratante: Município de Cipotânea – Contratada: Empresa EDUCARE DIGITAL LTDA – Objeto: Contratação de Empresa Especializada Para Desenvolvimento e Fornecimento de *Software* de Gestão Acadêmica e Comunicação Com Pais e Alunos Para as Escolas da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Cipotânea/MG – Valor Mensal Reajustado: R$ 629,32 – Vigência: 08/04/2026 a 08/04/2027.

Publicado por:
Alexandre Sebastião Rodrigues
Código Identificador:C830DEFD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CREDENCIAMENTO - PRC 081/2026 - CRED 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 081/2026, autuado em 02/04/2026, Credenciamento nº. 015/2026. Objeto:Credenciamento de profissionais para elaboração de laudo de avaliação mercadológica de imóveis. A iniciar-se no dia 08/04/2026às 08h.Cópia do Edital à disposição dos interessados no PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 07 de abril de 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C5AE4649

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 033/2026 - PE 007/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO- REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO -Fica remarcado o ProcessoLicitatório nº 033/2026, Pregão Eletrônico nº. 007/2026. Objeto: Aquisição de Motocicleta 250CC, tipo Trail 0 (ZERO) KM para utilização pela Guarda Municipal. O pregão que ocorreu no dia 01/04/2026e que foi fracassado, será novamente realizado no dia 23/04/2026às 09h30min. Cópia do Edital à disposição dos interessados nos site www.claudio.mg.gov.br; e na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 07de abrilde 2026.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C1D384F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMOA DITIVO - CONTRATO 084/2026 - PRC 165/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO: O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extratode **PRIMEIROTERMO ADITIVO**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº165/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N° 041/2025.**Objeto: Aquisição de jogos, brinquedos e materiais pedagógicos para escolas do Programa Tempo Integral. **CONTRATO N° 084/2026**,**T. GUIMARAES - INFORMATICA - ME**, inscrita no CNPJ sob o n° **07.274.334/0001-00**. Objeto do aditivo: Fica acrescido ao contrato inicial, que era de R$**146.900,00**(**cento e quarenta e seis mil e novecentos reais**), o valor de R$**29.380,00**(**vinte e nove mil, trezentos e oitenta reais**).Cláudio, **07**de **abril**de 2026.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:A416487C

DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE
CERTIFICADO DE LICENÇA AMBIENTAL MUNICIPAL N° 0034/2025

A Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura, no uso de suas atribuições legais e com base no Decreto Municipal n° 542/2024, concede ao empreendimento ACQUAMÓVEL LTDA,inscrito sob o CNPJ 61.006.253/0001-67, localizado na Estrada da Bocaina, n°455, Bairro: São Bento, CEP 35.530-000 nas coordenadas geográficas de Latitude 20°25’47.53”S e Longitude 40°46’41.85”W no município de Cláudio-MG, a **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA NA MODALIDADE CADASTRO (LAS/CADASTRO)**, conforme a legislação vigente, para as atividades: B-10-06-5 Fabricação de móveis de metal com tratamento químico superficial e/ou pintura e B-04-05-7 Produção de fundidos de metais não-ferrosos, inclusive ligas, sem tratamento químico superficial e/ou galvanotécnico, inclusive a partir de reciclagem,com prazo de validade de 10 anos desde que não haja alteração nas atividades desenvolvidas.
O presente documento não exime o requerente de obter junto aos órgãos ambientais competentes as demais autorizações porventura necessárias.
Cláudio, 07 de abril de 2026.

CHRISTIANE BERNARDES PEREIRA
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Agricultura

Publicado por:
Christiane Bernardes Pereira
Código Identificador:927807E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO MATO DENTRO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2026

EDITAL DE RETIFICAÇÃO Nº 03/2026
RETIFICA O EDITAL Nº 001/2026 – ELEIÇÃO PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E DEFESA DO MEIO AMBIENTE – CODEMA – BIÊNIO 2026/2028

O Município de Conceição do Mato Dentro/MG, por meio de sua Comissão Eleitoral, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO ao Edital nº 001/2026, que dispõe sobre o processo de eleição dos membros do Conselho Municipal de Conservação e Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, para o biênio 2026/2028.

1. DA RETIFICAÇÃO
Fica prorrogado o prazo para inscrições, previsto no Edital nº 001/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:

ANEXO I
Calendário das Atividades do Processo Eletivo CODEMA 2026/2028
CRONOGRAMA
06/03/2026
Divulgação do Edital
09/03/2026 a 11/03/2026
Prazo para Recurso de Indeferimento do Edital
12/03/2026 a 15/04/2026
Início das Inscrições/Registro de Candidaturas
Prazo para o Poder Público Municipal, Estadual e/ou Federal indicar seus representantes titulares e suplentes, via ofício.
16/04/2026
Divulgação das Candidaturas Deferidas
17/04/2026 a 22/04/2026
Prazo para Recurso do Indeferimento de Candidaturas
27/04/2026
Decisão dos Recursos
30/04/2026
Reunião do CODEMA para Eleição
2. DA JUSTIFICATIVA
Considerando que o número de inscrições recebidas até o presente momento foi insuficiente para o preenchimento das vagas previstas no edital para composição do Conselho Municipal de Meio Ambiente – CODEMA;
Considerando a importância da participação ampla e representativa de instituições públicas e da sociedade civil na formação do referido conselho, assegurando a legitimidade, a transparência e a efetividade de suas deliberações;
Considerando o princípio do interesse público, bem como a necessidade de garantir a adequada composição do colegiado;
Justifica-se a prorrogação do prazo de inscrições, a fim de possibilitar maior divulgação do edital e ampliar a participação dos interessados, assegurando, assim, a regular constituição do CODEMA para o biênio correspondente
3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Permanecem inalteradas as demais disposições constantes no Edital nº 001/2026. E, para que chegue ao conhecimento de todos, é expedida a presente retificação, que será publicada nos mesmos meios oficiais de divulgação do edital.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:659BC6E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRORROGAÇÃO DE PRAZO PAD/001-2025

A Prefeitura Municipal de Conceição do Mato Dentro/MG torna pública a Prorrogação de Prazo do Processo Administrativo Disciplinar (PAD/001-2025) em face do servidor C.M.S.S., por meio da Portaria CGM nº 018/2026. A medida fundamenta-se no art. 55 da Lei Complementar Municipal nº 073/2013 e na Portaria nº 032/2025.
A prorrogação decorre da solicitação constante no Ofício 02/2026, que demonstrou a necessidade de continuidade dos trabalhos da comissão para apurar eventual conduta incompatível com os princípios da legalidade e moralidade administrativa. Os trabalhos da Comissão Processante foram prorrogados por mais 30 (trinta) dias, devendo o andamento ser reportado ao Departamento de Corregedoria.

Publicado por:
Ocimar Rodrigues Patricio
Código Identificador:ABF9734A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE DECRETO Nº 3.554, DE 23 DE MARÇO DE 2026 HOMOLOGA O RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E PROGRAMA DE ESTÁGIO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DO RIO VERDE/MG, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Conceição do Rio Verde, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pelo artigo 112, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o encerramento do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, destinado à contratação temporária de profissionais e formação de cadastro de reserva, inclusive para o programa de estágio remunerado, no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde e demais áreas da Administração Pública;

CONSIDERANDO os princípios constitucionais que regem a Administração Pública, especialmente a legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

DECRETA:
Art. 1º Fica HOMOLOGADO o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, do Município de Conceição do Rio Verde/MG, para todos os efeitos jurídicos e legais, conforme classificação abaixo:

CARGO: ESTÁGIO – DEMAIS ÁREAS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Classificação	Nome do Candidato	Critério de Desempate	Pontuação
1º	Larissa Aparecida Carvalho Ferreira	Sorteio	6,0
2º	Luiz Felipe dos Santos	Sorteio	6,0
3º	Thamires Helena Peres Domingues	Pontuação	5,0

CARGO: ESTÁGIO – ÁREA DA SAÚDE
Classificação Nome do Candidato Critério de Desempate Pontuação

1º Diogo Henrique de Castro Silva Maior pontuação 7,0
2º Poliana Nogueira Ramos Maior pontuação na prova específica 5,0
3º Lara de Paula Souza Carvalho Maior pontuação na prova específica 5,0
4º Danielly Tomás Vieira Maior pontuação na prova específica 5,0

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM

Classificação	Nome do Candidato	Critério de Desempate	Pontuação
1º	Adriana Cláudia Vieira	Maior pontuação	8,0
2º	Ediane Aparecida Campos	Maior pontuação na prova específica	8,0
3º	Helen Aparecida Paganelli	Maior pontuação na prova específica	8,0
4º	Rosângela Rodrigues de Carvalho	Maior pontuação na prova específica	6,0
5º	Rosângela Vicente Simões	Maior pontuação na prova específica	5,0
6º	Regiane Aparecida Pereira	Maior pontuação na prova específica	5,0

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Conceição do Rio Verde – MG, 23 de março de 2026.

CRISTIANO HENRIQUE CUSTODIO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado em 24/03/2026.

Publicado por:
Jhovana Oliveira Martins
Código Identificador:B31C1FB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 5401/2026 DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 5401/2026, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CONQUISTA, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 71 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais,

R E S O L V E:

Artigo 1º - Conceder licença remunerada, para tratamento médico, aos servidores abaixo relacionados:

- **ADRYELY DA CONCEIÇÃO RODRIGUES,** ocupante do cargo Gestora da Secretaria Municipal de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, por 10 (dez) dias, de 26.03 a 04.04.2026, para tratamento médico;

- **MANOEL DIAS MARTINS,** ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, a partir do dia 20.03 a 18.05.2026, para tratamento médico, sendo que 15 (quinze) dias será remunerado pelo Município e os demais dias pelo INSS;

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos na data de 20 de março de 2026.

Prefeitura Municipal de Conquista/MG, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

BRÁULIO QUEIROGA DE MOURA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:9472F28F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 010/2026

O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, torna público o Processo Licitatório Nº 032/2026 Pregão Eletrônico Nº 010/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA DE SEGURANÇA DESARMADA E EQUIPE DE BRIGADISTA PARA O EVENTO DE COMEMORAÇÃO DE EMANCIPAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA DESTE MUNICÍPIO QUE ACONTECERÁ NOS DIAS 28, 29, 30 E 31 DE MAIO DE 2026.**

A participação na presente licitação se dará pela PLATAFORMA LICITARDIGITAL, disponível no endereço eletrônico https://app.licitardigital.com.br/login.

PERÍODO PARA REGISTRO DE PROPOSTAS: de 08/04/2026 até as 07h59min de 22/04/2026.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08:00 (Oito horas) do dia 22/04/2026.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço Por Item.

O Edital e seus respectivos anexos estão disponíveis na integra para download no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP (https://www.gov.br/pncp/pt-br), no site do Município (www.coracaodejesus.mg.gov.br) e na Plataforma Licitar Digital (https://app.licitardigital.com.br/login). Maiores informações através do e-mail: licitacoracao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3228-2282.

Coração de Jesus- MG, 07 de abril de 2026.

FERNANDA MARTINS FERREIRA VASCONCELOS
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Ronaldo Vilela Prado Junior
Código Identificador:1CAB1D90

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 05/2024

Extrato do 5º Termo Aditivo ao contrato nº 05/2024 – Data da assinatura: 31/03/2026 - Contratante: Município de Coração de Jesus-MG - Contratado: ENI MARIA DE FREITAS - ME - Processo Administrativo nº 140/2023 – Modalidade: Pregão Presencial 085/2023 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE RESTAURANTE COM ESTACIONAMENTO PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REFEIÇÕES NO MUNICÍPIO DE MONTES CLAROS/MG – fica alterada a Cláusula de vigência do Contrato, prorrogando a sua vigência para 30 de abril de 2026, mantendo-se inalteradas as outras cláusulas do mesmo.

Coração de Jesus/MG, Terça-feira, 31 de março de 2026.

JOSÉ CARLOS MOTA
Sec. Mun. de Administração e Finanças

ENI MARIA DE FREITAS - ME
Contratada

Publicado por:
Mariana Sampaio Batista
Código Identificador:D1A48521

DEPARTAMENTO JURÍDICO
DECRETO Nº. 36, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE O COMITÊ MUNICIPAL DE MORTALIDADE MATERNO, INFANTIL, FETAL E DE CAUSAS MAL DEFINIDAS, DO MUNICIPIO DE CORAÇÃO DE JESUS-MG

O Prefeito Municipal de Coração de Jesus- MG, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOa Portaria MS/GM nº 72, de 11 de janeiro de 2010, que estabelece a vigilância do óbito infantil e fetal como obrigatória nos serviços de saúde (públicos e privados) que integram o Sistema Único de Saúde – SUS;
CONSIDERANDOo disposto na Portaria MS/SVS nº 116, de 11 de fevereiro de 2009, que regulamenta a coleta de dados, fluxo e periodicidade de envio de informações sobre óbitos e nascidos vivos para os Sistemas de Informações em Saúde sob gestão da Secretaria de Vigilância em Saúde;
CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO SES MG Nº 8.378, de 19 de outubro de 2022 que redefine a organização dos comitês estadual, regionais, municipais, compartilhados e hospitalares de prevenção de mortalidade materna, infantil e fetal e dá outras providências;
CONSIDERANDOque a identificação dos principais fatores de risco associados à mortalidade materna, infantil e fetal possibilita a definição de estratégias de prevenção de novas ocorrências,

DECRETA
Art. 1º O Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil, Fetal e de causas mal definidas, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde, fica instituído e passa a ser regulamentado nos termos deste Decreto.
Parágrafo único.O Comitê de que trata o caput deste artigo se relacionará tecnicamente com o Comitê Regional (SRS Montes Claros) da Secretaria do Estado de Minas Gerais, no que tange à morte materna, infantil e fetal.

Art. 2º Compete ao Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil, Fetal e de causas mal definidas:
I. Colaborar na organização e monitorar o funcionamento dos comitês Hospitalares de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil, Fetal e causas mal definidas;
II. Analisar as fichas de investigação dos óbitos maternos, infantis, fetais e causam mal definidas, com a finalidade de classificar os óbitos e identificar a evitabilidade de acordo com os critérios vigentes;
III. Realizar diagnóstico da situação da mortalidade materna, infantil e fetal com base nos dados epidemiológicos locais e, propor medidas para promoção e qualificação da assistência à saúde da mulher e da criança; e reclassificar as causas mal definidas.
IV. Acompanhar a implementação das medidas e recomendações propostas;
V. Colaborar e acompanhar a implementação das normas e ações de segurança do paciente no que tange aos cuidados obstétricos, puerperais e infantis;
VI. Enviar sistematicamente as análises e as conclusões das Fichas de Investigação dos óbitos maternos, infantis e fetais para o Comitê Regional de Prevenção da Mortalidade Materna, Infantil e Fetal de sua URS;
VII. Mobilizar os diversos setores da sociedade envolvidos com a saúde da mulher e criança para a redução da mortalidade materna, infantil e fetal.

Art. 3ºO Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil, Fetal e de causas mal definidas será composto por 1 (um) titular e respectivo suplente e por representantes das seguintes áreas:
I - Secretário Municipal de Saúde: Guilherme Leal Andrade;
Suplente: Vanessa Pereira Gomes Silva
II - Coordenação da Atenção Primária à Saúde: Camila Araújo Gomes;
Suplente: Neiriane Muniz Moreira
III-Coordenação da Vigilância Epidemiológica: Angélica Samara Rodrigues Cardoso;
Suplente: Adauton Antonio de Mattos
IV- Coordenação da Vigilância Sanitária: Camila káren Aguiar Durães;
Suplente: Sara Saraiva Vória
V – Médica Clínico Geral: Fernanda Nobre Prates;
Suplente: Cristiane Karine Cordeiro Santos
VI – Coordenador da Regulação: Mateus Luís Ferreira Santos ;
Suplente: Andrea Laurine Ramos Barbosa Santos
VII- Enfermeira da Vigilância em Saúde : Laíza Virgínia Ramos Dos Santos.
Suplente: Henriqueta Cardoso Santos

§ 1º. A cada membro titular corresponderá um suplente.
§ 2º. Os representantes de que trata o inciso I deste artigo 3º serão indicados pelo órgão da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4ºO Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil, Fetal e de causas mal definidas, terá seu funcionamento regido por Regimento Interno, elaborado e aprovado pelos membros que o compõem e o gestor Municipal de Saúde.
Art. 5ºO Comitê Municipal de Vigilância poderá convidar, quando se fizer necessário, especialistas e representantes de órgãos e entidades públicos ou privados e de organizações da sociedade civil, com reconhecida atuação no campo de estudo, vigilância e prevenção da

mortalidade Materna, Infantil, Fetal e causas mal definidas, para contribuir em ações pontuais do Comitê.
Art. 6º Os membros do Comitê Municipal de Mortalidade Materno, Infantil, Fetal e de causas mal definidas serão nomeados pelo Gestor Municipal de Saúde, por meio de portaria.
Parágrafo único.O mandato dos membros e respectivos suplentes será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por igual período.
Art.7º Os membros do comitê exercerão seus mandatos pelo período de 02 (dois) anos, sem receber qualquer tipo de remuneração adicional, considerando-se o relevante papel social pertinente às atribuições exercidas pelos mesmos, podendo ser reconduzidos, desde que não haja novos candidatos.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus – MG, 06 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO
Prefeito do Município de Coração de Jesus-MG

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:482A83D1

DEPARTAMENTO JURÍDICO
PORTARIA 39 DE 2026

PORTARIA Nº 39/2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL – FHIS DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS, ESTADO DE MINAS GERAIS**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 782/2009, que cria o Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS e institui o seu Conselho Gestor;
CONSIDERANDO o art. 5º da referida Lei, que estabelece a composição do Conselho Gestor;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os membros do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FHIS, conforme composição abaixo:

I – Representante da Secretaria Municipal de Obras:
GILMAR MOREIRA DA SILVA

II – Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social:
LAURA RIBEIRO ASSIS

III – Representante da Secretaria Municipal de Administração e Finanças:
FLÁVIO OSMAR AZEVEDO FERREIRA

IV – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural:
JOSÉ MAURÍCIO MELO

V – Representante da Associação Comunitária:
JAIMON ANTUNES FONSECA

VI – Representante dos usuários da assistência social:
MARIA JOSÉ SANTOS MACIEL

VII – Representante da Câmara Municipal:
SANDRA SOARES RABELO RAMOS

Art. 2º A presidência do Conselho Gestor do FHIS será exercida pelo Secretário Municipal de Obras, nos termos do §1º do art. 5º da Lei Municipal nº 782/2009.

Art. 3º O exercício das funções de membro do Conselho Gestor do FHIS será considerado de relevante interesse público, não sendo remunerado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Coração de Jesus/MG, 07 de abril de 2026.

SAMUEL BARRETO NETO

PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL NO PERÍODO DE: 07 DE ABRIL DE 2026 A 07 DE MAIO DE 2026.
RESPONSÁVEL PELA PUBLICAÇÃO:

Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinicius Aguiar
Código Identificador:C36EAC39

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORINTO

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 009/2026, CREDENCIAMENTO 001/2026, Contrato nº 030/2026; firmado em 03/03/2026, entre Município de Corinto e **empresa 65.057.188 Oldinei Alves de Moura, inscrita no CNPJ 65.057.188/0001-50 .**Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de manutenção, conservação e suporte técnico, abrangendo áreas de pedreiro, servente de pedreiro, serralheria, eletricista, carpintaria , pintor ,mecânico, auxiliar de mecânico e lanterneiro, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Corinto/MG. Valor: R$ 43.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 009/2026, CREDENCIAMENTO 001/2026, Contrato nº 035/2026; firmado em 13/03/2026, entre Município de Corinto e **empresa 65.644.081 Marcio Mendes Marinho, inscrita no CNPJ 65.644.081/0001-08.**Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de manutenção, conservação e suporte técnico, abrangendo áreas de pedreiro, servente de pedreiro, serralheria, eletricista, carpintaria , pintor ,mecânico, auxiliar de mecânico e lanterneiro, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Corinto/MG. Valor: R$ 43.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 009/2026, CREDENCIAMENTO 001/2026, Contrato nº 036/2026; firmado em 13/03/2026, entre Município de Corinto e **empresa 65.508.417 Ana Vitoria das Graças Araújo , inscrita no CNPJ 65.508.417/0001-05.** Objeto: Credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para prestação de serviços especializados de manutenção, conservação e suporte técnico, abrangendo áreas de pedreiro, servente de pedreiro, serralheria, eletricista, carpintaria , pintor ,mecânico, auxiliar de mecânico e lanterneiro, conforme as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Corinto/MG. Valor: R$ 48.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 070/2026; firmado em 06/04/2026, entre Município de Corinto e **empresa 65.869.447 Regiane Pereira da Silva inscrita no CNPJ sob o nº 65.869.447/0001-47.**Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ 19.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 071/2026; firmado em

06/04/2026, entre Município de Corinto e **empresa 66.024.273 Larissa Leonarda Coutinho Almeida inscrita no CNPJ sob o nº 66.024.273/0001-84.**Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ 19.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 072/2026; firmado em 06/04/2026, entre Município de Corinto e **empresa 66.025.359 NATHÁLIA CRISPIM MATOSO,inscrita no CNPJ sob o nº 66.025.359/0001-21.**Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ 19.200,00.

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 073/2026; firmado em 06/04/2026, entre Município de Corinto e **empresa 66.024.020 Viviane Faria Soares, inscrita no CNPJ sob o nº 66.024.020/0001-00.** Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ 19.200,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:58F0F4D8

LICITAÇÕES E PREGÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO: Processo: 060/2023, CREDENCIAMENTO 009/2023, Contrato nº 075/2026; firmado em 07/04/2026, entre Município de Corinto e **empresa empresa 66.084.498 Nicolly Guedes Oliveira inscrita no CNPJ sob o nº 66.084.498/0001-26.** Objeto: Credenciamento de pessoas empresárias (física na condição de MEI) para prestação de serviços gerais de limpeza e serviços gerais de natureza administrativa, em atendimento as demandas existentes no município de Corinto. Valor: R$ 19.200,00.

Publicado por:
Marlon Felipe Pacheco Cavalcante
Código Identificador:E004E7AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO N° 167, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Revoga o decreto 790 de 05 de junho de 2022, e altera a redação do inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 161/2015 que regulamenta a Lei Municipal nº 1.181, de 05.12.2014 que dispõe sobre a regulamentação do uso do maquinário público do Município de Córrego Danta-MG, para fins de prestação de serviço a particular e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais e constitucionais, notadamente o disposto no art. 9º, da Lei Municipal nº 1.181, de 05 de dezembro de 2014,
Considerando a autorização legal contida na Lei Municipal nº 1.181/2014 e na Lei Municipal nº 856/2001, para a execução de serviços de limpeza de terreno, transporte de cascalho, areia, pedra e calcário, a regularização de solo de acesso às propriedades, terraplanagem, aterro, confecção de silo, retirada e transporte de entulho e afins;

Considerando o aumento do custo para o abastecimento e para a manutenção de máquinas do Município para o fomento da atividade agropecuária e para a realização dos serviços descritos na Lei Municipal nº 1.181/2014 e na Lei Municipal nº 856/2001,

DECRETA:

Art. 1º.Fica alterado o valor utilizado como contraprestação para a utilização de máquinas leves (trator de pneu) e pesadas (retroescavadeira e patrol) para os fins previstos na Lei Municipal nº 1.181/2014 e na Lei Municipal nº 856/2001.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo anterior o inciso II, do art. 2º, do Decreto nº 161/2015, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. (...)

II - Máquinas leves (trator de pneu), e pesadas (retroescavadeira e patrol), terão custo correspondente a R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) por hora trabalhada.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 07 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:81B3925B

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 388, DE 07 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE RETROATIVO AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 74 da Lei nº 550/1992 e Artigo 1º da Lei nº 614/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade retroativo no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento referente ao mês de março de 2026, aos servidores:

I - Ana Paula Leopoldino Barbosa de Oliveira;
II - Elisena Cardoso Leão;
III - Laudicéia Pinho de Oliveira;
IV - Maria Cristina Lemes;
V - Miguel Ângelo Gontijo;
VI - Rita de Cassia Sousa Afonso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:CEF459EC

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 389, DE 07 DE ABRIL DE 2026. "CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE AOS SERVIDORES PÚBLICOS QUE MENCIONA"

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto no Artigo 74 da Lei nº 550/1992 e Artigo 1º da Lei nº 614/1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Adicional de Insalubridade no valor de 20% (vinte por cento) sobre o vencimento a partir do mês de abril aos servidores:

I - Ana Paula Leopoldino Barbosa de Oliveira;

II - Elisena Cardoso Leão;
III - Laudicéia Pinho de Oliveira;
IV - Maria Cristina Lemes;
V - Miguel Ângelo Gontijo;
VI - Rita de Cassia Sousa Afonso.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 07 de abril de 2026.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:5EE245B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo 0015/2025
Inexigibilidade 008/2025
Credenciamento 008/2025
Objeto:**Contratação de empresa parafornecimento de refeições preparadas no município de Belo Horizonte/MG para atender as demandas da secretaria municipal de saúde do Município de Couto de Magalhães de minas, MG, conforme especificações constantes do Termo de Referência**

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 001/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO: BAR E RESTAURANTE PADRE ROLIM EIRELI
CNPJ:97.526.059/0001-50
DATA DA ASSINATURA:02/04/2026Vigência: 19/03/2026 até 31/12/2026.

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:32E33420

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO 2026

EXTRATO TERMO DE CREDENCIAMENTO
Processo 013/2026
Inexigibilidade 003/2026
Credenciamento 002/2026
Objeto:Credenciamento de empresas (MEI's, ME, EPP) para prestação de serviços, sob demanda, de eletricista técnico em poços artesianos (sem fornecimento de peças) e gesseiro para execução de serviços diversos (forro, sancas, divisórias, entre outros) em atendimento às diversas Secretarias do município de Couto de Magalhães de Minas/MG

TERMO DE CREDENCIAMENTO nº 01/2026
CONTRATANTE: Município de Couto de Magalhães de Minas – MG
CONTRATADO:59.505.973 ZELIA ELISA MIGUEL ROSA
CPF: 59.505.973/0001-25
DATA DA ASSINATURA:01/03/2026 Vigência: 31/03/2026até 31/12/2026

JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:5B821B23

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTÁLIA

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 006/2026

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato Contrato n° 006/2026, Inexigibilidade 007/2025, Credenciamento 001/2025– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA AUTUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA **SBFC SERVIÇOS MEDICOS LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n˚ 63.932.874/0001-05.Valor **R$ 611.700,00** (seiscentos e onze mil e setecentos reais).Vigência: 16/03/2026 à 16/03/2027. .

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:3AC639E9

COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATO 007/2026

APREF.MUNICIPAL DE CRISTÁLIA/MG — torna-se público o extrato Contrato n° 007/2026, Inexigibilidade 007/2025, Credenciamento 001/2025– Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS MÉDICOS, NA ÁREA DE CLÍNICA MÉDICA, PARA AUTUAÇÃO SOB REGIME DE CARGA HORÁRIA E PLANTONISTA, CONFORME DETERMINAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CRISTÁLIA/MG.** CONTRATADA **MARIA FERNANDA SOARES SILVA LTDA-ME**, inscrito no CNPJ sob o n˚ 63.613.776/0001-05.Valor: **R$ 611.700,00** (seiscentos e onze mil e setecentos reais). Vigência: 01/04/2026 à 01/04/2026.

JAIRO DE MATOS BORGES JUNIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Daiany de Oliveira
Código Identificador:B75BD378

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 050/2026

"Regulamenta o Programa Municipal de Recuperação de Receitas para o ano de 2026, previsto na Lei Complementar nº. 68, de 18 de dezembro de 2019 e dá outras providências."

O Prefeito Municipal de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são previstas em lei, especialmente o contido no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando que através da Lei Complementar nº. 68, de 18 de dezembro de 2019, foi instituído o Programa Municipal de Recuperação de Receitas, com o objetivo de promover a regularização de créditos do Município de Cristiano Otoni, decorrentes de débitos de contribuintes, inscritos ou não em dívida ativa;

Considerando que a citada Lei Municipal em seu artigo 15 expressamente autorizou o Poder Executivo a regulamentar, anualmente, por decreto, a sua execução, inclusive quanto ao período

dos fatos geradores dos débitos de obrigações tributárias ou não tributárias;

Considerando a necessidade de regulamentar o Programa de Recuperação de Receitas para o ano de 2026, a fim de condicionar meios aos contribuintes de obter os benefícios desse programa, conforme disciplina o artigo 4º da Lei Complementar nº. 68, de 18 de janeiro de 2019;

Decreta:

Art.1º. A concessão de redução de multas, punitivas e de mora, e de juros incidentes sobre créditos tributários ou não tributários para pagamento à vista ou mediante a concessão de parcelamento para o ano de 2026, previstos na Lei Complementarº. 068, de 18 de dezembro de 2019, observará a forma, os prazos e as condições estabelecidas neste Decreto.

Art.2º. Ficam reduzidas as multas, punitivas e de mora, e os juros incidentes sobre créditos tributários do IPTU, ISSQN e ITBI ainda que não constituídos, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados, para pagamento à vista ou mediante a concessão de parcelamento, observados os seguintes prazos e condições:

§ 1º. Para fatos geradores do IPTU, ISSQN e ITBI:

a) redução integral de 100% (cem por cento) das multas, punitivas e de mora, e dos juros, se o imposto resultante for integralmente recolhido à vista;
b) redução de 75% (setenta e cinco cento) das multas, punitivas e de mora, e dos juros, se o imposto resultante for integralmente recolhido parcelado em até 3(três) parcelas consecutivas;
c) redução de 50% (cinquenta por cento) das multas, punitivas e de mora, e dos juros, se o imposto resultante for integralmente recolhido parcelado em até 5(cinco) parcelas consecutivas;
d) redução de 25% (vinte e cinco por cento) das multas, punitivas e de mora, e dos juros, se o imposto resultante for integralmente recolhido parcelado até 6 (seis) parcelas consecutivas;

§2º. O disposto no § 1º do *caput* deste artigo:

I - aplica-se aos créditos tributários vencidos até 31 de julho de 2025;
II - não poderá resultar em parcela inferior a R$ 50,00 (cinquenta reais);

§3º. O pagamento das parcelas de que tratam as alíneas "b", "c" e "d", do § 1º do caput deste artigo deverá ser efetuado, mensalmente, até o dia 30 de cada mês, de forma consecutiva.

§4º. Para as parcelas subsequentes/vencidas, caso a opção do contribuinte possibilite, o crédito tributário será devidamente corrigido, com aplicação de correção monetária (TJLP), juros legais no percentual de 1%(um por cento) ao mês, além da multa devida no percentual de 10%(dez por cento), conforme previsto no artigo 8º, inciso I, da Lei Complementar nº. 68, de 18 de dezembro de 2019.

Art.3º. O contribuinte deverá manifestar opção prevista neste Decreto até o dia 29 de maio de 2026 e o pedido especificará as condições sob as quais deseja quitar as obrigações pendentes.

§1º. Na forma do *caput* deste artigo, a opção pelo parcelamento do débito será formalizada em processo administrativo, instruído com os seguintes documentos, conforme anexo I deste decreto:

a) Termo de Adesão e Pedido de Parcelamento;
b) Termo de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento;
c) Termo de Renúncia e Desistência;
d) demonstrativo do débito;

§2º. Fica dispensada a formalização de processo administrativo na forma do §1º para regularização de débitos cujo documento de arrecadação (DAR) para pagamento à vista seja calculado e emitido automaticamente pelos sistemas informatizados do município.

§3º. Para efeito do disposto no §2º, considera-se pagamento à vista aquele realizado até a data de vencimento da guia.

§4º. Eventuais restrições cadastrais que tenham origem em débitos objetos de processo de parcelamento com a fruição dos favores deste Decreto serão sanadas somente após a identificação do pagamento da primeira parcela nos sistemas informatizados do município.

Art.4º. Os benefícios previstos neste Decreto não alcançam os créditos tributários que estejam sendo discutidos em processo litigioso, judicial ou administrativo, exceto na hipótese de desistência do sujeito passivo, de forma irretratável, da impugnação ou do recurso interposto, ou da ação judicial proposta e de, cumulativamente, renunciar a quaisquer alegações de direito sobre as quais se fundam os referidos processos administrativos ou judiciais.

§1º. A formalização da desistência do sujeito passivo na forma do caput deste artigo se dará pela apresentação, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da ciência do deferimento do parcelamento, de cópia do requerimento de desistência das ações, impugnações ou recursos relativos aos créditos transacionados, com pedido de extinção do respectivo processo, com resolução de mérito, nos termos da alínea "c" do inciso III do caput do art. 487 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015 (Código de Processo Civil).

§ 2º. Desde que devidamente comprovado, o prazo previsto no §1º deste artigo poderá ser prorrogado nas hipóteses em que a mora ocorrer por motivos alheios à vontade do sujeito passivo.

§3º. Para os efeitos do §1º, o sujeito passivo será considerado formalmente cientificado do deferimento do parcelamento no momento em que adimplir a primeira parcela.

Art.5º. Os benefícios previstos neste Decreto:

I - não autorizam a restituição ou a compensação com débitos futuros de importâncias já pagas;
II - não são cumulativos com anistias concedidas anteriormente, sendo permitida a opção do devedor pelo tratamento previsto neste Decreto;

III - não alcançam os débitos constituídos por Auto de Infração e Notificação Fiscal, cuja referência englobe fatos geradores ocorridos em períodos não abarcados pelos benefícios;

IV - alcança débitos fiscais constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa, inclusive os ajuizados, ressalvadas as hipóteses em que os créditos, colocados à disposição do juízo, já tenham sido levantados pela Fazenda Pública Municipal ou nos casos em que haja julgamento de improcedência dos embargos à execução fiscal;

V - deverão ser reconhecidos por meio de despacho:

a) da Procuradoria do Município, nos casos que envolvam débitos inscritos em dívida ativa, ajuizados ou não, ou débitos em litígio no âmbito judicial;
b) do Secretário de Municipal da Fazenda, nos demais casos;

VI - alcançam débitos já parcelados que não gozaram de anistias concedidas anteriormente, de forma proporcional às parcelas vincendas;

VII - na hipótese de débitos sobre os quais se verifique garantia por depósitos voluntários ou bloqueios judiciais, no todo ou em parte, este deverá ser recalculado considerando os favores deste Decreto para compensação com os valores depositados ou bloqueados, observado o seguinte:

a) no caso de saldo em favor do contribuinte, fica assegurado o direito à compensação com eventuais parcelamentos em curso ou outros débitos futuros;

b) no caso de saldo em favor da Fazenda Municipal, este deverá ser pago à vista ou parcelado nos termos deste Decreto.

§1º. A ausência de manifestação das autoridades elencadas no inciso V do caput deste artigo por prazo superior a 30 (trinta) dias corridos, contados da demanda do contribuinte, implicará na homologação tácita do pedido de parcelamento conforme concedido.

§2º. O disposto no inciso V do caput deste artigo não implica imperfeição do ato administrativo que deferir o pedido de parcelamento durante o decurso do prazo previsto no §1º deste artigo, sendo a manifestação posterior do Secretário de Estado da Fazenda mera revisão do ato administrativo anteriormente exarado.

§3º. Na hipótese do inciso VI do caput deste artigo, caso o parcelamento anterior englobe fatos geradores ocorridos em períodos não abarcados por este Decreto, o contribuinte deverá solicitar o cancelamento do parcelamento em curso para que o sistema possa efetuar o desmembramento do montante que poderá fruir do benefício e do saldo sob a qual se aplicará as demais regras de parcelamento previstas na legislação.

§4º. Os valores recolhidos durante a vigência do parcelamento cancelado na forma do §3º deste artigo serão preferencialmente utilizados na quitação dos débitos não alcançados pelos favores deste Decreto, sendo o saldo em favor do contribuinte utilizado para amortização do débito remanescente que será objeto do novo parcelamento.

§5º. Na hipótese do §3º, a opção será formalizada até o dia 29 de maio de 2026.

§6º. A disciplina contida no inciso VII do caput deste artigo não alcança os valores repassados à conta única do Tesouro referentes aos depósitos judiciais e administrativos.

Art. 6º. Sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação tributária do Município de Cristiano Otoni será considerado nulo e sem efeito o parcelamento de débitos tributários efetuados nos termos deste Decreto, quando o contribuinte:

I - incorrer na inadimplência de parcela ou saldo de parcela por período superior a 45 (quarenta e cinco) dias;
II - não recolher o imposto devido, relativamente a fatos geradores ocorridos após a data da efetivação do parcelamento, por prazo superior a 90 (noventa) dias;

Parágrafo único. A não regularização dos débitos na forma deste artigo ensejará a imediata remessa do saldo devedor para inscrição em dívida ativa do município ou o prosseguimento/propositura da execução fiscal, conforme o caso, sem os benefícios de que trata este Decreto.

Art.7º. Não configura impedimento para fruição dos benefícios previstos neste Decreto a existência de denúncia, processo administrativo e/ou judicial, de qualquer natureza, a que responda o contribuinte, empresa e/ou seus sócios ou representantes legais.

Art.8º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se tão inteiramente como nele se contém.

Cristiano Otoni, 06 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Anexo i
requerimento - contribuinte "pessoa física ou espólio"

Exmº. Sr. Secretário Municipal de Fazenda de Cristiano Otoni.

Nome_____estado civil_____, profissão_____ CPF _____, residente à Rua _____, nº _____, Bairro _____,CEP_____,Cristiano Otoni, requer a concessão de benefícios da Lei Complementar nº. 68/2019, para o que, por este ato, reconhece de forma irrevogável e irretratável a legitimidade dos débitos a ele imputados pelo fisco do Município e inscritos em Dívida Ativa até 31 (trinta e um) de julho de 2025, no montante de R$ .....(.....) incluídos os encargos legais de atualização monetária e juros até esta data.

Opção de quitação da dívida ativa com os benefícios requeridos:

I – Anistia de 100% para quitação da dívida em parcela única;

II - Anistia de 75% para quitação da dívida em até 3(três) parcelas;

III - Anistia de 50% para quitação da dívida em até 5(cinco) parcelas;

IV - Anistia de 25% para quitação da dívida em até 7(cinco) parcelas.

Requer neste ato a suspensão e/ou cancelamento da(s) execução(ões) fiscal(is) e/ou protesto(s) eventualmente existentes sobre a dívida parcelada.

Requer ainda o cancelamento de eventuais parcelamentos anteriores vigentes ou interrompidos.

Nestes termos, pede deferimento.

Cristiano Otoni, _____ de _____ de 2026.

----------_____
CPF_____

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:00E0DD25

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – AVISO LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 004A/26

Reg. preços p/ aquis. Kits de Cesta Básica, na forma de bens de consumo, destinados à concessão de benefício eventual, visando à assistência alimentar temporária às famílias em situação de vulnerabilidade social e econômica atendidas pela Sec. Mun. de Assistência Social do Município de Curvelo/MG. **REGISTRO DE PREÇOS C/ ITEM C/ RESERVA DE COTA P/ ME/EPP/EQUIPARADAS.** Sessão dia **04/05/26** às **09h**, através site www.portaldecompraspublicas.com.br. Propostas até as **8h do mesmo dia**. Curvelo, 07/04/26. Edital e seus anexos disponíveis nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br.

ELIANA A. P. SILVA.
Pregoeira.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:29273C64

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
MUNICÍPIO CURVELO/MG – EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CREDENCIAMENTO 001/2026

Credenciamento de instituições financeiras para prest. Serv. bancários de arrecadação de tributos, taxas, contrib. e demais rec. públicas do Mun. Curvelo/MG, por meio dos Doc. Arrecadação Mun. – DAM observando o padrão FEBRABAN aplicável, c/ recebimento por múltiplos canais e prest. de contas eletrônica. EMPRESA CREDENCIADA aos 07/04/2026 – **BANCO DO BRASIL SA** – **CNPJ 00.000.000/0001-91**: item 01 vlr. unit. R$ 2,0729, item 02 vlr. unit. R$ 2,3225, item 03 vlr. unit. R$ 1,9300 e item 04 ao vlr unit. de R$ 2,7014. Doc. na íntegra está disponibilizado nos links: www.gov.br/pncp/pt-br e www.curvelo.mg.gov.br. Curvelo, 07/04/26.

ÍTALO A. O. SOUZA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gilvânia a De Oliveira
Código Identificador:F951B030

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.002, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DÁ DENOMINAÇÃO DE "ANÁLIA LUIZ PEREIRA" A VIA PÚBLICA DENOMINADA RUA 01, LOCALIZADA NO LOTEAMENTO BELVEDERE I, NO BAIRRO SANTA RITA, NESTA CIDADE.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Passa a denominar "Anália Luiz Pereira" a via pública conhecida como "Rua 01" localizada no Loteamento Belvedere I, no Bairro Santa Rita, na cidade de Curvelo/MG.

Art. 2º Fica alterado o Anexo XX a que se refere o art. 1º da Lei nº 3.335, de 31 de outubro de 2019, que consolida, identifica e nomeia os logradouros públicos dos bairros da sede do Município de Curvelo, distritos e localidades rurais que menciona, passando a constar a denominação prevista no art. 1º desta Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Curvelo, 06 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:6A1135A4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.003, DE 06 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI A POLÍTICA MUNICIPAL DE APOIO ÀS MÃES ATÍPICAS "CUIDAR DE QUEM CUIDA", E ESTABELECE DIRETRIZES E MEDIDAS DE SUPORTE PARA MÃES RESPONSÁVEIS PELO CUIDADO DE FILHOS COM DEFICIÊNCIAS, SÍNDROMES, TRANSTORNOS, DOENÇAS RARAS, TDAH, DISLEXIA E OUTRAS CONDIÇÕES QUE DEMANDEM ATENÇÃO ESPECIALIZADA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Município de Curvelo, a Política Municipal de Apoio às Mães Atípicas, denominada "Cuidar de Quem Cuida", destinada a promover ações de valorização, acolhimento e suporte às mães que dedicam seus cuidados a filhos com deficiência, síndromes, transtornos, doenças raras, Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade – TDAH, dislexia e outras condições que demandem atenção especializada.

Art. 2º A Política Municipal de Apoio às Mães Atípicas tem como diretrizes:
I - o reconhecimento do papel social das mães atípicas como cuidadoras;
II - a promoção de espaços de escuta, acolhimento e orientação;
III - o incentivo à criação de grupos de apoio comunitário e redes solidárias;
IV - a articulação intersetorial entre as áreas de saúde, educação, assistência social e cultura;
V - a divulgação de informações sobre direitos, serviços e programas já existentes;
VI - o estímulo à participação das mães atípicas em conselhos e fóruns municipais de políticas públicas;
VII - apoio psicológico contínuo às mães atípicas.

Art. 3º A execução da Política Municipal de Apoio às Mães Atípicas poderá ocorrer de forma articulada pelo Poder Executivo, observado o princípio da intersetorialidade, podendo contar com a cooperação e a celebração de parcerias com órgãos e entidades públicas ou privadas, organizações da sociedade civil, instituições de ensino e demais atores sociais.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:16EA6CA5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.004, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE DIRETRIZES PARA A RESERVA DE VAGAS E A GARANTIA DE ACESSIBILIDADE ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA NOS CONCURSOS PÚBLICOS E PROCESSOS SELETIVOS PROMOVIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE CURVELO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Esta Lei estabelece diretrizes para a reserva de vagas e para a garantia de acessibilidade às pessoas com deficiência nos concursos públicos e processos seletivos destinados ao provimento de cargos efetivos, empregos públicos e contratações temporárias promovidos pela Administração Pública direta e indireta do Município de Curvelo, nos termos da legislação federal aplicável.

Art. 2º Fica assegurada às pessoas com deficiência a reserva de, no mínimo, 5% (cinco por cento) das vagas oferecidas em concursos públicos e processos seletivos de que trata esta Lei, observado o disposto na Constituição Federal e na legislação federal pertinente.
§ 1º A reserva incidirá sobre o número de vagas imediatas previstas em edital, aplicando-se o arredondamento para o número inteiro subsequente quando o resultado da aplicação do percentual resultar em fração.
§ 2º Nas hipóteses de formação de cadastro de reserva, a convocação observará a proporcionalidade da reserva de vagas à medida que surgirem novas vagas durante o prazo de validade do certame.
§ 3º A reserva de vagas não afasta a obrigatoriedade de o candidato atender aos requisitos de investidura e às atribuições do cargo, observadas as adaptações razoáveis previstas em lei.

Art. 3º Considera-se pessoa com deficiência, para os fins desta Lei, aquela assim definida pela legislação federal vigente, especialmente pela Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência), e demais normas correlatas.

Art. 4º Os editais dos concursos públicos e processos seletivos deverão prever, de forma expressa:
I – o percentual de vagas reservadas às pessoas com deficiência;
II – os critérios gerais para participação dos candidatos na condição de pessoa com deficiência;
III - a forma de comprovação da condição declarada, nos termos da legislação federal;
IV – as condições para solicitação de adaptações razoáveis e recursos de acessibilidade durante as etapas do certame.

Parágrafo único. Os procedimentos específicos serão definidos no edital, em conformidade com a legislação federal e com o regulamento expedido pelo Poder Executivo.

Art. 5º A participação da pessoa com deficiência dar-se-á em igualdade de condições com os demais candidatos, quanto ao conteúdo, avaliação, critérios de aprovação, horário e local de aplicação das provas, asseguradas as adaptações razoáveis necessárias.

Art. 6º A avaliação da compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência do candidato observará os critérios técnicos previstos na legislação federal, sendo realizada na forma estabelecida no edital e em regulamento, assegurada, quando necessário, a participação de profissionais com conhecimento técnico adequado.
Parágrafo único. A organização e os procedimentos internos relativos à avaliação de que trata o **caput** serão disciplinados pelo Poder Executivo, respeitado a legislação vigente.

Art. 7º O candidato com deficiência concorrerá concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, observada a ordem de classificação.

Art. 8º A nomeação dos candidatos com deficiência aprovados observará a alternância e proporcionalidade em relação às vagas destinadas à ampla concorrência, conforme estabelecido no edital e na legislação aplicável.

Art. 9º A Administração Pública Municipal deverá adotar medidas de acessibilidade e adaptações razoáveis no ambiente de trabalho, nos termos da legislação federal, a fim de assegurar o pleno exercício das atribuições do cargo ou função pela pessoa com deficiência.

Art. 10. As disposições desta Lei aplicam-se aos editais públicos após sua entrada em vigor.
Parágrafo único. A eventual adequação de certames em andamento dependerá de ato administrativo motivado, desde que não haja prejuízo aos candidatos nem violação ao princípio da segurança jurídica.

Art. 11. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, especialmente quanto aos procedimentos administrativos necessários à sua execução, observada a legislação federal pertinente.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:200A7B1B

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
LEI Nº 4.005, DE 06 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI NO MUNICÍPIO O PROGRAMA DE COOPERAÇÃO, CÓDIGO SINAL VERMELHO E MANUAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO E DE PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituído no Município o Programa de Cooperação, Código Sinal Vermelho e Manual, como medida de enfrentamento e de prevenção da violência doméstica e familiar contra a mulher, nos termos da Lei Federal nº 11.340, de 7 de agosto de 2006, e da Lei Federal nº 14.330, de 4 de maio de 2022.
Parágrafo único. Para fins do disposto no **caput** deste artigo, entende-se:
I – por código sinal vermelho uma marca, em formato da letra X, feita com qualquer material acessível, preferencialmente na cor vermelha, que será reconhecida como um pedido silencioso de socorro em caso de violência doméstica e familiar;
II – por código manual o gesto universal em que se levanta a palma da mão, dobre o polegar para dentro e feche os outros dedos por cima, mostrando o gesto silenciosamente.

Art. 2º O Programa instituído por esta Lei terá caráter orientativo e de promoção de boas práticas, voltadas a favorecer o acesso de mulheres em situação de violência doméstica e familiar aos canais de denúncia, proteção e atendimento especializado, inclusive quando utilizado o Código Sinal Vermelho.

Art. 3º O Programa instituído por esta Lei tem por diretrizes:
I – a cooperação e a integração entre o Poder Judiciário, o Ministério Público, a Defensoria Pública, os órgãos da Segurança Pública e as entidades privadas participantes;
II – a difusão de informações dos órgãos responsáveis pelo atendimento à vítima de violência doméstica e familiar;
III – a conscientização da sociedade para a identificação e para a prevenção da violência doméstica familiar;
IV – o monitoramento e o mapeamento dos casos de violência doméstica e familiar.

Art. 4º O Poder Executivo poderá firmar parcerias, convênios ou instrumentos de cooperação com entidades públicas ou privadas para a consecução dos objetivos desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 06 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:447C90F9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
06/04/26	62.525-6 - Fundeb	R$ 11.130,59
07/04/26	77.659-9 – FMS Custeio SUS	R$ 1.597.305,57

Curvelo, 07 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Maria Izildinha Nascimento de Oliveira
Código Identificador:CFE039D6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.610, DE 2 DE ABRIL DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA, FONTE DE RECURSOS E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025:

I – o elemento de despesa 4.4.90.52.00 – Equipamento e material permanente, fonte de recursos 1.899.061.0000 – Outros recursos vinculados/Recursos do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba, na dotação orçamentária 02.11.03.17.512.1710.2159;

II – a fonte de recursos 1.899.061.0000 – Outros recursos vinculados/Recursos do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba, nas seguintes dotações orçamentárias:

a) 02.11.02.26.782.2601.2162.4.4.90.52.00, ficha 691;

b) 02.11.03.17.512.1710.2159.3.3.90.39.00, ficha 704.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.11 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
02.11.02 SUBSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
26 Transporte
26.782 Transporte Rodoviário
26.782.2601 Planejamento Urbano e Mobilidade
26.782.2601.2162 Recuperação e Abertura de Estradas Vicinais
4.4.90.52.00 691 Equipamento e Material Permanente R$1.652.000,00
1.899.061.0000 Outros recursos vinculados/Recursos do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba R$1.652.000,00
02.11.03 FUNDO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO
17 Saneamento
17.512 Saneamento Básico Urbano
17.512.1710 Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
17.512.1710.2159 Manutenção do Sistema de Esgotamento Sanitário
3.3.90.39.00 704 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$808.129,68
1.899.061.0000 Outros recursos vinculados/Recursos do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba R$808.129,68
4.4.90.52.00 1039 Equipamento e Material Permanente R$2.040.000,00
1.899.061.0000 Outros recursos vinculados/Recursos do Programa de Universalização do Saneamento Básico na Bacia do Paraopeba R$2.040.000,00

TOTAL: R$4.500.129,68

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-á como recurso, nos termos do inciso II do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, o excesso de arrecadação no valor de R$4.500.129,68.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 2 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:9800AC68

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.611, DE 6 DE ABRIL DE 2026

INCLUI ELEMENTO DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, o elemento de despesa 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física, Fonte de Recursos 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos, na dotação orçamentária 02.02.01.04.124.0406.2012.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Fortalecimento do Controle e Gestão
04.124.0406.2012 Manutenção do Controle Interno
3.3.90.36.00 1040 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.02 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
02.02.01 CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
04 Administração
04.124 Controle Interno
04.124.0406 Fortalecimento do Controle e Gestão
04.124.0406.2012 Manutenção do Controle Interno
3.3.90.14.00 083 Diárias – Pessoal Civil R$5.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$5.000,00
TOTAL: R$5.000,00

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:72D46EB5

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.612, DE 7 DE ABRIL DE 2026

INCLUI ELEMENTOS DE DESPESA E ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025,

DECRETA:

Art. 1º Ficam incluídos na Lei Municipal nº 3.956, de 30 de dezembro de 2025, os seguintes elementos de despesa:

I – 3.3.90.92.00 – Despesas de exercícios anteriores, fonte de recursos 1.501.000.0000 – Outros recursos não vinculados, na dotação orçamentária 02.06.01.04.122.0430.2037;

II – 3.3.90.93.00 – Indenizações e restituições, fonte de recursos 1.500.000.0000 – Recursos não vinculados de impostos, na dotação orçamentária 02.13.01.04.122.0401.2207.

Art. 2º Ficam abertos créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.92.00 1041 Despesas de Exercícios Anteriores R$448,62
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$448,62
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2207 Gestão de Assuntos Estratégicos
3.3.90.93.00 1042 Indenizações e Restituições R$800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$800,00
TOTAL: R$1.248,62

Art. 3º Para atender ao disposto no art. 2º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III do § 1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 PREFEITURA MUNICIPAL
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0430 Gestão Administrativa e Controle Fiscal
04.122.0430.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
4.4.90.52.00 204 Equipamento e Material Permanente R$448,62
1.501.000.0000 Outros Recursos não Vinculados R$448,62
02.13 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
02.13.01 ASSESSORIA DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0401 Gestão das Políticas de Governo
04.122.0401.2207 Gestão de Assuntos Estratégicos
4.4.90.52.00 729 Equipamento e Material Permanente R$800,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$800,00
TOTAL: R$1.248,62

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:DCFA9A34

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.392, DE 6 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO, EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE OPERADOR DE MÁQUINAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 174/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Operador de Máquinas, Cargo Efetivo do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-06, do Anexo III, do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Neybert Cornelio de Assis, CPF nº 790.xxx.xxx-91, classificação: 9º lugar;

II – Josimar de Paula, CPF nº 014.xxx.xxx-13, classificação: 10º lugar;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:A58E20D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.393, DE 6 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE MOTORISTA I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 174/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os candidatos, observada a ordem de classificação, para o Cargo Público Efetivo de Motorista I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Manutenção e Operação de Máquinas e Veículos, Código MV-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022:

I – Vanderlei Jose Rodrigues Froes, CPF nº 012.xxx.xxx-00, classificação: 85º lugar;

II – Thales Guimaraes Fig, CPF nº 086.xxx.xxx-01, classificação: 86º lugar;

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E72E096F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.394, DE 6 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE LIXEIRO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 174/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Dalio Rodrigues Saraiva, com inscrição no CPF sob nº 077.xxx.xxx-92, classificado em 43º lugar, para provimento do Cargo Público Efetivo de Lixeiro, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-06, do Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:05FCBA56

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.395, DE 6 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO E CONVOCAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023, PARA PROVIMENTO DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE ASSISTENTE SOCIAL.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando o Memorando nº 174/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear Livia Maria de Oliveira, com inscrição no CPF sob o nº 089.xxx.xxx-33, classificada em 27º lugar, para provimento do cargo público efetivo de Assistente Social, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Profissionais de Nível Superior, Código NS-07, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 6 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:5ABE4C0D

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.396, DE 6 DE ABRIL DE 2026

EXONERA, A PEDIDO, MICHELE THAIS SOARES, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS I.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 168/2026/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Michele Thais Soares, com inscrição no CPF sob o nº 019.xxx.xxx-22, do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Serviços Gerais, Código SG-03, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de abril de 2026.

Curvelo, 6 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:E14371BA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 14.397, DE 7 DE ABRIL DE 2026

DECLARA PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS DE CURVELO.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 50/2026/DPGF/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Declarar ponto facultativo o expediente de trabalho nas repartições públicas municipais no dia 20 de abril de 2026 (segunda-feira).

Art. 2º Os servidores lotados na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação deverão seguir as determinações de seus respectivos Secretários.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 7 de abril de 2026.

GUSTAVO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:70F53F0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 203, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a homologação do resultado final classificatório do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2026, de 23 de fevereiro de 2026, para os cargos que especifica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Diamantina, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

Considerando o Memorando Interno nº 51/2026 da Diretoria de Gestão de Pessoas da Secretaria Municipal de Administração, que assegura a lisura e transparência no processo seletivo realizado e opina pela sua homologação,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica homologado o Resultado Classificatório Final do Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 02/2026, de 23 de fevereiro de 2026, para os cargos de **Educador Social CRAS/CREAS - Sede/Distritos**, **Especialista em Políticas Públicas e Gestão da Saúde – Sede, Técnico em Contabilidade – Sede, Técnico em Laboratório – Sede/Distritos,** promovido e realizado pela Secretaria Municipal de Administração e acompanhado pela Comissão nomeada por meio do Decreto nº 640, de 11 de novembro de 2025, para suprir a necessidade temporária de pessoal para prestação de serviços de excepcional interesse público.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Diamantina (MG), 07 de abril de 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Moizes José Lopes Filho
Código Identificador:63574233

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AVISO DE CREDENCIAMENTO.

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Artista	Representante	*Descrição Apresentações
JONH LUIZ MOREIRA	51.201.681 JONH LUIZ MOREIRA	MÚSICO SOLOI MÚSICO SOLOII DUPLA MUSICALI DUPLA MUSICALII TRIO MUSICALI TRIO MUSICALII GRUPO MUSICAL I GRUPO MUSICAL II GRUPO MUSICAL III GRUPO MUSICAL IV GRUPO MUSICAL V

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.
Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.

Diamantina, 07 de Abrilde 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO–
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:7F829711

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA – AVISO DE CREDENCIAMENTO.

Processo Licitatório n.º 011/2024, Modalidade: Chamamento Público n.º 001/2024 - Objeto: Chamamento Público para credenciamento, na forma eletrônica, de artistas locais e regionais para apresentação na sede, comunidades e distritos do Município de Diamantina. A Prefeitura Municipal de Diamantina comunica aos interessados, o credenciamento dos seguintes artistas/grupos:

Artista	Representante	*Descrição Apresentações
Grupo Piseiro Show	Patricia Vandir da Silva	MÚSICO SOLOI MÚSICO SOLOII DUPLA MUSICALI DUPLA MUSICALII TRIO MUSICALI TRIO MUSICALII GRUPO MUSICAL I GRUPO MUSICAL II GRUPO MUSICAL III GRUPO MUSICAL IV GRUPO MUSICAL V

*A tabela contemplando os pormenores de cada apresentação encontra-se constante no edital, disponível no link: https://www.diamantina.mg.gov.br/editais/chamamento_publico_n_001-2024_assinado_02033328.pdf. fls. 14.
Certifica-se que, o credenciado, cumpriu as disposições e exigências do edital, estando aptos a serem contratados, enquanto satisfazerem as condições.
Diamantina, 07 de Abrilde 2026.

FELIPE MORAES MAURICIO–
Agente de Contratação

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:19EC51B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA - EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório n.º 102/2026, Inexigibilidade de Licitação n.º 033/2026, Processo SEI nº 26.1.000006377-7. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços técnicos de consultoria e assessoria à Secretaria Municipal de Saúde de Diamantina/MG, com foco na captação de recursos públicos e na reestruturação da gestão administrativa, financeira e organizacional da saúde pública municipal.Fundamentação legal: art. 74, inciso III,"C"da Lei nº 14.133/2021. Verificada a regularidade procedimental, RATIFICO o presente processo a favor de:
JSF ADMINISTRACAO E PARTICIPACAO S.A.
Valor global R$200.040,00 (duzentos mil e quarenta reais). Diamantina, 07de Abrilde 2026.

GEFERSON GIORDANI BURGARELLI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Felipe Moraes Maurício
Código Identificador:C9FC62A7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DA REUNIÃO DE AVALIAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 10/2026

O credenciamento de empresas cervejeiras, para participação da "Rota do Chopp – Circuito Cervejeiro" de Divinópolis, composta pelos

seguintes membros: Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Diniz Borges Filho – Gerente de Turismo, Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico. Na reunião foi analisada toda documentação exigida no edital e pontos principais do referido Edital para credenciamento das empresas Cervejeiras que aconteceu no dia 06 de abril de 2026 às 14 horas e 30 minutos na sala 210, Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo.
Foram aprovadas as seguintes empresas:
1-CERVEJARIA HERMANITOS
2-CERVEJARIA MACKBIER LTDA
3-BRUT BIER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
4-CHOPP DO GRINGO DIVINOPÓLIS
5-BIFROST CERVEJARIA
6-VINICIUS VALIM PEREIRA CERVEJARIA ARTESANAL LTDA
7-SHESTER WILIAN DUMBRA
Fica registrado que todos os credenciados acima relacionados optaram por participar tanto da capacitação "Mestre Cervejeiro" quanto da "Rota do Chopp – Circuito Cervejeiro", **com exceção do credenciado de nº 7 (SHESTER WILIAN DUMBRA), que optou por participar exclusivamente da "Rota do Chopp"**.
Essa ata foi lavrada por mim, Brendow Laurindo Rocha, Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico, que depois de lida e aprovada será assinada por todos os membros da comissão.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:92BC6687

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DE APURAÇÃO DE VOTOS – ASSOCIAÇÃO SER SÃ

Aos 06 dias do mês de abril de 2026, CAPS III, um dos locais de votação itinerante, foram apurados os votos da eleição da Associação SER SÃ.
A urna foi aberta na presença dos membros da mesa e dos interessados, constatando-se sua integridade.
Após a contagem dos votos, verificou-se o seguinte resultado:Total de votantes: 63 (sessenta e três) ,Votos válidos: 60 (sessenta),Votos nulos: 01 (um),Votos em branco: 02 (dois).
Diante do resultado, proclamou-se vencedora a A Chapa 1: SOMOS TODOS LOUCOS, UNS PELOS OUTROS" com 60 (SESSENTA) votos válidos.
Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a apuração.

KELY VIVIANE DA SILVA
Presidente da Mesa

LUCIANA APARECIDA DOS SANTOS

KARINA MIRANE CORREA
Fiscal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:65C21216

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO – CÓDIGO UASG 984445 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 58/2026

– Pregão Eletrônico nº 90027/2026 – Comprasnet – Objeto: Registro de preços para aquisições futuras e eventuais de medicamentos diversos para atender aos pacientes do Município de Divinópolis/MG acobertados por Mandados Judiciais, conforme especificações do Anexo I do Edital e Termo de Referência. Data e horário do início da disputa: 09h00 do dia 23/04/2026. Disponibilização do edital e informações nos endereços eletrônicos:www.compras.gov.brewww.divinopolis.mg.gov.br> Licitações. Contato: (37) 3229-8127. Divinópolis, 07 de abril de 2026.

LARYSSA GIOVANNA SANTOS MAURÍCIO.
Pregoeira.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3BAF59AC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 34

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2026– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2026 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
9º PCD	ELENA DE LOURDES ORDONEZ MERA	Não comprovou a pontuação informada.

ENFERMEIRO 200HS – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
26º	IVANISA ROCHA SILVA	Não manifestou interesse na vaga.
28º	ROGERIO LARA NUNES	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 07 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BCF83EA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 76

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 01/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 01/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF – 40 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
186º	LAURA SILVA LEMOS SANTOS	Não manifestou interesse na vaga.
188º	RAPHAEL ALVES ROCHA	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 07 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A6E2EA44

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 755-2026 – SEMED

- Contratado(a) **ROSELI NAVES DE MELO** – Lotação: **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO**/SEMED - Cargo: **PAAFEF - LINGUISTICA E LETRAS** - Justificativa: GARANTIR A CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS CONSIDERADOS ESSENCIAIS E INADIÁVEIS NA ÁREA DE EDUCAÇÃO, COMO NÃO HÁ CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO HOMOLOGADO. **Período: 21/04/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3588600C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 756-2026 – SEMED

- Contratado(a) **DAIANE CORDEIRO RAMOS** – Lotação: **CMEI ISAURA FERREIRA**/SEMED - Cargo: **PAEIAIEF - PROFESSOR EM ATUAÇÃO NA EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL** - Justificativa: EM SUBSTITUIÇÃO A SUELI PARDINI CORREA – MATRICULA 99018218 – APOSENTADORIA **Período: 08/04/2026 a 21/12/2026 – Valor Mensal: R$ 3.392,28 (três mil e trezentos e noventa e dois reais e vinte e oito centavos)**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:782317E2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 08

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 008/2025

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 08/2025- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

01 vaga para o cargo de Médico Ginecologista para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previstos em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/04/2026 – Término: 11/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Ausência de candidatos aprovados em concurso público, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

MÉDICO GINECOLOGISTA- 12HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
3º	LARISSA SIQUEIRA CAMPOS

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 08/2025.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:684B21F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 177

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 013/2024

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 13/2024- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:

02 vagas para o cargo de Técnico de Enfermagem para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/04/2026 – Término: 11/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Projeto temporário: Acompanhamento de pacientes em transporte em ambulância, garantindo assistência necessária ao paciente.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/04/2026 – Término: 11/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: Contratação temporária durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidato convocado:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 30 HS SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
396º	OLGA FABIANA COSTA
397º	MARCELO MOREIRA DA SILVA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará sua eliminação ao Processo Seletivo n° 13/2024.

Divinópolis, 07 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:738FEA96

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 38

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N º 001/2026

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° 01/2026- SEMUSA, para assumir contrato temporário de excepcional interesse público nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98, conforme cumprimento dos requisitos legais elencados:
01 vaga para o cargo de Técnico de Enfermagem – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/04/2026 – Término: 11/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 8.263 de 20/07/2022, para custear as ações de vacinações da equipe itinerante, como forma de melhorar as coberturas vacinais do município, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

03 vagas para o cargo de Enfermeiro – 200 horas para atuação na Secretaria Municipal de Saúde;

• Caso excepcional previsto em lei: Sim	Lei Municipal nº 4450/2003, Art. 2º, III.
• Prazo de contratação predeterminado: Sim	Início: 15/04/2026 – Término: 11/10/2026
• Necessidade temporária: Sim	Justificativa: A contratação agora se dá pela Resolução SES/MG 10.441 de 17/09/2025, para custear as ações das diretrizes do Programa Mineiro de Imunizações para ações para promoção e ampliação do acesso dos indivíduos portadores de quadros clínicos especiais para a vacinação, inexistindo no quadro pessoal do Município servidor disponível para suprir tal necessidade.
• Interesse público, excepcional: Sim	
• Contratação indispensável: Sim	

Candidatos convocados:

TÉCNICO DE ENFERMAGEM – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
10º PCD	ISABEL CAROLINE EMILIANO BARBOSA

ENFERMEIRO – 200 HS – 40 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
30º	ESTHER BERNARDES EUZÉBIO
31º	ALDELY FLÁVIA DE FREITAS FONSECA
32º	PAULO HERNANY ALVES BERNARDES

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias. A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° 01/2026.

Divinópolis, 07 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B9F82E5C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a convocação de:

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

AUXILIAR DE PRODUÇÃO

342°- HELIA MARCIA PEREIRA
343°- SABRINA KELLEM CAETANO

O(s) convocado(s) deverá comparecer à EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar da data de publicação, a fim de assumirem os cargos para os quais concorreram, conforme classificação no concurso.
O não comparecimento no prazo firmado implica desistência do cargo.

EMOP – EMPRESA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SERVIÇOS
Setor Pessoal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C89D52F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.269/26 (RETIFICADO)

Altera o Decreto n° 11.638/14, que "*Institui a Comissão de Controle do Ponto Biométrico".*

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º O inciso III do art. 1º do Decreto nº 11.638, de 06 de novembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º ...
I - Presidente: Raissa Gomes Fabrini (mat. 99043940/2);
II - Membro: Ronaldo José Pereira (mat. 99023092);
III - Membro:Graciela Caputo Resende Meireles (mat. 99036765/1); *(NR)*
IV - Membro: Lucas Máximo Rios (mat. 99044059/2);
V - Membro: Marcos Aparecido de Oliveira Neto (mat. 99017171);
VI - Membro: Rildo José Pereira (mat. 99020715)."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, Divinópolis, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:31CEC642

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.272/26

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis, relativamente a contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 10.498/12,
DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados, sob exclusiva responsabilidade por seus atos, para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, pagamentos e movimentações financeiras, inclusive por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), relativamente a contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Assistência Social, sob a inscrição no CNPJ nº 14.499.251/0001-77, além da Prefeita Municipal, os seguintes agentes públicos:
I - Juliana Coelho – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
III - Janaína Oliveira Corrêa – Diretora de Tesouraria Geral;
IV - Angélica Soares Fernandes – Gerência de Controle Financeiro;
V - Deivite Geraldo Alves – Contador;
VI - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro;
VII - Diogo Andrade Vieira – Controlador-geral do Município;
VIII - Leandro Luiz Mendes – Procurador-geral do Município;
IX - Thiago Nunes Lemos – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
Parágrafo único. Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto e sem ordem ou hierarquia preferencial, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto.
Art. 2º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, sob suas exclusivas responsabilidades, poderão delegar poderes a servidores indicados por meio de ofício, a consulta de extratos, saldos de todas as contas-correntes em nome do Fundo Municipal de Assistência Social, vinculadas ao CNPJ mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 16.407/25.
Divinópolis, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B35E0D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.273/26

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, movimentações financeiras, inclusive por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis, relativamente a contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 10.498/12,

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados, sob exclusiva responsabilidade por seus atos, para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, pagamentos e movimentações financeiras, inclusive por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), relativamente às contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, CNPJ: 18.819.493/0001-51, além da Prefeita Municipal, os seguintes agentes públicos:
I - Juliana Coelho – Secretária Municipal de Desenvolvimento Social;
II - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
III - Janaína Oliveira Corrêa – Diretora de Tesouraria Geral;
IV - Angélica Soares Fernandes – Gerência de Controle Financeiro;
V - Deivite Geraldo Alves – Contador;
VI - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro;
VII - Diogo Andrade Vieira – Controlador-geral do Município;
VIII - Leandro Luiz Mendes – Procurador-geral do Município;
IX - Thiago Nunes Lemos – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
Parágrafo único. Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto e sem ordem ou hierarquia preferencial, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto.
Art. 2º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, sob suas exclusivas responsabilidades, poderão delegar poderes a servidores indicados por meio de ofício, a consulta de extratos, saldos de todas as contas-correntes em nome do Fundo Municipal para Infância e Adolescência – FIA, vinculadas ao CNPJ mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 16.408/25.

Divinópolis, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:664937A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.275/26

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, pagamentos e movimentações financeiras, inclusive por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 10.498/12,
DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados, sob exclusiva responsabilidade por seus atos, para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, pagamentos e movimentações financeiras, inclusive por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), CNPJ 18.291.351/0001-64, além da Prefeita Municipal, os seguintes agentes públicos:
I - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
II - Janaína Oliveira Corrêa – Diretora de Tesouraria Geral;
III - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro;
IV - Angélica Soares Fernandes – Gerência de Controle Financeiro;
V - Deivite Geraldo Alves – Contador;
VI - Diogo Andrade Vieira – Controlador-geral do Município;
VII - Leandro Luiz Mendes – Procurador-geral do Município;
VIII - Thiago Nunes Lemos – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.
Parágrafo único. Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto e sem ordem ou hierarquia preferencial, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto.
Art. 2º O Secretário Municipal de Fazenda, sob sua exclusiva responsabilidade, poderá delegar poderes a servidores indicados por meio de ofício, a consulta de extratos, saldos de todas as contas-correntes em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), vinculadas ao CNPJ mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 16.405/25.
Divinópolis, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:9E68758F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.276/26

Estabelece competência para abertura de contas, assinaturas de cheques/documentos, remessas bancárias, pagamentos e movimentações financeiras, inclusive por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis, relativamente a contas bancárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 10.498/12,

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados, sob exclusiva responsabilidade por seus atos, para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, pagamentos e movimentações financeiras, inclusive por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), relativamente a contas bancárias vinculadas a Secretaria Municipal de Educação CNPJ 30.282.402/0001-97, além da Prefeita Municipal, os seguintes agentes públicos:

•
I - Andreia Carla Ferreira Dimas – Secretária Municipal de Educação;
II - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
III - Janaína Oliveira Corrêa – Diretora de Tesouraria Geral;
IV - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro;
V - Angélica Soares Fernandes – Gerente de Controle Financeiro;
VI - Deivite Geraldo Alves – Contador;
VII - Diogo Andrade Vieira – Controlador-geral do Município;
VIII - Leandro Luiz Mendes – Procurador-Geral do Município;
IX - Thiago Nunes Lemos – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto e sem ordem ou hierarquia preferencial, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto.
Art. 2º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Educação, sob suas exclusivas responsabilidades, poderão delegar poderes a servidores indicados por meio de ofício, a consulta de extratos, saldos de todas as contas-correntes em nome do Fundo Municipal de Educação, vinculadas ao CNPJ mencionado no art. 1º.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º Fica revogado o Decreto nº 16.406/25.
Divinópolis, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50B9664C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.277/26

Estabelece competência para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, pagamentos e movimentações financeiras, inclusive por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis, relativamente a contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Decreto nº 10.498/12,

DECRETA:
Art. 1º Ficam credenciados, sob exclusiva responsabilidade por seus atos, para abertura de contas, assinatura de cheques/documentos, remessas bancárias, pagamentos e movimentações financeiras, inclusive por meios eletrônicos, em nome do Município de Divinópolis (Prefeitura Municipal de Divinópolis), relativamente a contas bancárias vinculadas ao Fundo Municipal de Saúde, CNPJ: 19.166.979/0001-09, além da Prefeita Municipal, os agentes públicos:

•
I - Sheila Salvino – Secretária Municipal de Saúde;
II - Gabriel José Vivas Pereira – Secretário Municipal de Fazenda;
III - Janaína Oliveira Corrêa – Diretora de Tesouraria Geral;
IV - Carlos Bruno Guimarães Carvalho de Rezende – Diretor Financeiro;
V - Angélica Soares Fernandes – Gerente de Controle Financeiro;
VI - Deivite Geraldo Alves – Contador;
VII - Diogo Andrade Vieira – Controlador-geral do Município;
VIII - Leandro Luiz Mendes – Procurador-Geral do Município;
IX - Thiago Nunes Lemos – Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia.

Parágrafo único. Os cheques/documentos e movimentações por meio eletrônicos, deverão conter, necessariamente duas assinaturas, em conjunto e sem ordem ou hierarquia preferencial, de quaisquer dos integrantes relacionados neste Decreto.
Art. 2º O Secretário Municipal de Fazenda e a Secretária Municipal de Saúde, sob suas exclusivas responsabilidades, poderão delegar poderes a servidores indicados por meio de ofício, a consulta de extratos, saldos de todas as contas-correntes em nome do Fundo Municipal de Saúde, vinculadas ao CNPJ mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 4º Fica revogado o Decreto nº 16.404/25.

Divinópolis, 31 de março de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:02C51C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 17.284/26

Altera o Decreto 12.809/18.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Os incisos I a VIII do art. 1º do Decreto 12.809/2018 passam a vigorar com a seguinte redação:

" Art. 1º ...
I – Presidente: Rafael Rodrigues Betoni (Mat. **99021469**);
II – Membro: Brauner Santos Oliveira (Mat. **99027836**);
III – Membro: Weber Lucas Sousa (Mat. **99017141**);
IV – Membro: Wilson Rodrigues Gomes (Mat. **99021292**);
V – Membro: Michel Leonardo Amaral (Mat. **99037952**);
VI – Membro: Clécio Regino Assunção (Mat. **02037176**);
VII – Membro: Rodolfo Luiz Euflauzino (Mat. **99020789**);
VIII – Membro: Luíz Carlos de Souza (Mat. **02035475**). "

Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º.02.2026.
Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:79A62B25

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 17.292/26

Nomeia titulares dos cargos de provimento em comissão que especifica.

A **Prefeita Municipal de Divinópolis**, Janete Aparecida Silva, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a Lei 9.500/24;

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os titulares dos seguintes cargos públicos de provimento em comissão:
I - Marcos Luiz Ribeiro, no cargo correspondente à Coordenadoria Administrativa - na SEMSUR, a partir de 07/04/2026;
II - Alexandre Mário Maia Moysés, no cargo de Procurador-geral Adjunto para Assuntos Fazendários, na PROFAZ/PROGER, a partir de 08/04/2026.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia da sua edição.
Divinópolis, 07 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2632E728

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DESISTÊNCIA CONCURSO PÚBLICO EDITAL 001/2024

A EMOP – Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços, através do Setor Pessoal, torna pública a DESISTÊNCIA DO CARGO:

DESISTÊNCIA DO CARGO

Nome: PATRÍCIA DE OLIVEIRA SANTOS
Cargo: AUXILIAR DE PRODUÇÃO
Colocação: 330º Lugar

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B7BE3FFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO 9º TA – CT 004/2025 – PL 315/2024.

Contratada: Martins & Rabelo Construções e Equipamentos Ltda. Objeto: prorrogação do prazo até 06 de maio de 2026. Divinópolis, 06 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A09698F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TA 02/2026 – CT 10/2024 – PL 12/2024.

CONTRATADA: LOCADORA TERRAMARES LTDA. Objeto: prorrogação do prazo até 05 de junho de 2026. Divinópolis, 01 de abril de 2026.

PAULO JOSÉ SILVA
(Superintendente de Obras Públicas e Planejamento).

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D378D3F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.694, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Institui a Semana Municipal da Podologia e o Dia Municipal do Podólogo no Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município de Divinópolis a Semana Municipal da Podologia, a ser celebrada anualmente na primeira semana de dezembro.
Parágrafo único. Fica estabelecido o Dia Municipal do Podólogo no dia 4 de dezembro, compreendido nas comemorações da Semana Municipal da Podologia.
Art. 2º A Semana Municipal da Podologia e o Dia Municipal do Podólogo têm por objetivos:
I - valorizar e reconhecer a importância dos profissionais da podologia para a saúde preventiva da população;
II - incentivar ações educativas, informativas e de conscientização sobre os cuidados com os pés;
III - promover eventos públicos, palestras, mutirões e demais atividades voltadas à promoção da saúde podológica.
Art. 3º O Poder Executivo poderá, em parceria com entidades de classe, instituições de ensino, profissionais e empresas da área, promover eventos e atividades alusivas à podologia.
Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 07 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BE03B4FB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.695, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Cria a Faixa Prefeital como distintivo do cargo de Prefeito do Município de Divinópolis.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Faixa Prefeital como distintivo do cargo de Prefeito Municipal de Divinópolis, confeccionada em seda ou cetim, nas cores da Bandeira Municipal, ostentando o Brasão do Município.
Parágrafo único. O Prefeito usará a Faixa Prefeital, a tiracolo, da direita para a esquerda, na solenidade de posse e em outros eventos de grande importância para o Município.
Art. 2º A Faixa Prefeital, criada por esta Lei, terá entre 1,7 metros e 2,1 metros de comprimento, 12 centímetros de largura, sendo 4 centímetros de largura para cada cor da Bandeira do Município, ostentando em sua face posterior o Brasão do Município bordado, com acabamento em franjas amarelas de 10 centímetros de comprimento, suportando, ainda, no ponto de cruzamento de suas extremidades, uma roseta nas cores verde e amarelo, representando a República Federativa do Brasil, e no centro uma medalha com a Bandeira do Estado de Minas Gerais, representando a unidade da federação à qual Divinópolis pertence.
Art. 3º O Prefeito, no ato solene de sua posse, logo após o compromisso a que se refere a Lei Orgânica do Município, receberá a Faixa Prefeital das mãos do Presidente da Câmara Municipal ou, a critério dos Prefeitos, sucedidos e sucessores, das mãos daquele que se encontra deixando o cargo.
Parágrafo único. O Prefeito poderá transferir provisoriamente a Faixa Prefeital ao Vice-Prefeito, em suas licenças eventuais, retomando-a tão logo retorne ao exercício do cargo.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 07 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:407156F8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
LEI Nº 9.696, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Institui o Selo Empresa Amiga do Universitário no âmbito do Município de Divinópolis e dá outras providências.

O povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova e eu, na qualidade de Prefeita, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município de Divinópolis, o Selo Empresa Amiga do Universitário, a ser concedido às empresas, estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços que adotem políticas de incentivo ao acesso de estudantes universitários a bens e serviços.
Art. 2º Poderão receber o Selo Empresa Amiga do Universitário as empresas que, comprovadamente, ofereçam benefícios direcionados a estudantes regularmente matriculados em instituições de ensino superior, públicas ou privadas, sediadas ou não no Município, tais como:
I - descontos em produtos ou serviços;
II - condições especiais de pagamento;
III - programas de fidelidade específicos para universitários;
IV - outras formas de incentivo que promovam o acesso desse público ao consumo de bens e serviços essenciais ou culturais.
Art. 3º A comprovação da condição de universitário dar-se-á mediante a apresentação de documento oficial emitido pela instituição de ensino, carteira estudantil ou outro meio idôneo definido em regulamento.
Art. 4º O Selo Empresa Amiga do Universitário terá caráter exclusivamente honorífico, não gerando direito a benefícios fiscais, financeiros ou creditícios por parte do Município.
Art. 5º As empresas certificadas poderão utilizar o Selo Empresa Amiga do Universitário em materiais publicitários, fachadas, mídias digitais e demais meios de divulgação, observadas as normas estabelecidas pelo Poder Executivo Municipal.
Art. 6º Caberá ao Poder Executivo regulamentar esta Lei no que couber, especialmente quanto aos seguintes aspectos:
I - critérios para a concessão, manutenção e eventual revogação do Selo;
II - órgão municipal responsável pela análise e certificação;
III - período de validade do Selo.
Art. 7º O Poder Executivo poderá promover a divulgação das empresas certificadas, como forma de incentivar a adesão ao programa e fortalecer a relação entre o comércio local e a comunidade universitária.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Divinópolis, 07 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
JANETE APARECIDA SILVA
Prefeita Municipal

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BF08F2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

COMUNICAÇÃO

Fica prorrogado por mais um ano a vigência do Processo Seletivo Simplificado n° 03/2025, a partir de 22/04/2026, conforme previsto no Edital do referido Processo.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A4E9971A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA Nº 02.

CONVOCAÇÃO DE REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIÇÃO E VIAGENS/TRANSLADO DE ATLETA E EQUIPES.

Samara Alyne Souza Rosa**,** Secretária Municipal de Esportes e Juventude em exercício e no uso de suas atribuições legais conferido pelo Decreto Municipal nº 17.262/2026.

CONSIDERANDO que o Município recebeu recursos financeiros decorrentes de emendas parlamentares individuais do Poder Legislativo Municipal, bem como conta com recursos próprios e do Fundo Municipal de Esportes;
CONSIDERANDO que os referidos recursos são destinados para custear projetos, translado relacionado ao Esporte, Juventude nos termos da Lei Municipal 9.110/2023, Decreto municipal 15.365/2022, e Leis nº13.019/2014, nº 14.113/2021, artigo 37 da CRFB/1988, Decreto Municipal nº15.365/22, Decreto Municipal nº 15.850/23, Decreto Municipal nº17.130, e demais normativas direta e/ou indiretamente afeto ao objeto quando couber;
CONSIDERANDO que o Município de Divinópolis, parte do princípio que todos credenciados estão aptos a receberem os recursos, devendo para tanto apresentarem toda a documentação comprobatória de regularidade para receberem os recursos;
CONSIDERANDO que para a realização dos repasses supra, recebidos pelo Município através de Emenda Parlamentar, bem como

conta com recursos próprios e do Fundo Municipal de Esportes se faz obrigatório chamamento público conforme determina a lei, bem com atendimento a legislação vigente;
CONSIDERANDO que para a celebração e formalização dos termos de parceria visando o repasse dos recursos e sua devida gestão e fiscalização, ocorreu a nomeação de Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translado de Atletas e Equipes;

CONSIDERANDO que não houve reunião no dia 03 de abril em virtude do feriado da Semana Santa;
CONSIDERANDO que há documentação a ser analisadas e a necessidade de emissão de pareceres sobre os mesmos.
RESOLVE:

Art. 1º - Convocar reunião extraordinária da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação e Viagens/Translado de Atletas e Equipes. , visando a consecução dos objetos dos chamamentos públicos de todos os tipos para o exercício de 2026:

Secretário: Thiago Alvarenga do Amaral
Vogal: Maurício Gonçalves Pinto
Vogal: Meire Cláudia dos Santos
Vogal: Peter Araújo Kratochwill.

Art. 2º A reunião será dia 08 de abril de 2026, as 09h00.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, podendo participar todos os interessados, e esta entra em vigor na data de sua assinatura, e ocorrendo atraso na públicação, na data de sua publicação para que surta todos seus efeitos legais.
Divinópolis, março de 2026.

SAMARA ALYNE SOUZA ROSA
Secretário Municipal de Esportes e Juventude

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:833D14AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0470/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa OFIC-34031-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Ato Administrativo nº 451/2026, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 26/03/2026, edição 4241, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0483/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), ao servidor **JUAREZ GONÇALVES DA SILVA,** detentor do cargo efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM, matriculado sob o nº 99039716, **com efeitos retroativos a 06/04/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F5C5D4C6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA – SEPLAG ATO ADMINISTRATIVO N° 0471/2026

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a tarefa CI-50705-2026, encaminhada via Conecta, considerando o Formulário de Atividades Laborais, e considerando o Laudo de Insalubridade/Periculosidade nº 0482/2026 da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER** o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **GABRIELY RODRIGUES DOS SANTOS,** detentora do cargo efetivo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, matriculada sob o nº 99042627, **com efeitos retroativos a 23/01/2026**.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Divinópolis, março de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E45867C1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0468/2026

CONCESSÃO DO ADICIONAL DE PERMANÊNCIA

A Diretora de Recursos Humanos, Sr. ª Mariana Borges Campos dos Santos, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o OFÍCIO PROGER nº 157/2023 e, conforme o Protocolo de nº 000010561/2026, solicitado em 03/03/2026, concede o Adicional de Permanência ao servidor **ANTONIO CARLOS FERREIRA**, matriculado sob o nº 2028827, detentor do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços, *com efeitos retroativos à 01/04/2026*, conforme artigo 103 da citada norma.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7C7932DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO 32º TA – CT 040/2024 – PL 070/2024.

Contratada: Fundação Geraldo Corrêa/Hospital São João De Deus. Objeto: repasse do recurso atinente à Portaria GM/MS nº 10.414 de 23 de março de 2026, que dispõe sobre a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras e dispõe sobre o repasse referente ao mês de março do exercício de 2026 no valor de R$ 1.436.353,06, que correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

02.015.002.2150.10.302.2.827.3.3.50.41.00.00.00.00 Ficha 1047. Ass.: 06/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1EB5B689

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 – CONTRATADA: RCOM COMERCIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ SOB O Nº 51.459.124/0001-70

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 240/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 658/2025**), fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 07 de abril de 2026

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB1B8BDF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 32/2026– CONTRATADA: FSP COMÉRCIO E SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO LTDA, CNPJ SOB O Nº 46.760.367/0001-04.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 248/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90133/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 606/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, 07 de abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7EC6C008

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/ FMS – EXTRATO DE COMUNICADO DE ABERTURA DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 33/2026– CONTRATADA: DISTRIBUIDORA CURAMAX PRODUTOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA, CNPJ SOB O Nº 10.651.667/0001-08.

Objeto: Conforme previsão da Lei 14.133/2021 (diploma ao qual o processo licitatório se vincula) e considerando o descumprimento das obrigações constadas nas cláusulas editalícias do Processo Administrativo Licitatório nº 240/2025 (**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90127/2025, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 654/2025**). fica instaurado o presente Processo Administrativo, sob responsabilidade da comissão, instituída através da portaria nº 337/2026, a fim de apurar a responsabilidade da empresa frente ao descumprimento contratual, abrindo-se prazo de 15 (quinze) dias úteis a contar da publicação deste ato para apresentação de defesa.

Divinópolis, abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1CB65CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO DE TERMO DECISÓRIO Nº 145/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 189/2024

Ata de Registro de Preço Nº 24/2025 – **Contratada: PRATI, DONADUZZI & CIA LTDA, CNPJ nº 73.856.593/0010-57 – O presente Termo Decisório tem por finalidade determinar o arquivamento do Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 145/2025, bem como registrar a decisão pela não aplicação de sanções à empresa contratada.**

Divinópolis, abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:91A174F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 148/2025 – PL Nº 206/2025 – PE Nº 90106/2025 – ARP Nº 488/2025 – CONTRATADA: ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 03.945.035/0001-91.

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar a seguinte sanção: **multa moratória referente à Solicitação de Fornecimento no 7766/2025, no montante de R$ 1.821,92 (um mil oitocentos e vinte e um reais e noventa e dois centavos),** em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 148/2025**.

Divinópolis, abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde
SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D27CE8BF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA/FMS – EXTRATO TERMO DE ARQUIVAMENTO DO PAR Nº 155/2025 – PL Nº 26/2025 – PE Nº 10/2025 – ARP Nº 160/2025 – CONTRATADA: MASLAM DO BRASIL LTDA, CNPJ Nº 52946.285/0001-51

O presente **Termo de Arquivamento** tem por finalidade aplicar as seguintes sanções: **multa moratória referente à solicitação de fornecimento nº 8286, no montante de R$ 2.885,75 (dois mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e setenta e cinco centavos),** em conformidade com a **Instrução Normativa CGM nº 001/2025**, a **Lei nº 14.133/2021** e o **Processo Administrativo para Apuração de Responsabilidade – PAR nº 155/2025**.

Divinópolis, 7 de abril de 2026 –

Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde

SHEILA SALVINO –
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:66AE99F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TA 001/2026 – TCE 104/2026.

Júlia Eduarda Silva Leite. Objeto: Fica alterada a carga horária do estágio, passando de 04 horas diárias, para 06 horas diárias; fica alterado o valor da bolsa de estágio, passando de R$ 476,20 para R$ 634,93. Ass: 07/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F404EEF4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 140/2026.

Lara Viriato De Menezes. Objeto: Estágio de 04 horas diárias. Valor: R$ 663,88. Dot. Orçamentária: 02.014.002.2140.2760 – Ficha: 862. Prazo: 31/12/2026. Ass: 07/04/2026.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:13F6C1B4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 620/2026 - SEMED

CONTRATADO: **AGDA ROSA DA SILVA - ASSISTENTE EDUCACIONAL**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 620/2026**, a alteração do prazo contratual de **02 de abril de 2026** até **30 de abril de 2026**, tendo como justificativa a substituição a Jardel Otávio Cardoso Vilaça, matricula nº 99044338/1 em licença paternidade e a a alteração passando a atuar no **E.M. PROFESSORA MARIA DE LOURDES TEIXEIRA.**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ED434397

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 679/2026 - SEMED

CONTRATADO: **KELLY CRISTINA DA SILVA BENTO – ASSISTENTE EDUCACIONAL**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 679/2026**, a alteração da lotação, do(a) **E.M. DR SEBASTIÃO GOMES GUIMARÃES** para o(a) **E.M. PROFESSOR ODILON SANTIAGO** a partir de 30 de março de 2026, tendo como justificativa em substituição a Bruna Rodrigues Paiva Santos– matricula 99042153/4 – solicitou rescisão contratual

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FF940B16

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 01/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 708/2026 – SEMED

SERVIDOR: TATIANA DA COSTA CASSIANO – TÉCNICO ESCOLAR.
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 708/2026**, a alteração da lotação, do(a) **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS** para o(a) **E.M. BOM PASTOR** a partir de 08 de abril de 2026, tendo como justificativa a substituição a Sandra Maria Henrique De Paula matricula 99044318/1 e a alteração do prazo contratual de **08 de abril de 2026 até 21 de dezembro de 2026**.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FCD87599

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE ADITAMENTO Nº. 02/2026 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO Nº. 655/2026 - SEMED

CONTRATADO: **ALICE CASTRO REZENDE - PAAFEF - LINGUÍSTICA E LETRAS**
Constitui o presente TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO **Nº 667/2026**, a alteração do prazo contratual de 01 de maio de 2026 até 30 de junho de 2026, na **E.M. DONA MARIA ROSA**, tendo como justificativa a SUBSTITUIÇÃO A LIDIANA APARECIDA LOPES COSTA MATRICULA 99016904 – PRORROGAÇÃO DE LICENÇA MÉDICA

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6E8AECBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 287-2026, CARGO DE ASSISTENTE EDUCACIONAL, EDITAL NORMATIVO Nº. 04/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 287-2026**, a pedido do(a) Contratado(a), Sr(a) **STELA JORDANA COSTA MOURA**, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 078.XXX.XXX-24, residente na RUA SEBASTIÃO ALVES 111, QUINTINO, DIVINÓPOLIS/MG, CEP: 35501493 a partir de **14 de ABRIL de 2026**, cargo de ASSISTENTE EDUCACIONAL, lotada na Unidade Escolar denominada **ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ QUINTINO LOPES**, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Matrícula nº 99040996/3
Justificativa: Solicitação do servidor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:57CE6BF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TEMPORÁRIO DE INTERESSE PÚBLICO NÚMERO 536/2026, CARGO DE TÉCNICO ESCOLAR, EDITAL NORMATIVO Nº. 05/2025

Fica rescindido o Contrato Administrativo de Prestação de Serviço Temporário de Interesse Público **Nº. 536/2026**, a pedido do Contratado, Sr.(a) **PAULO HENRIQUE BATISTA DA SILVA**, brasileiro(a), estado civil CASADO, CPF 095.XXX.XXX-01, residente na RUA JORNALISTA ITAMAR ANTÔNIO DE

OLIVEIRA 30, GRAJAU, DIVINÓPOLIS/MG, 35502540, a partir de 07 de ABRIL de 2026, Matrícula 99043743/4, lotado(a) na Unidade Escolar denominado **E.M BOM PASTOR**, sendo contratante o Município de Divinópolis.
Justificativa: Solicitação do servidor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA6FD0C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TERMO DE REVOGAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 004/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

O Diretor Presidente da Empresa Municipal de Obras Públicas e Serviços – EMOP, no uso de sua competência e tendo como prerrogativa os regramentos da Lei Federal 13.303/2016 e o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, vem através deste instrumento, apresentar e tornar público a Revogação do Pregão Eletrônico acima mencionado.
Através da Licitação na modalidade Pregão, no formato eletrônico, o Diretor Presidente da EMOP, autorizou a realização do certame público, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio, visando a contratação de empresa especializada para fornecimento de sistema informatizado para controle e fiscalização operacional de embarque de passageiros no Terminal Rodoviário Joaquim Martins Lara.
Sabe-se que a revogação pode ser praticada a qualquer tempo, fundando-se esta na conveniência e no interesse público.
Portanto, com base legal no artigo 62, da Lei Federal 13.303/2016, a autoridade competente poderá revogar o certame.
" Art. 62. Além das hipóteses previstas no § 3º do art. 57 desta Lei e no inciso II do § 2º do art. 75 desta Lei, quem dispuser de competência para homologação do resultado poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado".
Ademais, o teor contido no artigo 91 inciso III do RILC, enfatiza o poder interessado da EMOP:
Art. 91. Após a adjudicação, o procedimento licitatório será encerrado e os autos encaminhados à autoridade superior, que poderá:

•
determinar o retorno dos autos para saneamento de vícios supríveis;

•
anular o procedimento, no todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocações de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;

•
revogar o procedimento por motivo de interesse público decorrente de fatos superveniente que constitua óbice manifesto incontornável;

•
homologar o procedimento e autorizar a celebração do contrato;

•
homologar o procedimento e declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou

•
homologar o procedimento e declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

Embora o RILC trate da revogação no momento posterior a adjudicação, os Tribunais de Contas entendem que essa revogação possa ocorrer em qualquer fase do certame, desde que ocorrido fato superveniente devidamente comprovado pela EMOP.
No embasamento da legislação grifada anteriormente, fundamenta-se o fato superveniente pela constatação de inconsistências nas exigências editalícias, o que poderia acarretar prejuízos à administração, caso o procedimento avançasse, sem as devidas adequações.
Desse modo, percebemos que para atender o interesse público envolvido, diante do caso concreto, o melhor caminho, seria pela via da Revogação do procedimento, com a reabertura de novo processo, após os ajustes necessários.
Oportuno destacar que nos processos licitatórios de qualquer espécie, antes da homologação ou da adjudicação do objeto do certame, os concorrentes têm mera expectativa de direito à definição do resultado, assim, não é possível falar em direito adquirido.
Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado da Súmula 473.
Diante o exposto, por superveniência de razões de interesse público que fazem com que o procedimento licitatório, inicialmente pretendido, não seja mais conveniente e oportuno à EMOP, decido por REVOGAR o procedimento licitatório, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.
Ao fim, arquiva-se e publica-se.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

LUCAS VIVAS PEREIRA
Diretor Presidente

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AA5D2635

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 054/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 054/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **JOSÉ MARCOS DA ROCHA**, BRASILEIRO, UNIÃO ESTÁVEL, INSCRITO NO CPF 063.367.596-28 E CI 2.717.963 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADO A BLEBA GADO BRAVO, ÁREA RURAL DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Vigia**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e

processo seletivo simplificado 001/2026 da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Vigia**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 07/04/2026 e encerrando-se 06/10/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 305 - Manut. Serviço Adm. Secretaria Saúde - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 07 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ MARCOS DA ROCHA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:47479CA0

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 055/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 055/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **GEOVANI MESSIAS CORREA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 085.211.736-10 E CI 16.018.894 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA GENTIL ROSA DE OLIVEIRA Nº 320, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE

CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Vigia**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Vigia**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 07/04/2026 e encerrando-se 06/10/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.122.1001.2042 - 3.1.90.04.00 - Ficha 305 - Manut. Serviço Adm. Secretaria Saúde - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 07 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

GEOVANI MESSIAS CORREA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:D4A96CED

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 056/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 056/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO

PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **MARCO ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS**, BRASILEIRO, DIVORCIADO, INSCRITO NO CPF 116.616.326-10, RESIDENTE E DOMICILIADO Á RUA FRANCISCO PEDRO DA SILVA, Nº 733, CENTRO DE DOM BOSCO/MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Vigia**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Vigia**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Escola Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho; município de Dom Bosco-MG, no local necessário e designado, com lotação na Secretaria Municipal de Educação, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 07/04/2026 e encerrando-se 06/10/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.05.01.12.361.1220.2023 - 3.1.90.04.00 - Ficha 164 – Administração Escolas Municipais - Fonte 1.500, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.
III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 07 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

MARCO ANTÔNIO FRANCISCO MARTINS
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:0DF31D41

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 057/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 057/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **LUZENI FERREIRA GOMES**, BRASILEIRA, DIVORCIADA, INSCRITA NO CPF 817.332.086-15 E CI : 7.671.625 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A FAZENDA PARAISO II; ZONA RURAL DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Enfermeira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 07/04/2026 e encerra-se 06/10/2026, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 6.540,25 (seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 07 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

LUZENI FERREIRA GOMES
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____

CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:4432167A

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 058/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 058/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **CARINE JOSIELLE TEIXEIRA SOUZA**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 115.090.186-11 E CI : 19.192.431 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MARIA ALVES, Nº 867, CENTRO DE DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Enfermeira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 07/04/2026 e encerra-se 06/10/2026, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 6.540,25 (seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 325 - Programa Saúde da Família - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 437 - Programa Saúde da Família - Fonte 1.600 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.
CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da

execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 07 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

CARINE JOSIELLE TEIXEIRA SOUZA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:C4F768B9

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 059/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 059/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, o SENHOR **IRAMAR JÚNIOR DE OLIVEIRA CORREA**, BRASILEIRO, SOLTEIRO, INSCRITO NO CPF 089.239.406-40 E CI 15.454.431 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADO A AV. CÂNDIDO PEREIRA CAMPOS, Nº 730, CENTRO DE DOM BOSCO-MG. DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATADO, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeiro**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO**, a prestação de serviços em caráter temporário pelo **CONTRATADO**, na função de **Enfermeiro**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pelo **CONTRATADO** na Unidade de Saúde Eusébio de Siqueira - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 Este contrato tem início em 07/04/2026 e encerrando-se 06/10/2026, podendo ser prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância de R$ 6.540,25 (seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 Ao **CONTRATADO** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade do **CONTRATANTE**:

I – garantir ao **CONTRATADO** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas ao **CONTRATADO,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pelo **CONTRATADO.**

7.2 Constitui responsabilidade do **CONTRATADO**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pelo **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 O **CONTRATADO** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeado ou designado, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas ao **CONTRATADO** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa do contratado.

III – por iniciativa do contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 07 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

IRAMAR JÚNIOR DE OLIVEIRA CORREA
Contratado

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:5D6C71BC

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 060/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 060/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **YARA DURÃES XAVIER**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 121.998.176-10 E CI 4.163.368 EXPEDIDO PELA PC/DF, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA JOSIAS BARBOSA RIBEIRO, Nº 463, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Enfermeira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Eusébio de Siqueira** - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 07/04/2026 e encerra-se 06/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 6.540,25 (seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 347 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2045 - 3.1.90.04.00 - Ficha 450 - Atenção Básica de Saúde - Fonte 1.600, 1.659 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 07 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

YARA DURÃES XAVIER
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EBB988CD

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 061/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 061/2026.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **ADRIANE APARECIDA MARTINS DE JESUS**, BRASILEIRA, CASADA, INSCRITA NO CPF 072.833.086-52 E CI : 14.402.715 EXPEDIDO PELA SSP/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA AFONSO PEREIRA, Nº 214; CENTRO DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE CONTRATADA, NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Enfermeira**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2026** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Enfermeira**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na Unidade de Saúde **Ronivon Cândido da Fonseca** - Distrito de Santo Antônio; Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria de Saúde, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 07/04/2026 e encerra-se 06/10/2026, podendo ser
prorrogado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 6.540,25 (seis mil e quinhentos e quarenta reais e vinte e cinco centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.06.01.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 325 - Programa Saúde da Família - Fonte 1.500 e 02.06.02.10.301.1002.2043 - 3.1.90.04.00 - Ficha 437 - Programa Saúde da Família - Fonte 1.600 e 1605, do Orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**

CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 07 DE ABRIL DE 2026.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

ADRIANE APARECIDA MARTINS DE JESUS
Contratada

TESTEMUNHAS:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:010D49F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 012/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO – **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL ALEXANDRE, N.º 284, BAIRRO CENTRO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL EMÍLIO MOURA, EM DORES DO INDAIÁ-MG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 020/2025 pelo período de 26/03/2026 a 26/03/2027.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:F7F82A70

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE– CONTRATO Nº 020/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 002/2025.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 012/2025, na modalidade Inexigibilidade nº 002/2025. EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO – SEGUNDO TERMO ADITIVO DE REAJUSTE – **Objeto:** LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO NA RUA CORONEL ALEXANDRE, N.º 284, BAIRRO CENTRO, DESTINADO ÀS INSTALAÇÕES E FUNCIONAMENTO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL EMÍLIO MOURA, EM DORES DO INDAIÁ-MG, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, CULTURA, LAZER, EVENTOS E TURISMO. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do IPCA referente ao período de *18/02/2025 a 18/02/2026* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **4,4414%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), incidindo sobre o valor mensal de **R$2.500,00** (dois mil e quinhentos reais), acarretando o reajustamento atualizado do valor mensal para a quantia de **R$2.611,03** (dois mil, seiscentos e onze reais e três centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:2C6ACA48

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO SANCIONADOR Nº 004/2026
INTERESSADO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ
FAVORECIDA/CONTRATADA: POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 18.519.219/0001-67

Relatório

Trata-se de Processo Administrativo Sancionador instaurado em face da empresa **POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA – CNPJ nº 18.519.219/0001-67,** *em razão de atraso injustificado na entrega das*

mercadorias objeto da Ata de Registro de Preço nº 045/2025 **,** decorrente Processo N° 126/2025, regida pela Lei Federal nº 14.133/2021.

Consta dos autos que o prazo contratual previsto para entrega do objeto expirou**, tendo a contratada** ou sequer entregado integralmente, sem apresentação de justificativa idônea, em afronta às obrigações assumidas no instrumento contratual.

Verificado o possível descumprimento contratual, a Administração instaurou o presente Processo Administrativo Sancionador, com fundamento nos arts. 156 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, expedindo-se a competente notificação à empresa para apresentação de defesa no prazo legal.

A contratada foi regularmente cientificada, conforme AR da data 08/01/2026, porém manteve-se inerte, deixando transcorrer in albis o prazo para defesa, não trazendo qualquer elemento capaz de afastar a infração apurada.

Foram colhidas as informações do gestor/fiscal do contrato, atestando o atraso injustificado na entrega da mercadoria, bem como seu impacto no regular atendimento das necessidades da Administração.

Fundamentação

A Lei Federal nº 14.133/2021 estabelece, em seu art. 156, que serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas, entre outras, a sanção de advertência, observados o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

O atraso injustificado na entrega do objeto contratado caracteriza infração contratual, sujeitando o contratado às sanções previstas em lei e no instrumento convocatório/contrato, nos termos dos arts. 155, 156 e 159 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo de eventual multa moratória, se prevista no ajuste.

No caso concreto, restou demonstrado nos autos o atraso na entrega da mercadoria, sem comprovação de motivo de força maior ou caso fortuito que pudesse afastar a responsabilidade da contratada, razão pela qual se evidencia o descumprimento de obrigação contratual assumida perante a Administração.

A contratada foi regularmente notificada para apresentar defesa, tendo sido assegurado o exercício do contraditório e da ampla defesa, porém quedou-se inerte, de modo que os fatos descritos no termo de ocorrência e no relatório do gestor do contrato permanecem incontroversos.

Considerando: (i) a natureza da infração (atraso na entrega de mercadoria), (ii) a ausência de antecedentes sancionatórios da empresa neste órgão/entidade (se for o caso mencionar), e (iii) o princípio da proporcionalidade, entende-se adequada, neste momento, a aplicação da sanção de **advertência**, prevista na Lei nº 14.133/2021 e no instrumento contratual, sem prejuízo de outras medidas cabíveis em caso de reincidência.

Dispositivo

Diante do exposto, no uso das atribuições que me são conferidas por lei e pelo regulamento interno deste órgão/entidade, e com fundamento nos arts. 155, 156 e 159 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como nas cláusulas da Ata de Registro de Preço, **DECIDO pela aplicação da sanção administrativa de advertência à empresa POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ nº 18.519.219/0001-67**, em razão da prática da infração consistente no descumprimento das obrigações contratuais, caracterizado pela não entrega dos itens solicitados pela Administração, conforme previsto no contrato.

b) APLICAR à empresa a sanção de **ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 (e demais normas internas aplicáveis), advertindo-a de que a reincidência em condutas semelhantes poderá ensejar a imposição de sanções mais gravosas, tais como multa, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, observada a legislação vigente;

c) DETERMINAR a ciência desta decisão à contratada, por meio de notificação formal, com comprovação de recebimento;

d) DETERMINAR o registro da presente sanção nos assentamentos próprios do órgão/entidade, inclusive em sistema eletrônico de gestão de contratos e, quando cabível, nos cadastros de fornecedores mantidos pela Administração;

e) ENCAMINHAR cópia destes autos ao gestor/fiscal do contrato para as providências que entender cabíveis quanto à execução contratual remanescente.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Estrela do Indaiá, 06 de abril de 2026.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

CLÉBER TONACO DE SOUSA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:A278BE30

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - PROCESSO LICITATÓRIO N°: 043/2026

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n°: 043/2026, na modalidade Pregão Eletrônico nº: 018/2026, Registro de Preços n°: 010/2026 - RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO E EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - OBJETO: **"REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS TAIS COMO LOCAÇÃO DE PALCO, SOM, ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA EM GROUND PARA RECEBIMENTO DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, ESTRUTURA DE FECHAMENTO, TABLADO, TELÃO COM PROJETOR, BANHEIROS QUÍMICOS, TENDAS, GERADOR DE ENERGIA E OUTROS, INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM, SUPORTE TÉCNICO, DESTINADOS ÀS COMEMORAÇÕES CULTURAIS, PARA O MUNICÍPIO DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS"**. A Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá torna público o Resultado do Processo Licitatório e Extrato da Ata de Registro de Preços n°: 016/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: FLEX - DE LTDA - CNPJ 09.298.828/0001-42. Total estimado para este fornecedor R$ 37.450,00 (trinta e sete mil e quatrocentos e cinquenta reais). Ata de Registro de Preços n°: 017/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: GERALDO AUGUSTO DE OLIVEIRA 56750943691 - CNPJ 15.023.209/0001-48. Total estimado para este fornecedor R$ 373.908,00 (trezentos e setenta e três mil e novecentos e oito reais). Ata de Registro de Preços n°: 018/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: J& DIAS EMPREENDIMENTOS - CNPJ 14.158.366/0001-06. Total estimado para este fornecedor R$ 80.000,00 (oitenta mil reais). Ata de Registro de Preços n°: 019/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: LUIZ FERNANDO CARVALHO BRAVO - CNPJ 23.974.941/0001-21. Total estimado para este fornecedor R$ 112.144,00 (cento e doze mil e cento e quarenta e quatro reais). Ata de Registro de Preços n°: 020/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: NILZA HELENA ALVES E SILVA LTDA -CNPJ 34.102.165/0001-96. Total estimado para este fornecedor R$ 577.728,90 (quinhentos e setenta e ste mil e setecentos e vinte oito reais e noventa centavos). Ata de Registro de Preços n°: 021/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: REAL PRODUCOES E EVENTOS LTDA - CNPJ 57.742.521/0001-31. Total estimado para este fornecedor R$ 295.460,00 (duzentos e noventa e cinco mil e quatrocentos e sessenta reais). Ata de Registro de Preços n°: 022/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante ROGERS LUCIANO ARAUJO - CNPJ 08.755.996/0001-57. Total estimado para este fornecedor R$ 109.700,00 (cento e nove mil e setecentos reais). Ata de Registro de Preços n°: 023/2026, tendo como vencedor o seguinte licitante: SANTHA NOVA LTDA - CNPJ 26.626.370/0001-22. Total estimado para este fornecedor R$ 142.220,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e vinte reais).

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:8EB95E38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
DECRETO Nº 11.087, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Altera dispositivo do Decreto nº 10.646, de 2 de janeiro de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º O inciso VII do art. 2º do Decreto nº 10.646, de 2 de janeiro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação**:**

VII – Matheus Afonso de Faria - Secretaria Municipal de Gestão Ambiental e Fundo Municipal do Meio Ambiente;

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:6FA826B4

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
ERRATA:

Na publicação do jornal Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº **4243** do dia 30 de março de 2026, página: 116, referente Processo Licitatório nº **0002/2026,** Pregão Eletrônico nº **002/2026** – (Extrato de empresas vencedoras), **onde se lê**: BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL LTDA, **lê-se:** 61.953.735 JANETE MARIA SILVA FONSECA. Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga/MG.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA –
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:3CABAA90

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

EXTRATO DOTERMO DE COLABORAÇÃO N.º: 015/2026, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE FORMIGA/MG E A CAIXA ESCOLAR "DORALICE CARVALHO RIBEIRO". Objeto: repasse de subvenção social a**CONVENENTE**, para manutenção das escolas públicas, centros de educação infantil da rede municipal de ensino e Instituições Conveniadas,visando o repasse financeiro para Alimentação Escolar Municipal. Vigência: 31/03/2026 a 31/12/2026. Valor:**R$ 47.300,00**. Dotação Orçamentária:**1.12.01.12.361.0000.0.027 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.024 335043 - 1.12.01.12.365.0000.0.028 335043 - 1.12.01.12.367.0000.0.019 335043.**

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:1BDFECA1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO Nº 045/2023.

Extrato do 3º Termo de Aditamento ao Contrato nº 045/2023. Processo Licitatório nº 014/2023, modalidade Credenciamento nº 001/2023. Contratante:**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA.**Contratada:**COOPERATIVA DE CRÉDITO DE LIVRE ADMISSÃO DE ITAÚNA E REGIÃO – SICOOB CENTRO-OESTE.**Objeto: prorrogação dos serviços de credenciamento de instituições financeiras para prestação de serviços de recebimento de guias, e demais receitas, através de documento de arrecadação, em padrão FEBRABAN, por intermédio de suas agências e prepostos, com prestação de contas por meio magnético dos valores arrecadados**.Vigência**: fica prorrogado o contrato por mais 12 meses.**Início: 13/04/2026 à 12/04/2027**.**Fundamento legal**: Artigo 57, II da Lei 8.666/93 e alterações posteriores. Valor contratual reajustado pelo índice do INPC, conforme item 3.2 da cláusula terceira do contrato. Fica reajustado o valor da guia de arrecadação, que passará de R$2,12 para R$2,19 (dois reais e dezenove centavos) cada. Formiga/MG, 06 de abril de 2026.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D25E5938

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
LEI Nº 6.548, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Autoriza abertura de crédito especial e dá outras providências.

O POVO DO MUNICÍPIO DE FORMIGA, POR SEUS REPRESENTANTES, APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1° Fica autorizado o Poder Executivo a realizar abertura de crédito especial no valor de R$ 26.800,00 (vinte e seis mil e oitocentos reais), conforme descrito abaixo:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 007	**FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER DE FORMIGA - FMDMF**	
08.244. 0049.2.212	**Apoio a Realização do Evento - Dia Municipal de Combate ao Feminicídio - Lei nº 5.402/2019 - FMDMF**	
3.3.90.30 (1500)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 (1500)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	6.000,00
08.244.0049.2.213	**Manutenção da Política contra Violência à Mulher - FMDMF**	
3.3.90.30 (1500)	Material de Consumo	5.000,00
3.3.90.39 (1500)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	9.800,00
08.244.0049.1.136	**Aquisição de equipamentos p/execução da Política contra Violência à Mulher - FMDMF**	
4.4.90.52 (1500)	Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
TOTAL		**R$ 26.800,00**

Parágrafo Único: Fica o Município de Formiga autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA para o período de 2026 a 2029, mediante a inclusão do Fundo Municipal dos Direitos da Mulher de Formiga – FMDMF, dentro do programa: 0049 "POLÍTICA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA MULHER" as seguintes ações: 2.213 - Manutenção da Política contra a violência a mulher - FMDMF; 1.136 - Aquisição de equipamentos p/execução da Política Contra Violência à Mulher - FMDMF; 2.212 - Apoio a realização do evento – Dia Municipal de Combate ao Feminicídio – Lei nº 5.402/2019 - FMDMF, utilizando a fonte de recursos 1500.

Art. 2° Para fazer face às despesas previstas no art. 1º, ficam anuladas as dotações abaixo discriminadas:

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 001	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
08.244. 0049.2.033	**Apoio a Realização do Evento - Dia Municipal de Combate ao Feminicídio - Lei nº 5.402/2019**	
3.3.90.30 (1500)	Material de Consumo (Ficha 778)	5.000,00
3.3.90.39 (1500)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 779)	6.000,00

01	PREFEITURA MUNICIPAL	
01 10	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO HUMANO	
01 10 002	FUNDO MUNICPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0049.2.093	**Manutenção da Política contra Violência à Mulher**	
3.3.90.30 (1500)	Material de Consumo (Ficha 866)	5.000,00
3.3.90.39 (1500)	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica (Ficha 867)	9.800,00
08.244.0049.1.054	**Aquisição de equipamentos p/execução da Política contra Violência à Mulher**	
4.4.90.52 (1500)	Equipamentos e Material Permanente (865)	1.000,00
TOTAL		**R$ 26.800,00**

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:2C9CD0B5

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0008/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

SAAE / Formiga / MG torna público que realizará o Processo Licitatório Nº **0008/2026**. Pregão Eletrônico Nº **006/2026 – registro de preços**. Tipo: Menor Preço por Lote. Objeto: Aquisição de **tubos e conexões PVC ocre.** NOVA DATA de abertura da sessão será às **08h00min,** do dia: **22/04/2026.** Informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br -

WAINY TORRES –
Pregoeiro.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:D239C5D9

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0017/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026.

SAAE / Formiga / MG torna público que fará realizar o Processo Licitatório Nº **0017/2026**. Pregão Eletrônico Nº **014/2026**. Tipo: **MENOR PREÇO UNITÁRIO**. Objeto: referente aquisição de **CAFÉ TORRADO E MOÍDO**, destinado ao consumo interno pelos servidores do SAAE Formiga, durante a jornada de trabalho como item de apoio às atividades institucionais, em virtude do cancelamento parcial da ARP 111/2025. A abertura da sessão será às 08h00min, do dia: **22/04/2026**. Aos interessados, informações nos sites: www.licitanet.com.br e www.saaeformiga.com.br.

ZÁIRA DE OLIVEIRA ARANTES RANGEL –
Pregoeira.

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:7C7A8707

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.391, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:
Art. 1º Designar o servidor, Denio Garcia Silva de Oliveira, para, sem ônus adicional ao erário, executar e acompanhar todas as exigências do procedimento de recolhimento e abrigo dos animais de grande porte (equinos), que estavam acautelados em decorrência do Contrato nº. 109/2022, do Município de Formiga.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:E0340693

PORTARIAS
PORTARIA Nº 6.393, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Designa servidor para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Trânsito, por meio do Memorando – Conecta nº 6684-2026;

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Paulo Ribeiro Neto para, sem ônus adicional ao erário, acompanhar e fiscalizar o contrato cujo objeto é a contratação de empresa especializada em engenharia para a execução das obras de fundação de passarela metálica destinada a pedestres e ancoragem de redes adutoras de água tratada do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE), a ser implantada sobre o Rio Formiga, a montante da Ponte dos Três Irmãos, em conformidade com os projetos, planilha orçamentária, memoriais descritivo e de cálculo, bem como cronograma físico-financeiro, em atendimento à Secretaria Municipal de Obras e Trânsito e do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (SAAE).

Art. 2º Revoga-se a Portaria 6.389, de 06 de abril de 2026.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 07 de abril de 2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Tatiane Aparecida Silva
Código Identificador:688730FA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 46/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2026. OBJETO: Aquisição de pneus diversos, de especificações variadas, destinados à manutenção e ao adequado funcionamento da frota de veículos do Município, em atendimento às demandas operacionais da Secretaria Municipal da Economia, Planejamento, Desenvolvimento e Inovação de Formoso (MG). FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021. PUBLICAÇÃO DO AVISO: 24/03/2026. DECISÃO DA COMISSÃO: 30/03/2026. RATIFICAÇÃO EM

30/03/2026. VALOR GLOBAL: R$ 21.109,50 (vinte e um mil e cento e nove reais e cinquenta centavos). CONTRATADA: Auto Peças Mambaí Ltda – CNPJ: 07.546.845/0001-26. Formoso/MG, 30 de março de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:D29A26F8

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 49/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2026.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-hospitalares para a realização de exame de Cintilografia Renal DMSA, destinado à elucidação diagnóstica de paciente da rede municipal de saúde, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 26/03/2026.DECISÃO DA COMISSÃO: 01/04/2026.RATIFICAÇÃO EM 01/04/2026.VALOR GLOBAL: R$ 540,00 (quinhentos e quarenta reais).CONTRATADA: Biocardios Instituto de Cardiologia Ltda – CNPJ: 05.544.035/0001-05.Formoso/MG, 01 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:E3719C6E

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026.OBJETO: Contratação de prestação de serviços de recepção, protocolização e atividades correlatas no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Formoso (MG), atendendo às demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil de Formoso.FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 27/03/2026.DECISÃO DA COMISSÃO: 06/04/2026.RATIFICAÇÃO EM 06/04/2026.VALOR GLOBAL: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais).CONTRATADA: Maria Franciely Ferreira Gois - CNPJ: 59.617.310/0001-00.Formoso/MG, 06 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:4E266E29

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 51/2026.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 31/2026.OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços médico-hospitalares para a realização de exame de Cintilografia de Tireoide, destinado à elucidação diagnóstica de paciente da rede municipal de saúde, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal da Saúde e Humanização do Município de Formoso (MG).FUNDAMENTO LEGAL E JUSTIFICATIVA: Contratação Direta, por dispensa de licitação, em razão do valor, com fundamento no disposto no inciso II do artigo 75 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021.PUBLICAÇÃO DO AVISO: 27/03/2026.DECISÃO DA COMISSÃO: 06/04/2026.RATIFICAÇÃO EM 06/04/2026.VALOR GLOBAL: R$ 420,00 (quatrocentos e vinte reais).CONTRATADA: Biocardios Instituto de Cardiologia Ltda – CNPJ: 05.544.035/0001-05.Formoso/MG, 06 de abril de 2026.

DINARTE HENRIQUE GUEDES ORNELAS,
Prefeito.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:C25857BD

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 38/2026. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 50/2026. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 30/2026. OBJETO: Contratação de prestação de serviços de recepção, protocolização e atividades correlatas no âmbito da sede da Prefeitura Municipal de Formoso (MG). UNIDADE: Secretaria Municipal da Casa Civil. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Maria Franciely Ferreira Gois - CNPJ: 59.617.310/0001-00. VALOR DO CONTRATO: R$ 21.600,00 (vinte e um mil e seiscentos reais). VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.02.01.04.122.0402.2008.3.3.90.39.00: Ficha 00065 – Fonte: 1.500.000.0000. DATA DE ASSINATURA: 06/04/2026.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:2C852D79

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO ADITIVO - 4º ADITIVO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 147/2023 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 147/2023. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2023. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 15/2023. OBJETO DO CERTAME: Contratação de prestação de serviços de consultoria jurídica por via oral ou escrita, e serviços advocatícios para atuação subsidiária e complementar do órgão de representação do município de Formoso, com escritório na sede da comarca de Buritis, tanto no âmbito judicial quanto extrajudicial. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Formoso/MG – CNPJ: 18.125.153/0001-20. CONTRATADA: Marcos Aurelio Moraes Sociedade Individual de Advocacia – CNPJ: 50.168.330/00001-69. OBJETO DO TERMO ADITIVO: Prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços celebrado entre as partes pelo período de 12 (doze) meses, que vigorará a partir do dia 01 de janeiro de 2026, com vigência até o dia **31 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado. DATA DA ASSINATURA: 30/12/2025.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:941C3886

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GRÃO MOGOL

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 005 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 001/2026-ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL-PROC. N° 005/2026-PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE

PREÇOS N° 001/2026-Registro de preço para futura e eventual aquisição de fórmulas nutricionais visando suprir as necessidades da secretaria municipal de saúde, conforme especificação e quantitativos estimados pela secretaria solicitante do município de GRAO MOGOL/MG. Ata SRP n° 028/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Adriana Pereira Ramos Silveira por A P RAMOS SILVEIRA DISTRIBUIDORA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 21.937.737/0001-05, pelo valor total de R$128.033,00(cento e vinte e oito mil e trinta e três reais)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 029/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Liliane Cristina de Paula por CIRURGICA ALIANCA PRODUTOS HOSPITALARES LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 08.088.996/0001-40, pelo valor total de R$200.579,50(duzentos mil quinhentos e setenta e nove reais e cinquenta centavos)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 030/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Ilana Vieira da Motta por HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 21.296.343/0001-15, pelo valor total de R$14.250,00(quatorze mil duzentos e cinquenta centavos)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 031/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Leonardo Almeida Benjamim por HOSPCLEAN COMERCIO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 50.850.407/0001-86, pelo valor total de R$32.130,00(trinta e dois mil cento e trinta reais)-Vigência: 12 (doze) meses. Ata SRP n° 032/2026. Signatários: Diêgo Antonio Braga Fagundes e Márcio Saldanha de Carvalho por MG2 NUTRICAO LTDA-ME, inscrita no CNPJ sob o nº 39.9350.730/001-00, pelo valor total R$249.670,00 (duzentos e quarenta e nove mil seiscentos e setenta reais)-Vigência: 12 (doze) meses.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:F6D2CC3E

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 014 PREGÃO PRESENCIAL 009/2022

III TERMO ADITIVO AO CRT N° 022/2023. PRC 014/2022. PP 009/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 26.127.106/0001-44-MARIA MARTA FAGUNDES 05391945658-ME. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 25/02/2026 a 25/02/2027, nos termos do inciso II do artigo 57 da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 20/02/2026.

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 022/2023. PRC 014/2022. PP 009/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 26.127.106/0001-44-MARIA MARTA FAGUNDES 05391945658-ME. Objeto: Fica alterado o valor unitário do item 01 e 02 - PF prato feito para R$22,00(vinte e dois reais), como prevê o artigo 65, inciso II, letra "d", da Lei 8.666/93. Data de Assinatura: 20/02/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:3F36053D

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 024 PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS 015/2022

IV TERMO ADITIVO AO CRT N° 032/2023. PRC 024/2022. PP 015/2022. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 22.547.761/0001-09-MAXI PRIMI IMPRESSORAS E COPIADORAS-EPP. Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 24/03/2026 a 24/03/2027, como autoriza o Art. 57, Inciso II da Lei n° 8.666/93. Data de Assinatura: 16/03/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:A446D689

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 032 INEX 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 032/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 015/2026- Contratação de show musical com a dupla MARCOS PAULO E MARCELO no dia 15 de Maio de 2026, sendo 01h50min (uma hora e cinquenta minutos) de show, iniciando às 22h00min a 23h50min, com o repertório SERTANEJO. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de MGMM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA-ME, CNPJ 50.617.346/0001-01-CTR 022/2026-Valor: R$120.000,00 (cento e vinte mil reais), Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Paulo Alves dos Santos pela contratada. Vigência: 31/07/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:B85CB9AB

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 033 INEX 016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG-PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 033/2026, TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026-Contratação de escritório de advocacia para prestação de serviços de assessoria e consultoria em serviços jurídicos técnicos especializados, no tocante ao assessoramento do Poder Executivo Municipal nas questões de maior complexidade e relevância para o município de Grão Mogol/MG, com uma visita semanal na sede do município, no horário de 08 às 12h e de 13h30min às 18h e atendimento "on line", por e-mail, whatsapp ou qualquer outro meio eletrônico, de segunda à sexta-feira, no horário de 08 às 12h e de 13h30min às 18h. Sr Prefeito, Diêgo Antonio Braga Fagundes, autoriza e homologa a favor de FARLLEY GUTEMBERG PEREIRA FREIRE SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob o n° 28.895.624/0001-33-CTR 023/2026-Valor: R$84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), Fund. Legal: Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações. Assina: Farlley Gutemberg Pereira Freire pela contratada. Vigência: 06/04/2027.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:114B8A46

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PRC 046 INEX 017 CRED 003/2024

I TERMO ADITIVO AO CTR N° 015/2025-PRC 046/2024. INEX 017/2024, CRED 003/2024. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 14.725.229/0001-06-CLIASO & CM - CLINICA DE ASSESSORIA EM SAUDE OCUPACIONAL E CLINICA MEDICA LTDA-ME-Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 03/03/2026 a 03/03/2027, como prevê o Art. 107 da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 03/03/2026.

I TERMO ADITIVO AO CTR N° 017/2025-PRC 046/2024. INEX 017/2024, CRED 003/2024. Contratante: PREF MUNIC GRAO MOGOL. Contratado: 27.558.081/0001-04-LEAO SAUDE E BEM ESTAR LTDA-ME-Objeto: Prorrogação da vigência pelo período 12 (doze) meses. Vigência: 19/03/2026 a 19/03/2027, como prevê o Art. 107 da Lei n° 14.133/2021. Data de Assinatura: 09/03/2026.

Publicado por:
Edilson Braz de Sousa
Código Identificador:160856C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 043/2026

PRC Nº 140/2026. INEXIGIBILIDADE Nº 016/2026.

Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: INFORMINAS SOCIEDADE LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.323.613/0001-95. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de capacitação, destinada à realização do "curso de formação em BNCC computacional na Educação Infantil e Ensino Fundamental I e I" para os profissionais da rede municipal de ensino, visando capacitar os gestores à implementação dos eixos da

BNCC computacional (pensamento computacional, mundo digital e cultura digital) conforme as diretrizes da resolução CNE/CEB nº 2/2025, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação de Guaraciaba/MG. Valor total é de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais).

Vigência: 90 dias, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 07/04/2026.

Guaraciaba/MG, 07 de abril de 2026

WILMA DAS GRAÇAS DE SOUZA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Natália Luciana Bailon
Código Identificador:DCD18889

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 038/2026

PRC Nº 114/2026. DISPENSA Nº 080/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI,** inscrito no CNPJ sob o nº **19.738.706/0001-83.** Objeto: gestão associada dos serviços públicos de manejo dos Resíduos de Serviços de Saúde (RSS) gerados nas unidades de saúde e demais estabelecimentos geradores vinculados ao Município de Guaraciaba/MG, compreendendo as etapas de coleta, pesagem, transporte, tratamento e destinação final ambientalmente adequada, mediante delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do art.75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total de **R$ 80.757,79** (Oitenta mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e nove centavos).
Vigência: 47 meses, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 31/03/2026.

Guaraciaba/MG, 07 de abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

CINTIA GOMES FERREIRA
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:0D4C17A6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 041/2026

PRC Nº 130/2026. DISPENSA Nº 092/2026. Contratante: **Município de Guaraciaba/MG**. Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI,** inscrito no CNPJ sob o nº **19.738.706/0001-83.** Objeto: gestão associada dos serviços de acolhimento institucional provisório, na modalidade abrigo institucional, destinados a crianças e adolescentes em situação de risco pessoal e social, afastados do convívio familiar por determinação judicial ou aplicação de medida protetiva, no âmbito do Município de Guaraciaba/MG, compreendendo a disponibilização de vagas, atendimento integral, moradia, alimentação, cuidados pessoais, acompanhamento técnico especializado e suporte psicossocial, mediante delegação ao Consórcio Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga – CIMVALPI, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Assistência Social, nos termos do art.75, inciso XI, da Lei nº 14.133/2021.
Valor total de **R$ 425.605,45** (Quatrocentos e vinte e cinco mil, seiscentos e cinco reais e quarenta e cinco centavos).
Vigência: 47 meses, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 31/03/2026.

Guaraciaba/MG, 07 de abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

ANA MARIA SILVA DE CASTRO
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:53B84D49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARDA-MOR

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITACAO

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARDA MOR – Torna público a publicação do edital que realizar DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026 Processo licitatório nº 31/2026. Através de seu Agente de Contratação – HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA e sua Equipe de Apoio comunica que fará realizar das 08:00 às 14h00 do dia 14 de abril de 2026, licitação tipo menor lance por ITEM OBJETO **: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE MATERIAL DE PELICULAS, G 5 PREMIUM PARA APLICAÇÃO NO PREDIO DO SALÃO DE FEIRAS DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE DE GUARDA MOR - MG.**CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESTE EDITAL E SEUS ANEXOS, e comunica que o Edital poderá ser acessado/retirado nos sites: www.bnc.org.br, www.guardamor.mg.gov.br e PNCP (licitações). Maiores informações pelo telefone (38) 3365-7777 (42) 3026-4550 (41)3557-2301 ou p/ e-mail: licitacomprasgmor@gmail.com , de 08h as 11h e de 13h as 17h. Guarda-Mor/MG 07 de abril de 2026.

HENRIQUE OSMIR QUEIROZ OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Marcelo Barbosa da Silva
Código Identificador:AD49AF8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-SMDS - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026/SMDS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE/MG PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NÃO ONEROSA NO 5º ARRAIÁ DO CAFÉ.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026-SMDS

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026/SMDS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPE/MG PARA CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS PARA PARTICIPAÇÃO NÃO ONEROSA NO 5º ARRAIÁ DO CAFÉ.

O **MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.663.401/0001-97, com sede administrativa na Avenida Conde Ribeiro do Valle, n° 68, Centro, Guaxupé/MG, por intermédio da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, neste ato representada pela Secretária Municipal, Sra. Renata Valéria Rocha Fernandes, doravante denominado simplesmente de **MUNICÍPIO**, TORNA PÚBLICO que realizará nos dias 11, 12, 13, 14, 18, 19, 20 e 21 de junho de 2026 o "5º Arraiá do Café", instituído pela lei nº 2.948, de 28 de junho de 2022, que será realizado no Parque da Mogiana, em conformidade com a Lei Federal 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 2.581 de 30 de junho de 2022, observadas as condições estabelecidas neste Edital que

se encontra disponível no site oficial deste Município no endereço eletrônico: https://www.guaxupe.mg.gov.br

1. DA JUSTIFICATIVA
O Município de Guaxupé, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, torna de conhecimento dos interessados que, mediante o presente Chamamento Público, selecionará Organização da Sociedade Civil (OSC) sediada no município de Guaxupé, que esteja devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social ou nos Conselhos de Defesa de Direitos, com Atestados de Funcionamento vigentes para a realização do "5º Arraiá do Café" no município de Guaxupé.
O intuito será fomentar ainda mais a seara econômica e cultural, bem como cooperar com os meios de fortalecimento e integração entre as entidades de cunho socioassistencial e defesa de direitos. O Município de Guaxupé promoverá toda a infraestrutura para a realização do "5º Arraiá do Café", evento que fará parte do "Guaxupé Café Festival" que se caracteriza como uma festa tradicional da cidade.

2. DO OBJETO
Constitui objeto do presente Edital de Chamamento Público a seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) sediados no município, que esteja devidamente inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social ou nos Conselhos de Defesa de Direitos, com Atestados de Funcionamento vigentes, para as entidades interessadas em participar da venda de alimentos e bebidas em barracas na festa denominada "5º Arraiá do Café".

2.1. Não haverá repasse de recursos públicos a nenhuma das entidades.

2.2. O horário de funcionamento da feira será das 19:00 às 23:00

2.3. Serão disponibilizadas 13 vagas para as entidades, as quais estarão dispostas no local do "5º Arraiá do Café", no Parque da Mogiana.
2.3.1. Cada entidade terá direito de 1 a 2 barracas, conforme a necessidade, que será avaliada pela Secretaria de Desenvolvimento Social.

3. TIPO DE PARCERIA
Estas parcerias serão realizadas por meio de **ACORDOS DE COOPERAÇÃO** na forma do art. 42 da Lei Federal n° 13.019/2014 e deverão ser executadas conforme modelo de Plano de Trabalho constantes neste Edital **(ANEXO I).**

4. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
O presente objeto deverá ser executado em um período máximo de 30 (trinta) dias, iniciando a partir da data de assinatura do Acordo de Cooperação.

5. DATA E LOCAL DE ENTREGA DA PROPOSTA E DEMAIS DOCUMENTOS
A documentação relativa à habilitação da OSC, anexos exigidos e o plano de trabalho deverão ser enviados de **10:00 até as 16h00** do dia **13/04/2026 ao dia 17/04/2026,** de forma online, via sistema 1DOC, através do link:
https://guaxupemg.1doc.com.br/b.php?pg=o/dados_servico&service=01KNKTZFAQHEV7K775FN59ZRG0&dados=1

6. DAS PUBLICAÇÕES
Todas as publicações serão feitas no sítio eletrônico da Prefeitura de Guaxupé (http://www.guaxupe.mg.gov.br/), conforme art. 26 da Lei n° 13.019/2014, bem como no Diário Oficial do Município (www.diario.com.br/amm-mg) e disponibilizadas na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.
6.1. Este Edital de Chamamento Público entra em vigor na data de sua publicação.

7. DO CONTEÚDO E DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO E DOCUMENTOS À HABILITAÇÃO

7.1. O Plano de Trabalho da OSC, os demais documentos para a seleção e a documentação necessária à Habilitação, deverão ser encaminhados via 1doc.

7.2. Os Documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:
a. Plano de trabalho devidamente assinado (ANEXO I).
b. Originais ou publicações em Órgão Oficial ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em cartório ou por servidor público membro da Comissão de Seleção e, neste último caso, será obrigatória a apresentação dos originais no momento da sessão pública.
c. Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão.

7.3. O Plano de trabalho e as declarações deverão ser apresentados em papel timbrado da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, em língua portuguesa, redigida com clareza e de maneira metódica e racional, de modo a oferecer fácil compreensão, com todas as folhas assinadas pelo representante legal da **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** ou por seu procurador legalmente constituído.

7.4. A **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** é responsável pela veracidade das informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento e no envio de documentos, isentando a **PREFEITURA DE GUAXUPÉ** de qualquer responsabilidade civil ou penal.

7.5. A apresentação do Plano de Trabalho implicará, ao seu autor, o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

8. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
Poderão participar do credenciamento, de forma não onerosa, na comercialização de alimentos, bebidas e atividades de entretenimento, entidades sem fins lucrativos que tenham em seu objeto estatutário e que comprovadamente desenvolvam atividades de cunho social, e que atendam o disposto deste Edital.

9. DA DOCUMENTAÇÃO

9.1. O plano de trabalho deverá ser elaborado em conformidade com o previsto neste edital, preenchido, datado e assinado pelo representante legal da **OSC**.

9.2. Para a seleção do plano de trabalho, a **OSC** também deverá apresentar os seguintes documentos:

9.2.1. DECLARAÇÃO, nos termos do modelo constante no **ANEXO II,** confeccionada em papel timbrado da **OSC**, datada e assinada por seu representante legal, de que a **OSC** atende aos seguintes requisitos:
a. ser regida por estatuto social, nos termos do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações, e quando tratar-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
b. possuir tempo mínimo de existência de 01 (um) ano, com cadastro ativo no CNPJ, nos termos da alínea "a" do inciso V do art. 33 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, e alterações;
c. que os objetivos estão voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

9.3. Para habilitação, a OSC deverá apresentar os seguintes documentos:
I - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, a fim de comprovar que possui, no mínimo, um ano de existência, com cadastro ativo;
II - Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;
III - Cópia da ata de eleição e posse do quadro dirigente atual;
IV – Cópia do CPF e RG do representante legal da **OSC**;

V – Relação nominal atualizada dos dirigentes da Organização da Sociedade Civil, com endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número do registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles **(ANEXO VII)**

VI - Comprovação de que a **OSC** funciona no endereço por ela declarado (conta de água, luz, comprovante de endereço, entre outros);

VII – Inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé – CMAS ou nos Conselhos Municipais de Defesa de Direitos;

VIII - Declaração de que a **OSC** não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal n° 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações **(ANEXO IV)**;

IX - Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela **OSC**, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz. **(ANEXO V)**.

10. DO PROCESSO DE SELEÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

10.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação dos Planos de Trabalhos, a divulgação e a homologação dos resultados, observando as seguintes etapas:

Tabela 1 – Etapas da fase de seleção.

ETAPA	DESCRIÇÃO DA ETAPA	DATAS
01	Publicação do Edital.	07/04/2026
02	Interposição de recursos contra o Edital.	Até 11/04/2026
03	Análise dos recursos pela comissão de seleção.	13/04/2026
04	Envio dos planos de trabalho e documentos para habilitação pelas OSCs.	Até 17/04/2026
05	Seleção do plano de trabalho, análise da documentação de habilitação pela Comissão de Seleção e divulgação do resultado preliminar.	21/04/2026
06	Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	23/04/2026
07	Análise dos recursos pela comissão de seleção, divulgação das decisões recursais proferidas e resultado final.	24/04/2026
08	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção.	27/04/2026

10.2 O processo de seleção será realizado por uma Comissão de Elaboração e Seleção, designada pelo Chefe do Poder Executivo, por meio de portaria, a ser composta por pelo menos 1 (um) servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro de pessoal da Administração Pública Municipal.

10.3 Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar o apoio de servidores técnicos de diversas áreas da Administração Pública Municipal, inclusive da Procuradoria Jurídica do Município, e representantes do Conselho Municipal de Assistência Social de Guaxupé, CMAS, que não sejam membros desse colegiado.

10.4 Sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá se declarar impedido de participar do processo de seleção, o membro da comissão que, nos 05 (cinco) anos anteriores à data de publicação do edital, tenha mantido relação jurídica com, ao menos, 01 (uma) das organizações participantes do chamamento público, considerando-se relação jurídica, dentre outras:

a. ser ou ter sido associado, dirigente ou cooperado da **OSC**;

b. ter ou ter tido relação de emprego ou de prestação de serviço com a **OSC**;

c. ter ou ter tido relação de voluntariado com a **OSC** nos termos da Lei Federal nº 9.608/98;

d. ter recebido, como beneficiário, os serviços de qualquer **OSC** participante do processo seletivo.

10.5 O membro da comissão de seleção, sob pena de responder administrativa, penal e civilmente, deverá, ainda, declarar-se impedido de participar do processo de seleção quando for:

a) cônjuge ou parente, até terceiro grau, inclusive por afinidade, dos dirigentes da **OSC**;

b) quando sua atuação configurar qualquer outra situação de conflito de interesses em razão do confronto entre interesses públicos e privados que possa comprometer o interesse coletivo ou influenciar, de maneira imprópria, o desempenho da função pública.

10.6. Os impedimentos previstos nos itens 10.4 e 10.5 estendem-se aos servidores técnicos e representantes do CMAS que possam ser convidados a assessorar a Comissão de Seleção.

10.7. Configurado o impedimento previsto no item 10.4 e 10.5, deverá ser designado membro substituto que possua qualificação equivalente à do substituído.

10.8. A análise da documentação será realizada em sessão pública, pela Comissão de Seleção de Chamamento Público, **no dia 21/04/2026 às 08h30min** na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada à Avenida Presidente Tancredo Neves, n° 275, Jardim Três Rosas, Guaxupé-MG.

10.9. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente, de caráter público, que impeça a realização deste evento na data acima mencionada, o Chamamento público ficará automaticamente prorrogado para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

10.10. A Comissão de Seleção poderá suspender a sessão, por até 02 (dois) dias úteis, caso julgue necessário maior prazo para análise do plano de trabalho, objetivando confirmar as informações prestadas.

10.11. A Comissão de Seleção abrirá primeiramente o envelope n° 01 que contém o Plano de Trabalho e demais documentos para seleção, que estando de acordo com o previsto neste edital, verificará posteriormente o envelope n° 02, que contém os documentos de habilitação.

10.12. Serão concedidos até 02 (dois) dias úteis para a interposição de recursos após a divulgação do resultado preliminar da seleção.

10.13. Será inabilitada a **Organização da Sociedade Civil** cuja documentação não satisfizer às exigências deste Chamamento Público. Neste caso, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos do plano de trabalho por ela apresentado.

11. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO E JULGAMENTO DOS PLANOS DE TRABALHOS

11.1. A Comissão de Seleção utilizará os critérios descritos na Tabela 2, apresentada abaixo, para classificação dos planos de trabalhos. A pontuação máxima que poderá ser obtida pelo plano de trabalho será de 80 pontos.

Tabela 2 - Critérios de avaliação para os planos de trabalhos protocolados de acordo com as regras estabelecidas neste Edital.

Item	Título	Pontuação máxima por item	Critério para pontuação
01	O objeto e objetivo(s) estão descrito(s) em conformidade com o estabelecido no edital.	10	Excelente = 10 Satisfatório = 7,5 Parcialmente = 5 Insatisfatório = 2,5 Não atendido = 0
02	A metodologia é adequada e suficientemente detalhada, a fim de se alcançar o objetivo(s) proposto(s)?	10	
03	Estão apresentadas metas qualitativas e quantitativas?	10	
04	As metas qualitativas e quantitativas estão descritas com clareza?	10	
05	Estão descritos indicadores e mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas e sua periodicidade?	10	
06	Os mecanismos de aferição das metas qualitativas e quantitativas são adequados?	10	
07	Grau de adequação do plano de trabalho aos objetivos específicos do programa ou da ação em que se insere o objeto da parceria.	10	
08	A OSC possui instalações, condições materiais e capacidade operacional para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas?	10	

11.2. Dos critérios de desempate:

11.2.1. Ocorrendo empate serão adotados os seguintes critérios para desempate, sucessivamente:
a. Maior pontuação obtida na avaliação da **OSC**, descrita nos itens 01 e 08 da Tabela 2;
b. Maior pontuação obtida na avaliação da **OSC**, descrita nos itens da Tabela 2;
c. Permanecendo o empate, será realizado sorteio de acordo com o número de vagas.

11.3. A classificação obedecerá ao grau de pontuação obtido pelas **OSC** em cada plano de trabalho.

11.4. A homologação do resultado não gera direito para a **OSC** à celebração da parceria com a administração, fato este que será devidamente justificado.

11.5. Serão desclassificados os planos de trabalho:
a. cuja pontuação total for inferior a 40 pontos;
b. que estiverem em desacordo com este edital de Chamamento Público.

11.6. A falsidade de informações no plano de trabalho deverá acarretar a eliminação dos mesmos, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a **OSC** proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.

12. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

12.1. A **Organização da Sociedade Civil** poderá apresentar recurso junto à **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**:
a. Contra o Edital, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários;
b. Contra o resultado preliminar da seleção, no prazo de 2 (dois) dias, mediante apresentação de ofício, com as razões e as contrarrazões, bem como a apresentação de documentos que julgar necessários.

12.2. Observados os prazos, os recursos administrativos deverão ser formulados e assinados pelo representante legal da **OSC**, direcionados à Comissão de Seleção, indicando a numeração do presente Chamamento Público, e protocolados na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

12.3. Não caberá novo recurso da decisão proferida.

12.4. Decairá do direito de recorrer, a **Organização da Sociedade Civil** que não atender ao prazo recursal previsto ou apresentar recurso em desconformidade com o previsto neste edital.

13. DA CELEBRAÇÃO

13.3. Será assinado o **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, conforme minuta prevista neste Edital, (**ANEXO VI),** entre a **Organização da Sociedade Civil** e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

13.4. Para assinatura do **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social valer-se-á de conferir a regularidade da **OSC** no ato da assinatura e das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

13.5. Será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social providenciar a publicação deste Acordo, por extrato, nos moldes e no prazo da legislação vigente.

14. DA FISCALIZAÇÃO, DO GESTOR DA PARCERIA, DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

14.1. O gestor é o agente público responsável pela gestão de parceria celebrada por meio de Termo de Colaboração, Termo de Fomento e Acordo de Cooperação, designado por ato publicado em meio oficial de comunicação, com poderes de controle e fiscalização.

14.2. O gestor da parceria representará a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social na interlocução com a **OSC** parceira, tendo como obrigações:
a. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
b. realizar procedimentos de monitoramento e avaliação da parceria durante a sua vigência, inclusive por meio de visitas in loco, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto e de seus objetivos;
c. formalizar, ao seu superior hierárquico, a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
d. emitir o relatório técnico de monitoramento e avaliação;
e. emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação.

14.3. O gestor da parceria deverá, quando necessário:
a. solicitar reunião com a comissão de monitoramento e avaliação, apresentando informações sobre as ações realizadas pela **OSC**, sugestões de melhorias, além de questões financeiras relacionadas ao período avaliado, se for o caso;
b. elaborar consulta sobre dúvida específica à Procuradoria-Geral do Município, Secretaria de Fazenda, Secretaria Municipal de Controle Interno ou outras secretarias e órgãos que se fizerem necessários, com fins de assessoramento jurídico e técnico, que subsidie seus trabalhos.

14.4. Na hipótese de o gestor deixar de ser agente público ou ser lotado em outra Secretaria, a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social deverá indicar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades.

14.5. A comissão de monitoramento e avaliação é a instância administrativa colegiada de apoio e acompanhamento da execução das parcerias, designada por ato publicado em meio oficial de comunicação, cujas atribuições serão voltadas para o aprimoramento dos procedimentos, unificação
dos entendimentos, solução de controvérsias, padronização de objetos, custos e indicadores, fomento do controle de resultados e avaliação e homologação dos relatórios técnicos de monitoramento e avaliação.

14.6. A Comissão de Monitoramento e Avaliação deve acompanhar o transcorrer da execução da parceria firmada entre as partes, por meio dos relatórios técnicos do gestor da parceria, podendo ainda realizar visitas in loco, contatar o gestor da OSC, emitir relatórios de instrução, de padronização de procedimentos, verificar, a qualquer tempo, documentações administrativas, financeiras e adotar outras medidas que entender necessárias.

14.7. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador para apoiar a boa e regular gestão das parcerias.

15. DA INEXECUÇÃO

15.1. A inexecução total ou parcial do **Acordo de Cooperação** ou o descumprimento de qualquer dispositivo do Edital enseja a sua rescisão, com as consequências previstas na Lei Federal n° 13.019/2014.

16. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

16.1. A prestação de contas deverá ser apresentada conforme relatório de apresentação de gastos e arrecadação constante no Plano de Trabalho, parte integrante do Acordo de Cooperação em até 10 (dez) dias após o término do "3º Arraiá do Café"

17. DAS PENALIDADES

17.1. A **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** poderá aplicar as seguintes penalidades à **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** pelo não cumprimento do presente instrumento:
a. Advertência;

b. Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
c. Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da suspensão temporária.

17.2. A aplicação das sanções de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade é de competência exclusiva da Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.

17.3. Todas as penalidades mencionadas deverão estar devidamente fundamentadas conferindo direito de ampla defesa e contraditório por parte da OSC.

18. DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

18.1. O presente **Acordo de Cooperação** poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes, a qualquer tempo, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência,

18.2. Constitui motivo para rescisão do presente **Acordo de Cooperação**, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

19. DA POSSIBILIDADE DE TERCERIZAÇÃO

19.1 Fica facultado às Organizações da Sociedade Civil (OSC) participantes a terceirização da exploração das barracas de venda de alimentos e bebidas, desde que observadas as disposições deste edital e a legislação vigente aplicável.

19.2 Na hipótese de terceirização, a OSC deverá, obrigatoriamente, manter ao menos 01 (um) representante devidamente identificado, integrante de seu quadro, presente na barraca durante todo o período de funcionamento do evento, responsabilizando-se integralmente pelas atividades desenvolvidas, bem como pelo cumprimento das normas sanitárias, fiscais e organizacionais estabelecidas.

19.3 A entidade permanecerá como única responsável perante a organização do evento por quaisquer atos praticados por terceiros contratados, não sendo admitida, em nenhuma hipótese, a transferência total de responsabilidade.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Em caso de desistência da organização da sociedade civil em celebrar o Acordo de Cooperação, objeto do presente Edital, em qualquer uma de suas fases, poderá fazê-lo mediante ofício.

20.2. O Edital poderá ser impugnado no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, contados da sua divulgação, conforme disposto na Tabela 1, do item 10, e as respostas às impugnações caberão à Comissão de Seleção.

20.3. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre a **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL** e o pessoal que a **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste instrumento.

20.4. O Acordo de Cooperação poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante solicitação devidamente formalizada e justificada, por meio de **TERMO DE ADITAMENTO** e **TERMO DE APOSTILAMENTO**, inclusive com reajuste dos valores repassados, se devidamente justificado e observada à conveniência do interesse público.

20.5. Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão dirimidos pela **ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL**, observadas as disposições legais e os princípios que regem a administração pública.

20.6. A qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, por vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

20.7. Os eventuais pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de cinco (05) dias da data limite para envio do plano de trabalho, exclusivamente pelo e-mail: social@guaxupe.mg.gov.br

20.8. Não havendo pedido de informações e esclarecimentos sobre o edital constituirá pressuposto que os elementos nele fornecidos são suficientemente claros e precisos para todos os atos a se cumprirem no âmbito do processo de seleção, não restando direito às **OSC** de qualquer reclamação ulterior, dado que a participação no presente processo seletivo implica a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital e seus Anexos.

20.9. Constituem ANEXOS do presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável:

ANEXO I – Plano de Trabalho;
ANEXO II – Declaração de possuir os requisitos para celebrar parceria;
ANEXO III – Declaração de que os dirigentes da Organização da Sociedade Civil não são agentes políticos e não possuem parentesco até 2º grau, inclusive por afinidade, com agentes políticos do Poder Executivo ou Legislativo do Município ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade;
ANEXO IV – Declaração de que a OSC não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com órgãos públicos e, portanto, não se submete às vedações previstas no art. 39 da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações;
ANEXO V – Declaração de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive àquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz
ANEXO VI – Minuta do Acordo de Cooperação.
ANEXO VII - Relação nominal dos dirigentes

Guaxupé, 07 de abril de 2026.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:5EDDCF8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 32/2026

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 32/2026

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas

atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I	133°	AILSON FERNANDES DE LIMA
PROFESSOR MUNICIPAL	157°	TUANI DANIELI PEDRO

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 07 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:
( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);
( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Eduardo Pasqua de Moraes
Código Identificador:1D73A718

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 172, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 172, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia WILLIAN MARCELO RODRIGUES DA SILVA Servidor Concursado PARA O CARGO DE AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor, abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 01 de abril de 2026:

Nome	Cargo
WILLIAN MARCELO RODRIGUES DA SILVA	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:62ABB040

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 173, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 173, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia ANGELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA Servidora Concursada PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 3.021/2023, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 01 de abril de 2026:

Nome	Cargo
ANGELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	**AGENTE DE ADMINISTRAÇÃO I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.
Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A10C08FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 175, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 175, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia VIVIANE PEREIRA SEPEDRO Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 01 de abril de 2026:

Nome	Cargo
VIVIANE PEREIRA SEPEDRO	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:AFBB0A44

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 176, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 176, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia VANESSA CRISTINA GERVASIO DA SILVA CLAUDINO Servidora Concursada PARA O CARGO DE PROFESSOR MUNICIPAL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Municipal nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 01 de abril de 2026:

Nome	Cargo
VANESSA CRISTINA GERVASIO DA SILVA CLAUDINO	**PROFESSOR MUNICIPAL**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse**, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.**

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:AC4C3D83

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA N° 178, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA N° 178, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia ANGELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA Servidora Concursada PARA O CARGO DE ATENDENTE AMBULATORIAL I

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 3.021/2023, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora, abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 01 de abril de 2026:

Nome	Cargo
ANGELA CRISTINA RIBEIRO DE SOUZA	**ATENDENTE AMBULATORIAL I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º -O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Complementar n° 1.691, 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:2EA31285

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 174, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 174, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA DOS SANTOS Servidor Concursado PARA O CARGO DE MOTORISTA I

O Prefeito de Guaxupé, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal n. 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o servidor abaixo elencado, aprovado no concurso público 001/2023, a partir de 01 de abril de 2026:

Nome	Cargo
GUSTAVO AUGUSTO DE SOUZA DOS SANTOS	**MOTORISTA I**

Art. 2º O servidor ora nomeado cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**

Art. 4º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:3F35D26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 177, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 177, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia DENISE DIAS RODRIGUES DE MELLO TOBIAS Servidora Concursada PARA O CARGO DE AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I

O Prefeito do Município de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009 e, ainda, na Lei Complementar Municipal nº 16/2019,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora abaixo elencada, aprovada no concurso público 001/2023, a partir de 01 de abril de 2026:

Nome	Cargo
DENISE DIAS RODRIGUES DE MELLO TOBIAS	**AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR I**

Art. 2º A servidora ora nomeada cumprirá o estágio probatório, com efeito a partir da assinatura do termo de posse, durante o qual eficiência e capacidade serão objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de 03 (três) anos.

Art. 3º O cargo, carga horária e a remuneração são definidos na Lei Municipal nº 1.396/1998, alterada pela Lei Municipal nº 1952/2009**.**
Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:0503EB32

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 179, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 179, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Exonera ANA CAROLINA RIBEIRO SANDRONI Do cargo COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2026, **ANA CAROLINA RIBEIRO SANDRONI**, do cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** subordinada à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:703AB6BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 180, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 180, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Exonera MARTA MARIA DOS SANTOS SILVA Do cargo COORDENADORA DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, e com fundamento nas Leis Municipais nº 3.243/2025 e, na Lei complementar Municipal n°1.691, de 20 de setembro de 2005, alterada pela Lei n° 2.129, de 04 de abril de 2012.

RESOLVE:

Art. 1° Exonerar, a pedido, a partir de 31 de março de 2026, **MARTA MARIA DOS SANTOS SILVA**, do cargo de **COORDENADORA DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** subordinada à Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:7FAA7694

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 181, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 181, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia ANA CAROLINA RIBEIRO SANDRONI para o cargo COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, a servidora **ANA CAROLINA RIBEIRO SANDRONI,** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o A servidora fará a opção pelos vencimentos do seu cargo efetivo de Especialista da Educação I, matriculada sob o nº 34901, acrescido da gratificação de 30% do vencimento–base do cargo em comissão de Coordenadora de Programa de Capacitação Pedagógica, nos termos do art. 124, da Lei nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaxupé.

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:35162166

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 182, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 182, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia ELIANA CECÍLIO RIBEIRO VIGATTI para o cargo COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:
Art. 1o Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, a servidora **ELIANA CECÍLIO RIBEIRO VIGATTI,** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o A servidora fará a opção pelos vencimentos do cargo em comissão.

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:8E329220

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 183, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 183, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA para o cargo de COORDENADOR DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E RECURSOS HUMANOS

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, o servidor **LEONARDO AUGUSTO DE SOUZA,** para o cargo de **COORDENADOR DE DOCUMENTAÇÃO, INFORMAÇÃO E RECURSOS HUMANOS,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O servidor ora nomeado perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO II, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:B1BE2E45

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 184, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 184, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia MARTA MARIA DOS SANTOS SILVA para o cargo de COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 1.691, de 20 de setembro de 2005, Lei Municipal nº 1.396/98, alterada pela Lei Municipal nº 1.952/09 e Lei Complementar n. 16/2019,

R E S O L V E:

Art. 1o Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, a servidora **MARTA MARIA DOS SANTOS SILVA,** para o cargo de **COORDENADORA DE EDUCAÇÃO INFANTIL,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º A servidora ora nomeada perceberá vencimentos definidos na referência CC-2 do ANEXO II, da Lei Complementar n. 16, de 20 de dezembro de 2019.

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:097A4942

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 185, DE 06 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 185, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Nomeia CAMILA APARECIDA DOS SANTOS para o cargo COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA

O **Prefeito do Município de Guaxupé**, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Complementar Municipal n. 16, de 20 de dezembro de 2019 e Decreto Municipal n. 2.317 de 29 de dezembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1o Nomear, a partir de 01 de abril de 2026, a servidora **CAMILA APARECIDA DOS SANTOS,** para o cargo de **COORDENADORA DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO PEDAGÓGICA,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2o A servidora fará a opção pelos vencimentos do seu cargo efetivo de Especialista da Educação I, matriculada sob o nº 36758, acrescido da gratificação de 30% do vencimento–base do cargo em comissão de Coordenadora de Programa de Capacitação Pedagógica, nos termos do art. 124, da Lei nº 3.243, de 28 de outubro de 2025 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Guaxupé.

Art. 3o Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de abril de 2026.

Guaxupé, 06 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

MARCO AURÉLIO SILVA BATISTA
Procurador-Geral Interino

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:52D1562D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 022/2026

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 088/2026, **Dispensa de Licitação nº 022/2026**. Objeto: C**ontratação do Centro Universitário da Fundação Educacional de Guaxupé – UNIFEG, para ministrar cursos profissionalizantes para os usuários do Cadastro Único e Programa Bolsa Família por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.** Valor: **R$99.450,00** Fundamento Legal: artigo 75, inciso XV, da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 07 de abril de 2026.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:4B1FFDFF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
REABERTURA DE SESSÃO – PREGÃO Nº 010/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ/MG – AVISO DE NOVA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026. O Município de Guaxupé comunica aos interessados no referido certame que o Processo de Licitação, modalidade Pregão nº 010/2026, **forma de realização eletrônica, para AMPLA PARTICIPAÇÃO**, Processo nº 055/2026, com julgamento pelo critério de Menor Preço por Item, que tem por objeto a **Futura e Eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas das Secretarias da Prefeitura de Guaxupé-MG,** cuja Sessão de Abertura ocorreria no dia 25 de março de 2026 às 09:00 e foi SUSPENSO para adequações, tem **NOVA DATA DE ABERTURA** designada para o dia **22 de abril de 2026 às 09:00 horas**, quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, disponíveis no site www.ammlicita.org.br e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Edital poderá ser baixado a partir do dia **08 de abril de 2026**. Maiores informações relativas a presente licitação: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 07 de abril de 2026.

BENEDITO RESENDE NETO.
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Pedro Augusto Dos Santos Pereira
Código Identificador:C1EC4D31

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 005/2026, que objetiva: **Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais odontológicos, destinados ao atendimento das necessidades das unidades de saúde e serviços de odontologia na rede pública do município de Gurinhatã-MG**; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:
1 - VITORIA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA pelo valor de R$ 232,00 (duzentos e trinta e dois reais).
2 - F V P COELHO pelo valor de R$ 22.984,70 (vinte e dois mil novecentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos).

Gurinhatã-MG, 07 de abril de 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D37D24EE

SETOR DE LICITAÇÕES
ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO 036/2026 - CREDENCIAMENTO 009/2026.

ATA DE ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO - HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2026 - CREDENCIAMENTO 009/2026.

Proponentes:

50.150.058 ALINE DE OLIVEIRA DIAS

Objeto: CREDENCIAMENTO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS COMO PROFESSOR(A) DE MÚSICA PARA "PROJETO SONS QUE TRANSFORMAM" E PROFESSOR(A) DE HORTICULTURA PARA O "PROJETO VIVEIRO JOVEM".

Às 16h42min do dia 07 (sete) de abril de dois mil e vinte e seis, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, reuniram-se o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG, nomeados pela portaria 013/2026, com a finalidade de analisar as documentações alusivas ao Processo Licitatório 036/2026 - Credenciamento 009/2026. O Credenciamento foi publicado nos sites: www.gurinhata.mg.gov.br e www.diariomunicipal.com.br e afixado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal e do Setor de Compras e licitações. Após esta divulgação manifestou interesse em participar do presente credenciamento a proponente **50.150.058 ALINE DE OLIVEIRA DIAS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 50.150.058/0001-90, conforme protocolo de Requerimento. Estiveram presente na sessão o Agente de Contratação e os membros da Equipe de Apoio para a análise da documentação. A Comissão passa para a fase de análise da documentação da interessada, sendo ela rubricada pelos membros da Comissão de Contratação. Foram verificadas todas as autenticidades das certidões que foram emitidas via Internet. Após uma análise da documentação, a Comissão declarou que a proponente apresentou a documentação de forma incompleta, deixando de atender integralmente às exigências previstas no edital, em razão da ausência dos seguintes documentos: 7.1.1, IV - Declaração que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos do art. 93 da Lei nº 8.213/91 (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021); V - Comprovação jurídica; VIII - Qualificação técnica. Permanecendo a proponente com pendências de habilitação até a regularização da documentação no prazo concedido. **A Comissão de Contratação, conforme prerrogativa legal, concedeu o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação da documentação complementar, conforme previsto no edital**. É importante registrar que o credenciamento fica em aberto por um período de 12 (doze) meses, podendo outros interessados se credenciar. Nada mais havendo, encerrou-se a presente sessão, pelo que foi lavrada esta ata e por todos os presentes assinada.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

GENI NOGUEIRA CARVALHO
Membro - Equipe de Apoio

HENRIQUE ALVES DE SOUZA
Membro - Equipe de Apoio

MARIANE AZEVEDO SILVA
Membro - Equipe de Apoio

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:D8C61278

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2026

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 005/2026
A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público a abertura do Pregão 005/2026, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PERSONALIZADOS, DESTINADOS À REALIZAÇÃO DO 38º EVENTO EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO TRABALHADOR (1º DE MAIO), PROMOVIDO PELO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DO FOLHETO DESCRITIVO QUE INTEGRA O EDITAL COMO ANEXO I. Abertura será no dia 22/04/2026 às 09h00min. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Gurinhatã pelo telefone (34) 3264-1010, no site: www.gurinhata.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:1FE1F8D0

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

AVISO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 009/2026

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026, CUJO OBJETO é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICAS E INFANTIS DESTINADAS À DISTRIBUIÇÃO GRATUITA A POPULAÇÃO EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE., CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 20/04/2026 às 08h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

HERNANI ALVES SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3F0E21F1

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026

TERMO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 001/2026

TIPO: Menor preço

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA, TELEFONIA MÓVEL, INTERNET CORPORATIVA EM FIBRA ÓPTICA, LINK DEDICADO E INTERNET VIA SATÉLITE, INCLUINDO INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS., CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

SESSÃO PÚBLICA: 08/04/2026, às 10h (horário de Brasília)

I – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Este Termo de Revogação é elaborado com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

Art. 71. A licitação poderá ser:
I – revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente motivado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

II – MOTIVAÇÃO DA REVOGAÇÃO

A Administração Pública do Município de Gurinhatã/MG, por meio da autoridade competente, decide revogar a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, com abertura prevista para o dia 08/04/2026, em razão de necessidade de readequação do Termo de Referência.

Tal fato superveniente tornou a manutenção da licitação incompatível com o interesse público, comprometendo a finalidade da contratação e podendo implicar risco de contratação inadequada, ineficiente ou antieconômica.

A revogação é medida que visa garantir a legalidade, eficiência, economicidade e o melhor aproveitamento dos recursos públicos, conforme os princípios e diretrizes previstos na Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, com fulcro no art. 71, I, da Lei nº 14.133/2021, REVOGA-SE a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 001/2026, por razões de interesse público devidamente motivadas.

Publique-se este Termo de Revogação no sítio eletrônico oficial do Município de Gurinhatã/MG e nos meios previstos em lei, para conhecimento dos interessados e cumprimento dos efeitos legais.

Gurinhatã/MG, 07 de abril 2026.

DOUGLAS HENRIQUE VALENTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:81BC14D6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2026– PROCESSO N° 013/2026. PREGÃO/ELETRÔNICO N° 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº19/2026– Processo N° 013/2026. Pregão/Eletrônico N° 005/2026. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de artigos de cama, banho e conjuntos hospitalares para atender a demanda da secretaria municipal de saúde do município de Iguatama. CNPJ: 18.306.688/0001-06 x SUPRIMENTO OFICIAL E SERVICOS LTDA, pessoa jurídica inscrito no CNPJ: 60.011.901/0001-00.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:E82258B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 033/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO N°036/2026. INEXIGIBILIDADE 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – Extrato De contrato nº 033/2026 – Processo licitatório n°036/2026. Inexigibilidade 005/2026. objeto: Contratação de show artístico Fiduma & Jeca para apresentação no dia 07/05/2026 na expô Iguatama 2026, para atender as demandas da secretaria municipal de cultura e turismo do município de Iguatama/mg. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X CHAPADEX PRODUÇÃO ARTISTICAS LTDA. inscrito no CNPJ: 20.906.966/0001-08.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:B93CD0FC

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 109/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 044/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 172/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 109/2025. Pregão eletrônico 044/2026. Ata de Registro de preço n° 172/2025. Objeto: Registro de preços para contratação de empresa para aquisição de combustível óleo diesel tipo s10 e óleo diesel tipo s500 para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Iguatama/mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x AUTO POSTO IGUATAMA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.306.688/0001-06.

LUCAS VIEIRA LOPES –

Iguatama, 07 de abril de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:5F3A2D57

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
– EXTRATO DO ADITIVO Nº1 PROCESSO 159/2025. PREGÃO ELETRÔNICO 069/2026. ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 006/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DO ADITIVO Nº1 Processo 159/2025. Pregão eletrônico 069/2026. Ata de Registro de preço n° 006/2026. Objeto: Registro de preços para aquisição de combustíveis (gasolina e etanol) e aditivo Arla 32 para atendimento de várias secretarias municipais de Iguatama-mg. CNPJ 18.306.688/0001-06 x AUTO POSTO IGUATAMA LTDA, inscrita no CNPJ: 18.306.688/0001-06. Lucas Vieira Lopes – Iguatama, 07 de abril de 2026.

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:2906B4FD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA N°007/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Dispensa de Licitação n° 007/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, com sede na Praça Urias José da Silva, 42, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob n°18.259.390/0001-84, torna público para conhecimento dos interessados a realização de DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2026, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, cujo objeto é a contratação de Pessoa Jurídica para prestação de serviços de Consultoria e Assessoria na Gestão do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), visando o aprimoramento das políticas públicas, fortalecimento das equipes e a melhoria dos serviços, conforme parâmetros estabelecidos pela Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), conforme especificações e descrições técnicas constantes no Termo de Referência e nos termos do Art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e art. 43, inc. II do Decreto Municipal 4.407/23 e Decreto Municipal 4.592/26. As condições, critérios e procedimentos de participação da dispensa estão previstos na íntegra no site: www.indianopolis.mg.gov.br

Data e hora limite para entrega da proposta de preço e documentos de habilitação:

Início no dia 08 de abril de 2026 até às 23:59 do dia 10 de abril de 2026.
Sessão de julgamento: 13 de abril de 2026 às 13h30min.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:8216E4CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
DECRETO N.º 4.599, DE 7 DE ABRIL DE 2026

Altera o inciso I, do art. 20, do Anexo Único do Decreto n.º 4.598, de 31 de março de 2026, que homologa regulamento relacionado ao Show de Calouros de Indianópolis-MG – Edição 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o inciso I, do art. 20, do Anexo Único do Decreto n.º 4.598, de 31 de março de 2026, que passa a ter a seguinte redação:

"Art. 20. .....:

I- Primeira Eliminatória: 1 e 8 de maio de 2026."

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 7 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

EDNIS SOARES MOREIRA
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:21764959

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PORTARIA S/N, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação para Prova de Conceito referente ao Processo n.º 029/2026, Pregão Presencial n.º 009/2026, na forma que indica, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS-MG, no uso das atribuições que lhe confere o art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Indianópolis,

DECRETA:

Art. 1º Dispõe sobre a designação da Comissão de Avaliação para Prova de Conceito referente ao Processo n.º 029/2026, Pregão Presencial n.º 009/2026.

Art. 2º Ficam designados os seguintes membros para constituírem a Comissão de Avaliação para Prova de Conceito:

I- Adailton Borges Amaro, matrícula n.º 63916;
II- Osvando José Rodrigues, matrícula n.º 60459;
III- Patrícia Andrade Nunes, matrícula n.º 64141.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 6 de abril de 2026.

SELMO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Afonso Borges de Souza
Código Identificador:33E2DCA0

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
PREGÃO PRESENCIAL 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS/MG - Aviso de Pregão Presencial 009/2026 – RESUMO: O Município de Indianópolis-MG, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelo Decreto nº 4.592/2026, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial n° 009/2026, do tipo Menor Preço Por Item, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de software, em ambiente web, composto por gestão da NFS-e nacional, fiscalização tributária e sistema de planejamento, governança e elaboração dos documentos das contratações públicas, incluindo implantação, conversão e migração de dados, capacitação de usuários, adequações às alterações legais, correções, atualizações e suporte técnico local e remoto, conforme edital. Regem a presente Licitação, a Lei Federal nº 14.133/2021, a Lei Complementar nº 123/2006, com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014 e Decreto Municipal nº 4.407/2023 e demais legislações aplicáveis. A documentação e as propostas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal, à Praça Urias José da Silva n° 42 Centro, no dia 27 de abril de 2026, às 08h:30min. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.indianopolis.mg.gov.br, via e-mail: licitacaoindi@outlook.com, telefone (34) 3245-2587 – ROGÉRIO MARCOS RESENDE – PREGOEIRO MUNICIPAL. Indianópolis-MG, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5249644F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 67/2025– Empresa: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02– Processo Licitatório nº 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Valor: R$ 19.590,00 (dezenove mil e quinhentos e noventa reais). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Gabinete do Prefeito, 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39- Serviços de Fazenda e Contabilidade, 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39- Manutenção do Transporte Escolar, 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Atividades da Secretaria de Saúde, 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica, 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental, 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39- Ações em Vigilância Epidemiológica, 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Manutenção dos Serviços Urbanos, 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens, 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Secretaria do Serviço Social, 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Atividades do Conselho Tutelar.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:99A399DF

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 2º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 56/2024– Empresa: GENTE SEGURADORA S.A, CNPJ Nº 90.180.605/0001-02– Processo Licitatório nº 81/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Valor: R$ 74.306,66 (setenta e quatro mil trezentos e seis reais e sessenta e seis centavos). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Gabinete do Prefeito, 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39- Serviços de Fazenda e Contabilidade, 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39- Manutenção do Transporte Escolar, 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Atividades da Secretaria de Saúde, 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica, 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental, 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39- Ações em Vigilância Epidemiológica, 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Manutenção dos Serviços Urbanos, 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens, 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Secretaria do Serviço Social, 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Atividades do Conselho Tutelar.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:60C808F5

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 1º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 66/2025– Empresa: SEGUROS SURA S/A, CNPJ Nº 33.065.699/0001-27– Processo Licitatório nº 063/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Valor: R$ 3.109,87 (três mil, cento e nove reais e oitenta e sete centavos). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Gabinete do Prefeito, 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39- Serviços de Fazenda e Contabilidade, 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39- Manutenção do Transporte Escolar, 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Atividades da Secretaria de Saúde, 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica, 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental, 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39- Ações em Vigilância Epidemiológica, 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Manutenção dos Serviços Urbanos, 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens, 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Secretaria do Serviço Social, 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Atividades do Conselho Tutelar.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:FD1AEB13

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 4º Termo de Alteração Contratual - Prorrogação de Prazo Referente ao Contrato Nº 55/2024– Empresa: SEGUROS SURA S/A, CNPJ Nº 33.065.699/0001-27– Processo Licitatório nº 81/2024- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2024- Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO PARA OS VEÍCULOS E MÁQUINAS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Valor: R$ 125.466,74 (cento e vinte cinco mil, quatrocentos e sessenta e seis reais e setenta e quatro centavos). De acordo com art. 107 da Lei nº 14.133/2021. Dotação Orçamentária nº 02.01.04.122.0001.2.201.33.90.39- Gabinete do Prefeito, 02.02.04.123.0001.2.207.33.90.39- Serviços de Fazenda e Contabilidade, 02.03.03.12.122.0007.2.220.33.90.39 – Secretaria Municipal de Educação-SEMEC, 02.03.03.12.361.0009.2.223.33.90.39- Manutenção do Transporte Escolar, 02.04.10.122.0014.2.235.33.90.39- Atividades da Secretaria de Saúde, 02.04.10.301.0015.2.237.33.90.39- Manutenção Atividades do Bloco de Atenção Básica, 02.04.10.304.0017.2.244.33.90.39- Ações em Vigilância Sanitária e Ambiental, 02.04.10.305.0017.2.245.33.90.39- Ações em Vigilância Epidemiológica, 02.05.01.15.452.0018.2.246.33.90.39- Manutenção dos Serviços Urbanos, 02.07.26.606.0025.2.256.33.90.39- Manutenção dos Serviços de Estradas e Rodagens, 02.08.08.122.0026.2.257.33.90.39- Secretaria do Serviço Social, 02.09.08.243.0030.2.266.33.90.39- Atividades do Conselho Tutelar.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:BDE04231

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE PRORROGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG – 3º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 76/2025– DECORRÊNCIA: INEXIGIBILIDADE Nº 12/2025. OBJETO: LOCAÇÃO DO IMÓVEL SITUADO NA RUA PAPA JOÃO XXIII, Nº 119, BAIRRO CENTRO, PARA A MORADIA DA SRA. MAYRA ANDRANHUKI E FAMÍLIA, EM CUMPRIMENTO AO RELATÓRIO SOCIAL. com o Sr. º FRANCISCO CÂNDIDO DE PAIVA**, CPF Nº 184.883.906-53. Valor Mensal do Contrato R$ 500,00 (Quinhentos reais)**. **Prazo de Prorrogação: 03 (três) meses. De acordo com a Lei nº 14.133/2021. Dotações orçamentárias nº: 02.08.08.0244.0002.2.261.3.3.90.36.00– Programa de Benefícios Eventuais.**

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:2E5743E0

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA /MG – 6º TERMO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL– ALTERAÇÃO DE QUANTITATIVO - CONTRATO Nº 186/2021– Decorrência: PREGÃO Nº 48/2021- QUE TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA OBJETIVANDO PRESTAR SERVIÇOS DE INTERNET COM CONEXÃO FIBRA ÓPTICA EM MODALIDADE LINK DEDICADO COM VELOCIDADE MÍNIMA DE 200 MEGABITS PARA DOWNLOAD E UPLOAD PARA DIVERSOS DEPARTAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG. Contratada: REDE TUPINIQUIM DE COMUNICAÇÃO EIRELI ME. Havendo a necessidade de aumento do quantitativo do item, conforme justificativa apresentada e assinada pelo Secretaria Municipal de Assistência Social, é firmado o presente Termo Aditivo, no valor de R$ 2.068,30 (dois mil e sessenta e oito reais e trinta centavos), representando um acréscimo de aproximadamente 4,16% (quatro vírgula dezesseis por cento) ao valor inicial do contrato, nos termos do 65, I, ”b”, e art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93. Dotações Orçamentárias nº 02.08.08.122.0026.2.257.339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; 02.08.08.244.0027.2.259.339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

Publicado por:
Lidia Maria de Paula Franco
Código Identificador:DF6F43FF

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG - AVISO DE CREDENCIAMENTO

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026 - Processo nº 081/2026, objeto: "CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E/OU JURÍDICAS PARA INSTRUTOR DE AULAS DE PRÁTICAS CORPORAIS E FÍSICAS PARA DESENVOLVIMENTO E INCENTIVO DE ATIVIDADES DE SAÚDE, NO ÂMBITO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE DE IPUIUNA/MG". O período para recebimento dos documentos será de **09/04/2026 a 31/12/2026.** O edital poderá ser consultado e obtido pelo site www.ipuiuna.mg.gov.br, para cópia do arquivo. Informações: tel. (35) 98432-5256 ou e-mail: licitaipmg@gmail.com –

EDILAINE CAMILA LOPES SILVA–
Comissão de Contratação.

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:8C412DE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 49/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2026 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 49/2026 Pregão Eletrônico 18/2026, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90018/2026 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição de Agregado Siderúrgico (escória) destinada à manutenção, recuperação e melhoria das estradas vicinais, em atendimento às demandas da Secretaria de Obras do Município de Itaguara/MG. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 28/04/2026, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br. Itaguara, 07/04/2026.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito.

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:4779C137

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO - DISPENSA PRESENCIAL Nº 008/2026

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato nº 051/2026
Contratante: Município de Itamarati de Minas
Contratada: GERENCIAL CONTABILIDADE LTDA
CNPJ: 11.442.796/0001-59
Objeto: Contração de empresa para realizar assessoria técnica e consultoria de acompanhamento na apuração do VAF, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento.
Valor Total: R$ 49.188,00 (Quarenta e nove mil, cento e oitenta e oito reais)
Vigência: O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, nos termos do art. 105 da Lei 14.133/21.
Data da assinatura: 07/04/2026
Assinam: pelo Município de Itamarati de Minas/MG, Cesio Junior Alves Ladeira – Prefeito Municipal, pela empresa GERENCIAL CONTABILIDADE LTDA, Eduardo Batista Pereira.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0C5848DE

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO- PRC N°029/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00004/26

NÚMERO DO CONTRATO: 077/2022

PROCESSO: 000029/22

FORNECEDOR: AML - ASSISTENCIA MEDICA LEOPOLDINENSE EIRELI - ME 65.248.650/0002-87

VALOR DO ADITIVO: 82.999,98

DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026

VIGÊNCIA: 01/04/2026 até 05/04/2027

HISTÓRICO: Acréscimo

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: O presente termo aditivo se justifica pela seguinte consideração: os programas de medicina do trabalho, saúde ocupacional e segurança do trabalho são parte fundamental para a construção e manutenção da qualidade de vida e tem como objetivo atuar de maneira preventiva, com ações que visam eliminar ou atenuar os riscos ocupacionais, bem como as causas de mal-estar no ambiente de trabalho.
OBJETO: SERVICOS DE SAUDE OCUPACIONAL

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:324077B4

LICITAÇÃO E CONTRATOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

Prefeitura Municipal de Itamarati de Minas
Aviso de Licitação
Processo Licitatório n° 046/2026

Através de seu Agente de Contratação - Haroldo Lourenço da Rocha e sua Equipe de Apoio, comunica que fará realizar às 09:00 horas do dia **22 de abril de 2026**, pela plataforma eletrônica do Bolsa de Nacional de Compras – BNC no site: https://bnccompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5D6yvt44Dcf7cOQASaA6iZH51FL%2Fz1KSQ6WC6FQZZDNTRuX3Adz5tzl4GL%2FrJAUQWSEqlfB0nZr5AzPoTA69FXs3aj10K2xLaP2p8pU40NFFo%3D,**licitação tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de suplemento alimentar para atender às Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social e Desenvolvimento Econômico deste município, e comunica que a solicitação do Edital encontra-se à disposição dos interessados no departamento de licitações pelo e-mail: licitacao@itamaratideminas.mg.gov.br, pmitalicitacao@yahoo.com.br, no site: www.itamaratideminas.mg.gov.br e no site: http://bnc.org.br.

Itamarati de Minas, 07 de abril de 2026**.**

HAROLDO LOURENÇO DA ROCHA
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:9136FE35

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHANDU

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR PUBLICAÇÃO – 002/2026

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO POR PUBLICAÇÃO – 002/2026
LIMPEZA DE LOTES / TERRENOS
O Município de Itanhandu-MG, por meio do setor de Fiscalização de Posturas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICO** para conhecimento dos interessados que, **tendo em vista a frustração da notificação enviada por via postal com Aviso de Recebimento (AR),** a qual retornou por não localização do destinatário, **fica o proprietário, possuidor ou responsável legal pelo imóvel abaixo identificado NOTIFICADO POR MEIO DESTE EDITAL**, para que adote as providências necessárias.
Nos termos do **art. 37 e parágrafo único do Código de Posturas do Município**, os proprietários ou inquilinos são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio seus quintais, pátios, prédios ou terrenos, **não sendo permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos ou servindo de depósito de lixo dentro dos limites da cidade**.
Diante disso, o responsável deverá proceder à **limpeza completa do lote**, com a roçada do mato, remoção de entulhos, lixo ou quaisquer materiais que possam causar riscos à saúde pública, segurança ou bem-estar da coletividade, **no prazo de 15 dias (quinze dias)**, contados a partir da data da publicação deste edital.
O **não atendimento à presente notificação** no prazo estipulado poderá ensejar a **lavratura de auto de infração**, aplicação de **multa**, e demais medidas administrativas cabíveis, conforme previsto nos **arts. 5º, 7º, 22 e 23 do Código de Posturas do Município**, sem prejuízo de outras sanções legais.
Este edital é publicado para que **produza seus legais e jurídicos efeitos**, suprindo a notificação pessoal anteriormente tentada.

Itanhandu-MG, 07 de Abril de 2026.

Setor de Fiscalização de Posturas
Município de Itanhandu – MG

Nºda notificação	Data da notificação	Endereço	Código Imobiliário
225	07/04/2026	Av. Dr Delphim Pinho Filho	879
226	07/04/2026	Rua João Leo	2462

Publicado por:
José Guilherme Ordine
Código Identificador:42F73FE3

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHANDU - Aviso de Licitação – Pregão Eletrônico n° 22/2026 – Objeto: contratação de empresa para fornecimento de carnês de IPTU para o exercício de 2026 e faturas de saneamento para o exercício de 2027, de acordo com os arquivos no formato txt, carnes já montados. Início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 27/04/2026. Consulta ao Edital no sítio www.itanhandu.mg.gov.br.

LUCIMARA DE FÁTIMA ALVARENGA –
Pregoeira.

Publicado por:
Lucimara de Fátima Alvarenga
Código Identificador:338E4BDC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAPECERICA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPECERICA/MG - Pregão Eletrônico 18/2026. Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de brindes personalizados destinados à distribuição gratuita nas ações, eventos e campanhas promovidas pelas Secretarias Municipais**.** Recebimento de propostas e documentação até às 12h59 do dia 22/04/2026. Início da Sessão de lances: às 13h00 do mesmo dia. Local: Plataforma: https://comprasbr.com.br/. O edital encontra-se publicado nos sites www.itapecerica.mg.gov.br, https://comprasbr.com.br/, e https://www.gov.br/pncp/pt-br.

CLÉLIA BATISTA RACHID ARAÚJO –
Pregoeira.

Publicado por:
Patricia Moreira Diniz Fernandes
Código Identificador:0CA503F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº019/2022

PARTES: **O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE RECEBENDO E AMPARANDO CRIANÇAS EM ITATIAIUÇU (ABRACI).**

OBJETO: **a prorrogação da vigência do Termo de Colaboração nº 019/2022, até o dia 31/03/2027, a contar de 01/04/2026**, com base no art. 55 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e ainda na Cláusula Sétima do instrumento em questão.
Com base no art. 57 da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações posteriores e ainda no instrumento em questão, o presente 5º Termo Aditivo tem como objeto **a alteração da redação do item 4, subitem 4.1, do plano de trabalho** do instrumento em tela, que passa a prevê o seguinte: **Assegurar a cobertura de até 20 (vinte) vagas para atendimento de usuários/munícipes encaminhados pelo Poder Judiciário ou por requisição do Conselho Tutelar, sendo que o custo será pago de forma integral, conforme cronograma no plano de trabalho em anexo.**
Valor: O valor deste 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 019/2022 é de até **R$472.800,00 (quatrocentos e setenta e dois mil e oitocentos reais)**, a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária **nº 10.10.003.08. 243.0002.2060.230.3.3.50.43.1.500.000.000.**Em função da prorrogação da vigência de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, o valor total do Termo de Colaboração originário, passa a ser de até **R$4.044.163,20 (quatro milhões, quarenta e quatro mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos)**.
Foro: O foro da Comarca de Itaúna/MG é o eleito pelos Parceiros para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente 5º Termo Aditivo.
Data da assinatura: 31 de març de 2026..

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:FCDDECE2

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EXTRATO DO 05º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº020/2022

PARTES: **O MUNICÍPIO DE ITATIAIUÇU, ESTADO DE MINAS GERAIS, E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, OBRAS SOCIAIS DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO (ASILO MUNICIPAL).**
OBJETO: O valor deste 5º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 020/2022 é de até **R$702.000,00 (Setecentos e dois mil reais)**, a ser transferido pelo Município conforme cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho, correndo as despesas à conta da dotação orçamentária nº **10.10.004.08. 241.0002.2061.235.3.3.50.43.1.500.000.0000.** Em função da prorrogação da vigência de que trata a Cláusula Primeira deste instrumento, o valor total do Termo de Colaboração nº 020/2022,

passa a ser de até **R$3.510.000,00 (três milhões, quinhentos e dez mil reais)**.
ASSINATURA: 31 DE MARÇO DE 2026.
FORO: COMARCA DE ITAÚNA-MG.

Publicado por:
Milene Cristina de Sousa Queiroz
Código Identificador:996BCADD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 87/2026 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.071/2026 PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 87/2026 - processo licitatório nº 87/2026 - modalidade pregão eletrônico nº 90.071/2026 para registro de preços. **Torna público que no dia 22/04/2026 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.071/2026 para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021) de gêneros alimentícios estocáveis (chá, café e açúcar), para fornecimento parcelado, para atender as demandas das Secretarias do Município de Itatiaiuçu/MG. **O item 05 será destinado à ampla concorrência, enquanto os demais itens serão exclusivos para participação de microempresas (ME), empresas de pequeno porte (EPP) ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados neste edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 22/04/2026, às 08h:30min, no sítio** www.comprasgovernamentais.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.comprasgovernamentais.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F66E9F3D

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 115/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 98/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 259/2026.

Processo administrativo nº 115/2026 - processo licitatório nº 115/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 98/2026. **Extrato do Contrato nº 259/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Unique Comércio de Equipamentos Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 49.983.521/0001-83. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais de insumos utilizados em laboratório de análises clínicas e/ou químicas, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 82/2026, do processo nº 149/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 98/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$9.170,00 (nove mil, cento e setenta reais).** Vigência: 13/03/2026 a 31/12/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:2DCF4D0A

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 116/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 292/2026.

Processo administrativo nº 133/2026 - processo licitatório nº 133/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 116/2026. **Extrato do Contrato nº 292/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Centermedi Comércio de Produtos Hospitalares Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 03.652.030/0001-70. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 631/2025, do processo nº 69/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 46/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Praopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 15.663,90 (quinze mil, seiscentos e sessenta e três reais e noventa centavos).** Vigência: 25/03/2026 a 21/09/2026.

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:46720D21

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 137/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 137/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 293/2026

Processo administrativo nº 137/2026 - processo licitatório nº 137/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 119/2026. **Extrato do Contrato nº 293/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Inovamed Hospitalar Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 12.889.035/0002-93. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 504/2025, do processo nº 68/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 45/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$ 2.318,00 (dois mil, trezentos e dezoito reais e trinta centavos).** Vigência: 01/04/2026 a 14/08/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:E0233514

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2026 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 139/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2026. EXTRATO DO CONTRATO Nº 295/2026

Processo administrativo nº 139/2026 - processo licitatório nº 139/2026 – modalidade pregão eletrônico nº 121/2026. **Extrato do Contrato nº 295/2026**. Partes: Município de Itatiaiuçu e Prati Donaduzzi & CIA Ltda., inscrita no CNPJ sob nº 73.856.593/0001-66. Objeto: **Compra** (art. 6º, X da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de medicamentos sujeitos a controle especial, para fornecimento parcelado, **através de adesão à ata de registro de preços nº 609/2025, do processo nº 74/2025, modalidade de pregão eletrônico nº 49/2025, da Instituição de Cooperação Intermunicipal do Médio Paraopeba – ICISMEP. Valor do contrato R$2.794,50 (dois mil, setecentos e noventa e quatro reais e cinquenta centavos).** Vigência: 01/04/2026 a 11/09/2026.

Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:61892579

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 033/2025 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 040/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência, baseado no art. 107 da Lei nº 14.133/21, pelo período de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG.
CONTRATADA: APS VIDAL ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA.
CNPJ: 24.637.596/0001-01
VALOR TOTAL DO ADITIVO: R$ 62.280,00 (sessenta e dois mil, duzentos e oitenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 033/2025, com vencimento para 12 de março de 2026, passando a vigorar até 11 de março de 2027, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 11 de março de 2026.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Maria Fernandes
Código Identificador:B94F1CB7

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 198/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 098/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2025

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto, o acréscimo de quantitativo, referente a " contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de manutenção, conservação e limpeza de áreas públicas e seus equipamentos urbanos no Município de Japaraíba, compreendendo os serviços de capina manual, roçada manual, roçada mecanizada, intervenção de poda de árvores e arbustos, nutrição de plantas, irrigação, controle de pragas e doenças, limpeza e manutenções diversas em geral, com o fornecimento de mão de obra, insumos, ferramentas e equipamentos, conforme especificações técnicas, Memorial Descritivo e Termo de Referência" nas condições estabelecidas nos termos previstos no § 1º do artigo 124 da Lei 14.133/21.

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: 3A SERVIÇOS E CONSERVADORIA LTDA

DO VALOR ACRESCENTADO: O valor total do Acréscimo é de **R$ 45.967,20** (quarenta e cinco mil novecentos e sessenta e sete reais e vinte centavos), referente ao acréscimo dos serviços de Portaria – cod – 082.000.105, sendo o valor de 2.375,47 (dois mil trezentos e setenta e cinco reais e quarenta e sete centavos) – e Varrição das Sarjetas – cod – 082.000.106 no valor de R$ 5.285,73 (cinco mil duzentos e oitenta e cinco reais e setenta e três centavos), sendo estes valores mensais proporcional para o período de seis meses.

DO NOVO VALOR DO CONTRATO: O valor total do contrato passará a vigorar com o valor de R$ 894.867,12 (oitocentos e noventa e quatro mil oitocentos e sessenta e sete reais e doze centavos).

VIGÊNCIA: Permanece Inalterado.

Japaraíba, 01 de abril de 2026.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário de Obras e Serviços Públicos

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:3F26C5C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JEQUITIBA

DIRETORIA MUNICIPAL DE GABINETE
TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO

TERMO DE NÃO COMPARECIMENTO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – FUNÇÕES PÚBLICAS CRAS E ESF
EDITAL Nº 001/2025

CERTIFICAMOS, para os devidos fins que o (a) candidato (a) **Marina Martins Barbosa ,** aprovado (a) no Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2025, para o cargo de **Agente Social,** foi devidamente convocado (a) para apresentação de documentos para a nomeação e posse em função pública, contudo o prazo expirou sem a apresentação, ensejando, portanto, a perda do direito de nomeação e posse.

Jequitibá, 07 de Abril de 2026.

LUIZ CARLOS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Machado Saturnino Souza
Código Identificador:DFF96427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO. JAQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS

Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.
Processo Administrativo: 14/2025.
Interessado: Jaqueline Soares Oliveira Festas.

DECISÃO

Trata-se de processo administrativo movido em face da empresa JAQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS, cuja comissão de Processo Administrativo houve por bem em aplicar a penalidade de ADVERTÊNCIA.

Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior, a teor da instrução normativa municipal nº 01/2022.

Inicialmente, adoto o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.

Por conseguinte, mantenho a decisão que aplicou a penalidade de ADVERTÊNCIA a empresa JAQUELINE SOARES OLIVEIRA FESTAS, inscrita no CNPJ sob o nº 20.045.058/0001-33.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 14 de fevereiro de 2023.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:1C3C70C7

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ASSUNTO: PROCESSO ADMINISTRATIVO. UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP

Procedência: Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.
Processo Administrativo: 18/2025.
Interessado: UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP

Trata-se de processo administrativo movido em face da empresa UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP, cuja comissão de Processo Administrativo houve por bem em aplicar a penalidade de suspensão

temporária de participação em licitação e impedimento de contratar junto ao Município de João Monlevadae pelo prazo de 01(um) ano e aplicação de multa no importe de R$279,38 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos).
Assim, vieram os autos para decisão da autoridade superior, a teor da instrução normativa municipal nº 01/2022.
Inicialmente, adoto o Relatório apresentado pela Comissão de Sindicância e Atos Administrativos.
Por conseguinte, mantenho a decisão que aplicou a penalidade de suspensão temporáriade participação em licitação e impedimento de contratar junto ao Município de João Monlevadae pelo prazo de 01(um) ano e aplicação de multa no importe de R$279,38 (duzentos e setenta e nove reais e trinta e oito centavos), para a empresa UNIFORMES DIAS EIRELI-EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 10.638.444/0001-00.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

João Monlevade, aos 31 de março de 2.026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2544B83E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, fundamentada no caput do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 038/2026.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DO CANTOR JOTA PÊ PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 62º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE, DIA 26 DE ABRIL DE 2026 NA PRAÇA DO POVO".

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	JOTAPONTOPE MÚSICAS E CANÇÕES ARTE BRASIL LTDA	24.511.983/0001-99	120.000,00
		VALOR GLOBAL	120.000,00

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213021.033, 33.90.39, Ficha 16, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 07 de abril de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9D0335A3

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, fundamentada no caput do Art. 74, da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações e Parecer Jurídico nº 036/2026.

Objeto: "CONTRATAÇÃO DA CANTORA JULLIANY SOUZA PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DO 62º ANIVERSÁRIO DE JOÃO MONLEVADE, DIA 25 DE ABRIL DE 2026 NA PRAÇA DO POVO".

Prestadores:

Nº	NOME	CNPJ / CPF	VALOR – R$
01	CRIATIVE MUSIC LTDA	08.648.622/0001-32	230.000,00
		VALOR GLOBAL	230.000,00

Condições de pagamento: Faturamento devidamente aprovado pela Fundação Casa de Cultura.

Dotações Orçamentárias:

03003001.1339213021.033, 33.90.39, Ficha 16, Fonte 15000000000.

João Monlevade, 07 de abril de 2026.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A45AB93F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 012/2026 - PROCESSO 038/2026.

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 012/2026 - Processo 038/2026**. Objeto: Registro de Preços para a AQUISIÇÃO DE LANCHES (sanduíche e refrigerante), em atendimento às necessidades de todas as Secretarias que compõem a Administração Direta de João Monlevade. **Data de abertura: 13/05/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11831;
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96557; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 07 de abril de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E3674C26

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2026 - PROCESSO 053/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 013/2026 - Processo 053/2026**. Objeto: Registro de preços para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, abrangendo passagens aéreas e hospedagens nacionais e internacionais. **Data de abertura: 28/04/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11832;
https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96559; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 07 de abril de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BF1C8645

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2026 - PROCESSO 055/2026

O Município de João Monlevade torna público, realização de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico Nº. 014/2026 - Processo 055/2026**. Objeto: Registro de Preços para AQUISIÇÃO FUTURA DE MEDICAMENTOS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES E/OU VITAMÍNICOS, destinados ao atendimento das Farmácias Públicas e Unidades Básicas de Saúde do município de João Monlevade. **Data de abertura: 23/04/2026 às 08:30h**. Edital e anexos disponíveis através dos links: https://pmjm.mg.gov.br/filter/11833; https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96563; Mais informações: (31) 3859-2509 / 3859-2510.

João Monlevade, 07 de abril de 2026.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:260559E4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 63/2026 DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N° 01/2026 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS – SETTRAN, VISANDO A CONTRATAÇÃO PARA O CARGO DE AGENTE DE TRÂNSITO.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;
DECRETA:
Art. 1º Fica homologado o processo seletivo público nº 01/2026da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos – SETTRAN, visando a contratação para o cargo de Agente de Trânsito, já tendo ocorrido a devida publicação do resultado final do processo e decorrido o prazo final para interposição de recurso.
Art. 2ºO prazo de validade do Processo Seletivo Público mencionado no art. 1º, é de 01 (um) ano, contado da data de publicação deste Decreto, podendo ser prorrogado nos termos do art. 3º, inciso II da Lei n° 2011/2012.
Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E085A41E

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – SMAS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOÃO MONLEVADE/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado para o preenchimento de 02 (duas) vagas para o cargo de ASSISTENTE SOCIAL, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público para a execução dos serviços e programas vinculados à Política de Assistência Social.
O certame será regido pelas condições estabelecidas neste Edital, em seus Anexos, e em conformidade com o art. 37, IX, da Constituição Federal, a Lei Federal nº 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), a Lei Municipal nº 2.011/2012, a Lei Municipal nº 2.185/2016 e a Lei Municipal nº 2.759/2025 (que institui a reserva de vagas para pessoas pretas, pardas, indígenas e quilombolas).
1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1.1. O Processo Seletivo Simplificado será realizado sob a responsabilidade da Comissão de Seleção, nomeada para este fim.
1.2. O processo seletivo será constituído pelas seguintes etapas:
a) 1ª Etapa – Análise de Títulos e Experiência: de caráter classificatório.
b) 2ª Etapa – Entrevista Técnica: de caráter classificatório e eliminatório.
c) 3ª Etapa – Aferição por Heteroidentificação: de caráter eliminatório, aplicável aos candidatos autodeclarados pretos ou pardos aprovados nas etapas anteriores, conforme as normas deste edital.
1.3. O prazo de validade deste Processo Seletivo será de 01 (um) ano, a contar da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.
1.4. Este Edital, seus anexos e todos os atos subsequentes serão publicados no site institucional do Município de João Monlevade (https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/) e no Diário Oficial da Associação Mineira de Municípios (AMM).
1.5. Para a participação neste Processo Seletivo não será cobrada taxa de inscrição.
1.6. O cronograma previsto para a realização das etapas deste processo seletivo encontra-se no ANEXO I. Quaisquer alterações neste cronograma serão publicadas nos mesmos meios de divulgação deste edital. Este processo seletivo destina-se ao preenchimento das vagas imediatas especificadas no item 2.1. A aprovação dos demais candidatos gera mera expectativa de direito, condicionada ao surgimento de nova vaga durante o prazo de validade do certame e ao critério da Administração.
2. DO CARGO, VAGAS, REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

Função	Vagas	Requisitos/Qualificação	Carga Horária Semanal	Remuneração
Assistente Social	02 (duas)	Ensino Superior Completo em Serviço Social, com diploma reconhecido pelo MEC, e registro ativo no Conselho Regional de Serviço Social (CRESS).	30 horas	R$ 3.704,26 (valor bruto, sujeito aos descontos legais obrigatórios)

2.1. Benefícios: Cartão Vale Alimentação no valor de R$ 675,00 e Vale-Transporte Municipal, para quem reside no município.
2.2. Local de Trabalho: O profissional desenvolverá suas atividades na Secretaria Municipal de Assistência Social ou em um dos equipamentos socioassistenciais a ela vinculados, conforme a necessidade do serviço e a critério da Administração.
3. DAS VAGAS RESERVADAS
3.1. PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)
3.1.1. Por se tratar de processo seletivo com 02 (duas) vagas, não haverá reserva imediata para pessoas com deficiência. Fica, contudo, assegurado o direito de inscrição nesta condição para formação de cadastro de reserva, observando-se que a 5ª (quinta) vaga que surgir durante a validade do certame será destinada a candidato com deficiência.
3.1.2. O candidato que desejar concorrer nesta condição deverá, no ato da inscrição, apresentar laudo médico original e legível, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código da CID.
3.1.3. Da Inscrição do Candidato PCD: O candidato que desejar concorrer nesta condição para as vagas futuras deverá, no ato da inscrição:
a) Declarar-se pessoa com deficiência no Formulário de Inscrição (Anexo II);
b) Apresentar laudo médico original e legível, expedido no prazo máximo de 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau da deficiência, com expressa referência ao código da Classificação Internacional de Doenças (CID), e que contenha o nome, a assinatura e o número do CRM do médico que o emitiu;
c) Solicitar, se necessário, condições especiais para a realização da entrevista.
3.1.4. Da Perícia Médica Oficial: O candidato aprovado que se declarou PcD será convocado, antes da contratação, para se submeter à perícia médica realizada por junta oficial do Município. Esta perícia terá a finalidade de confirmar a qualificação do candidato como pessoa com deficiência e avaliar a compatibilidade entre as atribuições do cargo e a deficiência apresentada.

3.1.5. Da Classificação: O candidato PCD aprovado constará em duas listas de classificação: na lista geral de ampla concorrência e em uma lista específica para pessoas com deficiência. 3.1.6. Da Eliminação da Lista PCD: A não apresentação do laudo, sua apresentação em desconformidade com este edital, o não comparecimento à perícia médica ou a opinião da junta médica pela não configuração da deficiência ou pela incompatibilidade com o cargo, acarretará a perda do direito às vagas reservadas. Neste caso, o candidato permanecerá apenas na lista de classificação geral de ampla concorrência.

3.2. PESSOAS PRETAS E PARDAS

3.2.1. Em conformidade com a Lei Municipal nº 2.759/2025, será reservada 01 (uma) vaga para candidatos pretos e pardos, indígenas e quilombolas.

3.2.2. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada deverá, no ato da inscrição, realizar sua autodeclaração na Ficha de Inscrição (ANEXO II).

3.2.3. Os candidatos autodeclarados pretos, pardos, aprovados e classificados, serão convocados para o procedimento de heteroidentificação, que visa confirmar a autodeclaração com base nos aspectos fenotípicos.

3.2.4. A não confirmação da autodeclaração pela comissão implicará na eliminação do candidato da lista de vagas reservadas, permanecendo ele apenas na lista de ampla concorrência, caso tenha pontuação para tal.

3.2.5. O candidato preto ou pardo aprovado constará em duas listas de classificação: na lista geral de ampla concorrência e em uma lista específica para pessoas pretas e pardas.

4. DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO E DIREITOS DO CONTRATADO

4.1. Atribuições do Cargo: Prestar serviços de âmbito social a indivíduos e grupos, identificando e analisando seus problemas; prevenir ou eliminar desajustes de natureza biopsicossocial; promover a integração social, dentre outras atribuições constantes na Lei Municipal nº 2.185/2016.

4.2. Direitos do Contratado: Conforme o Art. 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012, são assegurados ao profissional contratado os seguintes direitos:

a) Remuneração mensal, conforme o valor especificado neste edital;

b) Décimo terceiro salário, em valor proporcional ao tempo de serviço;

c) Gozo de férias anuais remuneradas, com acréscimo de um terço (1/3), após 12 meses de efetivo exercício;

d) Repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos; e) Inscrição no Regime Geral de Previdência Social (INSS).

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato será pelo prazo máximo de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, uma única vez, a critério da Administração.

6. DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO

6.1. Ser aprovado em todas as etapas deste Processo Seletivo.

6.2. Ser brasileiro nato ou naturalizado.

6.3. Ter, na data da contratação, no mínimo, 18 (dezoito) anos completos.

6.4. Estar em dia com as obrigações eleitorais.

6.5. Estar em dia com as obrigações militares, se do sexo masculino.

6.6. Estar no gozo dos direitos políticos.

6.7. Gozar de boa saúde física e mental, comprovada por exame médico admissional.

6.8. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado.

6.9. Não ser servidor da administração direta ou indireta do Município, salvo nas hipóteses de acumulação legal de cargos públicos previstas na Constituição Federal.

6.10. Não ter sido demitido do serviço público municipal de João Monlevade por justa causa.

6.11. Não ter prestado serviços para este município através de contrato temporário cujo término tenha ocorrido há menos de 3 (três) meses da data da nova contratação.

7. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

7.1. O Processo Seletivo Simplificado seguirá as etapas de avaliação definidas no item 1.2 deste edital, cujos procedimentos são descritos a seguir.

7.2. DA INSCRIÇÃO E DA 1ª ETAPA – ANÁLISE CURRICULAR

7.2.1. A inscrição, que habilita o candidato a participar do certame, será gratuita e realizada presencialmente na Secretaria Municipal de Assistência Social (Rua Conde dos Arcos, 101, Bairro São Benedito), conforme datas e horários definidos no ANEXO I. 7.2.2. No ato da inscrição, o candidato deverá entregar, em envelope lacrado e identificado:

a) A Ficha de Inscrição (ANEXO II) devidamente preenchida e assinada.

b) Cópia de documento de identificação oficial com foto.

c) Cópias de todos os títulos e comprovantes de experiência que deseja submeter à pontuação na Análise Curricular.

7.2.3. A não apresentação da Ficha de Inscrição ou do documento de identificação no ato da inscrição eliminará o candidato do processo.

7.2.4. A entrega de documentos para a Análise Curricular é de responsabilidade do candidato. A ausência de um documento ou a sua apresentação fora das especificações deste edital implicará na não pontuação do item, não sendo permitida a juntada posterior de documentos.

7.3. DA 2ª ETAPA – ENTREVISTA TÉCNICA

7.3.1. Para a Etapa de Entrevista Técnica, serão convocados, a partir da classificação na Análise Curricular:

a) Os 10 (dez) candidatos mais bem classificados na lista geral (ampla concorrência);

b) Os 10 (dez) candidatos autodeclarados pretos ou pardos mais bem classificados na lista específica desta modalidade.

Parágrafo único. Caso um candidato autodeclarado preto ou pardo esteja classificado para a entrevista em ambas as listas (geral e específica), ele será convocado pela lista geral, abrindo-se a vaga na lista específica para o próximo candidato classificado.

7.3.2. A convocação para esta etapa ocorrerá por edital, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis da data de sua realização.

7.3.3. No dia da entrevista, o candidato deverá comparecer ao local, data e horário designados, portando documento de identificação original com foto e os documentos originais correspondentes a todas as cópias entregues na inscrição, para fins de aferição e validação.

7.3.4. O não comparecimento à entrevista ou a não apresentação dos documentos originais para aferição implicará na eliminação automática do candidato.

7.4. DA 3ª ETAPA – AFERIÇÃO POR HETEROIDENTIFICAÇÃO

7.4.1. Após a divulgação do resultado da entrevista, serão convocados para a aferição por heteroidentificação todos os candidatos que se autodeclararam pretos ou pardos e que foram aprovados e classificados dentro do número de vagas reservadas e do cadastro de reserva.

7.4.2. A aferição por heteroidentificação será realizada por uma comissão específica, em data e horário informados no edital de convocação, e visa confirmar a condição declarada pelo candidato com base em seus aspectos fenotípicos.

7.4.3. O não comparecimento do candidato à aferição ou a decisão da comissão de que o candidato não atende aos critérios da autodeclaração implicará na sua eliminação do processo seletivo, garantido o direito ao recurso nos termos deste edital.

8. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E COMPROVAÇÃO

8.1. DA ANÁLISE CURRICULAR (Máximo de 20 pontos)

8.1.1. Na avaliação dos títulos e da experiência, de caráter classificatório, serão considerados os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Curso de Pós-Graduação Stricto Sensu – Mestrado ou Doutorado	10 pontos	10
Curso de Pós-Graduação Lato Sensu (mín. 360h)	5 pontos	5
Curso de aperfeiçoamento (mín. 40h)	1 ponto por curso	2
Experiência profissional comprovada como Assistente Social	1 ponto por ano completo	3

8.2. DA ENTREVISTA (Máximo de 100 pontos)

8.2.1. A entrevista, de caráter classificatório e eliminatório, avaliará o perfil profissional do candidato, aferindo os seguintes critérios:

CRITÉRIO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1. Conhecimento Técnico e da Política de Assistência Social	30 pontos
2. Capacidade de Análise e Planejamento da Intervenção	30 pontos
3. Articulação em Rede e Trabalho Intersetorial	20 pontos
4. Postura Ética e Habilidades de Comunicação	20 pontos

8.2.2. Será considerado eliminado do processo seletivo o candidato que não obtiver a pontuação mínima de 60 (sessenta) pontos na entrevista.

8.3. DAS REGRAS GERAIS PARA A ANÁLISE CURRICULAR

8.3.1. Somente serão considerados os títulos e a experiência profissional concluídos e devidamente comprovados até a data final do período de inscrição.
8.3.2. Não será computado como experiência profissional o tempo de estágio, monitoria ou bolsa de estudo.
8.4. DAS FORMAS DE COMPROVAÇÃO DA EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL
8.4.1. A comprovação da experiência profissional deverá ser feita no ato da inscrição, por meio de UMA das seguintes modalidades:
a) Vínculo de Emprego Formal (CLT): Cópia da Carteira de Trabalho (páginas de identificação, registro do contrato e anotações).
b) Vínculo com Pessoa Jurídica (Pública ou Privada): Declaração formal em papel timbrado, especificando o cargo e o período de atuação.
c) Atividade Autônoma: Contrato de Prestação de Serviços e um dos seguintes: 3 Notas Fiscais de meses distintos; OU Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI) com comprovantes de pagamento do DAS; OU registro no INSS com comprovantes de recolhimento como autônomo.

9. DOS RECURSOS
9.1. Será assegurado ao candidato o direito de interpor recurso contra os resultados preliminares de todas as etapas do certame, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data de publicação do resultado.
9.2. O recurso deverá ser apresentado em formulário próprio (ANEXO III), devidamente fundamentado, e protocolado por um dos seguintes meios:
a) Presencialmente: Na Secretaria Municipal de Assistência Social, em envelope lacrado.
b) Por meio eletrônico: Enviado para o e-mail social@pmjm.mg.gov.br, com o assunto "Recurso - Processo Seletivo Assistente Social".
9.3. Serão indeferidos os recursos apresentados fora do prazo, que não estejam devidamente fundamentados ou que versem sobre o mérito da avaliação da Comissão. A decisão da Comissão sobre o recurso é irrecorrível na esfera administrativa.
10. DA CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E HOMOLOGAÇÃO
10.1. Após a fase de recursos e a etapa de heteroidentificação, os candidatos habilitados serão classificados em ordem decrescente da Nota Final (soma da Análise Curricular e Entrevista).
10.2. Em caso de empate na Nota Final, terá preferência, sucessivamente, o candidato que:
a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos (Estatuto do Idoso);
b) Obtiver a maior pontuação na Entrevista;
c) Obtiver a maior pontuação no critério "Conhecimento Técnico e da Política de Assistência Social";
d) Tiver maior tempo de Experiência Profissional comprovado;
e) Tiver maior idade (para os não abrangidos pela alínea 'a').
10.3. O resultado será publicado em duas listas: uma de ampla concorrência e outra específica para candidatos pretos e pardos.
10.4. O Processo Seletivo será homologado pela autoridade competente e o resultado publicado no site da Prefeitura e no Diário Oficial da AMM.
11. DA CONVOCAÇÃO E CONTRATAÇÃO
11.1. A convocação dos candidatos classificados obedecerá rigorosamente à ordem de classificação, alternando entre os candidatos da ampla concorrência e os da lista reservada para pessoas pretas e pardas. A convocação será feita por edital específico e a aprovação gera apenas expectativa de direito.
11.2. O candidato convocado deverá comparecer em data e horário estipulados, portando originais e cópias dos documentos listados no item 11.4.
11.3. DO EXAME MÉDICO ADMISSIONAL: O candidato será encaminhado para exame médico admissional, de caráter eliminatório, sendo a contratação condicionada ao laudo de "Apto".
11.4. Relação de Documentos Obrigatórios (Original e Cópia):
a) Pessoais: RG; CPF; Título de Eleitor e comprovante de quitação eleitoral; Certificado de Reservista (sexo masculino); PIS/PASEP (se possuir); Comprovante de residência; Certidão de Nascimento ou Casamento; Uma foto 3x4;
b) Qualificação: Diploma de Graduação em Serviço Social; Registro ativo no CRESS; Certificados de Pós-Graduação e cursos declarados na inscrição.
11.5. A ausência do candidato na convocação, a não comprovação de requisitos ou o laudo "Inapto" implicará na sua desclassificação. O candidato que não tiver interesse na vaga deverá assinar um Termo de Desistência.
11.6. A inaptidão temporária (ex: licença-maternidade) não elimina o candidato, que mantém sua classificação e será contratado após o término do impedimento.
12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
12.1. É responsabilidade do candidato manter seus dados cadastrais atualizados. A constatação de falsidade em qualquer documento implicará na eliminação do candidato.
12.2. Os direitos e deveres do contratado são os previstos na Lei Municipal nº 2.011/2012. O vale-transporte será devido apenas para uso dentro dos limites do município.
12.3. A rescisão contratual seguirá o Art. 11 da Lei Municipal nº 2.011/2012.
12.4. O candidato que for contratado e solicitar a rescisão ficará impedido de nova contratação neste mesmo processo seletivo.
12.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Seleção.
12.6. Fica eleito o Foro da Comarca de João Monlevade/MG para dirimir quaisquer questões oriundas deste Processo Seletivo.

João Monlevade/MG, 06 de abril de 2026.

RITA DE CÁSSIA CRUZ SOUZA
Secretária Municipal de Assistência Social

ANEXO I – CRONOGRAMA PREVISTO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – ASSISTENTE SOCIAL

DESCRIÇÃO DAS AÇÕES	PERÍODO	LOCAL / MEIO DE DIVULGAÇÃO
Publicação do Edital	07 de abril de 2026	Online: Site da Prefeitura: https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes/ Diário Oficial da AMM: https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/
Período de Inscrição (com entrega de documentos)	08, 09 e 10 de abril de 2026	Presencialmente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Resultado Preliminar da Análise Curricular	14 de abril de 2026	Online: Sites da Prefeitura e Diário Oficial da AMM
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar	16 de abril de 2026	Presencialmente ou por e-mail
Resultado Final da Análise Curricular e Convocação para Entrevista	17 de abril de 2026	Online: Sites da Prefeitura e Diário Oficial da AMM
Realização das Entrevistas	22 e 23 de abril de 2026	Presencialmente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Divulgação do Resultado Preliminar (Notas da Análise Curricular + Entrevista)	27 de abril de 2026	Online: Sites da Prefeitura e Diário Oficial da AMM
Prazo para Recurso do Resultado Preliminar (sobre as notas)	28 de abril de 2026	Presencialmente ou por e-mail
Resultado Final das Provas e Convocação para Heteroidentificação	30 de abril de 2026	Online: Sites da Prefeitura e Diário Oficial da AMM
Realização da Aferição por Heteroidentificação	04 de maio de 2026	Presencialmente: Secretaria Municipal de Assistência Social
Divulgação do Resultado Preliminar da Heteroidentificação	05 de maio de 2026	Online: Sites da Prefeitura e Diário Oficial da AMM
Prazo para Recurso do Resultado da Heteroidentificação	06 de maio de 2026	Presencialmente ou por e-mail
Publicação da Classificação Final e Homologação do Resultado	08 de maio de 2026	Online: Sites da Prefeitura e Diário Oficial da AMM

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, sendo as mudanças devidamente publicadas nos canais oficiais.

ANEXO II – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – SMAS
1. DADOS PESSOAIS

Nome Completo:	
CPF:	RG:
Data de Nascimento:	
Endereço Completo:	
Telefone (com DDD):	E-mail:

2. OPÇÃO DE VAGA
( ) Ampla Concorrência
( ) Vaga Reservada para Pessoas Pretas ou Pardas

Observação: A inscrição como Pessoa com Deficiência (PCD) servirá para formação de cadastro de reserva, conforme Seção 3.1 do Edital.
3. CHECKLIST DE DOCUMENTOS ENTREGUES (PARA CONFERÊNCIA) O candidato deve marcar os documentos que estão sendo entregues no envelope.
( ) Ficha de Inscrição preenchida e assinada
( ) Cópia de documento de identificação com foto
( ) Cópia do Diploma de Graduação em Serviço Social
( ) Cópia do registro ativo no CRESS
( ) Cópia(s) de Certificado(s) de Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado/Doutorado)
( ) Cópia(s) de Certificado(s) de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização)
( ) Cópia(s) de Certificado(s) de Cursos de Aperfeiçoamento
( ) Cópia(s) de Comprovação de Experiência Profissional
4. DECLARAÇÃO
Declaro, sob as penas da lei, que as informações prestadas e os documentos entregues são verdadeiros. Tenho ciência e aceito todas as normas e condições do Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026 – SMAS.
[ ] (Marcar somente se optou pela vaga reservada) Ao optar pela vaga reservada, declaro, para os fins específicos deste Processo Seletivo, que sou preto ou pardo e estou ciente de que, caso aprovado, serei submetido ao procedimento de heteroidentificação, conforme as normas do edital.
Local e Data: _____, ____ de _____ de 2026.
Assinatura do Candidato:
_____
ANEXO III – FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2026 – SMAS
1. IDENTIFICAÇÃO DO CANDIDATO

Nome Completo:	
CPF:	

2. OBJETO DO RECURSO Instrução: Marque a etapa contra a qual você está recorrendo.
( ) Contra o Indeferimento da Inscrição
( ) Contra o Resultado Preliminar da Análise Curricular
( ) Contra o Resultado Preliminar da Entrevista
( ) Contra o Resultado Preliminar da Aferição por Heteroidentificação
( ) Outro (especificar):
_____-
3. FUNDAMENTAÇÃO DO RECURSO Instrução: Seja claro, objetivo e fundamente seu recurso com base nos itens do Edital. Recursos genéricos, sem fundamentação ou que versem sobre o mérito da avaliação da Comissão (ex: "acho que minha nota na entrevista foi baixa") serão indeferidos.
RAZÕES DO RECURSO (Justificativa):
_____-

Local e Data:
_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do Candidato:
_____

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F32EE966

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 044/2026 - A&C MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 008/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 027/2026, homologado em 24/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 5.049,00 - **Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:F974C75C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 045/2026 – BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL EIRELI

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 008/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 027/2026, homologado em 24/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 14.587,10 - **Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:09C1153C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 046/2026 – CHEPIS LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 008/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 027/2026, homologado em 24/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 7.200,00 - **Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9F4C604D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 047/2026 – COMERCIAL J & C COMEX LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 008/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 027/2026, homologado em 24/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 142.768,75 - **Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0ADA3D9B

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 048/2026 – COMERCIAL PRIME LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 008/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 027/2026, homologado em 24/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 3.000,00 - **Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3518142A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 049/2026 – DESTRA BRASIL LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 008/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 027/2026, homologado em 24/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 14.809,12 - **Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:62363091

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 050/2026 – DINÂMICA EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 008/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 027/2026, homologado em 24/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 28.806,95 - **Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2004D0E9

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 051/2026 – FORTE SINAL EQUIPAMENTOS EIRELI EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 008/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 027/2026, homologado em 24/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 33.691,50 - **Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:89B1B9EF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 052/2026 – GOLD CONSULTORIA LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 008/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 027/2026, homologado em 24/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 8.615,00 - **Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C981A91C

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 053/2026 – INB COMÉRCIO LTDA

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 008/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 027/2026, homologado em 24/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 6.670,00 - **Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FE771EAC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 054/2026 – MARCÍLIO PIRÂMIDES SOARES

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 008/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 027/2026, homologado em 24/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 8.372,40 - **Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:63BC6BF1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 055/2026 – TOTAL SEGURANÇA EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP

Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL E COLETIVA, para atender às necessidades dos servidores municipais, decorrente do**Pregão Eletrônico 008/2026**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 027/2026, homologado em 24/03/2026 - **Vigência:** 12 MESES- **Valor:** R$ 1.656,70 - **Data:** 27/03/2026.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:48C04E66

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO Nº 01 AO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 03/2025

Partes: Município de João Monlevade e Fundação Municipal Crê-Ser.

Objeto: O presente Termo Aditivo tem por objeto a inclusão de disposições que estabelecem a obrigatoriedade de a Fundação Municipal Crê-Ser observar e cumprir integralmente as normas previstas no Decreto Municipal nº 202/2025, no que se refere à apresentação, análise, validação e controle de atestados médicos destinados à justificativa de afastamento laboral de servidores públicos.

Fundamento: Adequação normativa às diretrizes estabelecidas no Decreto Municipal nº 202/2025, abrangendo prazos, requisitos formais, procedimentos de conferência e controle de afastamentos, bem como demais exigências aplicáveis aos servidores públicos municipais, inclusive de autarquias e fundações.

Ratificação: Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do Acordo de Cooperação Técnica nº 03/2025.

Vigência: O presente Termo Aditivo entra em vigor na data de sua assinatura.

Data da assinatura: 20 de março de 2026.

Signatários:
Laércio José Ribeiro – Prefeito Municipal de João Monlevade

Helenita Pinto Melo Lopes – Diretora Executiva da Fundação Municipal Crê-Ser

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:225CCA43

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO 04 - EDITAL Nº 002_2025
CREDENCIAMENTO DE ARTISTAS

ONDE SE LÊ:

8.2. Do Calendário de Credenciamento:

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	13/10/2025a 26/10/2025	29/10/2025
LOTE 02	27/10/2025a 05/11/2025	06/11/2025
LOTE 03	06/11/2025a 23/11/2025	26/11/2025
LOTE 04	24/11/2025a 07/12/2025	10/12/2025
LOTE 05	08/12/2025a 04/01/2026	07/01/2026
LOTE 06	05/01/2026a18/01/2026	21/01/2026
LOTE 07	19/01/2026a 01/02/2026	06/02/2026
LOTE 08	02/02/2026a 15/02/2026	20/02/2026
LOTE 09	16/02/2026a 01/03/2026	04/03/2026
LOTE 10	02/03/2026a 15/03/2026	18/03/2026
LOTE 11	16/03/2026 a 29/03/2026	01/04/2026
LOTE 12	30/03/2026 a 12/04/2026	15/04/2026
LOTE 13	13/04/2026a 26/04/2026	04/05/2026
LOTE 14	27/04/2026 a 10/05/2026	13/05/2026

LOTE 15	11/05/2026a 24/05/2026	27/05/2026
LOTE 16	25/05/2026 a 07/06/2026	10/06/2026
LOTE 17	08/06/2026 a 21/06/2026	24/06/2026
LOTE 18	22/06/2026 a 05/07/2026	08/07/2026
LOTE 19	06/07/2026 a 19/07/2026	22/07/2026
LOTE 20	20/07/2026 a 02/08/2026	05/08/2026
LOTE 21	03/08/2026 a 16/08/2026	19/08/2026
LOTE 22	17/08/2026 a 30/08/2026	02/09/2026
LOTE 23	31/08/2026 a 13/09/2026	16/09/2026
LOTE 24	14/09/2026 a 27/09/2026	30/09/2026

LEIA-SE:

8.2. Do Calendário de Credenciamento:

LOTES	INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO
LOTE 01	13/10/2025a 26/10/2025	29/10/2025
LOTE 02	27/10/2025a 05/11/2025	06/11/2025
LOTE 03	06/11/2025a 23/11/2025	26/11/2025
LOTE 04	24/11/2025a 07/12/2025	10/12/2025
LOTE 05	08/12/2025a 04/01/2026	07/01/2026
LOTE 06	05/01/2026a18/01/2026	21/01/2026
LOTE 07	19/01/2026a 01/02/2026	06/02/2026
LOTE 08	02/02/2026a 15/02/2026	20/02/2026
LOTE 09	16/02/2026a 01/03/2026	04/03/2026
LOTE 10	02/03/2026a 15/03/2026	18/03/2026
LOTE 11	16/03/2026 a 29/03/2026	01/04/2026
LOTE 12	30/03/2026 a 07/04/2026	08/04/2026
LOTE 13	08/04/2026 a 12/04/2026	15/04/2026
LOTE 14	13/04/2026a 26/04/2026	04/05/2026
LOTE 15	27/04/2026 a 10/05/2026	13/05/2026
LOTE 16	11/05/2026a 24/05/2026	27/05/2026
LOTE 17	25/05/2026 a 07/06/2026	10/06/2026
LOTE 18	08/06/2026 a 21/06/2026	24/06/2026
LOTE 19	22/06/2026 a 05/07/2026	08/07/2026
LOTE 20	06/07/2026 a 19/07/2026	22/07/2026
LOTE 21	20/07/2026 a 02/08/2026	05/08/2026
LOTE 22	03/08/2026 a 16/08/2026	19/08/2026
LOTE 23	17/08/2026 a 30/08/2026	02/09/2026
LOTE 24	31/08/2026 a 13/09/2026	16/09/2026
LOTE 25	14/09/2026 a 27/09/2026	30/09/2026

As demais informações do Edital permanecem inalteradas.

João Monlevade, 07 de abrilde 2025.

NADJA LÍRIO FURTADO
Diretora-Presidente
Fundação Casa de Cultura

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D25DB17F

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 02 /2026 - SMO
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO.

A Secretaria Municipal de Obras de João Monlevade, nestadata de 07de abrilde 2026, torna pública a RETIFICAÇÃO Nº 01do Edital nº 02/2026, referente aoProcesso Seletivo Simplificado para contratação de engenheiro e arquitetorevogando o item3.1do Parágrafo 3.
Para fins de transparência, o presente edital é republicado na íntegra, com as alterações devidamente
sinalizadas.
João Monlevade, 07de abrilde 2026.

EDITAL Nº 02 /2026

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por meio da Secretaria Municipal de Obras, torna público que estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo Público Simplificado para o provimento de vagas para o cargo de ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO, para contratação, por tempo determinado, visando atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, com amparo nos dispositivos da Constituição Federal, da Lei Orgânica Municipal e da Lei Municipal nº 2011/2012 nos seguintes termos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Processo Seletivo Público Simplificado a que se refere o presente Edital será realizado sob responsabilidade da Comissão nomeada pelo Prefeito Municipal, por meio de Portaria, especificamente para esse fim.

1.2. Os candidatos aprovados no Processo Seletivo serão convocados, de acordo com a necessidade da Administração, observada estritamente a ordem de classificação, para realização de procedimentos pré-admissionais, compreendendo comprovação de requisitos e apresentação de exames e atestados médicos.

1.3. O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 01 (um) ano, contado da data da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.

1.4. As contratações decorrentes deste processo seletivo obedecerão ao que determina a Lei Municipal nº 2.011/2012 e suas alterações.

1.5. O Edital será publicado para conhecimento de todos os interessados no App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (https://pmjm.mg.gov.br).

1.6. Para a participação neste Processo Seletivo Simplificado não será cobrada taxa de inscrição.

1.7. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento e acesso às etapas deste certame por meio dos canais oficiais de divulgação anteriormente citados. A Prefeitura Municipal de João Monlevade isenta-se de qualquer responsabilidade relacionada ao desconhecimento, por parte do candidato, de publicações e avisos relacionados ao processo seletivo.

1.8. No dia da realização das provas, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar documento original de identificação com foto.

1.9. Impugnações ao Edital poderão ser feitas até 01 (um) dias após a sua publicação e deverão ser apresentadas, exclusivamente, no App Conecta Monlevade.

1.10. A impugnação deverá ser apresentada em forma de texto escrito pelo candidato, propondo argumentos e questionamentos sobre os pontos discordantes, justificando adequadamente as razões para tal impugnação.

1.11. Caberá à Comissão nomeada pelo Prefeito analisar os argumentos apresentados e publicar retificação do Edital, caso necessário.

2. DAS VAGAS

2.1. Os candidatos classificados neste processo seletivo serão admitidos conforme a necessidade e o interesse público, e serão lotados na Secretaria de Obras.

2.2. O presente Processo Seletivo Público Simplificado oferece 01 (uma) vaga para o cargo de Engenheiro Civil, com formação de cadastro de reserva, e 01 (uma) vaga para o cargo de Arquiteto, também com formação de cadastro de reserva.

2.3. DA COMPOSIÇÃO E FUNCIONAMENTO DA COMISSÃO
2.3.1. Fica vedada a participação, na avaliação, de membro que possua vínculo de cônjuge, companheiro(a) ou mantenha relação de parentesco, por consanguinidade, afinidade ou adoção, até o terceiro grau, com candidato submetido ao procedimento, configurando hipótese de suspeição (Art. 12, §4◦ , da Lei nº 2.759/2025).
3. DAS ESPECIFICAÇÕES DA FUNÇÃO

3.1. Requisitos, jornada de trabalho e remuneração, local de trabalho e direito do contrato, de acordo com a tabela:

Função	Engenheiro Civil
Requisito	Ensino Superior completo
Vagas	1
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais 20 (vinte) horas semanais
Remuneração Base	R$ 7.408.50 R$ 3.704,25
Benefícios	Cartão Vale Alimentação de R$ 675,00 + Cartão Vale Transporte municipal, para residentes em João Monlevade/MG
Local de Trabalho	Secretaria Municipal de Obras.
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

Função	Arquiteto
Requisito	Ensino Superior completo
Vagas	1
Carga Horária	40 (quarenta) horas semanais 20 (vinte) horas semanais
Remuneração Base	R$ 7.408.50 R$ 3.704,25
Benefícios	Cartão Vale Alimentação de R$ 675,00 + Cartão Vale Transporte municipal, para residentes em João Monlevade/MG
Local de Trabalho	Secretaria Municipal de Obras.
Dos direitos do contratado	Os direitos do candidato contratado serão os previstos no art. 8º, da Lei Municipal nº 2.011/2012.

4. DAS ATRIBUIÇÕES A SEREM REALIZADAS PELOS CANDIDATOS

4.1. Engenheiro Civil:

Fiscalizar a execução de obras públicas municipais, verificando conformidade com projetos, memoriais descritivos, cronogramas físico-financeiros e normas técnicas;
Realizar medições de serviços executados para fins de pagamento;
Elaborar relatórios técnicos de vistoria, inspeção e acompanhamento de obras;
Controlar qualidade de materiais e serviços empregados;
Elaborar orçamentos, planilhas quantitativas, composições de custos e cronogramas;
Acompanhar contratos administrativos de obras e serviços de engenharia;
Atuar na gestão, coordenação e supervisão de equipes técnicas;
Emitir laudos, pareceres, perícias e avaliações técnicas;
Analisar processos de regularização de edificações, loteamentos e parcelamento do solo;
Aplicar e fiscalizar o cumprimento do Código de Obras, Plano Diretor e legislação urbanística municipal;
Realizar vistorias em edificações públicas e privadas;
Emitir laudos de estabilidade, habitabilidade e segurança;
Avaliar situações de risco estrutural, deslizamentos, erosões e patologias construtivas;
Planejar e acompanhar obras de pavimentação, drenagem, redes de abastecimento de água, esgotamento sanitário e equipamentos públicos;
Desenvolver estudos técnicos para melhoria da infraestrutura urbana;
Assumir responsabilidade técnica por projetos, obras e serviços, com emissão de ART junto ao CREA;
Atuar conforme as normas da ABNT e demais legislações técnicas aplicáveis;
Desenvolver atividades compatíveis com a formação profissional;
Executar outras tarefas correlatas determinadas pela Administração Municipal;
Atender ao público para esclarecimentos técnicos;
Participar de conselhos municipais e audiências públicas;
Elaborar, coordenar, analisar e aprovar projetos de engenharia civil.

4.2. Arquiteto:

Elaborar, analisar e revisar projetos relacionados ao Plano Diretor Municipal;
Desenvolver estudos de uso e ocupação do solo, parcelamento urbano e zoneamento;
Emitir pareceres técnicos sobre viabilidade urbanística de empreendimentos;
Participar da formulação de políticas públicas urbanas e habitacionais;
Analisar projetos arquitetônicos para aprovação junto ao Município;
Verificar conformidade com Código de Obras, normas de acessibilidade (ABNT NBR 9050), legislação ambiental e urbanística;
Conferir índices urbanísticos (taxa de ocupação, coeficiente de aproveitamento, recuos, permeabilidade etc.);
Emitir parecer técnico para emissão de alvarás de construção, reforma, ampliação e demolição;
Desenvolver projetos arquitetônicos de edificações públicas (escolas, unidades de saúde, prédios administrativos, praças, equipamentos urbanos);
Elaborar projetos de reforma, ampliação e adequação de prédios públicos;
Atuar em processos de regularização fundiária;
Desenvolver projetos de habitação de interesse social;
Emitir pareceres técnicos em processos de regularização de edificações;
Avaliar e adequar projetos às normas de acessibilidade
Atuar na preservação e intervenção em bens de interesse histórico-cultural (quando houver legislação específica);
Atender ao público para esclarecimentos técnicos;
Participar de conselhos municipais e audiências públicas;
Elaborar laudos, perícias e avaliações técnicas;
Executar demais atividades correlatas ao cargo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DE TRABALHO

5.1. A vigência do contrato de trabalho será de 12 (dose) meses, podendo ser aditado por igual período a critério da Administração, nos termos do artigo 3º, inciso II da Lei 2011/2012.

6. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

6.1. São requisitos para preenchimento das vagas:

6.2. Ensino Superior completo;

6.3. Ser brasileiro(a);

6.4. Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

6.5. Estar em dia com as obrigações eleitorais e, se do sexo masculino, com as obrigações militares;

6.6. Estar em gozo dos direitos civis e políticos;

6.7. Gozar de boa saúde, com aptidão física e mental;

6.8. Não registrar condenação criminal ou de improbidade administrativa com trânsito em julgado;

6.9. Não ter prestado serviço para este Município por meio de contrato temporário encerrado a menos de 03 (três) meses da data da efetiva inscrição neste processo seletivo ou 01 (um) ano, em caso de pedido de rescisão contratual;

6.10. Nos termos do art. 5º da Lei Municipal nº 2.011/2012, não poderão participar deste processo seletivo servidores concursados da Administração Direta ou Indireta do Município, salvo nos casos de acumulação legal de cargos públicos, conforme previsão da Constituição Federal, servidores comissionados poderão participar;

6.11. Não ter sido demitido por justa causa do serviço público;

6.12. Comprovar o nível de escolaridade exigido, por meio de diploma e/ou declaração de conclusão decurso;

6.13. Possuir registro profissional ativo junto ao CREA/CAU, devidamente regularizado na data da contratação.

6.14. Comprovar o preenchimento de todos os requisitos acima no momento da contratação.

7. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO E DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

7.1. O referido processo seletivo será constituído por quatro fases:

Inscrição;
Prova Objetiva;
Título;
Entrevista técnica.

7.2. Fase 1 – Inscrição

7.2.1. As inscrições para o Processo Seletivo serão realizadas, exclusivamente, no App Conecta Monlevade, no período de10/04/2026, a partir das 08h00min, até 17/04/2026, às 23h59min, observado o horário oficial de Brasília/DF, ficha de inscrição, anexo III deste Edital.

7.2.2. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos, nos termos deste edital.

7.2.3. Para inscrever-se, o candidato deverá preencher o formulário integralmente com os dados solicitados, incluindo:

Nome completo;
Telefone de contato atualizado;
Endereço de e-mail;
Número da Cédula de Identidade (RG);
Número do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
Nível de escolaridade;
Endereço completo;

7.2.4. Deverão ser anexados à inscrição os seguintes documentos:

Documento de identificação (frente e verso) - (Carteira Nacional de Habilitação – CNH ou Carteira Nacional de Identidade);
Documento para comprovação da escolaridade (frente e verso), exigida no edital;
Documentação completa para comprovação de títulos (Curriculum; Carteira de Trabalho/Certidão de Atestado Técnico(frente e verso)-(com as devidas ART's contidas na CAT)Item acrescentado.

7.2.5. Todos os documentos anexados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com clareza.

7.2.6. É de inteira responsabilidade do candidato verificar se os dados informados e arquivos carregados estão corretos.

7.2.7. Não serão considerados e analisados documentos que não pertencerem ao candidato e/ou documentos ilegíveis e/ou com rasuras e/ou proveniente de arquivo corrompido.

7.2.8. Serão admitidas substituições, edições ou complementações de informações ou anexos após o envio da inscrição e da documentação, até o final do período de inscrições, que deverá ser efetuado, exclusivamente, no aplicativo Conecta Monlevade.

7.2.9. Não será deferida a inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital, sendo desclassificados os inscritos que não preencherem as condições previstas.

7.2.10. O resultado das inscrições deferidas e indeferidas, será disponibilizado no dia 24/04/2026, no App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br).

7.2.11. Não Caberá recurso para as inscrições indeferidas.

7.3. Fase 2 – Prova Objetiva

7.3.1. A Fase 2 consistirá na realização de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, composta por 25 (vinte e cinco) questões de múltipla escolha com 5 (cinco) alternativas cada, das quais apenas uma será a correta. O conteúdo programático abrangerá as seguintes disciplinas:
- Engenheiro Civil
Nova lei de licitações – 14.133/2021.
Conhecimentos Específicosde engenharia civil.
- Arquiteto
Lei N° 1.358, de 13 de novembro de 1996 - Código de obras de João Monlevade e Lei N° 1.357 de 13 de novembro de 1996 - parcelamento do solo urbano no município de João Monlevade
Conhecimentos Específicosde Arquietura.

7.3.2. A prova terá valor máximo de 50 (cinquenta) pontos, distribuídos conforme o quadro abaixo:

Disciplina	Nº de Questões	Valor por questão	Total de pontos
Engenharia civil			
Conhecimentos de área - Nova lei de licitações – 14.133/2021	10	2,0	20
Conhecimento Específicos	15	2,0	30

Disciplina	Nº de Questões	Valor por questão	Total de pontos
Arquitetura			
Conhecimentos de área - Lei N° 1.358, de 13 de novembro de 1996 - Código de obras de João Monlevade e Lei N° 1.357 de 13 de novembro de 1996 - parcelamento do solo urbano no município de João Monlevade	10	2,0	20
Conhecimento Específicos	15	2,0	30

7.3.3. Em caso de empate entre dois ou mais candidatos na Prova Objetiva, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

Maior pontuação na disciplina de Conhecimento Específico;
Maior idade.

7.3.4. O tempo para realização da prova objetiva será de 3h00min (três horas).

7.3.5. As provas serão realizadas no dia 03/05/2026(domingo), no Centro Educacional de João Monlevade, localizado na Av. Wilson Alvarenga, nº 640, Bairro Carneirinhos. O início das provas ocorrerá às 9h00, horário de fechamento dos portões, sendo terminantemente proibida a entrada de candidatos após este horário.

7.3.6. Será considerado classificado para a próxima etapa o candidato que obtiver, NO MÍNIMO, 60% (sessenta por cento) de aproveitamento nesta fase.

7.3.7. O resultado preliminar será divulgado no dia 08/05/2026no App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br).

7.3.8. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser realizados, exclusivamente, no App Conecta Monlevade.

7.4. Fase 3– Comprovação de Título

7.4.1. Para a Prova de Títulos deste certame, será analisada se o candidato apresentou, no ato da inscrição, comprovante de formação académica e documento para comprovação de experiência profissional comprovada na área (Comprovação através de carteira de trabalho e/ou Certidão de Atestado Técnicoe/ou ART ou RRT), para fins de pontuação conforme disposto neste edital.

7.4.2. A análise curricular terá caráter classificatório, com o objetivo de pontuar a formação acadêmica e a experiência profissional dos candidatos.

7.4.3. A comprovação de título terá valor máximo de 30 (trinta) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Titulo	Pontuação
Curso de pós graduaçãoespecíficos voltados para a área (especialização, mestrado e doutorado) – Não acumulativo.	10 pontos
Experiência profissional comprovada na área por meio de ARTou RRT– cada ART/RRTvalerá 2 pontos.	10 pontos
Cursos de aperfeiçoamento específicos voltados para a área escolhida – cada curso terá valor de 2 pontos – carga horária mínima de 20 horas.	10 pontos

7.4.4. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser realizados exclusivamente no App Conecta Monlevade.

7.4.5. O resultado preliminar será divulgado conforme previsão no cronograma deste edital no App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br).

7.5. Fase 4– Entrevista Técnica

7.5.1. Serão convocados para realização da Entrevista os candidatos que obtiverem o mínimo de 60% de aproveitamento na Prova Objetiva.

7.5.2. A convocação dos candidatos classificados para a entrevista será divulgada no App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br), em 18/05/2026. É de responsabilidade exclusiva dos candidatos o acompanhamento de todas as publicações referentes a este certame.

7.5.3. As entrevistas serão individuais e acontecerão nos dias 19/05/2026 a 21/05/2026.A data e o horário para cada candidato serão previamente divulgados no ato da convocação.

7.5.4. As entrevistas ocorrerão na sede da Secretaria Municipal de Obras de João Monlevade, localizada na Avenida Getúlio Vargas, 3.171 - Belmonte.

7.5.6. Será eliminado o candidato que não comparecer à entrevista no local, data e horário publicados, sendo tolerado atraso máximo de 10 (dez) minutos.

7.5.7. A entrevista será realizada por, no mínimo, 2 (dois) membros da Comissão Organizadora, ou mais, podendo haver acompanhamento pelo gestor da unidade responsável.

7.5.8. A entrevista terá valor máximo de 20 (vinte) pontos, distribuídos conforme quadro abaixo:

Critério Avaliado	Descrição	Pontuação Máxima
Conhecimento prático da função	Avaliação do domínio das atribuições inerentes ao cargo de engenheiro civil/arquiteto	5 pontos
Capacidade de comunicação	Clareza, objetividade e coerência na comunicação oral	5 pontos
Experiência profissional	Vivência anterior compatível com as atividades do cargo	5pontos
Postura ética e responsabilidade	Conduta, disponibilidadee motivação	5pontos

7.5.9. Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar (prova objetiva + entrevista técnica) no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser realizados exclusivamente App Conecta Monlevade.

7.5.10. O resultado preliminar (prova objetiva + entrevista) será divulgado conforme previsão no cronograma deste edital no App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br).

DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO FINAL

A Classificação final do candidato será a soma das pontuações obtidas na prova objetiva, na entrevista técnica, e nota da comprovação de título, totalizando até 100 (cem) pontos.

Em caso de empate entre os candidatos, o desempate obedecerá inicialmente o critério de maior pontuação na prova de conhecimentos específicos e, posteriormente, maior idade:

A classificação final preliminar será divulgada no dia 29/05/2026no App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br).

Caberá a interposição de recurso contra o resultado preliminar no prazo de 1 (um) dia útil, contado a partir da data de sua divulgação. Os recursos deverão ser realizados exclusivamente App Conecta Monlevade.

O resultado final do processo seletivo será divulgado no dia 03/06/2026no App Conecta Monlevade
e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br).

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. Dos atos praticados pela Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado caberá recurso, no prazo de 01 (um) dia útil, contados da data da sua divulgação, conforme cronograma constante no Anexo I deste Edital, que deverão ser formalizados e realizados exclusivamente App Conecta Monlevade.

9.2. A qualquer tempo poder-se-á anular a inscrição e admissão do candidato, caso seja comprovada a falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas informações fornecidas.

9.3. Implicará na desclassificação o não atendimento aos requisitos exigidos para o cargo, conforme estabelecido neste Edital, o descumprimento de prazos, horários ou regras estabelecidas no mesmo, ou a apresentação de comportamento inadequado, desrespeitoso ou ofensivo durante as etapas do processo seletivo.

9.4. A convocação que antecede a admissão, dentro do período de validade deste processo seletivo, será realizada via telefone e/ou e-mail de contato informados no ato da inscrição, os quais deverão estar sempre atualizados.

9.5. O acompanhamento de todas as etapas e prazos desse certame são de inteira responsabilidade do candidato.

9.6. Toda publicação pertinente a este Processo Seletivo Simplificado, desde a publicação do Edital até a divulgação do resultado final, será veiculada exclusivamente através do App Conecta Monlevade e no Site Oficial do Município de João Monlevade (http://www.pmjm.mg.gov.br). A interposição de recursos, em conformidade com os prazos estabelecidos, deverá ser realizada pelo App Conecta Monlevade.

9.7. A atualização de dados pessoais como telefone, endereço e e-mail é de exclusiva responsabilidade do candidato e deverão ser realizados na Secretaria Municipal de Administração, situada à Rua Geraldo Miranda, nº337, bairro Nossa Senhora da Conceição, CEP: 35930-027, João Monlevade-MG, durante a validade deste Processo Seletivo.

9.8. O candidato convocado para admissão deverá comparecer na Secretaria Municipal de Administração, da Prefeitura Municipal de João Monlevade, no prazo previsto, a partir da data da convocação, sob pena de convocação do próximo candidato da lista.

9.9. A recusa da vaga ensejará na eliminação do candidato e convocação do próximo classificado.

9.10. Os casos omissos neste Edital serão encaminhados à Comissão especialmente nomeada para o Processo Seletivo para apreciação e decisão.

9.11. A inscrição do candidato implica na aceitação tácita de todas as normas previstas neste Edital, sendo de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a exatidão das informações prestadas no ato da inscrição.

9.12. O contratado não fará jus ao pagamento de vale-transporte para deslocamentos fora do Município, sendo devido apenas o vale-transporte dentro dos limites do município de João Monlevade.

9.13. Os direitos decorrentes das contratações realizadas com base neste processo seletivo serão regidos pelo disposto no art. 8º da Lei Municipal nº 2.011/2012.

9.14. A aprovação no Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, a qual estará condicionada ao exclusivo interesse e conveniência da Administração Municipal, à rigorosa ordem de classificação, ao prazo de validade do certame e ao limite de vagas existentes.

9.15. Caberá ao Prefeito Municipal a homologação do resultado final deste processo.

9.16. Fazem parte desde edital os anexos:

ANEXO I – CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS DO PROCESSO SELETIVO;
ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA;
ANEXO IV - LINKS DE ACESSOS

João Monlevade/MG, de 30de Março2026.

GUSTAVO JOSÉ DIAS MACIEL
Secretário Municipal de Obras

ANEXO I

ANEXO I - CRONOGRAMA DE DATAS E PRAZOS(RETIFICADO - NOVAS DATAS)	
Descrição das Ações	Período / Data
Publicação do EditalRetificado	08/04/2026
Impugnação do Edital	07/04/2026 09/04/2026
Período de Inscrição	10/04/2026 a 17/04/2026
Resultado das Inscrições deferidas e indeferidas	24/04/2026
Convocação paras as provas Objetivas	27/04/2026
Provas Objetivas	03/05/2026
Resultado Preliminar (provas objetivas)	08/05/2026
Recurso da Classificação Preliminar (provas objetivas)	11/05/2026 a 12/05/2026
Resultado dos Recursos (provas objetivas)	15/05/2026
Resultado Final (provas objetivas) e Convocação para a Entrevista	18/05/2026
Entrevista técnica+ Prova de Títulos	19/05/2026 a 21/05/2026
Resultado Preliminar (entrevista técnica + prova objetiva+ Prova de Títulos)	22/05/2026
Recurso da Classificação Preliminar (entrevista técnica + prova objetiva+ Prova de Títulos)	25/05/2026 a 26/06/2026
Resultado do Recurso da Classificação Preliminar (entrevista técnica + prova objetiva+ Prova de Titulo)	28/05/2026
Resultado final (entrevista técnica + prova objetiva+Prova de Título)	28/05/2026
Resultado Preliminar Classificação Final (Prova Objetiva + Entrevista Técnica + Título)	29/05/2026
Recurso do resultado Preliminar Classificação Final (Prova Objetiva + Entrevista Técnica + Título)	01/06/2026
Resultado do recurso Preliminar Classificação Final (Prova Objetiva + Entrevista Técnica + Título)	02/06/2026
Divulgação do Resultado Final/ Homologação	03/06/2026

O CRONOGRAMA acima poderá sofrer alterações, dependendo do número de inscritos, do número de recursos e por decisão da Comissão de Processo Seletivo.

ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DA PROVA OBJETIVA
Engenheiro Civil:

1)Resistência dos Materiais.
2) Mecânica dos Solos.
3) Hidráulica e Hidrologia.
4) Concreto armado (dimensionamento de vigas, lajes e pilares).
5) Estruturas metálicas.
6) Fundações (rasas e profundas).
7) Análise estrutural.
8) Patologias das construções.
9) Norma ABNT e NRs.
10) Investigação do subsolo (SPT).
11) Capacidade de carga.
12) Recalques.
13) Empuxo de terra.
14) Dimensionamento de pavimentos.
15) Terraplenagem.
16) Topografia.
17) Drenagem superficial.
18) Materiais betuminosos.
19) Sistemas de abastecimento de água.
20) Redes de esgoto sanitário.
21) Planejamento e controle de obras.
22) Orçamento e composição de custos.
23) Leitura e interpretação de projetos.
24) Materiais de construção.
25) Teoria das estruturas.

Arquiteto:

1) Etapas do projeto (estudo preliminar, anteprojeto, projeto legal, executivo).
2) Implantação e análise do terreno.
3) Circulação vertical e horizontal.
4) Acessibilidade e desenho universal.
5) Compatibilização de projetos
6) Conforto térmico (orientação solar, ventilação cruzada).
7) Conforto acústico.
8) Conforto lumínico (iluminação natural e artificial).
9) Eficiência energética.
10) Sustentabilidade na edificação.
11) Estruturas em concreto armado.
12)Estruturas metálicas.
13) Coberturas.
14) Levantamento quantitativo.
15) Acessibilidade.
16) Instrumentos urbanísticos.
17) Função social da propriedade.
18) Materiais de construção.

Conhecimentos de área:

Nova lei de licitações 14.133/2021, disponível no site: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2019-2022/2021/lei/l14133.htm

Arquiteto:
Código Municipal de obras; disponível no site https://pmjm.mg.gov.br/
Lei de parcelarmento do solo urbano no municipio de João Monlevade, LEI Nº 1.357, DE 13 DE NOVEMBRO DE 1996,no site : https://www.joaomonlevade.mg.leg.br/leis/legislacao-municipal/1996/1-357-dispoe-sobre-o-parcelamento-do-solo-urbano-no-municipio-de-joao-monlevade-e-da-outras-providencias/view

SITE OFICIAL: www.pmjm.mg.gov.br
CONECTA MONLEVADE
IOS: https://apps.apple.com/br/app/conecta-monlevade/id1596338427

CONECTA MONLEVADE

ANDROID:https://play.google.com/store/apps/details?id=com.findsolucoes.app_joao_monlevade;

COMISSÃO DE PROCESSO SELETIVO – ENGENHEIRO CIVIL E ARQUITETO

- Lorena Realino Fraga - Chefe de topografia e Projetos
- Júlio Bruno Leite Júnior - Engenheiro Civil
- Dilermando de Aranda Lima - Engenheiro Civil
- Sergio Roberto Drummond - Desenhista Projetista
- Thais Machado Leite Nunes - Assessor Especial
- Wellington Martins Nunes - Chefe de Serviços de Engenharia
- Fabiola Mara Moura - Supervisor de Obras

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3590C133

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
SEGUNDA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº01/2026

O Município de João Monlevade, por meio da Secretaria Municipal de Fazenda e da Procuradoria-Geral do Município, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente RETIFICAÇÃO do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, destinado à seleção/indicação de representantes para composição do Conselho Municipal de Contribuintes, nos seguintes termos:

1. Da retificação
Trata-se de segunda retificação do Ofício nº 01/2026, anteriormente encaminhado, para fins de correção/complementação das informações.
Fica retificado o item 9 do Edital de Chamamento Público Nº 01/2026, que passa a vigorar com a seguinte redação:
Onde se lê:
"Publicação do Edital – 28/01/2026
Período de inscrições – 02/02/2026 a 27/02/2026
Análise de habilitação – 02/03/2026 a 11/03/2026
Resultado preliminar – https://pmjm.mg.gov.br/ – 30/03/2026
Prazo para recursos – 31/03/2026 a 02/04/2026
Decisão dos recursos e resultado final – 03/04/2026
Convocação e posse dos membros – 06/04/2026"
Leia-se:
"Publicação do Edital – 28/01/2026
Período de inscrições – 02/02/2026 a 27/02/2026
Análise de habilitação – 02/03/2026 a 12/04/2026
Resultado preliminar – https://pmjm.mg.gov.br/ – 13/04/2026
Prazo para recursos – 14/04/2026 a 16/04/2026
Decisão dos recursos e resultado final – 17/04/2026
Convocação e posse dos membros – 20/04/2026"

2. Das demais disposições
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais disposições constantes no Edital de Chamamento Público Nº 01/2026 que não tenham sido expressamente modificadas por esta retificação.

3. Da publicação
A presente retificação entra em vigor na data de sua publicação, devendo ser divulgada nos mesmos meios utilizados para a publicação do edital original.

João Monlevade, 01 de abril de 2026.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

KARINE CÉSAR
Secretária Municipal de Fazenda

HUGO LÁZARO MARQUES MARTINS
Procurador-Geral - OAB/MG 113.205

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:958B6FE7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
EXTRATO DO CONTRATO 03/2026, DO PREGÃO 02/2026

CÂMARA LEGISLATIVA DE JOÃO PINHEIRO

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato nº: 03/2026.
Espécie: Contrato de fornecimento de materiais de consumo.
Contratado: **OP Music Produções LTDA**, CNPJ sob o nº 10.242.442/0001-06.
Objeto: objeto o fornecimento, pela Contratada, de gêneros alimentícios com entrega parcelada destinados a atender as necessidades da Câmara Municipal de João Pinheiro.
Fundamentação: O presente contrato decorre do PREGÃO ELETRÔNICO nº 02/2026, nos termos das Leis Federais Lei 14.133/21.
Valor estimado: O valor a ser pago pela CONTRATANTE será estimado de R$ 31.995,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS) pelos produtos licitados referentes ao lote 03 do Pregão Eletrônico 02/2026.
· Lote 01: 31.995,00 (TRINTA E UM MIL NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS)
Dotações Orçamentárias: Aquisição de Materiais de Consumo - 33.90.30-00
Vigência: 01 de abril de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Ducineia Ribeiro da Silva
Código Identificador:3185FD43

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
10º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

10º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA 001/2026 – INEXIGIBILIDADE 001/2026

Com base no termo de Credenciamento informamos que a empresa abaixo cumpriu todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.

Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 001/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 001/2026, assim sendo está de acordo com o edital.

Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.

Após análise dos documentos apresentados pela empresa participante deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:

Resultado do credenciamento a contratação de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, visando à execução de serviços de reparo, manutenção e conservação das estradas vicinais e demais vias rurais do Município, conforme especificações constantes no anexo I deste edital
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Empresa Documentação:
01 – JGN MAQUINAS, LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA - Documentação: Completa
João Pinheiro, 07 de abril de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:A67DA937

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
1º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 142/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2025, INEXIGIBILIDADE Nº 029/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante

denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **SRO Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda,** empresa com sede na Rua José Gomes Viana, nº 758, sala 2, bairro: centro, CEP.: 38.680-000, Arinos/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 32.258.864/0001-02, representada neste ato pelo **Sr. Patrese Elias Soares de Oliveira**, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº 105.105.136-38 e documento de identidade nº 16120614 – PCE/MG, residente e domiciliada na cidade de Arinos/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 142/2025, até 28 de abril de 2027**, a fim de dar continuidade à assessoria e consultoria de apoio em projetos técnicos, visando o desenvolvimento das atividades da Administração Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 142/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido do Gabinete do Executivo, através da Chefe de Gabinete Kênia Cristina Barcelos Santos, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 142/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:95C56153

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2ª LISTA DE CREDENCIADOS CHAMADA PÚBLICA 004/2026

2º LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS
CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 008/2026
Com base no termo de Credenciamento informamos que as empresas abaixo cumpriram todos os requisitos de Pré-Qualificação do Credenciamento, estando aptas a participarem dos Critérios de Distribuição de Serviços e a assinatura do futuro Contrato.
Esta Comissão, analisando os autos, constatou que a empresa que apresentou toda documentação exigida no Edital de Credenciamento Chamada Publica nº 004/2026 – Inexigibilidade de Licitação nº 008/2026, assim sendo está de acordo com o edital. Esta Comissão fará a ordem de credenciamento de acordo com a cronologia das empresas que apresentaram a totalidade da documentação de habilitação.
Após análise dos documentos apresentados pelas empresas participantes deste certame, passamos a deliberar o quanto segue:
Resultado do credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
O resultado da pré-qualificação será publicado no sítio www.joaopinheiro.mg.gov.br, www.diariomunicipal.com.br e www.bnc.org.br
Credenciado/ Documentação:
JOSE BATISTA NETO- Documentação: Completa
João Pinheiro, 06 abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

NILSON DE SOUZA ABADIA

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:3BFDE640

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 094/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 055/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a **Auto Center Pinheirense Ltda – ME,** empresa sediada na Rodovia BR 040 KM 142, nº 2777, anexo 01, bairro: Fernanda Couto, CEP: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 26.614.816/0001-07, neste ato **representada pelo Sr. Rafael Duarte Silva,** , inscrito no CPF sob o nº 123.860.996-10, RG nº MG-22.082.569 SSP/MG, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado em João Pinheiro/MG, doravante denominado simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o **Aditivo de aumento do quantitativo em 25% (vinte e cinco por cento)** referente ao item 2-Lote28 do Contrato nº 094/2025, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços mecânicos por lotes e horas trabalhadas manutenção corretiva e preventiva, nos veículos leves, médios, pesados, máquinas e semelhantes, lotados no município de João Pinheiro, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas neste instrumento considerando a demanda da Secretaria Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

item: 2
Quant do Contrato: 680
Medida: Und
Quantidade Aditivo de 25%: 170
Especificação:**Lote 0028 - Serviços Mecânicos em Veículos Leves (Ar Condicionado):** Serviços em ar condicionado consiste em identificar, avaliar problemas no sistema, conferir, reabastecer gás refrigerante do sistema, limpar, higienizar dutos e peças do sistema, troca de filtros, reparar compressores, condensadores e outro elementos, corrigir problemas em conexões e mangueiras, substituir componentes como fusíveis, reles, fios e conectores.
Valor Unitário: R$ 49,90
Valor Total: R$ 8.483,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento ao contrato nº 094/2025 atende os limites da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 094/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante atende os limites do prescrito na Lei nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:AFCB06E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE QUANTITATIVO DO CONTRATO Nº 443/2025 - DERIVADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa**: LR Moreira Ltda ME.**, empresa sediada na Rua Geraldo Rios, nº 701, bairro: Centro, CEP.: 38.770-000, João Pinheiro/MG, inscrita no CNPJ sob o nº 47.565.602/0001-50, neste ato **representada pela Sra. Letícia Lopes do Couto Moreira** , inscrita no CPF sob o nº 076.162.406-66, RG nº MG-17627368 SSP/MG, residente e domiciliada em João Pinheiro/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao Item 128 do Contrato nº 443/2026, a contar da data de sua assinatura, a fim de dar continuidade à aquisição de gêneros alimentícios destinados as Secretarias Municipais do Município de João Pinheiro-MG, conforme discriminado abaixo:

item: 128
Descrição:
quantidade: 1.940
Unidade: KG
valor do item: R$ 5,35
Valor reajustado: R$ 6,77

1.2 - O presente aditamento ao Contrato nº 443/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este termo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas no Contrato nº 443/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:52B3B17F

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 019/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa: **Sayonara Comercio de Petróleo Ltda.,** empresa com sede na Rua Rod. Margens Rodovia BR 040 KM 143, S/Nº, bairro: centro, CEP.: 38.770-000, no município de João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 23.761.448/0001-23, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 SSP/MG, daqui por diante, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente ao item 1 do Contrato nº 019/2025, a fim de dar continuidade à aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

ITEM: 001
UNIDADE: L
DESCRIÇÃO: gasolina comum (João Pinheiro);
CUSTO LICITAÇÃO: R$ 5,30
CUSTO ATUAL:R$5,40
VALOR DO CONTRATO: R$ 5,95
NOVO VALOR: R$ 6,06

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 019/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 019/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:53761EE4

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
2º TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO AO CONTRATO Nº 024/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Posto Pirapatos Ltda.,** empresa com sede na Rodovia BR 040, s/nº, S/Nº, KM 225, bairro: Luzilândia Do Oeste, CEP.: 38.776-00, no município de João Pinheiro- MG, inscrita no CNPJ sob o nº 05.761.080/0001-11, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 – SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo – SP, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto o Reequilíbrio Econômico Financeiro referente aos itens 5 e 6 do Contrato nº 024/2025, a fim de dar continuidade à aquisição de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde, conforme discriminado abaixo:

Item: 05
Unid: L
Descrição:Gasolina comum para para o Distritode Luizlândia do Oeste.
Custo Licitação: R$ 5,77
Custo Atual: R$ 6,13
Valor: R$ 7,24
Novo Valor: R$ 7,69

Item: 06
Unid: L
Descrição:Óleo Diesel S10 Para Luizlandiado Oeste (JK).
Custo Licitação: R$ 5,71
Custo Atual: R$ 5,82
Valor: R$ 6,33
Novo Valor: R$ 6,46

1.2 - O presente aditamento ao contrato nº 024/2025 atende os limites do prescrito no artigo 131, § único, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA - SETOR REQUISITANTE
2.1 - Este aditivo originou-se a partir do pedido do fornecedor, pesquisa de preço do produto, bem como, Parecer Jurídico do Advocacia-Geral do Município, conforme todos os documentos se encontram em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO
3.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 024/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO
4.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro – MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe o art. 94, inciso I, da Lei n° 14.133/21.

4.2 - E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:CEC579B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3ª ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA 003/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ESTADO DE MINAS GERAIS

CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO III

O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 003/2026 – que objetiva a credenciamento de empresas especializadas para o credenciamento de serviços de Leiloeiro Público Oficial com comissão prefixado pela administração municipal, para alienação de bens móveis e/ou imóveis disponíveis do Município, de acordo com os critérios, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para os leiloeiros – MAURICIO JOSÉ DE SOUZA COSTA, DANIEL ELIAS GARCIA, HELCIO KRONBERG, GUILHERME EDUARDO STUTZ TOPOROSKI, GIORDANO BRUNO COAM AMADOR,
THAIS COSTA BASTOS TEIXEIRA E ALESSANDRO DE ASSIS, com o seguinte item valor unitário:

Item	Unidade	Quantidade	Descrição	Valor unitário
01	Serviços	Conforme Demanda	Contratação de serviços de leiloeiro oficial, para atuar na preparação, organização e condução de leilão público destinado à **alienação de imóveis.**	5% (cinco por cento) do valor do bem, alienado, a ser pago pelo arrematante
02	Serviços	Conforme Demanda	Contratação de serviços de leiloeiro oficial, para atuar na preparação, organização e condução de leilão público destinado à **alienação de bens móveis considerados inservíveis.**	5% (cinco por cento) do valor do bem, alienado, a ser pago pelo arrematante

João Pinheiro/MG, 01 de abril 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:7D9BF93A

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
3º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 20/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE, e a empresa **Auto Posto RDG Ltda.,** empresa com sede na Rodovia BR 040, s/nº, KM 143, CEP.: 38.770-000, no município de João Pinheiro - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 08.418.219/0001-17, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 – SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo – SP, denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 20/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro., destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 20/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 20/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:76D864E8

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
4º TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 023/2025 - DERIVADO DO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 014/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025.

O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO,** inscrito no CNPJ sob o nº 16.930.299/0001-13, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Gláucon Cézar Cardoso**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE,** e a empresa **Posto Diamantinense Ltda.,** empresa com sede na Rodovia BR 040, s/nº, KM 436, bairro: Retiro, CEP.: 35.774-000, no município de Paraopeba - MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.611.690/0001-18, representada neste ato pelo **Sr. Mario Kilson Neto**, casado, inscrito no CPF sob o nº 333.345.106-97 e documento de identidade nº M-519574 – SSP/MG, residente e domiciliado na capital do Estado de São Paulo/SP, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, têm entre si justo e avençado, e resolvem celebrar o presente termo aditivo, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n° 14.133/21 e alterações posteriores, pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
1.2 - O presente termo aditivo tem por objeto a **PRORROGAÇÃO da vigência do contrato nº 23/2025, até 31 de dezembro de 2026**, a fim de dar continuidade ao fornecimento de combustíveis (gasolina comum, óleo diesel comum e óleo diesel-S10), na sede do município João Pinheiro, Distrito de Luizlândia do Oeste (JK), rota de Uberlândia/Uberaba, rota de Brasília e rota Belo Horizonte, destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro., destinados ao abastecimento dos veículos e máquinas pesadas lotadas na Prefeitura de João Pinheiro e Fundo Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FUNDAMENTAÇÃO
2.1 - O presente aditamento do contrato nº 23/2025 atende os limites prescritos na Lei nº 14.133/2021, bem como parecer referencial da Procuradoria Municipal, em anexo.

CLÁUSULA TERCEIRA - SETOR REQUISITANTE
3.1 - Este aditivo atende pedido da Secretaria Municipal de Saúde, através da Sra. Secretária Cássia Maria Alves Trajano, conforme solicitado através do DFD - Documento de Formalização de Demanda, em anexo.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO
4.1 - Ratificam-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato Administrativo nº 23/2025, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

5.1 - A Prefeitura Municipal de João Pinheiro/MG providenciará a publicação do presente Termo, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, consoante ao que dispõe a Lei Federal nº 14.133/2021.

E, por assim estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente termo aditivo.

Publicado por:
Natália Cordeiro Macedo
Código Identificador:2F622914

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
ATA X - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2026 – INEXIGIBILIDADE Nº 001/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 004/2026

ATA X - CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA, PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS E CAMINHÕES, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS SOB DEMANDA, CONFORME A NECESSIDADE E PLANEJAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.

Aos 07 (sete) dias do mês de abril do ano dois mil e vinte e seis, o agente de contratação, legalmente constituído pela Portaria Municipal nº 004/2026, analisou documentação e proposta apresentada, credenciamento de empresa especializada para locação de máquinas pesadas e caminhões, para prestação de serviços sob demanda, conforme a necessidade e planejamento da Secretaria Municipal de Obras, conforme especificações constantes no anexo I deste edital.
Apresentou a documentação e proposta para o credenciamento a proponente:

JGN MAQUINAS, LOCACAO E TERRAPLENAGEM LTDA, situada na Avenida José Rabelo de Souza, 350, Bairro Centro – João Pinheiro – MG – CNPJ: 01.719.738/0001-76.

Após análise da documentação, o Agente de Contratação e sua equipe de apoio declarou habilitada a proponente supramencionada.
João Pinheiro/MG, 07 de abril de 2026.

JUAREZ MOURA DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

NILSON DE SOUZA ABADIA

BRUNA BATISTA DO AMARAL FARIA

EULAIA APARECIDA VIDAL RODRIGUES

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:42D69B4B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
DECRETO 198/2026

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO O ABRIGO SANTANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e o **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 05.669.731/0001-48 com sede na Rua Capitão Sancho, nº 143 – Centro, João Pinheiro-MG, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, representada por seu Presidente **PEDRO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 561.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº 382, Bairro Esplanada, João Pinheiro-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.440 de 09 de fevereiro de 2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para reforma e recuperação do Telhado dos quartos masculinos do Abrigo Santana conforme estabelecido no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil o qual foi aprovado pela Comissão de Aprovação de Termos de Fomento-CATF.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor do **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, o senhor Pedro Luiz da Silva, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 561.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº 382, Bairro Esplanada, João Pinheiro-MG, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO** indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Sr. Jessinaider Helena Couto Lima Lopes, nomeada pela Portaria nº 011/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

3.1 São obrigações do **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$100.000,00 (cem mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, sendo que o ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.5 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 000578175463-2, agência 1818, por meio depósitos bancários.

5.6 Os recursos da parceria geridos pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, o ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverão restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pelo **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;
b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2026. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo Inexigibilidade de Chamamento Público 002/2026.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a

ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte do ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade de Chamamento Público 002/2026, fazendo parte integrante deste instrumento a Lei Municipal 4.440 de 09 de fevereiro de 2026 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO; Ata nº 15 da Sessão Extraordinária da Comissão de Aprovação de Termos de Fomento- CATF; Espelho da Programação nº 313630620250002; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Comprovante de Endereço; Alvará de Funcionamento; Declaração de Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social; Estatuto da Associação; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais; Documento pessoal do Presidente do Abrigo; Declaração de não utilização de trabalho em condições análogas à de escravo; Certidão negativa de débitos tributários estaduais; Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT; Certificado de regularidade do FGTS – CRF; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Contas; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Relação nominal dos Dirigentes do Abrigo; Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público publicado em 11 de março de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 23 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

JESSINAIDER HELENA COUTO LIMA LOPES
Secretário Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

PEDRO LUIZ DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:0C1958CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2026
1 – DO OBJETO
O processo tem como objeto a locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Atendimento Integrado (UAI) no Município de João Pinheiro/MG.
2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Conforme o Art. 74 inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em casos especiais, como citado no inciso I, que estabelece as exigências necessárias à legalidade da contratação, vejamos:
Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
V - aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.
Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:
3 – DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO
Restou apresentada pela Secretaria Municipal do Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social Jessinaider Helena Lima Couto Lopes, justificativa da necessidade, que tem como objetivo a locação de imóvel a presente contratação decorre da necessidade de disponibilizar imóvel para instalação de uma Unidade de Atendimento Integrado,(UAI), com o objetivo de centralizar e ampliar a oferta de serviços públicos essenciais à população.
Quanto à singularidade do objeto fica demonstrado através de laudo de avaliação e declaração de inexistência de imóveis públicos disponíveis, e que o mesmo atende ao inciso V do Artigo 74 da Lei 14.133/2021.
4 – DO PREÇO, PRAZO E DOTAÇÃO:
O preço proposto para contratação é o valor total de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais).
Dotação: 02.14.03.08.122.0801.2088. 3.3.90.39.00 Ficha: 831
5 – DA CONCLUSÃO
Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.
Partindo agora, à análise do caso concreto apresentado pela municipalidade, após o minucioso exame da documentação apresentada, e, considerando a finalidade do pedido e sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021.
Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

João Pinheiro/MG, 06 de abril de 2026.

NELSON MELO DA COSTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:3D2C1D22

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 010/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026

1 – DO OBJETO
O processo tem como objeto a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestação de serviços postais, compreendendo coleta, transporte e entrega de correspondências, documentos e encomendas, incluindo a distribuição de carnês de IPTU e demais comunicações oficiais do Município.

2 – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Fica inexigível a licitação referente ao Termo de Fomento em conformidade com os arts: 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021, citada a baixo:

Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição
I - aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos;

Requisitos estes que se encontram atendidos, na presente contratação, senão vejamos:

3 – DAS JUSTIFICATIVAS DO OBJETO
Restou apresentada pela Secretária Municipal de Fazenda Sra. Daniella Alves Vaz e pelo Secretário Municipal de Administração Sr. Clenilson Batista Caetano, justificativa da necessidade, que tem como objetivo a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestação de serviços postais, compreendendo coleta, transporte e entrega de correspondências, documentos e encomendas, incluindo a distribuição de carnês de IPTU e demais comunicações oficiais do Município. A contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) justifica-se pela necessidade contínua de atendimento às demandas administrativas do Município de João Pinheiro/MG, especialmente no que se refere ao envio e recebimento de correspondências oficiais, notificações, documentos institucionais e demais comunicações formais
Quanto à exclusividade do serviço fica demonstrado que o mesmo atende ao requisito do Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/2021.

4 – DO PREÇO, PRAZO E DOTAÇÃO:

O preço proposto para contratação é o valor total de R$ 80.000.00 (Oitenta mil reais).

Dotação:
Dotação Orçamentaria: 02.04.04.04.122.0402.2009 3.3.90.39.00 FICHA: 102
Dotação Orçamentaria: 02.05.05.04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 FICHA: 124

5 – DA CONCLUSÃO

Diante de todo o exposto, nota-se que a contratação pretendida em momento algum desatenderá os requisitos legais e, muito menos, os entendimentos doutrinários e jurisprudenciais.

Partindo, agora à análise do caso concreto apresentado pela municipalidade, após o minucioso exame da documentação apresentada, pode-se inferir tratar-se de inexigibilidade de licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a finalidade do pedido, sua justificativa, este Agente de Contratação classifica o processo como de Inexigibilidade de Licitação, com fulcro no Art. 74, inciso I da Lei nº 14.133/2021.
O prazo de vigência do contrato é até 5(cinco) anos.

Encaminhando, todas as peças para analise do Setor Jurídico que opinará sobre a legalidade da contratação pelo procedimento acima.

João Pinheiro/MG, 07 de abril de 2026.

JOSEANE MENDES DE ANDRADE
Agente de Contratação

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:69FE7859

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4482/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$332.484,55 (trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretarias Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.242 – Assistência a Pessoa com Deficiência
02.07.02.10.242.1002 – Atendimento à Saúde Básica
02.07.02.10.242.1002.1761– AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. APAE RES. 10185
02.07.02.10.242.1002.1761 - 4.4.90.52.00 - Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$317.484,55 (trezentos e dezessete mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e cinco centavos), creditado na conta corrente 46016-8, Banco do Brasil, agência 800-1;
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Fonte de Recurso; 1.621.000.000 – 2.621.000.000 Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual.
Código de Acompanhamento da Execução Orçamentaria – CO – 3210.
Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 31 de março de 2.026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:715ADBDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4483/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$40.000,00 (Quarenta Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.12 – Secretaria Municipal Cultura Esporte Lazer e Turismo
02.12.02 – Fundo Municipal de Esportes
02.12.02.27 – Desporto e Lazer
02.12.02.27.812 – Desporto Comunitário
02.12.02.27.812.2701 - Gestão Política de Desportos Lazer/Cultura
02.12.02.27.812.2701.2910 – Aquisição Material Esportivo
02.12.02.27.812.2701.2910.3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R$40.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial o Superávit Financeiro, em 31 de dezembro de 2025, depositado na conta 45.883-X, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da transferência do Estado de Minas Gerais, procedente de emenda parlamentar individual, indicação número 166331, na modalidade transferência especial, conforme Resolução SEGOV nº. 16, de 29 de abril de 2025.

Fonte de Recursos – 2.710.00 – Transferência Especial dos Estados.
CO – 3210 – Transferências dos Estados decorrentes de Emendas Parlamentares Individuais

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade previstas no art. 1º. da presente Lei através de Decreto.
Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 31 de março de 2.026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:297F061B

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4484/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$316.543,30 (trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
02.07.02.10.242.1002 – Atendimento à Saúde Básica
02.07.02.10.242.1002.1033 – AQUIS. EQUIP. MAT. PERM. APAE RES. 10629
02.07.02.10.242.1002.1033 – 4.4.90.52.00 – Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2025**,** no valor de R$301.543,30 (trezentos e um mil, quinhentos e quarenta e três reais e trinta centavos), na conta 46691-3 do Banco do Brasil, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, conforme Resolução SES/MG nº. 10.629 de 2025.
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais).

Fonte de Recurso; 1621.000.000 - 2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo Recur. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 31 de março de 2.026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:9D0C09E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4485/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$52.849,41 (cinquenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.242 – Assistência ao Portador de Deficiência
02.07.02.10.242.1002 – Atendimento à Saúde Básica
02.07.02.10.242.1002.2070 – CUSTEIO DOS SERDI RES. SES. 10701
02.07.02.10.242.1002.2070.3.3.90.XX.XX

Art. 2º - O decreto de abertura do Crédito Adicional Especial discriminará os valores por classificação orçamentária das despesas nos termos dos artigos 42 e46 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 3º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$49.849,41 (quarenta e nove mil, oitocentos e quarenta e nove reais e quarenta e um centavos), depositado na conta corrente 46761-8, Banco do Brasil, agência 0800-1;

II – Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$ R$3.000,00 (três mil reais)

Fonte de Recursos: 1.621.000 - 2.621.000 – Transf. Fundo/Fundo Rec. SUS proven. Gov. Estadual

Art. 4º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 31 de março de 2.026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:2289C96E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4486/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$426.659,96 (quatrocentos e vinte seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reais, noventa e seis centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8º e artigo 25, § 2º, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender às despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo à seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.07 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
02.07.02 – Fundo Municipal de Saúde – Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.301 – Atenção Básica
02.07.02.10.301.1002 – Atendimento à Saúde Básica
02.07.02.10.301.1002.1034 – AQUISIÇÃO EQUIP. MAT. PERM. PORT.7862
02.07.02.10.301.1002.1034 - 4.4.90.52.00 Equipamento e Material Permanente

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial, a que se refere o Artigo 1º:

I – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2025 no valor de R$406.659,96 (quatrocentos e seis mil, seiscentos e cinquenta e nove reis, noventa e seis centavos), conforme Proposta 12136070000125005 na conta 574712704-3, CEF, agência 1818 transferência do Fundo Nacional de Saúde.
II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$20.000,00 (vinte mil reais)**.**

Fonte de Recursos 1.600.000.000 – 2.600.000.000 Transf. F/F Rec. SUS G. Federal – Bl. Estruturação R. Serv. Púb. Saúde.
Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária – CO 3

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO, e na LOA para inclusão das despesas e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 31 de março de 2.026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1A9AC1AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4487/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R$90.625,18 (noventa mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos), nos termos do Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64, parágrafo único do artigo 8° e artigo 25, § 2°, ambos da Lei Complementar n. 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) para atender a despesa decorrente da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 - Poder Executivo
02.07 - Secretaria Municipal de Saúde - Fundo Municipal
02.07.02 - Fundo Municipal de Saúde - Recursos Vinculados
02.07.02.10 - Saúde
02.07.02.10.122 - Administração Geral
02.07.02.10.122.1001 - Gestão Política Saúde Município
02.07.02.10.122.1001.1031 - AQUISIÇÃO VEICULO RES. 10458
02.07.02.10.122.1001.1031.4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Mat. Permanente

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial a que se refere o Artigo 1º.:

I - Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2025, no valor de R$85.625,18 (oitenta e cinco mil seiscentos e vinte e cinco reais e dezoito centavos) depositado na conta 46.417-1, Banco do Brasil, agência 800-1, proveniente da transferência do Fundo Estadual de Saúde, procedente de emenda parlamentar individual, conforme Resolução SES/MG n°. 10.458, de 19 de setembro de 2.025.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$5000,00 (cinco mil reais).

Fonte de Recursos: 1621.000.000 - 2.621.000.000 – Transf. Fundo/Fundo SUS proven. do Governo Estadual.
Código de Acompanhamento da Execução Orçamentária - CO – 3210

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão das despesas, Programa e atividade prevista no art. 1º da presente Lei através de decreto.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 31 de março de 2.026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:1110C4AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
LEI 4488/2026

Abre Crédito Especial ao Orçamento Vigente.

A Câmara Municipal de João Pinheiro-MG, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei Orgânica do Município, aprova, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo do Município de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no valor total de R$590.000,00 (Quinhentos e Noventa Mil Reais), de acordo com o Artigo 43, combinado com o Artigo 46 da Lei Federal 4.320/64 e § único do artigo 8º e artigo 25 § 2º, ambos da Lei complementar nº. 101/2000 - LRF, para atender as despesas decorrentes da presente Lei, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

02 – Poder Executivo
02.11 – Secretaria Municipal de Educação
02.11.11 – Educação Complementar
02.11.11.12 - Educação
02.11.11.12.361 – Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202 - Gestão do Ensino Fundamental
02.11.11.12.361.1202.1020 – Aquisição Veículo Conv. 1261001132/SEE
02.11.11.12.361.1202.1020.44.90.52.00 – Equipamentos e Mat. Permanente.....
R$590.000,00

Art. 2º - Constituem recursos para a abertura do presente Crédito Adicional Especial:

I – Superávit Financeiro em 31 de dezembro de 2025, depositado na conta 46488-0, Banco do Brasil, agência 800-1, no valor de R$570.761,26 (Quinhentos e Setenta Mil, Setecentos e Sessenta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos) proveniente da Transferência constante do Convênio 1261001132/2025, firmado com o Estado de Minas Gerais, por intermédio da Secretaria de Estado de Educação.

II - Previsão de rendimentos de aplicação financeira no valor de R$19.238,74 (Dezenove Mil, Duzentos e Trinta e Oito Reais e Setenta e Quatro Centavos).

Fonte de Recursos:
1.571.00 – Transferências do Estado referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.
2.571.00 – Recursos de Exercícios Anteriores.

Art. 3º - Fica autorizado ao Poder Executivo a realizar as alterações no PPA, LDO e na LOA para inclusão da despesa e projeto previsto no art. 1º da presente Lei através de Decreto.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de João Pinheiro, 31 de março de 2.026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:7D9A3B04

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026

RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 034/2026

Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação **010/2026**, que trata da contratação da **empresa, EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS, CNPJ nº 34.028.316/0015-09**, situada à Av Afonso Pena, 1270 - Centro – Belo Horizonte- MG – CEP 30.130-003. O preço proposto para contratação, perfazendo o valor global de R$ 80.000.00 (Oitenta mil reais). A presente contratação tem por finalidade, contratação de empresa exclusiva Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (ECT) para prestação de serviços postais, compreendendo coleta, transporte e entrega de correspondências, documentos e encomendas, incluindo a distribuição de carnês de IPTU e demais comunicações oficiais do Município. O prazo de vigência do contrato é até 05(cinco) anos. Dotação orçamentária: 02.04.04.04.122.0402.2009 3.3.90.39.00 FICHA: 102; 02.05.05.04.122.0402.2019 3.3.90.39.00 FICHA: 124, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos. **RATIFICO** o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe. João Pinheiro, 07 de abril de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joseane Mendes de Andrade
Código Identificador:29E27088

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 009/2026

Ratificação de Inexigibilidade de Licitação 009/2026
Processo Licitatório 032/2026
Considerando a correta instrução processual do procedimento administrativo em epígrafe e o constante na Declaração de Inexigibilidade de Licitação 009/2026, que trata da locação do imóvel que é de responsabilidade do locatária, CLESIO LOPES DO COUTO, portador do CPF: 143.580.501-15 e domiciliado na Rua Alcides Silveira, nº542, Esplanada - João Pinheiro - MG. A Locação perfaz o valor global de R$ 114.000,00 (cento e quatorze mil reais) e valor mensal de R$ 2 R$ 9.500,00 (nove mil e quinhentos reais).
Que tem como objeto, locação de imóvel urbano destinado à instalação e funcionamento da Unidade de Atendimento Integrado (UAI) no Município de João Pinheiro/MG, que fica situado a Rua Capitão Speridião, N°230, Centro, pelo período de 12 (doze) meses.
Conforme Art.74, §5° da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial, dentre outros casos, na "aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha".
RATIFICO o referido Processo de Inexigibilidade de Licitação bem como encaminho o presente processo para o Departamento Competente para as devidas providências quanto à contratação do objeto em epígrafe. Dotação: 02.14.03.08.122.0801.2088. 3.3.90.39.00 Ficha: 831.
João Pinheiro/MG, 07 de abril de 2026.

GLÁUCON CEZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:CFA19F53

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESPOSTA AO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 020/2026

O pedido foi realizado na plataforma www.bnc.org.br, no dia 06/04/2026 às 13:18h, através da empresa BRAZIL 3 BUSINESS PARTICIPAÇÕES LTDA, CNPJ: 10.515.403/0001-27.

Objeto: Aquisição de camas hospitalares elétricas tipo Fowler, destinadas à ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal.

I - DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o item 2.1 do Edital aludido, o pedido de esclarecimento poderá ser enviado no prazo de "até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura das propostas". Portanto, a presente será considerada, nestes termos, plenamente tempestiva.

II - RELATÓRIO

A Prefeitura Municipal de João Pinheiro, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações está realizando um procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico nº 010/2026, Processo Administrativo nº 020/2026, que tem como finalidade a Aquisição de camas hospitalares elétricas tipo Fowler, destinadas à ampliação da Unidade de Terapia Intensiva (UTI) do Hospital Municipal.

Foi solicitado esclarecimento, no Edital de Pregão Eletrônico nº 010/2026, e em suma, questionou-se o seguinte:

1 - DA INCLINAÇÃO DORSAL E TOLERÂNCIAS TÉCNICAS
"O Termo de Retificação solicita inclinação dorsal mínima de 80° a 83°. Equipamentos de alta performance para UTI utilizam sistemas de motores lineares que apresentam especificações nominais de curso (ex: 75°) acompanhadas de margens de tolerância (ex: ± 10°).
Pergunta: A Administração aceitará equipamentos cuja especificação nominal de inclinação dorsal seja de 75°, desde que a configuração técnica e a margem de ajuste permitam atingir o intervalo de 80° a 83° solicitado?"

2 - DA CERTIFICAÇÃO INMETRO E EQUIVALÊNCIA DE NORMAS
"O edital exige a norma ABNT NBR IEC 60601-2-52.
Pergunta: Para fins de comprovação técnica, a apresentação do Certificado de Conformidade INMETRO válido para o modelo ofertado será aceita como prova de atendimento integral às normas ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-2-52?"

3 - DO GRAU DE PROTEÇÃO CONTRA SÓLIDOS E LÍQUIDOS (IP)
"O edital solicita proteção IP54. Equipamentos eletrônicos hospitalares de alta complexidade seguem, por norma internacional, o padrão IPX4 para a estrutura e IP66 para os componentes críticos (motores e caixas de comando).
Pergunta: Será aceito o grau de proteção IPX4 para o equipamento e IP66 para os componentes elétricos, por serem tecnicamente adequados e oferecerem proteção superior onde é efetivamente necessário no ambiente clínico?"

4 - DA RAZOABILIDADE DO PRAZO DE ENTREGA E INSTALAÇÃO
"O edital estabelece a entrega e montagem integral em 20 dias.
Pergunta: Visando garantir a entrega de equipamentos novos, devidamente montados e testados, a Administração aceita a dilação do prazo para 90 (noventa) dias?"

III – RESPOSTAS AO PEDIDO:

Resposta 1 – De acordo com o Termo de Retificação, especificamente no Ler-se-á, onde se fala sobre "Ângulos" (quarta folha), observa-se que a exigência de angulação foi SUPRIMIDA, não sendo mais requisito do certame.

Resposta 2 – No Termo de Referência, parte integrante do edital, diz que: o equipamento deve atender às normas de segurança eletromédica: ABNT NBR IEC 60601-2-52 e ABNT NBR IEC 60601-1 ou normas brasileiras equivalentes, portanto, segundo o elaborador do Termo de referência:
"Será aceita, para fins de comprovação do atendimento às normas ABNT NBR IEC 60601-1 e 60601-2-52, a apresentação de Certificado de Conformidade emitido pelo INMETRO, desde que válido e compatível com o modelo ofertado. Ressalta-se que a documentação apresentada deverá demonstrar de forma inequívoca a conformidade do equipamento com as normas exigidas no edital."

Resposta 3 – No Termo de Retificação, especificamente no Ler-se-á, onde se fala sobre "Grau de Proteção" (quinta folha), passou a exigir: "Grau de proteção mínimo IP54 para o equipamento e seus componentes elétricos ou Superior."
Dessa forma, segundo o elaborador do Termo de Referência: "Serão admitidas soluções técnicas que apresentem graus de proteção iguais ou superiores ao mínimo exigido, inclusive com níveis diferenciados entre componentes, desde que todo o conjunto (equipamento e seus componentes elétricos) atenda, no mínimo, ao grau de proteção IP54".

Resposta 4 – De acordo com o item 11.6 do edital: "Caso o prazo não seja suficiente para devida entrega do material/equipamento/, a empresa contratada deverá formalizar por meio de uma justificativa por escrito para secretaria solicitante relatando a necessidade de maior prazo, bem como estipulá-lo corretamente, na prorrogação do prazo a empresa deverá solicitar ao setor competente nova autorização para prorrogação do prazo, caso a empresa não solicite a prorrogação o não cumprimento do prazo de entrega do objeto licitado implicará as penalidades previstas."
Esta cláusula visa garantir flexibilidade no processo de entrega do objeto licitado e devido a isso, entendemos que não há necessidade de modificar o prazo de entrega, uma vez que, a dilação desse prazo comprometeria a continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde, afrontando o princípio da eficiência administrativa (art. 5º da Lei 14.133/2021).

IV – FUNDAMENTAÇÃO

Art. 164 da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. "Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame".

Parágrafo único da Lei Federal 14.133 de 01 de abril de 2021. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 5º da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Diante das razões expostas, e com fulcro no Artigo 164 da Lei Federal 14.133/2021, apresento resposta ao pedido de esclarecimento requerido.

João Pinheiro, 07 de abril de 2026.

RENATA SOARES DE NORONHA MACHADO
Pregoeira

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:21CD66E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2026

O condutor de processos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de DISPENSA ELETRÔNICA nº 006/2026, Processo Administrativo nº 024/2026 finalizado terça-feira, 7 de abril de 2026 às 16:43, objeto: Aquisição de bombas de vácuo hospitalar de palhetas rotativas - seca, destinadas ao bloco cirúrgico do Hospital Antônio Carneiro Valadares. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:OP MUSIC PRODUCOES LTDA(10242442000106) com o lote 1 no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais),

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 7 de abril de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renata Soares de Noronha Machado
Código Identificador:683BC777

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026 - O MUNICIPIO DE JOAO PINHEIRO- JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 004/2026, Processo Administrativo nº 007/2026 finalizado terça-feira, 7 de abril de 2026 às 16:36, objeto: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de medicamentos, destinados a Secretaria Municipal de Saúde, upa 24h, Hospital Municipal e Clinica de Hemodiálise do Município de João Pinheiro – MG, conforme especificações contidas neste edital e seus Anexos. . Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas:**SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**(12927876000167) com o lote 4 no valor de R$ 2.088,00 (dois mil e oitenta e oito reais), lote 7 no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), lote 12 no valor de R$ 6.318,00 (seis mil e trezentos e dezoito reais), lote 14 no valor de R$ 10.150,00 (dez mil e cento e cinquenta reais), lote 26 no valor de R$ 1.485,00 (um mil e quatrocentos e oitenta e cinco reais), lote 34 no valor de R$ 1.980,00 (um mil e novecentos e oitenta reais), lote 44 no valor de R$ 9.000,00 (nove mil reais), lote 54 no valor de R$ 154,00 (cento e cinquenta e quatro reais), lote 63 no valor de R$ 65.320,00 (sessenta e cinco mil e trezentos e vinte reais), lote 70 no valor de R$ 7.480,00 (sete mil e quatrocentos e oitenta reais), lote 80 no valor de R$ 912,00 (novecentos e doze reais), lote 83 no valor de R$ 608,00 (seiscentos e oito reais), lote 90 no valor de R$ 22.800,00 (vinte e dois mil e oitocentos reais), lote 94 no valor de R$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais), lote 98 no valor de R$ 106,00 (cento e seis reais), lote 99 no valor de R$ 1.755,00 (um mil e setecentos e cinquenta e cinco reais), lote 101 no valor de R$ 9.300,00 (nove mil e trezentos reais), lote 102 no valor de R$ 225,00 (duzentos e vinte e cinco reais), lote 118 no valor de R$ 4.440,00 (quatro mil e quatrocentos e quarenta reais), lote 132 no valor de R$ 1.152,00 (um mil e cento e cinquenta e dois reais), lote 134 no valor de R$ 15.675,00 (quinze mil e seiscentos e setenta e cinco reais), lote 166 no valor de R$ 19.800,00 (dezenove mil e oitocentos reais), lote 168 no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), lote 170 no valor de R$ 12.870,00 (doze mil e oitocentos e setenta reais), lote 172 no valor de R$ 212,40 (duzentos e doze reais e quarenta centavos), lote 180 no valor de R$ 7.176,00 (sete mil e cento e setenta e seis reais), lote 198 no valor de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), lote 206 no valor de R$ 8.233,50 (oito mil e duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), lote 232 no valor de R$ 603,00 (seiscentos e três reais), lote 240 no valor de R$ 4.830,00 (quatro mil e oitocentos e trinta reais), lote 244 no valor de R$ 3.897,50 (três mil e oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos), lote 252 no valor de R$ 18.040,00 (dezoito mil e quarenta reais) e lote 253 no valor de R$ 116,00 (cento e dezesseis reais) e**MULTIFARMA COMERCIO E REPRESENTAÇÕES**(21681325000157) com o lote 21 no valor de R$ 3.430,00 (três mil e quatrocentos e trinta reais), lote 38 no valor de R$ 37.520,00 (trinta e sete mil e quinhentos e vinte reais), lote 40 no valor de R$ 16.800,00 (dezesseis mil e oitocentos reais), lote 55 no valor de R$ 72,80 (setenta e dois reais e oitenta centavos), lote 62 no valor de R$ 29.120,00 (vinte e nove mil e cento e vinte reais), lote 119 no valor de R$ 20.230,00 (vinte mil e duzentos e trinta reais), lote 125 no valor de R$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais), lote 171 no valor de R$ 11.550,00 (onze mil e quinhentos e cinquenta reais), lote 227 no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) e lote 228 no valor de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) e**GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA**(82873068000816) com o lote 15 no valor de R$ 74.000,00 (setenta e quatro mil reais) e lote 152 no valor de R$ 47.260,00 (quarenta e sete mil e duzentos e sessenta reais) e**DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**(25279552000101) com o lote 8 no valor de R$ 7.241,85 (sete mil e duzentos e quarenta e um reais e oitenta e cinco centavos), lote 47 no valor de R$ 92,32 (noventa e dois reais e trinta e dois centavos), lote 49 no valor de R$ 176,97 (cento e setenta e seis reais e noventa e sete centavos), lote 95 no valor de R$ 464,85 (quatrocentos e sessenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos), lote 111 no valor de R$ 52,32 (cinquenta e dois reais e trinta e dois centavos), lote 179 no valor de R$ 54,32 (cinquenta e quatro reais e trinta e dois centavos), lote 219 no valor de R$ 213,12 (duzentos e treze reais e doze centavos), lote 231 no valor de R$ 38,32 (trinta e oito reais e trinta e dois centavos), lote 258 no valor de R$ 127,92 (cento e vinte e sete reais e noventa e dois centavos), lote 262 no valor de R$ 87,80 (oitenta e sete reais e oitenta centavos), lote 263 no valor de R$ 255,97 (duzentos e cinquenta e cinco reais e noventa e sete centavos), lote 264 no valor de R$ 170,61 (cento e setenta reais e sessenta e um centavos) e lote 275 no valor de R$ 318,00 (trezentos e dezoito reais) e**CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI - ME**(23228076000174) com o lote 265 no valor de R$ 14.477,81 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e sete reais e oitenta e um centavos) e**ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**(03945035000191) com o lote 5 no valor de R$ 284,70 (duzentos e oitenta e quatro reais e setenta centavos), lote 36 no valor de R$ 10.320,00 (dez mil e trezentos e vinte reais), lote 162 no valor de R$ 3.690,00 (três mil e seiscentos e noventa reais) e lote 254 no valor de R$ 13.304,25 (treze mil e trezentos e quatro reais e vinte e cinco centavos) e**VASCONCELOS INDUSTRIA FARMACEUTICA E COMERCIO LTDA**(05155425000193) com o lote 208 no valor de R$ 14.857,50 (quatorze mil e oitocentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e lote 235 no valor de R$ 86.900,00 (oitenta e seis mil e novecentos reais) e**VIVA FARMACEUTICA S/A**(10447355000187) com o lote 16 no valor de R$ 419.992,50 (quatrocentos e dezenove mil e novecentos e noventa e dois reais e cinquenta centavos) e**ALFALAGOS LTDA**(05194502000114) com o lote 247 no valor de R$ 1.305,60 (um mil e trezentos e cinco reais e sessenta centavos) e**VALE COMERCIAL EIRELI**(71336101000186) com o lote 85 no valor de R$ 76,00 (setenta e seis reais), lote 177 no valor de R$ 912,00 (novecentos e doze reais), lote 192 no valor de R$ 9.880,00 (nove mil e oitocentos e oitenta reais), lote 194 no valor de R$ 1.020,00 (um mil e vinte reais), lote 229 no valor de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), lote 270 no valor de R$ 310,50 (trezentos e dez reais e cinquenta centavos) e lote 271 no valor de R$ 3.893,76 (três mil e oitocentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos) e**JLM DISTRIBUIDORA LTDA**(27343602000106) com o lote 78 no valor de R$ 686,40 (seiscentos e oitenta e seis reais e quarenta centavos), lote 89 no valor de R$ 140,00 (cento e quarenta reais), lote 103 no valor de R$ 127,68 (cento e vinte e sete reais e sessenta e oito centavos), lote 124 no valor de R$ 2.415,00 (dois mil e quatrocentos e quinze reais) e lote 183 no valor de R$ 22,80 (vinte e dois reais e oitenta centavos) e**INOVAMED HOSPITALAR LTDA**(12889035000293) com o lote 1 no valor de R$ 503,99 (quinhentos e três reais e noventa e nove centavos), lote 2 no valor de R$ 653,99 (seiscentos e cinquenta e três reais e noventa e nove centavos), lote 6 no valor de R$ 587,48 (quinhentos e oitenta e sete reais e quarenta e oito centavos), lote 17 no valor de R$ 289,99 (duzentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos), lote 65 no valor de R$ 4.479,95 (quatro mil e quatrocentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos), lote 73 no valor de R$ 13.451,43 (treze mil e quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e três centavos),

lote 105 no valor de R$ 395,55 (trezentos e noventa e cinco reais e cinquenta e cinco centavos), lote 126 no valor de R$ 7.199,60 (sete mil e cento e noventa e nove reais e sessenta centavos), lote 145 no valor de R$ 154.865,75 (cento e cinquenta e quatro mil e oitocentos e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos), lote 151 no valor de R$ 376,49 (trezentos e setenta e seis reais e quarenta e nove centavos), lote 154 no valor de R$ 871,16 (oitocentos e setenta e um reais e dezesseis centavos), lote 184 no valor de R$ 584,99 (quinhentos e oitenta e quatro reais e noventa e nove centavos), lote 202 no valor de R$ 759,44 (setecentos e cinquenta e nove reais e quarenta e quatro centavos), lote 203 no valor de R$ 349,50 (trezentos e quarenta e nove reais e cinquenta centavos), lote 211 no valor de R$ 1.559,95 (um mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos), lote 212 no valor de R$ 363,48 (trezentos e sessenta e três reais e quarenta e oito centavos), lote 218 no valor de R$ 479,60 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta centavos), lote 225 no valor de R$ 960,48 (novecentos e sessenta reais e quarenta e oito centavos) e lote 279 no valor de R$ 5.878,44 (cinco mil e oitocentos e setenta e oito reais e quarenta e quatro centavos) e**DROGAFONTE LTDA**(08778201000126) com o lote 92 no valor de R$ 2.028,00 (dois mil e vinte e oito reais), lote 93 no valor de R$ 15.390,60 (quinze mil e trezentos e noventa reais e sessenta centavos), lote 97 no valor de R$ 1.798,53 (um mil e setecentos e noventa e oito reais e cinquenta e três centavos), lote 123 no valor de R$ 6.712,50 (seis mil e setecentos e doze reais e cinquenta centavos), lote 130 no valor de R$ 1.859,00 (um mil e oitocentos e cinquenta e nove reais), lote 266 no valor de R$ 157.920,00 (cento e cinquenta e sete mil e novecentos e vinte reais), lote 267 no valor de R$ 8.446,30 (oito mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta centavos), lote 269 no valor de R$ 2.123,80 (dois mil e cento e vinte e três reais e oitenta centavos) e lote 273 no valor de R$ 12.553,65 (doze mil e quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta e cinco centavos) e**DIMEBRAS COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**(56081482000106) com o lote 43 no valor de R$ 1.088,00 (um mil e oitenta e oito reais) e lote 221 no valor de R$ 531,00 (quinhentos e trinta e um reais) e**MED CENTER COMERCIAL LTDA**(00874929000140) com o lote 9 no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), lote 96 no valor de R$ 656,00 (seiscentos e cinquenta e seis reais), lote 104 no valor de R$ 42.840,00 (quarenta e dois mil e oitocentos e quarenta reais), lote 109 no valor de R$ 2.184,00 (dois mil e cento e oitenta e quatro reais), lote 120 no valor de R$ 528,00 (quinhentos e vinte e oito reais), lote 167 no valor de R$ 4.224,00 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais), lote 190 no valor de R$ 24.250,00 (vinte e quatro mil e duzentos e cinquenta reais), lote 191 no valor de R$ 3.306,00 (três mil e trezentos e seis reais), lote 226 no valor de R$ 650,00 (seiscentos e cinquenta reais), lote 255 no valor de R$ 18.216,00 (dezoito mil e duzentos e dezesseis reais) e lote 261 no valor de R$ 88,00 (oitenta e oito reais) e**MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES**(94389400000184) com o lote 60 no valor de R$ 60.058,60 (sessenta mil e cinquenta e oito reais e sessenta centavos), lote 110 no valor de R$ 16.639,68 (dezesseis mil e seiscentos e trinta e nove reais e sessenta e oito centavos), lote 178 no valor de R$ 45.564,00 (quarenta e cinco mil e quinhentos e sessenta e quatro reais) e lote 224 no valor de R$ 37.049,70 (trinta e sete mil e quarenta e nove reais e setenta centavos) e**C.A. HOSPITALAR LTDA**(26457348000104) com o lote 39 no valor de R$ 2.532,00 (dois mil e quinhentos e trinta e dois reais), lote 79 no valor de R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais), lote 141 no valor de R$ 48,00 (quarenta e oito reais), lote 143 no valor de R$ 116,25 (cento e dezesseis reais e vinte e cinco centavos), lote 210 no valor de R$ 2.002,50 (dois mil e dois reais e cinquenta centavos), lote 217 no valor de R$ 9.870,00 (nove mil e oitocentos e setenta reais) e lote 278 no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais) e**DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**(01417694000120) com o lote 29 no valor de R$ 144,00 (cento e quarenta e quatro reais), lote 56 no valor de R$ 1.291,80 (um mil e duzentos e noventa e um reais e oitenta centavos), lote 57 no valor de R$ 985,80 (novecentos e oitenta e cinco reais e oitenta centavos), lote 82 no valor de R$ 1.517,76 (um mil e quinhentos e dezessete reais e setenta e seis centavos), lote 113 no valor de R$ 146,64 (cento e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos), lote 131 no valor de R$ 214,50 (duzentos e quatorze reais e cinquenta centavos), lote 135 no valor de R$ 136,30 (cento e trinta e seis reais e trinta centavos), lote 153 no valor de R$ 171,60 (cento e setenta e um reais e sessenta centavos), lote 196 no valor de R$ 542,40 (quinhentos e quarenta e dois reais e quarenta centavos) e lote 259 no valor de R$ 325,00 (trezentos e vinte e cinco reais) e**HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA SA**(01571702000198) com o lote 163 no valor de R$ 7.862,50 (sete mil e oitocentos e sessenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 181 no valor de R$ 4.720,50 (quatro mil e setecentos e vinte reais e cinquenta centavos), lote 185 no valor de R$ 40.812,00 (quarenta mil e oitocentos e doze reais), lote 220 no valor de R$ 17.388,00 (dezessete mil e trezentos e oitenta e oito reais), lote 250 no valor de R$ 4.147,00 (quatro mil e cento e quarenta e sete reais) e lote 260 no valor de R$ 3.144,00 (três mil e cento e quarenta e quatro reais) e**CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA**(44734671002286) com o lote 31 no valor de R$ 3.000,00 (três mil reais), lote 42 no valor de R$ 14.500,00 (quatorze mil e quinhentos reais), lote 46 no valor de R$ 234,00 (duzentos e trinta e quatro reais), lote 50 no valor de R$ 7.635,00 (sete mil e seiscentos e trinta e cinco reais), lote 51 no valor de R$ 10.300,00 (dez mil e trezentos reais), lote 52 no valor de R$ 18.900,00 (dezoito mil e novecentos reais), lote 67 no valor de R$ 12.400,00 (doze mil e quatrocentos reais), lote 77 no valor de R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais), lote 86 no valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais), lote 88 no valor de R$ 20.774,00 (vinte mil e setecentos e setenta e quatro reais), lote 112 no valor de R$ 5.670,00 (cinco mil e seiscentos e setenta reais), lote 114 no valor de R$ 23.310,00 (vinte e três mil e trezentos e dez reais), lote 115 no valor de R$ 59.780,00 (cinquenta e nove mil e setecentos e oitenta reais), lote 128 no valor de R$ 1.375,00 (um mil e trezentos e setenta e cinco reais), lote 144 no valor de R$ 16.745,80 (dezesseis mil e setecentos e quarenta e cinco reais e oitenta centavos), lote 146 no valor de R$ 6.138,00 (seis mil e cento e trinta e oito reais), lote 165 no valor de R$ 519,20 (quinhentos e dezenove reais e vinte centavos), lote 169 no valor de R$ 1.005,60 (um mil e cinco reais e sessenta centavos), lote 173 no valor de R$ 96.483,00 (noventa e seis mil e quatrocentos e oitenta e três reais), lote 175 no valor de R$ 1.850,00 (um mil e oitocentos e cinquenta reais), lote 195 no valor de R$ 9.570,00 (nove mil e quinhentos e setenta reais), lote 213 no valor de R$ 237.600,00 (duzentos e trinta e sete mil e seiscentos reais) e lote 238 no valor de R$ 10.950,12 (dez mil e novecentos e cinquenta reais e doze centavos) e**DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA**(76386283000113) com o lote 197 no valor de R$ 3.184,00 (três mil e cento e oitenta e quatro reais) e lote 216 no valor de R$ 686,00 (seiscentos e oitenta e seis reais) e**COFARMINAS COMERCIO DE PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA**(02537890000109) com o lote 23 no valor de R$ 112,00 (cento e doze reais), lote 25 no valor de R$ 820,00 (oitocentos e vinte reais), lote 28 no valor de R$ 105,00 (cento e cinco reais), lote 30 no valor de R$ 100,00 (cem reais), lote 32 no valor de R$ 1.598,00 (um mil e quinhentos e noventa e oito reais), lote 41 no valor de R$ 2.114,00 (dois mil e cento e quatorze reais), lote 45 no valor de R$ 142,60 (cento e quarenta e dois reais e sessenta centavos), lote 53 no valor de R$ 18.890,00 (dezoito mil e oitocentos e noventa reais), lote 59 no valor de R$ 164,80 (cento e sessenta e quatro reais e oitenta centavos), lote 64 no valor de R$ 95.760,00 (noventa e cinco mil e setecentos e sessenta reais), lote 66 no valor de R$ 296,00 (duzentos e noventa e seis reais), lote 68 no valor de R$ 309,60 (trezentos e nove reais e sessenta centavos), lote 69 no valor de R$ 455,00 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais), lote 71 no valor de R$ 10,80 (dez reais e oitenta centavos), lote 72 no valor de R$ 31.800,00 (trinta e um mil e oitocentos reais), lote 74 no valor de R$ 94,50 (noventa e quatro reais e cinquenta centavos), lote 75 no valor de R$ 76,00 (setenta e seis reais), lote 87 no valor de R$ 39,15 (trinta e nove reais e quinze centavos), lote 91 no valor de R$ 2.190,00 (dois mil e cento e noventa reais), lote 100 no valor de R$ 10,00 (dez reais), lote 107 no valor de R$ 1.584,00 (um mil e quinhentos e oitenta e quatro reais), lote 108 no valor de R$ 35.550,00 (trinta e cinco mil e quinhentos e cinquenta reais), lote 116 no valor de R$ 36.114,00 (trinta e seis mil e cento e quatorze reais), lote 117 no valor de R$ 1.125,00 (um mil e cento e vinte e cinco reais), lote 121 no valor de R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais), lote 122 no valor de R$ 3.575,00 (três mil e quinhentos e setenta e cinco reais), lote 127 no valor de R$ 380,00 (trezentos e oitenta reais), lote 129 no valor de R$ 31.209,00 (trinta e um mil e duzentos e nove reais), lote 138 no valor de R$ 52,80 (cinquenta e dois reais e oitenta centavos), lote 140 no valor de R$ 1.120,00 (um mil e cento e vinte reais), lote 148 no valor de R$ 36,00 (trinta e seis reais), lote 158 no valor de R$ 1.079,90 (um mil e setenta e nove reais

e noventa centavos), lote 159 no valor de R$ 264,00 (duzentos e sessenta e quatro reais), lote 161 no valor de R$ 115,00 (cento e quinze reais), lote 164 no valor de R$ 42,00 (quarenta e dois reais), lote 176 no valor de R$ 96,00 (noventa e seis reais), lote 182 no valor de R$ 1.344,00 (um mil e trezentos e quarenta e quatro reais), lote 186 no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), lote 193 no valor de R$ 2.488,50 (dois mil e quatrocentos e oitenta e oito reais e cinquenta centavos), lote 199 no valor de R$ 54,00 (cinquenta e quatro reais), lote 200 no valor de R$ 85,00 (oitenta e cinco reais), lote 205 no valor de R$ 12.536,97 (doze mil e quinhentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos), lote 222 no valor de R$ 851,00 (oitocentos e cinquenta e um reais), lote 233 no valor de R$ 2.514,60 (dois mil e quinhentos e quatorze reais e sessenta centavos) e lote 256 no valor de R$ 6.708,00 (seis mil e setecentos e oito reais) e**FRESENIUS KABI BRAISL LTDA**(49324221001690) com o lote 13 no valor de R$ 16.400,00 (dezesseis mil e quatrocentos reais), lote 241 no valor de R$ 3.710,00 (três mil e setecentos e dez reais), lote 242 no valor de R$ 115.500,00 (cento e quinze mil e quinhentos reais), lote 243 no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), lote 245 no valor de R$ 98.550,00 (noventa e oito mil e quinhentos e cinquenta reais), lote 246 no valor de R$ 111.000,00 (cento e onze mil reais), lote 248 no valor de R$ 5.625,00 (cinco mil e seiscentos e vinte e cinco reais) e lote 249 no valor de R$ 5.920,00 (cinco mil e novecentos e vinte reais) e**NOVA MEDICAMENTOS LTDA**(41365113000178) com o lote 33 no valor de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais) e**LABORATORIOS B BRAUN SA**(31673254001095) com o lote 251 no valor de R$ 11.268,00 (onze mil e duzentos e sessenta e oito reais) e**VERTICE MEDICAMENTOS LTDA**(60146737000149) com o lote 139 no valor de R$ 14.816,10 (quatorze mil e oitocentos e dezesseis reais e dez centavos) e lote 230 no valor de R$ 116.818,20 (cento e dezesseis mil e oitocentos e dezoito reais e vinte centavos) e**ILG COMERCIAL LTDA ME**(20657155000102) com o lote 3 no valor de R$ 424,20 (quatrocentos e vinte e quatro reais e vinte centavos), lote 10 no valor de R$ 19.139,45 (dezenove mil e cento e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos), lote 11 no valor de R$ 4.487,16 (quatro mil e quatrocentos e oitenta e sete reais e dezesseis centavos), lote 18 no valor de R$ 9.599,68 (nove mil e quinhentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos), lote 19 no valor de R$ 1.125,47 (um mil e cento e vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos), lote 20 no valor de R$ 12.064,00 (doze mil e sessenta e quatro reais), lote 24 no valor de R$ 17.559,80 (dezessete mil e quinhentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos), lote 27 no valor de R$ 31.739,70 (trinta e um mil e setecentos e trinta e nove reais e setenta centavos), lote 37 no valor de R$ 2.340,00 (dois mil e trezentos e quarenta reais), lote 48 no valor de R$ 4.275,00 (quatro mil e duzentos e setenta e cinco reais), lote 61 no valor de R$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos reais), lote 76 no valor de R$ 1.583,43 (um mil e quinhentos e oitenta e três reais e quarenta e três centavos), lote 81 no valor de R$ 3.750,00 (três mil e setecentos e cinquenta reais), lote 133 no valor de R$ 1.335,00 (um mil e trezentos e trinta e cinco reais), lote 136 no valor de R$ 2.808,00 (dois mil e oitocentos e oito reais), lote 137 no valor de R$ 800,00 (oitocentos reais), lote 142 no valor de R$ 1.971,83 (um mil e novecentos e setenta e um reais e oitenta e três centavos), lote 147 no valor de R$ 988,00 (novecentos e oitenta e oito reais), lote 149 no valor de R$ 63.219,54 (sessenta e três mil e duzentos e dezenove reais e cinquenta e quatro centavos), lote 150 no valor de R$ 42.350,00 (quarenta e dois mil e trezentos e cinquenta reais), lote 160 no valor de R$ 172,50 (cento e setenta e dois reais e cinquenta centavos), lote 174 no valor de R$ 27.488,00 (vinte e sete mil e quatrocentos e oitenta e oito reais), lote 187 no valor de R$ 9.489,35 (nove mil e quatrocentos e oitenta e nove reais e trinta e cinco centavos), lote 188 no valor de R$ 11.000,00 (onze mil reais), lote 189 no valor de R$ 179,89 (cento e setenta e nove reais e oitenta e nove centavos), lote 207 no valor de R$ 9.716,87 (nove mil e setecentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos), lote 214 no valor de R$ 20.248,37 (vinte mil e duzentos e quarenta e oito reais e trinta e sete centavos), lote 215 no valor de R$ 11.579,70 (onze mil e quinhentos e setenta e nove reais e setenta centavos), lote 223 no valor de R$ 130.898,90 (cento e trinta mil e oitocentos e noventa e oito reais e noventa centavos), lote 237 no valor de R$ 11.880,00 (onze mil e oitocentos e oitenta reais), lote 239 no valor de R$ 356,73 (trezentos e cinquenta e seis reais e setenta e três centavos), lote 276 no valor de R$ 19.199,90 (dezenove mil e cento e noventa e nove reais e noventa centavos) e lote 277 no valor de R$ 30.150,00 (trinta mil e cento e cinquenta reais) e**DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. EIRELI**(34771531000108) com o lote 236 no valor de R$ 3.420,00 (três mil e quatrocentos e vinte reais) e**ALIRIA MEDICAMENTOS ESPECIAIS LTDA**(47848127000129) com o lote 209 no valor de R$ 30.592,80 (trinta mil e quinhentos e noventa e dois reais e oitenta centavos) e**COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA.**(67729178000491) com o lote 106 no valor de R$ 6.240,00 (seis mil e duzentos e quarenta reais), lote 234 no valor de R$ 7.347,83 (sete mil e trezentos e quarenta e sete reais e oitenta e três centavos) e lote 272 no valor de R$ 11.080,25 (onze mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos) e**AQ PHARMA LABORATORIO DE MANIPULACAO LTDA**(04767168000188) com o lote 201 no valor de R$ 2.746,20 (dois mil e setecentos e quarenta e seis reais e vinte centavos),

JOÃO PINHEIRO (MG), terça-feira, 7 de abril de 2026

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juarez Moura da Silva
Código Identificador:AFC11702

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
TERMO DE FOMENTO 002/2026

TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE DE CONTRIBUIÇÃO FINANCEIRA, QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO/MG, E DO OUTRO LADO O ABRIGO SANTANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULA, NA FORMA ABAIXO.

O MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o n. 16.930.299/0001-13, com sede administrativa na Praça Coronel Hermógenes, 60, Centro, na cidade de João Pinheiro/MG, CEP 38.770-000, neste ato representadopor seu Prefeito Municipal, Sr. **GLÁUCON CÉZAR CARDOSO**, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, inscrito no CPF nº 681.xxx.xxx-00, com endereço profissional na Rua Antônio Carlos, nº 200, sala 205, Centro, João Pinheiro-MG, 38.770-000 e o **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, inscrito no CNPJ sob nº 05.669.731/0001-48 com sede na Rua Capitão Sancho, nº 143 – Centro, João Pinheiro-MG, doravante denominada apenas Organização da Sociedade Civil, representada por seu Presidente **PEDRO LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 561.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº 382, Bairro Esplanada, João Pinheiro-MG, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 002/2026, nos termos da Lei nº 13.019/2014 e Lei Municipal nº 4.440 de 09 de fevereiro de 2026, mediante as cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros para reforma e recuperação do Telhado dos quartos masculinos do Abrigo Santana conforme estabelecido no Plano de Trabalho elaborado pela Organização da Sociedade Civil o qual foi aprovado pela Comissão de Aprovação de Termos de Fomento-CATF.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA GESTÃO

2.1 O Presente Termo de Fomento terá como gestor do **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**, o senhor Pedro Luiz da Silva, brasileiro, casado, contador, portador do CPF nº 561.xxx.xxx-04, residente e domiciliado na Rua Paulo Afonso, nº 382, Bairro Esplanada, João Pinheiro-MG, que se responsabilizará de forma solidária pelo cumprimento do objeto constante no Plano de Trabalho.

2.2 O **MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO** indica como gestor do presente Termo de Fomento a Secretária Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, Sr. Jessinaider Helena Couto Lima Lopes, nomeada pela Portaria nº 011/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO

3.1 São obrigações do **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO**:

3.1.1 Cumprir rigorosamente os prazos e as metas, satisfazendo o objeto desta parceria em conformidade com todas as condições e disposições dispostas no Plano de Trabalho, anexo ao Processo de Inexigibilidade e integrante deste, e ainda com toda e qualquer exigência legal aplicável ao caso, principalmente as descritas no presente termo.

3.1.2 Divulgar, na internet e em local visível de sua sede e em estabelecimento que exerçam suas ações a presente parceria nos termos do art.11 da Lei Federal nº 13.019/2014;

3.1.3 Manter e movimentar os recursos recebidos em decorrência da presente parceria em conta corrente específica isenta de tarifa bancária em instituição financeira pública, devendo os rendimentos de ativos financeiros ser aplicado no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos, conforme determinação do art. 51, da Lei nº 13.019/2014.

3.1.4 Responder, exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e pessoal;

3.1.5 Dar livre acesso aos servidores da Controladoria Geral do Município, correspondente aos processos, aos documentos e às informações relacionadas ao presente Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;

3.1.6 Responder, exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Fomento, bem como do Plano de Trabalho, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do Município a inadimplência do ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, em relação aos referidos pagamentos, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

3.1.7 Prestar contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos ao setor de Controladoria Geral do Município.

3.1.8 Manter a guarda dos documentos originais relativos à execução da presente parceria pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas;

CLÁUSULA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE JOÃO PINHEIRO

4.1 Constituem obrigações e responsabilidades do Município de João Pinheiro:

4.1.1 Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria, nos termos do art. 61 da Lei nº 13.019/2014, através da Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, que será a responsável pela execução da parceria exercendo poderes de controle e fiscalização;

4.1.2. Realizar procedimentos de fiscalização da parceria celebrada antes do término da sua vigência, inclusive por meio de visitas "*in loco*", quando cabíveis e necessárias, para fins de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto;

4.1.3 Liberar os recursos em obediência ao cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, Anexo I, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR E DO REPASSE DOS RECURSOS

5.1 O Município de João Pinheiro/MG realizará o repasse de R$100.000,00 (cem mil reais) a ser efetuado até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.2 Os recursos serão gastos de acordo com o cronograma de desembolso financeiro previsto no Plano de Trabalho, e guardará consonância com as metas, fases e etapas de execução do projeto do instrumento.

5.3 O recurso descrito na cláusula 5.1 será repassado ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, obedecido o preenchimento do seguinte:

a) estar em situação regular com a Prestação de Contas dos recursos recebidos anteriormente;
b) estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho;
c) estar em situação regular perante a Receita Federal, Estado e ao Município.

5.4 O repasse mencionado nesta cláusula será efetuado pela Secretaria Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social, sendo que o ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá fazer a prestação de contas ao Setor de Controladoria deste Município até o dia 31 de dezembro de 2026.

5.5 Os pagamentos realizados pelo MUNICÍPIO ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO com recursos ordinários desse Termo de Fomento serão movimentados na conta bancária da Caixa Econômica Federal, conta corrente nº 000578175463-2, agência 1818, por meio depósitos bancários.

5.6 Os recursos da parceria geridos pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO estão vinculados ao Plano de Trabalho e não caracterizam receita própria e nem pagamento por prestação de serviços, devendo ser alocados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

6.1 Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Termo de Fomento, o ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverão restituir os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

6.2 Os débitos a serem restituídos pelo **ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO** serão apurados mediante atualização monetária, acrescidos de juros equivalentes à taxa referencial do Sistema Especial de Liquidação e de Custódia - Selic para títulos federais, acumulada mensalmente, até o último dia do mês anterior ao do pagamento, e de 1% (um por cento) no mês de pagamento.

6.3 Durante a vigência da parceria, os ganhos econômicos auferidos pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, gerados com os recursos públicos provenientes do Termo de Fomento, deverão ser aplicados no objeto do presente instrumento.

6.4 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO compromete-se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

a) inexecução do objeto;

b) falta de apresentação de prestações de contas, no prazo exigido;
c) rejeição das contas apresentadas; utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência.

6.5 Compromete-se ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, restituir ao MUNICÍPIO o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO COM TERCEIROS

7.1 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá executar diretamente a integralidade do objeto, permitindo-se a contratação de serviços de terceiros quando houver previsão no Plano de Trabalho ou em razão de fato superveniente e imprevisível, devidamente justificado, e aprovado pelo MUNICÍPIO.

7.2 Nas contratações de bens e serviços, as entidades privadas sem fins lucrativos poderão utilizar-se do sistema de registro de preços dos entes federados.

CLÁUSULA OITAVA- DA VIGÊNCIA

8.1 O presente termo de fomento terá vigência e produzirá seus efeitos até o dia 31/12/2026. Devendo ser apresentado as devidas prestações de contas pelo prazo de 90 (noventa) dias após o termino da vigência deste, de acordo com Artigo 69 da Lei 13.204/2015.

CLÁUSULA NONA- DA UTILIZAÇÃO DOS RECURSOS E DAS PROIBIÇÕES

9.1 O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO utilizará os recursos públicos oriundos do presente termo exclusivamente para a manutenção das ações previstas no plano de trabalho apresentado no processo administrativo Inexigibilidade de Chamamento Público 002/2026.

9.2 Fica vedada a utilização de recursos para:

a) finalidade alheia ao objeto da parceria;
b) pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;
c) despesas com bebidas alcoólicas e ou outras drogas ilícitas, ainda que dentro de realização de evento.

9.3- O ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO deverá providenciar elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, tais como cotações, tabelas de preços de associações profissionais, publicações especializadas ou quaisquer outras fontes de informação disponíveis ao público, os quais deverão ser apresentados quando da Prestação de Contas.

9.4 É expressamente proibido ao ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO:

a) a redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
b) integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
c) realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
d) utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
e) utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
f) executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
g) transferir recursos da conta corrente específica para outras contas bancárias;
h) retirar recursos da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
i) deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
j) realizar despesas com pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros, bem como verbas indenizatórias; publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal; obras que caracterizem a ampliação de área construída ou a instalação de novas estruturas físicas;
k) pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

10.1 O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência. Em caso de denúncia ou rescisão unilateral por culpa, dolo ou má gestão por parte do ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, devidamente comprovada, o mesmo não terá direito a qualquer indenização.

10.2 Constitui motivo para rescisão do presente Termo de Fomento, o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatada pelo MUNICÍPIO a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado. Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje danos ao erário deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção da parceria não previstas na legislação aplicação ou neste instrumento, poderão ser reguladas em Termo de Encerramento da Parceria a ser negociado entre as partes ou, ser for o caso, no Termo de Distrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

11.1 Este instrumento deriva da Inexigibilidade de Chamamento Público 002/2026, fazendo parte integrante deste instrumento a Lei Municipal 4.440 de 09 de fevereiro de 2026 que autorizou a celebração do Termo de Fomento, Plano de Trabalho proposto pelo ABRIGO SANT'ANA DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO; Ata nº 15 da Sessão Extraordinária da Comissão de Aprovação de Termos de Fomento- CATF; Espelho da Programação nº 313630620250002; Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ; Comprovante de Endereço; Alvará de Funcionamento; Declaração de Inscrição no Cadastro Nacional de Entidades de Assistência Social; Estatuto da Associação; Ata de eleição do quadro dos dirigentes atuais; Documento pessoal do Presidente do Abrigo; Declaração de não utilização de trabalho em condições análogas à de escravo; Certidão negativa de débitos tributários estaduais; Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida da União; Certidão negativa de débitos municipais; Certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT; Certificado de regularidade do FGTS – CRF; Declaração de Conta Corrente; Declaração de Contas; Declaração de Dirigentes; Declaração de Sanções; Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista; Relação nominal dos Dirigentes do Abrigo; Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público publicado em 11 de março de 2026.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Os casos omissos do presente Termo serão resolvidos diretamente pelas partes, no que for compatível, tendo em vista os princípios gerais do direito.

12.2 Fica eleito o Foro da Comarca de João Pinheiro, Estado de Minas Gerais, como competente para julgar dúvidas ou controvérsias que não puderem ser resolvidas amigável e administrativamente pelas partes.

E por terem justo e conveniado o quanto exposto, firmam o presente termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, por ser a expressão da verdade e para que produza os seus efeitos legais.

João Pinheiro/MG, 23 de março de 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal
Município de João Pinheiro-MG

JESSINAIDER HELENA COUTO LIMA LOPES
Secretário Municipal de Trabalho, Ação e Desenvolvimento Social

PEDRO LUIZ DA SILVA
Presidente

Testemunhas:

NOME: _____
CPF:

NOME: _____
CPF:

Publicado por:
Edilma Pacheco da Costa
Código Identificador:6B1F2A78

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA AGRICULTURA FAMILIAR

PREFEITURA DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS

O Município de José Gonçalves de Minas/MG, comunica que abrirá Edital para a Chamada Pública nº 002/2026, Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE NO ANO LETIVO DE 2026. **com entrega dos envelopes até as 09:00 horas do dia 30 de abril de 2026,** nos termos da Lei 11.947, de 16 de junho de 2009, Resolução nº 06, de 08 de maio de 2020, alterada pela Resolução Nº 20, de 02 de dezembro de 2020 e Resolução nº 21, de 16 de novembro de 2021 bem como Resolução FNDE Nº 03 de 04 de fevereiro de 2025 e a Lei nº 15.226/2025 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do MUNICIPIO DE JOSÉ GONÇALVES DE MINAS/MG, situada à Rua Natalino Lago da Veiga, 275, Bairro Centro, José Gonçalves de Minas-MG – CEP 39.642-000, inscrito no CNPJ sob o nº 01.613.372/0001-56, no LINK https://www.josegoncalvesdeminas.mg.gov.br/licitacoes/detalhes/149 ou através do Telefone/WhatsApp (33) 99996 9213 Telefone/WhatsApp. Email: licitacao@josegoncalvesdeminas.mg.gov.br no horário das 08h00hs às 16h00hs

PATRÍCIA DE SOUZA PEREIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Valdício da Veiga Leite
Código Identificador:BE8EC9E2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

PORTARIAS
PORTARIA Nº 092/2026

PORTARIA Nº 092/2026

Designa Membros para compor o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural – CMPPHAC de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.229/2014 e suas alterações e considerando o Ofício nº 23/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Proteção ao Patrimônio Histórico, Artístico e Cultural:

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL:

Representantes da Cultura Popular:

Titular: Eliane Maria Delfino
Suplente: Alex Pereira Campos

Representantes De Dança e Teatro:

Titular: Milene Cristina Costa
Suplente: Graciele Rocha Lopes

Titular: Caroline Marques
Suplente: Vânia Laine

Representantes Das Artes Visuais e Audiovisuais

Titular: Natália Maria de Bessas
Suplente: Bruna Oliveira Rezende

Representantes da Música:

Titular: Maria Regina Alves Maciel
Suplente: Tiago Gonçalves da Silva Costa

Representantes dos Artesãos:

Titular: Fernanda Manicardi Correia
Suplente: Marilene dos Santos

Representantes da Literatura:

Titular: Maria do Rosário Fatima de Bessas
Suplente: Marina Pereira de Castro

REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO:

Representantes da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:

Titular: Laiana Cardoso de Miranda e Modesto
Suplente: Fátima das Graças César

Titular: Carlos Eduardo Escobar
Suplente: Adircilene Lerilda Batista e Silva

Representantes da Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Amanda Luiza Bernardes Ferreira
Suplente: Josiane da Fonseca Borges

Titular: Marcelino Mota
Suplente: Juliana Reis de Oliveira Santos

Representante da Secretaria de Desenvolvimento Econômico:

Titular: Ana Cláudia Fonseca de Melo
Suplente: Reinaldo Uilian Fonseca

Representante da Secretaria de Assistência Social:

Titular: Adriano Guimarães Vilela
Suplente: Tatiana Miranda Moraes

Representante da Secretaria de Obras e Urbanismo:

Titular: Roberta Ribeiro
Suplente: Reginaldo Henrique dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 026/2025.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:1D4651E5

PORTARIAS
PORTARIA Nº 093/2026

PORTARIA Nº 093/2026

Designa os Membros para Compor o Conselho Municipal da Cidade de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com os artigos 284 e 285 da Lei Complementar nº 176/2017 e suas alterações e tendo em vista solicitação da Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico, através do Ofício nº 023/2026,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal da Cidade de Lagoa da Prata, para o Biênio 2025/2027:

Representantes do Poder Público:

Titular: Ana Cláudia Fonseca de Melo
Suplente: Reinaldo Uilian Fonseca

Titular: Reginaldo Henrique dos Santos
Suplente: Paulo Henrique Alves Salviano

Titular: Marcelo Martins de Oliveira
Suplente: Hiandara Virgínia Silva

Titular: Ivanir Júnior Rezende Trindade
Suplente: Ana Cláudia Rezende Costa Souza

Titular: Anderson Rodrigues Andrade
Suplente: Daniela Veloso Xavier Santos

Titular: Caroline Marques da Silva
Suplente: Carlos Eduardo Escobar Gontijo

Titular: André Marcelo Gonçalves
Suplente: Nívia Maria de Melo

Titular: José Cláudio dos Santos
Suplente: Diego Raimundo da Silva

Titular: Rodrigo Lacerda Ramos
Suplente: Carlos Henrique Xavier

Titular: Sérgio Resende
Suplente: Johnnys Santana de Morais

Representantes do Setor Técnico:

Titular: Natalia Maria de Bessas
Suplente: Jonas Amorim Souza

Titular: Antônio Aparecido dos Santos
Suplente: Amanda Maria Antônia Faria

Titular: Anita de Bessas Adonin Guadalupe
Suplente: Uilian Donizete Miranda

Titular: Eugênio Machado Malta
Suplente: Mariana Ingrid Silva Miranda

Representantes do Comunitário:

Titular: Carlos Brasil Guadalupe
Suplente: Lucas Bernardes Guadalupe

Titular: Caio Guadalupe Boechat Magalhães
Suplente: Crislei Gomes Silva

Titular: Cássia Aparecida de Oliveira Rezende
Suplente: Hemerson Kenedy da Silva

Titular: Manoel de Castro Baia
Suplente: Leonardo Ribeiro Borges

Titular: Carlos Sain't Clair Dôco
Suplente: Claudia Maria Leal Dôco

Titular: Hermano Drummond
Suplente: Homero Rodrigues de Miranda

Titular: Petrônio de Castro Rezende Júnior
Suplente: Otavio Henrique Rezende

Titular: Tarcísio Francisco Ferreira
Suplente: João Vitor Araújo

Representantes do Setor Empresarial:

Titular: Bruno Ribeiro de Miranda
Suplente: Luiz Augusto de Lima

Titular: Guilherme Felipe Casadei Ribeiro Melo
Suplente: Lucas Marins Rezende

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 093/2025.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVERIA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6AA3BE98

PORTARIAS
PORTARIA Nº 094/2026

PORTARIA Nº 094/2026

Designa Membros Para Compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 11 da Lei nº 1.080/2003 e suas alterações e considerando o Ofício nº 23/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal de Defesa e Conservação do Meio Ambiente – CODEMA:

I. CONSELHEIROS DO PODER PÚBLICO:
Representantes do Poder Executivo Municipal:

Titular: Reginaldo Henrique dos Santos
Suplente: Marcos Guerra Araújo Rodrigues

Titular: Daniela Veloso Xavier Santos
Suplente: Talita da Silva Borges

Titular: Marcelo Martins de Oliveira
Suplente: Hiandara Virgínia Silva

Titular: Reinaldo Uilian Fonseca
Suplente: Ana Cláudia Fonseca de Melo

Representantes da Polícia Florestal – PMMG:

Titular: Gabriel do Couto Alves
Suplente: Leonardo Ribeiro Borges

Titular: Lucas de Castro Xavier
Suplente: -

Representantes da Polícia Civil:

Titular: José Francisco Faria
Suplente: Alexandre Vieira Braga

Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto-SAAE/LP:

Titular: Johnnys Santana de Morais
Suplente: Charley de Oliveira Alves

II. CONSELHEIROS DOS SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE:

Representante da Fundação e Associação Para Reintegração de Assistência Social a Viciados e Carentes - FARASVEC:

Titular: Carlos Brasil Guadalupe
Suplente: Lucas Bernardes Guadalupe

Representante da Siderúrgica e Fundição - FUNDISIDER:

Titular: Silvana Alves Ferreira Borges
Suplente: Gabriel dos Santos Silva

Representantes do Sindicato dos Produtores Rurais de Lagoa da Prata:

Titular: Petrônio de Castro Rezende Júnior
Suplente: Cristina Silva

Representantes do Conselho Comunitário de Segurança Pública do Município de Lagoa da Prata:

Titular: Eduardo de Bessas Malta
Suplente: Nelson Belarmino de Souza

Representantes da Associação Comercial e Empresarial – ACE-CDL

Titular: Francisco Xavier Borges
Suplente: Elton Antônio de Oliveira

Representantes da Associação dos Catadores de Papel, Papelão e Materiais Reaproveitáveis de lagoa da Prata - ASCALP

Titular: Rui Batista de Moraes
Suplente: Regina Alves Fialho

III. CONSELHEIROS DE ENTIDADE CIVIL COM O OBJETIVO DE DEFESA DOS INTERESSES DE MORADORES:

Representantes da Associação de Moradores do Bairro Santa Alexandrina de Lagoa da Prata – AMBASA-LP.

Titular: Elizete Alexandrina de Castro
Suplente: Alice Ramos da Silva

IV.CONSELHEIROS DE ENTIDADE CIVIL COM A FINALIDADE DE DEFESA DA QUALIDADE DO MEIO AMBIENTE:

Representantes do Grupo de Escoteiros Professora Sidônia:

Titular: Alex Pereira Campos
Suplente: Crislei Gomes Silva

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 059/2026.

Lagoa da Prata, 24 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:62A4059A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 095/2026

PORTARIA No 095/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa Da Prata/MG - Edital Nº 05/2025; e,
Considerando o Memorando nº 93/2026/SMAG, que comunica que a candidata FRANCIELE CRISTINA LIMA, nomeada pela Portaria nº 030/2026 (2ª APROVADA - Especialista Educacional) não se apresentou no prazo previsto para posse, circunstância que enseja a vacância do cargo;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

ESPECIALISTA EDUCACIONAL

13º APROVADO	JAKELINE PEREIRA GONTIJO	Ampla Concorrência

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 30 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:2F7EFBD8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 096/2026

PORTARIA No 096/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **SRA. ROBERTA RIBEIRO ALMEIDA** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Habitação** desta Prefeitura, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:57869FCB

PORTARIAS
PORTARIA Nº 097/2026

PORTARIA No 097/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear a **SRA. ROBERTA RIBEIRO ALMEIDA** para o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Habitação, Projetos e Urbanismo** deste Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:6B469FFC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 098/2026

PORTARIA Nº 098/2026

Cria Comissão Organizadora de Processos Seletivos de Estagiários e Processos Seletivos Para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público de Secretarias do Município de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais,

Considerando a solicitação do Secretário Municipal de Administração e Governo, Sr. Alysson Elias Macedo, através do Memorando nº 094/2026/SMAG, de 27/03/2026;

Considerando a realização de Processos Seletivos de Estagiários e Processos Seletivos para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público de Secretarias do Município de Lagoa da Prata;

Considerando a necessidade de se dar rigorosa transparência a todas as fases dos processos, como elaboração, publicação e divulgação de Editais, inscrições, aplicação e correção de provas e classificação final; e

Considerando a necessidade de se criar um colegiado incumbido de, além de acompanhar todas as fases do certame, proceder à deliberação de casos omissos e ao julgamento de recursos,

RESOLVE:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Processos Seletivos de Estagiários e Processos Seletivos para Contratos Temporários de Excepcional Interesse Público para diversas Secretarias do Município de Lagoa da Prata.
Parágrafo Único. A comissão, ora criada, tem as seguintes atribuições:
I – elaborar, publicar e divulgar os Editais;
II - acompanhar as inscrições;
III - divulgar a relação dos inscritos;
IV - deliberar sobre casos omissos;
V - divulgar o gabarito oficial das provas;
VI - divulgar as notas de provas e a classificação final;
VII - julgar, em grau de recurso, as inscrições indeferidas, o gabarito oficial, as notas e a classificação final.

Art. 2º Ficam designados para compor a presente Comissão os seguintes servidores:

Presidente: Davi Henrique Miranda Melo
Secretária: Geovana Luiza de Castro Silva
Membro: Josiane da Silva Cardoso Couto
Membro: Salim Farid Bernardes Handan
Membro: Kátia Margareth Geovani

Art. 3º Fica revogada a Portaria nº 146/2025.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:DCEDA063

PORTARIAS
PORTARIA Nº 099/2026

PORTARIA Nº 099/2026

Designa Membros para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMPED.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei nº 1.864/2010 e suas alterações,
Considerando a solicitação da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Diretos da Pessoa com Deficiência, através do Ofício nº 007/2026/COMPED, e
Considerando a necessidade de substituição de Conselheiros da área governamental ,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, para o biênio 2025/2027:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social

Titular: Caroline de Carvalho Castro
Suplente: Jânia Aparecida de Deus

Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

Titular: Paulo Henrique Salviano

Suplente: Tássia Melo Tavares

Secretaria Municipal de Educação:

Titular: Everton Raimundo Gomes
Suplente: Luma Luiza de Almeida Bessas Republicano

Secretaria Municipal de Saúde:

Titular: Keila Gonçalves de Souza Silva
Suplente: Michele de Pinho Fernandes

Secretaria municipal de cultura e turismo:

Titular: Carolina Teixeira Rodrigues
Suplente: Luiza Regina Lima

Secretaria Municipal de Meio Ambiente:

Titular: Talita da Silva Borges
Suplente: Daniela Veloso Xavier Santos

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Física

Titular: Márcio da Silva Oliveira
Suplente: Lúcia Lima Marques

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Visual

Titular: Débora Gonçalves de Moura
Suplente: -

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Auditiva

Titular: Mariana Aparecida Vargas Azevedo Vilaça
Suplente: Ed Carlos César Miranda

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Intelectual

Titular: Marta Donato Santana
Suplente: Eunice Pereira

Representante do Segmento de Pessoas com Deficiência Autismo

Titular: Laelson de Lima
Suplente: Tamara Aparecida Chaves

Representante de Entidades Prestadoras de Serviços na Área de Habilitação e Reabilitação de Pessoas com Deficiência

Titular: Ana Claudia Celestino de Miranda
Suplente: Edilson Antônio dos Santos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 128/2025.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:8EF64C2C

PORTARIAS
PORTARIA Nº 100/2026

PORTARIA Nº 100/2026

Designa Membros Para Compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a necessidade de substituição dos Conselheiros da área governamental; e
Considerando o Memorando nº 007/2026/CMDCA, proveniente da Secretaria Executiva do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Lagoa da Prata (CMDCA), para gestão 2025/2027:

ÁREA GOVERNAMENTAL

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: Fernanda de Oliveira Rodrigues
Suplente: Eliete Marques Silva

Secretaria Municipal de Administração e Governo:
Titular: Wilian Geraldo de Sousa Moura
Suplente: Mateus Sivelly Borges

Secretaria Municipal de Desportos:
Titular: Gilberto Alvim Gil
Suplente: Raquel de Castro Rezende

Secretaria Municipal de Educação:
Titular: Juliana Reis de Oliveira Santos
Suplente: Silvana Cristina Batista Leite

Secretaria Municipal de Saúde:
Titular: Jordana Pereira Gomes de Melo
Suplente: Carlos Henrique Gomes

Secretaria Municipal de Cultura e Turismo:
Titular: Luiza Regina Lima
Suplente: Caroline Teixeira Rodrigues

ÁREA NÃO-GOVERNAMENTAL

- Representante de Entidade Prestadora de Serviços a Crianças e Adolescentes Portadores de Deficiência:

Titular: Fernanda Andrade Vidal
Suplente: Ana Cláudia Celestino de Miranda

- Representantes de Entidade de Atendimento e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente:

Titular: Adriana Cristina Silva Ferreira
Suplente: Ester Silva Coutinho

Titular: Lorena Noronha Reis
Suplente: Janaína de Castro

Titular: Elizabete Lacerda de Oliveira Pedrosa
Suplente: -

Titular: Adriana do Couto Dias Castro
Suplente: Georgina Maria Guimarães

- Representantes de Organizações Religiosas:

Titular: Miriã Siqueira Sousa Antunes
Suplente: Jordânia Lelis Vidal Batista

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 089/2026.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:24F33791

PORTARIAS
PORTARIA Nº 101/2026

PORTARIA Nº 101/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais;
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o Ofício nº 020/2026, proveniente da Secretaria Municipal de Saúde (Transporte da Saúde); e
Considerando a rescisão do Contrato de Trabalho (aposentadoria) do empregado público **Francisco Xavier Cabrini**, designado para receber a PREMIAÇÃO prevista no art. 17-A da Lei Complementar nº 003/1991 (Função gratificada de Motorista de Ambulância) deste Município pela Portaria nº 231/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Fica designado o servidor **Carlos Roberto de Oliveira** ocupante do emprego público de motorista, para receber a PREMIAÇÃO prevista no art. 17-A da Lei Complementar nº 003/1991 (Função gratificada de Motorista de Ambulância) deste Município, a partir desta data.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:71281166

PORTARIAS
PORTARIA Nº 102/2026

PORTARIA Nº 102/2026

Designa Membros Para Compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar – PAD nº 001/2026.

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 2.353/2014 e o Despacho do Secretário Municipal de Administração e Governo,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores municipais: FRANCIELE PIRES SANTOS, Agente de serviços administrativos, CARLOS EDUARDO ALVES DE SOUSA, Agente de Serviços Administrativos e VALÉRIA APARECIDA FERREIRA DE PAULA, Auxiliar de Serviços Administrativos para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar eventuais responsabilidades administrativas descritas no Despacho proferido pelo Secretário Municipal de Administração e Governo, bem como para proceder ao exame dos atos e fatos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos da referida comissão, com elaboração de relatório final a ser encaminhado ao Secretário Municipal de Administração e Governo para julgamento do processo.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 01 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:06139817

PORTARIAS
PORTARIA Nº 103/2026

PORTARIA No 103/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa Da Prata/MG - Edital nº 05/2025;
Considerando que o Memorando nº 099/2026/SMAG, informa a vacância de 02 (duas) vagas para Professor no quadro de servidores efetivos do Município (em razão de rescisão de Contrato de Trabalho e Aposentadoria) e solicita a nomeação de novos candidatos aprovados;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados os seguintes candidatos aprovados no Concurso Público para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFESSOR I

130º APROVADO	DAYANE RAISSA HONÓRIO DE MORAIS	Ampla Concorrência
131º APROVADO	MAÍSA LIMA VIDAL	25ª Vaga PNP

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:75142BA8

PORTARIAS
PORTARIA Nº 104/2026

PORTARIA No 104/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais; e
Considerando a Lei Complementar nº 003/1991 e suas alterações;
Considerando o resultado do Concurso Público Para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa Da Prata/MG - Edital nº 05/2025;
Considerando que o Memorando nº 100/2026/SMAG, informa a vacância de 01 (uma) vaga para Professor no quadro de servidores efetivos do Município (em razão de rescisão de Contrato de Trabalho) e solicita a nomeação de novo candidato aprovado;

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o seguinte candidato aprovado no Concurso Público para Provimento de Empregos Públicos para o Quadro de Pessoal da Educação do Município de Lagoa da Prata/MG. – Edital nº 05/2025:

PROFESSOR I

132º APROVADO	ROSÂNGELA MARIA DO COUTO	26ª Vaga PNP

Art. 2º A investidura no emprego público fica condicionada à entrega integral da documentação prevista no item 14.1.3 do Edital nº 05/2025, bem como à apresentação de laudo médico pericial emitido pela junta médica oficial, declarando o candidato apto física e mentalmente para o exercício das funções.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 02 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:64ADA89A

PORTARIAS
PORTARIA Nº 105/2026

PORTARIA No 105/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Fabrízio Furtado de Sousa** do Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** deste Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 06 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:15D125DE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 106/2026

PORTARIA No 106/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar o **Sr. Marcos Guerra Araújo Rodrigues** do Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Parques e Jardins** deste Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 06 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:11F225CE

PORTARIAS
PORTARIA Nº 107/2026

PORTARIA No 107/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve exonerar a **Srta. Graciele Tavares de Miranda** do Cargo em Comissão de **Assessora Administrativa** deste Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 06 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0D3C82BC

PORTARIAS
PORTARIA Nº 108/2026

PORTARIA No 108/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Leonardo Ribeiro Borges** para o Cargo em Comissão de **Secretário Municipal de Meio Ambiente** deste Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 06 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:0EB49F73

PORTARIAS
PORTARIA Nº 109/2026

PORTARIA No 109/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Fabrízio Furtado de Sousa** para o Cargo em Comissão de **Chefe do Setor de Parques e Jardins** deste Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 06 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:FA024BF2

PORTARIAS
PORTARIA Nº 110/2026

PORTARIA No 110/2026

O Prefeito Municipal de Lagoa da Prata, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 44, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, resolve nomear o **Sr. Marcos Guerra Araújo Rodrigues** para o Cargo em Comissão de **Assessor Administrativo** deste Município, a partir desta data.

Lagoa da Prata, 06 de abril de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vinícius Alves Maciel
Código Identificador:61E6E19B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - AUXILIAR DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 004/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS PÚBLICOS.**

Gilmar da Silva Lima
Higor Rezende Scaglioni
Andreia Duarte de Oliveira

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **07/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:37C1B784

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA - SERVENTE ESCOLAR

CONVOCAÇÃO CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

O Secretário Municipal de Administração e Governo da Prefeitura Municipal de Lagoa da Prata-MG, no uso de suas atribuições, vem, por meio deste ato, tornar pública a CONVOCAÇÃO dos seguintes candidatos aprovados e classificados no Processo Seletivo **nº 001/2025** para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público para o cargo de **SERVENTE ESCOLAR:**

Rosecleia Ferreira Rodrigues
Rhayane Barros Souza Barretos
Franciele Jaqueline De Oliveira Silva
Ramila Gricia Campos Silva

Os candidatos indicados neste ato deverão comparecer portando originais e cópias dos documentos exigidos no respectivo Edital, no prazo máximo de 48 horas, a partir da data de publicação.

O candidato que não se apresentar dentro do prazo estipulado será considerado desistente de contrato, independente da assinatura de termo de desistência. Quaisquer dúvidas poderão ser sanadas no Setor de Recursos Humanos, através do contato (37) 99107 5845 ou no endereço de e-mail rh@lagoadaprata.mg.gov.br.

Lagoa da Prata-MG, **07/04/2026**

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Davi Henrique Miranda Melo
Código Identificador:5790F9E7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
ERRATA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N ° 61/2026

O Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA, ADJUDICA E RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação: 37/2026, nos termos do Artigo 74, III, G, da Lei 14.133/2021, junto à empresa EMPRESAS FL LTDA, CNPJ 17.922.286/0001-65, visando a Contratação do software SISTEMA TRAZ VALOR, instrumento eletrônico, no qual se registram informações de tabelamento de preços oriundos das próprias revendedoras e concessionárias de peças, componentes, acessórios e serviços, no valor de R$ 16.500,00 (Dezesseis mil e quintos reais), conforme Processo n°: 61/2026, Inexigibilidade de Licitação 37/2026.

Lagoa da Prata, 26 de março de 2026.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal.

ONDE LÊ-SE:nos termos do Artigo 74, III, G
LEIA-SE:nos termos do Artigo 74, I
ONDE LÊ-SE: Inexigibilidade de Licitação 37/2026
LEIA-SE: Inexigibilidade de Licitação 61/2026

Lagoa da Prata, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Vanessa Cristina Santos Pinto
Código Identificador:9BC1CA63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 069/2022 – CREDENCIAMENTO Nº 007/2021

Partes: Município de Lagoa Santa e **BANCO DO BRASIL S.A** - CNPJ: 00.000.000/0001-91

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência do contrato por 12 (doze) meses, nos termos do artigo 57, inciso II, da Lei Federal n° 8.666/93.

FREDERIC HENRIQUE MAGALHÃES DE ALBUQUERQUE
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:6C1540DE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO – 2º TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 131/2025 – CONCOR-RÊNCIA 004/2025

Partes: Município de Lagoa Santa e **CADROS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** - CNPJ: 17.255.696/0001-08

Finalidade: prorrogação do prazo de vigência e execução por mais 02 (dois) meses, nos termos da Cláusula Segunda do Contrato e do art. 6°, inciso XVII, art. 111, da Lei Federal 14.133/2021.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:992C4977

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - 9° TERMO ADITIVO – CONTRATO Nº 157/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA N° 023/2023

Partes: Município de Lagoa Santa e **ONNEA - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA** - CNPJ: 31.743.257/0001-67

Finalidade: prorrogação dos prazos de execução por 02 (dois) meses e de vigência por mais 03 (três) meses, nos termos do art. 57, § 1º, incisos II e V, da Lei Federal nº 8.666/93.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:041803FE

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO - CONTRATO 101/2022 – DISPENSA Nº 023/2022

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PSF PARTICIPAÇÕES LTDA** CNPJ: 05.047.802/0001-70.

Finalidade: Prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses e reajuste do valor do aluguel, conforme IGPM-FGV, nos termos das Leis Federais nº 8.666/93 e nº 8.245/91.

DIVINO VALERO MARTINS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:37E1EF76

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO 003/2026 – PROCESSO INTERNO Nº 7065/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** – CNPJ: 715.383/0001-40.

Objeto: Estabelecer condições de cooperação técnica entre os Partícipes, objetivando a cessão de servidores, pela **CONCEDENTE**, para prestar serviços junto o **CONVENENTE**, com o fim específico de ocupar cargos em comissão, sem ônus para o **CONCEDENTE** quanto ao vencimento e vantagens permanentes dos servidores cedidos.

Vigência: 31/03/2026 a 31/12/2026, convalidando os atos praticados desde 01/01/2026

Valor: Não haverá transferência de recursos entre as partes.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:E17EBD1A

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO DO CONVÊNIO 005/2026 – PROCESSO INTERNO Nº 112/2026

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **ESTADO DE MINAS GERAIS - POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS** - CNPJ:16.695.025/0001-97

Objeto: O estabelecimento de condições de cooperação mútua entre os convenentes, visando aperfeiçoar o Policiamento de Meio Ambiente, bem como a preservação da fauna, flora e demais recursos naturais e, ainda, a preservação da ordem pública na Zona Rural e Urbana no Município de Lagoa Santa/MG, que abrange a subárea do 5° Pelotão PM MAmb da 1ª Cia PM MAmb/BPM Mabm conforme o respectivo Plano de Trabalho, que constitui o anexo único deste instrumento.

Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2028

Valor: O valor total do presente termo de convênio está estimado em R$ 47.097,60 (quarenta e sete mil, noventa e sete reais e sessenta centavos), devendo ser desembolsado/aplicado pela CONCEDENTE o valor de R$ 39.248,00 (trinta e nove mil, duzentos e quarenta e oito reais) e executado pela PMMG o valor de R$ 7.849,60 (sete mil, oitocentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos) a título de contrapartida em serviços.

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
57	04.122.0005.2017.3.1.90.11.00.00.00.00
99	06.181.0027.2031.3.3.90.30.00.00.00.00
101	06.181.0027.2031.3.3.90.39. 00.00.00.00

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa

Publicado por:
Isabella Rodrigues Costa Guedes
Código Identificador:C02411E5

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
EXTRATO - TERMO DE CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL 007/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO INTERNO 7065/2025.

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e o **MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE** – CNPJ n° 18.715.383/0001-40

OBJETO: A cessão da servidora efetiva do Município de Lagoa Santa Dellavia Darling Araújo Pereira Dutra, matrícula nº 28615-3 para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica Geral da EMEI Mantiqueira, no Município de Belo Horizonte.

Vigência: 31/03/2026 a 31/12/2026, convalidando todos os atos a partir de 01/01/2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal de Lagoa Santa/MG

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:5076E3C6

COORDENAÇÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 013/2025, PROCESSO ADMINISTRATIVO 175/2025

à: NOVA GERACAO PAVIMENTACAO ASFALTICA LTDA. CNPJ: 06.865.761/0001-92, valor: R$ R$ 608.000,00. Objeto: contratação de empresa especializada para a realização das obras de drenagem, recapeamento, pavimentação e obras complementares na Avenida São Sebastião, Bairro Campinho de Baixo, no Município de Lagoa Santa/MG, com fornecimento de materiais, equipamentos necessários e mão de obra.

Lagoa Santa, em 07 de abril 2026.

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente

Publicado por:
Tathiana Maria Viana Stemler Morandi de Queiroz
Código Identificador:0834C152

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.959, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Regulamenta o art. 3º da Lei nº 5.775, de 19 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a concessão de subsídio à gratuidade no transporte público coletivo urbano intramunicipal para estudantes da rede pública de ensino no Município de Lagoa Santa.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar os critérios de operacionalização, controle e pagamento do subsídio previsto em lei, e a obrigatoriedade de observância das normas de direito financeiro, orçamentário e de responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta o art. 3º da Lei municipal nº 5.775, de 19 de fevereiro de 2026, estabelecendo os critérios, procedimentos administrativos, mecanismos de controle, apuração e pagamento dos subsídios destinados a assegurar a gratuidade no transporte público coletivo urbano intramunicipal aos estudantes da rede pública de ensino no município de Lagoa Santa.

CAPÍTULO I

Do Subsídio

Art. 2º Os subsídios de que trata a Lei municipal nº 5.775, de 2026 serão custeados por dotações consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, observadas as normas de direito financeiro e orçamentário aplicáveis.
§1º As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta dos recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino, nos termos do art. 212, da Constituição Federal.

§2º Os recursos deverão estar previstos em dotação orçamentária própria, devidamente consignada na Lei Orçamentária Anual, nos termos da legislação vigente.

§3º A concessão e manutenção dos subsídios ficam condicionadas à existência de disponibilidade orçamentária e financeira.

Art. 3º O subsídio será concedido mediante compensação financeira à concessionária responsável pela prestação do serviço de transporte público coletivo urbano intramunicipal.

Parágrafo único. O valor do subsídio terá como referência a tarifa pública vigente, admitida a aplicação de fatores de ajuste definidos pelo Município, mediante justificativa técnica.

Art. 4º A apuração do valor devido a título de subsídio observará, cumulativamente, os seguintes parâmetros:

I - número de estudantes regularmente cadastrados e habilitados;

II - quantidade efetiva de viagens realizadas pelos beneficiários;

III - valor da tarifa pública vigente no período de referência;

IV - limites quantitativos e operacionais definidos pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. Para fins de controle, o Município exigirá a utilização de sistema eletrônico de bilhetagem ou tecnologia equivalente.

CAPÍTULO II
Da concessão de benefício ao estudante

Art. 5º A habilitação ao benefício dependerá de prévio cadastramento do estudante junto à Secretaria Municipal de Educação.

§1º O cadastro deverá conter, no mínimo:

I - comprovação de matrícula em instituição pública de ensino situada no Município de Lagoa Santa;

II - identificação civil do estudante;

III - endereço residencial atualizado;

IV - identificação da instituição de ensino;

V - demais informações necessárias à adequada gestão do benefício.

§ 1º O benefício de que trata esse Decreto é pessoal e intransferível, válido somente no transporte público mediante a apresentação de cartão e reconhecimento facial nas catracas, sendo vedada sua cessão ou empréstimo a terceiros, ainda que também sejam estudantes da rede pública de ensino.

§ 2º Cada estudante fará jus a gratuidade no deslocamento diário para a instituição de ensino em que estiver matriculado, no trajeto de ida e volta.

§ 3º Nos deslocamentos de ida e volta entre a residência e o local de trabalho, será permitida a realização de até duas integrações por dia entre as linhas de ônibus.

§ 4º No uso do benefício, poderá ser solicitado ao estudante a comprovação de sua condição de discente, mediante a apresentação de Carteira de Identificação Estudantil ou de documento equivalente.

Art. 6º O benefício não poderá ser utilizado nos feriados, recesso, férias, bem como em demais dias não letivos.

Art. 7º Em casos de extravio, perda, destruição, danificação, furto ou roubo do cartão concedido, o estudante ou seu responsável, deverá comunicar imediatamente e entregar o cartão danificado ou o boletim de ocorrência, mediante protocolo, para fins de bloqueio e imediato cancelamento do cartão.

§1º O estudante deverá zelar pelo cartão, abstendo-se de dobrá-lo, perfurá-lo, amassá-lo, molhá-lo ou expô-lo ao sol, ao calor ou a agentes abrasivos.

§ 2º Os cartões não utilizados no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data de sua emissão, serão bloqueados por inatividade.

CAPÍTULO III
Do Controle e Fiscalização

Art. 7º Compete à Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Meio Ambiente:

I - gerir, acompanhar e fiscalizar a execução dos subsídios;

II - validar os dados relativos à utilização do transporte pelos beneficiários;

III - proceder à conferência e auditoria das informações apresentadas pela operadora do serviço;

IV - instaurar procedimentos administrativos para apuração de irregularidades.

Art. 8º A concessionária deverá apresentar, mensalmente, relatório circunstanciado contendo:

I - quantitativo de estudantes beneficiários atendidos;

II - número de viagens realizadas no período;

III - valor total apurado para fins de subsídio;

IV - memória de cálculo detalhada;

V - demais informações exigidas pela Administração Municipal.

Parágrafo único. O pagamento do subsídio ficará condicionado à validação formal das informações pelo Município.

Art. 9º O Município deverá glosar, total ou parcialmente, os valores apresentados, bem como suspender o pagamento do subsídio, nas seguintes hipóteses:

I - inconsistência ou divergência de dados;

II - ausência de comprovação adequada;

III - indícios de fraude ou irregularidade;

IV - descumprimento de obrigações contratuais ou legais.

CAPÍTULO IV
Disposições Gerais

Art. 10. A implementação do subsídio deverá observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade, transparência e responsabilidade fiscal, vedada a assunção de obrigações sem prévia dotação orçamentária suficiente.

Art. 11. A Secretaria Municipal de Educação poderá expedir instrução normativa complementar.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,23 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:D3BB0060

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.973, DE 30 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre servidor municipal aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições quelhe confereo art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018) e, portanto, estável em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, o servidor abaixo relacionado devidamente identificado pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
287284	Maxwell Civinelli dos Santos	Agente Administrativo	15/09/2021

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que o servidor acima relacionado entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em,30 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:82F7E608

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.977, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Revoga o §5º, do art. 1º, do Decreto Municipal nº 5.878, de 19 de janeiro de 2026, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso e gozo das atribuições legais que lhe confere o art. 68 da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o §5º, do art. 1º, do Decreto nº 5.878, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições do Decreto nº 5.878, de 19 de janeiro de 2026.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7E4D91C2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.798/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre o rateio dos recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (FUNDEB), bem como de recursos extraordinários recebidos judicialmente relacionados ao FUNDEF/FUNDEB, aos Profissionais da Educação Básica do município de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º – Fica autorizado ao Poder Executivo Municipal de Lagoa Santa, ao final de cada exercício financeiro, efetuar o rateio dos recursos extraordinários recebidos judicialmente, entre os profissionais da educação básica da rede pública municipal, respeitadas as condições e os limites estabelecidos na legislação federal vigente.

"Parágrafo único. Esta Lei se fundamenta nas disposições das Leis Federais nº 14.113/2020, nº 14.276/2021, nº 14.325/2022 e demais normativos correlatos que regem o Fundeb, especialmente quanto à aplicação mínima de 70% (setenta por cento) dos recursos do fundo na remuneração dos profissionais da educação básica em efetivo exercício."

Art. 2º– Para os fins desta Lei, aplicam-se as seguintes definições:

I – Profissionais da educação básica: os que atuam nas redes públicas de educação básica, em efetivo exercício, abrangendo funções docentes e de suporte pedagógico), e outros nos termos da Lei Federal nº 14.113/2020.

II – Recursos extraordinários: valores decorrentes de decisões judiciais favoráveis ao Município, especialmente precatórios relacionados ao antigo Fundef ou ao atual Fundeb, cuja destinação esteja vinculada à valorização dos profissionais da educação, conforme previsto na Lei Federal nº 14.325/2022.

***Art. 3º** – Os recursos destinados ao rateio serão distribuídos entre os profissionais da educação básica da rede municipal, proporcionalmente ao tempo de efetivo exercício no cargo durante o exercício correspondente, observada a regulamentação a ser definida pelo Poder Executivo.*

§ 1º Quando cabível, o rateio poderá contemplar aposentados, pensionistas e herdeiros de profissionais falecidos, desde que previsto em normativas específicas e regulamentado no ato próprio do Município.

§ 2º O rateio será efetuado exclusivamente com os recursos extraordinários, não podendo comprometer os percentuais mínimos legais de aplicação do Fundeb nem gerar encargos permanentes para o Município.

Art. 4º – O rateio dos recursos será realizado da seguinte forma:

I – Os recursos extraordinários oriundos de decisões judiciais (ex: precatórios do Fundef/Fundeb) serão rateados integralmente entre os profissionais da educação, conforme previsão da Lei Federal nº 14.325/2022, e critérios definidos por esta Lei e regulamentação do Município.,

Art. 5º– Os valores recebidos pelos profissionais da educação a título de rateio não serão considerados verbas de natureza salarial, não se

incorporando à remuneração para qualquer efeito legal e não estando sujeitos à incidência de contribuição previdenciária ou assistencial, exceto se legislação federal determinar o contrário.

Art. 6º – O valor do rateio será depositado em conta bancária específica vinculada ao Fundeb, garantindo a transparência, rastreabilidade e controle dos recursos destinados à valorização dos **profissionais da educação.**

Art. 7º– O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de até 60 (sessenta) dias após sua publicação, definindo os critérios detalhados de elegibilidade, cálculo proporcional e procedimentos para o pagamento.

Art. 8º – A fiscalização do cumprimento desta Lei será exercida pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundeb, conforme previsto no art. 33 da Lei nº 14.113/2020, garantindo a legalidade e a efetiva destinação dos recursos.

Art. 9º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa,em 23 de março de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:7C21D15E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.799/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre o Zoneamento da Avenida Belmiro João Salomão, alterando Anexo III - Mapa, da Lei nº 2.862, de 29 de dezembro de 2008 e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º. Fica definido o Zoneamento da Avenida Belmiro João Salomão, em toda sua extensão, como C-4.

Art. 2º. O Anexo III Mapa, da Lei nº2.862, de 29 de dezembro de 2008, deverá sofrer as devidas alterações para cumprimento da presente Lei.

Art. 3º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa,26 de março de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4921C49F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.800/2026, DE 23 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a criação do Programa Municipal de Saúde Vocal e Auditiva dos Servidores docentes na Rede Pública Municipal de Lagoa Santa, com foco na prevenção de doenças ocupacionais, especialmente relacionadas ao uso da voz, e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º– Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Saúde vocal e Auditiva dos Servidores Docentes, com o objetivo de promover a saúde vocal dos professores da rede pública municipal de ensino, contribuindo para a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida no ambiente escolar.

"Parágrafo único. O programa instituído por esta Lei terá exclusivamente caráter preventivo, educativo e de promoção da saúde, não se configurando como plano de saúde, benefício assistencial ou sistema suplementar de atendimento médico-hospitalar."

Art. 2º– O Programa de que trata esta Lei contemplará, prioritariamente, ações voltadas à prevenção e ao cuidado com distúrbios relacionados ao uso intensivo da voz e as audições, além de outros aspectos relevantes à saúde do trabalho docente, podendo incluir:
I – Acompanhamento fonoaudiológico preventivo e campanhas de preservação da saúde vocal e auditiva dos professores;
II – Outras medidas que o Poder Executivo considere relevante para prevenção da saúde vocal e auditiva dos docentes;

Art. 3º– Conforme disponibilidade orçamentária e administrativa, o Município poderá desenvolver as seguintes ações no âmbito do Programa:
I – Cursos, oficinas e palestras sobre saúde vocal, auditiva e prevenção de doenças ocupacionais;
II – Atendimentos fonoaudiológicos preventivos, com avaliações periódicas da saúde vocal e auditiva dos professores;
IV – Realização de exames médicos preventivos e campanhas temáticas voltadas à saúde do trabalho docente;

Art. 4º– Os atendimentos que resultarem na identificação de doenças ou distúrbios deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS, garantido o acesso aos serviços disponíveis na rede pública municipal.

Art. 5º – O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, definindo as normas operacionais e os critérios de implementação do Programa, observadas as prioridades da administração municipal.
Art. 6º – As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, respeitados os limites da legislação orçamentária e fiscal em vigor.
Art. 7º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa Santa,em 23 de março de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E991E935

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.801/2026 DE 23 DE MARÇO DE 2026.

Dispõe sobre a autorização para a criação do Programa Municipal de Saúde Integral dos Servidores Públicos de Lagoa Santa e dá outras providências.

O Vice-Presidente da Câmara Municipal de Lagoa Santa no uso de suas atribuições legais, em especial ao disposto no art. 49, §§ 2º e 6º, da Lei Orgânica do Município de Lagoa Santa, **PROMULGA** e **FAZ PUBLICAR,** a seguinte Lei Municipal:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir o Programa Municipal de Saúde Integral dos Servidores Públicos, com o objetivo de promover a saúde física, psicológica e emocional dos servidores públicos municipais, contribuindo para a prevenção de doenças e a melhoria da qualidade de vida no ambiente de trabalho.

"Parágrafo único. O programa instituído por esta Lei terá exclusivamente caráter preventivo, educativo e de promoção da saúde, não se configurando como plano de saúde, benefício assistencial ou sistema suplementar de atendimento médico-hospitalar."

Art. 2º O Programa de que trata esta Lei poderá abranger, entre outras, as seguintes ações:

I – Promoção da saúde, com foco na prevenção de doenças ocupacionais relacionadas ao uso intensivo da voz;

II – Apoio psicológico e emocional, visando o manejo do estresse, ansiedade e demais condições ligadas ao exercício das funções públicas;

III – Incentivo à atividade física e à adoção de hábitos saudáveis, com foco na prevenção de doenças crônicas e promoção do bem-estar.

Art. 3º Poderão ser desenvolvidas, conforme disponibilidade orçamentária e administrativa do município, as seguintes ações:

I – Cursos, palestras e oficinas sobre cuidados com a saúde ocupacional, voz, ergonomia e saúde mental;

II – Ações periódicas de atendimento psicológico preventivo e orientação emocional;

III – Exames médicos preventivos e campanhas de saúde voltadas a doenças relacionadas ao ambiente de trabalho;

IV – Programas e atividades de incentivo à prática de atividades físicas e à promoção da saúde integral dos servidores.

Art. 4º A formulação, organização e execução das ações previstas no Programa serão de responsabilidade das Secretarias Municipais de Saúde e Administração, podendo contar com parcerias com instituições públicas ou privadas, respeitada a legislação vigente.

Art. 5º Os atendimentos decorrentes da detecção de doenças ou distúrbios no âmbito do Programa deverão ocorrer, preferencialmente, por meio do Sistema Único de Saúde – SUS,

garantido o acesso aos serviços disponíveis na rede pública municipal.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal, respeitando os limites da legislação orçamentária e fiscal vigente.

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, mediante decreto, definindo as normas operacionais e os critérios de implementação do Programa, observadas as prioridades da administração municipal.

Câmara Municipal de Lagoa Santa, em 23 de março de 2026.

VER. ANTÔNIO CARLOS FAGUNDES JÚNIOR
Vice-Presidente

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:4A064B7A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.808, DE 31 DE MARÇO DE 2026.

Autoriza o Poder Executivo Municipal a quitar a importância de R$ 1.442.165,60 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos), referente ao pagamento de débitos anteriores do Município junto à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG – Hospital Lindouro Avelar e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a quitar o valor de até R$ 1.442.165,60 (um milhão quatrocentos e quarenta e dois mil cento e sessenta e cinco reais e sessenta centavos) à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG – Hospital Lindouro Avelar, Entidade Assistencial, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ nº 03.049.366/0001-07.

Art. 2º O valor autorizado será destinado à quitação de débitos anteriores do Município junto à Santa Casa de Misericórdia de Lagoa Santa/MG – Hospital Lindouro Avelar.

Parágrafo único. Após a quitação de que trata o caput deste artigo o Poder Executivo deverá apresentar ao Poder Legislativo os comprovantes de pagamento e respectiva quitação dos débitos, ainda neste exercício de 2026 porprotocolo junto à Secretaria Legislativa. 1

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da despensa nº 589 – Manutenção, Fortalecimento e Melhoria dos Serviços da Média e Alta Complexidade e da Atenção Espec. - 02.006.001.10.302.0019.2234.3.3.90.39.00 – Fonte 1.500.000.0000 – Recursos não Vinculados de Impostos.
Art. 4º Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a remanejar, criar crédito especial ou suplementar e adequar a Lei Orçamentária do Município, por ato próprio, em decorrência da presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 31 de março de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:E27D075E

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a**INTIMAÇÃO**enviada à **IVG BRASIL LTDA**–CNPJ: **36.519.422/0001-15–**CONTRATO Nº 125/2025. A **intimação**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **636/2026.** Em **07/04/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:1EB676FE

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a**INTIMAÇÃO**enviada à **GLOBAL BRANDS COMERCIO LTDA**–CNPJ: **07.308.817/0001-70–** Ata de Registro de PreçosNº 158/2025. A **intimação**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **640/2026.** Em **07/04/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:7EE5305F

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
SANÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **SANÇÃO**enviada à **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**–CNPJ: **34.729.047/0001-02–** Ata de Registro de PreçosNº 062/2025. A **Sanção**encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **425/2026.** Em **07/04/2026.**

DEBORAH VIEIRA
Membro da COPEFOR

Publicado por:
Deborah Vieira Costa
Código Identificador:B017502F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026

PARTES: MUNICÍPIO DE LARANJAL, CONTRATANTE, L F VILANI DE OLIVEIRA, CONTRATADA.
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços estimados de cronometragem eletrônica para eventos de corrida e caminhada, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA DA ASSINATURA: 06/04/2026
VIGÊNCIA: 06/04/2026 até 06/04/2027
VALOR ESTIMADO: R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 14.133/21.
PROCESSO LICITATÓRIO: Processo Licitatório nº 010/2026, Pregão Eletrônico nº 006/2026, Registro de Preço
SIGNATÁRIOS: Fernando Gonçalves dos Santos, Prefeito Municipal de Laranjal, pelo Contratante e Luana Fortes Vilani de Oliveira pela Contratada L F Vilani De Oliveira.

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:3C13C714

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEME DO PRADO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 002/2026

A Prefeitura Municipal de Leme do Prado/MG torna público, que fará realizar licitação na modalidade Concorrência Eletrônica 002/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada no ramo da construção civil para a execução de obra de construção de 20 (vinte) Unidades Habitacionais de Interesse Social no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – MCMV / FNHIS Sub 50, conforme projetos técnicos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro, memorial descritivo e demais documentos que integram o presente processo administrativo, vinculado ao Termo de Compromisso nº 9923812025, celebrado entre o Ministério das Cidades, por intermédio da Caixa Econômica Federal, e o Município de Leme do Prado/MG. Envio de propostas por meio do sistema https://licitar.digital até as 08h29min do dia 28/04/2026. Data e Horário de Abertura da Sessão: 28/04/2026 às 08h30min. Aos interessados, demais informações bem como edital completo estará à disposição na sede do Município de Leme do Prado/MG, situada à Av. São Geraldo, 259, Bairro Gabriel Pereira, através site https://licitar.digital, www.lemedoprado.mg.gov.br/licitacoes ou por meio dos telefones nº (33) 98827-5695, em horário comercial.

JOSEANY CORDEIRO SANTOS -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Jose Adriano Gomes
Código Identificador:043984E1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR DISPENSA EM
RAZÃO DO VALOR, PARA AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA
PARTICIPANTES DE ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL E SEMANA DO
MEIO AMBIENTE, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos termos
da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso VIII,
do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 16 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Secretário Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:CD9976EE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO PRC Nº 43/2026

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, e em razão de os autos
estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21
cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme
certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
PAGAMENTO FRANQUIA DO SEGURO REFERENTE AO VEICULO FIAT UNO
PLACA HMH 8656, COM FULCRO NO ART 74 CAPUT, DA LEI 14.133/2021, nos
termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso

VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.570/25.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 27 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

POLIANY DA SILVA HIPÓLITO
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:714DAD63

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer jurídico
favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os autos estarem
instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº 14.133/21 cabíveis à
espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.570/2025, conforme certificado,
AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO,
PARA CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DA CANTORA "YASMIN
SANTOS", PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW NO EVENTO DE COMEMORAÇÃO DO
ANIVERSÁRIO DA CIDADE DE LEOPOLDINA NO DIA 25/04/2026, NO VALOR DE
R$200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS) ATRAVÉS DA EMPRESA E.R.J MUSIC SHOWS E
EVENTOS LTDA - CNPJ Nº. 29.228.518/0001-69, COM FULCRO NO ARTIGO ART. 74,
INCISO II, nos termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no
art. 72, inciso VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.
Determino a publicação desta autorização, bem como do extrato do contrato ou
instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal Nacional de
Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro do prazo de 10
(dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único, ambos do Decreto
Municipal nº. 5.570/25.
Encaminhe-se a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.
Leopoldina, 31 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ALEXANDRE CARLOS MOREIRA
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:15B9B789

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04/2026

Assunto: Reunião ordinária do CODEMA/LEOPOLDINA/MG
Data de realização: 9 de abril de 2026, (quinta-feira)
Horário de início: 14h (quatorze horas)
Horário de término previsto: 15h (quinze horas)
Local: Sede da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, na Rua Presidente Carlos Luz, nº 699, 2º andar, Sala 203, Edifício Dona Luzia, Centro, Leopoldina, MG.
Ficam convocados os senhores e as senhoras conselheiros (as) do CODEMA/LEOPOLDINA/MG para a próxima reunião ordinária, com a seguinte pauta:
1 – Abertura, identificação dos presentes e verificação do quórum;
2 – Leitura, discussão e votação das Atas das Reuniões Ordinárias de 12 de março de 2026;
3 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 050.0923/26. Requerente: Renata Ferraz Moraes. Objeto; supressão.de galho de árvore.
4 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 072.11379/26. Requerente: Associação de Serviços Voluntário de Leopoldina**.** Objeto: supressão.
5 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 076.1228/26. Requerente: CEFET-MG. Objeto: poda e/ou supressão.
6 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 090.MEMOSECOBRASNº40/26. Requerente: Secretaria Municipal de Obras. Objeto: poda para limpeza.
7 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 101.243/26. Requerente: Darlan Souza Nolasco**.** Objeto: supressão
8 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 102.303/26. Requerente: Cláudio Verneque Guerson. Objeto: supressão.
9 – Apresentação, discussão e votação do Processo SEMA nº 104.MEMORANDOSECOBRASNº049/2026. Objeto: Supressão.
10 – Apresentação, discussão e votação da minuta de resolução que define requisitos e procedimentos para o cadastro e reconhecimento de organizações não governamentais atuantes na área ambiental no Município de Leopoldina.

11 – Apresentação, discussão e votação da proposta de instituição do 1º Concurso de Fotografias da Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
12 - Comunicados e avisos aos conselheiros e conselheiras.
13 – Assuntos gerais.
14 – Encerramento.

O interessado em manifestar-se sobre algum item da pauta deverá fazer sua inscrição até o horário de início da reunião.

Leopoldina, MG, 7 de abril 2026.

LUIZ HENRIQUE NOGUEIRA GESUALDI
Presidente do CODEMA/Leopoldina/MG

Publicado por:
Luiz Henrique Nogueira Gesualdi
Código Identificador:3E4619D3

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 013/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 013/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 013/2025 e suas alterações, **homologado em 08 de dezembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 06 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 05 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 013/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – PSICÓLOGO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	MARCELO COSTA S.M. FILHO	39,5

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:803F9808

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMO EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMO, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Obras.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 31 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 01 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 06 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMO EDITAL 01/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
7º	FERNANDA MARCHITTO VIANNA	32

Convocação em razão da desistência do candidato Victor Pereira de Oliveira.

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:27019633

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMO EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMO, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Obras.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 31 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 01 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ROGÉRIO JUNQUEIRA VILLELA BAPTISTA
Secretário Municipal de Obras

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMO EDITAL 01/2025

Função: TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR – ENGENHEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
8º	THADEU MORAES MONTANARI	12

Convocação em razão da desistência do candidato FERNANDA MARCHITTO VIANNA**.**

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:B9354A5C

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 40 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMS, regulado pelo Edital nº 012/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Saúde.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 012/2025 e suas alterações, **homologado em 28 de novembro de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.

CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 06 de abril de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 10 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMS EDITAL 012/2025

Função: AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
6º	ALEXANDRE N. AFONSO	30

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:52FCF9F8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

O Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Leopoldina, Pedro Augusto Junqueira Ferraz, no uso de suas atribuições legais, e em obediência ao disposto nos incisos I e II do artigo 37 da Constituição Federal e artigo 81 da Lei Orgânica do Município, tendo em vista a homologação da relação de candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado SMF, regulado pelo Edital nº 01/2025 para atender programas da Secretaria Municipal de Fazenda.

FAZ SABER aos interessados e aos demais que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, que ficam **CONVOCADOS (AS)** os (as) candidatos (as) constantes da relação em anexo, a qual faz parte integrante deste instrumento, aprovados (as) e classificados (as) no **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** objeto do Edital nº 01/2025 e suas alterações, **homologado em 04 de julho de 2025**, a comparecem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Leopoldina, situado à Praça Professor Botelho Reis, 28, 1º andar, Centro, nesta cidade, no período de **24 horas a contar da data de publicação deste Edital e e-mail**, no horário das 12:00 às 17:00 horas, para início dos procedimentos preparatórios aos atos de provimento e investidura nas respectivas funções, munidos da seguinte documentação:
a) 01 retrato ¾ atual; b) xerox de certidão de nascimento ou casamento; c) Xerox do CPF do cônjuge d) xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos; e) xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 05 anos; f) declaração escolar os filhos maiores de 06 anos e menores de 14 anos apresentar CPF dos filhos independente da idade g) xerox do diploma autenticado ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para comprovação da escolaridade; h) xerox da carteira profissional; i) xerox da carteira de identidade; j) xerox do título de eleitor; k) xerox do comprovante de votação da última eleição; l) xerox do CPF;
m) xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino); n) Xerox do cartão do PIS ou PASEP; o) tipo de sangue, fator RH; p) declaração de bens; q) comprovante de estar devidamente inscrito no órgão fiscalizador da profissão; r) atestado médico favorável fornecido pelo serviço médico desta Prefeitura; s) xerox do comprovante de residência; t) fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo; u) fotocópia autenticada de registro junto ao Conselho da Categoria Profissional ou Órgão Regulador respectivo, se for o caso; v) Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88; w) certidão de antecedentes criminais expedida pela Comarca; x) certidão de antecedentes criminais expedida pela Polícia Civil y) Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.

O (a) candidato (a) que não comparecer no prazo acima determinado ou não atender aos requisitos legais, não poderá ser admitido (a) e em conseqüência perderá a sua vaga para o (a) candidato (a) imediatamente classificado (a), em absoluta obediência à ordem de classificação.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Leopoldina, MG, aos 02 de março de 2026.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

AILTON SOARES DUTRA
Secretário Municipal de Fazenda

ANEXO ÚNICO - RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 18 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SMF EDITAL 01/2025

Função: NÍVEL MÉDIO – OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO/ OFICIAL ADMINISTRATIVO

CLASSIFICAÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
19º	CHENIA PIRES RODRIGUES	30

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:37167DDE

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE DIVULGAÇÃO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA CONVOCAÇÃO 001/2026 REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 002/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Educação, torna público que será realizado no dia 09 de abril de 2026 a contratação temporária de excepcional interesse público de **Motorista,** para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado. A contratação será processada observando a ordem de classificação final dos candidatos classificados no Processo Seletivo SME 002/2026.
Os candidatos classificados interessados nas vagas divulgadas deverão comparecer a **Sede da Secretaria Municipal de Educação na Rua Lucas Augusto, 88 – Centro – Leopoldina, Minas Gerais.**
O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, todos os documentos originais encaminhados no ato da inscrição. Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital e encaminhada na inscrição, será desclassificado passando para o candidato subsequente que esteja presente.

1 – DAS VAGAS

- Cargo: Motorista

TOTAL DE VAGAS: **02 (duas)**
Funções: Conduzir veículos automotores destinados ao transporte de alunos da Educação Infantil e do Ensino Fundamental, respeitando o intervalo interjornada e demais disposições relativas ao trabalhador. Garantir o cumprimento dos horários e dos trajetos previamente mapeados pela Secretaria Municipal de Educação e o Departamento de Transportes. Caso ocorra impossibilidade de percorrer o trajeto o motorista deverá apresentar justificativa por escrito ao responsável pela Unidade Escolar e/ou Secretaria Municipal de Educação para adequação. Manter os veículos em bom estado de conservação garantindo aos usuários segurança e comodidade bem como responsabilizar-se pela guarda e segurança do veículo enquanto estiver em sua posse.

Testar o veículo diariamente, quanto aos itens de segurança e bom funcionamento tais como sistema de freios e embreagem, limpadores

de para-brisas, funcionamento dos cintos de segurança, calibragem e estado dos pneus, níveis de água, óleo do motor e combustível. Não embarcar e/ou desembarcar alunos que estejam em locais inacessíveis ou de difícil acesso, tais como encostas de rios, interior de propriedades particulares não autorizadas, locais de acesso apenas a tratores e máquinas pesadas, bem como outros locais inapropriados para movimentação do veículo escolar, sendo dos pais ou responsáveis a obrigação de providenciar o descolamento do aluno até o ponto de embarque e desembarque. Estar sempre munido do respectivo documento de habilitação, do documento do veículo, bem como trajar-se adequadamente durante o horário de expediente. Não promover incentivar ou permitir, em hipótese alguma, a superlotação do veículo escolar sendo obrigatoriamente respeitada sua lotação máxima. Acatar e cumprir prontamente todas as condições e tarefas estipuladas no contrato, de forma que os serviços estabelecidos sejam permanentemente executados e mantidos com esmero e responsabilidade. Realizar obrigatoriamente outras atividades relacionadas a área de atuação e demandadas pela chefia imediata para fiel cumprimento ao contrato de trabalho.

1.2 – Do Processo de Contratação:

O Processo de conferência dos documentos enviados durante a inscrição e seleção dos candidatos acontecerá conforme informações abaixo:

Data: 09/04/20256
Horário: 13:00 horas
Local: **Rua Lucas Augusto, 88 - Centro, Leopoldina-MG (Sede da Secretaria Municipal de Educação)**.

2 -DOCUMENTAÇÃO
2.1 - DOCUMENTAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO:
I-Carteira de Identidade
II- CNH Categoria D ou E
III- CPF
IV-Título de Eleitor e/ou Comprovante de votação
V- Certificado de Reservista, quando do sexo masculino

VI- Curso de Especialização de Condutores de Transporte Escolar de acordo com as normas do CONTRAN-C.H de 50HS.
VII-Curso de Especialização de Condutores de Transporte Coletivo de Passageiros de acordo com as normas do CONTRAN-
VIII – Comprovante de Residência
IX- Histórico ou declaração do Ensino Fundamental Completo
X -Carteira de Trabalho (CTPS) frente e verso e páginas que comprovem os contratos de trabalho

2.2 – DOCUMENTAÇÃO PARA FINS DE PONTUAÇÃO
CARGO DE MOTORISTA
a) Declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (valor 2 pontos);
b) Documento que comprove experiência mínima de 1 ano em Transporte Coletivo (valor máximo 5 pontos)
c) Documento que comprove experiência mínima de 1 ano em Transporte Escolar (valor máximo 5 pontos)

3 - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:

3.1 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição;
3.2 Caso o candidato não apresente a documentação prevista no Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
3.3 Caso o contrato tenha sido firmado em tempo inferior à 06 (seis) meses, dentro de 05 (cinco) dias letivos de seu término e houver necessidade de uma nova contratação, o candidato poderá assinar novo contrato, desde que o tempo total de ambos os contratos não ultrapassem o prazo máximo de contratação previsto na Lei 2.620/94;
4 –Apresentar a cópia dos seguintes documentos necessários para admissão:
a) 1 retrato 3/4
b) Xerox de certidão de nascimento ou casamento;

c) Xerox do CPF do cônjuge, se houver;
d) Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21anos, se houver;
e) Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos, se houver;
f) Comprovante de escolaridade do dependente, se houver;
g) Histórico ou declaração do Ensino Fundamental completo;
h) CNH categoria D ou E;
i) Xerox do certificado de conclusão dos cursos de especialização exigidos, se não constar na CNH;
j) Xerox da carteira de identidade;
k) Xerox do título de eleitor;
l) Xerox do comprovante de votação da última eleição;
m) Carteira de Trabalho (CTPS);
n) Xerox do cartão do CPF
o) Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
p) Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
q) tipo de sangue, fator RH;
r) declaração de bens;
s) Xerox do comprovante de residência;
t) certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet)
u) Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Policia Civil de Minas Gerais (Internet)

Prefeitura do Município de Leopoldina, MG, 07 de abril de 2026.

LÚCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:1FBA7D6B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO DA INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

O Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG, na qualidade de Autoridade Municipal de Trânsito, com fulcro nos artigos 281 e 282, do código de trânsito Brasileiro, na Deliberação nº 66/04, do Conselho Estadual de trânsito – CETRAN/MG, considerando a notificação realizada por via postal simples na empresa Correios e Telégrafos - ECT, notifica-os das respectivas autuações, concedendo-lhes, caso queiram, o prazo de 30 (trinta) dias, contados desta publicação, para interpor defesa prévia da autuação, junto a Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana de Leopoldina/MG localizada na Rua Presidente Carlos Luz, 699, 2º Andar, Sala 201, Centro, CEP 36700-052 e, ainda, para indicação do condutor infrator, nos termos do artigo 257 do C.T.B. e Resolução 619/16, do CONTRAN.
Notificação da Autuação de Infração à Legislação de Trânsito
Período de devolução: 31/03/2026 a 31/03/2026

NOME	AIT	PLACA	INFRAÇÃO	DATA	HORA
Joao Victor Resende Silva	AG10908905	TEE-2I67	734-00	31/03/2026	17:47
Maria Celia Ferreira	AG10908908	QOD-8G59	723-40	31/03/2026	18:09
Mateus Basilio Coelho	AG10908903	HEC-8158	734-00	31/03/2026	17:04
Xenia Vargas Patrocinio De Campos	AG10908907	HMY-8049	763-32	31/03/2026	18:00

JOSÉ ELPÍDIO DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana
Autoridade de Trânsito do Município de Leopoldina MG

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BB9BA034

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – SME – 003/2026 PREFEITURA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

O Município de Leopoldina, Minas Gerais, através de sua Secretaria Municipal de Educação, torna público que estão abertas, no período de **10/04/2026 a 17/04/2026**, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado, para abertura de cadastro de reserva para contratação temporária em substituição aos cargos de Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria e Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços) do Quadro Efetivo de Pessoal, que se encontrem em afastamento legal ou exercendo cargos em comissão, para admissão em caráter temporário e por contrato de tempo determinado.

I – DISPOSIÇÕES LEGAIS

A contratação por tempo determinado tem como fonte legal o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, bem como no art. 41 da Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal n° 2.620, de 25 de maio de 1994, nos artigos 46, 79 e 98 da Lei Complementar nº 16/2010, que dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Profissionais da Administração Municipal de Leopoldina e dá outras providências.

II – DAS VAGAS, HABILITAÇÕES, REMUNERAÇÃO

2.1 O Candidato concorrerá ao cargo, conforme o seguinte quadro demonstrativo:

FUNÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE/ PRÉ-REQUISITO	REMUNERAÇÃO
Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria	40 (quarenta) horas	Ensino Médio Completo	R$ 1.929,32+ R$ 700,00 de auxílio alimentação
Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)	44 (quarenta e quatro) horas	Ensino Fundamental Incompleto (1º ao 5º ano)	R$ 1.929,32 + R$ 700,00 de auxílio alimentação.

*CADASTRO RESERVA

2.2 Atribuições:

CARGO	ATRIBUIÇÕES
Oficial de Serviços Administrativos Auxiliar de Secretaria	1. Auxiliar nos controles administrativos da unidade, acompanhando as atividades, fazendo apontamentos, compilando, conferindo e lançando dados pertinentes aos procedimentos da unidade, emitindo relatórios, atualizando cadastros e outros registros; 2. Emitir, receber, organizar e distribuir documentos, processos, contratos, solicitações de serviços, correspondências e papeletas diversas, conforme especificações e orientação superior; 3. Preencher guias, formulários, fichas e outros, observando as normas e instruções pertinentes, consultando documentos e solicitando informações adicionais, para atender às necessidades do serviço; 4. Fazer levantamentos de dados e informações, interna e externamente, conforme especificações e orientações recebidas, para elaboração de quadros estatísticos e demonstrativos; 5. Realizar serviços administrativos rotineiros, internos e externos, entregando documentos, mensagens, memorandos, pequenos volumes e executando pequenas compras, a fim de atender às solicitações das unidades; 6. Realizar serviços bancários ou junto aos correios e/ou outras instituições, efetuando pagamentos e recebimentos, a fim de atender às solicitações das unidades; 7. Controlar as entregas e recebimentos de documentos, memorandos, correspondências e outros, assinando ou solicitando protocolos, para comprovar a execução dos mesmos; 8. Encaminhar documentos e outros papéis para reprodução xerográfica ou outros meios, mediante requisição, para atender aos solicitantes; 9. Participar no controle de requisição e recebimento de materiais de escritório, providenciando o preenchimento e remessa aos órgãos competentes, bem como acompanhando o recebimento para manter o nível de material necessário ao setor de trabalho; 10. Operar máquinas teleimpressoras;
Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)	1. Executar serviços de limpeza em geral nas dependências e instalações de escolas e demais unidades administrativas municipais; 2. Carregar e descarregar caminhões; 3. Executar transporte e distribuição de correspondências, papéis, documentos, bem como serviços e outros; 4. Observar e cumprir as normas de higiene e segurança do trabalho; 5. Abastecer e distribuir materiais como toalhas, papel higiênico e sabonetes nas dependências sanitárias; 6. Embalar, desembalar, acondicionar e desacondicionar materiais diversos, bem como remover e transportar móveis, máquinas e outros materiais e ainda, auxiliar na carga e descarga de veículos; 7. Executar serviços de cantina e copa, zelando pela organização dos mesmos; 8. Cuidar da merenda, zelando pela qualidade, conservação, aproveitamento e higiene; 9. Cuidar dos utensílios da cantina, material de limpeza e eletrodomésticos. 10. Auxiliar no cuidado com os alunos; 11.Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

2.3 O(A) candidato(a) poderá se inscrever tendo idade inferior a 75 (setenta e cinco) anos, conforme Lei Complementar nº 152, de 3 de dezembro de 2015.

2.4 Os contratados temporários terão vencimento equivalente ao inicial dos servidores efetivos, nos termos do §2º do artigo 2º da Lei Municipal 2.620/1994, alterada pela Lei Municipal 3.444/2002.

III - DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

Para concorrer ao Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve:
3.1 Possuir a escolaridade e demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;
3.2 Ser brasileiro nato ou naturalizado, ou ainda, de nacionalidade portuguesa, sendo que neste caso, deve estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal e dos Decretos nº 70.391/72 e nº 70.436/72;
3.3 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
3.4 Estar em dia com as obrigações militares;
3.4 Gozar de perfeita saúde física e mental para o desempenho das atribuições do cargo;
3.5 Ter, no ato da inscrição, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

IV – DA RESERVA DE VAGAS PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PcD)

4.1. Fica assegurado às Pessoas com Deficiência (PcD) **5% (cinco por cento)** do total de vagas oferecidas por cargo neste Processo Seletivo Público, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
4.1.1. A reserva de vagas será feita de acordo com os critérios definidos no art. 4º do Decreto Federal n° 3.298, de 20 de dezembro de 1999; no §1º do art. 1º do Decreto Federal nº 9.508/2018, e no Decreto Federal nº 12.533, de 25 de junho de 2025, e alterações posteriores; na Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015 - Institui a Lei Brasileira de inclusão de Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência); no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004; na Súmula 377/2009, do Superior Tribunal de Justiça (STJ) - visão monocular; e no art. 24, § 4º, da Lei Complementar Municipal nº 15/2010, observada a exigência de compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo.
4.1.2. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas para Pessoas com Deficiência PcD) será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 5ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados serão convocados para ocupar a 21ª, 41ª, 61ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 20 (vinte) vagas e observada a ordem de classificação.
4.1.3. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato com deficiência (PcD) classificado, desde que haja candidato classificado.
4.2. Caso a aplicação do percentual resulte em número fracionado, este será elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve:
a) Marcar a opção específica no Formulário de Inscrição.
b) Encaminhar o laudo médico, conforme exigido no Item 8.4 do presente Edital.

4.4.Os candidatos inscritos nas vagas reservadas para PcD concorrerão, concomitantemente, às vagas de ampla concorrência.
4.5. A não observância das exigências previstas para a inscrição de PcD implicará a sua inclusão na listagem geral de ampla concorrência, sem prejuízo das demais condições de inscrição previstas neste Edital.

V – DA RESERVA DE VAGAS PARA CANDIDATOS NEGROS (PRETOS E PARDOS)

5.1. Em atendimento à Lei Municipal nº 4.392/2017, o mínimo de **20% (vinte por cento)** do número de vagas disponibilizadas no Processo Seletivo Público será reservado a candidatos negros, de acordo com os critérios definidos pelo art. 1º do referido dispositivo legal, e, no caso de Cadastro de Reserva, em relação ao número total de candidatos que vierem a ser contratados.
5.1.1 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5(cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente

inferior, em caso de fração menor que 0,5(cinco décimos), conforme previsto no art. 1º, §2º, da Lei Municipal nº 4.392/2017.
5.1.2. O candidato que se inscrever na condição de negro onde não haja vaga reservada nos termos da Lei Municipal nº 4.392/2017, somente poderá ser nomeado nesta condição se houver ampliação das vagas inicialmente ofertadas neste Edital, a critério da Administração Pública.
5.1.3. A ordem de convocação dos candidatos às vagas reservadas aos negros será realizada da seguinte forma: o primeiro colocado será convocado para ocupar a 3ª vaga aberta, enquanto os demais candidatos aprovados, serão convocados para ocupar a 8ª, 13ª e a 18ª vagas e assim sucessivamente, respeitando-se o intervalo de 05(cinco) vagas e observada a ordem de classificação.
5.1.4. A desclassificação, a desistência ou qualquer outro impedimento de candidato convocado para vaga reservada, implicará substituição e convocação do próximo candidato negro classificado, desde que haja candidato classificado.
5.2. A reserva de vagas disposta neste Capítulo será aplicada sempre que o número de vagas efetivas ou de contratações previstas para cada cargo for igual ou superior a 3 (três).
5.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deve:
a) Marcar a opção específica no Formulário de Inscrição e autodeclarar-se preto ou pardo, no ato da inscrição, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).
b) O candidato inscrito nesta modalidade concorrerá concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência.
5.4. O candidato que optar por concorrer à reserva de vagas para candidatos negros passará por um procedimento de heteroidentificação, complementar à autodeclaração, conforme disposto em Edital de Convocação específico, a ser publicado oportunamente.
5.5. A constatação de declaração falsa sujeitará o candidato à anulação de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, bem como o fato será comunicado às autoridades competentes para a tomada das providências legalmente cabíveis.
5.6. Caso ocorra coincidência de vagas reservadas para diferentes grupos (PcD, negros,) na mesma posição, a preferência foi estabelecida na seguinte ordem: negros, PcD.

VI – DO PRAZO

A contratação objeto do presente certame será pelo prazo máximo de 6 (seis) meses, podendo a administração:
6.1 Rescindir unilateralmente o contrato administrativo nas seguintes hipóteses:
a) Desempenho ineficiente das funções;
b) Necessidade de redução com gasto de pessoal.
c) Apresentar qualquer conduta contrária ao disposto no artigo 149 da Lei Complementar Nº 17/2010.
6.2 Prorrogá-lo por igual período, caso mantenha-se a situação que originou a necessidade do contrato temporário pelo presente certame, com o escopo de manter a continuidade dos serviços públicos essenciais.

VII - DAS INSCRIÇÕES

7.1 Ao se inscrever o(a) candidato(a) aceita de forma irrestrita as condições contidas neste Edital, que constituem as normas que regem o Processo Seletivo Simplificado, não podendo delas alegar desconhecimento.
7.2 O(A) candidato(a) interessado(a) em participar do Processo Seletivo deverá acessar o link abaixo correspondente a cada cargo e fazer sua inscrição, preenchendo os dados obrigatórios e anexando a documentação descrita no item 6 deste Edital.
7.3 Não será cobrado nenhum valor a título de taxa de inscrição.
7.4 **PERÍODO DAS INSCRIÇÕES: Das 08h do dia 10/04/2026 às 17h de 17/04/2026.**
LINK DE INSCRIÇÃO para o cargo **Oficial de Serviços Administrativos – Auxiliar de Secretaria**:
https://forms.gle/PB8HjKRMpLMMJw68A
LINK DE INSCRIÇÃO para o cargo **Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar de Serviços)**:
https://forms.gle/BTiwu7Qexy7BtEBb9
7.5 Ao acessar o link do Formulário de Inscrição o(a) candidato(a) deverá ler atentamente as informações e preencher todos os campos, fornecendo os dados solicitados.
7.6 Findado o prazo de inscrições, não serão aceitos, sob hipótese nenhuma, pedidos para quaisquer alterações.
7.7 Não serão aceitas inscrições por qualquer outra via que não seja a especificada neste regulamento.
7.8 O(A) candidato(a) que não finalizar a inscrição, até o período de encerramento, será excluído do Processo Seletivo.
7.9 O(A) candidato(a) que fizer qualquer declaração falsa, inexata ou, ainda, que não possa satisfazer todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e, em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo tendo sido aprovado, no caso de ser constatado posteriormente à realização do processo seletivo.
7.10 A SME - Secretaria Municipal de Educação não se responsabilizará por inscrições não recebidas em decorrência de problemas de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como de outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA INSCRIÇÃO

8.1 Será exigido dos(as) candidatos(as) ao Processo Seletivo Simplificado, para fins de inscrição, o *upload*, em formato PDF escaneados de todos os documentos abaixo relacionados.
8.2 Os documentos devem estar legíveis e identificáveis e seguir a mesma **ORDEM** especificada logo abaixo:
a- Documento de Identidade (FRENTE E VERSO)
b- CPF;
c- Comprovante de regularidade com serviço militar (masculino);
d- Comprovante de votação da última eleição ou Certidão de quitação eleitoral atualizada;
e- Comprovante de residência;
f- Certificados (declaração de escolaridade e histórico escolar (frente e verso)) que comprovem a escolaridade, pré-requisito para os cargos listados no item 2.1 deste Edital.
8.3 O candidato que anexar os **documentos fora da ordem** que consta no item 8.2 terá sua **INSCRIÇÃO CANCELADA.**
8.4 O candidato amparado pela Lei nº 3.069, de 29/08/2002, deve anexar no ato da inscrição, laudo médico, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a causa da deficiência;
8.5 Não serão aceitas inscrições com documentação incompleta ou após as datas estabelecidas.
8.6 O candidato que omitir dados, prestar informação falsa ou inexata terá sua inscrição cancelada e tornados nulos os atos dela decorrentes, pelo agente público competente, em qualquer fase do Processo Seletivo, inclusive após a efetivação do contrato.
8.7 As informações prestadas na inscrição, são de inteira responsabilidade do candidato.

IX– DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA FINS DE PONTUAÇÃO

9.1 Os documentos para fins de pontuação devem ser inseridos após os documentos do item VIII exigidos para inscrição.
9.2 Comprovar experiência profissional, no cargo pretendido, mediante anexo dos documentos abaixo relacionados:
9.2.1 Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS com data de admissão e demissão ou, se estiver atuando, apresentar também declaração expedida pelo empregador;
9.2.2 Declaração atualizada, expedida no corrente ano pelo Departamento de Recursos Humanos, comprovando o tempo de serviço, em se tratando de contrato temporário.
9.2.3 Certidão de Contagem de tempo de serviço atualizada no cargo pretendido;
9.2.4 Será considerado "tempo de serviço", para fins de inscrição de que trata este edital, aquele exercido na mesma função/cargo para o qual o candidato se inscrever, desde que: não esteja vinculado a cargo efetivo ativo; não tenha sido utilizado para fins de aposentadoria; não seja tempo de serviço paralelo (é o tempo trabalhado em mais de um emprego ao mesmo tempo, utilizado para a contagem de tempo de

serviço, desde que não coincidente com o tempo já utilizado e outro processo de contratação e efetivação).
9.3 A comprovação de experiência deverá constar de certidão emitida por órgão público, na qual se inclua o cargo desempenhado, bem como o tempo em que permaneceu no mesmo, ou ainda, no caso de contrato com empresas particulares, apresentar cópia da CTPS, com foto e folhas da parte do contrato e seguintes, para que seja permitido à Comissão, verificar o tempo de duração do referido contrato**;**

X – DA SELEÇÃO

10.1 O Processo Seletivo Simplificado consta de Prova de Títulos, de caráter classificatório.
10.2 À Comissão designada pela PORTARIA Nº 61, DE 06 DE MARÇO DE 2026, compete o acompanhamento, seleção, coordenação e a supervisão do Processo Seletivo Simplificado 003/2026;
10.3 A avaliação dos títulos restringe-se a área de atuação a que o candidato concorre, conforme Anexo I e Anexo II deste Edital;
10.4 Não serão avaliados os títulos ilegíveis, que contenham rasuras ou que estejam em desacordo com este Edital;
10.5 Na contagem final do tempo de atuação no cargo pretendido, a fração igual ou superior a 6 (seis) meses considera-se como 1 (um) ano;
10.6 O candidato que, após a avaliação de títulos, for considerado inabilitado será desclassificado;

XI- DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

Em caso de empate, terá preferência o candidato:
a) De maior idade;
b) Maior escolaridade;
c) Maior experiência profissional, documentalmente comprovada.

XII– DO RESULTADO

12.1 O resultado será publicado no site da Prefeitura www.leopoldina.mg.gov.br **a partir do dia 16 de maio de 2026**.

Acesse o site www.leopoldina.mg.gov.br
Clique em: Concursos e Processos Seletivos https://www.leopoldina.mg.gov.br/processos-seletivos
Utilize os filtros de pesquisas para localizar o Processo Seletivo Simplificado 3/2026
Unidade: Educação
Número: 3
Ano: 2026

XIII – DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

13.1 Somente será admitido recurso para efeito de recontagem de pontos. O recurso poderá ser interposto, no próximo dia útil seguinte ao da divulgação do resultado da Primeira Etapa no período compreendido entre as 08h às 16h30min.
13.2 Os recursos deverão ser apresentados mediante requerimento individual no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Leopoldina, Unidade de Atendimento Integrado (UAI), localizado à Rua Barão de Cotegipe, 10 - Centro.

XIV - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1Todas as publicações referentes a este processo seletivo serão publicadas no site oficial da Prefeitura de Leopoldina: **www.leopoldina.mg.gov.br**
14.2 Fica o candidato responsável por acompanhar os Editais de Contratação divulgados no site oficial da prefeitura de Leopoldina.
14.3 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Acompanhamento e Seleção do Processo Seletivo Simplificado 003/2026 designada pelo Senhor Prefeito Municipal;
14.4 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital, das quais ele não poderá alegar desconhecimento;
14.5 Caso surjam novas vagas, em cargos de idêntica especificação, a Prefeitura de Leopoldina reserva- se no direito de preenchê-las utilizando o presente Processo Seletivo Simplificado, sempre de acordo com a ordem de classificação e desde que dentro do prazo de validade estabelecido;
14.6 A classificação neste Processo Seletivo, não gera direito à admissão, mas esta, quando ocorrer,obedecerá à ordem de classificação dos candidatos;
14.7 Durante o prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado, o candidato classificado deverá manter junto a Secretaria Municipal de Educação, seu endereço atualizado visando a eventuais comunicações. Não lhe caberá qualquer reclamação, caso não seja possível comunicá-lo por falta dessa atualização;
14.8 Às pessoas portadoras de necessidades especiais é garantido o direito de se inscrever neste Processo Seletivo Simplificado, desde que as atribuições do cargo pretendido sejam compatíveis com a necessidade de que são portadoras;
14.9 A admissão do candidato habilitado neste Processo Seletivo estará condicionada à conclusão do laudo médico da Prefeitura de Leopoldina, que ateste a capacidade para o desempenho das funções;
1410 O candidato classificado no Processo Seletivo e contratado para assumir o cargo, deverá estar disponível para assumir suas atividades a partir da data da contratação;
14.11 O candidato classificado, quando da sua contratação, deverá comparecer ao Departamento de Recursos Humanos para assinatura dos atos e apresentar obrigatoriamente todos os documentos exigidos para efetivar a contratação;
14.12 Em hipótese alguma será admitido candidato com documentação incompleta ou que não atenda a convocação dando início às atividades;
14.13 Os candidatos contratados temporariamente não adquirem a estabilidade de servidor do Quadro de Pessoal do Município de Leopoldina;
14.14 O contratado que omitir fatos ou dados, prestar informação falsa ou infringir estas normas, terá após as devidas apurações, a sua inscrição cancelada e declarados nulos os atos dela decorrentes, em qualquer fase do Processo Seletivo Simplificado, sob pena de ressarcimento ao erário, resguardados os terceiros de boa fé;
14.15 Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do contratado;
14.16 Compete à Secretaria Municipal de Administração, através de seu Departamento de Recursos Humanos proceder à contratação dos candidatos classificados mediante a existência de carência, obedecendo-se, rigorosamente, à ordem de classificação, conforme previsto no Edital.

XV - DA CONTRATAÇÃO

A contratação será processada observando a ordem de classificação dos candidatos e procedimentos a seguir:
15.1 Os candidatos interessados na vaga divulgada deverão comparecer ao local indicado no edital de Convocação que será divulgado no site *https://www.leopoldina.mg.gov.br/processos-seletivos*;
15.2 O Processo de Contratação será feito pelo menos, após **24 (vinte e quatro) horas** de divulgação do Edital de Contratação;
15.3 O candidato selecionado deverá apresentar no ato do Processo de Contratação, os documentos originais encaminhados no ato da inscrição e os documentos abaixo relacionados:
a) 01 retrato ¾ atual;
b)Xerox de certidão de nascimento ou casamento;
c)Xerox do CPF do cônjuge;
d)Xerox da certidão de nascimento dos filhos menores de 21 anos;
e)Xerox da carteira de vacinação dos filhos menores de 14 anos;
f)Comprovante de escolaridade do dependente;
g)Xerox do diploma ou certificado de conclusão dos cursos exigidos para Comprovação da escolaridade;
h)Xerox da carteira profissional;
i)Xerox da carteira de identidade;
j)Xerox do comprovante de votação da última eleição;
k)Xerox do cartão do CPF;
l)Xerox do certificado de reservista (se do sexo masculino);
m)Xerox do cartão do PIS ou PASEP;
n)Tipo de sangue, fator RH;
o)Declaração de bens;
p)Xerox do comprovante de residência;
q)Fotocópia autenticada do Certificado de Conclusão do curso exigido para o cargo;
r)Declaração Negativa de Acumulação de Cargos, sob as penas da lei e para os fins
do art. 37, incisos XVI e XVII, da CF/88;
s)Certidão negativa de antecedentes criminais, expedida pela Comarca (Site TJMG – Internet);
t)Atestado de antecedentes criminais, emitido pela Polícia Civil de Minas Gerais (Internet);

u)Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Trabalhador e Preenchimento do Formulário Completo de Cadastro do Dependente.
15.4 Caso o candidato não apresente as documentações relacionadas no item 15.3 prevista neste Edital, será desclassificado passando para o candidato subsequente;
15.5 Será considerado causa para rescisão do contrato temporário a ausência injustificada pelo servidor contratado, através do presente edital, por 05 (cinco) dias de faltas consecutivas ou alternadas durante a vigência do mesmo.

XVI – DA DISPENSA DO CONVOCADO E DA RESCISÃO DO TERMO DE CONVOCAÇÃO TEMPORÁRIA
16 A dispensa/rescisão do Termo de Convocação Temporária deve ser feita pela autoridade responsável, podendo ocorrer a pedido ou de ofício, devendo ser registrado em ata.
16.1 O convocado temporário dispensado a pedido, só poderá ser novamente contratado temporariamente, depois de decorrido o prazo de 30 (trinta) dias, na mesma função.
16.2 A dispensa do servidor convocado temporário ocorrerá nas seguintes situações:
a)Redução do número de matrículas, turmas/turno;
b)Provimento do cargo, movimentação ou remanejamento de servidor efetivo;
c)Retorno do titular;
d) Convocação temporária em desacordo com a legislação vigente;
e)Convocação temporária em desacordo com a legislação vigente, por responsabilidade do servidor;
f)Não assumir o exercício no dia determinado;
g) Ausência injustificada pelo servidor contratado, através do presente edital, por 05 (cinco) dias de faltas consecutivas ou alternadas durante a vigência do mesmo;
h) Desempenho insatisfatório que não recomende a permanência, após avaliação fundamentada, registrada em relatório circunstanciado pelo Gestor Escolar, referendada em reunião do Colegiado e validada pela Secretaria Municipal de Educação;
i) Transgressão ao disposto aos artigos 149 e 150 da LC 17 de 02 de julho de 2010

XVII – DO PRAZO DE VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

O presente Processo Seletivo terá validade por 12 meses a partir da homologação da classificação final.
Prefeitura do Município de Leopoldina, 20/03/26

LUCIA LOPES HORTA
Secretária Municipal de Educação

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

ANEXO I

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO DE

OFICIAL DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS – AUXILIAR DE SECRETARIA:
COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

a)Especialização – Nível de Pós-Graduação na área da educação, de administração ou informática (carga horária a partir de 320 horas – máximo de 2 títulos), valendo 4 pontos cada;
b)Curso de Nível Superior – Licenciatura ou Bacharelado – na área da educação, de administração ou informática (máximo de 2 títulos), valendo 3 pontos cada;
c)Curso de Nível Técnico – na área da educação, de administração ou informática (máximo de 2 títulos), valendo 2 pontos cada;
d) Tempo de serviço no cargo pretendido, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 10 (dez) anos, valendo 1 ponto a cada ano. Será contado o tempo de serviço de acordo com o disposto no item 9.2.4 deste Edital.

ANEXO II

CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO DE TÍTULOS PARA INSCRIÇÃO NO CARGO DE
AGENTE DE SERVIÇOS AUXILIARES (AUXILIAR DE SERVIÇOS):

COMPROVANTE DE CONCLUSÃO DE CURSO NA ÁREA DE ATUAÇÃO DO CANDIDATO, DEVIDAMENTE REGISTRADO, EM NÍVEL DE:

a) Declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Fundamental (valor 1 ponto) ou declaração ou histórico escolar de conclusão do Ensino Médio (valor 2 pontos); Será computado o valor de pontos relativos ao certificado de maior escolaridade, não podendo ser acumulativo.
b) Curso de Nível Técnico – em qualquer área (máximo de 2 títulos), valendo 2 pontos cada;
c) Tempo de serviço no cargo pretendido, declaração ou certidão de tempo de serviço, no máximo de 10 (dez) anos, valendo 1 ponto cada ano. Será contado o tempo de serviço de acordo com o disposto no item 9.2.4 deste Edital.

ANEXO III
MODELO-PADRÃO DE FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Eu,_____, portador(a) do CPF _____
(**Nome Completo**) **(Número do CPF)**

venho por meio deste apresentar recurso referente ao processo seletivo 003 para o cargo de:
( ) Agente de Serviços Auxiliares (Auxiliar De Serviços)
( ) Oficial De Serviços Administrativos – Auxiliar De Secretaria

O motivo do presente recurso é **[descrever detalhadamente o motivo do recurso]**.

Diante do exposto, solicito a revisão da minha avaliação e a devida análise dos pontos apresentados.
_____, _____ de _____ de 2026

_____
[Seu Nome Completo]

Publicado por:
Layla Ribeiro Avila
Código Identificador:B59CC31E

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 3290

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: RODRIGO NETO RODRIGUES – CNPJ 11.710.249/0001-07
Objeto: Contratação de produtora de vídeo com prestação de serviços para a
campanha LEAO AMIGO 2026, conforme solicitação da secretaria
Valor Total: R$ 1.350,00 (um mil trezentos e cinquenta reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 01/04/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 37/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz

RODRIGO NETO RODRIGUES – CNPJ 11.710.249/0001-07

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:BCFBFDA8

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 3376

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: EFETIVA PREMIUM CERTIFICADO DIGITAL LTDA – CNPJ 34.797.814/0001-10
Objeto: Aquisição de certificado digital para suprir as necessidades da secretaria municipal de obras, conforme solicitação.
Valor Total: R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 06/04/2026
Processo Licitatório – n°. PRC 34/2026
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
EFETIVA PREMIUM CERTIFICADO DIGITAL LTDA
– CNPJ 34.797.814/0001-10

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:643C74BB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO Nº 007/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO – N°008/2026

Objeto: A presente contratação tem por objeto o registro de preço para futura
e eventual contratação de empresa aquisição de material para sinalização viária
para atendimento às necessidades das Secretarias Municipais de Agricultura;
Habitação e Serviços Urbanos, de acordo com as especificações e quantitativos
constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.
Empresas: VIÁRIA SINALIZAÇÃO DO BRASIL LTDA - CNPJ nº. 43.098.877/0001-70 -
valor total -R$30.400,00
- 49.698.055 LUCIANO DE JESUS SILVA -CNPJ nº. 49.698.055/0001-06
Valor total: R$11.100,00
- MARCA D'ÁGUA LTDA - CNPJ nº. 64.377.518.0001-21 - Valor total:R$977,79-
GUERRA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ nº. 58.600.411/0001-06 Valor total:
R$58.950,00 Condições
de pagamento: O pagamento será efetuado num prazo não superior a 30 (trinta) dias
contados a partir da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, entrega dos documentos na
Contabilidade/Tesouraria e o visto da Secretaria requisitante, comprovando os serviços
e deverão observar as disposições dos arts. 215 e seguintes do Decreto Municipal nº
5.188/23. Data da
assinatura da homologação: 01/04/2026

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ –
Prefeito de Leopoldina

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:8E51AEAB

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
LEI COMPLEMENTAR Nº 115 DE 06 DE ABRIL DE 2026.

"Estabelece diretrizes para o estacionamento rotativo pago, nas vias urbanas do município e dá outras providências."

O Povo do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Leopoldina o sistema de estacionamento rotativo pago, denominado "Zona Azul", que consiste na utilização onerosa de vias e logradouros públicos para estacionamento de veículos, em locais determinados e durante períodos estipulados.

§1º O Estacionamento Rotativo será explorado, operado e administrado diretamente pela Prefeitura Municipal de Leopoldina, por meio da Secretaria Municipal de Habitação e Mobilidade Urbana ou outro órgão competente, observando a legislação vigente, ou ainda por meio de concessão mediante licitação pública conforme disposto na legislação vigente, bem como a Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997, que instituiu o Código de Transito Brasileiro, e a Lei Federal nº 8.987/1995, que trata do regime das Concessões Públicas.

§2º A operação dos serviços deverá possibilitar ampla informação ao usuário, facilidade de execução, acessibilidade, transparência garantindo eficácia no seu controle.

§3º As áreas de estacionamento rotativo serão designadas pela utilização de sinalização conforme o modelo constante no anexo I desta Lei.

Art. 2º No ato convocatório de concessão de que trata esta lei, deverá ser previsto um valor mínimo a ser ofertado como pagamento pela outorga da concessão.

Art. 3º A receita proveniente da cobrança do estacionamento rotativo será destinada ao Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 4º As vias e logradouros públicos, objeto do sistemarotativopago, vagas e metodologia de operação, serão determinadas por Decreto do Poder Executivo, que servirá como referência para os termos do Edital de Concessão de que trata esta lei.

Art. 5º O estacionamento rotativo será permitido por tempo determinado, mediante a cobrança de tarifa.

§1º O tempo de duração para utilização da vaga de estacionamento, bem como o valor da tarifa serão definidos pelo Poder Executivo por meio de Decreto.

§2º O valor da tarifa será atualizado anualmente pelo Índice de preços ao consumidor amplo (IPCA).

Art. 6º Serão definidas vagas destinadas ao estacionamento exclusivo de motocicletas e motonetas, sendo proibida a utilização das demais vagas por esses veículos.

Art. 7º Os horários de funcionamento do estacionamento rotativo serão definidos por Decreto do Poder Executivo.

Art. 8º A Prefeitura Municipal, ou a empresa concessionária, deverá demarcar vagas especiais para idosos e pessoas com deficiência, devidamente identificadas, conforme legislação e regulamentação vigentes.

Art. 9º As vagas especiais, exclusivas e preferenciais obedecerão às Resoluções do CONTRAN.

Parágrafo único. Para os efeitos deste artigo, as vagas especiais, exclusivas e preferenciais destinam-se exclusivamente:
I - veículos de aluguel;
II - veículos de pessoas com deficiência;
III - veículos de pessoas idosas;
IV - operação de carga e descarga;
V - ambulância e veículos de resgate de emergência;
VI - embarque e desembarque de passageiros;
VII - viaturas policiais;
VIII - estacionamento de curta duração, não pago, com o uso de pisca alerta ativado em período de tempo determinado;
IX - veículos prestadores de serviço de utilidade pública (água, energia, limpeza pública e similares), quando em efetivo serviço ao Poder Público e limitado ao tempo necessário para a atividade.

Art. 10 A ocupação de espaço público pelas obras de construção civil e de concessionárias de serviço público, bem como os serviços de caçambas metálicas, veículos destinados a transporte de mudanças, carretos e serviços de táxi, deverão ser fiscalizadas e vistoriadas pelo Município, conforme regulamentação e autorização pela legislação vigente.

Art. 11 A outorga da concessão de que trata esta Lei não implicará, em nenhuma hipótese, na transferência da atividade administrativa de poder de polícia ou da atribuição de fiscalização do cumprimento da legislação de trânsito e das normas de estacionamento, atividades que continuarão a ser exercidas pelo Poder Público, na forma estabelecida na Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e demais normas e legislação aplicáveis.

Art. 12 Constituem infrações, para os fins desta Lei, entre outras:
I - estacionar veículo nas áreas de Zona Azul em desacordo com as regulamentações;
II - utilizar de meios quaisquer não regulamentados para burlar a verificação de regularidade no uso do estacionamentorotativopago;
III - ultrapassar o tempo máximo de permanência na vaga ocupada do estacionamentorotativo.

Art. 13 As penalidades a serem aplicadas no caso de infração são as previstas no art. 181 e seus incisos, da Lei nº 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 14 A operação do estacionamentorotativo será integrada em um único sistema de gestão, visando ao aperfeiçoamento e modernização dos equipamentos e instalações empregados na prestação dos serviços, bem como à comodidade e acessibilidade pelo usuário.

Parágrafo único - Em caso de concessão, o sistema de gestão deverá ser implantado pela empresa concessionária, sem nenhum custo ou ônus ao Município.

Art. 15 Compete à Prefeitura Municipal realizar a divulgação e orientação aos usuários sobre o uso do sistema. Em caso de concessão essa obrigação incidirá sobre a concessionária do serviço.

Art. 16 Em caso de concessão, a empresa concessionária se responsabilizará, sem nenhum ônus ao Município, pela instalação, manutenção e substituição da sinalização vertical e horizontal, pela demarcação de vagas especiais, de carga e descarga, de estacionamentos de curta duração, além da demarcação das vagas específicas de estacionamentorotativo, conforme indicativos de localização e quantidade a serem estabelecidos pelo Executivo Municipal, na forma da Lei.

Art. 17 A permanência do condutor ou passageiro no interior do veículo não desobriga o pagamento da tarifa.

Art. 18 A operação do estacionamento rotativo será contínua e permanente enquanto houver interesse público.

Art. 19 O prazo de concessão do estacionamento rotativo será de 10 (dez) anos, podendo ser renovado de acordo com interesse público.

Art. 20 Os valores arrecadados com a exploração do estacionamento rotativo serão destinados ao Fundo Municipal de Trânsito.

Art. 21 O Poder Executivo Municipal regulamentará esta Lei por Decreto.

Art. 22 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 23 Revogam-se as disposições em contrário, especialmente a Lei Complementar nº 58, de 19 de setembro de 2019.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 06 de abril de 2026,
171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

ANEXO I – PLACA ESTACIONAMENTO REGULAMENTADO (EXEMPLO ILUSTRATIVO)

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:C8312171

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 11/2026, PRC 24/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução completa de subestação elétrica abrigada, pertencente à Prefeitura Municipal de Leopoldina/MG, equipada com transformador de 225 kVA, tensão primária de 11,4 kV e tensão secundária de 220/127 V, incluindo o fornecimento de materiais, mão de obra especializada, equipamentos, montagem eletromecânica, ensaios, testes, comissionamento, aprovação junto à concessionária de energia elétrica e energização final, conforme projeto executivo, memorial descritivo e lista de materiais anexos. **Dia da Licitação: 24/04/2026, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 07 de abril de 2026.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:5CE14594

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
PORTARIA Nº 100, DE 1 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CARGO DE DIRETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 63, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeado o Sr. Samuel dos Anjos Lacerda, para ocupar o cargo de Diretor de Vigilância Sanitária – FG1, na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Determinar que esta Portaria entre em vigor a partir da presente data.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Leopoldina, Minas Gerais, 1 de abril de 2026. 171º da Emancipação Político – Administrativa do Município de Leopoldina.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito Municipal

MARCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

DANILO DE AZEVEDO SILVA
Procurador Municipal

Publicado por:
Laura Valentim Rosa
Código Identificador:FCED5698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2026

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde**,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço por item,** tendo por objeto **AQUISIÇÃO DE UM GRUPO GERADOR DE ENERGIA ELÉTRICA, PARA SER INSTALADO NA UNIDADE DE ATENDIMENTO IMEDIATO MARIVONE RIBEIRO LACERDA, NESTE MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 24 de abril de 2026 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 07 de abril de 2026.

JAQUELINE MOREIRA ARRUDA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:51F05601

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 24/2026

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADO: SÉRGIO CORTES DE AGUIAR.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE **nº 26 de 17 de junho de 2013, nº** 4 de 02 de abril de 2015, n° 6 de 08 de maio de 2020, alterada pela resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021, Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 39.998,13 (trinta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e treze centavos).

PRAZO: 23 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste – MG, 23 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:13EA73B0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS N° 25/2026

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 01/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CONTRATADA: ÂNGELA MARIA ALEXANDRINO.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO, EM CONFORMIDADE COM O PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE **nº 26 de 17 de junho de 2013, nº** 4 de 02 de abril de 2015, n° 6 de 08 de maio de 2020, alterada pela resolução n° 21 de 16 de novembro de 2021, Lei 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 39.999,48 (trinta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e quarenta e oito centavos).

PRAZO: 24 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste – MG, 24 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:B5380B2E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS Nº 22/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE – MG.

CONTRATADA: LOCOMAQ LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO, TRANSPORTE E INSTALAÇÃO DE CONTÊINER TIPO PONTO DE ÔNIBUS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE/MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 64.950,00 (sessenta e quatro mil, novecentos e cinquenta reais).

PRAZO: 19 de março de 2026 a 31 de dezembro de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 19 de março de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Miliane Freitas Nogueira
Código Identificador:BFB8247E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL N° 86/2025
MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 17/2025

LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

LOCADOR: IMOBILIÁRIA VISÃO LTDA.

OBJETO: LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL URBANO PARA FINS DE CASA DE APOIO AOS PACIENTES QUE FAZEM TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, NA CIDADE DE UBERABA - MG.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

VALOR: Fica acrescido no valor inicial do contrato a importância de **R$ 450,00 (Quatrocentos e cinquenta reais),** perfazendo o valor global do contrato em **R$ 106.050,00 (Cento e seis mil e cinquenta reais).**

Limeira do Oeste - MG, 01 de abril de 2026.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Otávio Gonçalves Freitas
Código Identificador:D2C42812

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
PORTARIA Nº 87, DE 6 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 87, DE 6 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A BAIXA DE BENS DO PATRIMÔNIO DA CÂMARA MUNICIPAL"

O Presidente da Câmara Municipal de Luz, no uso de suas atribuições regimentais, resolve:

Art. 1° - Fica procedida a baixa dos seguintes bens do patrimônio da Câmara Municipal, pelos respectivos motivos indicados:
I – 545 – Mesa de fórmica tipo rack, medindo 60x35x80 cm, utilizada como suporte para filtro de água (desuso);
II – 332 – Mesa com teclado retrátil (desuso).
Art. 2º Deverá ser realizado o lançamento da baixa dos bens indicados no artigo anterior no livro de inventário.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Luz, 6 de Abril de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:47635AA8

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZ
RESOLUÇÃO Nº 486/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026

RESOLUÇÃO Nº 486/2026, DE 7 DE ABRIL DE 2026.

"CONCEDE TÍTULO DE HONRA AO MÉRITO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, sua Presidente, promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica outorgado, nos termos do artigo 83 da LOM, o Título de "HONRA AO MÉRITO" a **Sra. Maria José Miranda Pereira,** em homenagem a ilustre cidadã.

Art. 2º - Na Reunião Solene a que alude o art. 209 do Regimento Interno da Câmara Municipal, será entregue o Título ao homenageado.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 7 de abril de 2026.

ROGÉRIO APARECIDO SILVA
Presidente da Câmara Municipal

MARIA ELENA SILVA SOUSA
1ª Secretária da Mesa Diretora

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E602A25D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
42ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

42ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 de 03.03.2022

OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS". Conforme descrito e especificado no Termo de Referência.

Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, as quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 004/2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela empresa: **Pedro José Vinhal,** inscrito no **CNPJ nº 53.714.296/0001-52** sob o protocolo nº 103470 de 30/03/2025, onde solicita seu credenciamento para: "**PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PINTOR, AJUDANTE DE PINTOR, PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, CARPITEIRO, AJUDANTE DE CARPINTEIRO, CAPINA MANUAL, MÃO DE OBRA MEIO FIO CONCRETO TIPO A E LIMPEZA DE BUEIROS,** conforme proposta apresentada perante a Comissão Permanente de Licitação na presente data. Em seguida, os documentos foram conferidos e arquivados na pasta do credenciamento 04/2022 e diante da regularidade, de ter cumprido todas as exigências do Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** da empresa licitante.A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contrataçãoeencaminhá-lo à

apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para devida homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:021476D8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
43ª ATA EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022

43ª ATA REFERENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2022 de 03.03.2022
OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS". Conforme descrito e especificado no Termo de Referência.
Aos trinta dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, as quatorze horas, na sala de licitações da Prefeitura de Luz, reuniram-se a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 3.849 de 27/06/2025**,** para abertura do envelope e análise da documentação apresentada para o credenciamento conforme Edital de Credenciamento nº 004/2022 cujo objeto trata-se de: **"CONTRATAÇÃO DE FORNECEDORES DE OBRAS E SERVIÇOS EVENTUAIS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS E PATRIMÔNIOS PÚBLICOS".** Aberta a sessão, a Presidente apresentou aos demais membros da CPL, a documentação protocolada antecipadamente, conforme previsto no edital, pela empresa: **João Gabriel Faria Pereira,** inscrito no **CNPJ nº 65.620.517/0001-29** sob o protocolo nº 103469 de 23/03/2025, onde solicita seu credenciamento para: "***PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ELETRICISTA E AJUDANTE DE ELETRICISTA, BOMBEIRO, AJUDANTE DE BOMBEIRO, PEDREIRO E AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E AJUDANTE DE PINTOR, CARPINTEIRO E AJUDANTE CARPINTEIRO, PINTOR DE PRECISÃO/DEMARCAÇÃO, LETREIROS DESENHOS, , MÃO-DE-OBRA MEIO-FIO CONCRETO TIPO A,*** conforme proposta apresentada perante a Comissão Permanente de Licitação na presente data. Em seguida, os documentos foram conferidos e arquivados na pasta do credenciamento 04/2022 e diante da regularidade, de ter cumprido todas as exigências do Edital, a CPL decide pela **HABILITAÇÃO E CREDENCIAMENTO** da empresa licitante.A CPL irá formalizar o processo de inexigibilidade para contratação**e**encaminhá-lo à apreciação da Procuradoria Jurídica do Município e posteriormente autoridade superior competente para devida homologação**.** Nada mais havendo a ser tratado, a presente reunião foi encerrada, digitada a presente ata e após lida e achada conforme segue, será assinada por mim e demais presentes.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA
Agente de Contratação

Equipe de Apoio:

BIANCA PEREIRA ALVES

GABRIELLA BRITO NOGUEIRA BESSAS

SANDRA LÁZARA FERREIRA COSTA

MARLISE OLIVEIRA PEREIRA

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:DD31FC47

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026

AMM

O MUNICÍPIO DE LUZ/MG TORNA PÚBLICA A REALIZAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO: **PRC Nº 360/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026.** OBJETO: **"AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE FAMÍLIAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL AFETADAS POR EVENTO CLIMÁTICO ADVERSO OCORRIDO NO MUNICÍPIO DE LUZ/MG EM 31/10/2025, QUE OCASIONOU DANOS EM RESIDÊNCIAS E MOTIVOU A DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS AFETADAS DO MUNICÍPIO, CLASSIFICADA SOB O COBRADE Nº 1.3.2.1.3, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 3.918/2025, DE 31 DE OUTUBRO DE 2025"** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas nos anexos.

TIPO: menor preço global
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/04/2026 às 08:00 horas.
LOCAL: Plataforma BNC https://bnc.org.br/
INFORMAÇÕES: (37)3421-3030, Ramal 44, de 07:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 hrs.
Luz, 07/04/2026.

TALÉCIA ELENN PINTO DA SILVA MACHADO.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:8691E2D3

GABINETE DO PREFEITO
1º TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 021/2025 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA MPF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 044/2025 - PREGÃO Nº 005/2025.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000; doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado a empresa a **DETENTORA DA ATA DE REGISTRO PREÇO – MPF COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 46.878.679/0001-17, com sede na Rua Patrocínio, 252, Carlos Prates, Belo Horizonte/MG, CEP nº 30.710-140, representada neste ato pelo **Ramon Rodrigues de Carvalho**, inscrito no CPF: 136.718.956-08, tendo em vista o que costa no Processo nº 013/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem aditar a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços** n**º 021/2025**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a vigência do **Contrato de Prestação de Serviços** nº **021/2025**, portanto de **02/04/2026** ate **02/04/2027**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz, 02 de abril de 2026.

AÍLTON DUARTE	*RAMON RODRIGUES DE CARVALHO*
Prefeito Municipal	Mpf Com. E Rep. De Produtos Hosp. LTDA
Contratante	Contratado

Testemunhas:

	JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES
	SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F99D89FC

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - IZABEL OLIVEIRA LINO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização e do agente fiscal, FRANK OKAZAKI PEREIRA matrícula nº. 4776; notifica o responsável pelo imóvel localizado na Rua DEZESSEIS DE MARÇO, 386 Luz/MG, de inscrição 00.01.009.0169.0, o qual consta cadastrado em nome do contribuinte código 2933 – IZABEL OLIVEIRA LINO; que, foram observadas irregularidades, apresentando vegetação alta e acúmulo de entulhos verificado o imóvel, foi constatado que, está sujo e com outros aspectos de má conservação, o que constitui violação à previsão do artigo 100 e seguintes, da lei municipal nº. 855/1995. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "não encontrado".
Edital elaborado em 06/04/2026, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Luz/MG, 06 de abril de 2026.

LÍLIA BATISTA PEREIRA
Chefe do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:48D1D7F0

SETOR DE CADASTRO, TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - TARCÍSIO MARQUES DUARTE

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

A Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento do Município de Luz/MG, através do Setor de Fiscalização e do agente fiscal, FRANK OKAZAKI PEREIRA matrícula nº. 4776; notifica o responsável pelo imóvel localizado na Rua ABAETÉ S/Nº. CENTRO Luz/MG, de inscrição 00.02.200.0060.0, o qual consta cadastrado em nome do contribuinte código 10945 – TARCÍSIO MARQUES DUARTE; que, foram observadas irregularidades, apresentando vegetação alta e acúmulo de entulhos verificado o imóvel, foi constatado que, está sujo e com outros aspectos de má conservação, o que constitui violação à previsão do artigo 100 e seguintes, da lei municipal nº. 855/1995. Tendo em vista que, houve tentativa de notificação por escrito, porém não efetivada em razão de a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos proceder à devolução do cartão de acusação sem recebimento com a informação de "não encontrado".
Edital elaborado em 06/04/2026, para publicação para dar conhecimento público, amplo e irrestrito.

Luz/MG, 06 de abril de 2026.

LÍLIA BATISTA PEREIRA
Chefe do Setor de Cadastro, Tributação e Fiscalização

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:FF82EE94

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 015 DE 01 DE ABRIL DE 2026

DECRETO MUNICIPAL Nº 015, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A FORMA DE ACONDICIONAMENTO E CONDIÇÃO PARA COLETA DE RESÍDUOS DE CONSTRUÇÃO CIVIL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA/MG, EM COMPLEMENTO AO DECRETO MUNICIPAL Nº 111/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MATUTINA, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e
CONSIDERANDO que compete ao Município organizar e prestar, diretamente ou sob regime de concessão, os serviços públicos de interesse local, inclusive os de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e resíduos de construção civil, nos termos do art. 30, incisos I e V, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 111/2021, que regulamenta o manejo e os dias de coleta dos resíduos de construção civil no âmbito municipal;
CONSIDERANDO as diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 12.305/2010 e na Resolução CONAMA nº 307/2002, que tratam da gestão e destinação adequada dos resíduos da construção civil;
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar a forma de acondicionamento dos resíduos, de modo a viabilizar sua adequada destinação ambiental e otimizar a execução do serviço público;
CONSIDERANDO que o Município de Matutina possui aterro próprio para resíduos de construção civil, cuja operação exige controle técnico quanto à natureza dos materiais destinados;
DECRETA:
Art. 1º Este Decreto estabelece regras complementares ao Decreto Municipal nº 111/2021, dispondo sobre a forma de acondicionamento e condição para coleta dos resíduos de construção civil no âmbito do Município de Matutina/MG.
Art. 2º Para fins deste Decreto, consideram-se resíduos de construção civil aqueles provenientes de obras, reformas, demolições e atividades correlatas, tais como entulhos, areia, brita, restos de obras e cacos de pisos ou revestimentos.
Art. 3º Os resíduos de construção civil deverão ser previamente separados e acondicionados de forma adequada pelos munícipes, como condição para a realização da coleta pelo serviço público municipal.
Art. 4º Os resíduos deverão ser dispostos de forma organizada, em frente ao imóvel gerador, junto ao alinhamento da via pública, vedada a mistura com outros tipos de resíduos, especialmente lixo doméstico ou resíduos orgânicos.
Art. 5º O acondicionamento dos resíduos em desacordo com as disposições deste Decreto implicará a não realização da coleta pelo serviço público municipal, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no Decreto Municipal nº 111/2021.
Art. 6º Compete às Secretarias Municipais responsáveis pela limpeza urbana e meio ambiente a fiscalização e a adoção das medidas necessárias ao fiel cumprimento deste Decreto.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor em 1º de junho de 2026, ficando estabelecido período de orientação e adaptação da população até a referida data.
Matutina/MG, 01 de abril de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:D4427731

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 021 DE 07 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 021 DE 07 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE LICENÇA PARA O TRATO DE ASSUNTOS PARTICULARES A SERVIDORA VANESSA DE CÁSSIA AMORIM E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Matutina, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela legislação vigente, e em pleno exercício das funções de seu cargo, tendo em vista as disposições contidas no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei 1030/2021 combinado com o art. 210 da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1°. Conceder Licença para o Trato de Assuntos Particulares a servidora **VANESSA DE CÁSSIA AMORIM**, matrícula 428, portadora do CPF nº ***.***.326-** e RG nº MG-**.412.***, lotada na Secretaria Municipal de Educação, ocupante do cargo efetivo de Professor, pelo período de 02 (dois) anos consecutivos, com início a partir de 07 de abril de 2026, conforme solicitação da servidora.
Parágrafo único – A referida concessão baseia-se no artigo 96 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matutina - Lei Municipal 781/2006 alterada pela Lei Municipal nº 1030/2021.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Matutina, 07 de abril de 2026.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:2E547EFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO N° 047/2026 –INEXIGIBILIDADE 008/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE DIVULGAÇÃO DA 1° CAVALGADA DE MIRABELA-MG, ATRAVÉS DE AFILIADA DA REDE GLOBO DE TELEVISÃO - INTER TV**. Contratado: **INTERVISÃO EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA**, inscrita no CNPJ: 16.924.581/0001-98, no valor de R$ 15.897,00. Mirabela, 06 de abril de 2026.

DANILO FERREIRA VELOSO –
Secretário de Cultura, Lazer e Turismo

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:E3AA11BE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 007/2026 – PROCESSO Nº 038/2026 – OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, CREDENCIADA JUNTO AO DETRAN-MG, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESPACHANTE VISANDO ATENDER DEMANDA DESTE MUNICÍPIO**
EXTRATO DE CONTRATO 055/2026 - Contratada: **GABRIELA MAGALHÃES SOUTO**, CPF nº 135.136.626-29; Vigência do contrato: Até 31 de dezembro de 2026 contado a partir do primeiro dia útil a publicação no PNCP. Mirabela, 06 de abril de 2026.

LAZARO FRANCISCO SOARES REGO –
Secretário Municipal de Transportes.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:F476E079

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 7º ADITIVO AO CONTRATO 052/2021

Processo Licitatório 031/2021. Dispensa013/2021. Contratada:Carlos Eugênio de Oliveira Lacerda.Objeto: Locação de imóvel para o Conselho Tutelar. Vigência: 13/04/2025 a 13/04/2026. Data da Assinatura do Aditivo Contrato: 12/03/2025.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8BCAA167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE 1° ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 016/2025. Pregão Eletrônico N.º 007/2025. EMPRESA: **DROGARIA DO PORTO LTDA-ME.** Objeto Registro de preços para futura aquisição de medicamentos da tabela cmed (câmara de regulação do mercado de medicamentos), em cumprimento de mandados judiciais em desfavor do município de Miradouro-MG e demandas administrativas de medicamentos. Vigência: 28/03/2025 a 28/03/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:F044DB4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 025/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 094/2025. Pregão Eletrônico N.º 046/2025. EMPRESA: **MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI** . VALOR: R$ **92.904,60** (noventa e dois mil, novecentos e quatro reais e sessenta centavos). Objeto: Registro de Preço para eventual contratação de empresa para Aquisição de material de Limpeza e Afins 2025. Vigência: 11/03/2026 a 17/11/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:8B613391

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 3° ADITIVO CONTRATO Nº 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2024. Pregão Eletrônico N.º 020/2024. EMPRESA: **H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA** . Objeto: Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de

Educação) e garantia eficácia e eficiência ao processo pedagógico. Data de Vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:CDB4AF68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4° ADITIVO CONTRATO Nº 083/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 059/2024. Pregão Eletrônico N.º 020/2024. EMPRESA: **H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA**. Valor R$ 222.192,32(duzentos e vinte e dois mil, cento e noventa e dois reais e trinta e dois centavos) Objeto: Contratação de serviços de apoio educacional para oferta de oficinas de contraturno, compatível com a realidade local, e que concorra para o cumprimento da meta 6 do PNE (Plano Nacional de Educação) e garantia eficácia e eficiência ao processo pedagógico. - Data de Vigência: 02/02/2026 a 02/02/2027.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:03D445D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 022/2026. Pregão eletrônico N.º 012/2026 EMPRESA: **I.L. MENDES JUNIOR EIRELI ME-** Objeto: Aquisição de Material tipo Mobiliário e Afins - Título: Serviço de Proteção Social Especial para Pessoas com Deficiência - Centro Dia - Número de Plano de Trabalho: 4251001214/2024. VALOR:R$ 1.890,00 (um mil oitocentos e noventa reais). Vigência: 23/03/2026 a 23/03/2027

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:4D9375C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 014/2025, firmado entre o Município de Moema e 03.378.547 Milton Couto – ME, CNPJ nº 033.768.547/0001-20. Objeto: prorrogação de prazo até 07/04/2027, renovação do valor total do contrato em R$24.000,00 (vinte e quatro mil reais). Data de assinatura 31/03/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 07/04/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:93C27CEF

LICITAÇÕES
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público o extrato do primeiro termo aditivo do Contrato nº 015/2025, firmado entre o Município de Moema e Cristiano Luiz Carlos Mesquita Fernandes, CPF n° 087.276.576-80. Objeto: prorrogação de prazo até 07/04/2027, reajuste contratual no percentual de 4,36%, com base no IPCA apurado nos últimos 12 meses e renovação do valor do contrato em R$37.569,60 (trinta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e sessenta centavos). Data de assinatura 06/04/2026. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG 07/04/2026.

***JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA* –**
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:0E8C5F97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º031/2026

DECRETO N.º031/2026

"NOMEIA SERVIDOR(A) PARA CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO"

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o inciso VI do artigo 19, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o inciso II, do artigo 37, da Constituição da República Federativa do Brasil e tendo em vista a aprovação em Concurso Público Edital n.° 01/2016, devidamente homologado e publicado em 29 de maio de 2017,

DECRETA:

Art. 1º – Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a) BRUNA CRISTINA GONTIJO DA SILVA para exercer o cargo de PROFESSOR, da Prefeitura Municipal de Moema/MG, em virtude de habilitação em Concurso Público.

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema,
Aos 23 de março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:1810EC27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 032/2026

DECRETO Nº 032/2026

"DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DO DECRETO Nº 111/2025 E A NOMEAÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS."

O Prefeito Municipal de Moema/MG, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei Municipal nº 710/1997, Lei Municipal nº 1220/2010 e Lei Municipal nº 1231/2010,

DECRETA:
Art. 1º Fica revogado o Decreto nº 111/2025, que dispunha sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS.

Art. 2º O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS passa a ter a seguinte composição, com 08 (oito) membros titulares e seus respectivos suplentes:

I – REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social
Titular: Claudenice Geralda da Silva - Suplente: Juliana Rene Vaz
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Sarah Clara da Silva - Suplente: Maiara de Souza Oliveira Silva
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marlon Francisco Silva Fiuza - Suplente: Ana Paula Santos Pereira
01 (um) Representante da Secretaria Municipal de Obras

Titular: José Donizete Barbara - Suplente: Nilton Santos de Souza
II – REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
02 (dois) Representantes de entidades de Usuários ou de Defesa de Direitos dos Usuários de Assistência Social, no âmbito municipal
Titular: Patrícia Nunes de Castro Silva - Suplente: Rosenilda dos Reis de Souza Rodrigues
Titular: Joyce Duarte Ferreira - Suplente: Maria Elena da Silva
02 (dois) Representantes de entidades Prestadoras de Serviço da área da Assistência Social, no âmbito municipal
Titular: Miriam Sandra Gontijo de Oliveira - Suplente: Gisele Alves Fernandes Ferreira
Titular: Adriane Ferreira do Amaral - Suplente: Andreza Mesquita Assunção
Art. 3º Os membros nomeados exercerão suas funções conforme as disposições legais vigentes.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Moema, 27 de março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:E61F1469

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 033/2026

DECRETO Nº 033/2026

"DÁ POSSE AOS CONSELHEIROS ELEITOS E INDICADOS A COMPOREM O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – CMDPD – NO MUNICÍPIO DE MOEMA/MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 1876/2025 E Nº 1903/2026"

DECRETA:
Art. 1º - Ficam empossados os Conselheiros abaixo relacionados para comporem o Conselho Municipal de Direito das Pessoas com Deficiência:
I – 02 (dois) Representantes de associações de pessoas com deficiência ou de seus familiares:
Titular: Miriam Sandra Gontijo de Oliveira - Suplente: Tamiris Rafaela da Silva,
Titular: Joyce Duarte Ferreira - Suplente: Andreza Mesquita Assunção

II – 03 (três) Profissionais da área da saúde, educação ou assistência social:
Titular: Claudenice Geralda da Silva – Suplente: Joice Carolaine Ferreira Silva Rezende
Titular: Rosenilda dos Reis de Sousa Rodrigues – Suplente: Meire Aparecida dos Santos Titular: Mirela Fabrícia Mesquita – Suplente: Rafael Souza Mesquita

III – 02 (dois) Representantes do Poder Executivo Municipal:
Titular: Juliana Renê Vaz – Suplente: Marlon Francisco Silva Fiuza
Titular: Artur Alves Pereira – Suplente: Taiza Márcia Gontijo
IV – 01 (um) Representante de sindicatos, entidades de classe ou empregadores:

Titular: Mardem Fabrício Fernandes - Suplente: Nilda Rosário de Oliveira Lima

V – 01 (um) Representantes da comunidade científica ou acadêmica:
Titular: Nívea Aparecida de Oliveira - Suplente: João Daniel Pessoa

VI – 01 (um) Cidadão ou liderança engajada na defesa dos direitos das pessoas com deficiência:
Titular: Clarissa Ferreira Mesquita Nunes - Suplente: Donizete Anderson de Oliveira Gontijo

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Moema, 26 de Março de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:4FEB86CB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 036/2026

DECRETO Nº 036/2026

"NOMEIA A Sr.ª. FLÁVIA ALVES LOPES E SILVA PARA O CARGO DE COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE."

O Prefeito do Município de Moema/MG, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o Artigo 89, Inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Moema,

DECRETA:
Art. 1º – Fica nomeada a Sr.ª FLÁVIA ALVES LOPES E SILVA para o cargo de COORDENADORA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde de Moema-MG
Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.
Prefeitura Municipal de Moema, aos 06 de abril de 2026.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Souza Ferreira
Código Identificador:61E858F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MONTE CARMELO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N° 11/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE CARMELO – MG. AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão n° 11/2026 – Forma: Eletrônica. Sistema Registro de Preços. A Secretária Municipal de Fazenda, torna público que fará realizar no dia 22 de abril de 2026, às 09:00 horas o Pregão n° 11/2026 – Modo de Disputa Aberto, na Forma Eletrônica, Critério de Julgamento: Menor preço por item. **Objeto**: Refere-se a Registro de Preços Para Futura, Eventual e Parcelada Aquisição De Gêneros Alimentícios, destinados ao atendimento das demandas das Diversas Secretarias e Setores da Administração Municipal de Monte Carmelo – MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência. Para obterem maiores informações os interessados poderão procurar o Setor de Licitação, de 08:00 às 11:30, e de 13:30 às 17:00 ou ligue (34) 3842-5880 ou ainda pelo e-mail licitacao@montecarmelo.mg.gov.br. O edital encontra-se a disposição dos interessados nos sites www.montecarmelo.mg.gov.br e www.licitanet.com.br, ou na sede da Prefeitura. Data do Edital: 06/04/2026.

Monte Carmelo, 07 de abril de 2026.

ANA PAULA PEREIRA
Secretária Municipal de Fazenda

Publicado por:
Denner Cândido Lima
Código Identificador:7547ECF9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.134, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.605, de 07 de abril de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 485.000,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0004.0122.0001.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2337 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
17000000099 **R$ 485.000,00**

_____
TOTAL R$ 485.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 485.000,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.572595981-0, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:92684A79

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.135, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.609, de 07 de abril de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 4.563.047,24** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – FUNDEB
0012.0361.0035.2103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
2339 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 25400000070 **R$ 2.000.000,00**
2340 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado 25400000070 **R$ 308.567,20**
2341 3319113000000000000 - Obrigações patronais 25400000070 **R$ 1.000.000,00**
2342 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 25420000070 **R$ 54.480,04**

_____
TOTAL R$ 3.363.047,24

02.05.03.0012.0365.0036.2106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL
2343 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 25400000070 **R$ 600.000,00**

_____
TOTAL R$ 600.000,00

02.05.03.0012.0365.0036.2656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL – PR
2344 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 25400000070 **R$ 600.000,00**

_____
TOTAL R$ 600.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 4.563.047,24

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 4.563.047,24** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.65273-3, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:BB88D703

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.136, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Abre Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal nº 7.614, de 07 de abril de 2026, que autorizou o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025;

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 – ADMINISTRATIVO
0015.0451.0015.1057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO
3449051000000000000 - Obras e instalações
27010000099 **R$ 5.000.000,00** _____
TOTAL R$ 5.000.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) na conta Banco do Brasil 001.0286.85665-7, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados caso necessário no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:37373F9C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.138, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a exoneração cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, com redação do Decreto nº 13.999, de 16 de janeiro de 2026, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Fica o servidor abaixo relacionado exonerado do Cargo Comissionado Executivo, a pedido, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a partir de 1º de abril de 2026:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR II	CCE 2.6.48	CARLOS EDUARDO MEIRELES CORRÊA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 1º de abril de 2026.

Muriaé, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4C1224D6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO - CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA LGBTQIA+

O Presidente do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa LGBTQIA+**, no uso das atribuições estatutárias e regimentais que lhe são conferidas, convoca os membros efetivos a comparecerem à reunião ordinária do **Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa LGBTQIA+**, que se realizará no dia **09 de abril de 2026,** às **15:30 horas,** na Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, situada na sede da Prefeitura de Muriaé, 2º andar, localizada na Avenida Maestro Sansão, nº 36, Centro, Muriaé-MG, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Boas Vindas;

- Discussão acerca do Edital nº 02/2025 – Edital de Fortalecimento e Implementação da Política Nacional dos Direitos das Pessoas LGBTQIA+ nos Municípios;

- Palavra Livre;

Muriaé-MG, 07 de abril de 2026.

FLÁVIO FERREIRA DOS SANTOS
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa LGBTQIA+

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A22352E3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 04, DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Convoca os candidatos aprovados no Edital n.º 02, de 25 de fevereiro de 2026, para a realização de atos necessários para a contratação de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

O Município de Muriaé, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado de que trata o Edital nº 02, de 25 de fevereiro de 2026, destinado à formação cadastro de reserva de estagiários de pós-graduação em Educação Especial/Inclusiva, ou na área de educação e afins, da Secretaria Municipal de Educação de Muriaé/MG.

1. DO DIA, LOCAL E HORÁRIO DA CONVOCAÇÃO

1.1. A convocação será realizada na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG.

1.2. O candidato aprovado deverá comparecer no endereço acima na data **08/04/2026 às 13h.**

2. DA DOCUMENTAÇÃO A SER APRESENTADA

2.1. Os candidatos aprovados e convocados deverão comparecer na Secretaria Municipal de Educação - Sala Nadia Lipus, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, 1º andar, Centro - Muriaé, MG, portando os seguintes documentos:

a) Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas no estágio;

b) Diploma/Certificado de Conclusão de Curso de nível superior acrescido do histórico escolar;

c) Declaração de Matrícula expedida pela Instituição de Ensino, referente ao curso de pós graduação em Educação Especial/Inclusiva;

d) Cópia do comprovante de quitação com as obrigações militares (candidatos do sexo masculino) e eleitorais.

f) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais;

g) Original e cópia do CPF e da Identidade;

h) Cópia do comprovante de residência;

i) Cópia do laudo médico e declaração de Pessoa com Deficiência, quando for o caso.

2.2. Constatando-se incongruências e inconformidades que beneficiam o candidato quanto a sua colocação, omissão ou inveracidade de quaisquer dos documentos/informações prestadas, será o candidato automaticamente excluído do processo seletivo regido por este Edital.

2.3. O Termo de Compromisso de Estágio, no qual deverão constar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário, será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação.

2.4. A Secretaria Municipal de Educação informará o período de trabalho do candidato na entrega dos documentos.

3. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

3.1 As publicações que regem esta convocação estarão disponíveis no endereço eletrônico *https:// digiescola.com.br/estagioposgraduacao,* sendo de responsabilidade exclusiva do candidato o seu acompanhamento.

3.2 Os casos omissos deste Edital serão analisados pela Secretaria Municipal de Educação.

Muriaé/MG, 07 de abril de 2026

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

ANEXO I
ESTAGIÁRIO DE PÓS GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL/INCLUSIVA
AMPLA CONCORRENCIA

Class	Nome completo
41	ELOI APOLINARIO LEAL JÚNIOR
42	GLEISSON LUIZ DA SILVA
43	EMILY VITÓRIA DOS SANTOS VENTURA
44	KAROLAINY DE SOUZA SANTANA
45	GUIOMAR MARIA REIS DE JESUS
46	CREDONICI KENEDY DA SILVA
47	RAQUEL DO CARMO SOUSA NUNES
48	VALDETE MARIA DE SOUZA
49	PATRICIA SILVA COUTINHO CAMPOS
50	PRISCILA NAVARRO DE SOUZA

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:74B7DACF

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.602 /2026

Autoriza o Município de Muriaé a celebrar convênio, por intermédio da FUNDARTE, com o Nacional Atlético Clube.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio, por intermédio da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, com o **NACIONAL ATLÉTICO CLUBE**, associação privada inscrita no CNPJ sob o n.º 22.789.234/0001-00, com sede no Município de Muriaé/MG, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao custeio de ações voltadas à ampliação e ao fortalecimento do esporte e do lazer no Município de Muriaé.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:E0DC4DC6

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.603 /2026

Autoriza o Município de Muriaé a celebrar convênio com o Operário Futebol Clube para transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar de Transferência Especial Federal.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **OPERÁRIO FUTEBOL CLUBE**, associação privada inscrita no CNPJ sob o n.º 20.349.452/0001-90, com sede na Rua Juiz de Fora, s/n, bairro Santa Terezinha, neste Município de Muriaé/MG, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R$ 396.000,00 (trezentos e noventa e seis mil reais), oriundos de Emenda Parlamentar – Transferência Especial Federal, e destinam-se ao apoio e fortalecimento das atividades esportivas desenvolvidas pela entidade no Município.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:939CB239

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.604 /2026

Autoriza o Município de Muriaé a celebrar convênio com o Grupo de Artesãos de Belisário para transferência de recursos financeiros oriundos de Emenda Parlamentar – Transferência Especial do Estado.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o **GRUPO DE ARTESÃOS DE BELISÁRIO**, associação privada inscrita no CNPJ sob o n.º 07.181.384/0001-35, com sede na Rua Cel. Luciano Alves Pereira, n.º 900, distrito de Belisário, neste Município de Muriaé/MG, visando ao repasse de recursos financeiros no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), provenientes de Emenda Parlamentar – Transferência Especial do Estado, e destinam-se ao apoio e fortalecimento das atividades culturais e artesanais desenvolvidas pela entidade.

Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:D78B6B7D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.605 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 485.000,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
0004.0122.0001.2021 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
2337 3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente
17000000099 **R$ 485.000,00**

TOTAL R$ 485.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Excesso de Arrecadação, no valor de **R$ 485.000,00** (quatrocentos e oitenta e cinco mil reais) na conta da Caixa Econômica Federal 104.0133.572595981-0, conforme art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7C88AEFE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.608 /2026

Autoriza o Município de Muriaé a firmar convênio com a Associação de Apoio aos Surdos de Muriaé/MG.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Associação de Apoio aos Surdos de Muriaé/MG, associação privada, inscrita no CNPJ sob o nº 41.933.676/0001-15, para transferência de recursos financeiros no valor de R$ 30.000,00 (trinta mil reais), destinados à execução do projeto Curso de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS, a ser realizado no Centro de Treinamento Profissional.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:2DCF7DE2

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.609 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 4.563.047,24** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
05 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
03 – FUNDEB
0012.0361.0035.2103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
2339 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 25400000070 **R$ 2.000.000,00**
2340 3319004000000000000 - Contratação por tempo determinado 25400000070 **R$ 308.567,20**
2341 3319113000000000000 - Obrigações patronais 25400000070 **R$ 1.000.000,00**
2342 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 25420000070 **R$ 54.480,04**

_____
TOTAL R$ 3.363.047,24

02.05.03.0012.0365.0036.2106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL
2343 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 25400000070 **R$ 600.000,00**

_____
TOTAL R$ 600.000,00

02.05.03.0012.0365.0036.2656 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS 70% EDUC. INFANTIL – PR
2344 3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil 25400000070 **R$ 600.000,00**

_____
TOTAL R$ 600.000,00

_____
TOTAL GERAL R$ 4.563.047,24

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 4.563.047,24** (quatro milhões, quinhentos e sessenta e três mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos) na conta Banco do Brasil 001.0286.65273-3, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6D68F54C

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.610 /2026

Autoriza o Município de Muriaé a firmar Convênio com a Associação Muriaé dos Autistas – AMA Muriaé.

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **ASSOCIAÇÃO MURIAÉ DOS AUTISTAS – AMA MURIAÉ**, associação privada, inscrita no CNPJ sob o n.º 23.409.942/0001-23, com sede à Rua Davi Vieira da Silva, n.º 35, Bairro São Gotardo, Muriaé/MG, CEP: 36.880-222, para transferência de recursos financeiros no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinados ao auxílio no funcionamento da associação e ao atendimento de crianças com Transtorno do Espectro Autista – TEA.

Art. 2º. As despesas decorrentes da implementação deste convênio correrão por conta de dotação orçamentária consignada no orçamento vigente.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé/MG, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6C9C18E0

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº. 7.611 /2026

Denomina "Espaço Público Professor Adellunar Marge" o espaço localizado dentro da Praça Coronel Pacheco de Medeiros, neste município.

O Prefeito de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art.1º – Fica denominado **Espaço Público Professor Adellunar Marge** o espaço localizado dentro da Praça Coronel Pacheco de Medeiros, situado em frente à Escola São Paulo, de frente para o prolongamento da rua Barão do Monte Alto até a esquina com a rua Efigênia de Freitas, neste município de Muriaé.

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:7A60BEC1

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
LEI Nº 7.614 /2026

"Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a efetivar abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária nº 7.518, de 15 de dezembro de 2025"

O Prefeito Municipal de Muriaé:
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder, por ato próprio, a abertura de Crédito Adicional Suplementar, conforme art. 41, inciso I, da Lei nº 4.320/64, na importância de **R$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais), conforme especificação abaixo.

02 - EXECUTIVO
08 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
01 – ADMINISTRATIVO
0015.0451.0015.1057 - EXECUÇÃO DA PAVIMENTAÇÃO: DE VIAS EM ASFALTO, PARALELEPÍPEDO
3687 3449051000000000000 - Obras e instalações
27010000099 **R$ 5.000.000,00** _____
TOTAL R$ 5.000.000,00

Art. 2º - Para o atendimento do crédito transcrito no artigo anterior deste ato, fica igualmente a Chefia do Poder Executivo Municipal, autorizada a utilizar como recursos aqueles provenientes de Superávit Financeiro, no valor de **R$ 5.000.000,00** (cinco milhões de reais) na conta Banco do Brasil 001.0286.85665-7, conforme art. 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Os créditos das dotações constantes desta lei poderão ser anulados ou suplementados, caso necessário, no decorrer do exercício financeiro de 2026.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MANDO, PORTANTO, a todos as autoridades a quem o conhecimento de execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Muriaé, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:27B8E204

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 03, DE 06 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

"Designação de servidor público para atender o Posto de Atendimento Virtual (POPAV) da Receita Federal do Brasil."

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2021, realizado entre o Município de Muriaé e a União por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil;
RESOLVE
Art. 1º - Designar, para exercício de função no Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil, o servidor público municipal Leandro Demarque Dias, Masp 5108002, detentor do cargo de Auxiliar De Servico Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 06 de abril de 2026.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:635962BE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 03, DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Nomeia a Comissão Técnica de Avaliação de Prova de Conceito.

O Secretário Municipal de Governo, Sr, Paulo Roberto Portilho Varella, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO a Lei nº 14.133/2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

CONSIDERANDOque a Prova de Conceito é a ferramenta indispensável em processos licitatórios com objetos complexos de inovações e tecnologia da informação, que necessitam de demonstração da viabilidade técnica e funcional da proposta apresentada pelo licitante, antes de sua efetiva contratação;

CONSIDERANDO a necessidade de realização de Prova de Conceito, a fim de comprovar se o ofertado é compatível com as especificações técnicas estabelecidas no processo licitatório;

CONSIDERANDO o interesse público em assegurar a qualidade, funcionalidade e compatibilidade da solução contratada com as necessidades desta Administração Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Técnica de Avaliação da Prova de Conceito, responsável por analisar, validar e atestar a conformidade da solução apresentada pela licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, no âmbito da contratação de empresa especializada para fornecimento e implantação de solução tecnológica de comunicação digital institucional, com uso de inteligência artificial, destinada ao atendimento e à interação entre a Administração Pública Municipal e os munícipes, por meio de canais digitais, especialmente WhatsApp (Cloud API oficial) e chat web. A Comissão de Avaliação da Prova de Conceito será composta pelos seguintes membros:

MEMBROS	NOME	MASP
TITULAR	ANNA ELISA MARTINS	7511049-01
TITULAR	JEFINNY DE PAULA DIAS SOUZA	008.554.001
TITULAR	CAROLINA NOBRE DE ALMEIDA	4611-002

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé-MG, 07 de abril de 2026.

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:0F089BB4

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 07, DE 07 DE ABRIL DE 2026 - PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Dispõe sobre a convocação para contratação de Estagiários de Pós Graduação em Direito, para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, aprovados no Processo Seletivo Simplificado, Edital nº 01/2026.

O**PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ,**com base no art. 31, da Lei Complementar Municipal n. 3.988, de 06 de outubro de 2010, e no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDOa realização de processo seletivo simplificado para formação de cadastro de reserva para a contratação de Estagiários de Pós Graduação em Direito para a Procuradoria Geral do Município de Muriaé, de acordo com as condições estabelecidas no Edital n.° 01, de 03 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDOo que preceitua a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, regulamentada em âmbito municipal pelo Decreto nº 5.781, de 20 de janeiro de 2014, e suas alterações;

CONSIDERANDOa homologação do Processo Seletivo, de acordo com a Portaria nº 03, de 16 de março de 2026;

RESOLVE

Art. 1º Fica o candidato aprovado, de acordo com o quadro a seguir, convocado a comparecer à Procuradoria Geral do Município de Muriaé, situada à Avenida Maestro Sansão n° 236, bairro Centro, térreo, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de abril de 2026, no horário de 12:00 às 18:00 horas, munido dos documentos necessários constantes do Edital nº 01/2026, para fins de firmar Termo de Compromisso de Estágio:

CLASSIFICAÇÃO	INSCRIÇÃO	NOTA	DATA DE NASCIMENTO
6º	013	70	16/02/2001

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 07 de abril de 2026.

EDUARDO MARGE
Procurador Geral do Município de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C40EEF3D

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 09, DE 08 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Divulga o Gabarito Definitivo do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de Pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a inexistência de interposição de recursos em face do resultado do gabarito preliminar, conforme publicado pela Portaria SMOPU nº 08, de 01 de abril de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o gabarito definitivo do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de Pós-graduação na área de Arquitetura e Urbanismo, conforme tabela abaixo apresentada.

ARQUITETURA E URBANISMO			
QUESTÃO	ALTERNATIVA	QUESTÃO	ALTERNATIVA
1	A	11	B
2	B	12	C
3	C	13	C
4	D	14	D
5	D	15	D
6	C	16	C
7	C	17	A
8	B	18	D
9	C	19	C
10	C	20	B

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de abril de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6851CADA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 10, DE 08 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO

Divulga o Resultado preliminar do exame de seleção pública destinada ao preenchimento de vagas de estagiários de pós-graduação em Arquitetura e Urbanismo da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E URBANISMO**, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026;

CONSIDERANDO a regularidade dos procedimentos adotados na realização do Processo Seletivo – Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026;

RESOLVE

Art. 1º - Divulgar o resultado preliminar do Processo Seletivo Público realizado nos termos do Edital n.º 01, de 23 de fevereiro de 2026, destinado ao preenchimento de vagas para estagiários de pós-graduação na área de Arquitetura e Urbanismo, conforme tabela abaixo apresentada.

ARQUITETURA E URBANISMO				
CLASSIFICAÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO	DESEMPATE
1	ESTHER DA SILVA SANTOS MARQUES	19	APROVADA	-
2	SAHID DA SILVA SOUZA MANSUR	18	CR	10/08/1988
3	NICOLLE CARDOSO RIBEIRO	18	CR	09/06/1997
4	INARA GONÇALVES DE OLIVEIRA	18	CR	07/02/2000
5	FERNANDA ALBERTO MOREIRA	18	CR	30/06/2003
6	VITÓRIA CAETANO PEREIRA DA SILVA	12	CR	-

Art. 2º - O prazo para interposição de recurso contra o gabarito preliminar será de 02 (dois) dias úteis contados da publicação desta portaria e deve ser protocolado na sede da Secretaria de Obras Públicas e Urbanismo de 13h00min às 17h00min.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé, 08 de abril de 2026.

MAURÍCIO JOSÉ CARNEIRO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Urbanismo

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:ECEB19CA

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 25, DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Determina a Instauração de Sindicância Preparatória.

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA, Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o artigo 167 e seguintes, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

RESOLVE:

Art. 1º – Determinar, nos termos dos artigos 189 e ss., da Lei nº 3.824/2009, a instauração de Sindicância Preparatória para apurar o extravio de documento público, conforme Ofício nº 23/2026/PMM/SMA e Inquérito Civil nº 02.16.0439.0279841.2025-96.

Art. 2º - Manter a Comissão Permanente de Sindicância e de Processo Administrativo Disciplinar, designada pelos Decretos nº 13.219, de 17 de janeiro de 2025 e nº 13.220, de 17 de janeiro de 2025.

Art. 3º - Determinar que a Comissão Permanente apure e relate os fatos e a autoria, inclusive os conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos, e cumpra as demais prescrições legais, no prazo de 90 (noventa) dias, contados da publicação desta Portaria, conforme disposição do art. 192, da Lei Municipal nº 3.824/2009.

Art. 4º – Ordenar a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, incluídos no art. 5º, LV, da Constituição da República.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 07 de abril de 2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:535FB7F7

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 48, DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 06/2024 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 06/2024;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, no 1.º Andar da Prefeitura Municipal de Muriaé, localizada na Av. Maestro Sansão, 236, centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de abril de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 06/2024, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: FARMACÊUTICO e-MULTI				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
7º	Camila Esposito Turetta	04/09/81	15	153

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 07 de abril de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9115A3FE

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 49, DE 07 DE ABRIL DE 2026 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Convoca candidatos aprovado no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 04/2025 para fins de contratação.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado à futura e eventual contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde, regido pelo Edital n.º 04/2025;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica a candidata abaixo relacionada convocada a comparecer na Secretaria Municipal de Saúde, situada na Avenida Maestro Sansão, 236, Centro, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 08 de abril de 2026, no horário de 13:00h às 17:00h, munida dos documentos constantes do Edital n.º 04/2025, a fim de firmar termo de contratação.

FUNÇÃO PÚBLICA: AUXILIAR DE ENFERMAGEM - ESF				
COLOCAÇÃO	NOME	DATA DE NASCIMENTO	PONTOS	INSCRIÇÃO
21°	CRISTIANA DA SILVA PIMENTEL GOUVEA	25/08/1979	0	7

Art. 2°. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 07 de abril de 2026.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:9DE15184

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2026 - MANUTENÇÃO BALANÇA DO ATERRO II (ME OU EPP)

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO - MURIAÉ - MG – PUBLICA O PREGÃO FORMA ELETRÔNICA Nº 017/2026 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DA BALANÇA RODOVIÁRIA INSTALADA NO ATERRO SANITÁRIO, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS. INÍCIO DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DIA **27/04/2026 ÀS 13:00 HORAS** - A LICITAÇÃO SERÁ REALIZADA POR MEIO DA INTERNET, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS (BNC) - **WWW.BNC.ORG.BR**. EDITAL DISPONÍVEL A PARTIR DE 08/04/2026 – INFORMAÇÕES PELO SITE WWW.DEMSUR.COM.BR OU PELO TELEFONE (32) 3561-3280 –

PATRÍCI DE PAULA COELHO PEDROSA **–**
Diretora Geral DoDEMSUR.

Publicado por:
Débora Ribeiro Lopes Carneiro Moreira
Código Identificador:55656BC8

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
NOTA DE ESCLARECIMENTO N 001/2026 - PE 13/2026 - LOCAÇÃO GERADOR DE CLORO

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 001/2026

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 013/2026

OBJETO: Contratação de empresa para locação mensal de conjunto gerador de hipoclorito de sódio com capacidade mínima produtiva de 72 kg de cloro ativo por dia, incluindo as manutenções preventiva e corretiva, bem como a substituição de peças.

O DEMSUR torna público a quem possa interessar em participar do Pregão Eletrônico nº 013/2026 os seguintes esclarecimentos recebidos via plataforma BNC na data de 27/03/2026 às 10h e 51 min.

Conforme resposta do Setor Técnico, em análise dos questionamentos enviados, o DEMSUR torna público os seguintes esclarecimentos aos questionamentos feitos:

QUESTIONAMENTO:

DA AUSÊNCIA DE DETALHAMENTO OPERACIONAL E DE INSTALAÇÃO

O equipamento será instalado em ambiente interno ou externo?

O local já possui infraestrutura elétrica e hidráulica compatível?

Qual a tensão trifásica disponível para a instalação do gerador de cloro

Eventuais adequações (elétrica, hidráulica, civil) serão de responsabilidade da contratante ou da contratada?

ESCLARECIMENTO:

Somente o reservatório de cloro e o separador de hidrogênio serão instalados em ambiente externo, as demais partes do sistema de gerador de cloro será em ambiente interno.

Sim, o local já dispõe das infraestruturas elétrica e hidráulica necessárias para a instalação do equipamento

A tensão disponível é 220 volts.

As adequações estruturais de maior relevância necessárias à instalação do gerador de energia, tais como intervenções elétricas, hidráulicas e civis, serão de responsabilidade do DEMSUR. Contudo, pequenos ajustes técnicos relacionados às partes elétrica e hidráulica, inerentes ao processo de instalação do equipamento, serão de responsabilidade da empresa contratada.

QUESTIONAMENTO:

Considerando que a geração de hipoclorito depende diretamente de insumos (especialmente cloreto de sódio):
Questiona-se:
O fornecimento do sal será de responsabilidade da contratante ou da contratada?

Em sendo da contratada, quais são as especificações mínimas (pureza, granulometria, tipo industrial/alimentício)?

Qual a estimativa de consumo mensal do insumo?

ESCLARECIMENTO:
O fornecimento do sal não será de responsabilidade da contratada.

DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA – INSUFICIÊNCIA DE EXIGÊNCIAS
Observa-se que o Edital não estabelece critérios mínimos de qualificação técnica compatíveis com a complexidade do objeto, que envolve processos químicos, riscos operacionais e equipamentos eletromecânicos especializados.
Nos termos da Lei nº 14.133/2021, a exigência de qualificação técnica deve ser proporcional e suficiente para garantir a execução contratual segura e eficiente.
Questionamento:
Haverá exigência de: registro em conselho profissional competente; certificações técnicas ou de qualidade; laudos ou ensaios laboratoriais;
Haverá exigência de separador de hidrogênio com comprovação de sua eficiência?
Caso não haja, qual a justificativa técnica da Administração para a não exigência, considerando os riscos inerentes à operação do equipamento?

ESCLARECIMENTO:
Quanto aos questionamentos referentes aos aspectos técnicos do equipamento, informamos o Setor Técnico, após análise dos questionamentos, indicou a necessidade de modificar as exigências previstas quanto à qualificação técnica e demais especificações técnicas do equipamento.
Diante disso, informamos que a sessão de licitação foi suspensa, conforme publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, para que sejam feitas as devidas alterações, com posterior disponibilização do edital retificado e publicação de nova data da sessão pública.

Muriaé, 07 de abril de 2026

GLENDA FURLANI ASSAD
Diretora Administrativa e Financeira
DEMSUR

Publicado por:
Maria Luiza Gardone Gonçalves Lazzaroni
Código Identificador:1A64A5E7

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025

A FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES DE MURIAÉ/MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025 – ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025 - OBJETO: ADESÃO PARTICIPATIVA À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 214/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ/MG, NOS QUANTITATIVOS RESERVADOS A FUNDARTE PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SOFTWARES NATIVOS DE PLATAFORMA WEB PARA FORNECIMENTO DE SISTEMA DE GESTÃO PÚBLICA INTEGRADA, NO MODO LOCAÇÃO DE LICENÇAS DE USO DE PROGRAMAS, SEM LIMITE DE USUÁRIOS. INCLUI AINDA SERVIÇOS COMPLEMENTARES NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DE TAIS SISTEMAS, COMO MIGRAÇÃO DE DADOS, IMPLANTAÇÃO, PARAMETRIZAÇÕES E CONFIGURAÇÕES, TREINAMENTO DE USUÁRIOS, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO CORRETIVA, LEGAL E EVOLUTIVA, BEM COMO HOSPEDAGEM DA SOLUÇÃO EM DATA CENTER E TODAS AS DEMAIS CONDIÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS II, III E IV DO TERMO DE REFERÊNCIA DO PROCEDIMENTO – MOTIVO DO ADITIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 040/2025, PARA INCLUSÃO DO MÓDULO AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO E TREINAMENTO PARA IMPLANTAÇÃO DO MESMO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL Nº 14.133/21 – VALOR TOTAL ACRESCIDO: R$ 7.520,00 – CONTRATADA: IPM SISTEMAS LTDA – PRAZO: INICIA-SE EM 26/03/2026 E ENCERRA-SE EM 22/09/2026 –

SANDRO AREAL CARRIZO -
Diretor Geral

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:87567B50

FUNDARTE - FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTE DE MURIAÉ
PORTARIA Nº 22, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"*Dispõe sobre rescisão de contrato de estágio".*

O Diretor Geral da FUNDARTE – Fundação de Cultura e Artes de Muriaé, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, o Requerimento de Rescisão Contratual datado de 31 de março de 2026;
RESOLVE

Art.1º - Fica rescindido, a pedido, o Contrato de Estágio de Pós-Graduação em Direito firmado entre a Fundação de Cultura e Artes de Muriaé e o Sr. Matheus Lourenço Silva Oliveira.

Art. 2º**.** As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º**.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de março de 2026.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Muriaé-MG, 07 de abril de 2026.

SANDRO AREAL CARRIZO
Diretor Geral da FUNDARTE

Publicado por:
Sebastião Álvaro Vasconcelos Júnior
Código Identificador:16D2F560

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 – PREGÃO PRESENCIAL Nº 123/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 056/2022 – *PREGÃO PRESENCIAL Nº 123*/2021** – OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA SISTEMA DE MONITORAMENTO E ALARME, 24 HORAS (VINTE E QUATRO HORAS) EM SISTEMA DE COMODATO - CONTRATADA**: SEGPLAM EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA DE MURIAÉ LTDA – MOTIVO: REAJUSTE DE PREÇO, COM AMPARO NA LEI 8.666/1993 – ÍNDICE: 4,4%.**

MURIAÉ/MG, 26/01/2026

TAMARA IDALICE DE SOUZA BRAGA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:4DE93376

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 018/2026 – Objeto: O presente Termo de Referência tem por objeto a realização de Pregão Eletrônico, visando à prestação de serviços de recauchutagem de pneus destinados aos caminhões, máquinas e equipamentos pertencentes à Secretaria Municipal de Agricultura, a ser realizada por meio do Sistema de Registro de Preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 27/04/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:340C26BA

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026

Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 020/2026 – Objeto: Pregão Eletrônico para aquisição para aquisição de equipamento destinado à trituração de resíduos vegetais provenientes de podas urbanas, consistindo em veículo rodoviário equipado com triturador de galhos, para atendimento das demandas operacionais da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade de Muriaé/MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 28/04/2026 às 13:00 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.atende.net Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Sthefany Barroca de Almeida
Código Identificador:2ED95A08

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N° 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 004/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: POUSADA KELLEY ADRIANY LUCAS BRANQUINHO LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 01.121.679/0003-00 – Valor Global: R$ 1.700,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 19/02/2026. Natalândia/MG, 07 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:876CFB1D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO CREDENCIAMENTO N°004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO nº 004/2025. OBJETO: Credenciamento de empresa para prestação de serviços de hotelaria/hospedagem, para atender as demandas das secretarias municipais do Município de Natalândia/MG. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: 11.759.320 ALTINA DOS SANTOS, inscrita no CNPJ sob o nº 11.759.320/0001-46 – Valor Global: R$ 1.275,00. Vigência: 12 (doze) meses – Data da assinatura: 19/02/2026. Natalândia/MG, 07 de abril de 2026

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:FCB5F591

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO CREDENCIAMENTO N° 018/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 099/2025

CREDENCIAMENTO Nº 018/2025

DESPACHO HOMOLOGATÓRIO.

Acolho, homologo e ratifico a decisão da Comissão descrita na Ata de julgamento do Processo Administrativo Licitatório nº 080/2025, Credenciamento nº 018/2025.

ADJUDICANDO A ASSOCIAÇÃO DOS ARBITROS ESPORTIVOS NOROESTE E REGIÃO MG, inscrita no **CNPJ: 59.716.310/0001-50**. **Item: 01 – Valor Global R$ 3.268,00 (três mil duzentos e sessenta e oito reais)** – **Objeto:** Credenciamento de profissional ou empresa para prestação de serviço de **arbitragem esportiva em campeonatos de futebol de campo**, com profissionais experientes e qualificados na modalidade, responsáveis por fornecer toda a equipe técnica e material necessário para atender às competições organizadas e/ou apoiadas pela Secretaria Municipal de Esporte, Turismo e Cultura de Natalândia/MG.

Formalize os contratos respectivos com início de execução de acordo com as necessidades da Administração Municipal, e anote as demais providências junto aos proponentes adjudicados.
Publique-se na forma legal.
Prefeitura Municipal de Natalândia/MG, 07 de abril de 2026.

PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:1019EDD3

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE N° 013/2026

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
Art. 74 III, "E" da Lei Federal 14.133/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2026

CONSIDERANDO, os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO, que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação técnica para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO, que o PARECER TÉCNICO da Comissão de Contratação que prevê que a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO está em conformidade ao disposto no artigo 72 c/c 74, INC III, "E", da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais e os requisitos mínimos para a contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 010/2026**, nos termos descritos abaixo; Objeto a ser contratado: Contratação de serviços técnicos especializados de advocacia, visando à propositura e acompanhamento, até última instância ou final decisão, de demanda judicial, no intuito de reaver as diferenças existentes em razão da desatualização da Tabela de Procedimentos Ambulatoriais e Hospitalares do SUS, decorrentes da prestação de serviços de atendimento médico-hospitalares pelo Sistema Único de Saúde – SUS.

Contratado: MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS inscrito no CNPJ nº 35.542.612/0001-90.

Prazo de Vigência: 12 (doze) meses da assinatura do Contrato.

Valor Global: 20% (vinte por cento) do êxito do total recuperado, Estima-se que o valor total de recuperação em favor do Município é de R$ 519.680,60 (quinhentos e dezenove mil seiscentos e oitenta reais e sessenta centavos), representando os honorários contratuais o montante estimado de R$ 103.936,12 (cento e três mil novecentos e trinta e seis reais e doze centavos),

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso III, "E" da Lei Federal 14.133/2021.

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021, para que fique à disposição do público em sítio eletrônico oficial.

Natalândia/MG, 07 de abril de 2026.

PAULO SERGIO LAURINDO MODESTO
Prefeito

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:64544B5B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATÉRCIA

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N°0043/2026

EXTRATO DE CONTRATO 0043/26

PARTES - PREFEITURA MUNICIPAL DE NATERCIA MG, 17.935.412/0001-16
FORNECEDOR - IMG HEALTH LTDA, 38.246.463/0001-00
OBJETO - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICOS GENERALISTA PARA ATENDER AS EQUIPES DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA DO MUNICÍPIO DE NATÉRCIA (MG)
PREGÃO PRESENCIAL - 0007/26
PROCESSO ADMINISTRATIVO:000034/26
VIGÊNCIA:01/04/2026 À 01/04/2027
VALOR: 211.200,00
NATERCIA - MG - DATA 01/04/2026

GABRIEL TIAGO DE VILAS BOAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érica Janaina da Silva
Código Identificador:903F1E1F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

SECRETARIA DO GABINETE
PORTARIA Nº 078, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE A REINTEGRAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EM CUMPRIMENTO À AUTOCOMPOSIÇÃO JUDICIAL NOS AUTOS DO PROCESSO Nº 5000474-22.2021.8.13.0450 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PONTE**, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e;

CONSIDERANDO a sentença proferida pelo Juízo da Comarca de Nova Ponte no processo judicial nº 5000474-22.2021.8.13.0450 que declarou a nulidade do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020 e do respectivo ato demissionário;

CONSIDERANDO a autocomposição judicial firmada entre as partes, pautado nos princípios da moralidade, eficiência e economia processual, visando evitar o agravamento do passivo financeiro do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de dar imediato cumprimento ao dever de autotutela administrativa e à obrigação de fazer constante na referida autocomposição homologada;

CONSIDERANDO a autocomposição judicial para cumprimento de sentença e reintegração de servidor firmado nos autos do processo acima identificado,

DECRETA:

Art. 1º Fica **REINTEGRADO** ao cargo público de provimento efetivo de **Assistente Administrativo**, o servidor **LEONEL BRIZOLA PONTES**, CPF nº 462.650.586-49, matrícula nº 3018, em razão da anulação do ato de demissão objeto do Processo Administrativo Disciplinar nº 001/2020, por sentença no processo judicial nº 5000474-22.2021.8.13.0450, desta Comarca, com todos os benefícios advindos ao cargo desde a demissão do servidor.

Art. 2º Em decorrência da reintegração, o servidor fará jus:
I – Ao imediato retorno ao exercício de suas funções junto à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos;
II – Ao pagamento dos vencimentos e vantagens retroativos, contados da data da demissão até a data da efetiva reintegração, observados os termos da atualização monetária, juros legais e parcelamento constantes na sentença e com desconto da contribuição previdenciária e de outros descontos legais obrigatórios, a serem apurados com o acompanhamento do autor;
III – À contagem do tempo de serviço correspondente ao período de afastamento para todos os efeitos legais (férias, quinquênios, progressões e aposentadoria).

Art. 3º A Secretaria Municipal de Administração e Finanças e o Setor de Recursos Humanos deverão adotar todas as providências necessárias para a atualização dos assentamentos funcionais e inclusão do servidor em folha de pagamento no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se a evolução de seus vencimentos desde o afastamento, na forma das leis regentes.

Art. 4º Esta portaria, entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Nova Ponte/MG, 01 de abril de 2026

JOSÉ DIVINO DA SILVA
Prefeito Municipal

MÁRCIO ANTONIO FERREIRA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Lindamar Maria de Almeida Nunes
Código Identificador:DE522E65

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Termo Aditivo ao Termo de Compromisso nº 015/2025. Processo Licitatório nº. 010/2025, modalidade Inexigibilidade nº 002/2025 - Contratado: Casa de Caridade de Ouro Fino. Alteração do Termo de Compromisso nº 015/2025 com a inclusão dos recursos estaduais, ações de custeio da Política de Atenção Hospitalar e de Urgência e Emergência, no âmbito do Estado de Minas Gerais, para o exercício de 2026, Resolução SES nº 10.895, de 23 de janeiro de 2026. Valor R$ 155.509,49 (cento e cinquenta e cinco mil, quinhentos e nove reais e quarenta e nove centavos). Data: 07/04/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gislaine Cristina Batista Teixeira
Código Identificador:43090A4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 045-2026 INEXIGIBILIDADE 018-2026
CREDENCIAMENTO 006-2026 - LEILOEIRO

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. O OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE LEILOEIRO OFICIAL PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS, INSERVÍVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE PALMA/MG.OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSAR O EDITAL DISPONÍVEL EM www.palma.mg.gov.br

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:369599BC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 046-2026 INEXIGIBILIDADE 019-2026
CREDENCIAMENTO 007-2026 - AVALIADOR DE IMÓVEIS

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE CREDENCIAMENTO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL. O OBJETO É O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA OU PROFISSIONAL LIBERAL LEGALMENTE HABILITADO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS E RURAIS. OS INTERESSADOS PODERÃO ACESSAR O EDITAL DISPONÍVEL EM www.palma.mg.gov.br

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:ED6AF935

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 009/2026 - RETIFICAÇÃO 01 - EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALMA, ESTADO DE MINAS GERAIS, **JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o resultado final do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2025, publicado no diário oficial deste município e na Internet, no endereço https://www.palma.mg.gov.br/, **TORNA PÚBLICO A CONVOCAÇÃO DE CANDIDATOS/AS HABILITADOS/AS** relacionados/as no Anexo I deste Edital, para o curso de formação inicial conforme estabelece o Artigo 6º, II da Lei 11.350/06, visando preencher os requisitos para o exercício da atividade do cargo de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE.** O(s)/A(s) convocado(s)/a(s) deverá(ão) apresentar e entregar os documentos constantes no **anexo II** do Edital de Convocação no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura de Palma até a data **10/04/2026,** conforme decisão judicial emitida pelo Juízo da Comarca de Palma, sendo que o início do curso será divulgado em nova convocação após a conferência dos documentos de habilitação, com previsão de início em **13/04/2026.**

Palma, 07 de abril de 2026

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 009/2026
PROCESSO SELETIVO Nº 01/2025

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF I - FARMACÊUTICO NICANOR BARBOSA DO AMARAL

Classificação	NOME
1º	WALLACE ARLEO FERNANDES
2º	LIRIS LOPES DE PAULA
3º	JULIA PEREIRA DE OLIVEIRA
4º	TAMIRES FERNANDA DE OLIVEIRA
5º	NATALIA RODRIGUES FREITAS **(Desclassificada conforme PORTARIA nº 6962/2026)**
6º	MARIA KAROLINE GONÇALVES VEIGA
7º	MARCOS VINICIO DOS SANTOS
8º	LUIS FILIPE OLIVEIRA DA SILVA
9º	IVE DE PAULA OLIVEIRA
10º	MATHEUS JOSE NOGUEIRA DE ALMEIDA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ESF II - STELLA PAES DE CARVALHO

Classificação	NOME
1º	DOUGLAS LUKA COSTA PINTO
2º	DANIELEN SOUZA RODRIGUES
3º	LEONARDO GUIMARAES DE PAULA
4º	GERALDO LUCIO RUBACK NETO DE REZENDE
5º	LUCIANO DOS SANTOS PEREIRA
6º	LUYSA NOVELINO RODRIGUES DE MELLO
7º	EVA LINO TEIXEIRA PACHECO
8º	PABULLO ROBERT DE OLIVEIRA DA SILVA

CARGO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ESF III – PROFESSORA ROSA FANNI

Classificação	NOME
1º	PEDRO RONZEI DE SOUZA
2º	FABIANA OLIVEIRA METRE PINTO
3º	RAÍ DUARTE DE OLIVEIRA ALMEIDA
4º	KAMILLA DOS SANTOS FREITAS
5º	SARAH PETRILO DE PAULA OLIVEIRA
6º	WISLAINE COSTA FERNANDES
7º	GABRIELA DE PAULA FONSECA ALMEIDA
8º	ANA JULIA BRANQUINHO LOPES MIRANDA
9º	PEDRO HENRIQUE N. NOGUEIRA FRANCO

O(s)/A(s) candidato(s)/a(s) acima nominado(s)/a(s) deverá apresentar os documentos no Departamento Pessoal da Prefeitura, situado à Praça Getúlio Vargas, nº 26, Centro, na sede da Prefeitura Municipal de Palma, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

O(s)/A(s) candidato(s)/a(s) deverá comparecer no prazo e horário estabelecidos neste Edital, munido(s) dos documentos descritos, e na impossibilidade de seu comparecimento, se fazer representar por procurador devidamente credenciado. A procuração, se particular, deverá ter firma reconhecida em cartório. Além da procuração, deverá ser anexada a fotocópia autenticada da Cédula de Identidade do procurador.

ADVERTÊNCIA 1: Os/as candidatos/as que não comparecerem no prazo estabelecido pelo presente Edital, implicará na não aceitação da vaga ofertada e na desistência do Processo Seletivo, podendo a Prefeitura Municipal de Palma, convocar os imediatamente posteriores, obedecendo a ordem de classificação.

ADVERTÊNCIA 2: O Município deixa explícito que todos os candidatos aqui listados estão sendo convocados exclusivamente para o curso de capacitação previsto na Lei nº 11.350/06 e só estarão aptos ao cargo aqueles aprovados e que estão dentro do quadro de vagas previsto inicialmente no item. 1.9 do edital.

Palma, 07 de abril de 2026.

JOSIMAR DA SILVA RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:6282C52D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU/MG
LEI N.º 4.130, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Acrescenta e altera dispositivos e anexos da Lei nº 3.115, de 18 de dezembro de 2014, que dispõe sobre a estrutura administrativa da Câmara Municipal de Paracatu.

O povo do Município de Paracatu - Estado de Minas Gerais, por seus representantes decretou, e eu em seu nome, no uso de minha atribuição legal que me confere o art. 86, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

Art. 1°. Fica acrescida a Seção IV-A, no Capítulo V, o art. 22-B à Lei 3.115, de 18 de dezembro de 2014, com a seguinte redação:

*"**Seção IV-A***
Do Assessor Parlamentar Chefe

***Art. 22-B.** Compete ao Assessor Parlamentar Chefe:*

I – chefiar direta e pessoalmente o gabinete do Parlamentar designado;
II – prestar apoio no controle de agenda, despachos, redação, cerimonial e relações públicas, dentre outras atividades correlatas;
III – assessorar direta e pessoalmente o Parlamentar designado no planejamento e execução das atividades inerentes ao mandato;
IV – responsabilizar-se pela agenda, pelo atendimento aos munícipes e pelo expediente do Gabinete;
V – responsabilizar-se pela assessoria direta e pessoal do Vereador em questões políticas, legislativas e administrativas;
VI – coordenar a agenda do Parlamentar;
VII – despachar com o Vereador sobre matérias pertinentes;
VIII – receber e encaminhar documentos relativos ao Parlamentar;
IX – assessorar nas relações públicas com a sociedade organizada, com a imprensa e com o público em geral;
X – assessorar a elaboração, redação, digitação, revisão e encaminhamento de correspondências, cartas, ofícios, circulares, entre outros;
XI – acompanhar e assessorar o Parlamentar em reuniões, eventos, solenidades etc., sempre que por ele solicitado;
XII – requisitar e controlar o material de expediente do Gabinete do Parlamentar;
XIII – monitorar o recebimento de e-mails do Parlamentar e respondê-los sempre que possível;
XIV – atender cordialmente os munícipes, organizando a agenda do Parlamentar e auxiliando, sempre que possível, na resolução de suas demandas;
XV – administrar o expediente do Gabinete do Parlamentar;
XVI – articular-se com os órgãos técnicos da Casa, visando viabilizar o adequado suporte técnico à atividade político-parlamentar;
XVII – assessorar o Parlamentar em atividades externas inerentes ao desempenho do mandato;
XVIII – zelar pelos equipamentos e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
XIX – representar, por delegação, o Parlamentar em eventos políticos; e
XX – executar outras atribuições inerentes ao cargo, solicitadas pelo Parlamentar."

Art. 2°. O art. 22 da Lei nº 3.115, de 18 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 22.** Compete ao Assessor Parlamentar:*

I – executar as atividades desenvolvidas pelos gabinetes parlamentares;
II – prestar assessoramento aos Parlamentares, organizando documentos pertinentes à função Legislativa e também em atividades externas;
III – prestar assistência direta e imediata aos vereadores no desempenho de suas atribuições político-administrativas;
IV – redigir cartas, minutas e outros documentos necessários ao bom e completo desempenho da função de apoio;
V – manter controle sobre prazos e compromissos assumidos pelos Parlamentares;
VI – solicitar formalmente, quando necessário, suprimentos e materiais necessários ao exercício da função;
VII – monitorar o recebimento de e-mails dos parlamentares e respondê-los sempre que possível;
VIII – representar os parlamentares em eventos quando este não puder comparecer;
IX – auxiliar em eventos e moções sempre que necessário;
X – resolver assuntos externamente relacionados à função;
XI – zelar pelos equipamentos e bens patrimoniais sob sua responsabilidade;
XII – assistir às reuniões em Plenário e acompanhar o processo legislativo; e
XIII – executar outras atribuições inerentes ao cargo, solicitadas pelo Parlamentar e pelo Assessor Parlamentar Chefe".

Art. 3°. O art. 33 da Lei nº 3.115, de 18 de dezembro de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"**Art. 33.** Os cargos de Assessor Parlamentar Chefe e de Assessor Parlamentar, de livre nomeação e exoneração, serão providos mediante indicação de cada vereador, em expediente dirigido ao presidente da Câmara Municipal.*

***Parágrafo único.** O cargo de Assessor Parlamentar Chefe é privativo de pessoa portadora de diploma de graduação em qualquer área do conhecimento".*

Art. 4°. Os Anexos I e II da Lei nº 3.115, de 18 de dezembro de 2014 são alterados com acréscimo da seguinte redação:

ANEXO I
(a que se refere o art. 14 desta Lei)

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA

ÓRGÃO	CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	N°.	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Gabinete Parlamentar	Assessor Parlamentar Chefe	DAS-	17	R$ 6.900,00

ANEXO II
(a que se refere o art. 14 desta Lei)

RESUMO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA ORDENADOS POR SÍMBOLO E NÍVEIS DE VENCIMENTOS

CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO GRATIFICADA	SÍMBOLO	N°.	VENCIMENTO MENSAL (R$)
Assessor Parlamentar Chefe	DAS-	17	R$ 6.900,00

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paracatu – Minas Gerais, 07 de abril de 2026,
aos 227 anos de sua emancipação e aos 203 anos da Independência do Brasil.

PEDRO AGUIAR ADJUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Torres Caixeta
Código Identificador:BC355DEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4864/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. PROPONENTE: CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG, inscrito no CNPJ n° 27.189.586/0001-30, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Paracatu-MG, 07 de abril de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:1ACFACAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4866/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. PROPONENTE: CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG, inscrito no CNPJ n° 27.189.586/0001-30, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 07 de abril.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0212B925

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4861/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. PROPONENTE: CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG, inscrito no CNPJ n° 27.189.586/0001-30, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Paracatu-MG, 07 de abril de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:E60369FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4851/2026. OBJETO: Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. PROPONENTE: CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG, inscrito no CNPJ n° 27.189.586/0001-30, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal nº 13.019/2014. Paracatu-MG, 07 de abril de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:417C73A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 4065 / 2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de produtores Rurais da Agua Doce inscrita no CNPJ sob nº03.616.032/0001-04. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de produtores Rurais da Agua Doce inscrita no CNPJ sob nº03.616.032/0001-04, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 07 de abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D1E22E57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº4836/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Mineira Criadores Cavalo Mangalarga Marchador Paracatu-ACCMMPTU. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Mineira Criadores Cavalo Mangalarga Marchador Paracatu-ACCMMPTU, inscrita no CNPJ n°: 57.154.132/0001-95, , nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014,o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada por emenda parlamentar no qual foi identificado expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 07 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:DB41949B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5199/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo no CNPJ n°20.207.072/0001-11, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 07 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:9E8AAF76

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 5197/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação de Desenvolvimento Social do Morro Agudo no CNPJ n°20.207.072/0001-11, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 07 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:D6381EC9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº4780/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento Santa Rosa. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do Projeto de Assentamento Santa Rosa, inscrita no CNPJ n°02.862.115/0001-10, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o

qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 07 de Abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu-MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:B1C69FAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5279/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento São Cristóvão. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do projeto de Assentamento São Cristóvão no CNPJ n°14.801.733/0001-30, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 07 de Abril 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:80336702

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5278/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento São Cristóvão. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do projeto de Assentamento São Cristóvão no CNPJ n°14.801.733/0001-30, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014.Paracatu-MG, 07 de Abril 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:AB166BE3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5277/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação do Projeto de Assentamento São Cristóvão. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação do projeto de Assentamento São Cristóvão no CNPJ n°14.801.733/0001-30, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 07 de Abril 2026,

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu – MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:A299541C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº. 4865/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE: CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU – CENTRALSEG**. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, o **CONSELHO CENTRAL DE POLÍTICAS DE SEGURANÇA PÚBLICA DE PARACATU - CENTRALSEG**, inscrito no CNPJ n° 27.189.586/0001-30, nos termos do Inciso II do art.31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 07 de abril de 2026.

WILIAN BATISTA DE AMORIM,
Superintendente de Segurança Pública e Defesa Social, Portaria nº 0206/2025.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:6B715ABC

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº5081/2026. **OBJETO:** Celebração de parceria destinada a viabilizar repasse de recurso financeiro. **PROPONENTE:** Associação Comunitária da Região do Silva. **JUSTIFICATIVA:** Justifica-se a pretensa formalização de parceria com a Organização da Sociedade Civil, a Associação Comunitária da Região do Silva no CNPJ n°01.852.553/0001-35, nos termos do Inciso II do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, o qual dispõe acerca da inexigibilidade de chamamento público para parceria decorrente de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária. Fica aberto o prazo de impugnação, previsto no §2º do art. 32 da Lei Federal 13.019/2014. Paracatu-MG, 07 de abril de 2026.

CAIO SILVA QUIRINO,
Secretário Municipal de Agropecuária, Prefeitura Municipal de Paracatu - MG.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:7B8A7B2C

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º AVISO DE ADIAMENTO E ALTERAÇÃO,
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026

1º AVISO DE ADIAMENTO E ALTERAÇÃO, CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 02/2026 – PROCESSO DE COMPRAS Nº 19/2026 - O Diretor do Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Paracatu torna público que, por conveniência administrativa, a abertura do certame supramencionado — anteriormente designada para o dia 22 de abril de 2026 — fica **ADIADA** para o dia **27 de abril de 2026, às 09:00 horas**. Informa, outrossim, que o edital sofreu alterações. O instrumento convocatório atualizado encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: **www.paracatu.mg.gov.br**, **www.novobbmnet.com.br** e no Portal Nacional de Contratações Públicas (**www.gov.br/pncp**). Mais informações podem ser obtidas pelo telefone (38) 3677-9010 ou diretamente na sede da Prefeitura. Paracatu (MG), 07 de abril de 2026.

ÚCIO PRADO FERREIRA GOMES
Diretor do Departamento de Licitações

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1D91AE2F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO RETIFICADO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2026

AVISO DE LICITAÇÃO / Prefeitura Municipal de Paracatu-MG/ Secretaria Municipal de Infraestrutura. **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 06/2026**. Processo de Compras Nº 20/2026 – Tipo: Menor Preço (Global), cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A CONSTRUÇÃO DE REDE DE DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA, PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, ALARGAMENTO DE VIA, SINALIZAÇÃO, MEIOS FIOS E CALÇADAS DO POVOADO BURITIS DA CONQUISTA EM PARACATU - MG**. As propostas e documentos serão recebidos virtualmente a partir das 17h30min do dia: **08/04/2026** até às 8h59min do dia **28/04/2026** com início da Sessão da disputa de lances às 09h (horário de Brasília-DF), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Edital e seus Anexos, à disposição dos interessados na Superintendência de Suprimentos/Departamento de Licitações - situada na Avenida São João Paulo II, nº 2.045, Bairro: Paracatuzinho, Paracatu-MG, CEP: 38.603-401 e nos site da Prefeitura Municipal: ***www.paracatu.mg.gov.br***, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP): ***https://www.gov.br/pncp/pt-br***, e também, no portal onde realizar-se-á a abertura das propostas de preços e lances: ***www.novobbmnet.com.br***. Paracatu-MG, 06 de Abril de 2026.

DIEGO LIMA DE LIRA –
Membro da Comissão.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:A0AA0CA2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO ATAS PREGAO ELETRONICO SRP Nº 63/2025.

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 14602/2025

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 14602/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** DATA**: 31/03/2026.** VENCIMENTO**: 08/04/2027.** VALOR: **R$ 7.973.968,19.** ASSINATURAS**: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **MAYAS COMERCIAL DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA** pela contratada.

EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 176/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA. FUNDAMENTAÇÃO:** Lei Federal n.º 14.133/2021. **PROCESSO: 14602/2025. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS EM ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, PARA ALIMENTAÇÃO DOS ALUNOS MATRICULADOS NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL E INSTITUIÇÕES DE ENSINO CONVENIADAS AO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG.** DATA**: 31/03/2026.** VENCIMENTO**: 08/04/2027.** VALOR: **R$ 1.224.633,95.** ASSINATURAS**: TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **COOPERATIVA AGROPECUARIA DO VALE DO PARACATU LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:E11895FA

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 79/2026

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 1535/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 79/2026

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA.** FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal n° 14.133/2021. PROCESSO**: 1535/2025.** OBJETO: **ONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, DESTINADA À CONFECÇÃO DOS CARNÊS DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU), REFERENTE AO EXERCÍCIO FISCAL DE 2026.** DATA**: 26/03/2026.** VENCIMENTO**: 05/04/2027.** VALOR: **R$ 6.659,12.** ASSINATURAS**: ELAINE MENDES DOS SANTOS** pela contratante e **UBERCOPIAS E IMPRESSOS LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:6DBA11FF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 038

EXTRATO DO TERMO DE CONTRATO 038/2026

A Prefeitura Municipal de Pedrinópolis – MG, torna público o Extrato Do Termo de Contrato sendo:

CONTRATANTE:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINOPOLIS**
GESTOR:	**RAFAEL FERREIRA SILVA**
CONTRATADA:	**PULHIEZ TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA-ME**
CNPJ Nº:	**24.687.803/0001-24**
OBJETO:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE CONTINUAÇÃO DA OBRA DE DRENAGEM DE REDE PLUVIAL NO LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE NO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CARACTERÍSTICAS CONSTANTES DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2026 E DO EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026 E SEUS ANEXOS.**
VIGÊNCIA:	**O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE CONTRATO INICIA-SE NA DATA DE SUA ASSINATURA COM TÉRMINO EM 31/07/2026.**
PROCESSO Nº:	**017/2026**
MODALIDADE:	**CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2026**
VALOR:	**R$ 204.500,00(DUZENTOS E QUATRO MIL, E QUINHENTOS REAIS)**
CONTRATO Nº:	**038/2026**
DATA DE ASSINATURA:	**07/04/2026**

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:28358439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 61/2026

PORTARIA N° 61/2026

Concede Adicional de Pós Graduação a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão/MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Munícipio de Perdigão.

RESOLVE:
Artigo 1° - Conceder, a servidora efetiva Andréia Maria dos Santos Xavier, matricula número 2907, cargo de Professor, lotada na Secretaria Municipal de Educação, o Adicional de Pós Graduação, por ter concluído curso de pós graduação que se enquadra nas regras determinadas pela Lei Complementar n° 04/2019 de 24 de outubro de 219.
Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, de 06 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:2EAD7DA7

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 62/2026

PORTARIA Nº 62/2026

Concede Licença Prêmio a servidora pública municipal e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 100, VI da Lei Orgânica do Município de Perdigão.

RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Licença Prêmio, nos termos do artigo 142 da Lei nº 937 de 20 de março de 1991, a servidora Maria Regina Brandão Costa, titular do cargo de provimento efetivo de Pedagogo, matrícula 2506, por 8 (oito) meses, no período de 22 de abril de 2026 a 17 de dezembro de 2026.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdigão, 06 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:B9A5E5DA

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 63/2026

PORTARIA N°63/2026

Concede quinquênio aos servidores públicos municipais e determina outras providências.

O Prefeito Municipal de Perdigão, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o inciso VI do art. 100 da Lei Orgânica do Município de Perdigão.
CONSIDERANDO o Parecer da Procuradoria do Município, datado de 28 de abril de 2023;
CONSIDERANDO o julgamento da consulta ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais número 1114737;
RESOLVE:
Art. 1° - Fica concedido a servidora, abaixo especificada, Adicional por Tempo de Serviço de 5% (cinco por cento) de acordo com o Art. 17 da Lei Federal n°1414 de 26 de dezembro de 2007.

MATR.	NOME	DATA DA POSSE	DATA DA CONCESSÃO
2131	ALEXANDRE LÚCIO	04/04/2016	04/04/2026
2094	CARLOS RIBEIRO DA SILVA	08/03/2016	24/04/2026
2127	FRANCISCO BENFICA	07/03/2016	05/04/2026
2134	GERALDO APARECIDO MARTINS	04/04/2016	04/04/2026
2135	JEANNE D'ARC DE OLIVEIRA FERREIRA DA SILVA	01/04/2016	01/04/2026

Artigo 2° - Esta portaria entra em vigor, na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01/04/2026.

Perdigão, 06 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito do Município de Perdigão

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:04440C9B

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA Nº 64/2026

PORTARIA N° 64/2026

Concede Progressão Funcional a servidora pública municipal de cargo de provimento efetivo do magistério.

O Prefeito Municipal de Perdigão, MG, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 100, inciso VI da Lei Orgânica Municipal.
RESOLVE:
Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, de acordo com o artigo 4º da Lei Complementar 05/2022, as servidoras ocupantes de cargo de provimento efetivo do magistério relacionados no Anexo Único desta Portaria.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir data da concessão, conforme especificado no Anexo Único desta portaria.

ANEXO ÚNICO

MATRÍCULA	NOME	CARGO	PADRÃO	DATA DA CONCESSÃO
2936	ALEXSANDRA APARECIDA SALDANHA	PROFESSOR PEB	B	20/04/2026

Perdigão, 06 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marta Antunes Esteves Silva
Código Identificador:D8BA5D5C

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Ata de Registro de Preços referente ao Processo Licitatório nº 00019/2026, Pregão Eletrônico nº: 0006/2026, Registro de Preços n°:0004/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e botijões de gás, destinados ao

atendimento das demandas dos setores e das Secretarias do Município de Perdigão/MG. **Ata n°00038/2026**. Em favor da empresa: **JPR ROCHA LTDA - CNPJ: 19.885.458/0001-01**. Valor global de R$ 112.557,00 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 07 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:D20D41AC

LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Homologação do Processo Licitatório nº: 00019/2026, Pregão Eletrônico nº: 0006/2026, Registro de Preços n°:0004/2026. OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral e botijões de gás, destinados ao atendimento das demandas dos setores e das Secretarias do Município de Perdigão/MG. Em favor de: **JPR ROCHA LTDA - CNPJ: 19.885.458/0001-01**. Valor global de R$ 112.557,00 (cento e doze mil quinhentos e cinquenta e sete reais), para a vigência de 12 (doze) meses. Mais informações está disponível no site www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 07 de abril de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:04EC8FE5

LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE CREDENCIAMENTE N°011/2026 - BANCO DO BRASIL SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a abertura do Processo Licitatório nº: 00001/2026, Inexigibilidade n°: 00001/2026, Credenciamento nº: 00001/2026. Objeto: Credenciamento de Instituições Financeiras autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil na forma de Banco múltiplo, Comercial ou Cooperativo e Cooperativa de Crédito, em padrão FEBRABAN, para atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Perdigão, MG, no recolhimento de tributos municipais, conforme tabela, Data do início para credenciamento: *dia 22 de janeiro de 2026*. O credenciado: Banco Brasil S.A. CNPJ: 00.000.000/7813-12, no valor de R$ R$42.000,00 (quarenta e dois mil reais com vigência de 11 (doze) meses. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou sitio eletrônico: https:www.licitar.com.br. Perdigão/MG, 05 de março de 2026.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:F7078439

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PREVIPER
PORTARIA DE APOSENTADORIA Nº 04/2026

A Superintendente da Autarquia Municipal Instituto de Previdência Municipal de Perdões - PREVIPER, nas atribuições que lhe confere o Art. 3º, §1º, IV e VIII da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007, após análise das condições para concessão do benefício de aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, pela presente Portaria, *resolve:*

Art. 1º - Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição com **PROVENTOS INTEGRAIS**, com paridade, nos termos do Art. 56 da Lei Municipal nº 2.503 de 06 de junho de 2007 c/c Art. 3º da Emenda Constitucional nº 47 de 05 de julho de 2005, ao servidor Sr. **GLAYSON REZENDE**, inscrito no CPF sob o nº 61X.XXX.XXX-53, matrícula 358-6, no cargo efetivo de Dentista, Nível XIV, Padrão M, lotado no Fundo Municipal de Saúde a partir de 07 de abril de 2026.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Perdões, 07 de abril de 2026.

GLÍCIA GARCIA PEREIRA
Superintendente do PREVIPER

Publicado por:
Francisco de Jesus Pereira
Código Identificador:76482F29

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CANCELAMENTO - EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 35/2026

ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Rua José Tomas Pereira- 290 - Centro – Fone (35) 3864-1281
E-mail: educação.perdoes.mg.gov.br
CNPJ – 18.244.343/0001-67
CANCELAMENTO - EDITAL DE CHAMADA PARA CONTRATAÇÃO 35/2026

O Prefeito Municipal comunica aos candidatos à Função Pública sobre a chamada para atender as escolas da rede municipal de Perdões**,** conforme especificações abaixo:
Função: Auxiliar de serviços educacionais

Dia: 08/04/26 Horário: 9h30 Local: Secretaria Municipal de Educação

Local	Turno	Período
Escola Municipal Joaquim Camilo Mendes	Manhã	10/04/2026 a 10/07/2026

Apresentar originais de todos estes documentos e observar as diretrizes do Decreto de Contratação 5.445/25 03/12/25:
I -Documento de identidade e CPF;
II – Comprovante de habilitação ou diploma registrado;
III – Declaração de conclusão de curso com data de validade de até 30 dias;
IV – Comprovante de quitação eleitoral;
V – Comprovante de regularidade militar (para candidatos do sexo masculino, quando aplicável);
VI – Comprovante de inscrição no PIS/PASEP ou declaração de não inscrição;
VII – Comprovante de endereço atualizado;
VIII – Certidão de tempo de serviço, se utilizada para classificação;
IX – Declaração de regularidade de CPF, emitida no momento do edital;
IX – Demais documentos específicos do cargo, conforme o Anexo I, II e III.
A Qualificação cadastral para o e-social - será emitida na hora do edital.

Perdões, 06 de abril de 2026

MÁRCIA REGINA MARTINS BARTELS

Publicado por:
Márcia Regina Martins Bartels
Código Identificador:564CEBF6

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 10.932/2026 DE 06 DE ABRIL DE 2026. AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, JULIANA FREIRE DE CARVALHO

PORTARIA Nº 10.932/2026 de 06 de abril de 2026.

AFASTA PARA TRATAMENTO DA SAÚDE A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, *JULIANA FREIRE DE CARVALHO*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a emenda constitucional 103/2019;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica afastada para tratamento da saúde, a partir do dia 30/03/2026, a Servidora Pública Municipal *JULIANA FREIRE DE CARVALHO*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, conforme atestado médico apresentado na Secretaria Municipal de Recursos Humanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30.03.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E6C69FBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.933/26 DE 06 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL VAGNER MIGUEL PIMENTA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DE RECEPÇÃO, ATENDIMENTO, PROTOCOLO, CONTROLE E APOIO OPERACIONAL NOS TER

PORTARIA Nº 10.933/26 de 06 de abril de 2026.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *VAGNER MIGUEL PIMENTA*, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DE RECEPÇÃO, ATENDIMENTO, PROTOCOLO, CONTROLE E APOIO OPERACIONAL NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 158/2026.

O Município de Perdões por seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, e uma vez considerando:
- A vigência da Lei Complementar nº 158/2026 de 18/03/2026 publicada no DOM DE 19/03/2026, que estabeleceu funções gratificadas, no âmbito do funcionalismo municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Municipal ***VAGNER MIGUEL PIMENTA*** para exercer a Função Gratificada de FUNÇÃO ADMINISTRATIVA DE RECEPÇÃO, ATENDIMENTO, PROTOCOLO, CONTROLE E APOIO OPERACIONAL nos termos da Lei Complementar nº 158/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:129E9AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.934/26 DE 06 DE ABRIL DE 2026. DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL DENIS CARVALHO ALVARENGA, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE PROGRAMA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA NOS TERMOS DA LEI COMPLE

PORTARIA Nº 10.934/26 de 06 de abril de 2026.

DESIGNA O SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL *DENIS CARVALHO ALVARENGA*, PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE COORDENADOR DE PROGRAMA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 157/2026.

O Município de Perdões por seu representante legal Guilherme Pereira Freitas, e uma vez considerando:
- A vigência da Lei Complementar nº 157/2026 de 18/03/2026 publicada no DOM DE 19/03/2026, que estabeleceu funções gratificadas, no âmbito do funcionalismo municipal:
RESOLVE:
Art. 1º - Designar o Servidor Municipal ***DENIS CARVALHO ALVARENGA*** para exercer a Função Gratificada de COORDENADOR DE PROGRAMA E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS DE LIMPEZA E INFRA ESTRUTURA nos termos da Lei Complementar nº 157/2026.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01.04.2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2026.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:E3AFDA9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.935/26 DE 06 DE ABRIL DE 2026 FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA FETIVA, FRANCIELLY PEDROSO GUSMÃO MACHADO

PORTARIA Nº 10.935/26 de 06 de abril de 2026

FAZ READAPTAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, A SERVIDORA FETIVA, *FRANCIELLY PEDROSO GUSMÃO MACHADO*

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei Complementar 031/2010 art. 94;

RESOLVE:

Art. 1º - Fazer readaptação da servidora efetiva ***FRANCIELLY PEDROSO GUSMÃO MACHADO*** por tempo determinado**,** em cargo compatível com sua capacidade física, à partir de 01/04/2026, por 3(três) meses, conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01/04/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2026

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:D469ED38

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 10.936/26 DE 06 DE ABRIL DE 2026. MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DO SERVIDOR EFETIVO, EDELDES APARECIDO AVELAR

PORTARIA Nº 10.936/26 de 06 de abril de 2026.

MANTEM A READAPTAÇÃO, EM CARGO COMPATÍVEL COM SUA CAPACIDADE FÍSICA, DO SERVIDOR EFETIVO, EDELDES APARECIDO AVELAR

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Artigo 34, do Estatuto do Servidor do Município de Perdões,

RESOLVE:

Art. 1º - Manter a readaptação, do servidor público municipal efetivo, **EDELDES APARECIDO AVELAR,** em cargo compatível com sua capacidade física, a partir de 06/04/2026, por mais 1(um) ano conforme perícia médica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 06 de abril de 2026.

GULHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F2DA27F6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA N° 038/2026 DE 07 DE ABRIL 2026.

Dispõe sobre concessão de licença, por motivo de doença em pessoa da família, em conformidade com o art. 96 da Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), e dá outras providencias.

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG), especialmente o contido em seu art. 96;

RESOLVE:

Art.1º. Conceder a Sra. Janete Aparecida Pires Tomaz**,** inscrita na CPF sob nº 072.516.546-44, Matrícula Funcional nº 2708, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social, licença por motivo de doença em pessoa da família, notadamente de seu cônjuge, Sr. José Aparecido Pires Tomaz, **pelo prazo de 30 (trinta) dias, sem prejuízo da sua remuneração do cargo efetivo**, nos termos do art. 96 da Lei Municipal nº 925/1995 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de março de 2026.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Piranga-MG, 07 de abril de 2026.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:BA9BC15C

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório Nº. 212/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90082/2025. Objeto: AQUISIÇÃO DE LIVROS LITERÁRIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS ESCOLAS MUNICIPAIS. Contratado: VIZU EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA - CNPJ: 02.593.711/0001-42, Valor Total de R$ 45.492,10 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e noventa e dois reais e dez centavos). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 06/04/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:0DED9838

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. EXTRATO DE CONTRATO. Proc. Licitatório nº. 043/2026, Credenciamento nº. 005/2026. Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS HABILITADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE CONSULTAS ESPECIALIDADE DE PEDIATRIA, UROLOGIA, NEUROLOGIA, OTORRINOLARINGOLOGIA, ENDOCRINOLOGIA E SERVIÇOS DE TOMOGRAFIA COMPUTADORIZADA. Contratada: LABORATORIO DE ANALISES CLINICAS HEMOLAB LTDA-EPP - CNPJ: 05.958.816/0005-70, Valor Total de R$ 55.072,60 (cinquenta e cinco mil, setenta e dois reais e sessenta centavos); ALMEIDA NASCIMENTO SERVIÇOS MÉDICOS LTDA - CNPJ: 46.584.204/0001-18, Valor Total de R$ 17.030,00 (dezessete mil e trinta reais); INSTITUTO DE TRATAMENTO UROLOGICO E NEFROLOGICO - CNPJ: 10.769.238/0001-30, Valor Total de R$ 74.844,00 (setenta e quatro mil e oitocentos e quarenta e quatro reais); João Bosco Ribeiro - ME - CNPJ: 20.320.292/0001-57, Valor Total de R$ 144.000,00 (cento e quarenta e quatro mil reais); TOMOGRAFIA SAO JOSE LTDA - CNPJ: 11.453.104/0001-78, Valor Total de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Período de 12 (doze) meses.
Piranga/MG, 06/04/2026

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal de Piranga/MG

Publicado por:
Glauciely Natalia Ventura
Código Identificador:7C4B1240

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPETINGA

SETOR DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO DE 1º ADITIVO CONTRATO Nº 175/2025
PROCESSO N° 121/2025 DATA: 13 DE MARÇO DE 2026.

OBJETO: O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de item no contrato firmado entre as partes, que visa a contratação de empresa especializada em execução de obra civil para CONSTRUÇÃO DA CAPELA MORTUÁRIA NO CEMITÉRIO DA GARAPA, situado à Rua Projetada H, Loteamento São Pedro – Bairro 2000 em Pirapetinga/MG, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão de obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução, mediante o regime empreitada por preço global.
CONTRATADO: CEIVASA - SERVICOS E CONSTRUCOES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.124.942/0001-03, sediado(a) na RUA CAPITAO GODOY, 247, CENTRO, em ESTRELA DALVA - MG, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) CELIO IVAN SALES, portador(a) da Carteira de Identidade nº M-7.644-468, expedida pela (o) SSP-MG, e CPF nº 001.893.856-69
CONTRATANTE: Município de Pirapetinga, Estado de Minas Gerais, com sede na Praça Dirceu de Oliveira Martins, 01, Centro, na cidade de Pirapetinga/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.092.825/0001-49, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Luiz Henrique Pereira da Costa, inscrito no CPF nº 680.687.867-91, portador da Carteira de Identidade nº 06100057-6 IFP/RJ.
DO VALOR: O valor total estimado deste termo aditivo para cobrir as despesas relativas ao acréscimo de item é de R$ 25.596,58 (vinte e cinco mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos), totalizando o valor do contrato, R$ 324.896,58 (trezentos e vinte e quatro mil, oitocentos e noventa e seis reais e cinquenta e oito centavos).
DOTAÇÃO DO ORÇAMENTO VIGENTE Nº: 02.06.00.15.451.0013.1.0005 – 4.4.90.51 Fonte de recurso: 1.706.000.
DATA DO ADITIVO: 13 de Março de 2026.
Publique-se.

LUIZ HENRIQUE PEREIRA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aquila de Mattos Brum Pereira
Código Identificador:21F8B31E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO AUTORIZATIVO - PROCESSO Nº: 004/2026 - DISPENSA Nº: 002/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para criação, desenvolvimento, migração, hospedagem e manutenção do site da Prefeitura Municipal de Pirapora. Considerando que o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei Nº: 14.133/2021, adjudico e homologo esta dispensa em favor da empresa RORATO E MOLERO LTDA, CNPJ: 20.214.712/0001-10; no valor global de R$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais). Pirapora/MG, 06/04/2026 –

ALEXANDRO COSTA CESAR -
Prefeito.

Publicado por:
Poliana Alves Araujo Martins
Código Identificador:27EFE59D

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2819/2026.

LEI MUNICIPAL Nº 2819/2026.

Reconhece como de utilidade pública a Associação Maçônica Solidária - AMAS.

O povo do município de Pirapora, por seus representantes legais, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica reconhecida como de utilidade pública no âmbito do município de Pirapora, a Associação Maçônica Solidária - AMAS, sociedade sem fins lucrativos, registrada no Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas, Registro de nº 1691, Livro A-90, folhas 347/348, inscrita no CNPJ 58.564.796/0001-95, tendo sua sede no município de Pirapora/MG.

Art. 2. ° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões Enedino Soares de Almeida, 09 de março de 2026.

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente

ANTÔNIO MARCELO DE OLIVEIRA
1º Secretário

LEI MUNICIPAL Nº 2.819/2026

Sanciono a presente Lei e seus anexos. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 25 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Thiago Brito Barbosa
Código Identificador:59BEA879

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.820/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.820/2026

Dá à Rua "22", no Conjunto Habitacional João Guimarães, a denominação de Rua Agamenon Alves Maia.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou e o Prefeito do Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Rua Agamenon Alves Maia, a atual Rua "22", no Conjunto Habitacional João Guimarães

Art. 2.° A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3.° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.820/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 25 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:5544615B

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 2.821/2026

LEI MUNICIPAL Nº 2.821/2026

Dá à Rua "17", no Conjunto Habitacional João Guimarães, a denominação de Rua Guiomar de Sales Barbosa.

A Câmara Municipal de Pirapora, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprova e o Prefeito do Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1.º Fica denominada Rua Guiomar de Sales Barbosa, a atual Rua "17", no Conjunto Habitacional João Guimarães

Art. 2°. A Prefeitura Municipal providenciará a colocação de placas indicativas no local, bem como a devida comunicação a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, Companhia Energética de Minas Gerais - CEMIG, Empresa de Telefonia e Cartório de Registros de Imóveis.

Art. 3°. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

LEI MUNICIPAL Nº 2.821/2026

Sanciono a presente Lei. Mando, portanto, a todas as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta lei couberem que cumpram e façam a cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Pirapora/MG, 25 de março de 2026.

ALEXANDRO COSTA CESAR
Prefeito de Pirapora

Publicado por:
Jefferson Domingues Pereira
Código Identificador:11488AC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PITANGUI

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, destinado à manutenção da frota municipal do Município de Pitangui.
DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 16.040,00 (dezesseis mil e quarenta reais).
CONTRATANTE: Município de Pitangui, por intermédio da Prefeitura Municipal.
CONTRATADA: J. Marangoni Comercial - Importação e Exportação EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 20.649.395/0001-65.
VIGÊNCIA: 13 de março de 2026 a 12 de março de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:6FDB0E24

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 038/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, destinado à manutenção da frota municipal do Município de Pitangui.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 91.349,50

CONTRATANTE: Município de Pitangui, por intermédio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: LUB MINAS COMERCIO DE LUBRIFICANTES LTDA - 51.011.416/0001-46

VIGÊNCIA: 13 de março de 2026 a 12 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:70EE4C20

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, destinado à manutenção da frota municipal do Município de Pitangui.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 256.057,90 (duzentos e cinquenta e seis mil e cinquenta e sete reais e noventa centavos)

CONTRATANTE: Município de Pitangui, por intermédio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Sant Ana e Campos Lubrificantes Pecas E Acessórios Ltda - 25.084.019/0001-94

VIGÊNCIA: 13 de março de 2026 a 12 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:12DCF08D

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 040/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, destinado à manutenção da frota municipal do Município de Pitangui.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 20.740,00 (vinte mil setecentos e quarenta reais)

CONTRATANTE: Município de Pitangui, por intermédio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: TRATOR MINAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA - 40.514.624/0001-41

VIGÊNCIA: 13 de março de 2026 a 12 de março de 2027.

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:4D84CDC5

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, destinado à manutenção da frota municipal do Município de Pitangui.

DATA DE ASSINATURA: 13 de março de 2026.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.080,00 (um mil e oitenta reais)

CONTRATANTE: Município de Pitangui, por intermédio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: L & J Domingues Distribuidora, inscrita no CNPJ sob o nº 28.523.774/0001-16

VIGÊNCIA: 13 de março de 2026 a 12 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:5490D836

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2026

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo e equipamentos odontológicos, destinado a atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Pitangui.

DATA DE ASSINATURA: 23 de março de 2026.

VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 4.195,00

CONTRATANTE: Município de Pitangui, por intermédio da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: Cirúrgica União, inscrita no CNPJ sob o nº 04.063.331/0001-21

VIGÊNCIA: 23 de março de 2026 a 22 de março de 2027

Publicado por:
Pompeia Leao Caldas
Código Identificador:B6306D00

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2026
EDITAL DE LICITAÇÃO
A PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUI - MG, por intermédio da Divisão de Compras e Licitações, realizará a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico, em sessão pública a realizar-se na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlIcita.org.br) a qual, tem como objeto da presente licitação a locação de trator de esteira com operador, por hora efetivamente trabalhada, destinado à execução de serviços de manejo, organização e acondicionamento de entulhos e resíduos sólidos em áreas públicas do município de Pitangui/MG com motorista/operador, transporte do trator até o local do aterro, combustível e toda manutenção preventiva e corretiva, em atendimento a solicitação da Secretaria de Meio Ambiente e Agricultura
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 056/2026
PREGÃO ELETRONICO Nº 012/2026
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 20/04/2026
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 8:30 HORAS DE 20/04/2026
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 8:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES AMM LICITA – www.ammlcita.org.br

Publicado por:
Andrea Luisa de Faria
Código Identificador:4C02631A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO 07-26

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 70/2026, Credenciamento nº 07/26, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE CASTRAÇÕES DE CADELAS E GATAS E CONSULTAS VETERINÁRIAS FEITAS POR MÉDICOS VETERINÁRIOS EM CLÍNICAS, PARA OS ANIMAIS RESGATADOS PELO ABRIGO MUNICIPAL AMOR DE VIRA LATA, conforme descrito no edital. A data para o recebimento do envelope a partir do dia 13 de abril de 2026, às 14:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA **-**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:4E62F9E0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO APOSTILAMENTO

Apostila nº 04/2026 a Ata de Registro de Preços nº 387/2025
Processo Licitatório nº 237/2025
Empresa: AUTO POSTO MIZAE LTDA
Objeto: Apostila o contrato supra epigrafado, conforme decisão do TCU nos acórdãos 976/2005 e 1.108/2005, repassando um reajuste do preço convencionado no processo, no mesmo percentual, passando o item nº 1 para R$ 6,38.
Data: 07 de abril de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:0A66B593

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2025

PRC 69/2025
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E REL COPY COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA
O Município de Poço Fundo, inscrito no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, com sede na Praça Presidente Tancredo Neves, 3000 em Poço Fundo/MG, doravante designada simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima e REL COPY COMERCIO DE MAQUINAS LTDA, empresa privada, com sede à R ORQUISIA DE PAIVA, 472, NOVA GIMIRIM, POCO FUNDO, MG, 37757-000, CNPJ n° 06.983.149/0001-14, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA
Em conformidade com o disposto no art. 84 da Lei Federal nº 14.133/21, e tendo em vista o interesse da Administração na continuidade do registro de preços, a vigência da presente Ata de Registro de Preços fica prorrogada por mais 12 (doze) meses, passando a vigorar de 10/04/2026 até 10/04/2027.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo, 07 de abril de 2026

ROSIEL DE LIMA
Prefeito Municipal

ROBSON JOÃO DE OLIVEIRA
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:A42A0237

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N° 01/2026 – CONTRATO N° 01/2024
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 01/2024
DISPENSA Nº 01/2024
TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI FAZEM O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO/MG – IPREMPOF E RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA
O **Instituto de Previdência do Município de Poço Fundo – IPREMPOF**, inscrito no CNPJ n° 04.186.274/0001-78, localizado na Rua Mário Paulino da Costa, n° 46, Bairro Nova Gimirim, doravante designado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, o Sr. Adilson Leal Pires e empresa RTM CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.911.238/0001-01, com sede a Rua Queluzita, 34 salas 1402, Bloco 2 TOWER, Dom Joaquim – CEP 31.170-679 – Belo Horizonte – MG, neste ato representado por seu sócio diretor Sr. THIAGO COSTA FERNANDES, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tem entre si justo e acordado e celebram o TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO, mediante as seguintes cláusulas e condições:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Fica a seguinte dotação orçamentária para o ano de 2026: 03010109272300160010000339039001.802.0.005.000 F605
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em virtude do reajuste de 5,17 % (IPCA atual), o valor mensal passará a ser R$ 1.331,23 (um mil, trezentos e trinta e um reais e vinte três centavos), sendo o valor global para doze meses de R$ 15.974,76 (quinze mil, novecentos e setenta e quatro reais e setenta e seis centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA
Fica a vigência prorrogada para dia 03 de abril de 2027.
CLÁUSULA QUARTA- DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do originário não alteradas pelo presente Termo Aditivo.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.
Poço Fundo/MG, 03 de abril de 2026.

Pela Contratante:
ADILSON LEAL PIRES
Diretor Superintendente

THIAGO COSTA FERNANDES
Representante Legal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:47B6AAAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.359, DE 30 DE MARÇO DE 2026

Procede ao cancelamento de dívida flutuante (restos a pagar Exercício de 2024 e Exercício de 2025) e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelado em DÍVIDA FLUTUANTE, da **Câmara Municipal de Pouso Alegre,** conforme Memorial Justificativo, o valor de **R$ 280.249,44 (duzentos e oitenta mil e duzentos e quarenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)** na conta **Restos a Pagar.**

EE 130/2024	OXI QUIMICA LTDA	R$ 25,00
EE 129/2024	OXI QUIMICA LTDA	R$ 609,00
EE 1169/2024	CASTELO GRÁFICA E EDITORA LTDA	R$ 315,00
EE 360/2025	SENADO FEDERAL	R$ 8.600,00
EE 985/2025	COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA	R$ 126.965,61
EE 1439/2025	TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 60.767,63
EE 1440/2025	TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA	R$ 82.967,20
	TOTAL	**R$ 280.249,44**

Art. 2º O cancelamento referido no artigo acima, após a devida contabilização, será individualizado no respectivo Memorial Justificativo, onde deverão constar as assinaturas do responsável técnico e do ordenador de despesas.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário, este Decreto passa a vigorar na data de sua publicação.

Pouso Alegre, MG, 30 de março de 2026

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

OXI QUÍMICA CNPJ: 65.271.868/0001-71
EMPENHO ESTIMATIVO Nº 129/2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

6311000000000- Restos a Pagar Não Processados a Liquidar **R$ 609,00**

CRÉDITO

631999000000- Outros cancelamentos de RP ‘ **R$ 609,00**

DÉBITO:

8211200000000- DDR Comprometida por Empenho **R$ 609,00**

CRÉDITO

821110000000- DDR Disponível **R$ 609,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2024, Nota de Empenho nº 129/2024. Valor insubsistente referente ao saldo estimativo de contrato não utilizado. Baixa efetuada nos termos do Decreto nº 6.359/2026 por ausência de liquidação da despesa.
Pouso Alegre, 30 de março de 2026

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL
Presidente Da Câmara Municipal

FELIPE CATALDI MOURA
Contador

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

OXI QUÍMICA CNPJ: 65.271.868/0001-71
EMPENHO ESTIMATIVO Nº 130/2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

6311000000000- Restos a Pagar Não Processados a Liquidar **R$ 25,00**

CRÉDITO

631999000000- Outros cancelamentos de RP **R$ 25,00**

DÉBITO:

8211200000000- DDR Comprometida por Empenho **R$ 25,00**

CRÉDITO

821110000000- DDR Disponível **R$ 25,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2024, Nota de Empenho nº 130/2024. Valor insubsistente referente ao saldo estimativo de contrato não utilizado. Baixa efetuada nos termos do Decreto nº 6.359/2026 por ausência de liquidação da despesa.
Pouso Alegre, 30 de março de 2026

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL
Presidente Da Câmara Municipal

FELIPE CATALDI MOURA
Contador

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

CASTELO GRÁFICA E EDITORA EIRELI
CNPJ: 19.607.649/0001-01
EMPENHO ESTIMATIVO Nº 1169/2024

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

6311000000000- Restos a Pagar Não Processados a Liquidar **R$ 315,00**

CRÉDITO

631999000000- Outros cancelamentos de RP ‘ **R$ 315,00**

DÉBITO:

8211200000000- DDR Comprometida por Empenho **R$ 315,00**

CRÉDITO

821110000000- DDR Disponível **R$ 315,00**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2024, Nota de Empenho nº 1.169/2024. Valor insubsistente referente ao saldo estimativo de contrato não utilizado. Baixa efetuada nos termos do Decreto nº 6.359/2026 por ausência de liquidação da despesa.
Pouso Alegre, 30 de março de 2026

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL
Presidente Da Câmara Municipal

FELIPE CATALDI MOURA
Contador

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

SENADO FEDERAL CNPJ: 00.530.279/0005-49
EMPENHO ESTIMATIVO Nº 360/2025

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

6311000000000- Restos a Pagar Não Processados a Liquidar **R$ 8.600,00**

CRÉDITO

631999000000- Outros cancelamentos de RP ‘ **R$ 8.600,00**

DÉBITO:

8211200000000- DDR Comprometida por Empenho **R$ 8.600,00**

CRÉDITO

821110000000- DDR Disponível **R$ 8.600,00**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025, Nota de Empenho nº 360/2025. Valor insubsistente referente ao saldo estimativo de contrato não utilizado. Baixa efetuada nos termos do Decreto nº 6.359/2026 por ausência de liquidação da despesa.
Pouso Alegre, 30 de março de 2026

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL
Presidente Da Câmara Municipal

FELIPE CATALDI MOURA
Contador

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

COLABORE - SERVICOS DE VIGILANCIA ARMADA LTDA
CNPJ: 11.499.545/0001-00
EMPENHO ESTIMATIVO Nº 985/2025

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

6311000000000- Restos a Pagar Não Processados a Liquidar **R$ 126.965,61**

CRÉDITO

631999000000- Outros cancelamentos de RP **R$ 126.965,61**

DÉBITO:

8211200000000- DDR Comprometida por Empenho **R$ 126.965,61**

CRÉDITO

821110000000- DDR Disponível **R$ 126.965,61**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025, Nota de Empenho nº 985/2025. Valor insubsistente referente ao saldo estimativo de contrato não utilizado do Exercício de 2025. Baixa efetuada nos termos do Decreto nº 6.359/2026 por ausência de liquidação da despesa.
Pouso Alegre, 30 de março de 2026

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL
Presidente Da Câmara Municipal

FELIPE CATALDI MOURA
Contador

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 19.214.084/0001-94
EMPENHO ESTIMATIVO Nº 1439/2025

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

6311000000000- Restos a Pagar Não Processados a Liquidar **R$ 60.767,63**

CRÉDITO

631999000000- Outros cancelamentos de RP ' **R$ 60.767,63**

DÉBITO:

8211200000000- DDR Comprometida por Empenho **R$ 60.767,63**

CRÉDITO

821110000000- DDR Disponível **R$ 60.767,63**

HISTÓRICO

Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025, Nota de Empenho nº 1439/2025. Valor insubsistente referente ao saldo estimativo de contrato não utilizado do Exercício de 2025. Baixa efetuada nos termos do Decreto nº 6.359/2026 por ausência de liquidação da despesa.
Pouso Alegre, 30 de março de 2026

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL
Presidente Da Câmara Municipal

FELIPE CATALDI MOURA
Contador

MEMORIAL JUSTIFICATIVO

TR2 PRESTADORA DE SERVICOS LTDA CNPJ: 19.214.084/0001-94
EMPENHO ESTIMATIVO Nº 1440/2025

CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR
CONTABILIZAÇÃO

DÉBITO:

6311000000000- Restos a Pagar Não Processados a Liquidar **R$ 82.967,20**

CRÉDITO

631999000000- Outros cancelamentos de RP ' **R$ 82.967,20**

DÉBITO:

8211200000000- DDR Comprometida por Empenho **R$ 82.967,20**

CRÉDITO

821110000000- DDR Disponível **R$ 82.967,20**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar Não Processados do exercício de 2025, Nota de Empenho nº 1440/2025. Valor insubsistente referente ao saldo estimativo de contrato não utilizado do Exercício de 2025. Baixa efetuada nos termos do Decreto nº 6.359/2026 por ausência de liquidação da despesa.
Pouso Alegre, 30 de março de 2026

OLIVEIRA ALTAIR AMARAL
Presidente Da Câmara Municipal

FELIPE CATALDI MOURA
Contador

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:21976AB6

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.362, DE 6 DE ABRIL DE 2026

Procede ao cancelamento de restos a pagar referente aos Exercícios de 2025 e dá outras providências**.**

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Minas Gerais, no uso das atribuições de seu cargo, de conformidade com as leis em vigor, em especial aquelas que lhes são expressamente outorgadas pela Lei Orgânica Municipal;

- Conforme Processo nº 38180/2026 da Secretaria Municipal de Politicas Sociais (Empenho1339/2025).

DECRETA:

Art. 1º Fica cancelada a despesa relacionada no Memorial Justificativo que faz parte deste decreto:

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 6 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças Interina

MEMORIAL JUSTIFICATIVO
Parágrafo 2º, item II, Artigo 3º a IN 01/00 do TCE-MG

DÉBITO
Classificação

2.1.3.1.1.01.00 – Fornecedores Nacionais R$ **7.228,00**

CRÉDITO
Classificação

4.9.9.9.1.00.00 -VPA- Decorrentes de fatos geradores diversos R$ **7.228,00**

HISTÓRICO
Cancelamento de Restos a Pagar:
Empenho: 1.339/2025 – MV INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS E INFLAVEIS LTDA, no valor de R$ 7.228,00

Publicado por:
Arielen Scodeler
Código Identificador:A31D4A87

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.262, DE 06 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 4.463, DE 10 DE MAIO DE 2006, PARA EXCEPCIONAR OBRAS PÚBLICAS E DISPÕE SOBRE A AFETAÇÃO E DESAFETAÇÃO DE ÁREAS PÚBLICAS NO BAIRRO MORUMBI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 4.463, de 10 de maio de 2006, passa a vigorar acrescido dos parágrafos primeiro ao quarto, com a seguinte redação:

"Art. 1º (...)

§ 1º O disposto no caput deste artigo não se aplica às intervenções destinadas à implantação de obras públicas, que poderão ser edificadas em área verde desde que sejam adotadas medidas compensatórias.

§ 2º As medidas compensatórias de que trata o parágrafo anterior, a serem definidas pela Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, poderão consistir, isolada ou cumulativamente, em:

I - plantio compensatório de mudas;
II - doação de mudas para o Programa Refloresta PA, instituído pela Lei Municipal nº 6.902, de 14 de dezembro de 2023;
III - recuperação, recomposição ou enriquecimento de áreas degradadas, próprias ou indicadas pelo Poder Público;
IV - destinação ou utilização de outras áreas para fins de compensação ambiental, inclusive mediante instituição de áreas verdes ou de preservação;
V - execução de obras ou serviços de melhoria ambiental;
VI - outras medidas compensatórias ambientalmente adequadas.

§ 3º As medidas compensatórias previstas neste artigo deverão observar critérios de proporcionalidade e razoabilidade em relação ao impacto ambiental causado.

§ 4º O órgão ambiental competente poderá estabelecer diretrizes complementares quanto à forma de execução, prazos e monitoramento das medidas compensatórias."

Art. 2º Fica classificada na categoria de uso especial, para fins de implantação de Unidade Básica de Saúde, a área atualmente destinada como área verde pública, correspondente ao imóvel situado na Rua Benedito de Jesus Alves, Residencial Morumbi, no Município de Pouso Alegre/MG, com área de 979,14 m² (novecentos e setenta e nove vírgula quatorze metros quadrados) e perímetro de 139,16 m (cento e trinta e nove vírgula dezesseis metros), com a seguinte descrição técnica (SIRGAS 2000, Fuso 23; MC 45), em conformidade com a transcrição georreferenciada constante da matrícula nº 122.652 do Cartório de Registro de Imóveis de Pouso Alegre e com o memorial descritivo constante desta Lei.

Parágrafo único. Como medida compensatória ambiental ao disposto no caput, fica classificado como área verde pública o imóvel situado na Rua Maria Tereza Muniz, Loteamento Residencial Morumbi, no Município de Pouso Alegre/MG, com área de 900,54 m² (novecentos metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados), integrante do patrimônio municipal, conforme memorial descritivo constante desta Lei.

Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:8A19B287

CHEFIA DE GABINETE
LEI Nº 7.263, DE 06 DE ABRIL DE 2026

ALTERA A LEI Nº 7.188, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025, QUE "RECONHECE COMO PATRIMÔNIO CULTURAL IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE OS RANCHOS, HÍPICAS, CENTROS DE EQUITAÇÃO E SUAS MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICOCULTURAIS E ESPORTIVAS DE TRADIÇÃO RURAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autoria: Fred Coutinho

A Câmara Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, aprova e o Chefe do Poder Executivo sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso IX do art. 2º da Lei Municipal nº 7.188, de 04 de dezembro de 2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º (…)
IX – provas cronometradas e de desempenho em esportes rurais.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre/MG, 06 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:BA4C5BFE

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 214 DE 05 DE ABRIL DE 2026

A Secretária Municipal de Educação do Município de Pouso Alegre/MG, Suelene Marcondes de Souza Faria, nomeada pela Portaria n.4.369 /2023, com delegação de poderes outorgada pelo Decreto n.5.613 /2023, no uso de suas atribuições legais e, em consonância com o que predispõe o artigo 11, Inciso I da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional)

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a COMISSÃO GESTORA PARA ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 2026-2036, com o objetivo de coordenar, acompanhar e monitorar o processo de elaboração e adequação do Plano Municipal de Educação do município de Pouso Alegre - MG, em consonância com o Plano Nacional de Educação (Lei nº 2.614/2024) e o Plano Estadual de Educação.

Parágrafo único. A Comissão Gestora é uma instância permanente de negociação, cooperação e pactuação entre os segmentos educacionais e a sociedade civil, objetivando garantir legitimidade social, participação democrática e qualidade no processo de planejamento da educação municipal.

Art. 2º A Comissão Gestora será composta pelos seguintes membros, representando os seguimentos elencados abaixo:
I – NÚCLEO OBRIGATÓRIO:

a) Coordenação Geral
Suelene Marcondes de Souza Faria - Secretária Municipal de Educação

b) Coordenação da Comissão de elaboração do PME
Cristiano José de Oliveira
Rosana Cezar Garcia de Lima

c) Representante do Conselho Municipal de Educação
André dos Santos Ribeiro

d) Representante da Comissão de Educação da Câmara
Davi Andrade Leite

e) Representantes da Equipe Técnica de Redação
Claudia Maria Rosa
Jefferson Regis Gonçalves
Maria Teresa Carvalhaes

f) Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Daniela Correia Silva Tibúrcio
Edna Aparecida dos Santos
Elias Arantes Landim
Elizamar Maria dos Santos Silva
Franciele Pierin Peter
Janaina de Cassia Batista
João Batista Machado
Lívia de Souza
Raul Seixas Vasconcelos Anísio
Rosangela Dias Ribeiro Lima

II – NÚCLEO DE APOIO:

a) Representantes da Superintendência Regional de Ensino
Titular: Fillype Estefano Mendes de Souza
Suplente: Bruno Leandro Silvério Morais

b) Representantes da Secretaria de Políticas Sociais
Titular: Flávia de Souza Rosa
Suplente: William Dimas do Nascimento Junior

c) Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Josymara Alves Vilela
Suplente: Pricila dos Santos Tobias

d) Representantes da Secretaria de Cultura
Titular: Paulo Marcos Souza dos Santos
Suplente: Danielle Raspante Guedes

e) Representantes de Universidade
Titular: Priscilla dos Santos Gomes
Suplente: Roberta Manfron de Paula

f) Representantes de Sindicatos
Sindicato dos Profissionais da Educação da Rede Municipal de Ensino de Pouso Alegre - SIPROMAG
Titular: Pablo Alexsandro de Paula Fernandes e Morais
Suplente: Dulcineia Maria da Costa

Sindicato Único dos Trabalhadores em Educação de Minas Gerais - SindUTE
Titular: Rodrigo do Amaral Fonseca
Suplente: Aurea Cristina Pereira

Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Pouso Alegre - SISEMPA
Titular: Marciana de Souza Teles Xavier
Suplente: Eliana Martins Machado Braga

g) Representantes de Associações
APAE
Titular: Margareth Ribeiro de Faria Godoy
Suplente: Beatriz Pereira da Silveira

h) Representantes de Assembleia Escolar
Titular: Tayane de Moraes Cabral Salomon
Suplente: Ricardo Ramos Júnior

i) Representantes de Organização da Sociedade Civil
Clube do Menor
Titular: Maria Lúcia Correia Silva Felício
Conselho Tutelar
Titular: Darlete Perrone de Farias
Suplente: Jane Aparecida de Oliveira Eneas

j) Representantes de Gestão
Diretor Escola Municipal: Nathália de Almeida Silva
Diretor Escola Municipal: Lionelle Camargo Presses de Lima
Diretor Escola Estadual: Breno Ricardo da Silva
Orientação Escola Municipal: Ana Cristina Libânio
Supervisão Escola privada: Giselle Gomes Maia
Supervisão Escola Municipal: Rosemeire Fernandes Paiva
Supervisão Escola Municipal: Hortência Juliana Paiva Pereira

Art. 3º Os integrantes da Comissão Gestora foram indicados pelas respectivas instituições ou segmentos e designados mediante esta Portaria, com mandato até 31 de maio de 2027.

Parágrafo único. Os membros puderam indicar suplentes para substituições temporárias, mediante aprovação da coordenação.

Art. 4º Compete à Comissão Gestora:
I – coordenar e acompanhar todo o processo de elaboração/adequação do PME;
II – garantir a participação democrática de segmentos educacionais e da sociedade civil;
III – realizar e organizar as Conferências Municipais de Educação, com ampla participação social;
IV – enviar representantes para participar obrigatoriamente da Oficina de Dados promovida pelo Técnico Local da Rede de Cooperação Técnica para os Planos Decenais de Educação;
V – elaborar diagnóstico da situação educacional municipal;

VI – propor objetivos, metas e estratégias em consonância com o PNE;
VII – coordenar seminários e consultas públicas durante o processo;
VIII – apoiar a redação do Projeto de Lei do PME;
IX – encaminhar o Projeto de Lei ao Poder Legislativo;
X – acompanhar o processo de aprovação e sanção.

Art. 5º Compete ao Coordenador Geral (Secretário Municipal de Educação):
I – presidir as reuniões da Comissão Gestora;
II – coordenar as atividades técnicas de elaboração;
III – garantir recursos orçamentários e materiais para o processo;
IV – encaminhar documentos ao MEC e à Secretaria Estadual de Educação;
V – atender aos encaminhamentos do técnico local da rede de cooperação técnica para os planos decenais de educação.

Art. 6º A Comissão Gestora funcionará sob as seguintes diretrizes:
I – reuniões ordinárias: no mínimo, quinzenalmente, durante o período de elaboração;
II – reuniões extraordinárias: sempre que necessário, convocadas pelo Coordenador;
III – as decisões serão tomadas por maioria simples dos presentes;
IV – poderão ser convidados especialistas para contribuições específicas;
V – o trabalho será documentado em atas de reunião.

Art. 7º As despesas decorrentes desta Portaria correrão por conta de dotações orçamentárias das respectivas secretarias.

Art. 8º São estabelecidos os seguintes prazos para o processo de elaboração:
– março 2026: constituição da comissão gestora;
– março-abril 2026: participação na Oficina de Dados;
– abril-maio 2026: realização de conferências e seminários para consulta pública e elaboração do diagnóstico da educação municipal;
– maio-junho 2026: definição de metas, estratégias e redação do Projeto de Lei;
– junho 2026: envio do Projeto de Lei ao Legislativo;
– julho-setembro 2026: processamento legislativo;
– até dezembro 2026: sanção e publicação do novo PME com validade até 2036.

Art. 9º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Pouso Alegre, 05 de abril de 2026.

SUELENE MARCONDES DE SOUZA FARIA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Antonio Carlos Camilo
Código Identificador:4017E56E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de dezembro de 2025. Processo Administrativo nº: 25.142/2021 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR RESTAURAÇÃO DEFEITUOSA DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais) contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Avenida Getúlio Vargas, na altura do nº 151, Centro, no Município de Pouso Alegre. O processo administrativo fiscal foi instaurado em fevereiro de 2022, após denúncia e constatação, por parte do Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Obras do Município, de irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05(cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Avenida Getúlio Vargas. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Página 4 de 5 Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi

feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta ou seja mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes Página 5 de 5 seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:81EED84A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 11 de dezembro de 2025. Processo Administrativo nº: 16.162/2022 Recorrente: COPASA MG Recorrido: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: MARCUS VINICIUS ALVES MENDES RECURSO ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR RESTAURAÇÃO DEFEITUOSA DE VIA PÚBLICA. COPASA MG. ALEGAÇÃO DE DESGASTE NATURAL E AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL. PROVAS FOTOGRÁFICAS E LAUDO TÉCNICO MUNICIPAL. PRESUNÇÃO DE LEGITIMIDADE E VERACIDADE DOS ATOS ADMINISTRATIVOS. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PARECER PGM Nº 24/2025. AUSÊNCIA DE PROVAS APTAS A DESCONSTITUIR A AUTUAÇÃO. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de Recurso Administrativo interposto pela COPASA MG (Companhia de Saneamento de Minas Gerais) contra decisão de primeira instância que manteve a aplicação de multa por infração à Lei Municipal nº 4.925/2010, referente à restauração defeituosa de via pública na Rua José Calixto Rigotti, na altura do nº 224, Aeroporto/Jatobá, no Município de Pouso Alegre. O processo administrativo fiscal foi instaurado em fevereiro de 2022, após denúncia e constatação, por parte do Departamento de Fiscalização de Obras da Secretaria de Obras do Município, de irregularidades na restauração do pavimento asfáltico após intervenção da recorrente para manutenção de rede de esgoto. A autuação foi fundamentada em laudo técnico e acompanhada de registros fotográficos que demonstram a má qualidade da restauração, com buracos e desníveis. Página 2 de 5 A recorrente apresentou defesa administrativa, alegando, em síntese, a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma ocorreu nos últimos 05(cinco) anos, bem como que os defeitos observados seriam decorrentes de desgaste natural da via ou de fatores externos, e não de sua intervenção. Argumentou, ainda, a insuficiência das provas apresentadas pelo Município para comprovar o nexo causal entre sua obra e o dano constatado e a ausência de perícia técnica, A decisão de primeira instância, após análise da defesa, considerou improcedentes os argumentos da recorrente e manteve a multa aplicada. Inconformada, a recorrente interpôs o presente Recurso Administrativo perante este Conselho de Contribuintes, reiterando os argumentos de sua defesa inicial e pleiteando a anulação da multa. O Município de Pouso Alegre, em contrarrazões, defendeu a manutenção da decisão recorrida, reafirmando a validade das provas e a responsabilidade da concessionária. Este Conselho consultou a Procuradoria Geral do Município, acerca da existência de decisões judiciais que pudessem impactar o julgamento de casos semelhantes. Em resposta, fomos informados de que, até a presente data, não existem decisões judiciais de primeira ou segunda instância que tenham invalidado multas administrativas semelhantes contra a recorrente, e que as ações de execução estão suspensas por recursos da empresa, mas sem declaração de nulidade. É o relatório. VOTO Conheço do recurso, porquanto presentes os pressupostos de sua admissibilidade. Página 3 de 5 A questão central a ser dirimida neste recurso é a responsabilidade da recorrente COPASA MG pela restauração defeituosa da via pública e a consequente validade da multa aplicada pelo Município de Pouso Alegre. A Lei Municipal nº 4.925/2010, em seu artigo 2º, estabelece claramente a obrigação das concessionárias de serviços públicos, ao realizarem intervenções em vias públicas, de restaurá-las com qualidade equivalente à original e de garantir a obra por um período mínimo de 5 (cinco) anos. O descumprimento dessa obrigação sujeita a concessionária às sanções previstas na legislação municipal. No caso em tela, o Município de Pouso Alegre apresentou como prova da infração um laudo técnico e registros fotográficos que evidenciam a má qualidade da restauração do pavimento na Rua José Calixto Rigotti. Tais documentos, produzidos por agentes públicos no exercício de suas funções, gozam da presunção de legitimidade e veracidade, inerente aos atos administrativos, conforme preceitua o artigo 37 da Constituição Federal de 1988. Essa presunção implica que o ônus de provar a ilegalidade ou a improcedência do ato recai sobre o administrado. A recorrente tenta desvincular-se da autuação alegando a inexistência de comprovação de que teria realizado qualquer obra no local e que a mesma teria ocorrido nos últimos 05(cinco) anos. No entanto, o ônus de comprovar tal alegação recai sobre a própria recorrente, conforme preceitua o art. 373, II, do Código de Processo Civil, aplicado subsidiariamente ao processo administrativo. É importante ressaltar que a Lei nº 9.784/1999, que regula o processo administrativo no âmbito federal e é aplicável subsidiariamente, garante o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa. Tais garantias foram observadas, tendo a recorrente tido a oportunidade de apresentar sua defesa e recurso, com acesso aos autos. Analisando as provas acostadas aos autos pela recorrente, verifica-se que a recorrente não cuidou de juntar aos autos a notificação a que se refere o art. 1º da Página 4 de 5 Lei Municipal nº 4.925/2010. Este documento, que deveria ser emitido previamente à intervenção em via pública, seria o meio idôneo e oficial para atestar a data exata da intervenção feita pela recorrente na via, fornecendo a segurança jurídica necessária para a contagem de prazos e a definição de responsabilidades. A omissão na apresentação de tal notificação fragiliza sobremaneira a tese defensiva. Diante do exposto e considerando a exclusividade da recorrente na prestação dos serviços de abastecimento de água e coleta de esgoto no Município, é inquestionável que a intervenção na via foi feita pela própria recorrente, que possui a concessão exclusiva do serviço há mais de duas décadas. A ausência de provas contundentes que refutem a autuação e a falta de cumprimento de formalidades legais, como a notificação prévia, reforçam a correção da decisão de primeira instância. Assim, não havendo provas suficientes que justifiquem a reforma da decisão recorrida, impõe-se a manutenção da penalidade aplicada. Registro, por fim, que a revogação da Lei Municipal nº 4.925/2010, ainda que tenha ocorrido, não afeta a validade da autuação e da multa, uma vez que a infração foi cometida sob a égide da referida lei. O princípio tempus regit actum determina que a lei aplicável é aquela vigente à época do fato gerador da infração. A revogação posterior não retroage para beneficiar o infrator, a menos que a nova lei expressamente descriminalize a conduta ou seja mais benéfica, o que não se verifica no presente caso, pois a obrigação de restaurar vias com qualidade permanece em outras normas municipais. Ademais, a fiscalização da qualidade das obras realizadas por concessionárias de serviços públicos é de fundamental

interesse público. A manutenção da infraestrutura urbana, a segurança dos cidadãos e a correta aplicação dos recursos públicos dependem da observância rigorosa das normas por parte das empresas que utilizam o espaço público. Permitir que restaurações defeituosas fiquem impunes Página 5 de 5 seria desestimular a boa prática e onerar o erário municipal com reparos que deveriam ser de responsabilidade da concessionária. DISPOSITIVO Diante do exposto e com base na fundamentação apresentada, CONHEÇO o recurso administrativo interposto por COPASA MG e, no mérito, NEGO-LHE PROVIMENTO. Em consequência, MANTENHO o Auto de Infração lavrado. Encaminhe-se cópia do presente voto e da decisão final à fiscalização municipal e à recorrente para ciência e demais providências cabíveis. Registre-se. Intime-se na forma da Lei. Pouso Alegre/MG, 11 de dezembro de 2025.

MARCUS VINICIUS ALVES MENDES
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:C74407EB

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO Nº 16686/2022 APENSOS: 41086/2022 e 72106/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE Peço vênia ao Conselheiro Relator para divergir de seu posicionamento, pelos motivos que passo a expor. VOTO Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16686/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 02 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E2178286

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 02 de dezembro de 2025 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 18853/2022 (APENSO 35343/2022) PROCESSO RECURSO Nº: 85611/2022 RECORRENTE: Companhia de Saneamento de Minas Gerais – COPASA RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. IMPOSSIBILIDADE DE ATRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADE À CONCESSIONÁRIA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em dar provimento ao recurso, para declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 18.853/2022, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto pela COPASA contra decisão que manteve Auto de Infração e Multa, lavrado com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública. A Recorrente sustenta, em síntese, a inexistência de intervenção no local autuado dentro do prazo quinquenal de garantia, afirmando não haver registro de ordem de serviço nos últimos cinco anos. Em sede recursal, apresentou ainda imagem histórica obtida de serviço público de mapeamento, indicando que a intervenção é anterior ao período de responsabilidade legal. A fiscalização, por sua vez, manifestou-se pela manutenção da penalidade, com fundamento na presunção de legitimidade do auto de infração e na insuficiência das provas apresentadas para afastar a responsabilidade da concessionária. VOTO Nos termos do voto do Relator, a aplicação da penalidade prevista na Lei Municipal nº 4.925/2010 exige a comprovação de que a intervenção que deu causa ao defeito na via pública ocorreu dentro do prazo de garantia quinquenal. No caso concreto, a Recorrente demonstrou a inexistência de ordem de serviço recente e apresentou elemento probatório idôneo quanto à antiguidade da intervenção, consistente em imagem histórica que evidencia a preexistência do defeito em período superior ao prazo legal. Não tendo a Administração produzido prova em sentido contrário, resta ausente requisito essencial para a configuração da infração administrativa. Assim, impõe-se o provimento do recurso, com o cancelamento da penalidade aplicada. Pouso Alegre, 23 de março de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1936AE50

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 12 de fevereiro de 2026. Processo originário nº: Nº 16686/2022 (apenso 41086/2022) Processo recurso nº 72106/2022 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Alexandre de Castro Laraia MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos

etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em dar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para reformar a decisão de primeira instância e julgar improcedente o Auto de Infração e Multa, cancelando-se a penalidade aplicada, nos termos do voto divergente. VOTO – RELATOR Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau recursal, a Recorrente limitou-se a reiterar a alegada inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior e deixou de juntar imagem histórica obtida de serviço público de mapeamento. Contudo, tais elementos não constituem prova suficiente da anterioridade da intervenção nem afastam, de forma efetiva, a sua responsabilidade, permanecendo não demonstrado o fato impeditivo invocado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, limitando-se a alegar a inexistência de ordem de serviço recente e não apresentou imagem histórica que, comprova a antiguidade da intervenção nem afasta a possibilidade de recomposição dentro do prazo de garantia. Assim, permanece ausente prova de que o dano constatado decorra de recomposição realizada fora do prazo legal de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo elemento essencial para afastar a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 16710/2022, mantendo a penalidade aplicada. VOTO DIVERGENTE Cuida-se de recurso interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e Multa lavrado com base na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito constatado na recomposição de via pública em local de possível intervenção de rede de água/esgoto. A atuação da Fiscalização de Obras, em tese, revela-se legítima: constatado o defeito na recomposição do pavimento, foi emitida Notificação Preliminar com prazo de 03 (três) dias, seguida de Auto de Infração e de Auto de Imposição de Multa pelo não atendimento no prazo, nos termos do art. 2º, §§2º e 5º, da Lei nº 4.925/2010. O procedimento observou o contraditório e a ampla defesa, com decisão de primeira instância e recurso a este Conselho. A responsabilidade da concessionária, contudo, no regime da referida lei, está delimitada por prazo de garantia de 05 (cinco) anos, contados da entrega definitiva da obra de recomposição. A subsistência desse lapso temporal constitui elemento essencial à configuração da infração: não basta a existência de defeito na via em área de rede subterrânea, sendo necessária que o vício seja imputável a recomposição realizada dentro do quinquênio legal. Nessas circunstâncias, não se mostra juridicamente adequado exigir da concessionária que demonstre, de forma absoluta, que a intervenção ocorreu há mais de cinco anos, sob pena de converter a presunção de legitimidade do auto em presunção de culpa permanente. Tal exigência se aproxima da chamada "prova diabólica", incompatível com o devido processo legal e com a lógica do direito sancionador, ainda que em âmbito administrativo. Diante desse quadro, entendo que não há prova suficiente de que o defeito constatado na via decorra de recomposição executada dentro do prazo de garantia de 05 (cinco) anos previsto na Lei nº 4.925/2010, elemento indispensável à configuração da infração. A manutenção da penalidade, fundada apenas na afirmação de que a Recorrente "não comprovou" que a intervenção foi executada há mais de 5 (cinco) anos, implica indevida inversão do ônus da prova e impõe ao recorrente exigência probatória excessiva, em afronta aos princípios da segurança jurídica e da proporcionalidade que devem orientar a atuação deste Conselho em matéria sancionadora. Voto, portanto, pelo conhecimento do recurso e, no mérito, por seu provimento, para julgar improcedente o Auto de Infração e Multa nº 16686/2022, cancelando-se a penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 02 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:9EC9B558

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORIGINÁRIO Nº 13998/2022 (APENSO 35576/2022) PROCESSO RECURSO Nº 63124/2022 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA VIGÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. REQUISITO TEMPORAL NÃO DEMONSTRADO. PENALIDADE INDEVIDA. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO A Notificação Preliminar nº 13998/2022 foi expedida em 04/02/2022, com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de suposta irregularidade na recomposição de via pública atribuída à COPASA, tendo sido fixado o prazo de 03 (três) dias para a devida correção. Em 08/03/2022, diante do alegado descumprimento da notificação no prazo estipulado e da constatação de permanência do defeito no mesmo local, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal nº 12289/2022. Na mesma data, foi emitido o Auto de Imposição de Multa nº 13998/2022, com fundamento no art. 2º, § 5º, da Lei Municipal nº 4.925/2010, aplicando-se à Recorrente a penalidade correspondente a 88.000 UFMs, valor que, à época, totalizava R$ 593.718,40. A defesa administrativa de primeira instância foi apresentada no Processo Originário nº 13998/2022, ocasião em que a COPASA sustentou, em síntese, inexistir intervenção sob sua responsabilidade no endereço autuado dentro do prazo de garantia previsto no art. 2º da referida lei. Todavia, a decisão administrativa de primeiro grau rejeitou as alegações defensivas e manteve integralmente o Auto de Infração e a multa imposta. A Recorrente apresentou recurso de segunda instância (Processo n.º 63124/2022), reiterando a inexistência de ordem de serviço referente à intervenção nos cinco anos anteriores e acostando imagem de julho de 2011, proveniente de serviço público de mapeamento viário, que evidencia a mesma marca no pavimento no exato local fiscalizado. O Departamento de Fiscalização de Obras apresentou, em 25/07/2022, suas contrarrazões, manifestando-se pela manutenção da decisão proferida em primeira instância. Sustentou, em síntese, que o Auto de Infração detém presunção de legitimidade e que a Recorrente não teria produzido prova capaz de afastar a responsabilidade que lhe foi atribuída quanto ao defeito identificado na recomposição da via pública. É o relatório. VOTO Cuida-se de recurso administrativo interposto por concessionária de serviço público contra Auto de Infração e respectiva multa lavrados com fundamento na Lei Municipal nº 4.925/2010, em razão de defeito identificado na recomposição de via pública situada em área de possível intervenção em rede de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Em resumo, embora o procedimento fiscal tenha sido formalmente regular, a responsabilização da concessionária depende da demonstração de que o prazo de garantia de cinco anos — contado da entrega definitiva da recomposição — estava em vigor. Tal comprovação é requisito essencial para a configuração da infração. Na defesa apresentada em primeira instância, a COPASA informou que, conforme seus registros, não houve ordem de serviço nos últimos cinco anos que pudesse ter originado intervenção no local autuado. Sem outros elementos que corroborassem essa afirmação, a Administração entendeu tratar-se de alegação negativa insuficiente para afastar a presunção de legitimidade do auto, sobretudo diante das fotografias que demonstravam falha na recomposição da via. Em grau

recursal, a Recorrente limitou-se a reiterar a alegada inexistência de ordem de serviço no quinquénio anterior e deixou de juntar imagem histórica obtida de serviço público de mapeamento. Contudo, tais elementos não constituem prova suficiente da anterioridade da intervenção nem afastam, de forma efetiva, a sua responsabilidade, permanecendo não demonstrado o fato impeditivo invocado. No caso concreto, a Recorrente, em sede recursal, não se desincumbiu do ônus probatório que lhe competia, limitando-se a alegar a inexistência de ordem de serviço recente e não apresentou imagem histórica que, comprova a antiguidade da intervenção nem afasta a possibilidade de recomposição dentro do prazo de garantia. Assim, permanece ausente prova de que o dano constatado decorra de recomposição realizada fora do prazo legal de cinco anos previsto na Lei n.º 4.925/2010, inexistindo elemento essencial para afastar a configuração da infração. Ante o exposto, VOTO pelo CONHECIMENTO do recurso e, no mérito, NEGO PROVIMENTO, a fim de declarar a procedência do Auto de Infração e Multa nº 13998/2022, mantendo a penalidade aplicada. É como voto. Publique-se. Pouso Alegre, 03 de dezembro de 2025.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:DD487C5E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 de março de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 4635/2019 PROCESSO DEFESA Nº: 141541/2021 RECORRENTE: Benedito Felipe Filho RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI MUNICIPAL Nº 4.872/2009. ARTIGO 45, INCISO IV. EDIFICAÇÃO EM DESACORDO COM O RECUO FRONTAL OBRIGATÓRIO. REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA. BOA-FÉ DO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ. PRINCÍPIOS DA PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE. SITUAÇÃO FÁTICA JÁ REGULARIZADA À ÉPOCA DA CONSTATAÇÃO. AUTO DE INFRAÇÃO CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em dar provimento à defesa administrativa, para declarar a improcedência do Auto de Infração e Multa nº 4635/2019, com o consequente cancelamento da penalidade aplicada, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de defesa administrativa apresentada por Benedito Felipe Filho contra o Auto de Infração e Multa nº 4635/2019, lavrado pela Fiscalização de Obras Municipal, em razão de suposta infração ao art. 45, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.872/2009, consistente em edificação em desacordo com o recuo frontal obrigatório. O Recorrente informou que o imóvel já se encontrava regularizado à época da autuação, juntando aos autos documentos comprobatórios, dentre eles o "Habite-se" e matrícula imobiliária atualizada. A fiscalização, em parecer técnico, opinou pelo deferimento da defesa, entendimento que foi acolhido pela autoridade julgadora de primeira instância, reconhecendo que a regularização do imóvel se deu por meio de processo administrativo próprio, culminando na expedição do respectivo Habite-se. Contudo, em razão de previsão legal, os autos foram encaminhados ao Conselho de Contribuintes por meio de recurso de ofício. VOTO A autuação, embora formalmente amparada na legislação urbanística vigente, não subsiste diante da comprovação de que o imóvel já se encontrava materialmente regularizado à época da fiscalização. A existência de documentação idônea, corroborada pela própria Administração, evidencia a conformidade da edificação, ainda que pendente formalização interna do processo. Nesse contexto, a boa-fé do contribuinte e a regularização tempestiva afastam a tipicidade da conduta, tornando indevida a penalidade, em observância aos princípios da proporcionalidade, razoabilidade e segurança jurídica que regem a atuação sancionadora. Pouso Alegre, 23 de março de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0EBB3A8A

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 de março de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 8601/2025 RECORRENTE: Armando Moreira Jerônimo (por sua procuradora) RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022. EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ. EDIFICAÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR. IRRELEVÂNCIA PARA AFASTAR A INFRAÇÃO. RECURSO ADMINISTRATIVO INTEMPESTIVO. PRECLUSÃO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em não conhecer do recurso, em razão de sua intempestividade, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 80.253/2023, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Armando Moreira Jerônimo, por sua procuradora, contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 80.253/2023, lavrado com fundamento no art. 272 da Lei Municipal nº 6.570/2022, em razão da execução de obra sem alvará. Consta dos autos que a decisão recorrida foi recebida pelo interessado em 26/12/2024, conforme Aviso de Recebimento. Todavia, o recurso administrativo foi protocolado apenas em 23/01/2025. Considerando o recesso administrativo, o prazo recursal teve início em 02/01/2025 e se encerrou em 21/01/2025, evidenciando a intempestividade do apelo. VOTO Nos termos do voto do Relator, embora tenha sido interposto recurso administrativo contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa nº 80.253/2023, verifica-se que o protocolo ocorreu fora do prazo legal previsto na Lei Municipal nº 6.570/2022. A intempestividade do recurso implica sua inadmissibilidade, operando-se a preclusão temporal, o que impede o conhecimento da insurgência pela instância revisora. Assim, resta prejudicada a análise do mérito, impondo-se a manutenção integral da decisão de primeira instância e da penalidade aplicada. Pouso Alegre, 23 de março de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:E92AF0E4

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 14733/2024 (apensado nº 17455/2024) RECORRENTE: RENAN GIANNINI SOUZA PRADO CPF/CNPJ: 36.826.846/0001-22 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE ESTUDO DE IMPACTO DE CIRCULAÇÃO (EIC). NULIDADE POR INDEFERIMENTO PRÉVIO DO CADASTRO FISCAL. AUSÊNCIA DE ASSINATURA NA PETIÇÃO INICIAL SANADA PELA ANÁLISE DE MÉRITO. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Leandro de Oliveira e Luis Fellipe de Souza Andrade, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima quinta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 19 de março de

2026, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0030/2024, determinando o seu cancelamento definitivo. Pouso Alegre, 19 de março de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho Página 2 de 4 RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício, em razão do valor da autuação exceder 150 UFMs, submetendo a este Conselho de Contribuintes a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 0030/2024, lavrado contra o contribuinte Renan Giannini Souza Prado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.826.846/0001-22. O Auto de Infração, recebido pelo contribuinte em 19 de fevereiro de 2024, aplicou penalidade de 500 UFMs (R$ 3.224,45) pela suposta infração de "Falta de Estudos Urbanísticos de EIC (Estudos de Impacto de Circulação) aprovados pelo COMDU", conforme constatação fiscal de 08 de janeiro de 2024. A autuação baseou-se no artigo 137, §1º, da Lei Municipal 6.543/2021 e teve como origem a Notificação Preliminar (NP) nº 0316/2023, recebida em 20 de setembro de 2023, que concedia prazo de 90 dias para a regularização. Inconformado, o contribuinte protocolou defesa administrativa em 20 de fevereiro de 2024 (Processo nº 17455/2024), apensado ao principal (nº 14733/2024). Em sua defesa, alegou, em síntese: que Já havia dado entrada no processo de licenciamento municipal (Protocolo nº 82982/2023) e no processo de EIC (Protocolo nº 115167/2023), dentro do prazo de 90 dias da Notificação Preliminar; que o processo de EIC foi protocolado em 08/12/2023, mas a primeira análise pela municipalidade ocorreu apenas em 22/01/2024 (Ofício nº 1/2024), o que configuraria demora do poder público; que a retificação do EIC, solicitada no ofício, foi enviada por e-mail em 12/02/2024, demonstrando boa-fé e esforço para cumprir a exigência. Diante da dificuldade e da análise tardia, requereu o cancelamento do Auto de Infração. A defesa foi instruída com documentos, incluindo comprovantes dos protocolos mencionados, a Declaração de Dispensa de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e o Ofício nº 1/2024 que indeferiu a primeira versão do EIC. A autoridade fiscal, em parecer de 12 de março de 2024, manifestou-se pelo DEFERIMENTO da defesa. Fundamentou sua decisão em dois pontos cruciais: Página 3 de 4 Tempestividade: Reconheceu que a defesa foi protocolada dentro do prazo legal de 20 dias. Mérito: Após nova consulta ao sistema, verificou que o imóvel onde funciona a oficina está localizado em uma Zona Especial de Preservação Ambiental Permanente (ZEPAM 1) e que o pedido de Cadastro Fiscal do contribuinte (Processo nº 82982/2023) havia sido INDEFERIDO pelo Município em 24/08/2023. Diante do indeferimento do próprio cadastro, a autoridade fiscal concluiu que se tornava "insustentável a tese da manutenção do AIM", opinando pelo seu cancelamento. Acatando o parecer, a decisão de primeira instância, proferida em 13 de março de 2024, julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0030/2024, tornando sem efeito as penalidades aplicadas. É o relatório. VOTO Analisando cuidadosamente o processo, observa-se que, embora a defesa do contribuinte tenha sido protocolada sem assinatura – uma irregularidade formal prevista no artigo 222, inciso VI, da Lei 6.543/2021 –, este vício foi superado pela análise aprofundada do mérito realizada pela fiscalização e pela autoridade julgadora de primeira instância. A decisão recorrida baseou-se em provas e na realidade dos fatos, corrigindo, portanto, a falha apontada no parecer fiscal. No mérito, a decisão de primeira instância merece ser integralmente mantida. A autuação em questão exigia do contribuinte a apresentação de um Estudo de Impacto de Circulação (EIC) aprovado pelo COMDU como condição para seu funcionamento. No entanto, o próprio Poder Público Municipal, em ato anterior, já havia indeferido o pedido de Cadastro Fiscal do contribuinte (Processo nº 82982/2023) em razão da localização do imóvel em ZEPAM 1. Não é possível exigir de um cidadão a apresentação de um estudo (EIC) para obter um alvará de funcionamento quando o próprio cadastro fiscal que permitiria a existência Página 4 de 4 do empreendimento no local foi negado pela Administração. A exigência tornou-se de cumprimento impossível por um ato do próprio Município, o que torna a autuação inválida. Além disso, conforme alegado em defesa, o contribuinte protocolou o EIC no prazo da Notificação Preliminar, demonstrando boa-fé no cumprimento da obrigação. A demora na análise por parte do Município (de dezembro a janeiro) e a consequente autuação antes mesmo da conclusão do processo de EIC ou do cadastro fiscal, reforçam que a penalidade não deve ser mantida. A decisão de primeira instância, ao cancelar o auto de infração, agiu corretamente ao reconhecer a impossibilidade de se manter a autuação diante do indeferimento do cadastro fiscal, que é o ato administrativo básico para o funcionamento de qualquer atividade no Município. Considerando que a decisão analisada está em perfeita harmonia com as provas dos autos e com a legislação aplicável, manifesto meu voto no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0030/2024, determinando o seu cancelamento definitivo. É como voto. Pouso Alegre-MG, 19 de março de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:7AEDEBFD

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG Sessão de 12 de fevereiro de 2026. Processo originário nº: n° 25145/2021 (apenso 125163/2021 E 210974/2021) Processo recurso nº 210974/2021 Recorrente: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG Recorrida: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL Relator: Conselheiro Luis Fellipe de Souza Andrade Voto divergente: Conselheiro Alexandre de Castro Laraia MULTA POR INTERVENÇÃO EM VIA PÚBLICA. CONCESSIONÁRIA DE SERVIÇO PÚBLICO. LEI MUNICIPAL Nº 4.925/2010. PRAZO DE GARANTIA QUINQUENAL. AUSÊNCIA DE PROVA DA SUBSISTÊNCIA DO PRAZO DE GARANTIA. ELEMENTO TEMPORAL ESSENCIAL NÃO COMPROVADO. IMPOSIÇÃO DA PENALIDADE NÃO SE JUSTIFICA. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA CANCELADO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por maioria de votos, em negar provimento ao recurso interposto por COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS – COPASA MG, para manter a decisão de primeira instância e julgar procedente o Auto de Infração e Multa, mantendo a penalidade aplicada, nos termos do voto RELATÓRIO No dia 01/03/2021, o recorrente foi notificado pela fiscalização de obras, para que em 3 dias fizesse a recomposição da via pública situada na Praça Doutor Garcia Coutinho, em frente ao nº 08, por conta de ter sido detectado defeito na recomposição da mesma. No dia 10/03/2021, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição e Multa nº 25145/2021 por conta de ter sido verificado que o recorrente não tinha cumprido o determinado na notificação preliminar. Em defesa de 1º instância, o recorrente alegou que foi feita a recomposição no local, em conformidade com o §2º, do artigo 2, da Lei 4925/2010, conforme protocolo 36233/2021 de 08/03/2021. Em análise da defesa feita na 1º instância, o Município indeferiu o pedido do recorrente informando que o mesmo não corrigiu o defeito na recomposição da via pública, bem como as suas alegações não foram suficientes para modificar a penalidade imposta pela fiscalização. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Trata-se de lançamento referente a penalidade imposta pela fiscalização de obras por conta de eventual infração do artigo 2º, da Lei 4.925/2010. Em seu recurso de 2º instância, o recorrente alegou que em relação as inconformidades apontadas no AIM 25145/2021, da Praça Doutor Garcia Coutinho, 08, cabe afirmar que no Google fotos foi identificado imagem de set/2011 do local já com o asfalto craquelado (rachaduras), estando assim, fora do prazo legal de garantia exigido no artigo 2º caput da Lei Municipal 4925/2010, como pode ser constatado no relatório de fotos (p. 03). Alegou ainda, que nos cadastros da Copasa não se identificou nenhuma intervenção ocorrida dentro deste prazo legal de garantia, não restando qualquer responsabilidade da Copasa. Contudo, compulsando os autos, verifica-se que o recorrente não logrou êxito em comprovar o alegado, uma vez que o mesmo não trouxe aos autos nenhuma prova de eventual irregularidade na via em data anterior a Notificação Preliminar, ou seja, que estaria fora do prazo legal da

garantia. No mais, contraditoriamente, o próprio recorrente tinha informado na sua defesa de 1º instância que teria executado a recomposição no local, conforme informado no ofício CE 0560/2021, protocolo 36233/2021. Consultando o protocolo 36233/2021, verifica-se que o mesmo foi aberto pelo recorrente no dia 08/03/2021, através do qual o mesmo alegou que tinha executado a recomposição do local, dentro do prazo de garantia. Porém, conforme se verifica na foto anexada no Auto de Infração Fiscal 25145/2021, no dia 10/08/2021, foi feito o retorno pela fiscalização de obras, tendo sido constatado que a irregularidade ainda se mantinha. Assim, em que pese o inconformismo da recorrente, a decisão de 1º instância deve ser mantida. Nestes termos, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância. É como voto. Pouso Alegre, 12 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:725145B6

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 32472/2023 RECORRENTE: JANAINA SANTOS CASTRO BORDUCHI (EM NOME DE PAULO HENRIQUE DA COSTA BORDUCHI) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. AUTO DE ADVERTÊNCIA PARA RENOVAÇÃO DE ALVARÁ NÃO ATENDIDO. AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO. ALEGAÇÃO DE PROBLEMAS PARTICULARES E EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL. IRRELEVÂNCIA PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre da Mata, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Leandro de Oliveira e Luis Fellipe de Souza Andrade, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima quinta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 19 de março de 2026, em NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa lavrado, bem como a decisão de primeira instância. Pouso Alegre, 19 de março de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho Página 2 de 4 RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por Janaina Santos Castro Borduchi, em nome de Paulo Henrique da Costa Borduchi, contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em razão do descumprimento de determinação da fiscalização de obras, nos termos do artigo 272, §4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Conforme consta nos autos, em 16 de dezembro de 2022 foi emitido Auto de Advertência (fls. 04 verso) notificando o proprietário para que providenciasse a renovação do Alvará de Construção nº 1129/2020, referente à obra localizada na Alameda dos Angicos, nº 385, Lote 10, Quadra I, Bairro Gran Royalle, no prazo de 30 (trinta) dias. A advertência foi recebida pelo autuado em 22 de dezembro de 2022. Em 3 de fevereiro de 2023, a fiscalização compareceu novamente ao local e constatou que a determinação não havia sido cumprida, permanecendo a obra com o alvará vencido e sem a devida regularização. Diante do descumprimento, foi lavrado o Auto de Infração e Multa (fls. 09), com fundamento no artigo 272, §4º, inciso X, c/c artigo 278, inciso IV, da Lei nº 6.570/2022, aplicando-se a multa no valor de R$ 1.719,13 (hum mil, setecentos e dezenove reais e treze centavos), equivalente a 250 UFM. O autuado protocolou defesa tempestivamente em 30 de março de 2023 (protocolo nº 32472/2023), na qual alegou, em síntese, que havia contratado uma construtora para realizar a obra, mas que, após o pagamento, os sócios da empresa abandonaram diversos clientes, razão pela qual foi ajuizada ação judicial (processo nº 5005580-01.2022.8.13.0525) visando à rescisão contratual e à desconsideração da personalidade jurídica. Aduziu que, em razão disso, ficou impossibilitado de dar continuidade à obra, que se encontra estagnada. Requereu a anulação da multa ou, subsidiariamente, o parcelamento do débito. A defesa foi analisada pelo Departamento de Fiscalização de Obras, que emitiu decisão de primeira instância em 17 de janeiro de 2024 (fls. 37-38), indeferindo o pedido e julgando procedente o auto de infração. A autoridade julgadora destacou que, embora os problemas particulares fossem compreensíveis, eles não afastam a obrigação legal de manter o alvará de construção renovado, e que a autuada não apresentou qualquer documento que comprovasse a regularização da situação perante o Município. Página 3 de 4 Inconformada, a recorrente interpôs recurso à segunda instância em 1º de fevereiro de 2024 (fls. 49-53). Em suas razões recursais, reiterou os argumentos da defesa e sustentou, ainda, que a infração cometida seria, na verdade, aquela prevista no artigo 272, §1º, inciso IV, da Lei nº 6.570/2022 (deixar de comunicar à fiscalização a paralisação da obra), e não a infração gravíssima que lhe foi imputada. Requereu a anulação da multa ou a revisão da infração. É o relatório. VOTO O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias corridos, conforme disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, uma vez que a decisão de primeira instância foi comunicada à recorrente em 17 de janeiro de 2024 (fls. 39) e o recurso foi protocolado em 1º de fevereiro de 2024 (fls. 49-53). Portanto, conheço do recurso. No mérito, a questão central consiste em determinar se a penalidade aplicada deve ser mantida diante do não cumprimento da determinação fiscal para renovação do alvará de construção. Inicialmente, cumpre destacar que o licenciamento de obras e edificações é instrumento de controle urbano de observância obrigatória, nos termos dos artigos 24 e seguintes da Lei nº 6.570/2022. O alvará de construção possui prazo de validade definido, conforme art. 80 da mesma Lei, e sua renovação deve ser providenciada tempestivamente pelo proprietário, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal. No caso dos autos, resta incontroverso que o Auto de Advertência foi regularmente emitido e recebido pelo autuado em 22 de dezembro de 2022, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação. A renovação do alvará, contudo, não foi realizada, conforme constatado pela fiscalização em 3 de fevereiro de 2023, o que ensejou a lavratura do auto de infração com fundamento no artigo 272, §4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, que tipifica como infração gravíssima o "não atendimento das determinações constantes nos autos emitidos pela fiscalização". Quanto à alegação da recorrente de que a infração seria, na verdade, a prevista no artigo 272, §1º, inciso IV (deixar de comunicar a paralisação da obra), não assiste razão à recorrente. A infração cometida não se relaciona à paralisação em si, mas sim ao Página 4 de 4 descumprimento de determinação expressa da fiscalização para que fosse providenciada a renovação do alvará. A conduta omissiva do autuado se amolda perfeitamente ao tipo previsto no inciso X do §4º do artigo 272, não havendo que se falar em desclassificação da infração. No que tange aos problemas particulares alegados — como o abandono da obra pela construtora e a existência de ação judicial —, embora sejam dignos de compreensão, tais fatos não eximem o proprietário do cumprimento das obrigações legais perante o Município. Ademais, a recorrente não trouxe aos autos qualquer elemento que comprove a regularização da situação, nem mesmo a juntada de documento que demonstre a efetiva renovação do alvará ou a comunicação formal da paralisação da obra à fiscalização, o que reforça a legitimidade da autuação. Por fim, verifica-se a regularidade de todo o procedimento administrativo, com a observância do contraditório e da ampla defesa, inclusive com o direito de apresentar defesa e recurso em primeira instância, exercidos tempestivamente pela recorrente. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 24, 80 e 272, §4º, X, e 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa lavrado, bem como a decisão de primeira instância. É como voto. Pouso Alegre-MG, 19 de março de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D7F9483D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 20 de janeiro de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 37144/2024 (CONTROLE INTERNO 00059/2024) PROCESSO RECURSO Nº: 57144/2024 RECORRENTE: Delson Silverio Pereira RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO. LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR REGULAR. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTÍNUA. ALEGAÇÃO DE LIMPEZA EVENTUAL. IRRELEVÂNCIA. RECURSO INTEMPESTIVO NA ORIGEM. PRECLUSÃO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0059/2024, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por Delson Silverio Pereira contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa nº 0059/2024, lavrado com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021, em razão da falta de limpeza e manutenção de terreno. Consta dos autos que o Recorrente foi previamente notificado, em 19/12/2022, para realizar a limpeza e manutenção periódica do imóvel. Em nova fiscalização realizada em 09/02/2024, foi constatada a permanência da irregularidade, motivo pelo qual foi lavrado o auto de infração. O Recorrente apresentou defesa administrativa de forma intempestiva, na qual alegou não ter recebido a notificação, bem como afirmou realizar a manutenção periódica do imóvel. A defesa foi indeferida, sendo mantida a penalidade. Irresignado, interpôs recurso à segunda instância reiterando suas alegações. VOTO Nos termos do voto do Relator, verifica-se que o recurso apresentado na fase originária foi protocolado fora do prazo legal, circunstância que impede o exame do mérito das alegações, em razão da preclusão temporal. Ainda assim, observa-se que o Recorrente foi regularmente notificado para promover a limpeza e manutenção do imóvel, sendo que a lavratura do Auto de Infração ocorreu dentro do prazo legal, inexistindo necessidade de nova notificação. Ademais, restou comprovado nos autos que, no momento da fiscalização, o terreno encontrava-se em estado de abandono, evidenciando o descumprimento da obrigação contínua de manutenção. Dessa forma, não há fundamento jurídico apto a afastar a penalidade aplicada, impondo-se a manutenção integral do Auto de Infração e Multa. Pouso Alegre, 20 de janeiro de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:ED9C93D5

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 23 de março de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 37193/2020 PROCESSO RECURSO Nº: — RECORRENTE: Rener de Oliveira Santos RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA DIREITO ADMINISTRATIVO. LEI MUNICIPAL Nº 4.872/2009. ARTIGO 45, INCISO IV. EDIFICAÇÃO EM DESACORDO COM O RECUO FRONTAL OBRIGATÓRIO. COBERTURA EM ÁREA NÃO EDIFICÁVEL. LEGISLAÇÃO SUPERVENIENTE. INAPLICABILIDADE. REGULARIZAÇÃO INTEMPESTIVA. AUSÊNCIA DE PREVISÃO LEGAL PARA AFASTAMENTO DA MULTA POR HIPOSSUFICIÊNCIA. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em negar provimento ao recurso, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 37.193/2020, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso administrativo interposto por Rener de Oliveira Santos contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 37.193/2020, lavrado com fundamento no art. 45, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.872/2009, em razão de edificação em desacordo com o recuo frontal obrigatório. O Recorrente sustenta que, após a notificação preliminar, buscou a regularização da obra junto à Administração, alegando ter recebido orientações inadequadas. Requer, ainda, a exclusão da penalidade pecuniária sob o argumento de impossibilidade financeira. Diante da manutenção da penalidade na origem, os autos foram encaminhados a este Conselho para julgamento. VOTO Nos termos do voto do Relator, a autuação decorreu da constatação de edificação em área de recuo frontal, caracterizando infração urbanística à luz da legislação vigente à época. A legislação superveniente não se aplica ao caso concreto, porquanto a estrutura edificada não se enquadra nas hipóteses de exclusão previstas. Verifica-se, ainda, que o Recorrente não promoveu a regularização dentro do prazo concedido pela Administração, tendo adotado providências apenas após o seu esgotamento. Por fim, a alegação de hipossuficiência financeira não possui amparo na legislação municipal como causa de afastamento da penalidade. Dessa forma, não há fundamento jurídico para afastar a autuação, impondo-se a manutenção integral do Auto de Infração e Multa. Pouso Alegre, 23 de março de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FE8D8E18

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 12 de fevereiro de 2026. PROCESSO nº: 50593/2025 APENSOS: 66108/2025 e 97111/2025 RECORRENTE: LUIS FELIPE VICENTE MARQUES DE AZEVEDO RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POR VIA POSTAL FRUSTRADA. PUBLICAÇÃO POR EDITAL. VALIDADE. CONSTATAÇÃO DE MATO ALTO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CIÊNCIA EFETIVA E DESPROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA MULTA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso interposto, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de Processo Administrativo Fiscal instaurado no âmbito do Departamento de Fiscalização de Posturas, relativo ao imóvel situado na Rua Maria José de Paula, Lote 04, Quadra 05, Bairro Cidade Vergani, de titularidade do recorrente. Consta que foi emitida a Notificação Preliminar nº 1565/2024, em 18/09/2024, para limpeza e manutenção periódica do terreno, com prazo de 30 dias e advertência expressa quanto ao dever contínuo de manutenção, além de consignar a validade do ato por 18 meses (a contar do recebimento ou publicação, quando for o caso). A entrega postal restou frustrada e, após duas tentativas, houve publicação por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13/12/2024 (Edital de Posturas nº 0064/2024, Edição 3917), constando expressamente o nome do recorrente. Em diligência fiscal realizada em 25/04/2025, foi constatada falta de manutenção/limpeza (mato alto), culminando na lavratura do Auto de Infração e Multa nº 0132/2025, em 29/04/2025, com aplicação de multa de 250 UFM (valor total indicado de R$ 1.812,82). Apresentada defesa, esta foi indeferida em primeira instância administrativa. Em segunda instância, o recorrente sustenta, em síntese: (i) ausência de ciência efetiva da notificação preliminar,

por ter sido publicada em diário oficial; (ii) alegada manutenção do imóvel, com juntada de comprovantes e fotos; e (iii) desproporcionalidade, com pedido subsidiário de conversão/redução da penalidade. VOTO A controvérsia centra-se na (a) validade da notificação preliminar (inclusive por edital) e (b) configuração da infração por ausência de manutenção periódica, bem como na pretensão de afastamento/redução da penalidade. No ponto, a legislação municipal prevê a publicação por edital quando a notificação preliminar, encaminhada por correios, não for entregue ao destinatário após 02 (duas) tentativas, produzindo o edital os mesmos efeitos legais. Assim, demonstradas nos autos as tentativas de entrega e a posterior publicação editalícia, não se reconhece nulidade do procedimento por suposta ausência de ciência "efetiva", especialmente porque o próprio modelo de notificação também atribui ao contribuinte o dever de manter endereço atualizado perante o Município. Quanto ao mérito, a notificação preliminar consignou expressamente que, mesmo em caso de limpeza recente, subsiste a obrigação de manter o imóvel sempre limpo, sob pena de aplicação de sanções "a qualquer tempo". Em diligência fiscal posterior, dentro do período de validade informado, a fiscalização constatou situação irregular (mato alto), o que ampara a autuação por descumprimento do dever de manutenção periódica. A juntada, em sede recursal, de comprovantes e registros fotográficos de limpezas pontuais, ainda que considerada, não é suficiente para afastar a constatação fiscal específica do estado do imóvel na data da diligência, nem substitui o dever legal de manutenção contínua e periódica. Também não há base, no caso concreto, para intervenção do Conselho no "quantum" quando a própria autuação se ancora em penalidade prevista para a infração, com indicação expressa do fundamento legal no AIM. Diante disso, a decisão recorrida aplicou corretamente o Código de Posturas ao reconhecer a validade da notificação, a continuidade do dever de manutenção e a regularidade da autuação dentro do período legalmente previsto. Por todo o exposto, voto por CONHECER do recurso e NEGARLHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, com a consequente subsistência do AIM nº 0132/2025 e da penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:3DCA5701

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

SESSÃO DE JULGAMENTO: 20 de janeiro de 2026 PROCESSO ORIGINÁRIO Nº: 68832/2025 (CONTROLE INTERNO 0273/2025) PROCESSO RECURSO Nº: 90631/2025 RECORRENTE: Raimundo Ferreira de Matos Junior RECORRIDA: Fazenda Pública Municipal RELATOR: Luis Fellipe de Souza Andrade EMENTA ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA E MANUTENÇÃO DE TERRENO. LEI MUNICIPAL Nº 6.543/2021. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR REGULARMENTE RECEBIDA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CIÊNCIA. NÃO COMPROVAÇÃO. REGULARIZAÇÃO POSTERIOR À LAVRATURA DO AUTO. IRRELEVÂNCIA. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO CONTÍNUA. MANUTENÇÃO DA PENALIDADE. RECURSO DESPROVIDO. ACÓRDÃO Vistos, relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na sessão de julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre/MG acordam, por unanimidade, em conhecer do recurso e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0273/2025, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por Raimundo Ferreira de Matos Junior contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa nº 0273/2025, lavrado com fundamento no art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021, em razão da falta de limpeza e manutenção de terreno. Consta dos autos que o Recorrente foi previamente notificado para realizar a limpeza e manutenção periódica do imóvel, tendo recebido a notificação por meio de Aviso de Recebimento. Em fiscalização posterior, foi constatada a permanência da irregularidade, ensejando a lavratura do auto de infração. O Recorrente apresentou defesa administrativa alegando não ter sido notificado e que realizou a limpeza após o recebimento da penalidade. A defesa foi indeferida, sendo mantida a autuação. Irresignado, interpôs recurso à segunda instância reiterando suas alegações. VOTO Nos termos do voto do Relator, o recurso é tempestivo e deve ser conhecido. No mérito, restou comprovado que o Recorrente foi regularmente notificado, conforme demonstrado pelo Aviso de Recebimento devidamente assinado, inexistindo qualquer vício quanto à ciência do ato administrativo. Verifica-se, ainda, que a limpeza do imóvel foi realizada apenas após a lavratura do Auto de Infração, o que configura regularização tardia, incapaz de afastar a infração já consumada. Ademais, a obrigação de manutenção do terreno possui natureza contínua, sendo certo que a constatação de irregularidade no momento da fiscalização legitima a atuação administrativa e a aplicação da penalidade. Dessa forma, não há fundamento jurídico para o cancelamento do Auto de Infração e da multa aplicada, impondo-se sua manutenção integral. Pouso Alegre, 20 de janeiro de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE CONSELHEIRO
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:176A686F

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Sessão de 12 de fevereiro de 2026. PROCESSO: 50593/2025 APENSOS: 80996/25 e 91392/2025 RECORRENTE: DIMAS BOLAGNANI RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. TERRENO PARTICULAR. LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. RETORNO FISCAL DENTRO DA VALIDADE. IRREGULARIDADE CONSTATADA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CIÊNCIA E LIMPEZA POSTERIOR. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. ACÓRDÃO Vistos etc., Relatados e discutidos estes autos, os Conselheiros presentes na 44ª Sessão Ordinária de Julgamento do Conselho de Contribuintes de Pouso Alegre- MG acordam, por unanimidade, em manter a decisão de primeira instância para julgar improcedente o recurso interposto, nos termos do voto do Relator. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto por Dimas Bolagnani contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 0285/2025, lavrado pela Fiscalização de Posturas, em razão de irregularidade relacionada à limpeza e manutenção de terreno particular situado à Avenida Maria da Conceição Santos, Bairro Parque Real, Lote 28, Quadra H2. Consta do procedimento a expedição da Notificação Preliminar nº 19/2025 (datada de 15/01/2025), com prazo para regularização e orientação expressa quanto ao dever de manutenção periódica, além da indicação de validade de 18 (dezoito) meses. Em retorno de vistoria em 02/06/2025, foi constatada a persistência da irregularidade, culminando na lavratura do AIM, com multa de 250 UFM, com enquadramento no art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021. Na defesa e no recurso, o recorrente sustenta, em síntese, que não teria recebido adequadamente a notificação/autuação e que realizou a limpeza do terreno, requerendo o cancelamento do auto e, subsidiariamente, providências mitigadoras. A fiscalização pugna pela manutenção da decisão. É o relatório. VOTO No mérito, a controvérsia se concentra em verificar: (i) a suficiência do procedimento de notificação prévia, e (ii) a configuração da infração por ausência de manutenção periódica na data do retorno fiscal. Quanto ao mérito material, a Notificação Preliminar nº 19/2025 não impõe apenas providência pontual, mas estabelece obrigação de limpeza e manutenção periódica do terreno, com advertência de que o imóvel deve ser mantido em condições adequadas durante a vigência do ato (validade expressa de 18 meses). Assim, ainda que o recorrente apresente comprovação de limpeza em determinado momento, tal

circunstância, por si só, não afasta a constatação fiscal específica de que, em 02/06/2025, o terreno se encontrava em situação irregular, evidenciando ausência de manutenção periódica no período de validade da notificação. Quanto às alegações formais (ciência/recebimento), não se identifica vício invalidante capaz de comprometer o exercício do contraditório e da ampla defesa, sobretudo porque o recorrente apresentou impugnação em primeira instância e recurso a este Conselho, discutindo os fundamentos do ato fiscalizatório e do enquadramento legal. Em matéria administrativa, eventual nulidade exige demonstração de prejuízo concreto, o que não se evidencia no caso. Diante disso, inexistindo nulidade e permanecendo hígidos os fundamentos da decisão recorrida, deve ser mantida a decisão de primeira instância, com a subsistência do AIM e da multa aplicada. Por todo o exposto, voto por CONHECER do recurso e NEGARLHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, com a consequente preservação do AIM nº 0285/2025 e da penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2025.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro

DIMAS DIAS DE ARAÚJO
Presidente do CCPA

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:89291386

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 97933/2023 (apensado ao nº 119701/2023) RECORRENTE: GUIDO RAMIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 26.680.381/0001-90 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. COLAPSO DE MURO DE ARRIMO. EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO E DEFICIÊNCIA INFRAESTRUTURAL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A OBRA E O RISCO GERADO. REGULARIDADE DO PROJETO E DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Leandro de Oliveira, Luis Fellipe de Souza Andrade e Marcus Vinicius Alves Mendes, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima quarta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 12 de fevereiro de 2026, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, determinando o cancelamento do Auto de Infração e Multa nº 97933/2023, nos termos do voto do relator. Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho Página 2 de 4 RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por GUIDO RAMIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Os autos foram remetidos a este Conselho para reexame necessário, em face do valor da multa exceder 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFMs), conforme disposto no artigo 131 da Lei Municipal nº 1.086/1971. O Auto de Infração e Multa (AIM) nº 97933/2023 foi lavrado em 11 de outubro de 2023, com fundamento no artigo 272, §4º, inciso V, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras), por supostamente colocar em risco a estabilidade e a integridade das propriedades vizinhas e das áreas públicas, em decorrência do desmoronamento parcial de um muro de arrimo em obra localizada na Rua Madre Maltéz, nº 118, Bairro Santa Doroteia. Conforme documentado nos autos, a obra em questão encontrava-se regularmente licenciada pelo município, através do Alvará de Construção nº 1017/2022 (fl.5), e executada conforme projeto estrutural aprovado e acompanhado por profissionais habilitados. A autuação decorreu de um evento climático extremo ocorrido em 07 de outubro de 2023, com precipitação pluviométrica anormal de 63,8mm, que provocou enxurradas e sobrecarga no sistema de drenagem, conforme Laudo de Vistoria nº 045/2023 da Defesa Civil anexo ao processo (fls. 23-27). Esse Laudo, emitido em 10 de outubro de 2023, atestou expressamente que o desmoronamento foi causado pelo "fenômeno meteorológico" que gerou "grandes enxurradas", as quais invadiram a obra, rompendo as estacas do muro de arrimo que se encontravam em fase final de execução. O mesmo laudo apontou graves deficiências na infraestrutura pública local, como sarjetas descontínuas, pavimento trincado, indícios de ligação irregular de águas pluviais na rede de esgoto e buracos sob o asfalto, fatores estes que contribuíram decisivamente para a infiltração e a instabilidade do solo. A recorrente demonstrou, ainda, (fls. 19-45) que adotou todas as medidas preventivas cabíveis na execução do muro de arrimo (divisão da obra em etapas, uso de concreto de alta resistência, espera do tempo de cura) e, imediatamente após o evento, acionou os órgãos competentes (Defesa Civil, COPASA, CEMIG, Secretaria de Trânsito) e Página 3 de 4 executou um plano emergencial e definitivo de contenção e estabilização, atendendo integralmente às exigências contidas no Auto de Embargo e no Auto de Advertência correlatos. A decisão de primeira instância, proferida em 07 de outubro de 2024 (fls. 48-52), reconheceu a tempestividade da defesa e, analisando o mérito, concluiu pela improcedência da autuação, entendendo que "não foi a construção da obra que ocasionou risco", mas sim o evento natural extremo associado às condições precárias da via pública. Os autos foram encaminhados a este Conselho para o reexame de ofício, em face do montante da penalidade. Em síntese, é o relatório. VOTO Constatada a regularidade formal do recurso e estando os autos suficientemente instruídos, passo ao exame de mérito. O caso sob julgamento distingue-se fundamentalmente da hipótese em que uma obra irregular, por si só, gera risco ou dano. Aqui, está plenamente demonstrado que: A obra era regular: A obra possuía alvará de construção válido (1017/2022) e projeto aprovado, sendo executada com acompanhamento técnico profissional. A causa do evento foi externa e imprevisível: O desmoronamento foi consequência direta de um evento meteorológico extremo (chuva de 63,8mm), classificado como "fenômeno meteorológico" pelo Laudo da Defesa Civil, associado a falhas infraestruturais pré-existentes na via pública (drenagem deficiente, pavimento comprometido). Não há nexo de causalidade com a atividade licenciada: O risco iminente constatado não decorreu do ato de construir, mas da ação da natureza sobre uma infraestrutura pública deficiente. A obra foi vítima do evento, não sua causadora. Página 4 de 4 Foram adotadas todas as medidas cabíveis: A recorrente agiu com diligência, adotando medidas preventivas na execução e, principalmente, respondendo de forma ágil e completa após o evento, regularizando a situação e eliminando os riscos. O princípio da tipicidade da infração administrativa exige a perfeita adequação da conduta do agente ao tipo legal descrito. O tipo do art. 272, §4º, V, da Lei 6.570/2022, pune quem, com sua ação ou omissão, "colocar em risco a estabilidade... das propriedades vizinhas". No caso, a ação da recorrente (construir de forma licenciada e técnica) não foi o elemento que colocou a via pública em risco. O risco foi gerado por uma força maior (evento climático extremo) potencializada por omissão ou falha na manutenção da infraestrutura pública. Diante do exposto, com base nos princípios da legalidade, tipicidade, razoabilidade e proporcionalidade, CONHEÇO DO RECURSO DE OFÍCIO E DOU-LHE PROVIMENTO, para MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA e, consequentemente, determinar o CANCELAMENTO do Auto de Infração e Multa nº 97933/2023, com a EXTINÇÃO do respectivo débito. É como voto. Pouso Alegre-MG, 12 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:55CAFFA2

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 154335/2021 (Recurso Administrativo de 2ª Instância) RECORRENTE: ROBSON TIBURCIO DE PAIVA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA:

ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AUTO DE INFRAÇÃO E EMBARGO. AMPLIAÇÃO EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO. CUMPRIMENTO IMEDIATO DA NOTIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO DA ÁREA IRREGULAR. VIOLAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGAL (ART. 257 DA LEI 4.890/2010) E DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. OPÇÃO PELA VIA SANCIONATORIA IMEDIATA, DESCONSIDERANDO A VIA REGULARIZATÓRIA DA LEI 5.604/2015, CUJOS REQUISITOS TEMPORAIS (OBRA INICIADA ATÉ 01/06/2025) FORAM ATENDIDOS. CANCELAMENTO DA MULTA. RECURSO PROVIDO. ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros presentes do Conselho Municipal de Contribuintes de Pouso Alegre – MG, Alexandre de Castro Laraia, Camilo Soares de Oliveira, Dimas Dias de Araújo, José Luiz Paiva Fagundes Júnior, Leandro de Oliveira, Luis Fellipe de Souza Andrade e Marcus Vinicius Alves Mendes, acordam, por unanimidade, na conformidade da quadragésima quarta sessão ordinária de julgamento deste Conselho, realizada em 12 de fevereiro de 2026, em DAR PROVIMENTO AO RECURSO, determinando o cancelamento do Auto de Infração nº 0470/2021 e do Auto de Imposição de Multa (AIM) nº 154335/2021, com a consequente extinção da multa aplicada, nos termos do voto do relator. Pouso Alegre, 12 de fevereiro de 2026. Leandro de Oliveira Dimas Dias de Araújo Conselheiro Relator Presidente do Conselho Página 2 de 5 RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por ROBSON TIBURCIO DE PAIVA, contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Imposição de Multa (AIM) nº 154335/2021, aplicado em decorrência de infração ao artigo 32 da Lei Municipal nº 4.890/2010 (Código de Obras), por executar ampliação em desacordo com o projeto aprovado, invadindo o recuo obrigatório frontal (fls. 13). Conforme consta dos autos, em 13 de julho de 2021 foi lavrado o Auto de Constatação Fiscal, o Auto de Infração nº 0470/2021, o Auto de Embargo Provisório nº 0469/2021 e a Notificação Preliminar, todos referentes à mesma data, imputando ao recorrente a execução de obra irregular (fls. 12/13). No mesmo dia, foi lavrado o AIM nº 154335/2021, aplicando multa de 200 UFMs, no valor total de R$ 1.269,82 (fls. 14, 22, 40, 41, 52). Em sua defesa e no recurso, o recorrente alegou que, motivado por imperícia de pedreiro, alterou o projeto aprovado (substituindo um canil preexistente por um banheiro e sala de máquinas), mas que, imediatamente após a notificação, no dia seguinte (14/07/2021), deu início e concluiu a demolição da área construída irregularmente, em total atendimento à determinação fiscal (fls. 19, 20, 47, 48). Juntou fotos datadas e prints de conversa que demonstram o pronto cumprimento e a confirmação do fiscal da demolição (fls. 57 a 67). Alegou ainda sua boa-fé e que nunca tinha sido autuado anteriormente, sustentando que a multa deveria ser cancelada ou consideravelmente reduzida ante a correção imediata da irregularidade. A autoridade fiscal e a instância decisória mantiveram a penalidade, sob o argumento de que a multa é devida pela constatação da infração e que a correção posterior não a elimina, com base nos artigos 271 e 270, XI, da Lei 4.890/2010 (fls. 43, 44). O Conselho de Contribuintes, por seu Relator, converteu o julgamento em DILIGÊNCIA (anexo "Diligência Proc. 154335-2021"), apontando que não foi observado pelo fiscal o disposto no Artigo 257, §§ 1º e 2º, da Lei 4.890/2010, que abrem prazo para Página 3 de 5 regularização da obra antes da imposição de penalidades. A mesma diligência questionou a não aplicação da Lei 5.604/2015 (Lei de Regularização). Solicitou nova análise do processo com justificativas legais. Em resposta à diligência, o Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras afirmou que: "em virtude do embargo realizado na obra... não existiu notificação preliminar... mas sim a lavratura direta do auto de infração e auto de imposição de multa... por força do artigo 271 da lei 4890/2010". Alegou que "não foi aplicado o comando do artigo 257... visto a necessidade de embargar a obra imediatamente" e que "não vislumbramos a aplicação da lei 5604/2015 para efeitos de fiscalização" (resposta à diligência anexa ao processo). Cumpre registrar, por relevante, que a obra objeto do presente processo foi iniciada e autuada em 2021, portanto, dentro do prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei 5.604/2015 (com redação dada pela Lei nº 7.097/2025), que estabelece: "Apenas obras iniciadas até 1º de junho de 2025 serão beneficiadas na forma desta Lei, para fins de regularização." Ou seja, a obra do recorrente preenchia, o requisito temporal fundamental para poder se valer do regime especial de regularização. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Inicialmente, verifica-se que o recurso foi interposto em 13/09/201 no prazo legal, pois a decisão de primeira instância foi recebida em 08/09/2021. Passamos a análise do mérito. 1. Da Violação ao Artigo 257 da Lei 4.890/2010 e do Devido Processo Administrativo. A alegação fiscal de que agiu "por força do artigo 271" revela uma interpretação restritiva e equivocada do sistema sancionador. O Artigo 271 regula o procedimento do embargo após caracterizada uma das hipóteses do Artigo 270. Já o Artigo 257 estabelece o procedimento geral para a fiscalização e imposição de sanções. O Artigo 257 é claro e tem caráter geral: "A Fiscalização... expedirá notificação..." e "No ato da expedição da notificação, será notificado o proprietário... para cumprimento das exigências, não devendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias" (§1º). Página 4 de 5 O §2º estabelece a condição subsequente: "Esgotado o prazo da notificação sem que a mesma seja atendida, lavrar-se-á o auto de infração." Este é o procedimento padrão, que garante o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo. A alegação de "necessidade de embargar imediatamente" para justificar a eliminação deste procedimento só se sustenta se a infração configurar, objetivamente, uma das hipóteses de urgência extrema ou perigo iminente previstas no próprio Artigo 270, como risco de segurança e estabilidade (inciso XII), que autorizariam uma ação mais célere e coerciva. Os autos não contêm qualquer elemento que caracterize tal urgência. A infração era uma ampliação em recuo frontal, em obra residencial, perfeitamente sanável, como comprovado pelo próprio recorrente que a demoliu em 24 horas. A mera alegação da "necessidade de embargo imediato", sem demonstração de risco concreto, não pode sobrepor-se à garantia processual do prazo concedida por lei ao cidadão. A imposição da multa no mesmo ato da notificação, sem esgotar o prazo legal, configura nulidade por violação ao devido processo legal administrativo. 2. Da Opção pela Via Sancionatória em Detrimento da Via Regularizatória (Lei 5.604/2015) e do Preenchimento dos Requisitos Legais. A resposta à diligência afirma, de forma categórica e definitiva, que "não vislumbramos a aplicação da lei 5604/2015 para efeitos de fiscalização". Este entendimento é, no mínimo, parcial e ignora o espírito, a finalidade e, notadamente, a aplicabilidade concreta da Lei 5.604/2015 ao caso em tela. Esta lei foi instituída precisamente para criar um canal de regularização para obras irregulares, oferecendo ao cidadão a possibilidade de, através de acordos (TAC), pagamento de valor pecuniário ou compensação, adequar sua situação à legislação urbanística (arts. 1º a 3º). A obra do recorrente, uma ampliação residencial em desacordo com o projeto, é exatamente o tipo de situação para a qual a Lei 5.604/2015 foi criada. Era possível de adequar (art. 9º). Mais do que isso: a obra foi iniciada e autuada em 2021, encontrando-se plenamente dentro do marco temporal estabelecido pelo § 1º do art. 1º da referida lei (com Página 5 de 5 redação da Lei 7.097/2025), que beneficia obras iniciadas até 1º de junho de 2025. Portanto, não se tratava de algo teórico, mas de um direito possível à regularização que o contribuinte poderia ter usado no momento da autuação. A fiscalização, no entanto, optou desde logo e exclusivamente pela via sancionatória mais gravosa (multa + embargo), sem sequer notificar ou orientar o contribuinte sobre a existência e a aplicabilidade do regime especial de regularização para o qual sua obra claramente se enquadrava. Tal conduta fere o princípio da legalidade, da proporcionalidade e da eficiência da Administração, que deve buscar a solução mais adequada e menos onerosa para o cidadão quando o interesse público permitir, especialmente quando o legislador municipal criou um instrumento específico para tal fim. Verifica-se que a autuação direta com multa e embargo, sem observância do prazo do art. 257 da Lei 4.890/2010 e sem consideração da via regularizatória da Lei 5.604/2015 – cujos pressupostos, inclusive o temporal, eram preenchidos pela obra do recorrente –, configura desvio de finalidade e violação aos princípios do devido processo legal, da proporcionalidade, da eficiência e da orientação ao cidadão. A multa aplicada decorre de um ato administrativo viciado por esta dupla falha procedimental. Diante do exposto, CONHEÇO DO RECURSO E DOU-LHE PROVIMENTO, para determinar o CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 0470/2021 e do Auto de Imposição de Multa (AIM) nº 154335/2021, com a consequente extinção da multa aplicada. É como voto. Pouso Alegre-MG, 12 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:EE09DEC3

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORGINÁRIO Nº 4635/2019 PROCESSO DEFESA 141541/2021 RECORRENTE: BENEDITO FELIPE FILHO RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO – LEI MUNICIPAL Nº 4.872/2009 – ARTIGO 45, INCISO IV – EDIFICAÇÃO EM DESACORDO COM O RECUO FRONTAL OBRIGATÓRIO – REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA – BOA-FÉ DO CONTRIBUINTE – AUSÊNCIA DE DOLO OU MÁ-FÉ – PROPORCIONALIDADE E RAZOABILIDADE – POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO – RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO Cuida-se de defesa administrativa apresentada pelo contribuinte contra o Auto de Infração e Multa nº 4635/2019, lavrado pela Fiscalização de Obras Municipal, em razão de suposta violação ao art. 45, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.872/2009 (Ampliação), à época vigente, que trata da obrigatoriedade de observância do recuo frontal em edificações. O Recorrente informou à Administração que o imóvel à época se encontrava regularizado, juntando aos autos documentos comprobatórios, dentre eles o "Habite-se" e a matrícula imobiliária atualizada. Consta às fls. 25 parecer fiscal opinando pelo deferimento da defesa, entendimento posteriormente acolhido pela autoridade julgadora de primeira instância, que reconheceu que o imóvel já havia sido regularizado por meio do Processo Administrativo nº 14435/2025, culminando na expedição do Habite-se nº 24756/2021. Todavia, em razão do disposto no art. 131 da Lei Municipal nº 1.086/1971, os autos foram encaminhados, por recurso de ofício, ao Conselho de Contribuintes. Em síntese, é o relatório. VOTO Da análise acurada do conjunto probatório, verifica-se que a autuação teve origem na constatação de cobertura edificada em área de recuo frontal, o que, sob a vigência da Lei Municipal nº 4.872/2009, configurava infração urbanística. Todavia, a defesa demonstrou que, na data da constatação fiscal, o imóvel já se encontrava materialmente regularizado, situação comprovada pelos documentos juntados e corroborada pela fiscalização, que reconheceu que a regularização foi efetivada antes da lavratura do Auto de Constatação. Embora o processo administrativo de regularização ainda estivesse aguardando finalização formal pelo Município, especialmente quanto ao registro interno das informações no sistema utilizado pela fiscalização, a situação fática comprovava que o imóvel já estava regular. A boa-fé do contribuinte, comprovada pela regularização tempestiva, reforça a necessidade de afastamento da penalidade, em consonância com os princípios da proporcionalidade, da razoabilidade e da segurança jurídica — todos de observância obrigatória na atuação administrativa sancionadora. Página 2 de 2 CONCLUSÃO Diante de todo o exposto, DOU PROVIMENTO à defesa administrativa, para determinar o cancelamento integral do Auto de Infração e Multa nº 4635/2019, uma vez comprovado que o imóvel já se encontrava regularizado à época da constatação fiscal, circunstância que afasta a tipicidade da conduta imputada e torna insubsistente a penalidade aplicada. É como voto.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:B6F47870

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORGINÁRIO Nº 8601/2025 RECORRENTE: ARMANDO MOREIRA JERÔNIMO (por sua procuradora). RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO – LEI MUNICIPAL Nº 6.570/2022 – EDIFICAÇÃO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO – EXECUÇÃO DE OBRA SEM ALVARÁ – REGULARIZAÇÃO POSTERIOR – IRRELEVÂNCIA PARA AFASTAMENTO DA INFRAÇÃO – RECURSO ADMINISTRATIVO INTEMPESTIVO – PRECLUSÃO – MANUTENÇÃO DA DECISÃO - RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo interposto pelo contribuinte contra a decisão de primeira instância proferida nos autos do Auto de Infração e Multa nº 80253/2023, lavrado pela Fiscalização de Obras Municipal em razão de suposta violação ao art. 272 da Lei Municipal nº 6.570/2022. O recurso, todavia, apresenta-se manifestamente intempestivo. Consta do processo físico que a decisão recorrida foi recebida pelo interessado, mediante Aviso de Recebimento, em 26/12/2024. Todavia, o protocolo do apelo somente ocorreu em 23/01/2025, ultrapassando o prazo legal de 20 (vinte) dias previsto no art. 323 da L de nº 6.570/2022. Cumpre salientar, que, em virtude do recesso administrativo, o prazo recursal iniciou-se em 02/01/2025, encerrando-se em 21/01/2025, o que evidencia, de forma inequívoca, a extemporaneidade da insurgência apresentada. VOTO Foi proferida decisão de primeira instância apreciando e rejeitando a defesa apresentada pelo recorrente no âmbito do Auto de Infração e Multa nº 80253/2023, mantida a autuação com fundamento no art. 272, §4º, II, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Irresignado, o autuado interpôs recurso administrativo; contudo, o protocolo ocorreu em 23/01/2025, fora do prazo legal, razão pela qual o apelo não é conhecido. CONCLUSÃO Diante do exposto, e ainda que se reconheça o cabimento formal do recurso interposto, voto por julgar-lhe improcedente, determinando a manutenção integral do Auto de Infração e Multa nº 80253/2023. É como voto.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:0D0CB5CD

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO Nº: 14733/2024 (apensado nº 17455/2024) RECORRENTE: RENAN GIANNINI SOUZA PRADO CPF/CNPJ: 36.826.846/0001-22 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. AUTO DE INFRAÇÃO POR FALTA DE ESTUDO DE IMPACTO DE CIRCULAÇÃO (EIC). NULIDADE POR INDEFERIMENTO PRÉVIO DO CADASTRO FISCAL. AUSÊNCIA DE ASSINATURA NA PETIÇÃO INICIAL SANADA PELA ANÁLISE DE MÉRITO. REEXAME NECESSÁRIO. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA MANTIDA. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício, em razão do valor da autuação exceder 150 UFMs, submetendo a este Conselho de Contribuintes a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 0030/2024, lavrado contra o contribuinte Renan Giannini Souza Prado, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 36.826.846/0001-22. O Auto de Infração, recebido pelo contribuinte em 19 de fevereiro de 2024, aplicou penalidade de 500 UFMs (R$ 3.224,45) pela suposta infração de "Falta de Estudos Urbanísticos de EIC (Estudos de Impacto de Circulação) aprovados pelo COMDU", conforme constatação fiscal de 08 de janeiro de 2024. A autuação baseou-se no artigo 137, §1º, da Lei Municipal 6.543/2021 e teve como origem a Notificação Preliminar (NP) nº 0316/2023, recebida em 20 de setembro de 2023, que concedia prazo de 90 dias para a regularização. Inconformado, o contribuinte protocolou defesa administrativa em 20 de fevereiro de 2024 (Processo nº 17455/2024), apensado ao principal (nº 14733/2024). Em sua defesa, alegou, em síntese: que Já havia dado entrada no processo de licenciamento municipal (Protocolo nº 82982/2023) e no processo de EIC (Protocolo nº 115167/2023), dentro do prazo de 90 dias da Notificação Preliminar; que o processo de EIC foi protocolado em 08/12/2023, Página 2 de 3 mas a primeira análise pela municipalidade ocorreu apenas em 22/01/2024 (Ofício nº 1/2024), o que configuraria demora do poder público; que a retificação do EIC, solicitada no ofício, foi enviada por e-mail em 12/02/2024, demonstrando boa-fé e esforço para cumprir a exigência. Diante da dificuldade e da análise tardia, requereu o cancelamento do

Auto de Infração. A defesa foi instruída com documentos, incluindo comprovantes dos protocolos mencionados, a Declaração de Dispensa de Licenciamento do Corpo de Bombeiros e o Ofício nº 1/2024 que indeferiu a primeira versão do EIC. A autoridade fiscal, em parecer de 12 de março de 2024, manifestou-se pelo DEFERIMENTO da defesa. Fundamentou sua decisão em dois pontos cruciais: Tempestividade: Reconheceu que a defesa foi protocolada dentro do prazo legal de 20 dias. Mérito: Após nova consulta ao sistema, verificou que o imóvel onde funciona a oficina está localizado em uma Zona Especial de Preservação Ambiental Permanente (ZEPAM 1) e que o pedido de Cadastro Fiscal do contribuinte (Processo nº 82982/2023) havia sido INDEFERIDO pelo Município em 24/08/2023. Diante do indeferimento do próprio cadastro, a autoridade fiscal concluiu que se tornava "insustentável a tese da manutenção do AIM", opinando pelo seu cancelamento. Acatando o parecer, a decisão de primeira instância, proferida em 13 de março de 2024, julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0030/2024, tornando sem efeito as penalidades aplicadas. É o relatório. VOTO Analisando cuidadosamente o processo, observa-se que, embora a defesa do contribuinte tenha sido protocolada sem assinatura – uma irregularidade formal prevista no artigo 222, inciso VI, da Lei 6.543/2021 –, este vício foi superado pela análise aprofundada do mérito realizada pela fiscalização e pela autoridade julgadora de primeira instância. A decisão recorrida baseou-se em provas e na realidade dos fatos, corrigindo, portanto, a falha apontada no parecer fiscal. Página 3 de 3 No mérito, a decisão de primeira instância merece ser integralmente mantida. A autuação em questão exigia do contribuinte a apresentação de um Estudo de Impacto de Circulação (EIC) aprovado pelo COMDU como condição para seu funcionamento. No entanto, o próprio Poder Público Municipal, em ato anterior, já havia indeferido o pedido de Cadastro Fiscal do contribuinte (Processo nº 82982/2023) em razão da localização do imóvel em ZEPAM 1. Não é possível exigir de um cidadão a apresentação de um estudo (EIC) para obter um alvará de funcionamento quando o próprio cadastro fiscal que permitiria a existência do empreendimento no local foi negado pela Administração. A exigência tornou-se de cumprimento impossível por um ato do próprio Município, o que torna a autuação inválida. Além disso, conforme alegado em defesa, o contribuinte protocolou o EIC no prazo da Notificação Preliminar, demonstrando boa-fé no cumprimento da obrigação. A demora na análise por parte do Município (de dezembro a janeiro) e a consequente autuação antes mesmo da conclusão do processo de EIC ou do cadastro fiscal, reforçam que a penalidade não deve ser mantida. A decisão de primeira instância, ao cancelar o auto de infração, agiu corretamente ao reconhecer a impossibilidade de se manter a autuação diante do indeferimento do cadastro fiscal, que é o ato administrativo básico para o funcionamento de qualquer atividade no Município. Considerando que a decisão analisada está em perfeita harmonia com as provas dos autos e com a legislação aplicável, manifesto meu voto no sentido de DAR PROVIMENTO AO RECURSO DE OFÍCIO para manter, em todos os seus termos, a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0030/2024, determinando o seu cancelamento definitivo. É como voto. Pouso Alegre-MG, 19 de março de 2026.

Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:FFB8E43D

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 19017/2025 (apensado ao nº 37924/2025) RECORRENTE: SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA CNPJ: 14.062.980/0001-61 IMPETRANTE: JOÃO PAULO ARAÚJO DA CUNHA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR COM VALIDADE DE 18 MESES. FOTOS SEM COMPROVAÇÃO DE DATA NÃO DESCARACTERIZAM INFRAÇÃO ANTERIOR. OBRIGAÇÃO DE MANUTENÇÃO CONTÍNUA. DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA REVOGADA. AUTO DE INFRAÇÃO MANTIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso de ofício, remetido à Segunda Instância Administrativa – Conselho de Contribuintes do Município – em razão de o valor da multa exceder 150 UFM's, conforme determina o Art. 4º da Lei Complementar nº 5/2019. O processo decorre do Auto de Infração e Multa (AIM) nº 0032/2025, lavrado em face de SETPAR PARQUE REAL URBANIZADORA SPE LTDA, por descumprimento do artigo 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021. Conforme consta nos autos, a recorrente foi notificada preliminarmente por meio da Notificação Preliminar de Posturas – Lotes nº 00800/2023, de 27 de outubro de 2023, para regularizar a situação do terreno localizado na Rua Vasconcelo Bernardes Batista, Lote 0017, Quadra X1, no Parque Real, no prazo de 30 dias, no tocante à limpeza e manutenção periódica do imóvel. A notificação foi recebida em 17 de novembro de 2023 (fl. 5). Em 08 de dezembro de 2023, a recorrente apresentou Comunicado de Limpeza (fls. 6/11), dando ciência da regularização inicial. Em 11 de janeiro de 2025, a Fiscalização de Posturas compareceu ao local e constatou que o terreno encontrava-se novamente em situação irregular, com falta de limpeza e manutenção (fl. 14). Diante do descumprimento, foi lavrado o Auto de Infração e Página 2 de 3 Multa nº 0032/2025 (fl. 15), aplicando-se multa de 250 UFM, equivalente a R$ 1.778,33, com base no artigo 11, §5º, da Lei nº 6.543/2021. O impetrante protocolou defesa administrativa em 02 de abril de 2025 (fl. 17/33), alegando que o terreno estava limpo e capinado em 03 de março de 2025, conforme fotos anexadas, e solicitando o cancelamento da multa. A defesa foi analisada pelo fiscal de posturas, que emitiu parecer pelo DEFERIMENTO (fls. 36/37), destacando que: a defesa foi tempestiva e legítima; o impetrante comprovou ser possuidor do imóvel; o impetrante anexou fotos atuais; e em diligência realizada em 05 de maio de 2025, foi constatado que o lote encontrava-se limpo. A decisão de primeira instância (fl. 38), proferida em 28 de maio de 2025, acolheu o parecer fiscal e JULGOU IMPROCEDENTE o Auto de Infração e Multa, deferindo a defesa do contribuinte. No entanto, em razão do valor da multa exceder 150 UFM's, o processo foi remetido de ofício a esta Segunda Instância, para análise e referendo da decisão, nos termos do artigo 131 da Lei nº 1086/71 e artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019. É o Relatório. VOTO O presente processo foi remetido a esta Segunda Instância Administrativa por força de disposição legal, que determina a reanálise em recurso de ofício quando a multa aplicada ultrapassa o patamar de 150 UFM's. No mérito, a análise dos autos revela que a decisão de primeira instância fundamentou-se em elementos insuficientes para descaracterizar a infração devidamente constatada e autuada. A Notificação Preliminar nº 00800/2023, recebida em 17/11/2023, possuía, nos termos do artigo 14, §1º da Lei Municipal nº 6.543/2021, validade de 18 meses. Portanto, em 11 de janeiro de 2025, data da fiscalização que constatou a irregularidade, a notificação estava plenamente vigente e produzia seus efeitos legais. O texto da própria notificação alerta expressamente que "Caso o terreno tenha sido limpo recentemente fica o(a) notificado(a) ciente da necessidade de manter o imóvel sempre limpo (...), sob pena de, a qualquer tempo, serem aplicadas as sanções previstas em Lei." O artigo 11 da Lei nº 6.543/2021 impõe ao proprietário ou possuidor a obrigação contínua de manter o terreno limpo e conservado. A infração consuma-se no Página 3 de 3 momento em que a fiscalização constata o descumprimento desta obrigação perene. As fotografias oficiais anexadas ao auto de infração (fl. 14) atestam de forma inequívoca a situação irregular do terreno na data da autuação (11/01/2025). O impetrante anexou fotos à sua defesa, alegando que demonstram a limpeza do terreno em 03 de março de 2025. No entanto, não é possível verificar, pelos elementos juntados, a data precisa do registro fotográfico, inexistindo qualquer metadado, carimbo de tempo ou outro meio de prova idôneo que assegure que as imagens correspondam efetivamente à data alegada. Tais fotografias, portanto, carecem de eficácia probatória para desconstituir a constatação oficial e documentada realizada pela autoridade fiscal em data anterior. O posterior cumprimento da obrigação, comprovado pela diligência de 05 de maio de 2025, embora positivo, é ato distinto e subsequente à infração já consumada. A função sancionatória da multa é reprimir o descumprimento no momento em que ele ocorre. Absolver o infrator com base em uma conduta corretiva posterior seria esvaziar o caráter

preventivo e punitivo da norma de postura, além de ignorar a natureza permanente do dever de manutenção. A decisão de primeira instância, ao privilegiar uma prova sem data verificável e uma diligência post factum para anular uma infração plenamente configurada, incorre em erro de aplicação do direito. A regularidade do auto de infração está amparada na legislação vigente e na materialidade do fato constatado. Com fundamento nos artigos 11 e 14, §1º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, e no artigo 4º da Lei Complementar nº 5/2019, CONHEÇO DO RECURSO DE OFÍCIO PARA, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, revogando a decisão de primeira instância que julgou improcedente o Auto de Infração e Multa nº 0032/2025 e, por consequência, MANTENHO INTEGRALMENTE o referido auto, que se encontra regular e amparado na legislação vigente. É como voto. Pouso Alegre-MG, 12 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:125E1973

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

Processo: n° 25145/2021 APENSOS: 125163/2021 E 210974/2021 RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS RECORRIDA: A FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA EMENTA: INFRAÇÃO AO ARTIGO 2º, DA LEI 4.925/2010. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOS FATOS ALEGADOS. MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE 1º INSTÂNCIA. RELATÓRIO No dia 01/03/2021, o recorrente foi notificado pela fiscalização de obras, para que em 3 dias fizesse a recomposição da via pública situada na Praça Doutor Garcia Coutinho, em frente ao nº 08, por conta de ter sido detectado defeito na recomposição da mesma. No dia 10/03/2021, foi lavrado o Auto de Infração Fiscal e o Auto de Imposição e Multa nº 25145/2021 por conta de ter sido verificado que o recorrente não tinha cumprido o determinado na notificação preliminar. Em defesa de 1º instância, o recorrente alegou que foi feita a recomposição no local, em conformidade com o §2º, do artigo 2, da Lei 4925/2010, conforme protocolo 36233/2021 de 08/03/2021. Em análise da defesa feita na 1º instância, o Município indeferiu o pedido do recorrente informando que o mesmo não corrigiu o defeito na recomposição da via pública, bem como as suas alegações não foram suficientes para modificar a penalidade imposta pela fiscalização. Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Trata-se de lançamento referente a penalidade imposta pela fiscalização de obras por conta de eventual infração do artigo 2º, da Lei 4.925/2010. Em seu recurso de 2º instância, o recorrente alegou que em relação as inconformidades apontadas no AIM 25145/2021, da Praça Doutor Garcia Coutinho, 08, cabe afirmar que no Google fotos foi identificado imagem de set/2011 do local já com o asfalto craquelado (rachaduras), estando assim, fora do prazo legal de garantia exigido no artigo 2º caput da Lei Municipal 4925/2010, como pode ser constatado no relatório de fotos (p. 03). Alegou ainda, que nos cadastros da Copasa não se identificou nenhuma intervenção ocorrida dentro deste prazo legal de garantia, não restando qualquer responsabilidade da Copasa. Contudo, compulsando os autos, verifca-se que o recorrente não logrou êxito em comprovar o alegado, uma vez que o mesmo não trouxe aos autos nenhuma prova de eventual irregularidade na via em data anterior a Notificação Preliminar, ou seja, que estaria fora do prazo legal da garantia. No mais, contraditoriamente, o próprio recorrente tinha informado na sua defesa de 1º instância que teria executado a recomposição no local, conforme informado no ofício CE 0560/2021, protocolo 36233/2021. Consultando o protocolo 36233/2021, verifica-se que o mesmo foi aberto pelo recorrente no dia 08/03/2021, através do qual o mesmo alegou que tinha executado a recomposição do local, dentro do prazo de garantia. Porém, conforme se verifica na foto anexada no Auto de Infração Fiscal 25145/2021, no dia 10/08/2021, foi feito o retorno pela fiscalização de obras, tendo sido constatado que a irregularidade ainda se mantinha. Assim, em que pese o inconformismo da recorrente, a decisão de 1º instância deve ser mantida. Nestes termos, conheço do recurso apresentado pela recorrente, contudo, no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se o indeferimento de 1º instância. É como voto. Pouso Alegre, 08 fevereiro de 2026.

ALEXANDRE DE CASTRO LARAIA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8F27DB67

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 32472/2023 RECORRENTE: JANAINA SANTOS CASTRO BORDUCHI (EM NOME DE PAULO HENRIQUE DA COSTA BORDUCHI) RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. INFRAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO DE DETERMINAÇÃO DA FISCALIZAÇÃO. AUTO DE ADVERTÊNCIA PARA RENOVAÇÃO DE ALVARÁ NÃO ATENDIDO. AUSÊNCIA DE REGULARIZAÇÃO. ALEGAÇÃO DE PROBLEMAS PARTICULARES E EXISTÊNCIA DE AÇÃO JUDICIAL. IRRELEVÂNCIA PARA O CUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO LEGAL. RECURSO CONHECIDO E NÃO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por Janaina Santos Castro Borduchi, em nome de Paulo Henrique da Costa Borduchi, contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) lavrado em razão do descumprimento de determinação da fiscalização de obras, nos termos do artigo 272, §4º, inciso X, da Lei Municipal nº 6.570/2022. Conforme consta nos autos, em 16 de dezembro de 2022 foi emitido Auto de Advertência (fls. 04 verso) notificando o proprietário para que providenciasse a renovação do Alvará de Construção nº 1129/2020, referente à obra localizada na Alameda dos Angicos, nº 385, Lote 10, Quadra I, Bairro Gran Royalle, no prazo de 30 (trinta) dias. A advertência foi recebida pelo autuado em 22 de dezembro de 2022. Em 3 de fevereiro de 2023, a fiscalização compareceu novamente ao local e constatou que a determinação não havia sido cumprida, permanecendo a obra com o alvará vencido e sem a devida regularização. Diante do descumprimento, foi lavrado o Auto de Infração e Multa (fls. 09), com fundamento no artigo 272, §4º, inciso X, c/c artigo 278, inciso IV, da Lei nº 6.570/2022, aplicando-se a multa no valor de R$ 1.719,13 (hum mil, setecentos e dezenove reais e treze centavos), equivalente a 250 UFM. O autuado protocolou defesa tempestivamente em 30 de março de 2023 (protocolo nº 32472/2023), na qual alegou, em síntese, que havia contratado uma construtora para realizar a obra, mas que, após o pagamento, os sócios da empresa abandonaram diversos Página 2 de 3 clientes, razão pela qual foi ajuizada ação judicial (processo nº 5005580-01.2022.8.13.0525) visando à rescisão contratual e à desconsideração da personalidade jurídica. Aduziu que, em razão disso, ficou impossibilitado de dar continuidade à obra, que se encontra estagnada. Requereu a anulação da multa ou, subsidiariamente, o parcelamento do débito. A defesa foi analisada pelo Departamento de Fiscalização de Obras, que emitiu decisão de primeira instância em 17 de janeiro de 2024 (fls. 37-38), indeferindo o pedido e julgando procedente o auto de infração. A autoridade julgadora destacou que, embora os problemas particulares fossem compreensíveis, eles não afastam a obrigação legal de manter o alvará de construção renovado, e que a autuada não apresentou qualquer documento que comprovasse a regularização da situação perante o Município. Inconformada, a recorrente interpôs recurso à segunda instância em 1º de fevereiro de 2024 (fls. 49-53). Em suas razões recursais, reiterou os argumentos da defesa e sustentou, ainda, que a infração cometida seria, na verdade, aquela prevista no artigo 272, §1º, inciso IV, da Lei nº 6.570/2022 (deixar de comunicar à fiscalização a paralisação da obra), e não a infração gravíssima que lhe foi imputada. Requereu a anulação da multa ou a revisão da infração. É o relatório. VOTO O presente recurso foi interposto dentro do prazo legal de 20 (vinte) dias corridos, conforme disposto no artigo 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, uma vez que a decisão de primeira instância foi comunicada à recorrente em 17 de janeiro de 2024 (fls. 39) e o recurso foi protocolado em 1º de fevereiro de 2024

(fls. 49-53). Portanto, conheço do recurso. No mérito, a questão central consiste em determinar se a penalidade aplicada deve ser mantida diante do não cumprimento da determinação fiscal para renovação do alvará de construção. Inicialmente, cumpre destacar que o licenciamento de obras e edificações é instrumento de controle urbano de observância obrigatória, nos termos dos artigos 24 e seguintes da Lei nº 6.570/2022. O alvará de construção possui prazo de validade definido, conforme art. 80 da mesma Lei, e sua renovação deve ser providenciada tempestivamente pelo proprietário, sob pena de incorrer nas sanções previstas no referido diploma legal. Página 3 de 3 No caso dos autos, resta incontroverso que o Auto de Advertência foi regularmente emitido e recebido pelo autuado em 22 de dezembro de 2022, concedendo-lhe o prazo de 30 (trinta) dias para regularizar a situação. A renovação do alvará, contudo, não foi realizada, conforme constatado pela fiscalização em 3 de fevereiro de 2023, o que ensejou a lavratura do auto de infração com fundamento no artigo 272, §4º, inciso X, da Lei nº 6.570/2022, que tipifica como infração gravíssima o "não atendimento das determinações constantes nos autos emitidos pela fiscalização". Quanto à alegação da recorrente de que a infração seria, na verdade, a prevista no artigo 272, §1º, inciso IV (deixar de comunicar a paralisação da obra), não assiste razão à recorrente. A infração cometida não se relaciona à paralisação em si, mas sim ao descumprimento de determinação expressa da fiscalização para que fosse providenciada a renovação do alvará. A conduta omissiva do autuado se amolda perfeitamente ao tipo previsto no inciso X do §4º do artigo 272, não havendo que se falar em desclassificação da infração. No que tange aos problemas particulares alegados — como o abandono da obra pela construtora e a existência de ação judicial —, embora sejam dignos de compreensão, tais fatos não eximem o proprietário do cumprimento das obrigações legais perante o Município. Ademais, a recorrente não trouxe aos autos qualquer elemento que comprove a regularização da situação, nem mesmo a juntada de documento que demonstre a efetiva renovação do alvará ou a comunicação formal da paralisação da obra à fiscalização, o que reforça a legitimidade da autuação. Por fim, verifica-se a regularidade de todo o procedimento administrativo, com a observância do contraditório e da ampla defesa, inclusive com o direito de apresentar defesa e recurso em primeira instância, exercidos tempestivamente pela recorrente. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 24, 80 e 272, §4º, X, e 323 da Lei Municipal nº 6.570/2022, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa lavrado, bem como a decisão de primeira instância. É como voto. Pouso Alegre-MG, 19 de março de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relato

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:DE55644C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS PROCESSO PRINCIPAL: 37144/2024 (CONTROLE INTERNO 00059/2024) PROCESSO RECURSO: 57144/2024 (apensado) RECORRENTE: DELSON SILVERIO PEREIRA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA: ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. ALEGAÇÃO DE CUMPRIMENTO PRÉVIO. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTÍNUA. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por DELSON SILVERIO PEREIRA contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 0059/2024, aplicado em razão de descumprimento do artigo 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021. Conforme consta nos autos, o recorrente foi notificado preliminarmente, por meio da Notificação Preliminar de Posturas de nº 02902/2022, recebida em 19/12/2022 por AR (fl. 4), para, no prazo de 30 dias realizar à limpeza e manutenção periódica do imóvel situado a Rua Sandro Jose Raimundo de Souza, n.0, Lote 0002, Quadra K, Colina Verde, Pouso Alegre/MG, CEP 37561-099. Em 09/02/2024, a Fiscalização de Posturas compareceu novamente ao local e constatou que o terreno encontrava-se novamente em situação irregular, com falta de limpeza e manutenção (fl.6/7). Diante do descumprimento, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 0273/2025 (fl.9), aplicando-se a multa prevista no artigo 11, §5º, da Lei nº 6.543/2021, no valor de 250 UFM, equivalente a R$ 1.663,37, tendo sido intimado em 26/04/2024. Com efeito, nos autos do processo nº 46.258/2024, o Recorrente apresentou defesa administrativa em 08/05/2024, de forma manifestamente intempestiva, na qual sustentou, em síntese: (i) o não recebimento da notificação; (ii) a execução da obra do passeio e a instalação de cerca de arame; e (iii) a alegação de que procede à limpeza do lote em periodicidade trimestral. A defesa foi analisada pelo fiscal de posturas, que emitiu parecer pelo indeferimento (fl. 21), destacando que a defesa foi protocolada intempestiva, motivo pelo a análise do mérito restou prejudicado mantendo o auto de infração e multa expedido. O recorrente, inconformado, interpôs recurso à segunda instância, perante o Conselho de Contribuintes, protocolado sob o Processo nº 57441/2024, em 07/06/2024. Em suas razões recursais, alegou .... É o Relatório. Página 2 de 2 VOTO Consoante consignado na decisão de primeira instância (fls. 20), o recurso interposto na fase originária foi protocolado fora do prazo legalmente estabelecido, razão pela qual resta incontroverso que o presente recurso padece de intempestividade, circunstância que, por si só, obsta o seu conhecimento. De início, impõe-se ressaltar que o exame do mérito encontra-se prejudicado, tendo em vista a intempestividade do recurso apresentado ainda em primeira instância, o que impede a reapreciação das alegações deduzidas pelo recorrente. Em síntese, o recorrente alegou que, ao receber o Auto de Infração e a respectiva multa, o terreno já se encontrava limpo, sustentando, ainda, que a Notificação Preliminar que deu ensejo à lavratura do auto encontrava-se vencida quando do recebimento da penalidade. Com base em tais argumentos, pugna pelo cancelamento do Auto de Infração e da multa aplicada. Conforme se extrai dos elementos constantes dos autos, o recorrente foi regularmente cientificado por meio de Notificação Preliminar em 19/12/2022 (fl. 04), sendo que o Auto de Infração e Multa foi formalizado em 15/03/2024 (fl. 08), portanto, dentro do lapso temporal de 18 (dezoito) meses previsto na legislação de regência, o que afasta a alegação de necessidade de expedição de nova notificação. Igualmente, verifica-se às fls. 07 que, no momento da diligência fiscalizatória, o imóvel encontrava-se em estado de evidente abandono, com acúmulo excessivo de vegetação, circunstância que evidencia o descumprimento da obrigação de manutenção periódica, expressamente imposta na Notificação Preliminar anteriormente expedida. Dessa forma, data vênia, não subsiste fundamento jurídico apto a ensejar o cancelamento do Auto de Infração e da penalidade aplicada. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 11 e 14, §1º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0059/2024. É como voto. Publique-se. Pouso Alegre, 20 de janeiro de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:BEB8CD4C

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO ORGINÁRIO Nº 37193/2020 RECORRENTE: RENER DE OLIVEIRA SANTOS RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA – DIREITO ADMINISTRATIVO – LEI MUNICIPAL Nº 4.872/2009 – ARTIGO 45, INCISO IV – EDIFICAÇÃO EM DESACORDO COM O RECUO FRONTAL OBRIGATÓRIO – REGULARIZAÇÃO URBANÍSTICA – BOA-FÉ DO CONTRIBUINTE –POSSIBILIDADE DE ADEQUAÇÃO – RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Cuida-se de recurso administrativo interposto pelo contribuinte contra a decisão proferida

em primeira instância, a qual manteve o Auto de Infração e Multa nº 37193/2020, lavrado pela Fiscalização de Obras Municipal em razão de suposta violação ao art. 45, inciso IV, da Lei Municipal nº 4.872/2009, então vigente, que estabelecia a obrigatoriedade de observância do recuo frontal nas edificações submetidas ao seu regime. A decisão singular examinou a defesa apresentada pelo recorrente e, não acolhendo as suas alegações, confirmou integralmente a autuação. Irresignado, o autuado apresentou recurso administrativo, devidamente protocolado em 18/08/2023. Nas razões recursais, o contribuinte sustenta que, ao ser cientificado por meio da notificação preliminar, teria diligenciado pela regularização da obra perante a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, mas, segundo afirma, teria recebido orientações inadequadas quanto aos procedimentos a serem adotados. Requer, ademais, a exclusão da penalidade pecuniária, alegando impossibilidade financeira para suportar o pagamento da multa aplicada. Diante da manutenção da penalidade pela autoridade julgadora de primeiro grau e do inconformismo manifestado pelo recorrente, encaminharam-se os autos ao Conselho de Contribuintes para apreciação e julgamento. É o relatório, em síntese. VOTO A análise minuciosa do conjunto probatório evidencia que a autuação em tela decorreu da constatação de edificação de cobertura em área destinada ao recuo frontal, o que, sob a vigência da Lei Municipal nº 4.872/2009, configurava típica infração urbanística, por se tratar de obra erigida em área considerada não edificável. Com a superveniência da Lei Municipal nº 6.570/2022, sobrevieram relevantes alterações nos critérios de aferição da área construída, especialmente no que se refere às coberturas leves ou retráteis instaladas em áreas de recuo. A nova legislação, em seu art. 122, §1º, passou a excluir do cômputo da área construída determinadas estruturas cobertas, desde que observadas as condições ali estabelecidas: Página 2 de 2 Art. 122. A área construída total da edificação abrange o somatório de todas as áreas cobertas contidas pelo perímetro externo de cada pavimento, inclusive subsolos. § 1º Excluem-se do caput, em usos residenciais com até 4 pavimentos, as áreas cobertas, sob toldo de lona, telas de sombreamento, policarbonato, vidro, fibrocimento e zinco que sejam em balanço ou retrátil, destinadas à garagem e abrigos para veículos, limitada a 10 m² (dez metros quadrados) por unidade habitacional. Entretanto, cumpre salientar que a construção objeto da autuação (telhado da garagem com telhas e madeiras) não se enquadra na hipótese de exclusão prevista na legislação superveniente, não havendo respaldo normativo para afastar a tipicidade da conduta. Outrossim, verifica-se que, embora o recorrente alegue ter buscado a regularização da obra após a notificação preliminar recebida em 27/05/2020 — na qual lhe foi concedido prazo de 90 (noventa) dias para sanar a irregularidade —, o processo de regularização somente foi protocolado em 24/11/2020 (quase 180 dias após), conforme documentação acostada, evidenciando que as providências foram adotadas apenas após o decurso do prazo concedido. Quanto ao pedido de exclusão da multa sob o argumento de hipossuficiência financeira, observa-se que o ordenamento jurídico municipal não prevê a dispensa da sanção pecuniária com base apenas em alegação genérica de incapacidade econômica. CONCLUSÃO Diante de todo o exposto, e não obstante o entendimento firmado pela instância de origem, voto pela IMPROCEDÊNCIA do recurso administrativo, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 37193/2020, com a preservação de todos os seus efeitos legais. É como voto. Publique-se.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:8309E58E

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO nº: 50593/2025 APENSOS: 66108/2025 e 97111/2025 RECORRENTE: LUIS FELIPE VICENTE MARQUES DE AZEVEDO RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA DE TERRENO PARTICULAR. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR POR VIA POSTAL FRUSTRADA. PUBLICAÇÃO POR EDITAL. VALIDADE. CONSTATAÇÃO DE MATO ALTO DENTRO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CIÊNCIA EFETIVA E DESPROPORCIONALIDADE. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E DA MULTA. RELATÓRIO Trata-se de Processo Administrativo Fiscal instaurado no âmbito do Departamento de Fiscalização de Posturas, relativo ao imóvel situado na Rua Maria José de Paula, Lote 04, Quadra 05, Bairro Cidade Vergani, de titularidade do recorrente. Consta que foi emitida a Notificação Preliminar nº 1565/2024, em 18/09/2024, para limpeza e manutenção periódica do terreno, com prazo de 30 dias e advertência expressa quanto ao dever contínuo de manutenção, além de consignar a validade do ato por 18 meses (a contar do recebimento ou publicação, quando for o caso). A entrega postal restou frustrada e, após duas tentativas, houve publicação por edital no Diário Oficial dos Municípios Mineiros em 13/12/2024 (Edital de Posturas nº 0064/2024, Edição 3917), constando expressamente o nome do recorrente. Em diligência fiscal realizada em 25/04/2025, foi constatada falta de manutenção/limpeza (mato alto), culminando na lavratura do Auto de Infração e Multa nº 0132/2025, em 29/04/2025, com aplicação de multa de 250 UFM (valor total indicado de R$ 1.812,82). Apresentada defesa, esta foi indeferida em primeira instância administrativa. Em segunda instância, o recorrente sustenta, em síntese: (i) ausência de ciência efetiva da notificação preliminar, por ter sido publicada em diário oficial; (ii) alegada manutenção do imóvel, com juntada de comprovantes e fotos; e (iii) desproporcionalidade, com pedido subsidiário de conversão/redução da penalidade. VOTO A controvérsia centra-se na (a) validade da notificação preliminar (inclusive por edital) e (b) configuração da infração por ausência de manutenção periódica, bem como na pretensão de afastamento/redução da penalidade. No ponto, a legislação municipal prevê a publicação por edital quando a notificação preliminar, encaminhada por correios, não for entregue ao destinatário após 02 (duas) tentativas, produzindo o edital os mesmos efeitos legais. Assim, demonstradas nos autos as tentativas de entrega e a posterior publicação editalícia, não se reconhece nulidade do procedimento por suposta ausência de ciência "efetiva", especialmente porque o próprio modelo de notificação também atribui ao contribuinte o dever de manter endereço atualizado perante o Município. Quanto ao mérito, a notificação preliminar consignou expressamente que, mesmo em caso de limpeza recente, subsiste a obrigação de manter o imóvel sempre limpo, sob pena de aplicação de sanções "a qualquer tempo". Em diligência fiscal posterior, dentro do período de validade informado, a fiscalização constatou situação irregular (mato alto), o que ampara a autuação por descumprimento do dever de manutenção periódica. A juntada, em sede recursal, de comprovantes e registros fotográficos de limpezas pontuais, ainda que considerada, não é suficiente para afastar a constatação fiscal específica do estado do imóvel na data da diligência, nem substitui o dever legal de manutenção contínua e periódica. Também não há base, no caso concreto, para intervenção do Conselho no "quantum" quando a própria autuação se ancora em penalidade prevista para a infração, com indicação expressa do fundamento legal no AIM. Diante disso, a decisão recorrida aplicou corretamente o Código de Posturas ao reconhecer a validade da notificação, a continuidade do dever de manutenção e a regularidade da autuação dentro do período legalmente previsto. Por todo o exposto, voto por CONHECER do recurso e NEGARLHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, com a consequente subsistência do AIM nº 0132/2025 e da penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIR

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:998FC389

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MINAS GERAIS PROCESSO PRINCIPAL: 68832/2025 (CONTROLE INTERNO 0273/2025) PROCESSO RECURSO: 90631/2025 (apensado) RECORRENTE: RAIMUNDO FERRREIRA DE MATOS JUNIOR RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE EMENTA: ADMINISTRATIVO. INFRAÇÃO POR FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. ALEGAÇÃO DE CUMPRIMENTO PRÉVIO. DESCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO CONTÍNUA. RECURSO DESPROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por RAIMUNDO FERREIRA DE MATOS JUNIOR contra decisão que manteve o Auto de Infração e Multa (AIM) nº 273/2025, aplicado em razão de descumprimento do artigo 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021. Conforme consta nos autos, o recorrente foi notificado preliminarmente, por meio da Notificação Preliminar de Posturas de nº 1756/2024, recebida em 15/11/2024 por AR (fl. 4), para, no prazo de 30 dias realizar à limpeza e manutenção periódica do imóvel situado a Rua Elenir Martins Consoli, Lote 0027, Quadra D, Bairro Buritis, Pouso Alegre/MG. Em 30/05/2025, a Fiscalização de Posturas compareceu novamente ao local e constatou que o terreno encontrava-se novamente em situação irregular, com falta de limpeza e manutenção (fl.6/8). Diante do descumprimento, foi lavrado o Auto de Infração e Multa nº 0273/2025 (fl.9), aplicando-se a multa prevista no artigo 11, §5º, da Lei nº 6.543/2021, no valor de 250 UFM, equivalente a R$ 1.817,17. Com efeito, no processo nº 76003/2025, o recorrente interpôs defesa administrativa, em 11/07/2025, na qual alegou ter realizado a limpeza do seu terreno em 10/07/2025, imediatamente após ter recebido o AIM em sua residência. Argumentou que cumpriu a obrigação determinada após a lavratura do AIM. Alegou ainda que não foi notificado, e por fim pugnou o cancelamento da multa. A defesa foi analisada pelo fiscal de posturas, que emitiu parecer pelo indeferimento (fl. 20/21), destacando que não foi realizada a limpeza periódica do terreno em sede constatação fiscal. A decisão de primeira instância (fl. 22), proferida em 18/07/2025 manteve o auto de infração e multa. O recorrente, inconformado, interpôs recurso à segunda instância, perante o Conselho de Contribuintes, protocolado sob o Processo nº 90631/2025, em 13/08/2025. Em suas razões recursais, alegou novamente não ter sido notificado e que não possui nenhum débito com o município, motivo pelo qual, requereu o cancelamento do AIM. É o Relatório. Página 2 de 2 VOTO O presente recurso é tempestivo, visto que, a decisão de primeira instância foi recebida pelo recorrente em 04/08/2025 e o recurso foi protocolado em 19/08/2025. A parte recorrente sustenta, em síntese, que: (i) não teria recebido a Notificação Preliminar nº 1756/2024; e (ii) teria procedido à limpeza do terreno no dia imediatamente posterior ao recebimento da multa. Todavia, tais alegações não merecem prosperar. Conforme se extrai do Aviso de Recebimento acostado às fls. 04, resta devidamente comprovado que o recorrente recebeu a referida Notificação Preliminar em 04/12/2024, documento este, inclusive, assinado pelo próprio autuado, inexistindo qualquer vício ou irregularidade capaz de macular a ciência do ato administrativo, afastando-se, por conseguinte, a alegada ausência de notificação. Outrossim, o próprio recorrente admite que somente realizou a limpeza do imóvel após o recebimento da penalidade aplicada. Tal circunstância evidencia que a regularização ocorreu de forma tardia, não sendo apta a elidir a infração já consumada. Ao revés, tal conduta reforça a legitimidade do exercício do poder de polícia pela Administração Pública. Cumpre destacar que a regularização posterior à lavratura do Auto de Infração não possui o condão de afastar a penalidade já aplicada, podendo, quando muito, impedir a caracterização de reincidência ou a imposição de novas autuações, mas jamais ensejar o cancelamento da multa regularmente constituída. Data vênia, inexiste fundamento jurídico para o cancelamento do Auto de Infração e da respectiva multa aplicada. Diante do exposto, com fundamento nos artigos 11 e 14, §1º, da Lei Municipal nº 6.543/2021, e considerando a regularidade do procedimento administrativo, conheço do recurso para, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente o Auto de Infração e Multa nº 0273/2025. É como voto. Publique-se. Pouso Alegre, 20 de janeiro de 2026.

LUIS FELLIPE DE SOUZA ANDRADE
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1429D219

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

PROCESSO: 50593/2025 APENSOS: 80996/25 e 91392/2025 RECORRENTE: DIMAS BOLAGNANI RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CAMILO SOARES DE OLIVEIRA EMENTA ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE POSTURAS. TERRENO PARTICULAR. LIMPEZA E MANUTENÇÃO PERIÓDICA. NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR. RETORNO FISCAL DENTRO DA VALIDADE. IRREGULARIDADE CONSTATADA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CIÊNCIA E LIMPEZA POSTERIOR. INEXISTÊNCIA DE PREJUÍZO. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. RELATÓRIO Trata-se de recurso voluntário interposto por Dimas Bolagnani contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Infração e Multa nº 0285/2025, lavrado pela Fiscalização de Posturas, em razão de irregularidade relacionada à limpeza e manutenção de terreno particular situado à Avenida Maria da Conceição Santos, Bairro Parque Real, Lote 28, Quadra H2. Consta do procedimento a expedição da Notificação Preliminar nº 19/2025 (datada de 15/01/2025), com prazo para regularização e orientação expressa quanto ao dever de manutenção periódica, além da indicação de validade de 18 (dezoito) meses. Em retorno de vistoria em 02/06/2025, foi constatada a persistência da irregularidade, culminando na lavratura do AIM, com multa de 250 UFM, com enquadramento no art. 11 da Lei Municipal nº 6.543/2021. Na defesa e no recurso, o recorrente sustenta, em síntese, que não teria recebido adequadamente a notificação/autuação e que realizou a limpeza do terreno, requerendo o cancelamento do auto e, subsidiariamente, providências mitigadoras. A fiscalização pugna pela manutenção da decisão. É o relatório. VOTO No mérito, a controvérsia se concentra em verificar: (i) a suficiência do procedimento de notificação prévia, e (ii) a configuração da infração por ausência de manutenção periódica na data do retorno fiscal. Quanto ao mérito material, a Notificação Preliminar nº 19/2025 não impõe apenas providência pontual, mas estabelece obrigação de limpeza e manutenção periódica do terreno, com advertência de que o imóvel deve ser mantido em condições adequadas durante a vigência do ato (validade expressa de 18 meses). Assim, ainda que o recorrente apresente comprovação de limpeza em determinado momento, tal circunstância, por si só, não afasta a constatação fiscal específica de que, em 02/06/2025, o terreno se encontrava em situação irregular, evidenciando ausência de manutenção periódica no período de validade da notificação. Quanto às alegações formais (ciência/recebimento), não se identifica vício invalidante capaz de comprometer o exercício do contraditório e da ampla defesa, sobretudo porque o recorrente apresentou impugnação em primeira instância e recurso a este Conselho, discutindo os fundamentos do ato fiscalizatório e do enquadramento legal. Em matéria administrativa, eventual nulidade exige demonstração de prejuízo concreto, o que não se evidencia no caso. Diante disso, inexistindo nulidade e permanecendo hígidos os fundamentos da decisão recorrida, deve ser mantida a decisão de primeira instância, com a subsistência do AIM e da multa aplicada. Por todo o exposto, voto por CONHECER do recurso e NEGARLHE PROVIMENTO, mantendo-se integralmente a decisão de primeira instância, com a consequente preservação do AIM nº 0285/2025 e da penalidade aplicada. É como voto. Pouso Alegre, 09 de fevereiro de 2026.

CAMILO SOARES DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:53F97A0B

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 97933/2023 (apensado ao nº 119701/2023) RECORRENTE: GUIDO RAMIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA CNPJ: 26.680.381/0001-90 RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA. COLAPSO DE MURO DE ARRIMO. EVENTO METEOROLÓGICO EXTREMO E DEFICIÊNCIA INFRAESTRUTURAL PÚBLICA. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE A OBRA E O RISCO GERADO. REGULARIDADE DO PROJETO E DAS MEDIDAS DE CONTENÇÃO. IMPROCEDÊNCIA DA AUTUAÇÃO. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por GUIDO RAMIRO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. Os autos foram remetidos a este Conselho para reexame necessário, em face do valor da multa exceder 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFMs), conforme disposto no artigo 131 da Lei Municipal nº 1.086/1971. O Auto de Infração e Multa (AIM) nº 97933/2023 foi lavrado em 11 de outubro de 2023, com fundamento no artigo 272, §4º, inciso V, da Lei Municipal nº 6.570/2022 (Código de Obras), por supostamente colocar em risco a estabilidade e a integridade das propriedades vizinhas e das áreas públicas, em decorrência do desmoronamento parcial de um muro de arrimo em obra localizada na Rua Madre Maltéz, nº 118, Bairro Santa Doroteia. Conforme documentado nos autos, a obra em questão encontrava-se regularmente licenciada pelo município, através do Alvará de Construção nº 1017/2022 (fl.5), e executada conforme projeto estrutural aprovado e acompanhado por profissionais habilitados. A autuação decorreu de um evento climático extremo ocorrido em 07 de outubro de 2023, com precipitação pluviométrica anormal de 63,8mm, que provocou enxurradas e sobrecarga Página 2 de 3 no sistema de drenagem, conforme Laudo de Vistoria nº 045/2023 da Defesa Civil anexo ao processo (fls. 23-27). Esse Laudo, emitido em 10 de outubro de 2023, atestou expressamente que o desmoronamento foi causado pelo "fenômeno meteorológico" que gerou "grandes enxurradas", as quais invadiram a obra, rompendo as estacas do muro de arrimo que se encontravam em fase final de execução. O mesmo laudo apontou graves deficiências na infraestrutura pública local, como sarjetas descontínuas, pavimento trincado, indícios de ligação irregular de águas pluviais na rede de esgoto e buracos sob o asfalto, fatores estes que contribuíram decisivamente para a infiltração e a instabilidade do solo. A recorrente demonstrou, ainda, (fls. 19-45) que adotou todas as medidas preventivas cabíveis na execução do muro de arrimo (divisão da obra em etapas, uso de concreto de alta resistência, espera do tempo de cura) e, imediatamente após o evento, acionou os órgãos competentes (Defesa Civil, COPASA, CEMIG, Secretaria de Trânsito) e executou um plano emergencial e definitivo de contenção e estabilização, atendendo integralmente às exigências contidas no Auto de Embargo e no Auto de Advertência correlatos. A decisão de primeira instância, proferida em 07 de outubro de 2024 (fls. 48-52), reconheceu a tempestividade da defesa e, analisando o mérito, concluiu pela improcedência da autuação, entendendo que "não foi a construção da obra que ocasionou risco", mas sim o evento natural extremo associado às condições precárias da via pública. Os autos foram encaminhados a este Conselho para o reexame de ofício, em face do montante da penalidade. Em síntese, é o relatório. VOTO Constatada a regularidade formal do recurso e estando os autos suficientemente instruídos, passo ao exame de mérito. O caso sob julgamento distingue-se fundamentalmente da hipótese em que uma obra irregular, por si só, gera risco ou dano. Aqui, está plenamente demonstrado que: Página 3 de 3 A obra era regular: A obra possuía alvará de construção válido (1017/2022) e projeto aprovado, sendo executada com acompanhamento técnico profissional. A causa do evento foi externa e imprevisível: O desmoronamento foi consequência direta de um evento meteorológico extremo (chuva de 63,8mm), classificado como "fenômeno meteorológico" pelo Laudo da Defesa Civil, associado a falhas infraestruturais pré-existentes na via pública (drenagem deficiente, pavimento comprometido). Não há nexo de causalidade com a atividade licenciada: O risco iminente constatado não decorreu do ato de construir, mas da ação da natureza sobre uma infraestrutura pública deficiente. A obra foi vítima do evento, não sua causadora. Foram adotadas todas as medidas cabíveis: A recorrente agiu com diligência, adotando medidas preventivas na execução e, principalmente, respondendo de forma ágil e completa após o evento, regularizando a situação e eliminando os riscos. O princípio da tipicidade da infração administrativa exige a perfeita adequação da conduta do agente ao tipo legal descrito. O tipo do art. 272, §4º, V, da Lei 6.570/2022, pune quem, com sua ação ou omissão, "colocar em risco a estabilidade... das propriedades vizinhas". No caso, a ação da recorrente (construir de forma licenciada e técnica) não foi o elemento que colocou a via pública em risco. O risco foi gerado por uma força maior (evento climático extremo) potencializada por omissão ou falha na manutenção da infraestrutura pública. Diante do exposto, com base nos princípios da legalidade, tipicidade, razoabilidade e proporcionalidade, CONHEÇO DO RECURSO DE OFÍCIO E DOU-LHE PROVIMENTO, para MANUTENÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA e, consequentemente, determinar o CANCELAMENTO do Auto de Infração e Multa nº 97933/2023, com a EXTINÇÃO do respectivo débito. É como voto. Pouso Alegre-MG, 12 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA CONSELHEIRO
Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:447D0235

SECRETARIA DE FINANÇAS
CONSELHO DE CONTRIBUINTES

CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE PROCESSO: nº 154335/2021 (Recurso Administrativo de 2ª Instância) RECORRENTE: ROBSON TIBURCIO DE PAIVA RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATOR: CONSELHEIRO LEANDRO DE OLIVEIRA EMENTA: ADMINISTRATIVO. FISCALIZAÇÃO DE OBRAS. AUTO DE INFRAÇÃO E EMBARGO. AMPLIAÇÃO EM DESACORDO COM PROJETO APROVADO. CUMPRIMENTO IMEDIATO DA NOTIFICAÇÃO E DEMOLIÇÃO DA ÁREA IRREGULAR. VIOLAÇÃO DO PROCEDIMENTO LEGAL (ART. 257 DA LEI 4.890/2010) E DO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. OPÇÃO PELA VIA SANCIONATORIA IMEDIATA, DESCONSIDERANDO A VIA REGULARIZATÓRIA DA LEI 5.604/2015, CUJOS REQUISITOS TEMPORAIS (OBRA INICIADA ATÉ 01/06/2025) FORAM ATENDIDOS. CANCELAMENTO DA MULTA. RECURSO PROVIDO. RELATÓRIO Trata-se de recurso de segunda instância interposto por ROBSON TIBURCIO DE PAIVA, contra decisão de primeira instância que manteve o Auto de Imposição de Multa (AIM) nº 154335/2021, aplicado em decorrência de infração ao artigo 32 da Lei Municipal nº 4.890/2010 (Código de Obras), por executar ampliação em desacordo com o projeto aprovado, invadindo o recuo obrigatório frontal (fls. 13). Conforme consta dos autos, em 13 de julho de 2021 foi lavrado o Auto de Constatação Fiscal, o Auto de Infração nº 0470/2021, o Auto de Embargo Provisório nº 0469/2021 e a Notificação Preliminar, todos referentes à mesma data, imputando ao recorrente a execução de obra irregular (fls. 12/13). No mesmo dia, foi lavrado o AIM nº 154335/2021, aplicando multa de 200 UFMs, no valor total de R$ 1.269,82 (fls. 14, 22, 40, 41, 52). Página 2 de 5 Em sua defesa e no recurso, o recorrente alegou que, motivado por imperícia de pedreiro, alterou o projeto aprovado (substituindo um canil preexistente por um banheiro e sala de máquinas), mas que, imediatamente após a notificação, no dia seguinte (14/07/2021), deu início e concluiu a demolição da área construída irregularmente, em total atendimento à determinação fiscal (fls. 19, 20, 47, 48). Juntou fotos datadas e prints de conversa que demonstram o pronto cumprimento e a confirmação do fiscal da demolição (fls. 57 a 67). Alegou ainda sua boa-fé e que nunca tinha sido autuado anteriormente, sustentando que a multa deveria ser cancelada ou consideravelmente reduzida ante a correção imediata da irregularidade. A autoridade fiscal e a instância decisória mantiveram a penalidade, sob o argumento de que a multa é devida pela constatação da infração e que a correção posterior não a elimina, com base nos artigos 271 e 270, XI, da Lei 4.890/2010 (fls. 43, 44). O Conselho de Contribuintes, por seu Relator, converteu o julgamento em DILIGÊNCIA (anexo "Diligência Proc. 154335-2021"), apontando que não foi observado pelo fiscal o disposto no Artigo 257, §§ 1º e 2º, da Lei 4.890/2010, que abrem prazo para regularização da

obra antes da imposição de penalidades. A mesma diligência questionou a não aplicação da Lei 5.604/2015 (Lei de Regularização). Solicitou nova análise do processo com justificativas legais. Em resposta à diligência, o Gerente do Departamento de Fiscalização de Obras afirmou que: "em virtude do embargo realizado na obra... não existiu notificação preliminar... mas sim a lavratura direta do auto de infração e auto de imposição de multa... por força do artigo 271 da lei 4890/2010". Alegou que "não foi aplicado o comando do artigo 257... visto a necessidade de embargar a obra imediatamente" e que "não vislumbramos a aplicação da lei 5604/2015 para efeitos de fiscalização" (resposta à diligência anexa ao processo). Cumpre registrar, por relevante, que a obra objeto do presente processo foi iniciada e autuada em 2021, portanto, dentro do prazo previsto no § 1º do art. 1º da Lei 5.604/2015 (com redação dada pela Lei nº 7.097/2025), que estabelece: "Apenas obras iniciadas até 1º de junho de 2025 serão beneficiadas na forma desta Lei, para fins de regularização." Ou seja, a obra do recorrente preenchia, o requisito temporal fundamental para poder se valer do regime especial de regularização. Página 3 de 5 Em apertada síntese, é o relatório. VOTO Inicialmente, verifica-se que o recurso foi interposto em 13/09/201 no prazo legal, pois a decisão de primeira instância foi recebida em 08/09/2021. Passamos a análise do mérito. 1. Da Violação ao Artigo 257 da Lei 4.890/2010 e do Devido Processo Administrativo. A alegação fiscal de que agiu "por força do artigo 271" revela uma interpretação restritiva e equivocada do sistema sancionador. O Artigo 271 regula o procedimento do embargo após caracterizada uma das hipóteses do Artigo 270. Já o Artigo 257 estabelece o procedimento geral para a fiscalização e imposição de sanções. O Artigo 257 é claro e tem caráter geral: "A Fiscalização... expedirá notificação..." e "No ato da expedição da notificação, será notificado o proprietário... para cumprimento das exigências, não devendo esse prazo ser superior a 90 (noventa) dias" (§1º). O §2º estabelece a condição subsequente: "Esgotado o prazo da notificação sem que a mesma seja atendida, lavrar-se-á o auto de infração." Este é o procedimento padrão, que garante o contraditório e a ampla defesa no âmbito administrativo. A alegação de "necessidade de embargar imediatamente" para justificar a eliminação deste procedimento só se sustenta se a infração configurar, objetivamente, uma das hipóteses de urgência extrema ou perigo iminente previstas no próprio Artigo 270, como risco de segurança e estabilidade (inciso XII), que autorizariam uma ação mais célere e coerciva. Os autos não contêm qualquer elemento que caracterize tal urgência. A infração era uma ampliação em recuo frontal, em obra residencial, perfeitamente sanável, como comprovado pelo próprio recorrente que a demoliu em 24 horas. A mera alegação da "necessidade de embargo imediato", sem demonstração de risco concreto, não pode sobrepor-se à garantia processual do prazo concedida por lei ao cidadão. A imposição da multa no mesmo ato da notificação, sem esgotar o prazo legal, configura nulidade por violação ao devido processo legal administrativo. Página 4 de 5 2. Da Opção pela Via Sancionatória em Detrimento da Via Regularizatória (Lei 5.604/2015) e do Preenchimento dos Requisitos Legais. A resposta à diligência afirma, de forma categórica e definitiva, que "não vislumbramos a aplicação da lei 5604/2015 para efeitos de fiscalização". Este entendimento é, no mínimo, parcial e ignora o espírito, a finalidade e, notadamente, a aplicabilidade concreta da Lei 5.604/2015 ao caso em tela. Esta lei foi instituída precisamente para criar um canal de regularização para obras irregulares, oferecendo ao cidadão a possibilidade de, através de acordos (TAC), pagamento de valor pecuniário ou compensação, adequar sua situação à legislação urbanística (arts. 1º a 3º). A obra do recorrente, uma ampliação residencial em desacordo com o projeto, é exatamente o tipo de situação para a qual a Lei 5.604/2015 foi criada. Era possível de adequar (art. 9º). Mais do que isso: a obra foi iniciada e autuada em 2021, encontrando-se plenamente dentro do marco temporal estabelecido pelo § 1º do art. 1º da referida lei (com redação da Lei 7.097/2025), que beneficia obras iniciadas até 1º de junho de 2025. Portanto, não se tratava de algo teórico, mas de um direito possível à regularização que o contribuinte poderia ter usado no momento da autuação. A fiscalização, no entanto, optou desde logo e exclusivamente pela via sancionatória mais gravosa (multa + embargo), sem sequer notificar ou orientar o contribuinte sobre a existência e a aplicabilidade do regime especial de regularização para o qual sua obra claramente se enquadrava. Tal conduta fere o princípio da legalidade, da proporcionalidade e da eficiência da Administração, que deve buscar a solução mais adequada e menos onerosa para o cidadão quando o interesse público permitir, especialmente quando o legislador municipal criou um instrumento específico para tal fim. Verifica-se que a autuação direta com multa e embargo, sem observância do prazo do art. 257 da Lei 4.890/2010 e sem consideração da via regularizatória da Lei 5.604/2015 – cujos pressupostos, inclusive o temporal, eram preenchidos pela obra do recorrente –, configura desvio de finalidade e violação aos princípios do devido processo legal, da proporcionalidade, da eficiência e da orientação ao cidadão. A multa aplicada decorre de um ato administrativo viciado por esta dupla falha procedimental. Página 5 de 5 Diante do exposto, CONHEÇO DO RECURSO E DOU-LHE PROVIMENTO, para determinar o CANCELAMENTO do Auto de Infração nº 0470/2021 e do Auto de Imposição de Multa (AIM) nº 154335/2021, com a consequente extinção da multa aplicada É como voto. Pouso Alegre-MG, 12 de fevereiro de 2026.

LEANDRO DE OLIVEIRA
Conselheiro Relator

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:D7BB3384

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0025/2026 - DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega do Parecer Fiscal e da Decisão de Primeira Instância, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no Artigo 225, §2º da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o contribuinte abaixo relacionado sobre decisão exarada em Primeira Instância Administrativa:

Contribuinte: RICARDO DONIZETE SOARES
CPF/CNPJ: *.066.***-15**
Impetrante: O PRÓPRIO AUTUADO
Endereço: RUA NEIDE *, N° **5, PARQUE ***, POUSO ALEGRE/MG**

Ref. ao AIM 0452/2025
Processo de defesa n. 115816/2025
Processo principal n. 106732/2025

PARECER FISCAL REFERENTE AO AIM - AUTO DE INFRAÇÃO E MULTA N. 0452/2025

Prezada gerente,

*Em relação à defesa apresentada pelo impetrante acima identificado, referente ao AIM - **0452/2025** Auto de Infração e Multa supracitado, informo que a mesma foi analisada por este fiscal de Posturas, sendo que manifesto pelo **DEFERIMENTO**, pelo(s) seguinte(s) motivo(s):*

I - DAS PRELIMINARES

Nos termos do Parágrafo único do artigo 221, da Lei 6.543/2021 (Código de Posturas), bem como conforme discriminado no Auto de Infração e Multa, a autuada ou representante legal possui o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento do AIM, para, caso queira, apresentar defesa.

A presente defesa encontra-se tempestiva, haja vista que o autuado recebeu o AIM n° 0452/2025 no dia 28/10/2025 e protocolou a sua defesa no dia 03/11/2025.

II - DO MÉRITO

Alega o impetrante que não recebeu a notificação preliminar tendo em vista que a mesma foi enviada para endereço diverso que não corresponde ao cadastro do recorrente, Diante das fundamentações

da defesa foi verificado que embora a notificação tenha sido publicada em edital, o erro do endereço na notificação preliminar sendo que o cadastro do contribuinte constava endereço válido cerceou defesa do contribuinte quanto a realizar a limpeza em tempo hábil.

Deste modo, não tendo o contribuinte recebido a notificação, com razão os fundamentos apresentado na tese defensiva.
Devendo ser cancelado o AIM 0452/25.

II – CONCLUSÃO

Assim, sou pelo DEFERIMENTO da defesa apresentada pelo autuada.
Nestes termos, submeto meu parecer para Vosso conhecimento.

Alexandre de Castro Laraia
Fiscal de Posturas - Mat. 13997

***

DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ADMINISTRATIVA

*Diante dos argumentos apresentados e do parecer emitido pela autoridade fiscal manifesto pelo **DEFERIMENTO** da defesa protocolada, uma vez que as razões apresentadas são suficientes para afastar as infrações decorrentes deste pleito, tornando sem efeito as penalidades aplicadas.*

*Por estar de acordo com a legislação, **JULGO IMPROCEDENTE** o Auto de Infração e Multa supracitado.*

Considerando que a importância em litígio excede a 150 (cento e cinquenta) Unidades Fiscais do Município (UFM's), o Processo Administrativo de Multa de Posturas será submetido ao Conselho de Contribuintes do Município (Segunda Instância Administrativa), conforme determina o Art. 4º da Lei Complementar 5/2019, para que seja referendada a decisão proferida em Primeira Instância Administrativa.

12 de dezembro de 2025

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente de Fiscalização de Posturas
Mat. 16905

Caso a decisão de Primeira Instância seja julgada improcedente em Segunda Instância Administrativa (Conselho de Contribuintes), depois de transitado em julgado, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o infrator do cumprimento das determinações impostas pela Lei 6.543/2021. No caso de reincidência da infração será aplicada multa em dobro, conforme previsto no Art. 8º, § 4º da lei supracitada.

Pouso Alegre, 07 de abril de 2026.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:E2A18D4A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE
EDITAL DE POSTURAS Nº 0026/2026 – NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO (MULTA – LIMPEZA DE TERRENO)

A Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, através da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente, Departamento de Fiscalização de Posturas, após tentativas de entrega dos Autos de Infração e Multa listados abaixo, vem através deste Edital, conforme previsto no artigo 256 da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil) e no **Artigo 219, Parágrafo único** da Lei Municipal 6.543/2021 (Código de Posturas) notificar o(a) contribuinte abaixo relacionado(a) sobre autuação (multa) por infração a legislação municipal:

AUTUADO: ADRIANO DA FONSECA FARIA
CPF: ***.481.***-99
AIM: 0049/2026
DATA DA CONSTATAÇÃO: 08/01/2026
INFRAÇÃO: FALTA DE LIMPEZA/MANUTENÇÃO DE TERRENO PARTICULAR (ART. 11 DA LEI 6.543/2021)
VALOR DA MULTA: R$ 1776,27 (MIL SETECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS).

O(A) proprietário(a) ou representante legal, caso haja interesse, poderá protocolar defesa, preferencialmente pelo Autoatendimento disponível no site *www.pousoalegre.mg.gov.br* ou *pousoalegre.atende.net*, remetida ao Departamento de Fiscalização de Posturas, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, a contar da publicação deste edital, comprovando os fatos que vier alegar.

A defesa deve estar devidamente assinada pelo(a) proprietário(a) ou representante legal (mediante comprovação), com os seguintes documentos:

* Petição, devidamente assinada pelo(a) autuado(a) ou representante legal;
* Cópia do Auto de Infração e Multa (AIM), (ou cópia deste edital); e,
* Cópia de documento de identificação que comprove a assinatura do requerente e, se pessoa jurídica, que comprove a representação ou Procuração.

A falta dos documentos solicitados poderá ocasionar o não reconhecimento do pedido, caso não seja possível comprovar a legitimidade do requerente ou autenticidade dos documentos. A assinatura do requerente deve ser igual a constante no documento de identificação para comprovação da legitimidade. É vedado reunir em uma só petição recursos referentes a mais de uma autuação.

Não sendo apresentado recurso em Primeira Instância Administrativa, dentro do prazo estabelecido, o débito será lançado e a guia disponibilizada através da internet no site *pousoalegre.atende.net > Autoatendimento > Cidadão > Emissão de Boleto > Emissão de Guias Receitas Diversas.*

O pagamento da multa não exime o(a) proprietário(a) ou responsável do cumprimento das determinações impostas pela legislação municipal.

Pouso Alegre, 07 de abril de 2026.

VIVIAN CARVALHO SIQUEIRA BARBOSA
Gerente do Departamento de Fiscalização de Posturas
Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG

Publicado por:
Eder do Couto Nora
Código Identificador:569FDCED

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026/SMPS

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 012/2026/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 012/2026/SMPS decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 004/2025/SMPS-DPPS publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 10/12/2025 Edição 4168. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas

Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Proteção e Assistência às Condenadas – APAC Feminina, inscrita no CNPJ sob nº 34.843.762/0001/71.
OBJETO: ofertar Programa de Integração ao Mercado de Trabalho às mulheres recuperandas que se encontram em cumprimento de pena, promovendo qualificação profissional, desenvolvimento humano e oportunidades de geração de renda, em consonância com a Política de Assistência Social, em conformidade com a Política de Assistência Social, conforme detalhado no Plano de Trabalho, parte integrante e indissociável deste Termo.
TOTAL DE RECURSOS: R$80.000,00 (oitenta mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.006.000.0008.0244.0022.0010.33350430000000000000.15000000 00 – Secretaria Municipal de Políticas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 1261.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2026.
DATA DA ASSINATURA: 01 de abril de 2026.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei Federal nº. 13.019/2014; e Decreto Municipal nº. 6.159/2025.
SIGNATÁRIOS: Sra. Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Sr. Benedito Rodrigues de Godoi Sobrinho, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Proteção e Assistência as Condenadas – APAC Feminina.
O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais". Mais informações: (35) 3112-3877.

Publicado por:
Claudia Maria Guerzoni Figueiredo
Código Identificador:3DE4FACB

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 03/2026

OBJETO: REPASSE DO CUSTEIO DA REDE DE CUIDADOS DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, CONFORME RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.902, DE 05 FEVEREIRO DE 2026.

VIGÊNCIA: O PRESENTE TERMO DE REPASSE TERÁ VIGÊNCIA ATÉ 08/04/2027. ASSINATURA EM 06/04/2026. BENEFICIÁRIA: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DE EXCEPCIONAIS – APAE. CADASTRADA JUNTO AO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURÍDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA – CNPJ/MF SOB O Nº 18.645.119/0001-87 VALOR: R$ 45.093,12 (QUARENTA E CINCO MIL NOVENTA E TRÊS REAIS E DOZE CENTAVOS). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº 02.011.000.0010.0302.0002.2017.33390390000000000000000. 1621000000 – FICHA 880.

Republicado tendo em vista incorreção constante do texto publicado em 07/04/2026, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, Edição nº 4248, página 249.

POUSO ALEGRE/MG, 07 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:5BDFACA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
INEXIGIBILIDADE 09/2026

AUTORIZAÇÃO – AUTORIDADE COMPETENTE

INEXIGIBILIDADE Nº 09/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 41/2026

Fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTÍSTICO COM A DUPLA DE RENOME CACIQUE E PAJÉ EM COMEMORAÇÃO AO EVENTO "XV ENCONTRO DE VIOLEIROS.

Prezados, cumprimentando-os cordialmente sirvo-me do presente para informar que, AUTORIZO o processo de contratação direta em epígrafe, por Inexigibilidade de Licitação, com fundamentação legal na Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/2021, em favor da empresa ACACIA PROMOÇÕES E PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA, pessoa jurídica com sede e foro na cidade de Santana de Parnaíba/SP, na Rua Guilherme Pompeu, nº 1, Bairro Centro, CEP 06501-055, cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº 07.498.697/0001-11.

REGINA MARIA FRANCO ANDERE DE BRITO
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:5812C53D

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATAÇÕES PÚBLICAS
PREGÃO ELETRÔNICO N° 20/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – Pregão Eletrônico nº 20/2026 – Objeto: Aquisição de veículos automotores, destinados ao atendimento das demandas da Prefeitura Municipal de Pouso Alegre/MG, conforme Emendas Parlamentares n° 166845 e 167581 publicadas pela Resolução SEGOV n° 16, de 29 de abril de 2025 e Convênio n° 1371000526/2025. A sessão pública será realizada no dia 24 de abril de 2026 as 09h01min. O edital poderá ser consultado e obtido gratuitamente através do Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br) e do site da Prefeitura (www.pousoalegre.mg.gov.br/licitacao). Informações: (35) 3112-2416 ou e-mail licitapamg@gmail.com. Rodrigo Rodrigues Pereira – Pregoeiro Municipal. Pouso Alegre/MG, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Cyntia Conceição Matoso
Código Identificador:D7ADDE87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 075/2026 – PROCESSO DE COMPRAS 084/2026

Objeto: **Adesão mediante "CARONA" à Ata de Registro de Preços n° 003/2024, oriundas do processo Licitatório n° 048/2024 – Pregão Eletrônico n° 044/2024, conforme 1º Termo Aditivo da Ata de Registro de Preço 003/2025, cujo objeto é Registro de preços para futura e eventual Aquisição de Mobiliários Escolares para as escolas públicas dos municípios consorciados ao CIM Jequitinhonha, objetivando a aquisição de conjuntos de carteiras escolares em atendimento às necessidades das Unidades Escolares da Rede Municipal de Ensino da Secretaria Municipal de Educação.**
Contratada: **SOLUÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.**
Valor Total da Adesão**: R$325.000,00 (trezentos e vinte e cinco mil reais).**
Vigência: 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Data da assinatura: 07 de abril de 2026.

Prata-MG, em 07 de abril de 2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:DF436508

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
06/04/2026.

Processo Licitatório nº 039/2026 – Modalidade: Concorrência Eletrônica nº 004/2026– Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a reforma e manutenção da casa da cultura, localizada na Rua José Benjamin Guimarães, nº 111, bairro Centro, no Município de Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço global, à empresa **S.J.D. CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 52.132.623/0001-11** vencedora do menor preço global do objeto licitado, perfazendo o valor total de **R$ 759.401,94 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos)**. Autorizando as despesas e a lavratura do respectivo Contrato.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:C48E3EE1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Ratificação do Prefeito Municipal
07/04/2026

Inexigibilidade por Credenciamento nº 024/2023, Processo Licitatório nº 184/2023 – Objeto: é o **Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG**, conforme solicitação das Secretarias mediante a demanda. Credenciadas: **JOAQUIM THAFFIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA, SARITA DE OLIVEIRA PACHECO LTDA, SAYONARA C.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA e BA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.**

O Prefeito do Município do Prata, Marcel Vieira Rodrigues da Cunha no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA o Ato da Comissão Permanente de Licitação.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:ABEA8AA1

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 074/2026.

Processo Licitatório **nº 039/2026** – Modalidade: Concorrência Eletrônica **nº 004/2026.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras/serviços de engenharia, visando a reforma e manutenção da casa da cultura, localizada na Rua José Benjamin Guimarães, nº 111, bairro Centro, no Município de Prata/MG.
Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **S.J.D. CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **nº 52.132.623/0001-11** vencedora do menor preço global do objeto licitado, perfazendo o valor total de **R$ 759.401,94 (setecentos e cinquenta e nove mil quatrocentos e um reais e noventa e quatro centavos)**.
Vigência: 12 (doze) meses, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade.
Data da assinatura: 07/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:7AE4CBE9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DOS CONTRATOS LICITATÓRIOS Nº 076/2026, Nº 077/2026, Nº 078/2026 E Nº 079/2026.

Processo Licitatório nº **184/2023** – Modalidade: Inexigibilidade por Credenciamento nº **024/2023.**
Objeto: Credenciamento de profissionais e/ou pessoas jurídicas para prestação de serviços plantonistas, consultas, exames, procedimentos cirúrgicos, médicos cirurgiões e outros, solicitados pela Secretaria Municipal de Saúde do município do Prata/MG, conforme solicitação das Secretarias mediante a demanda.
Contratante: **Município do Prata-MG.**

Credenciadas:
JOAQUIM THAFFIS SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
MÉDICO: JOAQUIM THAFFIS CARVALHO LIMA
– Plantão Clínico Geral Diurno
– Plantão Clínico Geral Noturno
– *Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas*
– *Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas*

SARITA DE OLIVEIRA PACHECO LTDA.
MÉDICO: SARITA DE OLIVEIRA PACHECO
– Plantão Clínico Geral Diurno
– Plantão Clínico Geral Noturno
– *Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas*
– *Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas*

SAYONARA C.M. SERVIÇOS MEDICOS LTDA
MÉDICA: SAYONARA CAMARGO MACEDO.
– Plantão Clínico Geral Especializado Diurno
– Plantão Clínico Geral Especializado Noturno
BA SERVIÇOS MEDICOS LTDA.
MÉDICA: BEATRIZ GONÇALVES ARRAES
– Plantão Clínico Geral Diurno
– Plantão Clínico Geral Noturno
– *Plantão Clínico Geral Diurno- Datas Específicas*
– *Plantão Clínico Geral Noturno - Datas Específicas*

Vigência: A contratação vigorará até por 12 (doze) meses, tendo por início a partir de sua assinatura.
Data da assinatura: 07/04/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Roseane Alves Gonzaga
Código Identificador:2857F4B7

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO LICITATÓRIO Nº 047/2026.

Processo Licitatório **nº 198/2024** – Modalidade: Concorrência Eletrônica **nº 003/2024.**
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras de infraestrutura urbana, que tem como objetivo reforma e construção de infraestrutura na Praça Sérgio Henrique Novais, no Município de

Prata/MG, conforme contrato de repasse n° 961037/2024/MTUR/CAIXA, que entre si celebram a união, por intermédio do ministério do turismo, representado pela Caixa Econômica Federal e o Município de Prata/MG. Conta corrente: 647.056.

Contratante: **Município do Prata-MG** – Contratada: **SEVAL CONSTRUÇÕES LTDA** inscrita no CNPJ/MF sob o **n ° 15.144.323/0001-26,** classificada em 2° lugar para o item licitado perfazendo o valor total de **R$ 230.032,75 (duzentos e trinta mil trinta e dois reais e setenta e cinco centavos).**
Vigência: 01 (um) ano, iniciando no dia de sua assinatura, podendo ser prorrogado caso comprovado à necessidade. O prazo para execução dos serviços será de 03 (três) meses, conforme cronograma físico-financeiro.
Data da assinatura: 09/03/2026.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:A1715541

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

DISPENSA Nº 003/2026
PROCESSO Nº 013/2026
CONTRATO Nº 36/2026

OBJETO: **CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE IMPLEMENTO AGRICOLA EM ATENDIMENTO AO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E A EMPRESA ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.**

DATA DO CONTRATO: 06/04/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PRATINHA-PREFEITURA MUNICIPAL

CONTRATADA: ALBANI MATTE INDUSTRIA DE MÁQUINAS AGRICOLAS LTDA-CNPJ 34.124.663/0001-30.

VALOR: R$ 9.400,00 (nove mil e quatrocentos reais).

VIGÊNCIA: 06/04/2026 a 06/04/2027

Pratinha, 06 de abril de 2026

WELLINGTON JOSE CARNEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:ED334203

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2026 EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2026 PROCESSO: Nº 04/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA/MG – Pregão Eletrônico nº 04/2026 extrato do contrato nº 033/2026 processo: nº 04/2026 objeto: aquisição de parque infantil/playground, com estrutura em madeira de eucalipto incluindo todos materiais e insumos, mão de obra e escalação, em atendimento ao departamento de turismo e esporte da prefeitura municipal de **pratinha – mg.** Contratante: município de pratinha- prefeitura municipal, data do contrato :06/04/2026 contratada: vcn equipamentos e playground cnpj :47.014.376/0001-19 total:5 itens. valor global: r$ 43.500,00(quarenta e três mil e quinhentos reais). valor unitário: r$ 8.700,00(oito mil e setecentos reais). pratinha/mg, 07 de abril de 2026,

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:5B6DF7C1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 49/2026, (ART. 75, INCISO IV ALÍNEA "A" DA LEI FEDERAL 14.133/2021);

MARCOS ANTÔNIO LINO, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o art. 75, inciso IV alínea "a" da lei 14.133/2021, **AUTORIZO, e, RATIFICO**, a contratação do licitante **TRIAMA NORTE TRATORES IMPLEMENTOS AGRICOLAS E MAQUINAS LTDA** no valor de R$ **8.325,52 (Oito Mil e Trezentos e Vinte e Cinco Reais e Cinquenta e Dois Centavos)** via Dispensa de licitação devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço, bem como também devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 10 de março de 2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:14718CDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 66/2026, PROCESSO 102/2026 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022;

RENATO AUGUSTO MENDES, Solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ROMUALDO AUTO PEÇAS DE ABAETE LTDA** no valor de **R$ 5.917,00 (Cinco Mil e Novecentos e Dezessete Reais)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:5143562A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº **0120/2026** – Pregão Eletrônico/RP: **017/2026**. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: **AQUISIÇÃO DE FERRAMENTAS E MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDIMENTO A DIVERSOS SETORES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG**, que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão dia **24/04/2026 às 08:00**. Site para realização do Pregão Eletrônico/RP: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 99957-5102.

CIBELE DE ASSIS CAMPOS
Pregoeira e Equipe de Apoio – 07/04/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:0CD66063

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO.

–**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG** – Processo licitatório nº 78/2026 – Dispensa: 46/2026. Torna publico para conhecimento dos interessados o Extrato do contrato do processo licitatório cujo objeto**: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços de internação psiquiátrica em regime integral (24 horas), em estabelecimento devidamente licenciado, destinado ao tratamento de pacientes encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações do termo de referência.** 06/03/2026 a 05/06/2026. Valor do contrato: R$ 18.780,00 (Dezoito mil setecentos e oitenta reais). Contratada: Congregação das Irmãs Hospitalares do Sagrado Coração de Jesus. Informações (37) 999575102–

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 06/03/2026

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:425DB6A4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/MG – PROCESSO LICITATÓRIO N°14/2026 – CREDENCIAMENTO: 04/2026 – TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS O **EXTRATO DO CONTRATO** DO PROCESSO LICITATÓRIO CUJO OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMPREENDENDO A CAPINA QUIMICA, MANUAL E COM ROÇADEIRA EM VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS DA ÁREA URBANA DO MUNICIPIO, VARRIÇÃO DAS VIAS COM E SEM PAVIMENTAÇÃO; RECOLHIMENTO DOS RESÍDUOS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA. **CONTRATADO: NAGILA APARECIDA DE JESUS - VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 24.180,80 (vinte e quatro mil e cento e oitenta reais e oitenta centavos)** VIGÊNCIA: **01/04/2026 À 31/12/2026.** –

***CIBELE DE ASSIS CAMPOS* –**
Presidente da Comissão Permanente de Licitação – 01/04/2026.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:F15E618D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024, DECORRENTE DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 37/2024

Extrato 5º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 92/2024, que entre si celebram a PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e DEPÓSITO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO NOSSA SENHORA DA GUIA LTDA. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração do valor unitário do preço dos itens contratados passando para:

Item	Especificação	Preço Aceito p/ reajuste
185	00000002502- CAP SOLDÁVEL 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	5,60
255	00000031240- CURVA LONGA 90º ESGOSTO 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	17,62
256	00000031242- CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 20 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,82
257	00000031243- CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 25 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	4,16
260	00000031246- CURVA LONGA 90º SOLDÁVEL 50 MM DE ACORDO COM A NORMA NBR 5648 QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	17,80
402	00000031263- JOELHO PVC RÍGIDO P ESGOTO 50 MM. ANGULAR DE 90 BITOLA DE 50 MM LISO CLASSE A. QUALIDADE IGUAL OU SUPERIOR A KRONA	2,29

Data da assinatura: 07/04/2026.

Queluzito, 07 de abril de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:6940D7F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 24/2026.
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 04/2026.

OBJETO – Contratação de prestação dos serviços de produção e apresentação de show artístico durante as festividades da 6º Festival Gastronômico Sabores das Villas no município de Queluzito, a serem realizadas no dia 29 de abril de 2026, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio de Queluzito - MG.

FUNDAMENTO: Art. 37 da CF/88, Art. 74, Inciso II, combinado com o art. 72 da Lei 14.133/2021.

DESPACHO: Considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Lazer, Turismo e Patrimônio, a informação da Comissão de Contratação e o Parecer Jurídico favorável, venho mediante este ratificar o respectivo processo conforme tabela abaixo:

ITEM	EMPRESA	SHOW ARTÍSTICO	DATA	VALOR
1	20.299.437 Allison Vaz Paixão	Banda Saideira	29/04/2026	R$ 5.900,00
2	TIE Gasparinetti Biral – ME	Tiê	29/04/2026	R$ 23.300,00

VALOR GLOBAL – O valor é de R$ 29.200,00(vinte e nove mil e duzentos reais), conforme propostas apresentadas.

Queluzito, 07 de abril de 2026.

DANILO RODRIGUES DE ALBUQUERQUE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:AD9F7628

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
(1º) PRIMEIRO TERMO ADITIVO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 032/2025 MODALIDADE PREGÃO Nº 010/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 032/2025

MODALIDADE PREGÃO Nº 010/2025

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Sr. Leandro Ferreira Medeiros, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante

denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **FUNERARIA S. RODRIGUES & CIA LTDA - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 14.669.965/0001-86, com sede na LRG Santo Antônio, n° 188, Sebastião Dadu Arruda, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, CEP: 36.740-000, representado pelo Sr. Tales Donizeti Rodrigues Fernandes, portador do CPF sob o n° 112.395.956-03 simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 84, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

1.1– Fica prorrogado prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 012/2025, Processo de Licitação N° 032/2025, Modalidade Pregão N° 010/2025, em consonância com o disposto no Artigo 84 e seguintes da Lei Federal n°14.133/2021, pelo prazo de 12 (doze) meses, passando a vigorar a partir da data 15/03/2026 á 14/03/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: Especificação MATERIAL, BEM DISTR. GRATUITA: 3.3.90.32.00 – Fichas: 238/238.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 12 de março de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal
Contratante

TALES DONIZETI RODRIGUES FERNANDES
Funeraria S. Rodrigues & CIA LTDA - ME
Contratada

Testemunhas:

1. _____
Nome: Ronei de Paula Costa
CPF:

2. _____
Nome: João Guilherme Costa Ferreira
CPF:

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:44AC35E3

SETOR DE LICITAÇÕES
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026 MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 002/2026

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 018/2026
MODALIDADE: CONCORRENCIA Nº 002/2026
Nº DO CONTRATO: 021/2026
PARTES: Município de Recreio, e CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA - EPP.
OBJETO: Contratação de empresa para realização de obra de construção do espaço comunitário Tipo B do Programa de Aceleração e Crescimento PAC do Ministério do Esporte, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano de Recreio-MG, nos moldes do Termo de Compromisso MESP 987953/2025.
VIGÊNCIA: 06/04/2026 á 05/04/2027
VALOR: R$ 1.432.900,00 (um milhão e quatrocentos e trinta e dois e mil e novecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Obras e Instalações: 4.4.90.51.00 – Ficha: 190.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 14.133/2021– Processo Administrativo nº 018/2026 – Concorrência nº 002/2026.
SIGNATÁRIOS: Leandro Ferreira Medeiros, Prefeito Municipal de Recreio, e Antônio Cardoso Neto , CONSTRUTORA CARDOSO E TRANSPORTES LTDA - EPP, RONEI DE PAULA COSTA E JOÃO GUILHERME COSTA FERREIRA como testemunhas.

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:75937F01

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 025/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE
Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a **Inexigibilidade de Licitação nº 002/2026, através do Processo Administrativo nº 025/2026**, cujo objeto é a **Contratação da empresa ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA PARA MUNICÍPIOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 02.678.177/0001-77, para prestação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual e singular, de consultoria contábil, orçamentária e financeira, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio-MG**, no valor global correspondente a **R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais),** durante 12 meses de execução.

Publique-se.
Recreio/MG, 07 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:71FBC38C

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 003/2026

Após cumpridas as formalidades, balizado pelo parecer da assessoria jurídica municipal, considerando a demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, a comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação, a justificativa para escolha do contratado e do preço pratico apresentada pela secretaria requisitante, **AUTORIZO** a Inexigibilidade de Licitação nº 003/2026, através do Processo Administrativo nº 030/2026, cujo objeto é a **Contratação de Leiloeiro Público Oficial para realização, incluindo a preparação, organização e condução de Leilão (Eletrônico) de Bens Públicos Móveis Inservíveis, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados à Prefeitura Municipal.**

Publique-se.

Recreio/MG, 06 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:0A466E1A

SETOR JURÍDICO
DECRETO Nº 169, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Dispõe sobre a nomeação do candidato aprovado no Concurso Público do Município de Recreio, Edital nº 01/2025, Homologado pelo Decreto Municipal 120/2025 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Recreio, Leandro Ferreira Medeiros, no uso de suas atribuições legais e na forma dos incisos VI e IX do Artigo 81 da Lei Orgânica Municipal e nos termos do Artigo 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO que os Municípios, nos termos do artigo 30, incisos I e II da Constituição Federal, têm estatura constitucional para legislar sobre assuntos de interesse local, podendo, inclusive, suplementar a legislação federal e a estadual;

CONSIDERANDO o resultado final do Concurso Público de Provas e Títulos do Município de Recreio, Edital nº 01/2025;

CONSIDERANDO que o resultado foi devidamente homologado por meio do Decreto Municipal nº 120 de 23 de dezembro de 2025;

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado, para o efetivo exercício do cargo de provimento efetivo, o servidor conforme abaixo:

FARMACÊUTICO-BIOQUÍMICO

FELIPE CALIXTO BRAGA – CPF: 073.712.606-00

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Recreio, MG, 07 de abril de 2026.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Meira Ribeiro
Código Identificador:8D14172F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público para conhecimento de todos a abertura de processo de CREDENCIAMENTO n° 003/2026, objetivando o Credenciamento de Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e equiparadas, para a prestação de serviços de limpeza, lavagem e higienização automotiva completa, interna e externa, dos veículos que compõem a frota municipal, compreendendo todos os procedimentos necessários à adequada conservação, asseio e manutenção das condições plenas de uso dos veículos oficiais, conforme especificações técnicas, critérios de execução e demais condições estabelecidas no Termo de Referência, no Edital e em seus anexos. O edital e seus anexos podem ser obtidos pela plataforma: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ ou pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/. Maiores informações pela plataforma https://www.portaldecompraspublicas.com.br/ . Recebimento das Propostas: Das 08h do dia 10/04/2026 até as 23:59h do dia 10/04/2027. Plataforma para Envio de Proposta e Documentação de Habilitação: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:3E37D3E8

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
AVISO DE PREGÃO

A Prefeitura Municipal de Riacho dos Machados/MG, torna público o Pregão Presencial n° 004/2026, que se realizará no dia 23/04/2026 às 08:30h objetivando a Contratação de Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou equiparadas para a prestação de serviços de hospedagem no Município de Riacho dos Machados/MG, conforme condições, especificações técnicas, quantitativos e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência. O edital e seus anexos podem ser obtidos pelo site https://riachodosmachados.mg.gov.br/licitacoes/ ou pelo e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.org.br. Maiores informações no e-mail: licitacao@riachodosmachados.mg.gov.br .

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:568FDA94

PREFEITURA DE RIACHO DOS MACHADOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato de Contrato Administrativo, referente à Dispensa N.º 002/2026, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADAS PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PRONTAS, TIPO MARMITEX, NA CIDADE DE MONTES CLAROS/MG, VISANDO ATENDER ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.
Contratada: EDVALDO BATISTA DE ABREU 24111520600, CNPJ:37.502.384/0001-50.
VALOR GLOBAL: R$ 61.954,20.

RICARDO DA SILVA PAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Erica Cristina da Silva
Código Identificador:C7C86FB5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

CORREGEDORIA DO MUNICÍPIO
ENCERRAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR N° 12490/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG

CORREGEDORIA MUNICIPAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR: 12490/2025

EM DESFAVOR DE: P.R.X.M.S.

Comissão Processante: Suelen Mesquita de Jesus, Mardem Santos Barbosa e Fernanda R. de A. Rodrigues.

RESULTADO: Processo encerrado, com fulcro no art. 185, IV, da Lei Complementar Municipal 039/2006, modificado pela Lei Complementar Municipal 170/2017.

Data: 07/04/2026.

Publicado por:
Fernanda Ribeiro de Almeida Rodrigues
Código Identificador:E5162CBC

GABINETE DO PREFEITO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 238/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 238/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 25/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CASSIO NONATO DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 277.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0025.003.0029.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SÃO VICENTE, N° 355 BAIRRO SÃO JANUÁRIO CEP 33.900-000 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 95° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art 95 Nenhum estabelecimento comercial, de prestação de serviço e industrial poderá funcionar no município sem a prévia autorização da Prefeitura, concedida na forma de Alvará de Localização e Funcionamento, a requerimento dos interessados.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 95° - 15 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO VICENTE, N° 355 BAIRRO SÃO JANUÁRIO CEP 33.900-000 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0029 QUADRA 00003)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 21.093		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4233D4B6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB. N°056/2026.

Institui e nomeia membros para compor Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

OPREFEITO DE RIBEIRÃO DAS NEVES,no uso das atribuições que são lhe são conferidas pelo inciso II do artigo 58 e inciso VI do artigo 95, ambos da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1°Fica instituída, no âmbito da Administração Pública Municipal, a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD, com a finalidade de orientar e realizar o processo de análise, avaliação, seleção e destinação final dos documentos produzidos e recebidos pelos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, definindo prazos de guarda, critérios de avaliação e destinação final.

Parágrafo único.Osdocumentos produzidos, tramitados e armazenados no Sistema Eletrônico de Informações – SEI também serão objeto de análise e deliberação da Comissão.

Art. 2°Nomear os servidores abaixo relacionados, pertencentes ao quadro de pessoal do Município de Ribeirão das Neves, para compor a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD:

I - Adriano Pego Rodrigues, matrícula nº 515.711, Secretaria Municipal de Administração ;

II - Antônio Eduardo Rocha Ferreira, matrícula nº 515.757, Secretaria Municipal de Fazenda;

III - Cláudia Maria Ferreira, matrícula nº 17.724, Secretaria Municipal de Administração;

IV – Cristóvão de Oliveira Abreu, matrícula nº 515.656, Secretaria Municipal de Educação;

V – Ricardo Aníbal de Almeida, matrícula nº 17.723, Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes;

VI – Warley Tome da Silva, matrícula nº 515.660, Secretaria Municipal de Saúde;

VII - Hélio de Oliveira Dias, matrícula nº 503.020, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania;

§1ºOs membros da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD são todos titulares, não havendo nomeação de membros suplentes.

§2°Das reuniões da Comissão serão lavradas atas circunstanciadas,nas quais deverão constar a presença dos membros e as deliberações adotadas.

Art. 3ºA Comissão será presidida pelo servidor Adriano Pego Rodrigues, matrícula nº 515.711, que nesta qualidade, convocará os demais membros para as reuniões e demais atos que se fizerem necessários.

Art. 4ºA Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD ficará administrativamente vinculada à Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Fazenda, que prestarão o apoio técnico e administrativo necessário ao desempenho de suas atividades.

Art. 5ºCompete à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD as seguintes atribuições:

I – orientar e acompanhar a implementação da política de gestão documental no âmbito da Administração Municipal;

II – analisar e aplicar a Tabela de Temporalidade e Destinação de Documentos físicos;

II – proceder à avaliação de documentos para fins de guarda permanente ou eliminação;

III – orientar os órgãos municipais quanto aos procedimentos de arquivamento, classificação, guarda e destinação de documentos físicos;

IV - elaborar a descrição do acervo, que será encaminhado à superior hierárquico, após a conclusão dos trabalhos;

V - registrar em ata e publicar as resoluções aprovadas no Diário Oficial do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 6ºAs deliberações da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD relativas à classificação, temporalidade,

avaliação, eliminação e guarda permanente deverão ser obrigatoriamente observadas no âmbito do SEI.

§1ºCaberá à Unidade Gestora do SEI promover a adequação técnica do sistema para refletir as decisões daComissão Permanente de Avaliação de Documentos -CPAD, inclusive no que se refere à parametrização de prazos de guarda e bloqueios de exclusão.

§2ºFica vedada a exclusão de documentos ou processos administrativos no SEI sem observância da Tabela de Temporalidade e deliberação formal daComissão Permanente de Avaliação de Documentos -CPAD.

Art. 7ºA Comissão fica autorizada a praticar todos os atos necessários ao cumprimento de suas atribuições, podendo requisitar documentação e a colaboração dos demais órgãos da Administração Municipal e serviços técnicos que julgar necessários.

Art. 8ºCompeteà Comissãoora instituída a formalização, a instrução do procedimento e a elaboração de relatório conclusivo, que deverá ser encaminhado para a Controladoria Geral do Município que tomará as medidas cabíveis para fins de julgamento.

Art. 9ºA Comissão, ora constituída, terá prazo indeterminado, podendo ser finalizada e/ou ter seus membros substituídos a qualquer momento, por interesse público,mediante justificativa para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório pertinente, dando ciência à Administração Superior.

Art. 10.As funções exercidas pelos integrantes da Comissão Permanente de Avaliação de Documentos – CPAD não ensejam qualquer tipo de remuneração adicional, sendo consideradas de relevante interesse público.

Art. 11.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 25 de Março de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D4E31A68

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA/GAB Nº 058/2026

Institui Comissão Especial para apuração de possíveis irregularidades em Caixas Escolares, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves.

OPREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do art. 95 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Especial com a finalidade de apurar possíveis irregularidades em Caixas Escolares do Município de Ribeirão das Neves.

Art. 2º A Comissão Especial será composta pelos servidores abaixo elencados, sob a presidência do(a) primeiro(a):

I –Josiane Silva Guimarães, matrícula nº 27199 – Gerente de Prestação de Contas de Caixas Escolares;

II –Marisa Socorro de Resende Silva,matrícula nº 1917-5– Superintendente de Finanças, Prestação de Contas e Contabilidade;

III –Denildo Alves Miranda, matrícula nº 518.065 – Contador;

Art. 3º A Comissão Especial terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para apuração de eventuais irregularidades constatadas, contados a partir da data de publicação desta Portaria, podendo tal prazo ser prorrogado por igual período.

Art. 4º Ao final das apurações, tendo sido constatadas irregularidades, o Relatório respectivo deverá ser encaminhado à Corregedoria Municipal e à Procuradoria Municipal, para devida remessa ao Ministério Público de Minas Gerais.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves/MG, 07 de Abril de 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:33FD9555

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 603/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **KELLY CRISTINA DE CARVALHO SILVA**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a .

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC210C9B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 604/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea “a” do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ALINE ROSA DA SILVA DOS SANTOS**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:67D3C773

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 605/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ANA LUIZA MARCAL SILVA**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6575FB90

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 606/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **GLAUCIENE JULIANA DE PAIVA SILVA**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6612699A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 607/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LILIAN VERIDIANA CAMPOS**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8E467A10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 608/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ROBERTA DE MARIA SAPORI PESSENHA**, no cargo de **GERENTE IV**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 05 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:30AAB5F0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 609/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SABRINA PAIVA DA SILVA CUNHA**, no cargo de **COORDENAÇÃO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:DC455D61

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 610/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **JOSE JOAO RIBEIRO**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 12 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:626F869B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 611/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **WESLEY FALUBA ALVES**, no cargo de **ASSESSOR TÉCNICO III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C7692E7F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 612/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **LUANA MOTA PEREIRA RODRIGUES DOS SANTOS**, no cargo de **ASSESSOR ESPECIAL II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTES**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:229B948F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 613/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **ELISANGELA PEREIRA RIBEIRO TEIXEIRA**, no cargo de **GERENTE II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3BEEEB9A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 614/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **CRISTIANE PEREIRA ARAUJO**, no cargo de **GERENTE II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:47F3A8AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 615/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SAULO GARCIA DAMASCENO**, no cargo de **ENGENHEIRO CIVIL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:82010FDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 616/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **SAMANTHA CRISTINA DE JESUS MATOS**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:856C5628

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 617/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **GLEISSON ALVES FERREIRA**, no cargo de **ASSISTENTE ADMINISTRATIVO**, da **CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F569A67B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 618/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ELAINE ELOIZA COSTA SOARES**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:15FFB072

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 619/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JESSICA LOPES ARAUJO**, no cargo de **AGENTE COMUNITARIO DE SAÚDE**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B34C4818

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 620/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RAFAELLA GOMES DA SILVA SANTOS**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EISI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D08F30A8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 621/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **PEDRO DE MORAES REIS E SILVA**, no cargo de **MEDICO GENERALISTA PLANTONISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9DACBD51

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 622/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **KAREN LOURENCO DE SOUZA**, no cargo de **MEDICO GENERALISTA PLANTONISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:726D89CD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 623/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **KAREN LOURENCO DE SOUZA**, no cargo de **MEDICO GENERALISTA**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6FF5018E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 624/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ROSANGELA JULIA DA SILVA**, no cargo de **COORDENAÇÃO I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Março de 2026.
Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:913B3729

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 625/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **DESIA MARIA DINIZ**, no cargo de **FISCAL SANITARIO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:92EC330A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 626/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **KARINA GRACIELLE DE JESUS SILVA**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EISI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4898BA2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 627/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VIVIANE FELICIO DOS REIS**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EISI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0AA406DB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 628/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SHEILA EUGENIA DIAS**, no cargo de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:269098A7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 629/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SUELEN DA FONSECA G. CAMPOS**, no cargo de **TERAPEUTA OCUPACIONAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A970D14A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 630/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ELOISA ARAUJO SILVA MERIGUETI**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EISI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1227B178

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 631/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **SUZANA DE MAGALAHES ARAUJO LEAL**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EISI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C3665AEB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 632/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **PEDRO HENRIQUE DE SERRO NASCIMENTO**, no cargo de **AGENTE COMBATE A ENDEMIAS**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5E643F72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 633/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **TAIS CAMILA FERREIRA DE ALMEIDA**, no cargo de **PROFESSOR EDUCAÇÃO BÁSICA – EISI**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 09 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:991916D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 635/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **VANESSA RODRIGUES TEIXEIRA**, no cargo de **ENFERMEIRO (30 HORAS)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:68901277

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 636/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **JAQUELINE SILVA FERREIRA**, no cargo de **PSICOLOGO**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:280A034A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 637/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RENILDE MARIA DE OLIVEIRA MASCARENHAS NASSAR**, no cargo de **ASSISTENTE SOCIAL**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E406488A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 638/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **ILDA GOMES PEREIRA**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 20 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1DC9B16E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 639/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **WANESSA KAMILA DIAS RABELO**, no cargo de **SECRETARIO ESCOLAR**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 25 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EAC9C7FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 640/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **MARIA APARECIDA DA SILVA**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL I**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5EE9B8C1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 641/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **WARLEI BLANDIM DE FREITAS**, no cargo de **ENFERMEIRO (30 HORAS)**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6785A188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 642/2026

PORTARIA DE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - NOMEAR o (a) servidor (a) **RENATA AUXILIADORA DE ALMEIDA**, no cargo de **EDUCADOR INFANTIL II**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 02 de Março de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:32834A9D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SRH Nº 643/2026

PORTARIA DE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

O Prefeito Municipal de Ribeirão das Neves, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VI do artigo 95 e com fundamento na alínea "a" do inciso II do artigo 58, ambos da Lei Orgânica do Município, resolve:

ART.1º - EXONERAR o (a) servidor (a) **RONALDO DA SILVA VIEIRA**, no cargo de **DIRETOR III**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, nos termos da legislação municipal vigente.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de Abril de 2026.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG, EM 06 DE ABRIL DE 2026.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BBF09A56

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
ATA DA ASSEMBLEIA ELEITORAL COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO ELEITORAL CODEMAS
EDITAL Nº 003/2026

Aos 06 (seis) dias do mês de abril, ano de 2026, observando as disposições previstas na Lei Municipal 4.072/2020 e no Edital CODEMAS nº 003/2026, seguindo o cronograma publicado, reuniu-se na sede da Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves a Comissão Organizadora do Processo Eleitoral do CODEMAS com o objetivo de realizar a Assembleia para votação das entidades, representantes da Sociedade Civil, que se candidataram no processo às vagas existentes no Conselho Municipal de Meio Ambiental e Saneamento destinadas à essa categoria. A Assembleia iniciou-se às 14:35h, com o anúncio aos participantes das pessoas presentes no ambiente virtual e fisicamente, no local de realização da Assembleia. No ambiente virtual a Assembleia foi acompanhada pelos representantes da sociedade civil Fabiana Rocha candidata titular representando Rotary Club Ribeirão das Neves Centro, Leandro Alves Rocha candidato titular representando Instituto Mais Oportunidade, Priscila Ladeira candidata titular representando Associação de Proteção Animal Amigo sem Dono, Gustavo Tavares de Melo Soares candidata titular representando Conselho SSVP Ribeirão das Neves e pelos representantes da Comissão Eleitoral Leonardo Koury Martins, Lorena Aparecida Moreira e Wender da Conceição Rodrigues Silva. Com a palavra, o representante da Comissão fez uma breve explanação sobre o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento, sua importância e a importância da atuação da sociedade civil e agradeceu a participação de todos e reforçou a importância da participação da sociedade civil neste processo e no Conselho em questão que apresentaram seus nomes e documento oficial através da imagem da câmera. Explicou que as vagas em aberto são aquelas destinadas a sociedade civil, previstas na Lei 4.072/2020, sendo, ao todo, 2 (duas) vagas destinadas ao segmento entidades civis, que tenha em seu estatuto ou outro instrumento regulamentador objetivos, metas, competências ou atribuições associadas às questões ambientais, educação ambiental ou saneamento básico. Na sequência anunciou as etapas do processo eleitoral, destacando o momento de votação, escrutínio e as regras de desempate, caso ocorra. Todas as dúvidas foram respondidas pelos representantes da Comissão presente na assembleia. Com base no credenciamento de candidatos realizado, os links de votação foram encaminhados aos presentes, conforme o segmento que se inscreveram, os quais passaram a realizar seus respectivos votos. Às 15:05h o representante da comissão eleitoral utilizou da palavra para informar aos presentes o encerramento do período de votação, o que foi aprovado pelos presentes na assembleia. Às 15:10h foi iniciado o escrutínio dos votos realizados sendo conferido que o número de votos coincidiu com o número de inscritos presentes. Durante a apuração, no segmento Setores organizados da Sociedade Civil, apurou-se que foram eleitas as entidades CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA DAS NEVES DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, CNPJ 16.865.057/0001-93 Titular Gustavo Tavares de Melo Soares, indicando a suplente Áurea Pereira da Costa, com 1 voto, ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL AMIGO SEM DONO, CNPJ 33.076.132/0001-56 Titular Priscila Ladeira, indicando a suplente Jussara Aparecida Flores com 1 voto, considerando o art. 16 do Edital 003/2026, sendo o desempate que descreve o inciso "II. Que comprove maior tempo de existência, avaliado pela data de abertura da instituição indicada no CNPJ". As entidades CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA DAS NEVES DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO DAS NEVES foi inscrita na data de 24 de março de 1987, na sequência ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL AMIGO SEM DONO inscrita na data de

19 de março de 2019. As entidades ROTARY CLUB RIBEIRÃO DAS NEVES CENTRO, CNPJ 50.531.970/0001-91 e INSTITUTO MAIS OPORTUNIDADE, CNPJ 35.132.294/0001-90 tiveram 1 voto sequentes. Foi informado aos presentes que, de acordo com o artigo Art. 7º, parágrafo 3º. "Será constituído cadastro de reserva com as entidades candidatas habilitadas que não forem eleitas para a composição das vagas, as quais poderão ser convocadas para assumir vagas em caso de desvinculação da entidade eleita junto ao CODEMAS, durante o mandato, observada a ordem de classificação". Sem mais, eu Leonardo Koury Martins, lavrei a presente ata que foi lida na assembleia, sendo aprovada por unanimidade dos presentes e assinada pelos membros da comissão.

PROCESSO ELEITORAL CODEMAS - CATEGORIA SOCIEDADE CIVIL
SEGMENTO: SETORES ORGANIZADOS DA SOCIEDADE

Resultado das Eleições - EDITAL CODEMAS nº 003/2023 e nº 004/2023

CANDIDATO		**RESULTADOS**	
Nome	**CNPJ**	**Resultado**	**Vaga / Classificação**
CONSELHO PARTICULAR NOSSA SENHORA DAS NEVES DA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO DE RIBEIRÃO DAS NEVES	16.865.057/0001-93	**ELEITO**	Titular. Segmento setores organizados da sociedade.
ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL AMIGO SEM DONO	33.076.132/0001-56	**ELEITO**	Titular. Segmento setores organizados da sociedade.
INSTITUTO MAIS OPORTUNIDADE	35.132.294/0001-90	**NÃO ELEITO**	1ª classificado na listagem de recomposição. Segmento setores organizados da sociedade.
ROTARY CLUB RIBEIRÃO DAS NEVES CENTRO	50.531.970/0001-91	**NÃO ELEITO**	2ª classificado na listagem de recomposição. Segmento setores organizados da sociedade.

Conforme especificou os Editais Codemas nº 003/2023 e 004/2023, as vagas vacantes no Conselho Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável disponibilizadas para ocupação neste processo eleitoral estão previstas na Lei Municipal 4.072/2020, sendo reservadas à entidades da categoria sociedade civil, no segmento setores organizados da sociedade civil.

Ribeirão das Neves, 06 de Abril de 2026.

A COMISSÃO.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:157AFCFB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 002° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

RECURSOS LANÇADOS NA 002° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 25/03/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1468	3003	102	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1469	3023	103	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1452	2019	104	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1451	2019	105	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1450	2019	106	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1449	2019	107	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1448	2019	108	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1447	3056	109	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1446	4051	110	25/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 09

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 25 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:95C35483

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 003° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

RECURSOS LANÇADOS NA 003° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 26/03/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1456	2019	113	26/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1455	2019	114	26/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1454	2019	115	26/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1453	2019	116	26/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1465	3003	117	26/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 26 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:515AF4BB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 004° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

RECURSOS LANÇADOS NA 004° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 27/03/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1464	3003	118	27/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1495	4051	119	27/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1496	4051	120	27/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1498	4038	121	27/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1499	2098	122	27/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1505	3056	128	27/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 06

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 27 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:8B848BDB

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 005° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

RECURSOS LANÇADOS NA 005° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 30/03/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1500	2098	123	30/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1501	2098	124	30/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1502	3056	125	30/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1503	4038	126	30/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1504	4051	127	30/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1506	4051	129	30/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 06

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 30 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:5B499950

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 006° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

RECURSOS LANÇADOS NA 006° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 31/03/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1518	2098	141	31/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1519	3056	142	31/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1520	3056	143	31/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1536	2080	144	31/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1537	2108	145	31/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:B025CE40

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 007° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

RECURSOS LANÇADOS NA 007° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 01/04/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1539	2080	148	01/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1576	4051	153	01/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1577	4051	154	01/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1578	4051	155	01/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1579	4051	156	01/04/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 05

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 01 de abril de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:7FBDC9D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
31ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024

Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 15/04/2026, às 09:30 da Manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
POLYANE VITORIA DA SILVA	505 - ASSISTENTE SOCIAL	05/05/2002	57º
ELIS REGINA QUEIROZ	403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02/01/1987	10º
ONAR JANDAFET SAMPAIO MARTINS	403 - TÉCNICO EM CONTABILIDADE	08/08/1979	11º
ABILIO ELIAS PEREIRA	101 - COVEIRO	20/02/1967	18º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:

a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos,

quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou
na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração
de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal
em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos
Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados
da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/c onsultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de
emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª
instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true (validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.
php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3 ,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal
nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.

Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **para o dia 22/04/2026**. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:

a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**

Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:AC60D220

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RETIFICAÇÃO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.° 022/2025

PROCESSO 82/2024

EMPRESA: ORGANIZE GESTÃO DE INFORMAÇÕES LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO E DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS PÚBLICOS

ONDE SE LÊ:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE

Aplica-se o reajuste de 2,7517% sobre o valor vigente, referente ao período de 2025/2026, conforme correção pelo índice IPCA (IBGE). Com isso, o contrato passa a vigorar com o valor atualizado abaixo indicado, totalizando R$ 1.666.121,25 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e vinte e um reais e vinte e cinco centavos).

LEIA-SE:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E DO REAJUSTE

Aplica-se o reajuste de 2,7517% sobre o valor vigente, referente ao período de 2025/2026, conforme correção pelo índice IPCA (IBGE). Com isso, o contrato passa a vigorar com o valor atualizado abaixo indicado, totalizando R$ 1.666.145,25 (um milhão, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e cinco centavos).

Ribeirão das Neves, 06 de abril de 2026

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9F6A224E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 066/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO Nº 232/2021, CUJO O OBJETO É ACONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO E OPERAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PESADAS COM FORNECIMENTO DE MOTORISTAS E COMBUSTÍVEIS COM O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação, por sua titular **DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** por apostila, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º, do artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

08.002.12.122.101.2218 – Manutenção Superintendência Administrativa - 33.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – Fonte: 1.500.000.1001 – Recursos Não Vinculados de Impostos (Educação) – Ficha **331**.

Fica apostilada a modificação de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes do Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 15 de janeiro de 2026.

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9B2EBFBA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇO Nº 33 e 34 de 2026.
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG – Torna público, o extrato de homologação e adjudicação das atas de registro de preço nº 33 e 34 de 2026, referente ao Pregão: Nº. 33/2025.
Objeto: Registro de Preços Para a Aquisição de Troféus e Medalhas.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 033/2026 – Empresa vencedora: PEREIRA ARTEFATOS LTDA, para os itens 6 e 7, perfazendo Valor Total de R$ 661.50 (Seiscentos e sessenta e um reais e cinquenta centavos).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 034/2026 - Empresa vencedora: PREMIUM ARTIGOS PERSONALIZADOS LTDA para o item 4, perfazendo o Valor Total de R$ 2.340.00 (Dois mil , trezentos e quarenta reais)
*Em tempo informamos que considera-se nas atas 033/2026 e 034/2026, modalidade Pregão Eletrônico n° 033/2025.

ADALBERTO ALVES DA COSTA /
Secretário Municipal De Esporte e Cultura.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:3D2AE394

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO PARA INCLUSÃO DE FICHA ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO Nº 22/2025 - PROCESSO N°: 82/2024 – Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços de Tratamento e Digitalização de Documentos Públicos

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo, Secretário Municipal de Fazenda, Sr.Vitor Eustáquio Moreira Pereira, Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte, Sr. Leinilson Marcos Barbosa Alves, Secretária Municipal de Educação, Sra. Dolores Kícila Alves Carlos, Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Sra. Maria Gláucia Costa Brandão, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no artigo 136 da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

DESP. 1031 – MANUT. SUP. FISCALIZAÇÃO TRÂNSITO E TRANSPORTE: 14.006.06.122.0101.2274 | 3.3.90.40 / 1.752.000.0000 RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO

DESP. 204 – GESTÃO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA E CADASTRO: 07.002.08.122.0104.2239 | 3.3.90.40 / 1.660.000.0000 TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL -FNAS

DESP. 332 – MANUT. SUP. ADMINISTRATIVA EDUCAÇÃO: 08.002.12.122.0101.2218 | 3.3.90.40 / 1.500.000.1001 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS (EDUCAÇÃO)

DESP. 89 – MANUT. SUP. CONTADORIA GERAL: 05.003.04.123.0101.2312 | 3.3.90.40 / 1.500.000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.
Ribeirão das Neves – MG, em 07 de abril de 2026

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Secretário Municipal de Segurança, Trânsito e Transporte

DOLORES KÍCILA ALVES CARLOS
Secretária Municipal de Educação

MARIA GLÁUCIA COSTA BRANDÃO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6975DA0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 109/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO	**Nº SFUP 109/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 01/04/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IDALMO LUCIO ALVES	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 400.***.***- 91	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0015.017.0017.001
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA VENEZUELA, 640 – ESPERANÇA – RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG – CEP 33913-190		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO E SEM CERCAMENTO. PASSEIO SUJO E SEM PAVIMENTAÇÃO**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE, CERCAR E PAVIMENTAR E LIMPAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 1188/2026 - 09/12/25		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: **AR RECEBIDO EM 02/02/26**		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO ARTIGO: 11 ARTIGO: 66	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 50 UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO: ( ) LEVE (x) MÉDIA ( ) GRAVE (x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	------	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA: (x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA VENEZUELA, 640 – ESPERANÇA – RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG – CEP 33913-190 **(LOTE 17 QUADRA 0017 UNIDADE 01)**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: ( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença		
3 – OBSERVAÇÕES: Manifestação NUP nº 03927.2026.000753-09		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS Matrícula: 18.592		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1B081080

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 229/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 229/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/03/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Marilda Antônia Ribeiro		**NOME FANTASIA:** **Não se aplica**
CNPJ/CPF: 820.xxx.xxx.87	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0051.076.0017.000**
ENDEREÇO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO **Rua Santa Vitória, nº 83,Bairro Sevilha -Ribeirão das Neves-MG – Cep 33.840.530.**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (trinta) dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Santa Vitoria, nº 83 – Bairro Sevilha- Ribeirão das Neves - MG - Cep 33.840.530.**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 18.457		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BA1456AF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 230/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 230/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/03/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Ema Maria Veloso		**NOME FANTASIA:** **Não se aplica**
CNPJ/CPF: 175.xxx.xxx.68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.061.0001.001**
ENDEREÇO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO **Rua Raul Mourão Guimarães, nº101,Bairro Betânia -Belo Horizonte/MG – Cep 30.575.400.**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (trinta) dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Vinte e Três, nº 94 – Bairro San Genaro- Ribeirão das Neves - MG - Cep 33.825.400.**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 18.457		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:74874AC3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 231/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 231/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/03/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Ema Maria Veloso		**NOME FANTASIA:** **Não se aplica**
CNPJ/CPF: 175.xxx.xxx.68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0109.061.0002.001**
ENDEREÇO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO **Rua Tatuapé, nº 31, Bairro Jardim Florência – Justinópolis /MG – Cep 33.929.020.**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos****, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 (trinta) dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Vinte e Três, nº 61 – Bairro San Genaro- Ribeirão das Neves - MG - Cep 33.825.400.**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
Fiscal De Obras E Posturas		
Matrícula: 18.457		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B4231B8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 239/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 239/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 25/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CASSIO NONATO DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 277.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0025.003.0029.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SÃO VICENTE, N° 355 BAIRRO SÃO JANUÁRIO CEP 33.900-000 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 47° E 48° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças,* ***passeios****, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.”* “*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior,* ***o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção****, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos* ***sobre os passeios*** *e calçadas.”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO VICENTE, N° 355 BAIRRO SÃO JANUÁRIO CEP 33.900-000 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0029 QUADRA 00003)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

A TENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4D94692B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 240/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 240/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 25/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ MARTINS DA ROCHA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 256.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0002.008.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA NOVE, N° 80 BAIRRO PEDRA BRANCA CEP 33.925-135 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 70° E 71°DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “*Art. 70 É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.* *Art. 71 Considera-se em estado de abandono:* *I - construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;* *II - construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação. Parágrafo Único - Considera-se em evidente estado de danificação as construções edificadas para fins comerciais ou residenciais que, desabitadas, apresentam-se com as portas ou janelas parcialmente demolidas.”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA NOVE, N° 80 BAIRRO PEDRA BRANCA CEP 33.925-135 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG QUADRA 00008 LOTE 0004		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BF0731D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 245/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 245/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 25/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ MARTINS DA ROCHA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 256.***.***-53	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0002.008.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA NOVE, N° 80 BAIRRO PEDRA BRANCA CEP 33.925-135 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA NOVE, N° 80 BAIRRO PEDRA BRANCA CEP 33.925-135 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG QUADRA 00008 LOTE 0004	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 21.093	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EFC984EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 250/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 250/2026**	
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 27/03/2026**	
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CARLOS ALBERTO SILVA	**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 127.xxx.xxx-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 1.0119.008.0027.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): AVENIDA AMAZONAS nº 6550, GAMELEIRA – BH/MG CEP: 30510-000		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE E PASSEIO COBERTOS DE MATO E SEM PAVIMENTAÇÃO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006 ***Art. 11° - § 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato,*** *pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 66° -*** *Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios,* ***são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios****.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO LOTE CONFORME ARTIGOS ACIMA CITADOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA OITO, S/N- JARDIM PRIMAVERA- RIBEIRÃO DAS NEVES/MG LOTE:27 QUADRA:8		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (ART. 11). MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (ART. 66		
3- OBSERVAÇÕES: MANIFESTAÇÃO NUP 03927.2026.000544-92		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS MATRÍCULA: 18.592		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:032DB46E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 003/2026

Instaura processo de regularização fundiária e classifica como Reurb Social (Reurb-S).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano denominado "Santa Paula - Quadra17", requerido por Associação Legitimar de Regularização Fundiária - Reurb, nos autos do Processo Administrativo nº 1906/2026.

Art. 2º. Serão indicados no referido procedimento administrativo a descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.

Art. 3º. A caracterização do núcleo urbano como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) fica condicionada à apresentação, pelos interessados, da documentação comprobatória pertinente, especialmente aquela relativa à caracterização socioeconômica dos ocupantes, nos termos da legislação vigente, sendo que a sua não apresentação implicará na descaracterização do enquadramento como Reurb-S.

Art. 4º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 31 de Março de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:41E5B1D2

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
INSTRUÇÃO/SEMPLUR Nº 004/2026

Instaura processo de regularização fundiária e classifica como Reurb Social (Reurb-S).

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO, no uso de suas atribuições legais e, em especial, as que lhe confere o art. 106 da Lei Orgânica do Município, bem como os poderes e atribuições delegados por meio do Decreto 241/2023;

ESTABELECE:

Art. 1º. Fica instaurado o Procedimento Administrativo para Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) do núcleo urbano denominado "Santa Paula - Quadra15", requerido por Associação Legitimar de Regularização Fundiária - Reurb, nos autos do Processo Administrativo nº 1905/2026.

Art. 2º. Serão indicados no referido procedimento administrativo a descrição e delimitação precisa do núcleo urbano, a identificação dos imóveis abrangidos, seus proprietários, confrontantes e respectivas matrículas imobiliárias.

Art. 3º. A caracterização do núcleo urbano como Regularização Fundiária de Interesse Social (Reurb-S) fica condicionada à apresentação, pelos interessados, da documentação comprobatória pertinente, especialmente aquela relativa à caracterização socioeconômica dos ocupantes, nos termos da legislação vigente, sendo que a sua não apresentação implicará na descaracterização do enquadramento como Reurb-S.

Art. 4º. Esta instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Ribeirão das Neves, 31 de Março de 2026.

MARCÍLIO RODRIGUES DE SOUSA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:9E88B340

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.273/2026

LEI Nº 1.273/2026

Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração dos servidores públicos municipais e recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes públicos do Poder Executivo Municipal de Rodeiro/MG e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes na Câmara Municipal aprovou e eu Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder revisão geral anual de 5% (cinco por cento) aos servidores públicos, inativos e pensionistas do Poder Executivo do Município de Rodeiro, incluindo os servidores da Rede Pública Municipal de Ensino, a partir de 01 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. Excetuam-se, excepcionalmente, ao recebimento do benefício a que se refere o caput deste artigo, o cargo deAgentede Combate a Endemias eAgenteComunitário de Saúde, levando-se em conta o piso nacional da categoria, já concedido, conforme Lei Municipal nº 1.149/2022 (alterada pela Lei Municipal nº 1.219/2025).

Art. 2º Fica concedida a recomposição inflacionária dos subsídios dos agentes políticos do Poder Executivo Municipal, no percentual de 3,90 **%** (três vírgula noventa por cento) conforme INPC.

Art. 3º O percentual de revisão estabelecido nesta Lei aplica-se:
I – aos vencimentos básicos dos servidores efetivos;
II – aos vencimentos dos cargos em comissão;
III – às funções gratificadas;
IV – aos proventos de aposentadoria e pensões;
~~V – aos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, Chefe de Gabinete e Procurador-Geral do Município.~~ (revogado)

Art. 4º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de janeiro de 2026.

Paço Municipal José De Filippo, Rodeiro, 07 de abril de 2026.

JOSÉ CARLOS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Deborah de Oliveira Ferreira
Código Identificador:BAF1B1BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2026

Processo nº:147/2025
Pregão Eletrônico: 057/2025
Ata de Registro de Preços nº:009/2026

Promitente Fornecedora: HIDROAMBIENTAL LTDA, CNPJ/MF nº 07.125.188/0001-43

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestaçãode serviços técnicos especializados de operação, manutenção preventiva e corretiva e monitoramentointegral dos sistemas de captação, tratamento, reserva e distribuição de água potável, compreendendoas Estações de Tratamento de Água (ETAs) localizadas nos distritos de Brumal e Florália, bem como as nascentes e poços profundos ativos distribuídos entre os distritos e subdistritos do município de Santa Bárbara – MG, conforme edital e mapa de apuração que integram este instrumento,independentemente de transcrição.
Valor: O valor estimado desta Ata é deR$ 8.450.000,00 (oito milhões quatrocentos e cinquenta mil reais,sendo que o compromisso de entrega somente estará caracterizado mediante recebimento da Ordem de Fornecimento.

Vigência: 01/03/2026 a 01/03/2027

Data de assinatura: 01 de março de 2026

Santa Bárbara, 07 de abril de 2026.

JOÃO HENRIQUE REZENDE GIACOMIN
Secretário Municipal de Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Daianne Cristine Aparecida Dos Santos
Código Identificador:7282D328

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 21/26

PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA/MG - PROCESSO N.º 83/26 –INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO Nº 21/26. Objeto: apresentação artística no dia 30 de outubro por ocasião da Festa do Sevidor. Contratada: BANDA TRADE SHOW EVENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. Fundamento Legal: art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. Valor estimado da contratação: R$ 30.000,00 (trinta mil reais). Ratificado em 07/04/2026por Simone do Rosário Germano.

Santa Bárbara, 07/04/2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Robson Arcanjo Martins
Código Identificador:8A474EE3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ANULAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2025

A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDOa identificação de inconsistências técnicas no Termo de Referência, especialmente quanto às especificações dos itens, que podem comprometer a competitividade do certame;
CONSIDERANDOos apontamentos realizados pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, por meio do Ofício nº 035/2026 – SURICATO/TCEMG, no âmbito do acompanhamento do processo licitatório, indicando indícios de direcionamento decorrentes de especificações excessivamente restritivas, bem como a ausência de justificativas técnicas para indicação de marcas e modelos específicos ;
CONSIDERANDOque, conforme destacado pelo órgão de controle, tais exigências podem restringir indevidamente a competitividade, em afronta aos princípios da isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021 ;
CONSIDERANDOo disposto no art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, bem como a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal;
CONSIDERANDOa manifestação do Pregoeiro na sessãodo procedimento licitatório;
RESOLVE:

ANULARo procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 75/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para eventual e futura aquisição de equipamentos, suprimentos e periféricos de informática, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais.
A anulação fundamenta-se na existência de vícios no ato convocatório, evidenciados tanto na análise interna quanto nos apontamentos do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, os quais indicam restrições indevidas à competitividadeeausência de justificativas técnicas suficientes.
Ressalta-se que o certame foi interrompido ainda durante a sessão pública, não havendo adjudicação ou homologação, tampouco prejuízo aos licitantes.
Dessa forma, visando à observância dos princípios da legalidade, isonomia, competitividade, planejamento e eficiência, determina-se a realização de novo procedimento licitatório, após a devida revisão e correção do edital, do Termo de Referência e dos estudos técnicos que embasam a contratação.
Por fim, determina-se a ampla publicidade deste ato, nos mesmos meios em que se deu a divulgação do certame.
Santa Bárbara, 06 de abril de 2026

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretaria Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:BD4FF1AE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.° 6567/2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA, no uso de suas atribuições legais, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica nomeada, para o cargo em comissão demissível "ad nutum" de **DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO III** a Sra. **GLAUCIA CRISTINA DE OLIVEIRA** com atribuições junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**.

Art. 2º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 01 de abril de 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de abril de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:5BCF181A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 016/2026

O Prefeito Municipal de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais e, tendo em vista de modo especial, o disposto no Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Santa Bárbara/MG, Lei nº 1106/00, nos termos do Art. 56,

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar licença remunerada para aservidora**NERMA DA CONSOLAÇÃO FELISBERTO RIBEIRO**, por motivo de doença em pessoa da família a partir do dia 07de abrilde 2026;

Art. 2º - A licença, de que trata este artigo, será concedida com vencimento integral até (0l) um mês, e, após, com os seguintes descontos:
I- De um terço, quando exceder 01 (um) mês e prolongar-se até 02 (dois) meses;
II- De dois terços, quando exceder de 02 (dois) meses e prolongar-se até 03 (três) meses;
III- sem vencimentos a partir do quarto mês, até o máximo de três anos, admitindo prorrogação por igual período.

Art. 3º - Esta licença entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroagindo a 07 de abrilde 2026, inclusive, revogadas as disposições em contrário.

Santa Bárbara, 07 de abril de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:D029CE0D

NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS
ENCERRAMENTO DO 2° ADITIVO DO TERMO DE FOMENTO N°001/2023-CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA-CASA LAR

O **Município de Santa Bárbara** em parceria com **CÁRITAS DIOCESANA DE ITABIRA- CASA LAR,** o objeto deste termo para a realização de acolhimento institucional de crianças e adolescentes, em cumprimento ao disposto no artigo 227 da constituição federal de 1988 e Lei Federal n°8069/90, com objetivo de dar proteção integral a menores que estiverem afastados do convívio familiar por força de medida protetiva, em razão do abandono ou cujas as famílias ou responsáveis estiverem temporariamente impossibilitados de cumprir sua função de cuidado e proteção, conforme o plano de trabalho.
VALOR REPASSADO: R$ 1.140.284,27(Um milhão e cento e quarenta mil e duzentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos)

DECLARAMOS ENCERRADA A PARCERIA, CONSIDERANDO O RELATÓRIO DA COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, PARECER TÉCNICO DA GESTORA DO TERMO DE FOMENTO E O PARECER DE ADMISSIBILIDADE DO NÚCLEO DE CONVÊNIOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS.

Santa Bárbara/MG, 07 de abril de 2026.

LARISSA STEPHANNE BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Betânia Rodrigues Dos Apóstolos
Código Identificador:A43CF46A

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 358 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 358

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, ficam CONVOCADO(AS) para comparecerem junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 02/2025, o(as) candidato(as) relacionados no Anexo I deste Extrato, para manifestarem interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 07 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 358

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
CONSOLAÇÃO DE FATIMA BATISTA	02/2025	PROFESSOR DE APOIO PEDAGÓGICO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:FCF8E07A

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 359 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 359

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação,conforme edital N.° 04/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 07 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 359

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MARCO TÚLIO GUILHERME MARQUES	04/2025	MOTORISTA

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:0A48D7C1

RECURSOS HUMANOS
CONVOCAÇÃO N.° 360 PARA CONTRATO TEMPORÁRIO DE PESSOAL

EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 360

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA – CONVOCAÇÃO - Pelo presente instrumento, fica CONVOCADO para comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG, no prazo máximo de 02(dois) dias contados a partir da data desta publicação, conforme edital N.° 03/2025, o candidato relacionado no Anexo I deste Extrato, para manifestar interesse pela vaga ao qual foi aprovado e classificado**.**Salientamos que o prazo estipulado para manifestação de interesse pela vaga será único e não caberá prorrogação.

Santa Bárbara, 07 de abril de 2026.

SIMONE DO ROSÁRIO GERMANO
Secretária Municipal de Administração Pública.

ANEXO I DO EXTRATO DE CONVOCAÇÃO Nº 360

CANDIDATO	Nº PROCESSO SELETIVO	CARGO
MARIA APARECIDA DA CRUZ ROCHA	03/2025	DIRETOR DE UNIDADE DE ENSINO

Publicado por:
Giovane Gustavo Felício
Código Identificador:E42313DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
CONVOCAÇÃO PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal nº 1.711/2013 e no Decreto Municipal nº 4.259/2019, torna pública a convocação das candidatas abaixo relacionadas, classificadas no Edital de Seleção nº 01/2025 – SMDMPS, referente ao Programa Municipal de Inclusão Produtiva da Mulher, Modalidade I.

69 - Waldilaine Da Silva Rodrigues - CPF: 142.XXX.XXX-76
70 - Tatiana Davina De Oliveira - CPF: 706.XXX.XXX-62
71- Lidia Da Silva Dias - CPF: 130.XXX.XXX-25
72-Carine Aparecida De Almeida De Souza - CPF: 126.XXX.XXX-29

A candidata convocada deverá comparecer à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no horário das 07h30min às 11h30min, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de publicação desta convocação, para apresentação da documentação exigida e formalização do ingresso no referido programa. O não comparecimento no prazo estipulado, bem como a não apresentação da documentação completa, será considerado como desistência tácita, facultando à Administração convocar a próxima candidata classificada.

Documentos exigidos (original e cópia): 1. Documento de identidade com foto (RG ou CNH); 2. CPF; 3. Comprovante de residência atualizado (emitido nos últimos 3 meses); 4. Comprovante de inscrição no Cadastro Único (NIS); 5. Número de Identificação Social – NIS/PIS; 6. Comprovante de escolaridade (se houver); 7. Carteira de Trabalho (páginas de identificação e dos contratos); 8. Declaração de que não possui vínculo empregatício formal; 9. Dados bancários (comprovante de conta ativa em nome da candidata – conta corrente ou poupança); 10. Atestado médico recente, emitido por profissional habilitado, atestando aptidão física para o desempenho das atividades previstas no programa.

Santa Bárbara, 07 de abril de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social.

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:E9BBA379

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica a desistência voluntária e o consequente desligamento da candidata **Sra.Debora Cassia Cerqueira, CPF: 028.***.236-**,** do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I. **A beneficiária optou por finalizar sua participação no PIPM por motivos pessoais.** O Termo de Desistência assinado encontra-se arquivado junto aos demais documentos referentes à usuária, estando a mesma cientes das implicações da presente decisão.
Santa Bárbara, 07 de abril de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:72BF3311

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica o desligamento das seguintes candidatas do programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I, por motivo de desistência tácita:
- Dellis Aparecida Nunes Ventura, CPF: 101.*.856-****
- Stefany Gabiely Natividade Rodrigues, CPF: 082.*.666-****
Informa-se que as candidatas, acima citadas, já convocadas anteriormente, não compareceram à sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social, localizada no CEDESP, na R. Iveta Moreira dos Santos Novais, 194 - Santa Bárbara, MG, 35960-000, no prazo de 5 (cinco) dias úteis para entrega de documento, conforme determinado em lei. Cabe ressaltar que realizamos tentativas de contato por telefone e via WhatsApp em diversas oportunidades, mas não obtivemos qualquer retorno. Diante a inércia das candidatas, proceda-se seu desligamento, convocando-se as próxima postulante.
Santa Bárbara, 07 de abril de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:B5084B1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
DESLIGAMENTO - PROGRAMA DE INCLUSÃO PRODUTIVA DA MULHER

A SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL, no exercício de suas atribuições, com fundamento na Lei Municipal N° 1943/2019 e Decreto Municipal N° 4259/2019, comunica o desligamento das seguintes beneficiárias do Programa Inclusão Produtiva da Mulher - Modalidade de Qualificação I:
- Maria Fernanda SantAna dos SantosCPF: 707.***.566-**

As beneficiárias supracitas atingiram o decurso de 24 meses, prazo máximo de participação do programa conforme legislação.

Santa Bárbara, 07 de abril de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:20EDB818

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, MOBILIZAÇÃO E PROTEÇÃO SOCIAL
RESULTADO FINAL - FÓRUM DE ELEIÇÃO ENTIDADES CMDPI - BIÊNIO 2026/2028

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social de Santa Bárbara/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o Edital de Convocação do Fórum de Eleição de Entidades para composição do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa (CMDPI), torna público o RESULTADO FINAL das entidades habilitadas.
Após análise da documentação apresentada, pela Comissão Eleitoral designada pela Portaria da Secretaria Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social de n° 427/2026, foram consideradas HABILITADAS as seguintes entidades:
• Clube da Melhor Idade de Santa Bárbara;
• Grupo da Melhor Idade Florir Florália;
• Grupo de Congo de Santa Bárbara.

Santa Bárbara, 06 de abril de 2026

LARISSA S. BARBOSA MESSIAS
Secretária Municipal de Desenvolvimento, Mobilização e Proteção Social

Publicado por:
Larissa Stephanne Barbosa Messias
Código Identificador:C5EEF43F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
NOMEIA COMISSÃO PARA O PROCESSO SELETIVO PÚBLICO-ACS E ACE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 016/2026

NOMEIA COMISSÃO ESPECIAL PARA SUPERVISIONAR E ACOMPANHAR A REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO Nº 01/2026 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA - MG.

O Prefeito do Município de Santa Bárbara, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1°-Nomear os servidores Cláudio Juscelino Batista, Diretor, Matrícula: 12050, Luciana Karine Brandão Dias, Enfermeira, Matrícula nº 2944, Viviane Cristiane Ameno Ferreira, Escriturária, Matrícula: 3401, Rafael de Souza Pena, Agente de Combate a Endemias, Matrícula nº10435 e Verônica Aparecida Ribeiro Fonseca, Agente Comunitária de Saúde, Matrícula: 2808 sob a presidência do primeiro, para compor a Comissão Especial para supervisionar a realização de Processo Seletivo Público 01/2026-Cargos: Agente Comunitário de Saúde (ACS) e Agente de Combate a Endemias (ACE) da Prefeitura Municipal de Santa Bárbara - MG.

Art. 2º - A Comissão Especial deverá fornecer subsídios e informações à empresa organizadora e neste mister deverá:
a) Fornecer relação dos locais que poderão ser utilizados quando do recebimento das inscrições e da aplicação das provas, requisitando-os, se for o caso;
b)Expedir ofícios sempre que houver necessidade, a pedido da empresa ou por conveniência da Administração Pública tais como, requisição de ambulância, requisição de profissionais da área médica, informações/requisições junto aos órgãos de segurança pública;

Art. 3º - Fica vedada aos membros da Comissão Especial, a participação no certame;

Art. 4º - Quaisquer circunstâncias não previstas nesta portaria serão deliberadas, entre esta "Comissão Especial" e a empresa organizadora;

Art. 5° - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação e a Comissão será extinta após a homologação do Certame.

Art. 6° - Cumpra-se, publique-se.

Santa Bárbara, 07 de abril de 2026.

ALCEMIR JOSÉ MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Viviane Cristiane Ameno Ferreira
Código Identificador:FC35C8A0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BÁRBARA DO LESTE

COMISSAO DE LICITAÇAO
MUNICIPIO DE SANTA BÁRBARA DO LESTE
PUBLICAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO LESTE – Publicação de Edital Retificado – Processo Administrativo n° 022/2026 – Pregão Eletrônico nº 015/2026. Em cumprimento ao disposto da Lei Federal nº 14.133/24 e suas alterações, torna público a alteração da data da abertura, passando para o dia 24 de abril de 2026, às 08:10 horas. Objeto: Aquisição parcelada de gêneros alimentícios para composição de Cestas Básicas para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social do município de Santa Bárbara do Leste. Motivo: alteração da descrição do item 14 ***(PÓ DE CAFÉ 500G).*** Informações complementares poderão ser obtidas através do Portal Eletrônico: www.novobbmnet.com.br no *link* "Editais e Processos" (novobbmnet.com.br/jornal-do-licitante); https://www.santabarbaradoleste.mg.gov.br/transparencia/licitacoes; licitacaosantabarbaradoleste@gmail.com; Tel.: 3326-1000 ou na Rua São Vicente de Paula, nº 137, Centro.

Santa Bárbara do Leste 07/04/2026.

JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Enilson Gonçalves Leite
Código Identificador:69A36C8B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA N° 005/2026

CONTRATO N° 61/2026
Objeto: Contratação de empresa especializada para a organização e execução completa do Processo Seletivo Simplificado, abrangendo elaboração e publicação do edital, inscrições, elaboração, aplicação e correção das provas, análise de títulos, classificação e emissão dos relatórios finais, para o provimento temporário de cargos da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santana da Vargem/MG.
Contratante: Prefeitura Municipal de Santana da Vargem, inscrita no CNPJ sob o n° 18.245.183/0001-70, com sede na Praça Padre João Maciel Neiva, nº 15, Centro, em Santana da Vargem – Minas Gerais.
Contratado: EXAME AUDITORES & CONSULTORES LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o n.° 04.976.094/0001-90, com sede a AV. DO CONTORNO, 3731 – 3º ANDAR – SÃO LUCAS - BELO HORIZONTE, neste ato representada por RENATO CHAVES DE CASTRO, brasileiro, sócio diretor, documento de identidade RG n.° MG XXX CPF n.° XX-XX
Valor da contratação: R$ 7.990,00 (sete mil, novecentos e noventa reais)
Vigência: 07/04/2026 a 07/04/2027

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:DAD14628

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 - PROCESSO N.º 033/2026

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº: 10/2026
Processo nº: 033/2026
Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel, em ambulância devidamente equipada e com equipe multiprofissional qualificada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob 18.836.259/0001-32, com sede a AV. Gentil Reis, nº 50, Bairro Vila Verde, na cidade de Varginha – MG, representada por sua procuradora, **Sra. MARGARIDA DE DEUS MOREIRA LOPES**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº M.4.902.244, pelos fatos apresentados no tópico 2 da presente resposta a impugnação.

1. Da admissibilidade do pedido
A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:
Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:
9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);
9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.
A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade
A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 09/04/2026, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1629 de 20/03/2026 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 4238 do dia 23/03/2026. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 06/04/2026 e apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade
Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma
1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA,** em forma de arrazoado com identificação dos pontos a serem atacados e com fundamentação para o pedido de impugnação.
1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido foi protocolado dentro do prazo previsto, por parte legitimada e por meio adequado, razão pela qual passa-se à análise do mérito da solicitação requerida.

2. Das alegações da Peticionante
2.1. Em síntese, a impugnante alega que:

• (...) A ausência de limitação geográfica afronta diretamente os princípios previstos na Lei nº 14.133/2021, especialmente: **Eficiência**, ao permitir a contratação de empresa sem condições reais de

atendimento célere; **Isonomia**, ao equiparar empresas locais com aquelas sem capacidade operacional equivalente; **Seleção da proposta mais vantajosa**, diante do risco de propostas inexequíveis (...)

3. Da análise do pedido

Quanto à solicitação da impugnante referente à fixação de raio máximo entre a base operacional da contratada e o Município, cumpre esclarecer que tal delimitação constitui ato estritamente discricionário da Administração. No presente caso, não houve, no Estudo Técnico Preliminar, identificação de necessidade que justificasse a imposição de limitação geográfica ou zoneamento dessa natureza.

Ressalta-se, ainda, que em certame anterior — Processo nº 12/2024, Pregão Eletrônico nº 03/2024 — o Município realizou contratação com empresa cuja sede se encontra situada a mais de 50 (cinquenta) quilômetros de distância, tendo a contratada atendido plenamente às exigências e ao objeto licitado, sem qualquer prejuízo à execução dos serviços.

Conforme julgado:

"DENÚNCIA. MUNICÍPIO DE IPATINGA. PREGÃO ELETRÔNICO. FORNECIMENTO DE ALIMENTOS. MEIOS DE RECEBIMENTO DA IMPUGNAÇÃO. INTEMPESTIVIDADE DA RESPOSTA. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DE VALORES ORÇAMENTÁRIOS. RESTRIÇAO GEOGRÁFICA. PRAZO EXÍGUO. REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. AUSÊNCIA DE IRREGULARIDADES. IMPROCEDÊNCIA. ARQUIVAMENTO.1.A impugnação apresentada tempestivamente deve ser analisada e julgada, não se encontrando condicionada ao horário no qual foi recebida ou decidida, posto que a lei de regência não estabeleceu restrição de horário à apresentação de resposta à impugnação.2.De acordo com a inteligência do art. 8º, IV, do Decreto n. 10.024/19, que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, tem-se que o procedimento de licitação deverá seguir os seus ditames, mostrando-se suficiente que os autos do procedimento licitatório sejam instruídos com a devida previsão de recursos orçamentários, indicando a respectiva rubrica. **3.A imposição de limite de localização geográfica da sede das licitantes mostra-se razoável desde que compatível com a natureza do serviço contratado e uma vez respeitados os princípios da economicidade, eficiência e vantajosidade da contratação.** 4.A lei determina que as alterações procedidas em editais de licitação, capazes de afetar as propostas dos licitantes, impõem a republicação do instrumento convocatório com a reabertura do prazo inicialmente estabelecido, nos termos do § 4º do art. 21 da Lei n. 8.666/93.5.A exiguidade do prazo para entrega do bem ou fornecimento do serviço deve ser avaliada no caso concreto, considerando inclusive, as características do objeto licitado. [DENÚNCIA n. 1148651. Rel. CONS. CLÁUDIO TERRÃO. Sessão do dia 24/10/23. Disponibilizada no DOC do dia 09/11/23. Colegiado. PRIMEIRA CÂMARA.]"

4. Conclusão

4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **CARDIOCENTER ESPECIALIDADES MÉDICAS LTDA**, e decido pela improcedência dos pedidos formulados. A data e horário para realização da sessão de julgamento permanecem inalterados.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 07 de abril de 2026.

LARISSA ARAÚJO MIRANDA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:A2FCF2B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 10/2026 - PROCESSO N.º 33/2026

RESPOSTA A IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº: 10/2026
Processo nº: 033/2026

Objeto: Registro de preços para contratação de empresa especializada para futura e eventual prestação de serviços de remoção terrestre de pacientes em Unidade de Terapia Intensiva (UTI) móvel, em ambulância devidamente equipada e com equipe multiprofissional qualificada, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Santana da Vargem/MG.

Trata-se de impugnação apresentada pela empresa **MEDICAL CENTER LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n° 22.545.961/0001-14, inscrição estadual: isenta, inscrição municipal: 0000008855, localizada na localizada na Luiz Maria, 350, loja 01 e 06, Brejo, Conceição do Mato Dentro/MG – CEP: 35.860-000, e-mail: e gerencia@medicalcentercmd.com.br, medicalcentecmdgerencia@gmail.com telefone: 31 98316-3561 e (31) 3868-2058, por seu representante legal Gilberto de Faria Pessoa Moreira RG: MG-12.229.063, CPF:068.353.546-31, pelos fatos apresentados no tópico 2 da presente resposta a impugnação.

1. Da admissibilidade do pedido

A previsão legal do instituto da impugnação de instrumento convocatório em processo licitatório, jaz na Lei de Licitações nº 14.133/2021, art. 164, conforme excertos seguintes:

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Em semelhantes termos, consigna os itens 9.1 e 9.2 do instrumento convocatório ora impugnado que:

9.1. Os pedidos de esclarecimentos e impugnações ao ato convocatório do Pregão serão recebidos, exclusivamente, através de formulário específico no Portal de Compras Públicas (www.portaldecompraspublicas.com.br);

9.2. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame;

Por outro lado, as peças recursais lato sensu, nestas abrangidas a impugnação, ao serem interpostas, devem respeitar os requisitos formais.

A par dos regramentos de admissibilidade acima explicitados, em sucinto exame preliminar acerca do pedido de impugnação formulado, tem-se que:

1.1. Tempestividade

A data de abertura da sessão pública do certame foi marcada para ocorrer em 09/04/2026, conforme extrato publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 1629 de 20/03/2026 e no Diário Oficial do Municípios Mineiros, Edição nº 4238 do dia 23/03/2026. Assim, conforme a condição de lastro temporal, estabelecida na Lei 14.133/2021, o pedido de impugnação em exame foi protocolizado tempestivamente, posto que recebido via sistema, conforme exigência do instrumento convocatório em 06/04/2026 e apreciado na presente data.

1.2 Legitimidade

Entende-se que a empresa é parte legítima, por interpretação da Lei 14.133/2021.

1.3 Forma

1.3.1. O pedido da recorrente foi formalizado pelo meio previsto em Edital, com identificação da licitante **MEDICAL CENTER LTDA,** em forma de arrazoado com identificação dos pontos a serem atacados e com fundamentação para o pedido de impugnação.

1.3.2. Conclui-se que, com base nos requisitos legais pertinentes, o pedido foi protocolado dentro do prazo previsto, por parte legitimada e por meio adequado, razão pela qual passa-se à análise do mérito da solicitação requerida.

2. Das alegações da Peticionante

2.1. Em síntese, a impugnante alega que:

"... restringe o caráter competitivo do certame ao **vedar** a possibilidade de **subcontratação parcial** dos serviços ora licitados... "

"... Os documentos listados nos itens 8.13.1 a 8.13.4 do Termo de Referência não são meras formalidades burocráticas (Alvará Sanitário, CRM, COREN e CNES) ... A ausência de qualquer um deles, na habilitação, não representa uma simples pendência a ser regularizada, mas sim um estado de ilegalidade operacional que impede, de forma absoluta, a prestação do serviço licitado ..."

3. Da análise do pedido

- A vedação à subcontratação parcial do objeto justifica-se em razão das particularidades do presente procedimento licitatório, realizado por meio de **Sistema de Registro de Preços**, no qual a Administração não possui condições de quantificar com exatidão a totalidade dos serviços que serão efetivamente demandados ao longo da vigência da ata. A possibilidade de subcontratação parcial poderia comprometer a **padronização da execução dos serviços**, dificultar a **fiscalização contratual** e gerar **fragmentação de responsabilidades**, sobretudo diante da imprevisibilidade quanto ao volume e à frequência das requisições e no presente caso, não houve, no Estudo Técnico Preliminar, identificação de necessidade que justificasse a necessidade da subcontratação.

Conforme julgados:

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. AQUISIÇÃO DE PNEUS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESMONTAGEM, MONTAGEM, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO. VEDAÇÃO À SUBCONTRATAÇÃO. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA. IMPROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.1.**Compete à Administração Pública, em juízo de conveniência e de oportunidade, considerando as particularidades do caso concreto, avaliar a possibilidade de subcontratação parcial do objeto, devendo admiti-la, caso a entenda pertinente, de forma expressa no edital da licitação e no contrato, em consonância com o disposto no art. 122, § 2º, da Lei n. 14.133/2021.**2.Conforme Consulta n. 1167118 desta Corte de Contas, **é irregular a limitação geográfica, salvo quando indispensável à execução satisfatória do contrato**, devendo ser justificada na fase interna do procedimento licitatório, considerando as particularidades do objeto licitado, a pertinência técnica para a restrição e a razoabilidade, de modo a atender ao interesse público e aos princípios da eficiência e da economicidade. [DENÚNCIA n. 1189163. Rel. CONS. EM EXERC. ADONIAS MONTEIRO. Sessão do dia 16/12/25. Disponibilizada no DOC do dia 26/01/26. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA.]

DENÚNCIA. PREFEITURA MUNICIPAL. PREGÃO ELETRÔNICO. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE EM JORNAL IMPRESSO E EM MÍDIAS SOCIAIS. PRELIMINAR. PRECLUSÃO DA JUNTADA DE DOCUMENTAÇÃO. PRINCÍPIO DA VERDADE MATERIAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO. VEDAÇÃO PELO EDITAL. PROCEDÊNCIA. RECOMENDAÇÃO. ARQUIVAMENTO.1.Nos processos de controle externo, não se aplica, de forma rígida e automática, o instituto da preclusão tal como previsto no processo judicial ou administrativo comum. A atuação do Tribunal de Contas tem natureza de fiscalização continuada, com poderes para apreciar a legalidade, legitimidade e economicidade dos atos administrativos a qualquer tempo, consoante previsto no art. 71 da Constituição da República e na Lei Orgânica desta Corte.2.**A subcontratação constitui faculdade conferida à Administração Pública e deve ser analisada conforme o interesse público e as peculiaridades do objeto contratual.** A Lei n. 8.666/1993, em seu art. 72, estabelecia que o contratado poderia subcontratar partes da obra, serviço ou fornecimento, até o limite permitido em edital, desde que haja prévia autorização da Administração. Tal disposição evidencia que a subcontratação não é um direito do contratado, mas, sim, uma possibilidade sujeita à conveniência e à oportunidade da Administração, que detém discricionariedade para permitir, restringir ou vedar essa prática. [DENÚNCIA n. 1144861. Rel. CONS. EM EXERC. ADONIAS MONTEIRO. Sessão do dia 16/12/25. Disponibilizada no DOC do dia 23/01/26. Colegiado. SEGUNDA CÂMARA.]

- Quanto à solicitação de inclusão, na fase de habilitação técnica, de documentos como **CRM, COREN e CNES**, cumpre esclarecer que a Lei nº 14.133/2021 não estabelece a obrigatoriedade de apresentação desses registros no momento da habilitação do certame. Tais documentos relacionam-se à regularidade do exercício profissional e ao funcionamento da atividade, podendo ser exigidos oportunamente **quando da assinatura do instrumento contratual ou no início da execução dos serviços**, como forma de comprovação da aptidão para a prestação do objeto contratado.

Por outro lado, a exigência de **Alvará Sanitário** mostra-se pertinente e necessária, tendo em vista a natureza do objeto licitado, o qual envolve atividades sujeitas à fiscalização sanitária, sendo imprescindível a comprovação de que o estabelecimento atende às normas vigentes de vigilância sanitária para a adequada execução dos serviços.

4. Conclusão

4.1 Diante do exposto, recebo a impugnação interposta pela empresa **MEDICAL CENTER LTDA**, e decido parcialmente pela procedência dos pedidos formulados. As devidas alterações no edital em questão serão feitas e a realização da sessão referente ao Pregão Eletrônico nº 10/2026 será remarcada e a nova data e horários serão devidamente publicados.

Nada mais havendo a informar, publique-se resposta no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e Diário Oficial do Município de Santana da Vargem, para conhecimento dos interessados.

Santana da Vargem, 07 de abril de 2026.

LARISSA ARAÚJO MIRANDA DE PAULA
Pregoeira

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:A263EDDE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RETIFICAÇÃO IV - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 24/2026 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – Nº 04/2026

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **04/2026** – Processo Licitatório nº **24/2026**. Objeto: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços, destinado à futura e eventual aquisição de material permanente de informática, a fim de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **ONDE LIA-SE ~~30/03/2026~~ LEIA-SE 09/04/2026** a partir das 08h00min com término no dia **ONDE LIA-SE ~~13/04/2026~~ LEIA-SE 23/04/2026** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **ONDE LIA-SE ~~13/04/2026~~ LEIA-SE 23/04/2026**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1007, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Bruna Tiso Pereira
Código Identificador:92403C0E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 035/2026

Dispensa nº 014/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria de Agricultura e Desenvolvimento Rural, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, o ato de dispensa de licitação para **CASA DO AGRICULTOR DE MIRAÍ LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 36.858.109/0001-01, com sede estabelecida à Rua Doutor Resende, nº 10, Centro, CEP 36.790-000, Miraí-MG, com valor total de R$ 16.749,80 (dezesseis mil, setecentos e quarenta e nove reais e oitenta centavos). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 07 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:84721902

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICA ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO.

Processo Licitatório nº 036/2026

Dispensa nº 015/2026

Tendo em vista a solicitação feita pela Subsecretaria de Obras e Transporte de Frotas, ratifico, nos termos do artigo 75, *caput*, e inciso II, da nova Lei de Licitações Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, o ato de dispensa de licitação para a empresa **BRASILNET TELECOM DE MINAS GERAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 28.667.421/0001-90, com sede estabelecida à Rua Doutor Ormeu Junqueira Botelho, nº 150, Loja B, bairro Chácara Dona Euzébia, CEP 36.704-124, Leopoldina-MG, no valor total de R$ 2.986,00 (dois mil, novecentos e oitenta e seis reais). Portanto, diante do aludido acima, esta Comissão opina pela Dispensa de Licitação com base artigo 75, caput, e inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal nº 12.807/2025, com a consequente contratação da empresa acima citada.

PUBLIQUE-SE.

Santana de Cataguases-MG, 07 de abril de 2026.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
- Prefeito Municipal -

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:DED6F2B6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 21/2021 DE CONSULTORIA ADMINISTRATIVA /JURÍDICA QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES – ESTADO DE MINAS GERAIS E A EMPRESA DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES, Estado de Minas Gerais, entidade jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Praça Agostinho Alves de Araújo,26, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 17.702.515/0001-36, representada por seu Exmo. Sr. Prefeito MARCOS ANTÔNIO FERREIRA**,** no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964 e Lei Federal n.º 8.666 de 21/06/1993 e suas alterações.

CONTRATADO: DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.504.939/0001-07, com endereço na Rua professor José Lintz, 173, 2º Andar- sala 01- Bairro Mina de Ouro- Leopoldina - MG, neste ato representada pelo Senhor Marcos Luiz Bartoli Junior, inscrito no CPF/MF sob o nº 109.837.856-35, RG MG 17768807 SSP/MG.

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 21/2021, firmado em 30/03/2021 e considerando a necessidade de alterações contratuais de acordo com a CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO, nos termos do artigo 57, inciso II da Lei de Licitação, quando, nesta situação, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO QUINTO, locação de licenças de usos de softwares integrados de gestão pública nas áreas de planejamento municipal, contabilidade pública e tesouraria, gestão de licitação, pregão e contratos, gestão de almoxarifado, gestão de patrimônio, gestão de frotas, gestão de folha de pagamentos, gestão tributária e receitas próprias, gestão de informações automatizadas portal da transparência, incluindo ainda migração, implantação, treinamento, 3 visitas técnicas semanais com mínimo de 8 horas diárias para manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças, pedido encaminhado através do memorando nº 11/2026 SSA, assinado pelo senhor Guilherme Lima dos Santos, Subsecretario de Administração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – PRORROGAÇÃO DA VIGENCIA
1.1. O presente termo aditivo ao contrato terá vigência por mais 12 (doze) meses, nos termos do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93, a partir da presente data, 07/04/2026 a 07/04/2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
2.1.Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas e condições do Contrato 21/2021, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.
2.2. Ressalta-se que essa prorrogação ocorrera sem alteração dos valores atualmente praticados.
2.3. As partes se comprometem a continuar cumprindo todas as obrigações estabelecidas no contrato original, nos termos ajustados.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE PAGAMENTO
3.1 O pagamento será efetuado mensalmente pela CONTRATANTE à CONTRATADA, em doze parcelas iguais, vencíveis até o dia 10 (dez) do mês vigente da prestação dos serviços, mediante depósito em conta corrente de titularidade da contratada.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
4.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cataguases – Estado de Minas Gerais, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas, para que produza todos os efeitos legais.

Santana de Cataguases, 07 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito de Santana de Cataguases/MG

DINAMICA ASSESSORIA INFORMATIZADA LTDA
CNPJ/MF sob o nº 05.504.939/0001-07

Testemunha
1):_____CPF_____

Testemunha
2):_____CPF_____

PROCURADORIA JURÍDICA:

Atendendo as determinações contidas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, declaro estar de acordo com os termos do presente Contrato. Ressalto que o extrato do presente instrumento contratual deverá ser devidamente publicado, conforme legislação em vigor.

DRA. VIVIANI CESAR CORREA
Procuradora do Município de Santana de Cataguases/MG
OAB/MG N.º 120.321

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:00E40EC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AUTORIZA O MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES/MG A FIRMAR CONVÊNIO COM A EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – ECT PARA IMPLANTAÇÃO DO CANAL CORREIOS ESSENCIAL – CEL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LEI ORDINÁRIA Nº 645, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Município de Santana de Cataguases/MG a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para implantação do Canal Correios Essencial – CEL, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu, nos termos da Lei Orgânica Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT, visando à implantação e operacionalização do Canal Correios Essencial – CEL no Município de Santana de Cataguases/MG, nos termos do respectivo plano de trabalho.

Art. 2º O convênio tem por objeto a prestação de serviços postais básicos à população local, mediante cooperação entre o Município e a ECT, garantindo a continuidade e a ampliação do atendimento postal.

Art. 3º Para a execução do convênio, o Município fica autorizado a:
I – disponibilizar espaço físico adequado ao funcionamento da unidade;
II – ceder servidores ou colaboradores para apoio operacional, quando necessário;
III – arcar com despesas de manutenção, funcionamento e suporte administrativo, conforme previsto no plano de trabalho;
IV – adotar as providências administrativas necessárias ao pleno funcionamento do canal de atendimento.

Art. 4º A instalação do Canal Correios Essencial – CEL poderá ocorrer em imóvel ou espaço disponibilizado ao Município, inclusive em dependências do Poder Legislativo Municipal, desde que:
I – haja anuência formal do órgão competente da Câmara Municipal;
II – seja celebrado instrumento específico de cessão de uso, acordo de cooperação ou outro instrumento congênere;
III – o espaço atenda às exigências técnicas, operacionais e de acesso previstas no Termo de Convênio e no Plano de Trabalho.

Parágrafo único. A aprovação desta Lei não dispensa a celebração de instrumento próprio entre o Município e a Câmara Municipal para utilização de espaço pertencente ou afetado ao Poder Legislativo.

Art. 5º A utilização de servidores públicos municipais observará:
I – compatibilidade do exercício com as atribuições do cargo efetivo, ausência de prejuízo as atividades ao serviço público municipal e anuência do servidor;
II – assunção das funções assumidas no convênio, cumulativamente com atribuições do cargo, quando compatíveis, mediante gratificação fixada em 15% da remuneração do cargo efetivo;
III – designação formal para atuação na unidade, seja em jornada de trabalho integral ou parcial;
IV – respeito ao regime jurídico estatutário.

§1º Fica vedada a criação de vínculo funcional dos servidores municipais com os Correios.

§2º Deverá ser assegurada a capacitação prévia dos agentes designados, observadas as orientações técnicas dos Correios, sem que isso implique subordinação funcional.

§3º A cessão poderá ser revogada a qualquer tempo, por interesse da Administração Pública ou por encerramento do convênio.

Art. 6º Fica o Poder Executivo autorizado a receber recursos financeiros eventualmente repassados pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT para execução do convênio, bem como a realizar sua adequada aplicação.

Parágrafo Único. O recurso público recebido deverá ser utilizado para a manutenção das obrigações assentidas no convênio, entre elas a remuneração de eventuais servidores cedidos.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias nos instrumentos de planejamento orçamentário do Município, compreendendo:
I – Plano Plurianual;
II – Lei de Diretrizes Orçamentárias;
III – Lei Orçamentária Anual.

Art. 8º O Município executará as ações previstas no convênio e no respectivo plano de trabalho em conformidade com as normas da ECT, da legislação financeira e dos órgãos de controle.

Art. 9º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei no que couber.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santana de Cataguases, MG, 07 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hellyel Fontes Oliveira
Código Identificador:45D83AC6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A APAE-ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG.

OBJETO: Apoio financeiro, por meio de Termo de Fomento, destinado a contribuir para o custeio das despesas necessárias à manutenção e ao desenvolvimento das atividades institucionais regulares da entidade, visando à continuidade dos serviços de interesse público por ela prestados à comunidade.
A Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais é uma instituição de caráter assistencial, educacional e de saúde que atua no atendimento de pessoas com deficiência intelectual e múltipla, promovendo sua inclusão social, autonomia e melhoria da qualidade de vida. Suas atividades abrangem a oferta de serviços especializados nas áreas de

saúde, como fisioterapia, fonoaudiologia, psicologia e terapia ocupacional; educação especial e apoio ao desenvolvimento cognitivo; assistência social às famílias
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
O Município de Santa Vitória-MG, torna pública a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o Município de Santa Vitória e a custeio das despesas necessárias à manutenção e ao desenvolvimento das atividades institucionais regulares da entidade, visando à continuidade dos serviços de interesse público por ela prestados à comunidade, tudo em conformidade com a legislação supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 323.039,94 (trezentos e vinte e três mil e trinta e nove reais e noventa e quatro centavos)
Dotação Orçamentária: 02.09.10.301.0062.2253.3.3.50.41; 02.12.08.242.0064.1304.3.3.50.41; 02.12.14.242.0049.2253.3.3.50.41
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 31.02.2027.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 06 de abril de 2026.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:5F50850C

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITÓRIA-MG E O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA-MG

OBJETO: Apoio financeiro, por meio de Termo de Fomento, destinado ao custeio de despesas necessárias à organização, realização e execução do **Torneio 1º de Maio – Torneio do Trabalhador**, bem como ao apoio à participação de atletas e equipes amadoras do Município na **Copa AMVAP de Futebol Amador**.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, caput, da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6973, de 31 de março de 2017.
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória,torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e a LESV-LIGA ESPORTIVA DE SANTA VITORIA-MG, para o custeio de despesas com a realização **Torneio 1º de Maio – Torneio do Trabalhador**, bem como ao apoio à participação de atletas e equipes amadoras do Município na **Copa AMVAP de Futebol Amador.** O presente apoio tem por finalidade promover o esporte amador, incentivar a integração social, fomentar a prática esportiva, em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento do Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$ 75.120,00 (Setenta e Cinco Mil cento e Vinte reais)
Vigência: Conforme estabelecido no Plano de Trabalho, em conformidade com os artigos 37 do Decreto PM n.º 6.973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014;

Dotação Orçamentária:
02.08.27.812.0062.2025.3.3.50.41;02.08.27.812.0064.1341.3.3.50.41

Prefeitura Municipal de Santa Vitória-MG, 06 de abril de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:73FF37D3

DEPARTAMENTO DE ATOS E PUBLICAÇÕES
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA FORMALIZAÇÃO DE PARCERIA ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA – MG E O SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA - MG.

OBJETO: Apoio financeiro para viabilizar a realização da Tradicional Exposição Agropecuária de Santa Vitória-MG, denominada EXPOSANTA 2026.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 31, II da lei 13.019/2014 e art. 12 do Decreto Municipal 6.973, de 31 de março de 2017**.**
A Prefeitura Municipal de Santa Vitória torna pública a Inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de Termo de Fomento entre o MUNICÍPIO DE SANTA VITÓRIA e o SINDICATO RURAL DE SANTA VITÓRIA - MG, para garantir apoio financeiro e viabilizar a realização da Tradicional Exposição Agropecuária de Santa Vitória-MG – Exposanta 2026, tudo em conformidade com a legislação, supra mencionada e em atendimento ao Princípio Constitucional da Publicidade.
Valor: R$2.100.000,00 (dois milhões e cem mil reais**).**
Dotação orçamentária: 02.19.13.392.0057.2287.3.3.50.41;02.19.13.392.0064.2398.3.3.50.41
Vigência: Conforme o artigo 37 do Decreto PM n.º 6973/2017 e do artigo 38 da Lei 13.019/2014, ou seja, a partir da publicação do extrato do termo de fomento até 01 de julho de 2026.

Prefeitura Municipal de Santa Vitória, 08 de março de 2026.

SERGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JUNIOR
-Prefeito Municipal-

Publicado por:
Amanda Alves Ferreira
Código Identificador:685D8687

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 145/2025

A **Prefeitura Municipal de Santa Vitória**, inscrita no **CNPJ/MF nº 18.457.226/0001-81**, e a empresa **Alteclei Tomaz de Oliveira ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 04.251.783/0001-37**, firmam o **1º Termo Aditivo ao Contrato nº 145/2025**, referente ao **PERP nº 031/2025 e Processo Licitatório nº 082/2025**.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do contrato original, referente ao fornecimento dos seguintes itens:

• Item 18 e 48 - Coxa e sobrecoxa de frango à granel, sem parte dorsal (kg), valor unitário anteriormente contratado de R$ 7,82, passando para R$ 9,70 .

Valor total ajustado: R$ 19.706,16.
Data da alteração: 06 de abril de 2026.
Recursos financeiros e dotação orçamentária: Provenientes do orçamento vigente.

Santa Vitória/MG, 07 de abril de 2026.

Secretaria Municipal de Educação
***PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA VITÓRIA*/MG**

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:353898CB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG - AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO A REGISTRO DE PREÇO. Processo Licitatório Nº 034/2026. Adesão Nº 004/2026. O Município de Santo Antonio do Aventureiro torna público o interesse em aderir à Ata de Registro de Preços Nº 023/2025, decorrente do Processo Licitatório Nº 007/2025, Pregão Eletrônico Nº 004/2025 do Consórcio de Desenvolvimento da Área dos Municípios da Microrregião da Mantiqueira - CODAMMA, que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA A FUTURA E

EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS COMUNS DE ENGENHARIA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO, REPARAÇÃO, MELHORIAS E INTERVENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS NAS RODOVIAS, ESTRADAS, RUAS E AVENIDAS MUNICIPAIS E/OU MUNICIPALIZADAS, DE ESTRADAS URBANAS E RURAIS, DESTINADA AO ATTENDIMENTO DE NECESSIDADES EVENTUAIS E FUTURAS NO ÂMBITO DOS MUNICÍPIOS QUE INTEGRAM O CODAMMA – CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO DA ÁREA DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DA MANTIQUEIRA, conforme especificações constantes no Projeto Básico do Edital do Pregão em referência, a fim de CONTRATAR O FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA DAR CONTINUIDADE AOS TRABALHOS DE EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS A SEREM REALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL EM QUE SERÃO CONSTRUÍDAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV= - FAIXA 1”. Fornecedor: TERRASA ENGENHARIA LTDA. inscrita no CNPJ sob o nº 11.553.360/0001-37. Valor: R$ 1.245.636,61. Santo Antonio do Aventureiro. 07/04/2026.

JÚLIA MARA SILVA COSTA –
Agente de Contratação.

AMAURY DE SÁ FERREIRA –
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:A60A70B8

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO ANTONIO DO AVENTUREIRO/MG. EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO. Processo Licitatório nº 080/2025. Adesão nº 004/2025. Processo de Adesão a Ata de Registro de Preço Nº 07/2025 decorrente do Processo de Pegão Eletrônico Nº 004/2025, pelo Sistema de Registro de Preços, do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Alto Paranaíba – CISPAR. Contrato Administrativo 077/2025. Contratado: _ CONSÓRCIO TRIÂNGULO DE INFRAESTRUTURA. Objeto: Rescisão Amigável do Contrato Administrativo nº 077/2025, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA E DEMAIS SERVIÇOS CONEXOS A SEREM REALIZADOS NO CONJUNTO HABITACIONAL EM QUE SERÃO CONSTRUÍDAS 50 UNIDADES HABITACIONAIS DE INTERESSE SOCIAL, CONTEMPLADAS PELO PROGRAMA “MINHA CASA, MINHA VIDA – MCMV= - FAIXA 1”/MG. Percentual concluído: 25,95% de execução física, não havendo pagamentos a executar. Fundamentação legal: A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021. Rescisão contratual: A rescisão contratual foi feita amigavelmente, visto que extinção consensual do ajuste não acarreta prejuízo aos cofres públicos, ao contrário, atende ao interesse público e à conveniência administrativa, na medida em que promove o regular encerramento da avença sem ônus para o erário e sem prejuízo à adoção das providências administrativas cabíveis para futura continuidade do objeto. 27/03/2026.

AMAURY DE SÁ FERREIRA -
Prefeito.

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:914DA2B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EDITAL PARA PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0012/2026

Processo Licitatório nº 0036/2026
Pregão Eletrônico nº 0012/2026

Sistema de Registro de Preços

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público que realizará o Processo Licitatório nº 0036/2026, Pregão Eletrônico nº 0012/2026. **Sistema de Registro de Preços. Objeto**: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E INSUMOS PARA CONTINUIDADE DOS SERVIÇOS PRESTADOS NO LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Lançamento das Propostas:** Até Quinta-feira, 23 de abril de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Abertura das Propostas:** Quinta-feira, 23 de abril de 2026, às 08:00:00 horas (horário de Brasília). **Informações:** 33 9 9915-6221 – Prefeitura, 33 9 9968-7233 (WhatsApp) – Setor de Licitações e Contrato**s**, horário das 07:00 horas às 16:00 horas, pelo e-mail: licitacao@santoantoniodoitambe.mg.gov.br, pelo site: www.santoantoniodoitambe.mg.gov.br ou diretamente pela plataforma de licitações: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/96516.Link da contratação no PNCP: https://pncp.gov.br/app/editais?q=18.303.222%2F0001-49&status=recebendo_proposta&pagina=1.

Santo Antônio do Itambé/MG, terça-feira, 07 de abril de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Mateus do Nascimento
Código Identificador:75E4EC9F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0023/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado decorrente da utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0004/2025, emitida após realização do Processo Licitatório n.º 0003/2025, Pregão Eletrônico nº 0001/2025. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X 45.127.852 ANDERSON MARTINS DE PAULA. **Valor do Contrato:** R$ 36.899,94 (trinta e seis mil e oitocentos e noventa e nove reais e noventa e quatro centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:** Segunda-feira, 23 de Março de 2026. **Vigência:** De Segunda-feira, 23 de Março de 2026 a Segunda-feira, 20 de Abril de 2026. **Fundamentação Legal:** parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c art. 36 do mesmo decreto e art. 94 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 23 de março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3DE0A514

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0024/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado decorrente da utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0005/2025,

emitida após realização do Processo Licitatório n.º 0003/2025, Pregão Eletrônico nº 0001/2025. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ALISON CRISTIAN VENTURA PEREIRA 09032075675. **Valor do Contrato:** R$ 35.828,87 (trinta e cinco mil e oitocentos e vinte e oito reais e oitenta e sete centavos). **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Segunda-feira, 23 de Março de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira, 23 de Março de 2026 a Segunda-feira, 20 de Abril de 2026. **Fundamentação Legal:** parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c art. 36 do mesmo decreto e art. 94 da Lei 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 23 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4B91247C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0026/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado decorrente da utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0007/2025, emitida após realização do Processo Licitatório nº 0003/2025 — Pregão Eletrônico nº 0001/2025. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X ERNANDO DE ARAUJO BICALHO. **Valor do Contrato**: R$ 48.276,13 (quarenta e oito mil e duzentos e setenta e seis reais e treze centavos). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Segunda-feira, 23 de Março de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira, 23 de Março de 2026 a Segunda-feira, 20 de Abril de 2026. **Fundamentação Legal:** parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c art. 36 do mesmo decreto e art. 94 da Lei 14.133/21.
Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 23 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8670CDB8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0027/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado decorrente da utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0008/2025, emitida após realização do Processo Licitatório nº 0003/2025 — Pregão Eletrônico nº 0001/2025. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X NIVALDO PEREIRA DA FONSECA 03472814608**. Valor do Contrato:** R$ 115.404,79 (cento e quinze mil e quatrocentos e quatro reais e setenta e nove centavos). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Segunda-feira, 23 de Março de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira, 23 de Março de 2026 a Segunda-feira, 20 de Abril de 2026. **Fundamentação Legal:** parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c art. 36 do mesmo decreto e art. 94 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 23 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:19B51011

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0028/2026

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Contrato Administrativo firmado decorrente da utilização de saldo remanescente da Ata de Registro de Preços nº 0009/2025, emitida após realização do Processo Licitatório nº 0003/2025 — Pregão Eletrônico nº 0001/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG X WAGNER DE OLIVEIRA SILVA TRANSPORTES**. Valor do Contrato:** R$ 215.253,78 (duzentos e quinze mil e duzentos e cinquenta e três reais e setenta e oito centavos). **Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TRANSPORTE ESCOLAR TERCEIRIZADO PARA O ANO DE 2025 MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**: Segunda-feira, 23 de Março de 2026. **Vigência**: De Segunda-feira, 23 de Março de 2026 a Segunda-feira, 20 de Abril de 2026. **Fundamentação Legal:** parágrafo único do art. 22 do Decreto Federal nº 11.462, de 31 de março de 2023 c/c art. 36 do mesmo decreto e art. 94 da Lei 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 23 de Março de 2026.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D07BC7E5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 04/2026 (SEGUNDA NOTIFICAÇÃO)

À
BERGANHOLI MOTORS LTDA
CNPJ: 48.238.386/0001-09
Endereço: Avenida Alfredo Sá, nº 2015, Sala 3, Jardim das Acácias, Teófilo Otoni/MG
E-mail: cadastrofiscal@escritaonline.cnt.br e berganholimotors@hotmail.com

ASSUNTO:
Segunda notificação administrativa – mora contratual grave – concessão de prazo final de 24 horas para manifestação.

I – DOS FATOS

A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG, no uso de suas atribuições legais, vem por meio da presente **SEGUNDA NOTIFICAÇÃO ADMINISTRATIVA**, reiterar os termos da Notificação Administrativa nº 03/2026 , diante da ausência de resposta formal por parte da empresa notificada.

Conforme já exposto anteriormente, a empresa foi regularmente contratada por meio do Processo nº 69/2025 – Pregão Eletrônico nº 25/2025, Ata nº 96/2025, com formalização da Ordem de Fornecimento nº 0134/2026 , para fornecimento de 02 veículos minivan (07 lugares) destinados ao atendimento das demandas da saúde pública municipal.
Ocorre que, até a presente data, persiste o inadimplemento contratual, sendo que:
Não houve entrega dos veículos;
Não houve apresentação de justificativa formal idônea;
A empresa mantém apenas comunicações informais via WhatsApp, o que não supre a exigência de formalidade administrativa.

II – DA GRAVIDADE

A situação tornou-se **INSUSTENTÁVEL**, especialmente por se tratar de contratação diretamente vinculada à **prestação de serviços de saúde pública**, atividade essencial garantida constitucionalmente (art. 196 da Constituição Federal) .
A ausência dos veículos compromete diretamente:
O transporte de pacientes;
A continuidade de políticas públicas de saúde;
O interesse público primário.

III – DO PRAZO FINAL PARA MANIFESTAÇÃO

Diante do exposto, fica a empresa **INTIMADA**, em caráter **IMPRORROGÁVEL**, a apresentar:
Manifestação formal e conclusiva,
No prazo de 24 (vinte e quatro) horas,
Contadas do horário e data do envio desta notificação.

IV – DA EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DOCUMENTAL
Na hipótese de alegações por parte da empresa, deverá esta apresentar, no mesmo prazo:
Documentos comprobatórios das justificativas apresentadas;
Comprovação de eventual impedimento real de entrega;
Cronograma detalhado e vinculante para cumprimento da obrigação.

V – DA ÚLTIMA TENTATIVA DE RESOLUÇÃO AMIGÁVEL

A presente notificação constitui **ÚLTIMA TENTATIVA DE SOLUÇÃO ADMINISTRATIVA AMIGÁVEL**, antes da adoção de medidas administrativas e legais cabíveis, inclusive:
Aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (Lei de Licitações);
Rescisão contratual;
Aplicação de penalidades administrativas;
Eventual responsabilização civil e outras medidas cabíveis.

VI – DAS PROVIDÊNCIAS ADMINISTRATIVAS IMEDIATAS

Independentemente da resposta da empresa, **DETERMINA-SE**:
O encaminhamento imediato desta notificação ao:
Setor de Licitações e Contratos;
Assessoria Jurídica do Município;
O registro formal desta notificação nos autos do processo licitatório correspondente;
A publicação desta notificação no Diário Oficial do Município, para fins de transparência e publicidade administrativa.

VII – CONSIDERAÇÕES FINAIS
O silêncio ou resposta inadequada da empresa dentro do prazo estipulado será interpretado como **recusa injustificada ao cumprimento contratual**, ensejando a adoção imediata das medidas legais cabíveis.

Santo Antônio do Itambé/MG, 07 de Abril de 2026.

ANDREA FERNANDA LOMBA SANTOS
Secretária Municipal De Saúde

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8CD98AAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

TERMO DE FOMENTO Nº 02/2026/FMAS

Nos termos do disposto da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações trazidas pela Lei Federal nº 13.204/2015, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 08 de 17 fevereiro de 2017, com base no Artigo 31; considerando as razões apresentadas nas justificativas contidas no processo em epígrafe, RATIFICO o ato de inexigibilidade de chamamento público para formalização de Parceria, na modalidade Termo de Fomento, com a APAE – Associação de Pais e Amigos do Excepcional deste Município, no exercício de 2026, para apoio em sua manutenção, no valor estimado de R$ 209.000,00 (duzentos e nove mil reais), a ser disposto para execução do objeto conforme o Plano de Trabalho apresentado e aprovado.

Quem desejar recorrer e apresentar impugnação à justificativa deverá apresentar recurso, no prazo de 5 (cinco) dias a contar desta publicação, nos termos do art. 32, parágrafo 2º da Lei Federal nº 13.019/2014. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo. Os recursos deverão ser protocolados, por meio de Ofício, junto a Controladoria Geral Interna do Município, localizada à Praça Getúlio Vargas, nº 10, Centro, de segunda a quinta-feira no horário de 08h às 17h, e na sexta-feira no horário de 08h às 16h, ou por correspondência eletrônica endereçada ao e-mail controleinterno@samonte.mg.gov.br. Maiores informações na própria Controladoria ou pelo telefone (37) 3281-7328.

Santo Antônio do Monte – MG, 07 de abril de 2026.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:D19B8960

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

VIGÉSIMO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 076/2021 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO E A EMPRESA VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME

Processo Licitatório nº 035/2021
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 014/2021.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de Internet, fibra óptica, na área urbana e sistemas na área rural, para atender as necessidades das Secretarias Municipais.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Pelo presente instrumento as partes, de um lado, o MUNICIPIO DE SÃO FRANCISCO, com sede na Avenida Montes Claros, nº 243, inscrito no CNPJ nº 22.679.153/0001-40, ora representado pelo Secretário Municipal de Administração e Finanças, através do Decreto Municipal nº 021/2022, o Sr**. RONALDO ALVES SILVA,** brasileiro, casado, residente na Rua U, nº 812 – Vila do Morro no Município de São Francisco/MG, portador da Cédula de Identidade MG-11.035.325 - SSP/MG e do CPF Nº 849.656.146-15, doravante denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **VIASATDIGITAL TELECOM LTDA/ME,** estabelecida na Rua Ferreira Leite, nº 297, Bairro Centro, na cidade de São Francisco - MG, inscrita no CNPJ sob nº 11.290.877/0001-28 e Inscrição Estadual sob o nº 001485323.00-92, daqui por diante denominada **CONTRATADA,** neste ato representada por Hermes Mendes Figueiredo, portador da Carteira de Identidade nº MG-10.953.977, Expedida pela SSP/MG e CPF nº 822.929.656-15, a seguir denominada **CONTRATADA**, lastreado na Lei Federal 8.666/93 nos termos do artigo 65, inciso II, § 1º da Lei Federal 8.666/93, com as alterações da Lei 8.883/94 firmam o presente termo aditivo, nos termos e condições seguintes:

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica a Cláusula Segunda do contrato a ser aditivada em aproximadamente 0,8629% (Oito mil seiscentos e vinte e nove milésimos percentuais.), no importe de R$ 634,92 (seiscentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos) para aumento do quantitativo, a qual justifica o aditivo do item a seguir, em razão da necessidade da inclusão de novos pontos de internet, sendo estes: item 03 para atender à solicitação da Secretaria Municipal de Educação, conforme descrição abaixo:

ITEM	UNID	QUANT	DESCRIÇÃO	Valor Uni./Mês Atual	Valor Uni/ Reajustado
03	SERV.	3	Serviço de acesso à Internet, com velocidade de **480 MB GLOBAL,** distribuída no mínimo 17 pontos sendo 01 com IP FIXO, pontos indicados pela secretaria, internet fornecida via fibra óptica área urbana, e antena área rural, para atender a Secretaria Municipal de Educação.	R$ 2.250,34	R$ 2.461,98

CLÁUSULA TERCEIRA

O objeto deste Termo Aditivo será pago com recursos orçamentários oriundos do Tesouro Municipal, com a classificação funcional da Secretaria Municipal de Educação sob o nº:

040112.122.6001.6602 339039 – Ficha 4471

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato original, passando o valor global do contrato a ser de R$ 88.192,95 (Oitenta e oito mil, cento e noventa e dois reais e noventa e cinco centavos).

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas.

São Francisco/MG, 01 de abril de 2026.

Município De São Francisco
RONALDO ALVES SILVA
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Viasatdigital Telecom LTDA/ME
HERMES MENDES FIGUEIREDO
CPF nº 822.929.656-15
Contratada

Testemunhas:
_____
Nome:

_____
Nome:

Publicado por:
Ana Carla Oliveira Silva
Código Identificador:A6E5DB2C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº029/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.040/2026/ Pregão Eletrônico nº.029/2026 / Registro de Preço nº.024/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **HELYANDERSON ANDRADE CUNHA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº49.229.194/0001-90, com sede na Rua Primeiro de Fevereiro, nº 597, Centro, na cidade de São Francisco do Glória, Estado de Minas Gerais. **OBJETO:** Registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de peças para manutenção preventiva e corretiva dos veículos leves pertencentes à frota da Prefeitura Municipal de São Francisco do Glória. **VALOR:** R$1.166.413,15 (Um Milhão Cento E Sessenta E Seis Mil E Quatrocentos E Treze Reais E Quinze Centavos). **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004-339030-013 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Material Consumo - 15000000000;02.002.04.122.0003.1.052-339030-023 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Material Consumo - 15000000000;02.003.04.122.0003.2.008-339030-043 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Material Consumo - 15000000000;02.003.06.181.0005.0.009-339030-082 - Manutenção do Convenio com a Policia Militar - Material Consumo - 15000000000;02.004.06.181.0005.0.022-339030-086 - Manutenção do Convenio com a Policia Civil - Material Consumo - 15000000000;02.004.06.181.0019.0.010-339030-090 - Manutenção do Convenio com Corpo de Bombeiros Militar - Material Consumo - 15000000000;02.004.12.122.0007.2.015-339030-134 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Material de Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 196 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000001001;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 197 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15000000000;02.004.12.361.0014.2.018- 339030- 198 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15530000000;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 199 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15690000000;02.004.12.361.0014.2.018-339030- 200 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Material Consumo - 15760010000;02.005.12.361.0014.2.104- 339030- 275 - Manutenção Transporte Escolar do Ensino Fundamental – FUNDEB - Material Consumo - 15400000000;02.006.10.122.0008.2.038-339030-312 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.055-339030- 348 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.055-449030- 351 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.030-339030- 365 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 392 - Manutenção das Atividades de Saúde – Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 393 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 394 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 395 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16310000000;02.007.10.301.0008.2.041-339030- 396 - Manutenção das Atividades de Saúde - Material Consumo - 16590000000;02.007.10.301.0008.2.132- 339030- 466 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.132-339030- 467 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.132-339030- 468 - Manutenção do Caps - Centro de Atenção Psicossocial - Material Consumo - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105- 339030- 507 - Manutenção da Farmacia Básica- Material Consumo - 15000001002;02.007.10.304.0008.2.043-339030- 529 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.304.0008.2.043-339030- 530 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.305.0008.2.044-339030- 548 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material Consumo - 15000001002;02.007.10.305.0008.2.044-339030- 549 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material Consumo - 16000000000;02.007.10.305.0008.2.044-339030- 550 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Material Consumo -

16210000000;02.008.04.122.0003.2.023-339030- 572 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Material Consumo - 15000000000;02.008.15.452.0009.2.031-339030- 631 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339030- 690 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030- 697 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339030- 698 - Manutenção da Iluminação Pública - Material Consumo - 17510000000;02.008.26.782.0013.2.036-339030- 720 - Manutenção das Estradas Vicinais - Material Consumo - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339030- 753 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339030- 754 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339030- 774 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.056-339030- 785 - Manutenção do Conselho Tutelar - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 805 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339030- 806 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Material Consumo - 166000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030- 824 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339030- 825 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083-339030- 834 - Manutenção Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 843 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 844 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.086-339030- 845 - Manutenção Atividades e Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Material Consumo - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339030- 859 - Manutenção Centro de Referência Esp. Assistência Social - CREAS - Material de Consumo - 16610000000;02.012.04.122.0012.2.071-339030- 895 - Manutenção Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.073-339030- 913- Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.075-339030- 941- Manutenção das Atividades da Pecuária - Material de Consumo - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339030- 948- Manutenção das Atividades da Agricultura - Material de Consumo - 15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339030- 966- Manutenção da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Material de Consumo – 15000000000

São Francisco do Glória, 01 de abril de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:6ABD1CAC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.043/2026/ Pregão Eletrônico nº.032/2026/ Registro de Preço nº.027/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **INO VART VISUAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº.15.839.274/0001-46, com sede na Avenida Coronel Monteiro de Castro, nº.95, Loja 03, Barra, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. **OBJETO**: registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das secretarias municipais de são francisco do glória, conforme especificações constantes no edital nº032 e seus anexos.**VALOR:** R$957.528,30 (Novecentos E Cinquenta E Sete Mil E Quinhentos E Vinte E Oito Reais E Trinta Centavos). **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004-339039-016 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339039-024 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.003.04.122.0003.2.008-339039-045 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.003.06.181.0005.0.009-339039-084 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.003.06.181.0005.0.022-339039-088 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.003.06.181.0019.0.010-339039-092 - Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.004.12.122.0007.2.015-339039-137 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001001;02.004.12.361.0007.2.016- 339039-179 - Manutenção das Atividades do Projeto Tempo Integral - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 15690000000;02.004.12.361.0007.2.019-339039-192 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 15000001001;02.004.12.365.0007.1.037- 339039-230 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001001;02.004.12.365.0007.2.020-339039-245 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001001;02.004.12.367.0007.2.022-339039-251 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001001;02.005.12.361.0007.2.103-339039-269 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15400000000;02.005.12.365.0007.1.037-339039-288 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020-339039-295 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-315 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.055-339039- 350 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.030-339039- 367 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041-339039-404 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041-339039-405 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.041-339039-406 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.041-339039-407 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16310000000;02.007.10.301.0008.2.048-339039-432 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.048-339039-433 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.048-339039-434 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16310000000;02.007.10.301.0008.2.049-339039-446 - Manutenção

dos Serviços de Saúde Bucal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.049-339039-447 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.079-339039- 453 – Manutenção do Centro de Convivência e Cultura - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.132-339039-471 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.132-339039-472 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.132-339039-473 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339039-511 - Manutenção da Farmácia Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.303.0008.2.105-339039-512 - Manutenção da Farmácia Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16210000000;02.007.10.304.0008.2.043-339039-531 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.304.0008.2.043-339039-532 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - 16000000000;02.007.10.305.0008.2.044-339039-554 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 15000001002;02.007.10.305.0008.2.044-339039-555 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica16000000000;02.007.10.305.0008.2.044-339039-556 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 16210000000;02.008.04.122.0003.2.023-339039-576 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.008.15.452.0009.2.031-339039-633 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339039-692 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339039-701 - Manutenção da Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339039-725 - Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339039-756 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339039-757 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339039-776 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.050-339039- 781 - Manutenção Cons. Municipal do Direito da Criança e Adolescente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.010.08.243.0015.2.056-339039-787 - Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.010.08.243.0017.2.026-339039-791 - Manutenção das Atividades do Programa Adolescente Aprendiz - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339039-811 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339039-812 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.040-339039- 813 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 166100000000;02.010.08.244.0015.2.082-339039-828 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339039-829 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083-339039-836 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339039-848 - Manutenção das Atividades dos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339039-849 - Manutenção das Atividades dos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 166000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339039-850 - Manutenção das Atividades dos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339039-861 - Manutenção Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16610000000;02.010.10.244.0015.2.042-339039-871 - Manutenção do Programa de Atendimento Sócio Educativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.011.08.243.0017.2.097-339039-884 – Campanhas de Educação Pública de Desenvolvimento de Programas e Projetos de Comunicação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.012.04.122.0012.2.071-339039-897 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.073- 339039-916 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.012.20.122.0003.2.005-339039-921 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.012.20.122.0012.2.074-339039-926 - Manutenção e Comemoração da Exposição Agropecuária - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.075- 339039-944 - Manutenção das Atividades da Pecuária - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339039-951 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339039-968- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.013.13.392.0010.2.064-339039-981 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.013.27.812.0016.2.069-339039-994 - Manutenção das Atividades Esportivas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339039-998 - Incentivando o Turismo da Cidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.014.23.695.1301.2.999-339039-1009 - Manutenção do Turismo da Cidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.015.13.391.0010.2.057-339039-1020 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.059-339039-1025 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.065-339039-1029 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.066-339039-1032 - Manutenção da Banda de Música Municipal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.016.08.241.0015.2.058- 339039-1039 - Manutenção das Atividades do Centro de Convivência para Idosos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000.

São Francisco do Glória, 07 de abril de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:DAD376B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO (PREGÃO ELETRÔNICO Nº032/2026)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido referente ao Processo de Licitação nº.043/2026/ Pregão Eletrônico nº.032/2026/ Registro de Preço nº.027/2026: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO**

FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória - MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratado: **PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 57.873.431/0001-80, com sede na Avenida Presidente Arthur Bernardes, nº.47, Andar 02, Centro, na cidade de Muriaé, Estado de Minas Gerais. **OBJETO**: registro de preço e futura contratação de empresa especializada para fornecimento de material gráfico em atendimento das secretarias municipais de são francisco do glória, conforme especificações constantes no edital nº032 e seus anexos.**VALOR:** R$642.908,00 (Seiscentos E Quarenta E Dois Mil E Novecentos E Oito Reais). **DOTAÇÃO:** 02.001.04.122.0003.2.004-339039-016 - Manutenção do Gabinete do Prefeito - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000; 02.002.04.122.0003.1.052-339039-024 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Governo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.003.04.122.0003.2.008-339039-045 - Manutenção dos Serviços Administrativos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.003.06.181.0005.0.009-339039-084 - Manutenção do Convênio com a Polícia Militar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.003.06.181.0005.0.022-339039-088 - Manutenção do Convênio com a Polícia Civil - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.003.06.181.0019.0.010-339039-092 - Manutenção do Convênio com Corpo de Bombeiros Militar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.004.12.122.0007.2.015-339039-137 - Manutenção dos Serviços da Secretaria Municipal de Educação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001001;02.004.12.361.0007.2.016- 339039-179 - Manutenção das Atividades do Projeto Tempo Integral - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 15690000000;02.004.12.361.0007.2.019-339039-192 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 15000001001;02.004.12.365.0007.1.037- 339039-230 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001001;02.004.12.365.0007.2.020-339039-245 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001001;02.004.12.367.0007.2.022-339039-251 - Manutenção das Atividades do Ensino Especial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001001;02.005.12.361.0007.2.103-339039-269 - Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental - FUNDEB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15400000000;02.005.12.365.0007.1.037-339039-288 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Pré - Escolar - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15400000000; 02.005.12.365.0007.2.020-339039-295 - Manutenção das Atividades do Ensino Infantil - Creche - Outros Serviço de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15400000000; 02.006.10.122.0008.2.038-339039-315 - Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.301.0008.1.055-339039- 350 - Manutenção do Centro de Fisioterapia - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.030-339039- 367 - Manutenção das Atividades da Equipe Multidisciplinar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041-339039-404 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.041-339039-405 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.041-339039-406 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.041-339039-407 - Manutenção das Atividades de Saúde - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16310000000;02.007.10.301.0008.2.048-339039-432 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.048-339039-433 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.048-339039-434 - Manutenção das Atividades de Saúde - PAB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16310000000;02.007.10.301.0008.2.049-339039-446 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.049-339039-447 - Manutenção dos Serviços de Saúde Bucal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.079-339039- 453 – Manutenção do Centro de Convivência e Cultura - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16210000000;02.007.10.301.0008.2.132-339039-471 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.301.0008.2.132-339039-472 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16000000000;02.007.10.301.0008.2.132-339039-473 - Manutenção do CAPS - Centro de Atenção Psicossocial - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16210000000;02.007.10.303.0008.2.105-339039-511 - Manutenção da Farmácia Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.303.0008.2.105-339039-512 - Manutenção da Farmácia Básica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16210000000;02.007.10.304.0008.2.043-339039-531 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - 15000001002;02.007.10.304.0008.2.043-339039-532 - Manutenção da Vigilância Sanitária - Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica - 16000000000;02.007.10.305.0008.2.044-339039-554 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 15000001002;02.007.10.305.0008.2.044-339039-555 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica16000000000;02.007.10.305.0008.2.044-339039-556 - Manutenção da Vigilância Epidemiológica - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica- 16210000000;02.008.04.122.0003.2.023-339039-576 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Obras - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.008.15.452.0009.2.031-339039-633 - Manutenção dos Serviços de Limpeza Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.008.17.512.0011.2.121-339039-692 - Manutenção dos Serviços de Coleta e Destinação do Lixo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.008.25.752.0009.2.080-339039-701 - Manutenção da Iluminação Pública - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.008.26.782.0013.2.036-339039-725 - Manutenção das Estradas Vicinais - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339039-756 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.009.08.244.0015.2.052-339039-757 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.021-339039-776 - Manutenção das Atividades do Programa Criança Feliz - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16600000000;02.010.08.243.0015.2.050-339039- 781 - Manutenção Cons. Municipal do Direito da Criança e Adolescente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.010.08.243.0015.2.056-339039-787 - Manutenção do Conselho Tutelar - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.010.08.243.0017.2.026-339039-791 - Manutenção das Atividades do Programa Adolescente Aprendiz - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339039-811 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.040-339039-812 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.040-339039- 813 - Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 166100000000;02.010.08.244.0015.2.082-339039-828 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.082-339039-829 - Manutenção do Programa Bolsa Família - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16600000000;02.010.08.244.0015.2.083-339039-836 - Manutenção do Centro de Referência de Assistência

Social - CRAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339039-848 - Manutenção das Atividades dos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339039-849 - Manutenção das Atividades dos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 166000000000;02.010.08.244.0015.2.086-339039-850 - Manutenção das Atividades dos Serviços Convivência e Fortalecimento de Vínculos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16610000000;02.010.08.244.0015.2.101-339039-861 - Manutenção Centro de Referência Especial da Assistência Social – CREAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 16610000000;02.010.10.244.0015.2.042-339039-871 - Manutenção do Programa de Atendimento Sócio Educativo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.011.08.243.0017.2.097-339039-884 – Campanhas de Educação Pública de Desenvolvimento de Programas e Projetos de Comunicação - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.012.04.122.0012.2.071-339039-897 - Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.012.18.542.0006.2.073- 339039-916 - Manutenção das Atividades do Meio Ambiente - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.012.20.122.0003.2.005-339039-921 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.012.20.122.0012.2.074-339039-926 - Manutenção e Comemoração da Exposição Agropecuária - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.075- 339039-944 - Manutenção das Atividades da Pecuária - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.012.20.606.0012.2.076-339039-951 - Manutenção das Atividades da Agricultura - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.013.04.122.0010.2.061-339039-968- Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.013.13.392.0010.2.064-339039-981 - Manutenção da Biblioteca Pública Municipal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.013.27.812.0016.2.069-339039-994 - Manutenção das Atividades Esportivas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.014.23.695.1301.1.999-339039-998 - Incentivando o Turismo da Cidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.014.23.695.1301.2.999-339039-1009 - Manutenção do Turismo da Cidade - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.015.13.391.0010.2.057-339039-1020 - Manutenção do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.059-339039-1025 - Recepções, Homenagens, Comemorações e Premiações - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.065-339039-1029 - Promoção de Eventos, Festas Cívicas e Folclóricas - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.015.13.392.0010.2.066-339039-1032 - Manutenção da Banda de Música Municipal - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000;02.016.08.241.0015.2.058- 339039-1039 - Manutenção das Atividades do Centro de Convivência para Idosos - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - 15000000000.

São Francisco do Glória, 07 de abril de 2026.

ERLÂNDIA CLÁUDIA ABRÃAO PIO
Preseidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:9F695997

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GERALDO

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 026/2026 - Última atualização 07/04/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Não - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:07/04/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:08/04/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:27/04/2026 09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000028/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de solução tecnológica de atendimento digital ao cidadão, por meio de API oficial do Whatsapp, com diversas funcionalidades, objetivando modernizar e otimizar a comunicação entre as unidades administrativas, escolares e de saúde do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:09757DED

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026 - SRP 013/2026

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015//2026 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 034/2026 - SRP 013/2026 Última atualização 07/04/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade Compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:07/04/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:08/04/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:24/04/2026 09:00(horário de Brasília) -Id contratação PNCP:18137935000180-1-000027/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual prestação de serviço de transporte multifinalitário, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, visando o atendimento das demandas do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:2ACF9021

LICITAÇÕES E PREGÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SRP Nº 012/2026

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2026 - SRP Nº 012/2026 - Última atualização 07/04/2026 - Local:São Geraldo/MG - Órgão:MUNICIPIO DE SAO GERALDO - Unidade compradora:02001 - MUNICÍPIO DE SÃO GERALDO - Modalidade da contratação:Pregão – Eletrônico - Amparo legal:Lei 14.133/2021, Art. 28, I - Tipo:Edital - Modo de disputa:Aberto-Fechado - Registro de preço:Sim - Fonte orçamentária:Não informada - Data de divulgação no PNCP:07/04/2026 - Situação:Divulgada no PNCP - Data de início de recebimento de propostas:08/04/2026 08:00(horário de Brasília) - Data fim de recebimento de propostas:22/04/2026

09:00(horário de Brasília) - Id contratação PNCP:18137935000180-1-000026/2026 - Fonte:SH3 Informática Ltda. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de construção, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, em atendimento às necessidades do Município de São Geraldo/MG.

TAMIRES CRISTINA DA CRUZ FERREIRA **–**
Pregoeira.

Publicado por:
Tamires Cristina da Cruz Ferreira
Código Identificador:BEAC99D4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO N.º 034/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 034/2026
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 020/2026
PREGÃO PRESENCIAL N.º 009/2026

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos destinadas aos servidores municipais ativos, efetivos, comissionados, contratados e membros do Conselho Tutelar, objeto da Lei nº 645, de 06 de abril de 2022, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

CONTRATANTE:
MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185-000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 15137.

CONTRATADO:
MWR DISTRIBUIDORA LTDA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 48.409.842/0001-28, sediado (a) na Rua Domingos Martins de Oliveira, n.º 37, Letra A, Bairro Veneza, Ribeirão das Neves, MG, CEP 33820-192, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por MICHELE WERNECK RIBEIRO, conforme (atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos).

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos bens objeto deste contrato o valor total de R$ 547.690,50 (quinhentos e quarenta e sete mil seiscentos e noventa reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 061104.122.0002.2012 – Manutenção dos Serviços Administrativos; 33390320000 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 07 de abril de 2026.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240; 9.9757-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 07 de abril de 2026.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:C354CF5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público o Procedimento Administrativo Nº 041/2026, inexigibilidade n° 021/2026, credenciamento n° 003/2026. obj: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA TERCERIZADA (OPERADORES DE MÁQUINAS - MEDIANTE EXECUÇÃO INDIRETA), POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG. **Abertura dos envelopes: 24/04/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 07/04/2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:543F041B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **038/2026.**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **026/2026.**
TERMO DE ADESÃO N° **011/2026**

O Município de São João da Ponte- MG, por intermédio da Agente de Contratação e Equipe de Apoio, constituída através da Portaria Municipal nº 25/2024 de 22 de Janeiro de 2024, torna público o resultado do Procedimento Administrativo nº 038/2026 – inexigibilidade de Licitação n°: 026/2026, que tem como objeto a Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para eventual aquisição de Compra Estadual - INSUMOS DE SAÚDE, através procedimentos de inexigibilidade de licitação, objeto do desfecho do pregão eletrônico para registro de preços nº 232/2025– Planejamento SIRP Nº 232/2025 – Atas de Registro de Preços nº 334/2025 – II, nº 334/2025 – V – SEPLAG, com fulcro no caput do Art. 86, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE - MG**

EMPRESA CONTRATADA:

COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 58.950.775/0001-08 valor de R$185.070,00(Cento e oitenta e cinco mil setenta reais).
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57 valor de R$14.060,00 (Quatorze mil sessenta reais).
Resultado publicado para conhecimento público na presente data.

São João da Ponte – MG, 25 de março de 2026.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação
Portaria nº 032, de 07/01/2025

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:B710D927

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **038/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº **026/2026**
TERMO DE ADESÃO N° **011/2026**

SINTESE DO OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para registro de preços para eventual aquisição de Compra Estadual - INSUMOS DE SAÚDE, através procedimentos de inexigibilidade de licitação, objeto do desfecho do pregão eletrônico para registro de preços nº 232/2025 – Planejamento SIRP Nº 232/2025 – Atas de Registro de Preços nº 334/2025 – II, nº 334/2025 – V – SEPLAG, com fulcro no caput do Art. 86, da Lei Federal de Licitação Nº 14.133/21, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

O Prefeito do Município de São João da Ponte - MG, Sr. Fábio Luiz Fernandes Cordeiro, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, exara a presente despacho de "HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO", inerente ao Processo Licitatório nº 038/2026 – Inexigibilidade de Licitação n°: 026/2026 - Termo De Adesão n° 011/2026, que tem como objetivo a contratação das empresas:
COTAÇÃO COM REPRESENTAÇÃO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ nº 58.950.775/0001-08 valor de R$185.070,00(Cento e oitenta e cinco mil setenta reais).
MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, CNPJ nº 21.681.325/0001-57 valor de R$14.060,00 (Quatorze mil sessenta reais).

Para o fornecimento supracitado, conforme detalhado no termo de referência, contratação esta através Inexigibilidade de licitação com fulcro no Art. 86, inciso I da Lei Federal n°: 14.133/21, mediante compra por empenho direto respeitando o valor global estimado de R$ 199.130,00 (Cento e noventa e nove mil cento e trinta reais).

Publique-se para conhecimento publico.

São João da Ponte - MG, 25 de março de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:F1534878

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL

SETOR DE LICITAÇÕES
DISPENSA 027-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 064/2026, Dispensa Nº 027/2026, tendo como objeto aquisições futuras e eventuais de equipamentos e utensílios de cozinha, sendo micro-ondas, forno e vasilhames, destinados a atender às necessidades das unidades administrativas e serviços social, a presente demanda atenderá as necessidades das secretarias da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal.. Tendo como vencedora a empresa DISTRIPORT COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 23.272.174/0001-09, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 25.358,50 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Os recursos encontram-se vinculados à Programa Fortalecimento SUAS Rio Doce PROFORT. Publica-se, 07 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:3FD17E29

SETOR DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CREDENCIAMENTO 004-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 065/2026, Credenciamento Nº 004/2026, tendo com objejto o Credenciamento de pessoas jurídicas do ramo alimentício para fornecimento de refeições prontas (tipo marmitex), destinadas ao atendimento das necessidades das diversas secretarias municipais da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal. As propostas serão recebidas a partir dia 07/04/2026 as 14:00, até a data de 30/12/2028. As empresas interessadas poderam retirar edital no site oficial da Prefeitura Municipal de São José do Goiabal ou no site NOVO BBMNET LICITAÇÕES. Publica-se, 07 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:7983F7A6

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 054-2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº ***063-2026***
Inexigibilidade nº ***017-2026***
Contrato nº ***054-2026***
Contratante: Município de São José do Goiabal
Contratada: EMILSON CARNEIRO VIEIRA, inscrita no CPF sob nº 525.695.196-34
Objeto: Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento de oficina mecânica para manutenção da frota de veículos e máquinas do município.
Valor: R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)
Vigência: 12 meses
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 07 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:064DE545

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 055-2026

EXTRATO DE CONTRATO
Processo Licitatório nº ***064-2026***
Dispensa nº ***027-2026***
Contrato nº ***055-2026***
Contratante: Município de São José do Goiabal
Contratada: **DISTRIPORT COMERCIO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 23.272.174/0001-09
Objeto: Aquisição de equipamentos e utensílios de cozinha. com valor global de R$ 25.358,50 (vinte e cinco mil, trezentos e cinquenta e oito reais e cinquenta centavos). Os recursos encontram-se vinculados à Programa Fortalecimento SUAS Rio Doce PROFORT
Vigência: 30 dias
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 07 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:2A1BAD4B

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO 056, 057, 058, 059, 060, 061 E 062 DE 2026

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Licitatório nº ***040-2026***
Dispensa Eletrônica nº ***014-2026***
Contrato nº ***056-2026***
Contratante: Município de São José do Goiabal
Contratada: V. C. DA ROCHA DISTRIBUIDORA ME | 05.808.979/0001-42
Objeto: Aquisição de materiais periféricos e acessórios de informática
Valor: R$ 9.057,00
Vigência: 30 dias
Contrato nº ***057-2026***
Contratante: Município de São José do Goiabal
Contratada: 51.194.169 ISRAEL JOSE DOS SANTOS GONCALVES SANCHES | 51.194.169/0001-60
Objeto: Aquisição de materiais periféricos e acessórios de informática
Valor: R$ 6.000,00
Vigência: 30 dias
Contrato nº ***058-2026***
Contratante: Município de São José do Goiabal
Contratada: TITANIUM IMPORTACAO E DISTRIBUICAO LTDA | 61.459.872/0001-07
Objeto: Aquisição de materiais periféricos e acessórios de informática
Valor: R$ 378,00
Vigência: 30 dias
Contrato nº ***059-2026***
Contratante: Município de São José do Goiabal
Contratada: SEVEN SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA 47.160.7140001-20
Objeto: Aquisição de materiais periféricos e acessórios de informática
Valor: R$ 28,55
Vigência: 30 dias
Contrato nº ***060-2026***
Contratante: Município de São José do Goiabal
Contratada: Impacto Administração e Eficiência Ltda 60.173.2630001-24
Objeto: Aquisição de materiais periféricos e acessórios de informática
Valor: R$ 6.090,80
Vigência: 30 dias
Contrato nº ***061-2026***
Contratante: Município de São José do Goiabal
Contratada: ISABELA CRUZ ABRAS 51.297.2440001-19
Objeto: Aquisição de materiais periféricos e acessórios de informática
Valor: R$ 537,77
Vigência: 30 dias
Fundamento Legal: Lei nº 14.133/2021.
Publica-se, 07 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:D3DAF930

SETOR DE LICITAÇÕES
INEXIGIBILIDADE 017-2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO GOIABAL/MG – Torna Público o Processo de Licitatório nº 063/2026, Inexigibilidade Nº 017/2026, tendo como objeto Locação de imóvel destinado à instalação e funcionamento de oficina mecânica para manutenção da frota de veículos e máquinas do município, atendendo as necessidades do Departamento Municipal de Transporte. Tendo como vencedora a empresa EMILSON CARNEIRO VIEIRA, inscrita no CPF sob nº 525.695.196-34, por ter apresentado em sua proposta o preço compatível com os praticados no mercado, com valor global de R$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais). Publica-se, 07 de abril de 2026.

AILTON GERALDO DOS SANTOS-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Vitória Eduarda Silva de Souza
Código Identificador:2904218C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 010-2026

DESIGNA SERVIDOR PARA COMPOR A EQUIPE DE COMPRAS, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. – Designar o Servidor **JOÃO PAULO DO NASCIMENTO RIBEIRO**, ocupante do cargo de Encarregado de Manutenção, para compor a Equipe de Compras, nomeada através da Portaria nº SAAE/PRES- 055/2023 de 05/07/2023**,** em substituição ao Servidor **WEVERTON BENÍCIO PACHECO**, durante os seus períodos de férias, compreendido entre os dias 12 e 31/03/2026 e de 06 e 10/04/2026.

Artigo 2º.- Esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 12 de Março de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:93BE5C49

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 013-2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE ESGOTO, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014, e § 5º. do Art.4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, o Servidor **VINICIUS DA SILVA NASCIMENTO**, ocupante do cargo de Pedreiro, para responder pelas funções do Servidor **CLAUDIO DE ANDRADE**, **Chefe da Seção de Expansão do Sistema de Esgoto** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 06 a 25/04/2026.

Artigo 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 06 de Abril de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:28067A22

SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº SAAE-PRES- 014-2026

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CHEFE DA SEÇÃO DE EXPANSÃO DO SISTEMA DE DRENAGEM URBANA, EM SUBSTITUIÇÃO.

O Diretor Presidente do SAAE de São Lourenço/MG, Eduardo Rodrigues da Silva, no uso de suas atribuições legais, outorgadas pelo Decreto Municipal nº 9.159 de 24/04/2023, e

Considerando as Leis Municipais nº. 3.157 e 3.158 de 09/07/2014; Artigo 4º da Lei Complementar nº 50/2019 de 09/09/2019, bem como, inciso V do artigo 37 da Constituição Federal,

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Nomear, nos termos da Lei Municipal nº 3.157 de 09/07/2014 e Lei Complementar nº 005/14 de 21/07/2014, e suas posteriores alterações, o Servidor **MARCO AURÉLIO ROSA**, ocupante do cargo de Encanador, para responder pelas funções do Servidor, **MARCELO ALVES TAVEIRA, Chefe da Seção de Expansão do Sistema de Drenagem Urbana** do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de São Lourenço - MG, durante o seu período de férias, compreendido entre os dias 06 a 10/04/2026.

Artigo 2º.- Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir desta data.

São Lourenço - MG, 06 de Abril de 2026

EDUARDO RODRIGUES DA SILVA
Diretor Presidente

Publicado por:
Fabiana Aparecida de Castro Brito
Código Identificador:9E3F63E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 024/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 3939/2026, Registro de preço, modalidade Pregão nº 024/2026, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços objetivando a aquisição de Coletes de Proteção Balística, destinados a atender as necessidades de segurança individual da Guarda Civil Municipal, vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública, Trânsito e Transporte e Defesa Civil do município de São Sebastião do Paraíso, com item de cota reservada para ME, EPP e MEI e Item de cota de livre participação, por um período de 12 (doze) meses. As propostas serão recebidas até o dia 28/04/2026 e o horário para início da sessão será às 10:00h do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de abril de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:8D1DE90E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS112/2026 DO PREGÃO 016/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Ata de Registro de Preço nº 112/2026. Pregão Eletrônico Nº 016/2026. Processo: 2681/2026 – Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA ESCOLHA MAIS VANTAJOSA DE FORNECEDORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS (FOLHAS) E DEMAIS GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, INCLUINDO CARNE BOVINA, DESTINADOS A CONFECÇÃO DE REFEIÇÕES NA CANTINA DO PÁTIO MUNICIPAL E PACIENTES DA SECRETARIA DA SAÚDE, INTEGRANDO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS E SECRETARIA DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 MESES. Vigência: 07/04/2026 a 06/04/2027. Ata de Registro da empresa: PASCAL INDUSTRIA E COMERCIO DE CARNES LTDA. Valor total: R$ 105.031,60 (Cento e Cinco Mil e Trinta e Um Reais e Sessenta Centavos), sendo que os valores unitários serão aqueles constantes dos anexos a Ata de Registro de Preço. Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal

07/04/2026

Publicado por:
Rosiely Merces de Souza
Código Identificador:E6B03F43

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 29/2026

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso - MG. Extrato de Contrato nº 29/2026 - Dispensa de Licitação, Artigo 75, inciso II, Lei Federal nº 14.133/2021 – Processo Administrativo: 2723/2026 - Dispensa eletrônica: 008/2026 – Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE PLACAS DE GESSO EM DRYWALL E PISO VINÍLICO, VISANDO A REFORMA DA SALA DE AUDIOMETRIA DO SETOR EQUIPE MÚLTIPLA DA ATENÇÃO PRIMÁRIA (EMAP), CONFORME PROJETO BÁSICO, PARA GARANTIR A ADEQUAÇÃO E FUNCIONALIDADE DO AMBIENTE, INTEGRANDO A MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.** Vigência: 07/04/2026 a 21/04/2026 Contratada: **D & M CONSTRUÇÃO CIVIL E AGRORURAL LTDA,** Valor total de R$ 6.379,95 (seis mil, trezentos e setenta e nove reais e noventa e cinco centavos). Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso-MG.

MARCELO DE MORAIS.
Prefeito Municipal.

07/04/2026

Publicado por:
Renata Andrea Alves Carvalho
Código Identificador:519D0BC4

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE ERRATA DO PREGÃO 092/2025

ERRATA - PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 16471/2025, modalidade Pregão nº 092/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL. Objeto: Contratação de serviços contínuos de limpeza, asseio e conservação predial, diária, com fornecimento de mão de obra, saneantes domissanitários, materiais e equipamentos de limpeza, visando a obtenção de adequadas condições de salubridade e higiene, sob inteira responsabilidade da contratada, em locais determinados pela Administração, pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de renovação.
ONDE SE LÊ NO EDITAL;
12.5.4 – a.1) Prestação de serviço de limpeza predial, com no mínimo de 30 (trinta) postos de trabalhos (profissionais).

LEIA SE; 12.5.4 - a.1) Prestação de serviço de limpeza, com no mínimo de 30 (trinta) postos de trabalhos (profissionais).
O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição nos sites: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br.São Sebastião do Paraíso – MG, 07 de abril de 2026.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeira.

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:FC414195

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO CONTRATUAL - CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2025

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG. **Extrato do termo de Prorrogação Contratual**. Processo nº 7133/2025, Concorrência Pública nº 004/2025,Contrato nº 130/2025. Objeto: Contratação de empresa para execução de obras de Proteção Contra Incêndios e Pânico (PCIP) em creches e escolas no município de São Sebastião do Paraíso. **Do prazo**: Prorrogação por mais 03 (três) meses, iniciando em 09/01/2026 e findando em 09/04/2026.
Contratante: Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso. O presente termo passa a vigorar a partir de 09/01/2026.
Contratada: Varginha Engenharia de Combate a Incêndio Ltda.

MARCELO DE MORAIS
Prefeito Municipal
Órgão Gerenciador do Contrato

São Sebastião do Paraíso - MG, 09 de Janeiro de 2026

Publicado por:
Helcio Ribeiro de Andrade Filho
Código Identificador:54D7A30D

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 145/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. EXTRATO DO TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO 145/2022– INEXIGIBILIDADE Nº 017/2022, PRC 748/2022 – OBJETO: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE, SENDO CONSULTAS ESPECIALIZADAS, COM TOTAL OBSERVÂNCIA DAS NORMAS ESTABELECIDAS PELO MUNICÍPIO, DE ACORDO COM O NÚMERO DE DEMANDAS EM CONSONÂNCIA COM A FICHA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (FPO) ANEXA AO CONTRATO**. VIGÊNCIA: **2 DE MAIO DE 2026 a 1 DE JUNHO DE 2026**. CONTRATADA: **CLINICA MÉDICA MORAES E FERREIRA**. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO/MG. SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE – ADRIANO LOPES DE SIQUEIRA

Publicado por:
Leny Ghiglino Gadea
Código Identificador:E4B0367E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DA RECISÃO CONTRATO 012/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE. Extrato da Rescisão ao contrato 012/2025. Inexigibilidade 005/2025.Objeto: Rescisão do contrato 012/2025 do Contratado: **JOSÉ SANTANA SOARES DE BARROS,** pessoa física, inscrita no CPFJ/MF sob o Nº 355.326.106-49, residente e domiciliado Praça São Sebastião, nº 94, Centro, Sem Peixe - Minas Gerais, CEP: 35.440-000. Sem Peixe, 31 de março de 2026.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:C8D218A6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
GABINETE DO PREFEITO DESPACHO FINAL
ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2026 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) Nº 006/2026

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL
ENCERRAMENTO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO
Processo Licitatório nº 015/2026
Pregão Presencial (SRP) nº 006/2026
I – SÍNTESE
O Processo Licitatório nº 015/2026 foi instaurado com o objetivo de promover o registro de preços para futura aquisição parcelada de peças automotivas destinadas à manutenção da frota municipal.
No curso do procedimento, foram identificadas irregularidades na fase de julgamento das propostas, relacionadas à aceitação de lances com indícios de inexequibilidade e à ausência de comprovação de viabilidade econômica das propostas apresentadas.
II – PROVIDÊNCIAS ADOTADAS
Diante da constatação do vício, a Administração adotou, de forma motivada e escalonada, as seguintes providências: instaurou diligência para aferição da exequibilidade das propostas; analisou a ausência de resposta dos licitantes à diligência; procedeu à análise técnica e jurídica da regularidade do julgamento; apreciou os recursos administrativos interpostos pelos licitantes; proferiu decisão pelo Pregoeiro reconhecendo vício insanável no certame; submeteu os autos à Autoridade Superior e determinou a anulação do procedimento com fundamento no Art. 71, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.
Registre-se que não foram identificados elementos que indicassem dolo, má-fé ou prejuízo ao erário, tratando-se de falha procedimental na condução da fase de julgamento.
III – CONCLUSÃO
Diante do exposto, verifica-se que o Processo Licitatório nº 015/2026 foi regularmente instruído, analisado e concluído, tendo sua anulação ocorrido de forma motivada, proporcional e juridicamente fundamentada.
A medida adotada observa os princípios da legalidade, autotutela administrativa, segurança jurídica e proteção ao interesse público.
IV – ENCAMINHAMENTO FINAL
Determina-se:

• o encerramento formal do Processo Licitatório nº 015/2026;
• a juntada da presente Nota Conclusiva aos autos;
• o arquivamento do feito;
• a possibilidade de instauração de novo procedimento licitatório, com adequação dos critérios de julgamento.

Senador Cortes - MG, 7 de abril de 2026.

Assinado no Original
JOÃO LÚCIO DUTRA FERREIRA
Prefeito

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:16C7D4CC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2026 PREGÃO PRESENCIAL Nº 024/2026.

Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Senador Cortes-MG. Torna-se público a realização do Processo de Licitação acima descrito. Tipo menor preço global, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM EVENTOS PARA FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE BUFFET NA REALIZAÇÃO DO EVENTO DENOMINADO "TORNEIO DE CURRAL".** *O Credenciamento dos interessados, abertura dos envelopes de Proposta e Habilitação, ocorrerão no dia 27/04/2026, às 09:00 hs.* A íntegra do instrumento convocatório poderá ser obtida, nos dias úteis, no horário de 9h00min as 16h00min horas, na Avenida Antônio de Souza Rabelo, nº 179, Centro, Senador Cortes – MG. CEP: 36.650-000, ou pelo site da prefeitura: www.senadorcortes.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senadorcortes.mg.gov.br. Informações pelo Tel.: (32) 3490-0700. José Luis Garcia Fernandez. Pregoeiro Municipal. Senador Cortes – MG, 7 de abril de 2026.

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:7682240F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA – Extrato de Autorização e Ratificação. Inexigibilidade de licitação n.º 12/2026. Processo nº. 39/2026. Objeto: contratação da Banda Coyotes Band para apresentação artística de show musical no evento "3° Weekend Motofest" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. A Prefeita Municipal no uso de suas atribuições legais, em especial o art. 72, VIII da Lei nº 14.133/21, torna público que ratificou o processo e autorizou a contratação direta de acordo com art. 74, inciso II da Lei nº 14.133/21. Empresa: 44.045.263 Ronaldo Leite De Castro CNPJ n.º 44.045.263/0001-92. Valor: R$ 3.500,00. Serrania, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:3FBC7C78

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA/MG. Extrato de homologação. Inexigibilidade de licitação n.º 12/2026. Processo nº. 39/2026. Objeto: contratação da Banda Coyotes Band para apresentação artística de show musical no evento "3° Weekend Motofest" do ano de 2026 na cidade de Serrania/MG. A Prefeita municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a homologação do procedimento e adjudica o objeto a empresa: 44.045.263 **Ronaldo Leite De Castro** CNPJ n.º 44.045.263/0001-92. Valor: R$ 3.500,00. Serrania, 06 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:728936C9

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Homologação e Adjudicação. Concorrência eletrônica nº 01/2026. P.L. nº 23/2026. OBJETO: contratação de empresa especializada em obra de engenharia objetivando-se a pavimentação asfáltica nas ruas Manacá da Serra e Peroba Rosa no loteamento Serra dos Ypes localizada no perímetro urbano de Serrania/MG. Convenio: Convenio: Contrato De Repasse nº 1105416-48/986845/2025 / Ministério Das Cidades / CAIXA. A Prefeita Municipal de Serrania/MG, no uso de suas atribuições legais, torna público a homologação do procedimento licitatório e adjudica o objeto á empresa vencedora: Inovar Engenharia e Pavimentação Ltda CNPJ n.º 12.799.453/0001-09. Valor R$ 365.500,00. Serrania, 07 de abril de 2026.

ALEXANDRA MARIA DE OLIVEIRA DIAS BUENO -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:C2609269

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O ADIAMENTO DA SESSÃO DO PROCESSO 024/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 008/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Quadros de Transferência Automática (QTAs) para gerador de energia, visando atender às demandas do Departamento de Atenção Básica conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG.Inicio do cadastro de propostas:26/03/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 10/04/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 10/04/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:AE2E13B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 030/2026, CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA 003/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de obra de pavimentação em blocos de concreto sextavados, na Rua da Quadra, situada no Distrito de Milho Verde, no Município de Serro/MG. As despesas decorrentes da contratação objeto deste instrumento correrão em consonância com o plano de ação nº 09032021-012906 / 2021 do Governo Federal. Início do cadastro de propostas: 09/04/2026 às 08:00H. Término do cadastro de propostas:23/04/2026 às 08:00H. Data da sessão: 23/04/2026 às 08:15h.Informações:(38) 3541-1369 - ramal 228, e-mail: licitacaoeditais@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:A6B92E61

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O EDITAL DO PROCESSO 035/2026, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para Serviços de Coleta e Transporte dos Resíduos Sólidos Urbanos – RSU do Município de Serro/MG, seus Distritos e Comunidades Rurais, para o Aterro Controlado Municipal, em atendimento à Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável. Iniciodo cadastro de propostas:09/04/2026 às 08h. Término do cadastro das propostas: 24/04/2026 às 08:00h. Data da sessão pública: 24/04/2026 às 08:15h. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:8E6685FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2026

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 14:00 (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 007/2026 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2026**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO EMPRESAS ESPECIALIZADAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES VOLTADOS AO ATENDIMENTO DE CRIANÇAS COM TRANSTORNOS DO NEURODESENVOLVIMENTO NO NÚCLEO DE ACOLHIMENTO AO NEURODIVERGENTE-NAN, CONFORME DEMANDA DA REDE SUS DO MUNICÍPÍO DE TEÓFILO OTONI-MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação da seguinte empresa: CENTRO DE SAÚDE AVELINO E COLARES LTDA-CNPJ Nº 59.249.002/0001-61 às 8:30h do dia 07/04/2026. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: CENTRO DE SAÚDE AVELINO E COLARES LTDA-CNPJ Nº 59.249.002/0001-61, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14h:30 min. (quatorze horas e trinta minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:DFB6B187

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 08h:00 min. (oito horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação via e-mail, da seguinte empresa Médica no respectivo horário e dia: MJV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 53.217.574/0001-82 no dia 07/04/2026 às 14h:00 min. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: MJV SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 53.217.574/0001-82, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 08:20 min. (oito horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:9132240F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 001/2024

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 14h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 052/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 001/2024**, que tem como objeto o **"CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO PRIMARIA PSF'S E PROGRAMA SAÚDE NA HORA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONIMG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação via e-mail, da seguinte empresa Médica no respectivo horário e dia: GONÇALVES DOHLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 64.358.116/0001-88 no dia 07/04/2026 às 12:00 h. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: GONÇALVES DOHLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 64.358.116/0001-88, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14:20 min. (quatorze horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Servidor Público
Credenciamentos

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:9CC067D7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao sétimo dia do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e seis às 08 h:00 min. (oito horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de

Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta à sessão, verificou-se que foi PROTOCOLADA a documentação via- email da seguinte empresa no dia e horário: Gomes **Quintão Serviços Médicos S/S LTDA-**CNPJ nº 34.198.410/0001-00 do dia 07/04/2026 às 08h:00 min. Após detida análise foi julgada e **HABILITADA** à empresa: **Gomes Quintão Serviços Médicos S/S LTDA-**CNPJ nº 34.198.410/0001-00, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 09h:00 min (nove horas) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:8A3CC634

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA REUNIÃO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DE DOCUMENTAÇÃO RELATIVOS AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO – Nº. 006/2024

Ao sétimo dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis às 14h:00 min. (quatorze horas), no edifício sede da Prefeitura Municipal de Teófilo Otoni, reuniu-se a Agente de Contratação e Equipe de Apoio abaixo assinados, para proceder aos trabalhos relativos ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 198/2024 – CREDENCIAMENTO Nº. 006/2024 o** "**CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS PARA ATUAÇÃO JUNTO AO HOSPITAL MUNICIPAL DR RAIMUNDO GOBIRA E A UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24H, NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG".** Aberta a sessão, verificou que foi protocolado via e-mail à documentação via e-mail, da seguinte empresa Médica no respectivo horário e dia: GONÇALVES DOHLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 64.358.116/0001-88 no dia 07/04/2026 às 12:00 h. Após detida análise foi julgada **HABILITADA** a empresa: GONÇALVES DOHLER SERVIÇOS MÉDICOS LTDA-CNPJ Nº 64.358.116/0001-88, por cumprir todas as exigências do edital. Em obediência ao item 4.3 do instrumento convocatório, fica aberto o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de recurso quanto o credenciamento ou não credenciamento, que começa a contar do próximo dia útil da publicação desta decisão no Portal AMM/MG ou no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP e/ou Diário Oficial do Município. Não tendo nada mais a tratar, encerramos a sessão às 14:20 min. (quatorze horas e vinte minutos) e lavramos a presente Ata que depois de lida e achada conforme será assinada pelos presentes.

ISABELA FERRAZ DE OLIVEIRA COSTA
Agente de Contratação

OLAVO AZEVEDO
Agente Público

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:4514A6E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2026

EXTRATO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 003/2026 – **Objeto:** "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL LOCALIZADO NO BAIRRO SÃO DIOGO NO MUNICÍPIO DE TEOFILO OTONI-MG, RUA DESEMBARGADOR EUSTÁQUIO PEIXOTO, Nº 176, PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE MUNICIPAL VISTA". Locador: JOSÉ MARIA MIRANDA DA SILVA**, inscrito no CPF sob o n° 297.872.036-00. **Referência**: Processo Licitatório nº 029/2026, na modalidade Inexigibilidade n° 005/2026. **Da Dotação Orçamentária:** 02.18.02.10.302.2059.4172.3.3.90.36.00 – Ficha: 884 – Fonte: 1.621.000. **Do valor**: O valor mensal do aluguel será de R$ 6.000,00 (seis mil reais), o que corresponde a um valor global de R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência do contrato será de 09 (nove) meses, a partir da data de sua assinatura. **Data da Assinatura**: 01/04/2026. Teófilo Otoni/MG, 07/04/2026.

CICERO MARCELO SARAIVA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:25856C0B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES 1 E 2º/2026
TERMO ADITIVOCONTRATO Nº 03/2026 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 016/202

Prefeitura Municipal de Três Corações **1 e 2º/2026** termo aditivocontrato nº 03/2026 – concorrência eletrônica nº 016/2025.objeto: Contratação de empresa para a implementação das medidas de segurança contra incêndio e pânico no Cemei Professora Terezinha Aparecida Vilela pompeu, com fornecimento de materiais, equipamentos e mão de obra.contratado: proseg engenharia Ltda.:.Tipo: 1º - O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 7,33% em função da inclusão qualitativa de itens 2º - O valor total do contrato original sofre alteração de aproximadamente 13,7435% em função do acréscimo de quantitativo de itens. Autorização: Cláusula 15.2 do Contrato Original, oriundo da Concorrência Eletrônica nº 016/2025Início Vigência: 30/03/2026 até 07/01/2027.Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 30/03/2026. Três Corações, 30 de Março de 2026

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:9FB69F2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 023/2026. PROCESSO N.° 0148/2026

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de retificação do edital do pregão eletrônico: n.º 023/2026. Processo n.° 0148/2026. Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviço de locação de máquinas pesadas e caminhões, para atender às necessidades das atividades da secretaria municipal. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900, torna público, para conhecimento dos interessados, a retificação do edital do processo licitatório nº 0148/2026, pregão eletrônico nº 023/2026. **Retificação:** onde se lê "data: 15/03/2026", leia-se "data:

15/04/2026". As demais disposições permanecem inalteradas. Local: plataforma de licitações ammlicita – www.ammlicita.org.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.ammlicita.org.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 06 de abril de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:0E580421

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO –EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0104/2025**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação –Extrato da Ata de Registro de Preços do pregão eletrônico nº 0104/2025. objeto: Contratação de empresa para aquisição futura e eventual de materiais esportivos.termo: nº 0100/2026.partes: Prefeitura Municipal de Três Corações x Traum Artigos Esportivos Ltda.valor: r$ 2.615,80 (dois mil, seiscentos e quinze reais e oitenta centavos)termo: nº 0101/2026.partes: prefeitura municipal de três corações x 59.749.852 alexandre martins da silva valor: r$ 2.489,40 (dois mil, quatrocentos e oitenta e nove reais e quarenta centavos)O prazo destes Termos será de 12 (DOZE) MESES. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 18/03/2026.Três Corações, 18 de Março de 2026.

DANIEL SANTOS RIBEIRO
Secretaria Municipal de Educação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:19928DEA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES.
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO – EXTRATO DO CONTRATO DA CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 01/2026**

Prefeitura Municipal de Três Corações. Departamento de Compras e Licitação – Extrato do Contrato da Concorrência Eletrônica nº 01/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de complementação das medidas de prevenção e combate a incêndio e pânico, conforme exigências técnicas do corpo de bombeiros militar de minas gerais, nas instalações do Cer IV.contrato: nº 0116/2026.partes: prefeitura municipal de Três Corações x Proseg Engenharia Ltda.valor: r$ 29.896,49 (vinte e nove mil, oitocentos e noventa e seis reais e quarenta e nove centavos)O prazo deste Contrato será de 12 (DOZE) meses. Publicado no Quadro de avisos da Prefeitura de Três Corações em 01/04/2026. Três Corações, 01 de Abril de 2026.

RACHID GADBEM NETO
Secretaria Municipal de Saúde

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:5A6EFDCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO DE PUBLICAÇÃO SEM EFEITO**

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSADE LICITAÇÃO N.º 009/2026– PROCESSO N.º 042/2026

A Prefeitura Municipal de Três Pontas/MG torna público, para os devidos fins, que fica **SEM EFEITO**a publicação realizada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/04/2026, Edição 4248, Código Identificador 52C8B85E.

Três Pontas -MG, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:63376C65

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
AVISO – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 021/2026 – PROCESSO N.º 043/2026**

A Prefeitura Municipal de Três Pontas - MG, através do Pregoeiro, Márcio de Brito Carvalho, torna pública a abertura de procedimento licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO, para o **Registro de preços para aquisição de concreto usinado, com resistência característica (FCK) definida.** O Edital completo e seus anexos estarão à disposição dos interessados nos sites: www.trespontas.mg.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br. Data e horário de abertura das propostas comerciais: até às 08h30min do dia 27/04/2026. Início da Sessão de Lances: 27/04/2026 a partir das 08h30min.

TRÊS PONTAS (MG), 07 DE ABRIL DE 2026

MÁRCIO DE BRITO CARVALHO
Pregoeiro

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:B13EED9B

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE RERRATIFICAÇÃO**

1º Termo de RerratificaçãoContratual do Contrato n.º 014/2026 Inexigibilidade de Licitação n.º 009/2026– Processo n.º 042/2026

Partes: Município de Três Pontas- MG e Francisco Ragner Guimarães.
Objeto: Rerratificação do valor da locação do imóvel destinado ao funcionamento do Centro de Testagem e Acolhimento – CTA, em razão de negociação superveniente entre as partes, visando maior vantajosidade para a Administração Pública, passando o valor anual de R$ 35.537,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos) para R$ 32.400,00 (trinta e dois mil e quatrocentos reais).
Três Pontas - MG, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:F9B93853

**PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO N.º 014/2026**

INEXIGIBILIDADEDE LICITAÇÃO N.º 009/2026– PROCESSO N.º 042/2026

No extrato publicado no dia 07/04/2026, no **Diário Oficial dos Municípios Mineiros**, Edição **4248**.

Onde se lê:
O valor total será de **R$ 32.400,00(trinta e dois mil, quatrocentos reais)...**

Leia-se:
O valor total será de**R$ 35.537,64 (trinta e cinco mil, quinhentos e trinta e sete reais e sessenta e quatro centavos)...**

Permanecendo inalterados os demais dados.

Três Pontas - MG, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:120ED839

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE ENCERRAMENTO REF.: PREGÃO-E Nº 016/2026
PROCESSO Nº 034/2026

Objeto:Registro de Preço para Aquisição de acessórios destinados às operações de içamento, amarração e movimentação de cargas, compatíveis com o caminhão Munck integrante da frota municipal, visando garantir a segurança, a eficiência e a continuidade das atividades operacionais desenvolvidas pela Administração Pública

Considerando que o referido processo restou **FRACASSADO**e em consonância com o Parecer Jurídico retro, sobre o qual manifesto-me de acordo, determino o arquivamento dos autos.

Três Pontas, 07 de abril de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:20610600

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
TERMO DE ENCERRAMENTO REF.: PREGÃO-E Nº 017/2026
PROCESSO Nº 036/2026

Objeto:Aquisição de 01 (uma) Viatura utilitária SUV, com cela e blindagem parcial nível III-A, para atender à 15ª Delegacia de Polícia Civil de Três Pontas – MG.

Considerando que o referido processo restou **FRACASSADO**e em consonância com o Parecer Jurídico retro, sobre o qual manifesto-me de acordo, determino o arquivamento dos autos.

Três Pontas, 07 de abril de 2026.

ERIKA MESQUITA
Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:394E2427

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
PORTARIA 023_2026

PORTARIA Nº 023/2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA, presidente da Câmara Municipal de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, usando das atribuições que lhe confere, RESOLVE:

Art. 1º - Fica exonerada a partir de 08 de ABRIL de 2026, a servidora Sra. LUCIANA MIRA CARDOSO, cadastrada na matrícula de nº 871, brasileira, nascido aos 26/01/1979, inscrito no CPF 036.632.066-10 – sob nº, RG 10.661.472 - SSPMG - SSP/MG e PIS 12701042986 – Nº, domiciliada nesta cidade, residente a Rua José Gomes Moreira, nº 132, bairro Paineiras, CEP 38.480-000, cargo de DIRETORA DA DIVISÃO DO SERVIÇO DE CONTABILIDADE, FINANÇAS, PESSOAL E PATRIMONIAL – conforme da prevista na Resolução nº 657/2025.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria 078 de 31 de outubro de 2025.

TUPACIGUARA/MG, 07 DE ABRIL DE 2026

MOACIR JUNIOR CAD VIEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Francivaldo Herminio da Silva
Código Identificador:8C56E534

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 717, DE 07 DE ABRIL DE 2026

CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA HONORÁRIA TUPACIGUARENSE

Autoria: Vereador Jerônimo Romualdo Batista Filho "Jerominho Enfermeiro".
O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, pelos seus representantes, aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º É concedido ao Ilmo. Igor Silva Mendes, o título de Cidadania Honorária Tupaciguarense.

Art. 2º As despesas de execução do disposto nesta Resolução correm por conta de dotações próprias do vigente orçamento da Câmara Municipal.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 07 de abril de 2026.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Vice Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
1º Secretário

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:52CCA809

CÂMARA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA
RESOLUÇÃO Nº 718, DE 07 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O CAPUT, DO ART. 2º, DA RESOLUÇÃO N.º 691, DE 14 DE OUTUBRO DE 2025, QUE INSTITUI A GALERIA "FLORES EM VIDA" NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA.

Autoria: Vereadora Talita Alves Pereira.

O Povo de Tupaciguara, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprovou e eu, Presidente da Câmara Municipal, promulgo a seguinte **RESOLUÇÃO**:

Art. 1º O caput, do art. 2º, da Resolução n.º 691, de 14 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"**Art. 2º** A homenagem será prestada anualmente a 11 (onze) cidadãos tupaciguarenses, com idade mínima de 50 (cinquenta) anos, mediante a exposição de foto na Galeria 'Flores em Vida' e a concessão de diploma, em cerimônia a ser realizada em data a ser definida pela Câmara Municipal, ficando a homenagem exposta durante todo o ano em local apropriado na Câmara Municipal.
§ 1º.....;
§ 2º ....."(NR)

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Tupaciguara/MG, 07 de abril de 2026.

VER. MOACIR JÚNIOR CAD VIEIRA
Presidente

VER. TÚLLIO SANTANA PINHAL
Vice Presidente

VER. GERSON PÉRICO JÚNIOR
1º Secretário

VERª. KÉZIA NOEMI GOMES
2ª Secretária

Publicado por:
Renata Fabiana Silva
Código Identificador:1A9AA097

CONTROLE INTERNO
EXTRATO DE JUSTIFICATIVA DE CHAMAMENTO PÚBLICO DISPENSADO

Art. 29, da Lei 13.019/2014 – alterada pela Lei 13.204/2015 e Art. 9º, I e III do 10
Decreto Municipal 029/2017

ESPÉCIE: Transferência de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE, por meio de Repasse de Emenda Parlamentar destinada pelo Deputado Estadual Arnaldo Silva, referente a RESOLUÇÃO SES N°10.122.
BASE LEGAL – Art. 29, da Lei 13.019/2014 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal 029/2017.
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Tupaciguara - APAE
CNPJ – 23.098.924/0001-78

OBJETO PROPOSTO: Fortalecer a APAE de Tupaciguara para melhorar o atendimento e ampliar os seus serviços clínicos com vista na saúde, na inclusão e independência das pessoa com deficiência, através de adequação e manutenção das instalações físicas, contratação de profissionais para atendimento de reabilitação, administrativo e suporte de atendimento.

VALOR TOTAL DO REPASSE: R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)
TIPO DE PARCERIA: Termo de Fomento.

JUSTIFICATIVA: Considerando que, nesses casos a Lei nº 13.019/2014, preceitua que é dispensado o chamamento quando se tratar de recursos que derivam do orçamento público para a celebração de termo de colaboração, termo de fomento e acordos de cooperação, previsto no artigo 29, da Lei Federal nº 13.019/2014 e nos artigos 9º e 10º do Decreto Municipal nº 029/20217. Diante do exposto, o Prefeito Municipal de Tupaciguara declara que o presente processo administrativo originado a partir de requerimento devidamente justificado com a apresentação de documentos obrigatórios, a entidade se enquadra nas hipóteses de Dispensa de Chamamento Público, mencionada no art. 29, da Lei 13.019/2014, uma vez que a parceria que envolve repasse de Recurso Financeiro, a qual seu texto autoriza e direciona o repasse mediante parceria firmada entre Entidade e o Município.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Prefeito Municipal de Tupaciguara

Publicado por:
Ana Beatriz Peres Piassa
Código Identificador:688BFD96

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO AO CONTRATO 096-2025 DISPENSA 015-2025- PROCESSO 041-2025

TERMO ADITIVO
Prorrogação de vigência de contratos de fornecimento e/ou serviços contínuos
LEI FEDERAL Nº: 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

TERMO ADITIVO Nº 001/2025.
Processo nº **041/2025**

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 096/2025, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA MUNICIPAL DE TUPACIGUARA, POR INTERMÉDIO DO SR. BRUNO RODRIGUES MACHADO E LEIS LTDA.

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, inscrito no CNPJ: 18.260.489/0001-04, com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº. Bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo Sr. Secretário Municipal de Administração e Finanças **Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11 doravante denominado **CONTRATANTE**, e **VITORIA TREINAMENTOS TRIBUTÁROS LTDA CONTRATADA**, inscrita no CNPJ: 13.593.286/0001-08, situada na Av. Arlindo Maxiliano de Almeida bairro Residencial Drummond, representada por seu representante legal Helio Correa Faria, portador do CPF: 350.781.116-20, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº **041/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente **Termo Aditivo de prorrogação do prazo de vigência contratual**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
O presente termo aditivo tem por objeto a(s) seguinte(s) alteração(ões) contratual(is):

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº **096/2025** por mais 12 (meses), a partir de **23 de abril de 2026** até **23 de abril de 2027,** podendo ser prorrogado sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, na forma do artigo 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor mensal de **R$ 3.700,00 (Três mil e setecentos reais)**, totalizando o valor global de **R$ 44.400,00 (quarenta e quatro mil e quatrocentos reais)** conforme tabela abaixo:

Item/ Grupo	Descrição do objeto	Quant.	Unidade de medida	Valores unitários atuais	Valores Totais
404817	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ADMINISTRATIVOS E FISCAIS, EXCLUSIVAMENTE QUANTO À TRIBUTAÇÃO, ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO ISSQN BEM COMO CURSOS, TREINAMENTOS, IMPLANTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE INSTRUÇÕES GERENCIAIS DE TRIBUTAÇÃO, FISCALIZAÇÃO DO ISSQN VISANDO À CAPACITAÇÃO DOS FISCAIS DE TRIBUTOS NASREALIZAÇÕES DAS AUDITORIAS DO MUNICÍPIO.	12	ME	R$ 3.700,00	R$ 44.400,00
	TOTAL: R$ 44.400,00				

2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente prestados.
CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3.1. As despesas decorrentes do presente termo aditivo correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
02.02.00.04.122.0002.2.0015- 3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica – Ficha 76 – Fontes de Recurso: 01.0500.0000.0000
01.0501.0000.0000

01.0709.0000.0000
01.0720.0000.0000
01.0753.0000.0000
3.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO
4.1. Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527, de 2011.

Tupaciguara/MG, 30/03/2026

_____
BRUNO RODRIGUES MACHADO

_____
HÉLIO CORREA FARIA

TESTEMUNHAS	
_____ Nome: Gustavo H O Santos Matricula: 868	_____ Nome: Tiago Gonçalves Gomes Matricula: 3545

Publicado por:
Aliandra Gonçalves Ferreira
Código Identificador:7541CDD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TURMALINA

MUNICÍPIO DE TURMALINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURMALINA/MG, AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026

Torna pública a realização do Pregão Eletrônico nº 016/2026 do Tipo: Menor Preço por Item, destinado Registro de preço para prestação de serviços de manutenção preventiva e /ou corretiva, bem como de calibração, abrangendo equipamentos médico-hospitalares, fisioterapêuticos e laboratoriais (itens fracassados pregão nº 2/2026 processos licitatório nº 3/2026) em atendimento a secretaria municipal de saúde, que será regido pela L**F** 14.133/2021, Decretos Municipais 127/2023 (regulamenta dispositivos da LF 14.133/2021), 129/2023 (regulamenta o Sistema de Registro de Preços) e 130/2023 (critério de julgamento por menor preço ou maior desconto, na forma eletrônica), LC 123/2006 e posteriores alterações e demais disposições legais aplicáveis à espécie, bem como condições fixadas no Edital e seus anexos, com envio de propostas e documentos de habilitação por meio do sistema https://licitar.digital/ até as 07h59min do dia 24/04/2026, Data e Horário de Abertura da Sessão: 24/04/2026 às 08h00min. Demais informações e Edital à disposição na Av. Lauro Machado, nº 230 – Centro, pelos telefones (38) 3527-1257 Ramais 210 e 211 e (38) 93300-4972 no horário de 08h00hs às 16h00hs, pelo e-mail: licitacao@turmalina.mg.gov.br, pelo site www.turmalina.mg.gov.br/licitacoes/1 e pelo sistema https://licitar.digital/. PREFEITURA MUN. DE TURMALINA/MG, 07 de abril de 2026.

GABRIEL GOMES CORDEIRO.
Pregoeiro.

Publicado por:
Gabriel Gomes Cordeiro
Código Identificador:DFBE698F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE UNIÃO DE MINAS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ERRATA REFERENTE À PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DOS CONTRATOS Nº 001/2025, 002/2026, 002/2025, 003/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025 E 011/2025

ERRATA DE PUBLICAÇÃO DE TERMO ADITIVO
O Município de União de Minas/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.051.819/0001-40, torna pública a presente ERRATA referente à publicação do Termo Aditivo de Reequilíbrio Econômico-Financeiro dos **Contratos nº 001/2025, 002/2026, 002/2025, 003/2025, 005/2025, 006/2025, 007/2025, 008/2025, 009/2025, 010/2025 e 011/2025, oriundos dos Pregões Eletrônicos nº 01/2025 e nº 001/2026, Processos Licitatórios nº 01/2025 e nº 002/2026**.
Onde se lê: "reajuste no valor de R$ 1,00 (um real) por quilômetro".
Leia-se: "reajuste no valor de R$ 0,20 (vinte centavos) por quilômetro".
Esclarece-se que a presente correção decorre de erro material na publicação anteriormente realizada, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições dos termos aditivos.
União de Minas/MG, 07 de abril de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:0724AC13

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2026

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 013/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **ADRIANO FERREIRA DA SILVA - 13.660.382/0001-21, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 -10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 19 -20 - 21 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 -30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 -37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 -46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 -53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 -61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67, VALOR TOTAL R$ 143.138,30 (cento e quarenta e três mil cento e trinta e oito reais e trinta centavos), CLM REPRESENTACOES LTDA - 43.024.888/0001-05, DOS ITENS 15 - 16 - 17 - 22 - 23 - 24 - 58, VALOR TOTAL R$ 10.254,10 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), BORA LA EMPREENDIMENTOS LTDA - 49.173.879/0001-62, DOS ITENS 44 - 45, VALOR TOTAL R$ 37.048,00 (trinta e sete mil e quarenta e oito reais).** OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOSTENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSASSECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** UNIÃO DE MINAS/MG, 07 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:74188399

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 014/2026.

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO – PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº

014/2026. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG. CONTRATADA: empresa **J.D.GOMES GRAFICA LTDA - 29.953.180/0001-08, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 12, VALOR TOTAL R$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais), D. SANTOS & SANTOSEMPREENDIMENTOS,REPRESENTACOES E LOGISTICA LTDA - 40.934.006/0001-50, DOS ITENS 7 - 9 - 10 - 11, VALOR TOTAL R$ R$ 47.448,50 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), A.A NASCIMENTO IMPORTACAO,EXPORTACAO E INDUSTRIA DE FILMESOPTICOS LTDA - 10.537.972/0001-73, DOS ITENS 13, VALOR TOTAL R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**.OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.** UNIÃO DE MINAS/MG, 07 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:1CDDB181

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 0027 /2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 014/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 0027 /2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 014/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **J.D.GOMES GRAFICA LTDA - 29.953.180/0001-08, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 12, VALOR TOTAL R$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais), D. SANTOS & SANTOSEMPREENDIMENTOS,REPRESENTACOES E LOGISTICA LTDA - 40.934.006/0001-50, DOS ITENS 7 - 9 - 10 - 11, VALOR TOTAL R$ R$ 47.448,50 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), A.A NASCIMENTO IMPORTACAO,EXPORTACAO E INDUSTRIA DE FILMESOPTICOS LTDA - 10.537.972/0001-73, DOS ITENS 13, VALOR TOTAL R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS-MG, 07 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:81199E31

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 026 /2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2026

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO – ADJUDICO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 026 /2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 013/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos das propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a ADJUDICAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **ADRIANO FERREIRA DA SILVA - 13.660.382/0001-21, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 -10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 19 -20 - 21 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 -30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 -37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 -46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 -53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 -61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67, VALOR TOTAL R$ 143.138,30 (cento e quarenta e três mil cento e trinta e oito reais e trinta centavos), CLM REPRESENTACOES LTDA - 43.024.888/0001-05, DOS ITENS 15 - 16 - 17 - 22 - 23 - 24 - 58, VALOR TOTAL R$ 10.254,10 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), BORA LA EMPREENDIMENTOS LTDA - 49.173.879/0001-62, DOS ITENS 44 - 45, VALOR TOTAL R$ 37.048,00 (trinta e sete mil e quarenta e oito reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS-MG, 07 DE ABRIL DE 2026.

REGINA MARIA SOARES FERREIRA –
Pregoeira

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:FF3EDC01

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 026/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 013/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 013/2026, sob o regime de menor preço por item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 09:01 min do dia 25/03/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOSTENDO EM VISTA A FUTURA E EVENTUAL NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE HIGIENE E LIMPEZA, PARA A MANUTENÇÃO DAS DIVERSASSECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.** Das empresas participantes: BRP EMPREENDIMENTOS LTDA - 62469455000108, BORA LA EMPREENDIMENTOS LTDA - 49173879000162, ADRIANO FERREIRA DA SILVA - 13660382000121, VALDECI PEDRO DA SILVA – 23863564000153, CLM REPRESENTACOES LTDA - 43024888000105. Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 1 ao 67, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 10:19 min, com a manifestação de intenção de recurso, foi aberto para envio de razões e contrarrazões, conforme decisão administrativa em anexo, e encerrado às 09:26 min do dia 07/04/2026 operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, tendo a empresa: **ADRIANO FERREIRA DA SILVA - 13.660.382/0001-21, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 -10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 19 -20 - 21 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 -30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 -37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 -46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 -53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 -61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67, VALOR TOTAL R$ 143.138,30 (cento e quarenta e três mil cento e trinta e oito reais e trinta centavos), CLM REPRESENTACOES LTDA - 43.024.888/0001-05, DOS ITENS 15 - 16 - 17 - 22 - 23 - 24 - 58, VALOR TOTAL R$ 10.254,10 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), BORA LA EMPREENDIMENTOS LTDA - 49.173.879/0001-62, DOS ITENS 44 - 45, VALOR TOTAL R$ 37.048,00 (trinta e sete mil e quarenta e oito reais)** sido declaradas como a vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. UNIÃO DE MINAS-MG, 07 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:00ACC2F6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 014/2026

EXTRATO DE ATA DE REALIZAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 014/2026 - Ata de sessão de realização de licitação pública na modalidade registro de preço de nº 014/2026, sob o regime de menor preço por

item, para abertura, análise e julgamento de habilitação das empresas participantes. Às 09:04 min do dia 26/03/2026, reuniram-se no sistema pertencente ao site www.licitanet.com.br. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARAFUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE FAIXAS, BANNERS E ADESIVOS PARA DIVERSAS SECRETARIAS.** Das empresas participantes: T H C COMERCIO DE ARTIGOS DE OPTICA LTDA - 62983280000152, NRM COMPUTACAO GRAFICA LTDA - 26774793000190, EMBACOM LTDA - 47156456000109, D. SANTOS & SANTOS EMPREENDIMENTOS, REPRESENTACOESE LOGISTICA LTDA - 40934006000150, J.D.GOMES GRAFICA LTDA – 29953180000108, RICA TECH SERVICOS DIGITAIS LTDA – 60871961000101, R2MG MIDIA GRAFICA LTDA – 41428778000183, BLU TELHAS LVERSATIL TODA – 49859768000104, KACTUS PRODUÇÃO E PROMOÇÃO DE EVENTOS LTDA – 18125972000178, CASTELO GRAFICA E EDITORA LTDA - 19607649000101 . Representada pelos seus representantes legais. Os representantes legais das empresas foram devidamente credenciados. Os itens 1 ao 13, foram ordenados e classificados, e aberto para lances às 15:25 min, com a manifestação de intenção de recurso, foi aberto para envio de razões e contrarrazões, conforme decisão administrativa em anexo, e encerrado às 10:02 min do dia 07/04/2026 operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previstos no instrumento editalício, tendo a empresa: **J.D.GOMES GRAFICA LTDA - 29.953.180/0001-08, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 12, VALOR TOTAL R$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais), D. SANTOS & SANTOSEMPREENDIMENTOS,REPRESENTACOES E LOGISTICA LTDA - 40.934.006/0001-50, DOS ITENS 7 - 9 - 10 - 11, VALOR TOTAL R$ R$ 47.448,50 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), A.A NASCIMENTO IMPORTACAO,EXPORTACAO E INDUSTRIA DE FILMESOPTICOS LTDA - 10.537.972/0001-73, DOS ITENS 13, VALOR TOTAL R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)** sido declaradas como a vencedoras. Portanto, em virtude da ausência de manifestação de intenção de recurso, ocorreu a decadência do direito de recorrer administrativamente conforme estipulado no edital. O resultado das diligências realizadas pela comissão de contratação está anexado a esta ata. UNIÃO DE MINAS-MG, 07 DE ABRIL DE 2026.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:B89BB589

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 026 /2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 013/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 026 /2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 013/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **ADRIANO FERREIRA DA SILVA - 13.660.382/0001-21, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 -10 - 11 - 12 - 13 - 14 - 18 - 19 - 20 - 21 - 25 - 26 - 27 - 28 - 29 -30 - 31 - 32 - 33 - 34 - 35 - 36 -37 - 38 - 39 - 40 - 41 - 42 - 43 -46 - 47 - 48 - 49 - 50 - 51 - 52 -53 - 54 - 55 - 56 - 57 - 59 - 60 -61 - 62 - 63 - 64 - 65 - 66 - 67, VALOR TOTAL R$ 143.138,30 (cento e quarenta e três mil cento e trinta e oito reais e trinta centavos), CLM REPRESENTACOES LTDA - 43.024.888/0001-05, DOS ITENS 15 - 16 - 17 - 22 - 23 - 24 - 58, VALOR TOTAL R$ 10.254,10 (dez mil duzentos e cinquenta e quatro reais e dez centavos), BORA LA EMPREENDIMENTOS LTDA - 49.173.879/0001-62, DOS ITENS 44 - 45, VALOR TOTAL R$ 37.048,00 (trinta e sete mil e quarenta e oito reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 07 DE ABRIL DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:36E79766

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – PROCESSO LICITATÓRIO 027/2026 REGISTRO DE PREÇO DE Nº 014/2026

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO – HOMOLOGO, o julgamento da Comissão de Licitação, Processo Licitatório 027/2026 REGISTRO DE PREÇO de nº 014/2026, para que produza seus efeitos jurídicos e legais, considerando que o processo transcorreu de forma regular e a contratação, nos termos da propostas vencedoras, é conveniente e oportuna ao Município, razão pela qual determino a HOMOLOGAÇÃO dos objetos aos licitantes vencedores, empresa **J.D.GOMES GRAFICA LTDA - 29.953.180/0001-08, DOS ITENS 1 - 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 8 - 12, VALOR TOTAL R$ 23.930,00 (vinte e três mil novecentos e trinta reais), D. SANTOS & SANTOSEMPREENDIMENTOS,REPRESENTACOES E LOGISTICA LTDA - 40.934.006/0001-50, DOS ITENS 7 - 9 - 10 - 11, VALOR TOTAL R$ R$ 47.448,50 (quarenta e sete mil quatrocentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos), A.A NASCIMENTO IMPORTACAO,EXPORTACAO E INDUSTRIA DE FILMESOPTICOS LTDA - 10.537.972/0001-73, DOS ITENS 13, VALOR TOTAL R$ 2.050,00 (dois mil e cinquenta reais)**, do certame licitatório, tudo conforme o critério de julgamento previsto no edital e de acordo com a ata de julgamento, constante do referido processo licitatório. UNIÃO DE MINAS/MG, 07 DE ABRIL DE 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dinovan Queiroz de Almeida
Código Identificador:FCE0B98B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DISPÕE SOBRE O PLANO DE CONTINGENCIAMENTO E GESTÃO DO CONSUMO DE COMBUSTÍVEIS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS/MG, ESTABELECE MEDIDAS DE CONTENÇÃO DE DESPESAS, MECANISMOS DE CONTROLE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO Nº 5912, DE 07 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre o Plano de Contingenciamento e Gestão do Consumo de Combustíveis no âmbito da Administração Pública do Município de União de Minas/MG, estabelece medidas de contenção de despesas, mecanismos de controle e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DE MINAS/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a queda progressiva da arrecadação municipal verificada no primeiro trimestre do exercício de 2026, especialmente nas receitas provenientes do ICMS; FEP, IPI, FNDE;

CONSIDERANDO o aumento progressivo e significativo dos preços dos combustíveis, impactando diretamente os custos operacionais da Administração Pública;

CONSIDERANDO a necessidade de manutenção do equilíbrio das contas públicas, nos termos da Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000);

CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de observar os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e continuidade do serviço público;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituído, no âmbito da Administração Pública Municipal, o Plano de Contingenciamento e Gestão do Consumo de Combustíveis, pelo prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, podendo ser prorrogado mediante justificativa formal.

Art. 2º. Durante a vigência do Plano, serão mantidos integralmente os seguintes serviços essenciais:
I – urgência e emergência;
II – transporte sanitário essencial;
III – coleta de resíduos;
IV – manutenção de serviços públicos essenciais;
V – transporte escolar obrigatório;
VI – serviços de infraestrutura crítica.

Art. 3º. Ficam suspensos ou condicionados à justificativa técnica formal os serviços considerados não essenciais, especialmente:
I – viagens administrativas não prioritárias;
II – deslocamentos sem finalidade pública comprovada;
III – uso de veículos para atividades de baixa relevância administrativa;
IV – frentes secundárias de máquinas.

Art. 4º. O Poder Executivo poderá, durante a vigência do Plano de Contingenciamento, a adotar medidas excepcionais de ajuste fiscal, incluindo:
I – cancelamento, suspensão ou adiamento de eventos públicos, especialmente aqueles que impliquem despesas não essenciais;
II – revisão, suspensão ou rescisão de contratos administrativos, total ou parcialmente, desde que devidamente motivada por razões de interesse público e necessidade de contenção de despesas;
III – reprogramação de despesas e priorização de recursos para manutenção dos serviços essenciais.

§1º. As medidas previstas neste artigo deverão observar:
I – o devido processo administrativo, quando aplicável;
II – o contraditório e a ampla defesa, nos casos de rescisão contratual;
III – as disposições da Lei nº 14.133/2021.

§2º. A rescisão contratual poderá ocorrer por razão de interesse público devidamente justificada, nos termos da legislação vigente.

Art. 5º. O controle e a gestão do consumo de combustíveis serão realizados mediante:
I – responsabilidade direta do ordenador de despesa;
II – controle pelo Setor de Frotas ou Secretaria de Administração;
III – fiscalização pela Controladoria Interna

Art. 6º. Compete aos ordenadores de despesa:
I – autorizar previamente o uso de veículos;
II – justificar formalmente os deslocamentos;
III – assegurar uso racional da frota;
IV – responder por eventuais irregularidades.

Art. 7º. Compete ao Setor de Frotas ou Secretaria de Administração:
I – registrar abastecimentos;
II – controlar quilometragem e rotas;
III – manter relatórios atualizados.

Art. 8º. Compete à Controladoria Interna:
I – fiscalizar o cumprimento do Decreto;
II – realizar auditorias;
III – apurar responsabilidades.

Art. 9º. Os órgãos municipais deverão revisar contratos vigentes, observando a economicidade e o equilíbrio econômico-financeiro.
Art. 10. São medidas obrigatórias de racionalização:
I – rotas otimizadas;
II – uso compartilhado de veículos;
III – redução de deslocamentos.

Art. 11. O uso indevido de recursos públicos ensejará responsabilização administrativa.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União de Minas/MG, 07 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
- Prefeito -

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:53965EBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 06, DE 31 DE MARÇO DE 2026 DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DA PORTARIA Nº 03/2026, QUE DESIGNA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSOS E PROCESSOS SELETIVOS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 06, DE 31 DE MARÇO DE 2026

Dispõe sobre a alteração da Portaria nº 03/**2026**, que designa Comissão para realização de concursos e processos seletivos no âmbito do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DE MINAS, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO que a Portaria nº 03/2026, designou a Comissão responsável pela realização de concursos e processos seletivos no âmbito do Município;
CONSIDERANDO a solicitação de substituição apresentada pela servidora Sra. Helem Silvia Freitas, em razão de motivos de ordem particular, pelo período de 06 (seis) meses.
RESOLVE:
Art. 1º. Fica substituída a Sra. Helem Silvia Freitas da Comissão designada pela Portaria nº 03/2026, pelo período de 31 de março a 30 de setembro de 2026, passando o Art. 1º, da Portaria nº 03/2026 a viger com a seguinte redação:
Art. 1º. Fica designada a Comissão dos Concursos Públicos e Processos Seletivos Simplificados, a serem realizados no âmbito do Município, composta pelos seguintes servidores:
I - Alcenir Antonio de Freitas, portador do CPF: 827.116.156-34, servidor efetivo no cargo de Tesoureiro;

II - Aline Salgado Pires Silveira, portadora do CPF nº 087.824.636-38, servidora efetiva no cargo de Analista Fiscal;

III - Fernanda Maiza Garcia do Carmo Maia, portadora do CPF nº 080.087.616-44, Procuradora Geral.

Parágrafo único. A comissão designada será presidida pelo servidor listado no inciso I deste artigo.
Art. 2º. Permanecem inalterados os demais artigos da Portaria nº 03/**2026**.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
União de Minas/MG, 31 de março de 2026.

GEOVA TOMAZ DE ALMEIDA
Prefeito

Publicado por:
Regina Maria Soares Ferreira
Código Identificador:64BE5B28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2026 ADESÃO Nº 002/2026

Extrato do Contrato nº 014/2026 – Vinculado em adesão ao Processo Licitatório nº 036/2024, Pregão Eletrônico SRP nº 020/2024, Ata de Registro de Preços nº 031/2024, tendo como órgão gestor o Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, inscrito no CNPJ nº 25.223.850/0001-80 e a empresa LEAPHAR LOCADORA DE VEÍCULO LTDA, inscrita no CNPJ nº 19.358.551/0001-50. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar, destinado aos alunos do ensino fundamental das redes municipal e estadual de ensino, visando à manutenção e desenvolvimento das atividades educacionais e à erradicação do analfabetismo no município de Urucuia/MG, conforme condições estabelecidas no edital, termo de referência e demais documentos vinculados. Valor Global: R$ 990.000,00 (novecentos e noventa mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.Urucuia/MG, 07 de abril de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:BA2495EF

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 010/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026

Extrato do Contrato Administrativo nº 010/2026. Partes: MUNICÍPIO DE URUCUIA/MG, inscrito no CNPJ nº 25.223.850/0001-80 e a empresa COMERCIAL MINASFORT LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.583.896/0001-66. Objeto: Aquisição de materiais escolares destinados ao atendimento das unidades escolares e creches da Rede Municipal de Ensino do Município de Urucuia/MG, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme condições estabelecidas no Termo de Referência e demais documentos vinculados. Valor Global: R$ 6.950,00 (seis mil novecentos e cinquenta reais). Vigência: 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato. Fundamentação legal: Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. O fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme necessidade da Administração.Urucuia/MG, 01 de abril de 2026.

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:D37778B3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARZELÂNDIA

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
PORTARIA Nº 003/2026

PORTARIA Nº 003/2026

Institui a Política Intermunicipal de Reparações e Promoção da Igualdade Racial do Vale do São Francisco, cria a Coordenadoria Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial, a Câmara Temática de Promoção da Igualdade Racial e o Conselho Intermunicipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial – CIPIR, no âmbito do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF.

O **PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS - COMSAF**, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO os princípios constitucionais da dignidade da pessoa humana, da igualdade e da promoção do bem de todos, sem preconceitos de origem, raça, cor ou quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO o disposto no Estatuto da Igualdade Racial - Lei nº 12.288/2010;

CONSIDERANDO as diretrizes do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 25.150/2025 de Minas Gerais, que institui o Estatuto da Igualdade Racial do Estado de Minas Gerais e cria o Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial - SISEPIR;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 303 de 21 de agosto de 2025 do Ministério da Igualdade Racial, que regulamenta a adesão de consórcios públicos ao SINAPIR;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer a cooperação intermunicipal para promoção da igualdade racial e garantia de direitos da população negra, comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

CONSIDERANDO que o **COMSAF** reúne atualmente 23 municípios da região do Vale do São Francisco, constituindo instrumento de cooperação federativa para implementação de políticas públicas integradas;

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do COMSAF, a **Política Intermunicipal de Reparações e Promoção da Igualdade Racial do Vale do São Francisco**.

Art. 2º A Política Intermunicipal tem como finalidade promover a igualdade de oportunidades, combater o racismo, reduzir desigualdades raciais e promover a reparação histórica à população negra, especialmente às comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais da região.

Art. 3º São objetivos da Política Intermunicipal:

I - promover a igualdade racial e combater todas as formas de discriminação racial;

II - implementar ações de reparação histórica voltadas à população negra;

III - fortalecer políticas públicas destinadas às comunidades quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais;

IV - promover inclusão social, econômica, cultural e educacional da população negra;

V - incentivar o empreendedorismo, a cultura, o turismo comunitário e o desenvolvimento sustentável das comunidades tradicionais;

VI - apoiar os municípios consorciados na criação e fortalecimento de políticas e conselhos municipais de promoção da igualdade racial;

VII - promover a integração das políticas públicas de igualdade racial em nível regional.

Art. 4º Para implementação da Política Intermunicipal fica criada a **Coordenadoria Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial do Vale do São Francisco Mineiro**, vinculada ao COMSAF.

Art. 5º Compete à Coordenadoria Intermunicipal:

I - articular as políticas públicas de promoção da igualdade racial entre os municípios consorciados;

II - apoiar tecnicamente os municípios na implementação do SINAPIR;

III - apoiar a integração dos municípios ao SISEPIR;

IV - elaborar diagnósticos regionais sobre a situação da população negra e comunidades quilombolas;

V - desenvolver programas, projetos e ações regionais;

VI - apoiar a elaboração de projetos e captação de recursos junto a órgãos estaduais, federais e organismos internacionais;

VII - promover capacitação de gestores públicos e lideranças sociais.

Art. 6º Fica criada a **Câmara Temática Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial**, no âmbito do COMSAF.

Art. 7º Compete à Câmara Temática:

I - apoiar o planejamento e execução das políticas intermunicipais de igualdade racial;

II - elaborar propostas de programas e projetos;

III - acompanhar e monitorar a implementação das ações da política intermunicipal;

IV - prestar apoio técnico à Coordenadoria Intermunicipal.

Art. 8º Fica instituído o **Conselho Intermunicipal de Políticas de Promoção da Igualdade Racial do Vale do São Francisco Mineiro - CIPIR**, órgão colegiado de caráter consultivo, propositivo e de controle social.
Art. 9º O CIPIR será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, assegurada a paridade entre os dois segmentos.
§1º A representação do poder público será composta por representantes indicados pelos municípios consorciados.
§2º A representação da sociedade civil deverá contemplar, entre outros:
I - comunidades quilombolas;
II - povos e comunidades tradicionais;
III - organizações do movimento negro;
IV - entidades da sociedade civil com atuação na promoção da igualdade racial;
V - instituições de ensino e pesquisa.
Art. 10º Compete ao CIPIR:
I - acompanhar e avaliar a implementação da Política Intermunicipal de Igualdade Racial;
II - propor diretrizes e estratégias para promoção da igualdade racial na região;
III - incentivar a criação e fortalecimento de conselhos municipais de igualdade racial;
IV - promover a participação social no acompanhamento das políticas públicas.
Art. 11º O COMSAF poderá aderir formalmente ao Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial - SINAPIR, nos termos da legislação vigente.
Art. 12º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.
Varzelândia, MG, 26 de março de 2026.

AMÂNCIO OLIVA NETO
Presidente do COMSAF

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:1B0D429D

AGENTE DE CONTRATAÇÃO E PREGOEIRO
RESOLUÇÃO Nº 004/2026

RESOLUÇÃO Nº 004/2026

Dispõe sobre a nomeação do Coordenador Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial da Câmara Temática Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DE GESTÃO PÚBLICA DOS MUNICÍPIOS DO VALE DO SÃO FRANCISCO NO ESTADO DE MINAS GERAIS – COMSAF, no uso de suas atribuições legais e estatutárias;

CONSIDERANDO a Portaria nº 003/2026 – COMSAF, que institui a Política Intermunicipal de Reparações e Promoção da Igualdade Racial do Vale do São Francisco;

CONSIDERANDO a criação da Coordenadoria Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial e da Câmara Temática Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial no âmbito do COMSAF;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar a coordenação técnica e institucional das ações intermunicipais de promoção da igualdade racial;

CONSIDERANDO a importância da articulação regional para implementação do Sistema Nacional de Promoção da Igualdade Racial – **SINAPIR** e do Sistema Estadual de Promoção da Igualdade Racial – **SISEPIR**;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr **Francisco Charles Virissimo da Silva,** brasileiro, solteiro, Servidor Público Municipal e Agente Político, inscrito no **CPF 036.347.566-40,** para exercer a função de **COORDENADOR INTERMUNICIPAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL**, no âmbito da Câmara Temática Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Vale do São Francisco no Estado de Minas Gerais – COMSAF.

Art. 2º O Coordenador Intermunicipal atuará vinculado à Coordenadoria Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial, com as seguintes atribuições:

I – Coordenar a implementação da Política Intermunicipal de Promoção da Igualdade Racial;
II – Articular os municípios consorciados para adesão e implementação do SINAPIR;
III – Promover a integração dos municípios ao SISEPIR;
IV – Coordenar as atividades da Câmara Temática Intermunicipal;
V – Apoiar tecnicamente os municípios na estruturação de órgãos e conselhos municipais;
VI – Desenvolver e acompanhar programas, projetos e ações intermunicipais;
VII –Articular parcerias institucionais e apoiar a captação de recursos;
VIII – Elaborar relatórios, diagnósticos e instrumentos de monitoramento;
IX – Exercer outras atribuições correlatas designadas pela Presidência do COMSAF.

Art. 3º O exercício da função de Coordenador Intermunicipal poderá ser considerado de relevante interesse público, na forma do estatuto do consórcio e da legislação aplicável.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

Varzelândia, MG, 26 de março de 2026.

AMÂNCIO OLIVA NETO
Presidente do COMSAF

Publicado por:
Vitor Gabriel Jacome Nunes
Código Identificador:84685BC9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 92-2026

EXTRATO CONTRATO 92/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO 23/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO 11/2026 – OBJETO: contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de lavajato para atender os veículos automotores e máquinas pesadas que compõem a frota do município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2026 – CONTRATADO – RAFAIANE CORDEIRO DUTRA. Valor do contrato: R$ 35.730,00 (trinta e cinco mil, setecentos e trinta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2026. Veríssimo/MG, 06 de abril de 2026.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:94403FBC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 014/2026 – PE SRP Nº 003/2026. ADJUDICAÇÃO

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando a futura e eventual locação de van adaptada, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Vespasiano/MG. Após transcorrida a fase de intenção de recurso e não havendo manifestação por parte dos licitantes, **ADJUDICO** o **item nº 001 (único)** à empresa: **MAR ABERTO COOPERATIVA DE TRANSPORTES,** no valor total de **R$ 182.244,00.** A íntegra da adjudicação encontra-se disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA –
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:38ABECF5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO
CONVOCAÇÃO 001/2026

Convocada: Sra. NEUZA APARECIDA SALES

O IPSV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Vespasiano, no uso de suas atribuições legais, vem por meio desta **CONVOCAR** Vossa Senhoria para comparecer pessoalmente a esta Autarquia Previdenciária, situada na Rua Joaquim Batista Junior, 165 – Názia – Vespasiano – MG, no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da publicação desta notificação.

A presente convocação se faz necessária tendo em vista que o processo de **aposentadoria por invalidez permanente** encontra-se atualmente **desprovido de documentação essencial e de informações pessoais**, imprescindíveis para a devida análise e conclusão do referido benefício.

Ressaltamos que, por se tratar de **aposentadoria de natureza involuntária**, o não comparecimento dentro do prazo estabelecido implicará na **notificação do Município de Vespasiano para suspensão do pagamento da remuneração** da servidora, até que haja o devido comparecimento ao IPSV e a regularização do processo, com a consequente efetivação da aposentadoria.

Dessa forma, orientamos que Vossa Senhoria compareça ao IPSV munida de toda a documentação necessária, a fim de evitar prejuízos administrativos e financeiros.

Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.
Atenciosamente,

IPSV – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE VESPASIANO

Publicado por:
Clermon Augusto Drumond
Código Identificador:DCF279AD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROC. Nº 035/2026, DISP. Nº 018/2026

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 035/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2026

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CAPACITAÇÃO E CONSULTORIA PARA EQUIPE TÉCNICA DO CRAS, COORDENAÇÃO DO CRAS E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a contratação de empresa, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 13 de abril de 2026, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo I do TR – Estimativa de Despesa;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Declaração Unificada; e,
Anexo IV – Documentos de Habilitação;
Anexo V – Minuta de Contrato.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 07 de abril de 2026.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:8055F4C4

PUBLICAÇÃO
LEI N.º 1.748/2026 - AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 404.000,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

LEI N.º 1.748/2026.

"AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 404.000,00 (QUATROCENTOS E QUATRO MIL REAIS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Povo do Município de Volta Grande, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei.

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 404.000,00 (quatrocentos e quatro mil reais) destinado a atender despesa com aquisição de equipamentos e mobiliário para o Cine Teatro Municipal, em conformidade com o seguinte detalhamento:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 10 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
Subunidade 01 - Secretaria Municipal de Cultura e Turismo
13 - CULTURA
13.392 - DIFUSÃO CULTURAL
13.392.012 - VG CULTURA EM MOVIMENTO
13.392.012.1.0099 - INVESTIMENTOS NO CINEMA MUNICIPAL
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - R$ 404.000,00

Art. 2º Para atender ao que prescreve o artigo anterior, será utilizado, como origem de recursos o excesso de arrecadação no valor de R$ 400.000,00 e o cancelamento parcial de dotação do Orçamento no valor de R$ 4.000,00, conforme detalhado a seguir:
Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE VOLTA GRANDE
Unidade 12 - Secretaria Municipal de Obras
Subunidade 01 - Secretaria Municipal de Obras
15 - URBANISMO
15.122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL
15.122.004 - VG INFRAESTRUTURA URBANA
15.122.004.2.0070 - MANUTENÇÃO E RENOVAÇÃO DA FROTA
4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - - - - - - R$ 4.000,00

Art. 3º Fica, ainda, o Prefeito Municipal autorizado a suplementar o Crédito Especial de que trata esta Lei, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de seu montante integral, nos mesmos termos autorizados na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2026.

Art. 4º Ficam alterados os Anexos da Lei Municipal n.º 1.737, de 08 de dezembro 2025 (Plano Plurianual – PPA 2026/2029), e da Lei Municipal n.º 1.728, de 22 de julho de 2025 (Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2026), para fins de inclusão da ação orçamentária criada pelo artigo 1º desta Lei, mantendo-se a compatibilidade com as demais metas e prioridades da administração municipal.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Volta Grande, 07 de abril de 2026.

IVAN SOARES PULLIG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lavinya Gonsalves de Souza
Código Identificador:C04361B5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETÉ

MUNICÍPIO DE ABAETÉ
MUNICÍPIO DE ABAETÉ - REGULAMENTA A OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA - EMISSÃO DE NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA (NFS-E) - SERVENTIAS NOTARIAIS - LEI COMPLEMENTAR Nº 214/2025 - PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Abaeté, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VII do art. 118 da Lei Orgânica do Município; ***CONSIDERANDO-SE*** *a obrigatoriedade nacional de adoção do padrão de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica (NFS-e) para os serviços notariais e de registro, conforme o § 7º do art. 62 da Lei Complementar Federal nº 214/2025;* ***CONSIDERANDO- SE*** *as diretrizes estabelecidas pelo padrão nacional da NFS-e, instituído pelo Comitê Gestor da NFS-e;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a necessidade de simplificação das obrigações acessórias Tributárias e de adequação à sistemática nacional;* ***CONSIDERANDO-SE*** *o dever de preservação do sigilo dos atos notariais e registrais;* ***CONSIDERANDO-SE*** *a competência do Município para instituir e regulamentar obrigações acessórias relativas ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN),*
DECRETA:
Art. 1º - Os tabelionatos e serventias de serviços notariais e de registro instalados no Município de Abaeté, ainda que, exercidos em caráter privado por delegação do Poder Público, relativamente aos serviços previstos no subitem 21.01 da Lista de Serviços da Lei Complementar nº 116/2003, são obrigados a promover a emissão da

Nota Fiscal de Serviço Eletrônica (NFS-e), por meio do sistema oficial do Município de Abaeté/MG.

Art. 2º - Para fins de simplificação e conformidade com o Padrão Nacional NFS-e, os contribuintes mencionados no Art. 1º devem emitir uma única NFS-e consolidada por competência mensal, observando os seguintes critérios:

– **Valor do Lançamento:** A nota fiscal deverá corresponder ao somatório total dos emolumentos brutos recebidos no mês de referência, deduzidas as parcelas destinadas a fundos estaduais e demais repasses obrigatórios previstos na legislação do Estado de Minas Gerais.

– **Identificação do Tomador:** Fica dispensada a identificação individualizada dos tomadores de serviço, devendo o campo correspondente ser preenchido como "Tomador Não Identificado" ou "Vários - Atos Cartorários", em respeito aos atos praticados.

– **Prazo para Emissão:** A NFS-e consolidada deve ser emitida até o **10º (décimo) dia** do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Art. 3º - A emissão da NFS-e mensal não desobriga o contribuinte de manter em arquivo, para exibição ao Fisco Municipal sempre que solicitado, os livros e registros auxiliares exigidos pela

Corregedoria-Geral de Justiça e demais órgãos de fiscalização competentes.

Art. 4º - O descumprimento das disposições deste Decreto sujeita o infrator às penalidades previstas na Legislação Tributário Municipal quanto ao descumprimento de obrigação tributária, especialmente aquelas relativas à falta de emissão de documentos fiscais ou ao descumprimento de obrigação acessória.

Art. 5º - Este Decreto Municipal entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se à competência tributária de Abril de 2026.

Abaeté, 07 de abril de 2026.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

IVANIRDELADIERDAAssinado de forma digital por IVANIR

COSTA:11898305668

DELADIER DA COSTA:11898305668

Dados: 2026.04.07 16:11:18 -03'00'

IVANIR DELADIER DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denise Pereira de Andrade
Código Identificador:3E9DFF87

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA

PREFEITURA MUNICIPAL DE AIURUOCA
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO. Processo n° 021/2026, Pregão Eletrônico n° 013/2026. Objeto: Registro de Preço visando futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de Desinsetização e Desratização de prédios públicos do Município de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 23/04/2026 ás 13:01 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) Licitar Digital no endereço eletrônico https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa. O Edital estará disponível através dos Sites: https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa, https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou Email: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

AVISO DE DISPENSA PRESENCIAL. PROCESSO Nº 29/2026 - DISPENSA PRESENCIAL Nº 08/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de cursos para formação de professores da rede pública de ensino do Município de Aiuruoca - MG, conforme condições e especificações constantes no Termo de Referência. O(A) Município de Aiuruoca torna público nos termos do §3º do art. 75 da Lei nº 14.133/2021, o aviso de dispensa. Início de recebimento da Proposta: 08/04/2026 as 12:00 horas. Data limite para envio das propostas adicionais: 13/04/2026 as 18:00 horas. Endereço para envio das propostas: Setor de protocolo localizado na rua Felipe Senador, nº 263, centro, Aiuruoca - MG. O Aviso de Dispensa e seus anexos contendo todas as informações do certame estará disponível no sítio eletrônico oficial: https://www.aiuruoca.mg.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (pncp.gov.br). Informações pelo telefone (35) 3344-1248 ou e-mail: licitacao@aiuruoca.mg.gov.br.

Publicado por:
Lucas Lima Pereira
Código Identificador:34C3DA29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
2° APOSTILAMENTO PROCESSO 42/2023

EXTRATO DE TERMO DE APOSTILAMENTO
MUNICÍPIO DE ALTEROSA/MG.
2° TERMO DE APOSTILAMENTO
Processo nº 42/2023
Fornecedor (a): **CONSTRUTORA CFC LTDA**.
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do(s) preço(s) do(s) item (ns) do (a) Processo 42/2023,
com base na Lei nº 14.133/21, conforme abaixo:

Operação "tapa buraco" em massa asfáltica do tipo C.B.U.Q. (concreto betuminoso usinado a quente), incluindo limpeza, remoção do material para "bota fora", usinagem, transporte, aplicação e compactação com rolo liso de massa asfáltica em diversos logradouros que necessitarem dos serviços (Alterosa e Distrito Divino Espírito Santo), passará de R$ 1.190,00 (um mil cento e noventa reais) para R$ 1.487,00 (um mil quatrocentos e oitenta e sete reais) a tonelada

Alterosa, 07de Abrilde 2026.

MARCELO NUNES DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gabriely Martins Nogueira
Código Identificador:E7076DCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
AVISO DE LICITAÇÃO

MUNICIPIO DE ALTEROSA-MG

Processo Licitatório 78/2026, Pregão 12/2026
Objeto: SRP – AQUISIÇÕES FUTURAS E EVENTUAIS DE LAVADORAS DE ALTA PRESSÃO E ASPIRADORES DE PÓ E LÍQUIDOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS E DEPARTAMENTOS MUNICIPAIS**.**

A SESSÃO SERÁ REALIZADA NO DIA 28 DE ABRIL DE 2026 ÀS 08H00MIN (OITO HORAS).

Informações e obtenção do edital na sede do setor de Compras e Licitações, situado à Rua Dom Pedro II nº 54, centro, telefone (35) 92002-1895, de segunda a sexta-feira das 08hs às 16hs, pelo site: https://www.alterosa.mg.gov.br/licitacao ou pelo Email: compras@alterosa.mg.gov.br ou licitacaoalterosa@hotmail.com.

Alterosa, 07 de Abril de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA,
Pregoeira.

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:FBFF8643

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTEROSA
DECISÃO IMPUGNAÇÃO AO EDITAL/SUSPENSAO PROCESSO

DECISÃO ADMINISTRATIVA
Processo : Pregão Presencial nº 08/2026
Impugnante : DML Distribuição Ltda (CNPJ: 02.858.842/0001-04)
Pregoeira : Simone Aparecida Nogueira

I - RELATÓRIO

Trata-se de impugnação ao Edital apresentada pela empresa DML Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 02.858.842/0001-04, com sede em Belo Horizonte/MG, protocolada em 02 de abril de 2026, com fundamento no art. 164 da Lei nº 14.133/2021, em face do Pregão Presencial nº 08/2026, cujo objeto consiste no Registro de Preços para contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais descartáveis, materiais médico-hospitalares diversos, domissanitários e saneantes, destinados à Secretaria Municipal de Saúde e às ESF's municipais do Município de Alterosa/MG, tendo como critério de julgamento o maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, com base no preço mediano.
A impugnante insurge-se, em síntese, contra quatro pontos, QUE o agrupamento dos itens em lotes, alegando afronta à competitividade por reunir produtos de natureza técnica, regulação sanitária e cadeias de fornecimento distintas, QUE a jurisprudência do TCU (Acórdãos 2.622/2013, 1.214/2013 e 2.901/2015) e do TCE-MG sobre a obrigatoriedade de parcelamento, que a adoção da modalidade pregão presencial, sustentando insuficiência da justificativa para afastar a forma eletrônica e QUE há prejuízo à Administração por restrição da competitividade, possível sobre preço e risco de direcionamento.
Ao final, requer o acolhimento integral da impugnação, a suspensão imediata do certame, a reformulação do edital com parcelamento em itens ou lotes homogêneos, a conversão para pregão eletrônico e a republicação com reabertura dos prazos legais.
É o relatório. Passo a decidir.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

A impugnante sustenta, em essência, que a estrutura do edital é irregular ao reunir em lotes únicos produtos de naturezas distintas, e que a adoção da forma presencial carece de justificativa adequada. A análise, contudo, deve considerar o quadro normativo e fático em sua integralidade, inclusive elementos supervenientes que impactam diretamente a viabilidade do certame.

II.1 - DO AGRUPAMENTO DE ITENS EM LOTES E DA MODALIDADE
A impugnante alega que o edital reúne em lotes únicos produtos com natureza técnica distinta, regulação sanitária diversa e cadeias de fornecimento independentes, resultando em restrição indevida da competitividade.
O argumento, embora formalmente articulado, não encontra respaldo na estrutura real do edital. O Termo de Referência organiza o objeto em três lotes distintos, e não em lote único como sugere a impugnante, o Lote 01 agrupa materiais médico-hospitalares diversos, o Lote 02 reúne saneantes e domissanitários e o Lote 03 contempla materiais descartáveis. Cada lote agrupa, portanto, itens de mesma natureza e categoria, atendendo ao critério de correlação exigido pela legislação e pela jurisprudência.
A Lei nº 14.133/2021, em seu art. 18, inciso VIII, estabelece que a fase preparatória deve abordar a adequação e eficiência da forma de combinação dos parâmetros de julgamento, vejamos:

"Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;
II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;
III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;
IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação; V - a elaboração do edital de licitação;
VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;
VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto.*(...)"*

A regra do parcelamento, prevista no art. 40, §3º, da mesma lei, não é absoluta, ela deve ser compatibilizada com a economia de escala, a gestão contratual eficiente e a real natureza dos itens, *verbis*:

"Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar o seguinte:
§ 3º O parcelamento não será adotado quando:
I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo."

Nesse compasso, a impugnante sustenta que a adoção do pregão presencial carece de justificativa técnica robusta e individualizada, sendo a forma eletrônica a regra prevista no art. 17, §2º, da Lei nº 14.133/2021, vejamos:

"Art. 17. O processo de licitação observará as seguintes fases, em sequência:
§ 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo."

O argumento desconsidera norma expressa de transição. O art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021 concede aos Municípios com até 20.000 habitantes o prazo de 6 (seis) anos, contados da publicação da lei (01/04/2021), para cumprimento da obrigatoriedade de realização de licitação sob a forma eletrônica, *in verbis*:

"Art. 176. Os Municípios com até 20.000 (vinte mil) habitantes terão o prazo de 6 (seis) anos, contado da data de publicação desta Lei, para cumprimento:
I - dos requisitos estabelecidos no art. 7º e no caput do art. 8º desta Lei;
II - da obrigatoriedade de realização da licitação sob a forma eletrônica a que se refere o § 2º do art. 17 desta Lei;
III - das regras relativas à divulgação em sítio eletrônico oficial."

O Município de Alterosa/MG enquadra-se nessa previsão, estando o prazo vigente até abril de 2027.
Por fim, a impugnante alega, de forma genérica, que as irregularidades apontadas geram redução da competitividade, possível sobrepreço, risco de direcionamento e violação aos princípios da economicidade e isonomia.
A alegação não foi acompanhada de qualquer elemento concreto de prova. Não há demonstração de que empresas foram efetivamente impedidas de participar em razão da estrutura de lotes, nem de que os preços estimados estejam acima dos praticados no mercado. A mera suposição de prejuízo, desacompanhada de evidência, não é suficiente para justificar a suspensão de um procedimento licitatório destinado ao atendimento de demandas essenciais da saúde pública municipal.

II.2 - DA QUESTÃO SUPERVENIENTE | DESATIVAÇÃO DO BANCO DE PREÇOS DO TCEMG
Embora os fundamentos da impugnação não mereçam acolhimento, conforme demonstrado acima verificou-se, de ofício, circunstância superveniente que impõe a suspensão do certame por razão diversa das alegadas pela impugnante.
O Ofício Circular nº 1.084/2026, expedido pela Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais em 21 de janeiro de 2026, assinado pelo Conselheiro Presidente Durval Ângelo, comunica oficialmente que o sistema Banco de Preços do TCE-MG foi desativado em caráter temporário, em razão da necessidade de reestruturação técnica e modernização das funcionalidades da ferramenta, com prazo de 30 (trinta) dias a partir daquela data.
Ocorre que o critério de julgamento adotado no Pregão Presencial nº 08/2026 é o maior percentual de desconto sobre o Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, como base o preço mediano. Trata-se do elemento central e estruturante de todo o procedimento, as propostas são formuladas, avaliadas e classificadas exclusivamente com referência aos preços constantes daquele sistema.
Com a desativação temporária do Banco de Preços, a base referencial do certame tornou-se inacessível. Isso inviabiliza, a formulação adequada de propostas pelos licitantes, que não podem consultar o preço mediano de referência, o julgamento objetivo das propostas pela Pregoeira, por ausência do parâmetro comparativo, a verificação de exequibilidade e o controle social e a fiscalização do certame por qualquer interessado.
Prosseguir com o certame nessas condições configuraria violação aos princípios da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da transparência e da competitividade, na medida em que o próprio critério de julgamento definido no edital não pode ser operacionalizado.
Nos termos do art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, a Administração deve zelar pela regularidade do procedimento, podendo suspendê-lo de ofício quando verificada circunstância que comprometa a lisura ou a viabilidade do certame.

III - DECISÃO
Ante o exposto, com fulcro no art. 164, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, **CONHEÇO** da impugnação apresentada por DML Distribuição Ltda, por ser tempestiva e apresentada por parte legítima, e, no mérito, **JULGO-A IMPROCEDENTE** quanto a todos os pedidos formulados, pelos seguintes fundamentos:
a) A estrutura de lotes do edital agrupa itens correlatos e de mesma categoria, não configurando restrição indevida à competitividade.
b) A adoção da modalidade pregão presencial está amparada no art. 176, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que concede prazo de 6 anos aos Municípios com até 20.000 habitantes, não havendo irregularidade.
c) As alegações de prejuízo à Administração são genéricas e desacompanhadas de qualquer elemento concreto de prova.

Não obstante, em razão de circunstância superveniente verificada de ofício, **DETERMINO A SUSPENSÃO** do Pregão Presencial nº 08/2026 – Processo Licitatório nº 54/2026, com fundamento no art. 71, inciso I, da Lei nº 14.133/2021 c/c o princípio da vinculação ao instrumento convocatório, em razão da desativação temporária do sistema Banco de Preços do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, comunicada pelo Ofício Circular nº 1.084/2026 da Presidência do TCE-MG, datado de 21 de janeiro de 2026, circunstância que inviabiliza a operacionalização do critério de julgamento adotado no edital.

Publique-se. Comunique-se à Impugnante.

Alterosa/MG, 07 de abril de 2026.

SIMONE APARECIDA NOGUEIRA
Pregoeira

FRANCIELE APARECIDA DE ÁVILA
Pregoeira Substituta

GABRIELY MARTINS NOGUEIRA
Secretaria

RAYSSA ARAÚJO TERRA
Suplente

Publicado por:
Simone Aparecida Nogueira
Código Identificador:77998517

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N° 009/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAPUÁ/MG - AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 035/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026: OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS (FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES) PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE ARAPUÁ/MG. ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: DO DIA 08/04/2026 ÀS 14H00MIN ATÉ O DIA 23/04/2026 ÀS 07H55MIN. Local de cadastramento das propostas e realização do processo: www.licitanet.com.br. INÍCIO DA DISPUTA: DIA 23/04/2026 ÀS 08 HORAS. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). O edital completo encontra-se disponível no site: www.arapua.mg.gov.br. Maiores informações, junto à Prefeitura Municipal de Arapuá, situada à Praça São João Batista, nº 111, Centro, Arapuá/MG. Arapuá, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Elvis Gonçalves Boaventura
Código Identificador:52874551

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 75/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 05/2026

Nº 75/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JM MUSIC PRODUÇÕES LTDA. ME.
Objeto: Contratação da a BANDA MINISTÉRIO SARANDO A TERRA FERIDA para a realização de 01 show popular no dia 22 de agosto de 2026.
Valor: R$ 45.000,00, em 04 (quatro) parcelas.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 30/03/2026
Vigência: 30/03/2026 a 30/09/2026
Processo Licitatório: 34/2026 – Inexigibilidade: nº 05/2026
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Márcia Alves Araújo – JM MUSIC PRODUÇÕES LTDA. ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:A0E927DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 76/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Inexigibilidade 06/2026

Nº 76/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: JM MUSIC PRODUÇÕES LTDA. ME.
Objeto: Contratação do CANTOR JAIRO BONFIM para a realização de 01 show popular no dia 19 de setembro de 2026.
Valor: R$ 55.000,00, em 04 (quatro) parcelas.
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.12.00.13.392.0010.2.0039 – REALIZ. EVENTOS CULTURAIS, EXPOS. FESTAS POP TRADICIONAIS.
Assinatura: 30/03/2026
Vigência: 30/03/2026 a 30/09/2026
Processo Licitatório: 35/2026 – Inexigibilidade: nº 06/2026
Signatários: Fabiano Dias de Mello Rabello – Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Márcia Alves Araújo – JM MUSIC PRODUÇÕES LTDA. ME.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:F7C0ECAB

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
CONTRATO 80/2026

EXTRATO DE CONTRATO
Pregão Presencial 66/2025

Nº 80/2026
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: CRISTIANO DE SOUZA MOREIRA - FLASH LANCHONETE.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de prato feito em embalagem térmica fechada de isopor (marmitex de 750ml) para atender as demandas das Secretarias Municipais.
Valor: R$ 353.210,00
Dotação orçamentária: 3.3.90.39.00.2.02.01.04.122.0003.2.0009 MANUT. ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.02.01.06.122.0003.2.0011 MANUT. DE CONVÊNIO COM A POLÍCIA MILITAR; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0148 MANUT. DA BRIGADA MUNICIPAL,CONV.BOMB. MILITAR-MG; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.122.0003.2.0149 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚLBICA; 3.3.90.39.00.2.03.00.06.182.0003.2.0130 MANUT. DAS AÇÕES DA DEFESA CIVIL MUNICIPAL; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0003.2.0020 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO; 3.3.90.39.00.2.04.00.12.122.0018.2.0027 MANUTENÇÃO DO TRASNPORTE ESCOLAR; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.122.0011.2.0046 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE OBRAS; 3.3.90.39.00.2.06.00.10.122.0003.2.0059 MANUT. DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.01.10.301.0008.2.0060 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE; 3.3.90.39.00.2.07.02.10.302.0008.2.0139 MANUT. DAS AÇÕES DO CAPS-ATENÇÃO À SAÚDE MENTAL; 3.3.90.39.00.2.08.00.20.122.0013.2.0083 Manut. Secret.Agricult. Pecuária e Meio Ambiente; 3.3.90.39.00.2.09.00.08.122.0005.2.0070 MANUT. DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 3.3.90.39.00.2.12.00.04.122.0003.2.0137 MANUT. DA SECRET.CULTURA, ESPORTE, LAZER E TURISMO; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO; 3.3.90.39.00.2.08.00.26.782.0013.2.0058 MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS; 3.3.90.39.00.2.14.00.15.452.0011.2.0152 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE URBANISMO; 3.3.90.39.00.2.07.03.10.304.0008.2.0068 MANUT. DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.
Assinatura: 07/04/2026
Vigência: 07/04/2026 a 06/04/2027
Processo Licitatório: nº 178/2025 – Pregão Presencial: nº 66/2025
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Cristiano de Souza Moreira – CRISTIANO DE SOUZA MOREIRA - FLASH LANCHONETE.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:EABAFB8B

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO 66/2025

Processo n° 178/2025

Pregão Presencial n° 066/2025

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRATO FEITO EM EMBALAGEM

TÉRMICA FECHADA DE ISOPOR PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

Homologação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE PRATO FEITO EM EMBALAGEM TÉRMICA FECHADA DE ISOPOR (MARMITEX DE 750ML) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

CRISTIANO DE SOUZA MOREIRA 92238840630 - CNPJ: 30.065.596/0001-79
Valor Total de R$ 353.210,00 (trezentos e cinquenta e três mil e duzentos e dez reais)

ASTOLFO DUTRA, 07 de Abril de 2026.

RAPHAELA DE NAZARETH DIAS
Secretária de Obras

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:33798C7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 05/2026

CREDENCIAMENTO Nº 05/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas para futuras contratações de serviços de monitoria para atuarem dentro das oficinas do CRAS no atendimento as crianças, adolescentes e adultos acompanhados pelo Programas PAIF e SCFV desenvolvidos pela SMAS, a se realizar a partir do dia 22/04/2026, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00hs. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis.

Astolfo Dutra, 07/04/2026.

Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D79F844F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 06/2026

CREDENCIAMENTO Nº 06/2026
A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas para futuras contratações de profissionais especializados para prestação de serviços de shows e eventos artísticos para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo., a se realizar a partir do dia 22/04/2026, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00hs. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 07/04/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:D42BCBBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
LICITAÇÃO - CREDENCIAMENTO 07/2026

CREDENCIAMENTO Nº 07/2026

A Prefeitura de Astolfo Dutra/MG, torna público aos interessados, através de seu Agente de Contratação e sua Equipe de Apoio regularmente nomeados, estará realizando o Credenciamento de pessoas jurídicas para futuras contratações de serviços de monitoria em modalidades esportivas para atender a demanda da Secretaria Municipal de Esporte, Lazer, Cultura e Turismo., a se realizar a partir do dia 22/04/2026, nos horários de 08:00 às 11:00 e de 12:00 às 16:00hs. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site: www.astolfodutra.mg.gov.br**,** e na Prefeitura de Astolfo Dutra, na Praça Governador Valadares, 77, ou pelo telefone (32) 3451-1385, no horário de 08:00 às 16:00 horas, nos dias úteis. Astolfo Dutra, 07/04/2026. Publique-se.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:719081A0

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
PREGÃO PRESENCIAL 66/2025 - DESCISÃO ADMINISTRATIVA FINAL

DECISÃO ADMINISTRATIVA FINAL
Trata-se de recurso administrativo apresentado pela empresa FLASH LANCHONETE, questionando manifestação do Controle Interno que havia apontado possível irregularidade na sua participação no processo licitorio.
De forma geral, a empresa alegou que não houve qualquer conflito de interesses, nem interferência no andamento do processo, destacando que o parecer do Controle Interno possui caráter opinativo e que não houve violação ao devido processo legal.
Após análise de toda a documentação e dos fatos apresentados, verificou-se que a simples condição de prestador de serviço ao Município não é suficiente, por si só, para impedir a participação em licitação. Para que isso ocorra, seria necessário comprovar alguma atuação direta no processo, como influência na elaboração do edital, participação na condução do certame ou acesso privilegiado a informações.
No caso concreto, não ficou comprovado que houve qualquer tipo de atuação indevida por parte da empresa ou de seu representante. O credenciamento foi realizado regularmente, o processo ocorreu com transparência e competitividade, e não houve impugnações no momento oportuno.
Também não foram identificados elementos que indiquem favorecimento, direcionamento ou qualquer prejuízo à igualdade entre os participantes. O processo seguiu suas etapas legais, garantindo o direito de defesa e não apresentando vícios que justifiquem sua anulação.
Além disso, deve-se considerar que o objeto da licitação é importante para o funcionamento da Administração Pública, e a sua interrupção poderia causar prejuízos aos serviços prestados à população.
Dessa forma, a anulação do processo não se mostra adequada, uma vez que não há comprovação de irregularidades que comprometam sua validade.
CONCLUSÃO
Após análise dos autos, não se identificou nenhuma materialidade de eventual interferência no processo licitatório, motivo pelo qual devem ser mantidos os atos já praticados.
Diante disso, decide-se pelo conhecimento e provimento do recurso, afastando a alegação de irregularidade, reconhecendo a regularidade da participação da empresa e determinando o prosseguimento do processo com sua homologação.

Astolfo Dutra/MG, 26 de março de 2026.

RAPHAELA DE NAZARETH DIAS
Secretária Municipal de Obras

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:71DAD51A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 53/2023

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Presencial 12/2023

Nº 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 53/2023
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: ALTERNATIVA ELÉTRICA UBÁ LTDA.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços original por mais 12 (doze) meses para execução de serviços na área de engenharia elétrica para executar serviços diversos como de instalação, modificação, manutenção e extensão de rede elétrica na área urbana e rural, pertencentes ao município de Astolfo Dutra/MG.
Assinatura: 1º/04/2026
Vigência: 04/04/2026 a 03/04/2027
Fundamentação Legal: Processo Licitatório: 37/2023 – Pregão Presencial: nº 12/2023, art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
p/p José Renato de Oliveira Neto – Alternativa Elétrica Ubá Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:8FC8CF7A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 56/2024

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão Eletrônico 10/2024

Nº: 4º Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2024
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: OXI+MAIS COMÉRCIO DE GASES MEDICINAIS E INDUSTRIAIS LTDA.
Objeto: Remanejamento dos quantitativos de valores da prestação de serviços de locação de aparelhos medicinais e aquisição de insumos para atendimento à pacientes em domicílio atendidos pela SMS fornecidos pela CONTRATADA.
Assinatura: 26/03/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 32/2024 – Pregão Eletrônico: nº 10/2024, e ainda o art. 65, II, "d" Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.
Signatários: Bárbara Raimundo Nicolato – Secretária Municipal de Saúde
Francisco Célio Grossi - OXIMAIS Comércio de Gases Medicinais e Industriais Ltda.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:BDB76308

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
TERMO ADITIVO CONTRATO 61/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Pregão 14/2025

Nº: 2º Termo Aditivo ao Contrato nº 61/2025
Contratante: Município de Astolfo Dutra
Contratada: IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
Objeto: Aditivar em R$ 44.515,20 o valor do contrato original, para fornecimento de luminárias led e braços de IP, com prestação de serviços de instalações para atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Obras de Astolfo Dutra
Dotação orçamentária: 4.4.90.51.00.2.05.00.15.452.0011.1.0016 EXTENSÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E IMPL./LED; 3.3.90.39.00.2.05.00.15.452.0011.2.0051 MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA.
Assinatura: 26/03/2026
Fundamentação legal: Processo Licitatório: 35/2025 – Pregão: nº 14/2025.
Signatários: Raphaela de Nazareth Dias – Secretária Municipal de Obras
Christiany Rodrigues Batista – IPE ILUMINAÇÃO E ELETRIFICAÇÃO LTDA.

Publicado por:
George Heleno Sales
Código Identificador:188C54A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS – AVISO **ADJUDICAÇÃO, RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO** do Processo **75/2025**. Inexigibilidade **42/2025**, Credenciamento nº **05/2025**. Objeto: credenciamento para prestação de serviços saúde incluindo atendimento médico em diversas especialidades, bem como a prestação de serviços nas áreas de educação física, fisioterapia, fonoaudiologia, neuropsicologia, nutrição, psicologia e terapia ocupacional**. Credenciado**: Lorena Paes Miranda e Martins Psicologia Ltda – CNPJ 65.076.066/0001-00. Bela Vista de Minas, 07 de abril de 2026.

SAMANTHA APARECIDA DE ÁVILA C. MAGALHÃES –
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:BF5DEB50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DE MINAS
EXTRATO DE ANULAÇÃO

Município de Bela Vista de Minas – Anulação. A Prefeita Municipal Samantha Aparecida de Ávila Costa Magalhães, Anula o Processo Licitatório nº 14/2026, Pregão 03/2026 para retificação do Edital e Termo de Referência. Bela Vista de Minas 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Marina Barros Siqueira Leal
Código Identificador:85B49DAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 044/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA** (MG), Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de abril de 2026, **JOSÉ MARCELINO REIS ALVES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 368.967.056-04, do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE**, junto à **SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 015/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.
Bocaiuva (MG), 07 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:2C2C4C2A

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 045/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de abril de 2026, **JOSÉ ROMILDO DE SOUZA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 578.673.136-72, para provimento e exercício do cargo de **SUPERINTENDÊNCIA DE TRANSPORTE**, junto à **SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E ILUMINAÇÃO PÚBLICA**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.
Bocaiuva (MG), 7 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:E7EC447F

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 046/ 2026

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS"

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **EXONERAR**, a partir de 1º de abril de 2026, **SOELI RODRIGUES SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 001.191.966-38, do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO**, junto à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, para o qual foi nomeado(a) através da Portaria Municipal de n° 007/2025.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.
Bocaiuva (MG), 07 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:A8752E59

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 047/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de abril de 2026, **JOSÉ MARCELINO REIS ALVES**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 368.967.056-04, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE APOIO**, junto à **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E SERVIÇOS URBANOS**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.
Bocaiuva (MG), 07 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:1574FD26

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/2026

PORTARIA MUNICIPAL Nº 048/ 2026

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO PARA CARGOS QUE COMPÕEM A ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BOCAIUVA (MG)**, Sr. **Roberto Jairo Torres**, no exercício da atribuição que lhe confere o inciso II do art. 86 da Lei Orgânica Municipal, e embasado na Lei Municipal n° 3.566, de 05 de março de 2013, e demais disposições correlatas,
RESOLVE:
Art. 1º **NOMEAR**, a partir de 1º de abril de 2026, **SOELI RODRIGUES SILVA**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF) sob o n° 001.191.966-38, para provimento e exercício do cargo de **COORDENADORIA DE EDIÇÃO**, junto à **ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO**, com obrigações, atribuições e vencimentos de acordo com o previsto na Lei Municipal de n° 3.566/2013, e demais disposições vigentes.
Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data da publicação, no lugar de costume, produzindo efeitos a partir de 1º de abril de 2026.

Bocaiuva (MG), 07 de abril de 2026.

ROBERTO JAIRO TORRES
Prefeito Municipal de Bocaiuva - MG

Publicado por:
Patrocino Caetano de Oliveira Neto
Código Identificador:407A5226

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIUVA e MAXIMA ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA. CONTRATO nº 124; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM CONTABILIDADE PÚBLICA, OBJETIVANDO ORIENTAR, ASSESSORAR E APOIAR

TECNICAMENTE OS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO QUANTO À INTERPRETAÇÃO, APLICAÇÃO E ADEQUAÇÃO DOS PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, ORÇAMENTÁRIOS, FINANCEIROS, PATRIMONIAIS, CONTROLE DE FROTAS E DE ALMOXARIFADO, CONFORME LEI FEDERAL 4.320/1964, NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE APLICADAS AO SETOR PÚBLICO – NBCASP, E ÀS DEMAIS LEGISLAÇÕES; LICITACAO: Inexigibilidade 4/2026 Valor Global: R$ 219.600,00 Vigência:06/04/2026 Até: 05/04/2027.

Publicado por:
Bianca Souza Rodrigues
Código Identificador:A19B8713

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 039/2025. Processo Licitatório 0165/2024, Inexigibilidade 0043/24. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ASSESSORIA JURIDICA EM MATERIA DE ALTA COMPLEXIDADE E RELEVANCIA NA AREA DE DIREITO PUBLICO PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIFICOS E SINGULARES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO MUNICIPIO DE BOCAIUVA MG. Fornecedor: BELLI SOCIEDADE DE ADVOGADOS. Fica incluída ao contrato, a cláusula de reajuste, bem como o estabelecimento do índice de reajustamento anual, conforme a seguir.
"CLÁUSULA 12. DO REAJUSTE
12.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
12.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
12.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
12.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar a memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
12.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definido.
12.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
12.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
12.8. O reajuste poderá ser feito por simples apostilamento."

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:882910F2

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0175/2025. Processo Licitatório 0022/25. Pregão Eletrônico 0010/25. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESÍDUOS URBANOS NO MUNICÍPIO DE BOCAIUVA/MG. Fornecedor: JVM VEICULOS E MAQUINAS LTDA. O valor unitário do item "51397 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM CAMINHÃO COMPACTADOR PARA RECOLHIMENTO DE RESIDUOS URBANOS" fica reajustado para R$ 232,08.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:0448A94C

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 3º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0143/2025. Processo Licitatório 0074/25. Pregão Eletrônico 0038/25. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Fornecedor: SUPERMERCADO VIEIRA LTDA. O valor unitário do item "24677 - FEIJÃO CARIOQUINHA 1KG" fica reajustado para R$ 8,12 e o valor unitário do item "47878 - LEITE DE VACA UHT INTEGRAL" fica reajustado para R$ 4,98.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:68B08BF3

LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Prefeitura Municipal de Bocaiúva/MG. EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 113/2023. Processo Licitatório 0046/2023, Dispensa 0010/2023. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA UNIDADE DE ACOLHIMENTO INFANTIL. Fornecedor: LAFAYETTE ITABAIANA DE OLIVEIRA. Renovação da vigência para 27/05/2027.

ROBERTO JAIRO TORRES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Karen Maria de Lima Barboza
Código Identificador:7ED08442

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE EDITAL

Processo nº 16/2026, Pregão Eletrônico nº 6/2026.
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento radiológico, através da utilização de monitor de dosimetria individual, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
Sessão eletrônica remarcada para o dia **27 de abril de 2.026, às 13h.**
Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.
Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Marina Gabriela de Mendonça
Código Identificador:A7A360D3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2026 ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - LEILÃO PRESENCIAL Nº 002/2026
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
BAR DO ADINAN LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). RODRIGO JOSE DE SOUSA - 26.826.356. Perfazendo o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). DENILSON DE MORAES PEREIRA - 61.350.029. Perfazendo o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). WAGNER AKIYOSHI MICHIHIRO - 20.828.985. Perfazendo o valor total de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 10.000,00 (dez mil reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 067/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **LEILÃO PÚBLICO, PARA OUTORGA DE PERMISSÃO REMUNERADA DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO EM CARÁTER PESSOAL E PRECÁRIO, DESTINADO ÀS EMPRESAS PARA EXPLORAÇÃO E INSTALAÇÃO DE BARRACAS (COMÉRCIO DE BEBIDAS, PRODUTOS ALIMENTÍCIOS E DOCES) DURANTE O FESTIVAL DE VIOLA O FAZER E O TOCAR VIOLAS EM MINAS QUE OCORRERÁ ENTRE OS DIAS 10 A 12 DE ABRIL DE 2026.**
Borda da Mata/MG, 07 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 067/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 07 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:3CCB222C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026

ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 22.475,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). SOLUCOES COMERCIO E SERVICO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 8.201,80 (oito mil, duzentos e um reais e oitenta centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 30.676,80 (trinta mil, seiscentos e setenta e seis reais e oitenta centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 058/2026, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS E NOTEBOOK.
Borda da Mata/MG, 07 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO

Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 058/2026 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 07 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:337B98CA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026

CONCORRÊNCIA PRESENCIAL Nº 002/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Agente de Contratação, informa que a licitação na modalidade Concorrência Presencial, cujo objeto é a escolha da proposta mais vantajosa para PERMISSÃO DE USO PARA EXPLORAÇÃO COMERCIAL DE ESPAÇO PÚBICO LOCALIZADO NO "ESTÁDIO MUNICIPAL WALDIR DE MELLO" foi **DESERTA.**
Borda da Mata/MG, 02 de abril de 2026.

CAROLINA MENDES TROTTA
Agente de Contratação

Publicado por:
Carolina Mendes Trotta
Código Identificador:04D4D321

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 070/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS E NOTEBOOK. EMPRESA REGISTRADA: R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 34.140.249/0001-14. VALOR ESTIMADO: R$ 22.475,00 (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais). . DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.
Borda da Mata – MG, 07 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:7B1F00F6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 071/2026

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE IMPRESSORAS E NOTEBOOK. EMPRESA REGISTRADA: SOLUCOES COMERCIO E SERVICO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 59.648.072/0001-92. VALOR ESTIMADO: R$ 8.201,80 (oito mil, duzentos e um reais e oitenta centavos). . DATA DE ASSINATURA: 07/04/2026. PERÍODO DE VIGÊNCIA: 07/04/2026 a 07/04/2027.
Borda da Mata – MG, 07 de abril de 2026.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Marco Antonio Rocha Villibor
Código Identificador:A48BF3A2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90011/2026

RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2026
PREGÃO ELETRÔNICO COMPRAS NET Nº 90011/2026
O Município de Borda da Mata/MG, por meio de sua Pregoeira, informa que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, cujo objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE CÂMARAS DE CONSERVAÇÃO**

DE VACINAS E MEDICAMENTOS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. **Nova Data de Abertura da Sessão:** 23/04/2026 às 09:00. O edital retificado está disponibilizado no site www.bordadamata.mg.gov.br e Portal de compras do Governo Federal pelo site www.comprasnet.gov.br. Informações (35) 3592-0200.
Borda da Mata/MG, 07 de Abril de 2026.

MARIA GRACIELA DA COSTA
Pregoeira

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:E2415DAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS COMISSÃO DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITAÓRIO 056/2026 PREGÃO ELETRÔNICO 023/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 056/2026 – Pregão Eletrônico 023/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERENCIA DO EDITAL, EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** Abertura: 07/05/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 07/04/2026.

JULIANA ALVES DE FREITAS –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:B97CAFB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS PROCESSO LICITATÓRIO 053/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS torna público o Edital de Licitação referente ao Processo Licitatório nº 053/2026 – Pregão Eletrônico 022/2026. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA CÃES E GATOS, ADULTOS E FILHOTES, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE**. Abertura: 28/04/2026 às 09:00h, através do sistema ComprasBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição no site da Prefeitura Municipal de Brazópolis, sendo este www.brazopolis.mg.gov.br e no site https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Esclarecimentos preferencialmente através da plataforma ComprasBR, ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br ou pelo telefone 35 3641-1373 / 98421-9093 (WhatsApp). Brazópolis, 07/04/2026.

HELEN GABRIELE AP. DE AZEVEDO FERNANDES –
CPL.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:C1AAFE8A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO- ALUGUEIS-INEX 15-2026

Contrato Nº 62/2026- Processo Licitatório nº 105/2026 – Inexigibilidade nº 15/2026
Partes: ARQUIDIOCESE DE POUSO ALEGRE
Objeto: Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Rainha do Céu, nº 376, Santa Cruz, em Caldas/MG, destinados à instalação e funcionamento provisório das atividades da Escola Municipal Presidente Crispim Jacques Bias Fortes, em razão da reforma de sua sede.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 317 - Dotação: 12.361.0018.2.031 3390.39.00, fonte 1.540.30

Contrato Nº 63/2026- Processo Licitatório nº 105/2026 – Inexigibilidade nº 15/2026
Partes: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CALDAS
Objeto: Locação de imóvel urbano, localizado na Rua Cônego João Aristides, s/nº, Centro, em Caldas/MG, destinados à instalação e funcionamento provisório das atividades da Escola Municipal Presidente Crispim Jacques Bias Fortes, em razão da reforma de sua sede.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027
Valor: R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais)
Dotação Orçamentária:
Ficha 317 - Dotação: 12.361.0018.2.031 3390.39.00, fonte 1.540.30

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:E0E45ACC

PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS-MG EXTRATP DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATO - IGOR CHRISTIANO REIAS- OFICINAS

Contrato Nº 64/2026- Processo Licitatório nº 37/2026 – Inexigibilidade nº 07/2026
Partes: 53.643.669 IGOR CHRISTIANO REIS
Objeto: CREDENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS PARA DIVERSAS OFICINAS E ATIVIDADES COMPLEMENTARES PARA AS ATIVIDADES DO CENTRO DE CONVIVÊNCIA, SAÚDE MENTAL, DA SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA, DA SECRETARIA DE ESPORTE E LAZER E DA SECRETARIA DE CULTURA.
Vigência: 01/04/2026 a 01/04/2027
Dotação Orçamentária:
As despesas das futuras contratações decorrentes deste ato, correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento Geral, previstas para as Secretarias Municipais solicitantes.

Publicado por:
Hendy Lince Fonseca de Souza
Código Identificador:96FF5AF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI EXTRATO DE CONTRATO Nº 003/2026

Contrato nº 003/2026
Processo nº 016/2026
Dispensa Eletrônica nº 011/2026

Objeto: prestação de serviços de lavagem (simples e completa) do veículo van Sprinter, placa TYH2D70, desta Câmara Municipal. Empresa: 60.510.275 Fabrício Simões Tassani. Vigência: 07 de abril de 2026 e 06 de abril de 2027. Valor total: R$ 8.400,00.

Cambuí-MG, 07 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:388AFFF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2026

Processo nº 015/2026
Dispensa Eletrônica nº 010/2026
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
Carlos Eduardo Silva, CNPJ nº 03.849.400/0001-64

OBJETO: Contratação de serviços aplicação de insufilm nos vidros laterais e traseiro do veículo van Sprinter, desta Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 860,00.

Cambuí-MG, 31 de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:24365819

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2026

Processo nº 016/2026
Dispensa Eletrônica nº 011/2026
Artigo 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021

Câmara Municipal de Cambuí-MG
60.510.275 Fabrício Simões Tassani, CNPJ nº 60.510.275/0001-05

OBJETO: Contratação de serviços de lavagem (simples e completa) da van Sprinter desta Câmara Municipal.

VALOR TOTAL: R$ 8.400,00.

Cambuí-MG, 1º de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:BE864FF0

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUN. CAMBUÍ. 3º Termo Aditivo do Contrato nº 991260426/2023 - PRC nº 019/2023 - Inexigibilidade nº 009/2023. OBJETO: serviços de postagens. EMPRESA: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos Valor total: 4.000,00 Vigência: 24/04/2026 a 24/04/2027.

Publique-se.

Cambuí, 07 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:9FE7859D

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUN. CAMBUÍ. 1º Termo Aditivo do Contrato nº 012/2025 - PRC nº 028/2025 - Inexigibilidade nº 006/2025. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de consultoria e assessoria jurídica, para o atendimento das demandas desta Câmara Municipal. EMPRESA: Leandro Roberto de Paula Reis Sociedade Individual de Advocacia. Valor total: 74.417,40. Vigência: 04/04/2026 a 03/04/2027.

Publique-se.

Cambuí, 30 de março de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:CFD16094

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUN. CAMBUÍ. 1º Termo Aditivo do Contrato nº 014/2025 - PRC nº 029/2025 - Dispensa nº 007/2025. OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção dos prédios desta Câmara Municipal, sendo: serviços hidráulicos, serviços de limpeza de calha, serviços de limpeza de caixa d'água e outros serviços de manutenção. PESSOA FÍSICA: Alessandro Aparecido de Melo. Valor total: 6.615,20. Vigência: 11/04/2026 a 10/04/2027.

Publique-se.

Cambuí, 07 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:67D7158A

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMBUI
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO TERMO ADITIVO

CÂMARA MUN. CAMBUÍ. 1º Termo Aditivo do Contrato nº 013/2025 - PRC nº 027/2025 - Dispensa nº 006/2025. OBJETO: contratação de prestação de serviços de manutenção corretiva e limpeza preventiva dos equipamentos de ar condicionado desta Câmara. EMPRESA: Alcântara Climatização, Engenharia e Serviços Ltda. Valor total: 9.315,95. Vigência: 08/04/2026 a 07/04/2027.

Publique-se.

Cambuí, 07 de abril de 2026.

LUIZ PAULO NEPOMUCENIA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Rosilene de Lima Machado Silva
Código Identificador:D1C30271

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
DECRETO Nº 58 , DE 07 DE ABRIL DE 2026 - LEI N.3360

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

DECRETA:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional na importância de R$2.350,00 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 2.350,00				
02	**08**	**01**	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**	
Ficha: 537	12.122.0008.4002.0000	MANUTENCAO ATIVIDADES SECRETARIA DE EDUCACAO	**2.350,00**	
	3.3.90.40.00	Serviços de Tecnologia da Informação e		

		Comunicação - Pesso	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	000	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

02 08 01	**ADMINISTRACAO E PLANEJAMENTO**		
Ficha: 542	12.361.0008.3061.0000	USINA SOLAR FOTOVOLTAICA	**-2.350,00**
	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	1	Recursos do Exercício Corrente	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	500	Recursos não Vinculados de Impostos	
	1001	Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino	
	001	EDUCAÇÃO 25%	
	000	EDUCAÇÃO 25%	

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CINTHIA SANCHES SILVA PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leonardo Fabrício da Rosa
Código Identificador:F5211CD8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA PUBLICAÇÃO AMM 07 04 2026 LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS

PAL 076/2026 – Pregão Eletrônico 037/2026 – **LOCAÇÃO DE TENDAS E BRINQUEDOS** – Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de tendas e brinquedos infláveis, incluindo transporte, montagem e desmontagem, destinados à estruturação de eventos promovidos pela Secretaria Municipal de Agricultura, especialmente a Feira Livre da Agricultura Familiar, realizada mensalmente no município, e o Circuito Mineiro de Cafeicultura, conforme especificações e quantidades definidas no Termo de Referência, por meio de Ata de Registro de Preços. Data para apresentação das propostas, até: 23.04.2026 às 08:59h. sob comando do Agente de Contratação, após completar a análise das propostas.

Valdinei Serafim – Secretário Municipal de Agricultura

Cambuquira, 07/04/2026.

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:29F2CE57

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

AVISO DE INEXIGIBILIDADE Nº 028/2026
Processo Adm: Nº 075/2026

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do Centro de Referência de Assistência social (CRAS) no bairro Marimbeiro.
Dá-se ao presente contrato de locação o valor total de **R$ 8.322,00 (oito mil e trezentos e vinte e dois reais)** referente ao aluguel por 06 (seis) meses do imóvel. Período da Locação: de 07/04/2026 a 07/10/2026. Locador: **EDVALDO LUIZ DOS SANTOS,** portador do CPF nº 886.833.548-49.

CAMBUQUIRA - MG, 07 de abril de 2026.

GUILHERME POMPEU GONÇALVES
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Eduardo Maciel Bossi
Código Identificador:26016DE9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE COMPRAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.° 039/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG - Torna público o extrato do **1º Termo Aditivo ao Contrato n.° 039/2025**. **Ata de Registro de Preço 011/2024 do Pregão Eletrônico nº 012/2024 referente ao Processo Licitatório nº 043/2024 do CISALP – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO ALTO PARANAÍBA**. **OBJETO:** Aquisição de Medicamentos e Insumos, em atendimento a demanda do CISALP, das clínicas de especialidades médicas geridas pelo CISALP e dos Órgãos Participantes: Carmo do Paranaíba, Lagamar e Vazante, em concordância a (s) descrição (ões) detalhada (s) constante (s) neste instrumento, sendo o pagamento de acordo com o menor preço apresentado por item. Obedecendo ao que determina nos termos do art.86 caput e §2º da Lei 14.133/21, na modalidade adesão a ata de registro de preços externa. **CONTRATADA: VIVA COMERCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS LTDA,** *inscrito(a) no* CNPJ/MF sob o nº 10.447.355/0001-87. **Objeto do Termo Aditivo:** Este aditamento aumentará **4 (quatro)** meses na vigência do contrato inicial, até **27 de Junho de 2026**, e aumentará no saldo do contrato inicial, representando um acréscimo no valor total de **R$ 35.100,00 (trinta e cinco mil e cem reais)**, sendo necessário conforme justificado no Pedido N.° 1.303/2026, sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde. **Data da assinatura do Termo Aditivo ao Contrato:** 28/02/2026. Carmo do Paranaíba, 28 de fevereiro de 2026.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:3386D2BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS DA NORUEGA
PRCESSO 031/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026

A Prefeitura Municipal de Catas Altas da Noruega torna público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviço com estrutura para eventos em atendimento as demandas do município de Catas Altas da Noruega.

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:
Dia:23/04/2026 às 09 h (horário de Brasília)

LOCAL/LINK DA SESSÃO ELETRÔNICA:
https://catasaltasdanoruega.licitapp.com.br//

Catas Altas da Noruega, 07 de abril de 2026.

ALEX NEVES MARLIERE
Agente de Contratação

Publicado por:
Alex Neves Marliere
Código Identificador:7FDECD18

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026 DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2026

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA PRESENCIAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2026
DISPENSA PRESENCIAL Nº 017/2026

A Prefeitura Municipal de Chiador – MG, está publicando a dispensa acima informada, tipo menor preço global, nos termos do Art. 75, inciso II, c/c § 3º, da Lei nº 14.133/21, e, manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO (PSCIP) E POSTERIOR APROVAÇÃO PELO CORPO DE BOMBEIROS MILITAR.** *Recebimento das Propostas e Documentação: até o dia 14/04/2026 às 11:00 hs. Início da sessão pública de análise das propostas e documentação, às 11:01 hs do dia 14/04/2026.* Informações Tel. (32) 8407-3499. Íntegra do Aviso de Contratação: o Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados na Sede da Prefeitura, localizada na Rua Padre Carlos Dondero, nº 16 – Centro. Chiador / MG – CEP: 36.630-000, de segunda a sexta-feira, no horário de 09:00 às 16:00 horas ou pelo endereço eletrônico www.chiador.mg.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Chiador – MG. Em 07/04/2026.

MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:5109910F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 022/2025

Minas Gerais, 11 de março de 2026. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. ANO XVII Nº 4230

CANCELAMENTO DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE A PUBLICAÇÃO REALIZADA NO DIA 10 DE MARÇO DE 2026 NO DIÁRIO OFICIAL, NA PÁGINA 308. A RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO TRATA-SE DO CANCELAMENTO DE PRORROGAÇÃO DA EMPRESA 3EV COMÉRCIO DE DIETAS E SUPLEMENTOS LTDA-CNPJ:51.020.411/0001-80, ORIGINADOS DO PROCESSO LICITATORIO Nº 015/2025, 1 TERMO ADITIVO**.**
NA PUBLICAÇÃO ANTERIOR CONSTA COMO A PRORROGAÇÃO PELO PERÍODO DE 1 ANO (UM). APÓS O CANCELAMENTO, A EMPRESA NÃO CONSTA MAIS O EXERCICIO DO FORNECIMENTO DE ITENS NO PROCESSO MENCIONADO.

COIMBRA-MG, 07 DE ABRIL DE 2026

Publicado por:
Maria Eduarda Avelino Cabral
Código Identificador:69B7F721

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE AVISO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO-PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG–CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 48/2026 – DISPENSA N° 15/2026 - Aviso de Licitação. Objeto: Constitui objeto desta dispensa na contratação de empresa especializada em decoração de eventos para atender a demanda das Secretarias de Educação. Totalizando 8 eventos no ano 2026. A melhor oferta no Valor de é R$ 24.335,00 (vinte e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais). Iniciando-se o prazo de 03 (três) dias do interesse da Administração em obter proposta adicionais de eventuais ano de 2026,interessados, nos termos a Lei Federal n.14.133 de 2021 e Decreto Municipal n.º Decreto l n.º 1537 de 19 de janeiro de 2024. As Propostas deverão ser encaminhadas do dia 09/04/2026 a 13/04/2026, para o e-mail: das 08:00 as 23:59 horas ou protocolo na sede da prefeitura no horário das 8 ás 16 horas e a melhor oferta encontram-se disponível no site: http://www.conceicaodaspedra.mg.gov.br. Conceição das Pedras (MG), 07 de abril de 2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:A27A9B3F

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do Contrato nº39/2026, Processo Administrativo nº 46/2026, Inexigibilidade 11/2026. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa- OLIVIA TELLES PORCEL DE ALMEIDA EVENTOS inscrita no CNPJ Nº 24.613.361/0001-71. Objetivo: CONTRATAÇÃO DE SHOW ARTISTICO, COM A DUPLA "GILBERTO & GILMAR", EM COMEMORAÇÃO A X EXPO PEDRA, DO MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS. QUE ACONTECERÁ NO DIA 20 DE SETEMBRO DE 2026. Valor de R$ 215.000,00 (Duzentos e Quinze Mil Reais). Vigência 27/03/2026 a 30/09/2026.

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:8643314E

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO DO CONTRATO Nº53/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Extrato do segundo aditivo do Contrato nº53/2025, Processo nº64/2025 concorrência 02/2025. Contratante- Município Conceição das Pedras e a empresa VERUM CONSTRUTORA LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 29.808.699/0001-00. Objetivo: Contratação de empresa especializada para construção de banheiro público, localizada na Praça Francisco Rodrigues dos Santos, nº126, centro, Conceição das Pedras. Prorrogação do contrato até 01/06/2026

BENEDITO CARLOS PEREIRA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:F22F996A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2° TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO 092/2025

CONTRATANTE: Município de Confins/MG**, CNPJ:** 01.006.232/0001-10, com interveniênciada **Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrita no**CNPJ:** 12.927.876/0001-67
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ESSENCIAIS DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA, PARA SUPRIR AS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE COM MEDICAMENTO EM QUANTIDADE, QUALIDADE E MENOR MELHOR PREÇO, VISANDO A REGULARIDADE DE ATENDIMENTO À POPULAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/MG, decorrente pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **006/2025**, processo licitatório n.º **010/2025.**
Fundamentação Legal: O reajuste possui fundamento na Autorização do memorando nº 901/2026 e 907/2026 do Secretário Municipal de Saúde, emitidas em 04/03/2026, que autorizou o reajuste dos itens 121 e 153, amparado no ART. 124, INCISO II, ALÍNEA "d" DA LEI FEDERAL 14.133/2021; ART. 72 E ART. 80 DO DECRETO MUNICIPAL 1327/2023, bem como na Cláusula Décima Segunda da ATA de RP nº 092/2025.
OBJETO DO TERMO ADITIVO:
É objeto deste termo aditivo promover o reequilíbrio do itemnº 121BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA + DIPIRONA AMPOLA 5ML HYPOCINA COMPOSTA (HYPOFARMA) de R$ 1,1800 para R$1,3500edo item n°153HEPARINA 5000UI AMPOLA 0,25ML(HIPOLABOR) de R$ 5,5000 para R$ 7,3300.
DATA DE ASSINATURA:31/03/2026
VALOR TOTAL: R$ 597,50(Quinhentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos.)
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Sr. Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA: Sr. Marcelo Lapinscki **RG:**3032902151 SSP/RS **CPF:**489.947.070-34
Sr. Hamilton Pletsch **RG:**7051377146 SSP/RS **CPF:**642.661.760-15
DATA DA PUBLICAÇÃO: 08/04/2026
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Pamela Aparecida Calazans Silva
Código Identificador:407B122E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO 011

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: Credenciamento N°. 002/2026 – Inexigibilidade N°. 011/2026 - Tipo: Menor Preço por Item – Processo Administrativo N.º 041/2026 - DATA: 07/04/2026 – Horário: 07h00m às 11h00m e das 13h00m às 16h00m. Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE INTERNAÇÃO EM CLÍNICAS ESPECIALIZADAS NO TRATAMENTO DE PESSOAS COM TRANSTORNOS RELACIONADOS AO USO DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS ADULTO (FEMININO E MASCULINO)**. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br - Divinolândia de Minas – MG, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:A03ADFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2026, na data de 24/04/2026, às 13h30min, Processo Licitatório nº. 043/2026, objetivando a aquisição, por meio de pessoa física ou jurídica, de uma motocicleta usada tipo triciclo de carga com caçamba em polietileno, o qual deverá possuir todos os equipamentos de segurança exigidos pelo Denatran e Inmetro conforme detalhamentos presentes no Anexo I do Termo de Referência, documento anexo ao Edital nº 026/2026, visando atender a demanda da Secretaria Municipal de Obras do município de Ervália/MG. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br nos prazos legais. Informações pelo telefone (32) 3554-2503.

Ervália/MG, 07/04/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:4184A6DA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 019/2026, na data de 22/04/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 043/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de materiais de limpeza, utensílios, saco plástico entre outros itens correlatos, conforme descritos e especificados no Anexo I do Termo de Referência, anexo do Edital. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br nos prazos legais. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 07/04/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:7033E496

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ERVÁLIA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2026. Torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 021/2026, na data de 28/04/2026, às 09h00min, Processo Licitatório nº. 045/2026, objetivando o Registro de Preço para futuras e eventuais aquisições de massa asfáltica (asfalto frio – saco 25kg), conforme descrito e especificado no Anexo I do Edital nº 027/2026. Os produtos licitados serão fornecidos de forma parcelada e de acordo com a demanda pelo período de 01 (um) ano a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preço. O Edital poderá ser retirado no site: www.ervalia.mg.gov.br. O processo será realizado por meio da plataforma www.bllcompras.org.br nos prazos legais. Informações pelo telefone (32) 3554-2503. Ervália/MG, 07/04/2026.

JOSÉ MAURO GODINHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Matheus José Braga
Código Identificador:7661CA13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

CÂMARA DE EUGENÓPOLIS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 006/2025

Partes: Câmara Municipal de Eugenópolis e Abratel Tecnologia. **Objeto:**Prorrogação do prazo de vigência e reajuste de valor do Contrato nº 006/2025, Reajuste de valor do contrato para prestação de serviços de tecnologia da informação.**Valor do Aditivo:** O valor global do contrato para o período de prorrogação é de**R$ 1.879,92,**sendo o valor mensal de R$ 156,66, em decorrência do reajuste de 4,441350% pelo IPCA. **Fundamento:**Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.**Assinatura:**01/04/2026.

RONAN JOSÉ SIMÕES LOPES -
Presidente da Câmara de Eugenópolis.

Publicado por:
Rudson Campos Rodrigues Alves
Código Identificador:641E0D05

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 086/2025

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE PARA CREDENCIAMENTO N.º 020/2026

OBJETO: Credenciamento de PESSOA FÍSICA para prestação de serviços de professor (a) de educação física e monitor (a), visando à implantação de 01 núcleo de esporte educacional para desenvolvimento do Programa Segundo Tempo – Padrão, para atendimento às crianças e adolescentes no município de Franciscópolis, conforme convênio transferegov nº 969934/2024, celebrado entre a União, por intermédio do Ministério do Esporte e a Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG.

CONVÊNIO / REPASSE: Convênio transferegov nº 969934/2024

O MUNICÍPIO DE FRANCISCÓPOLIS/MG, por intermédio da autoridade superior abaixo assinada, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no **Art. 71, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021**, resolve:

1. DA DECISÃO
REVOGAR, por razões de interesse público e conveniência administrativa, o processo licitatório em epígrafe, em todas as suas fases e atos praticados.

2. DOS MOTIVOS
A presente decisão fundamenta-se em fato superveniente e impeditivo, qual seja, a **recomendação técnica formal emitida pelo Ministério do Esporte**, que orientou este Município a instaurar novo procedimento licitatório para adequação aos requisitos de transferência de recursos e execução do objeto.

3. DAS PROVIDÊNCIAS
Determine-se ao Setor de Licitações:

• A imediata publicação deste Termo no Diário Oficial do Município e no Portal da Licitar Digital.
• A notificação dos licitantes participantes por meio do sistema eletrônico utilizado;
• O arquivamento oportuno destes autos.

Franciscópolis/MG, 07 de abril de 2026.

NILTON DOS SANTOS COIMBRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:E47FFFA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 04/2026

O Município de Gonçalves/MG, com sede na Rua Cap. Antônio Carlos, 196, Centro, Gonçalves/MG, torna público que se encontra aberto o Processo Licitatório nº 21/2026, Pregão Eletrônico n° 04/2026, cujo objeto é Contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA EM EXECUÇÃO DE ASSENTAMENTO DE MEIO- FIOS, BLOCOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO (TIPO BLOQUETES SEXTAVADOS E INTERTRAVADOS) E PARALELEPÍPEDOS, conforme especificações editalícias. Data limite para apresentação de propostas e lances: 29/04/2026 **às 07h:59min**. Edital completo disponível em: www.goncalves.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e https://pncp.gov.br/app/editais. Informações: licitacaogoncalves@gmail.com. Gonçalves, 07 de abril de 2026.

A) ÉRICA APARECIDA CAMARGO –
Setor de Licitações.

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:748B9019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA

PREFEITURA
EXTRATO DE EDITAIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA
EXTRATO DE EDITAIS.

Processo nº. 39/2026, Pregão Eletrônico nº. 22/2026. Objeto: Registro de preço para contratação eventual e futura de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos, terapêuticos e médico-hospitalares, com peças inclusas, das unidades da Secretaria Municipal de Saúde. Data e hora da abertura: 24/04/2026 às 9h.

Processo nº. 38/2026, Credenciamento nº. 04/2026, Inexigibilidade nº 12/2026. Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas para prestação de serviços de horas máquinas e locação de caminhões, inclusas as despesas com operadores e/ou motoristas, com encargos sociais, as despesas com a manutenção dos equipamentos, incluindo combustíveis e lubrificantes necessários, pelo período de doze meses. Data e hora da abertura: 24/04/2026 às 14h.

O(s) edital(is) na íntegra e demais arquivos complementares está(ão) disponível(is) na plataforma AMM Licita através do endereço https://ammlicita.org.br/ e no site oficial da Prefeitura Municipal de Guaranésia através do link. 08/04/2026.

JOÃO CARLOS MINCHILLO -
Prefeito

Publicado por:
Flaviana Cristina da Silva
Código Identificador:813C947B

PREFEITURA
HOMOLOGAÇÃO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARANÉSIA –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO. Processo Licitatório nº 19/2026, Pregão Eletrônico nº 007/2026, cujo objeto é o Registro de preço para aquisição eventual e futura de combustíveis - gasolina, etanol, diesel - e ARLA 32, para atender às demandas das Secretarias Municipais pelo período de doze meses. Empresas vencedoras: Posto Braga Guaranesia II Ltda e Posto Braga Guaranesia Ltda. 07/04/2025 -

JOÃO CARLOS MINCHILO –
Prefeito

Publicado por:
Claudineia do Carmo Rodrigues Melo
Código Identificador:6F8F5F0A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
ATO DE ADJUDICAÇÃO-HOMOLOGAÇÃO-PRC Nº 045/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 045/2026 –Dispensa Nº. 026/2026. Torna público o ATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO com a empresa ANA CÉLIA DE ALMEIDA SANTOS TEIXEIRA. Objeto: constitui objeto, a aquisição de cadeira de rodas especializada, tipo monobloco, com características técnicas específicas para adequação postural, estabilidade e funcionalidade, destinada a paciente com diagnóstico de mielite neurológica, de natureza COMUM, de acordo com a Requisição de Compras Simples-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 75, Inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 313/2023 e alterações, Lei Municipal nº 553/2003 e alterações e do Decreto Municipal nº 313/2023. Data: 07.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:0202AE92

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE RETIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 037/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 037/2026 - Edital Nº 006/2026 - Pregão Eletrônico Nº 005/2026**. Torna público a RETIFICAÇÃO Nº 01/2026. Objeto: constitui objeto do presente, a aquisição de um caminhão toco, 6x2 zero km, através do CV nº 1231002564/2025/SEAPA, um veículo zero km, ano/fab-modelo 2025/2025, com capacidade para 7 ocupantes, através da Resolução SES/MG nº 10.611/2025 e um veículo novo (zero km), ano/modelo vigente ou superior, tipo Van teto alto de fábrica, capacidade total/acesso ao cadeirante, mínimo de 16 pessoas com acessibilidade, através da Resolução SES/MG nº 10.797/2025, observadas as características e demais condições definidas nos Termos de Referência-TR e seus anexos. Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Nova data prevista para o julgamento: 22.04.2026, às 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis na Plataforma AMMLICITA e no site: www.ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 07.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES -
Pregoeiro –

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:8E7EA431

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO-ADJ-HOM-TC- PRC Nº 005/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo Nº 013/2026 - Edital Nº 001/2026 – Inexigibilidade Nº 005/2026 - Chamamento Público Nº 001/2026 – Credenciamento Nº 001/2026.** Torna público o extrato de do ATO DE ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO e do Termo(s) de Credenciamento(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **ULTRASSONOGRAFIA MOGIANA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA.** Objeto: constitui objeto, o CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS na prestação de serviços médicos para a realização de exames de ultrassonografia e elaboração de laudos, a serem realizados nas dependências da Unidade Básica de Saúde do Município de Ibitiúra de Minas, mediante as condições estabelecidas neste instrumento, de natureza COMUM, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, parágrafo único, Inciso I da Lei Federal 14.133/2021 e alterações. Data: 07.04.2026 –

ANA CLÁUDIA APARECIDA PEREIRA FRANCO –
Secretária Municipal de Saúde –

RONY WILSON LEONARDO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:F3FF4653

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 029/2025 - Dispensa Eletrônica nº 014/2025. Torna público o extrato de 1º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa GLOBAL COMÉRCIO DE INSUMOS AGRÍCOLAS LTDA. Objeto: Constitui objeto a aquisição de nitrogênio líquido destinado à inseminação artificial em bovinos do projeto Mais Genética do município de Ibitiúra de Minas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 12.03.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:2F2E3A32

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO - PRC Nº 037/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 037/2024 - Dispensa Eletrônica nº 026/2024. Torna público o extrato de 2º termo aditivo ao contrato celebrado com a empresa **EDUARDO APOLINÁRIO RIBEIRO04470765660**. Objeto: o objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para prestação de serviços de conserto de pneus das linhas leves e pesadas e prestação de socorro em uma distância máxima de 70(setenta) quilôme3tros da sede da Prefeitura Municipal de Ibitiura de Minas, com veículo próprio equipado com os equipamentos e materiais necessários para o resgate**.** Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 16.04.2026.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:FDC41E67

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIAÇU

MUNICIPIO DE IPIAÇU
EXTRATO DE DECISÃO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A Prefeitura Municipal de Ipiaçu-MG torna público que foi reconhecida a dispensa de chamamento público para prorrogação do Termo de Colaboração nº 001/2021 com o Abrigo Institucional Menino Jesus (CNPJ 08.319.974/0001-44). Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses do Termo de Fomento nº 002/2026 para transferência de recursos financeiros destinados à manutenção e continuidade dos serviços públicos de acolhimento institucional a crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade, no valor de R$ 204.000,00. Fundamentação: Dispensa de chamamento público para prorrogação de instrumento já celebrado, nos termos do art. 8º do Decreto Municipal nº 4.255/2017 e art. 24, inciso III, da Lei Federal nº 13.019/2014, por tratar-se de prorrogação de termo de colaboração vigente, com comprovada experiência prévia e capacidade técnica da organização da sociedade civil, e considerando a recomendação da Promotoria de Justiça da Comarca de Capinópolis para que o termo seja firmado. Validade da Parceria: Vigência de 12 (doze) meses a partir da formalização da prorrogação do Termo de Colaboração.

Publicado por:
Anna Julia Borges Rezende
Código Identificador:A262D989

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAÍ DE MINAS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO Nº 043/2026.

AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2026. PROCESSO Nº 043/2026. O Município de Iraí de Minas/MG, por meio de sua Administração Pública, torna público que realizará licitação na Pregão Nº 006/2026, Processo Nº 043/2026, Registro de Preço nº 002/2026, na forma Eletrônica, do tipo menor preço por Lote, visando o Registro de Preços para a Futura e Eventual Aquisição de Tubos, Telhas e Torneiras, destinados a Atender as Necessidades das Secretarias Municipais de Iraí de Minas-MG. Acolhimento das propostas dia 08/04/2026 à partir das 14:00 hrs até dia 23/04/2026 às 08:55 hrs. Abertura das Propostas de Preços e Início da sessão de disputa de preços dia 23/04/2026 às 09:00 hrs. Local: www.licitanet.com.br. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília – DF. Setor de Licitações: (34)3845-1210.

CLEITON GOMES DA CRUZ,
Prefeito Municipal, 07/04/2026.

Publicado por:
Evelyn Florence Faria Correa
Código Identificador:4ECA1E5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMONTE

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº2818/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.818/2026

"Institui a Comissão Organizadora da "ATM – Abertura da Temporada de Montanha de Itamonte 2026" e dá outras providências."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte,

CONSIDERANDO o Memorando nº 028/2026, de 26 de março de 2026, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, que indica membros para compor comissão responsável por atividades relacionadas ao evento "Abertura de Temporada de Montanha";

CONSIDERANDO a realização da "ATM – Abertura da Temporada de Montanha de Itamonte 2026", no período de 17 a 20 de abril de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento, coordenação e execução das ações necessárias à organização do referido evento;

CONSIDERANDO a relevância turística, cultural e econômica do evento para o Município de Itamonte;

DECRETA:

Art. 1º. Fica instituída a Comissão Organizadora da "ATM – Abertura da Temporada de Montanha de Itamonte 2026", responsável pela organização, coordenação, execução e acompanhamento de todas as atividades relacionadas ao evento, bem como pela prática dos atos necessários à sua realização.

Art. 2º. A Comissão Organizadora será composta pelos seguintes membros:
I – Branca Pinto Zuma; CPF: 102.348.526-58
II – Ana Cláudia Alves Flora; CPF: 230.254.168-58
III – Marcos Felipe Faria Terra Siqueira; CPF: 072.704.176-28
IV – Gabriel Tarso Parente Carvalho Medeiros Silva; CPF: 368.693.068-42
V – Alice Maria Mibielli Kohler; CPF: 707.834.707-20

Art. 3º. Fica designada a Sra. Ana Cláudia Alves Flora como Presidente da Comissão Organizadora, competindo-lhe coordenar os trabalhos, convocar reuniões e representar a Comissão sempre que necessário.

Art. 4º. Compete à Comissão Organizadora:
I – Planejar, organizar e coordenar a realização do evento "ATM – Abertura da Temporada de Montanha de Itamonte 2026";
II – Definir e acompanhar a programação oficial do evento;
III – Coordenar as ações logísticas, estruturais e operacionais necessárias;
IV – Organizar, regulamentar e acompanhar o Concurso Fotográfico "Olhares de Itamonte – O Ponto Alto da Mantiqueira";
V – Articular-se com órgãos públicos, entidades privadas e parceiros institucionais;
VI – Praticar todos os atos administrativos necessários à plena execução do evento;
VII – Zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis.

Art. 5º. A Comissão poderá requisitar apoio técnico e administrativo de outros órgãos da Administração Pública Municipal, sempre que necessário ao cumprimento de suas atribuições.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itamonte, 26 de março de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:932FD233

PROCURADORIA E SECRETARIA
DECRETO MUNICIPAL Nº 2819/2026

DECRETO MUNICIPAL Nº. 2.819/2026

"Dispõe sobre a limitação de empenho e movimentação financeira no âmbito do Poder Executivo Municipal e dá outras providências."

JOÃO PEDRO FONSECA, Prefeito Municipal de Itamonte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo inciso XIII, do artigo 52 da Lei Orgânica Municipal de Itamonte,

CONSIDERANDO que a evolução da receita realizada até o presente momento indica a possibilidade de comprometimento das metas fiscais estabelecidas;

CONSIDERANDO a necessidade de adequar as despesas do Município à efetiva arrecadação de receitas, em observância aos princípios da responsabilidade fiscal;

DECRETA:

Art. 1º. Fica determinada, no âmbito do Poder Executivo Municipal, a limitação de empenho e movimentação financeira, nos termos do art. 9º da Lei Complementar nº 101/2000 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, com o objetivo de assegurar o equilíbrio fiscal e o cumprimento das metas estabelecidas.

Parágrafo Único. Em caráter excepcional e devidamente fundamentado, o Chefe do Poder Executivo poderá autorizar ajustes na programação financeira e orçamentária, bem como a revisão dos limites de empenho e movimentação previstos no caput, mediante justificativa técnica e demonstração do impacto orçamentário-financeiro, sempre que demonstrada a necessidade de adequação à realidade fiscal do Município.

Art. 2º. Caberá à Secretaria Municipal de Administração e Finanças adotar as medidas necessárias para operacionalizar os ajustes, inclusive quanto à definição de limites por unidade orçamentária e ao acompanhamento da execução financeira, podendo expedir normas complementares**.**

Art. 3º. As medidas previstas neste Decreto terão vigência enquanto persistirem as condições que motivaram a limitação de empenho, podendo ser revistas a qualquer tempo, conforme a evolução da receita ou até a recomposição das condições fiscais.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itamonte, 31 de março de 2026.

JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal de Itamonte

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:650F0B51

PROCURADORIA E SECRETARIA
TERMO DE FOMENTO Nº 006/2026

TERMO DE FOMENTO nº 006/2026

Termo de Fomento Nº 006/2026 que entre si celebram a Município de Itamonte e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais- APAE de Itamonte/MG, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n°206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. João Pedro Fonseca, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº 038.655.016 - 64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, n°241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado, a **APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ITAMONTE**, inscrita no CNPJ sob o nº. 21.391.453/0001-66, com sede na Rua Presidente Vargas, nº 332, Bairro Centro, Itamonte/MG, doravante denominada **PROPONENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. Fabio dos Santos da Silva, inscrito no CPF sob o nº 107.347.386-41, residente e domiciliado à Rua Beija Flor, nº. 226, Bairro Moradas do Sol, Itamonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Federal nº 13.204, 14 de dezembro de 2015 e Decreto Municipal nº 1388/2017, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento tem por objeto a transferência de recursos financeiros para a **aquisição de equipamentos e materiais permanentes**, destinados à estruturação de ambiente terapêutico e sensorial, visando o fortalecimento da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência no Município de Itamonte/MG.
O projeto contempla a implantação e/ou aprimoramento de espaço voltado à **estimulação sensorial (efeito Snoezelen)**, com foco na regulação emocional, desenvolvimento cognitivo, motor e social de pessoas com deficiência, incluindo Transtorno do Espectro Autista (TEA) e deficiências múltiplas.
As ações visam proporcionar:

• Redução de estresse e ansiedade;
• Estímulo à autorregulação;
• Desenvolvimento sensorial e motor;
• Ampliação da comunicação e interação social;
• Promoção da qualidade de vida dos usuários atendidos.

1.2 – O projeto atenderá usuários da APAE de Itamonte/MG, público composto por pessoas com deficiência intelectual, múltipla e/ou transtornos do neurodesenvolvimento, regularmente assistidos pela instituição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DISPENSA DECHAMAMENTO

Considerando que a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Itamonte/MG é a única instituição no município que presta atendimento especializado às pessoas com deficiência intelectual e múltipla, caracterizando a inviabilidade de competição;
Considerando que o recurso financeiro objeto do presente Termo de Fomento é proveniente de repasse estadual, oriundo da Resolução SES/MG nº 10.629/2025, com destinação específica à APAE de Itamonte, conforme orientação da Federação das APAEs do Estado de Minas Gerais – FEAPAES/MG;
Considerando, portanto, a inviabilidade de realização de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, em razão da singularidade do objeto e da entidade executora;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GESTÃO

3.1 – Este termo terá como gestor da PROPONENTE, que se responsabiliza de forma solidária pela execução das atividades e cumprimento das metas pactuadas na presente parceria, o Sr. **FABIO DOS SANTOS DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº 107.347.386-41, residente e domiciliado à Rua Beija Flor, nº. 226, Bairro Moradas do Sol, Itamonte/MG, Estado de Minas Gerais:
3.2.- O CONCEDENTE nomeia como gestores do presente Termo de Fomento os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação do

Município de Itamonte-MG, nomeados através de Portaria nº 129/2025, cuja cópia consta em anexo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

4.1 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONCEDENTE:

fornecer os recursos para a execução deste objeto;
acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
promover a transferência dos recursos financeiros, em conta bancária específica indicada pela proponente, de acordo com o Cronograma de Desembolso contido no Plano de Trabalho;
aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência de restituição dos recursos transferidos;
notificar a celebração deste instrumento à Câmara Municipal de Itamonte/MG;
publicar o extrato deste instrumento no Mural Oficial de Publicações, sediado no pátio da Prefeitura Municipal de Itamonte e se possível, no Diário Oficial do Município;
receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela proponente; e
elaborar elucidativo parecer conclusivo sobre a prestação de contas da proponente, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme Art. 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

4.2- SÃO OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE:

responsabilizar- se pela execução do objeto do Termo de Fomento;
prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
permitir livre acesso do Gestor, do responsável pelo Controle Interno, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação e de auditores e fiscais do Tribunal de Constas correspondentes aos processos, aos documentos e às informações referentes a este instrumento, junto às instalações da proponente;
responsabilizar- se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, investimento e de pessoal, conforme o caso;
responsabilizar- se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
manter em seus arquivos, durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas integral, os documentos originais que compõem a prestação de contas;
identificar o número do instrumento da parceria e Órgão repassar no corpo dos documentos da despesa e em seguida extrair cópia para anexar à prestação de contas a ser entregue ao CONCEDENTE no prazo, inclusive indicar o valor pago quando a despesa for paga parcialmente com recursos do objeto;
divulgar esta parceria em seu sítio da internet, caso mantenha, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, com as seguintes informações: data de assinatura, identificação do instrumento, do Órgão CONCEDENTE, descrição do objeto da parceria, valor da parceria, valores liberados, e situação da prestação de contas da parceria, bem como atendera todos requisitos dispostos na Lei Federal nº 13.019/2014;
comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da Administração Pública Municipal, sob pena de suspensão da transferência;
não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, atraso não justificado no cumprimento das etapas dos programas, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da Administração Pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela Administração Pública;
executar as ações conforme Plano de Trabalho, especialmente no que se refere à aquisição, instalação e utilização dos equipamentos terapêuticos e sensoriais, garantindo seu uso adequado no atendimento aos usuários;
observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e custos previstos;
comprovar todas as despesas por meio de notas fiscais eletrônicas ou recibo de autônomo (RPA), com a devida identificação da parceria celebrada, ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
aplicados os recursos repassados pelo CONCEDENTE e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, efetuando todas movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo em tal conta bancária;
não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
ressarcir aos cofres públicos os saldos remanescentes decorrentes das aplicações correspondentes até 31 de janeiro do exercício seguinte, salvo se forem devidamente utilizados;
promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
comprovar mensalmente através de Efetividade e de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante do Plano de Trabalho;
efetuar cotação e pesquisa de preços, conforme regulamento próprio da entidade, para aquisição de materiais e serviços;
manter- se adimplente com o Poder Público concedente naquilo que tange a prestação de contas de exercícios anteriores, assim como manter a sua regularidade fiscal perante os órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal; e
comunicar o CONCEDENTE a substituição dos responsáveis pelo PROPONENTE, assim como alterações em seu Estatuto.

CLÁUSULA QUINTA – REGIME JURÍDICO DO PESSOAL

5.1 – A contratação de empregados para a execução do objeto, quando pagos integralmente com recursos desta parceria, deverá obedecer ao princípio da legalidade, impessoalidade e da publicidade, mediante a realização de processo seletivo simplificado.
5.2 – Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico/trabalhista, de quaisquer espécies, entre o CONCEDENTE e o pessoal que a PROPONENTE utilizar para a realização dos trabalhos ou atividades constantes deste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DO REPASSE E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

6.1 – Para execução das atividades previstas neste Termo de Fomento, a Administração Pública Municipal transferirá à Organização de Sociedade Civil, de acordo com o plano de trabalho, o montante de R$309.007,94 (trezentos e nove mil, sete reais e noventa e quatro centavos) em uma única parcela, a contar da assinatura do presente.

6.2 – As partes reconhecem que caso haja necessidade de contingenciamento orçamentário e a ocorrência de cancelamento de restos a pagar, exigível ao cumprimento de metas segundo a Lei de Responsabilidade Fiscal, o quantitativo deste objeto poderá ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS

7.1 – Os valores a repassar, segundo o cronograma de desembolso, deverão ser depositados na conta específica da PROPONENTE, vinculada ao objeto, no Banco do Brasil, Agência 3162-3, Conta Corrente nº 22.134-1, e aplicados no mercado financeiro ou em caderneta de poupança, até sua utilização.

7.2 – Os recursos depositados na conta bancária específica deste instrumento, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados:
a) em fundo de aplicação financeira ou caderneta de poupança, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública.

7.3 – Os pagamentos deverão ser efetuados por transferência direta ao fornecedor (DOC, TED, Débito, PIX), nos pagamentos realizados a pessoas físicas e/ou jurídicas, inclusive dos empregados. Excepcionalmente, poderá ser utilizada a emissão de cheque nominal a pessoas físicas e /ou jurídicas que não possuam conta bancária.

7.4 – Os rendimentos financeiros dos valores aplicados, nos termos do parágrafo único da cláusula oitava, poderão ser utilizados pela PROPONENTE desde que não haja desvio de finalidade do objeto e dentro das condições previstas neste instrumento.

7.5 - A PROPONENTE deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

7.6 – A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a PROPONENTE a participar de novos parceiros, acordos ou ajustes com a Administração Pública.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESTITUIÇÃO DOS RECURSOS

A PROPONENTE compromete- se a restituir o valor transferido, atualizado monetariamente desde a data do recebimento, acrescidos de juros legais, na forma da legislação aplicável, nos seguintes casos:

inexecução do objeto;
falta de apresentação de prestação de contas, no prazo exigido;
utilização dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no presente instrumento, ainda que em caráter de emergência; e
não apresentação dos documentos previstos neste Termo de Fomento.

Parágrafo único. Compromete- se, ainda a PROPONENTE, a recolher à conta do CONCEDENTE o valor correspondente a rendimentos de aplicação no mercado financeiro, referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e sua utilização, quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto, ainda que não tenha feito aplicação.

CLÁUSULA NONA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

9.1 – Prestar contas de acordo com critérios e indicações exigidos pelo CONCEENTE, com elementos que permitam ao Gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, destacados nos relatórios de execução do objeto e de execução financeira, bem como entregar balanço patrimonial, balancete analítico anual, demonstração de resultado do exercício e demonstração das origens e aplicação dos recursos da Entidade parceira, segundo normas contábeis vigentes.

9.2 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contados do dia subsequente ao da prestação de contas integral, a PROPONENTE se compromete a manter em arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a partir de sua assinatura até **30/01/2027**, conforme período de execução previsto no Plano de Trabalho, podendo ser aditivado, em caso de interesse na manutenção da parceria.

Parágrafo único. Em caso de aditivo deste Termo, o PROPONENTE se compromete a atualizar todos documentos necessários à formalização do aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PROIBIÇÕES

Fica, ainda, proibido à PROPONENTE:
redistribuição dos recursos recebidos a outras entidades, congêneres ou não;
integrar dirigentes que também sejam agentes políticos do governo concedente;
realizar despesas e pagamentos fora da vigência deste Termo de Fomento;
utilizar recursos para finalidade diferente da prevista e despesas a título de taxa de administração;
utilizar recursos em pagamento de despesas diversas, não compatíveis com o objeto deste Termo de Fomento;
executar pagamento antecipado a fornecedores de bens e serviços;
transferir recursos, sem apresentação de comprovantes, da conta corrente específica para outras contas bancárias;
retirar recurso da conta específica para outras finalidades com posterior ressarcimento;
deixar de aplicar ou não comprovar a contrapartida pactuada no Plano de Trabalho;
realizar despesas com:
I- multas, juros, verbas indenizatórias, correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou a recolhimentos fora dos prazos, salvo se decorrentes de atrasos da administração pública na liberação de recursos financeiros.
II- publicidade, salvo as previstas no plano de trabalho e diretamente vinculadas ao objeto da parceria, de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal;
III- pagamento de despesas bancárias.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

12.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único. Admitir-se-á a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor desse Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

830 - 02.08.03 | 10.302.0025.2057 | 1621.000 | 149.0019 | 3.3.50.41.00

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte - MG, 26 de março de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil
FABIO DOS SANTOS DA SILVA
Presidente da APAE

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:60E1CF07

PROCURADORIA E SECRETARIA
TERMO DE FOMENTO Nº 007/2026

TERMO DE FOMENTO nº 007/2026

Termo de Fomento Nº 007/2026 que entre si celebram a Município de Itamonte e o Sindicato Rural de Itamonte/MG, para os fins que especifica.

O MUNICÍPIO DE ITAMONTE, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 18.666.750/0001-62, com sede à Rua Prefeito José Ribeiro Pereira Filho, n°206, CEP 37466-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. João Pedro Fonseca**, brasileiro, solteiro, gestor público, portador da cédula de identidade RG MG – 10.809.930, inscrito no CPF sob o nº 038.655.016 - 64, residente e domiciliado na Rua Jose Augusto Guimarães, n°241, Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **CONCEDENTE** e do outro lado, o **SINDICATO RURAL DE ITAMONTE**, inscrito no CNPJ sob o nº. 19.675.024/0001-79, com sede na Praça da Bíblia, nº.99- Centro, Itamonte/MG, doravante denominado **PROPONENTE**, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **Carlos Fonseca Pinto**, inscrito no CPF sob o nº 449599316-04, residente e domiciliado à Rua Virginia, nº38, Bairro Moradas do Bosque, Itamonte/MG, resolvem celebrar o presente **TERMO DE FOMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, na correspondente Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual do Município, na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, Lei Federal nº 13.204, 14 de dezembro de 2015, Decreto Municipal nº 1388/2017 e Lei Municipal nº. 2.735/2026, mediante as cláusulas e seguintes condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo Município de Itamonte ao Sindicato Rural de Itamonte para a execução de obras de calçamento em área de uso localizada no Parque de Exposições Municipal, de propriedade do PROPONENTE.

A intervenção visa melhorias estruturais no espaço, considerando sua relevância cultural, turística, social e econômica, sendo amplamente reconhecido como importante local para a realização de exposições agropecuárias, eventos culturais, festividades tradicionais e demais atividades que contribuem para o desenvolvimento do município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA DA PARCERIA

A presente parceria justifica-se pela importância do Parque de Exposições de Itamonte como espaço destinado à promoção de eventos culturais, agropecuários e turísticos que fortalecem a economia local e preservam as tradições do município.
A execução da obra de calçamento proporcionará melhorias na infraestrutura do local, garantindo melhores condições de circulação, acessibilidade e utilização do espaço pela população.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

A celebração do presente Termo de Fomento ocorre com dispensa de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, considerando a inviabilidade de competição, tendo em vista que o Sindicato Rural de Itamonte é a única entidade proprietária e responsável pela administração do único Parque de Exposições existente no município.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Para execução do objeto deste Termo de Fomento, o Município repassará ao PROPONENTE o valor de R$26.000,00 (vinte e seis mil reais), em parcela única, a ser transferida até 5 dias após a assinatura do presente.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Termo correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

746 - 02.11.01 | 23.695.0022.2092 | 1500.000 | 100.1001 | 3.3.50.41.00

CLÁUSULA SEXTA – DA CONTRAPARTIDA INSTITUCIONAL

Como contrapartida institucional à presente parceria, o Sindicato Rural de Itamonte compromete-se a conceder à Prefeitura Municipal de Itamonte o uso do espaço físico do Parque de Exposições, sem cobrança de aluguel ou qualquer outra taxa, em datas previamente acordadas entre as partes.
O espaço será destinado à realização de eventos culturais, educacionais, institucionais ou turísticos promovidos pela Prefeitura, limitados a 200 pessoas(reuniões, formaturas, cerimoniais etc.)

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Compete ao Município:
I – efetuar o repasse dos recursos financeiros previstos neste instrumento;
II – acompanhar e fiscalizar a execução do objeto;
III – analisar a prestação de contas apresentada pelo PROPONENTE.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE

Compete ao PROPONENTE:
I – executar a obra de calçamento conforme previsto no Plano de Trabalho;
II – aplicar os recursos exclusivamente na execução do objeto;
III – permitir a fiscalização da Administração Pública;
IV – prestar contas dos recursos recebidos; e
V – garantir o uso do espaço pelo Município nas condições previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

Este instrumento vigerá a contar de sua assinatura até 31/12/2026, podendo ser aditivado, em caso de interesse na manutenção da parceria.

Parágrafo único. Em caso de aditivo deste Termo, o PROPONENTE se compromete a atualizar todos documentos necessários à formalização do aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PROPONENTE deverá apresentar prestação de contas da aplicação dos recursos, observando os prazos e procedimentos previstos na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA

11.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser denunciado ou rescindido pelos partícipes a qualquer momento, ficando as partes responsáveis pelas obrigações decorrentes do tempo de vigência.

11.2 – Constitui motivo para rescisão do Termo de Fomento o descumprimento de qualquer das cláusulas pactuadas, particularmente quando constatado pelo CONCEDENTE a utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho ou a falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO OU MODIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Este Termo de Fomento poderá ser alterado ou ter modificação no Plano de Trabalho, de comum acordo entre as partes, mediante proposta devidamente formalizada e justificada por meio de TERMO DE ADITAMENTO.

Parágrafo único. Admitir-se-á a modificação do Plano de Trabalho com prévia apreciação do CONCEDENTE e aprovação do Gestor desse Instrumento ou Sistema de Controle, ficando vedada a alteração do objeto em qualquer hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O extrato do presente Termo de Fomento será publicado na imprensa Oficial do Município de Itamonte/MG e no Mural Oficial de Publicações exposto na sede da Prefeitura Municipal de Itamonte/MG.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo de colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, a Comarca de Itamonte, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes e testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Itamonte - MG, 31 de março de 2026.

Administração Pública Municipal
JOÃO PEDRO FONSECA
Prefeito Municipal

Organização da Sociedade Civil
CARLOS FONSECA
Presidente do Sindicato Rural de Itamonte

TESTEMUNHAS:

_____
CPF: _____

_____
CPF: _____

Publicado por:
Isabela Romanelli Scarpa
Código Identificador:A22920E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DA DISPENSA NA LEI 14.133/2021

MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA/MG - Em vista das razões alinhadas pela Comissão de agente de contratação, contidas no Processo de Dispensa de Licitação nº. 003/2026 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº.023/2026, tendo como objeto: Contratação Emergencial de Clínica Psiquiátrica, para internação e tratamento de saúde mental de jovem, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo Nº 5001755-56.2025.8.13.0358, da pessoa jurídica: CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE EIRELI - CNPJ n. 32.582.996/0001-87, nos termos do artigo 75, inciso VIII da Lei 14.133/21 e suas posteriores alterações, no valor de R$ 23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais).

Jequitinhonha/MG, 07 de abril de 2026.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5C6EFD56

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
FELIPE COMERCIO E SERVIÇO DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ nº: 42.889.678/0001-14
Processo Licitatório n° 015/2026 – Pregão Eletrônico: nº 003/2026
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de material elétrico, pintura, hidráulico, irrigação e afins, para atender as demandas deste município.
Data da Homologação: 31/03/2026
Vigência da ARP: nº 031/2026: 01/04/2026 a 01/04/2027.
Valor da ARP: R$ 8.094,56 (oito mil noventa e quatro reais e cinquenta e seis centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:65B2FF6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE CONTRATO

PARTES: MUNICÍPIO DE JEQUITINHONHA X CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE EIRELI - CNPJ n. 32.582.996/0001-87

OBJETO DO CONTRATO: Contratação Emergencial de Clínica Psiquiátrica, para internação e tratamento de saúde mental de jovem, em cumprimento à decisão judicial proferida no processo Nº 5001755-56.2025.8.13.0358.

DATA DO CONTRATO: 07 de abril de 2026.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 07 de junho de 2026.

VALOR DO CONTRATO: R$ 23.070,00 (vinte e três mil e setenta reais).

À EMPRESA: CLÍNICA TERAPÊUTICA AMIGOS DO RESGATE EIRELI - CNPJ n. 32.582.996/0001-87

ENDEREÇO: Avenida Governador Nilo Coelho, 22, Amanbai, Guanambi-BA, CEP: 46.430-000

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
08.122.2001.4036 MANUT. SECRET. MUNIC. ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.39.00 – 214 - Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica
1.500.000.0000 Recursos não Vinculados de Impostos

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:6A19DB62

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 056/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contrato:

Contrato 056/2026, Higor Silva Canedo, CNPJ:28.915.430/0001-52, o valor do contrato é de R$ 31.806,72 (trinta e um mil oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos). Constitui objeto do presente instrumento: Aquisição de kit cirúrgico destinado ao tratamento da incontinência urinária feminina por esforço, para atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, visando à realização de procedimentos cirúrgicos especializados. Dispensa 006/2026 Processo Licitatório 023/2026. Vigência 07/04/2026 a 07/04/2027.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:C137CCD1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA 06/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifica-se a Dispensa de Licitação 006/2026, Processo 023/2026, referente à Aquisição de Kit Cirurgico destinado ao tratamento da incontinência urinária feminina por esforço, para atendimento das necessidades das unidades vinculadas á Secretaria Municipal de Saúde, visando a realização de procedimentos cirúrgicos especializados**,**em favor de Higor Silva Canedo, inscrita soboCNPJ Nº 28.915.430/0001-52, valor global de R$ 31.806,72 (trinta e um mil, oitocentos e seis reais e setenta e dois centavos) Informações no site www.lagoaformosa.mg.gov.br.
Lagoa Formosa, 06 de abril de 2026

JOSÉ WILSON AMORIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:608DF07C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

AVISO INTENÇÃO DE ADESÃO À **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Prefeito do Município de Lassance, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no**Artigo 31º, § 1º, do Decreto nº. 11.462, de 31 de Março de 2023**, torna público o interesse em aderir Adesão à Ata de Registro de Preços nº 028/2025, oriunda Processo Administrativo nº 059/2025, Pregão Eletrônico nº 027/2025, promovido pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da SUDENE – CIMAMS, visando à **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE DECORAÇÃO NATALINA** para utilização em vias públicas, praças e prédios públicos do Município de Lassance/MG**,** cujas especificações técnicas constam no ETP e Termo de Referência, anexos do edital de Pregão.
DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO/FORNECEDOR: AG CALDAS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 41.748.138/0001-50,** com sede à Rua Rio Sacramento, 668, Bairro Riacho das Pedras, Contagem/MG, CEP: 32.280-470.

Valor Total Estimado da Contratação: R$20.099,41 (Vinte mil e noventa e nove reais e quarenta e um centavos).

A intenção da Adesão se refere às especificações descritas no processo correspondente e condições registradas na Ata de Registro de Preços.

Lassance, 18 de Março de 2026.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:7CFC4E57

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EXTRATO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 01/2026

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 006/2026
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026
TERMO ADITIVO Nº 004 AO CONTRATO Nº 001/2026
O Município de Leandro Ferreira/MG torna público, para conhecimento dos interessados, que celebrou o seguinte Termo Aditivo:
Contratante: Município de Leandro Ferreira/MG
Contratada: POSTO HONORETO LTDA
CNPJ: 01.209.390/0001-77
Objeto: Reequilíbrio econômico-financeiro do Contrato nº 001/2026, com o realinhamento dos preços unitários dos item e óleo diesel S10, em razão da variação dos custos de aquisição dos combustíveis.
Valor Reequilibrado:

• Óleo Diesel S10: de R$ 7,01 para R$ 7,24 por litro

Fundamento Legal: Art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021.
Vigência: A partir de 01 de abril de 2026

Publicado por:
Romario de Sousa Ricardo
Código Identificador:DBCD4F6A

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
PORTARIA Nº 34/2026

PORTARIA Nº 34 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"Nomeia a Comissão de Seleção para realização do Processo Seletivo Simplificado Nº 003/2026".

O Prefeito Municipal de Leandro Ferreira, Estado de Minas Gerais, no uso da competência que lhe confere o Art. 68, VI da Lei da Orgânica Municipal e em pleno exercício das funções de seu cargo,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeada a Comissão de Seleção para a realização do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2026, composta pelos seguintes membros:

VERA ANTÔNIA JACINTHO CORRÊA;
DANILO JOSÉ RODRIGUES**;**
DANIELA CRISTINA ALVES RODRIGUES;

Art. 2°. Esta Portaria entrará em vigor na data de publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Município de Leandro Ferreira, aos 07 dias de abril de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:330A53A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026

A Prefeitura Municipal de Lima Duarte torna público o PL n° 50/2026 na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2026. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual aquisição de Gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, para atender o Serviço de Acolhimento Casa Lar conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. Data final da entrega das propostas: às 09:00h do dia 23/04/2026. Data de abertura das propostas e sessão de disputa: às 09:01h do dia 23/04/2026. Local de realização da sessão: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações sobre o edital estão à disposição dos interessados no site http://www.limaduarte.mg.gov.br/, com a CPL, na Rua Tancredo Alves, 57, Centro – em horário comercial ou pelo telefone (32) 3281.1282 e/ou pelo e-mail licitacao@limaduarte.mg.gov.br.

Publicado por:
Fernanda Carelli da Silva
Código Identificador:18D33BA0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUMINÁRIAS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 235/2024

EXTRATO CONTRATO
O Prefeito do Município de Luminárias – MG, torna público que realizou o contrato 033/2026:
1 – PROCESSO 235/2024 - OBJETO: Credenciamento para prestação de serviço de procedimento de videolaparoscopia cirurgica para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde conforme itens descritos no presente Edital, sendo o atendimento direcionado pela Secretaria, conforme itens descritos no processo 124/2024.
2 – Contratada: **LMS DIAGNÓSTICOS LIMITADA**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.819.140/0001-06.
3 -Vigência: de 07/04/2026 e 06/04/2027.

Este extrato foi publicado no site no dia 07 de março de 2026

RAUL MAGNUM TADEU SOUZA

Publicado por:
Glener Lorans da Silva Carvalho
Código Identificador:8AAD43BC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MALACACHETA
PUBLICAÇÃO DO 5 TERMO ADITIVO

PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DO 5ª TERMO ADITIVO
PROCESSO LICITATORIO 004/2024
CONCORRENCIA 002/2024
DAS PARTES: MUNICIPIO DE MALACACHETA – CNPJ 18.404.871/0001/36 E a Empresa: CORDEIRO MAZZINGHY CONSTRUTORA LTDA, CNPJ-MF 40.970.079/0001-36
DO OBJETO: CONSTRUÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA REFORMA DO MERCADO MUNICIPAL, DESTE MUNICIPIO DE MALACACHETA, nas condições estabelecidas no Contrato.
DO CONTRATO Nº : 010/2024
DO VALOR: Fica acrescido no valor total do contrato a quantida de R$ 142.165,03, referente a serviços extras, e acréscimo de quantitativos conforme Planilha apresentada juntamente com Parecer Tecnico e Jurídico anexo a este Termo Aditivo.
DA ASSINATURA DO TERMO: 06 de Abril de 2026.

MALACACHETA, 07/04/2026 -

Agente de Contratação

Publicado por:
Lucas de Azevedo Lopes
Código Identificador:5F61771D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
TERMO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL

TERMO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL
Processo Administrativo n° 011/2026 – Modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2026 - TIPO MENOR PREÇO POR ÍTEM (Que será processada e julgada nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021)

Torna-se público que a Prefeitura Municipal de Maria da Fé, Minas Gerais, por meio do seu Departamento de Compras e Licitações, sediado à Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, na cidade de Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000, realizou a REPUBLICAÇÃO do Edital, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na Locação de veículos leves e utilitários, ZERO KM, Ano e Mod. 2026, para atender a demanda da Secretaria Municipal da Saúde, tudo em conformidade com o ETP, DFD e TR, anexos a este Edital, em razão da desistência dos dois participantes que haviam apresentado proposta no certame.
O Edital em referência está sendo republicado em decorrência do preço ofertado na fase de disputa, configura preço inexequível ou seja acima do preço de referência estimado e em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, órgão requisitante, que pugna pela republicação do mesmo Edital nos mesmos termos.
Desta forma o presente Edital será republicados nos mesmos veículos oficiais de publicação assim como, pela Plataforma da **BNC** (Bolsa Nacional de Compras, do tipo de julgamento **MENOR PREÇO POR ÍTEM (LOTE 1),** cujo processo será julgado e processado nos termos da Lei nº 14.133 de abril de 2021, Lei Municipal nº 1.422/2010, e demais legislações pertinentes, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a qual será conduzida em todos os seus trâmites pelo Agente de Contratação, Sr. Advº Carlos Alberto Lemes, e Comissão de Contratação definidos pela Portaria Municipal nº 10/2023 de 10 de Janeiro de 2023.

1-) ENCAMINHAMENTOS:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:
das 00h00min do dia 08/04/2026 até às 12h00min do dia

22/04/2026.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:
das 12h01min às 12h30min do dia 22/04/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: às 13h00min horas do dia 22/04/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bnc.org.br "Acesso Identificado".

FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS/ENCAMINHAMENTOS:

Endereço: Praça Getúlio Vargas, nº 60, Bairro Centro, Maria da Fé, MG, CEP. 37.517-000.

Agente de Contratação: Adv. º Carlos Alberto Lemes – Portaria nº 10/2023;

E-mail: licitação@mariadafe.mg.gov.br

Telefone/Fax: (35) 3662-1463;

Prefeitura Municipal de Maria da Fé, MG, 07 de abril de 2026.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Pregoeiro da Prefeitura Municipal
Agente de Contratação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:2EEF22F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 04/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 25/2026
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para conhecimento dos interessados que realizará **Dispensa Eletrônica**, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021.
Objeto: AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND INFANTIL, INCLUINDO FORNECIMENTO, TRANSPORTE E MONTAGEM, DESTINADO AO ESPAÇO PÚBLICO DA FEIRA LIVRE MÁRIO TOTONHO, NO MUNICÍPIO DE MATEUS LEME.
Data de início do recebimento das propostas: 08/04/2026, às 07h
Data final para envio das propostas: 14/04/2026, às 09:30
A sessão pública ocorrerá por meio do sistema eletrônico Licitar Digital.
O Aviso de Contratação Direta e seus anexos encontram-se disponíveis gratuitamente no sítio eletrônico: www.mateusleme.mg.gov.br.
Mais informações poderão ser obtidas pelo telefone (31) 2118-6481, no horário de 08h às 16h.
Mateus Leme, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Aliny Pongeluppe Fonseca
Código Identificador:2A3FCF4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO
Processo n° 150/2025
Pregão SRP nº 056/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 150/2025, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

Contratada: MedSet Soluções para Saúde LTDA
Lotes: I a VI
ValorContratado:R$ 4.969.425,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).

Matias Barbosa, 27 de Março de 2026.

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:1047F70B

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 154/2025
Pregão SRP nº 058/2025

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 154/2025, adjudico o seu objeto aos vencedores e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.
Contratada:Comercial P&L LTDA
ValorEstimado:R$ 332.567,00 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais).
Contratada:Ene Comércio e Transporte LTDA - ME
ValorEstimado:R$ 1.124.879,10 (hum milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).
Contratada:MD Copiadora LTDA
ValorEstimado:R$ 330.278,40 (trezentos e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

Matias Barbosa, 15 de Janeiro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:85A4FB1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
ADJUDICAÇÃO

ADJUDICAÇÃO

Processo n° 001/2026
Pregão nº 001/2026

Considerando a homologação do Processo Licitatório n° 001/2026, adjudico o seu objeto ao vencedor e autorizo efetivar a contratação com os recursos da dotação orçamentária indicada.

contratada: G Shows e Eventos LTDA
Valordo Contratado:R$ 380.000,00 trezentos e oitenta mil reais)

Matias Barbosa, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeitura Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:A6951FD4

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 156/2025 Pregão SRP: 056/2025
Objeto: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO*** **DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: MedSet Soluções para Saúde LTDA
Valor estimado: R$ 4.969.425,00 (quatro milhões, novecentos e sessenta e nove mil, quatrocentos e vinte e cinco reais).
N° Do Contrato: 074/2026
Ata nº: 010/2026
Vigência: 27/03/2026 a 26/03/2027
Dotação Orçamentária: 2.08.01.10.302.0013.2.0017 – Desenvolv. Ativ. Da Atenção Secundária 33.90.30 – Material de Consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:D4C72263

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do Contrato
Processo nº: 154/2025 **Pregão SRP:** 058/2025
Objeto: Aquisição de Material de Expediente para atender as demandas dos Departamentos da Prefeitura de Matias Barbosa
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratada:Comercial P&L LTDA
ValorEstimado:R$ 332.567,00 (trezentos e trinta e dois mil, quinhentos e sessenta e sete reais).
N° do Contrato: 003/2026
Contratada:Ene Comércio e Transporte LTDA - ME
ValorEstimado:R$ 1.124.879,10 (hum milhão, cento e vinte e quatro mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos).
N° do Contrato: 004/2026
Contratada:MD Copiadora LTDA
ValorEstimado:R$ 330.278,40 (trezentos e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).
N° do Contrato: 005/2026
Nº Ata: 001/2026
Vigência: 15/01/2026 a 14/01/2027
Dotação Orçamentária: 2.02.00.04.122.0003.2.0015 Desenv Das Atividades Do Depto DeAdministração - 3.3.90.30 Material De Consumo

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:3F658B79

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 155/2025 **Dispensa N°:** 078/2025
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Palco para Evento para atender a Demanda do Departamento de Cultura e em cumprimento da Emenda Impositiva n° 062/2024.
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Top Tendas Locação e Vendas LTDA
Valor do Contrato: R$ 23.980,00 (vinte e três mil, novecentos e oitenta reais)
Nº da Contrato: 245/2025
Vigência: 31/12/2025 a 30/06/2026
Dotação Orçamentária: 2.07.02.13.392.0008.4.0060 - DESENV. DAS ATIVIDADES CULTURAIS - EMENDA IMPOSIT - 4.4.90.52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:9D8A178F

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 005/2025 **Chamada Pública n°:** 001/2025
Objeto: Seleção de Entidades interessadas como Organizações Sociais sediada no Município de Matias Barbosa, especializada em gestão, coordenação e execução de atividades esportivas, organização de eventos esportivos e gestão de espaços públicos para eventos e atividades esportivas.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa.
Valor Estimado do Contrato: R$ 700.000,00 (setecentos mil reais)
Nº do contrato: 048/2025
Vigência: 20/02/2025 a 31/12/2025
Dotação Orçamentária: 02.07.04.27.812.0010.2.0069 –Desenv. Das Ativ. Desporto Amador.
02.07.13.392.008.2.0060- Desenv. Ativid. Culturais
33.50.41 – Contribuições.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:6B773636

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Processo nº: 157/2025 **Chamada Pública n°:** 006/2025
Objeto: Elaboração, execução, gestão, acompanhamento, monitoramento e controle de projetos e ações, no âmbito do Município, integrados às políticas públicas da educação como instrumentos pedagógicos de apoio ao processo educativo, à formação integral dos educandos, à promoção de hábitos de vida saudáveis, à inclusão social, ao desenvolvimento humano e ao fortalecimento de vínculos comunitários no ambiente escolar e em seu território de referência, no âmbito do Município de Matias Barbosa – MG
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
Contratado: Associação Desportiva e Cultural Matias Barbosa.
Valor Estimado do Contrato: R$ 588.000,00 (quinhentos e oitenta e oito mil reais)
Nº do contrato: 017/2026
Vigência: 05/02/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: 02.05.02.12.122.0005.2.0040- Manut. Secret. Munic. De Educação
33.50.41 – Contribuições.

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:2DFBA97A

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 001/2026 **Pregão:** 001/2026
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa, divulgação, shows de reconhecimento nacional regional e local para realização das festividades do carnaval de 2026, do Município de Matias Barbosa/MG
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: G Shows e Eventos LTDA
Valor do Contrato: R$ 380.000,00 (trezentos e oitenta mil reais)
Nº da Contrato: 015/2026
Vigência: 02/02/2026 a 30/04/2026
Dotação Orçamentária: 2.07.02.13.392.0008.2.0056 – Eventos e festas Populares
3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:4E54FC16

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº: 002/2026 **Dispensa N°:** 001/2026
Objeto: Contratação de Empresa especializada no fornecimento de Lâmpadas de Led
Contratante: Prefeitura Municipal de Matias Barbosa
Contratado: Vi Mercadorias e Serviços em Geral LTDA
Valor do Contrato: R$ 52.917,51(cinquenta e dois mil, novecentos e dezessete reais e cinquenta e um centavos).
Nº da Contrato: 012/2026
Vigência: 27/01/2026 a 31/12/2026
Dotação Orçamentária: 2.09.01.15.451.0018.2.0104 Desenvolvimento Das Atividades Do Depto De Obras
4.4.90.52 – Equipamento e Material Permanente

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:BAF0141C

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 056/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: ***CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO*** **DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 27 de março de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:60F81762

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 058/2025 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO objeto da Licitação, **Aquisição de Material de Expediente para Atender as Demandas dos Departamentos da Prefeitura de Matias Barbosa,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 15 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:28CD0C07

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATIAS BARBOSA
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a regularidade do Processo de Licitação do Pregão Presencial de nº 001/2026 realizado pela Prefeitura Municipal de Matias Barbosa, que resultou na ADJUDICAÇÃO do objeto da Licitação: **contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento e montagem de estrutura completa, divulgação, shows de reconhecimento nacional regional e local para realização das festividades do carnaval de 2026, do Município de Matias Barbosa/MG,** HOMOLOGO a presente licitação e atos procedimentais para todos os efeitos.

Matias Barbosa, 30 de janeiro de 2026.

MAURÍCIO DOS REIS DOMINGOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jennifer Peres Querino de Medeiros
Código Identificador:84C45BD6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ/MG
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026
Torna público aos interessados, que fará realizar até o dia 17 de abril de 2026 às 16:00 horas, **chamamento público** objetivando a seleção de entidade, associação ou empresa especializada na gestão de pneumáticos inservíveis, para celebração de Acordo de Cooperação Técnica com o Município de Miraí, visando ao desenvolvimento de ações conjuntas e integradas de proteção ao meio ambiente, por meio da destinação ambientalmente adequada de pneumáticos inservíveis**..** Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, na Prefeitura Municipal de Miraí, ou pelo telefone (32) 3029-6699. Miraí, 07 de abril de 2026 de 2026.

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:82A0DBDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 008/2026

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Dispensa Eletrônica Nº 008/2026
Torna público, que fará realizar no dia 14 de abril de 2026, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Dispensa Eletrônica**, objetivando a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de capacitação continuada, na modalidade ensino a distância (EAD), com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas, destinada aos profissionais de apoio escolar (PAE) da rede de ensino, contemplando o fornecimento de plataforma digital de aprendizagem, conteúdos pedagógicos, materiais didáticos, avaliações, suporte técnico, gestão acadêmica e emissão de certificados**, no município de Miraí - MG. Maiores informações no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. Miraí, 07 de abril de 2026.

ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES–
Prefeito de Miraí;

MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA –
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:3A85222E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG EDITAL N° 01/2025

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE E DE AGENTE DE COMBATE AS ENDEMIAS PARA O QUADRO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG - EDITAL N° 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Exmo. Sr. Décio Vanderlei dos Santos, DD. Prefeito do Município, mediante as condições estipuladas no Processo Seletivo Público do Município de Moeda/MG - Edital N° 01/2025, em conformidade com as normas constitucionais e demais disposições legais atinentes à matéria, HOMOLOGA, nos termos do item 12.l. do referido Edital, o Resultado Final e a Classificação dos Candidatos aprovados, nos endereços eletrônicos oficiais do Processo Seletivo Público (nos endereços eletrônicos novo.ibgpconcursos.com.br e www.moeda.mg.gov.br), para que se produzam os devidos e legais efeitos, quanto ao rebultado do presente certame público.

DÉCIO VANDERLEI DOS SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Natasha Silva Pimenta
Código Identificador:49CF6802

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
EXTRATO DE ADESÃO E CONTRATO - PROCESO 034/2026

EXTRATO DE ADESÃO E CONTRATO - ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2025 - Processo Licitatório nº 069/2025, Pregão Eletrônico 026/2025. Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTODA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC, **CNPJ: 01.272.081/0001-41.** Contratante: Prefeitura Municipal de Oratórios - CNPJ: 01.616.836/0001-88.
Processo Licitatório nº **034/2026**, Pregão Eletrônico nº **014/2026, Adesão 002/2026.**
Contrato n° 073/2026. Empresa contratada: STRADA VEICULOS E PEÇAS LTDA. CNPJ: 01.654.749/0001-15, com endereço a Rua Major Delfino de Paula, 1090, São Francisco, Belo Horizonte/MG. CEP: 37.135-516, representada pelo Sr. José Paulo Simões, CPF: 434.378.346-49 – Representante Legal, com o valor global de R$ 135.800,00 (cento e trinta e cinco mil e oitocentos reais).
Objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES NOVOS (ZERO QUILÔMETRO), EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CISREC.**
Dotação Orçamentária:
4.4.90.52.00.2.05.01.10.301.0003.2.0040

Data do Contrato: 07/04/2026
DATA DA ATA: 27/11/2025.
VIGÊNCIA – 12 (doze) meses. **ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 153/2025 - Processo Licitatório nº 069/2025, Pregão Eletrônico 026/2025. Órgão Gerenciador: CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTODA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC**

Publicado por:
Cleide Aparecida Felício
Código Identificador:3822EF81

PREFEITURA DE ORATÓRIOS
TERMO ADITIVO

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS E MARCELO DE CASTRO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ORATÓRIOS**, com inscrição no CNPJ sob o n° 01.616.836/0001-88,
com sede na Praça Tabajara, n° 297, Centro na cidade de Oratórios – MG, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. Carlos José de Oliveira, brasileiro, casado, portador do RG-MG n° MG 10772992 e inscrito no CPF sob o n° 037.799.386-77, residente na cidade de Oratórios e **MARCELO DE CASTRO**, brasileiro, inscrito no CPF sob o n° 681.823.766-53, residente e domiciliado na cidade de Oratórios – MG, doravante denominado **CONTRATADO**, que também subscreve, têm justo e convencionado o presente termo aditivo ao contrato original, nos termos da Lei 8.666/93, precedido do processo licitatório 021/2022, contrato 049/2022, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

1.1 – A CONTRATANTE e a CONTRATADA, de comum acordo, com base no inciso ll, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e cláusula quinta do contrato original, resolveram prorrogar o prazo contratual por mais 12 (doze) meses, com término previsto para o dia 08 de abril de 2027.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

2.1 – Com base no item 4.2 do contrato, o valor mensal será de R$ 1.721,17 (um mil, setecentos e vinte e um reais e dezessete centavos) em consonância com o índice do 3,357470% do INPC, referente ao período de março de 2025 a fevereiro de 2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO

– As despesas decorrentes deste presente aditivo correrão à conta da dotação orçamentária 3.3.72.39.00.2.08.00.10.305.0003.2.0086, de acordo com o orçamento de 2026.

– No exercício futuro a Contratante providenciará, no orçamento competente, a previsão de dotação orçamentária à natureza da despesa desta contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1 – As demais cláusulas e condições do contrato aditado que não foram alteradas ou substituídas por este **ADITIVO,** permanecem em vigor para todos os efeitos.
E por estarem assim, justos e contratados as partes assinam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma na presença das testemunhas que também o assinam.

Oratórios, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Douglas Vinicios Apolinario
Código Identificador:EDCCE35C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS – Nº 005/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI, torna pública a intenção de realizar procedimento licitatório, na modalidade pregão eletrônico, com vistas à formação de ata de registo de preços para a futura, eventual e parcelada contratação de empresa especializada para a execução de serviços de execução de pontes com cabeceiras modulares em concreto armado e transposição mista nos municípios consorciados, conforme especificações a serem detalhadas em edital. o prazo para manifestação de interesse por outros órgãos ou entidades da administração pública é de 8 (oito) dias úteis, contados do primeiro dia útil subsequente à data de publicação deste aviso. Os órgãos ou entidades interessadas deverão manifestar sua intenção de participar, através do e-mail: licitacao@cimesmi.mg.gov.br, informando nome do órgão, quantidade estimada pretendida e responsável pelo eventual contrato. Paraisópolis, 7 de abril de 2026.

SAMUEL ROSA CARLOS -
Secretário Executivo.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:4FCB4D55

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DOS MUNICÍPIOS DO EXTREMO SUL DE MINAS – CIMESMI

EXTRATO DE DECISÃO ADMINISTRATIVA DE ANULAÇÃO PARCIAL DE PROCESSO LICITATÓRIO

Processo Licitatório nº 012/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Ata de Registro de Preços nº 003/2026.
O Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas – CIMESMI torna público que, em exercício do poder-dever de autotutela e em atenção às orientações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais – TCE/MG, DECIDE ANULAR PARCIALMENTE o Processo Licitatório nº 012/2025 – Pregão Eletrônico nº 007/2025 – Ata de Registro de Preços nº 003/2026, exclusivamente quanto ao item 2.4 do Edital e ao item 4.3 da Ata de Registro de Preços, que estabeleciam o pagamento de taxa de 1 (um) salário-mínimo como condição para adesão por órgãos não participantes. Os demais termos do Edital e da Ata não são alcançados pela presente anulação. Paraisópolis, 07 de abril de 2026.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA,
Presidente do CIMESMI.

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:0FD7173C

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.766, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a instauração de ProcessoAdministrativo para fins de Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Federal nº. 13.465/2017, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis - MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e ***considerando***:
o disposto na Lei Federal n.º 13.465, de julho de 2017, que dispõe sobre a regularização fundiária rural e urbana e dá outras providências;
que, nos termos do **art. 13, inciso I** da supracitada Lei, a **Reurb de Interesse Social (Reurb-S)** trata-se de regularização fundiária aplicável em núcleos ocupados por população de baixa de renda;
finalmente, que, o núcleo "**ALTO DA GLÓRIA**" é irregular, pois, ainda que tenha projeto do parcelamento do solo registrado, a implantação ocorreu em desconformidade com o respectivo projeto,

DECRETA

Art. 1º Fica instaurado o processo administrativo, para fins de análise e deliberações relacionadas à Regularização Fundiária Urbana, na modalidade Reurb de Interesse Social (Reurb-S), nos termos do art. 13, inciso I da Lei Nacional 13.465/ 2017.
Parágrafo único. O processo administrativo ora instaurado refere-se à Regularização Fundiária Urbana do núcleo urbano/bairro denominado**"ALTO DA GLÓRIA"**neste Município de Paraisópolis - MG, sendo instaurado à Requerimento do Instituto Cidade Legal por meio do Ofício **2026-253-ICL-PARAIS-OF**.

Art. 2º Na forma do art. 33, § 2º da Lei Nacional n.º 13.465/ 2017, fica facultado aos legitimados promover, às suas expensas, os projetos e os demais documentos técnicos necessários à regularização de seu imóvel, destacando-se que a faculdade não poderá ser interpretada como obrigatoriedade, não podendo o cartório de registro de imóveis solicitar o pagamento de custas e emolumentos na modalidade social.

Art. 3º O procedimento administrativo da Reurb instaurado por meio do presente decreto receberá a numeração na seguinte ordem:
- Procedimento administrativo do bairro/núcleo **ALTO DA GLÓRIA,**n.º 001/2026.

Art. 4º Publique-se no meio oficial e dê-se ciência ao público, aos interessados e à OSC denominada Instituto Cidade Legal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:63973610

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
DECRETO Nº 4.767, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a autorização de consignação em folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e dos Agentes de Combate às Endemias (ACE), e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis - MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal e ***considerando***:
a Lei Federal n.º 14.131, de 30 de março de 2021, que dispõe sobre o percentual máximo para a contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento;
a Lei Federal nº 11.350, de 05 de outubro de 2006, que atribui estabilidade aos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), contratados por meio de processo seletivo público;
a Lei Municipal nº 2.782, de 30 de agosto de 2022, que cria as funções de Agente de Combate a Endemias e de Agente Comunitário de Saúde no âmbito do Município de Paraisópolis/MG;
finalmente, a necessidade de publicação de ato normativo próprio autorizando a consignação em folha de pagamento dos Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e aos Agentes de Combate às Endemias (ACE), em razão do regime jurídico funcional dos referidos cargos;

DECRETA

Art. 1º Fica autorizada a realização de empréstimos e financiamentos mediante crédito consignados para os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) e Agentes de Combate às Endemias (ACE), no limite máximo de 35% (trinta e cinco por cento) da remuneração bruta do servidor.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:D4D29817

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
LEI Nº 2.980, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a denominação de trecho de estrada municipal rural no Bairro Serra dos Pereiras, no Município de Paraisópolis, e dá outras providências".

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "Estrada Municipal Esmeraldina Gouvea" o trecho de estrada municipal localizado no Bairro Serra dos Pereiras, no Município de Paraisópolis, compreendido entre a Tenda de Amor e Caridade Pai Benedito de Aruanda e Caboclo Pena Branca e a Igreja de Nossa Senhora Aparecida, conforme delimitação constante no mapa anexo, que passa a integrar a presente Lei.

Art. 2º O Poder Executivo Municipal providenciará a colocação de placas indicativas com a denominação estabelecida nesta Lei, bem como, adotará as providências administrativas necessárias à sua inclusão nos registros, cadastros e sistemas oficiais do Município.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:ACF2B387

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PORTARIA Nº 145, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

Designa os membros efetivos e suplentes do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico do Município de Paraisópolis.

O Prefeito Municipal de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 65, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto no Decreto nº 3.987, de 17 de dezembro de 2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico no âmbito do Município de Paraisópolis/MG, e dá outras providências, **RESOLVE:**

Art. 1º Ficam designados os seguintes membros, efetivos e suplentes, para comporem por um período de 2 (dois) anos o Conselho Municipal de Controle Social de Saneamento Básico de Paraisópolis:
I- Representando do Governo Municipal:
Representantes do Poder Legislativo Municipal;
a)Titular: Hermes Francisco da Silva
Suplente: Juliana Patrícia dos Santos Silva
b) Representantes do Departamento Municipal de Saúde:
Titular: Lara Silvério Soares
Suplente: Máira Caroline Santos
c) Representantes do Departamento Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
Titular: Paula Rafaela Rosa Castro
Suplente: André Luiz Mendes
d) Representante da Departamento Municipal de Obras e Urbanismo:
Titular: César Augusto Rosa
Suplente: Jonas Gabriel Pereira
e) Representantes do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE:
Titular: Rafael Ribeiro Brandão
Suplente: Érika Terezinha Santos
f) Representante do Setor da Vigilância Sanitária:
Titular: Cleuzeli de Fátima Oliveira Periles dos Santos
Suplente: Fabiana Cristina da Silva Floriano

II- Representando a Sociedade Civil:
a) Representante do Conselho Municipal do Meio Ambiente:
Titular: Arnaldo José de Almeida
Suplente: Fernanda Paula Santos
b) Representantes dos Produtores de Agricultura Familiar:
Titular: Luiz Paulo Costa Barbosa
Suplente: José Geraldo Ribeiro
c) Representantes do Comércio Local:
Titular: Maura Lúcia dos Santos
Suplente: José Carlos Lopes da Silva
d) Representante de Sindicatos:
Titular: Domício Cardoso Dias
Suplente: Benedita Silveira Costa

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em Paraisópolis, aos 07 de abril de 2026.

ÉVERTON DE ASSIS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Silveira Lima
Código Identificador:956E4233

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAISOPOLIS AVISO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 007/2026

O Município de Paraisópolis torna público o Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária por Excepcional Interesse Público.
Objeto: contratação de Médico Pediatra, Médico Ginecologista-Obstetra, Fonoaudiólogo e Terapeuta Ocupacional para atender às atividades do Departamento Municipal de Saúde.
As inscrições, isentas de taxas ou quaisquer outros encargos, ocorrerão no período de **08/04/2026 a 14/04/2026**, no Departamento Municipal de Saúde**,** situado à Rua Marechal Deodoro nº 363, Centro, no Município de Paraisópolis/MG.
O Edital na integra, demais publicações e informações sobre o Processo Seletivo Simplificado encontram-se publicado no site oficial da Prefeitura Municipal de Paraisópolis, em acesso rápido, link Concursos e Processo Seletivo https://www.paraisopolis.mg.gov.br/documentos-categoria/processo-seletivo/.
Maiores informações poderão ser esclarecidas nos Departamento ou pelo telefone (35) 3651-3081 Departamento Municipal de Saúde.
Paraisópolis/MG, 07 de abril de 2026.

ALEX FERREIRA
Diretor de Saúde

Publicado por:
Rosemara Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:87A8E618

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 22° TERMO ADITIVO AO CONTRATO 016/2025

A PREFEITURA DE PEDRA AZUL/MG torna-se publica o **22° Termo Aditivo de acréscimo** ao contrato **Nº 016/2025** que vigorara do dia **07/04/2026 a 07/05/2026**, respaldado pelo resultado do **PROCESSO ADMINISTRATIVO** nº **016/2025**, **INEXIGIBILIDADE 006/2025**, cujo objeto **CONTRATAÇÃO DE AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE QUE CONTEMPLA A ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL NO ÂMBITO DO SISTEMA ÚNICO DO MUNICÍPIO DE PEDRA AZUL A**

SEREM PRESTADOS PELO CONTRATADO, VISANDO A GARANTIA DA ATENÇÃO INTEGRAL À SAÚDE DOS USUÁRIOS, empresa: **HOSPITAL ESTER FARIA DE ALMEIDA**, **CNPJ n° 23.430.945/00001-49,** valor do contrato **R$ 124.436,08 (cento e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e seis reais e oito centavos)**

Publique-se:

Publicado por:
Renato Dias de Melo
Código Identificador:3890A19E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DO CONTRATO N° 030/2026

Contrato n° 030/2026 – Concorrência Eletrônica n° 90002/2026 – Processo n° 029/2026. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia para execução de obra de pavimentação em piso intertravado no Morro Mário Vieira, localizado na zona rural do Município de Pedra do Anta/MG, conforme o Plano de Ação nº 09032024-072510 e demais documentos técnicos que integram o presente processo. Contratada: APOGEU PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 24.889.332/0001-37. Valor global: R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais). Vigência: 07/04/2026 à 07/07/2026. Fundamentação legal: Lei 14.133/21 e suas alterações. Pedra do Anta, 07 de abril de 2026.

EDUARDO JOSÉ VIANA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Magna Reis
Código Identificador:3268A2A3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
PROCESSO Nº 036/2026 - PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2026.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – AVISO DE LICITAÇÃO - Processo Nº 036/2026 - Pregão Eletrônico n° 019/2026. Tipo menor preço por item. Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de estruturas recreativas e de alimentação, contemplando brinquedos infláveis e cama elástica com acompanhamento de monitores, carrinho de pipoca e carrinho de algodão doce, em atendimento às demandas das diversas Secretarias Municipais de Pedra do Anta/MG. A data de início e abertura será 24/04/2026 às 08:00h no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br. O edital e seus anexos estão disponíveis nos sites: www.comprasnet.gov.br e www.pedradoanta.mg.gov.br - Pedra do Anta, 07/04/2026.

MICHELLY CRISTINA DA SILVA –
Pregoeira.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:5BD08647

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE RETIFICAÇÃO DE EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2026
A Prefeitura Municipal de Pintópolis/MG torna público, para conhecimento dos interessados, a **retificação no edital do Credenciamento nº 004/2026**, que tem como objeto prestação de serviços de leiloeiros oficiais, regularmente registrados na junta comercial do estado de minas gerais-jucemg, para eventual realização de leilões de bens inservíveis para a prefeitura municipal de pintópolis-mg. Onde se lê "**10.1.4.1 O sorteio ocorrerá no dia 10/04/2026, às 09h00min, por meio da plataforma https://sorteador.com.br, garantindo transparência e publicidade ao ato.**" Passa-se a ler**: 10.1.4.1 "O sorteio ocorrerá no dia 16/04/2026, às 09h00min, por meio da plataforma https://sorteador.com.br, garantindo transparência e publicidade ao ato.**

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:4A0430E8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 107/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 107/2026 – Pregão Eletrônico Nº 025/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PROCESSO Nº 107/2026 – Pregão Eletrônico Nº 025/2026 – Data: 27/04/2026 às 13:00. Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas (desinsetização, dedetização e desratização) para atendimento ao Município de Ponte Nova. Isabella Gomides de Magalhães. (Pregoeira).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047/1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, no endereço www.pontenova.mg.gov.br e no https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:CF181179

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
AVISO DE LICITAÇÃO. PRC Nº 118/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 028/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Aviso de Licitação. PRC Nº 118/2026 – Pregão Eletrônico Nº 028/2026 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que estará realizando a licitação, Pregão na forma eletrônica, conforme a seguir:

PRC Nº 118/2026 – Pregão Eletrônico Nº 028/2026 – Data: 23/04/2026 às 13:00. Registro de Preço para Futura e Eventual aquisição de aparelhos de ar condicionado.

YGOR LUÍZ DA SILVA REIS.
(Pregoeiro).

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 1045/1046/1047 e 1048, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais à Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001, nos endereços www.pontenova.mg.gov.br e https://licitar.digital.

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:3C4C4BA5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO 056/2026. PROCESSO Nº: 127/2026 – DISPENSA Nº 068/2026.

Extrato de Contrato 056/2026. PROCESSO Nº: 127/2026 – Dispensa nº 068/2026. Objeto: Contratação de delegação ao Consórcio

Intermunicipal Multissetorial do Vale do Piranga - CIMVALPI, para a gestão de Gerenciamento de Resíduos de Serviços de Saúde (RSS). Contratada: CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 19.738.706/0001-83. Valor total: R$193.651,08 (Cento e noventa e três mil, seiscentos e cinquenta e um reais e oito centavos). Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito Municipal).

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:32E3D099

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
FISCAL E GESTOR DE CONTRATO PRC132/2026

PORTARIA Nº 144/2026

O Prefeito Municipal de Ponte Nova, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, previstas no Art. 129, inciso XL da Lei Orgânica do Município,
Considerando o disposto no art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 e art. 8º do Decreto Municipal nº 12.805/2022,
Considerando o poder disciplinar da Administração Pública consistente no vínculo de subordinação e hierarquia que existe entre a Autoridade Administrativa e os servidores municipais;

Resolve:
Art. 1º - Designar como fiscal e gestor do contrato ou instrumento equivalente decorrente do processo licitatório nº 132/2026, cujo objeto é o Pagamento de inscrição no Curso Execução de Recursos e Atribuições da Tesouraria Municipal, os seguintes servidores:
a) Fiscal do Contrato:
• Gilmar de Freitas Gomes, semfa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454
b) Gestor do Contrato:
• Ricardo Souza Moura, semfa@pontenova.mg.gov.br, (31) 3819-5454

Art. 2º - A vigência desta portaria coincidirá com a vigência contratual e suas sucessivas prorrogações, ou, ainda, enquanto perdurarem pendências relacionadas ao contrato ou instrumento equivalente;

Art. 3° - Em caso de ausência do titular, a autoridade competente, Secretário (a) Municipal requisitante, deverá informar a ausência do fiscal e/ou gestor e a indicação do substituto, para ser designado pela autoridade máxima do município.

Art. 4º - Fica garantido aos fiscais e gestores, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo aos contratos ou instrumentos equivalentes sob fiscalização.

Art. 5º - As atribuições de fiscalização e gestão estão previstas do Decreto Municipal nº 12.805/2022.

Art. 6º - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Ponte Nova, 06 de abril de 2026

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cleonice de Jesus Felisberto
Código Identificador:E7A1774F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
REPUBLICAÇÃO DE EDITAL. PRC 063/2023
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA - MG. Republicação de Edital. PRC 063/2023 Inexigibilidade nº 004/2023 - A Prefeitura Municipal de Ponte Nova - MG torna público para o conhecimento de quantos possam interessar que está republicando a licitação, Inexigibilidade nº 004/2023, conforme a seguir:

PROCESSO 063/2023 – Inexigibilidade Nº 004/2023 – Chamada Pública por Credenciamento para Contratação de oficineiros nas seguintes categorias: teatro, dança, instrumentos, pintura, escultura, desenho, fotografia, artesanato, grafite, canto e gastronomia, para atender aos diversos eventos e atividades do município de Ponte Nova - Protocolo dos Envelopes de Documentação: através do e-mail licitacao@pontenova.mg.gov.br ou no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Ponte Nova localizado na Av. Caetano Marinho nº 306, Centro, CEP 35.430-001, Ponte Nova/MG. Agente de Contratação: Sandra Helena de Carvalho Lana.

Informações gerais e obtenção dos Editais pelo telefone: [31] 3819-5454, ramais 207, no horário de 12h00 às 18h00. Obtenção da integra dos Editais: Avenida Caetano Marinho, 306 - Centro, Ponte Nova - MG, CEP 35.430-001 ou no endereço www.pontenova.mg.gov.br.

Publicado por:
Sandra Helena de Carvalho Lana
Código Identificador:85938F6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO Nº 031/2026;
ADESÃO A REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2026

Contrato n.º 036/2026
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de veículos novos (primeiro emplacamento), incluindo motocicletas, ambulâncias, ônibus escolar e micro-ônibus em atendimento à demanda dos municípios consorciados ao CIGEDAS Vertentes pelo período de 12 meses, conforme especificações e quantidades detalhadas na tabela abaixo:

Lote	Unidade	Descrição	Qtd	Valor Total
4	UN	VEÍCULO DE PASSEIO SEDAN EXECUTIVO ZERO KM. Marca: VOLKSWAGEN Modelo: VIRTUS EXCLUSIVE 250 TSI 150CV FLEX Ano/Modelo: 2025/2025	1	R$ 165.400,00

Contratada: SAGA SOCIEDADE ANÔNIMA GOIÁS DE AUTOMÓVEIS.
Prazo de Vigência: 12 meses.

Prados/MG, 07 de abril de 2026.

Publicado por:
Bruno Ludgero da Mata e Sousa
Código Identificador:2B51F42C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.750/2026 "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.750/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.750/2026, que "DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 30 de março de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7B35426F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DECRETO Nº 3.751/2026 "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, OS PROCEDIMENTOS PARA REQUISIÇÃO, AUTORIZAÇÃO, AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PASSAGENS AÉREAS PARA VIAGENS DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNC

PUBLICAÇÃO – DECRETO Nº 3.751/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação do Decreto nº 3.751/2026, que "REGULAMENTA, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PRATÁPOLIS, OS PROCEDIMENTOS PARA REQUISIÇÃO, AUTORIZAÇÃO, AQUISIÇÃO E PRESTAÇÃO DE CONTAS DE PASSAGENS AÉREAS PARA VIAGENS DE INTERESSE PÚBLICO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 31 de março de 2026 A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/decretos/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:53F88BB4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.947/2026 "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.947/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.947/2026, que "DISPÕE GOZO DE FÉRIAS PRÊMIO DE SERVIDOR PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 01 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:FDB453D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.948/2026 "DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026 – ESTÁGIO REMUNERADO – CURSO DE PEDAGOGIA."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.948/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.948/2026, que "DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2026 – ESTÁGIO REMUNERADO – CURSO DE PEDAGOGIA." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:285A75D4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.949/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.949/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.949/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:E0EE601A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.950/2026 "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.950/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.949/2026, que "DESIGNA OCUPANTE PARA O ENCARGO DE FISCAL DE CONTRATO ADMINISTRATIVO, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS." junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 06 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link: https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:F7BDD409

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
PORTARIA Nº 2.951/2026 "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

PUBLICAÇÃO – PORTARIA Nº 2.951/2026
A Administração Pública do Município de Pratápolis, Minas Gerais, torna público nos termos da Lei 2.000/2020, que realizou a publicação da Portaria nº 2.951 /2026, que "DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS" junto ao Portal da Transparência do Município e afixada no átrio da sede da Prefeitura Municipal no dia 07 de abril de 2026. A íntegra do texto legal poderá ser conferido através do sítio eletrônico do Portal da Transparência sob o link**:** https://pratapolis.mg.gov.br/portarias/

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:7E1AE009

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2026. O Município de Rio Casca –MG, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação, no dia 27 de abril de 2026 às 13:00h, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de sanduiches para atendimento às necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Casca – MG. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010. Rio Casca, 07 de abril de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA – MG. RETIFICAÇÃO 1. PREGÃO PRESENCIAL Nº 006/2026. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual locação de ônibus com motorista. O Município de Rio Casca – MG torna público, para conhecimento dos interessados, que fica retificada a redação do subitem 4.2 do Anexo II-A – Termo de Referência, bem como dos demais documentos em que constar, conforme abaixo: **Onde se lê:**"O ônibus deverá ter capacidade mínima de 46 passageiros, ano de fabricação mínimo de 2012 e possuir banheiro." **Leia-se:** "O ônibus deverá ter capacidade mínima de 50 passageiros, ano de fabricação mínimo de 2009, possuir banheiro e ar condicionado." Em razão da presente retificação, fica redesignada a nova data de abertura da sessão para o dia **27 de abril de 2026, às 08h00**. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone do setor de licitações (31) 3924-0010. Rio Casca, 07 de abril de 2026.

FERNANDA AMORIM BOSEJA DE MORAIS –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:647E3C42

GABINETE DO PREFEITO
ATO DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 40/2026 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2026

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 014/2026**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:
1.1. Constituem objeto do presente instrumento a transferência, por delegação, da gestão e administração dos seguintes encargos: gestão de execução, fiscalização, liquidação de despesas e respectivos pagamentos da demanda executada.
a) Extensão de rede.

Contratado: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI
Valor Total: R$ 468.274,43
Prazo de Vigência: 25/03/2027

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021

Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 30 de março de 2026.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:5C69EEDD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NOVO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 034/2026 - CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

PROCESSO N° 034/2026

CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2026

Objeto: Prestação de serviços técnicos especializados, com atuação âmbito administrativo, com pagamento AD EXITUM, objetivando a recuperação de credito extrajudicial existente junto a concessionaria de serviços de iluminação pública "Energisa", reclassificação tarifaria das unidades consumidoras e geração de economia futura nas faturas de energia elétrica do município. **Propostas e documentos:** até 19/05/2026 às 08h. **Início da sessão:** 19/05/2026 às 08h30, no endereço eletrônico https://www.bll.org.br/. Edital em www.rionovo.mg.gov.br e e-mail: licitacao@rionovo.mg.gov.br. **Rio Novo-MG, 07/04/2026.**

GISLENE AP. FERREIRA.
Pregoeira

Publicado por:
Fernanda Lessa Ramos
Código Identificador:9EF095A1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO

Processo n° 050/2026
Dispensa n° 013/2026
Objeto: Prestação de serviços especializados para a organização e execução do Processo Seletivo Simplificado

AUTORIZO a Dispensa de Licitação, em conformidade com os despachos exarados pelo Agente de Contratação e pela equipe de apoio, nos termos do Artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e, ainda, no Decreto Municipal nº. 3.042/2025.

INSTITUTO AVALIAR - CNPJ: 08.334.689/0001-00
Valor Total de R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais)

RIO POMBA, 07 de Abril de 2026.

FERNANDO ANTONIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:B250C24A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA:
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 059/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, para **Aquisição de materiais e equipamentos para limpeza urbana e jardinagem.** Período de propostas: de 10/04/2026 às 08:00h até 17/04/2026 às 07:59h. Período de lances: 17/04/2026 das 08:00h às 14:00h. Local: https://www.portaldecompraspublicas.com.br. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura (setor de licitação)

ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 07 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO VIEIRA GONÇALVES –
Chefe de Setor.

Publicado por:
Marcos Antônio Vieira Gonçalves
Código Identificador:C29F90B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

AVISO **RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL**	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	068/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**INSTITUTO AVALIAR**
Objeto	Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados para a organização e execução do Processo Seletivo Simplificado.
Fundamento	Processo nº 050/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026
Prazo	**07/04/2026 - 06/04/2027**
Valor	**R$ 10.900,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0028
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Adminstração e Finanças
Signatário - Contratado	Lúcia Alves Faria Mattos – Presidenta do Instituto Avaliar

Rio Pomba, 07 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Glaymerson Albuquerque de França
Código Identificador:CE725DE2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 068

AVISO
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:

Tipo	Contrato
Número	068/2026
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**INSTITUTO AVALIAR**
Objeto	Contratação de empresa para Prestação de serviços especializados para a organização e execução do Processo Seletivo Simplificado.
Fundamento	Processo nº 050/2026 – Dispensa de Licitação nº 013/2026
Prazo	**07/04/2026 - 06/04/2027**
Valor	**R$ 10.900,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.03.00.04.122.0002.2.0028
Signatário - Contratante	Jeison Alvim Vianna – Secretário Municipal de Adminstração e Finanças
Signatário - Contratado	Lúcia Alves Faria Mattos – Presidenta do Instituto Avaliar

Rio Pomba, 07 de abril de 2026.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Áthila Viana de Oliveira
Código Identificador:E4117642

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDE AUXÍLIO SOCIAL, EM RAZÃO DE VULNERABILIDADE, À PESSOA QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

decreto nº 3.311/2026

"*Concede auxílio social, em razão de vulnerabilidade, à pessoa que menciona e dá outras providências".*

O Prefeito do Município de Rio Pomba/MG, no uso e gozo de suas atribuições previstas no art. 59 da Lei Orgânica do Município e:

I – *considerando* a possibilidade legal de pagamento de benefícios eventuais, conforme disposto no artigo 15 da Lei 8.742/93;

II – *considerando* o disposto na Lei Municipal nº 921/94, cujo art. 1º, VI, prevê a possibilidade de pagamento de hospedagem em favor dos munícipes que se encontrem em situação de vulnerabilidade social.

III – *considerando* o disposto na Lei nº 8.742/93, cujo art. 22, § 2º, prevê a concessão de benefícios eventuais em função de situação de calamidade pública e vulnerabilidade temporária, dentre outras;

IV – *considerando* o disposto nos arts. 1º do Decreto nº 6.307/2007, que regulamenta a Lei nº 8.742/93, prevendo a possibilidade de concessão de benefícios eventuais a quem se encontre em situação de vulnerabilidade e calamidade pública, "de modo a assegurar-lhes a sobrevivência e a reconstrução de sua autonomia";

V – *considerando* o disposto no art. 15, IV, da Lei 8.742/1993;

VI – *considerando* que a cidadã Lara Cristina Oliveira e sua filha Helena de Oliveira encontram-se em situação de vulnerabilidade social, conforme Parecer Social elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social;

VII – *considerando* o relatório social elaborado pelo Centro de Referência de Assistência Social, que aponta a situação de vulnerabilidade social da cidadã, que não dispõem de recursos próprios suficientes;

VIII – *considerando* a possibilidade de utilização de recursos do orçamento da assistência social do Município para o adimplemento do benefício concedido nos termos do presente Decreto, conforme a seguinte dotação: 02.08.03.08.244.0024.2.0144.33.90.48, Ficha 741,

DECRETA:

Art.1º. Fica concedido o benefício temporário de auxílio social em favor da cidadã **Lara Cristina Oliveira**, portadora do **CPF: 128.580.416-36**.

§ 1º. O valor do benefício concedido nos termos do presente Decreto é de R$300,00 (trezentos reais) mensais.

§ 2º. O benefício de que trata este artigo será concedido até **31/12/2026**, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período se e quando persistirem as condições de vulnerabilidade que impõem a sua concessão.
§ 3º. O presente benefício não pode ser acumulado com benefício de aluguel social eventualmente concedido pelo Estado de Minas Gerais ou pela União.
Art. 2º. Este Decreto entra em vigor a partir desta data.

Rio Pomba, 10 de Março de 2026;
259º da Fundação e 194º da Emancipação.

FERNANDO ANTÔNIO DUTRA MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Luis da Silva
Código Identificador:0E4754CF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
034 - 2026 - P.E. 008 - 2026 - R.P. 006 - 2026 - PECAS E SERVICOS MECANICOS - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG – AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO – P. Nº 034/2026, P.E. Nº 008/2026, R.P. Nº 006/2026. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos veículos da frota do Município, abrangendo veículos leves, médios e pesados, com fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos, originais ou similares de primeira linha, conforme especificações, condições e quantitativos estabelecidos no edital e no termo de referência. Fica **CANCELADO** o Processo Licitatório nº 034/2026, Pregão Eletrônico nº 008/2026, Registro de Preços nº 006/2026, por **razões de interesse público**, devidamente justificadas nos autos, nos termos do Decreto Municipal nº 1270/2026. O ato de cancelamento deverá ser publicado nos meios oficiais utilizados para divulgação do certame, inclusive no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, no portal oficial do Município, no quadro de avisos da Prefeitura e demais meios adotados pela Administração. Santa Bárbara do Tugúrio – MG, **30 de março de 2026**.

HELDER ALVES DE ARAÚJO –
Agente de Contratação e Pregoeiro.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:7730D1D3

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO – MG
042 - 2026 - ADESÃO - 02 - 2026 - PECAS EM GERAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO TUGÚRIO - MG - Aviso de Licitação **– ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 005/2025**. Torna Público a intenção de Adesão a **Ata de Registro de Preços nº 004/2025,** oriunda do **Edital nº 004/2025, Procedimento Licitatório nº 004/2025 e Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 004/2025,** cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de suprimentos e serviços para atender a demanda das frotas, especificados no Termo de Referência.** Com a empresa Autobel Comercio de Peças e Serviços LTDA**, SOB O CNPJ Nº 26.860.549/0001-40,** no valor previsto de **R$ 1.700.00,00 (Um milhão e setecentos mil reais)** - Maiores informações pelo telefone (32) 3365-1133/3365-131, e e-mail: licitacao@santabarbaradotugurio.mg.gov.br, Santa Bárbara do Tugúrio – MG, 07 de abril de 2026 -

JOSÉ ANTÔNIO ALVES DONATO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Diego Eduardo Soares Melquiades
Código Identificador:609E7BAD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA

LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO Nº 040/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026 - PROCESSO Nº 040/2026 – Registro de Preços para a eventual e futura contratação de empresa especializada para o fornecimento de concreto usinado com FCK 25 MPa para execução de pisos, lajes, tabuleiros de ponte, fundações e demais obras a serem executadas pela Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no município de Santa Maria de Itabira/MG, no dia 23 de abril de 2026, com horário de início da fase de lances às 09h00. A disputa ocorrerá na plataforma de licitações licitar digital com acesso por meio do endereço eletrônico – www.licitardigital.com.br. Cópia do Edital no site: www.santamariadeitabira.mg.gov.br, www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Publicas - PNCP - S.M.I. 07/04/2026.

ANDRÉ LÚCIO TORRES -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Dos Reis Ferreira
Código Identificador:1622E936

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MRAIA DE ITABIRA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG**, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento aos princípios da publicidade e eficiência administrativa, e com fulcro no **Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021**, torna pública a sua intenção de aderir, na condição de órgão não participante ("carona"), à **Ata de Registro de Preços nº 003/2025**, decorrente do certame realizado pelo **Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha – CIM Jequitinhonha**.
OBJETO: Aquisição de conjuntos de mesas (mobiliário escolar), sendo o Lote 01 (Infantil – Item 04) e o Lote 03 (Adulto – Item 02), destinados ao atendimento dos alunos matriculados no período de Tempo Integral da Escola Municipal Padre Estevam Viparelli.
VALOR DA ADESÃO: O valor total para a adesão é de **R$ 14.566,00 (quatorze mil, quinhentos e sessenta e seis reais)**, conforme proposta da empresa Solução Indústria e Comércio de Móveis LTDA.
JUSTIFICATIVA: A adesão justifica-se pela comprovada vantajosidade econômica para o erário municipal, apresentando uma economia direta de **R$ 2.132,00 (dois mil, cento e trinta e dois reais)** em relação ao valor médio estimado de mercado (R$ 16.698,00). Tal redução representa um índice de vantajosidade de **12,77% (doze inteiros e setenta e sete centésimos por cento)**, além de promover a celeridade administrativa ao utilizar uma ata vigente (válida até 31/01/2027) e já licitada sob a nova Lei de Licitações.
O processo administrativo, contendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e a planilha de vantajosidade, encontra-se à disposição para consulta dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.
Santa Maria de Itabira/MG, 07 de Abril de 2026.

ELIZÂNGELA LAGE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração
Matrícula: 009

Publicado por:
Elizângela Lage Gonçalves
Código Identificador:8E8A8071

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MRAIA DE ITABIRA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DE ITABIRA/MG, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, em cumprimento aos princípios da publicidade e eficiência administrativa, e com fulcro no Art. 86, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a sua intenção de aderir, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 005/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 011/2025, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Segurança Pública e Soluções Paranaense – CISMEL-NCP (CNPJ nº 11.274.930/0001-50).
OBJETO: Aquisição de 02 (dois) Caminhões 6x4, traçados, novos (0km), equipados com caçamba basculante de 12m³, destinados a atender às demandas operacionais da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
VALOR DA ADESÃO: O valor unitário registrado na Ata é de R$ 599.999,99 (quinhentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos), perfazendo um valor total para a adesão de R$ 1.199.999,98 (um milhão, cento e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
JUSTIFICATIVA: A adesão justifica-se pela comprovada vantajosidade econômica para o erário municipal, apresentando uma economia de aproximadamente 11,4% (onze vírgula quatro por cento) em relação ao preço médio de mercado apurado de R$ 677.583,37 (seiscentos e setenta e sete mil, quinhentos e oitenta e três reais e

trinta e sete centavos) por unidade, resultando em uma economia total de R$ 155.166,76 (cento e cinquenta e cinco mil, cento e sessenta e seis reais e setenta e seis centavos), além de promover a celeridade administrativa no atendimento às demandas essenciais do município.
O processo administrativo, contendo o Estudo Técnico Preliminar (ETP), o Termo de Referência (TR) e a planilha de vantajosidade, encontra-se à disposição para consulta dos interessados na sede da Prefeitura Municipal.
Santa Maria de Itabira/MG, 07 de Abril de 2026.

ELIZÂNGELA LAGE GONÇALVES
Secretária Municipal de Administração - Matricula: 009

Publicado por:
Elizângela Lage Gonçalves
Código Identificador:F094AB8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE ERRATA- DISPENSA ELETRONICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – AVISO DE 1ª ERRATA DISPENSA ELETRONICA Nº 006/2026, Processo Nº 070/2026 e reabertura dia 13/04/2026 as 08:00. Acesso a Errata: https://licitanet.com.br/processos.html e Portal do Município https://santarosadaserra.mg.gov.br/licitacoes.html;

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:6E77BB0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
AVISO DE EXTRATO DE CONTRATO-PREGÃO ELETRONICO ADESÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG – EXTRATO DO CONTRATO - Torna público o EXTRATO DO CONTRATO Nº 032/2026 Processo Nº 067/2026 Pregão Eletrônico Adesão Nº 004/2026. Objeto **AQUISIÇÃO DE PROJETOS PEDAGOGICOS.** Contratante: Prefeitura Municipal Santa Rosa da Serra – MG, Contratada: **PAE EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 01.146.871/0001-80. Prazo de vigência: 07/04/2026 à 05/08/2026. Valor R$ 499.570,00 (quatrocentos e noventa e nove mil e quinhentos e setenta reais).

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA-
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:72E30591

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 147/2023**, Processo Licitatório Nº 171/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 031/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65, §1º e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto acréscimo de 25% no item 01 do Contrato nº 147/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **3S SOLUÇÕES MEDICAS S.A,** inscrita sob o nº CNPJ:40.084.157/0001-67. A partir de 07 de abril de 2026.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:FDF9AB4D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
PORTARIA N° 022/2026

PORTARIA N° 022/2026

"NOMEIA SERVIDOR, PARA INSTAURAR PROCESSO ADMINISTRATIVO 024/2025 DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DA SERRA/MG."

O Prefeito Municipal de Santa Rosa da Serra/MG**, FREDERICO OZANAN RANGEL,** no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Sra. GEOVANNA ROBERTA CANDIDO DE SOUZA RANGEL, para instaurar Processo Administrativo nº 025/2026, visando A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CAPA PRETA SERVIÇOS LTDA, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 185/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO – 030/2024, cujo objeto faz referência a " CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO SEGURANÇA DESARMADA".

Art. 2º. Revoga-se as disposições em contrário, sendo que esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Rosa da Serra/MG, 07 de abril de 2026.

FREDERICO OZANAN RANGEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Debora Heloisa Costa
Código Identificador:1F62D343

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO37

AVISO DE DISPENSA nº 0037/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO GRAMA - MG**, em atendimento ao §2º do art. 75 da Lei nº. 14.333/2021, torna público para conhecimento dos interessados, o presente aviso da Dispensa de Licitação 037/2026, Processo 012/2026 para "Contratação de profissional habilitado em Engenheiro Ambiental para prestação de serviços técnicos especializada junta à Prefeitura do Município de Santo Antônio do Grama- MG. Para tanto, convoca eventuais interessados a entregarem as propostas no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, situado à Rua Padre João Coutinho, n° 121, Centro, nesta cidade de Santo Antônio do Grama, Estado de Minas Gerais, no horário das 09h às 11h e das 12h30min às 17h em dias úteis, ou pelo e-mail:propostadispensa@gmail.com, até às 17h:00min do dia 10/04/2026.

O edital estará disponível a partir da data da publicação desse aviso no site da prefeitura municipal https://www.santoantoniodograma.mg.gov.br/ e poderá ser solicitado pelo E-MAIL: compraselicitaçãograma@gmail.com
Eventuais interessados podem apresentar documentos e propostas até a data de 10 de abril de 2026, oportunidade em que a Administração

escolherá a mais vantajosa. Os documentos e propostas podem ser encaminhados no e-mail indicado acima ou por meio de protocolo presencial na sede da Prefeitura.

Santo Antônio do Grama-MG, 07 de abril de 2026.

BRUNA DE SOUSA HUDSON
Agente de Contratação

O período mínimo entre a publicação e o recebimento das propostas é de 3 dias úteis, nos termos do art. 75, §3º, da Lei 14.133/2021.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:8CDEA957

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
AVISO DE INTENÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - MG, por intermédio de seu Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que pretende aderir, na condição de órgão não participante ("carona"), à Ata de Registro de Preços nº 000190/2025, oriunda do Processo Administrativo nº 047/2025 – Pregão nº 13/2025, nos termos do art. 86 da Lei nº 14.133/2021. Objeto da Adesão: Aquisição de 01 (um) Trator Agrícola de Pneus, no valor unitário de R$ 498.000,00 (quatrocentos e noventa e oito mil reais). Fornecedor Registrado: B&F NEGÓCIOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 26.166.156/0001-30. Justificativa: A adesão justifica-se pela vantajosidade econômica, celeridade na contratação e atendimento ao interesse público, considerando que o equipamento é essencial para o desenvolvimento das atividades da Secretaria Municipal competente, especialmente no apoio às demandas do setor agrícola. As despesas decorrentes da futura contratação serão custeadas com recursos oriundos de Transferência Especial do Governo do Estado de Minas Gerais, nos termos da Resolução SEGOV nº 16/2025, com complementação por recursos próprios do Tesouro Municipal, caso necessário. Diante do exposto, fica aberto o prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar desta publicação, para eventual manifestação de interesse de outros órgãos ou fornecedores, bem como impugnações devidamente fundamentadas, que deverão ser protocoladas junto ao setor de licitações.

Santo Antônio do Grama, 07 de abril de 2026

MARCO AURELIO RAMINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:2204434C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
EXTRATO - PRORROGAÇÃO PINTO COELHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA/MG
EXTRATO DO 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO DO CONTRATO Nº 003.017.2025

Contratante: Município de Santo Antônio do Grama/MG, CNPJ nº 18.836.973/0001-20.
Contratada: Laboratório Pinto Coelho LTDA, CNPJ nº 01.492.848/0002-29.
Objeto: Prorrogação contratual referente ao credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde para prestação de serviços de **exames laboratoriais**, conforme tabela SUS, para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santo Antônio do Grama/MG.

Vigência: 17/04/2026 a 16/04/2027.
Fundamentação Legal: Arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
Data da Assinatura: 07/04/2026.

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:F58F7F52

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 008/2026 PROCESSO LICITATÓRIO N° 28/2026

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por lote visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE FOGOS DE ARTIFÍCIO E SERVIÇOS TÉCNICOS PARA AS COMEMORAÇÕES FESTIVAS NO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG** ,conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 28/2026, Dispensa Eletrônica 008/2026 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 14 de abril de 2026 às 7:59:00h. Geisielle Almeida Soares, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 07 de abril de 2026.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:90AA9331

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 18/2026

Torna público o Contrato n° 18, Processo administrativo n° 99/2025, Concorrência Eletrônica n° 001/2025. Objeto*:* **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM BLOCO INTERTRAVADO 16 FACES-ESPESSURA 8CM, EM 4 RUAS DO MUNICÍPIO SENDO: JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES, MANOEL OLIVEIRA SANTOS, MESTRA JOSEFINA AUGUSTA DOS SANTOS E PEDRO DE OLIVEIRA SANTOS**. Detentor do Contrato: **LIDER SERVICOS E LOCACOES LTDA**. Valor do Contrato: R$ 761.934,15. Vigência: 14/03/2026 a 13/03/2027.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:97C60CC6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL PROCESSO LICITATÓRIO Nº 29/2026 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026

O Município de **SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO - MG**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na cidade de Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, à Praça Alcino Quintão, 20, inscrito no CNPJ sob o Nº: 18.303.248/0001-97, torna público que fará realizar licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO nº 14/2026, PROCESSO LICITATÓRIO nº 29/2026**, conforme Termo de Referência anexo ao edital. Certame que se regerá pelas disposições legais aplicáveis, nos termos da Lei Federal N°:

14.133/2021, e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores.
HABILITAÇÃO: a listagem dos documentos, condições e exigências para habilitação neste certame estão dispostos no **Item 8 (DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO) deste Edital.**
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: http://www.licitardigital.com.br
PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL
CREDENCIAMENTO: a partir da publicação deste Edital até o início da Sessão Pública **DATA** e **HORÁRIO PARA INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA: 09/02/2026 às 12h30min (Meio dia e meia)** quando se dará a abertura das Fichas Técnicas Descritivas propostas iniciais apresentadas pelas proponentes e o início da verificação destas propostas, mediante ao que foi exigido no Termo de Referência Anexo I, de forma que a Pregoeira possa aceitar ou recusar, distintamente, cada proposta inicial apresentada.

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 27 de Abril de 2026.
RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: ATÉ AS 12:29 HORAS DE 27/04/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: 12h30min.

2. – DO OBJETO:
2.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DE PANIFICAÇÃO DESTINADOS AO SUPORTE DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, REUNIÕES, EVENTOS INSTITUCIONAIS, RECEPÇÃO DE VISITANTES, AÇÕES INTERNAS, CAMPANHAS, CAPACITAÇÕES E DEMAIS INICIATIVAS PROMOVIDAS PELA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL.
Retirada do Edital no Site: http://www.licitardigital.com.br
Portal: www.santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
ou pelo E-mail: Licitacao@santoantoniodorioabaixo.mg.gov.br
Tel.: 031-3867-1122

Santo Antônio do Rio Abaixo, 07 de abril de 2026.

MARIA LUIZA RODRIGUES NAVARRO
Pregoeira

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:538B772E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
PORTARIA Nº 26/2026

PORTARIA Nº 26/2026

Nomeação da Sra. LAIS GUEIROS LOMEU e dá outras providências.

O Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santos Dumont, vereador Luciano Gomes, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com o disposto no art. 44, incisos VIII e XLI do Regimento Interno da Câmara Municipal de Santos Dumont, bem como art. 28 da Lei Orgânica do Município e a Lei Complementar nº 25, de 14 de fevereiro de 2022;

Resolve:

Artigo 1º Nomear a *Sra. LAIS GUEIROS LOMEU* para o Cargo de Assessor Parlamentar, CBO 4110-10, padrão AP, do Legislativo Municipal de Santos Dumont.

Artigo 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 6.4.2026.

Registre-se e Publique-se.
Santos Dumont, 1º de abril de 2026.

LUCIANO GOMES
Presidente do Legislativo Municipal

Publicado por:
Paulo Roberto Raphael Coure Júnior
Código Identificador:9CB90C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"DESIGNA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA ATUAREM COMO RESPONSÁVEIS PELA LIQUIDAÇÃO DE DESPESAS NO ÂMBITO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

PORTARIA Nº 23 DE 30 DE MARÇO DE 2026

"Designa servidores públicos municipais para atuarem como responsáveis pela liquidação de despesas no âmbito das Secretarias Municipais e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e em conformidade com o disposto nos artigos 62 e 63 da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO a necessidade de segregação de funções e o controle efetivo da execução orçamentária;

CONSIDERANDO que a liquidação consiste na verificação do direito adquirido pelo credor tendo por base os títulos e documentos comprobatórios do respectivo crédito;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam designados os servidores abaixo relacionados para atuarem como **Liquidantes de Despesas**, competindo-lhes conferir a entrega de materiais ou a prestação de serviços, bem como atestar as notas fiscais e demais documentos de cobrança no âmbito de suas respectivas secretarias:

Secretaria Municipal	Servidor Designado	Matrícula
Administração	- Elizangela Maria Dos Santos Mendes	002019.9
Saúde	- Sandra Cristina De Lima Mello	007059.0
Educação e Cultura	- Silvania Maria Da Fonseca	008091.1
Obras e Serviços Públicos	- Sandra Regina de Freitas Viana	005456-0
Transportes e Trânsito	- Mariana Nascimento do Carmo	007330.4
Meio Ambiente, Esporte, Turismo e Lazer	- Waldyr Duarte Junior	007924.5
Agricultura	- Breno Mariano Canuto Da Silva	007925.3
Jurídico	- Regina Carvalho Barbosa	007942.7
Controle Interno	- Claudineia Silva Da Silveira Costa	006233.1
Desenvolvimento Social e Combate às Drogas	- Livia De Fatima Augusto Oliveira	006151.5
Gabinete	- Marisa Gonçalves Dos Santos	007685.3
Planejamento, Orçamento e Gestão	- Maria Aparecida Da Silva	003814.2
Finanças	- Ivone Aparecida De Souza	006422.0

Art. 2º Compete ao servidor designado a responsabilidade de verificar:

• I - A origem e o objeto do que se deve pagar;
• II - A importância exata a pagar;
• III - Quem deve receber a importância, para extinguir a obrigação.

Art. 3º É vedado ao servidor designado para a liquidação acumular a função de ordenador de despesas ou de gestor do contrato correspondente, visando o princípio da segregação de funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Mando, portanto a todas as autoridades e a quem o conhecimento da presente pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.
.
Registre-se e Publique-se

Paço da Prefeitura Municipal de
Santos Dumont, 30 de março de 2026

PACIFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR
Prefeito Municipal

ERNANE LUIZ DE ANDRADE
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:BB4F7BA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 11 /2026
ENTIDADE: AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, AMBIENTAL E SOCIO ECONÔMICA DE SANTOS DUMONT - ADESAN,

OBJETO: O presente Termo tem por objeto estabelecer as normas para a aplicação dos recursos financeiros concedidos pelo MUNICÍPIO à ADESAN, destinados ao custeio de despesas operacionais e administrativas vinculadas ao desenvolvimento de ações nas áreas da cultura, do meio ambiente, da promoção e fortalecimento da indústria do turismo, bem como de projetos correlatos voltados ao desenvolvimento socioeconômico do Município. Tais ações serão executadas em conformidade com o Plano de Trabalho anexo, que integra o presente instrumento para todos os fins, independentemente de transcrição.Além disso, o presente Termo prevê a cessão de uma sala localizada no Prédio do Centro Cultural Paulo de Paula, na Praça da Estação. S/N – , Centro, de um ESTAGIÁRIO remunerado pelo Município em conformidade com a Lei do Estágio em carga horária e remuneração, e bem como a concessão de apoio financeiro ao Conveniado, por meio de repasse mensal de R$ 6.000,00 (seis mil reais). Os repasses serão efetuados até o dia 10 de cada mês, totalizando um valor anual de R$ 72.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em parcelas mensais e sucessivas.

VIGÊNCIA: 28/02/2027

VALOR: R$ 72.000,00 (trinta mil reais), distribuídos em parcelas mensais e sucessivas.

Publicado por:
Elizangela Maria Dos Santos Mendes
Código Identificador:B0C7BA7F

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
AVISO DE PUBLICAÇÃO EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO N° 018/2026 - PROCESSO N° 089/2026

Prefeitura Municipal de Santos Dumont- Aviso de Licitação. **Processo n° 089/2026 - Pregão Eletrônico n° 018/2026**. Objeto: Aquisição de Uniformes Escolares para alunos matriculados nas Escolas da Rede Municipal de Ensino. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia22/04/2026 ás 14 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br. O Edital estará disponível atravésdo site: https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3934 0550ou Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:65AB9876

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 108/2025

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01/2026 AO CONTRATO Nº 108/2025

O municipio de São Miguel do Anta torna publico a quantos possam interessar, o extrato de Termo Aditivo de Alteração Subjetiva. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta - CNPJ nº 18.133.926/0001-10. NOVA CONTRATADA: K.S. Artigos Esportivos LTDA CNPJ nº 19.444.651/0001-07, sucessora de Plus Sport Comércio de Artigos Esportivos LTDA - CNPJ nº 34.386.298/0001-31. OBJETO: Alteração subjetiva do Contrato nº 108/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 030/2025, para substituição da contratada original pela incorporadora, em razão de sucessão empresarial universal. VALOR: R$ 5.425,80. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 124, inciso II, alínea "d", e Art. 129 da Lei nº 14.133/2021.
DATA DE ASSINATURA: 07 de abril de 2026.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR -
Prefeito

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:B887F25E

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Extratos de Atas de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 032/2026, Pregão Eletrônico n° 004/2026, Registro de Preços nº 004/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM ATENDIMENTO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE,
Contratadas:
Ata de R.P. 013/2026: EPG COMERCIAL LTDA; CNPJ: 60.860.141/0001-06; Valor Global: R$ 42.927,60 (Quarenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e sessenta centavos)
Vigência da Ata de R.P.: 28/03/2026 à 27/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 07 de Abril de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:5D14538B

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
EXTRATOS DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS.

Extratos de Atas de Registro de Preços.

A prefeitura Municipal de São Miguel do Anta, torna público os extratos das Atas de Registro de Preços referentes ao processo administrativo de n° 035/2026, Pregão Eletrônico n° 007/2026, Registro de Preços nº 006/2026, objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PAES, LANCHES E OUTROS ITENS DE PADARIA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, Contratadas:
Ata de R.P. 036/2026: 21.511.041 SEBASTIAO FRANCISCO DE OLIVEIRA; CNPJ: 21.511.041/0001-12; Valor Global: R$ 316.600,00 (Trezentos e dezesseis mil e seiscentos reais).
Vigência da Ata de R.P.: 01/04/2026 à 31/03/2027.
Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JÚNIOR –
Prefeito Municipal Em, 07 de Abril de 2026.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:83DC1C72

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO

CONTRATO DE TRABALHO TEMPORÁRIO
EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO
ART. 37, IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

CONTRATO N.º: 35/2026
CONTRATANTES

EMPREGADORA : PREFEITURA DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
CNPJ. : 18.666.172/0001-64
ENDEREÇO : RUA CEL. JOÃO FERREIRA BARBOSA, 46

CONTRATADO (A): JANIVALDA LEVY MELO
ENDEREÇO : RUA JOSÉ BENEDITO PEREIRA, N.º:31, JARDIM TREZE DE MAIO, SANTA CRUZ DA PRATA , GUARANÉSIA - MG
CPF: XXX.744.228-XX

DATA ADMISSÃO : 07/04/2026
SECRETARIA : EDUCAÇÃO
CARGO/FUNÇÃO : PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SALÁRIO : R$3.078,38 (TRÊS MIL, SETENTA E OITO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS).

O Prefeito Municipal, substanciado na Lei Municipal nº 1.238/2023 e tutela do inciso IX, do art. 37, da Constituição Federal, autoriza a contratação de PROFESSORA DE EDUCAÇÃO BÁSICA, em caráter temporário, para atendimento das necessidades do Município que se caracterizam de excepcional interesse público, tendo em vista a demanda transitória pela manutenção de serviços mantidos através da Secretaria de Educação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A trabalhadora acima identificada, recrutada pelo Processo Seletivo Simplificado nº: 05/2026, é contratada nesta data sob o regime celetista, nos termos do art. 10º da Lei nº 1.238/2023, e o sistema previdenciário o do Regime Geral da Previdência Social - RGPS do INSS, em caráter temporário, para prestar serviços à Empregadora na função de Professora de Educação Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA

A trabalhadora receberá a remuneração de : R$3.078,38 (Três Mil, Setenta e Oito Reais e Trinta e Oito Centavos) por mês, que corresponde ao valor do salário base do cargo/função.

CLÁUSULA TERCEIRA

A trabalhadora ficará lotada na Secretaria de Educação, podendo ser remanejada para as Escolas Municipais de acordo com as necessidades da Empregadora, submetendo-se ao cumprimento de horário que lhe for determinado dentro de uma jornada de trabalho de 24 horas semanais.

CLÁUSULA QUARTA

A duração do trabalho será controlada pelos meios legais permitidos, podendo ser em registro manual, mecânico ou eletrônico, com anotação da hora de entrada, do almoço e de saída.

CLÁUSULA QUINTA

Este Contrato de Trabalho tem início no dia 07 de Abril de 2026 e término previsto para o dia 07 de Abril de 2027; Podendo ser prorrogado por igual período.

CLÁUSULA SEXTA

O Contrato poderá ser rescindido de acordo com o artigo 11, incisos e parágrafos 1º e 2.º da Lei Municipal nº 1.238/2023, ou por infringência aos artigos 133 e ou 134, e seus incisos, e ainda faltar com as responsabilidades previstas nos artigos 138 a 143, todos da Lei Complementar Municipal nº 687/1999 (Estatuto do Servidor Municipal), podendo ainda ser rescindido até a data de Posse dos servidores aprovados no Concurso Público para o referido cargo ou Função.

CLÁUSULA SÉTIMA

É consenso entre as partes que o presente contrato é em caráter transitório, não gerando garantia de emprego ou cargo público ao contratado, porquanto a investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público, como dispõe o inciso II, do art. 37, da Constituição Federal.

CLÁUSULA OITAVA

As despesas geradas com a execução deste contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, sob rubrica n.º: 02007001.1236112022.051 - 319004.

Partes acordadas firmam este Contrato por Prazo Determinado em duas vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que também assinam, elegendo como foro competente o da Comarca de Guaxupé/MG.
São Pedro da União (MG), 07 de Abril de 2026.

Município de São Pedro da União
RONALDO APARECIDO DIAS
Prefeito Municipal

JANIVALDA LEVY MELO
Trabalhador (a) Contratado (a)

TESTEMUNHAS

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:B62793E6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO

- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 073/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 009/2026, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos de Ordens Judiciais para a Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 22 de abril de 2026 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino – MG. Processo nº 076/2026, modalidade Pregão Eletrônico n.º 010/2026, Tipo Menor Preço por lote, Objeto: "**Registro de preços para futuras Aquisições de Medicamentos REMUME para a Secretaria de Saúde do Município de São Tomás de Aquino**". A abertura, será dia 23 de abril de 2026 às 08:30 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).

- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228-1229-1500, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 07/04/2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:D93C42AD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
EXTRATO DE INTENÇÃO DE ADESÃO DE ATA

- A Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino faz saber que Intenção de adesão de ata de Registro de Preços nº 065/2025, oriunda do Processo 000074/2026 por pregão- tendo como Objeto: "Aquisição de kits de enxoval para recém-nascidos, por meio da adesão da Ata de Registro de Preços nº065/2025, visando apoiar as famílias atendidas pela rede municipal de saúde e beneficiárias do programa Bolsa Família, garantindo itens básicos de cuidado e higiene para o bebê nos primeiros dias de vida, conforme RESOLUÇÃO SES/MG Nº 9.984, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2025. Licitante vencedor: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA inscrita no CNPJ: 79.788.766/0027-71, o item 01 kits de enxoval, foi estimado a contratação com o valor total de R$ 6.127,31 (seis mil cento e vinte e sete reais e trinta e um centavos). Dotação: 00221-16210000000 - Material de Consumo (0204001.1030110032.148.33903000000.16210000000). Em 06 de abril de 2026.

DANIEL FERREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:48855E2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 42/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 30/2026 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 42/2026 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026, REGISTRO DE PREÇOS 018/2026. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 30/2026 referente ao Pregão Eletrônico nº 22/2026, Registro de Preços 18/2026, autorizado pelo Processo de Contratação nº 42/2026, que tem como objeto a **"Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização, planejamento, montagem, operação, execução e desmontagem de rodeio profissional completo, incluindo fornecimento de infraestrutura, equipamentos, equipe técnica, animais, competidores, atrações, suporte operacional, segurança e todos os insumos necessários à realização do evento"** cuja sessão pública se realizará no dia **04/05/2026**, às **10:00H**, no site https://senhoradosremedios.licitapp.com.br//. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:F92B53DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (ASSIST. IMPRES.)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO EXTERNO Nº 01/2024 –
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
5º Termo Aditivo ao contrato de serviços de outsourcing de impressão, sem franquia de páginas, com fornecimento de software de gerenciamento de gestão, monitoramento e bilhetagem de impressão, acessórios, suprimentos, insumos/consumíveis originais (toner e outros, exceto papel), impressoras novas e assistência técnica/manutenção, nos locais de instalação (com fornecimento de peças e componentes/toners) em regime de comodato, bem como quaisquer outros elementos necessários à prestação dos serviços de impressão, para atender aos diversos setores desta Administração Pública Municipal de Sericita/MG.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: PIMENTA MÁQUINAS E SUPRIMENTOS LTDA., CNPJ **.162.982/0001-**.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 27/04/2026 a 23/10/2026.
Data de assinatura 07/04/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:E9223F5E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (LIMPEL 25%)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 428/2025 – PREGÃO ELETRÔNCO Nº 28/2025.
2º (segundo) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 428/2025, Pregão Eletrônico nº 28/2025. Objeto: Acréscimo legal de 25% aos itens constantes no contrato firmado com a empresa Atacado Limpel MG Ltda., CNPJ 56.955.733/0001-34. Valor acrescido: 25% = R$ 14.860,39. Data de assinatura 25/03/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:B157884A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (MAT. EXPEDIENTE)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Processo nº 392/2025 – Pregão Eletrônico nº 11/2025
Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG.
Contratadas:
1°) SOLUÇÃO EM NEGÓCIOS LTDA. CNPJ: 21.529.392/00002-31.
2°) LJR COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. CNPJ: 23.393.850/0001-00.
3°) ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. CNPJ: 31.486.195/0001-55.
4°) MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIRELI. CNPJ: 35.502.416/0001-92.
Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 05/04/2026 a 01/10/2026.
Data de assinatura 02/04/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal de Sericita/MG.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:071EB770

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO T.A.; (PADRE PIO)

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PROCESSO Nº 84/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 05/2024
CREDENCIAMENTO N° 03/2024
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
Termos Aditivos aos contratos firmados através do Processo Licitatório acima identificado.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Padre Pio Soluções Médicas LTDA, CNPJ 45.3473471/0001-09.
Objeto: Prorrogação do prazo de vigência por 180 dias, sendo de 19/04/2026 a 15/10/2026, do contrato derivado do credenciamento de pessoas físicas e jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados, em caráter contínuo de Medicina Clínica Geral, para atender às necessidades da Rede de Atenção Básica do Município de Sericita / Secretaria Municipal de Saúde/Fundo Municipal de Saúde.
Data de assinatura 07/04/2026.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Gilson Fonseca Bizarro
Código Identificador:F55CABBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **CRV – CENTRO DE RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **17.649.367/0001-33**, ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, e 057. por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 06 de abril de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F5D91DBB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Município de Serranópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, através de sua Comissão Permanente de Licitação, torna público que o Prefeito Max Vinicius Aguiar Martins, ADJUDICOU E HOMOLOGOU o resultado do processo credenciando: empresa **64.225.201 RAFAEL ALMEIDA SILVA inscrita** no CNPJ sob o nº **64.225.201/0001-70**, ITENS: 002, 003, 004, 014, 015, 016, 025, 026, 028, 029, e 057. por terem atendido as condições do ato convocatório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

Serranópolis de Minas/MG, 06 de abril de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D3B43A15

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025
CREDENCIAMENTO 006/2025

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

CRV – CENTRO DE RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 17.649.367/0001-33

ITENS: 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 008, 009, 010, 011, 012, 013, 014, 015, 016, 017, 018, 019, 020, 021, 022, 023, 024, 025, 026, 027, 028, 029, 030, 031, 032, 033, 034, 035, 036, 037, 038, 039, 040, 041, 042, 043, 044, 045, 046, 047, 048, 049, 050, 051, 052, 053, 054, 055, 056, e 057.

Cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 06 de abril de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:F71BE858

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
AVISO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025 CREDENCIAMENTO 006/2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO

AVISO DE CREDENCIAMENTO
PROCESSO LICITATÓRIO 064/2025
CREDENCIAMENTO 006/2025

O Município de Serranópolis de Minas/MG – torna pública – o CREDENCIAMENTO da seguinte EMPRESA:

64.225.201 RAFAEL ALMEIDA SILVA
CNPJ: 64.225.201/0001-70

ITENS: 002, 003, 004, 014, 015, 016, 025, 026, 028, 029, e 057.

Cujo objeto é o Credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos leves e pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em veículos, máquinas e demais equipamentos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, para fornecimento quando houver demanda.

Informações pelo telefone: 38 3220-8620, e-mail: licitacao@serranopolisdeminas.mg.gov.br

Serranópolis de Minas/MG, 06 de abril de 2026.

ARLENE MARIA DIAS DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D3C1E905

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SETUBINHA RESULTADO FINAL NO CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (LEI NO 14.399/2022) CICLO 2.

Setubinha - MG, 02 de abril de 2026

A Prefeitura Municipal de Setubinha-MG torna público o Resultado Final no Chamamento Público 01/2026, EDITAL POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC (Lei no 14.399/2022) CICLO 2 realizado no município.

RESULTADO FINAL

PROPONENTE	**CPF/CNPJ**	**CATEGORIA/CATEGORIA**	**VALORES**
Nome completo	**CPF anonimizado**	**Projeto inscrito CATEGORIA**	**R$**
Emília Ferreira Leite	052.XXX.XXX-00	Premiação Trajetória - B1	1.636,00
Rayana Barbosa de Sousa	112.XXX.XXX-36	Premiação Trajetória - B1	1.636,00
Hozana Rodrigues Barbosa	364.XXX.XXX-26	Premiação Trajetória - B1	1.636,00
Fábio Luiz Teixeira Salomão	313.XXX.XXX-75	Premiação Trajetória - B1	1.636,00
Angelina Coelho Santos de Campos	012.XXX.XXX-22	Premiação Trajetória - B1	1.636,00
Adriano Moreira Soares	089.XXX.XXX-76	Premiação Trajetória - B1	1.636,00
Rayan Oliveira Camargos	087.XXX.XXX-30	Premiação Trajetória - B1	1.636,00
Ademilda Soares Prates	122.XXX.XXX-61	Premiação Trajetória - B1	1.636,00
Isabel Sousa Araújo	110.XXX.XXX-40	Premiação Trajetória - B1	1.636,00
Vilma Luzia Timóteo da Silva	088.XXX.XXX-52	Premiação Trajetória - B1	1.636,00
Marcelina Geralda Gonçalves Timóteo	088.XXX.XXX-95	Premiação Trajetória - B1	1.636,00
Mauro Moreira da Silva	139.XXX.XXX-03	Forró, Estilo e Identidade - A1	3.000,00
Juslene de Amorim Martins	249.XXX.XXX-96	Show Beneficente (Comunidade Quilombola) - A1	3.000.00
Vicente Barbosa Coelho Neto	083.XXX.XXX-63	Evento Evangélico - A1	1.500,00
Marcone Luiz Pimenta	853.XXX.XXX-20	Show Beneficente (Palmeiras do Vale) - A1	3.000,00
Cornélio Pedro Pires Serrando	095.XXX.XXX-38	Natal Musical - A1	3.000,00
Sidinei Martins da Silva	079.XXX.XXX-57	Forró Mineirinho Apaixonado - A1	1.500,00
Cleomar Ferreira Costa	089.XXX.XXX-01	Forró da Melhor Idade: Ritmo, memória e alegria - A1	3.000,00
Geilson da Aparecida Santos Ferreira	160.XXX.XXX-04	Vídeo Clip Forró na Veia - A3	5.000,00
Antônio Costa Barbosa	156.XXX.XXX-69	Apresentando Copa Karisma - A2	3.000,00
Juziana Alves dos Santos	050.XXX.XXX-40	Ação Social Criança Feliz - A2	3.000,00
José da Costa Coelho	611.XXX.XXX-20	Marujos "Os Originais da Flauta" Trajetória Passada - B2	7.500,00
Edvane Moreira da Costa	090.XXX.XXX-32	"Marujada do Quaresma" Trajetória Passada – B2	7.500,00
André Aloísio Nunes dos Santos	144.XXX.XXX-35	Jogo Aberto Setubinha, Cultura e Conexão - A5	2.500,00
Fagner Macedo Pires	152.XXX.XXX-14	KFC nas Comunidades Rurais - A5	2.500,00
Fábio Silva Celestino	130.XXX.XXX-31	Domingo Cultural e Ação Social - A4	3.500,00
Isabel Sousa Araújo	53.XXX.XXX/0001-22	Receita Cultural Itinerante do Espaço Multidisciplinar - A4	3.500,00
Agnaldo de Sousa Campos	031.XXX.XXX-70	Cinema - Memórias em Movimento - A6	15.000,00
VALDETE ALECRIM COELHO			
Prefeito Municipal			

Publicado por:
Rogério de Oliveira
Código Identificador:B08C992B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ

SEC. MUN. DE CULT. ESP. LAZER E TURISMO AVISO DE LICITAÇÃO

***AVISO DE LICITAÇÃO*DE LICITAÇÃO**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº006/2026
Procedimento Licitatórion° 018/2026

O MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ/MG, por intermédio da Pregoeira **Ana Carolina Pedroza Ferreira** e Equipe de Apoio, torna público que realizará licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, ***Objeto:*** **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E ESTRUTURAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE , DESTINADOS ÀS FESTIVIDADES DO MUNICÍPIO DE TAPIRAÍ MG, VISANDO ATENDER ÀS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, COM ENTREGA PARCELADA, DE ACORDO COM AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TAPIRAÍ-MG.** Dia 11 de maio de 2026 às 09h00min.O Edital poderá ser extraído no site oficial www.tapirai.mg.gov.br/licitacoes. Tapiraí MG, 07 de abril de 2026.

ANA CAROLINA PEDROZA FERREIRA -
Pregoeira.

Publicado por:
Estevão Santana Barbosa
Código Identificador:9F84C044

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que o Município de Toledo MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Dispensa n° 017/2026, Processo n° 032/2026 cujo objeto é: **DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE HOSPEDAGEM DESTINADOS AOS PACIENTES EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE QUE SÃO ATENDIDOS NO HOSPITAL DO AMOR NA CIDADE DE BARRETOS-SP**,com critério de menor preçona hipótese do art. 75,*inciso II*,nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.Data da sessão: 13/04/2026. Horário da Fase de Lances:08h00min às*12h00min. Retirada do termo de referência através do emaillicitacaotoledomg@gmail.com.*

Toledo MG, 07 de abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:20396388

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de VIGIA, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.
EMPREGO LOCAL
VIGIA
Paço Municipal
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000

CLASSIFICAÇÃO GERAL
NOME
1° FELIPE VICENTE DE OLIVEIRA
Toledo - MG, 07 de Abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:254B1FF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Toledo – MG, através da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da legislação vigente, torna pública a CONVOCAÇÃO do candidato aprovado no Concurso Público nº 01/2025, homologado em 27/03/2026, para atribuição de funções, para preenchimento da vaga de VIGIA, conforme as instruções a seguir:
COMPARECER: RH: 09h às 10h – 14h às 15h.
O candidato deverá se apresentar no prazo de dez (10) dias úteis contados da publicação deste.
EMPREGO LOCAL
VIGIA
Paço Municipal
Rua Papa João Paulo II, 870, Jd do Lago, Toledo – MG 37630-000
CLASSIFICAÇÃO GERAL
NOME
1° FELIPE VICENTE DE OLIVEIRA
Toledo - MG, 07 de Abril de 2026.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:DA3FB202

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 017/2024 – INEXIGIBILIDADE N.º 004/2024 – CONTRATO N.º 021/2024.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 017/2024 – INEXIGIBILIDADE n.º 004/2024 – Contrato n.º 021/2024.
O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **LBB ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do contrato administrativo n.º 021/2024, a contar do dia 10 de abril de 2026 até 09 de abril de 2027 e reajustar o valor mensal da prestação dos serviços em 3,8949%. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, n.º 05, Centro, ou pelo telefone (32) 3526-0310. Tombos/MG, 07 de abril de 2026.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:5FE2CC47

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCÂNIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES, COMPRAS E ORÇAMENTOS
EXTRATO DE EDITAL

EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - O Município de Urucânia/MG, através de seu Agente de Contratação, torna pública a abertura do Processo Administrativo nº 054/2026, Pregão Eletrônico n° 022/2026. **Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos, contidos na Tabela da Câmara de Regulação do Mercado de Medicamentos – CMED, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Urucânia/MG.** Início da sessão pública: às 08:30 horas do dia 24/04/2026, através da plataforma www.licitardigital.com.br. O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis na plataforma eletrônica e no Site: www.urucania.mg.gov.br. Maiores informações pelo Tel: (31) 2150-0380 ou pelo e-mail: licitacao@urucania.mg.gov.br. Urucânia/MG, 07 de abril de 2026,

SÉRGIO FERNANDO MAYRINK –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Renata Mafia Giardini
Código Identificador:C6964A73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATA

- 6ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 002/2023.
Processo De Licitação Nº 143/2023
Inexigibilidade nº 04/2023

Objeto:Chamada Pública para Credenciamento de empresas para prestação de serviços preventivo e corretivo de torno, solda, recuperação de pistons hidráulico e serviços correlatos da linha pesada, ônibus, caminhões, veículos leves, tratores, equipamentos e grades pluviais que compõem a frota Municipal.

Contratada:**GEOMEC MANUTENÇÃO INDUSTRIAL E REVESTIMENTO LTDA**

Lote: LOTE 05: HORAS DE TORNO, SOLDAS DIVERSA, PRENSA, FRESA E PISTÕES

Valor Total: R$ 274.550,00

Prefeitura Municipal de Vazante, 07 de Abril de 2026.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG.

Publicado por:
Jessica Mendes da Silva
Código Identificador:7B6482BB

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº15/2026

O Município de Vazante-MG torna público Aviso de Pregão Eletrônico nº15/2026. Objeto:**Contratação de empresa para Prestação de serviços de tratamento de água, limpeza e manutenção de piscinas e fontes, incluindo o fornecimento de mão de obra, materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios, produtos químicos e análise físico-química.** Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 24/04/2026 as 8 horas. Data e horário do início da disputa: dia 24/04/2026 às 8h10min. Local: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/portal/editais/1. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h.

Vazante/MG, 07/04/2026.

RENATA CRISTINA CAIXETA
Agente de Contratação/Pregoeira – Portaria 067/2026.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:024FD10B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Nos termos dos artigos 75, XV, da Lei nº 14.133/2021, ratifico o **Processo Licitatório nº 053/2026 – Dispensa nº 022/2026**, que tem por objetivo a contratação de serviço de capacitação para comunidade de Visconde do Rio Branco/MG para melhorar o atendimento ao cidadão, à empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – SENAI, CNPJ nº 03.773.700/0001/07, no valor de R$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Visconde do Rio Branco, 30 de março de 2026.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:ADEA23F9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N° 108/2026 - PROCESSO Nº 053/2026 – DISPENSA Nº 022/2026- CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADO: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL – DEPARTAMENTO REGIONAL DE MINAS GERAIS – SENAI/ DRMG – OBJETO: contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI para a prestação de serviços de capacitação profissional, consistentes na realização dos cursos Aperfeiçoamento Profissional em Vigilância em Saúde e Meio Ambiente, com carga horária de 08 (oito) horas, e Aperfeiçoamento Profissional em Desenvolvimento Pessoal e Profissional para Agentes de Saúde, com carga horária de 16 (dezesseis) horas. Valor R$ 6.900,00. **Data: 07/03/2026 – Vigência: 07/03/2027.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:DBD5C107

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 03 Inexigibilidade nº. 002/2023

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE VISCONDE DO RIO BRANCO-MG

CONTRATADA: REIS E TEIXEIRA DA COSTA SOCIEDADE DE ADVOGADOS.

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por escopo a prorrogação da vigência do contrato firmado entre as partes em 01/04/2023 com reajuste de preço. Valor: R$ 118.881,24

DATA: 01/04/2026

Publicado por:
José Rodrigues Júnior
Código Identificador:1380319D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNIIPAL DE SÃO TIAGO

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROC 045/2026 - DISPENSA ELETRÔNICA 0016/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG, Proc. 045/2026 – Dispensa Eletrônica 016/2026. Nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021, torna público a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de exposição de animais de pequeno porte, incluindo transporte e manejo dos animais durante o evento, em modelo Mini Fazendinha, durante A Festa do Produtor Rural 2026 promovido pelo Município, nos dias 04, 05, 06 e 07 de junho de 2026, nas dependências do Sindicato Rural de São Tiago/MG.** Entrega das propostas: 08/04/2026 à 14/04/2026 no site https://ammlicita.org.br . Início da disputa: 14/04/2026 das 09h30 às 13h30 no site https://ammlicita.org.br. O modelo da Proposta, TR, ETP e demais inf. estão disponíveis no site www.saotiago.mg.gov.br. A participação neste proc. é restrita às ME/EPP/MEI .São Tiago, 07/04/2026.

ALEXANDRE N. ALMEIDA VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fabricia Imaculada Machado de Oliveira
Código Identificador:A558B747

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 044/2026 - ADESÃO 002/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO/MG – PROCESSO 044/2026 - ADESÃO: 002/2026. O Município de São Tiago torna público a AUTORIZAÇÃO do processo p/ Adesão Ata de Reg. de Preços 002/2026, decorrente do Proc. Lic. 006/2025 – P. Eletr. 005/2025 (SRP) do Consórcio de Desenvolvimento dos Municípios Mineiros – CODEMM. Obj.: Aquisição de materiais escolares pedagógicos e kits personalizados (incluindo mochilas, estojos e Squeezes). Det. da Ata: JR Licita Ltda, CNPJ: 43.647.318/0001-71. Valor total da adesão: R$233.700,00. São Tiago, 07/04/2026.

ALEXANDRE N. A. VIVAS –
Pref. Municipal.

Publicado por:
Angela Carolina Ribeiro Costa
Código Identificador:EEE6FD80

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO PROC. 042/2026 - DISPENSA 015/2026

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TIAGO-MG, Retificação do Proc. 042/2026 – Dispensa 015/2026. O município de São Tiago torna público a retificação da matéria veiculada no dia 07/04/2026, pág. 360. Onde se lê: **a realizar-se nos dias 09 e 10 de abril de 2026**. Leia-se: **a realizar-se nos dias 18 e 19 de junho de 2026**. São Tiago, 07/04/2026.

ALEXANDRE N.A VIVAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Imaculada Maria de Almeida Morais
Código Identificador:4D3FBB41

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
AVISO DE CONVOCAÇÃO DE EMPRESAS REMANESCENTES PARA NEGOCIAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Pregão Eletrônico nº 01/2026 – Processo Licitatório nº 02/2026. **Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos para a frota do SAAE Pirapora/MG.** O Pregoeiro do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG, torna público o

resultado do julgamento do Recurso Administrativo impetrado pelas empresas: Venancios Empreendimentos LTDA, em face da decisão que declarou vencedora, no Lote 3 (motocicletas), a empresa Oba Motos LTDA. **DA DECISÃO DO PREGOEIRO:** 1. CONHECER do recurso interposto pela empresa Venancios Empreendimentos LTDA; 2. DAR PROVIMENTO ao recurso para DESCLASSIFICAR a proposta da empresa Oba Motos LTDA; 3. Determinar o prosseguimento do certame, e **CONVOCAR** as empresas remanescentes do Lote 03 para as fases de negociação e habilitação [...]". **Data de reabertura da fase de negociação: 13/04/2026 às 9h**. Demais informações e parecer na íntegra https://licitar.digital/.

Pirapora/MG., 07 de abril de 2026.

WEDERSON PEIXOTO RAMOS
Pregoeiro.

Publicado por:
Gizelma Maria de Alencar Coelho
Código Identificador:A30A3A78

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 7/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 12/2026

Ratifica Processo – Aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso dos servidores, e manutenção de infraestrutura de redes/TI do SAAE de Pirapora/MG, referente aos itens declarados desertos e fracassados no pregão eletrônico 30/2025.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 12/2026 – Dispensa 7/2026. Objeto: Aquisição de equipamentos e materiais de informática para uso dos servidores, e manutenção de infraestrutura de redes/TI do SAAE de Pirapora/MG, referente aos itens declarados desertos e fracassados no pregão eletrônico 30/2025**.** Processo de Dispensa artigo 75, inciso III, a – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: 55.121.383 Victor de Mauricio Leite – CNPJ nº 55.121.383/0001-48, Valor total: R$ 24.897,60 e VS Sound Comércio e Serviços de Produtos Eletrônicos LTDA – CNPJ nº 20.279.680/0001-31, Valor total: R$ 1.205,85. Valor total do processo: R$ 26.103,45. Os itens de nº 01, 02 e 04 foram declarados fracassados. Data da ratificação: 07/04/2026.

Pirapora-MG, 07 de abril de 2026.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:2AC82D2F

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA SAAE-IBIÁ- 014/2.026, DE 1º DE ABRIL DE 2026.
"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DE PROVAS SAAE-IBIÁ Nº 001/2.026, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Diretor Geral do SAAE –Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá /MG, Sr. Gilberto Antônio Dutra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal nº 467/1965, Decreto nº 6.523, de 02 de janeiro de 2025 e Lei Municipal 2.359, de 17 de abril de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o (a) Servidor(a), relacionado (a) abaixo, aprovado no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2026, para contratação de pessoal para preenchimento de vaga no cargo público do quadro de pessoal do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG:

João Paulino de Freitas Neto – Operador de Máquinas/Motorista.

Art. 2º- O servidor nomeado deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da autarquia pública, sito à Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275 - Bairro Centro – Ibiá/MG, apresentando-se imediatamente em razão do caráter de urgência do certame.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 1º de abril de 2026.

Notifique-se, para os fins de Direito.

Ibiá-MG, quarta-feira, 1º de abril de 2026.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2766B30D

SETOR DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N.º 002/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 51/2026

Pelo presente instrumento, com base na Lei nº 14.133/2021, o SAAE, Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá/MG, através de seu Diretor Geral Gilberto Antônio Dutra, adjudica e homologa o Processo Licitatório, modalidade Dispensa Eletrônica n.º 002/2026, critério de julgamento menor preço por item.
Objeto: contratação de empresa para fornecimento de MATERIAIS PARA LABORATÓRIO E REAGENTES PARA ANÁLISE DE ÁGUA, de acordo com as necessidades do SAAE Ibiá-MG.
Empresas: 1- **LABORATÓRIO LANATEC LTDA**, inscrita no CNPJ nº 08.533.860/0001-00.
Valor de contratação: R$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais);
2- **VIVA LABORATÓRIO DE ANALYSIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 20.198.502/0001-86.
Valor de contratação: R$ 1.584,00 (Um mil, quinhentos e oitenta e quatro reais);
A homologação da presente Dispensa Eletrônica, é feita nos termos do artigo 71, inciso IV da Lei n.º 14.133/2021, tendo em vista a manifestação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio que em análise aos documentos apresentados pela empresa vencedora, constatou o atendimento de todas as condições previstas na lei.
A empresa fica obrigada a cumprir integralmente as condições estabelecidas no contrato que será celebrado entre as partes, nos termos da Lei n.º 14.133/2021, bem como a executar o objeto adjudicado nos termos e prazos estipulados.
Ibiá-MG, 31 de março de 2026

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE- Ibiá/MG

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:2A8DBD90

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTONOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PARAISÓPOLIS

SAAE DE PARAISÓPOLIS/MG
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO N.º 022/2026

O SAAE de Paraisópolis torna público que fará realizar o Processo Licitatório n.º 022/2026 - Pregão Eletrônico RP n.º 012/2026, cujo Edital se encontra à disposição dos interessados no site: www.saaeparaisopolis.mg.gov.br, na aba Licitações. **Objeto: Pregão Eletrônico – Registro de Preços para Contratação de empresa para futura e aquisição de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), visando atender às demandas dos servidores do Serviço**

Autônomo de Água e Esgoto (SAAE) de Paraisópolis/MG, que atuam na Estação de Tratamento de Água (ETA) e nas atividades de manutenção em campo, consoante as condições estabelecidas neste Edital e no Anexo I - Termo de Referência.
Início de Cadastramento das Propostas: 08/04/2026 às 09h00min. Fim de Cadastramento das Propostas: 22/04/2026 às 08h45min. Abertura das Propostas e análises: 22/04/2026 às 09h00min. Fase de Disputa de Lances: 22/04/2026 às 09h30min. Formulação de consultas e obtenção do Edital: www.portaldecompraspublicas.com.br Canal de Suporte: 0800 730 5455.

ELEANDRO DE SOUZA FRAGA
Diretor

Publicado por:
Maiara Andressa Faria de Oliveira
Código Identificador:9D626836

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA REPUBLICAÇÃO

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de licitação em virtude do valor

A CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA, em cumprimento aos preceitos legais e regimentais no que tange às contratações diretas, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e das Portarias nº 20/2021 e 22/2024, torna público a abertura da fase externa do:

Processo de Despesas n.º: 10.2026 – 1ª Republicação para manifestação de interesse na contratação.
Objeto: **SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO**

Item	Especificação	CAT SER	Unidade	Quantidade	Regime de Execução	Periodicidade	Preço Unitário (estimado)	Valor Estimado Total
1	Serviços de dedetização e desratização para atender à sede da Câmara Municipal de Chapada Gaúcha – MG.	34 17	Metro quadrado	742m²	Tarefa	4x ao ano (Trimestral)	R$ 1,58/m²	R$ 4.689,44

Regime de Execução: Indireto; Serviço comum, essencial. Não contínuo. Por tarefa.
Prazo de entrega: 10 dias úteis, contados da ordem de fornecimento.
Preço global estimado: R$ 4.689,44 (quatro mil seiscentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos)
Modalidade: Dispensa de Licitação, Art. 75, II, Lei n.º 14.133/21;
Requisitos de habilitação: Habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista (Título VI, Lei 14.133/21).
Qualificação Técnica: Licença sanitária; Responsável Técnico; Registro em Conselho;
Participação: **EXCLUSIVA MEI/ME e EPP.**
Tratamento Favorecido: Preferência Local (art. 10, Port. nº 22/2024, Lei 1.007/2023).
Critério de Julgamento: Menor Preço.
Informações e Publicações: Aviso de Contratação: Site oficial, Diário DOMM/AMM;

Termo de Referência e informações poderão ser obtidas no Site oficial, ou solicitadas através do e-mail licitar@chapadagaucha.mg.leg.br. Info.: (38) 9 9972-9880 (WhatsApp).
Por este intermédio manifesta o interesse na obtenção das propostas de eventuais interessados, selecionando-se a mais vantajosa:

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: **ATÉ 10 DE ABRIL DE 2026**
Publicado em Chapada Gaúcha, terça-feira, 7 de abril de 2026.

Publicado por:
Vinícius da Silva Borges Gonçalves
Código Identificador:DD5342C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO 001-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA – MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2026

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG nas redes sociais, incluindo a disponibilização dos equipamentos para filmagem e transmissão pela contratada, acrescido da criação de artes para as redes sociais, alimentação e hospedagem anual do web site e demais sistemas como disponibilização e postagem dos conteúdos gravados e aplicações de serviços on-line da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.

ESPECIFICAÇÃO:
· Transmissão audiovisual em tempo real de todas as sessões e ventos da Câmara, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas e, quando solicitado, das reuniões de comissões legislativas, nas redes sociais do órgão (Facebook, Youtube e Instagram);

· Disponibilização e postagem do conteúdo gravado, em formato digital, no mesmo dia da transmissão;
· Fornecimento de todo equipamento necessário para a execução plena do serviço;
· Presença de operadores de vídeo para auxilio técnico durante todas as sessões, além de toda a execução de mão de obra necessária para a execução do serviço;
· Inclusão de logomarca da Câmara, nome dos vereadores e servidores, data da transmissão videográfica;
· Disponibilização de edições e recortes de falas dos parlamentares;
· Possibilidade de retransmissões nos perfis da empresa;
· Criação de artes para as redes sociais;
· Captação e edição de vídeos e postagens institucionais e informativos;
· Hospedagem e alimentação anual do website e demais sistemas e aplicações on-line;
· Suporte técnico adequado conforme necessário;
· Atualização do conteúdo do site oficial e postagens regulares;
· Artes de datas comemorativas para todos os vereadores em ocasiões relevantes;
· Atender demandas pontuais dos vereadores para edição de vídeos, criação de artes e textos criativos.

PNCP	V. Unitário	Qtd.	Valor Global	Referências CONTRATOS PNCP
1	R$ 3.180,00	12	R$ 38.160,00	Contratação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG – Nº 021/2025
2	R$ 3.000,00	12	R$ 36.000,00	Contratação da Câmara Municipal de Coroaci/MG– Nº 012/2025
3	R$ 2.999,00	12	R$ 35.988,00	Contratação da Câmara Municipal de Itamarandiba /MG– Nº 015/2025
MÉDIA	**R$ 3.059,66**	**12**	**R$ 36.716,00**	**Art. 23, Lei n. 14.133/2021**

PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 36.716,00(TRINTA E SEIS MIL E SETECENTOS E DEZESSEIS REAIS) em 12 parcelais mensais de R$ 3.059,66 (TRÊS MIL E CINQUENTA E NOVE REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS).
PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
De 9:00 de 06 de fevereiro às 9:00 de 11 de fevereiro de 2026 (3 dias úteis). Não serão aceitas propostas recebidas no e-mail após às 9:01 de 11/02/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Às 14:00 de 11 de fevereiro de 2026.
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

FUNDAMENTO LEGAL: art. 75, II da Lei n. 14.133/2021.
Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, 04 de fevereiro de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente Da Câmara Municipal De Santa Rosa Da Serra-MG

Sumário
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA..... 4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA..... 5
3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... 6
4. ENVIO DE PROPOSTAS COMERCIAIS..... 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS..... 8
6. HABILITAÇÃO..... 10
7. CONTRATAÇÃO..... 11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 14

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 001/2026
Processo Administrativo nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 001/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço global,** na hipótese do **artigo 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Portaria Legislativa Municipal nº 03 DE 05 DE JANEIRO 2026 e demais normas aplicáveis.
Período de recebimento de propostas comerciais: 06 a 11 de Fevereiro de 2026.
Endereço eletrônico (e-mail) para envio da proposta comercial: licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br
Critério de Julgamento: Menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra, por dispensa de licitação, para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG nas redes sociais, incluindo a disponibilização dos equipamentos para filmagem e transmissão pela contratada, além da criação de artes para as redes sociais, alimentação e hospedagem anual do site e demais sistemas como disponibilização e postagem dos conteúdos gravados e aplicações de serviços on-line da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG e acompanhamento durante o período contratual, conforme características e especificações necessárias para a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.
1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2. O critério de julgamento adotado será **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. Considerando que a aquisições com valor do item de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devem ser exclusivas para participação das micro e pequenas empresas (ME/EPPs), conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, essa Contratação Direta por Dispensa (art. 75, II) é **direcionada preferencialmente para Micro ou Pequenas Empresas**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA

2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de propostas comerciais exclusivamente das propostas comerciais através do endereço eletrônico **licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br.**
2.1.1. O procedimento será divulgado no web site da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG e encaminhado aos fornecedores registrados no cadastro, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. E por meio de publicação em site de Sistema de Dispensa Eletrônica - PNCP.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer envio de informações através do correio eletrônico, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, bem como de falhas de comunicação na rede mundial de computadores.
2.2. Para o item objeto da contratação direta, a participação é excepcionalmente para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976,concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicad a, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, **devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses** no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e preço global, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
3.9. No **cadastramento da proposta comercial**, **o fornecedor deverá juntar Termo de Aceitação relativo às seguintes declarações**:
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. que se responsabiliza pelo envio de propostas comerciais que forem encaminhadas ao e-mail da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI **deverá declarar se cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. ENVIO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A partir das datas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, o setor de Compras e Licitações receberá as **propostas comerciais exclusivamente por meio do correio eletrônico (e-mail)**, sendo encerrado às 17:00h do último dia previsto nesse Aviso.

4.2. Iniciada o período de aceitação de propostas, os fornecedores deverão encaminhar a proposta comercial **exclusivamente por meio de correio eletrônico** (e-mail), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. A proposta comercial deverá ser ofertada pelo valor unitário e valor total do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer novo valor inferior à última proposta por ele ofertada até o último previsto para recebimento das cotações.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer nova proposta comercial até o último dia previsto neste Aviso de Contratação Direta, sendo essa última proposta comercial considerada como válida.
4.4. Havendo propostas iguais ao menor já ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no correio eletrônico (e-mail) da Câmara Municipal de Santa Rosa Serra-MG.
4.5. Caso o fornecedor não apresente nova proposta comercial, concorrerá com o valor de sua proposta original.
4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o envio de propostas comerciais, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, pelo setor de Compras e Licitações, em ordem crescente de classificação.
4.6.1. O encerramento do período para envio das propostas comerciais ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase do envio de propostas comerciais, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do correio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada a última proposta ofertadaou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlatada e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico:<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União no endereço eletrônico:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1. contiver vícios insanáveis;
5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.8.3. **apresentar preços inexequíveis** ou que **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor proposta que:
5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.14. Havendo necessidade, as datas de recebimento de propostas poderão ser estendidas por igual período, informando-se pelo correio eletrônico (e-mail) as novas datas para a sua continuidade.
5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor valor na proposta comercial.

6.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente através do correio eletrônico (e-mail) para licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br.
6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, por correio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação.
6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o setor de Compras e Licitações terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para análise.
6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.4. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI, ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de envio de propostas comerciais.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens8.1.8 a8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei n 14.133/2021)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, Lei n. 14.133/2021)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG.

9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento de dispensa de licitação observarão o horário de Brasília-DF.
9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.10. Todas as propostas comerciais recebidas farão parte dos autos.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
9.11.3. ANEXO III – Minuta de Contrato

Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, 04 de Fevereiro de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITADOS

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste Aviso de Contratação por Dispensa, se outro prazo não constar do documento.

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 002/2026 Aviso de Contratação Direta nº 001/2026 Dispensa de Licitação nº 001/2026

1. OBJETO

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG nas redes sociais, incluindo a disponibilização dos equipamentos para filmagem e transmissão pela contratada, além da criação de artes para as redes sociais, alimentação e hospedagem anual do site e demais sistemas como disponibilização e postagem dos conteúdos gravados e aplicações de serviços on-line da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	12	Mês	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FILMAGEN, CRIAÇÃO DE ARTES, TRANSMISSÃO E DEMAIS ATIVIDADES DESCRITAS NO DECORRER DO PROCESSO

O presente TERMO tem como objetivo promover a contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria, para gravação, filmagem, transmissão, edição, reportagens e alimentação do site oficial online da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, com acompanhamento e suporte técnico durante o período contratual.
· Transmissão audiovisual em tempo real de todas as sessões e ventos da Câmara, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas e, quando solicitado, das reuniões de comissões legislativas, nas redes sociais do órgão (Facebook, Youtube e Instagram);
· Disponibilização e postagem do conteúdo gravado, em formato digital, no mesmo dia da transmissão;
· Fornecimento de todo equipamento necessário para a execução plena do serviço;
· Presença de operadores de vídeo para auxilio técnico durante todas as sessões, além de toda a execução de mão de obra necessária para a a execução do serviço;
· Inclusão de logomarca da Câmara, nome dos vereadores e servidores, data da transmissão videográfica;
· Disponibilização de edições e recortes de falas dos parlamentares;
· Possibilidade de retransmissões nos perfis da empresa;
· Criação de artes para as redes sociais;
· Captação e edição de vídeos e postagens institucionais e informativos;
· Hospedagem e alimentação anual do site e demais sistemas e aplicações on-line;
· Suporte técnico adequado conforme necessário;
· Atualização do conteúdo do site oficial e postagens regulares;
· Artes de datas comemorativas para todos os vereadores em ocasiões relevantes;
· Atender demandas pontuais dos vereadores para edição de vídeos, criação de artes e textos criativos.

1 – OBJETO
2 – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO E DETALHAMENTO DO OBJETO
3– PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
4– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
5– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
6 – TRANSMISSÕES
7– DOS PRODUTOS, DOS SERVIÇOS, DO CORPO TÉCNICO, E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS
8–GESTÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
9 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZÃO
10 – PENALIDADES
11 – ESTIMATIVA DE CUSTO

12 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2. JUSTIFICATIVA E DETALHAMENTO

2.1. A edição e transmissão online dos principais procedimentos da Câmara Municipal têm como finalidade a divulgação pública dos eventos ocorridos na Câmara, garantindo-se não só a publicidade dos atos desta Casa Legislativa, mas, também, o direito ao acesso à informação que os munícipes detêm.
2.2. Propõe-se, igualmente, que o cidadão tenha maior acesso ao Poder Legislativo, e isto se dará através de programas que serão gravados com os vereadores da Casa abordando diversos assuntos de interesse da população local.
3.1. Os serviços supõem atuação presencial de transmissões ao vivo na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG ou o local informado pela Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra. O site pode ser feito por meios eletrônicos, em Home Office informado pelo setor responsável da divulgação pelo site da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, https://www.camarasantarosadaserra.mg.gov.br.
3.2. É obrigatória a presença da equipe técnica na sede da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, no mínimo de cada reunião (01) uma hora antes de cada reunião, (Ordinária ou Extraordinária), pois todas as reuniões ordinárias serão ao vivo.
3.3. Nenhuma transmissão das reuniões será transmitida sem o conhecimento e a aprovação da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, através do Presidente da Câmara e do Controle Interno.
4.1. A contratação de uma empresa para prestação de serviços de alimentação e hospedagem anual do site e demais sistemas e aplicações de serviços on-line da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG pode ser justificada por diversos motivos, que incluem:
Expertise Técnica: Uma empresa especializada nesse tipo de serviço possuirá profissional técnico qualificado e experiente, capaz de lidar com as demandas específicas da Câmara Municipal, garantindo assim a estabilidade e segurança dos sistemas;
Atualizações e Manutenção: A empresa contratada será responsável por manter os sistemas sempre atualizados, incluindo sistemas de segurança, atualizações de software e melhorias funcionais, garantindo assim que o site e os sistemas permaneçam seguros e em conformidade com as normas vigentes;

Suporte Técnico: A disponibilidade de suporte técnico pela empresa contratada garante que eventuais problemas técnicos sejam resolvidos de forma rápida e eficiente, minimizando assim qualquer impacto nas atividades da Câmara Municipal;
Redução de Custos e Complexidade: Terceirizar esses serviços para uma empresa especializada pode ser mais econômico do que manter uma infraestrutura interna, uma vez que elimina a necessidade de investimentos em equipamentos, contratação de pessoal técnico e treinamento;
Foco nas Atividades Principais: Ao delegar a gestão das plataformas para uma empresa externa, a equipe da Câmara Municipal pode se concentrar nas suas atividades principais, como a elaboração de leis e o atendimento aos cidadãos, sem se preocupar com questões técnicas relacionadas à operação do site e dos sistemas on-line;
4.2. A contratação de uma empresa para prestação de serviços de alimentação e hospedagem anual do site e demais sistemas e aplicações de serviços on-line da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG oferece diversos benefícios, incluindo expertise técnica, infraestrutura adequada, atualizações e manutenção contínuas, suporte técnico eficiente, redução de custos e complexidade, e a possibilidade de focar nas atividades principais da instituição.
5.1. A empresa contratada deve realizar um planejamento detalhado, que inclua a definição dos recursos necessários, cronograma de atividades e definição de responsabilidades.
5.2. Realizar um levantamento completo, incluindo necessidades específicas de licenciamento, capacidade de armazenamento, desempenho esperado, requisitos de segurança, entre outros;
5.3. Proceder com a implementação e configuração dos sistemas e aplicações conforme as necessidades da Câmara Municipal. Isso pode incluir a instalação de software, configuração de servidores, integração com outros sistemas, entre outros aspectos técnicos;
5.4. Caso haja necessidade de migração de dados de sistemas anteriores, a empresa contratada deve realizar esse processo de forma cuidadosa, garantindo a integridade e segurança das informações;
5.5. Após a implementação e configuração, devem ser realizados testes completos de funcionamento para garantir que todos os sistemas e aplicações estejam operando corretamente e atendendo aos requisitos da Câmara Municipal;
5.6. Durante todo o período de prestação de serviços, a empresa contratada deve realizar o monitoramento constante dos sistemas e aplicações, identificando e resolvendo eventuais problemas de forma proativa. Além disso, deve oferecer suporte técnico para atender às demandas da Câmara Municipal;
5.7. - Os serviços podem ser feito por meios eletrônicos, em Home Office, mas a empresa contratada deverá comparecer à sede da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, quando solicitado;
5.8. Os trabalhos realizados junto ao site da Câmara Municipal (textos, relatórios, dados, fotos, etc.) terão que ter aprovação pelo presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG e pela Assessoria Jurídica da Câmara.
5.9. Os trabalhos serão detalhados para apresentação e aprovação do Presidente e Servidores e demais vereadores, em termos que permitam sua apreciação e compreensão.
3 – PRAZO E CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo este ser prorrogado á critério da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 107, da Lei 14.133, de 2021.
4– OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
4.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
4.2. Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;
4.3. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
4.4. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
4.5. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
4.6. Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;

4.7. Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
4.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG;
4.9. Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
4.10. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
4.11. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
4.12. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados observados o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
4.13. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG;

4.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG;
4.15. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, durante a sua execução;

4.16. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG;
4.17. Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
4.18. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
4.19. Garantir que possui as licenças e autorizações necessárias para fornecer os serviços contratados, incluindo licenças de softwares, autorizações de hospedagem, entre outras;
4.20. Implementar e configurar adequadamente os sistemas e aplicações, realizar a manutenção necessária, atualizações e melhorias funcionais de acordo com os requisitos da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, garantindo seu funcionamento correto e seguro;
4.21. Realizar backups periódicos dos dados armazenados nos sistemas e aplicações, como garantir a capacidade de recuperação em caso de falhas ou incidentes;
4.22. Implementar medidas de seguranças adequadas para proteger os dados e informações da Câmara Municipal contra acessos não autorizados, vazamentos ou perdas;
4.23. Garantir o sigilo e confidencialidade das informações da Câmara Municipal, impedindo sua divulgação não autorizada a terceiros;
4.24. Manter uma comunicação aberta e transparente com a Câmara Municipal, informando sobre qualquer problema, atualização ou melhoria nos serviços prestados;
4.25. Operar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo legislação de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;
4.26. Alimentar a web site e demais aplicações (Youtube, Instagram e Facebook) com notícias e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Câmara Municipal, legislações pertinentes e demais necessidades, cujos textos e imagens serão fornecidos pelo gestor do Contrato ou responsável;
4.27. Alimentar a web site com informações sobre os vereadores e a mesa diretora vigente, dados históricos da Casa, Fale Conosco (incluindo acesso ás Reuniões transmitidas via Youtube, agenda, acesso ao Portal da Transparência e demais links necessários;
4.28. Executar outras tarefas correlatadas e inerentes ás responsabilidades do Contrato.

5– OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços, fixando-lhe, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
5.2. Emitir a Ordem de Serviço;

5.3. Expedir atestado de inspeção dos serviços prestados, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
5.4. Atestar a execução do objeto contratado no documento fiscal correspondente;
5.5. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da CONTRATADA, em relação aos serviços objeto do Contrato;

5.6. Proporcionar acesso e movimentação do pessoal da CONTRATADA às suas instalações;
5.7. Efetuar os pagamentos devidos à Contratada nas condições estabelecidas;
5.8. Fiscalizar a execução do Contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
5.9. Fiscalizar e acompanhar os serviços, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, observando o fiel cumprimento das exigências constantes deste termo de referência, o que não exclui e nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA com a execução, fiscalização e supervisão dos serviços por pessoas habilitadas;
5.10. Solicitar o imediato afastamento de qualquer empregado da CONTRATADA, cujo comportamento ou capacidade técnica seja julgado inconveniente ou esteja em desconformidade com as disposições contratuais e legais;
5.11. Sustar, no todo ou em parte, a execução dos serviços, sempre que a medida for considerada necessária;
5.12. Transmitir à CONTRATADA, as instruções necessárias à realização dos serviços, complementares a este Termo de referência;
5.13. Comunicar à CONTRATADA, imediatamente, a ocorrência de qualquer acidente com seus empregados;
5.14. Decidir acerca das questões que se apresentarem durante a execução dos serviços;
5.15. Arcar com as despesas de publicação do extrato deste Contrato, bem como dos termos aditivos que venham a ser firmados.

6 - TRANSMISSÕES

6.1. **Transmissões de Reunião Ordinárias**: A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e vídeo para os canais oficiais da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, transmissões simultâneas nas Redes Sociais Facebook, eYoutube, utilização de tecnologias como Computador com processador Core i7,SSD 250, HB 1TB, Fonte 500 Watts, placa de Vídeo NVidia GTX 1650; Monitor, teclado, mouse, Interface de áudio; Câmeras Fixa 03 unidades,resolução Full HD; Câmeras Móvel 01 unidade; Tripés Fixos 03 Unidades; Tripés móvel 01 Unidade; Kit

microfone sem fio Profissional; Tripé Para Microfone sem fio; extensão USB 3.0 5 metros 04 Unidades; estabilizador 01 unidade;filtro de Linha 03 unidades;, bem como toda estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem das sessões e internet serão fornecidos pela contratada. As transmissões serão as **quartas-feiras**ouconforme calendário de reuniões do período, e terá uma duração aproximada de 01h30min (Uma hora e trinta minutos) horas, devendo a empresa contratada, estar no local com no mínimo 1(uma) hora antes do início da reunião.

6.1.1. **Transmissões de Reuniões Extraordinárias e demais reuniões**: A empresa contratada deverá disponibilizar sinal de áudio e vídeo para os canais oficiais da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, transmissões simultâneas nas Redes Sociais Facebook, eYoutube, utilização de tecnologias como Computador com processador Core i7,SSD 250, HB 1TB, Fonte 500 Watts, placa de Vídeo NVidia GTX 1650; Monitor, teclado, mouse, Interface de áudio; Câmeras Fixa 03 unidades,resolução Full HD; Câmeras Móvel 01 unidade; Tripés Fixos 03 Unidades; Tripés móvel 01 Unidade; Kit microfone sem fio Profissional; Tripé Para Microfone sem fio; extensão USB 3.0 5 metros 04 Unidades; estabilizador 01 unidade;filtro de Linha 03 unidades;, bem como toda estrutura de equipamentos para a realização dos serviços de filmagem das sessões e internet serão fornecidos pela contratada. As transmissões serão **agendadas** conforme pauta, e terá uma duração aproximada de 1:30 horas (Uma hora e trinta minutos), devendo a empresa contratada, estar no local com no mínimo 1(uma) hora antes do início da reunião.

7 - DOS PRODUTOS, DOS SERVIÇOS, DO CORPO TÉCNICO E DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

7.1. Captação de vídeo em formato digital, com resolução Full HD;

7.2. As filmagens deverão ser realizadas com 03 (três) câmeras em alta resolução Full HD, onde deverão ser fixadas seguindo o posicionamento mínimo abaixo:

7.2.1. Câmera 01: Câmera fixa voltada a bancada da mesa diretora;

7.2.2. Câmera 02: Câmera fixa voltada para uma bancada com três vereadores;

7.2.3. Câmera 03: Câmera fixa voltada para uma bancada com três vereadores.

7.3. A captação de áudio será obtida diretamente da mesa de som da Câmara.

7.4. Criação de artes gráficas para compartilhamento nas Redes Sociais como chamadas para as sessões;

7.5. Ao final de cada Sessão transmitida, logo em seguida ao término das transmissões "Ao Vivo", todo o material já estará automaticamente salvo nos canais oficiais da Câmara, podendo ser acessado imediatamente por todos.

7.6. Corpo Técnico, a empresa responsável deverá ser composta profissional extremamente capacitado para a realização dos trabalhos, o qual será o responsável para atender as solicitações e os esclarecimentos solicitados pelo Controle Interno e ou pela Assessoria de Comunicação da Câmara Municipal.

7.7. Descrição dos equipamentos, a empresa contratada deverá disponibilizar, no mínimo, todos os equipamentos e materiais abaixo listados:

7.7.1. A empresa funcionará com mínimo de 03 câmeras de vídeo profissionais, todas com 1920 x 1080 linhas de resolução, transmitindo e gravando em FULL HD, 1920 x 1080; tripés para todas as câmeras, além de todo o cabeamento necessário da parte de áudio e vídeo, que garanta eficiência na transmissão ao vivo das Sessões Plenárias.

8 - GESTÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

8.1 - A gestão/fiscalização do contrato será realizada por servidor ou parlamentar indicado posteriormente por meio de Portaria, no ato da assinatura do Contrato;

8.2 – A Prestação de Serviço será formalizada em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.

8.3 - O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir da data de assinatura do mesmo.

9 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1 - A Prestação de serviço será acompanhada e fiscalizada através de servidor ou parlamentar indicado por meio de Portaria, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, simultaneamente com o Gestor de contratos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2 - O representante da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MGanotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para

10 – PENALIDADES

10.1 - O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar- se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas às sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

11 – ESTIMATIVA DE CUSTO

11.1. O valor médio total por lote e valor global:

LOTE ÚNICO –					
	ITEM	**UNID**	**QUANT**	**DESCRIÇÃO DO OBJETO**	**R$ UNIT**
LOTE ÚNICO	1	Mês	12	- Transmissão audiovisual em tempo real de todas as sessões e ventos da Câmara, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas e, quando solicitado, das reuniões de comissões legislativas, nas redes sociais do órgão (Facebook, Youtube e Instagram); - Disponibilização e postagem do conteúdo gravado, em formato digital, no mesmo dia da transmissão; - Fornecimento de todo equipamento necessário para a execução plena do serviço; - Presença de operadores de vídeo para auxilio técnico durante todas as sessões, além de toda a execução de mão de obra necessária para a a execução do serviço; - Inclusão de logomarca da Câmara, nome dos vereadores e servidores, data da transmissão videográfica; - Disponibilização de edições e recortes de falas dos parlamentares; - Possibilidade de retransmissões nos perfis da empresa; - Criação de artes para as redes sociais; - Captação e edição de vídeos e postagens institucionais e informativos; - Hospedagem e alimentação anual do site e demais sistemas e aplicações on-line; - Suporte técnico adequado conforme necessário; - Atualização do conteúdo do site oficial e postagens regulares; - Artes de datas comemorativas para todos os vereadores em ocasiões relevantes; - Atender demandas pontuais dos vereadores para edição de vídeos, criação de artes e textos criativos.	
VALOR TOTAL : XXXXXXXXXXXXXXXXX					

11.2. Valor médio global estimado de contratação de acordo pesquisas no Banco de preços PNCP será de: R$ 36.716,00 (trinta e seis mil e setecentos e dezesseis reais).

Pesquisa PNCP	**Valor Unitário**	**Quantid ade**	**Valor Global**	**Referências CONTRATOS PNCP**
1	R$ 3.180,00	12	R$ 38.160,00	Contratação da Câmara Municipal de Rio Piracicaba/MG – Nº 021/2025
2	R$ 3.000,00	12	R$ 36.000,00	Contratação da Câmara Municipal de Coroaci/MG– Nº 012/2025
3	R$ 2.999,00	12	R$ 35.988,00	Contratação da Câmara Municipal de Itamarandiba /MG– Nº 015/2025
MÉDIA	**R$ 3.059,66**	**12**	**R$ 36.716,00**	

12 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
12.1 A presente licitação será custeada com recursos da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG. Dotação orçamentária:
01.02
01.02.01 SECRETARIA
01 LEGISLATIVA
01.031 AÇÃO LEGISLATIVA
01.031.0001 MANUTENÇÃO PROCESSO LEGISLATIVO
01.031.0001.2204 MANUTENÇÃO ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TI E COMUNICAÇÃO - PJ
FICHA 17
13 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
13.1**.** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após apresentação de nota Fiscal discriminada de acordo com a Ordem de compras e acompanhada de medição comprobatória de entrega assinada pelo responsável de fiscalização do contrato.
13.2. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.
13.2**.** Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.
14.DISPOSIÇÕES FINAIS
14.1. O presente **Termo de Referência integra o processo administrativo de compra e deve ser seguido rigorosamente pela empresa contratada**.
14.2. As normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) devem ser respeitadas durante a execução do contrato.
14.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, com base na legislação vigente.

Santa Rosa da Serra-MG, 04 de fevereiro de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CAROLINE ROSSELINE FERNANDES
Auxiliar Administrativa Da Câmara Municipal
MATRÍCULA 062

CONTRATO Nº 00X/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0XXX/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0XXX/2026
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021
Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte:
- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Orgânica do Município de Santa Rosa da Serra/MG;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes á matéria.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.631.276/0001-21, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 203, Santa Rosa da Serra-MG, CEP 38805-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXX,** inscrito no CPF **XXX.XXX.XXX- XX** e RG sob o nº **XXXXXXXXX** doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX,** inscrita no CNPJ nº **XXX.XXX.XXX-XX,** com sede na **XXXXX,** nº **XXXX, XXXXX**–**MG** CEP **XXXXX-XXX,** neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX,** CPF **XXX.XXX.XXX-XX** e RG sob o nº **XXXXXXXXX,** com domicilio/ residência **XXXXXXXXXXX,** doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de captação, gravação e transmissão ao vivo em áudio e vídeo das reuniões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG nas redes sociais, incluindo a disponibilização dos equipamentos para filmagem e transmissão pela contratada, além da criação de artes para as redes sociais, alimentação e hospedagem anual do site e demais sistemas como disponibilização e postagem dos conteúdos gravados e aplicações de serviços on-line da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS
2.1 - São condições de execução do presente contrato:
I - O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência pela CONTRATADA, ficando à mesma passível de penalidade e sanções, inclusive de rescisão;
II – A CONTRATANTE reserva-se o direito de não receber os serviços em desacordo com o previsto no edital convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do § 1º, Inciso II do Art. 140, da Lei nº 14.133/21.
III – A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES
3.1– DA CONTRATANTE:
Além daquelas obrigações constantes no Termo de Referência, são obrigações das partes:
3.1.1 - A CONTRATANTE deverá facilitar o livre acesso de funcionários da Contratada no que diz respeito exclusivamente ao objeto deste Contrato, desde que estejam devidamente identificados, trajando uniforme e usando crachá;
3.1.2 - A CONTRATANTE deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços a serem prestados e comunicar a CONTRATADA sobre qualquer eventual alteração ou falha no andamento dos serviços contratados;
3.1.3 - A CONTRATANTE deverá comunicar imediatamente à CONTRATADA, qualquer irregularidade apresentada nos equipamentos e/ou pelos profissionais desta, para a perfeita execução dos serviços;
3.1.4 - Efetuar o pagamento no valor correspondente ao fornecimento do objeto, prazo e forma previstos neste contrato.
3.1.5 - A CONTRATANTE será representada durante a execução do contrato pelo senhor(a)XXXXXXXXX, ou a quem vier a substituí-la no cargo.
3.2 – DA CONTRATADA
3.1. Executar os serviços objeto deste Contrato nas condições estabelecidas, respeitando os prazos fixados;
3.2. Realizar e repassar todos os serviços necessários à perfeita execução do objeto contratado, juntamente com agente de contratação;

3.3. Indicar, imediatamente à assinatura do Contrato e sempre que ocorrer alteração, um Preposto com plenos poderes para representá-la, administrativa ou judicialmente, assim como decidir acerca de questões relativas aos serviços, e atender aos chamados na Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, principalmente em situações de urgência, inclusive nos finais de semana e feriados, por meio de telefonia móvel ou outro meio igualmente eficaz;
3.4. Fornecer números telefônicos ou outros meios igualmente eficazes, para contato da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, com o preposto, ainda que fora do horário normal de expediente, sem que isto gere qualquer custo adicional;
3.5. Supervisionar os serviços realizados por sua equipe de trabalho, por meio do Preposto, que deverá visitar as dependências da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, se inteirando das condições de execução do serviço e promovendo as alterações necessárias;
3.6. Fornecer todas as orientações, os materiais, ferramentas e equipamentos necessários à realização dos serviços, conforme especificações constantes deste Termo de Referência;
3.7. Fornecer todo o pessoal técnico especializado necessário à fiel e perfeita execução dos serviços, bem como os encargos previdenciários, trabalhistas e outros de qualquer natureza decorrentes da execução do Contrato;
3.8. Reparar, corrigir, remover, substituir ou refazer, às suas expensas, no todo ou em parte, os trabalhos nos quais forem detectados defeitos, vícios ou incorreções resultantes da prestação dos serviços, imediatamente ou no prazo estabelecido, sem qualquer custo adicional a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG;
3.9. Entregar os serviços, objeto deste Contrato dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
3.10. Executar o Contrato responsabilizando-se pela perfeição técnica dos serviços prestados;
3.11. Transportar os seus empregados, materiais, equipamentos, etc., às suas expensas, até o local dos trabalhos;
3.12. Utilizar, na execução dos serviços, somente profissionais qualificados, treinados e capacitados observados o perfil básico exigido neste Termo de Referência;
3.13. Cumprir os prazos previstos no Contrato ou outros que venham a ser fixados pela Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG;
3.14. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG;
3.15. Assegurar e facilitar o acompanhamento e a fiscalização dos serviços objeto do Contrato pela equipe da Secretaria da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, durante a sua execução;
3.16. Executar os serviços com a devida cautela, de forma a garantir a segurança de informações, dados e equipamentos da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG;
3.17. Apresentar, para fins de acompanhamento e fiscalização dos serviços, relatório mensal, devidamente assinado pelo representante da CONTRATADA, contendo a descrição dos serviços prestados no mês de referência;
3.18. Manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a continuidade da contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
3.19. Garantir que possui as licenças e autorizações necessárias para fornecer os serviços contratados, incluindo licenças de softwares, autorizações de hospedagem, entre outras;
3.20. Implementar e configurar adequadamente os sistemas e aplicações, realizar a manutenção necessária, atualizações e melhorias funcionais de acordo com os requisitos da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, garantindo seu funcionamento correto e seguro;
3.21. Realizar backups periódicos dos dados armazenados nos sistemas e aplicações, como garantir a capacidade de recuperação em caso de falhas ou incidentes;
4.22. Implementar medidas de seguranças adequadas para proteger os dados e informações da Câmara Municipal contra acessos não autorizados, vazamentos ou perdas;
3.23. Garantir o sigilo e confidencialidade das informações da Câmara Municipal, impedindo sua divulgação não autorizada a terceiros;
3.24. Manter uma comunicação aberta e transparente com a Câmara Municipal, informando sobre qualquer problema, atualização ou melhoria nos serviços prestados;
3.25. Operar em conformidade com todas as leis, regulamentos e normas aplicáveis, incluindo legislação de proteção de dados, privacidade e segurança da informação;
3.26. Alimentar a web site e demais aplicações (Youtube, Instagram e Facebook) com notícias e textos a respeito de acontecimentos políticos, sociais e econômicos de interesse da Câmara Municipal, legislações pertinentes e demais necessidades, cujos textos e imagens serão fornecidos pelo gestor do Contrato ou responsável;
3.27. Alimentar a web site com informações sobre os vereadores e a mesa diretora vigente, dados históricos da Casa, Fale Conosco (incluindo acesso ás Reuniões transmitidas via Youtube, agenda, acesso ao Portal da Transparência e demais links necessários;
3.28. Executar outras tarefas correlatadas e inerentes ás responsabilidades do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

4.1 - GESTOR DO CONTRATO: xxxxxxxxxxxxx, o qual indicará no ato da Assinatura do Contrato, servidor que exercerá a função de Fiscal do Contrato.
4.2 - Caberá o(a) Sr.(Sra.)xxxxxxxxxxxxx, Secretário(a) da Câmara, exercer a função de Fiscal do Contrato, exercendo rigoroso controle do cumprimento do contrato.
4.3 - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, o fiscal do Contrato comunicará imediatamente o fato por escrito à Secretaria de Administração, a qual encaminhará para as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive a aplicação de penalidades quando for o caso.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1 - A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação dos serviços o valor total de **R$ XXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXX REAIS).**

ITEM	QTD.	UNID	ESPECIFICAÇÃO
01	12	Mês	- Transmissão audiovisual em tempo real de todas as sessões e ventos da Câmara, sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e audiências públicas e, quando solicitado, das reuniões de comissões legislativas, nas redes sociais do órgão (Facebook, Youtube e Instagram); - Disponibilização e postagem do conteúdo gravado, em formato digital, no mesmo dia da transmissão; - Fornecimento de todo equipamento necessário para a execução plena do serviço; - Presença de operadores de vídeo para auxilio técnico durante todas as sessões, além de toda a execução de mão de obra necessária para a a execução do serviço; - Inclusão de logomarca da Câmara, nome dos vereadores e servidores, data da transmissão videográfica; - Disponibilização de edições e recortes de falas dos parlamentares; - Possibilidade de retransmissões nos perfis da empresa; - Criação de artes para as redes sociais; - Captação e edição de vídeos e postagens institucionais e informativos; - Hospedagem e alimentação anual do site e demais sistemas e aplicações on-line; - Suporte técnico adequado conforme necessário; - Atualização do conteúdo do site oficial e postagens regulares; - Artes de datas comemorativas para todos os vereadores em ocasiões relevantes;

			- Atender demandas pontuais dos vereadores para edição de vídeos, criação de artes e textos criativos.

PARÁGRAFO ÚNICO: O preço pelos serviços contratados é irreajustável e inclui todos os custos diretos e indiretos, impostos e taxas, encargos sociais e ônus de responsabilidade civil decorrentes do fornecimento e constitui a única remuneração pela execução do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PRAZOS PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 - O prazo da prestação dos serviços contratados será de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser este prazo prorrogado a critério da Câmara Municipal de SANTA ROSA DA SERRA/MG e em conformidade com a legislação aplicável, nomeadamente o art. 107 da Lei 14.133/21.

6.2 - Os serviços deverão ser prestados dentro da melhor técnica e qualidade nos termos das exigências legais e administrativas; esteja dentro das Novas Normas da Contabilidade Pública, nos termos das exigências do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1. Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente, em parcelas mensais, após a apresentação de Nota Fiscal, conferida e aceita pela Câmara Municipal.

7.2 - O pagamento será efetuado até o **XXXXXXX** dia útil do mês subsequente à realização dos serviços.

7.3 - Nenhum pagamento em atraso isentará a contratada das responsabilidades contratuais.

7.4 - A Nota Fiscal correspondente deverá constar o número do procedimento licitatório que lhe deu origem, e ser entregue pela licitante vencedora, diretamente ao representante da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra que somente atestará a prestação dos serviços e liberará a referida Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

7.5 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à licitante vencedora, pelo representante da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra e o pagamento ficará pendente até que a empresa providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a Câmara Municipal.

7.6 – Em hipótese alguma haverá pagamento antecipado.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária no exercício de 2026, e correspondentes para os exercícios seguintes:

UNID.	CLASSIFICAÇÃO	FONTE	FICHA
XXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXX

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;

III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO DE MULTAS E PENALIDADES

10.1 – Fica desde já ajustado que todo e qualquer valor que vier a ser imputado pela Câmara Municipal à CONTRATADA, a título de multa ou penalidade, reveste – se das características de liquidez e certeza, para efeitos de execução judicial, nos termos do artigo 784 do CPC. Reveste – se das mesmas características qualquer obrigação definida no Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA e que, por eventual determinação judicial ou administrativa, venha a ser paga pelo MUNICIPIO.

§ 1º - Para assegurar o cumprimento de obrigações definidas no Contrato como de responsabilidade da CONTRATADA, o MUNICIPIO poderá reter parcelas de pagamentos contratuais ou eventuais créditos de sua titularidade, mediante simples comunicação escrita à CONTRATADA, bem como executar a garantia prestada ou interpor medida judicial cabível.

§ 2º - As multas e penalidades previstas no Contrato não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados ao MUNICÍPIO por atos comissivos ou omissivos da sua responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 - O presente contrato poderá ser rescindido por motivo de força maior e dar-se-á por iniciativa e a juízo do Contratante.

11.2 - Poderá a administração rescindir o presente contrato, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público devidamente justificado, sem que caiba ao Contratado direito a indenização, salvo em caso de dano efetivo disso resultante e na forma da lei.

11.3 - A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão com as consequências nele previstas, em especial nos seguintes casos:

a) Quando ocorrer descumprimento de clausula deste Contrato e a Câmara Municipal não optar pela cobrança de multa prevista neste edital;

b) Revelando a Contratada incapacidade e inidoneidade durante a prestação de serviços;

c) No caso de falência da Contratada;

11.4 - Ocorrendo a rescisão por quaisquer dos motivos especificados, fica suspenso o pagamento à contratada até que se apure eventuais perdas ou danos causados a administração Municipal de Santa Rosa da Serra - MG.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Este contrato está vinculado de forma total e plena ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0XXX/2026 – DISPENSA Nº 0XXX/2026, cujo edital fica fazendo parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição ou anexação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os casos omissos serão dirimidos nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 com suas alterações posteriores, naquilo que couber.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

13.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Campos Altos - MG, com renúncia de qualquer outro, para dirimir eventuais litígios oriundos do presente contrato.

13.2 - E, por estarem assim justas e contratadas, firmam o presente termo em 2 (duas) vias de igual teor e para os mesmos efeitos legais, na presença das testemunhas abaixo.

Santa Rosa da Serra/MG, XX de janeiro de 2026.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Caroline Rosseline Fernandes
Código Identificador:FDCD8917

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO 002-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA – MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 002/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 006/2026

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG

OBJETO: Contratação de empresa fornecedora para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, á base de troca de vasilhame no período de 12 (doze) meses, visando atender as da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.

ESPECIFICAÇÃO: Recarga Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, á base de troca de vasilhame, com dispositivo de segurança plugue fusível,padrão da válvula Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, Gás acondicionado em botijão de uso doméstico, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.				
Produto	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade**	**Valor Total (R$) média**	**Fonte da Pesquisa: Processos** http://precos.memory.com.br/app_menu/#
Recarga Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), botijão 13 kg	R$ 105,00	**06**	R$ 630,00	25641200000154-1-000105/2025 Três Corações - MG
Recarga Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), botijão 13 kg	R$ 100,66	**06**	R$ 603,96	18602078000141-1-000048/2025 Lagoa Formosa - MG
Recarga Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), botijão 13 kg	R$ 125,00	**06**	R$ 750,00	0422876000101-1-000015/2025 Dores do Indaiá - MG
	R$ 330,66	**06 unidades**	R$ 1.983,96	
Média dos preços Unitário	**R$ 110,22** (cento e dez reais e vinte e dois centavos)			
MÉDIA TOTAL R$ 661,32 (seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)				

PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:

. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.

. A aquisição será feita em remessa parcelada de acordo com a necessidade e interesse da Câmara Municipal. O prazo será de até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da ordem de fornecimento.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

R$ 661,32 (seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos).

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

De 09:00 de 06 de Março ás 09:00 de 11 de Março de 2026 (3 dias úteis). Não serão aceitas propostas recebidas no e-mail após ás 09:01 de 11/03/2026.

ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Ás 14:00 de 11 de Março de 2026.

FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:

Encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: menor preço global

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, 04 de Março de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente Da Câmara Municipal De Santa Rosa Da Serra-MG

Sumário
1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA 4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA 5
3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL 6
4. ENVIO DE PROPOSTAS COMERCIAIS 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS 8
6. HABILITAÇÃO 10
7. CONTRATAÇÃO 11
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 12
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 14

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 002/2026
Processo Administrativo nº 006/2026
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 002/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço global,** na hipótese do **artigo 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Portaria Legislativa Municipal nº 10 DE 22 DE JANEIRO 2024 e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento de propostas comerciais: 06 a 11 de Março de 2026. Endereço eletrônico (e-mail) para envio da proposta comercial: licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br
Critério de Julgamento: Menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra, por dispensa de licitação, de Contratação de empresa fornecedora para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro de P-13kg, á base de troca de vasilhame, com intuito a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG no período de contratação por 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2. O critério de julgamento adotado será **menor preço global** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.2.1. O objeto social do fornecedor deverá ser compatível com o serviço a ser contratado, sendo a verificação através do Contrato Social e CNAE (Cartão CNPJ).
1.3. Considerando que a aquisições com valor global dos itens de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devem ser exclusivas para participação das micro e pequenas empresas (ME/EPPs), conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, essa Contratação Direta por Dispensa (art. 75, II) é **direcionada preferencialmente para Micro ou Pequenas Empresas**.
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de propostas comerciais exclusivamente das propostas comerciais através do endereço eletrônico **licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br.**
2.1.1. O procedimento será divulgado no web site da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG e encaminhado aos fornecedores registrados no cadastro, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. E por meio de publicação em site de Sistema de Dispensa Eletrônica - PNCP.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer envio de informações através do correio eletrônico, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, bem como de falhas de comunicação na rede mundial de computadores.
2.2. Para o item objeto da contratação direta, a participação é **exclusiva** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e o micro empreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;
2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, **devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses** no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e preço global, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas,

nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.
3.9. No cadastramento da proposta comercial, o fornecedor deverá juntar Termo de Aceitação relativo às seguintes declarações:
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. que se responsabiliza pelo envio de propostas comerciais que forem encaminhadas ao e-mail da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI **deverá declarar se cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. ENVIO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A partir das datas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, o setor de Compras e Licitações receberá as **propostas comerciais exclusivamente por meio do correio eletrônico (e-mail)**, sendo encerrado às **09:00h** do último dia previsto nesse Aviso.
4.2. Iniciada o período de aceitação de propostas, os fornecedores deverão encaminhar a proposta comercial **exclusivamente por meio de correio eletrônico** (e-mail), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. A proposta comercial deverá ser ofertada pelo valor unitário e valor total do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer novo valor inferior à última proposta por ele ofertada até o último previsto para recebimento das cotações.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer nova proposta comercial até o último dia previsto neste Aviso de Contratação Direta, sendo essa última proposta comercial considerada como válida.
4.4. Havendo propostas iguais ao menor já ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no correio eletrônico (e-mail) da Câmara Municipal de Santa Rosa Serra-MG.
4.5. Caso o fornecedor não apresente nova proposta comercial, concorrerá com o valor de sua proposta original.
4.6. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o envio de propostas comerciais, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, pelo setor de Compras e Licitações, em ordem crescente de classificação.
4.6.1. O encerramento do período para envio das propostas comerciais ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase do envio de propostas comerciais, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do correio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada a última proposta ofertada ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlatada e nos itens 2.3 e seguintes

deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico: <HTTPS://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União no endereço eletrônico: <HTTPS://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.
5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1. contiver vícios insanáveis;
5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
5.8.3. **apresentar preços inexequíveis** ou que **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor proposta que:
5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.14. Havendo necessidade, as datas de recebimento de propostas poderão ser estendidas por igual período, informando-se pelo correio eletrônico (e-mail) as novas datas para a sua continuidade.
5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor valor na proposta comercial.
6.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente através do correio eletrônico (e-mail) para **licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br**.
6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, por correio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação.

6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o setor de Compras e Licitações terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para análise.
6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo

eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.4. O prazo poderá ser prorrogado, com fulcro no art. 105 e 107, da Lei 14.133, de 2021.
7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI, ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de envio de propostas comerciais.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156,
§9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;

8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei n 14.133/2021)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, Lei n. 14.133/2021)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG.
9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento de dispensa de licitação observarão o horário de Brasília-DF.
9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.10. Todas as propostas comerciais recebidas farão parte dos autos.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência

Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, 04 de Março de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:

1.1 Habilitação jurídica

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.2. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio 16TTPS://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A

da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste Aviso de Contratação por Dispensa, se outro prazo não constar do documento.

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 006/2026 Aviso de Contratação Direta nº 002/2026 Dispensa de Licitação nº 002/2026

1. OBJETO

O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a compra, por dispensa de licitação, de contratação de empresa fornecedora para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro de P-13kg, á base de troca de vasilhame, com intuito a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG no período de contratação por 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Item	Quantidade	Produto
01	06	Recarga Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, á base de troca de vasilhame, com dispositivo de segurança plugue fusível,padrão da válvula Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, Gás acondicionado em botijão de uso doméstico, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

1.1. A contratação será de acordo com o levantamento das necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, contudo, para efeito de elaboração de proposta, deverão ser observados as respectivas especificações e quantidades descritas na tabela acima.
1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço total dos itens, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação ora pretendida visa suprir a necessidade de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, á base de troca de vasilhame, para atender as necessidades desta Casa Legislativa, no que se refere especialmente para as atividades de preparo de alimentos, de chás, cafés e aquecimento de água e demais utilizações da cozinha. Ainda, é preciso considerar que alguns servidores que seguem uma dieta alimentar nutricional prefere preparar os seus próprios lanches. A aquisição dos materiais figura-se pela necessidade de suprir as necessidades da copa e cozinha da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, proporcionar condições propicias para o desenvolvimento das atividades diárias. A Câmara Municipal recebe em suas instalações um significativo número de servidores que utilizam diariamente os serviços de copa, desta forma é importante proporcionar uma estrutura adequada de trabalho que se fizerem necessárias para os vereadores, servidores e visitantes.
Resultados a serem alcançados:
. Garantir o pleno funcionamento da copa/cozinha;
. Assegurar condições adequadas de infraestrutura para servidores e colaboradores;
. Evitar atrasos e interrupções nos serviços internos por falta de insumos básicos;
. Cumprir os princípios da economicidade e eficiência na administração pública.
Não será exigia a elaboração de estudos preliminares, conforme Portaria nº 11/2024

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para exigência de licitação.
3.2. A contratação também se enquadra nos moldes da Lei 14.133/2021 nos termos do inciso II do § 3º, art. 75, c/c com o art. 182 da mesma e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 126, de 14 de dezembro de 2006 e que há regulamentação legal na forma de Instrução Normativa SECES/ME nº 67, de 08 de julho de 2021, devido ao baixo valor e a bem da economia processual, a presente contratação se dará por dispensa de licitação, na forma eletrônica.
3.3. Assim diante do fato de a lei facultar a elaboração de ETP nos casos de dispensa de licitação, da baixa complexidade do objeto, não havendo necessidade de requisitos complementares, foi dispensado o estudo técnico preliminar no presente caso.
3.4. A contratação de que trata este Termo de Referência será divulgado no sítio eletrônico oficial da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido, com estimativa de valor e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

4.1. Após a assinatura do contrato, o fornecimento deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis após a emissão da Ordem de Fornecimento, nas quantidades também indicadas na Ordem de Fornecimento.
4.2. O não cumprimento das entregas dentro do prazo estabelecido injustificadamente, ocasionará a abertura de processo administrativo com eventual aplicação das penalidades cabíveis.

4.3. A licitante vencedora deverá proceder a entrega dos produtos, no prazo estipulado a contar do recebimento da nota de empenho.
4.4. A entrega será acompanhada, fiscalizada e atestada pelo Fiscal do Contrato ou a quem for expressamente designado.
4.5. No ato da entrega do produto, ele deverá apresentar as características estabelecidas neste Termo de Referência. Caso as características sensoriais (sabor, cor, odor e textura) não estejam de acordo com especificações, o produto não será aceito, incorrendo ao licitante as penas cabíveis.
4.6. O recebimento poderá ser provisório ou definitivo nos termos da Lei 14.1333/2021.
4.7. Sempre que for necessário haverá a troca e ou correção até que sejam definitivamente cumpridas as exigências contratuais até o atestado definitivo.
4.8. Qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto será registrada e determinada á regularização das falhas ou defeitos observados.

5. PRAZO E CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega do material no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento. Esse prazo deve garantir que os materiais sejam entregues de forma regular e oportuna, evitando interrupções nas atividades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG.
5.2. Frequência de Entrega: Dependendo da demanda e do consumo, será estabelecida uma frequência de entrega regular.
5.3. Condições de Armazenamento e Conservação: A empresa contratada deverá garantir que os materiais sejam armazenados e conservados adequadamente, conforme as especificações do fabricante e as normas sanitárias vigentes.
5.4. Qualidade dos Produtos: A empresa será responsável por fornecer produtos de qualidade, que atendam aos padrões estabelecidos pela legislação e ás expectativas da Câmara Municipal.
5.5. Garantia de Abastecimento: A empresa deverá garantir a disponibilidade dos materiais conforme solicitado pela Câmara evitando rupturas de estoque e assegurando que os produtos estejam sempre disponíveis quando necessários.
5.6. Canais de Comunicação: Deverão ser estabelecidos canais de comunicação eficazes entre a empresa e a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG facilitando o pedido de materiais, esclarecimento de dúvidas, e resolução de eventuais problemas.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Além das responsabilidades da Lei nº 14.133/2021, constitui ainda obrigações e responsabilidades da contratada:

a) Executar fielmente o contrato, de acordo com as cláusulas avençadas.
b) Substituir os produtos entregue com padrão de qualidade insatisfatório ou impróprio para o consumo.
c) A substituição que trata a alínea anterior deverá ocorrer de forma imediata, após o recebimento da notificação formal da fiscal do contrato, sujeitando-se, na inobservância, ás penalidades previstas.
d) Entregar os produtos embalados adequadamente, nas quantidades solicitadas.
e) O vencedor fica obrigado á aceitar as mesmas condições do fornecimento, acréscimos ou supressões de até 25% do valor total de adjudicação.
f) Arcar com todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, decorrentes do fornecimento do objeto, inclusive transporte.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG se obriga a:
a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.
b) Rejeitar no todo ou em parte, os produtos em desacordo com o contrato.
c) Proceder ao pagamento do contrato, na forma e no prazo pactuado.
d) Comunicar, em tempo hábil, á Contratada, a quantidade de produtos a serem fornecidos.
e) Emitir as requisições respectivas, assinadas pela autoridade competente.

8. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO
8.1. O referido custo da aquisição se estima em **R$ 661,32 (seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)** de acordo pesquisas disponível em :
· http://precos.memory.com.br/app_menu/#

8.1.2 Para a definição do valor estimado da contratação, foram adotados os seguintes critérios e fontes de pesquisa: PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) , Banco de Preços MEMORY, visando obter valores de referência pelo **preço MÉDIO**, conforme **relatório de Orçamento Estimado da Contratação (Pesquisa de Preço)** nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, parte integrante desse processo.

Produto	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade**	**Valor Total (R$) média**	**Fonte da Pesquisa: Processos** http://precos.memory.com.br/app_menu/#
Recarga Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), botijão 13 kg	R$ 105,00	**06**	R$ 630,00	25641200000154-1-000105/2025 Três Corações - MG
Recarga Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), botijão 13 kg	R$ 100,66	**06**	R$ 603,96	18602078000141-1-000048/2025 Lagoa Formosa - MG
Recarga Gás Liquefeito de Petróleo –	R$ 125,00	**06**	R$ 750,00	0422876000101-1-000015/2025
Produto	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade**	**Valor Total (R$) média**	**Fonte da Pesquisa: Processos** http://precos.memory.com.br/app_menu/#
GLP (gás de cozinha), botijão 13 kg				Dores do Indaiá - MG
	R$ 330,66	**06 unidades**	R$ 1.983,96	
Média dos preços Unitário	**R$ 110,22** (cento e dez reais e vinte e dois centavos)			
MÉDIA TOTAL **R$ 661,32 (seiscentos e sessenta e um reais e trinta e dois centavos)**				

9. DO INÍCIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1. Após a conclusão do processo licitatório, a adjudicação do contrato e a assinatura formal do contrato entre a empresa e a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG a entrega dos produtos deverá iniciar de acordo com o levantamento das necessidades da Câmara Municipal, não podendo esse prazo exceder a 05 (cinco) dias úteis, após a emissão da Ordem de Fornecimento.

10. GESTÃO DO CONTRATO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. A gestão do contrato caberá ao responsável da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG zelar para que não haja alteração no objeto do ajuste, atentando-se para o cumprimento dos prazos contratuais e fazendo o gerenciamento necessário dos processos de modo eficiente.
10.2. O fornecimento dos produtos será formalizado em Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes a empresa considerada vencedora.
10.3. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses após a data de assinatura do contrato.
10.4. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, com fulcro nos Art. 105, Art. 107, da Lei Federal 14.133/2021.
11. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS
11.1. O critério de julgamento adotado será **menor preço global** pelos produtos, conforme disposto no Aviso de Contratação Direta.

11.2. A empresa contratada deverá garantir a entrega integral dos equipamentos descritos neste Termo de Referência, **sem subcontratação de terceiros**.

12. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

12.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada através de servidor ou parlamentar indicado por meio de Portaria, para o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato, simultaneamente com o Gestor de contratos, nos termos do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021, anotando em registro próprios todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário á regularização de falhas ou defeitos observados.
12.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário á regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis.

13. PAGAMENTO

13.1. O pagamento será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis (deve estar em consonância com o edital e contrato, quando houver) da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo contratante.
13.2. O pagamento será efetuado na conta corrente da contratada através de ordem bancária.
13.3. Os bens entregues ou serviços prestados em desacordo com as especificações contratuais não serão atestados pela fiscalização.
13.4. A contratada deverá emitir uma nota fiscal com os dados constantes da nota de empenho.
13.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscais e trabalhistas.

14. PENALIDADES E SANÇÕES
14.1. O Licitante que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fazer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeitas ás sanções previstas no art. 90 e art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 de 01 de Abril de 2021.
14.2. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
. Advertência formal;
. Multa de até 10% sobre o valor do contrato;
. Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

15. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
15.1. A presente licitação será custeada com recursos da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG. Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO
01.03.01 Câmara Municipal	01.031.0001.2207 – 3.3.90.30.00	21	MATERIAL DE CONSUMO

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de compra e deve ser seguido rigorosamente pela empresa contratada.
16.2. As normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) devem ser respeitadas durante a execução do contrato.
16.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, com base na legislação vigente.

Santa Rosa da Serra-MG, 04 de Março de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CAROLINE ROSSELINE FERNANDES
Auxiliar Administrativa da Câmara Municipal
Matrícula 062

CONTRATO Nº XXX/2026

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Orgânica do Município de Santa Rosa da Serra/MG;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes á matéria.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.631.276/0001-21, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 203, Santa Rosa da Serra-MG, CEP 38805-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXX.XXX.XXX- XX** e RG sob o nº **XXXXXXXXX** doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXX.XXX.XXX-XX**, com sede na **XXXXX**, nº **XXXX**, **XXXXX**–**MG** CEP **XXXXX-XXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF

XXX.XXX.XXX-XX e RG sob o nº **XXXXXXXXX**, com domicilio/ residência **XXXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa fornecedora para aquisição de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha), acondicionado em cilindro de P-13kg, á base de troca de vasilhame, com intuito a atender às necessidades da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG no período de contratação por 12 (doze) meses, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14.133, de 01 de Abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº XXXXX, Dispensa de Licitação nº XXXXXXX fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços com valor inferior ao limite estabelecido.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE EXECUÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

3.1. A empresa contratada deverá realizar a entrega dos materiais, no prazo não superior a **05 (cinco) dias úteis,** contados a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento.

3.1.2. O não cumprimento das entregas nas datas e horários determinados, ocasionará a abertura de processo administrativo com eventual aplicação das penalidades cabíveis.

3.2. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com fulcro nos Art. 105 e 107, da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A contratante pagará á Contratada pelos produtos fornecidos os seguintes valores:

Item	Quantidade	Unid	Produto	Marca	Valor Unit	Valor Total
01	06	Unid	Recarga Gás Liquefeito de Petróleo – GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, á base de troca de vasilhame, com dispositivo de segurança plugue fusível,padrão da válvula Norma ABNT NBR 8614 que, em caso de aumento da pressão interna, libera o GLP impedindo que ocorra uma explosão do vasilhame, Gás acondicionado em botijão de uso doméstico, fabricado segundo norma NBR 8460 da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.	xxxxx	xxxxx	xxxxxxx
			VALOR TOTAL		**R$**	**XXXXXX**

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato **não obriga** a Administração a adquirir todo a quantidade estimada de uma só vez. O objeto contratado deverá ser utilizado de acordo com a demanda da administração, ou seja, aquisições de forma parcelada.

4.2. O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos contratados, de forma parcelada, **em até 30 (trinta) dias após** a apresentação da nota fiscal/fatura e demais documentos fiscais exigidos.

4.3. Nos preços propostos acima indicados **estão inclusos todos os custos e despesas**, assim como tributos, encargos e incidências, diretos ou indiretos, não importando a natureza, que recaiam sobre o objeto, correndo por conta e risco da Contratada.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Nos termos da Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações, as despesas decorrentes dos produtos do presente contrato, correrão á conta das seguintes Dotações Orçamentárias:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO
01.03.01 Câmara Municipal	*01.031.0001.2207 – 3.3.90.30.00*	*21*	*MATERIAL DE CONSUMO*

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o Termo de Referência, instrumento convocatório, as cláusulas contratuais, e os termos de sua proposta;

6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do contratado, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos á autoridade competente para as providências cabíveis;

6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou regularidades constatadas no curso da execução do contrato, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

6.4. Pagar á Contratada o valor correspondente ao quantitativo dos produtos entregues, no prazo e condições estabelecidas neste instrumento contratual e Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 0XX/2026;

6.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura da Contratada, no que couber;
6.6. Fornecer ás informações necessárias para o cumprimento do objeto do Contrato;

6.7. Rejeitar qualquer produto entregue em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº XXX/2026 e Contrato;
6.8. Solicitar que seja substituído o produto que não atenda ás especificações constantes no Termo de Referência;

6.9. Acompanhar e fiscalizar a execução do presente contrato, através do Servidor ou Parlamentar responsável a ser nomeado via Portaria, a execução do Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Entregar os produtos contratados nas condições previstas no Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº XXX/2026 e em sua proposta;
7.2. Não ceder ou transferir, total ou parcialmente, o presente contrato a terceiros, sob pena de rescisão;
7.3. Manter durante toda a execução deste Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigida na licitação, apresentando documentação reavaliada se algum documento perder a validade;

7.4. Havendo eventuais divergências ou dúvidas entre a descrição dos produtos constantes no Termo de Referência e o produto entregue, a CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA/MG poderá solicitar correções ou substituições a fim de atender a execução do objeto licitado, correndo as despesas por conta da Contratada;

7.5. A Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG poderá rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as especificações e condições no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

8.1 – A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;
II – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade
do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.

§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

9.2. A Contratante poderá rescindir de pleno direito o Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à Contratada qualquer direito de reclamação ou indenização, sem prejuízo das penalidades aplicáveis, sempre que ocorrer:

9.2.1. Inadimplência de Cláusula contratual por parte da Contratada;

9.2.2. Inobservância de especificações e recomendações fornecidas pela Contratante;
9.2.3. Interrupção do fornecimento por exclusiva responsabilidade da Contratada, sem justificativa apresentada e aceita pela Contratante;
9.2.4. Liquidação judicial ou extrajudicial, concordata ou falência da Contratada;

9.2.5. Transferência, no todo ou em parte, do objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução dos serviços, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.
10.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

10.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
10.4. E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Rosa da Serra/MG, XX de XXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Caroline Rosseline Fernandes
Código Identificador:2AB739FB

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO 003-2026

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA - MG

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA nº 003/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 007/2026

CONTRATANTE:
Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de **Assessoria e Consultoria Técnica em Controle Interno Municipal**, para suporte técnico e institucional ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, nos termos do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 74 da Constituição Federal.

ESPECIFICAÇÃO: A prestação dos serviços deverá englobar as atividades de: avaliação e aprimoramento dos mecanismos de controle interno, com ênfase no monitoramento de processos de compras & licitações, registros contábeis, registros fiscais e de departamento de pessoal; apoio à elaboração de instrumentos de planejamento, controle financeiro e relatório anual do controle interno; consultoria e assessoria na fiscalização contábil, financeira e patrimonial; capacitação dos servidores municipais nas práticas de controle interno; elaboração de relatórios técnicos e diagnósticos preventivos e corretivos; auditoria contábil interna e monitoramento preventivo; suporte técnico presencial na Câmara Municipal(mínimo de 4h por quinzena) e remotamente.

Prestação de Serviços	**Valor Unitário (R$)**	**Quantidade**	**Valor Total (R$) média**	**Fonte da Pesquisa: PNCP https://pncp.gov.br/app/editais?pagina=1**
Assessoria e Consultoria Contábil 2026	R$ 5.000,00	**12**	R$ 60.000,00	Contratação similar na Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/2025
Assessoria e Consultoria Técnica em Controle Interno Municipal	R$ 4.500,00	**12**	R$ 54.000,00	18338244000144-1-000013/2026 Rio Novo/MG
Assessoria e Consultoria Contábil 2025	R$ 5.200,00	**12**	R$ 62.400,00	Contratação Similar na Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/2025
	R$ 4.900,00	**12 meses**	R$ 58.800,00	
Média dos preços Unitário	**R$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)**			
MÉDIA TOTAL **R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)**				

PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO:
O contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, com fulcro no art. 107, da Lei 14.133, de 2021.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:
R$ 58.800,00 (cinquenta e oito mil e oitocentos reais)

PERÍODO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
De 09:00 de 26 de Março ás 09:00 de 31 de Março de 2026 (3 dias úteis). Não serão aceitas propostas recebidas no e-mail após ás 09:01 de 31/03/2026.
ABERTURA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Ás 14:00 de 31 de Março de 2026.
FORMA DE ENVIO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:
Encaminhar **EXCLUSIVAMENTE** para o e-mail: licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II da Lei Federal n. 14.133/2021.

PREFERÊNCIA ME e EPP (LC n. 123/2006): SIM
Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, 25 de Março de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG

Sumário

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA..... 4
2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA..... 4
3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL..... 6
4. ENVIO DE PROPOSTAS COMERCIAIS..... 7
5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS..... 8
6. HABILITAÇÃO..... 9

7. CONTRATAÇÃO..... 10
8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS..... 11
9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 13

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 003/2026
Processo Administrativo nº 007/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 003/2026

Torna-se público que a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, por meio do setor de Compras e Licitações, realizará Contratação Direta por Dispensa de Licitação com critério de julgamento **menor preço,** na hipótese do **artigo 75, II nos termos da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021**, da Portaria Legislativa Municipal nº 10 DE 22 DE JANEIRO 2024 e demais normas aplicáveis.

Período de recebimento de propostas comerciais: 26 a 31 de Março de 2026. Endereço eletrônico (e-mail) para envio da proposta comercial: licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br
Critério de Julgamento: Menor preço global

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA
1.1. O objeto do presente procedimento é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na **prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno municipal**, para suporte técnico e institucional ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, nos termos do artigo 133 da Lei Orgânica Municipal e do artigo 74 da Constituição Federal,conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
1.1.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse.
1.2. O critério de julgamento adotado será **menor preço** observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
1.3. Considerando que a aquisições com valor do item de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), devem ser exclusivas para participação das micro e pequenas empresas (ME/EPPs), conforme Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015, essa Contratação Direta por Dispensa (art. 75, II) é **direcionada preferencialmente para Micro ou Pequenas Empresas**.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA
2.1. A participação na presente dispensa ocorrerá por meio do envio de propostas comerciais exclusivamente das propostas comerciais através do endereço eletrônico licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br.

2.1.1. O procedimento será divulgado no web site da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG e encaminhado aos fornecedores registrados no cadastro, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer envio de informações através do correio eletrônico, não cabendo ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido, bem como de falhas de comunicação na rede mundial de computadores.
2.2. Para o item objeto da contratação direta, a participação é **preferencial** para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 49, inciso IV, c/c o art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
2.2.1. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas, empresas de pequeno porte e o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
2.3. Não poderão participar desta dispensa de licitação os fornecedores:
2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:
a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na dispensa de licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. O disposto na alínea "c" aplica-se também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;
2.4. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da dispensa ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, **devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses** no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3. INGRESSO NA DISPENSA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL
3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa ocorrerá com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.
3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do Aviso de Contratação Direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Correio Eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado, o preço unitário e preço global, até a data e o horário estabelecidos para encerramento do procedimento.
3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço ou o desconto ofertados, vinculam a Contratada.
3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4.1. A proposta deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
3.4.2. Os preços ofertados, tanto na proposta comercial serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será aquela correspondente à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
3.6. Independentemente do percentual do tributo que constar da planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos pela legislação vigente.
3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
3.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias**,** a contar da data de sua apresentação.

3.9. No cadastramento da proposta comercial, o fornecedor deverá juntar Termo de Aceitação relativo às seguintes declarações:
3.9.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
3.9.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
3.9.3. que se responsabiliza pelo envio de propostas comerciais que forem encaminhadas ao e-mail da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, assumindo-as como firmes e verdadeiras;
3.9.4. que **não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno**, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;
3.10. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou MEI **deverá declarar se cumpre ou não os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006**, **estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49**, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4. ENVIO DE PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1. A partir das datas estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta, o setor de Compras e Licitações receberá as **propostas comerciais exclusivamente por meio do correio eletrônico (e-mail)**, sendo encerrado às **09:00h** do último dia previsto nesse Aviso.
4.2. Iniciada o período de aceitação de propostas, os fornecedores deverão encaminhar a proposta comercial **exclusivamente por meio de correio eletrônico**(e-mail), sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
4.2.1. A proposta comercial deverá ser ofertada pelo valor unitário e valor total do item.
4.3. O fornecedor somente poderá oferecer novo valor inferior à última proposta por ele ofertada até o último previsto para recebimento das cotações.
4.3.1. O fornecedor poderá oferecer nova proposta comercial até o último dia previsto neste Aviso de Contratação Direta, sendo essa última proposta comercial considerada como válida.
4.4. Havendo propostas iguais ao menor já ofertada, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no correio eletrônico (e-mail) da Câmara Municipal de Santa Rosa Serra-MG.
4.5. Caso o fornecedor não apresente nova proposta comercial, concorrerá com o valor de sua proposta original.
4.6. Durante o período de recebimento de propostas comerciais, os fornecedores serão informados, pelo correio eletrônico (e-mail), do valor da menor proposta comercial registrada, **vedada a identificação do fornecedor**.
4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para o envio de propostas comerciais, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação das propostas, pelo setor de Compras e Licitações, em ordem crescente de classificação.
4.7.1. O encerramento do período para envio das propostas comerciais ocorrerá pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO E ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

5.1. Encerrada a fase do envio de propostas comerciais, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Agente de Contratação poderá negociar condições mais vantajosas.
5.1.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o menor preço, para que seja obtida a melhor proposta compatível em relação ao estipulado pela Administração.
5.1.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do correio eletrônico (e-mail), respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
5.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será divulgado a todos e registrado na ata do procedimento da dispensa, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.
5.3. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada a última proposta ofertada ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos complementares, quando necessários.
5.4. Encerrada a etapa de negociação, se houver, o Agente de Contratação verificará se o fornecedor provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlatada e nos itens 2.3 e seguintes deste Aviso, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no processo de contratação direta ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
5.4.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União no endereço eletrônico:<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>; e
5.4.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria- Geral da União no endereço eletrônico:
<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>.
5.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.
5.6. Caso conste na Consulta de Situação do fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o órgão diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput)
5.6.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
5.6.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
5.6.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
5.7. Verificadas as condições de participação, o gestor examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Aviso de Contratação Direta e em seus anexos.

5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
5.8.1. contiver vícios insanáveis;
5.8.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.8.3. **apresentar preços inexequíveis** ou que **permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação**;
5.8.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
5.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor proposta que:
5.9.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
5.9.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o fornecedor comprove a exequibilidade da proposta.
5.11. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
5.11.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
5.11.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
5.12. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
5.13. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
5.14. Havendo necessidade, as datas de recebimento de propostas poderão ser estendidas por igual período, informando-se pelo correio eletrônico (e-mail) as novas datas para a sua continuidade.
5.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, será iniciada a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação, **nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021,** constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** e serão solicitados do fornecedor que apresentar o menor valor na proposta comercial.
6.2. A documentação exigida para habilitação deverá ser encaminhada exclusivamente através do correio eletrônico (e-mail) para licitacao@camarasantarosadaserra.mg.gov.br.

6.3. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à confirmação dos já apresentados para a habilitação, o fornecedor será convocado a encaminhá- los, em formato digital, por correio eletrônico, no prazo de 03 (três) dias, sob pena de inabilitação.
6.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
6.6. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.7. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
6.8. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o setor de Compras e Licitações terá o prazo improrrogável de 03 (três) dias úteis para análise.
6.9. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
6.9.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação
6.10. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato pelo período de 12 (doze) meses.
7.2. O adjudicatário terá o prazo de 3 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
7.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), disponibilização de acesso à sistema de processo eletrônico para esse fim ou outro meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento ou da disponibilização do acesso ao sistema de processo eletrônico.
7.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
7.3. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.
7.4. O prazo poderá ser prorrogado, com fulcro nos Art. 105 e 107, da Lei 14.133, de 2021.

7.5. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
8.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
8.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
8.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
8.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

8.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
8.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
8.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação direta sem motivo justificado;
8.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
8.1.9. fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
8.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
8.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como MEI, ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do período de envio de propostas comerciais.
8.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
8.1.12. praticar ato lesivo previsto no **art. 5º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**
8.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência pela falta do subitem 8.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 8.1.1 a 8.1.12;
c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 8.1.2 a 8.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 8.1.8 a 8.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
8.3. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156,
§9º)
8.4. Todas as sanções previstas neste Aviso poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
8.5. Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)
8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).
8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de **10 (dez)** dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
8.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):
8.10. a natureza e a gravidade da infração cometida;
8.11. as peculiaridades do caso concreto;
8.12. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
8.13. os danos que dela provierem para o Contratante;
8.14. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
8.15. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
8.16. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos

os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, Lei n 14.133/2021)
8.17. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, Lei n. 14.133/2021)
8.18. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.19. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
9.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
9.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.
9.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
9.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
9.2. As providências dos subitens 9.1.1 e 9.1.2 também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
9.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.
9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens enviadas pelo Setor de Compras e Licitações da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG.
9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento de dispensa de licitação observarão o horário de Brasília-DF.

9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
9.10. Todas as propostas comerciais recebidas farão parte dos autos.
9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para habilitação
9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência
9.11.3. ANEXO III – Minuta do Contrato de Prestação de Serviços

Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, 25 de Março de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

ANEXO I
DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1. As exigências de habilitação a serem atendidas pelo fornecedor são aquelas discriminadas nos itens a seguir:
1.1 Habilitação jurídica

1.1.1. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
1.1.2. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;
1.1.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.4. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
1.1.5. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
1.1.6. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
1.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
1.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A
da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
1.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

1.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
1.2.8. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
1.2.9. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.
1.3. Qualificação Econômico-Financeira

1.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II), em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura deste Aviso de Contratação por Dispensa, se outro prazo não constar do documento.
1.4. Qualificação Técnica

1.4.1. A empresa prestadora de serviços (fornecedor) e seus sócios deverão apresentar certidão do **registro no órgão de classe** a que estejam obrigados por lei, sendo **obrigatoriamente** perante o Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (CRC/MG) **OU** Conselho Regional de Administração de Minas Gerais (CRA/MG) **OU** Conselho Regional de Economia de Minas Gerais (CORECON-MG).

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Administrativo nº 007/2026 Aviso de Contratação Direta nº 003/2026 Dispensa de Licitação nº 003/2026

1. OBJETO

O objeto do presente procedimento a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de pessoa jurídica especializada para **prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Controle Interno Municipal**, visando fornecer suporte técnico e institucional ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, nos termos da Constituição Federal (art. 74) e da Lei Orgânica Municipal (art. 133).

Item	Quantidade	Especificação da Prestação de Serviços
01	12 meses	O escopo dos serviços a serem contratados inclui: · Avaliação e aprimoramento dos mecanismos de controle interno; · Monitoramento de processos administrativos, incluindo compras, licitações, registros contábeis e fiscais e na folha de pagamento do Legislativo Municipal; · Apoio à elaboração de instrumentos de planejamento e controle financeiro do Legislativo Municipal; · Apoio à elaboração de relatório anual da controladoria interna do Legislativo Municipal; · Consultoria e assessoria na fiscalização contábil, financeira e patrimonial do Legislativo Municipal; · Apoio ao setor contábil do Legislativo Municipal, notadamente ao envio de Prestação de Contas mensais ao TCE/MG, via Portal SICOM, e STN SICONFI. · Capacitação dos servidores municipais nas práticas de controle interno do Legislativo Municipal; · Elaboração de relatórios técnicos e diagnósticos preventivos e corretivos; · Auditoria contábil interna e monitoramento preventivo; · Suporte técnico presencial *in loco* na Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, sendo mínimo de 4 (quatro) horas por quinzena; · Suporte técnico remoto via WhatsApp; Reuniões Virtuais (Zoom Meeting, Google Meeting, Microsoft Teams ou solução similar) e acesso remoto computacional (AnyDesk, TeamViwer ou solução similar).

1.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço global pela prestação de serviços, observadas as exigências contidas neste Termo de Referência e seus Anexos quanto ás especificações do objeto.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A necessidade da contratação decorre da complexidade e da exigência normativa de manter um sistema de controle interno eficiente, conforme previsto no art. 74 da Constituição Federal e no art. 133 da Lei Orgânica Municipal.

2.2. A Câmara Municipal não possui em seu quadro servidores com a especialização necessária para realizar as atividades de auditoria interna, consultoria contábil e controle financeiro de maneira técnica e sistemática, tornando imprescindível a contratação de uma empresa especializada.

2.3. O serviço contratado proporcionará mais transparência, eficiência e conformidade na execução do orçamento público do Legislativo Municipal, auxiliando na correta aplicação dos recursos públicos e evitando inconsistências administrativas e contábeis.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação será realizada por Dispensa de Licitação, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o valor estimado da contratação é inferior ao limite legal para exigência de licitação.

3.2. A contratação também se fundamenta nas seguintes normativas:

· Art. 74 da Constituição Federal, que estabelece a obrigatoriedade do controle interno nos órgãos públicos;
· Lei Complementar nº 123/2006, que prioriza a contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;
· Normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), relacionadas à transparência e auditoria pública, em especial a Lei Complementar n. 102, de 17/01/2008 (Lei Orgânica do TCE/MG), notadamente a estrita observância ao controle interno, art. 4, § 1º e arts. 40, § 3º, 42, § 3º e 46, § 2º.

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS SERVIÇOS

4.1. A empresa contratada deverá prestar serviços contínuos de assessoria e consultoria técnica em controle interno municipal, de forma presencial e remota.

4.2. O serviço deverá ser executado de maneira planejada e sistemática, observando as melhores práticas de controle interno e auditoria governamental.

4.3. Atividades envolvidas na execução do serviço:

A. Assessoria e Consultoria Técnica
· Monitoramento e auditoria de processos administrativos da Câmara Municipal;
· Revisão e aprimoramento das normas internas de controle e fiscalização;
· Suporte técnico para análise contábil, financeira e patrimonial.

B. Capacitação de Servidores
· Treinamento da equipe sobre boas práticas de controle interno;
· Workshop sobre normas contábeis e fiscais aplicáveis à Administração Pública.

C. Relatórios e Auditorias
· Elaboração de diagnósticos preventivos e corretivos;
· Relatórios periódicos sobre a execução do orçamento público do Legislativo Municipal;
· Auditoria contábil interna com recomendações para melhorias.

D. Suporte Técnico
· Presencial: 04 (quatro) horas por quinzena, na sede da Câmara Municipal;
· Remoto: Atendimento **contínuo** para esclarecimento de dúvidas e suporte técnico.

5. PRAZO E LOCAL DE EXECUÇÃO

5.1. O prazo de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato.

5.2. O prazo de vigência do contrato poderá ser prorrogado, com fulcro nos Art. 105 e 107, da Lei Federal 14.133, de 1º de Abril de 2021.

5.2. O suporte técnico será prestado nas dependências da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, com mínimo de 04 (quatro) horas por quinzena e, remotamente, conforme necessidade do órgão contratante.

6. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. O **valor global estimado** para a contratação é de **R$ 58.800,00** (**cinquenta e oito mil e oitocentos reais**) para um **período de 12 (doze) meses**, conforme detalhamento a seguir:

Prestação de serviços	Valor Unitário (R$) média	Quantidade	Valor Total (R$) média
Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Controle Interno Municipal, visando fornecer suporte técnico e institucional ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG	R$ 4.900,00	12 meses	R$ 58.800,00

6.1.1. **prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Controle Interno Municipal**, visando fornecer suporte técnico e institucional ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, nos termos da Constituição Federal (art. 74), Lei

Orgânica Municipal (art. 133) e Normativas do TCE/MG, por um período de 12 (doze) meses, visando medidas preventivas e corretivas ao controle interno, bem como auditoria interna de processos e procedimentos financeiros, administrativos e contábeis.

6.1.2 Para a definição do valor estimado da contratação, foram adotados os seguintes critérios e fontes de pesquisa: PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e contratações de serviços similares realizados pela Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra nos últimos 12 (doze) meses, visando obter valores de referência pelo **preço MÉDIO**, conforme **relatório de Orçamento Estimado da Contratação (Pesquisa de Preço)** nos termos do artigo 23, da Lei Federal nº 14.133/2021, parte integrante desse processo.

Pesquisa PNCP	Valor Unitário	Quantidade	Valor Global
1	R$ 5.000,00	12	R$ 60.000,00
2	R$ 4.500,00	12	R$ 54.000,00
3	R$ 5.200,00	12	R$ 62.400,00
MÉDIA	**R$ 4.900,00**	**12**	**R$ 58.800,00**

6.2. O pagamento será efetuado **mensalmente**, mediante entrega da respectiva nota fiscal de prestação de serviços, acompanhada **obrigatoriamente** de **relatório técnico** e aprovação dos serviços prestados.

7. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO FORNECEDOR

A empresa contratada ou seus sócios deverão comprovar experiência na prestação de serviços de consultoria e assessoria na área pública, devendo apresentar:

· Registro no Conselho de Classe competente (CRC-MG ou CRA-MG ou CORECON-MG);
· Atestado de capacidade técnica nas áreas de administração ou contabilidade pública;
· Equipe composta por profissionais especializados nas áreas contábil ou financeira ou administrativa.

8. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O critério de julgamento adotado será **menor preço** pelo serviço, conforme disposto no Aviso de Contratação Direta.
8.2. A empresa contratada deverá garantir a execução integral das atividades descritas neste Termo de Referência, **sem subcontratação de terceiros**.

9. PENALIDADES E SANÇÕES

9.1. O descumprimento das cláusulas contratuais sujeitará a contratada às sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021, incluindo:
· Advertência formal;
· Multa de até 10% sobre o valor do contrato;
· Suspensão do direito de contratar com a Administração Pública, nos termos da legislação vigente;
· Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10. DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

10.1. A presente licitação será custeada com recursos da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG. Dotação Orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	DESCRIÇÃO
01.02.01 Secretaria	01.031.0001.2204 – 3.3.90.35.00	14	SERVIÇOS DE CONSULTORIA

11. DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O presente Termo de Referência integra o processo administrativo de contratação e deve ser seguido rigorosamente pela empresa contratada.

11.2. As normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG) devem ser respeitadas durante a execução do contrato.
11.3. Os casos omissos serão resolvidos pela Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, com base na legislação vigente.
Santa Rosa da Serra-MG, 25 de Março de 2026.

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal

CAROLINE ROSSELINE FERNANDES
Auxiliar Administrativa da Câmara Municipal
MATRÍCULA 062

ANEXO III
MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº XXX/2026 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXX/XXXX
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/XXXX

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

Pelo presente instrumento de Contrato de Prestação de Serviços, nos termos da seguinte:

- Lei nº 14.133/2021;
- Lei Orgânica do Município de Santa Rosa da Serra/MG;
- Demais normas e legislações vigentes pertinentes á matéria.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 10.631.276/0001-21, com sede na Rua Dr. Adolfo Portela, nº 203, Santa Rosa da Serra-MG, CEP 38805-000, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. **XXXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF **XXX.XXX.XXX- XX** e RG sob o nº **XXXXXXXXX** doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ nº **XXX.XXX.XXX-XX**, com sede na **XXXXX**, nº **XXXX**, **XXXXX**–**MG** CEP **XXXXX-XXX**, neste ato representada por seu representante legal, Sr(a). **XXXXXXXXXXXXX**, CPF **XXX.XXX.XXX-XX** e RG sob o nº **XXXXXXXXX**, com domicilio/ residência **XXXXXXXXXX**, doravante denominada CONTRATADA, firmam o presente contrato, nos termos do Art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de assessoria e consultoria técnica em controle interno municipal, para suporte técnico e institucional ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, nos termos da Constituição Federal (art. 74) e da Lei Orgânica Municipal (art. 133).

1.2 A prestação dos serviços deverá englobar:

a) Avaliação e aprimoramento dos mecanismos de controle interno, com ênfase no monitoramento de processos de compras e licitações, registros contábeis e fiscais e de folha de pagamento;

b) Apoio à elaboração de instrumentos de planejamento e controle financeiro, bem como apoio na elaboração de relatório anual da controladoria interna do Legislativo Municipal;

c) Consultoria e assessoria na **fiscalização** contábil, financeira e patrimonial;

d) Capacitação dos servidores municipais nas práticas de controle interno;

e) Elaboração de relatórios técnicos e diagnósticos preventivos e corretivos;

f) Auditoria contábil interna e monitoramento preventivo;

g) Suporte técnico presencial na Câmara Municipal (mínimo de quatro horas quinzenais) e suporte remoto contínuo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato decorre do Processo Administrativo nº **XXXX**, fundamentado no artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, que permite a dispensa de licitação para serviços com valor inferior ao limite estabelecido.

2.2. O presente contrato também se fundamenta:

a) Artigo 74 da Constituição Federal, que exige a implementação de sistema de controle interno nos órgãos públicos;

b) Artigo 133 da Lei Orgânica Municipal de Santa Rosa da Serra;

c) Lei Complementar nº 123/2006, que prevê a prioridade de contratação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

d) Normas do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais (TCE-MG), aplicáveis ao controle interno municipal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1. A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante termo aditivo, conforme disposto no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, sendo ato discricionário da administração pública.

3.2. Os serviços deverão ser iniciados imediatamente após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor global do presente contrato é de R$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxx reais), pagos em 12 (doze) parcelas mensais de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxx reais).

4.2. O pagamento será efetuado mensalmente, mediante:

a) Entrega de relatório técnico atestando a execução dos serviços contratados;

b) Emissão da nota fiscal correspondente;

c) Aprovação da fiscalização da Câmara Municipal quanto ao cumprimento dos serviços contratados.

Item	Quantidade	Período	Prestação de Serviços	Valor Unit	Valor Total
01	12	Meses	Prestação de serviços de Assessoria e Consultoria Técnica em Controle Interno Municipal, visando fornecer suporte técnico e institucional ao Sistema de Controle Interno da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG	xxxxx	xxxxxxx
			VALOR TOTAL	**R$**	**XXXXXX**

4.3. O pagamento será realizado via transferência bancária para conta indicada pela CONTRATADA, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após a aprovação dos serviços e apresentação da respectiva nota fiscal e relatório de atividades.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Os valores a serem pagos serão comportados na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE	NATUREZA
01.02.01 Secretaria	01.031.0001.2204 Manutenção das Atividades Legislativas	14	1.500	3.3.90.35.00 Serviços de Consultoria

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. Obrigações da CONTRATADA:

a) Executar os serviços com eficiência, qualidade e pontualidade;

b) Comparecer presencialmente à Câmara Municipal por no mínimo 4 horas quinzenais;

c) Apresentar relatórios técnicos periódicos sobre os serviços prestados;

d) Manter sigilo sobre as informações obtidas no exercício do contrato;

e) Cumprir todas as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias de seus funcionários.

6.2. Obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer à CONTRATADA as informações e documentos necessários à execução dos serviços;

b) Fiscalizar o cumprimento do contrato;

c) Efetuar os pagamentos conforme estipulado na Cláusula Quarta;

d) Dar publicidade ao presente contrato, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES

7.1 – A CONTRATADA, deixando de entregar documento exigido, apresentando documentação falsa, ensejando o retardamento da execução do objeto, não mantendo a proposta, falhando ou fraudando na execução do Contrato, comportando-se de modo inidôneo ou cometendo fraude fiscal, ficara impedida de licitar e contratar com a Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste e demais cominações legais.

§ 1º - Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

I – 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso na prestação de serviços, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor do Contrato, por ocorrência;

II – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão contratual;
III – 20 % (vinte por cento) sobre o valor do Contrato, na hipótese de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante a motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

§ 2º - O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo MUNICIPIO. Se os valores não forem suficientes, a diferença será descontada da garantia prestada ou deverá ser recolhida pela CONTRATADA no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da aplicação da sanção.
§ 3º - As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
8.1. O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, nas seguintes hipóteses:
a) Por inadimplência da CONTRATANTE nos pagamentos por mais de 60 dias;
b) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
c) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
d) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
e) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado ou do responsável técnico indicado pela empresa na execução do presente contrato;
f) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
g) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima da entidade contratante;
8.2. Em caso de rescisão por culpa da CONTRATADA, a Administração poderá reter pagamentos até a apuração das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
9.1. A CONTRATADA não poderá transferir a terceiros a execução dos serviços, salvo com autorização expressa da CONTRATANTE.

9.2. Os casos omissos serão resolvidos conforme a Lei nº 14.133/2021.

9.3. Fica eleito o Foro da Comarca de Campos Altos, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente contrato, e que não forem resolvidas amigavelmente, se sobrepondo a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

9.4. E assim por estarem justos e avençados, declaram as partes aceitar todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente, que assinam em duas vias de igual teor e para os mesmos fins, na presença de duas testemunhas abaixo qualificadas.

Santa Rosa da Serra/MG, XX de XXXXX de 2026

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Presidente da câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ XXXXXXXXXXX
Contratada

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Testemunhas:
Nome:
CPF:

Publicado por:
Caroline Rosseline Fernandes
Código Identificador:580B7B85

CAMARA MUNICIPAL
AVISO DE PRONTO PAGAMENTO 01

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG AVISO DE PRONTO PAGAMENTO 001/2026

Processo Administrativo nº: 003/2026 Pronto Pagamento nº: 001/2026

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG

RAZÃO SOCIAL: CNPJ: ENDEREÇO: TELEFONE:

COTAÇÃO PARA PROCESSO LICITATÓRIO 2026
OBJETO: COTAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE UTENSILIOS DOMESTICOS PARA COPA E COZINHA DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA/MG.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
Portaria nº 08 – Art. 28 da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, de 02 de Janeiro 2024

"Art. 28. Nas contratações de bens e serviços para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, com valores inferiores a ¼ (um quarto) do limite para dispensa de licitação do inciso II, c/c § 2º do art. 75 da Lei Federal nº 14.133/2021."

Portaria nº 13 – Art. 2º da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG, de 02 de Janeiro 2024

"Art. 2º.Serão consideradas como pequenas compras ou prestação de serviços de pronto pagamento, as despesas que não possam subordinar-se ao procedimento normal de licitação, dispensa ou inexigibilidade, dentro do limite estabelecido no art. 1º, nos seguintes casos:
III – serviços gráficos, fotográficos, confecção de carimbos, confecção de chaves, aquisição de materiais de informática, etc."

	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	02	Unid.	Pote de vidro Hermético com Tampa 1 Litro Kit com 03 unidades		
02	03	Unid.	Colher Industrial inox Grande para arroz		
03	01	Unid.	Sanduicheira Antiaderente Preta/inox		
			127V/220V		
04	03	Unid.	Garrafa de mesa térmica para café 01 litro		
05	01	Unid.	Frigideira redonda antiaderente 24cm		
06	01	Unid.	Panela pressão de alumínio 4,5 litros		
07	02	Unid.	Lixeira para banheiro Inox com tampa e acionamento por pedal 6 litros		
08	02	Unid.	Panela alumínio fundido 20 cm – Tampa de vidro temperada		
09	01	Unid.	Panela alumínio fundido 24 cm – pegador de madeira		
10	24	Unid.	Prato Branco temperado fundo de porcelana 23,5 cm		
11	24	Unid.	Xícara para café s/ pires 200 ml transparente		
12	24	Unid.	Copo de vidro transparente 390 ml		
13	02	Unid.	Concha para feijão Industrial de alumínio		
14	02	Unid.	Pote retangular plástico 6 litros Tampa com travas		
15	02	Unid.	Faca Chef 8"		
16	01	Unid.	Fervedor de alumínio Leiteira em vidro temperado 12 cm – 1 litro Antiaderente		
17	01	Unid.	Canecão Leiteira antiaderente 03 litros Antiaderente		
18	02	Unid.	Assadeira retangular de vidro com tampa hermética 5 litros		
19	24	Unid.	Colheres de sobremesa 10ml aço inoxidável		
20	01	Unid.	WOLFF - Saladeira de Cristal com Pé 21cm x 19cm		
21	02	Unid.	Bandeja inox decorativa para servir 34x24cm		
22	24	Unid.	Colheres de sopa 15 ml aço inoxidável		
23	24	Unid.	Garfo em aço inox		
24	24	Unid.	Faca de mesa em aço inoxidável		
25	01	Unid.	Lixeira em aço inox para cozinha com pedal – 10,5 litros		
26	01	Unid.	Porta frios duplo organizador divisória natural		
27	02	Unid.	Pinça Pegador Para Pegar Salgado, em Inox 17cm		
28	12	Unid.	Taça sobremesa de vidro 250ml		
29	03	Unid.	Pegador para salada Inox 35 cm		
30	02	Unid.	Tigela vidro transparente redonda com tampa 1 litro		
31	01	Unid.	Ralador Fatiador de alimentos 4 faces Multiuso para cozinha Inox 22cm		
32	01	Unid.	Tabua Branca para cortes 28x40 – Plástica		
33	01	Unid.	Abridor de lata profissional Aço Inoxidável 14,5 x 5 x 2,5 cm		
34	24	Unid.	Pratos para sobremesa – branco 19 cm Vidro temperado		
35	01	Unid.	Suporte para botijão de gás Reforçado – Giratório 34 cm de diâmetro x 10 cm de altura		
36	01	Unid.	Cesto em arame estanhado para fritura Diâmetro de 18 cm Altura 7 cm Comprimento		
			total com cabo 33 cm		
37	01	Unid.	Stolf Rolo Para Massa de Madeira - 42,5 x 5 cm - 375g		
38	01	Unid.	Fue Batedor Bolo Ovos Profissional 35 Cm Inox		
39	01	Unid.	Pote retangular plástico 10 litros Tampa com travas		
40	01	Unid.	Varal De Chão Slim Alumínio		
41	06	Unid.	Taça Água Diamante Class Home 451, Clear, Multicolor, 300ml		
42	02	Unid.	Organizador de talheres de plástico		
43	01	Unid.	Rolo Bobina Picotada		
44	01	Unid.	Boleira circular com tampa 28cm x 16 cm de altura tampa bico de jaca 25 cm em material de vidro		
45	03	Unid.	Porta guardanapo em aço inoxidável		
46	01	Unid.	Amolador de faca		
47	03	Unid.	Copo descartável 200 ml		
48	100	Unid.	Prato descartável para refeição 21cm		
49	01	Unid.	Kit mantimentos armário cozinha com 05 peças, com tampa		
50	02	Unid.	Forro de mesa aprox. 1,40 x 2,30		
51	01	Unid.	Peneira inox grande de escorrer para cozinha		
52	03	Unid.	Kit Pano Mágico Limpa Vidros E Espelhos C/ 02 Un.		
53	02	Unid.	jarras de vidro com tampa 01 litro resistente para suco e água		
54	02	Unid.	Boll		
55	01	Unid.	Kit pia Cozinha de plástico		
56	01	Unid.	Descascador de legumes		
57	02	Unid.	Bandeja para diversos tipos de alimentos, material isopor, atóxico e higiênico com 100 unidades		
58	01	Unid.	Pacote de Garfo descartável		
59	02	Unid.	Pacote de Colher descartável		
60	01	Unid.	Pacote de Copo descartável resistente 550ml		
61	06	Unid.	Prato descartável para sobremesa		
62	02	Unid.	Colher para refresco Inox, conhecida como bailarina, aproximadamente 20cm		

63	02	Unid.	Tabuleiro/forma alta, retangular em material alumínio resistente		
64	02	Unid.	Cesto porta pães, bolo, frutas com cobertura telada protetora		
65	03	Unid.	Forma para pizza grande, feitas de alumínio, antiaderente		
			TOTAL		

Data: Local:

_____
Assinatura e Carimbo do Responsável

PERÍODO PARA EXECUÇÃO DO OBJETO: em aquisição única contados após firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

DATA PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTA:
09/02/2026 a 12/02/2026
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço global
Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra-MG, 09 de Fevereiro de 2026

EDILON DOS REIS SILVA
Presidente da Câmara Municipal de Santa Rosa da Serra/MG

CAROLINE ROSSELINE FERNANDES
Auxiliar administrativa da Câmara Municipal
Matrícula 062

Publicado por:
Caroline Rosseline Fernandes
Código Identificador:0CBD548E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMGEP - CONSORCIO INT. MULT. DE GESTÃO PUBLICA DOS MUN. DO CENTRO OESTE

CIMGEP
PORTARIA Nº 006/2026

PORTARIA Nº 006/2026

Concede reajuste anual pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) às tabelas de preços para a prestação de serviços de saúde instituídas pelas Portarias nº 004 e 005, de 03 de fevereiro de 2025, e dá outras providências.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário de Gestão Pública dos Municípios do Centro Oeste Mineiro – CIMGEP, no exercício de suas atribuições legais, em observância ao Estatuto Social, ao Contrato de Consórcio e suas alterações, e tendo em vista o disposto nos §§ 1º das Portarias nº 004 e 005, de 03 de fevereiro de 2025;

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam reajustados, com base na variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) apurada no período de fevereiro de 2025 a fevereiro de 2026, os valores das tabelas de preços para a prestação de serviços de saúde em consultas médicas especializadas, fonoaudiologia, fisioterapia e psicologia (Portaria CIMGEP nº 004/2025) e para a realização de exames laboratoriais (Portaria CIMGEP nº 005/2025), no percentual de **5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento)**, conforme Anexos I e II desta Portaria.

Parágrafo único. O percentual de reajuste de 5,17% (cinco inteiros e dezessete centésimos por cento) foi apurado com base na Calculadora do IPCA disponibilizada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), considerando o período compreendido entre 01 de fevereiro de 2025 e o último dia de fevereiro de 2026.

Art. 2º - Os valores reajustados passam a vigorar conforme as tabelas constantes dos Anexos I e II desta Portaria, que substituem integralmente os Anexos
I das Portarias nº 004/2025 e 005/2025, respectivamente.

Art. 3º - Qualquer prestador de serviços, legalmente constituído, é parte legítima para, a qualquer tempo, impugnar o preço instituído, caso este se apresente incompatível com os valores praticados no mercado, nos termos do art. 2º das Portarias nº 004/2025 e 005/2025.

Art. 4º - A tabela atualizada será divulgada no sítio eletrônico oficial do CIMGEP.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Abaeté/MG, data da assinatura eletrônica.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

(Documento Assinado Eletronicamente)
IVANIR DELADIER DA COSTA
Presidente do CIMGEP

ANEXO I
TABELA DE PREÇOS REAJUSTADOS – CONSULTA MÉDICA / FONOAUDIOLOGIA / FISIOTERAPIA / PSICOLOGIA
(Referente à Portaria CIMGEP nº 004/2025 – Reajuste IPCA-E: 5,17%)

SERVIÇO	UNIDADE	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO	LOCAL
CONSULTA MÉDICA ANGIOLOGISTA	CONSULTA	R$ 130,00	**R$ 136,72**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA CARDIOLOGISTA	CONSULTA	R$ 130,00	**R$ 136,72**	SEDE DO CONSÓRCIO / MUNICÍPIO
CONSULTA MÉDICA CARDIOVASCULAR	CONSULTA	R$ 180,00	**R$ 189,31**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA CIRURGIÃO GERAL	CONSULTA	R$ 130,00	**R$ 136,72**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA	CONSULTA	R$ 130,00	**R$ 136,72**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA ENDOCRINOLOGISTA	CONSULTA	R$ 140,00	**R$ 147,24**	SEDE DO MUNICÍPIO
CONSULTA MÉDICA GASTROENTEROLOGISTA	CONSULTA	R$ 120,00	**R$ 126,20**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA GERIATRA	CONSULTA	R$ 120,00	**R$ 126,20**	SEDE DO MUNICÍPIO
CONSULTA MÉDICA GERIATRA	CONSULTA	R$ 100,00	**R$ 105,17**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA GINECOLOGIA	CONSULTA	R$ 110,00	**R$ 115,69**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA GINECOLOGIA	CONSULTA	R$ 130,00	**R$ 136,72**	SEDE DO MUNICÍPIO
CONSULTA MÉDICA HEPATOLOGISTA	CONSULTA	R$ 110,00	**R$ 115,69**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA NEUROLOGISTA	CONSULTA	R$ 120,00	**R$ 126,20**	SEDE DO MUNICÍPIO
CONSULTA MÉDICA NEUROLOGISTA	CONSULTA	R$ 110,00	**R$ 115,69**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA NEUROPEDIATRA	CONSULTA	R$ 185,00	**R$ 194,56**	SEDE DO MUNICÍPIO
CONSULTA MÉDICA NEUROPEDIATRA	CONSULTA	R$ 180,00	**R$ 189,31**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA OFTALMOLOGISTA	CONSULTA	R$ 110,00	**R$ 115,69**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA ORTOPEDISTA	CONSULTA	R$ 100,00	**R$ 105,17**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA ORTOPEDISTA	CONSULTA	R$ 120,00	**R$ 126,20**	SEDE DO MUNICÍPIO
CONSULTA MÉDICA OTORRINOLARINGOLOGISTA	CONSULTA	R$ 130,00	**R$ 136,72**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA PEDIATRA	CONSULTA	R$ 130,00	**R$ 136,72**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA PEDIATRA	CONSULTA	R$ 140,00	**R$ 147,24**	SEDE DO MUNICÍPIO
CONSULTA MÉDICA PNEUMOLOGISTA	CONSULTA	R$ 110,00	**R$ 115,69**	SEDE DO MUNICÍPIO
CONSULTA MÉDICA PNEUMOLOGISTA	CONSULTA	R$ 100,00	**R$ 105,17**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA PROCTOLOGISTA	CONSULTA	R$ 140,00	**R$ 147,24**	SEDE DO CONSÓRCIO
PSIQUIATRA	CONSULTA	R$ 125,00	**R$ 131,46**	SEDE DO CONSÓRCIO
PSIQUIATRA	CONSULTA	R$ 130,00	**R$ 136,72**	SEDE DO MUNICÍPIO
CONSULTA MÉDICA REUMATOLOGISTA	CONSULTA	R$ 160,00	**R$ 168,27**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA UROLOGISTA	CONSULTA	R$ 180,00	**R$ 189,31**	SEDE DO CONSÓRCIO / MUNICÍPIO
SERVIÇOS DE FISIOTERAPIA	SESSÃO	R$ 10,00	**R$ 10,52**	SEDE DO CONSÓRCIO / MUNICÍPIO
PLANTONISTA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - PRONTO ATENDIMENTO	HORA	R$ 100,00	**R$ 105,17**	SEDE DO CONSÓRCIO
PLANTONISTA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - UPA	HORA	R$ 112,50	**R$ 118,32**	SEDE DO CONSÓRCIO
PLANTONISTA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - SOBREAVISO	PLANTÃO	R$ 850,00	**R$ 893,95**	SEDE DO CONSÓRCIO
PLANTONISTA URGÊNCIA/EMERGÊNCIA - TRANSFERÊNCIA INTERMUNICIPAL DE PACIENTE	PLANTÃO	R$ 500,00	**R$ 525,85**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA - TERAPEUTA OCUPACIONAL	CONSULTA	R$ 126,00	**R$ 132,51**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA - RISCO CIRÚRGICO	CONSULTA	R$ 110,00	**R$ 115,69**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA NEFROLOGISTA	CONSULTA	R$ 140,00	**R$ 147,24**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA DERMATOLOGISTA	CONSULTA	R$ 110,00	**R$ 115,69**	SEDE DO CONSÓRCIO
CONSULTA MÉDICA DERMATOLOGISTA	CONSULTA	R$ 120,00	**R$ 126,20**	SEDE DO MUNICÍPIO
CONSULTA - FONOAUDIÓLOGO	CONSULTA	R$ 80,00	**R$ 84,14**	SEDE DO CONSÓRCIO / MUNICÍPIO
CONSULTA - PSICÓLOGO	CONSULTA	R$ 93,00	**R$ 97,81**	SEDE DO MUNICÍPIO

ANEXO II
TABELA DE PREÇOS REAJUSTADOS – EXAMES LABORATORIAIS
(Referente à Portaria CIMGEP nº 005/2025 – Reajuste IPCA-E: 5,17%)

Nº	EXAME	VALOR ANTERIOR	VALOR REAJUSTADO
1	EXAME ALBUMINA	R$ 20,00	**R$ 21,03**
2	EXAME ANTI HBS	R$ 25,00	**R$ 26,29**
3	EXAME DE SANGUE - ÁCIDO FÓLICO	R$ 30,00	**R$ 31,55**
4	EXAME DE SANGUE - ÁCIDO ÚRICO	R$ 12,00	**R$ 12,62**
5	EXAME DE SANGUE AEO	R$ 15,00	**R$ 15,78**
6	EXAME DE SANGUE AMILASE	R$ 12,00	**R$ 12,62**
7	EXAME HTLV	R$ 55,00	**R$ 57,84**
8	EXAME ANTI TPO MICRO	R$ 30,00	**R$ 31,55**
9	EXAME DE SANGUE BILIRRUBINAS	R$ 15,00	**R$ 15,78**
10	EXAME DE SANGUE CÁLCIO IÔNICO	R$ 15,00	**R$ 15,78**
11	EXAME DE SANGUE - CEA	R$ 30,00	**R$ 31,55**
12	EXAME DE SANGUE CLORETO	R$ 15,00	**R$ 15,78**
13	EXAME DE SANGUE COAGULOGRAMA	R$ 35,00	**R$ 36,81**
14	EXAME DE SANGUE - COLESTEROL	R$ 12,00	**R$ 12,62**
15	TESTE RÁPIDO PARA COVID 19	R$ 50,00	**R$ 52,59**
16	EXAME DE SANGUE - CREATININA	R$ 12,00	**R$ 12,62**
17	EXAME DE SANGUE - CURVA GLICÊMICA	R$ 44,50	**R$ 46,80**
18	EXAME DE SANGUE DÍMERO D	R$ 110,00	**R$ 115,69**
19	EXAME DE URINA	R$ 10,00	**R$ 10,52**
20	EXAME EPF	R$ 10,00	**R$ 10,52**
21	EXAME DE SANGUE FAN, FATOR ANTI-NÚCLEO	R$ 20,00	**R$ 21,03**
22	EXAME DE SANGUE FEBRE MACULOSA	R$ 60,00	**R$ 63,10**
23	EXAME DE SANGUE FERRITINA	R$ 15,00	**R$ 15,78**
24	EXAME FÓSFORO	R$ 15,00	**R$ 15,78**
25	EXAME DE SANGUE FSH	R$ 20,00	**R$ 21,03**
26	EXAME DE SANGUE GAMA GT	R$ 12,00	**R$ 12,62**
27	EXAME DE SANGUE GLICOSE	R$ 12,00	**R$ 12,62**
28	EXAME DE SANGUE - HAV (HEPATITE A) IGG	R$ 20,00	**R$ 21,03**
29	EXAME DE SANGUE - HAV (HEPATITE A) IGM	R$ 20,00	**R$ 21,03**
30	EXAME DE SANGUE HBSAG	R$ 25,00	**R$ 26,29**
31	EXAME DE SANGUE BETA-HCG	R$ 15,00	**R$ 15,78**
32	EXAME DE SANGUE HCV (HEPATITE C) TOTAL	R$ 30,00	**R$ 31,55**
33	EXAME DE SANGUE HEMOGRAMA	R$ 25,00	**R$ 26,29**
34	EXAME DE SANGUE HIV	R$ 50,30	**R$ 52,90**
35	EXAME INSULINA	R$ 34,50	**R$ 36,28**

36	EXAME DE SANGUE LIPASE	R$ 10,00	**R$ 10,52**
37	EXAME DE SANGUE PCR	R$ 20,00	**R$ 21,03**
38	EXAME PEPTÍDEO C	R$ 35,00	**R$ 36,81**
39	EXAME DE SANGUE POTÁSSIO (K)	R$ 10,00	**R$ 10,52**
40	EXAME DE SANGUE PSA TOTAL	R$ 30,00	**R$ 31,55**
41	EXAME DE SANGUE RETICULÓCITOS	R$ 10,00	**R$ 10,52**
42	EXAME DE SANGUE RNI	R$ 15,00	**R$ 15,78**
43	EXAME DE SANGUE RUBÉOLA IGG	R$ 20,00	**R$ 21,03**
44	EXAME DE SANGUE RUBÉOLA IGM	R$ 20,00	**R$ 21,03**
45	EXAME DE FEZES - PESQUISA DE SANGUE OCULTO	R$ 20,00	**R$ 21,03**
46	EXAME DE SANGUE SÓDIO	R$ 10,00	**R$ 10,52**
47	EXAME DE SANGUE T4 LIVRE	R$ 12,00	**R$ 12,62**
48	EXAME DE SANGUE TGO	R$ 12,00	**R$ 12,62**
49	EXAME DE SANGUE TGP	R$ 12,00	**R$ 12,62**
50	EXAME DE SANGUE TOXOPLASMOSE IGG	R$ 30,00	**R$ 31,55**
51	EXAME DE SANGUE TOXOPLASMOSE IGM	R$ 30,00	**R$ 31,55**
52	EXAME DE TROPONINA	R$ 40,00	**R$ 42,07**
53	EXAME DE SANGUE TSH, ULTRA SENSÍVEL	R$ 12,00	**R$ 12,62**
54	EXAME DE SANGUE UREIA	R$ 14,00	**R$ 14,72**
55	EXAME DE URINA - UROCULTURA COM ANTIBIOGRAMA	R$ 33,00	**R$ 34,71**
56	EXAME DE SANGUE VDRL	R$ 10,00	**R$ 10,52**
57	EXAME DE SANGUE VHS	R$ 10,00	**R$ 10,52**
58	EXAME DE SANGUE VITAMINA B12	R$ 35,00	**R$ 36,81**
59	EXAME DE SANGUE VITAMINA D	R$ 85,00	**R$ 89,39**
60	EXAME DE SANGUE TRIGLICERÍDEOS	R$ 12,00	**R$ 12,62**
61	BIÓPSIA (DIVERSAS PARTES DO CORPO)	R$ 180,00	**R$ 189,31**
62	COMPLEMENTOS C3	R$ 27,00	**R$ 28,40**
63	COMPLEMENTOS C4	R$ 31,50	**R$ 33,13**
64	COMPLEMENTOS C50	R$ 50,00	**R$ 52,59**
65	COMPLEMENTOS CH100	R$ 50,00	**R$ 52,59**
66	CULTURA PARA STREPTOCCOCUS DO GRUPO A E B ANAL E VAGINAL	R$ 123,50	**R$ 129,88**
67	ELETROFORESE PROTEÍNAS	R$ 30,00	**R$ 31,55**
68	EXAME AC. VALPROICO	R$ 58,80	**R$ 61,84**
69	EXAME ANTI TRIPSINA	R$ 36,00	**R$ 37,86**
70	EXAME ANTICOAGULANTE LÚPICO	R$ 55,00	**R$ 57,84**
71	EXAME ANTI MITOCÔNDRIA	R$ 45,00	**R$ 47,33**
72	EXAME ANTI MÚSCULO LISO	R$ 48,00	**R$ 50,48**
73	EXAME CARBAMAZEPINA	R$ 62,00	**R$ 65,21**
74	EXAME CARIÓTIPO BANDA G	R$ 1401,00	**R$ 1473,43**
75	EXAME CLOBAZAN	R$ 340,00	**R$ 357,58**
76	EXAME CURVA INSULINÊMICA	R$ 50,00	**R$ 52,59**
77	EXAME DE 17-ALFA HIDROXIPROGESTERONA	R$ 60,00	**R$ 63,10**
78	EXAME DE ALDOSTERONA	R$ 55,00	**R$ 57,84**
79	EXAME DE ALFA TRIPSINA	R$ 35,00	**R$ 36,81**
80	EXAME DE ANDROSTERIDIONA	R$ 52,00	**R$ 54,69**
81	EXAME DE ANTI AQUAPORINA 4	R$ 500,00	**R$ 525,85**
82	EXAME DE ANTI HBC	R$ 38,00	**R$ 39,96**
83	EXAME DE AQUAPORINA	R$ 580,00	**R$ 609,99**
84	EXAME DE BETA 2 MICROGLOBULINA	R$ 60,00	**R$ 63,10**
85	EXAME DE BNP	R$ 310,00	**R$ 326,03**
86	EXAME DE CA 126	R$ 65,00	**R$ 68,36**
87	EXAME DE CA 19.9	R$ 65,00	**R$ 68,36**
88	EXAME DE CALPROTECTINA FECAL	R$ 180,00	**R$ 189,31**
89	EXAME DE CAP. TOTAL DE LIGAÇÃO DE FERRO	R$ 18,00	**R$ 18,93**
90	EXAME DE CCP	R$ 135,00	**R$ 141,98**
91	EXAME DE CERULOPLASMINA	R$ 42,00	**R$ 44,17**
92	EXAME DE CITOLOGIA	R$ 50,00	**R$ 52,59**
93	EXAME DE COAGULANTE LÚPICO	R$ 48,00	**R$ 50,48**
94	EXAME DE COOMBS IND	R$ 30,00	**R$ 31,55**
95	EXAME DE CORTISOL	R$ 41,00	**R$ 43,12**
96	EXAME DE CREATININA URINÁRIA	R$ 21,50	**R$ 22,61**
97	EXAME DE CULTURA AUTOMATIZADA	R$ 150,00	**R$ 157,76**
98	EXAME DE CULTURA AUTOMATIZADA (URETRAL)	R$ 150,00	**R$ 157,76**
99	EXAME DE ESTRADIOL	R$ 34,00	**R$ 35,76**
100	EXAME DE ESTRIOL	R$ 58,30	**R$ 61,31**
101	EXAME DE ESTRIONA	R$ 60,00	**R$ 63,10**
102	EXAME DE FATOR DE LEIDEN	R$ 260,00	**R$ 273,44**
103	EXAME DE FEZES	R$ 15,00	**R$ 15,78**
104	EXAME DE FEZES - PARASITOLÓGICO - BM	R$ 18,00	**R$ 18,93**
105	EXAME DE FEZES COPROCULTURA	R$ 60,00	**R$ 63,10**
106	EXAME DE FEZES - DOSAGEM DE GORDURA FECAL 24 HORAS	R$ 59,30	**R$ 62,37**
107	EXAME DE GLIADINA IGA E IGG	R$ 78,00	**R$ 82,03**
108	EXAME DE HIDRÓXI 17 PROGESTERONA	R$ 50,00	**R$ 52,59**
109	EXAME DE HISTOLOGIA DE PELE	R$ 230,00	**R$ 241,89**
110	EXAME DE IGE ALGA LACTOALBUMINA	R$ 55,50	**R$ 58,37**
111	EXAME DE IGE BETA LACTOGLOBULINA	R$ 55,50	**R$ 58,37**
112	EXAME DE IGE CASEÍNA	R$ 49,50	**R$ 52,06**
113	EXAME DE IGE GLÚTEN	R$ 53,00	**R$ 55,74**
114	EXAME DE IGE LEITE DE VACA	R$ 52,30	**R$ 55,00**
115	EXAME DE IGE OVO	R$ 60,00	**R$ 63,10**
116	EXAME DE IGE SOJA	R$ 40,00	**R$ 42,07**
117	EXAME DE IGE TOTAL	R$ 46,30	**R$ 48,69**
118	EXAME DE ÍNDICE DE SAT. DA TRANSFERRINA	R$ 30,00	**R$ 31,55**
119	EXAME DE LAMOTRIGINA	R$ 180,00	**R$ 189,31**
120	EXAME DE METANEFRINA	R$ 370,00	**R$ 389,13**
121	EXAME DE MTHR	R$ 439,30	**R$ 462,01**
122	EXAME DE PARVOVÍRUS	R$ 250,00	**R$ 262,93**
123	EXAME DE PCR ALTA SENSIBILIDADE	R$ 35,30	**R$ 37,13**
124	EXAME DE POTÁSSIO URINÁRIO	R$ 20,00	**R$ 21,03**

125	EXAME DE PROTEÍNA C	R$ 98,50	**R$ 103,59**
126	EXAME DE PROTEÍNA S	R$ 140,00	**R$ 147,24**
127	EXAME DE RENINA	R$ 120,50	**R$ 126,73**
128	EXAME DE SANGUE - ANTI DNA NATIVO	R$ 12,00	**R$ 12,62**
129	EXAME DE SANGUE - ANTI RNP	R$ 50,00	**R$ 52,59**
130	EXAME DE SANGUE - ANTI SM	R$ 50,00	**R$ 52,59**
131	EXAME DE SANGUE - BAAR	R$ 30,00	**R$ 31,55**
132	EXAME DE SANGUE - CAPACIDADE DE LIGAÇÃO DE FERRO	R$ 26,00	**R$ 27,34**
133	EXAME DE SANGUE - CARDIOLIPINA IGG	R$ 50,00	**R$ 52,59**
134	EXAME DE SANGUE - CARDIOLIPINA IGM	R$ 50,00	**R$ 52,59**
135	EXAME DE SANGUE - COLESTEROL FRACIONADO	R$ 30,00	**R$ 31,55**
136	EXAME DE SANGUE - FATOR REUMATOIDE	R$ 16,00	**R$ 16,83**
137	EXAME DE SANGUE - IMUNOGLOBULINAS - IGA	R$ 36,30	**R$ 38,18**
138	EXAME DE SANGUE - IMUNOGLOBULINAS - IGG	R$ 36,00	**R$ 37,86**
139	EXAME DE SANGUE - IMUNOGLOBULINAS - IGM	R$ 36,00	**R$ 37,86**
140	EXAME DE SANGUE - MAGNÉSIO	R$ 14,00	**R$ 14,72**
141	EXAME DE SANGUE - SOROLOGIA PARA DOENÇA DE CHAGAS (IMUNOF.)	R$ 46,00	**R$ 48,38**
142	EXAME DE SANGUE - TRAB	R$ 75,00	**R$ 78,88**
143	EXAME DE SANGUE - VITAMINA B6	R$ 180,00	**R$ 189,31**
144	EXAME DE SANGUE ALBUMINA	R$ 15,00	**R$ 15,78**
145	EXAME DE SANGUE ALDOSTERONA	R$ 50,00	**R$ 52,59**
146	EXAME DE SANGUE ALFAFETOPROTEÍNA	R$ 42,30	**R$ 44,49**
147	EXAME DE SANGUE AMIODARONA	R$ 430,00	**R$ 452,23**
148	EXAME DE SANGUE ANTI RO	R$ 45,00	**R$ 47,33**
149	EXAME DE SANGUE ANTI TIREOGLOBULINA	R$ 45,00	**R$ 47,33**
150	EXAME DE SANGUE ANTICORPO ANTI-TRANSGLUTAMINASE	R$ 120,00	**R$ 126,20**
151	EXAME DE SANGUE BIOTINA	R$ 510,00	**R$ 536,37**
152	EXAME DE SANGUE CA 15-3	R$ 55,50	**R$ 58,37**
153	EXAME DE SANGUE CÁLCIO	R$ 15,00	**R$ 15,78**
154	EXAME DE SANGUE CITOMEGALOVÍRUS IGG	R$ 43,00	**R$ 45,22**
155	EXAME DE SANGUE CITOMEGALOVÍRUS IGM	R$ 43,00	**R$ 45,22**
156	EXAME DE SANGUE CPK	R$ 26,00	**R$ 27,34**
157	EXAME DE SANGUE CULTURA DE FERIDA (ANTIBIOGRAMA)	R$ 126,50	**R$ 133,04**
158	EXAME DE SANGUE DE COBRE	R$ 48,00	**R$ 50,48**
159	EXAME DE SANGUE DENGUE	R$ 72,00	**R$ 75,72**
160	EXAME DE SANGUE DESIDROGENASE LÁTICA	R$ 19,50	**R$ 20,51**
161	EXAME DE SANGUE DNA	R$ 400,00	**R$ 420,68**
162	EXAME DE SANGUE EPSTEIN BARR	R$ 40,00	**R$ 42,07**
163	EXAME DE SANGUE FERRO	R$ 15,50	**R$ 16,30**
164	EXAME DE SANGUE FIBRINOGÊNIO	R$ 40,30	**R$ 42,38**
165	EXAME DE SANGUE FOSFATASE ALCALINA (FA)	R$ 10,00	**R$ 10,52**
166	EXAME DE SANGUE FOSFOLIPÍDEOS	R$ 40,00	**R$ 42,07**
167	EXAME DE SANGUE GH	R$ 52,30	**R$ 55,00**
168	EXAME DE SANGUE GLICO-HEMOGLOBINADO	R$ 32,00	**R$ 33,65**
169	EXAME DE SANGUE GLICOSE PÓS DEXTROSOL	R$ 20,00	**R$ 21,03**
170	EXAME DE SANGUE GLICOSE PÓS PRANDIAL	R$ 15,00	**R$ 15,78**
171	EXAME DE SANGUE GRUPO SANGUÍNEO	R$ 15,00	**R$ 15,78**
172	EXAME DE SANGUE HAPTOG	R$ 30,00	**R$ 31,55**
173	EXAME DE SANGUE HBC	R$ 40,30	**R$ 42,38**
174	EXAME DE SANGUE HBC, IGG E IGM	R$ 92,30	**R$ 97,07**
175	EXAME DE SANGUE IGA E IGG	R$ 57,50	**R$ 60,47**
176	EXAME DE SANGUE LDH	R$ 23,00	**R$ 24,19**
177	EXAME DE SANGUE LH	R$ 29,50	**R$ 31,03**
178	EXAME DE SANGUE LÍTIO	R$ 30,00	**R$ 31,55**
179	EXAME DE SANGUE MICRO ALBUMINÚRIA (MICRO ALB)	R$ 25,00	**R$ 26,29**
180	EXAME DE SANGUE OCITOCINA	R$ 1450,00	**R$ 1524,97**
181	EXAME DE SANGUE PESQUISA DE TOXINA CLOSTRIDIUM	R$ 190,00	**R$ 199,82**
182	EXAME DE SANGUE PREGNASTICON	R$ 20,00	**R$ 21,03**
183	EXAME DE SANGUE PROLACTINA	R$ 27,30	**R$ 28,71**
184	EXAME DE SANGUE PSA TOTAL E LIVRE	R$ 40,00	**R$ 42,07**
185	EXAME DE SANGUE PTH	R$ 51,50	**R$ 54,16**
186	EXAME DE SANGUE RENINA PLASMÁTICA	R$ 130,00	**R$ 136,72**
187	EXAME DE SANGUE T3	R$ 15,00	**R$ 15,78**
188	EXAME DE SANGUE TESTE DE LACTOSE	R$ 68,30	**R$ 71,83**
189	EXAME DE SANGUE TIREOGLOBULINA	R$ 50,30	**R$ 52,90**
190	EXAME DE SANGUE TOPIRAMATO	R$ 510,00	**R$ 536,37**
191	EXAME DE SANGUE TACROLIMUS	R$ 260,00	**R$ 273,44**
192	EXAME DE SANGUE, HLAB 27	R$ 200,00	**R$ 210,34**
193	EXAME DE SÓDIO URINÁRIO	R$ 20,00	**R$ 21,03**
194	EXAME DE T. CRUZZI IFI	R$ 36,50	**R$ 38,39**
195	EXAME DE T. CRUZZI IGG	R$ 38,30	**R$ 40,28**
196	EXAME DE TIREOPEROXIDASE	R$ 44,00	**R$ 46,27**
197	EXAME DE TOLERÂNCIA À LACTOSE	R$ 66,50	**R$ 69,94**
198	EXAME DE URINA 24 HORAS - CLEARANCE DE CREATININA	R$ 20,00	**R$ 21,03**
199	EXAME DE URINA 24 HORAS - PROTEINÚRIA	R$ 15,00	**R$ 15,78**
200	EXAME DE VITAMINA B2	R$ 190,00	**R$ 199,82**
201	EXAME DE VITAMINA C	R$ 120,00	**R$ 126,20**
202	EXAME DE DENGUE NS1	R$ 55,00	**R$ 57,84**
203	EXAME DE ELETROFORESE HB	R$ 30,00	**R$ 31,55**
204	EXAME DE FENOBARBITAL	R$ 55,00	**R$ 57,84**
205	EXAME DE IGG E IGM COXSACKIEVIRUS	R$ 380,00	**R$ 399,65**
206	EXAME DE IGG TOTAL	R$ 25,00	**R$ 26,29**
207	EXAME MAGNÉSIO	R$ 15,00	**R$ 15,78**
208	EXAME MICROALBUMINÚRIA	R$ 18,00	**R$ 18,93**
209	EXAME MÚLTIPLO FX 1	R$ 47,00	**R$ 49,43**
210	EXAME MÚLTIPLO FX 2	R$ 48,00	**R$ 50,48**
211	EXAME PCR BKV	R$ 580,00	**R$ 609,99**
212	EXAME PROGESTERONA	R$ 31,50	**R$ 33,13**
213	EXAME PROTEÍNA T E F	R$ 27,50	**R$ 28,92**

214	EXAME S-DHEA	R$ 38,00	**R$ 39,96**
215	EXAME SELÊNIO	R$ 50,00	**R$ 52,59**
216	EXAME TPO MICROSSOMAL	R$ 40,50	**R$ 42,59**
217	EXAME ZINCO	R$ 33,50	**R$ 35,23**
218	MUTAÇÃO DE GENE DA PROTROMBINA	R$ 275,00	**R$ 289,22**
219	PCR COVID 19	R$ 280,00	**R$ 294,48**
220	RELAÇÃO ALBUMINA/CREATININA	R$ 15,00	**R$ 15,78**
221	SOROLOGIA IGG E IGM COVID 19	R$ 150,00	**R$ 157,76**
222	TESTE DE AVIDEZ	R$ 130,00	**R$ 136,72**
223	TESTE RÁPIDO MOLECULAR PARA TUBERCULOSE	R$ 570,00	**R$ 599,47**
224	TESTE TOXICOLÓGICO	R$ 150,00	**R$ 157,76**
225	TESTOSTERONA LIVRE	R$ 40,00	**R$ 42,07**
226	TESTOSTERONA TOTAL	R$ 40,00	**R$ 42,07**

Publicado por:
Daniela Ferreira Mendes
Código Identificador:A1B90444

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 992/2026

***AUTÓGRAFO PL* Nº 992/2026**

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA, Prefeito Municipal de Cachoeira Dourada – MG, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 1.281.748,73 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**, que serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano	
Projeto/Atividade	1012	Construção e Reforma de Edificações Públicas	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.706.3110	398.893,56

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	16	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0007	Desenvolvimento Social Inclusivo	
Projeto/Atividade	2068	Manutenção Secretaria de Assistência Social	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.706.3110	299.170,17

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0003	Educação para a Vida	
Projeto/Atividade	1028	Estruturação da Rede Municipal de Ensino	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.550.000	70.000,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Transporte e Estradas	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte	
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano e Rural	
Projeto/Atividade	1017	Aquisição de Veiculos, Máquinas e Equipamentos	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.755.000	146.885,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	01	Secretaria Municipal de Governo	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Gestão Integrada	
Projeto/Atividade	2004	Manutenção da Secretaria de Governo	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2.709.000	109.000,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	01	Secretaria Municipal de Governo	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Gestão Integrada	
Projeto/Atividade	2005	Integração com Órgãos Multigovernamentais	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.50.41.00	Contribuições	2.709.000	17.300,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	01	Secretaria Municipal de Governo	
Função	06	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	0002	Gestão Integrada	
Projeto/Atividade	2006	Integração com Órgãos de Segurança Pública	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.50.41.00	Contribuições	2.709.000	40.000,00
Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	15	Secretaria Municipal de Agua e Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Bàsico	
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano e Rural	
Projeto/Atividade	1023	Readequação da Estação de Tratamento de Água	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.709.000	23.000,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0008	Saúde Humanizada	
Projeto/Atividade	2083	Manutenção das Ações de Atenção Primária	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2.709.000	57.000,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde	
Função	10	Saúde	
Subfunção	301	Atenção Básica	
Programa	0008	Saúde Humanizada	
Projeto/Atividade	2083	Manutenção das Ações de Atenção Primária	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2.710.3210	120.500,00

Art. 2º Para a cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos devidamente apuradas no Balanço Patrimonial do Município:

550 – Transferências do Salário Educação..... 70.000,00
706 - Transferência Especial da União..... 698.063,73
709 - Transferência da União referente à Compensação de Recursos Hídricos..... 246.300,00
710 - Transferência Especial do Estado..... 120.500,00
755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta..... 146.885,00
Total:..... 1.281.748,73

Art. 3º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, não comprometendo as metas estabelecidas no plano de governo para o corrente exercício.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.361/2025 (LOA/2026), Lei Municipal 1.354/2025 (LDO/2026) e Lei Municipal 1.360/2025 (PPA 2026-2029).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Cachoeira Dourada – MG, 6 de abril de 2026.

VALDO CEZAR FERREIRA RAMOS
Presidente da Câmara Municipal

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:CA26C4F9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.365, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 1.365, DE 07 DE ABRIL DE 2026.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o chefe do executivo municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares ao orçamento do exercício corrente, no valor de **R$ 1.281.748,73 (um milhão, duzentos e oitenta e um mil, setecentos e dezoito reais e setenta e três centavos)**, que serão classificados nas seguintes dotações orçamentárias:

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	12	Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos	
Função	15	Urbanismo	
Subfunção	452	Serviços Urbanos	
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano	
Projeto/Atividade	1012	Construção e Reforma de Edificações Públicas	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.51.00	Obras e Instalações	2.706.3110	398.893,56

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	16	Secretaria Municipal de Assistência Social	
Sub Unidade	01	Fundo Municipal de Assistência Social	
Função	08	Assistência Social	
Subfunção	244	Assistência Comunitária	
Programa	0007	Desenvolvimento Social Inclusivo	
Projeto/Atividade	2068	Manutenção Secretaria de Assistência Social	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.706.3110	299.170,17

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	08	Secretaria Municipal de Educação	
Função	12	Educação	
Subfunção	361	Ensino Fundamental	
Programa	0003	Educação para a Vida	
Projeto/Atividade	1028	Estruturação da Rede Municipal de Ensino	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.550.000	70.000,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	13	Secretaria Municipal de Transporte e Estradas	
Função	26	Transporte	
Subfunção	782	Transporte	
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano e Rural	
Projeto/Atividade	1017	Aquisição de Veiculos, Máquinas e Equipamentos	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.755.000	146.885,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	01	Secretaria Municipal de Governo	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Gestão Integrada	
Projeto/Atividade	2004	Manutenção da Secretaria de Governo	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2.709.000	109.000,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	01	Secretaria Municipal de Governo	
Função	04	Administração	
Subfunção	122	Administração Geral	
Programa	0002	Gestão Integrada	
Projeto/Atividade	2005	Integração com Órgãos Multigovernamentais	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.50.41.00	Contribuições	2.709.000	17.300,00

Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	01	Secretaria Municipal de Governo	
Função	06	Segurança Pública	
Subfunção	181	Policiamento	
Programa	0002	Gestão Integrada	
Projeto/Atividade	2006	Integração com Órgãos de Segurança Pública	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
3.3.50.41.00	Contribuições	2.709.000	40.000,00
Orgão	02	Poder Executivo	
Unidade	15	Secretaria Municipal de Agua e Esgoto	
Função	17	Saneamento	
Subfunção	512	Saneamento Bàsico	
Programa	0006	Desenvolvimento Urbano e Rural	
Projeto/Atividade	1023	Readequação da Estação de Tratamento de Água	
Categoria	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	2.709.000	23.000,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica

Programa	0008	Saúde Humanizada
Projeto/Atividade	2083	Manutenção das Ações de Atenção Primária

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2.709.000	57.000,00

Orgão	02	Poder Executivo
Unidade	18	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa	0008	Saúde Humanizada
Projeto/Atividade	2083	Manutenção das Ações de Atenção Primária

Categoria	Descrição	Fonte	Valor
3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica	2.710.3210	120.500,00

Art. 2º Para a cobertura do artigo 1º desta lei será utilizado o Superávit Financeiro do Exercício anterior nas fontes de Recursos devidamente apuradas no Balanço Patrimonial do Município:
550 – Transferências do Salário Educação..... 70.000,00
706 - Transferência Especial da União..... 698.063,73
709 - Transferência da União referente à Compensação de Recursos Hídricos 246.300,00
710 - Transferência Especial do Estado..... 120.500,00
755 – Recursos de Alienação de Bens/Ativos - Administração Direta..... 146.885,00
Total:..... 1.281.748,73

Art. 3º O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº101/2000, fica dispensado tendo em vista tratar-se despesas custeadas com recursos oriundos do Superávit Financeiro do exercício anterior, não comprometendo as metas estabelecidas no plano de governo para o corrente exercício.

Art. 4º Fica autorizada à inclusão das despesas constante na programação orçamentária citadas nos artigos anteriores, na Lei Municipal 1.361/2025 (LOA/2026), Lei Municipal 1.354/2025 (LDO/2026) e Lei Municipal 1.360/2025 (PPA 2026-2029).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito, no Centro Administrativo João Batista da Silva - "João Tatu", em Cachoeira Dourada, aos 07 de abril de 2026; 233º da Inconfidência Mineira, 202º da Independência do Brasil, 135º da República, e 62º da Emancipação Político-Administrativa do Município.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vanessa Silva Domingues
Código Identificador:389A1AF0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
APOSTILA DE REAJUSTE - COMBUSTÍVEL

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA - MG				
RUA DR BRANDAO, 59 - CENTRO			Exercício: 2026	
CNPJ: 18.712.174/0001-42			Telefone: 3532613314	
CONTRATO 128/2025 - APOSTILA 14/2026 - LEI 14.133/21				
Vigência: 01/07/2025 à 24/06/2026			**Tipo:** 4- CONTRATOS DE FORNECIMENTO DE BENS	
Descrição: combustível				
Fornecedor: 1178 - 00.938.501/0001-13 - AUTO POSTO SHEEP LTDA				
Processo: 23		**Data:** 10/02/2025	**Modalidade:** 10 - PREGÃO - SRP	
Informações Apostila				
Celebração: 31/03/2026	**Tipo:** APOSTILA	**Sub-Tipo:** REAJUSTE	**Status:** ELABORADO	**Valor:** 44.733,03
Objeto: FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL				

Solicitação	Código	Descrição	Quantidade	Unitário	Total
32	11491	ÓLEO DIESEL COMUM ÓLEO DIESEL COMUM	4.589,7315	7,6800	1.835,89
33	11491	ÓLEO DIESEL COMUM ÓLEO DIESEL COMUM	8.496,7308	7,6800	3.398,69
30	38831	ÓLEO DIESEL S-10 ÓLEO DIESEL S-10	3.042,7668	7,9800	1.825,66
31	38831	ÓLEO DIESEL S-10 ÓLEO DIESEL S-10	4.695,1377	7,9800	2.817,08
32	38831	ÓLEO DIESEL S-10 ÓLEO DIESEL S-10	23.487,1115	7,9800	14.092,26
33	38831	ÓLEO DIESEL S-10 ÓLEO DIESEL S-10	34.605,7545	7,9800	20.763,45
TOTAL APOSTILA		**ITENS: 6**	**78.917,2328**		**44.733,03**

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:3D553700

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 97/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00030/2026 - Pregão Eletrônico nº 00006/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Juliana Godoy Moreira Lopes - ME -** CNPJ n° 38.649.612/0001-82 - Rua Nossa Senhora Aparecida, 9 - Centro - São Gonçalo do Sapucai - MG - 37490-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Juliana Godoy Moreira Lopes**, inscrita no CPF n° 729.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Educação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	BISCOITO DOCE MAISENA 0 LACTOSE 350 GR	150	UN	NAGA	4,60	690,00
2	BISCOITO DOCE TIPO MARIA 350 GR	3.000	UN	RACINE	3,85	11.550,00

Valor Total da Ata R$ 12.240,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 06 de abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JULIANA GODOY MOREIRA LOPES
Juliana Godoy Moreira Lopes - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EDA5A71C

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00030/2026 - Pregão Eletrônico nº 00006/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Distribuidora de Alimentos Nagib Ltda -** CNPJ n° 13.780.677/0001-31 - Rua Sebastião Ribeiro Paiva - Jardim Dona Tereza - São João da Boa Vista - SP - 13871-830, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Nagib Pereira de Andrade**, inscrito no CPF n° 280.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Educação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	**MAÇÃ GALA**	**1.800**	**KG**	**CEAGESP**	**6,60**	**11.880,00**

Valor Total da Ata R$ 11.880,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 06 de abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

NAGIB PEREIRA DE ANDRADE
Distribuidora de Alimentos Nagib LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3CB910B4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2026

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 99/2026

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00030/2026 - Pregão Eletrônico nº 00006/2026** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **Confiança Distribuidora Ltda -** CNPJ n° 52.091.344/0001-57 - Rua João Batista Dos Reis, 442 - Cerrado - Sao Tiago - MG - 36350-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Ryan Antonio Resende Palumbo**, inscrito no CPF n° 125.***.***-**, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto: **FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.
2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Secretaria Municipal de Educação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
4	MACARRAO COM OVOS ESPAGUETE PACOTE COM 500 GRS	2.000	UN	QDELICIA	2,80	5.600,00
5	MILHO DE PIPOCA 500 GR	500	UN	TRYUMPHO	2,90	1.450,00

Valor Total da Ata R$ 7.050,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 06 de abril de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

RYAN ANTONIO RESENDE PALUMBO
Confiança Distribuidora LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:58E1D232

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00305/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00305/2025

REFERÊNCIA: Processo n° 00103/2025 – Pregão n° 0039/2025

O Município da Campanha, pessoa jurídica de direito público, situado a Rua Dr. Brandão, 59 – Centro, no município de Campanha, Estado de Minas Gerais, inscrito no CNPJ n° 18.712.174/0001-42, neste ato, representada pelo Prefeito Municipal Senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF nº 681.***.***-**, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a Empresa **MULTIPLIQUE COMERCIO E SERVICOS LTDA**, inscrita no CNPJ **47.861.572/0001-29**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Correia de Lacerda, 21F - Centro – Bom Jardim de Minas/MG, por intermédio de sua representante legal, Thais Resende Assis Aguiar, inscrita no CPF sob o nº 130.***.***-**, resolvem firmar o presente termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Este Termo Aditivo tem como objeto a alteração da quantidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA QUANTIDADE
Fica alterada a quantidade, com acréscimo correspondente a 25% (vinte e cinco por cento) dos itens constantes da Solicitação nº 73 do contrato original, conforme especificações abaixo.

Código	Descrição	Unidade	Qtdade a aditivar	Valor Unitário	Valor Total
8618	ARROZ, BENEFICIADO, POLIDO, LONGO FINO, TIPO 1, PACOTE COM 5 KG	**PCT**	**7**	**R$ 16,59**	**R$ 116,13**
45811	FEIJAO CARIOCA TIPO 1 - 1 KG	**UN**	**17**	**R$ 7,68**	**R$ 130,56**
21045	OLEO DE SOJA 900 ML	**UN**	**9**	**R$ 8,88**	**R$ 79,92**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O presente Termo Aditivo passa a considerar o valor unitário atualizado de R$ 7,68 (sete reais e sessenta e oito centavos) para o item Feijão Carioca, tipo 1, 1kg, conforme reajuste realizado por meio de Apostilamento, para fins de acréscimo quantitativo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
Este termo aditivo se respalda no Memorando nº 016/2026 da Secretaria de Cultura e Turismo, e nos Pareceres Jurídicos nº 0099/2026 e nº 0100/2026.

CLÁUSULA QUINTA – DEMAIS CONDIÇÕES
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do presente contrato e aditivos.
Fica eleito o foro da comarca de Campanha/MG, para dirimir questões oriundas do presente Termo Aditivo ao Contrato.
Assim, por estarem justos e contratados, na melhor forma do direito, assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas.

Campanha/MG, 31 de Março de 2026.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

THAIS RESENDE ASSIS AGUIAR
Multiplique Comercio E Servicos LTDA
Contratada

Visto Jurídico:

_____

Testemunhas:

Nome:_____ Nome:_____

Assinatura:_____ Assinatura:_____

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:5F1019F8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 028/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2026
REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

CONTRATANTE**: MUNICÍPIO DE CONQUISTA**

FORNECEDOR: **PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA, ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA, OESTE SUL CIRURGIA LTDA, C.A. HOSPITALAR LTDA, VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA , EPG COMERCIAL LTDA, VERTICE MEDICAMENTOS LTDA, VIDA FARMA LTDA, DISTRIBEM MED. E MAT HOSP. LTDA, PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA e MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA**

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o Registro de preço para eventual **FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS ATRAVÉS DE ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, PARA O ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA DE MINAS DO MUNICIPIO, VISANDO ATENDER AOS PACIENTES USUARIOS DO SUS MUNICIPAL, SENDO O FORNECIMENTO ATRAVÉS DE RECEITUÁRIO MÉDICO** conforme Especificações conforme especificações do Termo e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes classificadas em primeiro lugar por item, conforme consta nos autos do Processo nº 028/2026.

Este instrumento não obriga o Município a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) produtos(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
VALOR: Os preços registrados, a especificação dos produtos/SERVIÇOS, visando o MENOR PREÇO POR ITEM, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante legal, em ordem de classificação das propostas por item, constarão do quadro abaixo:

1 – PENNAMED DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	ACEBROFILINA 10MG/ML	FR	200	R$ 5,20	R$ 1.040,00
VALOR TOTAL R$ 1.040,00					

2 - ACÁCIA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
02	BECLOMETASONA 50MCG – AEROSOL ORAL	FR	150	R$ 20,00	R$ 3.000,00
23	LEVOTIROXINA 100MCG	UN	20.000	R$ 0,14	R$ 2.900,00
24	LEVOTIROXINA 50MCG	UN	30.000	R$ 0,12	R$ 3.600,00
VALOR TOTAL R$ 9.500,00					

3 – **G2 COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA:**

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
03	BIPERIDENO 2MG	UN	20.000	R$ 0,34	R$ 6.800,00
VALOR TOTAL R$ 6.800,00					

4 - CANNABR DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
04	CEFALEXINA 500MG	UN	15.000	R$ 0,47	R$ 7.050,00
VALOR TOTAL R$ 7.050,00					

5 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
05	CICLOBENZAPRINA 10MG	UN	40.000	R$ 0,0899	R$ 3.596,00
08	COLECALCIFEROL D3 7.000 UI	UN	10.000	R$ 0,1899	R$ 1.899,00
VALOR TOTAL R$ 5.495,00					

6 - OESTE SUL CIRURGIA LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
06	COLAGENASE 0,6 U/G	TB	300	R$ 14,49	R$ 4.347,00
09	DEXAMETASONA 1MG/G – CREME DERMATOLÓGICO	TB	500	R$ 1,59	R$ 795,00
16	FENOBARBITAL 100MG	UN	15.000	R$ 0,165	R$ 2.475,00
17	FLUNARIZINA 10MG	UN	5.000	R$ 0,099	R$ 495,00
32	RISPERIDONA 2MG	UN	25.000	R$ 0,11	R$ 2.750,00
VALOR TOTAL R$ 10.862,00					

7 – C.A. HOSPITALAR LTDA, 6- OESTE SUL CIRURGIA LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
07	COLECALCIFEROL D3 50.000 UI	UN	7.000	R$ 0,66	R$ 4.620,00
VALOR TOTAL R$ 4.620,00					

8 - VITALMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
10	DEXAMETASONA 1MG/ML – SUSPENSÃO OFTÁLMICA	UN	100	R$ 8,95	R$ 895,00
11	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	UN	70.000	R$ 0,4599	R$ 32.193,00
VALOR TOTAL R$ 33.088,00					

9 – EPG COMERCIAL LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
12	DOMPERIDONA 10MG	UN	35.000	R$ 0,0435	R$ 1.522,50
15	EZETIMIBA 10MG	UN	15.000	R$ 0,4109	R$ 6.163,50
18	IBUPROFENO 50MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	FR	1.500	R$ 2,0399	R$ 3.059,85
25	METILFENIDATO 10MG	UN	25.000	R$ 0,2529	R$ 6.322,50
28	OLMESARTANA 40MG	UN	25.000	R$ 0,5199	R$ 12.997,50
29	ONDANSETRONA 4MG	UN	20.000	R$ 0,23	R$ 4.600,00
VALOR TOTAL R$ 34.665,85					

10 – VERTICE MEDICAMENTOS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
13	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML – INJETÁVEL	**UN**	**3.000**	**R$ 12,50**	**R$ 37.500,00**
VALOR TOTAL R$ 37.500,00					

11 – VIDA FARMA LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
20	LEVETIRACETAM 250MG	UN	35.000	R$ 0,69	R$ 24.150,00
VALOR TOTAL R$ 24.150,00					

12 – DISTRIBEM MED. E MAT HOSP. LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
21	LEVOFLOXACINO 500MG	UN	12.000	R$ 0,70	R$ 8.400,00
26	NIFEDIPINO 20MG	UN	10.000	R$ 0,10	R$ 1.000,00
30	PANTOPRAZOL 40MG	UN	50.000	R$ 0,15	R$ 7.500,00
VALOR TOTAL R$ 16.900,00					

13 – PRO-REMEDIOS DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACEUTICOS E COSMETICOS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Risperidona 1mg	**UN**	**40.000**	**R$ 0,11**	**R$ 4.400,00**
VALOR TOTAL R$ 4.400,00					

14- MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA:

ITEM	DESCRIÇÃO	EMB	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
33	Salbutamol 100mcg – aerosol oral	**FR**	**3.000**	**R$ 10,45**	**R$ 31.350,00**
VALOR TOTAL R$ 31.350,00					

VIGÊNCIA. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

Conquista/MG, aos 07 (sete) dias do mês de abril de 2026.

ANDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município de Conquista/MG

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:D250FC9B

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 244/2025

PROCESSO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO: **LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato, bem como o reajuste geral anual do mencionado contrato.

VALOR: A fim de atender ao Reajuste Geral Anual, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido, ficam os valores alterados para os seguintes:

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR DO ITEM*	*VALOR ATUALIZADO DO ITEM*	*DIFERENÇA*	*AUMENTO TOTAL*
03	*01*	*UNID.*	**LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP**, cabine simples, ano 2024/2024 ou mais recente, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.0 cilindradas, potência mínima de 105 cv em qualquer combustível, cambio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e travas elétricas, sistema de som, todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. (conforme modelo).	*R$ 2.889,00*	*R$ 2.970,85*	*R$ 81,85*	*R$ 982,20*

O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 2.970,85 (dois mil, novecentos e setenta reais e oitenta e cinco centavos)** mensais, totalizando **R$ 35.650,20 (trinta e cinco mil, seiscentos e cinquenta reais e vinte centavos)** anual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 03/04/2026 e com vencimento em 03/04/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONQUISTA/MG, 06 DE ABRIL DE 2026.
ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:2A43AFE5

PROCURADORIA JURÍDICA
EXTRATO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 245/2025

PROCESSO Nº 005/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CONQUISTA

CONTRATADO : **LOCALIZAR SOLUÇÕES E SERVIÇOS LTDA**

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a primeira prorrogação da vigência do contrato, bem como o reajuste geral anual do mencionado contrato.

VALOR: A fim de atender ao Reajuste Geral Anual, nos termos do disposto no contrato, na justificativa e documentação anexada ao pedido, ficam os valores alterados para os seguintes:

ITEM	*QTDE*	*UNID.*	*DESCRIÇÃO*	*VALOR DO ITEM*	*VALOR ATUALIZADO DO ITEM*	*DIFERENÇA*	*AUMENTO TOTAL*
03	*02*	*UNID.*	**LOCAÇÃO DE VEICULOS LEVES – LOCAÇÃO DE VEÍCULO PICK-UP**, cabine simples, ano 2024/2024 ou mais recente, 0 km, na cor branco, motor flex mínimo de 1.0 cilindradas, potência mínima de 105 cv em qualquer combustível, cambio manual, ar condicionado, direção hidráulica ou elétrica, vidros elétricos e travas elétricas, sistema de som, todos os acessórios exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro. (conforme modelo).	*R$ 2.889,00*	*R$ 2.970,85*	*R$ 81,85*	*R$ 1.964,40*

O valor estimado para cobrir as despesas relativas ao presente aditamento é de **R$ 5.941,70 (cinco mil, novecentos e quarenta e um reais e setenta centavos)** mensais, totalizando **R$ 71.300,40 (setenta e um mil, trezentos reais e quarenta centavos)** anual.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato é prorrogado por mais 12 (doze) meses, **contados a partir de 03/04/2026 e com vencimento em 03/04/2027**, nos termos do contrato e no art. 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CONQUISTA/MG, 06 DE ABRIL DE 2026.

ÃNDRIA MAIRA MANZAN CROSARA
Procuradora Geral do Município

Publicado por:
Isis Vieira Abate
Código Identificador:9B4FD25A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026

Às **08:00:25 horas do dia 06 de Abril de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e locação de concentrador de oxigênio, para uso do município de Córrego Danta/MG**.

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
OXIVIDA COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA	50.720.795/0001-80	**Microempresa**
4TECH MANUTENCAO LABORATORIAL, REFRIGERACAO E HOSPITALAR LTDA	17.983.226/0001-52	**Grande Porte**
OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA	20.402.630/0001-08	**Grande Porte**
COFERGAS COMERCIO DE GASES EIRELI	40.264.488/0001-89	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
57092	OXIVIDA COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA	50720795000180	Yuwell	8f-5aw	R$ 696,66	**Classificada**	--
11043	4TECH MANUTENCAO LABORATORIAL, REFRIGERACAO E HOSPITALAR LTDA	17983226000152	Philips	Everflo	R$ 696,66	**Classificada**	--
35255	OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA	20402630000108	Philips Respironics	Philips Respironics EverFlo	R$ 696,66	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA	20.402.630/0001-08	R$ 150,00
2º	OXIVIDA COMERCIO DE GASES MEDICINAIS LTDA	50.720.795/0001-80	R$ 160,00
3º	4TECH MANUTENCAO LABORATORIAL, REFRIGERACAO E HOSPITALAR LTDA	17.983.226/0001-52	R$ 696,66

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 2							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
32370	OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA	20402630000108	Oximil	Cilindro	R$ 465,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA	20.402.630/0001-08	R$ 465,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 3							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
34240	COFERGAS COMERCIO DE GASES EIRELI	40264488000189	OXIMIL	CILINDRO	R$ 365,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COFERGAS COMERCIO DE GASES EIRELI	40.264.488/0001-89	R$ 365,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 4							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
65343	COFERGAS COMERCIO DE GASES EIRELI	40264488000189	OXIMIL	CILINDRO	R$ 212,50	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	COFERGAS COMERCIO DE GASES EIRELI	40.264.488/0001-89	R$ 212,50

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:21:12 horas do dia 06 de Abril de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

Autenticação: 036913FCB0DADC1AB111DA8522D9C461

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:4BB5087B

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃOELETRÔNICO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026
Às **07:59:55 horas do dia 06 de Abril de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Etanol) para abastecimento da Frota do**
Município de Córrego Danta/MG..
O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo. Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.
Fornecedor(es) participante(s)
Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	**Microempresa**

Propostas
A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: "**DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL**".
Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
92705	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 8,38	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	R$ 8,38

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
11518	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 8,19	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**

Classificação Final do Item 2			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	R$ 8,19

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
57280	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 6,83	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	R$ 6,83

Histórico de propostas, lances e mensagens
Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
34772	AUTO POSTO HITS LTDA	13044236000171	PETROBRAS	PETROBRAS	R$ 5,05	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	AUTO POSTO HITS LTDA	13.044.236/0001-71	R$ 5,05

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:25:16 horas do dia 06 de Abril de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Pregoeiro(a) Oficial

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Equipe de Apoio

GABRIELLA BERNARDES DA SILVA
Equipe de Apoio

Autenticação: B9705DE1D1831B0F5DF044E93C1B001B

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:402B4481

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e locação de concentrador de oxigênio, para uso do município de Córrego Danta/MG*

Fornecedor : OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA - 20.402.630/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	200,00	SERVIÇO	Philips Respiron ics	Philips Respironi cs EverFlo	R$ 150,00	R$ 30.000,00	R$ 696,66	R$ 139.333,34	78,46	R$ 546,66
Descrição: Locação de Concentrador										
2	350,00	UNIDADE	Oximil	Cilindro	R$ 465,00	R$ 162.750,00	R$ 465,00	R$ 162.750,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Oxigênio Medicinal 10 Metros Cúbicos										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 192.750,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 302.083,34**	**36,1931 %**	**R$ 109.333,34**

Fornecedor : COFERGAS COMERCIO DE GASES EIRELI - 40.264.488/0001-89

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	150,00	UNIDADE	OXIMIL	CILINDR O	R$ 365,00	R$ 54.750,00	R$ 365,00	R$ 54.750,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Oxigênio Medicinal 04 Metros Cúbicos										
4	100,00	UNIDADE	OXIMIL	CILINDR O	R$ 212,50	R$ 21.250,00	R$ 212,50	R$ 21.250,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: Oxigênio Medicinal 01 Metros Cúbicos										
					Subtotal Adjudicado	**R$ 76.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 76.000,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 268.750,00	R$ 378.083,34	28,9177 %	109.333,34

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 06 de Abril de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine Aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:87F3000F

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA- MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 003/2026 referente à *Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Etanol) para abastecimento da Frota do Município de Córrego Danta/MG.*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : AUTO POSTO HITS LTDA - 13.044.236/0001-71

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	120.000,00	LITRO	PETRO BRAS	PETROB RAS	R$ 8,38	R$ 1.005.600,0000	R$ 8,39	R$ 1.006.500,00	0,0894 %	R$ 900,00
Descrição: ÓLEO DIESEL S10										
2	50.000,00	LITRO	PETRO BRAS	PETROB RAS	R$ 8,19	R$ 409.500,0000	R$ 8,20	R$ 409.875,00	0,0914 %	R$ 375,00
Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM										
3	100.000,00	LITRO	PETRO BRAS	PETROB RAS	R$ 6,83	R$ 683.000,0000	R$ 6,83	R$ 683.250,00	0,0365 %	R$ 250,00
Descrição: GASOLINA COMUM										
4	50.000,00	LITRO	PETRO BRAS	PETROB RAS	R$ 5,05	R$ 252.500,0000	R$ 5,05	R$ 252.500,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: ETANOL										
Subtotal Adjudicado:						**R$2.350.600,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$2.352.125,00**	**0,0648%**	**R$1.525,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 2.350.600,00	R$ 2.352.125,00	0,0648 %	1.525,00

Córrego Danta-MG , 06 de Abril de 2026
06/04/26, 10:44 LICITANET - TERMO DE ADJUDICAÇÃO
EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal
Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:7D462613

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CRISTIANO OTONI

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 048/2026

Dispõe sobre a aprovação da unificação da área do imóvel denominado "Parao Clube Recreativo", e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Cristiano Otoni, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar a situação registral do imóvel denominado "Parao Clube Recreativo", localizado neste Município;

CONSIDERANDO o levantamento técnico georreferenciado que resultou na elaboração de Memorial Descritivo para fins de rerratificação e unificação da área do referido imóvel;

CONSIDERANDO que o referido Memorial Descritivo, datado de 1º de abril de 2026 e assinado pelo Engenheiro Civil Marcus Antônio Lopes Tinoco, CREA 34210/D, define com precisão os limites, confrontações, área e perímetro do imóvel após a unificação, em conformidade com as normas técnicas aplicáveis;

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a unificação da área do imóvel denominado **"Parao Clube Recreativo"**, localizado na Rua Luis Augusto Oliveira, Bairro Centro, neste Município, que passa a ter a **área total de 988,00 m² (novecentos e oitenta metros quadrados)** e o **perímetro de 125,41 m (cento e vinte e cinco metros e quarenta e um centímetros)**.

Art. 2º A área unificada, objeto deste Decreto, possui a descrição, os limites e as confrontações constantes do Memorial Descritivo a seguir transcrito:

MEMORIAL DESCRITIVO

• **Título:** Memorial da área total
• **Finalidade:** Rerratificação de área
• **Proprietário:** Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni
• **Denominação:** Parao Clube Recreativo
• **Localização:** Rua Luis Augusto Oliveira, Bairro Centro, Município de Cristiano Otoni - MG
• **Área:** 988,00 m²
• **Perímetro:** 125,41 m
• **Método do Levantamento:** Levantamento georreferenciado ao Sistema Geodésico Brasileiro, executado com Receptor GNSS de dupla frequência (L1/L2), utilizando o método RTK (*Real Time Kinematic*) ou Pós-Processado *Static*, com rastreio de satélites das constelações GPS e GLONASS.
• **Referência:** Coordenadas referenciadas ao SIRGAS 2000; Projeção UTM, Fuso 23S, Meridiano Central 45° WGr.
• **Cálculos:** Cálculo analítico processado eletronicamente; área calculada pelo método de GAUSS.
• **Descrição:**

• **Gleba:** Área total
• **Marco de origem:** V1
• **Coordenadas planas no sistema:** UTM - SIRGAS2000
• **Hemisfério:** Sul/Oeste
•

A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice **V1**, assinalado em planta anexa, com coordenadas planas no sistema UTM **Este (X) 624.483,1756** e **Norte (Y) 7.695.937,6127** e define-se pelos seguintes dados:

De	Para	Azimute	Dist. (m)	Divisa	Confrontante	Coord. E(X)	Coord. N(Y)
V1	V2	151°24'55"	5,04	Divisa	Rua Luis Augusto Oliveira	624.485,5870	7.695.933,1870
V2	V3	151°23'53"	31,80	Muro	Rua Luis Augusto Oliveira	624.500,8080	7.695.905,2720
V3	V4	240°23'49"	8,36	Muro	Rua São Sebastião	624.493,5425	7.695.901,1441
V4	V5	240°24'55"	17,10	Muro	Rua São Sebastião	624.478,6690	7.695.892,7000
V5	V6	330°39'59"	11,49	Muro	Lote 5	624.473,0407	7.695.902,7156
V6	V7	330°32'04"	13,01	Muro	Lote 3	624.466,6398	7.695.914,0452
V7	V8	330°47'29"	12,68	Muro	Lote 1	624.460,4520	7.695.925,1130
V8	V1	61°11'09"	25,93	Muro	Rua Américo Leão	624.483,1756	7.695.937,6127

O polígono acima descrito abrange uma área de **988,00 m²** e um perímetro de **125,41 m**.

Art. 3º Este Decreto servirá como documento hábil para a averbação da unificação da área na matrícula do imóvel perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cristiano Otoni, 01 de abril de 2026.

CARLOS ROBERTO DE REZENDE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Roberto de Rezende
Código Identificador:63C982FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SEMDS

SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV) PARA CRIANÇAS DE 06 A 12 ANOS INCOMPLETOS

1. PREÂMBULO

1.1. A Prefeitura Municipal de Divinópolis/MG, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica sob o nº 18.291.351/0001-64, com sede na Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, CEP 35.500-089, neste ato representada por sua Secretária, Sra. Juliana Coelho, torna público o presente Edital de Chamamento Público visando à seleção de Organização da Sociedade Civil – OSC interessada em celebrar Termo de Colaboração, cujo objeto consiste na execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV destinado a crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos incompletos.

1.2. O presente certame reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 13.019/2014, do Decreto Municipal nº 15.365/2022 e demais normativos aplicáveis, além das condições estabelecidas neste Edital.

1.3. Na contagem dos prazos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, sendo certo que os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dias úteis, conforme o calendário de funcionamento da Administração Pública responsável pela condução do processo de seleção.

1.4. O sítio eletrônico oficial no qual serão publicados os documentos exigidos pela Lei Federal nº 13.019/2014, bem como os demais previstos neste Edital, é o https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

2. FINALIDADE DO CHAMAMENTO PÚBLICO

2.1. A finalidade do presente Chamamento Público é a seleção de proposta para a celebração de parceria com a Administração Pública Municipal, por intermédio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, mediante a formalização de Termo de Colaboração, para a consecução de finalidade de interesse público e recíproco, que envolve a transferência de recursos financeiros à OSC selecionada, conforme as condições estabelecidas neste Edital.

2.2. O Edital estará disponível para consulta e impressão no sítio eletrônico oficial do Município, sendo publicado o seu extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

2.3. É de responsabilidade das OSCs e de todos os interessados acompanhar o andamento do Chamamento Público no sítio eletrônico oficial, a fim de tomar conhecimento de eventuais comunicados e alterações.

2.4. No presente Chamamento Público, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária, será selecionada uma única proposta para atendimento ao referencial constante do Anexo I deste Edital e consequente celebração do respectivo Termo de Colaboração.

3. DO OBJETO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

3.1. O Termo de Colaboração terá por objeto a execução, em regime de mútua cooperação, do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado a crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos incompletos, nos termos do presente Edital, conforme especificado no Anexo I – Termo de Referência e em conformidade com as demais normativas vigentes.

4. JUSTIFICATIVA

Dentro da Política Nacional de Assistência Social – PNAS, a Proteção Social Básica tem como objetivo prevenir situações de risco por meio do desenvolvimento de potencialidades e aquisições e do fortalecimento de vínculos familiares e comunitários. Destina-se a pessoas em situação de vulnerabilidade e exclusão social, caracterizada pela privação de acesso à renda, a serviços públicos e pela fragilização de vínculos afetivos.

Conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais, aprovada pela Resolução nº 109/2009 do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV integra a Proteção Social Básica e é destinado ao atendimento da população em vulnerabilidade e risco social. Esse serviço é ofertado de forma complementar ao trabalho social com famílias realizado por meio do Serviço de Proteção e Atendimento Integral às Famílias – PAIF e do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias e Indivíduos – PAEFI.

O SCFV possui caráter preventivo e proativo, pautado na defesa e afirmação de direitos e no desenvolvimento de capacidades e potencialidades dos usuários, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento das vulnerabilidades sociais. Deve ser ofertado de modo a assegurar as seguranças de acolhida e de convívio familiar e comunitário, além de estimular o desenvolvimento da autonomia dos usuários. As vivências oportunizadas pelo serviço favorecem a aquisição de repertórios de comunicação mais efetivos, a valorização da cultura local e dos conhecimentos tradicionais da comunidade, a socialização e o sentimento de pertencimento, a construção de projetos de vida e a participação social, entre outros aspectos.

O Município de Divinópolis possui meta junto ao MDS de atendimento de 710 usuários no SCFV, sendo que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) deverão ser do público prioritário, conforme estabelecido na Resolução CNAS nº 01/2013.

A expansão da oferta desse serviço dar-se-á em parceria com entidade ou organização de assistência social, em conformidade com os trâmites e requisitos da legislação vigente.

5. DAS METAS DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO

5.1. As metas de atendimento almejadas encontram-se definidas no Anexo I – Termo de Referência. A equipe de referência vinculada à execução do plano de trabalho deverá estar adequada e dimensionada ao público a ser atendido, em conformidade com o estabelecido no referido Anexo.

5.2. A celebração do Termo de Colaboração com a OSC vincula a entidade ao cumprimento das metas estabelecidas pelo Município no Anexo I deste Edital.

5.3. A parceria será objeto de acompanhamento contínuo por parte do(a) Gestor(a) da Parceria, designado(a) na forma da Portaria nº 03/2025, responsável pela fiscalização da execução, exercendo as atribuições previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações.

5.4. A Comissão de Monitoramento e Avaliação responsável pela parceria será designada por meio da Portaria nº 05/2025.

6. PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

6.1. Poderão participar do presente Edital de Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSCs, assim consideradas as pessoas jurídicas elencadas no art. 2º, inciso I, alíneas “a”, “b” e “c”, da Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, vocacionadas para o atendimento continuado, permanente e planejado à execução de serviços, programas ou projetos voltados a famílias e indivíduos em situação de vulnerabilidade

ou risco social e pessoal, nos termos do art. 3º da Lei Federal nº 8.742/1993 (Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS), com a redação dada pela Lei Federal nº 12.435/2011.

6.2. Para a execução do objeto previsto neste Edital, não será admitida a atuação em rede entre OSCs.

7. REQUISITOS PARA A CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

7.1. Para a celebração do Termo de Colaboração, a Organização da Sociedade Civil – OSC deverá atender aos seguintes requisitos:

•
Ter objetivos estatutários ou regimentais voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, compatíveis com o objeto da parceria a ser pactuada (art. 33, inciso I, e art. 35, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas dessa exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º da Lei nº 13.019/2014);

•
Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza, que atenda aos requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta (art. 33, inciso III, da Lei nº 13.019/2014). Estão dispensadas dessa exigência as organizações religiosas e as sociedades cooperativas (art. 33, §§ 2º e 3º da Lei nº 13.019/2014);

•
Ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, a escrituração contábil em conformidade com os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade (art. 33, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);

•
Possuir, no momento da apresentação do plano de trabalho, no mínimo 1 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ (art. 33, inciso V, alínea "a", da Lei nº 13.019/2014);

•
Possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante, a ser comprovada no momento da apresentação dos documentos necessários à celebração do Termo de Colaboração (art. 33, inciso V, alínea "b", da Lei nº 13.019/2014);

•
Possuir instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e para o cumprimento das metas estabelecidas, dispensada a demonstração de capacidade prévia instalada (art. 33, inciso V, alínea "c" e § 5º da Lei nº 13.019/2014);

•
Apresentar certidões de regularidade fiscal, previdenciária, tributária, de contribuições, de dívida ativa e trabalhista (art. 34, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);

•
Apresentar certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial (art. 34, inciso III, da Lei nº 13.019/2014);

•
Apresentar cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, bem como relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, em conformidade com o estatuto, contendo endereço, telefone, e-mail, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF de cada um deles (art. 34, incisos V e VI, da Lei nº 13.019/2014);

•
Comprovar o funcionamento no endereço declarado pela entidade, por meio de cópia de documento hábil, como conta de consumo ou contrato de locação (art. 34, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014);

•
Atender às exigências previstas em legislação específica, no caso de sociedades cooperativas (art. 2º, inciso I, alínea "b", e art. 33, § 3º, da Lei nº 13.019/2014);

•
Apresentar os demais documentos exigidos pela legislação, quando necessários para sua capacitação a atuar ou a firmar parceria com a Administração Pública;

•
Apresentar os documentos complementares exigidos neste Edital e/ou pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.

7.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria será realizada após a fase competitiva de julgamento das propostas, sendo exigida apenas da OSC selecionada.

8. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

8.1. A Comissão de Seleção é o órgão colegiado responsável por processar e julgar o presente Chamamento Público, tendo sido constituída por meio da Portaria nº 04/2025.

8.2. Deverá declarar-se impedido o membro da Comissão de Seleção que, nos últimos 5 (cinco) anos contados da publicação deste Edital, tenha atuado como associado, cooperado, dirigente, conselheiro ou empregado de qualquer OSC participante, ou cuja atuação no processo de seleção configure conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/2013 (art. 27, §§ 2º e 3º, da Lei nº 13.019/2014).

8.3. A declaração de impedimento de membro da Comissão de Seleção não obsta a continuidade do processo. Nessa hipótese, o membro impedido deverá ser imediatamente substituído por outro que possua qualificação equivalente, sem necessidade de divulgação de novo Edital (art. 27, §§ 1º a 3º, da Lei nº 13.019/2014).
8.4. Para subsidiar seus trabalhos, a Comissão de Seleção poderá solicitar assessoramento técnico de especialista que não integre o colegiado.
8.5. A Comissão de Seleção poderá, a qualquer tempo, realizar diligências para verificar a autenticidade das informações e documentos apresentados pelas entidades participantes ou para esclarecer dúvidas e omissões, observando, em qualquer caso, os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.
8.6. A verificação dos documentos apresentados no âmbito deste Chamamento Público ocorrerá de acordo com a ordem de protocolo junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.

9. PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR PREVISTO PARA A REALIZAÇÃO DO OBJETO
9.1. Os recursos financeiros destinados à celebração do Termo de Colaboração, a ser formalizado em decorrência deste Edital, serão atendidos pela dotação orçamentária prevista no exercício de 2026, sob o código 02.005.003.8.245.2050.2.268.3.3.50.43.00.00.00.00 – Ficha 297 – Fonte 1.500.000.
9.2. O teto para execução do serviço será de R$70.027,56 (setenta mil, vinte e sete reais e cinquenta e seis centavos) mensais, conforme descrito no Termo de Referência (Anexo I), para execução da parceria pelo período de 12 (doze) meses. Nos casos de parcerias com vigência plurianual ou firmadas em exercício financeiro posterior ao da seleção, a previsão dos créditos necessários para sua execução constará nos orçamentos dos exercícios subsequentes.
9.3. O valor exato a ser repassado será definido no Termo de Colaboração, observada a proposta apresentada pela OSC selecionada e a posterior aprovação do plano de trabalho.
9.4. As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria serão liberadas de forma mensal, em estrita conformidade com o respectivo cronograma de desembolso, em observância ao disposto nos arts. 39 e 48 da Lei nº 13.019/2014, no Decreto Municipal nº 12.180/2016 e no Decreto Municipal nº 15.365/2022.
9.5. A liberação das parcelas respeitará, ainda, a vigência da parceria e os pressupostos legais, estando condicionada à avaliação positiva da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS quanto à execução do objeto, à manutenção da habilitação jurídica da OSC e à regular apresentação da prestação de contas.
10. DOS ESCLARECIMENTOS E ORIENTAÇÕES SOBRE O EDITAL
10.1. Os pedidos de esclarecimentos decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus Anexos deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data limite para o envio das propostas, exclusivamente por meio eletrônico, para o e-mail: gpsemas@gmail.com**. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Seleção, subsidiada pela equipe técnica da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS.**
10.2. Os pedidos de esclarecimentos e orientações não suspenderão os prazos previstos neste Edital e terão caráter meramente orientador.
11. DA FORMA DE IMPUGNAÇÃO A ESTE EDITAL
11.1. Qualquer cidadão poderá solicitar a impugnação do presente EDITAL, mediante manifestação formalizada por escrito e devidamente assinada.
11.2. A solicitação de impugnação deverá ser endereçada à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social e protocolada na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), no horário de 08h00min às 11h30min e de 12h30min às 16h30min, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da divulgação do extrato deste EDITAL no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
11.3. A análise da solicitação da impugnação caberá à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, em decisão irrecorrível que poderá ser precedida de manifestação técnica. A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social decidirá, em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data de recebimento da solicitação da impugnação, acerca dos pedidos porventura protocolados.
11.3.1. Eventual modificação no EDITAL, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando a alteração afetar a formulação das propostas ou o princípio da isonomia.
11.3.2. Não ocorrendo o disposto no item 11.3.1, o pedido de impugnação não suspenderá os prazos previstos neste EDITAL.
11.4. Não será conhecida qualquer impugnação:

- Interposta fora do prazo determinado no item 11.2 deste EDITAL;

- Subscrita por representante não habilitado legalmente ou não identificado no requerimento.

11.5. Acolhida a impugnação contra o EDITAL de Chamamento Público a decisão será comunicada a todos os interessados por meio de publicação no sítio oficial eletrônico e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
11.6. As respostas às impugnações, além da publicação, serão juntadas nos autos do processo do Chamamento Público.
12. DA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA
12.1. As OSC's interessadas em celebrar TERMO DE COLABORAÇÃO para execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) deverão apresentar proposta em consonância com os termos deste EDITAL, na sequência abaixo especificada:

- Plano de trabalho, conforme ANEXO II deste EDITAL;

- Memória de cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste EDITAL;

- Os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, conforme item 12.9;

- Declaração de ciência, concordância e veracidade das informações e documentos apresentados, conforme ANEXO IV deste EDITAL.

- Cópia do estatuto social e suas alterações registradas em cartório, que devem estar em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei nº 13.019/2014;

•
Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ, tanto da matriz, quanto de eventual (is) filial (is) executora(s) da OSC.

•
Ata de posse da atual diretoria da OSC.

12.2. As OSC's interessadas em participar do Chamamento Público deverão observar rigorosamente, local, data e o horário fixado para o chamamento, protocolo do envelope e demais pedidos, pois eventuais atrasos, ainda que mínimos, não serão tolerados. A entrega das propostas deverá ocorrer impreterivelmente no prazo abaixo delimitado:
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 08/04/2026 até 08/05/2026
HORÁRIO: Das 08h00 min às 16h30 min.
Local: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.
12.3. A proposta e demais documentos exigidos desde o início deste EDITAL deverão ser encaminhados em um envelope lacrado, trazendo no seu lado externo, sob pena de não ser aceito, as seguintes informações de identificação:

PROPOSTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2026 – SEMDS
Razão Social (da proponente)
CNPJ (da proponente)
Endereço completo (da proponente)
Telefone (da proponente)

12.4. Cada OSC poderá apresentar apenas uma proposta. Caso venha a apresentar mais de uma proposta, dentro do prazo, será considerada apenas a última proposta enviada para análise.
12.5. A proposta deverá seguir o modelo do Plano de Trabalho constante do ANEXO II deste EDITAL e deverá ser redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente e deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal.
12.6. A Memória de Cálculo das despesas constantes no Plano de Trabalho, conforme ANEXO III deste EDITAL deverá ser impressa em papel timbrado da OSC, com todas as suas páginas numeradas, rubricadas e ao final ser assinada pelo representante legal. A mesma deve ser composta contendo:

•
A remuneração da equipe de trabalho, devendo incluir as funções que seus integrantes desempenham e a remuneração prevista para o respectivo exercício, despesas com pagamentos de impostos, inclusive contribuição previdenciária patronal, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas.

12.7. Os demais documentos solicitados deverão ser apresentados por meio de cópias simples, com todas as páginas sequencialmente numeradas e perfeitamente legíveis.
12.8. As propostas deverão conter informações que atendam aos Critérios de Julgamento estabelecidos neste EDITAL, observado o contido no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA.
12.9. A estimativa das despesas previstas no Plano de Trabalho, bem como as descritas na Memória de Cálculo, deverá incluir os elementos indicativos da mensuração da compatibilidade dos custos apresentados com os preços praticados no mercado, cujo levantamento deve ocorrer previamente à apresentação da proposta, por meio de um dos elementos indicados:
I – Contratações similares ou parcerias da mesma natureza concluídas nos últimos três anos ou em execução;
II – Atas de registro de preços em vigência adotados por órgãos públicos vinculados à União, Estados, Distrito Federal ou Municípios da região onde será executado o objeto da parceria ou da sede da organização;
III – Tabelas de preços de associações profissionais;
IV– Tabelas de preços referenciais da política pública setorial publicada pelo órgão ou entidade da administração pública municipal;
V – Pesquisa publicada em mídia especializada;
VI – Sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que com data e hora de acesso;
VII – Portal de Compras Governamentais;
VIII – Cotações com até três fornecedores ou prestadores de serviço, que poderão ser realizadas por item ou agrupamento de elementos de despesas, sendo admitidas cotações de sítios eletrônicos, desde que identifique a data de cotação e o fornecedor específico.
12.10. A administração pública poderá solicitar esclarecimento dos documentos de orçamentação de que trata o item 12.9, a fim de confirmar as informações contidas ou sanar dúvidas.
12.11. Após o prazo limite para apresentação da proposta, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Comissão de Seleção.
12.12. A entrega da proposta não gera direito à celebração da parceria.

13. DA PREVISÃO E APLICAÇÃO DE RECEITAS E DESPESAS

13.1. Nas contratações e na realização de despesas e pagamentos em geral efetuados com recursos da parceria, a OSC deverá observar o instrumento de parceria e a legislação regente, em especial o disposto nos incisos XIX e XX do art. 42, nos arts. 45 e 46 da Lei nº 13.019/2014. É recomendável a leitura integral dessa legislação, não podendo a OSC ou seu dirigente alegar, futuramente, que não a conhece, seja para deixar de cumpri-la, seja para evitar as sanções cabíveis.
13.2. As despesas decorrentes da realização do objeto deste Chamamento Público serão executadas tendo em conta:

•
A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

•
A responsabilidade exclusiva da organização da sociedade civil pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no TERMO DE COLABORAÇÃO, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

•
O pagamento da remuneração da equipe contratada pela organização da sociedade civil com os recursos recebidos não gera vínculo trabalhista com o poder público.

13.3. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados para satisfação de seu objeto, sendo admitidas, as despesas previstas e aprovadas no plano de trabalho:

•
Remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

•
Custos indiretos necessários a execução do objeto, como por exemplo, a contratação de Facilitadores de Oficina, a aquisição de material de consumo e a contratação de serviços contábeis e medicina do trabalho necessários.

13.4. Será vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, pois o recurso é destinado a custeio.
13.5. É vedado contratar ou remunerar, a qualquer título, com recursos vinculados à parceria, servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica ou na Lei de Diretrizes Orçamentárias.
13.6. Eventuais saldos financeiros remanescentes dos recursos públicos transferidos, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, nos termos do art.52 da Lei nº 13.019/2014.
13.7. O instrumento de parceria será celebrado de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, respeitado o interesse público e desde que caracterizadas a oportunidade e conveniência administrativas. A seleção de propostas não obriga a administração pública a firmar o instrumento de parceria com quaisquer dos proponentes, os quais não têm direito subjetivo ao repasse financeiro.

14. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS PELA COMISSÃO DE SELEÇÃO

14.1. O processo de seleção abrangerá a avaliação das propostas, a divulgação e a homologação dos resultados.
14.2. Terminado o prazo para envio das propostas, a Comissão de Seleção dará início ao trabalho de abertura de envelopes.
14.3. Será realizada sessão pública para a abertura dos envelopes contendo as Propostas das OSC´s proponente para atestar sua inviolabilidade.
14.4. A sessão pública será realizada no dia 11 de maio de 2026, às 09h00, no Auditório da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.
14.5. Os documentos extraídos dos envelopes deverão ser rubricados por 01 (um) ou mais membros da Comissão de Seleção durante a sessão pública.
14.6. Poderão participar da sessão pública o representante legal das OSC´s proponentes ou procurador(a) regular e legalmente habilitado(a).
14.7. Nessa etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará e julgará, com independência técnica, as propostas apresentadas pelas OSC's proponentes.
14.8. A análise técnica deverá observar os critérios objetivos de seleção e a metodologia de pontuação estabelecidos neste Edital
14.9. A Comissão de Seleção terá o prazo estabelecido no Cronograma de Ações para conclusão do julgamento das propostas e divulgação do resultado preliminar do processo de seleção, podendo tal prazo ser prorrogado, de forma devidamente justificada.
14.10. A Comissão de Seleção lavrará ata circunstanciada de sua análise, a qual deverá ser assinada pelos seus membros.
14.11. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações contidas na proposta acarretará a eliminação da proposta apresentada, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanção administrativa contra a instituição proponente e comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração do cometimento de eventual crime.
14.12. Serão rejeitadas as previsões de receitas e despesas que não possuam nexo de causalidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes.

15. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E METODOLOGIA DE PONTUAÇÃO

15.1. A análise técnica das propostas, de caráter eliminatório e classificatório, será realizada pela Comissão de Seleção. A avaliação individualizada e a atribuição de pontuação observarão os critérios de julgamento e a metodologia estabelecidos neste Edital, conforme quadro a seguir.

Critérios de julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre as ações a serem executadas	Grau pleno de atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,00) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(B) Informações sobre a metodologia a ser aplicada	Grau pleno de atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(C) Informações sobre as metas a serem atingidas em termos quantitativos e mensuráveis	Grau pleno de atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(D) Informações sobre os indicadores que aferirão o cumprimento das metas	Grau pleno de atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(E) Informações sobre os prazos para execução das ações e para o cumprimento metas	Grau pleno de atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(F) Informações sobre o método de monitoramento e avaliação das ações propostas	Grau pleno de atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(G) A adequação da proposta aos objetivos da política pública, do plano, do programa ou da ação que insere a parceria	Grau pleno de atendimento (2,0) Grau satisfatório de atendimento (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório ou errôneo (0,0)	2,0
(H) A adequação da proposta ao valor teto de referência constante no EDITAL, com menção expressa ao valor global da proposta	Grau de plena adequação (2,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação ou errôneo (0,0)	2,0
(I) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	Grau pleno da descrição (2,0) Grau satisfatório da descrição (1,0) O não atendimento ou descrição insatisfatória ou errônea (0,0)	2,0
(J) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente, por meio de experiência comprovada de realizações de atividades ou projetos similares ao objeto da parceria ou de natureza semelhante	Grau pleno de capacidade técnico - operacional (2,0) Grau satisfatório de capacidade técnico- operacional (1,0) O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico – operacional da OSC (0,0)	2,0
Pontuação Máxima Global		**20**

15.2. A classificação de cada quesito de avaliação, conforme a metodologia de pontuação estabelecida neste Edital, obedecerá aos seguintes conceitos:
a) Grau de Pleno Atendimento – 2,0 pontos: Texto com informações completas, tecnicamente compatíveis e em conformidade com as prescrições do Edital. Deve apresentar: correção e precisão na abordagem; profundidade e domínio dos temas; coerência e integração do plano de trabalho com a estrutura exigida; clareza e objetividade na exposição.
b) Grau Satisfatório de Atendimento – 1,0 ponto: Texto com informações mínimas para compreensão do tema, com baixo domínio do assunto, pouca coerência e integração do plano de trabalho, sem clareza ou objetividade.
c) Não Atendimento ou Atendimento Insatisfatório/Errôneo – 0 ponto: Texto com informações incompletas que inviabilizam a compreensão do tema; informações antagônicas ou erros graves; ou ausência de abordagem do tema solicitado neste Edital.
15.3. Cada item será pontuado com **0 (zero), 1 (um) ou 2 (dois) pontos**, de acordo com os conceitos acima:

•
0 (zero): não atende;

•
1 (um): atende parcialmente;

•
2 (dois): atende completamente.

15.4. Serão desclassificadas as propostas que:

•
Apresentarem nota final igual ou inferior a **10 (dez) pontos**;

•
Obtiverem nota **0 (zero)** em qualquer um dos critérios de julgamento (A a J);

•
Propuserem valor global acima do **teto previsto neste Edital**;

•
Não apresentarem, no mínimo: descrição da realidade objeto da parceria e seu nexo com a atividade ou projeto; ações a serem executadas, metas a serem atingidas e indicadores correspondentes; prazos de execução das ações e cumprimento das metas; valor global proposto.

•
Estiverem em desacordo com o Edital;

•
Apresentarem valor incompatível com o objeto da parceria, atestado pela Comissão de Seleção à luz da estimativa de referência e de eventuais diligências complementares, configurando inviabilidade econômica e financeira da proposta.

15.5. As propostas não desclassificadas serão classificadas em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida, calculada pela **média aritmética** das notas atribuídas por cada membro da Comissão de Seleção. A OSC proponente deverá descrever detalhadamente suas experiências relacionadas ao **Critério de Julgamento (J)**, informando: atividades ou projetos desenvolvidos; duração; financiador(es); local/abrangência; beneficiários; resultados alcançados.
15.6. A comprovação se dará conforme item 7.2 deste Edital. Qualquer falsidade ou fraude ensejará as providências cabíveis.
15.7. Será obrigatoriamente justificada a seleção de proposta que não for a mais adequada ao **valor teto de referência** constante deste Chamamento Público.

16. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

16.1. Nos casos de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será realizado, sucessivamente, de acordo com os seguintes critérios:

•
Maior nota no item de adequação(G);

•
Maior nota no item(J);

•
Maior nota nos itens (A), (B), (C), (D), (E) e (F);

•
Maior nota no item (I);

•
Maior tempo de abertura da matriz da entidade no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ.

17. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

17.1. A Administração Pública divulgará o resultado preliminar do processo de seleção no sítio eletrônico oficial e publicará o respectivo extrato no Diário Oficial dos Municípios Mineiros. A classificação constante do resultado preliminar não gera direito subjetivo à celebração do Termo de Colaboração.

18. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR

18.1. Haverá fase recursal após a divulgação do resultado preliminar do processo de seleção. Os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da publicação do resultado, sob pena de preclusão. Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.
18.2. Os recursos deverão ser apresentados pela OSC em envelope lacrado, com identificação da instituição proponente e a inscrição "Recurso – Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – SEMDS" no lado externo. A entrega deverá ser feita pessoalmente, mediante protocolo, das 08h00 às 11h30 e das 12h30 às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG.
18.3. É assegurado aos participantes o direito de obter cópia dos elementos dos autos indispensáveis à defesa de seus interesses, arcando apenas com os custos correspondentes.
18.4. Interposto recurso, a Comissão de Seleção dará ciência dele aos demais interessados para que, no prazo de 3 (três) dias úteis, imediatamente após o encerramento do prazo recursal, apresentem contrarrazões, se desejarem. As contrarrazões deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, com identificação da instituição proponente e a inscrição "Contrarrazões – Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – SEMDS" no lado externo, obedecendo aos mesmos horários e local previstos para a entrega dos recursos.
18.5. Havendo recursos, a Comissão de Seleção procederá à sua análise. Recebido o recurso, poderá reconsiderar sua decisão no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do término do prazo para apresentação das contrarrazões, ou, no mesmo prazo, encaminhá-lo à Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, com as informações necessárias à decisão final.
18.6. A decisão final, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento do recurso. A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos constantes de pareceres, informações, decisões ou propostas anteriores, que, nesse caso, passarão a integrar o ato decisório. Não caberá novo recurso contra essa decisão.
18.7. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento. Em sede recursal não serão admitidas razões relativas ao teor do Edital, tampouco a juntada de novos documentos ou complementações que não integrem a proposta originalmente apresentada.

19. DA HOMOLOGAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DEFINITIVO DA FASE DE SELEÇÃO, COM DIVULGAÇÃO DAS DECISÕES RECURSAIS PROFERIDAS (SE HOUVER)

19.1. Após o julgamento dos recursos, ou decorrido o prazo para sua interposição sem que tenham sido apresentados, a Administração Pública deverá homologar e divulgar as decisões recursais proferidas, bem como o resultado definitivo do processo de seleção. As decisões recursais e o resultado final do julgamento do Chamamento Público, realizado nos termos deste Edital, serão publicados no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.
19.2. A homologação não gera direito subjetivo à OSC à celebração da parceria, nos termos do art. 27, § 6º, da Lei nº 13.019/2014.
19.3. Após o recebimento e julgamento das propostas, caso haja apenas uma entidade com proposta classificada (não eliminada) e desde que atendidas todas as exigências previstas neste Edital, a Administração Pública poderá dar prosseguimento ao processo de seleção e convocá-la para dar início ao procedimento de celebração da parceria.

20. FASE DE CELEBRAÇÃO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

20.1. Para a celebração da parceria, a Administração Pública, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, convocará a OSC selecionada, via e-mail, para que, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da convocação, apresente o plano de trabalho, em uma via, juntamente com a documentação exigida para comprovação dos requisitos necessários à formalização da parceria e da inexistência de impedimentos legais, nos termos dos arts. 28, 33, 34 e 39 da Lei nº 13.019/2014.
20.2. O plano de trabalho deverá detalhar a proposta apresentada e aprovada no processo de seleção, contemplando todos os elementos exigidos pela legislação, em especial o disposto no art. 22 da Lei nº 13.019/2014, observados o Anexo I – Termo de Referência, o Anexo II – Modelo de Plano de Trabalho e o Anexo III – Memória de Cálculo.
20.3. Além do plano de trabalho, a OSC selecionada, no mesmo prazo de 5 (cinco) dias úteis, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do art. 2º, nos incisos I a V do art. 33 e nos incisos II a VII do art. 34 da Lei nº 13.019/2014, bem como demonstrar a inexistência de hipóteses de vedação previstas no art. 39 da mesma Lei, e demais exigências constantes deste Edital, por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I – documentos institucionais:

- Requerimento de formalização de parceria (ANEXO V);

- Cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei Federal nº 13.019/2014;

- Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual;

- Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido no sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, demonstrando que a entidade existe e mantém cadastro ativo há, no mínimo, 01 (um) ano;

- Comprovantes de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízo de outros:

e.1) Instrumentos de parceria firmados com órgãos e entidades da administração pública, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;
e.2) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;
e.3) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas pela OSC ou a respeito dela;
e.4) Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;
e.5) Declarações de experiência prévia e de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas; ou
e.6) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC.

-

Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles (ANEXO VI);

•
Cópia do RG e CPF do representante legal da organização da sociedade civil;

•
Cópia do comprovante residencial, atualizado, de até 03 (três) meses, do representante legal da organização da sociedade civil;

•
Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado, atualizado, de até 03 (três) meses, como conta de consumo ou contrato de locação;

•
Declaração do representante legal da OSC com informação de que a organização e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014 (ANEXO VII);

•
Declaração do representante legal da OSC sobre a existência de instalações e outras condições materiais da organização ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria (ANEXO VIII);

•
Declaração, sob as penas da lei, de que não haverá contratação ou remuneração a qualquer título, pela organização da sociedade civil, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade (ANEXO VI);

•
Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz (ANEXO VI);

•
Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil não possui como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (ANEXO VI);

•
Declaração, sob as penas da lei, de que o objeto a ser pactuado está respaldado no estatuto social da organização da sociedade civil (ANEXO IX);

•
Declaração, sob as penas da lei, de que a organização da sociedade civil efetua a escrituração contábil de acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade, assinada pelo representante legal e pelo responsável técnico, acompanhada de certidão de regularidade emitida pelo Conselho (ANEXO X);

•
Declaração de conta bancária, com respectivo comprovante de abertura de conta corrente isenta de tarifa bancária específica para a parceria em instituição financeira pública (ANEXO XI);

•
Declaração de autenticidade de documentos (ANEXO XII);

•
Comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social de Divinópolis/MG;

•
Comprovante de registro no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Divinópolis/MG;

•
Balanço patrimonial e demonstrativo de resultados de exercício relativo ao ano anterior;

•
Portaria de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS), quando for o caso;

•
Declaração que não está sujeita à retenção, na fonte, do IR PJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de1996 (ANEXO XIII).

II - documentos de regularidade fiscal:
a) Certidão de débitos relativos a créditos tributários federais e à dívida ativada união;
b) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
c) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT;
d) Certidão de débitos de tributos municipais;
e) Certidão de débitos estaduais ou declaração de que a organização da sociedade civil não possui inscrição estadual.

20.4. Serão consideradas regulares as certidões positivas com efeito de negativas. As OSCs ficam dispensadas da reapresentação de certidões negativas que estiverem vencidas no momento da análise, desde que possam ser consultadas eletronicamente.
20.5. O plano de trabalho e os documentos comprobatórios do cumprimento dos requisitos desta fase deverão ser entregues pela OSC em envelope lacrado, mediante protocolo, das 08h00 às 16h30, na sede da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, situada à Rua Lincoln Machado, nº 59, Centro, Divinópolis/MG. O envelope deverá conter, em seu lado externo, a identificação da instituição proponente e a inscrição: "Fase de Celebração – Edital de Chamamento Público nº 03/2026 – SEMDS".
20.6. Todas as declarações previstas neste Edital deverão ser subscritas pelo representante legal da OSC e apresentadas em papel timbrado da entidade.
20.7. Na hipótese de a OSC não desenvolver qualquer serviço, programa, projeto ou benefício socioassistencial no Município de Divinópolis/MG, será admitida, excepcionalmente, a inscrição nos respectivos Conselhos do município onde esteja localizada sua sede ou onde desenvolva o maior número de atividades.
20.8. Caso a Organização da Sociedade Civil (OSC) vencedora não possua sede ou filial no Município de Divinópolis/MG, a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS) disponibilizará, excepcionalmente, uma sala nas dependências do CRAS Nordeste.
20.8.1. O espaço referido será destinado exclusivamente ao suporte administrativo, gestão da parceria e atendimento de demandas ligadas à execução do objeto, visando garantir a fluidez da comunicação com a rede socioassistencial e o acompanhamento direto pelo Gestor da Parceria.
20.9. Caso a OSC seja contemplada neste Edital e não possua inscrição nos Conselhos no Município de Divinópolis/MG, deverá requerê-la e atender aos critérios necessários para a certificação no âmbito municipal.
20.10. A solicitação de apresentação da Portaria de Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, quando aplicável, tem por finalidade verificar se a OSC faz jus à imunidade prevista no § 7º do art. 195 da Constituição Federal, nos termos do art. 45, § 1º, do Decreto Municipal nº 15.365/2022.

21. VERIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA E ANÁLISE DO PLANO DE TRABALHO

21.1. Esta fase consiste no exame formal, a ser realizado pela Administração Pública Municipal, do atendimento, pela OSC selecionada, aos requisitos necessários à celebração da parceria, à comprovação de que não incorre em impedimentos legais e ao cumprimento das demais exigências previstas neste Edital. Engloba, ainda, a análise do plano de trabalho.
21.2. A Administração Pública Municipal examinará o plano de trabalho apresentado pela OSC selecionada ou, se for o caso, pela OSC imediatamente mais bem classificada que venha a ser convocada.
21.3. O plano de trabalho poderá ser ajustado mediante diálogo técnico entre os representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS e a OSC, por meio de reuniões e comunicações oficiais, de modo que a redação final atenda ao interesse público e seja compatível com as necessidades da política pública setorial, observados os termos e condições da proposta e deste Edital.
21.4. Nos termos do § 1º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, na hipótese de a OSC selecionada não atender aos requisitos previstos no item 20, inclusive aqueles constantes dos arts. 33, 34 e 39 da referida Lei, poderá ser convocada a entidade imediatamente mais bem classificada para a celebração da parceria, nos termos da proposta por ela apresentada.
21.5. Conforme o § 2º do art. 28 da Lei nº 13.019/2014, caso a OSC convidada aceite celebrar a parceria, será convocada na forma do item 20 deste Edital e, em seguida, será submetida à verificação documental prevista no item 21. Esse procedimento poderá ser repetido sucessivamente, respeitada a ordem de classificação.

22. AJUSTES NO PLANO DE TRABALHO E REGULARIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO, SE NECESSÁRIO

22.1. Caso seja verificada irregularidade formal nos documentos apresentados ou constatado evento que impeça a celebração, a OSC será comunicada do fato e instada a regularizar sua situação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de não celebração da parceria.
22.2. Se houver necessidade de adequação no plano de trabalho apresentado, a Administração Pública solicitará os ajustes necessários, que deverão ser providenciados pela OSC no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da solicitação.
22.3. A OSC selecionada que não cumprir as exigências deste Edital ou não apresentar as comprovações e documentos necessários à celebração da parceria será desclassificada.

23. PARECER DE ÓRGÃO TÉCNICO E ASSINATURA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

23.1. A celebração do instrumento de parceria dependerá da adoção das providências previstas na legislação aplicável, incluindo a aprovação do plano de trabalho, a emissão de parecer técnico pelo órgão público municipal, a designação do Gestor(a) da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, a emissão de parecer jurídico pelo órgão de assessoria ou consultoria jurídica da Administração Pública acerca da possibilidade de celebração da parceria, bem como a comprovação da existência de prévia dotação orçamentária para sua execução.
23.2. A aprovação do plano de trabalho não gera direito subjetivo à celebração da parceria.
23.3. Durante o período compreendido entre a apresentação da documentação prevista no item 20 da fase de celebração e a assinatura do instrumento, a OSC deverá informar quaisquer eventos supervenientes que possam comprometer a regular celebração da parceria, especialmente aqueles relacionados ao cumprimento dos requisitos e exigências legais.
23.4. A OSC deverá comunicar, ainda, alterações em seus atos constitutivos e em seu quadro dirigente, quando houver.
23.5. O Termo de Colaboração somente produzirá efeitos jurídicos após a publicação do respectivo extrato no meio oficial de publicidade da Administração Pública Municipal, nos termos do art. 38 da Lei nº 13.019/2014.

24. DOS IMPEDIMENTOS E VEDAÇÕES

24.1. Ficará impedida de celebrar Termo de Colaboração com o Município a OSC que:
I – não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional (art. 39, inciso I, da Lei nº 13.019/2014);
II – esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada (art. 39, inciso II, da Lei nº 13.019/2014);
III – tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública do Município de Divinópolis, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, excetuadas as entidades que, por sua natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas. Não são considerados membros de Poder os integrantes de conselhos de direitos e de políticas públicas (art. 39, inciso III, §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019/2014);
IV – tenha tido as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se a irregularidade que motivou a rejeição tiver sido sanada e os débitos quitados, ou se a decisão tiver sido reconsiderada ou revista, ou, ainda, se a apreciação das contas estiver pendente de recurso com efeito suspensivo (art. 39, inciso IV, da Lei nº 13.019/2014);
V – tenha sido punida, pelo período que durar a penalidade, com suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, com a sanção prevista no inciso II do art. 73 da Lei nº 13.019/2014, ou com a sanção prevista no inciso III do mesmo artigo (art. 39, inciso V, da Lei nº 13.019/2014);
VI – tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos (art. 39, inciso VI, da Lei nº 13.019/2014); ou
VII – tenha entre seus dirigentes pessoa cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; que tenha sido julgada responsável por falta grave e

inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto perdurar a inabilitação; ou que tenha sido considerada responsável por ato de improbidade administrativa, enquanto durarem os prazos previstos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429/1992 (art. 39, inciso VII, da Lei nº 13.019/2014).

24.2. Em qualquer das hipóteses de impedimento previstas neste Edital que resultem em dano ao erário, o impedimento para a celebração de parcerias persistirá enquanto não houver ressarcimento integral pela OSC ou por seu dirigente.

24.3. A verificação da inexistência de impedimento para a celebração da parceria ocorrerá apenas após a fase competitiva de julgamento das propostas e será exigida exclusivamente da OSC selecionada.

25. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

25.1. A prestação de contas é o procedimento por meio do qual a execução da parceria será analisada e avaliada, possibilitando verificar o cumprimento do objeto e o alcance das metas e dos resultados previstos. A prestação de contas apresentada pela OSC deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o objeto foi executado conforme pactuado, incluindo a descrição detalhada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, em conformidade com o plano de trabalho.

25.2. A OSC deverá apresentar, mensalmente e ao final da parceria, relatório de execução do objeto, assinado pelo representante legal, contendo a descrição das atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados, de acordo com o cronograma pactuado.

25.3. Da mesma forma, a OSC deverá apresentar, mensalmente e ao final da parceria, relatório de execução financeira, que deverá indicar o demonstrativo integral de receitas e despesas, acompanhado de extratos mensais da conta bancária específica e de eventuais aplicações financeiras, da memória de cálculo do rateio das despesas quando for o caso, de cópias simples de notas fiscais, comprovantes ou recibos, inclusive holerites, contendo data, valor, identificação da OSC e do fornecedor e a descrição do produto ou serviço. O relatório também deverá conter a justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive de rendimentos financeiros, com a indicação dos fatos relevantes, bem como comprovantes de recolhimento dos encargos sociais e trabalhistas, tais como FGTS, GPS-GFIP, SEFIP, INSS, IR e PIS, conforme o caso, além do termo de rescisão do contrato de trabalho – TRCT, quando houver.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, os seguintes anexos:

- **Anexo I** – Termo de Referência;
- **Anexo II** – Modelo de Plano de Trabalho;
- **Anexo III** – Memória de Cálculo;
- **Anexo IV** – Declaração de Ciência, Concordância e Veracidade das Informações;
- **Anexo V** – Requerimento de Formalização de Parceria;
- **Anexo VI** – Declaração Relativa ao Inciso I, alíneas “f”, “j”, “m” e “n” do subitem 20.3 do Edital;
- **Anexo VII** – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos;
- **Anexo VIII** – Declaração sobre Instalações e Condições Materiais;
- **Anexo IX** – Declaração de que o Objeto a ser Pactuado está Respaldado no Estatuto Social;
- **Anexo X** – Declaração de que a OSC Efetua a Escrituração Contábil de Acordo com as Normas Brasileiras de Contabilidade e Obedece aos Princípios Fundamentais de Contabilidade;
- **Anexo XI** – Declaração de Conta Bancária;
- **Anexo XII** – Declaração de Autenticidade de Documentos;
- **Anexo XIII** – Declaração de que Não Está Sujeita à Retenção na Fonte do IRPJ, da CSLL, da COFINS e da Contribuição para o PIS/PASEP, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996;
- **Anexo XIV** – Minuta do Termo de Colaboração.

27. CRONOGRAMA DE AÇÕES

27.1 As ações previstas neste Edital observarão o seguinte cronograma de execução:

AÇÃO	PRAZO
Publicação do EDITAL	08/04/2026
Da forma de impugnação a este edital	08/04/2026 até 22/04/2026
Esclarecimentos e orientações sobre o edital	08/04/2026 até 24/04/2026

Prazo para apresentação de propostas	08/04/2026 até 08/05/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Avaliação das propostas pela Comissão de Seleção – abertura de envelopes	11/05/2026 a 12/05/2026
Divulgação do resultado preliminar	13/05/2026
Interposição de recursos contra o resultado preliminar.	14/05/2026 a 18/05/2026–De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Apresentação de Contrarrazões	19/05/2026 a 21/05/2026 De 08h00min às 16h30min, horário de Brasília
Análise dos recursos pela Comissão de Seleção	22/05/2026 a 28/05/2026
Homologação e publicação do resultado definitivo da fase de seleção, com divulgação das decisões recursais proferidas (se houver).	29/05/2026

27.2. Não havendo interposição de recursos, a homologação e a publicação do resultado definitivo ocorrerão no prazo máximo de 3 (três) dias úteis subsequentes ao término do prazo para interposição de recursos, conforme estabelecido no cronograma deste Edital.

28. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

28.1. A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado por interesse público ou anulado, no todo ou em parte, em razão de vício insanável, sem que isso implique direito a indenização ou reclamação de qualquer natureza.

28.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase do Chamamento Público. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas acarretará a eliminação da proposta, a aplicação das sanções administrativas cabíveis e a comunicação do fato às autoridades competentes, inclusive para apuração de eventual crime. Caso a falsidade ou inverdade seja constatada após a celebração da parceria, o fato poderá ensejar a rescisão do instrumento, a rejeição das contas e/ou a aplicação das sanções previstas no art. 73 da Lei nº 13.019/2014.

28.3. A Administração Pública não cobrará das entidades concorrentes qualquer taxa para participação neste Chamamento Público.

28.4. Todos os custos decorrentes da elaboração das propostas e das demais despesas relacionadas à participação no Chamamento Público e à celebração do Termo de Colaboração serão de inteira responsabilidade das OSCs proponentes, não cabendo nenhuma remuneração, apoio ou indenização por parte da Administração Pública.

28.5.Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social – SEMDS, observadas as disposições legais aplicáveis e os princípios que regem a Administração Pública.

28.6. Fica eleito o foro da Comarca de Divinópolis/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes do presente Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Divinópolis, 06 de abril de 2026.

JULIANA COELHO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. MODALIDADE DA PARCERIA: Termo de Colaboração

2. OBJETO DA PARCERIA: Execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV, destinado a crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos incompletos.

2.1 Para os fins deste Edital, o SCFV será ofertado no contraturno escolar, em 3 (três) escolas da rede municipal de ensino, conforme segue:

•
E. M. Padre João Bruno – Avenida das Garças, nº 311, Bairro Serra Verde – 08 turmas, previsão de 200 alunos;

•
E. M. Otávio Olímpio de Oliveira – Alameda Rio Araguaia, nº 501, Bairro Tietê– 09 turmas, previsão de 207 alunos;

•
E. M. João Gontijo da Fonseca – Rua das Hortências, nº 150, Bairro São Lucas– 06 turmas, previsão de 150 alunos.

3. VALOR DE REFERÊNCIA: R$840.330,69 (oitocentos e quarenta mil, trezentos e trinta reais e sessenta e nove centavos).

4. PÚBLICO ALVO: Crianças de 6 (seis) a 12 (doze) anos incompletos, em especial:

•
Crianças encaminhadas pelos serviços da Proteção Social Especial, tais como o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI e o Serviço de Proteção e Atendimento Especializado a Famílias e Indivíduos – PAEFI;

•
Crianças em situação de acolhimento institucional ou que já retornaram ao convívio familiar após medida protetiva de acolhimento;

•
Crianças com deficiência, com prioridade para aquelas beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada – BPC;

•
Crianças cujas famílias sejam beneficiárias de programas de transferência de renda;

•
Crianças pertencentes a famílias com precário acesso à renda e a serviços públicos.

4.1. Em todos os locais de oferta deverá ser assegurado o cumprimento integral da meta pactuada, por meio do atendimento de 2 (dois) componentes, sendo preferencialmente 50% (cinquenta por cento) destinados a cada um deles:

a) Usuário da Assistência Social: considera-se público usuário da Assistência Social, para fins de inclusão no SCFV, crianças, adolescentes e pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, pertencentes a famílias beneficiárias de programas de transferência de renda e benefícios assistenciais; a famílias que atendam aos critérios de elegibilidade desses programas ou benefícios, ainda que não contempladas; a famílias em situação de vulnerabilidade decorrente de dificuldades vivenciadas por seus membros; bem como usuários com deficiência e/ou pessoas idosas que vivenciem situações de risco e vulnerabilidade social.

b) Usuário Prioritário: considera-se público prioritário, para fins de inclusão no SCFV, crianças, adolescentes e pessoas idosas nas seguintes situações, conforme Resolução CNAS nº 01/2013:
I – em situação de isolamento;
II – em situação de trabalho infantil;
III – em vivência de violência e/ou negligência;
IV – fora da escola ou com defasagem escolar superior a 2 (dois) anos;
V – em situação de acolhimento;
VI – em cumprimento de medida socioeducativa em meio aberto;
VII – egressos de medidas socioeducativas;
VIII – em situação de abuso e/ou exploração sexual;
IX – com medidas de proteção previstas no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA;
X – em situação de rua;
XI – em situação de vulnerabilidade decorrente de deficiência.
4.2. A identificação dos usuários em situação prioritária será realizada pelo técnico de referência do CRAS do território de abrangência do SCFV, mediante utilização do Número de Identificação Social – NIS do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico. A comprovação das situações prioritárias dar-se-á por meio de documento técnico, que deverá permanecer arquivado no órgão gestor pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, à disposição dos órgãos de controle.
4.5. Nenhuma situação de prioridade será atribuída ao usuário sem a devida comprovação em documento técnico que descreva a condição vivenciada e registre o respectivo encaminhamento ao SCFV.
4.6. Todos os usuários do SCFV deverão ser cadastrados no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SISC. O gestor municipal será responsável pela marcação da situação de prioridade associada ao usuário no sistema, bem como pelo registro das demais informações. O documento técnico mencionado servirá de subsídio para a marcação no SISC, a fim de assegurar a veracidade das informações inseridas. A gestão municipal definirá a data de encaminhamento, pela OSC executora, da relação nominal dos usuários atendidos, acompanhada do respectivo relatório de atividades, para fins de alimentação do sistema.
4.7. Os profissionais do SCFV deverão manter atenção permanente para identificar quando usuários que inicialmente não se encontravam em situação de prioridade passem a vivenciá-la. Nesses casos, a informação deverá ser comunicada ao técnico de referência do CRAS do território, para que seja estabelecido o devido diálogo com o PAEFI, visando ao atendimento ou acompanhamento do usuário e/ou de sua família.

5. OBJETIVOS

5.1. OBJETIVOS GERAIS:

- Complementar o trabalho social com famílias, prevenindo a ocorrência de situações de risco social e fortalecendo a convivência familiar e comunitária;

- Prevenir a institucionalização e a segregação de crianças e adolescentes, em especial das pessoas com deficiência, assegurando-lhes o direito à convivência familiar e comunitária;

- Promover o acesso a benefícios e serviços socioassistenciais, fortalecendo a rede de proteção social da assistência social nos territórios;

- Promover o acesso a serviços setoriais, especialmente das políticas de educação, saúde, cultura, esporte e lazer existentes no território, contribuindo para a efetivação de outros direitos dos usuários;

- Oportunizar o acesso a informações sobre direitos e participação cidadã, estimulando o desenvolvimento do protagonismo dos usuários;

- Possibilitar o acesso a experiências e manifestações artísticas, culturais, esportivas e de lazer, favorecendo o desenvolvimento de novas sociabilidades;

- Favorecer o desenvolvimento de atividades intergeracionais, propiciando trocas de experiências e vivências, fortalecendo o respeito, a solidariedade e os vínculos familiares e comunitários.

5.2. OBJETIVOS ESPECÍFICOS:
I – Complementar as ações da família e da comunidade na proteção e no desenvolvimento das crianças, fortalecendo os vínculos familiares, comunitários e sociais;
II – Assegurar espaços de referência para o convívio grupal, comunitário e social, favorecendo o desenvolvimento de relações de afetividade, solidariedade e respeito mútuo;
III – Possibilitar a ampliação do universo informacional, artístico e cultural das crianças, estimulando o desenvolvimento de potencialidades, habilidades e talentos, bem como propiciando sua formação cidadã;
IV – Estimular a participação na vida pública do território e desenvolver competências para a compreensão crítica da realidade social e do mundo contemporâneo;
V – Contribuir para a inserção, reinserção e permanência das crianças no sistema educacional.

6. FORMA DE EXECUÇÃO

6.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV** é realizado em grupos, organizados a partir de percursos que assegurem aquisições progressivas aos usuários, conforme o ciclo de vida, com a finalidade de **complementar o trabalho social com famílias e prevenir situações de risco social**. Trata-se de uma **intervenção social planejada**, que cria situações desafiadoras, estimula e orienta os usuários na construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, no âmbito familiar e no território.
O serviço organiza-se de modo a ampliar trocas culturais e de vivências, desenvolver o sentimento de pertença e identidade, fortalecer vínculos familiares e incentivar a socialização e a convivência comunitária. Possui caráter **preventivo e proativo**, pautado na defesa e afirmação de direitos e

no desenvolvimento de capacidades e potencialidades, com vistas ao alcance de alternativas emancipatórias para o enfrentamento da vulnerabilidade social.
Deve contemplar o desenvolvimento de **ações intergeracionais e a heterogeneidade na composição dos grupos**, considerando aspectos como gênero, deficiência, etnia e raça, possuindo articulação direta com o **Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família – PAIF**, de modo a promover o atendimento às famílias dos usuários e assegurar a matricialidade sociofamiliar da política de assistência social.
As atividades devem ser planejadas para cada grupo e percurso, abrangendo **experiências lúdicas, culturais, esportivas e de aprendizagem social**, como formas de expressão, interação, sociabilidade e proteção social, considerando os interesses, demandas e potencialidades dos usuários. O serviço deve incluir **crianças com deficiência, retiradas do trabalho infantil ou submetidas a outras situações de violação de direitos**, oferecendo atividades que ressignifiquem vivências de isolamento e violência, além de propiciar experiências favorecedoras do desenvolvimento de sociabilidades e da prevenção de situações de risco social.
Sua execução deve estar fundamentada na **didática das relações humanas**, de forma que o acolhimento realizado, a convivência estruturada e a socialização propiciada contribuam para a construção de valores fundamentais e para o desenvolvimento de habilidades sociais relevantes ao exercício da cidadania, da convivência respeitosa, afetivamente positiva e responsável em sociedade.

6.2. GRUPOS, TEMAS, PERCURSOS E FAIXAS ETÁRIAS

6.2.1 GRUPOS:

Os usuários do SCFV serão organizados em grupos considerando suas necessidades e especificidades, de acordo com o ciclo de vida, garantindo-se, em todos os casos, a diversidade de gênero, raça/etnia, religião e crenças, bem como a inclusão de crianças com deficiência.
A observância aos ciclos de vida não impede a realização de **ações intergeracionais**, desde que pedagógica e socialmente justificadas, contribuindo para a convivência comunitária e a valorização das diferenças.
Cada grupo deverá contar, preferencialmente, com até **30 crianças sob a mediação de um educador social**. Havendo usuários com deficiência ou demandas específicas, o número de participantes por grupo poderá ser reduzido, de modo a assegurar acompanhamento adequado e a efetividade das atividades.
As atividades propostas aos grupos devem favorecer a socialização, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, o acesso a experiências artísticas, culturais, esportivas e lúdicas, bem como a construção de valores de solidariedade, respeito e participação social.
Entre os principais objetivos dos grupos, destacam-se:

- Estimular o **protagonismo infantil** por meio de atividades que envolvam escolhas, tomada de decisões e responsabilidades compatíveis com a idade;
- Favorecer a **escuta qualificada** e a valorização das experiências das crianças, ampliando sua capacidade de expressão;
- Incentivar a **produção coletiva** e o trabalho em grupo, promovendo cooperação e solidariedade;
- Desenvolver **habilidades sociais** para lidar com conflitos, diferenças e diversidades;
- Oportunizar experiências de **aprendizado e convivência** que fortaleçam a autoestima, a identidade e a cidadania.

O planejamento das atividades deverá ser realizado de forma coletiva, envolvendo os profissionais do serviço, os usuários e o técnico de referência do CRAS do território. Esse planejamento deverá observar os **três eixos orientadores do SCFV**: **convivência social, direito de ser e participação social**.
As oficinas e encontros poderão envolver atividades de esporte, arte, cultura, leitura, informática, jogos educativos, lazer e ações comunitárias, sempre articuladas com a rede socioassistencial e com a política de educação, de forma a complementar o desenvolvimento escolar das crianças atendidas.

6.2.2. TEMAS

Considerando os eixos orientadores do SCFV, os temas a serem abordados deverão possibilitar a reflexão sobre questões presentes no território, na realidade sociocultural e nas vivências familiares, comunitárias e individuais das crianças participantes, favorecendo sua compreensão crítica e estimulando sua participação de forma protagonista.
Esses temas fundamentarão as atividades planejadas no serviço, de modo a contemplar seus objetivos e possibilitar o alcance dos resultados esperados.
Sugere-se a abordagem dos seguintes **temas transversais**:

- **Convívio com as diversidades**: respeito às diferenças étnico-raciais, de gênero, de religião, inclusão de crianças com deficiência e valorização da diversidade cultural.
- **Cultura de paz**: promoção do diálogo, solidariedade, cooperação e resolução pacífica de conflitos.
- **Autocuidado e autorresponsabilidade**: incentivo a hábitos saudáveis de higiene, alimentação, lazer e convivência.
- **Prevenção de violações de direitos**: enfrentamento ao trabalho infantil, exploração sexual, negligência, violência doméstica, violência de gênero e racismo, sempre em linguagem acessível e adequada à faixa etária.
- **Prevenção ao uso de álcool e outras drogas**: fortalecimento da autoestima e de escolhas saudáveis, com atividades lúdicas e educativas.

•
Sustentabilidade e ecologia: preservação do meio ambiente, reciclagem, hortas comunitárias e respeito à natureza.

•
Participação social e cidadania: estímulo à escuta das crianças, à vivência em grupo, ao exercício da cidadania e à participação em atividades coletivas e comunitárias.

No decorrer das atividades poderão ser abordados outros temas que guardem relação com a realidade vivida pelas crianças no território, respeitando suas especificidades e necessidades.

6.2.3. PERCURSOS

O trabalho com os grupos deverá ser organizado em **percursos**, planejados com início, meio e fim, assegurando aquisições progressivas às crianças atendidas. Cada percurso deve ser construído a partir de proposta metodológica própria para a faixa etária de 6 a 12 anos, valorizando atividades lúdicas, culturais, esportivas e educativas que fortaleçam vínculos familiares e comunitários.

A entidade executora do SCFV deverá encaminhar, **mensalmente**, à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), a programação de atividades a serem realizadas com os usuários e suas famílias, contendo datas, horários e locais, para fins de acompanhamento e supervisão.

Ao término de cada percurso, deverá ser realizada **avaliação participativa** dos encontros, das atividades desenvolvidas e das estratégias adotadas. Essa avaliação deve contar com a participação das crianças, de forma acessível e lúdica, e de seus familiares, possibilitando a escuta e o fortalecimento dos vínculos sociofamiliares.

Os educadores sociais deverão manter postura receptiva, promovendo a acolhida das crianças, a apresentação da equipe do serviço e a explicação clara dos objetivos do SCFV, em linguagem acessível ao público atendido e em conformidade com a **Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais**. Devem também esclarecer sobre o funcionamento dos grupos, a periodicidade dos encontros, a duração das atividades e as formas de participação. Para os responsáveis legais, devem ser repassadas orientações quanto à participação das crianças e ao papel da família no processo.

O **registro da frequência** das crianças deverá ser realizado pelos educadores sociais em modelo fornecido pelo órgão gestor. A assiduidade é fundamental para a construção de vínculos entre crianças e equipe técnica, permitindo o acompanhamento contínuo dos resultados alcançados. Em casos de **faltas reiteradas**, o técnico de referência e o coordenador deverão investigar as causas, dialogando com a família e adotando estratégias para evitar a evasão.

Durante todo o processo, a equipe deverá avaliar, de forma contínua, a **qualidade das interações**, verificando se as crianças estão alcançando aquisições compatíveis com a proposta do SCFV. Essa avaliação deve ser integrada ao acompanhamento regular realizado pelo técnico de referência do CRAS, garantindo a efetividade da política socioassistencial.

6.2.4. SUGESTÕES DE ATIVIDADES

Entre as atividades a serem desenvolvidas no SCFV, recomenda-se a oferta de oficinas, vivências e experiências que favoreçam a socialização, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a expressão cultural, o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional das crianças.

Sugere-se, de forma não exaustiva:

•
Oficinas de leitura, contação de histórias e produção de texto, com foco no estímulo à imaginação, ao desenvolvimento cognitivo e à expressão oral e escrita.

•
Oficinas musicais, incluindo confecção artesanal de instrumentos e prática de canto e percussão.

•
Passeios e visitas guiadas a museus, teatros, bibliotecas, praças, parques e equipamentos públicos de cultura, lazer e cidadania.

•
Oficinas de danças populares e regionais, valorizando a cultura local e a diversidade cultural brasileira.

•
Sessões de cinema com filmes infantis e educativos, utilizadas como disparadores para rodas de conversa e reflexão sobre temas do território e da convivência social.

•
Oficinas de teatro, favorecendo a expressão corporal, a criatividade e o trabalho em grupo.

•
Atividades esportivas e recreativas (jogos coletivos, brincadeiras tradicionais, esportes adaptados), estimulando hábitos saudáveis, cooperação e disciplina.

•
Oficinas de arte e expressão criativa, como pintura, escultura, desenho, artes plásticas e trabalhos manuais.

•
Oficinas de arte com materiais recicláveis, estimulando a sustentabilidade, a consciência ambiental e a criatividade.

•
Oficinas de educação ambiental, incluindo práticas de hortas comunitárias, reciclagem e preservação dos recursos naturais.

•
Atividades de iniciação digital (uso de computadores e ferramentas educativas), favorecendo a inclusão tecnológica e o aprendizado.

•
Vivências temáticas sobre cidadania e direitos, adaptadas à faixa etária, de forma lúdica e participativa.

•

Outras atividades poderão ser propostas de acordo com as necessidades do território e as especificidades do grupo atendido, desde que estejam alinhadas aos objetivos do SCFV e à legislação vigente.

6.3. PROVISÕES

BEM IMÓVEL

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será executado, nas dependências das três unidades de ensino da rede municipal anteriormente relacionadas.

AMBIENTE FÍSICO

Sala(s) de atendimento individualizado, sala(s) de atividades coletivas e comunitárias e instalações sanitárias, com adequada iluminação, ventilação, conservação, privacidade, salubridade, limpeza e acessibilidade em todos seus ambientes de acordo com as normas da ABNT. O ambiente físico ainda poderá possuir outras características de acordo com a regulação específica do serviço.

RECURSOS MATERIAIS

Materiais permanentes: Os materiais permanentes necessários ao desenvolvimento do serviço, tais como mobiliário, computadores e demais equipamentos indispensáveis, serão disponibilizados pela Administração Pública. A Organização da Sociedade Civil (OSC) deverá zelar pela conservação e manutenção desses bens, inclusive daqueles que venham a ser posteriormente fornecidos pelo Município, respondendo pelos danos que ultrapassem o desgaste natural decorrente do uso, sob pena de indenizar o Município.

Materiais de Consumo: No SCFV executado nas escolas, o lanche a ser ofertado aos usuários será compartilhado com a merenda escolar fornecida pela rede municipal de ensino. Já os materiais de papelaria e de oficinas serão incluídos no custeio da parceria.

Materiais Socioeducativos: A OSC deverá prever, no plano de aplicação dos recursos da parceria, a aquisição de materiais pedagógicos, culturais, esportivos e recreativos, além dos materiais de papelaria e de oficinas necessários à execução das atividades do SCFV, levando em consideração as características etárias, o perfil comportamental e as necessidades das crianças atendidas.

Transporte: Deverá a Organização da Sociedade Civil (OSC) prever, no plano de trabalho, o fornecimento de transporte adequado para o deslocamento da equipe técnica, especialmente do profissional responsável pela função de **Coordenador**, a fim de viabilizar o planejamento, a execução e o monitoramento das atividades do SCFV, bem como a participação em reuniões junto aos órgãos da rede socioassistencial e ao órgão gestor.

Além disso, deverá ser assegurada a previsão de transporte para o deslocamento dos profissionais encarregados do desenvolvimento das atividades descentralizadas.

O custeio dessas despesas poderá ser realizado com recursos da parceria, inclusive mediante **contratação de terceiros**, observadas as disposições legais e a compatibilidade com o plano de aplicação aprovado.

6.4. TRABALHO SOCIAL ESSENCIAL AO SERVIÇO

O trabalho social com as famílias será realizado pelos técnicos do CRAS, em articulação permanente com a equipe executora do serviço. Esse trabalho se dará por meio de: acolhida; orientação e encaminhamentos; grupos de convivência e fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; ações de informação, comunicação e defesa de direitos; fortalecimento da função protetiva da família; mobilização e fortalecimento de redes sociais de apoio; registro e acompanhamento em banco de dados de usuários e famílias; elaboração de relatórios técnicos; e desenvolvimento de estratégias de participação e cidadania.

6.5. AQUISIÇÕES DOS USUÁRIOS

SEGURANÇA DE ACOLHIDA: as crianças deverão ter suas demandas, interesses, necessidades e possibilidades acolhidas, receber orientações e encaminhamentos que ampliem o acesso a benefícios socioassistenciais, programas de transferência de renda e demais direitos sociais, civis e políticos, além de usufruir de um ambiente físico e social acolhedor.

SEGURANÇA DE CONVÍVIO FAMILIAR E COMUNITÁRIO: as atividades devem oportunizar experiências que fortaleçam os vínculos familiares e comunitários, que possibilitem conhecer, reconhecer e ressignificar o território a partir de seus recursos e potencialidades, bem como garantir acesso a serviços de acordo com as demandas e necessidades das famílias .

SEGURANÇA DE DESENVOLVIMENTO DA AUTONOMIA: o SCFV deverá oportunizar vivências pautadas pelo respeito a si mesmo e ao outro, fundamentadas em princípios éticos de justiça e cidadania, possibilitar o desenvolvimento de potencialidades e a ampliação do universo informacional, cultural e social, além de incentivar a participação em espaços de livre expressão, reivindicação e avaliação das ações ofertadas. As crianças deverão vivenciar experiências que contribuam para a construção de projetos individuais e coletivos, para o fortalecimento da autoestima, autonomia e sustentabilidade, bem como para a convivência em grupo, a administração de conflitos por meio do diálogo e o aprendizado sobre limites e possibilidades. O serviço deve ainda garantir o acesso a atividades de lazer, esporte, cultura e manifestações artísticas do território, ampliar o acesso à documentação civil, benefícios socioassistenciais e programas de transferência de renda, além de proporcionar oportunidades de escolha e tomada de decisão, permitindo que os usuários avaliem os serviços recebidos, expressem opiniões e participem de intercâmbios e vivências coletivas que ampliem suas perspectivas e fortaleçam seus vínculos.

6.6. HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DO SERVIÇO

O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será executado no contraturno escolar, de segunda a quinta-feira, nos seguintes horários:

•

Escola Municipal Padre João Bruno: das 13h às 16h;

•

Escola Municipal Otávio Olímpio de Oliveira: das 13h às 16h;

•

Escola Municipal João Gontijo da Fonseca: das 13h às 17h.

Às sextas-feiras, das 13h às 16h, a dinâmica das atividades será diferenciada, com uma programação específica para cada semana do mês:

•

Dia Escolar: reunião com os profissionais da educação para alinhamento e avaliação das atividades;

•

Articulação de Rede: reunião com o técnico de referência do CRAS;

•
Gestão: reunião com a Diretoria de Proteção Social;

•
Planejamento: elaboração de relatórios, listas de frequência e planejamento pedagógico.

O horário de funcionamento poderá ser alterado conforme a necessidade da Administração Pública, desde que garantida a carga horária mínima prevista para a execução do serviço.

6.7. FORMAS DE ACESSO DO PÚBLICO ALVO

Os usuários participantes do SCFV executado nas escolas deverão ser, prioritariamente, alunos matriculados em cada unidade de ensino, devendo seu encaminhamento ser realizado pelo técnico de referência do CRAS do território, em articulação com a equipe pedagógica da escola.

Para ocupação das vagas deverá ser respeitado o critério de vulnerabilidade e risco social, priorizando a inserção dos usuários pertencentes ao grupo prioritário, conforme estabelecido no item **"4 – Público-Alvo"** deste Edital.

6.8. ACOMPANHAMENTO DO SERVIÇO

Os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) constituem a principal porta de entrada do SUAS e têm a função de gerir e ofertar os serviços da Proteção Social Básica em sua área de abrangência. Assim, os serviços da Proteção Social Básica desenvolvidos no território do CRAS, em especial o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV), devem a ele estar referenciados e manter articulação com o PAIF, que é o serviço estruturante da Proteção Social Básica.

Estar referenciado significa reconhecer o CRAS como a principal porta de entrada dos usuários no SCFV; receber orientações e direcionamentos do Poder Público; estabelecer compromissos e relações; participar da definição de fluxos e procedimentos; reconhecer a centralidade do trabalho com famílias; e fornecer dados mensalmente para alimentar os sistemas da Rede SUAS, em especial o Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SISC).

A comunicação entre o SCFV executado nas escolas e o CRAS do território é essencial para assegurar o trabalho articulado entre as instituições responsáveis pela Proteção Social Básica. O compartilhamento de informações, de maneira ética e responsável, servirá como insumo para o desenvolvimento das ações desses serviços, ampliando a capacidade protetiva das famílias. É crucial que os profissionais mantenham postura ética em relação às informações dos usuários, garantindo o sigilo necessário, por se tratar da intimidade de famílias e indivíduos. O CRAS deve dispor de informações sobre a capacidade de atendimento em cada escola, com indicação das vagas ocupadas e disponíveis.

Além disso, a execução do SCFV prestado por meio de parceria com OSC estará sob supervisão e assessoria da equipe técnica vinculada à Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), sem prejuízo das funções da Comissão de Monitoramento e Avaliação e do(a) Gestor(a) da Parceria, cabendo-lhe:

a) Realizar reuniões técnicas, capacitações e grupos de estudo, com vistas à qualificação do Serviço ofertado, bem como realizar nivelamento com os demais serviços do município;

b) Acessar relatórios de atividades, prontuários e outros documentos relativos à execução do Serviço, quando necessário;

c) Gerenciar as vagas disponibilizadas pela executora;

d) Propor adequações e reordenamentos, quando necessários, para assegurar a conformidade com a legislação e orientações técnicas;

e) Propor discussões de casos com a executora, especialmente aqueles mais complexos;

f) Propor instrumentais de trabalho (como relatórios mensais), com o objetivo de qualificar o Serviço, construir indicadores e subsidiar diagnósticos e dados junto à Vigilância Socioassistencial.

6.9. LOCALIZAÇÃO

Para os fins deste Edital, o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) será ofertado no contraturno escolar em **03 (três) escolas da rede municipal de ensino**, conforme segue:

a.1 – **E.M. Padre João Bruno** – Avenida das Garças, nº 311, Bairro Serra Verde;

a.2 – **E.M. Otávio Olímpio de Oliveira** – Alameda Rio Araguaia, nº 501, Bairro Tietê;

a.3 – **E.M. João Gontijo da Fonseca** – Rua das Hortências, nº 150, Bairro São Lucas.

6.10. DOCUMENTOS A SEREM PRODUZIDOS

I – Lista de presença online, com lançamento da frequência em tempo real;

II – Relatório de Execução do Objeto (quantitativo e qualitativo);

III – Relatório de Controle de Entradas e Saídas dos usuários do serviço, para fins de registro no Sistema de Informações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – **SISC**, a ser entregue mensalmente, conforme modelo disponibilizado pela SEMDS;

IV – Relatório de Execução Financeira, contendo a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, a ser entregue trimestralmente, conforme modelo disponibilizado pela SEMDS. Em conjunto, deverão ser anexados os documentos comprobatórios dos gastos;

V – Programação das Atividades, a ser entregue até o último dia útil de cada mês;

VI – Demais documentos que se fizerem necessários, a critério da SEMDS.

A OSC deverá cadastrar e manter atualizados os dados dos usuários atendidos e de suas famílias, de modo a possibilitar a identificação das necessidades, a produção de informações qualificadas e a realização do acompanhamento do trabalho social, em consonância com a Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e com a perspectiva do SUAS.

6.11. IMPACTO SOCIAL ESPERADO

•
Redução das situações de vulnerabilidade social;

•
Prevenção do surgimento, agravamento ou reincidência de riscos sociais;

•
Ampliação do acesso a serviços socioassistenciais e intersetoriais;

•
Garantia e fortalecimento do acesso aos direitos socioassistenciais;

•
Melhoria da qualidade de vida dos usuários e de suas famílias;

•
Aumento do número de crianças e adolescentes que conheçam e utilizem instâncias de denúncia e proteção em casos de violação de direitos;

•
Contribuição para a redução de índices de violência, uso e abuso de drogas, doenças sexualmente transmissíveis e gravidez precoce, em articulação com outras políticas públicas;

•
Melhoria das condições de sociabilidade e convivência de pessoas idosas;

•
Prevenção e redução de situações de isolamento social e institucionalização.

7. RECURSOS HUMANOS
7.1. Função: Coordenador(a)
Escolaridade: Nível Superior, conforme Resolução CNAS nº 17/2011, com conhecimento sobre o funcionamento do SUAS e demais políticas sociais.
Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas
Quantidade: 01 (um)
Atribuições: Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação do Serviço de Acolhimento, coordenando as rotinas administrativas, os processos de trabalho e a gestão dos recursos humanos da unidade. Cabe ao profissional coordenar a alimentação dos registros de informação, monitorar o envio regular de dados ao órgão gestor e identificar a necessidade de ampliação do quadro de funcionários ou de capacitação da equipe, reportando tais demandas à Secretaria de Assistência Social. Além disso, deve representar o serviço em espaços externos e participar de reuniões de planejamento sempre que solicitado pelo órgão gestor.
Competências: Demonstrar capacidade técnica para definir, junto à equipe, a dinâmica e as estratégias metodológicas de trabalho, garantindo a qualificação das intervenções. O profissional deve ser capaz de discutir ferramentas teórico-metodológicas com a equipe técnica, exercer liderança na mediação de conflitos e processos de trabalho, e atuar de forma articulada com a rede socioassistencial, mantendo o foco nos objetivos do SUAS e na eficácia do atendimento aos usuários.

7.2. Função: Educador social
Escolaridade: Nível Superior em Psicologia, Serviço Social ou Pedagogia, sendo indispensável o conhecimento sobre o funcionamento do SUAS e das demais políticas sociais.
Carga horária semanal: 20 (vinte) horas semanais
Quantidade: Serão designados **01 (um) Educador Social para a E. M. Padre João Bruno**, **01 (um) Educador Social para a E. M. Otávio Olímpio de Oliveira e 01 (um) Educador Social para a E. M. João Gontijo da Fonseca.**
Atribuições: Planejamento, desenvolvimento e acompanhamento de atividades coletivas e participativas com crianças, adolescentes e idosos, conforme o público-alvo do SCFV, estimulando a convivência, o respeito à diversidade, a solidariedade e a cultura de paz. Também deverá promover espaços de escuta, expressão, diálogo e fortalecimento de vínculos interpessoais, contribuir com a equipe técnica no acompanhamento da frequência e participação dos usuários, participar de reuniões de equipe, capacitações, planejamento e avaliação das ações do serviço, zelar pelo ambiente e materiais utilizados nas oficinas e atividades, auxiliar na identificação de situações de risco e vulnerabilidade, informando a equipe técnica de referência, acompanhar e preencher registros das atividades desenvolvidas e da assiduidade dos usuários por meio de instrumentais específicos como listas de frequência, atas, sistemas eletrônicos e diários de bordo, além de articular com a rede de serviços e programas socioassistenciais quando necessário. Deverá ainda respeitar os princípios da ética profissional e manter sigilo nas relações com os usuários, desenvolver atividades socioeducativas, de convivência e socialização voltadas à atenção, defesa e garantia de direitos, acompanhar, orientar e monitorar os usuários durante as atividades e apoiar a organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais.
Competências: Sensibilidade **social e empatia, comunicação clara e escuta ativa, criatividade e proatividade, trabalho em equipe e atuação intersetorial, comprometimento com os princípios do SUAS, capacidade de mediação de conflitos e orientação social, aptidão para planejamento e execução de atividades socioeducativas, promoção da convivência familiar e comunitária, ética e compromisso com os direitos humanos, além da busca contínua por formação e atualização profissional.**
7.3. Função: Monitor social
Escolaridade: Formação mínima de ensino médio completo e habilidade específicas nas áreas de esporte, artes, cultura ou outras correlatas.
Carga horária semanal: 20 (vinte) horas
Quantidade: Serão designados **02 (dois) Monitores Sociais para a E. M. Padre João Bruno**, **02 (dois) Monitores Sociais para a E. M. Otávio Olímpio de Oliveira, 02 (dois) Monitores Sociais para a E. M. João Gontijo da Fonseca.**
Atribuições: Organização do espaço físico para o desenvolvimento das atividades, garantindo um ambiente seguro e acolhedor, planejar e executar oficinas e atividades lúdicas, esportivas, culturais e educativas em conformidade com a faixa etária e o perfil dos usuários atendidos, acompanhar e orientar os usuários durante sua permanência no serviço, promovendo sua participação ativa nas atividades propostas, realizar ações individuais ou coletivas de acordo com o planejamento, contribuindo para o alcance dos objetivos do SCFV, apoiar tecnicamente a equipe do serviço em demandas operacionais e logísticas, participar de reuniões periódicas de equipe para planejamento, avaliação de resultados e alinhamento metodológico e contribuir na articulação entre o SCFV e outras ações da rede socioassistencial, quando necessário.
Competências: Conhecimento básico sobre o Sistema Único de Assistência Social (SUAS), capacidade de desenvolver atividades nas linguagens de arte, cultura, esporte ou lazer, noções de desenvolvimento humano e trabalho com grupos, habilidade em mediar conflitos e promover convivência grupal, organização e registro das atividades realizadas, responsabilidade e comprometimento, proatividade e criatividade, comunicação assertiva e escuta ativa, capacidade de trabalho em equipe, sensibilidade social e respeito à diversidade, além de ética e sigilo profissional.
7.4. Função: Auxiliar administrativo
Escolaridade: Ensino ensino médio completo e experiência prévia na função.
Carga horária semanal: 40 (quarenta) horas
Quantidade: 01 (um)
Atribuições: Execução de atividades de apoio administrativo, auxiliando nas rotinas da unidade organizacional, com foco na organização de documentos, sistematização de informações, apoio aos processos administrativos e à gestão das ações desenvolvidas.
Competências: Desempenho atividades de apoio à gestão administrativa, conforme diretrizes da coordenação; o apoio nas áreas de recursos humanos, administração e logística; a sistematização, organização e presteza nas informações sobre as ações do serviço; a organização, processamento e conservação de documentos, cumprindo os procedimentos administrativos e normas arquivísticas; o apoio na organização, conferência e processamento de documentos relacionados a parcerias institucionais, especialmente no que se refere à prestação de contas; a operação

de sistemas e ferramentas administrativas necessárias ao desempenho da função; o zelo pelo bom funcionamento das rotinas administrativas, colaborando com a equipe para o alcance dos objetivos institucionais; e a execução de outras atividades correlatas à função, conforme demanda da chefia imediata.

7.5. Função: Facilitador de oficinas

Escolaridade: Ensino médio completo e experiência comprovada na função.

Carga horária: 128 (cento e vinte e oito) horas mensais para cada unidade escolar.

Quantidade: O serviço deverá garantir a disponibilidade de facilitadores para o atendimento nas unidades: Escola Municipal Padre João Bruno, Escola Municipal Otávio Olímpio de Oliveira e Escola Municipal João Gontijo da Fonseca, de modo a cumprir integralmente a carga horária estabelecida para cada escola.

Atribuições: Organização do ambiente físico e dos materiais necessários à realização das oficinas; o planejamento e desenvolvimento de atividades socioeducativas, culturais, esportivas, artísticas ou outras, de forma individual ou coletiva, considerando as necessidades e características do público atendido; a atuação integrada com a equipe técnica do serviço, contribuindo para o fortalecimento de vínculos familiares e comunitários; o estímulo à participação ativa dos usuários, promovendo o protagonismo, a criatividade, o respeito à diversidade e à convivência social; a participação em reuniões de equipe, formações e capacitações promovidas pela instituição; a elaboração de registros das atividades desenvolvidas, bem como a prestação de informações relevantes ao acompanhamento e avaliação das ações; o cumprimento dos princípios e diretrizes do SUAS e do serviço ao qual está vinculado; além da execução de outras atividades correlatas à função, conforme demanda institucional.

Competências: Aptidão para propor atividades lúdicas, atrativas e inovadoras; capacidade de estruturar atividades coerentes com os objetivos do SCFV, considerando o público-alvo, a faixa etária e as demandas sociais; domínio de práticas e conteúdos específicos nas áreas de cultura, esporte, arte, lazer, meio ambiente, cidadania e outros temas socioeducativos; aplicação de métodos que favoreçam o protagonismo dos usuários e o trabalho em grupo; habilidade para monitorar, registrar e avaliar o impacto das oficinas no desenvolvimento dos participantes; capacidade de registrar de forma clara e objetiva as atividades desenvolvidas, resultados e observações relevantes; conhecimento básico sobre as diretrizes e normativas do SUAS e do SCFV; criatividade e competência na escolha e utilização de recursos pedagógicos acessíveis e inclusivos; capacidade de empatia, respeito à diversidade e compreensão dos contextos individuais e sociais dos usuários; habilidade para dialogar de forma acessível, ética e motivadora com diferentes públicos; capacidade de trabalho em equipe e de estabelecimento de vínculos positivos com usuários, colegas e demais profissionais; habilidade para lidar com imprevistos e adaptar estratégias conforme o contexto; capacidade de mediar situações de tensão e estimular a convivência pacífica e o respeito mútuo; além do respeito às normas institucionais e aos princípios da política de assistência social.

7.5. Função: Técnico de Projetos

Escolaridade: Ensino superior completo nas formações de nível superior do SUAS

Carga horária semanal: 30 (trinta) horas

Quantidade: 01 (um)

Atribuições: Acompanhar e monitorar todas as ações pertinentes à execução do serviço, responsabilizando-se pela articulação cotidiana com a rede territorial, demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos. Cabe a este profissional conduzir os processos seletivos para contratação de pessoal e a aquisição de materiais para a equipe, além de assessorar diretamente o processo de prestação de contas. Deve acompanhar e analisar a evolução das despesas, orientar o auxiliar administrativo em suas funções e realizar reuniões com a diretoria da instituição para a apresentação das contas do Termo de Colaboração. Adicionalmente, compete ao técnico participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor, representar o serviço em espaços externos e integrar as reuniões periódicas de equipe.

Competências: Demonstrar visão sistêmica sobre a execução físico-financeira de parcerias públicas e domínio sobre a legislação que rege o SUAS. O profissional deve possuir capacidade analítica para monitorar indicadores de desempenho e evolução de gastos, além de habilidade em gestão de pessoas e processos seletivos. É fundamental apresentar competência comunicativa para a articulação de rede e mediação com órgãos de controle, proatividade na resolução de impasses administrativos e aptidão técnica para a elaboração de relatórios gerenciais que subsidiem a tomada de decisão da diretoria e do órgão gestor.

7.6. NOTAS:

A equipe de trabalho deverá executar exclusivamente as atividades descritas no Plano de Trabalho, sendo vedado à OSC direcionar os profissionais para atividades alheias à parceria celebrada.

•

O profissional responsável por coordenar as ações do Serviço deverá possuir graduação em Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Antropologia, Administração, Economia Doméstica, Sociologia ou Terapia Ocupacional, conforme determina a NOB-RH/SUAS e a Resolução CNAS nº 17/2011.

•

O técnico de referência de cada unidade onde será ofertado o Serviço será um profissional de nível superior integrante da equipe do CRAS do território.

•

Poderá haver remanejamento e realocação da equipe de trabalho conforme o planejamento e a demanda entre as unidades.

8. APLICAÇÃO DE RECURSO

8.1. Todos os recursos da parceria deverão ser utilizados exclusivamente para a satisfação de seu objeto, sendo admitidas as despesas previstas e aprovadas no Plano de Trabalho.

8.2. Incluem-se nesse rol:

a) Remuneração da equipe encarregada da execução do plano, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria; pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas;

b) Custos indiretos necessários à execução do objeto.

8.3. É vedada a aquisição de equipamentos e materiais permanentes, visto que os recursos se destinam exclusivamente a custeio.

8.4. Como custos indiretos necessários à execução do objeto, a OSC deverá obrigatoriamente prever, em seu Plano de Trabalho, a aquisição de materiais de consumo, incluindo artigos pedagógicos, culturais e esportivos, material de expediente, tecidos e aviamentos, entre outros.

8.5. Deverá ser previsto, ainda, o fornecimento de transporte para o deslocamento da equipe, em especial do profissional na função de Coordenador, com vistas ao planejamento, execução e monitoramento das atividades, bem como para participação em reuniões com órgãos da rede socioassistencial e com o órgão gestor, além do deslocamento de profissionais para a execução de atividades descentralizadas. A referida atividade poderá ser custeada com recursos da parceria, inclusive mediante contratação de terceiros.

9. ABRANGÊNCIA

9.1. O Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos deverá ser executado no município de Divinópolis/MG, sendo que os usuários atendidos deverão, obrigatoriamente, ser residentes do município.

10. METAS E INDICADORES MÍNIMOS A SEREM UTILIZADOS

10.1. Constituem metas e indicadores para avaliação de resultados, sem prejuízo de outros que poderão ser definidos e utilizados pela Administração Pública.

a) Meta: Ampliar o acesso e a permanência dos usuários nas atividades regulares do SCFV.
Indicador: Percentual de usuários inscritos que participam regularmente das atividades do SCFV.
Meta mínima esperada: 80% de presença regular entre usuários encaminhados.
Periodicidade de monitoramento: Mensal.
Índice de referência: 557 usuários inscritos no total.
b) Meta: Promover a participação social por meio de atividades externas de integração comunitária.
Indicador: Quantidade de ações externas realizadas (eventos culturais, esportivos, de lazer ou comunitários) e número de usuários participantes.
Meta mínima esperada: Realização de, no mínimo, 01 atividade externa por mês em cada unidade.
Periodicidade de monitoramento: Mensal.
c) Meta: Fortalecer os vínculos familiares por meio de encontros e oficinas com grupos de familiares dos usuários.
Indicador: Número de oficinas/encontros realizados e quantidade de familiares participantes.
Meta mínima esperada: Realização de 01 oficina ou encontro por mês em cada unidade.
Periodicidade de monitoramento: Mensal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

11.1. O monitoramento e a avaliação serão realizados pela Administração Pública, por intermédio do(a) Gestor(a) da Parceria e da Comissão de Monitoramento e Avaliação, bem como pela Diretoria de Proteção Social, Benefícios e Políticas Setoriais. Para tanto, serão efetuadas visitas in loco periódicas, com emissão de relatórios técnicos destinados ao acompanhamento e fiscalização da execução do objeto da parceria.

11.2. O processo de monitoramento e avaliação compreenderá, ainda, a análise dos relatórios técnicos apresentados pela organização da sociedade civil e a realização de reuniões com os profissionais vinculados ao serviço objeto do Termo de Colaboração.

11.3. As ações previstas não excluem o acompanhamento e a fiscalização a serem exercidos pelo Conselho Municipal de Assistência Social e pelos órgãos de controle competentes.

12. PRAZO PARA EXECUÇÃO DA ATIVIDADE

12.1. O prazo para execução do objeto da parceria será de 12 (doze) meses.

13. VALOR DE REFERÊNCIA PARA DESPESA COM RECURSOS HUMANOS

13.1. Constam abaixo as referências acerca da remuneração bruta para os profissionais exigidos neste Edital, obtidas a partir de outras execuções vigentes de parcerias entre a SEMDS e OSC´s. É expressamente vedada a previsão de pagamento de remunerações em valor superior ao estabelecido, exceto nos casos em que a OSC opte por complementar a remuneração e os respectivos encargos do cargo com recursos oriundos de outras fontes, se for o caso.

Nº	**Profissional**	**Valor**
1	Coordenador	R$ 3.600,95
2	Educador Social	R$ 1.444,31
3	Monitor Social	R$ 1.177,36
4	Auxiliar Administrativo	R$ 2.159,45
5	Técnico de Projetos	R$ 2.808,01
6	Facilitador de oficinas	R$90,00 (hora trabalhada)

ANEXO II – Modelo do Plano de Trabalho
(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

MODELO DE PLANO DE TRABALHO
Referente ao Art. 14 da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

PLANO DE TRABALHO Nº	
EDITAL CHAMAMENTO PÚBLICO Nº	**(x) Termo de Colaboração** **( ) Termo de Fomento** **( ) Acordo de Cooperação**

Dados cadastrais da Organização da Sociedade Civil

1 – Nome:			
2 – CNPJ:	**3 -** Data de abertura do CNPJ:		
4 – Endereço:			
5 – Bairro:	**6 –** Cidade:	**7 –** UF:	**8 -** CEP:
9 - DDD/Fone:	**10 –** Email:		
11 – Registros em conselhos de políticas públicas de Divinópolis/certificações: Conselho Municipal de Assistência Social Nº:			
Conselho Municipal dos Direitos da Criança dos Direitos da Criança e do Adolescente Nº:			
Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social (CEBAS) - Portaria: Data de concessão/Período:			

Dados cadastrais do Representante Legal

12 – Nome:			
13 – Endereço:			
14 – Bairro:	**15 –** Cidade:	**16 –** UF:	**17 –** CEP:

18 – Nacionalidade:	**19 –** Estado Civil:	
20 – CPF:	**21 –** Carteira de Identidade:	**22 –** Órgão Emissor:
23 – DDD/Fone:	**24 –** Email:	
25 – Cargo:	**26 –** Mandato da diretoria:	

Demais Dirigentes

27 – Demais Dirigentes:

[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR		CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					
[Descrever cargo que ocupa]	Nº DA IDENTIDADE		ÓRGÃO EMISSOR		CPF
NOME:					
ENDEREÇO				Nº	COMPLEMENTO
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	TELEFONE	
EMAIL:					

[inserir quantos quadros forem necessários ao número de dirigentes da entidade]

Do serviço / do programa / do projeto

28 – Título:	**29 –** Prazo de Execução *(em meses)*
30 – Identificação do Objeto:	
31 – Apresentação e histórico de atuação da OSC:	
32 – Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC:	
33 – Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição:	
34 – Objetivo geral:	
35 – Objetivos específicos:	
36 – Resultados esperados:	
37 – Metodologia de execução:	
38 – Público alvo:	
39 – Áreas de abrangência/local de execução:	
40 – Formas de acesso do público alvo/Estratégias de divulgação e de captação de beneficiários:	
41 – Itens com aplicação de marcas (exige prévia aprovação do Conselho de Política Pública e/ou do setor de comunicação da prefeitura)	

METAS A SEREM ATINGIDAS E PARÂMETROS PARA SUA AFERIÇÃO

42 – Metas	**43 –** Quantidade	**44 -** Indicadores	**45 –** Período de execução da meta	**46 -** Documentos Comprobatórios
a)				
b)				
c)				
d)				

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

47 – Atividade	**48 –** Período de execução
a)	
b)	
c)	
d)	

RECURSOS HUMANOS CONTRATADOS PELA PARCERIA

49 – Função	**50 –** Formação	**51 –** Quantidade	**52 –** Carga horária semanal	**53 –** Horário de trabalho

ATRIBUIÇÕES DA EQUIPE DE TRABALHO

54 – Função	**55 –** Atividades a serem desenvolvidas

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS SOLICITADOS

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
9 – **Total Geral**							

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

1º Mês de Execução	2º Mês de Execução	3º Mês de Execução	4º Mês de Execução	5º Mês de Execução	6º Mês de Execução
7º Mês de Execução	8º Mês de Execução	9º Mês de Execução	10º Mês de Execução	11º Mês de Execução	12º Mês de Execução

CUSTOS DA PROPOSTA / CONTRAPARTIDA

Especificação	**Valor**	**%**	**Observação**
1 - Solicitado			
2 - Contrapartida			
3 - Outras Fontes			
4 - Custo total			

DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que apresentamos este Plano de Trabalho para avaliação e emissão de parecer por parte da Comissão de Seleção tendo em vista o repasse de recursos por meio de parceria e, que prestaremos contas nos prazos determinados pela legislação vigente demonstrando a aplicação dos recursos exclusivamente no objetivo pactuado.

Declaramos também que a organização observa, na íntegra, o disposto nos arts. 33 e 34, Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores.

_____
Local e Data

_____
Assinatura do Representante Legal
(nome legível e documento de identidade)

_____
Assinatura do Contador /
(nome legível e nº CRC)

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO

Comissão de Seleção:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Parecer nº _____ em ___/___/___

Conselho Municipal de Origem:
( ) Reprovado ( ) Aprovado conforme Resolução nº _____ de ___/___/___

Assinatura: _____

INFORMAÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Autorizamos a formalização da parceria já homologada pelo(a)_____ _____ conforme indicado acima:

Rubrica orçamentária: _____

_____
Local e Data

_____
Assinatura do(a) Secretário(a) Municipal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO PLANO DE TRABALHO

Plano de trabalho Nº: informar o número correspondente de acordo com os termos celebrados. Por exemplo, quando se tratar da celebração do 1º Termo de fomento ou colaboração o número deve ser 1, quando se tratar da primeira alteração no plano de trabalho que ocasione celebração de termo aditivo, informar número 2 e assim sucessivamente.

Dados Cadastrais da Organização da Sociedade Civil:

•
Campos 1 a 11: informar dados gerais da OSC.

Dados cadastrais do Representante Legal:

•
Campos 12 a 26: informar dados gerais do representante legal da OSC.

Demais dirigentes

•
Campo 27: informar dados dos demais dirigentes da OSC, conforme estatuto e ata de eleição.

Do serviço / do programa / do projeto

•
Campo 28 Título: indicar qual o nome do serviço, programa ou projeto.

•
Campo 29 Prazo de Execução: indicar a quantidade de meses em que se dará a execução do serviço, programa ou projeto.

•
Campo 30 Identificação do Objeto: Limitado a 500 caracteres

O objeto deverá descrever, de maneira clara e sucinta, o que o executor pretende realizar, sendo possível de ser mensurado ao final da parceria. O objeto da parceria não poderá ser modificado durante a parceria, por isso é recomendável que o objeto seja escrito de forma reduzida, clara, e objetiva, mas sem definição de quantitativos.

•
Campo 31 Apresentação e histórico de atuação da OSC: Apresentar de forma resumida as informações mais importantes sobre os objetivos e ações realizadas pela OSC, demonstrando no texto, dentre outras informações, os seguintes itens: a) Objetivos sociais, valores e missão; b) Principais atividades executadas; c) Histórico de ações realizadas (preferencialmente aquelas que possuem relação com o objeto da proposta apresentada); d) Público atendido; e) Região de atuação.

•
Campo 32 Instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da OSC: Apresente informações sobre as instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional da instituição para desenvolver a proposta. Neste campo a OSC deverá informar se dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas ou se pretende contratar e adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas

•
Campo 33 Descrição da realidade que será objeto da parceria e justificativa da proposição: Descrever a realidade na qual o objeto da proposta se insere (local, público atendido, estrutura, entre outros) e principais desafios/problemas encontrados, demonstrando de forma clara e objetiva a relação (nexo) desta realidade com o objeto da proposta, atividades. Se possível, utilize dados e informações da realidade para demonstrar e sustentar o diagnóstico apresentado.

Utilize também este campo para demonstrar a relevância da proposta como resposta aos desafios/problemas identificados e como as ações previstas colaboram, direta ou indiretamente, na promoção, defesa e garantia de direitos do seu público alvo.

•
Campo 34 Objetivo geral: o objetivo geral deverá indicar os propósitos do serviço, programa ou projeto, ou seja, o que se pretende alcançar quando se realiza uma ação.

•
Campo 35 Objetivos específicos: Os objetivos específicos detalham o objetivo geral. Eles representam as etapas ou dimensões necessárias para se alcançar o propósito maior. Devem ser mais concretos e operacionais, estando descritos preferencialmente em tópicos.

•
Campo 36 Resultados Esperados: Resultados não são propósitos ("o que se pretende"), mas sim as mudanças concretas e mensuráveis que a execução da parceria gerou na realidade do público-alvo.

•
Campo 37 Metodologia de execução: Descrever de forma clara como será a execução da iniciativa, demonstrando como a proposta será desenvolvida e fazendo correlação com a equipe de trabalho e os recursos envolvidos.

•
Campo 38 Público alvo: Indicar a qual público as ações da iniciativa serão destinadas, apresentando as suas principais características (ex: faixa etária, localidade, sexo, contexto comunitário, características sociais e econômicas) e determinando quantitativamente o número de pessoas a serem atendidas.

•
Campo 39 Áreas de abrangência/local de execução: informe quais os bairros em que pretende se realizar a iniciativa. Em caso de local fixo, informar o endereço.

•

Campo 40 Formas de acesso do público alvo/Estratégias de Divulgação e de Captação de Beneficiários: deve ser detalhado pela OSC a forma de "entrada" dos participantes na iniciativa, por exemplo, procura espontânea, encaminhamentos da rede socioassistencial de Proteção Social Básica e Especial, do Conselho Tutelar, Vara da Infância, etc. Além disso, quais as ações planejadas pela OSC para a divulgação da iniciativa durante a sua execução, visando a captação de beneficiários, quando for o caso.

•

Campo 41 Itens com aplicação de Marcas: devem ser relacionados todos os itens custeados com recursos oriundos da parceria em que o OSC planeja aplicar marcas, tais como camisas, banners, panfletos, placas, etc. Nestes itens que contenham a marca do serviço, programa ou projeto e do órgão da administração pública parceria faz-se necessária prévia aprovação do Conselho de Política Pública de origem e/ou do setor de comunicação da prefeitura.

Metas a serem atingidas e parâmetros para sua aferição

•

Campos 42 a 44: as metas são utilizadas para monitorar o alcance dos objetivos previstos, que são relacionados ao objeto da iniciativa. Para cada meta, deverão ser indicados os quantitativos previstos, seus indicadores, a sua periodicidade (que é o prazo previsto para sua execução) e os documentos comprobatórios (ex. fotografias, certificados, listas de presença) que serão utilizados para comprovar o alcance das metas na prestação de contas a ser apresentada pela OSC.

Quando se tratar de execução de atividade/projeto uma das metas deverá necessariamente se referir ao atendimento do público alvo da iniciativa e do número de beneficiários.

Situação exemplo

42 – Metas	**43** – Quantidade	**44 - I**ndicadores	**45** – Período de execução da meta	**46** - Documentos Comprobatórios
a) Capacitar adolescentes nos cursos de qualificação profissional nas áreas nas áreas de mecânica automotiva, marcenaria, pintura e construção civil.	120	Número de aulas e cursos realizados Percentual de frequência dos participantes no curso	Mensal	Listas de presença; Fotos

Cronograma de execução

•

Campos 47 e 48: o cronograma de atividades deverá conter as atividades necessárias para alcance do objeto da iniciativa, com indicação do período de execução correspondente, tendo como referência o período total do projeto.

Situação exemplo

47 – Atividade	**48** – Período de execução
a) Realizar processo seletivo equipe	1º
b) Realizar inscrições para os cursos	2º e 3º
c) Realizar cursos de qualificação profissional	4º; 5º; 6º; 7º; 8º
d) Realizar capacitação da equipe de trabalho	1º; 5º

Recursos humanos contratados pela parceria

•

Campos 49 a 53: inserir no quadro todos os profissionais que serão necessários à execução da parceria e que sejam custeados pela parceria, bem como as demais informações que permitam o monitoramento da execução das atividades

Atribuições da equipe de trabalho

•

Campos 54 e 55: informar a função e as atribuições de cada profissional custeado com recursos da parceria a executar atividades na iniciativa.

Plano de aplicação dos recursos solicitados: descreva os custos para a execução do serviço/programa/projeto, detalhando, por exemplo, custos com bens a serem adquiridos, com profissionais a serem contratados.
Abaixo orientações para o preenchimento do quadro constante no campo.

1 – Tipo de despesa

Tipo de despesa	**Descrição**
Remuneração	Despesas com salário pessoal de funcionário. Deverá sempre ser informado o valor líquido do salário.
Encargos sociais e trabalhistas	Despesas com encargos que a organização tem pela sua condição de empregadora, e resultantes de pagamento de pessoal ativo, bem como despesas resultantes do pagamento efetuado a empregados decorrentes de obrigações de encerramento de contrato, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc.
Material de Consumo	Despesas com materiais de consumo, de uso imediato, como: combustíveis; gás de cozinha; material de cama, mesa e banho; uniformes, tecidos e aviamentos; material para escritório; material didático e pedagógico; material para esporte e lazer; material para utilização em gráfica; material e acessórios de tecnologia da informação; medicamentos; material de limpeza e produção de higienização; material de proteção e segurança; peças e acessórios para equipamentos e outros materiais; gêneros de alimentação; material de copa e cozinha; material para festividades e homenagens; etc..
Outros serviços de terceiros – pessoa física	Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física: serviços técnicos especializados; locação de imóveis; apoio a eventos; palestrantes, conferencistas e expositores; manutenção e conservação de equipamentos; manutenção e conservação de veículos; manutenção e conservação de bens imóveis; serviços de limpeza e conservação; serviços de comunicação em geral; serviços médicos e odontológicos; serviços de áudio, vídeo e foto; etc.
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Despesas decorrentes da prestação de serviços por pessoas jurídicas, tais como: honorários contábeis; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de comunicação (telex, correios, telefonia fixa e móvel); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; serviços de higiene; serviços gráficos; manutenção de equipamentos; fornecimento de alimentação preparada (coffee break, lanches, refeições, etc.); serviços de transporte (uber, locação de van, etc.)
Auxílio transporte	Despesas com auxílio-transporte pagas em forma de bilhete ou de cartão magnético, diretamente aos empregados, estagiários e colaboradores da instituição.
Equipamentos e material permanente	Despesas decorrentes de aquisição de material permanente: equipamentos de áudio, vídeo e foto; aparelhos e utensílios domésticos (eletrodomésticos e eletroeletrônicos); instrumentos musicais; equipamentos de tecnologia da informação; mobiliário em geral; veículos diversos; etc.

2 – Item / Especificação: descrição da despesa em si, por exemplo, o cargo do funcionário previsto a ser contratado (Psicólogo, Assistente Social, Cuidador etc), energia elétrica, vale transporte, máquina de lavar, Televisor, Computador etc.
Quando se tratar da aquisição de bens (consumo ou permanentes) a OSC deverá descrever de forma detalhada o item a ser adquirido.

3 – Quantidade: descrição unitária correspondente a ao item especificado. Por exemplo, caso a OSC preveja contratar assistente social, neste campo deve ser informado quantos profissionais serão. Caso a OSC preveja adquirir um bem, neste campo deve ser informado quantos itens são.

4 – Unidade de medida: corresponde a quantificação do item especificado, por exemplo, caixa, litros, unidade, pessoa
Situação exemplo

Item / Especificação	**Qte.:**	**Unidade de Medida:**
Combustível	10	Litros
Psicólogo	2	Pessoa

5 – Valor Unitário: valor monetário correspondente a unidade de medida ou ao item. Quando se tratar da remuneração deverá ser informado o valor líquido do salário do funcionário.

6 – Valor Mensal: valor monetário correspondente ao valor unitário multiplicado pela quantidade.

7- Número de meses: corresponde a quantidade de meses que incidirá a despesa

8 – Valor total: valor monetário correspondente ao valor mensal multiplicado pelo número de meses.

Situação exemplo

1 – Tipo de Despesa	**2** – Item / Especificação	**3** – Qte.:	**4** – Unidade de medida:	**5** – Valor Unitário:	**6** – Valor Mensal:	**7** – Nº de Meses:	**8** – Valor Total:
Remuneração	Assistente social	2	Pessoa	R$ 2.500,00	R$ 5.000,00	6	R$ 30.000,00
Encargos sociais e trabalhistas	Recursos Humanos	2	Pessoa	R$ 300,00	R$ 600,00	6	R$ 3.600,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Tarifa de energia elétrica	1	*	R$ 100,00	R$ 100,00	6	R$ 600,00
Material de Consumo	Combustível	100	Litros	R$ 5,90	R$ 590,00	5	R$ 2.950,00
Auxílio transporte	Vale transporte	88	Unidade	R$ 3,65	R$ 321,20	6	R$ 1.927,00
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	Honorário contábil	1	*	R$ 200,00	R$ 200,00	6	R$ 1.200,00
9 - Total							**R$ 40.198,00**

Cronograma de desembolso: deve ser informado a forma como os recursos financeiros serão repassados. Este campo deve ser construído em diálogo técnico com o Conselho de Política Pública específico e a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS).

Custos da proposta/contrapartida:

Especificação	**Valor**	**%**	**Observação**
1 - Solicitado	Descrever o valor solicitado a administração pública para execução da iniciativa.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
2 - Contrapartida	Descrever a expressão monetária da contrapartida em bens e serviços da OSC para execução da parceria, quando for o caso.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
3 - Outras Fontes	Descrever a expressão monetária de outras fontes de recursos a serem aportados na execução da parceria, quando existir.	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar
4 - Custo total	Descrever o valor total	Descrever a porcentagem correspondente do item em relação ao custo total	Em caso de alguma informação complementar

Declaração: deverá ser utilizado o termo "deste Conselho", quando se tratar de projeto cujo recurso seja oriundo do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA) ou Fundo Municipal de Apoio à Política do Idoso (FUMAPI) e o termo "da Comissão de Seleção da SEMDS" quando se tratar de serviço ou programa de duração continuada.

ANEXO III – Requerimento de Formalização de Parceria

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

REQUERIMENTO
Referente ao Art. 16, inciso I, alínea A da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Exma. Senhora Secretária Municipal de Desenvolvimento Social de Divinópolis – MG, Juliana Coelho, a organização da sociedade civil *[identificação da OSC]*, com sede na _____, Bairro _____, em _____ / _____, Cep.: _____, telefone: (_____) _____, e endereço eletrônico _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representada por _____ _____, requer a formalização do presente:
(x) Termo de Colaboração
( ) Termo de Fomento
( ) Acordo de Cooperação

A presente parceria terá como objeto [descrever o objeto].

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV – Declaração de Relação Nominal dos Dirigentes e de Ausência de Vínculos e Impedimentos Legais

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO

Relativa ao Art. 16, inciso I, alíneas F, L, M, P da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que na *[identificação da OSC]:*

•
Não há no quadro de dirigentes abaixo identificados membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicado município de Divinópolis/MG, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, exceto em relação às entidades que, por sua própria natureza, sejam constituídas pelas autoridades referidas.

RELAÇÃO NOMINAL ATUALIZADA DOS DIRIGENTES DA OSC

1) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF:_____ RG e órgão expedidor :_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ *E-mail*--------- -----de contato:----------_____
2) Nome :_____
Cargo que ocupa na OSC:_____
Mandato/período de vigência: de _____/_-____/_____ à _____/_____/_____
CPF :_____ RG e órgão expedidor :_____
Endereço residencial:_____
Telefone:_____ *E-mail*--------- -----de contato:----------_____

Observação: preencher tantos quadros quantos forem necessários, sendo 1 (um) quadro para cada pessoa ocupante de cargo de direção da OSC, conforme seu estatuto e ata de eleição.

•
Não contratará com recursos da parceria, para prestação deserviços,servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração públicamunicipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias;

•
Não serão remunerados, a qualquer título, com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração públicamunicipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; e (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais para os quais a lei comine pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores.

•
Não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V – Declaração de Não Ocorrência de Impedimentos da OSC e de seus Dirigentes

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea J da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que a *[identificação da OSC]* e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019/2014. Nesse sentido, a OSC:

•
está regularmente constituída ou, se estrangeira, está autorizada a funcionar no território nacional;

•
não foi omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

•
não tem como dirigente membro do Poder ou do Ministério Público, ou Dirigente da Administração Pública Municipal, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

Observação 1: a presente vedação não se aplica às OSC's que pela sua própria natureza, sejam constituídas pelas Autoridades ora referidas (o que deverá ser devidamente informado e justificado pela OSC), sendo vedado que a mesma pessoa figure no instrumento de parceria simultaneamente como Dirigente e Administrador Público (art. 39, § 5º, da Lei Federal nº 13.019/2014);

•
não teve as contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos cinco anos, que não tenham sido sanadas e/ou quitados os débitos, reconsiderada ou revista a decisão de rejeição, ou ainda a referida decisão esteja pendente de recurso com efeito suspensivo;

•
não se encontra submetida aos efeitos de: i) sanções de suspensão de participação em licitação e/ou impedimento de contratar com a administração pública; ii) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública; iii) suspensão temporária da participação em Chamamento Público; iv) impedimento de celebrar parceria ou contrato com a Administração Pública Municipal e v) declaração de inidoneidade para participar de Chamamento Público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo;

•
não teve contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; e

•
não tem entre seus dirigentes pessoas cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos; julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação; ou considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei Federal nº 8.429, de 02 de Junho de 1992.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VI – Declaração de Estrutura e Condições Materiais

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO SOBRE AS INSTALAÇÕES E CONDIÇÕES MATERIAIS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea K da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, em conformidade com o art. 33, *caput*, inciso V, alínea "c", da Lei Federal nº 13.019/2014, que a OSC:

dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
pretende contratar ou adquirir com recursos da parceria as condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas.
OU
dispõe de instalações e outras condições materiais para o desenvolvimento das atividades previstas na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, bem como pretende, ainda, contratar com recursos da parceria outros bens para tanto.

(OBS: A OSC adotará uma das três redações acima, conforme a sua situação. As demais observações deverão ser suprimidas da versão final da declaração).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VII – Declaração de Conformidade do Objeto com o Estatuto Social

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE O OBJETO A SER PACTUADO ESTÁ RESPALDADO NO ESTATUTO SOCIAL
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea N da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o objeto a ser pactuado está respaldado no Estatuto, especificamente no art.: nº [ ], com transcrição abaixo:

[Transcrever o artigo na íntegra]

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO VIII – Declaração de Escrituração Contábil Regular;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE QUE A OSC EFETUA A ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DE ACORDO COM A NORMAS BRASILEIRAS DE CONTABILIDADE E OBEDECE AOS PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS DE CONTABILIDADE
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea O da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei que a OSC efetua a escrituração contábil de acordo com as normas brasileiras de contabilidade e obedece aos princípios fundamentais de contabilidade.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

.....
Assinatura (Nome do responsável técnico - contador)

(OBS: Esta declaração deve vir acompanhada da certidão de regularidade do contador emitida pelo Conselho Regional de Contabilidade)

ANEXO IX – Declaração de Conta Bancária Específica da Parceria
(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE CONTA BANCÁRIA

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, informo que os repasses das verbas públicas referentes a o Termo de Colaboração, deverão ser depositados na conta bancária abaixo descrita:

Nome do Banco (instituição financeira pública): _____
Agência: _____
Conta Corrente: _____

Igualmente, DECLARO, sob as penas da lei, que a movimentação bancária das despesas do Termo de Colaboração, será realizada na referida conta.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO X – Declaração de Autenticidade de Documentos;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DE DOCUMENTOS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea W da Portaria nº. 03/2026-SEMDS

Eu, *[nome do declarante]*, CPF nº *[cpf do declarante]*, na condição de Representante Legal da *[identificação da OSC]*, declaro para os devidos fins e sob as penas da Lei serem autênticos e verdadeiros todos os documentos e cópias juntados ao processo de celebração do Termo de Colaboração com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (SEMDS), observadas as demais determinações previstas na legislação.
DECLARO, ainda, que são de minha exclusiva responsabilidade a conformidade entre os dados informados e a documentação enviada, bem como a conservação, em papel, dos originais dos documentos até que decaia o direito de revisão dos atos praticados no processo, para que, caso solicitado, sejam apresentados para qualquer tipo de conferência.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XI – Declaração de Não Retenção Tributária – CEBAS;
(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUJEITA À RETENÇÃO NA FONTE PARA INSTITUIÇÕES QUE POSSUAM O CEBAS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea V da Portaria nº. 03/2026-SEMDS
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº (informar nº) DECLARA à (nome da entidade pagadora), que não está sujeita à retenção, na fonte, do IRPJ, da CSLL, da Cofins e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, por se enquadrar em uma das situações abaixo:
I - INSTITUIÇÃO DE EDUCAÇÃO:
1. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 150, inciso VI, alínea "c" da Constituição Federal, por cumprir os requisitos previstos no art. 12 da Lei nº 9.532, de 10 de dezembro de 1997.
2. ( ) Entidade de ensino superior, em gozo regular da isenção prevista no art. 8º da Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, por ter aderido ao Programa Universidade para Todos (Prouni), instituído pela Lei nº 11.096, de 13 de janeiro de 2005, conforme Termo de Adesão vigente no período da prestação do serviço ou do fornecimento do bem (doc. Anexo).
II - ENTIDADE BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

1. ( ) Instituição educacional em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério da Educação e por cumprir os requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 2021.
2. ( ) Entidade em gozo regular da imunidade prevista no art. 195, § 7º da Constituição Federal, por ter sido certificada como beneficente de assistência social pelo Ministério de sua área de atuação e por cumprir os requisitos previstos na Lei Complementar nº 187, de 2021.
O signatário declara neste ato, sob as penas do art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal; do art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990, e para fins do art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, que:
a) é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, à Secretaria da Receita Federal do Brasil e ao órgão ou à entidade contratante, qualquer alteração na situação acima declarada;
b) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.

Local-UF, ____ de _____ de 20___.

.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO XII – Declaração de Não Retenção Tributária – Sem CEBAS;

(Este ANEXO deve ser apresentado em Papel Timbrado da OSC)

DECLARAÇÃO QUE NÃO ESTÁ SUJEITA À RETENÇÃO NA FONTE PARA INSTITUIÇÕES QUE NÃO POSSUAM O CEBAS
Relativa ao Art. 16, inciso I, alínea V da Portaria nº. 03/2026-SEMDS
Ilmo. Sr.
(autoridade a quem se dirige)
(Nome da entidade), com sede (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o nº DECLARA à
(nome da entidade pagadora), para fins de não incidência na fonte do IR, da CSLL, da Cofins, e da Contribuição para o PIS/Pasep, a que se refere o art. 64 da Lei nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, que é entidade sem fins lucrativos de caráter filantrópico, a que se refere o art 15 da Lei nº9.532, de 10 de dezembro de 1997.
Para esse efeito, a declarante informa que:
I - preenche os seguintes requisitos, cumulativamente:
a) é entidade sem fins lucrativos;
b) presta serviços para os quais foi instituída e os coloca à disposição do grupo de pessoas a que se destinam;
c) não remunera, por qualquer forma, seus dirigentes por serviços prestados;
d) aplica integralmente seus recursos na manutenção e desenvolvimento de seus objetivos sociais;
e) mantém escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão;
f) conserva em boa ordem, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado da data da emissão, os documentos que comprovam a origem de suas receitas e a efetivação de suas despesas, bem como a realização de quaisquer outros atos ou operações que venham a modificar sua situação patrimonial;
g) apresenta anualmente a Escrituração Contábil Fiscal (ECF), quando se encontra na condição de obrigado e em conformidade com o disposto em ato da Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB); e
h) os valores recebidos referem-se a receitas relacionadas com as finalidades para as quais foram instituídas.
II - o signatário é representante legal desta entidade, assumindo o compromisso de informar à RFB e à unidade pagadora, imediatamente, eventual desenquadramento da presente situação e está ciente de que a falsidade na prestação dessas informações, sem prejuízo do disposto no art. 32 da Lei nº 9.430, de 1996, o sujeitará, com as demais pessoas que para ela concorrem, às penalidades previstas na legislação criminal e tributária, relativas à falsidade ideológica (art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 - Código Penal) e ao crime contra a ordem tributária (art. 1º da Lei nº 8.137, de 27 de dezembro de 1990).

Local-UF, ____ de _____ de 20___.
.....
Assinatura (Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:EEC1C2E4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEMUSA-SEC NO 344 DE 06 DE ABRIL DE 2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA DIRETORIA ADMINISTRATIVA E INTERFACE JURÍDICA.
GERÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
Avenida Paraná, nº 2.601, sala 412 – Bairro São José – Divinópolis, Minas Gerais – CEP: 35.501-170
(37) 3229-6816 – admpsemusa@gmail.com

PORTARIA SEMUSA-SEC Nº 344 DE 06 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO PRÉVIA DE HORAS EXTRAS, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 108, § 1º, DA LEI COMPLEMENTAR 009/1992.

A Secretária Municipal de Saúde, Sheila Salvino, no uso de suas atribuições legais;
RESOLVE:

Art. 1º Em razão de inafastável necessidade do serviço e em atendimento ao que estabelece o Artigo 108, § 1º, da Lei Complementar nº 009/1992, fica autorizada a realização de horas extras pelos servidores abaixo relacionados, no mês de março de 2026.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

RJMG

MATRÍCULA	NOME DO SERVIDOR	DESCRIÇÃO ESPECÍFICA DO SERVIÇO A SER EXECUTADO E EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS PARA A ATIVIDADE EXTRAORDINÁRIA;	DESCRIÇÃO DO RISCO DE PREJUÍZO EM CASO DE SOBRESTAMENTO DA ATIVIDADE ATÉ QUE POSSA SER EXECUTADA EM JORNADA DIÁRIA REGULAR SUBSEQUENTE	EXPOSIÇÃO PRÉVIA DO PERÍODO ESTIMADO PARA A REALIZAÇÃO DO SERVIÇO EXTRAORDINÁRIO
99014772	ADAIR ANTONIO DOS SANTOS	Campanha de Vacinação COVID-19, Dengue, Influenza e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	01/03/2026 a 31/03/2026
99017522/1	ADELINA DA SILVA BARBOSA SOUZA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99035072	ADELINO JOSE DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
97024643	ADELSON JOAO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99021336	ADEMIR JOAO BOTELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
97027235	ADRIANA APARECIDA DE ARAÚJO FONSECA	Para auxílio na recepção, no período da tarde, dia 04/03 pois estamos sem recepcionista e auxilio na radiologia 30/03, pois a ASB responsável estava de folga.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos. No dia 04/03 estávamos sem recepcionista no período da tarde e no dia 30/03, a ASB da radiologia no período da tarde estava de folga.	Dobrou no período da tarde nos dias 04/03 e 30/03/2026.
99016404	ADRIANA PAULA XAVIER AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
97027243	ADRIANE APARECIDA PEREIRA CURY	Para auxílio na recepção,endodontia e outros dentistas, no período da manhã, dias 18,20,23 e 26/03/2026, pois a ASB da endodontia (ENEIDA) estava de férias e também ficamos sem recepcionista. (Demais dias já haviam sido previstos)	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos. Dobrou no período da manhã para auxílio na recepção e também auxiliou dentistas nos consultórios.	Dobrou no período da manhã nos dias 18,20,23 e 26/03/2026 (Demais dias já haviam sido enviados como previsão)
97027243	ADRIANE APARECIDA PEREIRA CURY	Para auxilio à dentista endodontista no período da manhã. Vai cobrir férias da ASB Eneida. Nos dias 2,3,4,5,6,9,10,11,12,13,25 e 31/03/2026 (12 dias)	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos. Será necessário para não interromper o atendimento da endodontista Fernanda Brandão.	Vai ficar no período da manhã auxiliando na endodontia nos dias: 2,3,4,5,6,9,10,11,12,13,25 e 31/03/2026 (12 dias)
99042608	ADRIANO CAETANO GONCALVES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99044054/2	ADRIANO JOSÉ DA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99022620	ADRIANO MENDES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99044653/1	AGUINALDO RODRIGUES DOS SANTOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e plantão no programa de volta para casa e hemodiálise	01/03/2026 A 31/03/2026
99042492/1	ALDAZUITE CORREA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044119/2	ALESSANDRA DOS SANTOS CARVALHO	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/03/2026 A 31/03/2026
99020693	ALEXANDRE AUGUSTO JABER RAPOSO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044585/1	ALEXANDRE LUIZ CARNEIRO MOREIRA PINTO	Exercerá função de farmacêutico no CAPS AD III,se necessário em substituição de servidores de Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III possui farmacêutico por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os servidores lotados na farmácia não podem atuar sem a supervisão de um profissional farmacêutico.	01/03/2026 a 31/03/2026
99042591/1	ALEXSANDRA GAMBOGI CANTINHO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026

99035404	ALICIA RAIMUNDO DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/03/2026 A 01/04/2026
99042446/1	ALINE ISTEFANE DE CAMARGOS RAMOS	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	HORAS EXTRAS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2026. CONFORME DEMANDA. DE 01/03/2026 A 31/03/2026.
99039544	ALINE MACEDO RODRIGUES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042470/1	ALINE MICHELLE SILVEIRA SILVA	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99021499	ALINE RESENDE OLIVEIRA	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	HORAS EXTRAS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2026. CONFORME DEMANDA. DE 01/03/2026 A 31/03/2026.
99021498/1	ALINE REZENDE DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/03/26 a 31/03/26
99023680	ALMERISA CONCEIÇAO GARBAZZA FERREIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044376/1	ALVARO EDUARDO ALVES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043627/2	AMANDA ALVES DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/03/2026 A 01/04/2026
99042721/1	AMANDA MARTINS XAVIER	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99039427	AMANDA PADILHA DE ALMEIDA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/03/2026 A 31/03/2026

99017524	ANA CAMILA VIEIRA EVANGELISTA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044599/1	Ana Clara Araujo Rocha Vieira	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/03 à 31/03/2026
99021538	ANA CLÁUDIA ARAÚJO QUADROS	realização de inspeção em eventos, realização de supervisão da Vigilância Sanitária	necessidade de estar orientando e supervisionando o serviço de fiscalização para não prejudicar o andamento do setor	01/03/2026 a 31/03/2026
99042528/2	ANA FLÁVIA CAMPOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99039831	ANA FLAVIA NASCIMENTO	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/03/2026 a 31/03/2026
99044116/1	ANA LETICIA TRIVELATO	Enfermeira - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante demanda.	Enfermeira no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados. Realização de eventos externos e demandas da prefeitura caso necessario.	01/03 a 31/03/2026
99035780	ANA LUIZA ALVES LEONEL	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem	01/03/2026 A 01/04/2026

		na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	assistencia	
99042657	ANA LUIZA DOS SANTOS VAZ	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044595/1	ANA LUIZA FARIA CORREA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042704/1	ANA LUIZA VIEIRA ARAUJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99041695	ANA PAULA DA SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADES NO SAÚDE NA HORA.	O ATENDIMENTO DE ENFERMAGEM É IMPORTANTE NA UNIDADE, UMA VEZ QUE SUA FALTA COMPROMETE A ASSISTNCIA DA POPULAÇÃO DE REFERÊNCIA. REGISTRA SE TAMBÉM QUE, POR FORÇA DE DISPOSIÇÃO LEGAL, OS TECNICOS DE ENFERMAGEM NÃO PODEM ATUAR SEM A SUPERVISÃO DE UM PROFISSIONAL ENFERMEIRO.	01/03/2026 À 31/03/2026
99020917	ANA PAULA DA SILVA NOGUEIRA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044553/1	ANA PAULA GOMES CARVALHO	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	HORAS EXTRAS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2026. CONFORME DEMANDA. DE 01/03/2026 A 31/03/2026.
99014877	ANDERSON DE CASTRO MOURA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026

99038512/1	ANDRE LUIZ DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99043988/1	ANDREA LETÍCIA SILVA VELOSO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/03/2026 a 31/03/2026
R$ 99.021.152,00	ANDREIA BRAGANÇA PARDINI SOARES	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 a 31/03/2026
99042733/3	ANDREIA MARIA DE MENDONÇA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99021104	ANDREIA SOARES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/02/2026 a 28/02/2026
97034711	ANDREZA GERMANO SOUZA GOIS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99019788	ANDREZA MEDEIROS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/03/2026 à 31/03/2026
99036790	ANGELA APARECIDA DIAS BATISTA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043189/3	ANGELA CRISTINA DE ANDRADE SILVA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
97027790	ANGELITA LARA DE MELO	Exerce atividades relacionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais	DE 01/03/2026 A 31/03/2026

		medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	da equipe de saúde.	
99023682	ANGELITA MARIA DIAS CAMILO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99014900	ANGELO BRUNOW JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
2028827	ANTONIO CARLOS FERREIRA II	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042831/4	ANTONIO FERNANDO BOLINA BATISTA FILHO	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99021540	ANTÔNIO LEONARDO ROSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026

R$ 97.032.808,00	APARECIDA MARIA DA SILVA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/03/2026 a 31/03/2026
99042631	ARAILTON GOMES RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99023807	ARIANA VITALINA FERREIRA	Exercerá a função de Enfermeiro em plantão no posto de saúde Afonso Pena (Saúde na Hora) e campanhas de vacinação dia D aos sábados, período de 01/03/2026 a 31/03/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044535/1	ARLINDO RIBEIRO DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/03/2026 à 31/03/2026
99043921/2	Arthur Ferreira Cunha	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/03 à 31/03/2026
99042400/3	ARTHUR JACQUES DE ASSIS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042611	ARTHUR NARDY SOUZA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042727/2	AUGUSTO BEBIANO CORREA	realização de inspeção em eventos, protocolo de processos de licenciamento sanitário SINAL	Necessidade de receber, solicitar e encaminhar do documentos de processos sinal para os fiscais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99039569/3	BARBARA FERNANDES RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/02/2026 a 28/02/2026
99040118/2	BATIANE APARECIDA PEREIRA VIEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99044062/1	BEATRIZ FELIX SANTOS PAULINO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 a 31/03/2026
99017520	BELHIANE FERREIRA CAMARGOS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99034811	BETÂNIA TEIXEIRA CRISTELLI	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/03/2026 A 31/03/2026
99039990	Bianca Barbara Teodoro	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/03 à 31/03/2026
99039485	BIANCA MARIA ALVES RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/26-31/03/26
99044701/1	Bianca Renee Borges Ribeiro	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/03 à 31/03/2026
99044777/1	BIANCA SOUZA SILVA	FEITO PLANTÃO EXTRA POR NECESSIDADE DO SERVIÇO. FÉRIAS SERVIDORA SORAIA APDA PINHEIRO DOS SANTOS	AUSENCIA ASSISTÊNCIA AOS PACIENTES PELO TÉCNICO DE ENFERMAGEM	12, 15, 24, 27 DE MARÇO 2026
99043535/2	BRENDA DIAS FERREIRA	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044504/1	BRUNA DA SILVA E SANTOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026

99021106	BRUNA DE FARIA FERNANDES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99039723	BRUNA KARINE SOARES RODRIGUES AZEVEDO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043586/2	BRUNA RAMOS ALVARENGA FERNANDES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99026322	BRUNO DE ASSIS RODRIGUES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99044822/1	BRUNO FILIPE LEITE DE OLIVEIRA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/03/2026 A 31/03/2026
99044290/1	BRUNO MUGELLO BARBOSA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e campanhas de vacinação aos sábados, período de 01/03/2026 a 31/03/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043523/2	BRUNO VALADARES PEREIRA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/03/2026 A 31/03/2026
97034770	CALAZANS CAETANO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99040106/1	CAMILA ALMEIDA SOUSA SANTOS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99041032/3	CAMILA APARECIDA DA SILVA MELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/03/2026 a 31/03/2026
99044014/1	CAMILA BENVINDO PINHEIRO	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99035408	CAMILA DE CASSIA VIANA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/03/2026 a 31/03/2026
99023744	CAMILA FERREIRA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/03/2026 a 31/03/2026
99043574/1	CAMILA PAUL FERREIRA	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/03/2026 À 31/03/2026

99043511/1	CAMILA ROCHA CUNHA SILVA	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042852/2	CARLA CAROLINA ALVES LOPES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, ações educação em saúde, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 a 31/03/2026
97034789	CARLOS ALBERTO DE SOUSA	Desinsetização em órgãos públicos.	Serviço essencial de controle de pragas.	01/03/2026 a 31/03/2026
8637811	CELIO DE OLIVEIRA JUNIOR	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/03/2026 A 31/03/2026
99017441/3	CHARLENE REGINA DA CRUZ	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/03/2026 a 31/03/2026
99040082	CHEILA VANESSA DOS SANTOS	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem	01/03/2026 A 01/04/2026

	CALDAS	no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	assistencia	
99044572/1	CIBELE RIBEIRO COIMBRA DIAS	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99035737	CIBELLY NEVES FONSECA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99022634/1	CINTHIA DIAS AZEVEDO MARAFELLI	EXERCE A FUNÇÃO DE FARMACEUTICA, RESPONSAVEL PELO CAPS III E CAPS AD; SERVIÇOS DE SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, ORGANIÇÃO E FLUXOS, ATIVIDADES PERTINENTES A FARMÁCIA. ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DA EQUIPE QUE ATUAM NA FARMACIA , CONTROLE DE ESTOQUE;	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO CAPS III E CAPS AD. FALTA DE ORIENTAÇÃO DA EQUIPE PODERÁ GERAR ATRASOS PREPARAÇÃO E DISPENSAÇÃO AOS USUARIOS DOS CAPS III E AD	01/03/2026 à 31/03/2026
99037805	CÍNTIA ALVES ARAÚJO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 a 31/03/2026
99035228	Claiton José Quadros	Tempo extra de trabalho para conclusão de serviços com data a ser entregue e intermediação entre os setores CISVI e Diretoria de atençao primária, para resolução de pendencias.	Atraso nas entregas de serviços, como fechamento dos pontos, e planilhas de pagamento de benefícios dos servidores da diretoria de atenção secundaria a saúde.	01 a 31 de março de 2026.
99044513/1	CLARA MORAIS PARREIRA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/03/2026 A 31/03/2026
99016334	CLAUDIMIR GUIMARÃES	Ronda e vigilância no CREVISA cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/03/2026 a 31/03/2026
98014580	CLAUDINI LACERDA MARQUES DE FREITAS SICHIERI	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/03/2026 à 31/03/2026
99021392	CLAUDIO CORREIA DE OLIVEIRA	SERVIÇOS DE RONDA NA FARMÁCIA CENTRAL DEVIDO À FALTA DE FUNCIONÁRIO PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNDIOS, ENTRE OUTROS.	HORAS EXTRAS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2026. CONFORME DEMANDA. DE 01/03/2026 A 31/03/2026.
99017501	CLAUDOMIRO ALVES DE OLIVEIRA	Técnico enfermagem para auxílio em procedimentos cabiveis ao cargo exercido e suporte ao enfermeiro e ao de médico, recepção de pacientes e suporte em necessidades para atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	Solicitado para suporte ao enfermeiro e medico, recepção e atendimento de usuários em agenda extra ou finais de semana conforme necessidade do serviço.	01/03/2026 A 31/03/2026
99015233	CLAYTON RODRIGUES DE SOUSA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99021575	CLEBER ISMAEL DOS SANTOS	Exercerá serviço de ronda no setor garantindo a proteção dos bens e insumos locais no horário 18 às 06 horas.	A falta desse profissional leva a desproteção do local, sobretudo em situações de ausência do rondante que faz o contraturno, especialmente em períodos de férias.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042713/1	CLENILDA DA CONCEIÇÃO SOARES	Enfermeira - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante demanda.	Enfermeira no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados. Realização de eventos externos e demandas da prefeitura caso necessario.	01/03 a 31/03/2026
99021627	CLENILSON MARQUES DE CAMARGOS	Ronda e vigilância no CREVISA, cobrindo férias e défict de profissionais	A ausência de ronda nesses locais, pode trazer grandes prejuízos ao muncípio e desasistência à população, em consequência de furtos de materiais e insumos.	01/03/2026 a 31/03/2026
99015462	CLÉRIA MARIA FERREIRA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora ou em outra UAPS cobrindo férias	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/26-31/03/26

99014845	CLEUSA NUNES MARTINS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/03/2026 a 31/03/2026
99021564	CLEUZA MARIA FLORENTINO	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044237/1	CRISTIANA MODESTO DA SILVA SOUZA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/03/2026 a 31/03/2026
99039296/1	CRISTIANE APARECIDA SILVA DE ASSIS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99021173	CRISTIANE GONÇALVES DA SILVA	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/03/2026 a 31/03/2026
99041900/1	CRISTIANE XAVIER NASCIMENTO DE PAULA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99015381	CRISTIANO CHAGAS DE ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da	Atendimento de demandas eventuais em situações	01/03/2026 a 31/03/2026

		Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	emergenciais.	
99021583	CRISTIANO LOPES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/03/2026 A 31/03/2026
2034142	CRISTIANO RODRIGO DA CUNHA	Exercerá as funções de porteiro diurno e noturno	Atendendo ao SAD, serviço de atenção domiciliar e alta hospitalares	01/03/2026 A 31/03/2026
99021584	CRISTINA ADRIANA DI BERNARDI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99041798/2	DAIANA MARA CORGOSINHO	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99037227/1	DAIANE CONCEIÇÃO GONCALVES	Exerce função de pediatra em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
97032743	Dalva Maria da Silva	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/03 à 31/03/2026
99038908	DANIEL BARROSO DE ARAUJO ABREU	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e atendimentos COVID 19, suporte em Saúde na Hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 A 31/03/2026
99038294/1	DANIEL HENRIQUE FERREIRA SILVA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99044353/1	DANIELA ALVES MIRANDA	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043868/2	DANIELE ROSANGELA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 A 31/03/2026
99039560	DANILO LÚCIO ROSA BARROS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 a 31/03/2026
99037293/3	DARLEI PEREIRA CAMARGOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99042624	DAVI DE CASTRO FARIA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99031198/1	Dayene Sabrine Faria	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/03 à 31/03/2026
99044003/2	DEBORA DE OLIVEIRA CAMARGOS	Exercerá as funções tipicas do dentista nos postos de saúde, promoção essencial na promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças odontológicas da população	A falta de um dentista em uma unidade de saúde pode acarretar diversos riscos e prejuízos para a saúde bucal da população. O dentista desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, e sua ausência pode ter consequências significativas.	01/03/2026 A 31/03/2026
99037923/3	DEBORA RODRIGUES MELO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042318/1	DEBORAH CRISTINA BARRETO	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES. Coletas exames Regulação	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/03/2026 a 31/03/2026
99044112/1	DEBORAH DE OLIVEIRA MONTOLLI	Aumento da demanda para LIBERAÇÃO DE EXAMES, servidor afastado	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/03/2026 a 31/03/2026
99020693	DEBORAH GOMES DAS CHAGAS	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	01/03/2026 a 31/03/2026
99040041/3	DEBORAH MARTIM RODRIGUES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99036457	DEBORAH SANTOS BUENO FERREIRA	A necessidade ocorreu em função da cobertura da folga da coordenação do serviço, ocasião em que a enfermeira assumiu como referência técnica da unidade. Destaca-se, ainda, que no dia de capacitação da equipe, a profissional permaneceu por um período além de sua carga horária habitual, prestando suporte técnico aos demais membros, a fim de garantir a adequada condução das atividades e a continuidade da assistência	O adiamento da atividade pode gerar descontinuidade do cuidado, agravamento clínico, maior risco de crises, prejuízos à segurança de usuários e equipe e impactos na organização do serviço e na articulação com a rede de atenção.	16 e 18/03/2026
	DELMIRA GONÇALVES DE OLIVEIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com	25/03/2026 a 31/03/2026

		coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	
99022986	DENIS BENEDITO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99021585	DENISE CASSIA CHAGAS DUARTE	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/03/26 a 31/03/26
99035538	DENISE DE SOUZA MORAIS	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/03/2026 A 31/03/2026
xxxxxx	Diego Augusto de Oliveira Leite	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044334/1	DYORJENES HENRIQUE ANDRADE SANTOS	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 A 31/03/2026

99015467	EDER HELENO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99021192	EDILENE DE SOUSA	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/03/2026 A 31/03/2026
99019850	EDIVANIA ANDRADE TEIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99042494/3	EDNILSON MESSIAS DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042623	EDUARDO JOSÉ MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 a 31/03/2026
99035066	EDUARDO RODRIGO DE OLIVEIRA	realização de inspeção em eventos; realização de compras a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	01/03/2026 a 31/03/2026
99035194	EGOM XAVIER DO NASCIMENTO	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99042549/1	ELAINE CRISTINA RODRIGUES DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/03/2026 a 31/03/2026
99041827/1	ELIANE APARECIDA DA SILVA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/03/2026 a 31/03/2026
99021107	ÉLIDA BATISTA ALVES	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/03/2026 a 31/03/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/03/2026 a 31/03/2026
99035768	ELISA APARECIDA MARQUES	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99037218	ELISANGELA ALVES DE FREITAS	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO E ESPECIALIZADO PARA A POPULAÇÃO.	HORAS EXTRAS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2026. CONFORME DEMANDA. DE 01/03/2026 A 31/03/2026.
99042700/1	ELISANGELA DE SOUZA	realização de inspeção em eventos, realização de supervisão da Vigilância Sanitária	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/03/2026 A 31/03/2026
99016246	ELIZABETE APARECIDA DE ARAUJO SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/03/2026 a 31/03/2026
99018972	ELIZABETH MOREIRA DOS SANTOS	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/03/2026 a 31/03/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/03/2026 a 31/03/2026
99024793	ELIZABETH RIBEIRO PINTO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao	01/03/2026 A 31/03/2026

		hora, entre outras.	acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	

99042668	ELIZANGELA APARECIDA DE MENDONÇA OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99039724/2	ELLEN FERNANDA VENÂNCIO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99039210	Emiliana Santos Tavares	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/03 à 31/03/2026
99043219/1	EMILY EMANOELLY CAVALCANTE SOUSA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99042696	ENES LINO SOUSA JUNIOR	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99037423	ÉRICA APARECIDA PEREIRA DA SILVA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99022695	ERICA CRISTINA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044293/1	ERICA DAS GRAÇAS DE FATIMA BERTOLACINI	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99042638	ERICK ROSCOE GIORDANI	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99043961/2	ERIKA CAMPOS ISIDORIO	Médica - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante demanda.	Médica no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados. Realização de eventos externos e demandas da prefeitura caso necessario.	01/03 a 31/03/2026
99044422/1	Esther Bernardes Euzebio	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03 à 31/03/2026
99023701	EUNICE PEREIRA LOPES	Técnico enfermagem para auxílio em procedimentos cabiveis ao cargo exercido e suporte ao enfermeiro e ao de médico, recepção de pacientes e suporte em necessidades para atividades cabiveis ao tecnico de enfermagem.	Solicitado para suporte ao enfermeiro e medico, recepção e atendimento de usuários em agenda extra ou finais de semana conforme necessidade do serviço.	01/03/2026 A 31/03/2026
99017136	Evana Marina dos Santos e Silva	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03 à 31/03/2026
99044097/2	FABIANA DOS SANTOS SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização dentro da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/03/2026 a 31/03/2026
99038161/1	FABIANA RODRIGUES DA SILVA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026

99042924/3	FABIANE APARECIDA EVANGELISTA SANTOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/03/2026 a 31/03/2026
99040079	FABIANY APARECIDA FERREIRA ROCHA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de	01/03/2026 a 31/03/2026

		vacinação nos finais de semana.	veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	
99024575	FABIO CICERO NOVAIS	CAMPANHA DE VACINAÇÃO COVID-19 - GUARDA DAS VACINAS NA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO, REALIZA HORAS EXTRAS NOS FINS DE SEMANA PARA MANTER A SEGURAÇA DO LOCAL	IMPACTO NO PROCESSO VACINAÇÃO. A CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO É O CENTRO DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DAS VACINAS, E É MONITORADA 24 HORAS POR VIGIAS QUE ALÉM DE RESPONSÁVEIS PELA SEGURANÇA DO LOCAL,MONITORAM TAMBÉM OS PICOS E FALTAS DE ENERGIA ELÉTRICA, PRINCIPALMENTE NO PERÍODO CHUVOSO DE RAIOS E TROVOADAS. ELES SÃO RESPONSÁVEIS POR ACIONAR OS RESPONSÁVEIS PELA CENTRAL DE IMUNIZAÇÃO PARA REMANEJAR AS VACINAS EM SITUAÇÕES ADVERSAS, AVISAM A COMPANIA DE ENERGIA ELETRICA CEMIG - SOBRE OS PROBLEMAS DE REDE, E TEM EXTREMA IMPORTÂNCIA PARA GARANTIR QUE AS DOSES DE VACINAS TANTO DE COVID-19 QUANTO AS DA ROTINAS NÃO SE PERCAM POR FALHAS NOS EQUIPAMENTOS E NA REDE DE FRIO	01/03/2026 à 31/03/2026
99024575	FÁBIO CÍCERO NOVAIS	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas em situações adversas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos e na rede de frio	01/03/2026 a 31/03/2026
99041500/3	FÁBIO JOSÉ DOS SANTOS JUNIOR	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/03/2026 A 31/03/2026
99044369/1	FABIOLA CRISTINA DA SILVA OLIVEIRA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99035903	FABÍOLA DE FREITAS RIBEIRO	EXERCE FUNÇÃO DE ACS, ACOLHENDO OS USUARIOS NA RECEPÇÃO DA UNIDADE EM DIAS DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, ORGANIZAÇÃO DE FILAS E ATENDIMENTO NA RECEPÇÃO	01/03/2026 À 31/03/2026
99037024/3	FABRÍCIA DAMACI DO AMARAL PEREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/03/26 a 31/03/26
98014793	FABRICIA DE SOUZA DIAS SILVA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/03/2026 A 31/03/2026

99040077/2	FABRICIO FRANCISCO DA SILVA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/03/2026 a 31/03/2026
99044196/1	FABRIZIA CASTRO DE FARIA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	01/03/2026 A 01/04/2026
99023738	FADESLAINE CRISTINA DE OLIVEIRA MONTEIRO	Exerce atividades realcionadas a farmácia,auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99039207	FAISSOM JOSÉ DE AMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99035076	FAUSTO FERREIRA MARTINS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99021176	FELIPE CORREA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
2037583	Fernanda Guimarães dos Santos	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/03 à 31/03/2026
99035141	FERNANDA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas de fisioterapia nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99041736/3	FERNANDA MENDONÇA	Exercerá as funções típicas de fisioterapia nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
		Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e	

99032388/2	FERNANDA SILVA LEMOS	quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/03/2026 A 31/03/2026
99014880	FERNANDO ALVES COELHO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária, plantão e alta hospitalar	01/03/2026 A 31/03/2026
	FILIPE HENRIQUE DE OLIVEIRA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99042017/3	FLAVIA ALVES DOS SANTOS	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde ou noite (saúde na hora), para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/03/2026 a 31/03/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino e noturno das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/03/2026 a 31/03/2026
xxxxx	Flavia Angelica de Almeida	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/03/2026 a 31/03/2026
97027260	FLAVIA CRISTÓVÃO MESQUITA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
8326593	FLAVIA MARIA CALDEIRA E SILVA	Médica	Realização de consultas programadas, avaliação de grupos prioritários, palestras de concientização, atendimento as demandas espontâneas, consultas de urgência.	01/03/2026 a 31/03/2026

99020657	FLAVIA MARIA DA FONSECA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/03/2026 à 31/03/2026
99042583/3	FLAVIANE DA SILVA RODRIGUES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/03/2026 a 31/03/2026
99016285	FLÁVIO ANTÔNIO MARCELINO ALVES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clínicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/03/2026 A 31/03/2026
99034812	FLÁVIO AUGUSTO DE MORAIS	Extensão de horário para regulação da fila única da especialidade de nefrologia	Regulação médica de pacientes da nefrologia regulados via fila unica, ofício enviado pela equipe de regulação via Betha, autorizada por Sheila secretária de saúde e Geraldo diretor de saúde secundária.	01/03/2026 A 31/03/2026
99036736	FRANCIELEN TAUANE DE JESUS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99015412	FRANCIS JHONATAN SALVINO SOUSA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99019013	FRANCISCO DOS SANTOS DE SÁ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/03/2026 a 31/03/2026
99041376/2	GABRIEL COUTO ASSUNÇAO	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99037828/1	GABRIELA FERREIRA PEDROSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044686/1	GABRIELE DE SOUZA SEVERINO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99040168/2	GABRIELE NOGUEIRA SILVA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044043/2	GABRIELLE WINKELSTROTER MARQUES DE FREIT	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e	01/03/2026 a 31/03/2026

		vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	
99014864	GEOVANI COSTA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo a vigilância sanitária e plantão alta hospitalar	01/03/2026 A 31/03/2026

99014320	GERALDO MAGELA DOS SANTOS	Exerce atividade administrativa, auxiliando na organização de arquivos, atendimento telefônico, atendimento ao público, controle de estoque, envio de documentos e rotinas gerais da unidade	É um profissional importante na organização administrativa da unidade, auxiliando no controle dos fluxos de encaminhamentos, exames e acolhimento na recepção.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042724/1	GILBERTO MANGELA AMARAL	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 A 31/03/2026
99021491	GILBERTO PEREIRA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 A 31/03/2026
99035206	GIOVANI ANTONIO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99042711/1	GIOVANI DA CUNHA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99021078	GISELDA VIEIRA GONTIJO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99036553	GISELLE BATISTA SOARES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/03/2026 A 01/04/2026
99017209	GISELLI APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99042713/1	GISLAINE ALESSANDRA BERALDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042588/2	GISLENE GRACIELA OLIVEIRA DE ANDRADE	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99042599/1	GLAUBERT CUSTODIO CARDOSO DE FARIA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
98014502	GLAÚCIA JOSÉ LARA TEIXEIRA	Solicito pagamento de horas extras devido a substituição de servidor que esta de atestado médico, folgas e férias.	Objetivo é suprir a falta de profissional no atendimento/acolhimento/recepção dos pacientes,substituindo o profissional que está de férias .	13/03; 17/03; 20/03; 27/03/2026
99039992	GLEICE PEREIRA RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044722/1	GLEIVISON VEIGA ARRUDA DE SOUZA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/03/2026 A 31/03/2026
99022698	GRACIELE APARECIDA DE SOUSA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044835/1	GUILHERME ALMEIDA LEITE	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	16/03/2026 a 31/03/2026
99043654/2	GUILHERME BARTTILIERY SILVA SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/03/26 a 31/03/26

99042650	GUILHERME SERGIO DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99043348/2	GUSTAVO CAMBRAIA TRINDADE	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
R$ 99.023.813,00	GUSTAVO DIAS ARAUJO	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de	01/03/2026 a 31/03/2026

			disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99042286/2	GUSTAVO ELIAS CARDOZO NUNES	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044015/2	HELENA DIAS CAMPOS	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99043316/2	Helga Vanessa Bortolassi Macedo	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043123/2	HÉLIDA SILVA SALOMÉ	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/03/2026 A 31/03/2026
R$ 97.036.498,00	HELIO GAUDENCIO FERREIRA	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/03/2026 a 31/03/2026
99035528	HELLEN ARIANE RIBEIRO	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99023801	HENRIQUE AUGUSTO BRAGA DE SOUZA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043500/2	HIAGO HENRIQUE BRAGA DA CRUZ	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/03/2026 a 31/03/2026
99014866	HUDSON GONTIJO SOARES	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99044037/2	IASMIN NARCISO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99021111/2	ILDA CONCEIÇÃO DE ARAÚJO	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043905/2	Ilza Aparecida Antunes da Silva	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos e campanhas de vacinação	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/03 à 31/03/2026
98014581	IRENE TEODORO DE SAO JOSE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/03/2026 a 31/03/2026
99021093	IRINÉIA REGINA MARQUES	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos, além de colaborar com as atividade da Central de Imunização em campanhas e atividades externas, onde eventualmente seja requisitada para vestir fantasia para atividades lúdicas para educação e incentivo à imunização das crianças.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/03/2026 A 31/03/2026

99039486	ISABEL APARECIDA GOMES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044657/1	ISABELA BOTELHO AGUIAR	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99044001/1	Isabela Vasconcelos Rabelo	Exercerá as funções típicas da enfermagem nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em unidades de Saúde na Hora e campanhas de vacinação	O atendimento do enfermeiro é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03 à 31/03/2026
99035475	ISAURA FERREIRA ROLIM	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/03/26 a 31/03/26
99029239	ISRAEL FERNANDES ARAÚJO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 a 31/03/2026
99041416/2	IVONE SOARES	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/03/2026 A 31/03/2026
99041368/5	JANAINA PADILHA FERREIRA MARTINS CAZUZA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clínicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos	01/03/2026 A 31/03/2026

			clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	
97035246	JANAINA RIBEIRO LOMEU	realização de inspeção em eventos, Controle de talonários receituário amarelo	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. Distribuição de talonários para prescritores, aprovação de aumento de talonários	01/03/2026 a 31/03/2026
99023715	JANAYNA LOPES DE CARVALHO	realização de inspeção em eventos, realização de supervisão da Vigilância Sanitária	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/03/2026 A 31/03/2026
99021113	JANIO RICARDO VALADARES	Se necessário irá substituir servidores por necessidade do serviço, atestados, férias e folgas	A Residencia Terapeutica funciona 24 horas por dia e trabalha com a escala mínima de enfermagem, a ausência desse profissional compromete a assistência aos pacientes.	01/03/2026 à 31/03/2026
99022434	JANUA COELI FERREIRA COSTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
98014596	JAQUELINE CHAGAS DE ALMEIDA GOMES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044344/1	JAQUELINE DE SOUSA XAVIER	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99038814	JAQUELINE ELIAS DE OLIVEIRA	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/03/2026 A 31/03/2026
98014483	JARBAS INACIO DOS SANTOS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99039833	JEIZZIANI APARECIDA FERREIRA PINTO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/03/2026 A 31/03/2026
99037934	JESSICA APARECIDA DINIZ BARROS	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043954/1	Jessica Fátima Alvarenga	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/03 à 31/03/2026

	JÉSSICA SILVA CÉSAR	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/03/2026 A 31/03/2026
99041152/3	JESSICA STEFHANY PAHARES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
	JHENNIFFER APARECIDA DOS SANTOS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042495	JHONATAN DE FREITAS FARIA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99035149	JHONATAN SAMUEL FERNANDES DA SILVA SANTANA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
	JOANA VITORIA ALMEIDA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99044372/1	JOÃO ALVES DE SOUSA JUNIOR	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99044486/1	JOAO VICTOR CAETANO DIAS	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043859/2	JOAO VICTOR GONÇALVES DE ARAUJO	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 a 31/03/2026
99041418/1	JOÃO VITOR RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043454/1	JOHN LENNON CONSOLAÇÃO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99042693	JOIZ DOS SANTOS MATSUKI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 A 31/03/2026
99039725/2	JONATHAN FERNANDES DE LIMA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
97013030	JOSÉ FERREIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
97028320	Jose Luis de Sousa	Aumento de demanda para acompanhamento e execução de contratos de processos licitatorios da diretoria de atenção secundária.	Perda dos prazos para execução dos contratos de processos licitatorios e recursos de resoluções.	02 de março de 2026.
			Servidor é o responsável pelo transporte de	

99014746	JOSELITO JOSÉ ROSA	Servidor motorista habilitado em carro oficial solicitado para transporte em finais de semana e agendas extras com a finalidade de acompanhar e auxiliar em eventos de saúde itinerantes e/ou campanhas.	equipamentos, mobiliários e servidores para eventos externos de promoção á saúde para os serviços do SAE, SAD e outros serviços que demandam transportes aos finais de semana e horários especiais.	01/03/2026 A 31/03/2026
99017393	JOSIANA DOS SANTOS QUADROS	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/03/2026 a 31/03/2026
99044624/1	JOSIANE RODRIGUES CAMARGOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
2029190	JOSUE IZIDIO XAVIER	Exercerá serviço de ronda no setor garantindo a proteção dos bens e insumos locais no horário 18 às 06 horas.	A falta desse profissional leva a desproteção do local, sobretudo em situações de ausência do rondante que faz o contraturno, especialmente em períodos de férias.	01/03/2026 A 31/03/2026

99043143	JOZANI RAMOS BETONI RODRIGUES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/03/2026 A 01/04/2026
99016252	JUCÉLIA GONÇALVES SANTOS OLIVEIRA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99042731/1	JULIA FERREIRA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 A 31/03/2026
99030148/1	JULIA JARDIM PEREIRA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/03/26 a 31/03/26
99042985/2	JULIA MAIA SEIXAS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/03/2026 À 31/03/2026
99035131	JULIA MONICA ALVES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044608/1	Julia Soares de Freitas Teles	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 a 31/03/2026
99026625/1	JULIANA DE OLIVEIRA SILVA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/03/2026 A 31/03/2026
99039472	JULIANA FERREIRA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza, Dengue e poliomielite). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas. VACINAÇÃO DE MENINGITE C EM PERÍODOS NOTURNOS ATÉ 21:00 PARA ALCANÇAR OS PÚBLICOS DAS ESCOLAS TÉCNICAS E SUPERIORES	01/03/2026 a 31/03/2026
99038011	JULIANA MARA FLORES BICALHO	Exerce função de nutricionista, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à nutrição e grupos operativos.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99039996/2	JULIANA RAIMUNDA PEREIRA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/03/2026 A 31/03/2026
99041843/3	JULIO CESAR FIGUEIREDO JUNIOR	Solicito pagamento de horas extras devido a substituição de servidor que esta de atestado médico, folgas e férias.	Objetivo é suprir a falta de profissional no atendimento/acolhimento/recepção dos pacientes,substituindo o profissional que está de férias .	04/03/26
99016253	JULIO CESAR VIEIRA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99035519	JUNIO ADRIANO MARTINS	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044251/1	KALINA DOMINIK SILVA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99027757/1	KAMILA NATALY PORTO DE SOUZA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICO DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/03/2026 À 31/03/2026

99043662/2	KAMILA RAYANA SILVA GOMES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99042701/1	KAMILLA SOUSA BATISTA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 A 31/03/2026
99035752	KARINE APARECIDA SANTOS	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99023832	KARLA AMARAL NOGUEIRA QUADROS	Aumento da demanda de em relação aos anos anteriores (unidades e materiais)	Maior número de aquisições pelo aumento do número de unidades e materiais que por conseguinte acarreta maior dispêndio de tempo para recebimento, conferência de materiais, armazenamento e liquidação de notas fiscais com cobrança das empresas.	02/03/2026 a 31/03/26
99044046/1	KAROLINA FONSECA CORREA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044711/1	KATHLEN MIRANDA MOURÃO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/03/2026 a 31/03/2026
99026149	KATIA GONÇALVES DE SOUSA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99021080	KEILA APARECIDA FERREIRA CORREIA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044597/1	KEILA SOUSA QUADRO BARRETO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99039155/2	KELLY APARECIDA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044543/1	KELLY EVANGELISTA NASCIMENTO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/03/2026 a 31/03/2026
99038773	KÉSIA BEATRIZ GONTIJO	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/03/2026 a 31/03/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/03/2026 a 31/03/2026
99035231	KEZIA GONÇALVES DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042716/1	KLISMAN EDSON DE ALMEIDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026

99044136/1	LAIS PEREIRA SOARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044575/1	LARISSA CARVALHO DE SOUZA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/03/2026 A 31/03/2026
99042708/1	LARISSA RODRIGUES BISPO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
xxxxx	Larissa Silva Braga	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 a 31/03/2026

99041728/4	LAURA LESLEY DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99039559	LAURA NATIVIDADE MONTEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99043528/2	LAURA SILVA LEMOS SANTOS	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/03/2026 A 31/03/2026
99037167	LEONARDO JERONONIMO FERREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043256/2	LEONARDO LIBERIO RABELO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99042610	LEONARDO SANTOS DA SILVA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/03/2026 a 31/03/2026
99025205	LEONEL MAX DE MORAIS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaborador motorista do vacimóvel, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis,ruas, comunidades periféricas, Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI e da Central de Imunização	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Colaborador motorista do vacimóvel para participar dos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora do Vacimóvel com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, ruas e comunidades periféricas.	01/03/2026 a 31/03/2026
99042651	LETÍCIA ADRIELE SANTANA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044368/1	LETICIA FERREIRA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026

99039991	LETICIA MENDES ASSIS	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/03/2026 À 31/03/2026
99024806	LIDIA CRISTINA FARIA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 a 31/03/2026
99042060/2	LIDIA MARIA DA FONSECA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	09/03/2026 a 31/03/2026
	LIDIA MARIA DA FONSECA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/03/2026 a 31/03/2026
9903 7912	LIDIANE DA SILVA CORREA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/03/2026 A 31/03/2026
99021169	LIDIANE PATRICIA SILVA	Solicito pagamento de horas extras devido realização de eventos de prevenção as ISTs extra muro do CTA Itinerante que envolveu a comunidade com ações nas unidades basicas solicitados pela SEMUSA e demais orgãos da prefeitura, bem como substituição de atestados médicos, folgas e férias	Objetivo reduzir os agravos a saúde através da prevenção e do diagnostico oportuno com a realização dos testes rápidos e as orientações de educação em saúde, também suprir a falta de profissional no atendimento cobrindo férias, folgas e atestados médicos.	10/03 ; 18/03; 24/03/; 25/03/2026
		EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE		

99021639	LIGIA MARIA DE OLIVEIRA	ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/03/2026 À 31/03/2026
99039301	LILIAN DE LIMA BOTELHO	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 a 31/03/2026
99039907/1	LILIAN FARIA DE OLIVEIRA FERREIRA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99022717	LILIAN MARIA RODRIGUES MOURA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/03/2026 A 31/03/2026
99035413	LILIANE PATRICIA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/03/26 a 31/03/26
99035143	LOIANA CRISTINA JOAQUIM	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044211/1	LORENA DA CONCEIÇÃO PEREIRA MIRANDA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99035107	LORENA FERNANDES MILARD	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/03/2026 a 31/03/2026
99042695	LORENA GONCALVES DE FREITAS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043139/4	LORRAYNE RODRIGUES ALVES	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/03/2026 A 01/04/2026
99044491/1	LORRAYNE SOARES DE MELO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044327/1	LOUISE BOAVENTURA TAVARES DE BRITO	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99042119/3	LOUISE OLIVEIRA PEREIRA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/03/2026 A 31/03/2026
99039179	LUANA ISRAEL NOGUEIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 A 31/03/2026
99039573/3	LUANA NOGUEIRA GODOI	Exerce função de médico ginecologista e obstetra em atendimento aos ususários,procedimentos, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99043964/1	LUANA ROCHA PAULO	Exerce função de fisioterapeuta, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à fisioterapia e grupos operativos.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99035338	LUANA SILVA GOMES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
97014800	LUCAS ADRIANO SILVA	Exerceu função de porteiro no CAPS AD III, em substituição de servidores de Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III possui porteiros por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento na unidade, comprometendo a assistência da população de referência.	01/03/2026 a 31/03/2026
99042812/1	LUCAS FALEIROS MUNDIM RESENDE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99043632/2	LUCAS GABRIEL DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043862/2	LUCAS HENRIQUE ALVES MANSO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043856/1	LUCAS SILVESTRE CARNEIRO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043835/2	LUCAS YAGO SOUZA SCHMIDT	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/03/2026 A 31/03/2026

	LUCI PEREIRA DA SILVA FERNANDES	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042422/3	LUCIANA MAGDA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 a 31/03/2026

99035562	LUCIANA MEIRE FERREIRA MARGOTTI	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044209/1	LUCIANO MARCOS DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99021157	LUCIENE DA SILVA NUNES	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/03/2026 a 31/03/2026
99039805	LUCIENE RESENDE BORGES	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99035485	LUCIMAR DE MELO SCHIERMER	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99043594/2	LUCIMARA CLAUDIA DAMAS	Técnico de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/03/2026 A 31/03/2026
99021116	LUCIMÁRIA VILELA MARTINS	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044254/1	LUCIO BRANDI NIFFINEGGER	Exerce função de médico generalista em atendimento clínico, função de plantonista no saúde na hora aos usuários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043956/1	LUISA MACHADO CAMPOLINA SADER	Solicito pagamento de horas extras devido realização de avaliação dos processos de ESAVIs do CRIE macrorregional que estão acumulados, e podem prejudicar a rotina de vacinação de usuários com necessidades especiais que estão aguardando o encerramento dos seus processos.	Objetivo é encerrar os processos de efeitos adversos supostamente atribuíveis ao imunobiológico, para dar segurança na vacinação do usuário que está aguardando para ser vacinado, e esta em alguma condição especial de saúde e necessita de imunobiológicos especiais.	02/03; 03/03; 05/03; 09/03/; 10/03; 12/03; 16/03; 17/03; 19/03/2026
99043956/1	LUISA MACHADO CAMPOLINA SADER	Solicito pagamento de horas extras para realização de avaliação dos processos de ESAVIs do CRIE macrorregional que estão acumulados, e podem prejudicar a rotina de vacinação de usuários com necessidades especiais que estão aguardando o encerramento dos seus processos.	Objetivo é encerrar os processos de efeitos adversos supostamente atribuíveis ao imunobiológico, para dar segurança na vacinação do usuário que desenvolveu uma reação ao imunobiologico administrado, e está aguardando para ser vacinado novamente devido a uma condição especial de saúde.	02/03; 03/03; 05/03; 09/03; 10/03; 12/03/2026
99044349/1	LUIZA HELLEN DA SILVA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/02/2026 A 28/02/2026
99044118/2	LUSIA MARIA OLIVEIRA LIMA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043175/3	MAIRA GUIMARAES DOS SANTOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99043641/2	MARCELA REGINA AZEVEDO DE CASTRO OLIVEIRA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99016256	MARCELLA OLIVEIRA GAMA DE MELO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99037467	MARCELO AFONSO DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026

99035187	MARCELO DELLEVEDOVE	Atualização e confecção dos painéis temáticos da vigilância epidemiológica conforme dados conferidos nos sistemas de informação específicos	Não atualização dos dados das informações dos sistemas de vigilância epidemiológica, não divulgação do perfil epidemiológico.	01/03/2026 a 31/03/2026
R$ 99.017.394,00	MARCELO SOARES FERREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 a 31/03/2026

99018586	MARCIA DE OLIVEIRA FRANCA ALVES	Exercerá as funções típicas de pediatra nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99037417/1	MARCIA LOPES FAGUNDES OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99036721	MARCILENE MARIA BISPO GUIMARÃES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99024855	MARCIO JOSÉ DA SILVA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 a 31/03/2026
99015389	MARCIO LUIS MONTEIRO ALVARENGA DA SILVA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
97035572	MARCO ANTONIO FERREIRA FERNANDES	Exercerá a função de médico generalista nos postos de saúde que tem o programa saúde na hora, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem na unidade ao qual esta lotado.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 A 31/03/2026
99039403/2	MARCONI TOME MOURAO	FARMACEÛTICO- ACONSELHAR OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL QUANTO AO USO DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS;INFORMAR ADEQUADAMENTE OS PACIENTES E O PÚBLICO EM GERAL SOBRE OS EFEITOS INDESEJADOS (COLATERAIS) DOS PRODUTOS FARMACÊUTICOS E ACOMPANHAR AS CONSEQUÊNCIAS DE SUA UTILIZAÇÃO, EM COLABORAÇÃO COM OS OUTROS PROFISSIONAIS DE SAÚDE; ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DAS EQUIPES QUE ATUAM NA SUA GERÊNCIA, CONTROLE DE ESTOQUE; MONITORAMENTO DE PROCESSOS LOGISTICOS FARMACÊUTICOS; ASSUNTOS REGULATÓRIOS; MONITORAMENTO DE CADEIA DE FRIO E DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS.	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS DO COMPONENTE BÁSICO PARA A POPULAÇÃO.	HORAS EXTRAS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2026. CONFORME DEMANDA. DE 01/03/2026 A 31/03/2026.
1407290	MARCOS ALVES	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99035814	MARCOS ANTONIO TOLEDO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042646	MARCOS VINICIUS MIRANDA RIBEIRO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 A 31/03/2026
99035871	MARCUS VINICIUS RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
97036455	MARIA ADRIENE PINHEIRO	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99035629	Maria Aparecida Fonseca de Paula	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/03 à 31/03/2026

99044408/1	MARIA AUGUSTA DE MORAES PEDROSA	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/03/2026 A 01/04/2026
99044408/1	MARIA AUGUSTA DE MORAES PEDROSA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99015636	MARIA CECILIA NORBERTO GONÇALVES AMARAL	Exercerá as funções típicas de ginecologista nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99035364	MARIA CELMA PEREIRA	Supervisão, planejamento e organização das atividades realizadas pela Vigilância Ambiental	Supervisão e acompanhamento das atividades desenvolvidas pela Vigilância em Saúde Ambiental e acompanhamento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99039861/3	MARIA CRISTINA PEREIRA LOBATO	Técnico Enfermagem - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante demanda.	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados. Realização de eventos externos e demandas da prefeitura caso necessario.	01/03 a 31/03/2026
	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA TAVARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas,	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais,	23/03/2026 a 31/03/2026

		hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	
99018442	MARIA DE LOURDES ZACARIAS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço físico da unidade de saúde, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhe lixo.	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principlamente em campanhas quando o volume de pessoas transitando no espaço é maior.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042705/1	MARIA EDUARDA RIBEIRO SIQUEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99041345/2	MARIA EUGENIA SILVA POPPE	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044480/1	MARIA FERNANDA RIOS PIMENTA PEDRAS	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 a 31/03/2026
99035778	MARIA HELENA EUGENIO PARDINI	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 a 31/03/2026
90850087	MARIA INÊS DO CARMO BATISTA	Auxiliar de Serviços Gerais	Limpeza e organização da Unidade.	01/03/2026 a 31/03/2026
99035426	MARIA JOSE DE JESUS GUIMARAES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/03/2026 A 31/03/2026
99044321/1	Maria Lucia Nogueira Vasconcelos	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/03 à 31/03/2026
99026075	MARIA NILCE TAVARES	Solicito pagamento de horas extras devido a substituição de servidor que esta de atestado médico, folgas e férias.	Objetivo é suprir a falta de profissional no atendimento/acolhimento/recepção dos pacientes,substituindo o profissional que está de férias .	09/03; 16/03/2026

	MARIA RITA DA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	23/03/2026 a 31/03/2026
99044432/1	MARIANA DE FATIMA CAMARGOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99026307	MARIANA LEAL LIMA	Conferencia e qualificação de dados, assim como investigação e encerramento e digitação de notificações de agravos, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/03/2026 a 31/03/2026
99038714	MARIANA RIBAS FREITAS	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99021533	MARIANA SILVA GONTIJO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde.	Participação na ação de vacinação do Dia D contra a gripe, com atuação em estande de prevenção à dengue, promovendo orientação à população sobre medidas preventivas e conscientização em saúde	01/03/2026 A 31/03/2026
99042648/1	MARIANA SILVA GUIMARÃES DE MENEZES	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 A 31/03/2026
97024430	MARILIA ALVES DUTRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99041584/3	MARÍLIA FARIA	Enfermeira realizou prestação de serviços no saúde na hora no mês de MARÇO conforme necessidade do serviço. Devido a ausência do profissional para atendimento de enfermagem voltados a população.	A falta do enfermeiro na unidade e no serviço compromete o atendimento voltado a população, bem como a supervisão e orientação da equipe de tecnicos de enfermagem. Sendo a figura do enfermeiro essencial para a continuidade do serviço e execução dos cuidados.	19,20,24,25,26,27,28,30 e 31/03/2026
99042730/1	MARINA FARIA LOPES	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 A 31/03/2026
99017183	MARINETE MARIA SILVA	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99042712/1	MARLANDES SILVA MILAGRES TAVARES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99044134/2	MARLI ALVES MARCHIORI	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042437/1	MARLI CONCEICAO PEREIRA	Técnica de enfermagem,do saude na hora, poderá exercer atividades inerentes do cargo em unidades de saúde, durante dia, se necessário.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de	01/03/26-31/03/26

			temperatura, vacinação entre outros.	
99039332	MARLI MARIA CAMPOS	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
97037613	Marli Maria Nolasco	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/03 à 31/03/2026
99037230	MARQUES FERNANDES DA SILVA	realização de inspeção em eventos, realização de supervisão da Vigilância Sanitária	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde.	01/03/2026 A 31/03/2026

99044739/1	MARTA FERREIRA LEITE DOS SANTOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99035232	MATEUS ALVES DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 a 31/03/2026
99039713	MATHEUS APARECIDO PEREIRA MARTINS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 a 31/03/2026
99042734/1	MATHEUS JOSE FERREIRA ALVES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99042925/3	MAYARA ALVES SILVA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044225/1	MAYCKEL JUNIO DE OLIVEIRA	Exercerá a função de Técnico de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/03/2026 a 31/03/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/03/2026 a 31/03/2026
99039846	MAYCON ALVES TEIXEIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99035207	MAYRA PAULA MORAIS GAMA	Exerce função de dentista, procedimento bucal, consulta odontológica, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99044246/1	Maysa Gabriela dos Santos Marcelino	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 A 31/03/2026
99039190	MEIRE BATISTA ALVES	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,em campanha vacinação, programa saúde na hora,entre outras	O atendimento de enfermagem é importante na unidade ,uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência .Registra - se também que , por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99035094	MIRELLE DE OLIVEIRA SANTOS	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/03/2026 a 31/03/2026
99026181	MIRIAM DE JESUS FERREIRA	Exerce atividade de Auxiliar de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99015217	MIRNA MENDES HENRIQUES	Conferencia e qualificação de dados, assim como codificação e digitação de declarações de óbitos, notificações de agravos se necessário, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/03/2026 a 31/03/2026
99019015	MOACYR DE MORAES TAVARES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99015380	MOISES CRISTIANO ANTONIO ALMEIDA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
990428245	MOISES FUISA MENEZES	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044584/1	MONIKE SANTANA GOBBO	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/03/2026 A 01/04/2026
99014869	MUCIO PECANHA JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043869/2	NAIARA CRISTINA SILVA SIMÕES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99021534	NAIARA DE LOURDES ASSIS ROCHA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/03/2026 a 31/03/2026

99042845/3	NAIARA SANTOS	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042356/2	NAIR MUNIZ DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99043958/2	NATÁLIA DE REZENDE SOARES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como	01/03/2026 a 31/03/2026

		mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme stratégias do PNI	o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	
99044441/1	NATHÁLIA MASCARENHAS COSTA	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/02/2026 a 28/02/2026
99043877/1	NATHAN FELIPE GONÇALVES SALOMÉ	Exercerá as funções típicas do médico em atendimentos clinicos, urgências, programa Saúde na Hora, dentre outras	A ausência desse profissional compromete a assistência à população, principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgência, prescrições e avaliações.	01/03/26 a 31/03/26
99035097/1	NAUM PAULO SILVA	realização de inspeção em eventos; realização de compras a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. a falta de insumos e não executar os planos de ações de cumprimento das metas das resoluções podem acarretar em prejuízo para o setor	01/03/2026 a 31/03/2026
99039332	NEIDE APARECIDA DE SOUSA OLIVEIRA	Exerce atividade de Técnica de saúde bucal; atua juntamente com o dentista, acolhimento, orientação sobre saúde bucal, etc.	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à saúde bucal.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99024813	NILDA TEIXEIRA AMARO DE MELO	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/03/2026 a 31/03/2026
97033871	NIVALDA REGINA DA SILVA BORGES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/03/2026 a 31/03/2026
99041936/2	NOELIA PEREIRA DA SILVA	Exerce função de Assistente Social, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à assistência social e grupos operativos.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99022707	NOEME MARIA DE ALMEIDA COELHO	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/03/2026 A 31/03/2026
99035764	OTONIEL JOSÉ DE OLIVEIRA	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043406/2	PALOMA GONÇALVES DIAS	Técnico Enfermagem - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante demanda.	Técnico Enfermagem no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados. Realização de eventos externos e demandas da prefeitura caso necessario.	01/03 a 31/03/2026
99040129/4	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026

99040129/3	PAMELLA APARECIDA MOREIRA FERREIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/03/2026 a 31/03/2026
99014896	PATRICIA AMARAL CERRI	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99023749	PATRICIA CABRAL PIRES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/03/2026 a 31/03/2026
99024814	PATRICIA DE FATIMA RICARDO FERREIRA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043857/2	PATRÍCIA FERNANDA TEIXEIRA REIS	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99039721	PATRÍCIA FERNANDES LÍVIO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043999/2	Patrícia Fiúza de Castro	Exercerá as funções típicas da categoria nas UBS solicitantes e em apoio de urgências, suporte em eventos	A servidora precisa compor a equipe para efetivo atendimento, auxiliando a secretaria em eventos noturnos e finais de semana	01/03 à 31/03/2026
99022397/3	PATRÍCIA MARIA APARECIDA SILVA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em	01/03/2026 a 31/03/2026

		multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	
99042905/2	PATRICIA SOARES MESQUITA	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/03/2026 A 01/04/2026
MAIS MÉDICOS	PAULA CARLINA SILVA E LIMA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99043168/3	PAULA COSTA SOUSA	Médico atuante na policlinica como RT medica realizando prestação de serviços supervisão medica, acompanhamento de protocolos, agenda extra de risco cirurgico. E suporte a equipe tecnica e assistencial.	Solitado mediante a demanda do local para realização e suporte a agendas de risco cirurgico mediante a solicitação e demanda do municipio. E cobertura de eventos culturais conforme necessidade.	01/03/2026 A 31/03/2026
99035104	PAULA CRISTINA CORREA DA SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99036678	PAULA DE ASSIS CUNHA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026

99044031/1	PAULA SOUSA VIEIRA COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/03/26 a 31/03/26
99035153	PAULINA ALVES VIEIRA	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/03/2026 a 31/03/2026
99044381/1	PAULO CÉSAR TEIXEIRA JÚNIOR	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99023815	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/03/2026 à 31/03/2026
99026163	PEDRO HENRIQUE BATISTA DE FREITAS	Exercerá a função de Enfermeiro em plantão no posto de saúde Afonso Pena (Saúde na Hora) e campanhas de vacinação dia D aos sábados, período de 01/03/2026 a 31/03/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora e campanhas de vacina.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043966/2	PEDRO RODRIGUES JÚNIOR	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99039487	PERSIVAL FILHO DIAS DE CASTRO	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/03/2026 A 31/03/2026
99039292/2	POLIANA VIANA MORERIA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044684/1	POLLYANA CATHARINE LEITE DE MARCELOS	Exercerá as funções típicas do médico nos postos de saúde, em atendimentos clinicos, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento médico é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Principalmente no que compete aos atendimentos clinicos e de urgencia, prescrições e avaliações.	01/03/2026 A 31/03/2026
99038762	POLYANA PINHEIRO COSTA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 a 31/03/2026
99021276	PRISCILA APARECIDA DE CARVALHO CANDIDO	Cobrindo férias e afastamentos do setor Administrativo	Atendimento ao publico, digitação e anexos de resultados, cobrindo servidores em licença compulsória	01/03/2026 a 31/03/2026
99040156/1	PRISCILA APARECIDA DOS SANTOS	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/03/2026 a 31/03/2026

99016263	PRISCILLA BERNARDO DE OLIVEIRA	realização de inspeção em eventos, realização de supervisão da Vigilância Sanitária	necessidade de estar orientando e supervisionando o serviço de fiscalização para não prejudicar o andamento do setor	01/03/2026 a 31/03/2026
	RAFAEL HENRIQUE RODRIGUES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043056/2	RAISSA APARECIDA DA SILVA	Técnica de Enfermagem, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/03/2026 A 31/03/2026

99043238/2	RAISSA CAROLINA VILELA DA LUZ	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99037935	RAISSA MORAES MENDES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, testagem para covid, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, etc.	01/03/2026 A 31/03/2026
99021288	RAQUEL APARECIDA SANTOS CARVALHO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99021098	RAQUEL BASSALO NEVES VILELA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044424/1	RAQUEL CARLA DE SOUZA	Exercerá as funções típicas do médica generalista nos atendimentos a população em expediente extra, devido a incapacidade do local de receber outro profissional médico na unidade. Realiza também as atribuições de "médica ferista" dando suporte às unidades com médicos em férias e/ou em afastamento médico. Atende ainda o Ambulatório de Doenças Endemicas.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044435/1	RAQUEL OLIVEIRA JACINTO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99039733	RAQUEL SILVA	Exercerá as funções típicas do ASB nos atendimentos a população na ausencia do profissional do saude na hora	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências nos consultórios odontologicos.	01/03/26-31/03/26
99039469	RAQUEL SILVA DE MENEZES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 A 31/03/2026
99023755	RAQUEL SILVA GONTIJO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/03/2026 a 31/03/2026
99021643	REGINALDO CONCEICAO ROSA RESENDE	SERVIÇOS DE CONFERENCIA E SEPARAÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA DISTRIBUIÇÃO NAS UNIDADES DE SAÚDE, LANÇAMENTOS DE NOTAS FISCAIS. SERVIÇO DE RONDA SE NECESSÁRIO NA FARMÁCIA CENTRAL.	DESPROTEÇÃO DA UNIDADE, COM RISCOS DE ROUBOS, INCÊNDIOS, ENTRE OUTROS. DESABASTECIMENTOS DE MEDICAMENTOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E FARMÁCIAS.	HORAS EXTRAS DURANTE O MÊS DE FEVEREIRO 2026. CONFORME DEMANDA. DE 01/03/2026 A 31/03/2026.
99036693	RENATA APARECIDA GUEDES SALES	Técnica de enfermagem,do saude na hora, poderá exercer atividades inerentes do cargo em unidades de saúde, durante dia, se necessário.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/26-31/03/26
97035920	RENATA APARECIDA ROSA REZENDE	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/03/2026 a 31/03/2026
97037079	RENATA GARCIA	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99026160	RENATA KELLY OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
97035939/1	RENATA MARQUES NATIVIDADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99042653	RENATA RODRIGUES COIMBRA	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99035111	RENATA VIEIRA LOPES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026

99016103	RENATO DIAS GOMES	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/03/2026 A 31/03/2026
99035092	RENATO MOREIRA ROCHA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura.	01/03/2026 a 31/03/2026

			vacinação entre outros.	
99041902/2	RENATO NOGUEIRA ALVES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/03/2026 a 31/03/2026
99036663/2	RENI ANTÔNIO DO AMARAL JÚNIOR	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99016947	RENILDA APARECIDA SEVERINO	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/03/2026 a 31/03/2026
99024506/2	REYSLA MARIANA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99043865/2	RHANYA THOMÉ FERREIRA FERNANDES	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99043727/2	RHUAN FRANCISCO MUNIZ MARQUES	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/03/2026 A 01/04/2026
99014872	RICARDO RIBEIRO DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99042707/1	RICHELE FONSECA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 A 31/03/2026
99020715	RILDO JOSÉ PEREIRA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras vacinas do PNI - Guarda das vacinas na central de imunização. Realiza horas extras nos fins de semana e feriados para manter a segurança do local, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a companhia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos ena rede de frio	01/03/2026 a 31/03/2026
97035955	RITA DE CASSIA MALACHIAS	Cobrindo férias e afastamentos do setor de Citopatologia	liberação e regulação de exames citopatológicos Dvivinópolis e Região, encaminhamento amostras CIAP	01/03/2026 a 31/03/2026
99035415	RITA STEFFANE REZENDE SILVA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99040154	ROBERTA MELO DE MORAIS	EXERCE A FUNÇÃO DE ENFERMEIRA ACOLHENDO O USUARIO EM SUAS QUEIXAS NA UNIDADE, SUPERVISIONA AS ATIVIDADES DOS TECNICOS DE ENFERMAGEM, DIRECIONA OS ATENDIMENTOS JUNTO AO MÉDICO DA UNIDADE, E APOIO NAS AÇOES NO FIM DE SEMANA CAMPANHAS DE VACINAÇÃO, PREVENTIVO. DESENVOLVE SUAS ATIVIDADESDURANTE O DIA, PODENDO EXERCER A NOITE NO SAUDE NA HORA SE NECESSARIO.	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/03/2026 À 31/03/2026
99021613	ROBERTO ANTONIO DE OLIVEIRA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99021614	ROBSON JOSE QUADROS	Vigia noturno para realizar rondas periódicas nas dependências internas e externas do local de trabalho. Zelar pelo patrimônio, prevenindo furtos, vandalismo e danos materiais. Controlar acessos, observando entradas e saídas de pessoas e veículos fora do horário regular.	Solicitado conforme cobertura de atestados, folgas ou ferias conforme a necessidade e demanda do serviço.	01/03/2026 A 31/03/2026

10824959	RODOLFO AUGUSTO DE OLIVEIRA MANO	Médico	Realização de consultas programadas, avaliação de grupos prioritários, palestras de concientização, atendimento as demandas espontâneas, consultas de urgência.	01/03/2026 a 31/03/2026
99037794	RODRIGO OLIVEIRA DA SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99044537/1	ROGER LUIZ PEREIRA	Exercerá função de enfermeiro no CAPS AD III, em substituição a extensão de carga horária e conforme determinação do COREN/MG.	O CAPS AD III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional inviabiliza o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043259/1	ROGER MACHADO MORATO	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 A 31/03/2026
1032204	ROGÉRIO BRAGA MACHADO	Exercerá a função de agente de ônibus em viagem intermunicipais	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99014850	ROGÉRIO VINÍCIUS DA SILVA	Campanha de Vacinação COVID-19 e outras campanhas do PNI- Guarda das vacinas na central de Imunização e Estratégia Saúde Família Sagrada Família, no Programa Saúde na Hora . Realiza horas extras de vigia, quando necessário, conforme ofício de autorização assinado pelo secretário de saúde.	Impacto no processo vacinação. A central de imunização é o centro de armazenamento e distribuição das vacinas, e é monitorada 24 horas por vigias que além de responsáveis pela segurança do local, monitoram também os picos e faltas de energia elétrica, principalmente no período chuvoso de raios e trovoadas. Eles são responsáveis por acionar os responsáveis pela Central de Imunização para remanejar as vacinas, avisam a compahia de energia elétrica CEMIG sobre os problemas de rede, e tem	01/03/2026 a 31/03/2026

			extrema importância para garantir que as doses de vacinas tanto de covid-19 quanto as da rotinas não se percam por falhas nos equipamentos na rede de frio	
99021049	RONALDO ALVES BARROS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no Saúde na Hora, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/03/26 a 31/03/26
99014846	RONALDO JOSE COELHO	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
97035998	RONARA DE SOUZA OLIVEIRA SOARES	realização de inspeção em eventos; distribuição de processos de licenciamento sanitário SINAL	A falta de inspeção em eventos, acarreta em risco a saúde. a não distribuição dos processos para os fiscais paralisaria a liberação de Alvarás	01/03/2026 a 31/03/2026
99023820	ROSANA DA SILVA MARCAL	Exerce atividade de auxiliar de serviçoes gerais, auxiliando na organização de arquivo, atendimento telefônico, atendimento ao público, envio de documentos e rotinas gerais da unidade.	A falta do profissional compromete o desenvolvimento das atividades na unidade, principalmente no que compete a demandas administrativas e organizacionais da unidade.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99022709	ROSANA GIAROLA DE PAULA	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 a 31/03/2026
97028240	ROSANA OLIVIA DE FREITAS	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99017623	ROSE AMARAL DIAS SILVA	EXERCE A FUNÇÃO DE FARMACEUTICA, RESPONSAVEL PELO CAPS III E CAPS AD; SERVIÇOS DE SOLICITAÇÃO, RECEBIMENTO, CONFERÊNCIA E CONTROLE DE ESTOQUE DE MEDICAMENTOS, ORGANIÇÃO E FLUXOS, ATIVIDADES PERTINENTES A FARMÁCIA. ACOMPANHAR, ORIENTAR E MONTAR OS PROCESSOS DE TRABALHO DA EQUIPE QUE ATUAM NA FARMACIA , CONTROLE DE ESTOQUE;	PROBLEMAS NA PROGRAMAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, PODENDO GERAR FALTA DE MEDICAMENTOS PARA OS USUÁRIOS DO CAPS III E CAPS AD. FALTA DE ORIENTAÇÃO DA EQUIPE PODERÁ GERAR ATRASOS PREPARAÇÃO E DISPENSAÇÃO AOS USUARIOS DOS CAPS III E AD	01/03/2026 à 31/03/2026
99043949/2	ROSELY FREITAS DOS SANTOS	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99021598	ROSIANE CANDIDA DE ALENCAR ANDRADE	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99024817	ROSILENE RIBEIRO REIS	Agente Comunitário de Saúde, exerce função de acolhimento em ações aos finais de semana nas unidades de saúde, como campanhas de vacinação.	o ACS é um profissional importante na acolhida, organização e conferência de cartão de vacinas nas campanhas de multivacinação.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044137/1	RUTH GUEDES ALVES	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza,para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de vacinação Influenza, , para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação em mutirões e ações de imunização da Central de Imunização. "DIA D" conforme estratégia do PNI	01/03/2026 a 31/03/2026

99036699	RUTHE ROCHA REZENDE MARQUES	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044240/	SABRINA ESPÍNDOLA BATISTA	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora) e campanhas de vacinação aos sábados, período de 01/03/2026 a 31/03/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/03/2026 a 31/03/2026
99033277/1	SAMARA GONCALVES LEMES	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/03/2026 a 31/03/2026
99021261	SANDRA DE SOUSA PENHA MENEZES	Exerce função de Psicóloga, realizando atividades pertinentes ao cargo, consultas, acolhendo usuários, participando de grupos operativos, etc	A falta desse profissional prejudica a condução dos trabalhos no que diz respeito à psicologia e grupos operativos.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
97027391	SANDRA RODRIGUES	Para auxílio na radiologia, no período da tarde, dias 23,24,25,26 e 27/03, pois a ASB responsável precisou cobrir outras especialidades odontológicas nesses dias.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos. A ASB da radiologia no período da tarde precisou auxiliar outros dentistas nesses dias.	Dobrou no período da tarde nos dias 23,24,25,26 e 27/03/2026.
99042567/1	SANYA PEDROSO DE OLIVEIRA	A necessidade ocorreu em função da cobertura da licença de acompanhante da enfermeira Deborah Santos Bueno. Diante da elevada demanda assistencial e da complexidade dos casos atendidos, sua presença mostrou-se essencial para garantir a continuidade, a segurança e a integralidade do cuidado aos usuários. Ressalta-se, ainda, que houve capacitação da equipe ao longo de todo o dia, voltada ao protocolo de crise, sendo imprescindível a atuação da enfermeira no suporte técnico aos profissionais. Ademais, naem outra data, ocorreu o curso “Nós na Rede”, do qual a profissional participou no período da manhã, permanecendo no CAPSi durante a tarde para compor a equipe, assegurando que o serviço não ficasse descoberto. Cobertura de folga da enfermeira Rosana	O adiamento da atividade pode gerar descontinuidade do cuidado, agravamento clínico, maior risco de crises, prejuízos à segurança de usuários e equipe e impactos na organização do serviço e na articulação com a rede de atenção.	10, 12 e 13, 18, 20/ 03/2026
99042567/1	SANYA PEDROSO DE OLIVEIRA	Sua necessidade ocorreu para cobertura da licença de acompanhente outra enfermeira **Deborah Santos Bueno** , diante da demanda assistencial e da complexidade dos casos, sendo essencial para garantir a continuidade, a seguranÃ§a e a integralidade do cuidado aos usuários.	O adiamento da atividade pode gerar descontinuidade do cuidado, agravamento clínico, maior risco de crises, prejuízos à segurança de usuários e equipe e impactos na organização do serviço e na articulação com a rede de atenção.	10, 12 e 13/03/2026
99043957/1	SARA BATISTA DE JESUS	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043526/2	SARAH DE FARIAS LELIS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99021646	SAVIO MENDES MAFALDO	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/02/2026 A 28/02/2026

99042992/2	SCARLET SILVERIO DE LIMA	Exerce atividades realcionadas a farmácia, auxiliando no recebimento de medicamentos e insumos; no controle de estoque; atendimento aos pacientes; dispensação de medicamentos; Auxiliar no armazenamento de medicamentos; Auxiliar no monitoramento da cadeia de frios; Auxiliar na adequada alimentação de dados nos sistemas de informação da farmácia.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
	SEBASTIAO JUNIO DE LIMA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estratégias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	25/03/2026 a 31/03/2026

99043297/4	SHIRLEY PAULA CORDEIRO VADALA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/03/2026 a 31/03/2026
97036480	SIDNEY GOMES DA CRUZ	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
	SIDNEY TEODORO SILVEIRA NETO	médico do saúde na hora, poderá excercer atividades como clinico em outros serviços durante o dia como ambulatório e outras unidades com ausencia do médico.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/26-31/03/26
99024656	SIDNEY VILELA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99035763	SILVANA MARTA FERREIRA ANDRADE	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/03/2026 a 31/03/2026
99020682	SILVIA FERNANDA DOS SANTOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99021440	SILVIENE CRISTIANE ALVES	Um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) desempenha um papel fundamental no suporte às atividades do dentista e na promoção da saúde bucal na unidade de saúde. Suas funções incluem uma variedade de tarefas que auxiliam no atendimento ao paciente e na manutenção do ambiente clínico. As principais funções	ausência de um Auxiliar de Saúde Bucal (ASB) em uma unidade de saúde pode trazer uma série de riscos e prejuízos tanto para a equipe odontológica quanto para os pacientes. As funções desempenhadas por esse profissional são essenciais para o bom funcionamento do consultório odontológico e a qualidade do atendimento. A seguir, são descritos os principais riscos e prejuízos decorrentes da falta de um ASB.	01/03/2026 A 31/03/2026
99023816	SIMONE DA SILVA	Exercerá as funções típicas da enfermagem na coordenadoria do SERSAM em substituição a extensão de carga horária	O Caps III possui apenas um enfermeiro por escala de trabalho e a ausência deste profissional invibializa o atendimento de enfermagem na unidade, comprometendo a assistencia da população, registra-se também que, por força de disposição legal os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um enfermeiro.	01/03/2026 à 31/03/2026
99042304/3	SIMONE FRANCISCA DE OLIVEIRA	Técnico de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/12/2025 A 31/12/2025
99044229/1	SOFIA MAGALHAES PARREIRAS	Exerce função de médico ginecologista e obstetra em atendimento aos ususários,procedimentos, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
2030384	SONIA REGINA DOS SANTOS	Exerce atividade de limpeza externa e interna do espaço da Unidade de Saúde, e, banheiros, cozinha, bebedouro, cadeiras, recolhendo lixos	A falta desse profissional compromete a limpeza e organização do espaço físico, principalmente em campanhas, quando o número de pessoas transitando é maior.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044107/1	SOPHYA VILELA FERREIRA DOS PRAZERES	Enfermeira atuante na policlinica prestando assistencia a população para atendiementos voltados aos cuidados do enfermeiro.	Solicitado conforme cobertura de atestados, folgas ou ferias. Podendo prestar assistencia em eventos de acordo com a competencias cabiveias ao respaldo do conselho vigente.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044776/1	STEFANE LOPES VIEIRA	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044038/2	STELLA CAROLINE DE BARROS RIBEIRO	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99044033/1	STELLA DE AZEVEDO CAMTAMOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
98014503	STENIO VARGAS DE PAULA GOMES	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Atendimento de demandas eventuais em situações emergenciais.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043858/2	STEPHANY GABRIELY PAIVA XAVIER	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 a 31/03/2026

99042604/2	SUELEM APARECIDA BARCELOS	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/03/2026 a 31/03/2026
99023702	Suziane Conceição de Sousa	Exercerá as funções típicas de técnica de enfermagem nas UBS solicitantes e campanhas de vacinação	A técnica de enfermagem precisa compor a equipe para efetivo atendimento, sua falta compromete a assistência da população.	01/03 à 31/03/2026
99044262/1	TAIS BRAGA RODRIGUES	Enfermeira, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude na hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Atuará no Programa Saúde na Hora para suprir falta de profissional para que a população não fique sem assistencia	01/03/2026 A 31/03/2026
99026155	TÂNIA EULÁLIA SOARES	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/03/2026 a 31/03/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/03/2026 a 31/03/2026
99021327	TATIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
97027405	TATIANA COSTA PICHITELLI	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99039489	TATIANA KAROL DE OLIVEIRA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÔ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/03/2026 À 31/03/2026
99016295	TATIANE MARIA DE FREITAS DO NASCIMENTO	Supervisão de todas as atividades realizadas no Crevisa,	É imprescindível a presença do supervisor em tempo integral no setor, para acompanhamento e gerenciamento das atividades.	01/03/2026 a 31/03/2026
97012610	TELMA APARECIDA ALVES PINTO	Para auxílio na recepção, no período da manhã, dias 13,16 e 17/03/2026, pois ficamos sem recepcionista a partir do dia 13/03.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos. Auxiliou na recepção no período da manhã nos dias 13,16 e 17/03 pois ficamos sem recepcionista.	Dobrou no período da manhã nos dias 13,16 e 17/03/2026.
99016927	TÉRCIO DE FARIA LEÃO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e disrtibuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza, poliomelite e meningite C) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044336/1	THACIANE APARECIDA DE SOUZA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99041712/3	THAIS ALESSANDRA CARDOSO MIRAS	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 a 31/03/2026
99035093	THAÍS APARECIDA CORREA	Técnica de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana. SAÚDE DO TRABALHADOR E MUTIRAO DE ECG	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, punção de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/26-31/03/26
99031928/2	THAIS LARISSA DOS SANTOS LAURINDO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/03/2026 a 31/03/2026

99034652/4	THAIS REZENDE MIRANDA	Exerce função de generalista em atendimento aos ususários, prescrição de medicamentos e exames, etc.	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	
99044258/1	THAIS RODRIGUES MOREIRA	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 , Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI	Impacto no processo de vacinação. A vacinação extramuros necessita de ponto de base de apoio, onde deve acontecer o monitoramento das doses aplicadas, organização do fluxo de trabalho da equipe com supervisão pelo enfermeiro, e garantia e abastecimento e distribuição das vacinas, assim como o fechamento do ponto de vacinação no final da jornada. Sobreposição de campanhas de vacinação (covid-19, Influenza) com possíveis necessidades de distribuição de vacinas em horários adicionais, treinamentos e outras necessidades advindas das campanhas.	01/03/2026 a 31/03/2026
99034964	THAIS SONALI DE SOUZA BARRETO	Necessidade do serviço, substituiu servidor médico, devido abono aniversário.	O CAPS AD III funciona 24h, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos usuários.	27/3/2026
99034933/1	THAIS STEFANY ALVES	Enfermeira - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante demanda.	Enfermeira no Ambulatório de atendimento a casos de dengue/Respiratório - Necessidade de horas extras por motivo de fluxo de atendimento mediante alta demanda de pacientes , cobertura de setores, faltas e/ou atestados. Realização de eventos externos e	01/03 a 31/03/2026

			demandas da prefeitura caso necessario.	
99027660/1	THAISE AZEVEDO DE SOUZA	Enfermeira, exerce função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população, campanha de vacinação para aumentar a cobertura vacinal.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042389/2	THALITA INGRID MAGALHÃES SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99042389/1	THALITA INGRID MAGALHÃES SILVA	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
	THAMYRES KETLEN LOPES SANTOS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem. Atendimento no período diurno, cobrindo ausência do profissional. Vacinação em campanhas / Dia D	A ausência desse profissional acarretaria em prejuízos à população, devido a falta de atendimento	01/03/26 a 31/03/26
99044213/1	THATIANE CLARA RIBEIRO ALVES	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99035109	THATIANE DURTE SANTOS	Exercerá as funções típicas de médico Pediatra nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Pediatra de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/03/2026 A 31/03/2026
	THAUANY FARIA DOS SANTOS	Exercerá as funções típicas do dentista nos atendimentos a população.	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043867/2	THAYSE RAQUEL PANTALEAO MONTEIRO EUZÉBIO	Conferencia e qualificação de dados investigações de óbitos de importância epidemiológica, assim como digitação de fichas de notificação.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/03/2026 a 31/03/2026
99042849/4	THEODOLINDO ZEFERINO DE CASTRO NETO	Exercerá as funções tipicas de medico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgencias e suporte em Saude da Hora e saude do trabalhador.	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/03/2026 A 31/03/2026
99036704	THIAGO DE MORAIS	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	Exercerá as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc	01/03/2026 a 31/03/2026
99044226/1	THIAGO DOUGLAS SILVA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99042065/6	TIAGO MELLO RIGO	Exercerá a função de Médico Generalista Plantonista para a Semusa, período manhã e tarde ou noite (saúde na hora), para as unidades que precisarem de cobertura, período 01/03/2026 a 31/03/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços referentes aos plantões matutino e vespertino e noturno das equipes que precisarem de cobertura de vido a ausências médicas.	01/03/2026 a 31/03/2026

99039975	TULIO ROBERTO AVELAR DE OLIVEIRA	Agente comunitario de saude,é o vinculo entre os usuarios e a unidade, orientar e organizar a populaçao durante o periodo de vacinaçao e realizar cadastramento dos mesmos.	Orientar os usuarios, organizar a fila de vacina,fazer cartao sus se necessario, lançar no e-sus caso não esteja no sistema,orientar a populaçao sobre a importancia da vacinaçao e dos serviços oferecidos pela unidade.	01/03/2026 a 31/03/2026
99021119	UANDERSON ELVIS AMARAL	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/03/2026 a 31/03/2026
99043895/3	VALERIA APARECIDA DA COSTA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99039199	VALERIA APARECIDA VIEIRA	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
	VALESKA SOARES SILVA	Médico, exerce a função em unidade de saúde.	Serviço realizado em unidades de saude de referencia a população, ajudando assim a desafogar a UPA e prestando um serviço que atenda a demanda da população,horas extras no Saúde na Hora.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043939/1	VALKIRIA APARECIDA BARRETO DE OLIVEIRA	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
98014794	VALNICE LEONIDIA NICESA MACHADO	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99023854	VANDEIR DA SILVA GONTIJO JUNIOR	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044525/1	VANESSA BORGES DO PRADO	Exerce função de farmacêutica prestando atendimento aos usuários, organização de fluxos e atividades pertinentes a farmácia, participação em grupos e visitas técnica, etc	A falta desse profissional impacta na resolutividade para os usuários, atuando com demais profissionais da equipe de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99042438/1	VANESSA DOMINGUES	Se necessário, irá substituir servidores por necessidade do serviço, Atestado Médico, ausência de servidor.	O CAPS AD III funciona 24h, e trabalha com escala mínima de enfermagem, a ausência deste profissional compromete a assistência nos cuidados aos pacientes.	01/03/2026 a 31/03/2026
99040119/3	VANESSA MONTEIRO NEVES	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para	A falta do profissional compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade,	DE 01/03/2026 A 31/03/2026

		enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, campanha de vacinação, etc.	principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	
99035095	VANESSA VERISSIMO DA SILVA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 A 31/03/2026
99036683	VANILDA APARECIDA DOS SANTOS SILVA	Exercerá a função de Técnica de Enfermagem em plantão no posto de saúde Afonso Pena(Saúde na Hora), período de 01/03/2026 a 31/03/2026	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de todos os serviços do Saúde na Hora.	01/03/2026 a 31/03/2026
99022726	VANILDA APARECIDA FRANCO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera, sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99036681	VANUSA APARECIDA SILVA GONZAGA	EXERCE FUNÇOES DE APOIO COMO TECNICA DE ENFERMAGEM NO SAÚDE NA HORA, ACOLHIMENTO, TRIAGEM, DIRECIONAMENTO PARA ENFERMAGEM E MÉDICO, CURATIVO E VACINAÇÃO, AFERIÇAÕ DE PA, MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS, ECG, AÇOES NOS FINAIS DE SEMANA EM PONTOS ESTRATÉGICOS QUE VIABILIZEM O ACESSO À SAÚDE, CAMPANHA DE VACINAÇÃO ENTRE OUTROS. ATENDIMENTO SAÚDE NA HORA	A FALTA DO PROFISSIONAL COMPROMETE O ACOLHIMENTO E O DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES NA UNIDADE, PRINCIPALMENTE NO QUE COMPETE AOS PROCEDIMENTOS TECNICOS, SENDO PORTANTO UM ELO ENTRE A EQUIPE MÉDICA E A EQUIPE DE ENFERMAGEM.	01/03/2026 À 31/03/2026
99044474/2	VANUSA FONSECA SILVA PEREIRA	Conferencia e qualificação de dados, assim como investigação e encerramento e digitação de notificações de agravos, assim como investigações de óbitos de importância epidemiológica.	Não contabilizar os dados epidemiológicos que interferem diretamente na tomada de decisões/intervenções	01/03/2026 a 31/03/2026

99039834	VERÔNICA APARECIDA LEMOS PEREIRA	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA SAUDE NA HORA, EM CAMPANHAS/ MUTIRÃO DE VACINAS, SAÚDE DO TRABALHADOR E EVENTOS DA ESF DANILO PASSOS	01 A 31/03/2026
99044456/1	Victor Emmanuel de Oliveira Martins	Exercerá as funções típicas de médico Generalista nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Generalista de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/03 à 31/03/2026
99044288/1	VICTOR SANTOS BATISTA	Exercerá as funções tipicas do dentista nos postos de saúde, promoção essencial na promoção da saúde bucal, prevenção e tratamento de doenças odontológicas da população	A falta de um dentista em uma unidade de saúde pode acarretar diversos riscos e prejuízos para a saúde bucal da população. O dentista desempenha um papel crucial na prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças bucais, e sua ausência pode ter consequências significativas.	01/03/2026 A 31/03/2026
99035387	VINÍCIUS CARVALHO GUIMARÃES	Exerce a função de Enfermeira acolhendo o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão, ECG, apoio Saúde na Hora e aos finais de semana em mutirão de preventivo, campanha de vacinação, em escala de trabalho; etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
99043660/2	VITORIA OLIVEIRA LOURENÇO	Aumento da demanda de ANEXOS DE EXAMES TERCEIRIZADOS E LIBERAÇÃO DE EXAMES.	atraso na realização e liberação dos exames biologicos pelos terceirizados e sistema VIVVER prejudicando o acesso do paciente ao resultado de exames prontos	01/03/2026 a 31/03/2026
99036712	VIVIANY COLEN MORATO TEODORO	Realizar ações de promoção e prevenção em saúde bucal para as famílias, grupos e indivíduos, mediante planejamento local e protocolos de atenção à saúde;	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências, na assistência ao profissional vinculado.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044299/1	WAGNER ALVES DE ANDRADE	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99036739	WALLYSON FERNANDO DE MELO	Técnica de enfermagem, exercerá função nos finais de semana quando houver campanha de vacinação, e substituir falta de funcionario no saude da hora e saude do trabalhador nos postos de saude.	Aumentar a meta de vacinação contra influenza e covid evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário	01/03/2026 a 31/03/2026
99043985/2	WALQUIRIA DE OLIVEIRA CASTRO	Exercerá a função de médico generalista na unidades de Saúde e na regulação de saude do centro de apoio ao Cidadão, bem como suprir as necessidade excepcional que surgirem no serviços sob a administração da Secreataria de saúde do Municipio .	O trabalho desse profissional é essencial para o pleno funcionamento da rotina de consultas e urgências. Bem como para garantir o direito de acesso integral aos cidadãos em todos os serviços ligados diretamente a Saude	01/03/2026 A 31/03/2026
99033681/2	WALTER DE CARVALHO SOUZA	Exercerá as funções de técnico de enfermagem nas altas hospitalares	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99038158/2	WALTER FRANCISCO DE ASSIS	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento e o desenvolvimento das atividades na Unidade, principalmente no que compete aos procedimentos técnicos, sendo, portanto, um elo entre a equipe médica e a equipe de enfermagem.	01/03/2026 A 31/03/2026
99021480	WANDERLEY SOUSA RAMOS	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99039305	WANESSA DE SOUSA PIMENTEL	Exerce as funções de apoio como técnica de enfermagem no Saúde na Hora, acolhimento, triagem, direcionamento para enfermagem e médico, curativo, vacinação, aferição de PA, medidas antropométricas, ECG, ação em aos finais de semana em pontos estratégicos que viabilizem acesso à saúde, etc.	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99039065/1	WASLEY HUDSON BORGES	Exerce atividade de agente comunitário de saúde no acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população. É um facilitador de acesso do usuário aos serviços básicos de saúde, panfletagem, orientação, campanha de vacinação, etc.	A falta do profissional compromete o acolhimento, cadastramento e educação em saúde junto à população, dificulta o acesso dos usuários aos serviços básicos de saúde.	DE 01/03/2026 A 31/03/2026
98014695	WELLINGTON DA CUNHA	Exercerá as funções típicas do Enfermeiro, nas Unidades de saúde na Hora, quando necessário ou solicitado, campanhas de vacinação.	O Enfermeiro precisa compor a equipe para atendimento efetivo. Aumentar a meta de vacinação, evitando aglomerações durante a semana na unidade facilitando acessibilidade ao usuário, bem como prestar atendimento no Saúde na Hora.	01/03/2026 A 31/03/2026
99044380/1	WELLINGTON GONÇALVES DA FONSECA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99044208/1	WESLEY GERALDO DE SOUZA	Exercerá as funções de motorista área de saúde	Atendendo ao TFD no transporte de pacientes para tratamento fora do domicilio	01/03/2026 A 31/03/2026
99039553	WEVERTON LANGSDORFF	Exercerá as funções típicas da enfermagem nos postos de saúde,	O atendimento de enfermagem é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a	01/03/2026 A 31/03/2026

	RODRIGUES	em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	
99039556	WIGLIANE APARECIDA DE SOUSA QUIRINO	Exercerá as funções típicas do técnico de enfermagem nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042123/4	WILLIAM ALVES BUENO	Exercerá as funções típicas do Médico nos postos de saúde e as funções típicas do Médico no Saúde na Hora.	O Médico precisa compor a equipe para atendimento efetivo das demandas programadas e espontâneas do Saúde na Hora.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043134/1	WILLIAM MARCIANO RIBEIRO	Exercerá as funções típicas do agente cominitário de saúde nos postos de saúde, em campanha de vacinação, programa saúde na hora, entre outras.	A falta do profisisonal compromete o acolhimento, o desenvolvimento e a organização das atividades na Unidade, principalmente no que compete ao acolhimento, vínculo com os usuáriose organização a fim de evitar aglomeração desnecessária e longa espera , sendo, portanto, um elo entre a equipe de saúde e a população.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042741/1	WILLIAM RODRIGUES DE LIMA	Exercerá as funções típicas de médico Pediatra nas UBS solicitantes e em apoio de urgências e suporte em Saúde na Hora	As UBS necessitam de médico Pediatra de apoio ou em substituição, em horários noturnos ou finais de semana, devido a alta demanda das unidades e a necessidade de suprir a escala de atendimento aos usuários pelo profissional médico	01/03/2026 A 31/03/2026
99016270	WILSON SATIL DE SOUSA	Apoio a Vigilância em Saúde Ambiental e aos outros setores da Secretária Municipal de Saúde nas demandas solicitadas	Garantir que as atividades preventivas e de controle não sejam interrompidas, e que haja uma resposta rápida e eficiente para enfrentamento das arboviroses.	01/03/2026 a 31/03/2026
99039785/2	WINNY MYTALLE DA SILVA PEREIRA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 A 31/03/2026
99043637/3	YAN CAMARGOS RABELO	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19, Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da campanha nacional de multivacinação, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas. Participação em "dias D", conforme estrategias do PNI.	Campanha de vacinação da Covid-19 e outras campanhas do PNI (Covid-19 e Influenza e Dengue). Estratégia de vacinação extramuros, com programação de vacinação para a população em atrasos das vacinas de covid-19 e da Influenza, para melhorar as porcentagens da cobertura vacinal infantil, adolescentes e adultos. Participação nos mutirões e outras ações como visitas domiciliares e busca ativa para vacinar os retardatários de casa em casa. Colaboradora da equipe itinerante, com cronograma de vacinações em instituições, escolas, empresas, hospitais, clínicas, ILPis, e com coberturas em unidades de saúde para suprir as faltas de colaboradores de férias ou licenças médicas.	01/03/2026 a 31/03/2026
99043633/2	YASMIM CAROLINA MALTA	Técnico de enfermagem, exerce função de plantonista no saúde na hora bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O técnico de enfermagem é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como curativos, aferição de pressão arterial, pulsão de veias, aferição de temperatura, vacinação entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99044682/1	Yule Karen de Carvalho Batista	Enfermeira de Estratégia de Saúde da Família, exerce função de plantonista no saúde na hora e em outras unidades, bem como em campanhas de vacinação nos finais de semana.	O enfermeiro é um profissional fundamental para diversos procedimentos dentro das unidades de saúde como consultas de enfermagens, avaliações, pulsão de veias, aferição de temperatura, na vacinação atua como referência técnica, entre outros.	01/03/2026 a 31/03/2026
99026150	ZILA ESTEFANIA GUIMARÃES SANTOS	Exercerá a função de Enfermagem.Acolhe o usuário em suas queixas na Unidade, supervisiona as atividades dos técnicos de enfermagem, direciona os atendimentos junto ao médico de plantão.	Apoio Saúde na Hora e aos finais de semana, quando houver demanda. O atendimento de enfermagem na unidade é importante na unidade, uma vez que sua falta compromete a assistência da população de referência. Registra-se também que, por força de disposição legal, os técnicos de enfermagem não podem atuar sem a supervisão de um profissional enfermeiro.	01/03/2026 A 31/03/2026
99042982/3	LUCAS GONTIJO OLIVEIRA	Auditoria de contas hospitalares devido ao quadro reduzido de médicos auditores.	Falta de fechamento de contas hospitalares a qual é de responsabilidade do município executar enquanto auditoria SUS.	01/03/2026 à 31/03/2026
99042910/3	MARIA EDUARDA COSTA MELO	Cobertura de férias de servidor no Setor de Protocolo da Saúde	Perda assistencial ao usuário SUS, devido a falta de acesso ao serviço a ser realizado	01/03/2026 à 31/03/2026

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:47BA46EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 071/2026, ABRIL DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:

Art. 1º. Transferir os servidores relacionados abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de

I	OFÍCIO SEMFAZ-SEC-DTG Nº 025/2026, Tarefa CI-50598-2026 e Encaminhamento datado de 06/04/2026	99044018/2	RENED CARDOSO	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Saúde – Diretoria Financeira	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ermida I	06/04/2026
II	OFÍCIO SEMFAZ-SEC-DTG Nº 025/2026, Tarefa CI-50598-2026 e Encaminhamento datado de 06/04/2026	99044453/1	LUCAS MARTINS HABITZREUTER	Agente de Administração	Secretaria Municipal de Fazenda – Gerência Geral de Finanças	Secretaria Municipal de Saúde – Farmácia Central	06/04/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.
Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7143B5F7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA SEPLAG Nº 072/2026, ABRIL DE 2026.

A Sra. Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais;

Considerando a necessidade da administração pública municipal de zelar pela eficiência administrativa em todos os seus setores;

Considerando o poder discricionário do administrador de colocar os servidores em atividades laborais, visando o seu melhor desempenho profissional, sua valorização e dignificação com vistas à modernização da gestão de pessoas, fundamental para o cumprimento da missão institucional da Prefeitura Municipal de Divinópolis;

Considerando que é salutar à administração o rodízio de funcionários em cargos e funções públicas com vistas a empreender maiores capacidades técnicas e melhor absorção do conhecimento das diversificadas atividades que permeiam o exercício funcional público;

RESOLVE:
Art. 1º. Transferir o servidor relacionado abaixo, conforme local definido a seguir:

Item	Motivação do Ato	Matrícula	Servidor	Cargo	Lotação atual	Nova lotação	A partir de
I	Tarefa OFIC-34031-2026 e Encaminhamento datado de 01/04/2026, devido retorno de Licença sem Vencimento	99039716	JUAREZ GONCALVES DA SILVA	Técnico de Enfermagem - P.S.F	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Ermida II	Secretaria Municipal de Saúde – ESF Catalão	06/04/2026

Art. 2º. Todos os servidores transferidos devem exercer atividades relativas ao seu cargo, conforme previsto no plano de cargos e salários dos servidores.
Art. 3º. As folhas de ponto dos servidores transferidos deverão ser remetidas à nova lotação. Em caso de registro no ponto facial, o ponto do servidor deverá ser fechado até a data da sua saída e o novo gerente do ponto deverá informar sua nova lotação e horário de trabalho ao setor responsável pelo cadastramento do ponto facial, visando continuidade dos registros de frequência.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, abril de 2026.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D0253342

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE NOVA ABERTURA DOS ENVELOPES E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

PROCESSO 048/2026 - INEXIGIBILIDADE 008/2026 - CREDENCIAMENTO 001/2026

Às 13h00min, do dia sete de abril de dois mil e vinte seis, no Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Guaraciaba, situado na Rua Direita, nº 92, Centro, Guaraciaba/MG, CEP 35.436-000, reuniram-se os servidores: Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes, Diógia Nataele Bailon, Taynara da Costa Rodrigues e Vanice Águida Vigiano, Agente de Contratação e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 052/2026 e os senhores: Gislene Evangelista Ferreira, Geraldo Magela de Souza e Thamires de Freitas Oliveira Silva, membros da Comissão Especial de Avaliação, designados pela Portaria nº 033/2026. A reunião teve como objetivo a análise e julgamento dos documentos referente ao Credenciamento nº 001/2026, que tem por objeto o Credenciamento de BANDAS, ARTISTAS MUSICAIS, APRESENTAÇÃO INFANTO-JUVENIL, DJ E LOCUTOR não detentores de consagração crítica a nível estadual ou nacional para apresentação nos diversos estilos musicais em eventos promovidos e/ou apoiados pela Prefeitura Municipal de Guaraciaba/MG, nas quantidades, especificações e valores estabelecidos no Edital e seus anexos. Conforme previsto no edital, as solicitações foram enviadas por e-mail e presencialmente. Nenhum interessado se fez representar na sessão de abertura e julgamento.

SOLICITAÇÕES APRESENTADAS

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
Rayane da Silva Castro 08721372608	22.431.857/0001-07
Edinei Erasmo da Silva 72149361604	30.756.073//0001-79
49.039.609 Gabrielly Aparecida da Silva Souza Ferreira	49.039.609/0001-63
Fernando de Souza Aleixo Luiz	109.177.256-89
AVM Produtora LTDA	42.237.363/0001-95
AVM Produtora LTDA	42.237.363/0001-95
Denilson Daniel Alves	079.004.926-07
Denilson Daniel Alves	079.004.926-07
Denilson Daniel Alves	079.004.926-07
49.271.345 Ronaldo Marcos da Silva	49.271.345/0001-79
55.556.360 Augusto Anuzi Rigueira	55.556.360/0001-66
18.085.211 Marcos Vinicius Barbosa Bento	18.085.211/0001-30
54.769.367 Eliane Moile de Souza	54.769.367/0001-01
Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658	14.647.230/0001-51
36.318.163 Gabriel Aparecido Martins Fialho	36.318.163/0001-64
Bruno Gonçalves Monteiro	085.581.026-27
Wesley de Souza Pereira 01861943660	48.678.311/0001-30

RESUMO DA ANÁLISE

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA	ANÁLISE
Rayane da Silva Castro 08721372608	Indefinido	Não apresentou Anexo II, IV, bem como as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.
Edinei Erasmo da Silva 72149361604	DJ Regional	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.
49.039.609 Gabrielly Aparecida da Silva Souza Ferreira	Banda de pequeno porte – mínimo 04 componentes	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
Fernando de Souza Aleixo Luiz	Locutor Profissional	Não apresentou Anexo III.
AVM Produtora LTDA	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
AVM Produtora LTDA	Indefinido	Apresentou mais de uma categoria pretendida no Anexo II, sendo necessário definir apenas uma.
Denilson Daniel Alves	Dupla Local	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.
Denilson Daniel Alves	Dupla Regional	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.
Denilson Daniel Alves	Trio Regional	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.
49.271.345 Ronaldo Marcos da Silva	Indefinido	Não apresentou Anexo II, bem como as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência. O Anexo IV, V ou V-A possuem divergências, sendo necessário a substituição.
55.556.360 Augusto Anuzi Rigueira	Banda de médio porte – entre 07 e 10 componentes	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.
18.085.211 Marcos Vinicius Barbosa Bento	DJ Regional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
54.769.367 Eliane Moile de Souza	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658	Banda de médio porte – entre 07 e 10 componentes	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
36.318.163 Gabriel Aparecido Martins Fialho	Banda de médio porte – entre 07 e 10 componentes	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
Bruno Gonçalves Monteiro	Banda de pequeno porte – mínimo 05 componentes	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.
Wesley de Souza Pereira 01861943660	Artista Solo Regional	Apresentou todos documentos de habilitação em conformidade com o Edital, a análise de qualificação técnica é de responsabilidade da Comissão Especial.

Em consonância com o que dispõe o item 4.10 do Edital, a Agente de Contratação e Equipe de Apoio realizaram consultas aos sites eletrônicos oficiais, para verificar a regularidade das empresas perante aos órgãos oficiais e para atualizar as certidões que estavam vencidas.

Ressaltamos que, a presente sessão refere-se exclusivamente a análise dos documentos de habilitação apresentados pelos interessados.

A Comissão Especial de Avaliação irá se reunir para análise da qualificação técnica e classificação dos novos credenciados, conforme disposto no item 10.3, do Termo de Referência, anexo do Edital.

JULGAMENTO

Os interessados que apresentaram todos os documentos conforme exigido no Edital foram habilitados, sendo eles:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA PRETENDIDA	SITUAÇÃO
49.039.609 Gabrielly Aparecida da Silva Souza Ferreira	Banda de pequeno porte – mínimo 04 componentes	**HABILITADO**
AVM Produtora LTDA	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	**HABILITADO**
18.085.211 Marcos Vinicius Barbosa Bento	DJ Regional	**HABILITADO**
54.769.367 Eliane Moile de Souza	Banda de grande porte – mínimo 10 componentes	**HABILITADO**
Claudionor Ribeiro Marcello 04563610658	Banda de médio porte – entre 07 e 10 componentes	**HABILITADO**
36.318.163 Gabriel Aparecido Martins Fialho	Banda de médio porte – entre 07 e 10 componentes	**HABILITADO**

Bruno Gonçalves Monteiro	Banda de pequeno porte – mínimo 05 componentes	**HABILITADO**
Wesley de Souza Pereira 01861943660	Artista Solo Regional	**HABILITADO**

CONCLUSÃO
Será aberto o prazo de 02 (dois) dias úteis para que os interessados listados abaixo apresente a documentação complementar informada, conforme preconiza o item 4.11.1 do Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL	CATEGORIA PRETENDIDA	SITUAÇÃO
Rayane da Silva Castro 08721372608	Indefinido	Não apresentou Anexo II, IV, bem como as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.
Edinei Erasmo da Silva 72149361604	DJ Regional	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.
Fernando de Souza Aleixo Luiz	Locutor Profissional	Não apresentou Anexo III.
AVM Produtora LTDA	Indefinido	Apresentou mais de uma categoria pretendida no Anexo II, sendo necessário definir apenas uma.
Denilson Daniel Alves	Dupla Local	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.
Denilson Daniel Alves	Dupla Regional	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.
Denilson Daniel Alves	Trio Regional	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.
49.271.345 Ronaldo Marcos da Silva	Indefinido	Não apresentou Anexo II, bem como as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência. O Anexo IV, V ou V-A possuem divergências, sendo necessário a substituição.
55.556.360 Augusto Anuzi Rigueira	Banda de médio porte – entre 07 e 10 componentes	Não apresentou as documentações exigidas no item 11.8 do Termo de Referência.

A ata da sessão será enviada ao e-mail de cada interessado, para conhecimento e providências.

Às 15h45min, foi encerrada a sessão de análise e julgamento do Processo 048/2026, Credenciamento 001/2026. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela Agente de Contratação, Equipe de Apoio e Membros da Comissão Especial de Avaliação.

ANA CAROLINA DE VASCONCELOS FERNANDES
Agente de Contratação

DIÓGIA NATAELE BAILON
Equipe de Apoio

TAYNARA DA COSTA RODRIGUES
Equipe de Apoio

VANICE ÁGUIDA VIGIANO
Equipe de Apoio

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Membro da Comissão Especial

GERALDO MAGELA DE SOUZA
Membro da Comissão Especial

THAMIRES DE FREITAS OLIVEIRA SILVA
Membro da Comissão Especial

Publicado por:
Ana Carolina de Vasconcelos Fernandes
Código Identificador:F384163A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2026

PRC Nº 101/2026. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2026. Contratante: Município de Guaraciaba/MG. Contratado: **ORIONE DA SILVEIRA ROBERTO FILHO 1032399524 inscrita no CNPJ nº 29.185.815/0001-74.** Objeto: O objeto da presente Contratação de empresa especializada para a execução integral do rodeio, incluindo montagem de arena, estrutura, equipe técnica, animais e serviços correlatos, durante a 20ª Festa do Peão de Guaraciaba/MG.
Valor total é de R$ **275.00,00**(Duzentos e setenta e cinco mil reais), conforme tabela abaixo:

LOTE UNICO					
ITEM	**DESCRIÇÃO MINÍMA DOS SERVIÇOS**	**UNID.**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO (R$)**	**VALOR TOTAL (R$)**
01	Arquibancada tubular pré- moldada com 120 (cento e vinte) metros lineares com 12 degraus montada em formato “ferradura" com F1 (curvas), com tábuas de 2,30 metros x 1,10 metros em sua passarela de acesso aos degraus; as tábuas – degraus deverão ser de madeira compensado naval fechada em requadros de perfil de cantoneira de 1” com encaixe travados com perfis de chapa dobrada “u” no tamanho de 2,30 metros por 0,55 metros, com passarela partindo a 1,20 do solo e escadas estrategicamente instaladas, atendendo exigências de segurança do Corpo de Bombeiros;	Serv.	1	R$ 65.746,73	R$ 65.746,73
02	Arena Americana oficial de rodeio, montada em estrutura tubular metálica, com piso de areia adaptado para não agredir os animais do rodeio;	Serv.	1	R$ 8.684,27	R$ 8.684,27
03	Camarotes, Empresariais, de 2,40m de comprimento x 3,30m de profundidade, em estrutura metálica, dispostos em 01 andar, com altura mínima entre o solo e o piso de 4m, todos decorados com malhas tencionadas.	Serv.	20	R$ 1.418,26	R$ 28.365,20
04	08 (oito) Bretes com Querência estilo Americano e 80 Grades p/ fechamento de pista e currais com as seguintes especificações: 08 Bretes sendo 06 de solta dos animais com: 06 Portões de solta e mais 02 de espera no tamanho de 2,20m; 10 Portões internos no tamanho de 2,20m; 10 Facões com porteira corrediça para dentro dos currais; 01 Portão central para retorno dos animais com medidas de 1,50mde largura por 2,00m de altura; 04 Grades para montagem da querência dos animais e 01 facão para solta; 02 Portões para acesso ao interior da querência; 40 Grades para arena no tamanho de 3,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de 1,5’ na chapa 14); Laudo técnico e ART de toda Estrutura, conforme instrução técnica do Corpo de Bombeiros; 80 Pinos	Serv.	1	R$ 7.702,00	R$ 7.702,00

	para junção das peças para montagem dos bretes com cabeça redonda feitos em ferro maciço de 1’; 40 Grades para fundo no tamanho de 2,00m de comprimento por 2,00m de altura (montadas com tubo de 1,5’ na chapa 14); 40 Semieixos para fixação dos bretes e arena; 40 Mãos francesas de pista; 40 Mãos francesas de fundo;				
05	Touros altamente selecionados. Os touros deverão ter idade em 4 a 8 anos, com peso entre 600 a 900 quilos; OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa e mormo) e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. Manter no local durante o evento um profissional veterinário com seus devidos cadastros para procedimentos inerentes ao evento.	Serv.	15	R$ 963,56	R$ 14.453,40
06	Cavalos de rodeio altamente selecionados, alguns de renome nacional. Os cavalos deverão ter idade em 4 a 8 anos, com peso entre 400 a 600 quilos; OBS: Todos os animais com devidos exames (brucelose, tuberculose, aftosa, anemia infecciosa e mormo) e documentações necessárias do Instituto Mineiro de Agropecuária – IMA. Manter no local durante o evento um profissional veterinário com seus devidos cadastros para procedimentos inerentes ao evento;	Serv.	12	R$ 2.342,07	R$ 28.104,84
07	Veterinário Responsável Técnico para credenciamento do evento junto ao IMA e acompanhamento do rodeio todos os dias do evento.	Serv.	1	R$ 2.630,77	R$ 2.630,77
08	Locutor de nível nacional com experiência nos maiores rodeio do país;	Serv.	1	R$ 6.840,85	R$ 6.840,85
09	DJ Sonoplasta;	Serv.	1	R$ 1.532,31	R$ 1.532,31
10	Assessor de pista;	Serv.	1	R$ 1.146,18	R$ 1.146,18
11	Locutor Comentaria de rodeio;	Serv.	1	R$ 3.758,73	R$ 3.758,73
12	Madrinheiro(a) de rodeio com experiência;	Serv.	1	R$ 2.557,24	R$ 2.557,24
13	Competidores profissionais de montarias em touros e cavalos;	Serv.	25	R$ 452,70	R$ 11.317,50
14	Salva-vidas profissionais de rodeio.	Serv.	2	R$ 2.078,73	R$ 4.157,46
15	Diretor de Rodeio para organização e produção de todo o rodeio;	Serv.	1	R$ 3.954,40	R$ 3.954,40
16	Porteiros e embretadores para agilidade na solta dos animais;	Serv.	4	R$ 339,51	R$ 1.358,04
17	Sistema de Sonorização Profissional para o rodeio com 02 torres P.A. Fly com 10 metros de altura e caminhão ; Relação de Equipamento de 02(duas) Torres PA FLY de 10metros altura cada: 8 Caixas de Médio eros 1,0 X0, 50 tamanho de cada lado ou similar; 2 Alto-falantes eros mg 412 com 450 watts cada caixa ou similar e 1titânio 7200 com 100 watts cada caixa ou similar; 8 Caixas de Grave FZ de cada lado ou similar; 2 Alto-falante ks de 1000 watts cada ou similar; 4 amplificadores graves (áudio líder 8000 w) amplificador com 8.000 w de potência ou similar; 3 amplificadores médios (áudio líder6400 w) amplificador com 6.400w de potência ou similar; 2 amplificadores médios (áudio líder5000 w) amplificador com 5.000W de potência ou similar; 4 amplificadores agudo (áudio líder 2.000 w) amplificador com 2.000w de potência ou similar; Mesa Digital – 32 canais; distribuidor de energia PC 8000 – pentacústica com proteção de entrada e saída ou similar; Processador LEXSEN 4x8 ou superior; Processador com 4 entradas e 8 saídas ou similar; Processador DBX – PA+ 3x6 ou similar; Processador com 3 entradas e 6 saídas ou similar; Equalizador TGE 2313 XS (CILCLOTRON) ou similar ou superior; Processador de 31 bandas duplo; Caixa amplificada P/ retorno do sonoplasta; Caixa amplificada com equalizador de agudo, médio e grave para possíveis correções de áudio; 2 MICROFONE (SHURE BETA S/ FIO) ou equivalente ou superior; 1 MICROFONE (SHURE BETA S/FIO lapela) ou equivalente;	Serv.	1	R$ 16.692,91	R$ 16.692,91
18	Sistema de iluminação profissional DMX (digital) composto por: 01 Canhão Seguidor – Telem 1.000 watts para ser utilizado na curva da arena lado oposto dos bretes; 14 Max-brutes de 4.000 watts, 20 HQIs coloridas com 400 watts cada; 08 Moves Head 575 para serem utilizados na arena ou similar ou superior; 04 Strobos DMX TM 3.000 watts, para serem utilizados no centro dos camarotes; 02 Máquinas de fumaça DMX 3.000 watts para serem utilizadas no portão de retorno da arena ou similar ou superior; 01 Modulo fonte disjuntor 12 canais 220 volts; 03 Módulos Dimmer 124KT-BL 12 canais cada; 01 Splinter DMX 04 entradas e 01 saída; 02 Mesas deluz Pilot 2.000; 08 Postes de Q-30 em alumínio com 05 metros de altura e braço.	Serv.	1	R$ 7.360,65	R$ 7.360,65
19	Telões de Led P10 no tamanho de 4 metros por 3 metros, montados em estrutura de Q-30 com sistema do Rodeio Digital com notas e tempos das montarias, duas câmeras para transmissão simultânea e replay do rodeio, caminhão estúdio e edição de DVD ao término do evento.	Serv.	2	R$ 17.127,18	R$ 34.254,36
20	Show pirotécnico: Queima de fogos com shows pirotécnicos todas as noites do rodeio com a seguinte especificação mínima abaixo por noite: Abertura do show pirotécnico, ilustração solo com gasolina; um corredor de chão com vulcões ouro e prateado; Uma bateria com 25 tubos de ¾ “rabo de pavão; Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ giromax; Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ crackling; Uma bateria com 25 tubos de ¾ “ bouquet de cores; Uma torta Zeus de 64 tubos de ¾ “ Uma torta Napoleon de 132 tubos mistos 22 mm e 32 mm; Uma torta Imperatriz de 60 tubos 32 mm; Uma cascata com aproximadamente 30 metros lineares com 30 bengalas de cascata; Uma detonação eletrônica em volta da arena com 18 tubos de 1 ½” efeito crackiling; Doze chuveirões de 1 ½” prata; Show piro musical duração de 3minutos contendo: 144 pç foguete unitários 1,5"4 pç leque torta meteoro 8 pç torta collora rain 36 tubos2 pç torta mwx 135 tubos 8 pç torta akira 16 tubos4 pç leque arabia em w 6 pç carrossel giratório 3 estágios 6 pç torta ilusion 235 tubos	Serv.	1	R$ 12.118,45	R$ 12.118,45
21	Atrações Artísticas: 01 (Uma) atração típica de rodeio para todas as noites de rodeio, sendo como opcional: - Cavalos Adestrados ou Taxi Maluco ou Motoqueira(o) Maluca(o), ou imagens Santa. -Abertura com efeitos, evoluções e coreografias próprias, alusivas ao evento.	Serv.	1	R$ 12.263,71	R$ 12.263,71

Vigência: 12 meses, contados da data de assinatura.
Data da assinatura: 07/04/2026.

Guaraciaba/MG, 07 de abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

GISLENE EVANGELISTA FERREIRA
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Taynara da Costa Rodrigues
Código Identificador:EC1FB13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADESÃO 006/2026

Origem: Adesão 006/2026

Objeto: O objeto do presente instrumento é a **aquisição de monitores LED IPS de no mínimo 23,8 polegadas, destinados à modernização e padronização dos postos de trabalho da Administração Pública Municipal, em atendimento as demandas das Secretarias Municipais de Ibiá/MG**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência - TR.
MODO E VALOR DA CONTRATAÇÃO – Ata de Registro de Preços nº 027/2024, oriunda do Processo Licitatório nº 2023/2020, onde foi realizado o Pregão Eletrônico SRP nº 027/2024 pelo TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no **VALOR GLOBAL TOTAL** de **R$ 125.700,00 (cento e vinte e cinco mil, setecentos reais)**, nos seguintes itens, preços e quantidades:

PLANILHA DE EXPECTATIVA DOS QUANTITATIVOS						
ITEM	Especificação	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	QUANTIDADE	VALOR	TOTAL
1	MONITOR	MONITOR DE VIDEO DE 24 POLEGADAS	AOC/ MODELO: 24E3UF	150	R$ 838,00	**R$ 125.700,00**
VALOR TOTAL						**R$ 125.700,00**

Término do Contrato: 07 de abril de 2027.
Data do Contrato: 07 de abril de 2026.
Ibiá (MG), 07 de abril de 2026.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Nicolly Nataly Alves de Sousa
Código Identificador:3CE18FAC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - PROCESSO Nº 017/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2026

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 19/03/2026. Parte: **GUERREIRO COMERCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.286.223/0001-83.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	1.600	M2	CONFECÇÃO DE ADESIVO EM VINIL COM IMPRESSÃO DIGITAL M²	RITRA MA	79,00	126.400,00
02	360	UN	CONFECÇÃO DE BANNER - TIPO PAINEL; TAMANHO APROXIMADO 1,35 CM X 0,90 CM; VARETAS E CADARÇODE FIXAÇÃO; MATERIAL: LONA PLÁSTICA; COR 4/0; ACABAMENTO: CORTE RETO	VINIL SUL	128,00	46.080,00
03	60	UN	CONFECÇÃO DE BANNER COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA MÁXIMA,GARANTIA MÍNIMA DA IMPRESSÃO E DA DURABILIDADE DA LONA DE 12 MESES, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1,20 M X 70 CM,ARTE EM LONA, ACABAMENTO COM ILHÓS.	VINIL SUL	83,00	4.980,00
04	360	UN	CONFECÇÃO DE BANNER- TIPO PAINEL; TAMANHO 200CM X 1,20CM ; VARETAS E CADARÇO DEFIXAÇÃO, MINIMO DE 380G; COR 4X0; ABABAMENTO CORTE RETO	VINIL SUL	249,00	89.640,00
05	40	UN	CONFECÇÃO DE FAIXA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA MÁXIMA, GARANTIA MÍNIMA DA IMPRESSÃO E DA DURABILIDADE DA LONA DE 12 MESES, MEDINDO 2 M X 1 M, ARTE EM LONA, ACABAMENTO COM ILHÓS.	VINIL SUL	190,00	7.600,00
06	40	UN	CONFECÇÃO DE FAIXA COM IMPRESSÃO DIGITAL EM LONA, RESOLUÇÃO FOTOGRÁFICA MÁXIMA, GARANTIA MÍNIMA DA IMPRESSÃO E DA DURABILIDADE DA LONA DE 12 MESES, MEDINDO 3 M X 1 M, ARTE EM LONA, ACABAMENTO COM ILHÓS.	VINIL SUL	270,00	10.800,00
07	138	UN	CONFECÇÃO DE FAIXAS TAMANHO APROXIMADO 70 CM X 2,50 METROS :IMPRESSÃO:COLORIDA - SOMENTEFRENTE - LONA FRONT 440G	VINIL SUL	170,00	23.460,00
08	1.300	M2	CONFECÇÃO DE PLACA NO MATERIAL ACM COM IMPRESSÃO DIGITAL M²	ALUM BRASIL	179,00	232.700,00
09	20.000	UN	CONFECÇÃO DE RÓTULO ADESIVO PARA SOROTERAPIA MEDIDAS APROXIMADAS 0.10 X 0.06	RITRAMA	0,23	4.600,00
10	40	UN	PLACAS AÇO INOX ESCOVADO 80 X 60 COM GRAVAÇÃO EM ALTO RELEVO	GD	405,00	16.200,00
11	100	MT	PVC EXPLANDIDO 20MM C/ CORTE ESPECIAL	ALUM BRASIL	450,00	45.000,00
TOTAL						R$ 607.460,00

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:A71E9992

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - PROCESSO Nº 017/2026 - PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2026 – REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2026

OBJETO: Contratação de empresa na prestação de serviços de confecção de materiais gráficos para atender as necessidades das diversas Secretarias do Município de Indianópolis/MG - Data da assinatura: 19/03/2026. Parte: **IMPRIMI COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 02.264.795/0001-70.

ITEM	QTDE	UNIDADE	PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	200,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO DE ANOTAÇÕES MEDIDA 7X11CM COM 50 FOLHAS. CAPA EM TRIPLEX 300 GS/M2 COM VERNIZ DE MAQUINA IMPRESSÃO 4X0, MIOLO LISO EM PAPEL BRANCO COM MARCA D'AGUA.(TIMBRE PREFEITURA)	PROPRIA	7,00	1.400,00
02	400,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO, CONTROLE PRESSÃO ARTERIAL E GLICEMIA CAPILAR (BLOCO C/ 100 FOLHAS) MEDIDAS MINIMAS 10,5X 20CM, 75GR, COR 1X0	PROPRIA	5,60	2.240,00
03	1.400,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO, FICHA DE PROCEDIMENTOS (BLOCO C/ 100 FOLHAS) 21X30CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	15,70	21.980,00
04	200,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO, LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO AMBULATORIAL (BLOCO C/ 50 FOLHAS) 21X30CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	8,50	1.700,00
05	400,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; ATESTADO DE AFASTAMENTO DE SERVIÇO (BLOCO C/ 50 FOLHAS) 21X15CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	5,90	2.360,00
06	340,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; AUTORIZAÇÃO DE COMPRA DE COMBUSTÍVEL – (BLOCO C/ 100 FOLHAS) EM 02 VIAS SENDO 50BRANCAS E 50 DE COR AZUL – AUTO COPIATIVO – MED. 15X21	PROPRIA	25,90	8.806,00
07	40,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; AUTORIZAÇÃO DE EXAME (BLOCO C/ 100 FOLHAS) 21X27,5 CM	PROPRIA	11,60	464,00
08	400,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; BILHETE " COPIA DE DOCUMENTOS" (BLOCO COM 50FLS) MEDIDAS APROXIMADAS 75GR. 6,5X7CM	PROPRIA	3,79	1.516,00
09	100,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; BILHETE CUIDADOS APÓS EXONDONTIA (BLOCO COM 100FLS) 10X 14CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	8,65	865,00
10	600,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; BILHETE DE COMPARECIMENTO (BLOCO C/ 100 FOLHAS) 10X6 CM, 75GR, COR 1X0	PROPRIA	2,47	1.482,00
11	400,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; BILHETE DE CONSULTA AGENDADA 12X4 CM (BLOCO C/ 100 FOLHAS) 12X21 CM (PICOTADO) 75GR, COR 1X0	PROPRIA	4,10	1.640,00
12	20,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; BOLETIM DE CAMPO E LABORATORIO DO LIRA E LIA – (BLOCO COM 50FLS) 21X 30CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	37,80	756,00
13	20,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; BOLETIM DE SUPERVISÃO DO SERVIÇO ANTI AEGYPTY (BLOCO COM 100FLS) 21X 30CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	11,30	226,00
14	400,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; COMPROVANTE DE ATENDIMENTO TFD (BLOCO C/50FLS) 21X7CM, COR 1X0, 75GR.	PROPRIA	2,89	1.156,00
15	100,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; COMPROVANTE VACINAÇÃO ANTIRABICA (BLOCO C/ 100 FLS) 8,5X11CM75GR, COR1X0 (BLOCOS NUMERADOS)	PROPRIA	9,15	915,00
16	40,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; CONTROLE ANTIVIRAL – RESUMO DIÁRIO – (BLOCO C/ 100 FOLHAS) 21X30CM 75GR, COR 1X1	PROPRIA	19,70	788,00
17	1.000,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; DECLARAÇÃO DE COMPARECIMENTO (BLOCO C/ 50 FOLHAS) MEDIDAS MINIMAS 21X 12CM, 75GR, COR 1X0	PROPRIA	6,49	6.490,00
18	100,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; FICHA DE AGENDAMENTO (BLOCO C/50FLS) 14,5X10CM, COR 1X0, 75GR	PROPRIA	6,30	630,00
19	1.600,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL (BLOCO C/ 100 FOLHAS) 20,5X30CM75GR, COR 1X0	PROPRIA	14,65	23.440,00
20	200,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; FICHA DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO INDIVIDUAL (BLOCO COM 100FLS) 21X 30CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	13,00	2.600,00
21	40,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; FICHA DE ATIVIDADES COLETIVAS (BLOCO C/ 50 FOLHAS) 21X30CM 75GR, COR 1X1	PROPRIA	15,95	638,00
22	20,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; FICHA DE AVALIAÇÃO FISIOTERAPÊUTICA (BLOCO C/ 100 FOLHAS) 21X30CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	11,25	225,00
23	60,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; FICHA DE RESUMO SEMANAL DO SERVIÇO ANTIVETORIAL (BLOCO COM 50 FLS) 21X 30CM 75GR, COR 1X0	PRORPIA	10,90	654,00
24	200,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; FICHA DE RETORNO (BLOCO COM 100FLS) 10X 20CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	6,15	1.230,00
25	2.000,00	UN	CONFECÇÃO DE BLOCO; FICHA DE VISITA DOMICILIAR ZOONOSES,14X 9,5CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	0,57	1.140,00
26	20,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; FORMULÁRIO DE RESUMO SEMANAL DE PESQUISA ENTOMOLÓGICA E TRATAMENTO. (BLOCO COM 50FLS) 21X 30CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	8,95	179,00
27	40,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; FORMULÁRIO DO PROGRAMA NACIONAL DE CONTROLE DE DOENÇA DE CHAGAS – DIARIA DE ATIVIDADES (BLOCO COM 50FLS) 20,5X 30CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	8,05	322,00
28	200,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; MAPA CONTROLE DE VISITAS (BLOCO C/ 100 FOLHAS) 20,5X 30CM 75GR, COR 1X1	PROPRIA	15,30	3.060,00
29	500,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; MAPA DE CONTROLE DE ATENDIMENTO (BLOCO C/ 100 FOLHAS) 21X30CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	18,90	9.450,00
30	1.600,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; MAPA DE CONTROLE	PROPRIA	14,20	22.720,00

			MÉDICO INDIVIDUAL (BLOCO C/ 100 FOLHAS) 21X30CM 75GR, COR 1X0			
31	300,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; MAPA DIÁRIO DE ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO (BLOCO COM 100FLS) 21X 30CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	14,90	4.470,00
32	20,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; MAPA PRÓTESE DENTARIA (BLOCO COM 100FLS) 21X 30CM 75GR, COR1X0	PROPRIA	31,45	629,00
33	100,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; ORDEM DE CIRCULAÇÃO (BLOCO COM 100FLS) 21X30CM, COR 1X0, 75GR	PROPRIA	19,90	1.990,00
34	100,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; PRONTUÁRIO ODONTOLÓGICO (BLOCO COM 100FLS) 21X 30CM 75GR, COR 1X1	PROPRIA	12,50	1.250,00
35	400,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; PROTOCOLO DE MARCAÇÃO (TFD) (BLOCO C/50 FOLHAS) 7,5X21CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	5,14	2.056,00
36	6.000,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; RECEITA B DE CONTROLE ESPECIAL, COR 1 X 0, PAPEL AUTO COPIATIVO, BLOCO 100 X1 - 2 VIAS(01BRANCA E 01 AZUL) 15X21	PROPRIA	14,89	89.340,00
37	1.600,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; RECEITUARIO DE CONTROLE ESPECIAL 'C1' E "C5" 21X9,5 1X0 75GRBLOCO COM 100 FLS	PROPRIA	5,38	8.608,00
38	6.000,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; RECEITUARIO MÉDICO, PAPEL AP 18, COR 1 X 0, 15X21, BLOCO 100X1	PROPRIA	9,40	56.400,00
39	20,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; REGISTRO DIARIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL (BLOCO COM 50FLS) 21X 30CM 75GR, COR 1X1	PROPRIA	29,90	598,00
40	200,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; RELATÓRIO DE ATENDIMENTO - TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO (BLOCO C/ 100 FOLHAS) 21X30CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	14,90	2.980,00
41	100,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; REQUISIÇÃO DE EXAME CITOPATOLÓGICO – COLO DE ÚTERO (BLOCO C/ 50 FOLHAS) 21X 30CM 75GR, COR 1X1	PROPRIA	11,75	1.175,00
42	80,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; REQUISIÇÃO DE MAMOGRAFIA (BLOCO C/ 100 FOLHAS) 21X29,5 CM, 75GR, COR 1X1	PROPRIA	17,35	1.388,00
43	6.000,00	BL	CONFECÇÃO DE BLOCO; SOLICITAÇÃO DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO, BLOCO C/ 100 FOLHAS (99+C/CAPA)SENDO EM 03 VIAS (1ª BRANCA, 2ª ROSA E 3ª AZUL), 21X30CM 75GR, COR 1X0, AUTO COPIATIVO.	PROPRIA	24,60	147.600,00
44	10.000,00	UN	CONFECÇÃO DE CARTÃO ATENDIMENTO ODONTOLÓGICO –(UNIDADE) COR 1X1, PAPEL AP 180 G,TAM. 10,5 X14,5CM	PROPRIA	0,65	6.500,00
45	10.000,00	UN	CONFECÇÃO DE CARTÃO DE VACINAÇÃO 21 X 8 CM / PAPEL AP 180G, 1X1 (FRENTE E VERSO)	PROPRIA	0,19	1.900,00
46	3.900,00	UN	CONFECÇÃO DE CARTAZ MEDIDAS APROXIMADAS 42X60, IMPRESSÃO EM VÁRIAS CORES,GRAMATURA MINIMA DE 90G, PAPEL COUCHÊ	PROPRIA	2,520	9.828,00
47	900,00	UN	CONFECÇÃO DE CERTIFICADO OFFSET MINIMO 180GR./COR 4X0/21X30CM	PROPRIA	1,25	1.125,00
48	2.000,00	UN	CONFECÇÃO DE CONVITE 10 X 15 CM/ COUCHE MINIMO DE 145GR/ COR 4X0 / COM ENVELOPE BRANCO	PROPRIA	1,35	2.700,00
49	300,00	UN	CONFECÇÃO DE CONVITES PARA EVENTOS INSTITUCIONAIS COM ENVELOPES INCLUSOS TAMANHO: 13 CM X 20 CM IMPRESSÃO: COLORIDA – SOMENTE FRENTE PAPEL: COUCHE 300 G	PROPRIA	7,90	2.370,00
50	600,00	UN	CONFECÇÃO DE CRACHÁ CREDENCIAL 10X15CM /4X0 COR/COUCHE OU OFFSET COM CORDÃO INCLUSO GRAMATURA APROXIMADA 180G,	PROPRIA	2,55	1.530,00
51	2.000,00	UN	CONFECÇÃO DE FOLDER, COM IMPRESSÃO 4X4, EM PAPEL COUCHÊ MINIMO DE 115GR, COM ARTES DIVERSAS, ACABAMENTO DUAS DOBRAS.	PROPRIA	0,71	1.420,00
52	150,00	PC	CONFECÇÃO DE PANFLETO, FORMATO 16, PAPEL COUCHÊ MINIMO 115GR, COM IMPRESSÃO 4X4,PACOTES COM 100 UN.(ARTES DIVERSAS)	PROPRIA	36,90	5.535,00
53	50,00	BL	CONTROLE DE FEBRE AMARELA E DENGUE – RESUMO SEMANAL – FRENTE E VERSO (BLOCO C/ 50 FOLHAS) MEDIDAS APROX 21X30CM, 75GR, COR 1X1	PROPRIA	13,19	659,50
54	60,00	BL	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR (BLOCO C/ 50 FOLHAS) 21X30CM 75GR, COR 1X0	PROPRIA	12,70	762,00
55	100,00	BL	ORDEM DE CIRCULAÇÃO (BLOCO COM 100FLS) 14,5X20CM, COR 1X0, 75GR	PROPRIA	11,00	1.100,00
56	400,00	UN	PASTA COM BOLSA COLADA PAPEL COUCHE, GRAMATURA MINIMA 250GR, COR 4X0, TAMANHO APROXIMADO 25X35CM	PROPRIA	5,55	2.220,00
TOTAL						R$ 477.205,50

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:297D4EFC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026 - REGISTO DE PREÇOS PARA EVENTUAL, FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE PANIFICAÇÃO.

ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 038/2026

Às **09:00:18 horas do dia 06 de Abril de 2026** reuniram-se no site ***www.licitanet.com.br,*** o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo
relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão eletrônico que tem como objeto: **Registo de preços para eventual, futura e parcelada aquisição de gêneros alimentícios de panificação, em atendimento as demandas das secretarias municipais..**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de PREGÃO ELETRÔNICO , conforme disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/21; na Lei Complementar nº 123/06; e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
PADARIA LOPES LTDA	21.347.027/0001-25	**Microempresa**
PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	**Microempresa**

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s)ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
39462	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 38,00	**Classificada**	--
60345	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 42,90	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PADARIA LOPES LTDA	21.347.027/0001-25	R$ 37,50
2º	PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R$ 38,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 2

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
23347	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 45,00	**Classificada**	--
46815	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 48,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 2

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PADARIA LOPES LTDA	21.347.027/0001-25	R$ 41,60
2º	PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R$ 45,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 3

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80770	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 42,90	**Classificada**	--
23956	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 42,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 3

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PADARIA LOPES LTDA	21.347.027/0001-25	R$ 35,00
2º	PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R$ 42,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 4

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
80564	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 42,90	**Classificada**	--
18459	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 42,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 4

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R$
1º	PADARIA LOPES LTDA	21.347.027/0001-25	R$ 35,00
2º	PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R$ 42,00

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 5

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R$	Situação	Motivo
87019	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 95,00	**Classificada**	--
3360	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 92,00	**Classificada**	--

Classificação Final do Item 5			
Posição	**Licitante**	**CNPJ**	**Melhor Oferta R$**
1º	PADARIA LOPES LTDA	21.347.027/0001-25	R$ 80,00
2º	PADARIA JAPÃO LTDA	14.790.153/0001-94	R$ 92,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 6							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
1260	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 49,90	**Classificada**	--
48617	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 65,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 6							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 49,90		
2º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 65,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 7							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4218	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 45,00	**Classificada**	--
45216	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 45,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 7							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 40,00		
2º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 40,89		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 8							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
83085	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 45,00	**Classificada**	--
71417	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 48,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 8							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 36,00		
2º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 48,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11049	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 45,00	**Classificada**	--
Propostas Inicias do Item 9							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
11858	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 42,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 9							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 35,00		
2º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 45,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 10							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
55651	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 45,00	**Classificada**	--
28722	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 45,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 10							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 34,80		
2º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 44,49		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 11							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51928	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 18,00	**Classificada**	--
93951	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 12,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 11							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94			R$ 9,90	
2º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 18,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 12							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
59486	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 52,90	**Classificada**	--
74657	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 49,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 12							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 37,20		
2º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 52,90		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 13							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
3010	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 95,00	**Classificada**	--
73381	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 90,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 13							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 83,40		

2º	PADARIA LOPES LTDA	21.347.027/0001-25	R$ 95,00

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 14							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
47116	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 98,90	**Classificada**	--
2124	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 95,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 14							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 85,00		
2º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 98,90		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 15							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
32838	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 92,00	**Classificada**	--
56656	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 95,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 15							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 85,00		
2º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 95,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 16							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
95164	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 60,00	**Classificada**	--
98777	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 49,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 16							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 38,00		
2º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 60,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 17							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
83225	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 2,20	**Classificada**	--
26520	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1,80	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 17							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 1,47		
2º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 2,20		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 18							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
38819	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 49,90	**Classificada**	--
55290	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 49,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 18							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 45,84		
2º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 49,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
69366	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1,40	**Classificada**	--
Propostas Inicias do Item 19							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
29671	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1,45	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 19							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 1,28		
2º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 1,45		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 20							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
6385	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 2,20	**Classificada**	--
57856	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 1,75	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 20							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 1,47		
2º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 1,75		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 21							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
28913	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 90,00	**Classificada**	--
66481	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 92,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 21							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 90,00		
2º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 92,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Inicias do Item 22							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
51418	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 90,00	**Classificada**	--
6665	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 90,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 22							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 89,00		
2º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 89,89		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 23							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
13285	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 90,00	**Classificada**	--
1520	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 90,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 23							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 89,50		
2º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 89,99		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 24							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
80909	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 55,90	**Classificada**	--
22317	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 55,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 24							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 49,90		
2º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 55,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 25							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
34935	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 45,00	**Classificada**	--
17836	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 25,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 25							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 24,90		
2º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 25,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 26							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
31114	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 18,00	**Classificada**	--
75024	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 15,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 26							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 10,90		
2º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 15,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 27							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
78399	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 15,00	**Classificada**	--
54735	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 11,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 27							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 10,00		
2º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 11,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 28							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
35090	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 42,00	**Classificada**	--
48727	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 25,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 28							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 24,99		
2º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 25,00		

Histórico de propostas, lances e mensagens							
Propostas Inicias do Item 29							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
4878	PADARIA LOPES LTDA	21347027000125	PROPRIA	PROPRIA	R$ 55,00	**Classificada**	--
Propostas Inicias do Item 29							
ID	**Fornecedor**	**CNPJ**	**Marca**	**Modelo**	**Proposta R$**	**Situação**	**Motivo**
34502	PADARIA JAPÃO LTDA	14790153000194	PROPRIA	PROPRIA	R$ 55,00	**Classificada**	--
Classificação Final do Item 29							
Posição	**Licitante**		**CNPJ**		**Melhor Oferta R$**		
1º	PADARIA JAPÃO LTDA		14.790.153/0001-94		R$ 50,00		
2º	PADARIA LOPES LTDA		21.347.027/0001-25		R$ 53,99		

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **11:13:54 horas do dia 07 de Abril de 2026** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a) .

JOSÉ AUGUSTO DOS REIS
Pregoeiro(a) Oficial

JULIANA MODESTO DE MORAIS
Equipe de Apoio

MÁRCIA CECÍLIA GONÇALVES
Equipe de Apoio

LUCIENE MARTINS DA COSTA
Equipe de Apoio

MARIANE BEATRIZ FERNANDES
Equipe de Apoio

Autenticação: 77E384B73692BA32B0DB1D31E04C54F6

Publicado por:
Marcia Cecilia Gonçalves
Código Identificador:C196EA01

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
II ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO CHAMADA PÚBLICA PARA CREDENCIAMENTO Nº 004/2026

CHAMADA PÚBLICA Nº 004/2026
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO III
O Prefeito do município de João Pinheiro/MG, no uso de suas atribuições legais, levando em consideração os critérios e objetivos definidos no edital de Chamada Pública nº 004/2026 – que objetiva a credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na prestação de serviços de lavagem, sanitização e lubrificação de veículos automotores e máquinas pertencentes à frota oficial do Município de João Pinheiro/MG, compreendendo veículos leves, médios e pesados, bem como máquinas e equipamentos, visando à manutenção das condições adequadas de higiene, conforme especificações constantes no anexo I deste edital, neste ato, com fundamento no art. 71, inciso IV da Lei 14.133/21 resolve adjudicar e homologar para as empresas: **JOSE BATISTA NETO -ME, CNPJ nº 50.028.350/0001-34,** com o seguinte item valor unitário:

JOSE BATISTA NETO -ME, CNPJ nº 50.028.350/0001-34		
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**VALOR UNITARIO**
1	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS LEVES**: limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 120,00
2	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza simples da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 70,00
3	**LAVAGEM EM VEÍCULOS LEVES PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	R$ 140,00
4	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS LEVES:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R$ 200,00
5	**LAVAGEM GERAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza geral da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis, lavagem do assoalho, lavagem do motor, cera, secar, passar pretinho nos pneus e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 135,00
6	**LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza simples da parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 85,00
7	**LAVAGEM EM VEÍCULOS MÉDIOS PARA VEÍCULOS COM REMOÇÃO DE ADESIVOS:** limpeza que inclui lavar a superfície e retirar resíduos de cola e adesivos, como etiquetas, envelopamentos, fitas, insulfilm, logos e faixas, utilizando produtos e ferramentas adequadas para não danificar nem manchar.	R$ 170,00
8	**SANITIZAÇÃO EM VEÍCULOS MÉDIOS:** procedimentos de limpeza profunda e desinfecção do interior (e às vezes do exterior) do carro, com o objetivo de eliminar microrganismos como bactérias, vírus, fungos, ácaros e odores. Limpeza detalhada: volante, painel, câmbio, bancos, cintos de segurança, portas, maçanetas e desinfecção do sistema de ar condicionado, onde acumula fungos e bactérias. Uso de produtos bactericidas e fungicidas aprovados para o uso automotivo.	R$ 250,00
9	**LAVAGEM GERAL EMERGENCIAL EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza geral da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar, passar pretinho nos pneus.	R$ 130,00
10	**LAVAGEM SIMPLES EMERGENCIAL EM VEÍCULOS LEVES:** limpeza simples na parte externa e interna, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas do veículo de forma detalhada.	R$ 120,00
11	**LAVAGEM GERAL EMERGENCIAL EM VEÍCULOS MÉDIOS:** limpeza geral da parte interna e externa, aspirar parte interna, limpeza de painéis e outras partes internas de forma detalhada, secar, passar pretinho nos pneus.	R$ 145,00

João Pinheiro/MG, 06 de abril 2026.

GLÁUCON CÉZAR CARDOSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:4C498169

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
78ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS

FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO

Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
596	MARCOS HENRIQUE DE SOUZA LIMA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
597	ADRIANA GAMA CORDEIRO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
598	ALICIA SILVA DO AMPARO SANTOS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
599	KEZIA CRISTINA ALMEIDA DE LIMA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
600	LEILIANE TAINARI FONSECA SOUZA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
601	VITOR MOREIRA GONÇALVES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
602	ANA CAROLINA NASCIMENTO SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
603	VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
604	VALÉRIA LUCIANA MARTINS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
605	WENIA FERNANDA ROSA SOARES GONÇALVES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
606	ALEXANDER ANDRADE E SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
607	NATALY GOMES SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
608	MIRIAM ARAÚJO VICTOR	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
609	VIVIANE ELISA ALVES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
610	MARIA ABADIA DE AQUINO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
611	JULIA OLIVEIRA PELLEGRIN	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
612	JOSIANA MARIA DIAS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
613	SABRINA RAFAELLE GOMES EMILIANO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
614	THAÍS CRISTINA PEREIRA DE SOUZA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
615	GABRIELLA GONÇALVES SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
616	GABRIELA METZKER SOARES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
617	DIEGO HENRIQUE DE SOUZA BATISTA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
618	KELENE OLAV BATISTA BRUNO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
619	MARIANA DE OLIVEIRA COELHO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
620	LEANDRO AZEVEDO GONÇALVES CHAVES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
621	ELILIANE CRISTINA GODIM VITAL	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
622	ALEXSANIA RITA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
623	BRUNA ALVES BATISTA REIS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
624	EMANUELE PEREIRA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
625	ELEN CRISTINA DE ALMEIDA ROMÃO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
626	APOLIANA PEREIRA ROCHA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
627	RAYSSA ANDREZA MOREIRA SERAFIM	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
628	CAMILA MARTINS GREGORIO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
629	ELIANA NUNES DA CRUZ	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
630	BRUNA ALEXANDRE FERREIRA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
631	ESTEFFANY SANTOS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
632	THAINARA SOUZA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
633	JULIELLY ADRIA PEREIRA SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
634	JUNIO ALVES GOMES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
635	MARIA JESSICA SANTOS DE MENDONÇA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
636	LETICIA DA COSTA PERDIGAO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
637	MARCUS FERNANDO NOIVO FERREIRA DE ALMEIDA SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
638	JANAINA DE SOUZA DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
639	TIAGO AUGUSTO DOS SANTOS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
640	CAMILA SILVA DOS REIS BRUM	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
641	LEONARDO HENRIQUE PIRES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
642	RAYANE LAET SOARES DE FREITAS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
643	ADRIANO SILVA DE MORAIS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
644	MICAELA DE CARVALHO DAMÁSIO FLORENTINO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
645	RAPHAEL MATEUS SANTOS SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
646	LUCIENE GOMES DA SILVA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
647	MARCELA ADRIANA FELINTO MORAIS	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
648	CLAUDILENE SILVA SOARES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
649	JULIANA MARIA DE OLIVEIRA	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
650	ANA PAULA RABELO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
651	MARIA EDUARDA MOREIRA RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
652	EDILAINE APARECIDA RANGEL MACHADO	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
653	LUANA RODRIGUES MAGALHÃES MORAES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**
654	ROSANA COELHO RODRIGUES	Agente de Serviços Escolares	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 8 H**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:1F46E7B0

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
79ª CONVOCAÇÃO - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2025 – ENTREGA DE DOCUMENTOS

CANDIDATOS CLASSIFICADOS CONVOCADOS PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS
FICAM CONVOCADOS OS CANDIDATOS LISTADOS ABAIXO, PARA COMPROVAÇÃO DE DOCUMENTOS, CONFORME O SUBITEM 8.8 DO REFERIDO EDITAL 001/2025, PARA POSTERIOR EFEITO DE CONTRATAÇÃO.
Data de comparecimento: VIDE QUADRO ABAIXO
Horário: VIDE QUADRO ABAIXO
Local: Centro Administrativo Municipal desta Prefeitura, localizado à Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 / Loja 28, Bairro Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, munidos dos seguintes documentos **originais e cópias simples**:
a)Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física - CPF;
c) Titulo de Eleitor e último comprovante de votação ou certidão de quitação emitida pela Justiça Eleitoral;
d) Cartão PIS ou PASEP;
e) Comprovante de residência emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
f) Certidão de nascimento ou casamento;
g) Se possuir filhos menores de 21 anos, apresentar certidão de nascimento e CPF;
h) Carteira de Trabalho (folhas constando a foto e qualificação civil);
i) Candidatos do sexo masculino, documento que comprove estar quite com as obrigações do serviço militar;
j)Comprovante de escolaridade e registro profissional de conselho de classe (de acordo com as exigências da função pública temporária);
k)Carta de concessão do benefício de aposentadoria, caso seja aposentado;
l) Caso possua outro vínculo empregatício deverá apresentar declaração da empresa informando: vínculo, remuneração, contribuição previdenciária, função exercida e contracheque atualizado ou carteira de trabalho;
m) 01 foto 3x4 recente;
n) Comprovante, conforme declarado no momento da inscrição, da experiência profissional remunerada, no desempenho de atribuições compatíveis com a função pública temporária pretendida, por meio de declaração original expedida em papel timbrado, com carimbo e assinatura da autoridade responsável, ou por outro documento inequívoco de comprovação, o qual poderá ser auditado;

CLASS.	NOME	FUNÇÃO	DATA DE CONVOCAÇÃO	OBSERVAÇÕES
355	JAQUELINE MONICA SIQUEIRA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
356	HELIZA DARA RODRIGUES COSTA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
357	LORRAYNE DOS SANTOS NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
358	MARIA DA CONCEIÇÃO TOMAZ ALCICI	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
359	TÂMARA DE SOUZA SOARES	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
360	CRISTYANE MARTINS BERNARDO	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
361	IZABELA DE JESUS SILVA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
362	BARBARA NAYLIMAR PERONI DOS REIS LINO	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
363	BRENDA LAÍS MENDES ARAUJO	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
364	TALITA SOARES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
365	ELIANA PEREIRA GOMES	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
366	CAMILA CRISTINA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
367	LUANA GONÇALVES DA SILVA SOUZA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
368	JULIANA SOARES RODRIGUES	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
369	NAIARA FONSECA VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
370	FRANCISCA DA SILVA PEREIRA NETA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
371	LEONARDO RIBEIRO MARTINS	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
372	MARIA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
373	ELISANGELA MATIAS ALVES	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
374	VITOR MOREIRA GONÇALVES DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
375	JULIANA GONÇALVES MATOS	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
376	LUCILEIDE SANTOS CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
377	ROSE SANTOS SANTANA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
378	LARISSA NERI DE MOURA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
379	ARIANY GONÇALVES DE SOUZA LAGES	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
380	NILZA SOARES SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
381	EDIMARIA LUIZ DE OLIVEIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
382	LETÍCIA ELEN CORRÊA GOMES	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
383	CAMILA DE MOURA NASCIMENTO	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
384	LUANA DA SILVA FERREIRA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
385	ISADORA SOUZA BARROSO	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
386	LIDIANE ALVES VENANCIO	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
387	FRANCISCA COELHO DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
388	SONETE SILVA COSTA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
389	JULIA HERCULANO DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
390	MARIA HELENA CANDEIA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
391	REINALDO DOS SANTOS NUNES	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
392	MISLENE CALIXTO MOREIRA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
393	WENDEL DIAS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
394	WESLEY ELVES DA CONCEICAO	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
395	EMILLY VERONICA BATISTA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
396	EDILENE. DO CARMO CARVALHO	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
397	ROSILENE FERREIRA SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
398	RAFAELA CAROLINE PEREIRA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
399	JOSIMEIRE ALMEIDA DE OLIVEIRA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
400	RENATA GONÇALVES DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**

401	RAFAELY STEFANY DE FREITAS	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
402	THAYNA RODRIGUES DE ABREU	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
403	AMANDA ELIZA FERREIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
404	FLÁVIA CAROLINA PIRES DOS SANTOS MOURA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
405	TAÍS CAMILA VIEIRA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
406	JÉSSICA CRISTINA PEREIRA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
407	ANDREZZA GOMES DE JESUS	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
408	ADRIANA PEREIRA DA SILVA	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
409	MARCIO VINICIUS BORGES	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
410	FABRICIA LOPES DOS SANTOS	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**
411	RUTE OLIVEIRA BORGES DE ARAUJO	SERVENTE ESCOLAR	07/04/2026	**DATA DO COMPARECIMENTO: 09/04/26 ÀS 13 H**

Diretoria de Gestão de Pessoas
Secretaria de Planejamento e Gestão

Publicado por:
Polliana Moura Ribeiro de Abreu
Código Identificador:E1CA3CAB

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.810, DE 1º DE ABRIL DE 2026.

Altera a Leinº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, e dá outras providências.

O Povo de Lagoa Santa, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Esta lei altera a Lei n.º 2.980, de 30 de dezembro de 2009 e estabelece a distribuição de cargos e competências no âmbito da Câmara Municipal de Lagoa Santa.
Art. 2º Fica alterada a nomenclatura e a lotação do cargo ASSESSOR CONTÁBIL DO CONTROLE INTERNO para constar ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS.

Parágrafo único: O ANEXO VII – 2. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - Descrição das Funções, no tocante ao cargo mencionado no *caput*, passará a vigorar nos seguintes termos:

"Títulodo Cargo: ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
Nº de vagas:01
Lotação: Departamento financeiro
Descrição das Funções:

I - Planejar e controlar a administração financeira e do orçamento da Câmara Municipal, e zelar pelo cumprimento das diretrizes e programas do plano de atividades da área;

II - Coordenar, assessorar e orientar órgãos e servidores sob sua subordinação na execução de suas tarefas;

III – Criar e gerenciar o mapeamento e a manualização do fluxo de atividades do setor;

IV - Coordenar e assessorar a execução, a elaboração e assinar relatórios gerenciais, demonstrações contábeis, prestação de contas anual e o plano de atividades do órgão que dirige;

V - Expedir orientações, notas técnicas e atos administrativos na sua área de atuação;

VI - Assessora a execução das decisões de caráter financeiro, bem como a execução e preenchimento de documentos pertinentes ao mesmo;

VI - Assistir e assessorar a Presidência e os Membros da Mesa Diretora na definição de políticas, programas, planos, projetos, diretrizes e metas, quanto aos aspectos financeiros;

VII - Conferir notas de emprenho juntamente com o Diretor de contabilidade e finanças;

IX - Acompanhar a alimentação do sistema informatizado da Câmara Municipal, relativamente às atividades que competem ao setor;

X - Colaborar com a emissão de empenhos e Notas de Autorização de Pagamentos;

XI - Organizar e coordenar o arquivo geral de toda a documentação da Contabilidade da câmara, inclusive no que diz respeito aos documentos relativos à prestação de contas do Presidente Municipal e do Presidente da Mesa/Diretora;

XII - Assessorar e atender a Presidência da Câmara em todas as questões que lhe competir e nas decisões superiores;

XIII - Realizar outras ações que forem necessárias ou pertinentes para a execução das atividades de competência do departamento financeiro;

XIV - responder administrativamente a administração em geral sobre ponto de servidores sobre sua responsabilidade, controle de jornada, uso de matérias e afins, bem como prestar informações ao Diretor de contabilidade e finanças quando solicitado;

XV - Encaminhar documentos relatórios a Mesa Diretora, Presidência, Controle Interno e Administração em Geral sempre que solicitado; e

XVI - Executar outras tarefas inerentes as atribuições próprias da natureza de trabalho e do setor onde estiver lotado.

Art. 3º Fica alterada a nomenclatura e a lotação do cargo COORDENADOR FINANCEIRO para constar ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO.

Parágrafo único: O ANEXO VII – 2. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - Descrição das Funções, no tocante ao cargo mencionado no *caput*, passará a vigorar nos seguintes termos:

"Títulodo Cargo: ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO
Nº de vagas:01
Lotação: Controle Interno
Descrição das Funções:

I - Assessorar o Diretor Geral de Controle Interno na elaboração de recomendações e instruções normativas, fiscalizações e diligências;

II – Analisar Recomendações, circulares e atos normativos para atualização e implantação;

III – Assessorar nas prestações de contas e emissões de relatórios;

IV – Assessorar na realização de auditorias internas;

V - Zelar pelos interesses da Câmara Municipal, pela manutenção e integridade dos seus bens, dentro dos princípios éticos;

VI – Assessorar o Controlador Interno na realização das audiências, reuniões, grupos de trabalho;

VII - Atender as demandas dos órgãos superiores da Câmara, na sua área de atuação;

VIII - Cumprir com as orientações do Controlador Interno e executar as tarefas que lhe forem delegadas no uso de suas atribuições; e

Art. 4º Ficaextinto o cargo ASSESSOR JURÍDICO DO CONTROLE INTERNO.
Art. 5º Fica criado 1 (um) cargo de livre provimento em comissão de ASSESSOR ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
Parágrafo único: O ANEXO VII – 2. CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO - Descrição das Funções, no tocante ao cargo mencionado no *caput*, passará constar os seguintes termos:
"Títulodo Cargo: ASSESSOR ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO
Nº de vagas:01
Lotação: Controle Interno
Descrição das Funções:

I - Auxiliar na execução das atividades de correição e promoção da integridade pública, bem como a promoção da gestão pública ética, responsável e transparente;

II - Realizar pesquisas jurídicas, redação de minutas, informações, ofícios, pareceres, e demais documentos pertinentes ao Controle Interno;

III - Assessorar o setor na execução de auditorias, fiscalizações, diligências, avaliações e demais ações de controle e de apoio à gestão, nas suas diversas modalidades, relacionadas à aplicação de recursos públicos, bem como à administração desses recursos em seus aspectos financeiro, orçamentário, contábil, patrimonial e operacional, podendo, inclusive, apurar atos ou fatos praticados por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos;

IV - Analisar legislações e atos normativos para fiscalização, atualização e implantação;

V - Analisar os processos administrativos em trâmite na Câmara Municipal para auxiliar à Procuradoria Geral e Adjunta na emissão dos Pareceres Jurídicos;

VI - Interpretar normas legais e administrativas diversas para responder as consultas dos interessados;

V - Zelar pelos interesses da Câmara Municipal, pela manutenção e integridade dos seus bens, dentro dos princípios éticos;

VI - Atuar, quando solicitado pelo Controlador Interno de audiências públicas, reuniões, grupos de trabalho e como preposto, quando designado e relacionados à sua área de atuação;

VII - Atender as demandas dos órgãos superiores da Câmara, na sua área de atuação;

VIII - Cumprir com as orientações do Diretor Geral do Controle Interno e executar as tarefas que lhe forem delegadas no uso de suas atribuições, bem como prestar informações a Administração em Geral sempre que solicitado; e

VIII - Exercer outras atividades correlatas, da mesma natureza ou nível de complexidade associadas ao seu cargo ou ambiente organizacional e às demandas de seu superior em sua área de atuação."

Art. 5º Ficam alterados os incisos XII, XVIII, XIX, do art. 3º da Lei Municipal 5.478, de dezembro de 2024, que passarão a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º (...)

XII - ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS;

(...)

XVIII - ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO;

XIX - ASSESSOR ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO;

(...)"

Art. 6º Fica alterado o quadro do Anexo II da Lei Municipal nº2.980/2009, que passa vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II

CARGO	VENCIMENTO	NÍVEL	Nº DE VAGAS	CARGA HORÁRIA MÍNIMA	
ASSESSOR LEGISLATIVO NÍVEL 1	1.550,00	I	08	30H	
ASSISTENTE LEGISLATIVO	1.970,00	II	11	30H	(Redação dada pela Lei nº 5478/2024, por força da Lei nº 5497/2025)
GERENTE DE SETOR	2.150,00	III	03	30H	
CHEFE DO CAC	2.250,00	IV	1	30H	
CHEFE DE SETOR	2.250,00	IV	3	30H	(Redação dada pela Lei nº 5478/2024, por força da Lei nº 5497/2025)
CHEFE DE SETOR DA PRESIDÊNCIA	3.170,00	V	1	30H	
ASSESSOR DA PRESIDÊNCIA	3.170,00	V	1	30H	
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO	4.000,00	VI	1	30H	(Redação dada pela Lei nº 5478/2024, por força da Lei nº 5497/2025)
COORDENADOR DE PATRIMÔNIO PÚBLICO	4.000,00	VI	01	30H	(Redação dada pela Lei nº 5478/2024, por força da Lei nº 5655/2025)
COORDENADOR DO PROCON	4.000,00	VI	1	30H	
COORDENADOR DO GABINETE DA PRESIDENCIA	4.000,00	VI	1	30H	
ASSESSOR TÉCNICO DO CONTROLE INTERNO	4.000,00	VI	1	30H	
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	4.500,00	VII	1	30H	
DIRETOR DO PROCON	4.500,00	VII	1	30H	
COORDENADOR DE COMPRAS E LOGÍSTICA	5.000,00	VIII	1	30H	
ASSESSOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	5.000,00	VIII	1	30H	
ASSESSOR JURÍDICO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO	5.000,00	VIII	3	30H	
DIRETOR DA SECRETARIA LEGISLATIVA	6.000,00	IX	1	30H	(Redação dada pela Lei nº 5478/2024, por força da Lei nº 5655/2025)
ASSESSOR JURÍDICO ESPECIAL	6.500,00	X	1	30H	
ASSESSOR ESPECIAL DO CONTROLE INTERNO	7.000,00	XI	1	30 H	
DIRETOR GERAL DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	7.500,00	XII	1	30 H	
DIRETOR GERAL DE CONTROLE INTERNO	7.500,00	XII	1	30H	
DIRETOR DE CONTABILIDADE E FINANÇAS	8.500,00	XIII	1	30H	
PROCURADOR CHEFE	12.811,71	XIV	1	30H	

Art. 7º Fica alterado o quadro do Anexo do art. 16 da Lei Municipal nº5.478, de 27 de dezembro de 2024 que altera o Anexo III-A, da Lei Municipal nº2.980/2009, que passará vigorar com a seguinte redação:

Art. 16 (...)

NÍVEL	VENCIMENTOS
I	1.550,00
II	1.970,00
III	2.150,00
IV	2.250,00
V	3.170,00
VI	4.000,00
VII	4.500,00
VIII	5.000,00
IX	6.000,00
X	6.500,00
XI	7.000,00
XII	7.500,00
XIII	8.500,00
XIV	12.811,71

Art. 11. Ficam inalteradas demais disposições da Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009, e Lei Municipal nº5.478, de 27 de dezembro de 2024.

Art. 12. As alterações promovidas na Lei Municipal nº 5.478, de 27 de dezembro de 2024 ficam incorporadas a Lei Municipal nº 2.980, de 30 de dezembro de 2009.

Art. 13. Esta Lei passa a vigorar na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 1º de abril de 2026.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:6B3482E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MINAS NOVAS

DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PAL 217/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS - EXTRATO DE TERMOS ADITIVOS. OBJETO TERMO ADITIVO: O objeto do presente termo é suplementação da(s) rota(s) do transporte escolar abaixo.

ALESSANDRO MOTA BARBOSA.
Prefeito Municipal.

PAL nº	Modal.nº	Contratado	Contrato nº	Termo Aditivo nº	Rota	Valor R$	Data Assinatura
217/2023	Pregão Presencial nº 137/2023	JG MINAS TRANSPORTES LTDA	019/2024	05	47	R$ 346,13	07/04/2026

Publicado por:
Carlos Fabiano Correia Dos Santos
Código Identificador:191885BB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 14.137, DE 07 DE ABRIL DE 2026

"Altera o Decreto n.º 13.160, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, na forma que especifica"

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

DECRETA

Art. 1º O quadro constate do Anexo II, Estrutura Organizacional em Ordem Hierárquica e Quadro dos CCE e FCE previstos na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, do Decreto n.º 13.160, de 10 de janeiro de 2025, com redação dada pelo Decreto n.º 13.999, de 16 de janeiro de 2026, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO II
ESTRUTURA ORGANIZACIONAL EM ORDEM HIERÁRQUICA E QUADRO DOS CCE E FCE PREVISTOS

UNIDADE	QTD.	DENOMINAÇÃO	Código CCE/FCE	Cotas	
				CCE	FCE
GABINETE DO SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	*1*	*Secretário Municipal de Desenvolvimento Social*	–	–	–
	1	*Assessor VI*	*CCE 2.10.1*	*3,25*	-
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	*1*	*Diretor do Departamento de Proteção Social Básica*	*CCE 1.11.2*	*3,50*	-
	2	*Assessor IV*	*CCE 2.8.3* *CCE 2.8.4*	*2,25* *2,25*	-
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.5*	*1,75*	-
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS	*7*	*Chefe do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS*	*CCE 1.9.6* *CCE 1.9.7* *CCE 1.9.8* *CCE 1.9.9* *CCE 1.9.10* *CCE 1.9.11* *CCE 1.9.12*	*2,75* *2,75* *2,75* *2,75* *2,75* *2,75* *2,75*	-
	3	*Assessor III*	*CCE 2.7.13* *CCE 2.7.14* *CCE 2.7.15*	*1,75* *1,75* *1,75*	-
	1	*Assessor I*	*FCE 2.5.16*	-	*1,00*
SETOR DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – NAAS	*1*	*Chefe do Setor do Núcleo de Atendimento de Assistência Social – NAAS*	*CCE 1.8.17*	*2,25*	-
SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS	*1*	*Chefe do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos*	*CCE 1.9.19*	*2,75*	-
	5	*Assessor IV*	*CCE 2.8.20* *CCE 2.8.21* *CCE 2.8.22* *CCE 2.8.23* *CCE 2.8.24*	*2,25* *2,25* *2,25* *2,25* *2,25*	-
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.25*	*1,75*	-
	1	*Assessor I*	*CCE 2.5.26*	*1,00*	-
	1	*Assistente IV*	*FCE 2.4.27*	-	*0,8*
SERVIÇO DE COZINHA COMUNITÁRIA	*2*	*Chefe do Serviço de Cozinha Comunitária*	*CCE 1.8.28* *CCE 1.8.29*	*2,25* *2,25*	-
RESTAURANTE POPULAR	-	-	-	-	-
DEPARTAMENTO DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	*1*	*Diretor do Departamento de Proteção Social Especial*	*FCE 1.15.30*	-	*5,5*
	1	*Assessor VII*	*CCE 2.10.31*	*3,25*	-
CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CREAS	*1*	*Chefe do Centro de Referência Especializado de Assistência Social - CREAS*	*CCE 1.9.32*	*2,75*	-
SERVIÇO DA CASA DE PASSAGEM – CASA ACOLHEDORA	*1*	*Chefe do Serviço da Casa de Passagem – Casa Acolhedora*	*CCE 1.9.33*	*2,75*	-
	2	*Assessor IV*	*CCE 2.8.34* *CCE 2.8.35*	*2,25* *2,25*	-

	1	*Assessor II*	*FCE 2.6.36*	*-*	*1,50*
CENTRO DIA DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA	*1*	*Chefe do Centro Dia da Pessoa com Deficiência*	*CCE 1.8.37*	*2,25*	*-*
CENTRO DIA DA PESSOA IDOSA	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*
SERVIÇO DE REPÚBLICA	*1*	*Chefe do Serviço de República*	*CCE 1.8.38*	*2,25*	*-*
CENTRO PARA POPULAÇÃO DE RUA – CENTRO POP	*1*	*Chefe do Centro para População de Rua – CENTRO POP*	*CCE 1.9.39*	*2,75*	*-*
	2	*Assessor III*	*CCE 2.7.40* *CCE 2.7.41*	*1,75* *1,75*	*-*
	1	*Assessor II*	*FCE 2.6.43*	*-*	*1,50*
	1	*Assessor I*	*CCE 2.5.44*	*1,00*	*-*
	1	*Assistente IV*	*FCE 2.4.45*	*-*	*0,8*
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO EM FAMÍLIA ACOLHEDORA	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*
SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL PARA CRIANÇAS E ADOLESCENTES	*-*	*-*	*-*	*-*	*-*
DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE BENEFÍCIOS DE TRANSFERÊNCIA DE RENDA	*1*	*Diretor do Departamento de Gestão de Benefícios de Transferência de Renda*	*FCE.1.15.46*	*-*	*5,5*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.47*	*1,75*	*-*
	4	*Assessor II*	*CCE 2.6.48* *CCE 2.6.49* *CCE 2.6.50* *CCE 2.6.42*	*1,50* *1,50* *1,50* *1,50*	*-*
	1	*Assessor I*	*CCE 2.5.51*	*1,0*	*-*
DEPARTAMENTO DE GERAÇÃO DE EMPREGO, TRABALHO E RENDA	*1*	*Diretor do Departamento de Geração de Emprego, Trabalho e Renda*	*CCE 1.12.52*	*4,00*	*-*
	2	*Assessor V*	*CCE 2.9.53* *CCE 2.9.54*	*2,75* *2,75*	*-*
	2	*Assessor III*	*CCE 2.7.55* *CCE 2.7.56*	*1,75* *1,75*	*-*
DEPARTAMENTO DE HABITAÇÃO	*1*	*Diretor do Departamento de Habitação*	*-*	*-*	*-*
	1	*Assessor III*	*CCE 2.7.57*	*1,75*	*-*
SETOR DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA	*1*	*Chefe do Setor de Regularização Fundiária*	*CCE 1.8.58*	*2,25*	*-*
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SOCIOASSISTENCAL	*1*	*Diretor do Departamento de Vigilância Socioassistencial*	*CCE 1.12.59*	*4,00*	*-*
DEPARTAMENTO DE CONTROLE SOCIAL	*1*	*Diretor do Departamento de Controle Social*	*CCE 1.9.60*	*2,75*	*-*
DEPARTAMENTO DE GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA	*1*	*Diretor de Gestão Orçamentária e Financeira*	*CCE 1.10.61*	*3,25*	*-*
SETOR DE GESTÃO DA DESPESA PÚBLICA	*1*	*Chefe do Setor de Gestão da Despesa Pública*	*CCE 1.9.62*	*2,75*	*-*
DEPARTAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO	*1*	*Diretor Departamento Técnico e Administrativo*	*CCE 1.15.63*	*5,50*	*-*
	1	*Assessor VIII*	*CCE 2.12.64*	*4,00*	*-*
	1	*Assessor VI*	*CCE 2.10.65*	*3,25*	*-*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.66*	*2,25*	*-*
	1	*Assessor IV*	*CCE 2.8.67*	*2,25*	*-*
SETOR DE APOIO E MANUTENÇÃO	*1*	*Chefe do Setor de Apoio e Manutenção*	*CCE 1.8.68*	*2,25*	*-*
	1	*Assessor II*	*FCE 2.6.69*	*-*	*1,5*
SETOR DE TRANSPORTES	*1*	*Chefe do Setor de Transportes*	*FCE 1.8.70*	*-*	*2,25*
SETOR DE COMPRAS	*1*	*Chefe do Setor de Compras*	*CCE 1.8.71*	*2,25*	*-*
SETOR DE ALMOXARIFADO	*1*	*Chefe do Setor de Almoxarifado*	*CCE 1.8.72*	*2,25*	*-*
	1	*Assessor II*	*FCE 2.6.73*	*-*	*1,5*
SETOR DE PESSOAL	*1*	*Chefe do Setor de Pessoal*	*CCE 1.8.74*	*2,25*	*-*
QTD. FCE	*10*	**TOTAL DE PONTOS**		*150,75*	*21,85*
QTD. CCE	*63*				
TOTAL	*73*				

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 07 de abril de 2026.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:A56C95DA

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTRATO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PREGAO ELETRÔNICO Nº 005/2025

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DA PRIMEIRA PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 - PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025 - OBJETO: O ÓRGÃO GERENCIADOR AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025 PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOLDA, CORTE, TORNO E OUTROS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, A SEREM PRESTADOS EM VEÍCULOS AUTOMOTORES PESADOS, LEVES, EQUIPAMENTOS E OUTROS PERTENCENTES À FROTA DO DEMSUR E UTILIZADO EM DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, NOS TERMOS PREVISTOS NA CLÁUSULA 5 "VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS", PELOS MESMOS VALORES INICIALMENTE REGISTRADOS E SALDO DISPONÍVEL PARA RENOVAÇÃO - DETENTORA: **MAM - MECÂNICA ADAPTADORA MINEIRA LTDA - ME, CNPJ N° 09.438.206/0001-72** – DATA DE ASSINATURA: 01/04/2026 – VIGÊNCIA: 02/04/2026 A 02/10/2026 - PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA - DIRETORA GERAL DO DEMSUR.

Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	Saldo disponível	Valor total
738	KG	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA E CALANDRADA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8),.	Serviço	R$ 32,00	565	R$ 18.080,00
500	KG	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA E DOBRADA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8),.	Serviço	R$ 27,00	153	R$ 4.131,00
300	KG	CHAPA CORTADA COM GUILHOTINA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8),.	Serviço	R$ 22,00	95	R$ 2.090,00
130	Hh	DESEMPENO E ALINHAMENTO DE EQUIPAMENTOS	Serviço	R$ 320,00	122	

						R$ 39.040,00
350	KG	LENÇOL DE CHAPA, EM DIVERSAS MEDIDAS (1/8, 3/16, 1/4, 5/16, 3/8),.	Serviço	R$ 21,00	110	R$ 2.310,00
100	MC	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE CORTE DE MAÇARICO/METRO CORRIDO	Serviço	R$ 42,00	68	R$ 2.856,00
400	Hh	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE DESMONTAGEM E MONTAGEM DE EQUIPAMENTOS E IMPLEMENTOS DE VEÍCULO, PARA REPARO	Serviço	R$ 107,00	337	R$ 36.059,00
400	Hh	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE SOLDA	Serviço	R$ 124,00	220	R$ 27.280,00
300	Hh	MÃO-DE-OBRA HOMEM TRABALHADA NO SERVIÇO DE TORNO	Serviço	R$ 118,00	151	R$ 17.818,00
130	Hh	REPINTURA E RETOQUE DE EQUIPAMENTOS REPARADOS	Serviço	R$ 250,00	120	R$ 30.000,00

Publicado por:
Sueli Ribas Paulino Costa
Código Identificador:0FB89E8A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PORTARIA Nº 041/2026

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA, Diretora Geral do DEMSUR, no uso das atribuições legais, e na forma do art. 8 e inciso IX da Lei nº. 2.165/1997;
CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar nº 7.159 de 03 de dezembro de 2024, que alterou a Lei nº 4.183/2011, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);
CONSIDERANDO o Decreto nº 14.090 de 11 de março de 2026 que alterou o Decreto nº 13.777/2025 de 04 de setembro de 2025 que criou o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e das Funções Comissionadas Executivas (FCE) do DEMSUR;

RESOLVE:

Art. 1º - Alterar dispositivos com relação aos códigos do Quadro Demonstrativo dos cargos comissionados executivos (CCE) e funções comissionadas executivas (FCE), nos termos dos Decretos nº 14.090/2026 e 13.777/2025, conforme descritos abaixo:

DIVISÃO	DENOMINAÇÃO	SERVIDORES	CÓDIGO CCE/FCE
DIVISÃO ADMINISTRATIVA	DIRETOR GERAL	PATRICI COELHO PEDROSA	CCE 1.18.01
	DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO	GLENDA FURLANI ASSAD	CCE 1.17.02
	ASSESSOR ESPECIAL V	ALOIZIO GUARÇONI BAESSO	CCE 2.17.03
	ASSESSOR ESPECIAL IV	JAQUELINE APARECIDA DE REZENDE FONSECA	CCE 2.16.04
	CONTROLADOR INTERNO	HENRIQUE CERQUEIRA LAGATTA	CCE 2.14.05
	ASSESSOR ESPECIAL II	SIMONE MARIA DA SILVA ANDRADE	FCE 2.14.06
		ALINE MELO CAMARA	CCE 2.14.07
		MATEUS SEVENINI COURI	CCE 2.14.08
		ROSEMARY SILVA MACHADO	CCE 2.14.09
	ASSESSOR DE PROCURADORIA	OTÁVIO RODRIGUES MARGE	CCE 2.13.10
		CLÁUDIO AFONSO DOS SANTOS CARNEIRO	CCE 2.13.11
	CHEFE DO SETOR DE ATENDIMENTO	RONALDO RODRIGUES DE SOUZA	FCE 1.12.12
	CHEFE DO SETOR DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	MARCOS BARCARO PINTO	FCE 1.12.13
	CHEFE DO SETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS	IVONALDO DE SOUZA ALVES	FCE 1.15.14
	CHEFE DO SETOR DE CONTABILIDADE	RAFAEL SILVEIRA RIBEIRO	CCE 1.16.15
	CHEFE DO SETOR DE TRANSPORTE	EDMILSON PIMENTEL DA SILVA	FCE 1.09.16
	CHEFE DE SERVIÇOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO	MAÍSA ROSA PENA SILVA	FCE 1.10.18
	CHEFE DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	ALEX LOURENÇO DE OLIVEIRA	FCE 1.10.19

DIVISÃO ADMINISTRATIVA	CHEFE DE SERVIÇOS DE CONTABILIDADE	IVANICE DE SOUZA TURETA	FCE 1.08.20
	CHEFE DE SERVIÇOS DE DEPARTAMENTO DE PESSOAL	SÔNIA SILVA FIALHO DE LANES	FCE 1.08.21
	CHEFE DE SERVIÇOS DE TESOURARIA	KARINA HELENA COSTA LIMA	CCE 2.09.23
	CHEFE DE SERVIÇOS DE LEITURA	NILTON CÉSAR DE SOUZA	FCE 1.07.24
	ASSESSOR VIII	LHINIKER CARLOS FIRMINO DA SILVA	CCE 2.12.26
		LETÍCIA RANGEL VIANA DE SOUSA	CCE 2.12.27
		JOÃO MARCOS DE ASSIS MACHADO	CCE 2.12.28
		RAFAEL CASTRO SILVEIRA	CCE 2.12.29
	ASSESSOR VII	PRISCILLA DE PAULA CARVALHO BANDEIRA DE MELO	CCE 2.11.30
		WILSON DE FREITAS SOARES	CCE 2.11.31
	ASSESSOR VI	ROBERTO MATHEUS FERNANDES	CCE 2.10.32
		EVANDRO DA SILVA GALLINA	CCE 2.10.33
	ASSESSOR V	MARIA LUIZA GARDONI	CCE 2.09.34
		BRENNER BRAZ SOARES	CCE 2.09.35
		MARCOS ROBERTO CERQUEIRA	CCE 2.09.36
	ASSESSOR IV	FERNANDA MARCHESE DE ALMEIDA BARROS	CCE 2.08.38
		PAULO ARTHUR HENRIQUE GONZALES	CCE 2.08.39
		FERNANDO LUIZ VARGAS	CCE 2.08.40
		JOSÉ RONALDO VENÂNCIO	CCE 2.08.41
		LYNALDO DE PAULA SILVA	CCE 2.08.42
	ASSESSOR III	DANIELA MURUCI MONTEIRO	FCE 2.07.43
		GUSTAVO GORETTI RODRIGUES	FCE 2.07.44
		GLAUCO CAMPOS RIBEIRO	FCE 2.07.45

		GLADSON R. GOMES CAMPOS	FCE 2.07.46
		SILVANA SILVA GOMES	FCE 2.07.47
		KARINE ATHADEU RODRIGUES	FCE 2.07.48
		RENATA VITALINA ESTEVAM SILVA	FCE 2.07.49
		ARTHUR PHELIPPE ALVES PIRES	CCE 2.07.51
		EDMILSON GONÇALVES JÚNIOR	CCE 2.07.52
		KAREN CAELLY BRAMBILA DIAS	CCE 2.07.53
		BÁRBARA APARECIDA FREITAS ALPINO	CCE 2.07.54
	ASSESSOR II	THAIS ROCHA VARGAS	FCE 2.06.55
	ASSESSOR I	PAULA RODRIGUES DE PAULA AGUIAR	FCE 2.05.56
		NATHÁLIA CHRISTINA ROSA DA SILVA	FCE 2.05.57
	ASSISTENTE IV	SILVANE ALVES DOS REIS PONTES	FCE 2.04.58
	ASSISTENTE III	MARCELO GOMES DE LIMA	FCE 2.03.59
		ARISTIDES DONZELIS VIANNA	FCE 2.03.60

DIVISÃO ADMINISTRATIVA		ROSEMAR CARNEIRO DA SILVA BANDEIRA	FCE 2.03.61
	ASSISTENTE II	SIMONE LUZIA DE S. RODRIGUES	FCE 2.02.62
	ASSISTENTE I	VIRLAINE KELY L. SILVA LACERDA	FCE 2.01.64
DIVISÃO DE ÁGUA POTÁVEL	DIRETOR DA DIVISÃO DE ÁGUAS E ESGOTOS	JOÃO FRANCA CIRIBELLI DE CARVALHO	CCE 1.17.65
	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	GIANCARLO DE MORAIS QUINTÃO	FCE 1.10.66
	CHEFE DO SETOR DE CONTROLE DA QUALIDADE DA ÁGUA	MARIANA BERGAMASCHI GUEDES	FCE 1.09.68
	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA	SANDRO JOSÉ DE OLIVEIRA	FCE 1.10.69
		SILVANO ANDRADE DE OLIVEIRA	FCE 1.10.70
	CHEFE DE SERVIÇOS DE ALMOXARIFADO	RILDO ANTÔNIO VARDIERO NERY	FCE 1.08.71
	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RESERVATÓRIOS	WILLIAN LOURENÇO GARCIA	FCE 1.07.72
	CHEFE DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA	ROBERTO GALDINO DA SILVA	FCE 1.06.73
		ELEMAR CORTAT	FCE 1.06.74
		REINALDO MACHADO DE OLIVEIRA JUNIOR	FCE 1.06.75
		SÉRGIO JOSÉ DE PAULA ROSA	FCE 1.06.76
	ASSESSOR VI	IRLEY CARLOS CARNEIRO	CCE 2.10.77
	ASSESSOR IV	CARLOS SILVA DE ANDRADE	FCE 2.08.78
	ASSESSOR II	ANDRÉ PEREIRA DE JESUS	FCE 2.06.79
	ASSISTENTE III	MARCO ANTÔNIO DA SILVA	FCE 2.03.80
		GILDO DA SILVA CLEMENTE	FCE 2.03.81
		ADELSON PAULO DE SOUZA	FCE 2.03.82
	ASSISTENTE II	CARLOS ANDRÉ ALVES DOS REIS	FCE 2.02.83
	ASSISTENTE I	DIRCELINO JOSÉ DA SILVA JÚNIOR	FCE 2.01.84
DIVISÃO DE ÁGUA PLUVIAL	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL	DAVID BARBOSA SILVA	FCE 1.08.85
	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ÁGUA PLUVIAL	TIAGO JOSÉ CARNEIRO	FCE 1.07.86
DIVISÃO DE ESGOTO **DIVISÃO DE ESGOTO**	CHEFE DO SETOR DE MANUTENÇÃO DE REDE DE ESGOTO	JOSÉ PAULO DA SILVA	FCE 1.10.87
	CHEFE DO SETOR DE TRATAMENTO DE ESGOTO	LUCIANO DE SOUZA RIBEIRO	FCE 1.09.88
	CHEFE DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE ESGOTO	JOSÉ ANTÔNIO SILVA	FCE 1.09.89
	CHEFE DE SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ESGOTO	JOSMAR JOAQUIM DA SILVA	FCE 1.06.90
	ASSESSOR IV	CARLOS HENRIQUE L.MONTEIRO	FCE 2.08.91
		CLÁUDIO ANTÔNIO SEVENINI	FCE 2.08.92
	ASSESSOR III	GILBERTO ZEFERINO DE FARIAS	FCE 2.07.93
	ASSESSOR II	RAFAEL AGOSTINI LOPES	FCE 2.06.94
DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	DIRETOR DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA	ÉDER DA SILVA	CCE 1.17.95

	CHEFE DO SETOR DE VARRIÇÃO	EDSON VANDO BATISTA DA SILVA	FCE 1.08.97
	CHEFE DE SERVIÇOS DE FISCALIZAÇÃO DE LIMPEZA URBANA	LUCAS ARMANDO DE CARVALHO	FCE 1.08.98
	CHEFE DE SERVIÇOS DE COLETA SELETIVA	VICTOR MARTINS GALVÃO DA SILVA	FCE 1.06.102
	ASSESSOR VIII	ROGÉRIO LOURES MOREIRA	CCE 2.12.103
	ASSESSOR V	MATUSALÉM ADÃO BATISTA	CCE 2.09.104
	ASSESSOR IV	BRUNO DA SILVA OLIVEIRA	CCE 2.08.105
		ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR	FCE 2.08.106
	ASSISTENTE III	JEAN FELIPE SOUZA DO NACIMENTO	FCE 2.03.107

Art. 2º - Todas as despesas provenientes destas alterações correrão por conta das dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário. **Art. 4º -** Esta portaria entra em vigor na presentedata.

Registra-se, publique-se, cumpra-se. Muriaé (MG), 13 de março de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral do DEMSUR

Publicado por:
Maisa Rosa Pena
Código Identificador:D411E06F

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

A responsável desta entidade, Sra. Patrici de Paula Coelho Pedrosano uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 14.133/2021, Art. 71, CAPUT e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:

01-HomologareAdjudicarapresenteLicitaçãonestestermos:

Nr.Processo:	5/2026
Nr.Licitação:	4/2026
Modalidade:	PregãoEletrônico
TipoConcorrência:	RegistrodePreço
Datadahomologação:	07/04/2026
ObjetodaLicitação:	Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimentoparceladodemateriaisdeconstrução,parautilizaçãoemdiversasobras e manutenções dos setores de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e Aterro Sanitário no Município de Muriaé e Distritos, COM ITEM DE AMPLA CONCORRÊNCIA, ITENS EXCLUSIVOS MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS E RESERVA DE COTA.

02-Vencedores:

106068 - PEDREIRA SAO GERALDO LTDA - 20.343.984/0001-10 - RODOVIA BR. 356 - SN - ZONA RURAL

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
10	BRITACALCÁRIANUMERO0.	TON	PRÓPRIA	100	R$ 106,66	R$ 10.666,00
11	BRITACALCÁRIANUMERO1.	TON	PRÓPRIA	600	R$ 106,00	R$ 63.600,00
13	BRITAGRADUADAFUNDODEPEDREIRA.	TON	PRÓPRIA	1274	R$ 94,00	R$ 119.756,00
30	PÓDEPEDRA	TON	PRÓPRIA	1470	R$ 85,00	R$ 124.950,00
31	POLIEDRICO..	TON	PRÓPRIA	1470	R$ 106,00	R$ 155.820,00
59	BRITAGRADUADAFUNDODEPEDREIRA.	TON	PRÓPRIA	26	R$ 94,00	R$ 2.444,00
60	PÓDEPEDRA	TON	PRÓPRIA	30	R$ 85,00	R$ 2.550,00
61	POLIEDRICO.	TON	PRÓPRIA	30	R$ 106,00	R$ 3.180,00
Valor total:					R$ 482.966,00	

128244-VIVOLUXMATERIALDECONSTRUCAOLTDA-33.533.249/0001-11-RUAJOSEMAXIMORIBEIRO-1204- JOAO XXIII

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
49	TINTALATÉXACRÍLICAAZULFRANÇA LATA COM 18 LITROS	LATA	LUZCOLORTINTALATEX	20	R$ 120,00	R$ 2.400,00
50	TINTALATÉXACRÍLICABRANCONEVE LATA COM 18 LITROS	LATA	LUZCOLORTINTALATEX	20	R$ 90,00	R$ 1.800,00
51	TINTALATÉXPVABRANCONEVE LATA COM 18 LITROS	LATA	LUZCOLORTINTALATEX	10	R$ 95,00	R$ 950,00
52	TINTALATÉXACRILICABRANCOGELO LATA COM 18 LITROS	LATA	LUZCOLORTINTALATEX	20	R$ 95,00	R$ 1.900,00
53	TINTALATÉXACRILICAPALHA LATA COM 18 LITROS	LATA	LUZCOLORTINTALATEX	10	R$ 94,00	R$ 940,00
Valor total:					R$ 7.990,00	

131933-SCALLAMATERIAISDECONSTRUÇÃOLTDA-ME-07.362.103/0001-40-RUADRLIDIOBANDEIRADE MELLO - 660 – BARRA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
8	ARGAMASSA POLIMÉRICA (CRISTALIZANTE), SEMI-FLEXIVEL, IMPERMEABILIZANTE E PROTETOR, BICOMPONENTE À BASE DE CIMENTO, AREIAS SELECIONADAS E RESINOACRÍLICA PARA USO EM CONCRETO, ARGAMASSA OU ALVENARIA. RENDIMENTO MÍNIMODE1KGPORMETROQUADRADOPARA CADA DEMÃO, CAIXA COM 18 KG	CAIXA	QUARTZOLIT	25	R$ 52,20	R$ 1.305,00
9	ARGILASACODE20KG.	SACO	PAVIONE	1200	R$ 4,30	R$ 5.160,00
22	DESENGRIPANTESPRAY300ML-LUBRIFICANTE DEVE POSSUI UMA EMBALAGEM PRÁTICA E DE FÁCIL TRANSPORTE E TUBO DIRECIONADOR. COM VÁLVULA DE 180º EXCLUSIVA, PERMITE O USO COM A LATA VIRADA PARA BAIXO. UTILIZADO PARA LUBRIFICAR, PROTEGER, LIMPAR, ELIMINAR UMIDADE E PENETRAR A FERRUGEM.COMPOSIÇÃO: ÓLEOS MINERAIS, SOLVENTE ALIFÁTICOS, ANTICORROSIVOS, ESSÊNCIA E PROPELENE. CONTEÚDO: 300ML PESO LÍQUIDO: 200G	UNID	TEKBOND	5	R$ 7,00	R$ 35,00
28	LONAPRETA150MICRAS8MTSLARGURA,	METRO	LONAX	200	R$ 8,50	R$ 1.700,00
34	PREGO19X36COMCABEÇA	QUILOGR	GERDAU	20	R$ 12,40	R$ 248,00
44	SILICONE ADESIVO TRANSPARENTE PESO LÍQUIDO 260G.SELANTE À BASE DE SILICONE DECURAACÉTICA,ANTI-FUNGOVULCANIZAEM TEMPERATURA AMBIENTE FORMA PELÍCULA ENTRE 10 E 20 MINUTOS E TEM UMA PRÉ-SECAGEM EM 24 HORAS. INDICADO PARA VEDAR SUPERFÍCIES VITRIFICADAS, ALUMÍNIO, VIDROS COMUNS E TEMPERADOS,AZULEJOELOUÇASSANITÁRIAS RESISTE À TEMPERATURA ATÉ 150C.	UNID	VONDER	5	R$ 11,00	R$ 55,00
47	TIJOLOMACIÇO NASSEGUINTESDIMENSÕES:5,3CENTÍMETROS DE ALTURA, 9 CENTÍMETROS DE LARGURA E 19 CENTÍMETROS DE COMPRIMENTO	UNID	CES	4000	R$ 1,00	R$ 4.000,00
57	ADESIVO PLÁSTICO - COLA PARA TUBOS E CONEXÕES SOLDÁVEIS DE PVC RÍGIDO (BISNAGA75G),ADESIVOLÍQUIDOÀBASEDE RESINAS DE PVC DISSOLVIDAS EM UMA MISTURA DE SOLVENTES ORGÂNICOS O ADESIVO NÃO PODERÁ EM CONTATO COM A ÁGUA SOFRER REAÇÃO DE EMBORRACHAMENTO IMEDIATO, NÃO PERMITINDOASSIMAEXECUÇÃODOTRABALHO.	UNID	BRASCOLA	1500	R$ 4,40	R$ 6.600,00
Valor total:					R$ 19.103,00	

132944-CASTROARANTESQUIMICAINDUSTRIALLTDA-11.202.638/0001-21-RODOVIAMG050-KM214-08- ZONA RURAL

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
3	AGUARRAZLATACOM5LITROS	LATA	SUPERMAX	5	R$ 69,00	R$ 345,00
45	THINERPARAPINTUARA,LATACOM5L	LATA	SUPERMAX	2	R$ 69,00	R$ 138,00
Valor total:					R$ 483,00	

134349-COMMIN@SLTDA-07.051.239/0001-30-AVENIDAGUMERCINDOIGLESIAS-4130-VAUACU

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
14	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO1000LITROSCOMTAMPA	UNID.	AQUALIMP	5	R$ 390,00	R$ 1.950,00
15	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO500LITROSCOMTAMPA	UNID.	AQUALIMP	5	R$ 250,00	R$ 1.250,00
16	CAIXA D'ÁGUA / RESERVATÓRIO EM POLIETILENO5000LITROSCOMTAMPA	UNID.	AQUALIMP	2	R$ 2.650,00	R$ 5.300,00
17	CERÂMICAESMALTADAEXTRAPARAPISO,PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MAIOR OU IGUAL A 3600CM² (60X60), COR BRANCA.	METRO QUADRADO	CECAFI	120	R$ 23,40	R$ 2.808,00
19	CIMENTOCPV-ARISACODE40KGNBR5733.	SACO	CSN	50	R$ 32,40	R$ 1.620,00
20	CIMENTOCPII-E-32SACODE50KGNBR11578	SACO	CSN	2200	R$ 32,00	R$ 70.400,00
46	TIJOLOFURADO19X19X9	UNID.	ADN	5000	R$ 0,89	R$ 4.450,00
Valor total:					R$ 87.778,00	

136029-COMERCIALVANGUARDEIRALTDA-10.942.831/0001-36-RUAFRITZSPERNAU-1000-FORTALEZA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
39	ROLODELÃ23CMCOMPLETO	UNID.	COMPEL	10	R$ 16,43	R$ 164,30
Valor total:					R$ 164,30	

136495-CASA&CORESCOMERCIODEMATERIAISDECONSTRUCAOLTDA-37.364.053/0001-00-RUARUA DOS MANACAS-DA-SERRA - 414–BIOPARK

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
36	PROTETORANTIOXIDANTEEANTICORRISIVO PARA FERRO E AÇO, ZARCÃO RENDIMENTOMÍNIMODE8,33M²/L.LATACOM 3,6 LITROS	LATA	PARIS COLLOR	20	R$ 74,50	R$ 1.490,00
42	SELADORPARAPAREDE LATA COM 18 LITROS	LATA	PARIS COLLOR	15	R$ 69,80	R$ 1.047,00
48	TINTAESMALTESINTÉTICOAZULFRANÇA LATA COM 3,6 LITROS	LATA	PARIS COLLOR	5	R$ 63,50	R$ 317,50
54	TINTAACRÍLICAPREMIUMPISOFOSCOCINZA LATA DE 18 LITROS	LATA	PARISCOLLOR	10	R$ 138,50	R$ 1.385,00
56	VERNIZSINTÉTICO PARAESTRUTURASDEMADEIRA,LATACOM3,6LITROS	LATA	PARISCOLLOR	5	R$ 84,90	R$ 424,50
Valor total:					R$4.664,00	

343668-58.291.882ROZANGELADASILVAGUEDES-58.291.882/0001-71-RUARVITORINOPINHEIRODO NASCIMENTO - 0–CASCATA

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
4	AREIALAVADA,SECADEPRIMEIRA.	TON	AA	980	R$ 90,19	R$ 88.386,20
12	BRITACALCÁRIANUMERO4.	TON	AA	600	R$ 94,82	R$ 56.892,00
21	CIMENTO DE SECAGEM ULTRARRÁPIDA PARA TAMPONAMENTO DE JORROS D?ÁGUA, ASPECTOEMPÓ,CORCINZAESCURO,TEMPO DE PEGA DE 07 A 10 SEGUNDOS, TIPO VIAPOL PÓ 2 OU SIMILIAR. O PRODUTO DEVERÁ SER ISENTO DE CLORETOS E PRONTO PARA USO, SEM NECESSIDADEDEINCORPORAÇÃODEOUTROS COMPONENTES. CAIXA COM 04 KG.	CAIXA	VIAPOL	20	R$ 114,82	R$ 2.296,40
25	IMPERMEABILIZANTE FLEXIVEL A BASE ACRÍLICA, COR BRANCA. MONOCOMPONENTE, APLICÁVEL A FRIO E PRONTOPARAUSO.RENDIMENTOMÍNIMODE 2,0 KG/M² QUANDO APLICADO SEM TELA DE POLIESTER E EM UM MÍNIMO DE 06 DEMÃOS, BALDE DE 18 LITROS	BALDE	GRAFFTEX	20	R$ 246,08	R$ 4.921,60
58	AREIALAVADA,SECADEPRIMEIRA.	TON	AA	20	R$ 90,10	R$ 1.802,00
Valor total:					R$ 154.298,20	

377325-COMERCIALPRIMELTDA-55.176.303/0001-51-AVENIDAELPÍDIADASILVAFAGUNDES-71- SANTA EDWIGES

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
1	ADESIVODECONTATOABASEDEBORRACHA SINTÉTICA E SOLVENTES ORGÃNICOS LATACOM730G(COLADESAPATEIRO)	LATA	QUIMIOTROL	5	R$ 28,00	R$ 140,00
2	ADESIVOESTRUTURALABASEDERESINAEPOXI DE MÉDIA VISCOSIDADE (FLUIDO), BICOMPONENTE E DE PEGA NORMAL. TIPO SIKADUR 32 OU SIMILAR. LATA COM TOTAL DE1KG	KG	DRYKO	5	R$ 49,50	R$ 247,50
5	ARGAMASSA COLANTE INDUSTRIALIZADA, CLASSIFICADACONFORMENBR14.081TIPOACI, PARA USO INTERNO, SACO DE 20 KG	SACO	GRANTEX	30	R$ 11,50	R$ 345,00
6	ARGAMASSACOLANTEINDUSTRIALIZADA,FLEXÍVEL CLASSIFICADACONFORMENBR14.081TIPO ACII, PARA USO EXTERNO, SACO DE 20 KG	SACO	GRANTEX	20	R$ 21,90	R$ 438,00
7	ARGAMASSAIMPERMEABILIZANTEFLEXÍVEL COM FIBRAS 18 KG, TIPOVIAPLUS7000OUSIMILAR.	CAIXA	GRANTEX	5	R$ 22,30	R$ 111,50
18	CERÂMICA ESMALTADA EXTRA PARA REVESTIMENTO, PEI MAIOR OU IGUAL 4, FORMATOMAIOROUIGUALA225CM²(15X15), COR BRANCA .	METRO QUADRADO	BINOLAR	25	R$ 30,00	R$ 750,00
23	FITAASFÁLTICAAUTOADESIVAALUMINIZADA PARA COBERTURAS DE ALUMÍNIO ROLODE50CMX10M	UNIDADE	HIPER	5	R$ 80,00	R$ 400,00
24	GRAUTECIMENTÍCIOAUTONIVELANTE,DE RETRAÇÃO COMPENSADA E DE ALTA RESISTÊNCIA INICIAL,SACO DE 25 KG. TIPOSUPERGRAUTE,QUARTZOLITOUSIMILAR	SACO	QUARTZOLIT	10	R$ 50,60	R$ 506,00
26	IMPERMEABILIZANTE FLEXÍVEL E ELÁSTICO EM SISTEMABICOMPONENTEDEBASECIMENTÍCIA, QUE RESULTEM EM UMA MEMBRANA IMPERMEÁVEL COM BOAS CARACTERÍSTICAS DE ADERÊNCIA, FLEXIBILIDADE E ALTA RESISTÊNCIA QUÍMICA - PARA IMPERMEABILIZAÇÃO DE LAJES E RESERVATÓRIOS EM CONTATO COM EFLUENTES DE ESGOTO SANITÁRIO (CAIXA18KG).	CAIXA	VEDAX	10	R$ 130,00	R$ 1.300,00
27	LONAPRETA150MICRAS4MTSLARGURA.	METRO	MX	400	R$ 4,43	R$ 1.772,00
29	LONAPRETADUPLAFACEDE200MICRASCOM 04 METROS LARGURA	METRO	NORTENE	400	R$ 7,00	R$ 2.800,00
32	PREGO17X21-PACOTEDE01KG .	QUILOGR	BELGO	50	R$ 12,30	R$ 615,00
33	PREGO18X30-PACOTEDE01KG	QUILOGR	BELGO	50	R$ 12,30	R$ 615,00

	.					
35	PREGO22X42COMCABEÇA .	QUILOGR	BELGO	10	R$ 12,80	R$ 128,00
37	REJUNTEBRANCOPARACERÂMICAEMPISO	KG	PRECON	20	R$ 7,65	R$ 153,00
38	ROLODEESPUMA23CMCOMPLETO	UNIDADE	COMPEL	10	R$ 12,30	R$ 123,00
40	SACODERÁFIAREFORÇADOCOMTAMANHODE50,0X70,0CM	UNIDADE	R.COELHO	400	R$ 2,60	R$ 1.040,00
41	SACODERÁFIAREFORÇADOCOMTAMANHODE60,0X100,0CM	UNIDADE	R.COELHO	400	R$ 4,00	R$ 1.600,00
55	TINTASPRAYMULTIUSOPARAMETAIS,PAPEL, MADEIRA, ALVENARIA, CERÂMICA E GESSO, COR BRANCO NEVE, LATACOM400ML	UNIDADE	ETANIZ	30	R$ 13,50	R$ 405,00
Valor total:					R$13.489,00	

378828-COMERCIALSPONCHIADOLTDA-13.338.681/0001-44-AVENIDAJOAOMUNIZREIS-644-SANTOINACIO

Item	Produto	Unid.	Marca	Quant.	ValorUnitário	ValorTotal
43	SERRAMANUALBI-METALCOMLÂMINASEMIRÍGIDAINQUEBRÁVELDURANTEOUSOEÀPROVADE ESTILHAÇAMENTO, TAMANHO 300 X 13 X 0,60 MM,18DENTESPOR25MM	UNID	FERTAK	2000	R$ 5,77	R$ 11.540,00
Valor total:					R$11.540,00	

Muriaé,07 de abril de 2026.

PATRICI DE PAULA COELHO PEDROSA
Diretora Geral Do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:50F02F5C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7333/2025.
PROCESSO DE COMPRAS N.º 96/2025.
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 173/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 20/2025.

REQUERENTE: Secretaria Municipal de Saúde.

REQUERIDO: Secretário Municipal de Saúde.

O Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Paracatu – Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente o Decreto Municipal n.º7086/2024, e também, o disposto no Art. 71, inciso IV, Lei Federal n.º14.133/2021, acolhem em todos os seus termos o julgamento proferido pelo(a) Pregoeiro(a)/Agente de Contratação e equipe de apoio nos autos do processo administrativo em epígrafe, relativo ao processo licitatório de que trata o **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 20/2025**, tendo por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS GERADORES DE ENERGIA LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL, HOSPITAL MATERNO-INFANTIL E CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU-MG**, para o fim de **HOMOLOGAR** e **ADJUDICAR** o procedimento licitatório ao licitante, abaixo relacionados. Importante dizer que não teve participante interessado em compor o cadastro reserva.

Vencedor (Valor expresso em R$)

Código: 1157292					
Nome: 28.309.420/0001-73 - ESTRELA GERADORES & ENERGIA ELETRICA LTDA					
Valor: R$ 1.193.349,80					
Item	Descrição	UN	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA DO GERADOR DE ENERGIA LOTADO NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU-MGGERADOR POTÊNCIA NOMINAL 60KVA, TENSÃO DE EXCITAÇÃO 55 VOLTS, TENSÃO DE SAÍDA 220/380/440, MOTOR DE COMBUSTÃO DIESEL, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E EXCITATRIZ, MARCA NEGRINI, MODELO: MWM ATEL 04E2010, SÉRIE Nº 34865 ANO DE FA-BRICAÇÃO: 05/1991 PATRIMÔNIO Nº 001565, lotado no Centro de Hemodiálise, localizado na Avenida Bias Fortes nº 385 Bairro Bandeirantes Paracatu-MG CEP38.603-170	UN	1	R$ 143.750,00	R$ 143.750,00
2	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA EM GERADOR DE ENERGIA LOTADO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE PARACATU-MGGERADOR TRIFÁSICO POTENCIA 205KVA, TENSÃO SAÍDA 127/220, CORRENTE 538, EXCITAÇÃO 63VCC, MOTOR DE COMBUSTÃO DIESEL, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E EXCITATRIZ, MARCA HEIMER, SÉRIE Nº 2622E8 ANO DE FABRICAÇÃO 05/2008, lotado no Hospital Materno-Infantil, localizado na Rua Euridamas Avelino de Barros nº 60 (HEFA) Hospital Ensino Faculdade Atenas Bairro Prado, CEP 38.602-002	UN	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
3	PEÇAS DIVERSAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA PARA O GERADOR DA ENGERGIA LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MGGRUPO GERADOR A DIESEL 525/473 KVA, TENSÃO 220V, CORRENTE: 1379 A, FREQUÊNCIA: 60HZ FATOR POT. 0,8, MARCA NEMA, SÉRIE Nº 240601574, ANO DE FABRICAÇÃO: 06/2024, lotado no Hospital Municipal de Paracatu-MG, localizado na Avenida Olegário Maciel nº 714 Centro CEP 38600-208	UN	1	R$ 75.000,00	R$ 75.000,00
4	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR DE ENERGIA GERADOR TRIFÁSICO POTENCIA 205KVA, TENSÃO SAÍDA 127/220, CORRENTE 538, EXCITAÇÃO 63VCC, MOTOR DE COMBUSTÃO DIESEL, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E EXCITATRIZ, MARCA HEIMER, SÉRIE Nº 2622E8 ANO DE FABRICAÇÃO 05/2008, lotado no Hospital Materno-Infantil, localizado na Rua Euridamas Avelino de Barros nº 60 (HEFA) Hospital Ensino Faculdade Atenas Bairro Prado, CEP 38.602-002	MÊS	60	R$ 2.585,00	R$ 155.100,00
5	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR DE ENERGIA	MÊS	60	R$ 2.888,13	R$ 173.287,80

	GRUPO GERADOR A DIESEL 525/473 KVA, TENSÃO 220V, CORRENTE: 1379 A, FREQUÊNCIA: 60HZ FATOR POT. 0,8, MARCA NEMA, SÉRIE Nº 240601574, ANO DE FABRICAÇÃO: 06/2024, lotado no Hospital Municipal de Paracatu-MG, localizado na Avenida Olegário Maciel nº 714 Centro CEP 38600-208				
6	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA DE GERADOR DE ENERGIA POTÊNCIA NOMINAL 60KVA, TENSÃO DE EXCITAÇÃO 55 VOLTS, TENSÃO DE SAÍDA 220/380/440, MOTOR DE COMBUSTÃO DIESEL, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E EXCITATRIZ, MARCA NEGRINI, MODELO: MWM ATEL 04E2010, SÉRIE Nº 34865 ANO DE FABRICAÇÃO: 05/1991 PATRIMÔNIO Nº 001565, lotado no Centro de Hemodiálise, localizado na Avenida Bias Fortes nº 385 Bairro Bandeirantes Paracatu-MG CEP 38.603-170	MES	60	R$ 2.456,00	R$ 147.360,00
7	HORA TECNICA TRABALHADA PARA MANUTENCAO CORRETIVA DE GERADOR DE ENERGIA LOTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG.01 - GRUPO GERADOR A DIESEL 525/473 KVA, TENSÃO 220V, CORRENTE: 1379 A, FREQUÊNCIA: 60HZ FATOR POT. 0,8, MARCA NEMA, SÉRIE Nº 240601574, ANO DE FABRICAÇÃO: 06/2024, lotado no Hospital Municipal de Paracatu-MG, localizado na Avenida Olegário Maciel nº 714 Centro CEP 38600-208.	HS/T	2.640	R$ 53,25	R$ 140.580,00
8	HORA TECNICA TRABALHADA PARA MANUTENCAO CORRETIVA EM GERADOR DE ENERGIA LOTADO NO CENTRO DE HEMODIÁLISE DE PARACATU-MG.01 - GERADOR POTÊNCIA NOMINAL 60KVA, TENSÃO DE EXCITAÇÃO 55 VOLTS, TENSÃO DE SAÍDA 220/380/440, MOTOR DE COMBUSTÃO DIESEL, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E EXCITATRIZ, MARCA NEGRINI, MODELO: MWM ATEL 04E2010, SÉRIE Nº 34865 ANO DE FABRICAÇÃO: 05/1991 PATRIMÔNIO Nº 001565, lotado no Centro de Hemodiálise, localizado na Avenida Bias Fortes nº 385 Bairro Bandeirantes Paracatu-MG CEP 38.603-170.	HS/T	2.640	R$ 55,63	R$ 146.863,20
9	HORA TECNICA TRABALHADA PARA MANUTENCAO CORRETIVA EM GERADOR DE ENERGIA LOTADO NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL DE PARACATU-MG.01 - GERADOR TRIFÁSICO POTENCIA 205KVA, TENSÃO SAÍDA 127/220, CORRENTE 538, EXCITAÇÃO 63VCC, MOTOR DE COMBUSTÃO DIESEL, QUADRO DE TRANSFERÊNCIA AUTOMÁTICA E EXCITATRIZ, MARCA HEIMER, SÉRIE Nº 2622E8 ANO DE FABRICAÇÃO 05/2008, lotado no Hospital Materno-Infantil, localizado na Rua Euridamas Avelino de Barros nº 60 (HEFA) Hospital Ensino Faculdade Atenas Bairro Prado, CEP 38.602-002.	HS/T	2.640	R$ 51,67	R$ 136.408,80

Paracatu-MG, 07 de abril de 2026.

UMARQUES DA SILVA COUTO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:DA36F964

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 6.364, DE 06 DE ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 6.364, DE 06 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a exigibilidade e a forma de apresentação de instrumentos de licenciamento urbanístico previstos na Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021, e na Lei Municipal nº 6.543, de 22 de dezembro de 2021, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o artigo 69, inciso VII, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO os instrumentos urbanísticos previstos no art. 184 da Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021;

CONSIDERANDO que as atividades classificadas como de Nível de Risco III dependem de vistoria prévia para o início de suas operações, com vistas à verificação de conformidade com a legislação urbanística municipal;

CONSIDERANDO o disposto no § 2º do art. 160-A da Lei Municipal nº 6.543, de 22 de dezembro de 2021, que autoriza a exigência de estudos voltados à preservação da salubridade, do sossego público e do meio ambiente;

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecida a exigibilidade dos instrumentos de licenciamento urbanístico previstos no art. 184 da Lei Municipal nº 6.476, de 23 de setembro de 2021, os quais deverão ser apresentados na forma e nos casos definidos no Anexo Único deste Decreto.

Art. 2º Os instrumentos de que trata este Decreto deverão ser apresentados nos seguintes prazos:

I - para atividades classificadas como de baixo e médio risco, no prazo de até 90 (noventa) dias, contado da emissão do alvará de funcionamento ou da inscrição municipal, admitida prorrogação mediante justificativa e a critério da Administração;
II - para atividades classificadas como de alto risco, previamente à emissão do alvará de funcionamento.
Parágrafo único. A não apresentação dos instrumentos no prazo previsto no inciso I, bem como sua eventual reprovação pela unidade técnica competente, ensejará a cassação do alvará concedido, sem prejuízo da adoção de medidas administrativas adicionais, inclusive embargo da atividade até a sua regularização.

Art. 3º Nos casos de empreendimentos ou atividades sujeitos a licenciamento urbanístico, a Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente poderá, mediante decisão técnica devidamente fundamentada:

I - dispensar a apresentação de um ou mais instrumentos urbanísticos, quando considerados desnecessários;
II - exigir a apresentação de estudos adicionais, quando as características do empreendimento assim o justificarem.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente poderá, por meio de ato normativo próprio, estabelecer diretrizes, critérios e requisitos técnicos a serem observados na elaboração dos instrumentos de licenciamento urbanístico.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 06 de abril de 2026.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

THAIS OLIVEIRA RIBEIRO
Secretária Municipal de Planejamento Urbano e Meio Ambiente

CÓDIGO CNAE DA ATIVIDADE			DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE	PASSIVEIS DE ESTUDO		
				Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)	Estudo de Impacto de Circulação (EIC)	Estudo de Impacto de Ruído (EIR)
1012-1/01	101210100	10.12-1-01	Abate de aves	•		•
1012-1/02	101210200	10.12-1-02	Abate de pequenos animais	•		•
1531-9/02	153190200	15.31-9-02	Acabamento de calçados de couro sob contrato			
8550-3/01	855030100	85.50-3-01	Administração de caixas escolares			
6613-4/00	661340000	66.13-4-00	Administração de cartões de crédito			
6493-0/00	649300000	64.93-0-00	Administração de consórcios para aquisição de bens e direitos			
6611-8/04	661180400	66.11-8-04	Administração de mercados de balcão organizados			
4399-1/01	439910100	43.99-1-01	Administração de obras			
8411-6/00	841160000	84.11-6-00	Administração pública em geral			
5250-8/03	525080300	52.50-8-03	Agenciamento de cargas, exceto para o transporte marítimo			
7312-2/00	731220000	73.12-2-00	Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação			
7490-1/05	749010500	74.90-1-05	Agenciamento de profissionais para atividades esportivas, culturais e artísticas			
9609-2/02	960920200	96.09-2-02	Agências matrimoniais			
6391-7/00	639170000	63.91-7-00	Agências de notícias			
7911-2/00	791120000	79.11-2-00	Agências de viagens			
6911-7/03	691170300	69.11-7-03	Agente de propriedade industrial			
6612-6/05	661260500	66.12-6-05	Agentes de investimentos em aplicações financeiras			
8730-1/02	873010200	87.30-1-02	Albergues assistenciais			• área > 500m²
5590-6/01	559060100	55.90-6-01	Albergues, exceto assistenciais			• área > 300m²
9609-2/07	960920700	96.09-2-07	Alojamento de animais domésticos	• área > 300m²		•
7732-2/02	773220200	77.32-2-02	Aluguel de andaimes			
7729-2/01	772920100	77.29-2-01	Aluguel de aparelhos de jogos eletrônicos			
7739-0/02	773900200	77.39-0-02	Aluguel de equipamentos científicos, médicos e hospitalares, sem operador			
7721-7/00	772170000	77.21-7-00	Aluguel de equipamentos recreativos e esportivos			
7722-5/00	772250000	77.22-5-00	Aluguel de fitas de vídeo, DVDs e similares			
6810-2/02	681020200	68.10-2-02	Aluguel de imóveis próprios			
7731-4/00	773140000	77.31-4-00	Aluguel de máquinas e equipamentos agrícolas sem operador			
7732-2/01	773220100	77.32-2-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes			
7733-1/00	773310000	77.33-1-00	Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios			
7739-0/01	773900100	77.39-0-01	Aluguel de máquinas e equipamentos para extração de minérios e petróleo, sem operador			
7729-2/03	772920300	77.29-2-03	Aluguel de material médico e paramédico			
7729-2/02	772920200	77.29-2-02	Aluguel de móveis, utensílios e aparelhos de uso doméstico e pessoal; instrumentos musicais, exceto utensílios e móveis para festas			
7723-3/00	772330000	77.23-3-00	Aluguel de objetos do vestuário, joias e acessórios			
7739-0/99	773909900	77.39-0-99	Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			
7729-2/99	772929900	77.29-2-99	Aluguel de outros objetos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
7739-0/03	773900300	77.39-0-03	Aluguel de palcos, coberturas e outras estruturas de uso temporário, exceto andaimes e telões			
1340-5/02	134050200	13.40-5-02	Alvejamento, tingimento, branqueamento e torção em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	•		•
2391-5/02	239150200	23.91-5-02	Aparelhamento de pedras para construção, exceto associado à extração	•		•
2391-5/03	239150300	23.91-5-03	Aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras	•		•
5510-8/02	551080200	55.10-8-02	Apart-hotéis	•		•
0159-8/01	015980100	01.59-8-01	Apicultura			
5211-7/01	521170100	52.11-7-01	Armazéns gerais - emissão de warrant		•	•
6440-9/00	644090000	64.40-9-00	Arrendamento mercantil			
9001-9/99	900199900	90.01-9-99	Artes cênicas, espetáculos e atividades complementares não especificadas anteriormente			
7020-4/00	702040000	70.20-4-00	Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
6435-2/02	643520200	64.35-2-02	Associações de poupança e empréstimo			
8630-5/02	863050200	86.30-5-02	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares		• área > 300m²	
8630-5/01	863050100	86.30-5-01	Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos		• área > 300m²	

8630-5/03	863050300	86.30-5-03	Atividade médica ambulatorial restrita a consultas		• área > 300m²	
8630-5/04	863050400	86.30-5-04	Atividade odontológica			
8130-3/00	813030000	81.30-3-00	Atividades paisagísticas			
6911-7/02	691170200	69.11-7-02	Atividades auxiliares da justiça			
6629-1/00	662910000	66.29-1-00	Atividades auxiliares dos seguros, da previdência complementar e dos planos de saúde não especificadas anteriormente			
5240-1/99	524019900	52.40-1-99	Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem			
8690-9/03	869090300	86.90-9-03	Atividades de acupuntura			
6630-4/00	663040000	66.30-4-00	Atividades de administração de fundos por contrato ou comissão			
0161-0/99	016109900	01.61-0-99	Atividades de apoio à agricultura não especificadas anteriormente			
0322-1/07	032210700	03.22-1-07	Atividades de apoio à aquicultura em água doce			
0321-3/05	032130500	03.21-3-05	Atividades de apoio à aquicultura em água salgada e salobra			
8550-3/02	855030200	85.50-3-02	Atividades de apoio à educação, exceto caixas escolares			
0990-4/02	099040200	09.90-4-02	Atividades de apoio à extração de minerais metálicos não-ferrosos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
0990-4/03	099040300	09.90-4-03	Atividades de apoio à extração de minerais não-metálicos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
0990-4/01	099040100	09.90-4-01	Atividades de apoio à extração de minério de ferro	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
0910-6/00	091060000	09.10-6-00	Atividades de apoio à extração de petróleo e gás natural	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
8660-7/00	866070000	86.60-7-00	Atividades de apoio à gestão de saúde			
0162-8/99	016289900	01.62-8-99	Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente			
0312-4/04	031240400	03.12-4-04	Atividades de apoio à pesca em água doce			
0230-6/00	023060000	02.30-6-00	Atividades de apoio à produção florestal			
9002-7/01	900270100	90.02-7-01	Atividades de artistas plásticos, jornalistas independentes e escritores			
8711-5/03	871150300	87.11-5-03	Atividades de assistência a deficientes físicos, imunodeprimidos e convalescentes			
8720-4/99	872049900	87.20-4-99	Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química e grupos similares não especificadas anteriormente			
8730-1/99	873019900	87.30-1-99	Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente			
9430-8/00	943080000	94.30-8-00	Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
9499-5/00	949950000	94.99-5-00	Atividades de associativas não especificadas anteriormente			
8630-5/99	863059900	86.30-5-99	Atividades de atenção ambulatorial não especificadas anteriormente			
8610-1/02	861010200	86.10-1-02	Atividades de atendimento em pronto-socorro e unidades hospitalares para atendimento a urgências		• área > 300m²	
8610-1/01	861010100	86.10-1-01	Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências		• área > 300m²	
8690-9/02	869090200	86.90-9-02	Atividades de bancos de leite humano			
9101-5/00	910150000	91.01-5-00	Atividades de bibliotecas e arquivos			
8720-4/01	872040100	87.20-4-01	Atividades de centros de assistência psicossocial			
8291-1/00	829110000	82.91-1-00	Atividades de cobranças e informações cadastrais			
9313-1/00	931310000	93.13-1-00	Atividades de condicionamento físico		• área > 200m²	• área > 50m²
6920-6/02	692060200	69.20-6-02	Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária			
6920-6/01	692060100	69.20-6-01	Atividades de contabilidade			
3511-5/02	351150200	35.11-5-02	Atividades de coordenação e controle da operação da geração e transmissão de energia elétrica			
7410-2/99	741029900	74.10-2-99	Atividades de design não especificadas anteriormente			
5250-8/02	525080200	52.50-8-02	Atividades de despachantes aduaneiros			
8650-0/01	865000100	86.50-0-01	Atividades de enfermagem			
9602-5/02	960250200	96.02-5-02	Atividades de estética e outros serviços de cuidados com a beleza			
7119-7/02	711970200	71.19-7-02	Atividades de estudos geológicos			
5914-6/00	591460000	59.14-6-00	Atividades de exibição cinematográfica			
9412-0/01	941200100	94.12-0-01	Atividades de fiscalização profissional			
8650-0/04	865000400	86.50-0-04	Atividades de fisioterapia			
8650-0/06	865000600	86.50-0-06	Atividades de fonoaudiologia			
8712-3/00	871230000	87.12-3-00	Atividades de fornecimento de infraestrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio			
5310-5/02	531050200	53.10-5-02	Atividades de franqueadas do Correio Nacional			
5920-1/00	592010000	59.20-1-00	Atividades de gravação de som e de edição de música			
7490-1/04	749010400	74.90-1-04	Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários			
8030-7/00	803070000	80.30-7-00	Atividades de investigação particular			
9103-1/00	910310000	91.03-1-00	Atividades de jardins botânicos, zoológicos, parques nacionais, reservas ecológicas e áreas de proteção ambiental			
8129-0/00	812900000	81.29-0-00	Atividades de limpeza não especificadas anteriormente			
8020-0/01	802000100	80.20-0-01	Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico			
9102-3/01	910230100	91.02-3-01	Atividades de museus e de exploração de lugares			

			e prédios históricos e atrações similares			
9493-6/00	949360000	94.93-6-00	Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte			
9411-1/00	941110000	94.11-1-00	Atividades de organizações associativas patronais e empresariais			
9492-8/00	949280000	94.92-8-00	Atividades de organizações políticas			
9491-0/00	949100000	94.91-0-00	Atividades de organizações religiosas ou filosóficas		• área > 150m²	• área > 150m²
9420-1/00	942010000	94.20-1-00	Atividades de organizações sindicais			
8690-9/04	869090400	86.90-9-04	Atividades de Podologia			
0163-6/00	016360000	01.63-6-00	Atividades de pós-colheita			
5912-0/99	591209900	59.12-0-99	Atividades de pós-produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
8690-9/01	869090100	86.90-9-01	Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
5911-1/99	591119900	59.11-1-99	Atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente			
7420-0/02	742000200	74.20-0-02	Atividades de produção de fotografias aéreas e submarinas			
7420-0/01	742000100	74.20-0-01	Atividades de produção de fotografias, exceto aérea e submarina			
8650-0/99	865009900	86.50-0-99	Atividades de profissionais da área de saúde não especificadas anteriormente		• área > 300m²	
8650-0/02	865000200	86.50-0-02	Atividades de profissionais da nutrição			
8650-0/03	865000300	86.50-0-03	Atividades de psicologia e psicanálise			
6010-1/00	601010000	60.10-1-00	Atividades de rádio			
8630-5/07	863050700	86.30-5-07	Atividades de reprodução humana assistida			
9609-2/05	960920500	96.09-2-05	Atividades de saunas e banhos			• área > 300m²
8640-2/99	864029900	86.40-2-99	Atividades de serviços de complementação diagnóstica e terapêutica não especificadas anteriormente			
9001-9/06	900190600	90.01-9-06	Atividades de sonorização e de iluminação			
8220-2/00	822020000	82.20-2-00	Atividades de teleatendimento			
6021-7/00	602170000	60.21-7-00	Atividades de televisão aberta			
8650-0/07	865000700	86.50-0-07	Atividades de terapia de nutrição enteral e parenteral			
8650-0/05	865000500	86.50-0-05	Atividades de terapia ocupacional			
8012-9/00	801290000	80.12-9-00	Atividades de transporte de valores			
8011-1/01	801110100	80.11-1-01	Atividades de vigilância e segurança privada		•	
5310-5/01	531050100	53.10-5-01	Atividades de correio nacional			
5231-1/02	523110200	52.31-1-02	Atividades do Operador Portuário			
9603-3/99	960339900	96.03-3-99	Atividades funerárias e serviços relacionados não especificados anteriormente			
3702-9/00	370290000	37.02-9-00	Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes	• área > 300m²		• área > 300m²
6022-5/02	602250200	60.22-5-02	Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras			
7119-7/99	711979900	71.19-7-99	Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente			
7500-1/00	750010000	75.00-1-00	Atividades veterinárias			• área > 50m²
6621-5/02	662150200	66.21-5-02	Auditoria e consultoria atuarial			
6410-7/00	641070000	64.10-7-00	Banco Central			
6421-2/00	642120000	64.21-2-00	Bancos comerciais			
6424-7/01	642470100	64.24-7-01	Bancos cooperativos			
6438-7/01	643870100	64.38-7-01	Bancos de câmbio			
6433-6/00	643360000	64.33-6-00	Bancos de desenvolvimento			
6432-8/00	643280000	64.32-8-00	Bancos de investimento			
6422-1/00	642210000	64.22-1-00	Bancos múltiplos, com carteira comercial			
6431-0/00	643100000	64.31-0-00	Bancos múltiplos, sem carteira comercial			
1355452	561120500	56.11-2-05	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, com entretenimento	•	•	•
5611-2/04	561120400	56.11-2-04	Bares e outros estabelecimentos especializados em servir bebidas, sem entretenimento	• área > 150m²	• área > 150m²	• área > 150m²
1061-9/01	106190100	10.61-9-01	Beneficiamento de arroz	• área > 300m²		• área > 300m²
1081-3/01	108130100	10.81-3-01	Beneficiamento de café (não associado ao cultivo)	• área > 300m²		• área > 300m²
0724-3/02	072430200	07.24-3-02	Beneficiamento de minérios de metais preciosos associado ou em continuação à extração	• área > 300m²		• área > 300m²
6611-8/02	661180200	66.11-8-02	Bolsa de mercadorias			
6611-8/03	661180300	66.11-8-03	Bolsa de mercadorias e futuros			
6611-8/01	661180100	66.11-8-01	Bolsa de valores			
2391-5/01	239150100	23.91-5-01	Britamento de pedras, exceto associado à extração	•	•	•
9602-5/01	960250100	96.02-5-01	Cabeleireiros, manicure e pedicure			
0170-9/00	017090000	01.70-9-00	Caça e serviços relacionados			
6499-9/04	649990400	64.99-9-04	Caixas de financiamento de corporações			
6423-9/00	642390000	64.23-9-00	Caixas econômicas			
6619-3/04	661930400	66.19-3-04	Caixas eletrônicos			
5590-6/02	559060200	55.90-6-02	Campings			
1358706	562010300	56.20-1-03	Cantinas - serviços de alimentação privativos	• área > 300m²		
3600-6/01	360060100	36.00-6-01	Captação, tratamento e distribuição de água			
5212-5/00	521250000	52.12-5-00	Carga e descarga		•	•
6912-5/00	691250000	69.12-5-00	Cartórios			
8230-0/02	823000200	82.30-0-02	Casas de festas e eventos	•	•	•
8299-7/06	829970600	82.99-7-06	Casas lotéricas			
8599-6/01	859960100	85.99-6-01	Centro de formação de condutores		•	
8711-5/04	871150400	87.11-5-04	Centros de apoio a pacientes com câncer e com AIDS			

9529-1/02	952910200	95.29-1-02	Chaveiros			
8711-5/01	871150100	87.11-5-01	Clínicas e residências geriátricas		• área > 300m²	
6499-9/01	649990100	64.99-9-01	Clubes de investimento			
9312-3/00	931230000	93.12-3-00	Clubes sociais, esportivos e similares		•	•
0312-4/03	031240300	03.12-4-03	Coleta de outros produtos aquáticos de água doce			
3811-4/00	381140000	38.11-4-00	Coleta de resíduos não perigosos	•	• área > 300m²	
3812-2/00	381220000	38.12-2-00	Coleta de resíduos perigosos	•	• área > 300m²	
4511-1/01	451110100	45.11-1-01	Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
4541-2/03	454120300	45.41-2-03	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas novas			
4541-2/03	454120400	45.41-2-04	Comércio a varejo de motocicletas e motonetas usadas			
4541-2/06	4541206	45.41-2-06	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para motocicletas e motonetas			
4541-2/04	453070300	45.30-7-03	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores			
4530-7/04	4541-2/03	45.30-7-04	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores			
4530-7/05	4541-2/04	45.30-7-05	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar			
4637-1/02	463710200	46.37-1-02	Comércio atacadista de açúcar			
999030	463540100	46.35-4-01	Comércio atacadista de água mineral			
4681-8/01	468180100	46.81-8-01	Comércio atacadista de álcool carburante, biodiesel, gasolina e demais derivados de petróleo, exceto lubrificantes, não realizado por transportador retalhista (T,R,R,)	• área > 300m²	• área > 300m²	
4623-1/03	462310300	46.23-1-03	Comércio atacadista de algodão			
4623-1/09	462310900	46.23-1-09	Comércio atacadista de alimentos para animais			
4623-1/01	462310100	46.23-1-01	Comércio atacadista de animais vivos			• área > 150m²
4649-4/02	464940200	46.49-4-02	Comércio atacadista de aparelhos eletrônicos de uso pessoal e doméstico			
4647-8/01	464780100	46.47-8-01	Comércio atacadista de artigos de escritório e de papelaria			
4641-9/03	464190300	46.41-9-03	Comércio atacadista de artigos de armarinho			
4649-4/05	464940500	46.49-4-05	Comércio atacadista de artigos de tapeçaria; persianas e cortinas			
4642-7/01	464270100	46.42-7-01	Comércio atacadista de artigos do vestuário e acessórios, exceto profissionais e de segurança			
998727	463460200	46.34-6-02	Comércio atacadista de aves abatidas e derivados			
4633-8/02	463380200	46.33-8-02	Comércio atacadista de aves vivas e ovos	• área > 300m²		• área > 150m²
4635-4/03	463540300	46.35-4-03	Comércio atacadista de bebidas com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		• área > 300m²	• área > 300m²
4635-4/99	463549900	46.35-4-99	Comércio atacadista de bebidas não especificadas anteriormente		• área > 300m²	• área > 300m²
4649-4/03	464940300	46.49-4-03	Comércio atacadista de bicicletas, triciclos e outros veículos recreativos			
4643-5/02	464350200	46.43-5-02	Comércio atacadista de bolsas, malas e artigos de viagem			
4641-9/02	464190200	46.41-9-02	Comércio atacadista de artigos de cama, mesa e banho			
4669-9/01	466990100	46.69-9-01	Comércio atacadista de bombas e compressores; partes e peças			
4623-1/05	462310500	46.23-1-05	Comércio atacadista de cacau			
4621-4/00	462140000	46.21-4-00	Comércio atacadista de café em grão			
4637-1/01	463710100	46.37-1-01	Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel			
4643-5/01	464350100	46.43-5-01	Comércio atacadista de calçados			
4634-6/01	463460100	46.34-6-01	Comércio atacadista de carnes bovinas e suínas e derivados	• área > 300m²	• área > 300m²	
4634-6/99	463469900	46.34-6-99	Comércio atacadista de carnes e derivados de outros animais	• área > 300m²	• área > 300m²	
4632-0/01	463200100	46.32-0-01	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados			
4632-0/03	463200300	46.32-0-03	Comércio atacadista de cereais e leguminosas beneficiados, farinhas, amidos e féculas, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			
4635-4/02	463540200	46.35-4-02	Comércio atacadista de cerveja, chope e refrigerante			
4637-1/07	463710700	46.37-1-07	Comércio atacadista de chocolates, confeitos, balas, bombons e semelhantes			
4636-2/02	463620200	46.36-2-02	Comércio atacadista de cigarros, cigarrilhas e charutos			
4674-5/00	467450000	46.74-5-00	Comércio atacadista de cimento		•	
4633-8/03	463380300	46.33-8-03	Comércio atacadista de coelhos e outros pequenos animais vivos para alimentação	• área > 300m²		• área > 150m²
4681-8/04	468180400	46.81-8-04	Comércio atacadista de combustíveis de origem mineral em bruto	• área > 300m²	• área > 300m²	
4681-8/03	468180300	46.81-8-03	Comércio atacadista de combustíveis de origem vegetal, exceto álcool carburante	• área > 300m²	• área > 300m²	
4681-8/02	468180200	46.81-8-02	Comércio atacadista de combustíveis realizado por transportador retalhista (T,R,R,)	• área > 300m²	• área > 300m²	
4652-4/00	465240000	46.52-4-00	Comércio atacadista de componentes eletrônicos e equipamentos de telefonia e comunicação			
4646-0/01	464600100	46.46-0-01	Comércio atacadista de cosméticos e produtos de perfumaria			
4623-1/02	462310200	46.23-1-02	Comércio atacadista de couros, lãs, peles e outros subprodutos não comestíveis de origem animal			
4683-4/00	468340000	46.83-4-00	Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo			

4686-9/02	468690200	46.86-9-02	Comércio atacadista de embalagens		• área > 300m²	
3513-1/00	351310000	35.13-1-00	Comércio atacadista de energia elétrica			
4651-6/01	465160100	46.51-6-01	Comércio atacadista de equipamentos de informática			
4649-4/01	464940100	46.49-4-01	Comércio atacadista de equipamentos elétricos de uso pessoal e doméstico			
4632-0/02	463200200	46.32-0-02	Comércio atacadista de farinhas, amidos e féculas			
4672-9/00	467290000	46.72-9-00	Comércio atacadista de ferragens e ferramentas		• área > 300m²	
4649-4/07	464940700	46.49-4-07	Comércio atacadista de filmes, CDs, DVDs, fitas e discos			
4689-3/02	468930200	46.89-3-02	Comércio atacadista de fios e fibras beneficiados			
4633-8/01	463380100	46.33-8-01	Comércio atacadista de frutas, verduras, raízes e tubérculos			
4636-2/01	463620100	46.36-2-01	Comércio atacadista de fumo beneficiado			
4623-1/04	462310400	46.23-1-04	Comércio atacadista de fumo em folha não beneficiado			
4682-6/00	468260000	46.82-6-00	Comércio atacadista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		•	
4645-1/01	464510100	46.45-1-01	Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios			
4649-4/10	464941000	46.49-4-10	Comércio atacadista de joias, relógios e bijuterias, inclusive pedras preciosas e semipreciosas lapidadas			
4631-1/00	463110000	46.31-1-00	Comércio atacadista de leite e laticínios			
4647-8/02	464780200	46.47-8-02	Comércio atacadista de livros, jornais e outras publicações			
4681-8/05	468180500	46.81-8-05	Comércio atacadista de lubrificantes	• área > 300m²		
4649-4/06	464940600	46.49-4-06	Comércio atacadista de lustres, luminárias e abajures			
4671-1/00	467110000	46.71-1-00	Comércio atacadista de madeira e produtos derivados	• área > 300m²	• área > 300m²	
4665-6/00	466560000	46.65-6-00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			
4663-0/00	466300000	46.63-0-00	Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso industrial; partes e peças			
4661-3/00	466130000	46.61-3-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças			
4664-8/00	466480000	46.64-8-00	Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; partes e peças			
4662-1/00	466210000	46.62-1-00	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças			
4679-6/02	467960200	46.79-6-02	Comércio atacadista de mármores e granitos		• área > 300m²	
4637-1/05	463710500	46.37-1-05	Comércio atacadista de massas alimentícias		• área > 300m²	
4679-6/99	467969900	46.79-6-99	Comércio atacadista de materiais de construção em geral		• área > 300m²	
4673-7/00	467370000	46.73-7-00	Comércio atacadista de material elétrico			
4623-1/99	462319900	46.23-1-99	Comércio atacadista de matérias-primas agrícolas não especificadas anteriormente			
4644-3/01	464430100	46.44-3-01	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano		• área > 300m²	
4644-3/02	464430200	46.44-3-02	Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário		• área > 300m²	
4692-3/00	469230000	46.92-3-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		• área > 300m²	
4691-5/00	469150000	46.91-5-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios		• área > 300m²	
4693-1/00	469310000	46.93-1-00	Comércio atacadista de mercadorias em geral, sem predominância de alimentos ou de insumos agropecuários		• área > 300m²	
4649-4/04	464940400	46.49-4-04	Comércio atacadista de móveis e artigos de colchoaria			
4637-1/03	463710300	46.37-1-03	Comércio atacadista de óleos e gorduras	• área > 300m²	• área > 300m²	
4669-9/99	466999900	46.69-9-99	Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças			
4649-4/99	464949902	46.49-4-99	Comércio atacadista de outros equipamentos e artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
4684-2/99	468429900	46.84-2-99	Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	
4637-1/04	463710400	46.37-1-04	Comércio atacadista de pães, bolos, biscoitos e similares			
4686-9/01	468690100	46.86-9-01	Comércio atacadista de papel e papelão em bruto	• área > 300m²	• área > 300m²	
4634-6/03	463460300	46.34-6-03	Comércio atacadista de pescados e frutos do mar			
4623-1/08	462310800	46.23-1-08	Comércio atacadista de produtos agrícolas in natura com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		• área > 300m²	
4639-7/01	463970100	46.39-7-01	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral		• área > 300m²	
4639-7/02	463970200	46.39-7-02	Comércio atacadista de produtos alimentícios em geral, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada		• área > 300m²	
4689-3/01	468930100	46.89-3-01	Comércio atacadista de produtos da extração mineral, exceto combustíveis		• área > 300m²	
4646-0/02	464600200	46.46-0-02	Comércio atacadista de produtos de higiene pessoal			

4649-4/08	464940800	46.49-4-08	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar			
4649-4/09	464940900	46.49-4-09	Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar, com atividade de fracionamento e acondicionamento associada			
4645-1/03	464510300	46.45-1-03	Comércio atacadista de produtos odontológicos			
4685-1/00	468510000	46.85-1-00	Comércio atacadista de produtos siderúrgicos e metalúrgicos, exceto para construção		• área > 300m²	
4645-1/02	464510200	46.45-1-02	Comércio atacadista de próteses e artigos de ortopedia			
4687-7/01	468770100	46.87-7-01	Comércio atacadista de resíduos de papel e papelão	•	• área > 300m²	
4687-7/03	468770300	46.87-7-03	Comércio atacadista de resíduos e sucatas metálicos	•	• área > 300m²	
4687-7/02	468770200	46.87-7-02	Comércio atacadista de resíduos e sucatas não-metálicos, exceto de papel e papelão	•	• área > 300m²	
4684-2/01	468420100	46.84-2-01	Comércio atacadista de resinas e elastômeros			
4642-7/02	464270200	46.42-7-02	Comércio atacadista de roupas e acessórios para uso profissional e de segurança do trabalho			
4623-1/06	462310600	46.23-1-06	Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas			
4623-1/07	462310700	46.23-1-07	Comércio atacadista de sisal			
4622-2/00	462220000	46.22-2-00	Comércio atacadista de soja			
4684-2/02	468420200	46.84-2-02	Comércio atacadista de solventes			
4637-1/06	463710600	46.37-1-06	Comércio atacadista de sorvetes			
4651-6/02	465160200	46.51-6-02	Comércio atacadista de suprimentos para informática			
4641-9/01	464190100	46.41-9-01	Comércio atacadista de tecidos			
1015162	467960100	46.79-6-01	Comércio atacadista de tintas, vernizes e similares			
4679-6/03	467960300	46.79-6-03	Comércio atacadista de vidros, espelhos, vitrais e molduras		• área > 300m²	
4679-6/04	467960400	46.79-6-04	Comércio atacadista especializado de materiais de construção não especificados anteriormente			
4637-1/99	463719900	46.37-1-99	Comércio atacadista especializado em outros produtos alimentícios não especificados anteriormente		• área > 300m²	
4689-3/99	468939900	46.89-3-99	Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente			
4511-1/03	451110300	45.11-1-03	Comércio por atacado de automóveis, camionetas e utilitários novos e usados			
4511-1/04	451110400	45.11-1-04	Comércio por atacado de caminhões novos e usados			
4541-2/01	454120100	45.41-2-01	Comércio por atacado de motocicletas e motonetas			
4511-1/06	451110600	45.11-1-06	Comércio por atacado de ônibus e micro-ônibus novos e usados			
4530-7/01	453070100	45.30-7-01	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores			
4541-2/02	454120200	45.41-2-02	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas			
4530-7/02	453070200	45.30-7-02	Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar			
4511-1/05	451110500	45.11-1-05	Comércio por atacado de reboques e semirreboques novos e usados			
4542-1/02	454210200	45.42-1-02	Comércio sob consignação de motocicletas e motonetas			
4512-9/02	451290200	45.12-9-02	Comércio sob consignação de veículos automotores			
4723-7/00	472370000	47.23-7-00	Comércio varejista de bebidas			
4789-0/04	478900400	47.89-0-04	Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação			•
4785-7/01	478570100	47.85-7-01	Comércio varejista de antiguidades			
4789-0/09	478900900	47.89-0-09	Comércio varejista de armas e munições			
4755-5/02	475550200	47.55-5-02	Comércio varejista de artigos de armarinho			
4763-6/04	476360400	47.63-6-04	Comércio varejista de artigos de caça, pesca e camping			
4755-5/03	475550300	47.55-5-03	Comércio varejista de artigos de cama, mesa e banho			
4754-7/02	475470200	47.54-7-02	Comércio varejista de artigos de colchoaria			
4754-7/03	475470300	47.54-7-03	Comércio varejista de artigos de iluminação			
4783-1/01	478310100	47.83-1-01	Comércio varejista de artigos de joalheria			
4774-1/00	477410000	47.74-1-00	Comércio varejista de artigos de óptica			
4761-0/03	476100300	47.61-0-03	Comércio varejista de artigos de papelaria			
4783-1/02	478310200	47.83-1-02	Comércio varejista de artigos de relojoaria			
4759-8/01	475980100	47.59-8-01	Comércio varejista de artigos de tapeçaria, cortinas e persianas			
4782-2/02	478220200	47.82-2-02	Comércio varejista de artigos de viagem			
4781-4/00	478140000	47.81-4-00	Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios			
4763-6/02	476360200	47.63-6-02	Comércio varejista de artigos esportivos			
4789-0/08	478900800	47.89-0-08	Comércio varejista de artigos fotográficos e para filmagem			
4773-3/00	477330000	47.73-3-00	Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos			
4511-1/02	451110200	45.11-1-02	Comércio varejista de automóveis, camionetas e utilitários usados			
4763-6/03	476360300	47.63-6-03	Comércio varejista de bicicletas e triciclos; peças e acessórios			
4763-6/01	476360100	47.63-6-01	Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos			
4744-0/04	474400400	47.44-0-04	Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		• área > 300m²	
4782-2/01	478220100	47.82-2-01	Comercio varejista de calçados			
4722-9/01	472290100	47.22-9-01	Comércio varejista de carnes - Açougue	• área > 300m²		

4731-8/00	473180000	47.31-8-00	Comércio varejista de combustíveis para veículos automotores	•	•	
4772-5/00	477250000	47.72-5-00	Comércio varejista de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal			
4762-8/00	476280000	47.62-8-00	Comércio varejista de discos, CDs, DVDs e fitas			
4721-1/04	472110400	47.21-1-04	Comércio varejista de doces, balas, bombons e semelhantes			
4763-6/05	476360500	47.63-6-05	Comércio varejista de embarcações e outros veículos recreativos: peças e acessórios			
4789-0/07	478900700	47.89-0-07	Comércio varejista de equipamentos para escritório			
4744-0/01	474400100	47.44-0-01	Comércio varejista de ferragens e ferramentas		• área > 300m²	
4789-0/06	478900600	47.89-0-06	Comércio varejista de fogos de artifício e artigos pirotécnicos	• área > 300m²	• área > 300m²	
4784-9/00	478490000	47.84-9-00	Comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP)		• área > 300m²	
4724-5/00	472450000	47.24-5-00	Comércio varejista de hortifrutigranjeiros			
4761-0/02	476100200	47.61-0-02	Comércio varejista de jornais e revistas			
4721-1/03	472110300	47.21-1-03	Comércio varejista de laticínios e frios	• área > 300m²	• área > 300m²	
4761-0/01	476100100	47.61-0-01	Comércio varejista de livros			
4732-6/00	473260000	47.32-6-00	Comércio varejista de lubrificantes			
4744-0/02	474400200	47.44-0-02	Comércio varejista de madeira e seus artefatos	• área > 300m²	• área > 300m²	
4744-0/99	474409900	47.44-0-99	Comércio varejista de materiais de construção em geral		• área > 300m²	
4744-0/05	474400500	47.44-0-05	Comércio varejista de materiais de construção não especificados anteriormente			
4744-0/03	474400300	47.44-0-03	Comércio varejista de materiais hidráulicos			
4742-3/00	474230000	47.42-3-00	Comércio varejista de material elétrico			
4771-7/04	477170400	47.71-7-04	Comércio varejista de medicamentos veterinários			
4711-3/01	471130100	47.11-3-01	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - hipermercados	• área > 300m²	•	• área > 300m²
4712-1/00	471210000	47.12-1-00	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - minimercados, mercearias e armazéns	• área > 300m²		• área > 300m²
4711-3/02	471130200	47.11-3-02	Comércio varejista de mercadorias em geral, com predominância de produtos alimentícios - supermercados	• área > 300m²	•	• área > 300m²
4729-6/02	472960200	47.29-6-02	Comércio varejista de mercadorias em lojas de conveniência			
4754-7/01	475470100	47.54-7-01	Comércio varejista de móveis			
4789-0/03	478900300	47.89-0-03	Comércio varejista de objetos de arte			
4759-8/99	475989900	47.59-8-99	Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente			
4785-7/99	478579900	47.85-7-99	Comércio varejista de outros artigos usados			
4789-0/99	478909900	47.89-0-99	Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente			
4744-0/06	474400600	47.44-0-06	Comércio varejista de pedras para revestimento			
4789-0/02	478900200	47.89-0-02	Comércio varejista de plantas e flores naturais			
4729-6/99	472969900	47.29-6-99	Comércio varejista de produtos alimentícios em geral ou especializado em produtos alimentícios não especificados anteriormente			
4771-7/03	477170300	47.71-7-03	Comércio varejista de produtos farmacêuticos homeopáticos			
4771-7/02	477170200	47.71-7-02	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, com manipulação de fórmulas			
4771-7/01	477170100	47.71-7-01	Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas			
4789-0/05	478900500	47.89-0-05	Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários			
4789-0/01	478900100	47.89-0-01	Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos			
4755-5/01	475550100	47.55-5-01	Comércio varejista de tecidos			
4741-5/00	474150000	47.41-5-00	Comércio varejista de tintas e materiais para pintura			
4743-1/00	474310000	47.43-1-00	Comércio varejista de vidros		• área > 300m²	
4753-9/00	475390000	47.53-9-00	Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo			
4752-1/00	475210000	47.52-1-00	Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação			
4751-2/01	475120100	47.51-2-01	Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática			
4756-3/00	475630000	47.56-3-00	Comércio varejista especializado de instrumentos musicais e acessórios			
4757-1/00	475710000	47.57-1-00	Comércio varejista especializado de peças e acessórios para aparelhos eletroeletrônicos para uso doméstico, exceto informática e comunicação			
5250-8/01	525080100	52.50-8-01	Comissária de despachos			
6435-2/03	643520300	64.35-2-03	Companhias hipotecárias			
6810-2/01	681020100	68.10-2-01	Compra e venda de imóveis próprios			
6499-9/05	649990500	64.99-9-05	Concessão de créditos pelas OSCIP			
5221-4/00	52214000	52.21-4-00	Concessionárias de rodovias, pontes, túneis e serviços relacionados			
8112-5/00	811250000	81.12-5-00	Condomínios prediais			
8711-5/05	871150500	87.11-5-05	Condomínios residenciais para idosos e deficientes físicos			
1412-6/01	141260100	14.12-6-01	Confecção de peças de vestuário, exceto roupas íntimas e as confeccionadas sob medida	• área > 300m²		• área > 300m²
1411-8/01	141180100	14.11-8-01	Confecção de roupas íntimas, cintas-liga,	•		•

			pijamas, roupões e robes,	área > 300m²		área > 300m²
1413-4/01	141340100	14.13-4-01	Confecção de roupas profissionais e escolares, exceto sob medida	• área > 300m²		• área > 300m²
1412-6/02	141260200	14.12-6-02	Confecção, sob medida, de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	• área > 300m²		• área > 300m²
1413-4/02	141340200	14.13-4-02	Confecção, sob medida, de roupas profissionais	• área > 300m²		• área > 300m²
3012-1/00	301210000	30.12-1-00	Construção de embarcações para esporte e lazer	• área > 300m²		• área > 300m²
3011-3/02	301130200	30.11-3-02	Construção de embarcações para uso comercial e para usos especiais, exceto de grande porte	• área > 300m²		• área > 300m²
7319-0/04	731900400	73.19-0-04	Consultoria em publicidade			
6204-0/00	620400000	62.04-0-00	Consultoria em tecnologia da informação			
6424-7/02	642470200	64.24-7-02	Cooperativas centrais de crédito			
6424-7/03	642470300	64.24-7-03	Cooperativas de crédito mútuo			
6424-7/04	642470400	64.24-7-04	Cooperativas de crédito rural			
1910-1/00	191010000	19.10-1-00	Coquerias			
6619-3/02	661930200	66.19-3-02	Correspondentes de instituições financeiras			
6821-8/01	682180100	68.21-8-01	Corretagem na compra, venda e avaliação de imóveis			
6821-8/02	682180200	68.21-8-02	Corretagem no aluguel de imóveis			
6612-6/03	661260300	66.12-6-03	Corretoras de câmbio			
6612-6/04	661260400	66.12-6-04	Corretoras de contratos de mercadorias			
6612-6/01	661260100	66.12-6-01	Corretoras de títulos e valores mobiliários			
6622-3/00	662230000	66.22-3-00	Corretores e agentes de seguros, de planos de previdência complementar e de saúde			
0159-8/02	015980200	01.59-8-02	Criação de animais de estimação	• área > 300m²		•
0152-1/03	015210300	01.52-1-03	Criação de asininos e muares	• área > 300m²		•
0151-2/01	015120100	01.51-2-01	Criação de bovinos para corte			
0151-2/02	015120200	01.51-2-02	Criação de bovinos para leite			
0151-2/03	015120300	01.51-2-03	Criação de bovinos, exceto para corte e leite			
0322-1/02	032210200	03-22-1-02	Criação de camarões em água doce			
0321-3/02	032130200	03-21-3-02	Criação de camarões em água salgada e salobra			
0153-9/01	015390100	01.53-9-01	Criação de caprinos			
0152-1/02	015210200	01.52-1-02	Criação de equinos			
0155-5/01	015550100	01.55-5-01	Criação de frangos para corte			
0322-1/06	032210600	03.22-1-06	Criação de jacaré			
0322-1/03	032210300	03.22-1-03	Criação de ostras e mexilhões em água doce			
0321-3/03	032130300	03.21-3-03	Criação de ostras e mexilhões em água salgada e salobra			
0155-5/03	015550300	01.55-5-03	Criação de outros galináceos, exceto para corte			
0153-9/02	015390200	01.53-9-02	Criação de ovinos, inclusive para produção de lã			
0322-1/01	032210100	03.22-1-01	Criação de peixes em água doce			
0321-3/01	032130100	03.21-3-01	Criação de peixes em água salgada e salobra			
0322-1/04	032210400	03.22-1-04	Criação de peixes ornamentais em água doce			
0321-3/04	032130400	03.21-3-04	Criação de peixes ornamentais em água salgada e salobra			
0155-5/02	015550200	01.55-5-02	Criação e incubação de pintos			
0154-7/00	015470000	01.54-7-00	Criação de suínos			
7319-0/01	731900100	73.19-0-01	Criação e montagem de estandes para feiras e exposições			
0119-9/01	011990100	01.19-9-01	Cultivo de abacaxi			
0111-3/01	011130100	01.11-3-01	Cultivo de arroz			
0133-4/01	013340100	01.33-4-01	Cultivo de açaí			
0112-1/01	011210100	01.12-1-01	Cultivo de algodão herbáceo			
0119-9/02	011990200	01.19-9-02	Cultivo de alho			
0116-4/01	011640100	01.16-4-01	Cultivo de amendoim			
0133-4/02	013340200	01.33-4-02	Cultivo de banana			
0119-9/03	011990300	01.19-9-03	Cultivo de batata-inglesa			
0135-1/00	013510000	01.35-1-00	Cultivo de cacau			
0134-2/00	013420000	01.34-2-00	Cultivo de café			
0133-4/03	013340300	01.33-4-03	Cultivo de caju			
0113-0/00	011300000	01.13-0-00	Cultivo de cana-de-açúcar			
0119-9/04	011990400	01.19-9-04	Cultivo de cebola			
0139-3/01	013930100	01.39-3-01	Cultivo de chá-da-índia			
0133-4/04	013340400	01.33-4-04	Cultivo de cítricos, exceto laranja			
0133-4/05	013340500	01.33-4-05	Cultivo de coco da baía			
0139-3/05	013930500	01.39-3-05	Cultivo de dendê			
0139-3/02	013930200	01.39-3-02	Cultivo de erva-mate			
0210-1/05	021010500	02.10-1-05	Cultivo de espécies madeireiras, exceto eucalipto, acácia-negra, pinus e teca			
0210-1/01	021010100	02.10-1-01	Cultivo de eucalipto			
0119-9/05	011990500	01.19-9-05	Cultivo de feijão			
0122-9/00	012290000	01.22-9-00	Cultivo de flores e plantas ornamentais			
0133-4/99	013349900	01.33-4-99	Cultivo de frutas de lavoura permanente não especificadas anteriormente			
0114-8/00	011480000	01.14-8-00	Cultivo de fumo			
0116-4/02	011640200	01.16-4-02	Cultivo de girassol			
0133-4/06	013340600	01.33-4-06	Cultivo de guaraná			
0112-1/99	011219900	01.12-1-99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente			
0131-8/00	013180000	01.31-8-00	Cultivo de laranja			
0133-4/07	013340700	01.33-4-07	Cultivo de maçã			
0133-4/08	013340800	01.33-4-08	Cultivo de mamão			
0116-4/03	011640300	01.16-4-03	Cultivo de mamona			
0119-9/06	011990600	01.19-9-06	Cultivo de mandioca			
0133-4/10	013341000	01.33-4-010	Cultivo de manga			
0133-4/09	013340900	01.33-4-09	Cultivo de maracujá			
0119-9/08	011990800	01.19-9-08	Cultivo de melancia			
0119-9/07	011990700	01.19-9-07	Cultivo de melão			

0111-3/02	011130200	01.11-3-02	Cultivo de milho			
0121-1/02	012110200	01.21-1-02	Cultivo de morango			
0210-1/06	021010600	02.10-1-06	Cultivo de mudas em viveiros florestais			
0112-1/99	011219900	01.12-1-99	Cultivo de outras fibras de lavoura temporária não especificadas anteriormente			
0116-4/99	011649900	01.16-4-99	Cultivo de outras oleaginosas de lavoura temporária não especificadas anteriormente			
0139-3/99	013939900	01.39-3-99	Cultivo de outras plantas de lavoura permanente não especificadas anteriormente			
0119-9/99	011999900	01.19-9-99	Cultivo de outras plantas de lavoura temporária não especificadas anteriormente			
0111-3/99	011139900	01.11-3-99	Cultivo de outros cereais não especificados anteriormente			
0133-4/11	013341100	01.33-4-11	Cultivo de pêssego			
0139-3/03	013930300	01.39-3-03	Cultivo de pimenta-do-reino			
0210-1/03	021010300	02.10-1-03	Cultivo de pinus			
0139-3/04	013930400	01.39-3-04	Cultivo de plantas para condimento, exceto pimenta-do-reino			
0139-3/06	013930600	01.39-3-06	Cultivo de seringueira			
0115-6/00	011560000	01.15-6-00	Cultivo de soja			
0210-1/04	021010400	02.10-1-04	Cultivo de teca			
0111-3/03	011130300	01.11-3-03	Cultivo de trigo			
0119-9/09	011990900	01.19-9-09	Cultivo de tomate rasteiro			
0132-6/00	013260000	01.32-6-00	Cultivo de uva			
0322-1/99	032219900	03.22-1-99	Cultivos e semicultivo da aquicultura em água doce não especificados anteriormente			
3211-6/03	321160300	32.11-6-03	Cunhagem de moedas e medalhas			
8599-6/02	859960200	85.99-6-02	Cursos de pilotagem			
8599-6/05	859960500	85.99-6-05	Cursos preparatórios para concursos			
1510-6/00	151060000	15.10-6-00	Curtimento e outras preparações do couro	• área > 300m²		
2399-1/01	239910100	23.99-1-01	Decoração, lapidação, gravação, nitrificação e outros trabalhos em cerâmica, louça, vidro e cristal	• área > 300m²		• área > 300m²
8422-1/00	842210000	84.22-1-00	Defesa			
8425-6/00	842560000	84.25-6-00	Defesa civil			
5211-7/99	521179900	52.11-7-99	Depósitos de mercadorias para terceiros, exceto armazéns gerais e guarda móveis		• área > 300m²	
6201-5/01	620150100	62.01-5-01	Desenvolvimento de programas de computador sob encomenda			
6202-3/00	620230000	62.02-3-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis			
6203-1/00	620310000	62.03-1-00	Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis			
7410-2/02	741020200	74.10-2-02	Design de interiores			
7410-2/03	741020300	74.10-2-03	Design de produto			
9329-8/01	932980100	93.29-8-01	Discotecas, danceterias, salões de dança e similares		•	•
5913-8/00	591380000	59.13-8-00	Distribuição cinematográfica, de vídeo e de programas de televisão			
3600-6/02	360060200	36.00-6-02	Distribuição de água por caminhões		• área > 300m²	
3520-4/02	352040200	35.20-4-02	Distribuição de combustíveis gasosos por redes urbanas		• área > 300m²	
3514-0/00	351400000	35.14-0-00	Distribuição de energia elétrica			
6612-6/02	661260200	66.12-6-02	Distribuidoras de títulos e valores mobiliários			
5819-1/00	581910000	58.19-1-00	Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
5812-3/01	581230100	58.12-3-01	Edição de jornais diários			
5812-3/02	581230200	58.12-3-02	Edição de jornais não diários			
5811-5/00	581150000	58.11-5-00	Edição de livros			
5813-1/00	581310000	58.13-1-00	Edição de revistas			
5829-8/00	582980000	58.29-8-00	Edição integrada à impressão de cadastros, listas e de outros produtos gráficos			
5822-1/01	582210100	58.22-1-01	Edição integrada à impressão de jornais diários			
5822-1/02	582210200	58.22-1-02	Edição integrada à impressão de jornais não diários			
5821-2/00	582120000	58.21-2-00	Edição integrada de impressão de livros			
5823-9/00	582390000	58.23-9-00	Edição integrada à impressão de revistas			
8512-1/00	851210000	85.12-1-00	Educação infantil-pré-escola	• área > 300m²	•	• área > 300m²
8511-2/00	851120000	85.11-2-00	Educação infantil - creche	• área > 300m²	•	• área > 300m²
8541-4/00	854140000	85.41-4-00	Educação profissional de nível técnico	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
8542-2/00	854220000	85.42-2-00	Educação profissional de nível tecnológico	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
8531-7/00	853170000	85.31-7-00	Educação Superior - Graduação	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
8532-5/00	853250000	85.32-5-00	Educação Superior - Graduação e pós-graduação	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
8533-3/00	853330000	85.33-3-00	Educação Superior - Pós-graduação e extensão	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2019-3/01	201930100	20.19-3-01	Elaboração de combustíveis nucleares	•		•
8299-7/02	829970200	82.99-7-02	Emissão de vales-alimentação, vales-transportes e similares			
8592-9/99	859299900	85.92-9-99	Ensino de arte e cultura não especificado anteriormente			• área > 300m²
8592-9/02	859290200	85.92-9-02	Ensino de artes cênicas, exceto dança			• área > 300m²
8592-9/01	859290100	85.92-9-01	Ensino de dança			• área > 300m²
8591-1/00	859110000	85.91-1-00	Ensino de esportes			• área > 300m²
8593-7/00	859370000	85.93-7-00	Ensino de idiomas			

8592-9/03	859290300	85.92-9-03	Ensino de música			• área > 150m²
8513-9/00	851390000	85.13-9-00	Ensino fundamental	• área > 300m²	•	• área > 300m²
8520-1/00	852010000	85.20-1-00	Ensino médio	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
8513-9/00	851390000	85.13-9-00	Ensino supletivo fundamental	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
8520-1/00	852010000	85.20-1-00	Ensino supletivo médio	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
8292-0/00	829200000	82.92-0-00	Envasamento e empacotamento sob contrato			• área > 150m²
5223-1/00	522310000	52.23-1-00	Estacionamento de veículos		• área > 300m²	
1340-5/01	134050100	13.40-5-01	Estamparia e texturização em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	• área > 300m²		• área > 300m²
5911-1/01	591110100	59.11-1-01	Estúdios cinematográficos			
9329-8/02	932980200	93.29-8-02	Exploração de boliches			•
9329-8/03	932980300	93.29-8-03	Exploração de jogos de sinuca, bilhar e similares			•
9329-8/04	932980400	93.29-8-04	Exploração de jogos eletrônicos recreativos			
9609-2/04	960920400	96.09-2-04	Exploração de máquinas de serviços pessoais acionadas por moeda			
0810-0/10	081001000	08.10-0-10	Extração de ardósia e beneficiamento associado	•		•
0810-0/06	081000600	08.10-0-06	Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado			
0810-0/07	081000700	08.10-0-07	Extração de argila e beneficiamento associado			
0810-0/09	081000900	08.10-0-09	Extração de basalto e beneficiamento associado	•		•
0810-0/04	081000400	08.10-0-04	Extração de calcário e dolomita e beneficiamento associado	•		•
0210-1/07	021010700	02.10-1-07	Extração de madeira em florestas plantadas	•		
0891-6/00	089160000	08.91-6-00	Extração de minerais para fabricação de adubos, fertilizantes e outros produtos químicos	•		•
0899-1/99	089919900	08.99-1-99	Extração de outros minerais não-metálicos não especificados anteriormente	•		•
0724-3/01	072430100	07.24-3-01	Extração de minério de metais preciosos	•		•
0810-0/08	081000800	08.10-0-08	Extração de saibro e beneficiamento associado	•		•
0810-0/99	081009900	08.10-0-99	Extração e britamento de pedras e outros materiais para construção e beneficiamento associado	•		•
2399-1/02	239910200	23.99-1-02	Fabricação de abrasivos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1742-7/02	174270200	17.42-7-02	Fabricação de absorventes higiênicos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1414-2/00	141420000	14.14-2-00	Fabricação de acessórios do vestuário, exceto para segurança e proteção	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1072-4/01	107240100	10.72-4-01	Fabricação de açúcar de cana refinado	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1072-4/02	107240200	10.72-4-02	Fabricação de açúcar de cereais (dextrose) e de beterraba	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1071-6/00	107160000	10.71-6-00	Fabricação de açúcar em bruto e outros derivados e a fabricação do caldo de cana, melado e rapadura	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2091-6/00	209160000	20.91-6-00	Fabricação de adesivos e selantes	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2093-2/00	209320000	20.93-2-00	Fabricação de aditivos de uso industrial	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1099-6/06	109960600	10.99-6-06	Fabricação de adoçantes naturais e artificiais	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2013-4/02	201340200	20.13-4-02	Fabricação de adubos e fertilizantes exceto organo-minerais	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2013-4/01	201340100	20.13-4-01	Fabricação de adubos e fertilizantes organo-minerais	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3041-5/00	304150000	30.41-5-00	Fabricação de aeronaves	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1111-9/01	111190100	11.11-9-01	Fabricação de aguardente de cana-de-açúcar, cachaças e bebidas destiladas, licores e bebidas alcoólicas similares	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1121-6/00	112160000	11.21-6-00	Fabricação de águas envasadas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1931-4/00	193140000	19.31-4-00	Fabricação de álcool	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1099-6/07	109960700	10.99-6-07	Fabricação de alimentos dietéticos e complementos alimentares	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1096-1/00	109610000	10.96-1-00	Fabricação de alimentos e pratos prontos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1066-0/00	106600000	10.66-0-00	Fabricação de alimentos para animais	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1065-1/01	106510100	10.65-1-01	Fabricação de amidos e féculas de vegetais	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2640-0/00	264000000	26.40-0-00	Fabricação de aparelhos de recepção, reprodução, gravação e amplificação de áudio e vídeo	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2824-1/01	282410100	28.24-1-01	Fabricação de aparelhos, equipamentos, peças e acessórios de ar condicionado para uso industrial	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2824-1/02	282410200	28.24-1-02	Fabricação de aparelhos, equipamentos, peças e acessórios de ar condicionado para uso não-industrial	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2651-5/00	265150000	26.51-5-00	Fabricação de aparelhos e equipamentos de medida, teste e controle	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2731-7/00	273170000	27.31-7-00	Fabricação de aparelhos e equipamentos para distribuição e controle de energia elétrica	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3250-7/03	325070300	32.50-7-03	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral sob encomenda	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3250-7/04	325070400	32.50-7-04	Fabricação de aparelhos e utensílios para correção de defeitos físicos e aparelhos ortopédicos em geral, exceto sob encomenda	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2759-7/01	275970100	27.59-7-01	Fabricação de aparelhos elétricos de uso pessoal,	•	•	•

			peças e acessórios	área > 300m²	área > 300m²	área > 300m²
2660-4/00	266040000	26.60-4-00	Fabricação de aparelhos eletromédicos, eletroterapêuticos, dispositivos eletrônicos pessoais e hospitalares e equipamentos de irradiação	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2670-1/02	267010200	26.70-1-02	Fabricação de aparelhos fotográficos e cinematográficos, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2632-9/00	263290000	26.32-9-00	Fabricação de aparelhos telefônicos e de outros equipamentos de comunicação, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2550-1/02	255010200	25.50-1-02	Fabricação de armas de fogo, outras armas e munições	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2219-6/00	221960000	22.19-6-00	Fabricação de artefatos de borracha não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2342-7/02	234270200	23.42-7-02	Fabricação de artefatos de cerâmica e barro cozido para uso na construção, exceto azulejos e pisos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2330-3/02	233030200	23.30-3-02	Fabricação de artefatos de cimento para uso na construção	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1353-7/00	135370000	13.53-7-00	Fabricação de artefatos de cordoaria e redes	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1529-7/00	152970000	15.29-7-00	Fabricação de artefatos de couro não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2330-3/03	233030300	23.30-3-03	Fabricação de artefatos de fibrocimento para uso na construção	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3211-6/02	321160200	32.11-6-02	Fabricação de artefatos de joalheria e ourivesaria	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2229-3/99	222939900	22.29-3-99	Fabricação de artefatos de material plástico para outros usos não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2229-3/03	222930300	22.29-3-03	Fabricação de artefatos de material plástico para uso na construção, exceto tubos e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2229-3/01	222930100	22.29-3-01	Fabricação de artefatos de material plástico para uso pessoal e doméstico	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2229-3/02	222930200	22.29-3-02	Fabricação de artefatos de material plástico para usos industriais	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1623-4/00	162340000	16.23-4-00	Fabricação de artefatos de tanoaria e de embalagens de madeira	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1352-9/00	135290000	13.52-9-00	Fabricação de artefatos de tapeçaria	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1629-3/02	162930200	16.29-3-02	Fabricação de artefatos diversos de cortiça, bambu, palha, vime e outros materiais trançados, exceto móveis	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1629-3/01	162930100	16.29-3-01	Fabricação de artefatos diversos de madeira, exceto móveis	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3230-2/00	323020000	32.30-2-00	Fabricação de artefatos para pesca e esporte	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1351-1/00	135110000	13.51-1-00	Fabricação de artefatos têxteis para uso doméstico	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2541-1/00	254110000	25.41-1-00	Fabricação de artigos de cutelaria	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2593-4/00	259340000	25.93-4-00	Fabricação de artigos de metal para uso doméstico e pessoal	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2542-0/00	254200000	25.42-0-00	Fabricação de artigos de serralheria, exceto esquadrias	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2319-2/00	231920000	23.19-2-00	Fabricação de artigos de vidro	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1422-3/00	142230000	14.22-3-00	Fabricação de artigos do vestuário, produzidos em malharias e tricotagens, exceto meias	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3250-7/07	325070700	32.50-7-07	Fabricação de artigos ópticos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1521-1/00	152110000	15.21-1-00	Fabricação de artigos para viagem, bolsas e semelhantes de qualquer material	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2092-4/02	209240200	20.92-4-02	Fabricação de artigos pirotécnicos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2910-7/01	291070100	29.10-7-01	Fabricação de automóveis, camionetas e utilitários	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3299-0/05	329900500	32.99-0-05	Fabricação de aviamentos para costura	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2342-7/01	234270100	23.42-7-01	Fabricação de azulejos e pisos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2949-2/01	294920100	29.49-2-01	Fabricação de bancos e estofados para veículos automotores	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2722-8/01	272280100	27.22-8-01	Fabricação de baterias e acumuladores para veículos automotores	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1122-4/04	112240400	11.22-4-04	Fabricação de bebidas isotônicas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3092-0/00	309200000	30.92-0-00	Fabricação de bicicletas e triciclos não-motorizados, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3212-4/00	321240000	32.12-4-00	Fabricação de bijuterias e artefatos semelhantes	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1932-2/00	193220000	19.32-2-00	Fabricação de biocombustíveis e biodiesel, exceto álcool	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1092-9/00	109290000	10.92-9-00	Fabricação de biscoitos, bolachas e casquinhas de sorvete	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2930-1/01	293010100	29.30-1-01	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para caminhões	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2930-1/03	293010300	29.30-1-03	Fabricação de cabines, carrocerias e reboques para outros veículos automotores, exceto caminhões e ônibus	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2392-3/00	239230000	23.92-3-00	Fabricação de cal e gesso	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1531-9/01	153190100	15.31-9-01	Fabricação de calçados de couro	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1539-4/00	153940000	15.39-4-00	Fabricação de calçados de materiais não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1533-5/00	153350000	15.33-5-00	Fabricação de calçados de material sintético	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2522-5/00	252250000	25.22-5-00	Fabricação de caldeiras geradoras de vapor, exceto para aquecimento central e para veículos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²

2920-4/01	292040100	29.20-4-01	Fabricação de caminhões e ônibus	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3299-0/02	329900200	32.99-0-02	Fabricação de canetas, lápis e outros artigos para escritório	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2930-1/02	293010200	29.30-1-02	Fabricação de carrocerias para ônibus	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1722-2/00	172220000	17.22-2-00	Fabricação de cartolina e papel-cartão	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1622-6/01	162260100	16.22-6-01	Fabricação de casas de madeira pré-fabricadas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2330-3/04	233030400	23.30-3-04	Fabricação de casas pré-moldadas de concreto	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2094-1/00	209410000	20.94-1-00	Fabricação de catalisadores	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1710-9/00	171090000	17.10-9-00	Fabricação de celulose e outras pastas para a fabricação de papel	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1122-4/02	112240200	11.22-4-02	Fabricação de chá mate e outros chás prontos para consumo	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1733-8/00	173380000	17.33-8-00	Fabricação de chapas e de embalagens de papelão ondulado	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2099-1/01	209910100	20.99-1-01	Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2910-7/02	291070200	29.10-7-02	Fabricação de chassis com motor para automóveis, camionetas e utilitários	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1220-4/02	122040200	12.20-4-02	Fabricação de cigarrilhas, charutos e cigarro de palha	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1220-4/01	122040100	12.20-4-01	Fabricação de cigarros	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2320-6/00	232060000	23.20-6-00	Fabricação de cimento	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2011-8/00	201180000	20.11-8-00	Fabricação de cloro e álcalis	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3104-7/00	310470000	31.04-7-00	Fabricação de colchões	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2610-8/00	261080000	26.10-8-00	Fabricação de componentes eletrônicos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2814-3/01	281430100	28.14-3-01	Fabricação de compressores para uso industrial, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2814-3/02	281430200	28.14-3-02	Fabricação de compressores para uso não industrial, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1031-7/00	103170000	10.31-7-00	Fabricação de conservas de frutas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1032-5/99	103259900	10.32-5-99	Fabricação de conservas de legumes e outros vegetais, exceto palmito	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1032-5/01	103250100	10.32-5-01	Fabricação de conservas de palmito	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1020-1/02	102010200	10.20-1-02	Fabricação de conservas de peixes, crustáceos e moluscos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2063-1/00	206310000	20.63-1-00	Fabricação de cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2652-3/00	265230000	26.52-3-00	Fabricação de cronômetros e relógios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2051-7/00	205170000	20.51-7-00	Fabricação de defensivos agrícolas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2052-5/00	205250000	20.52-5-00	Fabricação de desinfetantes para uso doméstico e higiênico- sanitário não especificados	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2033-9/00	203390000	20.33-9-00	Fabricação de elastômeros	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2790-2/01	279020100	27.90-2-01	Fabricação de eletrodos, contatos e outros artigos de carvão e grafita para uso elétrico, eletroímãs e isoladores	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1732-0/00	173200000	17.32-0-00	Fabricação de embalagens de cartolina e papel-cartão	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2222-6/00	222260000	22.22-6-00	Fabricação de embalagens de material plástico	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1731-1/00	173110000	17.31-1-00	Fabricação de embalagens de papel	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2312-5/00	231250000	23.12-5-00	Fabricação de embalagens de vidro	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2591-8/00	259180000	25.91-8-00	Fabricação de embalagens metálicas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2550-1/01	255010100	25.50-1-01	Fabricação de equipamento bélico pesado, exceto veículos militares de combate	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2621-3/00	262130000	26.21-3-00	Fabricação de equipamentos de informática	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2815-1/02	281510200	28.15-1-02	Fabricação de equipamentos de transmissão para fins industriais, exceto rolamentos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3099-7/00	309970000	30.99-7-00	Fabricação de equipamentos de transporte não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3292-2/02	329220200	32.92-2-02	Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2670-1/01	267010100	26.70-1-01	Fabricação de equipamentos e instrumentos ópticos, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2812-7/00	281270000	28.12-7-00	Fabricação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, peças e acessórios, exceto válvulas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2832-1/00	283210000	28.32-1-00	Fabricação de equipamentos para irrigação agrícola, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2790-2/02	279020200	27.90-2-02	Fabricação de equipamentos para sinalização e alarmes	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2631-1/00	263110000	26.31-1-00	Fabricação de equipamentos transmissores de comunicação, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3291-4/00	329140000	32.91-4-00	Fabricação de escovas, pincéis e vassouras	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1095-3/00	109530000	10.95-3-00	Fabricação de especiarias, molhos, temperos e condimentos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1622-6/02	162260200	16.22-6-02	Fabricação de esquadrias de madeira e de peças de madeira para instalações industriais e comerciais	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2512-8/00	251280000	25.12-8-00	Fabricação de estruturas e objetos domiciliares,	•	•	•

			esquadrias, fechamentos e serralherias de metal	área > 300m²	área > 300m²	área > 300m²
2511-0/00	251100000	25.11-0-00	Fabricação de estruturas metálicas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2330-3/01	233030100	23.30-3-01	Fabricação de estruturas pré-moldadas de concreto armado, em série e sob encomenda	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2821-6/02	282160200	28.21-6-02	Fabricação de estufas, fornos elétricos e equipamentos térmicos elétricos para fins industriais, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1063-5/00	106350000	10.63-5-00	Fabricação de farinha de mandioca e derivados	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1064-3/00	106430000	10.64-3-00	Fabricação de farinha de milho e derivados, exceto óleos de milho	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1099-6/03	109960300	10.99-6-03	Fabricação de fermentos e leveduras	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2543-8/00	254380000	25.43-8-00	Fabricação de ferramentas e peças relacionadas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2040-1/00	204010000	20.40-1-00	Fabricação de fibras artificiais e sintéticas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1220-4/03	122040300	12.20-4-03	Fabricação de filtros para cigarros	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2733-3/00	273330000	27.33-3-00	Fabricação de fios, cabos e condutores elétricos isolados	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2751-1/00	275110000	27.51-1-00	Fabricação de fogões, fornos, refrigeradores, congeladores e máquinas de lavar e secar para uso doméstico, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1741-9/01	174190100	17.41-9-01	Fabricação de formulários contínuos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2821-6/01	282160100	28.21-6-01	Fabricação de fornos industriais, aparelhos e equipamentos não elétricos para instalações térmicas, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2092-4/03	209240300	20.92-4-03	Fabricação de fósforos de segurança	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1742-7/01	174270100	17.42-7-01	Fabricação de fraldas descartáveis	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1093-7/02	109370200	10.93-7-02	Fabricação de chocolate branco, frutas cristalizadas, balas e semelhantes	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2014-2/00	201420000	20.14-2-00	Fabricação de gases industriais	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1099-6/04	109960400	10.99-6-04	Fabricação de gelo comum		• área > 300m²	• área > 300m²
2710-4/01	271040100	27.10-4-01	Fabricação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3299-0/01	329900100	32.99-0-01	Fabricação de guarda-chuvas e similares	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2073-8/00	207380000	20.73-8-00	Fabricação de impermeabilizantes, solventes e produtos afins	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3220-5/00	322050000	32.20-5-00	Fabricação de instrumentos musicais, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3250-7/01	325070100	32.50-7-01	Fabricação de instrumentos não-eletrônicos e utensílios para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2012-6/00	201260000	20.12-6-00	Fabricação de intermediários para fertilizantes	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2022-3/00	202230000	20.22-3-00	Fabricação de intermediários para plastificantes, resinas e fibras	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3240-0/01	324000100	32.40-0-01	Fabricação de jogos eletrônicos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2221-8/00	222180000	22.21-8-00	Fabricação de laminados planos e tubulares de material plástico	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2740-6/01	274060100	27.40-6-01	Fabricação de lâmpadas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1052-0/00	105200000	10.52-0-00	Fabricação de laticínios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3299-0/03	329900300	32.99-0-03	Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1314-6/00	131460000	13.14-6-00	Fabricação de linhas diversas para costurar e bordar	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3031-8/00	303180000	30.31-8-00	Fabricação de locomotivas, vagões e outros materiais rodantes	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2740-6/02	274060200	27.40-6-02	Fabricação de luminárias e outros aparelhos, equipamentos, partes e peças de iluminação	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1621-8/00	162180000	16.21-8-00	Fabricação de madeira laminada e de chapas de madeira compensada, prensada e aglomerada	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1113-5/02	111350200	11.13-5-02	Fabricação de cervejas e chopes	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1113-5/01	111350100	11.13-5-01	Fabricação de malte, inclusive malte uísque, cervejas e chopp	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2829-1/01	282910100	28.29-1-01	Fabricação de máquinas de escrever, calcular e outros equipamentos não-eletrônicos para escritório, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2823-2/00	282320000	28.23-2-00	Fabricação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2833-0/00	283300000	28.33-0-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a agricultura e pecuária, peças e acessórios, exceto para irrigação	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2866-6/00	286660000	28.66-6-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria do plástico, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2863-1/00	286310000	28.63-1-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a indústria têxtil, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2851-8/00	285180000	28.51-8-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2862-3/00	286230000	28.62-3-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2865-8/00	286580000	28.65-8-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as indústrias de celulose, papel e papelão e artefatos, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2864-0/00	286400000	28.64-0-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para as	•	•	•

			indústrias do vestuário, do couro e de calçados, peças e acessórios	área > 300m²	área > 300m²	área > 300m²
2825-9/00	282590000	28.25-9-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2854-2/00	285420000	28.54-2-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para terraplenagem, pavimentação e construção, peças e acessórios, exceto tratores	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2869-1/00	286910000	28.69-1-00	Fabricação de máquinas e equipamentos para uso industrial específico não especificados anteriormente, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2861-5/00	286150000	28.61-5-00	Fabricação de máquinas para a indústria metalúrgica, peças e acessórios, exceto máquinas-ferramenta	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2822-4/02	282240200	28.22-4-02	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2822-4/01	282240100	28.22-4-01	Fabricação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de pessoas, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2840-2/00	284020000	28.40-2-00	Fabricação de máquinas-ferramenta, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1043-1/00	104310000	10.43-1-00	Fabricação de margarina e outras gorduras vegetais e de óleos não-comestíveis de animais	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1094-5/00	109450000	10.94-5-00	Fabricação de massas alimentícias	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3250-7/05	325070500	32.50-7-05	Fabricação de materiais para medicina e odontologia	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2945-0/00	294500000	29.45-0-00	Fabricação de material elétrico e eletrônico para veículos automotores, exceto baterias	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2732-5/00	273250000	27.32-5-00	Fabricação de material elétrico para instalações em circuito de consumo	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2349-4/01	234940100	23.49-4-01	Fabricação de material sanitário de cerâmica	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2121-1/01	212110100	21.21-1-01	Fabricação de medicamentos alopáticos para uso humano	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2121-1/03	212110300	21.21-1-03	Fabricação de medicamentos fitoterápicos para uso humano	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2121-1/02	212110200	21.21-1-02	Fabricação de medicamentos homeopáticos para uso humano	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2122-0/00	212200000	21.22-0-00	Fabricação de medicamentos para uso veterinário	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1421-5/00	142150000	14.21-5-00	Fabricação de meias	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3240-0/03	324000300	32.40-0-03	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios associada à locação	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3240-0/02	324000200	32.40-0-02	Fabricação de mesas de bilhar, de sinuca e acessórios não associada à locação	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2680-9/00	268090000	26.80-9-00	Fabricação de mídias virgens, magnéticas e ópticas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3250-7/02	325070200	32.50-7-02	Fabricação de mobiliário para uso médico, cirúrgico, odontológico e de laboratório	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3091-1/01	309110100	30.91-1-01	Fabricação de motocicletas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2811-9/00	281190000	28.11-9-00	Fabricação de motores e turbinas, peças e acessórios, exceto para aviões e veículos rodoviários	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2710-4/03	271040300	27.10-4-03	Fabricação de motores elétricos, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2910-7/03	291070300	29.10-7-03	Fabricação de motores para automóveis, camionetas e utilitários	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2920-4/02	292040200	29.20-4-02	Fabricação de motores para caminhões e ônibus	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3101-2/00	310120000	31.01-2-00	Fabricação de móveis com predominância de madeira	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3102-1/00	310210000	31.02-1-00	Fabricação de móveis com predominância de metal	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3103-9/00	310390000	31.03-9-00	Fabricação de móveis de outros materiais, exceto madeira e metal	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2513-6/00	251360000	25.13-6-00	Fabricação de obras de caldeiraria pesada	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1065-1/02	106510200	10.65-1-02	Fabricação de óleo de milho em bruto e dos resíduos da extração do óleo	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1065-1/03	106510300	10.65-1-03	Fabricação de óleo de milho refinado	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1041-4/00	104140000	10.41-4-00	Fabricação de óleos vegetais em bruto, exceto óleo de milho	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1042-2/00	104220000	10.42-2-00	Fabricação de óleos vegetais refinados, exceto óleo de milho	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1111-9/02	111190200	11.11-9-02	Fabricação de outras aguardentes e bebidas destiladas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1122-4/99	112249900	11.22-4-99	Fabricação de outras bebidas não-alcoólicas não especificadas anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2829-1/99	282919900	28.29-1-99	Fabricação de outras máquinas e equipamentos de uso geral não especificados anteriormente, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2852-6/00	285260000	28.52-6-00	Fabricação de outras máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, peças e acessórios, exceto na extração de petróleo	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2949-2/99	294929900	29.49-2-99	Fabricação de outras peças e acessórios para veículos automotores não especificadas anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2759-7/99	275979900	27.59-7-99	Fabricação de outros aparelhos eletrodomésticos não especificados anteriormente, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2330-3/99	233039900	23.30-3-99	Fabricação de outros artefatos e produtos de concreto, cimento, fibrocimento, gesso e materiais semelhantes	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1622-6/99	162269900	16.22-6-99	Fabricação de outros artigos de carpintaria para construção	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²

3240-0/99	324009900	32.40-0-99	Fabricação de outros brinquedos e jogos recreativos não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2790-2/99	279029900	27.90-2-99	Fabricação de outros equipamentos e aparelhos elétricos não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1099-6/99	109969900	10.99-6-99	Fabricação de outros produtos alimentícios não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2599-3/99	259939900	25.99-3-99	Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2399-1/99	239919900	23.99-1-99	Fabricação de outros produtos de minerais não-metálicos não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1922-5/99	192259900	19.22-5-99	Fabricação de outros produtos derivados do petróleo, exceto produtos do refino	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1220-4/99	122049900	12.20-4-99	Fabricação de outros produtos do fumo, exceto cigarros, cigarrilhas e charutos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2019-3/99	201939900	20.19-3-99	Fabricação de outros produtos químicos inorgânicos não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2099-1/99	209919900	20.99-1-99	Fabricação de outros produtos químicos não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1359-6/00	135960000	13.59-6-00	Fabricação de outros produtos têxteis não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3299-0/04	329900400	32.99-0-04	Fabricação de painéis e letreiros luminosos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1721-4/00	172140000	17.21-4-00	Fabricação de papel	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1540-8/00	154080000	15.40-8-00	Fabricação de partes para calçados, de qualquer material	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3091-1/02	309110200	30.91-1-02	Fabricação de peças e acessórios para motocicletas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2944-1/00	294410000	29.44-1-00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de direção e suspensão de veículos automotores	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2943-3/00	294330000	29.43-3-00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema de freios de veículos automotores	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2941-7/00	294170000	29.41-7-00	Fabricação de peças e acessórios para o sistema motor de veículos automotores	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2942-5/00	294250000	29.42-5-00	Fabricação de peças e acessórios para os sistemas de marcha e transmissão de veículos automotores	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3032-6/00	303260000	30.32-6-00	Fabricação de peças e acessórios para veículos ferroviários	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2622-1/00	262210000	26.22-1-00	Fabricação de periféricos para equipamentos de informática	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2721-0/00	272100000	27.21-0-00	Fabricação de pilhas, baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos automotores	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2211-1/00	221110000	22.11-1-00	Fabricação de pneumáticos e de câmaras-de-ar	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2092-4/01	209240100	20.92-4-01	Fabricação de pólvoras, explosivos e detonantes	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1099-6/02	109960200	10.99-6-02	Fabricação de pós alimentícios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2123-8/00	212380000	21.23-8-00	Fabricação de preparações farmacêuticas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1082-1/00	108210000	10.82-1-00	Fabricação de produtos à base de café	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2349-4/99	234949900	23.49-4-99	Fabricação de produtos cerâmicos não-refratários não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2341-9/00	234190000	23.41-9-00	Fabricação de produtos cerâmicos refratários	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1013-9/01	101390100	10.13-9-01	Fabricação de produtos de carne	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2062-2/00	206220000	20.62-2-00	Fabricação de produtos de limpeza e polimento	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1091-1/02	109110200	10.91-1-02	Fabricação de produtos de padaria e confeitaria com predominância de produção própria	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1091-1/01	109110100	10.91-1-01	Fabricação de produtos de panificação industrial	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1742-7/99	174279900	17.42-7-99	Fabricação de produtos de papel para uso doméstico e higiênico sanitário não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1741-9/02	174190200	17.41-9-02	Fabricação de produtos de papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado para uso industrial, comercial e de escritório, exceto formulário contínuo	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1749-4/00	174940000	17.49-4-00	Fabricação de produtos de pastas celulósicas, papel, cartolina, papel-cartão e papelão ondulado não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2592-6/01	259260100	25.92-6-01	Fabricação de produtos de trefilados de metal padronizados	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2592-6/02	259260200	25.92-6-02	Fabricação de produtos de trefilados de metal, exceto padronizados	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1093-7/01	109370100	10.93-7-01	Fabricação de produtos derivados do cacau e de chocolates	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3299-0/99	329909900	32.99-0-99	Fabricação de produtos diversos não especificados anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1061-9/02	106190200	10.61-9-02	Fabricação de produtos do arroz	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2110-6/00	211060000	21.10-6-00	Fabricação de produtos farmoquímicos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1099-6/05	109960500	10.99-6-05	Fabricação de produtos para infusão (chá, mate, etc,)	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2021-5/00	202150000	20.21-5-00	Fabricação de produtos petroquímicos básicos	•	• área > 300m²	•
2029-1/00	202910000	20.29-1-00	Fabricação de produtos químicos orgânicos não especificados anteriormente	•	• área > 300m²	•
1122-4/03	112240300	11.22-4-03	Fabricação de refrescos, xaropes e pós para refrescos, exceto refrescos de frutas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1122-4/01	112240100	11.22-4-01	Fabricação de refrigerantes	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2032-1/00	203210000	20.32-1-00	Fabricação de resinas termofixas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²

2031-2/00	203120000	20.31-2-00	Fabricação de resinas termoplásticas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2815-1/01	281510100	28.15-1-01	Fabricação de rolamentos para fins industriais, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3292-2/01	329220100	32.92-2-01	Fabricação de roupas de proteção e segurança e resistentes a fogo	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2061-4/00	206140000	20.61-4-00	Fabricação de sabões e detergentes sintéticos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1053-8/00	105380000	10.53-8-00	Fabricação de sorvetes e outros gelados comestíveis	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1033-3/01	103330100	10.33-3-01	Fabricação de sucos concentrados de frutas, hortaliças e legumes	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1033-3/02	103330200	10.33-3-02	Fabricação de sucos de frutas, hortaliças e legumes, exceto concentrados	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2521-7/00	252170000	25.21-7-00	Fabricação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras para aquecimento central	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1330-8/00	133080000	13.30-8-00	Fabricação de tecidos de malha	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1354-5/00	135450000	13.54-5-00	Fabricação de tecidos especiais, inclusive artefatos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1532-7/00	153270000	15.32-7-00	Fabricação de tênis de qualquer material	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2072-0/00	207200000	20.72-0-00	Fabricação de tintas de impressão	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2071-1/00	207110000	20.71-1-00	Fabricação de tintas, vernizes, esmaltes e lacas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2710-4/02	271040200	27.10-4-02	Fabricação de transformadores, indutores, conversores, sincronizadores e semelhantes, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2831-3/00	283130000	28.31-3-00	Fabricação de tratores agrícolas, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2853-4/00	285340000	28.53-4-00	Fabricação de tratores, peças e acessórios, exceto agrícolas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2223-4/00	222340000	22.23-4-00	Fabricação de tubos e acessórios de material plástico para uso na construção	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3042-3/00	304230000	30.42-3-00	Fabricação de turbinas, motores e outros componentes e peças para aeronaves	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2813-5/00	281350000	28.13-5-00	Fabricação de válvulas, registros e dispositivos semelhantes, peças e acessórios	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3050-4/00	305040000	30.50-4-00	Fabricação de veículos militares de combate	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
3299-0/06	329900600	32.99-0-06	Fabricação de velas, inclusive decorativas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2311-7/00	231170000	23.11-7-00	Fabricação de vidro plano e de segurança	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1099-6/01	109960100	10.99-6-01	Fabricação de vinagres	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1112-7/00	111270000	11.12-7-00	Fabricação de vinhos, sidras, champanhe, espumantes e vinícolas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1412-6/03	141260300	14.12-6-03	Facção de peças do vestuário, exceto roupas íntimas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1411-8/02	141180200	14.11-8-02	Facção de roupas íntimas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1413-4/03	141340300	14.13-4-03	Facção de roupas profissionais	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1313-8/00	131380000	13.13-8-00	Fiação de fibras artificiais e sintéticas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
7420-0/04	742000400	74.20-0-04	Filmagens de festas e eventos			
5620-1/04	562010400	56.20-1-04	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para consumo domiciliar	• área > 300m²		
5620-1/01	562010100	56.20-1-01	Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas	• área > 300m²		
7830-2/00	783020000	78.30-2-00	Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros			
8219-9/01	821990100	82.19-9-01	Fotocópias			
1011-2/01	101120100	10.11-2-01	Frigorífico - abate de bovinos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1011-2/04	101120400	10.11-2-04	Frigorífico - abate bufalinos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1011-2/02	101120200	10.11-2-02	Frigorífico - abate de equinos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1011-2/03	101120300	10.11-2-03	Frigorífico - abate de ovinos e caprinos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1012-1/03	101210300	10.12-1-03	Frigorífico - abate de suínos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2451-2/00	245120000	24.51-2-00	Fundição de ferro e aço	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
2452-1/00	245210000	24.52-1-00	Fundição de metais não-ferrosos e suas ligas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
6499-9/03	649990300	64.99-9-03	Fundo garantidor de crédito			
6470-1/03	647010300	64.70-1-03	Fundos de investimento imobiliários			
6470-1/02	647010200	64.70-1-02	Fundos de investimento previdenciários			
6470-1/01	647010100	64.70-1-01	Fundos de investimento, exceto previdenciários e imobiliários			
3511-5/00	351150000	35.11-5-00	Geração de energia elétrica	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
7740-3/00	774030000	77.40-3-00	Gestão de ativos intangíveis não-financeiros			
9003-5/00	900350000	90.03-5-00	Gestão de espaços para artes cênicas, espetáculos e outras atividades artísticas			• área > 300m²
9311-5/00	931150000	93.11-5-00	Gestão de instalações de esportes			• área > 150m²
3701-1/00	370110000	37.01-1-00	Gestão de redes de esgoto			
6822-6/00	682260000	68.22-6-00	Gestão e administração da propriedade imobiliária			
9603-3/01	960330100	96.03-3-01	Gestão e manutenção de cemitérios			
5211-7/02	521170200	52.11-7-02	Guarda-móveis	• área > 150m²		• área > 150m²
9609-2/08	960920800	96.09-2-08	Higiene e embelezamento de animais domésticos			•

						área > 150m²
6461-1/00	646110000	64.61-1-00	Holdings de instituições financeiras			
6462-0/00	646200000	64.62-0-00	Holdings de instituições não-financeiras			
0121-1/01	012110100	01.21-1-01	Horticultura, exceto morango			
5510-8/01	551080100	55.10-8-01	Hotéis	• área > 300m²	•	
1811-3/01	181130100	18.11-3-01	Impressão e gráfica de jornais			• área > 300m²
1811-3/02	181130200	18.11-3-02	Impressão de livros, revistas e outras publicações periódicas			• área > 300m²
1812-1/00	181210000	18.12-1-00	Impressão de material de segurança			• área > 300m²
1813-0/99	181309900	18.13-0-99	Impressão de material para outros usos			• área > 300m²
1813-0/01	181300100	18.13-0-01	Impressão de material para uso publicitário			• área > 300m²
8122-2/00	812220000	81.22-2-00	Imunização e controle de pragas urbanas	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
4110-7/00	411070000	41.10-7-00	Incorporação de empreendimentos imobiliários			
4329-1/03	432910300	43.29-1-03	Instalação de elevadores, escadas e esteiras rolantes			
3321-0/00	332100000	33.21-0-00	Instalação de máquinas e equipamentos industriais			
3329-5/99	332959900	33.29-5-99	Instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente			
4329-1/01	432910100	43.29-1-01	Instalação de painéis publicitários			
4330-4/02	433040200	43.30-4-02	Instalação de portas, janelas, tetos, divisórias e armários embutidos de qualquer material			
4322-3/02	432230200	43.22-3-02	Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração			
4321-5/00	432150000	43.21-5-00	Instalação e manutenção elétrica			
4322-3/03	432230300	43.22-3-03	Instalações de sistema de prevenção contra incêndio			
4322-3/01	432230100	43.22-3-01	Instalações hidráulicas, sanitárias e de gás			
8711-5/02	871150200	87.11-5-02	Instituições de longa permanência para idosos	• área > 300m²		• área > 300m²
8423-0/00	842300000	84.23-0-00	Justiça			
7420-0/03	742000300	74.20-0-03	Laboratórios fotográficos			
8640-2/02	864020200	86.40-2-02	Laboratórios clínicos			
8640-2/01	864020100	86.40-2-01	Laboratórios de anatomia patológica e citológica			
5611-2/03	561120300	56.11-2-03	Lanchonetes, casas de chá, de sucos e similares, exceto sorveteria	• área > 150m²		
3211-6/01	321160100	32.11-6-01	Lapidação de gemas	• área > 150m²		• área > 150m²
9601-7/01	960170100	96.01-7-01	Lavanderias			
8299-7/04	829970400	82.99-7-04	Leiloeiros independentes			
8121-4/00	812140000	81.21-4-00	Limpeza em prédios e em domicílios			
7719-5/02	771950200	77.19-5-02	Locação de aeronaves sem tripulação			
7711-0/00	771100000	77.11-0-00	Locação de automóveis sem condutor			
7820-5/00	782050000	78.20-5-00	Locação de mão-de-obra temporária			
7719-5/99	771959900	77.19-5-99	Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor			
4713-0/04	471300400	47.13-0-04 -	Lojas de departamentos ou magazines, exceto lojas francas (Duty free)			
4713-0/02	471300200	47.13-0-02	Lojas de variedades, exceto lojas de departamentos ou magazines			
3316-3/02	331630200	33.16-3-02	Manutenção de aeronaves na pista			
3316-3/01	331630100	33.16-3-01	Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista	• área > 300m²		
3312-1/02	331210200	33.12-1-02	Manutenção e reparação de aparelhos e instrumentos de medida, teste e controle	• área > 300m²		
3312-1/03	331210300	33.12-1-03	Manutenção e reparação de aparelhos eletromédicos e eletroterapêuticos, exceto equipamentos de irradiação	• área > 300m²		
3313-9/02	331390200	33.13-9-02	Manutenção e reparação de baterias e acumuladores elétricos, exceto para veículos	• área > 300m²		
3314-7/04	331470400	33.14-7-04	Manutenção e reparação de compressores	• área > 300m²		
3317-1/01	331710100	33.17-1-01	Manutenção e reparação de embarcações e estruturas flutuantes	• área > 300m²		
3317-1/02	331710200	33.17-1-02	Manutenção e reparação de embarcações para esporte e lazer	• área > 300m²		
3314-7/05	331470500	33.14-7-05	Manutenção e reparação de equipamentos de transmissão para fins industriais	• área > 300m²		
3312-1/04	331210400	33.12-1-04	Manutenção e reparação de equipamentos e instrumentos ópticos	• área > 300m²		
3319-8/00	331980000	33.19-8-00	Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente	• área > 300m²		
3314-7/02	331470200	33.14-7-02	Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas	• área > 300m²		
3313-9/01	331390100	33.13-9-01	Manutenção e reparação de geradores, transformadores e motores elétricos	• área > 300m²		
3314-7/09	331470900	33.14-7-09	Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos não-eletrônicos para escritório	• área > 300m²		
3314-7/07	331470700	33.14-7-07	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos de refrigeração e ventilação para uso industrial e comercial	• área > 300m²		
3314-7/21	331472100	33.14-7-21	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria de celulose, papel e papelão e artefatos	• área > 300m²		
3314-7/22	331472200	33.14-7-22	Manutenção e reparação de máquinas e aparelhos para a indústria do plástico	• área > 300m²		
3314-7/17	331471700	33.14-7-17	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores	• área > 300m²		
3314-7/20	331472000	33.14-7-20	Manutenção e reparação de máquinas e	•		

			equipamentos para a indústria têxtil, do vestuário, do couro e calçados	área > 300m²		
3314-7/14	331471400	33.14-7-14	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para a prospecção e extração de petróleo	• área > 300m²		
3314-7/11	331471100	33.14-7-11	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para agricultura e pecuária	• área > 300m²		
3314-7/19	331471900	33.14-7-19	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para as indústrias de alimentos, bebidas e fumo	• área > 300m²		
3314-7/10	331471000	33.14-7-10	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso geral não especificados anteriormente	• área > 300m²		
3314-7/15	331471500	33.14-7-15	Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos para uso na extração mineral, exceto na extração de petróleo	• área > 300m²		
3314-7/01	331470100	33.14-7-01	Manutenção e reparação de máquinas motrizes não-elétricas	• área > 300m²		
3314-7/18	331471800	33.14-7-18	Manutenção e reparação de máquinas para a indústria metalúrgica, exceto máquinas-ferramenta	• área > 300m²		
3314-7/06	331470600	33.14-7-06	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e equipamentos para instalações térmicas	• área > 300m²		
3313-9/99	331399900	33.13-9-99	Manutenção e reparação de máquinas, aparelhos e materiais elétricos não especificados anteriormente	• área > 300m²		
3314-7/08	331470800	33.14-7-08	Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas	• área > 300m²		
3314-7/13	331471300	33.14-7-13	Manutenção e reparação de máquinas-ferramenta	• área > 300m²		
4543-9/00	454390000	45.43-9-00	Manutenção e reparação de motocicletas e motonetas	• área > 300m²	• área > 300m²	
3314-7/99	331479900	33.14-7-99	Manutenção e reparação de outras máquinas e equipamentos para usos industriais não especificados anteriormente	• área > 300m²		
3311-2/00	331120000	33.11-2-00	Manutenção e reparação de tanques, reservatórios metálicos e caldeiras, exceto para veículos	• área > 300m²		
3314-7/12	331471200	33.14-7-12	Manutenção e reparação de tratores agrícolas	• área > 300m²	• área > 300m²	
3314-7/16	331471600	33.14-7-16	Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas	• área > 300m²	• área > 300m²	
3314-7/03	331470300	33.14-7-03	Manutenção e reparação de válvulas industriais	• área > 300m²		
3315-5/00	331550000	33.15-5-00	Manutenção e reparação de veículos ferroviários	• área > 300m²		
7319-0/03	731900300	73.19-0-03	Marketing direto			
1011-2/05	101120500	10.11-2-05	Matadouro - abate de reses sob contrato - exceto abate de suínos	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
1012-1/04	101210400	10.12-1-04	Matadouro - abate de suínos sob contrato	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
8299-7/01	829970100	82.99-7-01	Medição de consumo de energia elétrica, gás e água			
2449-1/99	244919900	24.49-1-99	Metalurgia de outros metais não-ferrosos e suas ligas não especificados anteriormente	•	• área > 300m²	•
2443-1/00	244310000	24.43-1-00	Metalurgia do cobre	•	• área > 300m²	•
2442-3/00	244230000	24.42-3-00	Metalurgia dos metais preciosos	•	• área > 300m²	•
1062-7/00	106270000	10.62-7-00	Moagem de trigo e fabricação de derivados	•		•
1069-4/00	106940000	10.69-4-00	Moagem e fabricação de produtos de origem vegetal não especificados anteriormente	•		•
4292-8/01	429280100	42.92-8-01	Montagem de estruturas metálicas		• área > 300m²	
4399-1/02	439910200	43.99-1-02	Montagem e desmontagem de andaimes e outras estruturas temporárias			
4329-1/04	432910400	43.29-1-04	Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos			
5510-8/03	551080300	55.10-8-03	Motéis			
4399-1/03	439910300	43.99-1-03	Obras de alvenaria			
4391-6/00	439160000	43.91-6-00	Obras de fundações			
4292-8/02	429280200	42.92-8-02	Obras de montagem industrial			
5240-1/01	524010100	52.40-1-01	Operação dos aeroportos e campos de aterrissagem			
5250-8/05	525080500	52.50-8-05	Operador de transporte multimodal - OTM			
6619-3/05	661930500	66.19-3-05	Operadoras de cartões de débito			
6141-8/00	614180000	61.41-8-00	Operadoras de televisão por assinatura por cabo			
6142-6/00	614260000	61.42-6-00	Operadoras de televisão por assinatura por micro-ondas			
6143-4/00	614340000	61.43-4-00	Operadoras de televisão por assinatura por satélite			
7912-1/00	791210000	79.12-1-00	Operadores turísticos			
8730-1/01	873010100	87.30-1-01	Orfanatos e serviços de unidades de acolhimento	• área > 300m²		• área > 300m²
9900-8/00	990080000	99.00-8-00	Organismos internacionais e outras instituições extraterritoriais			
4929-9/04	492990400	49.29-9-04	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, intermunicipal, interestadual e internacional			• área > 300m²
4929-9/03	492990300	49.29-9-03	Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal			• área > 300m²
5250-8/04	525080400	52.50-8-04	Organização logística do transporte de carga		•	• área > 300m²
9412-0/02	941200200	94.12-0-02	Outras atividades associativas profissionais			
6619-3/99	661939900	66.19-3-99	Outras atividades auxiliares dos serviços financeiros não especificadas anteriormente			
5229-0/99	522909900	52.29-0-99	Outras atividades auxiliares dos transportes		•	•

			terrestres não especificadas anteriormente		área > 300m²	área > 300m²
8690-9/99	869099900	86.90-9-99	Outras atividades de atenção à saúde humana não especificadas anteriormente			
8599-6/99	859969900	85.99-6-99	Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente	• área > 300m²	• área > 300m²	• área > 300m²
6399-2/00	639920000	63.99-2-00	Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
7319-0/99	731909900	73.19-0-99	Outras atividades de publicidade não especificadas anteriormente			
9329-8/99	932989900	93.29-8-99	Outras atividades de recreação e lazer não especificadas anteriormente			• área > 300m²
8020-0/02	802000200	80.20-0-02	Outras atividades de serviços de segurança		• área > 300m²	• área > 300m²
6499-9/99	649999900	64.99-9-99	Outras atividades de serviços financeiros não especificadas anteriormente			
9609-2/99	960929900	96.09-2-99	Outras atividades de serviços pessoais não especificadas anteriormente			
8299-7/99	829979900	82.99-7-99	Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente			
6190-6/99	619069900	61.90-6-99	Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente			
9319-1/99	931919900	93.19-1-99	Outras atividades esportivas não especificadas anteriormente			
7490-1/99	749019900	74.90-1-99	Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente			
6438-7/99	643879900	64.38-7-99	Outras instituições de intermediação não monetária			
4330-4/99	433049900	43.30-4-99	Outras obras de acabamento da construção			
6463-8/00	646380000	64.63-8-00	Outras sociedades de participação, exceto holdings			
5590-6/99	559069900	55.90-6-99	Outros alojamentos não especificados anteriormente	•	•	•
4618-4/99	461849900	46.18-4-99	Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente			
1340-5/99	134059900	13.40-5-99	Outros serviços de acabamento em fios, tecidos, artefatos têxteis e peças do vestuário	•		•
5112-9/99	511299900	51.12-9-99	Outros serviços de transporte aéreo de passageiros não-regular	•	•	•
4929-9/99	492999900	49.29-9-99	Outros transportes rodoviários de passageiros não especificados anteriormente	•	•	•
4721-1/02	472110200	47.21-1-02	Padaria e confeitaria com predominância de revenda			• área > 300m²
9321-2/00	932120000	93.21-2-00	Parques de diversão e parques temáticos	•	•	•
4722-9/02	472290200	47.22-9-02	Peixaria			
5590-6/03	559060300	55.90-6-03	Pensões	• área > 300m²		• área > 300m²
4399-1/05	439910500	43.99-1-05	Perfuração e construção de poços de água			
6621-5/01	662150100	66.21-5-01	Peritos e avaliadores de seguros			
0312-4/01	031240100	03.12-4-01	Pesca de peixes em água doce	• área > 300m²		
0312-4/02	031240200	03.12-4-02	Pesca de crustáceos e moluscos em água doce	• área > 300m²		
7210-0/00	721000000	72.10-0-00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências físicas e naturais			
7220-7/00	722070000	72.20-7-00	Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas			
7320-3/00	732030000	73.20-3-00	Pesquisas de mercado e de opinião pública			
6511-1/02	651110200	65.11-1-02	Planos de auxílio-funeral			
6550-2/00	655020000	65.50-2-00	Planos de saúde			
6319-4/00	631940000	63.19-4-00	Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet			
8219-9/99	821999900	82.19-9-99	Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente			
2330-3/05	233030500	23.30-3-05	Preparação de massa de concreto e argamassa para construção			
1013-9/02	101390200	10.13-9-02	Preparação de subprodutos do abate	•		•
1051-1/00	105110000	10.51-1-00	Preparação do leite	•		•
1311-1/00	131110000	13.11-1-00	Preparação e fiação de fibras de algodão	•		•
1312-0/00	131200000	13.12-0-00	Preparação e fiação de fibras têxteis naturais, exceto algodão	•		•
1020-1/01	102010100	10.20-1-01	Preservação de peixes, crustáceos e moluscos			
6542-1/00	654210000	65.42-1-00	Previdência complementar aberta			
6541-3/00	654130000	65.41-3-00	Previdência complementar fechada			
1210-7/00	121070000	12.10-7-00	Processamento industrial do fumo	•		•
2441-5/01	244150100	24.41-5-01	Produção de alumínio e suas ligas em formas primárias	•	• área > 300m²	•
2449-1/03	244910300	24.49-1-03	Produção de anodos e catodos e de solda em barras, fios, tubos e varetas	•	• área > 300m²	•
2424-5/01	242450100	24.24-5-01	Produção de arames de aço	•	• área > 300m²	•
2532-2/01	253220100	25.32-2-01	Produção de artefatos estampados de metal	•	• área > 300m²	•
2532-2/02	253220200	25.32-2-02	Produção de buchas autolubrificantes, peças moldadas em pó metálico	•	• área > 300m²	•
0210-1/08	0210108000	02.10-1-08	Produção de carvão vegetal - florestas plantadas	•		•
0210-1/09	021010900	02.10-1-09	Produção de casca de acácia-negra - florestas plantadas	•		•
9001-9/04	900190400	90.01-9-04	Produção de espetáculos circenses, de marionetes e similares			
9001-9/03	900190300	90.01-9-03	Produção de espetáculos de dança			
9001-9/05	900190500	90.01-9-05	Produção de espetáculos de rodeios, vaquejadas e similares			
2411-3/00	241130000	24.11-3-00	Produção de ferro-gusa	•	• área > 300m²	•

2412-1/00	241210000	24.12-1-00	Produção de ferroligas	•	• área > 300m²	•
5911-1/02	591110200	59.11-1-02	Produção de filmes para publicidade			
2531-4/01	253140100	25.31-4-01	Produção de forjados de ferro e aço	•	• área > 300m²	•
2531-4/02	253140200	25.31-4-02	Produção de forjados de metais não-ferrosos e suas ligas	•	• área > 300m²	•
3520-4/01	352040100	35.20-4-01	Produção de gás; processamento de gás natural	•	• área > 300m²	•
2441-5/02	244150200	24.41-5-02	Produção de laminados de alumínio	•	• área > 300m²	•
2449-1/02	244910200	24.49-1-02	Produção de laminados de zinco	•	• área > 300m²	•
2423-7/02	242370200	24.23-7-02	Produção de laminados longos de aço, exceto tubos	•	• área > 300m²	•
2422-9/01	242290100	24.22-9-01	Produção de laminados planos de aço carbono, revestidos ou não	•	• área > 300m²	•
2422-9/02	242290200	24.22-9-02	Produção de laminados planos de aços especiais	•	• área > 300m²	•
0142-3/00	014230000	01.42-3-00	Produção de mudas e outras formas de propagação vegetal, certificadas			
2439-3/00	243930000	24.39-3-00	Produção de outros tubos de ferro e aço	•	• área > 300m²	•
0155-5/05	015550500	01.55-5-05	Produção de ovos	•		•
2424-5/02	242450200	24.24-5-02	Produção de relaminados, trefilados e perfilados de aço, exceto arames	•	• área > 300m²	•
0141-5/02	014150200	01.41-5-02	Produção de sementes certificadas de forrageiras para formação de pasto			
0141-5/01	014150100	01.41-5-01	Produção de sementes certificadas, exceto de forrageiras para pasto	•		•
2421-1/00	242110000	24.21-1-00	Produção de semiacabados de aço	•	• área > 300m²	•
2431-8/00	243180000	24.31-8-00	Produção de tubos de aço com costura	•	• área > 300m²	•
2423-7/01	242370100	24.23-7-01	Produção de tubos de aço sem costura	•	• área > 300m²	•
2449-1/01	244910100	24.49-1-01	Produção de zinco em formas primárias ou semiacabadas e ligas de zinco em formas brutas	•	• área > 300m²	•
3530-1/00	353010000	35.30-1-00	Produção e distribuição de vapor, água quente e ar condicionado	•		•
9319-1/01	931910100	93.19-1-01	Produção e promoção de eventos esportivos			• área > 300m²
2593833	900190200	90.01-9-02	Produção musical			
9001-9/01	900190100	90.01-9-01	Produção teatral			
6022-5/01	602250100	60.22-5-01	Programadoras			
7319-0/02	731900200	73.19-0-02	Promoção de vendas			
7311-4/00	731140000	73.11-4-00	Agências de publicidade			
6190-6/01	619060100	61.90-6-01	Provedores de acesso às redes de comunicações			
6190-6/02	619060200	61.90-6-02	Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP			
0322-1/05	032210500	03.22-1-05	Ranicultura			
4751-2/02	475120200	47.51-2-02	Recarga de cartuchos para equipamentos de informática			
2722-8/02	272280200	27.22-8-02	Recondicionamento de baterias e acumuladores para veículos automotores	• área > 150m²	• área > 150m²	• área > 150m²
2950-6/00	295060000	29.50-6-00	Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores	• área > 150m²	• área > 150m²	• área > 150m²
3831-9/99	383199900	38.31-9-99	Recuperação de materiais metálicos, exceto alumínio	•	•	•
3839-4/99	383949900	38.39-4-99	Recuperação de materiais não especificados anteriormente	•	•	•
3832-7/00	383270000	38.32-7-00	Recuperação de materiais plásticos	•	•	•
3831-9/01	383190100	38.31-9-01	Recuperação de sucatas de alumínio	•	•	•
2212-9/00	221290000	22.12-9-00	Reforma de pneumáticos usados	•	•	•
8412-4/00	841240000	84.12-4-00	Regulação das atividades de saúde, educação, serviços culturais e outros serviços sociais			
8413-2/00	841320000	84.13-2-00	Regulação das atividades econômicas			
8421-3/00	842130000	84.21-3-00	Relações exteriores			
9529-1/05	952910500	95.29-1-05	Reparação de artigos do mobiliário	• área > 300m²		• área > 300m²
9529-1/04	952910400	95.29-1-04	Reparação de bicicletas, triciclos e outros veículos não-motorizados	• área > 300m²		• área > 300m²
9529-1/01	952910100	95.29-1-01	Reparação de calçados, bolsas e artigos de viagem			• área > 300m²
9529-1/06	952910600	95.29-1-06	Reparação de jóias			
9529-1/03	952910300	95.29-1-03	Reparação de relógios			
9511-8/00	951180000	95.11-8-00	Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
9512-6/00	951260000	95.12-6-00	Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação			
9521-5/00	952150000	95.21-5-00	Reparação e manutenção de equipamentos eletroeletrônicos de uso pessoal e doméstico			
9529-1/99	952919900	95.29-1-99	Reparação e manutenção de outros objetos e equipamentos pessoais e domésticos não especificados anteriormente			
6619-3/03	661930300	66.19-3-03	Representações de bancos estrangeiros			
4612-5/00	461250000	46.12-5-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de combustíveis, minerais, produtos siderúrgicos e químicos			
4615-0/00	461500000	46.15-0-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de eletrodomésticos, móveis e artigos de uso doméstico			
4618-4/02	461840200	46.18-4-02	Representantes comerciais e agentes do comércio de instrumentos e materiais odonto-médico-hospitalares			
4618-4/03	461840300	46.18-4-03	Representantes comerciais e agentes do comércio de jornais, revistas e outras			

			publicações			
4613-3/00	461330000	46.13-3-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de madeira, material de construção e ferragens			
4614-1/00	461410000	46.14-1-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de máquinas, equipamentos, embarcações e aeronaves			
4611-7/00	461170000	46.11-7-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de matérias-primas agrícolas e animais vivos			
4618-4/01	461840100	46.18-4-01	Representantes comerciais e agentes do comércio de medicamentos, cosméticos e produtos de perfumaria			
4619-2/00	461920000	46.19-2-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado			
4542-1/01	454210100	45.42-1-01	Representantes comerciais e agentes do comércio de motocicletas e motonetas, peças e acessórios			
4530-7/06	453070600	45.30-7-06	Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores			
4617-6/00	461760000	46.17-6-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de produtos alimentícios, bebidas e fumo			
4616-8/00	461680000	46.16-8-00	Representantes comerciais e agentes do comércio de têxteis, vestuário, calçados e artigos de viagem			
4512-9/01	451290100	45.12-9-01	Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores			
1830-0/03	183000300	18.30-0-03	Reprodução de software em qualquer suporte			
1830-0/01	183000100	18.30-0-01	Reprodução de som em qualquer suporte			
1830-0/02	183000200	18.30-0-02	Reprodução de vídeo em qualquer suporte			
1922-5/02	192250200	19.22-5-02	Rerrefino de óleos lubrificantes	•		•
6530-8/00	653080000	65.30-8-00	Resseguros			
9002-7/02	900270200	90.02-7-02	Restauração de obras-de-arte			
5611-2/01	561120100	56.11-2-01	Restaurantes e similares	• área > 300m²	• área > 300m²	
8299-7/07	829970700	82.99-7-07	Salas de acesso à internet			
6492-1/00	649210000	64.92-1-00	Securitização de créditos			
8424-8/00	842480000	84.24-8-00	Segurança e ordem pública			
8430-2/00	843020000	84.30-2-00	Seguridade social obrigatória			
7810-8/00	781080000	78.10-8-00	Seleção e agenciamento de mão-de-obra			
1610-2/01	161020100	16.10-2-01	Serrarias com desdobramento de madeira	•	•	•
1610-2/02	161020200	16.10-2-02	Serrarias sem desdobramento de madeira	•	•	•
0162-8/01	016280100	01.62-8-01	Serviço de inseminação artificial em animais			
3250-7/09	325070900	32.50-7-09	Serviço de laboratório óptico			
0161-0/02	016100200	01.61-0-02	Serviço de poda de árvores para lavouras, poda de árvores frutíferas e poda de árvores videiras			
0161-0/03	016100300	01.61-0-03	Serviço de preparação de terreno, cultivo e colheita			
0161-0/01	016100100	01.61-0-01	Serviço de pulverização e controle de pragas agrícolas			
4923-0/01	492300100	49.23-0-01	Serviço de táxi			
5112-9/01	511290100	51.12-9-01	Serviço de táxi aéreo e locação de aeronaves com tripulação			
0162-8/02	016280200	01.62-8-02	Serviço de tosquiamento de ovinos			
4923-0/02	492300200	49.23-0-02	Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
1610-2/05	161020500	16.10-2-05	Serviço de tratamento de madeira realizado sob contrato	•	•	•
0162-8/03	016280300	01.62-8-03	Serviço de manejo de animais			
6120-5/02	612050200	61.20-5-02	Serviço móvel especializado - SME			
6911-7/01	691170100	69.11-7-01	Serviços advocatícios			
5612-1/00	561210000	56.12-1-00	Serviços ambulantes de alimentação			
8211-3/00	821130000	82.11-3-00	Serviços combinados de escritório e apoio administrativo			
8111-7/00	811170000	81.11-7-00	Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais			
1822-9/99	182299900	18.22-9-99	Serviços de acabamentos gráficos, exceto encadernação e plastificação			
8011-1/02	801110200	80.11-1-02	Serviços de adestramento de cães de guarda			•
7490-1/03	749010300	74.90-1-03	Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias			
5620-1/02	562010200	56.20-1-02	Serviços de alimentação para eventos e recepções - bufê	• área > 150m²		• área > 150m²
4520-0/04	452000400	45.20-0-04	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores			• área > 300m²
5229-0/01	522900100	52.29-0-01	Serviços de apoio ao transporte por táxi, inclusive centrais de chamada			
7111-1/00	711110000	71.11-1-00	Serviços de arquitetura			
8800-6/00	880060000	88.00-6-00	Serviços de assistência social sem alojamento			
8640-2/14	864021400	86.40-2-14	Serviços de bancos de células e tecidos humanos			
4520-0/06	452000600	45.20-0-06	Serviços de borracharia para veículos automotores		• área > 150m²	• área > 150m²
4520-0/08	452000800	45.20-0-08	Serviços de capotaria		• área > 150m²	• área > 150m²
6110-8/03	611080300	61.10-8-03	Serviços de comunicação multimídia - SMC			
2599-3/01	259930100	25.99-3-01	Serviços de confecção de armações metálicas para a construção	•	• área > 300m²	•
2599-3/02	259930200	25.99-3-02	Serviços de corte e dobra de metais	•	• área > 300m²	•
9603-3/02	960330200	96.03-3-02	Serviços de cremação	•		•
7119-7/03	711970300	71.19-7-03	Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			
8640-2/05	864020500	86.40-2-05	Serviços de diagnóstico por imagem com uso de			

			radiação ionizante, exceto tomografia			
8640-2/07	864020700	86.40-2-07	Serviços de diagnóstico por imagem sem uso de radiação ionizante, exceto ressonância magnética			
8640-2/09	864020900	86.40-2-09	Serviços de diagnóstico por métodos ópticos - endoscopia e outros exames análogos			
8640-2/08	864020800	86.40-2-08	Serviços de diagnóstico por registro gráfico - ECG, EEG e outros exames análogos			
8640-2/03	864020300	86.40-2-03	Serviços de diálise e nefrologia			
5912-0/01	591200100	59.12-0-01	Serviços de dublagem			
1822-9/01	182290100	18.22-9-01	Serviços de encadernação e plastificação			
7112-0/00	711200000	71.12-0-00	Serviços de engenharia			
5320-2/02	532020200	53.20-2-02	Serviços de entrega rápida			
9603-3/04	960330400	96.03-3-04	Serviços de funerárias			
8299-7/03	829970300	82.99-7-03	Serviços de gravação de carimbos, exceto confecção			
8640-2/12	864021200	86.40-2-12	Serviços de hemoterapia			
4520-0/07	452000700	45.20-0-07	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores		•	
4520-0/02	452000200	45.20-0-02	Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	• área > 300m²	•	• área > 300m²
4520-0/05	452000500	45.20-0-05	Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores	• área > 300m²	•	• área > 300m²
8299-7/05	829970500	82.99-7-05	Serviços de levantamento de fundos sob contrato			
6619-3/01	661930100	66.19-3-01	Serviços de liquidação e custódia			
8640-2/13	864021300	86.40-2-13	Serviços de litotripcia			
5320-2/01	532020100	53.20-2-01	Serviços de malote não realizados pelo Correio Nacional			
4520-0/03	452000300	45.20-0-03	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores		•	
4520-0/01	452000100	45.20-0-01	Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, exceto capotaria	• área > 300m²	•	• área > 300m²
7420-0/05	742000500	74.20-0-05	Serviços de microfilmagem			
5912-0/02	591200200	59.12-0-02	Serviços de mixagem sonora			
3329-5/01	332950100	33.29-5-01	Serviços de montagem de móveis de qualquer material			
4399-1/04	439910400	43.99-1-04	Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras			
8230-0/01	823000100	82.30-0-01	Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
7119-7/04	711970400	71.19-7-04	Serviços de perícia técnica relacionados à segurança do trabalho			
1821-1/00	182110000	18.21-1-00	Serviços de pré-impressão			
3250-7/06	325070600	32.50-7-06	Serviços de prótese dentária			
8640-2/10	864021000	86.40-2-10	Serviços de quimioterapia			
8640-2/11	864021100	86.40-2-11	Serviços de radioterapia			
5229-0/02	522900200	52.29-0-02	Serviços de reboque de veículos			
6110-8/02	611080200	61.10-8-02	Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT			
8622-4/00	862240000	86.22-4-00	Serviços de remoção de pacientes, exceto os serviços móveis de atendimento a urgências			
7990-2/00	799020000	79.90-2-00	Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
8640-2/06	864020600	86.40-2-06	Serviços de ressonância magnética			
2539-0/02	253900200	25.39-0-02	Serviços de revestimento e tratamento de metais	•	•	•
9603-3/03	960330300	96.03-3-03	Serviços de sepultamento			
9603-3/05	960330500	96.03-3-05	Serviços de somatoconservação	•		•
	960920600	96.09-2-06	Serviços de tatuagem e colocação de piercing			
6110-8/99	611089900	61.10-8-99	Serviços de telecomunicações por fio não especificados anteriormente			
6120-5/99	612059900	61.20-5-99	Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente			
6110-8/01	611080100	61.10-8-01	Serviços de telefonia fixa comutada - STFC			
8640-2/04	864020400	86.40-2-04	Serviços de tomografia			
7490-1/01	749010100	74.90-1-01	Serviços de tradução, interpretação e similares			
2539-0/02	253900200	25.39-0-02	Serviços de tratamento e revestimento em metais	•	•	•
2539-0/01	253900100	25.39-0-01	Serviços de fresagem, jateamento, usinagem, tornearia e solda	•	•	•
8630-5/06	863050600	86.30-5-06	Serviços de vacinação e imunização humana			
4399-1/99	439919900	43.99-1-99	Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			
9700-5/00	970050000	97.00-5-00	Serviços domésticos			
8621-6/02	862160200	86.21-6-02	Serviços móveis de atendimento a urgências, exceto por UTI móvel			
6512-0/00	651200000	65.12-0-00	Sociedade seguradora de seguros não vida			
6520-1/00	652010000	65.20-1-00	Sociedade seguradora de seguros saúde			
6511-1/01	651110100	65.11-1-01	Sociedade seguradora de seguros vida			
6450-6/00	645060000	64.50-6-00	Sociedades de capitalização			
6437-9/00	643790000	64.37-9-00	Sociedades de crédito ao microempreendedor			
6435-2/01	643520100	64.35-2-01	Sociedades de crédito imobiliário			
6436-1/00	643610000	64.36-1-00	Sociedades de crédito, financiamento e investimento - financeiras			
6491-3/00	649130000	64.91-3-00	Sociedades de fomento mercantil - factoring			
6499-9/02	649990200	64.99-9-02	Sociedades de investimento			
6209-1/00	620910000	62.09-1-00	Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
4729-6/01	472960100	47.29-6-01	Tabacaria			
1321-9/00	132190000	13.21-9-00	Tecelagem e fabricação de fios de algodão	•		•
1323-5/00	132350000	13.23-5-00	Tecelagem de fios de fibras artificiais e sintéticas	•		•
1322-7/00	132270000	13.22-7-00	Tecelagem de fios de fibras têxteis naturais, exceto algodão	•		•
6130-2/00	613020000	61.30-2-00	Telecomunicações por satélite			
6120-5/01	612050100	61.20-5-01	Telefonia móvel celular			

9491-0/00	949100001	94.91-0-00	Templos religiosos		• área > 150m²	•
5222-2/00	522220000	52.22-2-00	Terminais rodoviários e ferroviários	•	•	•
7120-1/00	712010000	71.20-1-00	Testes e análises técnicas			
9601-7/02	960170200	96.01-7-02	Tinturarias	•		•
9601-7/03	960170300	96.01-7-03	Toalheiros	•		•
1081-3/02	108130200	10.81-3-02	Torrefação, moagem e produção de café	•		•
3512-3/00	351230000	35.12-3-00	Transmissão de energia elétrica			
4912-4/03	491240300	49.12-4-03	Transporte metroviário			
5120-0/00	512000000	51.20-0-00	Transporte aéreo de carga			
5111-1/00	511110000	51.11-1-00	Transporte aéreo de passageiros regular			
4924-8/00	492480000	49.24-8-00	Transporte escolar			
4911-6/00	491160000	49.11-6-00	Transporte ferroviário de carga		•	
4912-4/01	491240100	49.12-4-01	Transporte ferroviário de passageiros intermunicipal e interestadual			
4912-4/02	491240200	49.12-4-02	Transporte ferroviário de passageiros municipal e em região metropolitana			
4922-1/02	492210200	49.22-1-02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, interestadual			
4921-3/02	492130200	49.21-3-02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal em região metropolitana			
4922-1/01	492210100	49.22-1-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, intermunicipal, exceto em região metropolitana			
4922-1/03	492210300	49.22-1-03	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, internacional			
4921-3/01	492130100	49.21-3-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, com itinerário fixo, municipal		•	
4929-9/02	492990200	49.29-9-02	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, intermunicipal, interestadual e internacional			
4929-9/01	492990100	49.29-9-01	Transporte rodoviário coletivo de passageiros, sob regime de fretamento, municipal		•	
4930-2/02	493020200	49.30-2-02	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional		•	
4930-2/01	493020100	49.30-2-01	Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, municipal	•	•	•
4930-2/04	493020400	49.30-2-04	Transporte rodoviário de mudanças		•	
4930-2/03	493020300	49.30-2-03	Transporte rodoviário de produtos perigosos	•	•	
6311-9/00	631190000	63.11-9-00	Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet			
3821-1/00	382110000	38.21-1-00	Tratamento e disposição de resíduos não-perigosos	•		•
3822-0/00	382200000	38.22-0-00	Tratamento e disposição de resíduos perigosos	•		•
8599-6/04	859960400	85.99-6-04	Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial			
8599-6/03	859960300	85.99-6-03	Treinamento em informática			
3839-4/01	383940100	38.39-4-01	Usinas de compostagem	•	• área > 300m²	•
8621-6/01	862160100	86.21-6-01	UTI móvel			
6201-5/02	620150200	62.01-5-02	Web design			

Publicado por:
Antoniele de Rezende
Código Identificador:AA542353

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERCEIRA ATA DA SESSÃO ATA DA SESSÃO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2025 INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO N° 004/2025

Aos sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, às 10h00 (dez horas), na sala de reuniões do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Pratinha/MG, situada na Rua Pedro Paulo dos Santos, nº 45 – Centro – Pratinha/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, composta por

Taciane Alexandra Reis Pereira– Agente de Contratação, conforme Decreto nº 1.403/2026, e pelas servidoras Renata Cristina de Carvalho e Sabrina Miranda Reis, designadas por meio do Decreto nº 1.301/2025, com a finalidade de dar continuidade às análises e julgamentos dos pedidos de credenciamento protocolados em atendimento ao **Chamamento Público nº 004/2025**, que trata da contratação de empresas para o fornecimento de refeições prontas nas modalidades self service e marmitex. Nesta etapa, foi protocolada e apresentada a documentação da empresa: **ELENICE MARIA FERREIRA-CNPJ: 52.765.562/0001-20.** A Agente de Contratação procedeu com a verificação da documentação apresentada pela empresa, constatando o atendimento integral às exigências editalícias. A empresa foi considerada **habilitada** para o credenciamento e apresentou proposta técnica de prestação de serviços nos seguintes moldes:

1	29866	REFEICAO PADRAO, TIPO MARMITEX, PARA SER ENTREGUE DENTRO DO PERIMETRO URBANO DA CIDADE DE PRATINHA, CONTENDO: ARROZ, FEIJÃO, 01 TIPO DE MASSA, SALADA CRUA, VERDURAS E LEGUMES E 01 TIPO DE CARNE PODENDO SER CARNE DE AVES, SUINA OU BOVINA. EMBALADA EM RECIPIENTE PROPRIO, NO TAMANHO 09, COM NO MINIMO 1.100 ML, ACOMPANHA DE 01 REFRIGERANTE EM LATA DE 250 ML.	UN	6120	R$ 24,8333	R$ 151.979,7960
TOTAL GERAL						**R$ 188.309,7960**

Diante da regularidade da documentação e da conformidade da proposta com os termos do Edital e Termo de Referência, a empresa foi **declarada habilitada e credenciada**, ficando apta à futura contratação, conforme necessidade da Administração. Na sequência, a Comissão deliberou pelo

encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica Municipal para emissão de parecer quanto à legalidade dos atos praticados. Após manifestação jurídica, o processo será submetido à Autoridade Competente para fins de **ratificação e autorização da contratação**, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. Nada mais havendo a tratar, a Agente de Contratação deu por encerrada a presente sessão, lavrando-se esta ata que, lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão de Licitação e pelos representantes da empresa presente.

Pratinha/MG, 07 de Abril 2026.

TACIANE ALEXANDRA REIS PEREIRA
Agente de Contratação

RENATA CRISTINA DE CARVALHO
Comissão de Licitação

SILVONEI BORGES DOS REIS
Comissão de Licitação

Publicado por:
Taciane Alexandra Reis Pereira
Código Identificador:6DA6F727

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUELUZITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 54/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 41/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO – EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 54/2022,que entre si celebram aPREFEITURA MUNICIPAL DE QUELUZITO e AUTO MECÂNICA E GUINCHO BRAVOS BITENCOURT LTDA - ME. Objeto: Este Termo Aditivo tem por objeto a alteração da "cláusula segunda - Do Valor" do Contrato supracitado, passando o valor global deste a ser de R$119.244,00(cento e dezenove mil, duzentos e quarenta e quatro reais), em virtude do acréscimo de R$8.250,00(oito mil, duzentos e cinquenta reais), representando uma porcentagem de 7,43% do valor contratado originalmente, conforme tabela abaixo:

Ordem	Ficha	Produto	Marca	Qtd	Un	Preco	Total	Venc
10	00000	00000025584-SERVIÇO DE GUINCHO - KM URBANO VEÍCULOS LEVES		1500	KM	5,5	8.250,00	S

TOTAL CREDOR:	**8.250,00**

Data da assinatura:25/03/2026.

Queluzito, 07 de abril de 2026.

LÚCIA HELENA VIEIRA DA COSTA SANTOS
Agente De Contratação

Publicado por:
Lúcia Helena Vieira da Costa Santos
Código Identificador:A9E8E698

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	M	05/02/2026	Pelagem Tordilho	18/2026	Rua José Romualdo Bonifácio da Rocha, atrás do Economart.
01	Equídeo	SRD	M	26/03/2026	Pelagem Tordilho	31/2026	LMG 806, Monte Verde.
01	Equídeo	SRD	M	26/03/2026	Pelagem Castanho	032/2026	LMG 806, Monte Verde.
01	Equídeo	SRD	M	26/03/2026	Pelagem Castanho	033/2026	Rua Libério Augusto Guimarães, n° 1081, Varzea Alegre.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:BBF4E940

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
APREENSÃO DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE

ANIMAIS EM ESTADO DE SOLTURA APREENDIDOS NO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES

OBSERVANDO O DISPOSTO PELA LEI MUNICIPAL Nº3.734 DE 2016 E EM SEU REGULAMENTO INSTITUÍDO PELO DECRETO Nº 181 DE 2019, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES TORNA PÚBLICA A APREENSÃO, EM ESTADO DE SOLTURA EM VIAS E ÁREAS PÚBLICA, DOS SEGUINTES ANIMAIS DOMÉSTICOS:

ANIMAL	ESPÉCIME DENOMINAÇÃO POPULAÇÃO	RAÇA	SEXO	DATA DE APREENSÃO	DESCRIÇÃO	B.O	LOCAL DE APREENSÃO
01	Equídeo	SRD	F	07/04/2026	Pelagem Baia	38/2025	Avenida Catete, n° 41, Botafogo.
01	Equídeo	SRD	F	07/04/2026	Pelagem Tordilho	039/2026	Rua Itambucuri, n° 33, Sevilha.

PORTANTO, CONSIDERANDO O DISPOSTO NO ARTIGO 3° E 4° DA LEI MUNICIPAL 3.734 DE 2016, FICAM OS PROPRIETÁRIOS DOS ANIMAIS APREENDIDOS, MENCIONADOS NESTA PUBLICAÇÃO CONVOCADOS A COMPARECER NA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE PARA RETIRÁ LOS.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0523B7FE

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 10/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 10/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 14.229/21 (Código de Transito Brasileiro). O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes, localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630.
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	QOP3244	AG10247381	08/03/2026	5185-1
2	HNU3734	AG10247382	08/03/2026	5185-1
3	EEI1C19	AG10247385	08/03/2026	5185-1
4	OXH5E34	AG10247386	08/03/2026	5185-1
5	GTD8J18	AG10247388	08/03/2026	5185-1
6	TEZ0I75	AG10248495	08/03/2026	7340-0
7	HCT3525	AG10248496	08/03/2026	7340-0
8	NHN6914	AG10247389	08/03/2026	5185-1
9	HDJ0G95	AG10247390	08/03/2026	5185-1
10	HIE2E68	AG10238889	08/03/2026	5010-0
11	HIE2E68	AG10238890	08/03/2026	5118-0
12	HIE2E68	AG10238891	08/03/2026	7340-0
13	HIE2E68	AG10238892	08/03/2026	6653-1
14	HIE2E68	AG10238893	08/03/2026	7030-1
15	HIE2E68	AG10238894	08/03/2026	6408-0
16	PYK8426	AG10238895	08/03/2026	5452-1
17	QUG4E76	AG10242107	08/03/2026	5274-1
18	QUG4E76	AG10242108	08/03/2026	7340-0
19	RUC2E22	AG10247768	08/03/2026	7340-0
20	HKY4B37	AG10247772	08/03/2026	7340-0
21	TDR2F53	AG10247773	08/03/2026	7340-0
22	SIF6B12	AG10247774	08/03/2026	7340-0
23	QWZ7I38	AG10247776	08/03/2026	7633-1
24	PZH4A12	AG10247777	08/03/2026	7633-1
25	HFS0B48	AG10248970	08/03/2026	6530-0
26	TEW8G24	AG10248974	08/03/2026	7340-0
27	HJG1233	AG10246903	08/03/2026	5568-0
28	RMP8D74	AG10246905	08/03/2026	5568-0
29	PXT8J88	AG10249234	08/03/2026	6599-2
30	PXD9773	AG10248979	08/03/2026	6726-1

31	PXD9773	AG10248980	08/03/2026	5258-3
32	PXD9773	AG10248981	08/03/2026	6637-1
33	PXD9773	AG10248982	08/03/2026	6580-0
34	GWE8A78	AG10249810	08/03/2026	7340-0
35	TDG8H31	AG10249811	08/03/2026	7340-0
36	QUS4I02	AG10249813	08/03/2026	7340-0
37	QUS4I02	AG10249814	08/03/2026	7056-1
38	QUS4I02	AG10249815	08/03/2026	5207-0
39	GWC3139	AG10249817	08/03/2026	5185-1
40	SYQ8B27	AG10246556	08/03/2026	5274-1
41	SYQ8B27	AG10246557	08/03/2026	7056-2
42	TYE6A22	AG10247778	08/03/2026	7340-0
43	RTM6H15	AG10247779	08/03/2026	5185-1
44	GBP2C75	AG10247781	08/03/2026	7340-0
45	OXI6805	AG10249818	08/03/2026	5185-1
46	GVR6A52	AG10249819	08/03/2026	5185-1
47	KHF7E63	AG10249820	08/03/2026	5193-0
48	HFT3H38	AG10236776	08/03/2026	7366-2
49	NYC2H83	AG10246845	08/03/2026	7340-0
50	NYC2H83	AG10246846	08/03/2026	7684-2
51	LRY3250	AG10245763	08/03/2026	5550-0
52	GYA9F40	AG10244515	08/03/2026	5550-0
53	OXN4A44	AG10238900	08/03/2026	6726-1
54	HAR7994	AG10249236	08/03/2026	6599-2
55	OXN4A44	AG10245201	08/03/2026	6637-2
56	KGU7310	AG10245765	08/03/2026	5193-0
57	NGR8886	AG10246560	08/03/2026	5185-1
58	OLS2C72	AG10249237	08/03/2026	5010-0
59	OXN4A44	AG10245202	08/03/2026	6912-0
60	OLS2C72	AG10249238	08/03/2026	6599-2
61	OQT6G88	AG10244520	08/03/2026	5568-0
62	MRY9H72	AG10244521	08/03/2026	5185-1
63	EBG8I25	AG10246562	08/03/2026	5185-1
64	HCO0118	AG10246564	08/03/2026	7633-1
65	QAO3H16	AG10244522	08/03/2026	5185-1
66	QAO3H16	AG10244523	08/03/2026	6599-2
67	HFY4J61	AG10249239	08/03/2026	5010-0
68	HFY4J61	AG10249240	08/03/2026	6599-2
69	QXM3I35	AG10225494	08/03/2026	5568-0
70	HJP8G76	AG10244528	08/03/2026	5185-1
71	OQK6E50	AG10246568	08/03/2026	5185-1
72	FUZ2G26	AG10248334	08/03/2026	5010-0
73	FUZ2G26	AG10248335	08/03/2026	7340-0
74	HJX1922	AG10249241	08/03/2026	6599-2
75	JHD5B64	AG10244534	08/03/2026	5185-1
76	OWW3646	AG10244535	08/03/2026	7340-0
77	HGU2D28	AG10237983	08/03/2026	5010-0
78	HGU2D28	AG10237984	08/03/2026	6653-1
79	QPK3G40	AG10242109	08/03/2026	6637-2
80	QPK3G40	AG10242110	08/03/2026	7340-0
81	MRY9H72	AG10242116	08/03/2026	5738-0
82	MRY9H72	AG10242117	08/03/2026	6530-0
83	TDF5J49	AG10248991	08/03/2026	6491-0
84	NYC9G45	AG10248992	08/03/2026	6599-2
85	NYC9G45	AG10248993	08/03/2026	7340-0
86	NYC9G45	AG10248994	08/03/2026	6653-1
87	GRS2862	AG10248340	08/03/2026	5029-1
88	GRS2862	AG10248341	08/03/2026	7340-0
89	GRS2862	AG10248342	08/03/2026	6653-1
90	GRS2862	AG10248344	08/03/2026	6637-2
91	HJF9H80	AG10249244	08/03/2026	6599-2
92	HJF9H80	AG10249245	08/03/2026	5045-0
93	KPY5287	AG10248345	08/03/2026	6700-0
94	KPY5287	AG10248346	08/03/2026	6599-2
95	KPY5287	AG10248347	08/03/2026	6610-2
96	KPY5287	AG10248348	08/03/2026	6726-1
97	TXA2I65	AG10248349	08/03/2026	6610-2
98	TXA2I65	AG10248350	08/03/2026	7340-0
99	TXA2I65	AG10248351	08/03/2026	7030-1
100	HEC0H50	AG10248352	08/03/2026	7340-0
101	HEC0H50	AG10248353	08/03/2026	5010-0
102	HEC0H50	AG10248354	08/03/2026	6726-1
103	HEC0H50	AG10248355	08/03/2026	6408-0
104	SYG0G80	AG10248356	08/03/2026	7684-1
105	SYG0G80	AG10248357	08/03/2026	7340-0
106	QMV5J99	AG10248358	08/03/2026	5045-0
107	TXC2I47	AG10240624	08/03/2026	7340-0
108	TDM8B92	AG10249906	08/03/2026	6637-2
109	HCD0516	AG10246486	08/03/2026	7340-0
110	HDL3C87	AG10246487	08/03/2026	7340-0
111	TXV1H50	R100269609	09/03/2026	7455-0
112	TYE3E35	R100269611	09/03/2026	7455-0
113	HID0989	R100269618	09/03/2026	7455-0
114	TYN6F94	R100269602	09/03/2026	7455-0
115	HGX0723	R100269615	09/03/2026	6050-3
116	TXF7B31	R100269617	09/03/2026	6050-3
117	SJA9H76	R100269619	09/03/2026	7455-0
118	HMG3I91	R100269621	09/03/2026	7455-0
119	PUG1C04	R100269622	09/03/2026	7455-0

120	GSM4D79	R100269626	09/03/2026	5673-2
121	GVI0D05	R100269628	09/03/2026	5673-2
122	RMM0C33	R100269631	09/03/2026	5673-2
123	RMK3A42	R100269635	09/03/2026	5673-2
124	QXU8B77	R100269637	09/03/2026	5673-2
125	HHT3624	R100269641	09/03/2026	5673-2
126	HCJ8534	R100269643	09/03/2026	6050-3
127	TEH4C72	R100269646	09/03/2026	5673-2
128	PWM8J54	R100269647	09/03/2026	5673-2
129	RGB8A86	R100269650	09/03/2026	5673-2
130	HFA5344	R100269651	09/03/2026	5673-2
131	OQR9J84	R100269656	09/03/2026	5673-2
132	PZW1I85	R100269658	09/03/2026	5673-2
133	HCM8402	R100269661	09/03/2026	6050-3
134	SYN3F50	R100269662	09/03/2026	6050-3
135	QXA4E40	R100269663	09/03/2026	5673-2
136	RKP6F04	R100269665	09/03/2026	7455-0
137	RMZ4E19	R100269666	09/03/2026	7455-0
138	HDL7D90	R100269670	09/03/2026	7455-0
139	SHP9G68	R100269671	09/03/2026	7455-0
140	GXR0H82	R100269597	09/03/2026	7463-0
141	HIL7I92	R100269677	09/03/2026	7455-0
142	TXX3B72	R100269682	09/03/2026	7455-0
143	HBP7A79	R100269683	09/03/2026	7455-0
144	TCK0E60	R100269684	09/03/2026	7455-0
145	HJN7F08	R100269685	09/03/2026	7455-0
146	HEQ0G86	R100269687	09/03/2026	7455-0
147	MRO3A55	R100269692	09/03/2026	7455-0
148	HAE9539	R100269694	09/03/2026	7455-0
149	HMA9J67	R100269696	09/03/2026	7455-0
150	HFR8655	R100269698	09/03/2026	7455-0
151	OOZ3380	R100269703	09/03/2026	7455-0
152	TCI8J44	R100269710	09/03/2026	7455-0
153	PXP2A08	R100269714	09/03/2026	7455-0
154	RMK5F07	R100269720	09/03/2026	7455-0
155	QQU6788	R100269722	09/03/2026	7463-0
156	OMG6498	R100269725	09/03/2026	7455-0
157	HHW0I60	R100269728	09/03/2026	7455-0
158	DRL5762	R100269731	09/03/2026	7455-0
159	STY8F22	R100269733	09/03/2026	7455-0
160	HLQ0D25	R100269734	09/03/2026	7463-0
161	QDC6F26	R100269737	09/03/2026	7455-0
162	HDV5C10	R100269697	09/03/2026	7455-0
163	OQQ6141	R100269700	09/03/2026	7455-0
164	SGP1F61	R100269717	09/03/2026	7455-0
165	TXV9H81	R100269718	09/03/2026	7455-0
166	RNC7B37	R100269721	09/03/2026	7455-0
167	RNC7B37	R100269723	09/03/2026	7455-0
168	PYC7A55	R100269729	09/03/2026	7455-0
169	LPT0I83	R100269735	09/03/2026	7455-0
170	HLH1105	R100269743	09/03/2026	7463-0
171	OPR3F78	R100269746	09/03/2026	7455-0
172	LRM4I41	R100269747	09/03/2026	7463-0
173	OLV4093	R100269748	09/03/2026	7455-0
174	RNV1F19	R100269750	09/03/2026	7455-0
175	HAB9909	R100269751	09/03/2026	7455-0
176	HMY4E00	R100269752	09/03/2026	7463-0
177	HGP4H58	R100269598	09/03/2026	7471-0
178	HDV4523	R100269754	09/03/2026	7455-0
179	HAO3647	R100269757	09/03/2026	7455-0
180	PZR4G94	R100269758	09/03/2026	7455-0
181	HHT4D93	R100269760	09/03/2026	7455-0
182	BCS5E83	R100269605	09/03/2026	7463-0
183	HAE9539	R100269761	09/03/2026	7455-0
184	RNF1G12	R100269811	09/03/2026	7455-0
185	OPX0406	R100269813	09/03/2026	7455-0
186	PXS0E54	R100269814	09/03/2026	7455-0
187	PXX9378	R100269800	09/03/2026	7455-0
188	RFR0A04	R100269805	09/03/2026	7455-0
189	TCO3H73	R100269807	09/03/2026	7455-0
190	NZT1E13	R100269808	09/03/2026	7455-0
191	NYI6J52	R100269763	09/03/2026	7455-0
192	PXX9378	R100269772	09/03/2026	7455-0
193	ERY1268	R100269773	09/03/2026	7455-0
194	HGG2F08	R100269629	09/03/2026	7463-0
195	OPJ2A58	R100269774	09/03/2026	7455-0
196	RFG6D51	R100269775	09/03/2026	7455-0
197	HJJ5H65	R100269776	09/03/2026	7455-0
198	QXB1F67	R100269777	09/03/2026	7455-0
199	OPI4F11	R100269779	09/03/2026	7455-0
200	PXX0111	R100269632	09/03/2026	7463-0
201	PXX9378	R100269785	09/03/2026	7455-0
202	HCO3611	R100269786	09/03/2026	7455-0
203	HIF6341	R100269787	09/03/2026	7455-0
204	RUP5H94	R100269788	09/03/2026	7455-0
205	PGN4549	R100269790	09/03/2026	7455-0
206	JSF4C46	R100269791	09/03/2026	7455-0
207	PUF2643	R100269792	09/03/2026	7455-0
208	HDB8436	R100269797	09/03/2026	7455-0

209	TXN8A32	R100269640	09/03/2026	6050-3
210	RND9G13	R100269652	09/03/2026	6050-3
211	HFW8D57	R100269822	10/03/2026	6050-3
212	OMH3871	R100269826	10/03/2026	6050-3
213	PUC7951	R100269833	10/03/2026	6050-3
214	HID7286	R100269849	10/03/2026	7455-0
215	HEN8237	R100270116	10/03/2026	7463-0
216	PXJ9J38	R100269851	10/03/2026	7455-0
217	TYC0H84	R100269860	10/03/2026	7455-0
218	RUJ3I17	R100269861	10/03/2026	7455-0
219	QNZ8J63	R100269868	10/03/2026	7455-0
220	QUL2G78	R100269871	10/03/2026	7455-0
221	HJA2D17	R100270118	10/03/2026	7463-0
222	QXZ4H12	R100270119	10/03/2026	7455-0
223	GXR1431	R100270060	10/03/2026	5673-2
224	SJH0B62	R100270061	10/03/2026	5673-2
225	TYD6D07	R100270062	10/03/2026	5673-2
226	HHZ4312	R100269889	10/03/2026	6050-3
227	TDZ0A44	R100270064	10/03/2026	5673-2
228	GSJ5I33	R100270066	10/03/2026	5673-2
229	SHU2D08	R100270067	10/03/2026	5673-2
230	OWP2E30	R100270068	10/03/2026	5673-2
231	OPH9A53	R100270072	10/03/2026	5673-2
232	HOJ3292	R100270074	10/03/2026	5673-2
233	PWC2I42	R100270123	10/03/2026	5673-2
234	HBO7077	R100270126	10/03/2026	7455-0
235	QPY8C55	R100270134	10/03/2026	5673-2
236	TYQ7G14	R100270141	10/03/2026	7455-0
237	TYJ1J44	R100270146	10/03/2026	7463-0
238	HHR0C61	R100269903	10/03/2026	7455-0
239	HDM7048	R100269906	10/03/2026	7455-0
240	PWS0I26	R100270148	10/03/2026	7455-0
241	NWO5732	R100270149	10/03/2026	7455-0
242	TXX3B72	R100270150	10/03/2026	7455-0
243	GRV5G41	R100270151	10/03/2026	7463-0
244	MUU4C26	R100270152	10/03/2026	7455-0
245	RFV0J99	R100270155	10/03/2026	7463-0
246	QNV4465	R100270156	10/03/2026	7463-0
247	HIB7705	R100270158	10/03/2026	7455-0
248	HGU1E55	R100270159	10/03/2026	7455-0
249	RER9064	R100270161	10/03/2026	7455-0
250	QPW3G37	R100270163	10/03/2026	7455-0
251	HJR7200	R100270164	10/03/2026	7455-0
252	RUM1B39	R100270078	10/03/2026	7455-0
253	HJR6573	R100270081	10/03/2026	7463-0
254	LPY0636	R100270082	10/03/2026	7455-0
255	IOO1788	R100270083	10/03/2026	7455-0
256	HEF6562	R100270084	10/03/2026	7463-0
257	RVL4J01	R100270085	10/03/2026	7455-0
258	KRR5A88	R100270088	10/03/2026	7455-0
259	HJV4E17	R100270092	10/03/2026	7463-0
260	ORA4F35	R100270094	10/03/2026	7455-0
261	TDY0C49	R100270095	10/03/2026	7455-0
262	RIN1I83	R100270096	10/03/2026	7455-0
263	RFQ2D72	R100270097	10/03/2026	7463-0
264	HKY3J09	R100270098	10/03/2026	7455-0
265	TCU5B80	R100270099	10/03/2026	7455-0
266	RTJ0E01	R100270100	10/03/2026	7455-0
267	QUR4J52	R100270101	10/03/2026	7455-0
268	DCO3282	R100270104	10/03/2026	7455-0
269	OPJ8D11	R100270105	10/03/2026	7455-0
270	KZK4D21	R100270106	10/03/2026	7463-0
271	SYC1G55	R100270107	10/03/2026	7455-0
272	QXH0G20	R100270109	10/03/2026	7455-0
273	PXU1F45	R100270114	10/03/2026	7455-0
274	JJJ2C85	R100270136	10/03/2026	7455-0
275	NZU7B41	R100270171	10/03/2026	7455-0
276	ETW1F77	R100270172	10/03/2026	7455-0
277	LPH3G67	R100270173	10/03/2026	7455-0
278	HKE9A99	R100270174	10/03/2026	7455-0
279	OKR6E25	R100270175	10/03/2026	7455-0
280	RFT8A89	R100270177	10/03/2026	7455-0
281	PVC0D03	R100270179	10/03/2026	7455-0
282	GUM5F26	R100270180	10/03/2026	7455-0
283	RVB3F27	R100270183	10/03/2026	7463-0
284	PXW1J18	R100270184	10/03/2026	7463-0
285	MPM8H78	R100270185	10/03/2026	7455-0
286	FAC7441	R100270189	10/03/2026	7455-0
287	GQJ9C88	R100270191	10/03/2026	7455-0
288	HEW9493	R100270192	10/03/2026	7463-0
289	HNQ0J32	R100270193	10/03/2026	7455-0
290	HEW9493	R100270201	10/03/2026	7455-0
291	GWV4638	R100270203	10/03/2026	7455-0
292	GVT6226	R100270206	10/03/2026	7455-0
293	HGV0191	R100270208	10/03/2026	7455-0
294	HFO4819	R100270209	10/03/2026	7463-0
295	PXW1J18	R100270210	10/03/2026	7463-0
296	HEV1J90	R100270214	10/03/2026	7455-0
297	DKI6901	R100270218	10/03/2026	7455-0

298	SYR3B46	R100270220	10/03/2026	7455-0
299	GMM7771	R100270224	10/03/2026	7455-0
300	HDC7A52	R100269914	11/03/2026	7463-0
301	TEH9G27	R100269917	11/03/2026	7455-0
302	HDN1907	R100269918	11/03/2026	7455-0
303	FQX7I40	R100269924	11/03/2026	7455-0
304	RJX5G22	R100269927	11/03/2026	7463-0
305	HAC7413	R100269928	11/03/2026	7463-0
306	FEG0C46	R100269938	11/03/2026	7455-0
307	OZO3G78	R100269940	11/03/2026	6050-3
308	FWT4J53	R100269941	11/03/2026	7463-0
309	OWS9D89	R100269943	11/03/2026	6050-3
310	HDY4D28	R100269944	11/03/2026	7455-0
311	SYK0C59	R100269945	11/03/2026	7455-0
312	PWS0F90	R100269946	11/03/2026	7455-0
313	TYQ3D61	R100269947	11/03/2026	7455-0
314	TYP1C38	R100269948	11/03/2026	7455-0
315	HIU9301	R100269951	11/03/2026	7455-0
316	QNM1D74	R100269878	11/03/2026	7455-0
317	PYC4I97	R100269885	11/03/2026	7455-0
318	QPH1F93	R100269900	11/03/2026	7455-0
319	NAG7E42	R100269907	11/03/2026	5673-2
320	HIE4631	R100269913	11/03/2026	5673-2
321	TDO0D05	R100269929	11/03/2026	7455-0
322	OPC3G65	R100269955	11/03/2026	5673-2
323	GSV0D55	R100269958	11/03/2026	5673-2
324	HJX0877	R100269959	11/03/2026	5673-2
325	TDI5C75	R100269961	11/03/2026	5673-2
326	HAZ6209	R100269964	11/03/2026	5673-2
327	HKK2G20	R100269965	11/03/2026	5673-2
328	HHR6696	R100269966	11/03/2026	5673-2
329	PVW9E23	R100269971	11/03/2026	6050-3
330	HHP6D40	R100269975	11/03/2026	5673-2
331	PWH1A20	R100269976	11/03/2026	5673-2
332	HKK1618	R100269979	11/03/2026	7455-0
333	TYD6D07	R100269981	11/03/2026	7455-0
334	TEN6C31	R100269982	11/03/2026	7455-0
335	RMT5H32	R100269984	11/03/2026	5673-2
336	PUO6F63	R100269991	11/03/2026	7455-0
337	HIU9301	R100269998	11/03/2026	7455-0
338	OPH2D27	R100270000	11/03/2026	6050-3
339	HED7B15	R100270003	11/03/2026	7455-0
340	SIF1F21	R100270004	11/03/2026	7455-0
341	GXU6H86	R100270005	11/03/2026	7455-0
342	MRO3A55	R100270008	11/03/2026	7455-0
343	GTN9F01	R100270010	11/03/2026	7471-0
344	OLC7I04	R100270012	11/03/2026	7455-0
345	SHL5J38	R100270013	11/03/2026	7463-0
346	PYY0190	R100270014	11/03/2026	7455-0
347	HFR7G07	R100270015	11/03/2026	7455-0
348	RMG7B86	R100270016	11/03/2026	7463-0
349	RTP3F03	R100270017	11/03/2026	7455-0
350	TYL3C20	R100270020	11/03/2026	7455-0
351	OQE0D79	R100270021	11/03/2026	7455-0
352	PWB1G27	R100270022	11/03/2026	7455-0
353	JPC3444	R100270025	11/03/2026	7455-0
354	QXC6F82	R100270026	11/03/2026	7455-0
355	PVX3J29	R100270027	11/03/2026	7455-0
356	HFY1D71	R100270029	11/03/2026	7463-0
357	GRV9129	R100270031	11/03/2026	7455-0
358	GZC5B24	R100270032	11/03/2026	7463-0
359	AUH2I77	R100270033	11/03/2026	7455-0
360	HJZ2B98	R100270035	11/03/2026	7455-0
361	GYA5C58	R100269992	11/03/2026	7455-0
362	GYA5C58	R100270036	11/03/2026	7463-0
363	HHO2C03	R100270038	11/03/2026	7455-0
364	HBG2716	R100270039	11/03/2026	7455-0
365	QUH0A08	R100270040	11/03/2026	7455-0
366	GXJ5912	R100270043	11/03/2026	7455-0
367	HDL4E40	R100270044	11/03/2026	7455-0
368	PUG9133	R100270045	11/03/2026	7455-0
369	NXX4A06	R100270046	11/03/2026	7455-0
370	OLZ3029	R100270048	11/03/2026	7455-0
371	GZY8E27	R100270050	11/03/2026	7455-0
372	QPO4J85	R100270051	11/03/2026	7455-0
373	PXX9378	R100269819	11/03/2026	7455-0
374	PZF0H81	R100269828	11/03/2026	7455-0
375	SAA2D91	R100269829	11/03/2026	7455-0
376	HWJ0I23	R100269836	11/03/2026	7455-0
377	TXI5G35	R100270056	11/03/2026	7463-0
378	RMR4D74	R100269841	11/03/2026	7455-0
379	QQR2B39	R100269842	11/03/2026	7455-0
380	EAH7J61	R100269845	11/03/2026	7455-0
381	CMR2B18	R100269847	11/03/2026	7455-0
382	OOY1J59	R100270059	11/03/2026	7463-0
383	FHU7F14	R100269850	11/03/2026	7455-0
384	OPI4F11	R100269855	11/03/2026	7455-0
385	OBO9E59	R100269856	11/03/2026	7455-0
386	QNZ9B89	R100269865	11/03/2026	7463-0

387	RNC9G07	R100269870	11/03/2026	7455-0
388	NTL8H33	R100269882	11/03/2026	7455-0
389	MRO3A55	R100269902	11/03/2026	7455-0
390	OLX1213	R100269925	11/03/2026	7455-0
391	PXX7561	R100269949	12/03/2026	6050-3
392	GYN9I88	R100270233	12/03/2026	7455-0
393	OBO9690	R100270236	12/03/2026	7455-0
394	PVE4J51	R100270239	12/03/2026	7455-0
395	HIU9301	R100270240	12/03/2026	7455-0
396	HDV8B71	R100269957	12/03/2026	6050-3
397	HES9E97	R100270241	12/03/2026	7455-0
398	KVB9088	R100270242	12/03/2026	7455-0
399	HFY3H55	R100270244	12/03/2026	6050-3
400	HNA8291	R100270248	12/03/2026	6050-3
401	HDL1B89	R100270252	12/03/2026	6050-3
402	TYR7F48	R100270253	12/03/2026	7455-0
403	HDQ8128	R100270200	12/03/2026	7463-0
404	HMP0605	R100269960	12/03/2026	5673-2
405	PZJ3B73	R100269969	12/03/2026	5673-2
406	RNW5C23	R100269970	12/03/2026	5673-2
407	DWP6A30	R100270259	12/03/2026	5673-2
408	QPB9F47	R100270263	12/03/2026	5673-2
409	HLQ1I77	R100270266	12/03/2026	7455-0
410	HDM0882	R100270268	12/03/2026	5673-2
411	PYC4I97	R100270296	12/03/2026	6050-3
412	TCT7J18	R100270271	12/03/2026	5673-2
413	LME4F16	R100270272	12/03/2026	6050-3
414	HEJ2035	R100270275	12/03/2026	5673-2
415	PBA9C90	R100270207	12/03/2026	7463-0
416	QUI8836	R100270281	12/03/2026	5673-2
417	RUD8C50	R100270282	12/03/2026	5673-2
418	HDL6628	R100270284	12/03/2026	6050-3
419	TCO3F89	R100270287	12/03/2026	5673-2
420	SHC6E32	R100270289	12/03/2026	5673-2
421	TXG0C07	R100270291	12/03/2026	7455-0
422	HIU9301	R100270292	12/03/2026	7455-0
423	TEE7H81	R100270295	12/03/2026	7455-0
424	RVT7A77	R100270212	12/03/2026	7463-0
425	HMQ2D58	R100270299	12/03/2026	7455-0
426	GVJ9A03	R100270301	12/03/2026	7455-0
427	IAE8039	R100270303	12/03/2026	7455-0
428	DWC7821	R100270304	12/03/2026	7455-0
429	OQE2938	R100270305	12/03/2026	7455-0
430	HIE4051	R100270307	12/03/2026	7455-0
431	GYL9B17	R100270310	12/03/2026	7455-0
432	HMJ1H62	R100270315	12/03/2026	7455-0
433	HJR6108	R100270350	12/03/2026	7455-0
434	PUV9I60	R100270354	12/03/2026	7455-0
435	TXU8F67	R100270356	12/03/2026	7455-0
436	MNL9C51	R100270361	12/03/2026	7455-0
437	QPX6429	R100270363	12/03/2026	7455-0
438	HLM5I29	R100270364	12/03/2026	7455-0
439	RFN7E86	R100270365	12/03/2026	7455-0
440	FIR6G69	R100270227	12/03/2026	7463-0
441	PZV5D53	R100270366	12/03/2026	7455-0
442	SYX7B73	R100270229	12/03/2026	7463-0
443	TYK2A85	R100270367	12/03/2026	7455-0
444	RVD9J78	R100270371	12/03/2026	7455-0
445	SYR1J67	R100270373	12/03/2026	7455-0
446	RUG1I94	R100270380	12/03/2026	7455-0
447	HJR6108	R100270381	12/03/2026	7455-0
448	OPZ1262	R100270383	12/03/2026	7455-0
449	OPZ1202	R100270384	12/03/2026	7455-0
450	HKD2291	R100270385	12/03/2026	7455-0
451	HKJ3H50	R100270386	12/03/2026	7455-0
452	RGD4C69	R100270387	12/03/2026	7455-0
453	TEB2C07	R100270390	12/03/2026	7455-0
454	LUA5B29	R100270397	12/03/2026	7455-0
455	PZI0A69	R100270401	12/03/2026	7463-0
456	KGR9020	R100270402	12/03/2026	7455-0
457	OWY1939	R100270368	12/03/2026	7455-0
458	HJR9C92	R100270370	12/03/2026	7455-0
459	HDX3H06	R100270382	12/03/2026	7463-0
460	PYH5B68	R100270392	12/03/2026	7455-0
461	CVE2B71	R100270400	12/03/2026	7455-0
462	OWR8F98	R100270404	12/03/2026	7455-0
463	CDV6F27	R100270405	12/03/2026	7455-0
464	JJJ2C85	R100270411	12/03/2026	7463-0
465	TEN4E53	R100270412	12/03/2026	7463-0
466	QNP3H24	R100270413	12/03/2026	7455-0
467	HMR4280	R100270311	12/03/2026	7455-0
468	GXH9923	R100270317	12/03/2026	7455-0
469	RNU9C49	R100270323	12/03/2026	7463-0
470	HFJ9I52	R100270324	12/03/2026	7455-0
471	QXL0G19	R100270331	12/03/2026	7455-0
472	BZZ9I33	R100270332	12/03/2026	7455-0
473	DWC7821	R100270333	12/03/2026	7463-0
474	HHF8I12	R100270336	12/03/2026	7455-0
475	QNX0E85	R100270337	12/03/2026	7455-0

476	PVE4J51	R100270343	12/03/2026	7463-0
477	BAY9E84	R100270442	13/03/2026	7463-0
478	TLL5G28	R100270446	13/03/2026	7463-0
479	RTZ7D43	R100270447	13/03/2026	7463-0
480	EJG4H83	R100270451	13/03/2026	7463-0
481	GTN1C88	R100270454	13/03/2026	7463-0
482	SHX1I34	R100270456	13/03/2026	7463-0
483	JSL4G40	R100270457	13/03/2026	7463-0
484	HCN8581	R100270462	13/03/2026	7463-0
485	TYE3D87	R100270466	13/03/2026	7463-0
486	OPT7D44	R100270468	13/03/2026	7463-0
487	GVP1996	R100270415	13/03/2026	6050-3
488	OMD4197	R100270416	13/03/2026	6050-3
489	SHZ6J95	R100270418	13/03/2026	6050-3
490	GUK8475	R100270419	13/03/2026	6050-3
491	PUV7639	R100270420	13/03/2026	6050-3
492	HHO2C03	R100270425	13/03/2026	7463-0
493	OWR3890	R100270426	13/03/2026	6050-3
494	HHO2C03	R100270430	13/03/2026	6050-3
495	PIN9834	R100270431	13/03/2026	6050-3
496	HBF4D07	R100270436	13/03/2026	6050-3
497	HIL0B74	R100270439	13/03/2026	7463-0
498	JLJ1984	R100270475	14/03/2026	6050-3
499	NMI3F45	R100270476	14/03/2026	6050-3
500	PKW6E40	R100270477	14/03/2026	6050-3
501	QQC1C97	AG10248842	15/03/2026	7340-0
502	KXJ9I17	AG10242443	15/03/2026	5010-0
503	HKK5397	AG10246579	16/03/2026	7340-0
504	RNT9G69	AG10248089	16/03/2026	5010-0
505	HJO0B70	AG10248090	16/03/2026	6726-1
506	HJO0B70	AG10248091	16/03/2026	6653-1
507	HJO0B70	AG10248092	16/03/2026	5010-0
508	HJO0B70	AG10248093	16/03/2026	6408-0
509	RFX3D10	AG10248094	16/03/2026	5835-0
510	RFX3D10	AG10248095	16/03/2026	6637-2
511	RFX3D10	AG10248096	16/03/2026	7340-0
512	REO9D54	AG10248099	16/03/2026	6610-2
513	REO9D54	AG10248100	16/03/2026	5010-0
514	REO9D54	AG10249501	16/03/2026	7340-0
515	SIZ8F23	AG10249502	16/03/2026	7340-0
516	SIZ8F23	AG10249503	16/03/2026	7684-2
517	SIZ8F23	AG10249504	16/03/2026	5010-0
518	HEC0295	AG10249509	16/03/2026	5010-0
519	TKN5F65	AG10247491	17/03/2026	7633-2
520	HEF5781	AG10248132	17/03/2026	7625-2
521	OIC3G00	AG10248134	17/03/2026	7625-2
522	HFK3C35	AG10248135	17/03/2026	5738-0
523	HMC3E61	AG10247493	17/03/2026	5550-0
524	HKT9C97	AG10240651	17/03/2026	5541-1
525	HKT9C97	AG10240652	17/03/2026	5185-1
526	GXE2781	AG10249730	17/03/2026	7340-0
527	HLV2A88	AG10250348	17/03/2026	5010-0
528	QQB1128	AG10249382	17/03/2026	5541-4
529	HWV0E82	AG10249386	17/03/2026	5541-4
530	PUG3348	AG10249387	17/03/2026	5541-4
531	HAO9613	AG10249388	17/03/2026	5550-0
532	RNY7D04	AG10249732	17/03/2026	7633-2
533	RTP4J78	AG10249734	17/03/2026	6599-2
534	GYE0980	AG10249735	17/03/2026	7340-0
535	HEA0C65	AG10249736	17/03/2026	5185-1
536	HMG0155	AG10249738	17/03/2026	6599-2
537	RUU8H95	AG10249739	17/03/2026	7340-0
538	HLU7254	AG10249105	17/03/2026	7633-1
539	HLU7254	AG10249106	17/03/2026	5185-1
540	QMB5D00	AG10249107	17/03/2026	5541-4
541	HNP4D55	AG10249740	17/03/2026	7340-0
542	OOP5J59	AG10247204	17/03/2026	5185-1
543	PWH1A20	AG10247205	17/03/2026	7366-2
544	HMP6092	AG10247207	17/03/2026	5185-2
545	PUM4D05	AG10247208	17/03/2026	5185-1
546	HJA2D17	AG10247209	17/03/2026	7366-2
547	SFK4I08	AG10248233	17/03/2026	7633-1
548	HKN9D27	AG10248234	17/03/2026	6041-2
549	HGH0476	AG10245949	17/03/2026	5185-1
550	OXF3A47	AG10245950	17/03/2026	7633-2
551	JGS0G82	AG10245953	17/03/2026	5550-0
552	JDQ5284	AG10245954	17/03/2026	6530-0
553	SYN5J87	AG10245955	17/03/2026	7340-0
554	HJA3957	AG10225499	17/03/2026	7633-1
555	HHJ5E61	AG10234602	17/03/2026	5550-0
556	HCG2097	AG10250202	17/03/2026	6599-2
557	HMH8419	AG10249026	17/03/2026	6599-2
558	OPE2989	AG10250203	17/03/2026	5010-0
559	GXW9J09	AG10249031	17/03/2026	5517-2
560	LCY7361	AG10245793	17/03/2026	5550-0
561	GOW6863	AG10245794	17/03/2026	5550-0
562	SIS6G52	AG10250813	17/03/2026	7633-2
563	SIS6G52	AG10250814	17/03/2026	7340-0
564	GQM6A72	AG10249518	17/03/2026	5487-0

565	TYT7J41	AG10248845	17/03/2026	7340-0
566	NEO8D18	AG10248849	17/03/2026	5550-0
567	EDY8J23	AG10250836	17/03/2026	6599-2
568	HBU6I35	AG10250837	17/03/2026	6599-2
569	HBU6I35	AG10250838	17/03/2026	5010-0
570	BLJ5E43	AG10249042	17/03/2026	5401-0
571	QWR1J75	AG10248833	18/03/2026	5452-1
572	HOK7012	AG10249744	18/03/2026	5185-1
573	TWZ0J07	AG10249745	18/03/2026	7340-0
574	GYI6D61	AG10249747	18/03/2026	7340-0
575	OPQ0I93	AG10249749	18/03/2026	7633-1
576	OCB0E46	AG10245795	18/03/2026	7366-2
577	HGY6I35	AG10249750	18/03/2026	7340-0
578	HGY6I35	AG10249751	18/03/2026	6599-2
579	HDV9433	AG10249752	18/03/2026	5185-1
580	QPI2073	AG10247101	18/03/2026	5185-1
581	HIJ4758	AG10247102	18/03/2026	5185-1
582	HFG0H83	AG10247103	18/03/2026	5185-1
583	PYX2374	AG10249754	18/03/2026	5185-1
584	OLZ7154	AG10247104	18/03/2026	5185-1
585	PWU5881	AG10249755	18/03/2026	7340-0
586	PZG1J37	AG10249756	18/03/2026	7633-1
587	OMA4311	AG10245800	18/03/2026	5185-1
588	TCM8G35	AG10248502	18/03/2026	7366-2
589	HGS8277	AG10248503	18/03/2026	5185-1
590	GYM4032	AG10248504	18/03/2026	5185-1
591	NXZ4872	AG10248505	18/03/2026	5185-1
592	HGY0040	AG10248507	18/03/2026	5452-1
593	SHZ8H73	AG10248508	18/03/2026	7633-1
594	HDQ7C83	AG10248511	18/03/2026	5185-1
595	JFY7954	AG10248512	18/03/2026	5185-1
596	OQL1538	AG10247106	18/03/2026	7366-2
597	ETC0A28	AG10248515	18/03/2026	5185-1
598	HJW2871	AG10248516	18/03/2026	5568-0
599	PUT9B48	AG10247107	18/03/2026	7340-0
600	PUV1465	AG10249032	18/03/2026	6726-1
601	HKK0D33	AG10249033	18/03/2026	6530-0
602	GTN3D60	AG10248518	18/03/2026	5568-0
603	HER9978	AG10248141	18/03/2026	5185-2
604	QPC7I24	AG10250357	18/03/2026	6637-1
605	QPC7I24	AG10250358	18/03/2026	6637-2
606	RFU5H71	AG10248521	18/03/2026	7340-0
607	QQG7689	AG10248835	18/03/2026	5568-0
608	QPC7I24	AG10250359	18/03/2026	6408-0
609	QPC7I24	AG10250360	18/03/2026	6653-1
610	LUI4C81	AG10250806	18/03/2026	6599-2
611	LUI4C81	AG10250807	18/03/2026	5843-4
612	QPC7I24	AG10250361	18/03/2026	6610-2
613	LUI4C81	AG10250808	18/03/2026	6602-0
614	QPC7I24	AG10250362	18/03/2026	6599-2
615	HDB7B53	AG10250809	18/03/2026	7340-0
616	RMN0J03	AG10250810	18/03/2026	7633-2
617	RMN0J03	AG10250811	18/03/2026	6637-2
618	HJB2J08	AG10250812	18/03/2026	5452-2
619	GKJ3913	AG10248524	18/03/2026	5185-1
620	HNZ6860	AG10248525	18/03/2026	5185-1
621	KJF7092	AG10248526	18/03/2026	5185-1
622	DGZ0J11	AG10248528	18/03/2026	5185-1
623	PXE3B55	AG10248533	18/03/2026	7633-1
624	HLI4760	AG10247109	18/03/2026	5185-1
625	MVH2826	AG10247110	18/03/2026	5541-4
626	JIM1F27	AG10247210	18/03/2026	5541-4
627	QAQ7A82	AG10247213	18/03/2026	7366-2
628	HED0B03	AG10247214	18/03/2026	5550-0
629	OPO7285	AG10247216	18/03/2026	5550-0
630	RMS9I96	AG10249390	18/03/2026	7340-0
631	RUG2J98	AG10249392	18/03/2026	7340-0
632	TXX3I14	AG10249394	18/03/2026	7340-0
633	QPY8G41	AG10249395	18/03/2026	7340-0
634	PRP1H57	AG10249398	18/03/2026	7633-1
635	HCS8636	AG10248236	18/03/2026	5550-0
636	HGS8277	AG10248237	18/03/2026	7366-2
637	HGR6187	AG10248243	18/03/2026	5509-0
638	QPS2417	AG10250702	18/03/2026	7633-1
639	OCX5E85	AG10250703	18/03/2026	7633-1
640	QNW7I73	AG10250704	18/03/2026	7633-1
641	QNW7I73	AG10250705	18/03/2026	6599-2
642	OPR9F69	AG10250709	18/03/2026	5185-1
643	HCL9356	AG10250710	18/03/2026	5185-1
644	QPA4495	AG10250712	18/03/2026	7340-0
645	TER1I85	AG10245956	18/03/2026	7633-1
646	GSP9D71	AG10245957	18/03/2026	6122-0
647	GYR1742	AG10245958	18/03/2026	5525-0
648	SYW7C17	AG10245959	18/03/2026	7340-0
649	TYS1I60	AG10245960	18/03/2026	7340-0
650	OPC3A73	AG10250713	18/03/2026	7340-0
651	HHK6G91	AG10246891	18/03/2026	5509-0
652	SYW7C17	AG10246892	18/03/2026	7340-0
653	HHZ4312	AG10246894	18/03/2026	6599-2

654	TXS8F81	AG10246896	18/03/2026	7340-0
655	GPZ6E38	AG10246898	18/03/2026	5525-0
656	HIK7242	AG10250363	18/03/2026	5185-1
657	HIF3577	AG10250364	18/03/2026	5185-1
658	PXT8H62	AG10250365	18/03/2026	6599-2
659	PXT8H62	AG10250366	18/03/2026	5967-0
660	GQA5J51	AG10250825	18/03/2026	5010-0
661	PXT8H62	AG10250367	18/03/2026	6637-2
662	GQA5J51	AG10250826	18/03/2026	6726-1
663	GQA5J51	AG10250827	18/03/2026	6599-2
664	GQA5J51	AG10250828	18/03/2026	6637-2
665	JGD6D60	AG10250369	18/03/2026	5185-1
666	RIL4E36	AG10249523	18/03/2026	5010-0
667	RNS8E18	AG10250832	18/03/2026	6637-1
668	SYR6A19	AG10250833	18/03/2026	5010-0
669	SYR6A19	AG10250834	18/03/2026	6599-2
670	SYR6A19	AG10250835	18/03/2026	5061-0
671	HCW2G60	AG10250373	18/03/2026	5010-0
672	GZW2C21	AG10250861	18/03/2026	6530-0
673	GZW2C21	AG10250862	18/03/2026	6599-2
674	JPU9D11	AG10250865	18/03/2026	6599-2
675	RMF4I88	AG10250714	19/03/2026	7633-1
676	QDL8J19	AG10250715	19/03/2026	5185-1
677	HAB9G83	AG10250716	19/03/2026	5185-1
678	MSO9A20	AG10250717	19/03/2026	7340-0
679	MSO9A20	AG10250718	19/03/2026	6599-2
680	HAY1263	AG10250722	19/03/2026	5185-1
681	HDN6E81	AG10250723	19/03/2026	5185-1
682	TCZ1H21	AG10250724	19/03/2026	7340-0
683	GXJ9C14	AG10250726	19/03/2026	5550-0
684	HDD6J52	AG10247500	19/03/2026	5541-4
685	RVV5A66	AG10250728	19/03/2026	5550-0
686	LPL8E09	AG10245964	19/03/2026	7633-2
687	HAN3A90	AG10248836	19/03/2026	5185-1
688	HFR1H27	AG10248839	19/03/2026	5185-1
689	HKZ6D08	AG10245967	19/03/2026	5185-1
690	HFR1H27	AG10248840	19/03/2026	6599-2
691	HGR5163	AG10245969	19/03/2026	5185-1
692	GOI2411	AG10245970	19/03/2026	5185-1
693	HBG2I06	AG10248841	19/03/2026	5185-1
694	HKD1873	AG10250731	19/03/2026	7340-0
695	HKD1873	AG10250732	19/03/2026	6599-2
696	ASH9138	AG10250733	19/03/2026	6599-2
697	GRB8265	AG10249602	19/03/2026	5185-1
698	TER1I85	AG10249605	19/03/2026	7633-2
699	PXF9769	AG10249607	19/03/2026	7633-2
700	GXJ9C14	AG10250735	19/03/2026	5550-0
701	OMB9G22	AG10249112	19/03/2026	5550-0
702	GZN5E90	AG10249114	19/03/2026	5541-4
703	HHP7B20	AG10249117	19/03/2026	5541-4
704	DJF6E48	AG10249120	19/03/2026	7633-1
705	PZK7I43	AG10249122	19/03/2026	7633-1
706	GNJ9501	AG10248534	19/03/2026	5541-4
707	GZO5A14	AG10248535	19/03/2026	5509-0
708	GXP6436	AG10247220	19/03/2026	5550-0
709	IAD6114	AG10247222	19/03/2026	5568-0
710	GVJ0681	AG10247224	19/03/2026	5550-0
711	OUG8G11	AG10247111	19/03/2026	5509-0
712	MTC5C51	AG10240653	19/03/2026	5550-0
713	SIV4J31	AG10240658	19/03/2026	7633-1
714	HAA9I81	AG10240659	19/03/2026	7633-1
715	HEI0D19	AG10240660	19/03/2026	5550-0
716	HJN9D43	AG10248850	19/03/2026	5550-0
717	RNO6E37	AG10248851	19/03/2026	5550-0
718	QMD1D16	AG10236429	19/03/2026	5452-1
719	HJO7015	AG10250842	19/03/2026	6599-2
720	HJO7015	AG10250843	19/03/2026	5010-0
721	HJO7015	AG10250844	19/03/2026	6726-1
722	HJO7015	AG10250845	19/03/2026	6653-1
723	HJO7015	AG10250846	19/03/2026	5835-0
724	HJO7015	AG10250847	19/03/2026	5819-1
725	OWK4562	AG10250848	19/03/2026	6599-2
726	OWK4562	AG10250849	19/03/2026	6637-1
727	OWK4562	AG10250850	19/03/2026	6653-1
728	OWK4562	AG10250851	19/03/2026	6637-2
729	SIA2D90	AG10248143	19/03/2026	7625-1
730	RNQ9B54	R100272110	19/03/2026	7455-0
731	TXD7A18	R100272113	19/03/2026	7463-0
732	QQH5A01	R100272114	19/03/2026	7455-0
733	GWZ2A38	R100272115	19/03/2026	7455-0
734	SIF7C29	R100272284	20/03/2026	7455-0
735	KPE7638	R100272285	20/03/2026	7455-0
736	NYQ9A47	R100272286	20/03/2026	7455-0
737	SYE9C90	R100272287	20/03/2026	7455-0
738	TDL0A53	R100272291	20/03/2026	7455-0
739	TCP6J61	R100272293	20/03/2026	7455-0
740	RNS8I09	R100272295	20/03/2026	7455-0
741	QNG7D51	R100272296	20/03/2026	7455-0
742	GSZ0G61	R100272297	20/03/2026	7455-0

743	HDU5D59	R100272299	20/03/2026	7455-0
744	SHB0E31	R100272303	20/03/2026	7463-0
745	FQZ0377	R100272304	20/03/2026	7463-0
746	HMV8454	R100272307	20/03/2026	7455-0
747	FGC1A31	R100272310	20/03/2026	7463-0
748	PUA7558	R100272311	20/03/2026	7455-0
749	ORJ7G58	R100272312	20/03/2026	7455-0
750	PPC4A75	R100272313	20/03/2026	7463-0
751	RVU0I68	R100272314	20/03/2026	7455-0
752	HNA4G20	R100272152	20/03/2026	7455-0
753	TZA9J51	R100272153	20/03/2026	7455-0
754	GVE3E88	R100272155	20/03/2026	7455-0
755	RMD5D27	R100272166	20/03/2026	7455-0
756	QXN2F56	R100272168	20/03/2026	7455-0
757	GZT6A05	R100272169	20/03/2026	7463-0
758	SUK1F46	R100272170	20/03/2026	7455-0
759	PWV3G73	R100272173	20/03/2026	7455-0
760	RMS6G53	R100272190	20/03/2026	7455-0
761	TYH5H73	R100272210	20/03/2026	7455-0
762	TDL0A53	R100272294	20/03/2026	7455-0
763	TOJ5G33	R100272318	20/03/2026	7463-0
764	GZV8019	R100272319	20/03/2026	7455-0
765	PYQ0C02	R100272320	20/03/2026	7455-0
766	RTM9I12	R100272321	20/03/2026	7455-0
767	FCP7J72	R100272322	20/03/2026	7455-0
768	HJI5H81	R100272323	20/03/2026	7455-0
769	HNV8H66	R100272324	20/03/2026	7455-0
770	SHL0G32	R100272327	20/03/2026	7455-0
771	PZS7B92	R100272332	20/03/2026	7455-0
772	HNB4A19	R100272333	20/03/2026	7455-0
773	SJC4G04	R100272334	20/03/2026	7455-0
774	JRS1577	R100272336	20/03/2026	7455-0
775	SVC0B65	R100272338	20/03/2026	7455-0
776	GTJ7254	R100272345	20/03/2026	7455-0
777	RTO3D08	R100272346	20/03/2026	7463-0
778	HJR8636	R100272347	20/03/2026	7455-0
779	TDS7E31	R100272348	20/03/2026	7455-0
780	GJP5C49	R100272325	20/03/2026	7455-0
781	HLN6487	R100272328	20/03/2026	7455-0
782	ORC8B63	R100272330	20/03/2026	7455-0
783	PWD3A78	R100272340	20/03/2026	7455-0
784	RFQ9C59	R100272342	20/03/2026	7455-0
785	SJI3H37	R100272343	20/03/2026	7455-0
786	HMB3F49	R100272349	20/03/2026	7455-0
787	HJU5H81	R100272353	20/03/2026	7455-0
788	PWQ1D47	R100272354	20/03/2026	7455-0
789	OPC8804	R100272361	20/03/2026	7463-0
790	GXO8900	R100272366	20/03/2026	7455-0
791	HEI2883	R100272368	20/03/2026	7455-0
792	KRV9D33	R100272371	20/03/2026	7455-0
793	TEZ3F67	R100272372	20/03/2026	7455-0
794	HMB5692	R100272373	20/03/2026	7455-0
795	TXI8D16	R100272375	20/03/2026	7463-0
796	SJF9D12	R100272376	20/03/2026	7455-0
797	HCG2041	R100272378	20/03/2026	7455-0
798	TYO5F22	R100272380	20/03/2026	6050-3
799	SIV0G25	R100272384	20/03/2026	6050-3
800	PVQ5072	R100272385	20/03/2026	6050-3
801	PVN3I38	R100272386	20/03/2026	6050-3
802	GQL1391	AG10247113	20/03/2026	5541-4
803	RFP1I98	AG10249610	20/03/2026	7340-0
804	GZM5708	AG10247114	20/03/2026	5550-0
805	GWA0411	AG10236426	20/03/2026	5568-0
806	HHO2I17	AG10236427	20/03/2026	5738-0
807	HHO2I17	AG10236428	20/03/2026	6017-1
808	TYH3B14	AG10234606	20/03/2026	5452-1
809	LLF1A77	AG10247115	20/03/2026	5185-1
810	HKT3F54	AG10249613	20/03/2026	5541-4
811	PYW9440	AG10247118	20/03/2026	7340-0
812	LRR8553	AG10247120	20/03/2026	5185-1
813	HNI6I61	AG10247121	20/03/2026	6530-0
814	GUH3F39	AG10250208	20/03/2026	6610-2
815	HCF4594	AG10250209	20/03/2026	6599-2
816	SHK2I69	AG10249528	20/03/2026	5274-1
817	SHK2I69	AG10249529	20/03/2026	7684-1
818	SHK2I69	AG10249530	20/03/2026	7340-0
819	AKT4B90	AG10249531	20/03/2026	6653-1
820	GXW1107	AG10250853	20/03/2026	6599-2
821	GXW1107	AG10250854	20/03/2026	5010-0
822	RVR0F62	AG10237993	20/03/2026	5835-0
823	GXW1107	AG10250855	20/03/2026	6726-1
824	RVR0F62	AG10237994	20/03/2026	7340-0
825	RVR0F62	AG10237995	20/03/2026	5045-0
826	RVR0F62	AG10237996	20/03/2026	5843-3
827	RVR0F62	AG10237997	20/03/2026	5274-2
828	HNY2984	AG10250210	20/03/2026	6599-2
829	GZA5H95	AG10242446	20/03/2026	5460-0
830	GWH5729	AG10242135	20/03/2026	5010-0
831	HKD4E45	AG10242137	20/03/2026	7340-0

832	HCV4957	AG10247226	20/03/2026	7366-2
833	QQN6A26	AG10247227	20/03/2026	5550-0
834	PYL1B12	AG10245973	20/03/2026	5380-0
835	OPT8142	AG10248249	20/03/2026	5550-0
836	EIR6A85	AG10248251	20/03/2026	7366-2
837	SIJ3G63	AG10248252	20/03/2026	7340-0
838	TYF9I04	R100272119	20/03/2026	7455-0
839	HNP5I94	R100272121	20/03/2026	7455-0
840	RTJ4A06	R100272122	20/03/2026	7455-0
841	QNT0F53	R100272123	20/03/2026	7455-0
842	SHM1A62	R100272124	20/03/2026	7455-0
843	ORC8B63	R100272157	20/03/2026	7455-0
844	TXL2J74	R100272159	20/03/2026	7455-0
845	HJW0345	R100272160	20/03/2026	6050-3
846	RMP7H38	R100272162	20/03/2026	7455-0
847	SIL6A52	R100272163	20/03/2026	7455-0
848	TYA7I74	R100272164	20/03/2026	7455-0
849	TEQ8A85	R100272172	20/03/2026	6050-3
850	OPP1D92	R100272127	20/03/2026	7463-0
851	QOU1B35	R100272174	20/03/2026	7455-0
852	QNH3F82	R100272175	20/03/2026	6050-3
853	TEZ3A36	R100272177	20/03/2026	7455-0
854	TEM7H41	R100272179	20/03/2026	6050-3
855	HAH1F99	R100272180	20/03/2026	7455-0
856	SYK7D00	R100272182	20/03/2026	7455-0
857	HEF9D27	R100272187	20/03/2026	5673-2
858	TYE0J74	R100272193	20/03/2026	5673-2
859	HIY7I39	R100272195	20/03/2026	5673-2
860	TCO7D23	R100272196	20/03/2026	5673-2
861	SSQ9I68	R100272197	20/03/2026	5673-2
862	KYM4B65	R100272198	20/03/2026	5673-2
863	SIK9C63	R100272199	20/03/2026	5673-2
864	HBJ2F84	R100272201	20/03/2026	5673-2
865	TXA5B23	R100272202	20/03/2026	5673-2
866	PXG1E48	R100272203	20/03/2026	5673-2
867	RMG5F81	R100272204	20/03/2026	7455-0
868	PUB7814	R100272131	20/03/2026	5673-2
869	GXH2B93	R100272133	20/03/2026	5673-2
870	RET8C21	R100272134	20/03/2026	5673-2
871	TYC4E83	R100272135	20/03/2026	5673-2
872	HKN9658	R100272138	20/03/2026	5673-2
873	ELC0861	R100272141	20/03/2026	5673-2
874	PXF4042	R100272205	20/03/2026	5673-2
875	OYM5G02	R100272144	20/03/2026	5673-2
876	HDK2C55	R100272145	20/03/2026	5673-2
877	OPV1746	R100272146	20/03/2026	5673-2
878	MTR2237	R100272147	20/03/2026	5673-2
879	TEP0E54	R100272148	20/03/2026	5673-2
880	PWS5242	R100272149	20/03/2026	5673-2
881	SHQ2E70	R100272150	20/03/2026	5673-2
882	RVY9H92	R100272206	20/03/2026	5673-2
883	PXS4I43	R100272207	20/03/2026	5673-2
884	RVA4E48	R100272208	20/03/2026	5673-2
885	HJF2A66	R100272212	20/03/2026	7455-0
886	RFF4I59	R100272213	20/03/2026	5673-2
887	OWQ7H38	R100272214	20/03/2026	5673-2
888	GZN3H09	R100272216	20/03/2026	5673-2
889	QOK7009	R100272218	20/03/2026	5673-2
890	TEC0A90	R100272219	20/03/2026	5673-2
891	HNW2B15	R100272222	20/03/2026	5673-2
892	QXN0757	R100272271	20/03/2026	7455-0
893	OBR7H01	R100272273	20/03/2026	5673-2
894	TDH3E89	R100272129	20/03/2026	7463-0
895	OLQ3B06	R100272275	20/03/2026	6050-3
896	PWF0565	R100272276	20/03/2026	5673-2
897	ONI7E76	R100272454	21/03/2026	7455-0
898	QUM6637	R100272457	21/03/2026	7455-0
899	TDN4D79	R100272458	21/03/2026	7455-0
900	QMT0D18	R100272459	21/03/2026	7455-0
901	SII0B96	R100272460	21/03/2026	7455-0
902	HCC7H15	R100272397	21/03/2026	7463-0
903	PZU4F71	R100272462	21/03/2026	7455-0
904	QOW7D76	R100272465	21/03/2026	7455-0
905	OPC2892	R100272467	21/03/2026	7455-0
906	HNP4G77	R100272469	21/03/2026	7455-0
907	HNL0A83	R100272398	21/03/2026	7463-0
908	PSO2I12	R100272474	21/03/2026	7455-0
909	HOB4I74	R100272476	21/03/2026	7455-0
910	HLN7A93	R100272477	21/03/2026	7455-0
911	PZU7C34	R100272482	21/03/2026	7455-0
912	LQU9185	R100272484	21/03/2026	7455-0
913	HAH1F99	R100272400	21/03/2026	7463-0
914	PPZ5B58	R100272485	21/03/2026	7455-0
915	DIL0B70	R100272486	21/03/2026	7455-0
916	TEC1B38	R100272487	21/03/2026	7455-0
917	HHR7440	R100272402	21/03/2026	7463-0
918	PZO0H98	R100272226	21/03/2026	5673-2
919	SIK8E65	R100272227	21/03/2026	5673-2
920	OQV6H86	R100272228	21/03/2026	5673-2

921	OQM6207	R100272229	21/03/2026	5673-2
922	RUF6J15	R100272230	21/03/2026	5673-2
923	HNZ1E54	R100272233	21/03/2026	5673-2
924	GOK5465	R100272234	21/03/2026	5673-2
925	HGL7H10	R100272237	21/03/2026	5673-2
926	HMJ3I12	R100272239	21/03/2026	5673-2
927	NXY1C38	R100272241	21/03/2026	5673-2
928	BVT8J82	R100272243	21/03/2026	5673-2
929	QQS6H75	R100272247	21/03/2026	5673-2
930	PWO8187	R100272249	21/03/2026	5673-2
931	TYJ8G64	R100272251	21/03/2026	5673-2
932	EIL6A92	R100272254	21/03/2026	5673-2
933	QPQ1588	R100272255	21/03/2026	6050-3
934	QQO5J82	R100272256	21/03/2026	5673-2
935	QVU7E54	R100272258	21/03/2026	6050-3
936	GWH5A51	R100272259	21/03/2026	5673-2
937	OLO5D96	R100272264	21/03/2026	5673-2
938	HDW8282	R100272265	21/03/2026	6050-3
939	GJK1C76	R100272267	21/03/2026	5673-2
940	HJP5E87	R100272268	21/03/2026	5673-2
941	EXA3E94	R100272493	21/03/2026	7455-0
942	RNM4B33	R100272269	21/03/2026	5673-2
943	OPU5D91	R100272278	21/03/2026	5673-2
944	TCX3B79	R100272279	21/03/2026	5673-2
945	SIB4C87	R100272494	21/03/2026	7455-0
946	SHW8J34	R100272495	21/03/2026	7455-0
947	QXJ1A26	R100272405	21/03/2026	7463-0
948	HAE5J83	R100272422	21/03/2026	7455-0
949	HML6C31	R100272281	21/03/2026	6050-3
950	HIM4G58	R100272282	21/03/2026	6050-3
951	SHJ8I04	R100272425	21/03/2026	7455-0
952	QNH8179	R100272428	21/03/2026	7455-0
953	QPQ8115	R100272429	21/03/2026	7455-0
954	ESL0A30	R100272430	21/03/2026	7455-0
955	RCY2H10	R100272431	21/03/2026	7455-0
956	TDH1E63	R100272432	21/03/2026	7455-0
957	PYY5C28	R100272435	21/03/2026	7455-0
958	RTO6F93	R100272437	21/03/2026	7455-0
959	SGY8J19	R100272501	21/03/2026	7455-0
960	SHL4B42	R100272503	21/03/2026	7455-0
961	PWD4913	R100272504	21/03/2026	7455-0
962	FTV1C65	R100272505	21/03/2026	7455-0
963	RUI8A97	R100272507	21/03/2026	7455-0
964	RNT9H37	R100272509	21/03/2026	7455-0
965	HNK0F38	R100272510	21/03/2026	7455-0
966	RMM5D15	R100272515	21/03/2026	7455-0
967	QUV2J75	R100272408	21/03/2026	7463-0
968	SYD3C31	R100272516	21/03/2026	7455-0
969	OTZ1B83	R100272517	21/03/2026	7455-0
970	SHJ8A47	R100272519	21/03/2026	7455-0
971	JMT4D56	R100272409	21/03/2026	7471-0
972	SYD3F85	R100272410	21/03/2026	7463-0
973	PUB5G57	R100272522	21/03/2026	7455-0
974	ORA5A72	R100272528	21/03/2026	7455-0
975	TWZ9F29	R100272412	21/03/2026	7463-0
976	PVV4A92	R100272588	21/03/2026	7455-0
977	SYR9E04	R100272593	21/03/2026	7455-0
978	PWL9G77	R100272596	21/03/2026	7455-0
979	HBW5200	R100272413	21/03/2026	7463-0
980	HFX1D24	R100272597	21/03/2026	7455-0
981	QPQ8J62	R100272605	21/03/2026	7455-0
982	HIX0I64	R100272606	21/03/2026	7455-0
983	GZT6A05	R100272415	21/03/2026	7463-0
984	QMT9B44	R100272609	21/03/2026	7455-0
985	REN7H35	R100272610	21/03/2026	7455-0
986	SYP1A94	R100272611	21/03/2026	7455-0
987	BMP0D90	R100272613	21/03/2026	7455-0
988	HMW7B78	R100272614	21/03/2026	7455-0
989	QOL6974	R100272615	21/03/2026	7455-0
990	QXJ8227	R100272616	21/03/2026	7455-0
991	QQD7427	R100272617	21/03/2026	7455-0
992	RFA8A15	R100272618	21/03/2026	7455-0
993	TMD1J14	R100272632	21/03/2026	7455-0
994	HHB6204	R100272419	21/03/2026	7463-0
995	RGC4I76	R100272420	21/03/2026	7463-0
996	PQV2C11	R100272635	21/03/2026	7455-0
997	KXX0D08	R100272637	21/03/2026	7455-0
998	PZM1333	R100272638	21/03/2026	7455-0
999	HEG2653	R100272640	21/03/2026	7455-0
1000	QXO9H51	R100272641	21/03/2026	7455-0
1001	HHJ6736	R100272439	21/03/2026	7463-0
1002	FKX0B62	R100272643	21/03/2026	7455-0
1003	UAI4F34	R100272441	21/03/2026	7471-0
1004	QWU0184	R100272651	21/03/2026	7455-0
1005	HLG7609	R100272657	21/03/2026	7455-0
1006	OMA8923	R100272658	21/03/2026	7455-0
1007	JJC6D21	R100272659	21/03/2026	7455-0
1008	HDW5E06	R100272661	21/03/2026	7455-0
1009	OMD6J81	R100272443	21/03/2026	7463-0

1010	GGK2C17	R100272662	21/03/2026	7455-0
1011	QQA3942	R100272664	21/03/2026	7455-0
1012	GXU7565	R100272668	21/03/2026	7455-0
1013	NYD9I07	R100272679	21/03/2026	7455-0
1014	PZG1C69	R100272447	21/03/2026	7463-0
1015	RCO1J95	R100272680	21/03/2026	7455-0
1016	HAE4194	R100272684	21/03/2026	7455-0
1017	QNP8C22	R100272686	21/03/2026	7455-0
1018	SIK7G88	R100272448	21/03/2026	7463-0
1019	CKK4I53	R100272691	21/03/2026	7455-0
1020	HDW5E06	R100272692	21/03/2026	7455-0
1021	GWL1795	R100272694	21/03/2026	7455-0
1022	SIK7G88	R100272449	21/03/2026	7463-0
1023	TCF5D30	R100272696	21/03/2026	7455-0
1024	PAS2A23	R100272702	21/03/2026	7455-0
1025	SYR9E04	R100272450	21/03/2026	7463-0
1026	OWT4D02	R100272703	21/03/2026	7455-0
1027	PZZ7G86	R100272704	21/03/2026	7455-0
1028	HGG6751	R100272707	21/03/2026	7455-0
1029	HNO5138	R100272709	21/03/2026	7455-0
1030	GZW0G07	R100272711	21/03/2026	7455-0
1031	RFI9G72	R100272451	21/03/2026	7463-0
1032	QDD2H53	R100272452	21/03/2026	7463-0
1033	PVI8I75	R100272713	21/03/2026	7455-0
1034	HNE4622	R100272395	21/03/2026	6050-3
1035	PIS3B16	R100272782	22/03/2026	7455-0
1036	TYN7E25	R100272783	22/03/2026	7455-0
1037	CNE3596	R100272787	22/03/2026	7455-0
1038	PZT4J83	R100272566	22/03/2026	7463-0
1039	TXW3B41	R100272789	22/03/2026	7455-0
1040	SIL9D52	R100272568	22/03/2026	7463-0
1041	TTY6C18	R100272790	22/03/2026	7455-0
1042	PZU7C34	R100272793	22/03/2026	7455-0
1043	TDU6H56	R100272569	22/03/2026	7463-0
1044	SYJ0H07	R100272795	22/03/2026	7455-0
1045	OPC2G32	R100272796	22/03/2026	7455-0
1046	QUQ9A66	R100272797	22/03/2026	7455-0
1047	HKO1328	R100272798	22/03/2026	7455-0
1048	HIO4247	R100272570	22/03/2026	7463-0
1049	FCZ4D15	R100272571	22/03/2026	7463-0
1050	GXW1D34	R100272799	22/03/2026	7455-0
1051	PXH5148	R100272800	22/03/2026	7455-0
1052	TXI0A09	R100272802	22/03/2026	7455-0
1053	RUG5D95	R100272803	22/03/2026	7455-0
1054	PUF8E45	R100272804	22/03/2026	7455-0
1055	FXK8C13	R100272805	22/03/2026	7455-0
1056	PXM6H61	R100272806	22/03/2026	7455-0
1057	HJQ7H54	R100272811	22/03/2026	7455-0
1058	PVH7375	R100272813	22/03/2026	7455-0
1059	PZC0H92	R100272815	22/03/2026	7455-0
1060	GWB3D34	R100272574	22/03/2026	7463-0
1061	RVK5H62	R100272817	22/03/2026	7455-0
1062	GNN6I95	R100272818	22/03/2026	7455-0
1063	HCY4E07	R100272575	22/03/2026	7463-0
1064	LRS2J11	R100272819	22/03/2026	7455-0
1065	HHR2H75	R100272595	22/03/2026	7463-0
1066	TDL9J60	R100272820	22/03/2026	7455-0
1067	QPY4H91	R100272821	22/03/2026	7455-0
1068	TXX5I84	R100272822	22/03/2026	7455-0
1069	QWW0F09	R100272823	22/03/2026	7455-0
1070	PXZ9C84	R100272824	22/03/2026	7455-0
1071	RNG9D04	R100272826	22/03/2026	7455-0
1072	GZN4C80	R100272601	22/03/2026	7463-0
1073	AVM3F27	R100272827	22/03/2026	7455-0
1074	QQR3B20	R100272622	22/03/2026	7463-0
1075	TEY7B64	R100272623	22/03/2026	7463-0
1076	QMU1C58	R100272829	22/03/2026	7455-0
1077	RNR3D54	R100272552	22/03/2026	7463-0
1078	LSM1G22	R100272564	22/03/2026	7463-0
1079	SHW1B22	R100272832	22/03/2026	7455-0
1080	QNN2506	R100272833	22/03/2026	7455-0
1081	OMH6E61	R100272578	22/03/2026	7463-0
1082	PXZ8F05	R100272835	22/03/2026	7455-0
1083	SHF2D43	R100272836	22/03/2026	7455-0
1084	RUJ4F95	R100272581	22/03/2026	7471-0
1085	QOF4G27	R100272839	22/03/2026	7455-0
1086	PXB0C02	R100272840	22/03/2026	7455-0
1087	OPL9E24	R100272843	22/03/2026	7455-0
1088	PXV0F92	R100272844	22/03/2026	7455-0
1089	GZG6H38	R100272584	22/03/2026	7463-0
1090	OQC3B07	R100272847	22/03/2026	7455-0
1091	HMB4F23	R100272849	22/03/2026	7455-0
1092	HJA8742	R100272850	22/03/2026	7455-0
1093	HBS9723	R100272855	22/03/2026	7455-0
1094	SQD1J92	R100272857	22/03/2026	7455-0
1095	RTC8J44	R100272586	22/03/2026	7463-0
1096	HJB1D71	R100272858	22/03/2026	7455-0
1097	QPM1J22	R100272587	22/03/2026	7463-0
1098	HBS3335	R100272861	22/03/2026	7455-0

1099	QXL4E60	R100272865	22/03/2026	7455-0
1100	OQW5F03	R100272866	22/03/2026	7455-0
1101	TYL9A04	R100272868	22/03/2026	7455-0
1102	QUB8412	R100272624	22/03/2026	7463-0
1103	OQE2202	R100272626	22/03/2026	7463-0
1104	HCY5I09	R100272873	22/03/2026	7455-0
1105	TEL8E38	R100272874	22/03/2026	7455-0
1106	FDE6A85	R100272875	22/03/2026	7455-0
1107	OCW7B57	R100272876	22/03/2026	7455-0
1108	QOY4C58	R100272877	22/03/2026	7455-0
1109	SII6G21	R100272879	22/03/2026	7455-0
1110	RTJ7I29	R100272882	22/03/2026	7455-0
1111	QUY4D92	R100272884	22/03/2026	7455-0
1112	TXO6B15	R100272885	22/03/2026	7455-0
1113	RTA5D32	R100272886	22/03/2026	7455-0
1114	ETJ5D74	R100272887	22/03/2026	7455-0
1115	DRB3H86	R100272890	22/03/2026	7455-0
1116	RML1J75	R100272891	22/03/2026	7455-0
1117	GXT6I26	R100272894	22/03/2026	7455-0
1118	OQH7210	R100272895	22/03/2026	7455-0
1119	RVT9H04	R100272630	22/03/2026	7463-0
1120	HGL5G98	R100272631	22/03/2026	7463-0
1121	TXK9B87	R100272896	22/03/2026	7455-0
1122	FGN0G09	R100272897	22/03/2026	7455-0
1123	RVK5H62	R100272652	22/03/2026	7463-0
1124	LUN9D82	R100272901	22/03/2026	7455-0
1125	TYC6F19	R100272902	22/03/2026	7455-0
1126	HKK4889	R100272903	22/03/2026	7455-0
1127	QXQ6B46	R100272904	22/03/2026	7455-0
1128	GAY6B05	R100272905	22/03/2026	7455-0
1129	RVM1A61	R100272654	22/03/2026	7463-0
1130	NXX7J52	R100272909	22/03/2026	7455-0
1131	FIM2I63	R100272913	22/03/2026	7455-0
1132	HCP9F91	R100272914	22/03/2026	7455-0
1133	FDF4G47	R100272919	22/03/2026	7455-0
1134	HIR2044	R100272921	22/03/2026	7455-0
1135	PUX0J37	R100272922	22/03/2026	7455-0
1136	HJC7B37	R100272925	22/03/2026	7455-0
1137	OQV2E23	R100272926	22/03/2026	7455-0
1138	HJU9137	R100272927	22/03/2026	7455-0
1139	PVD1J21	R100272669	22/03/2026	7463-0
1140	HLJ9F56	R100272932	22/03/2026	7455-0
1141	TXH0I99	R100272933	22/03/2026	7455-0
1142	PUO7J14	R100272940	22/03/2026	7455-0
1143	HOC4E31	R100272943	22/03/2026	7455-0
1144	HAY6315	R100272672	22/03/2026	7463-0
1145	GKK2A61	R100272944	22/03/2026	7455-0
1146	PWE4E12	R100272945	22/03/2026	7455-0
1147	FIX4B47	R100272946	22/03/2026	7455-0
1148	PCJ1C13	R100272947	22/03/2026	7455-0
1149	PUB8630	R100272948	22/03/2026	7455-0
1150	GLZ8F33	R100272949	22/03/2026	7455-0
1151	QWX9E40	R100272950	22/03/2026	7455-0
1152	PVS0137	R100272951	22/03/2026	7455-0
1153	PVS0137	R100272954	22/03/2026	7455-0
1154	TEQ0E66	R100272955	22/03/2026	7455-0
1155	PZA1D48	R100272957	22/03/2026	7455-0
1156	QNU9560	R100272958	22/03/2026	7455-0
1157	SYN2B66	R100272687	22/03/2026	7463-0
1158	HNS8267	R100272960	22/03/2026	7455-0
1159	HAY6315	R100272963	22/03/2026	7455-0
1160	HAY6315	R100272964	22/03/2026	7455-0
1161	GWL1795	R100272965	22/03/2026	7455-0
1162	PPT6E54	R100272966	22/03/2026	7455-0
1163	TDZ8C79	R100272967	22/03/2026	7455-0
1164	TEQ0E66	R100272697	22/03/2026	7463-0
1165	PWS0G60	R100272970	22/03/2026	7455-0
1166	HCI0B26	R100272971	22/03/2026	7455-0
1167	GMM1J63	R100272973	22/03/2026	7455-0
1168	HNQ5G54	R100272974	22/03/2026	7455-0
1169	OOX9E16	R100272698	22/03/2026	7463-0
1170	GKK2A61	R100272975	22/03/2026	7455-0
1171	OMA8G20	R100272976	22/03/2026	7455-0
1172	PVD1J21	R100272977	22/03/2026	7455-0
1173	OPE2D23	R100272699	22/03/2026	7463-0
1174	HHR4I60	R100272980	22/03/2026	7455-0
1175	HCV0F66	R100272982	22/03/2026	7455-0
1176	TDV4E90	R100272983	22/03/2026	7455-0
1177	TEE3E16	R100272984	22/03/2026	7455-0
1178	HAY6315	R100272985	22/03/2026	7455-0
1179	TXN4C82	R100272986	22/03/2026	7455-0
1180	SHH6H58	R100272715	22/03/2026	7471-0
1181	QNX1B29	R100272988	22/03/2026	7455-0
1182	KYY9H26	R100272989	22/03/2026	7455-0
1183	SIT3E15	R100272993	22/03/2026	6050-3
1184	HOJ7629	R100272994	22/03/2026	6050-3
1185	HKA4433	R100272995	22/03/2026	6050-3
1186	HAG2381	R100272998	22/03/2026	6050-3
1187	RUD6F83	R100273001	22/03/2026	6050-3

1188	HNZ5D29	R100273002	22/03/2026	6050-3
1189	HBH9I20	AG10252260	22/03/2026	6530-0
1190	HJZ7A60	R100272530	22/03/2026	7455-0
1191	HLW6491	R100272531	22/03/2026	7455-0
1192	TEH2H27	R100272532	22/03/2026	7463-0
1193	TEJ0A41	R100272534	22/03/2026	7455-0
1194	QXM4711	R100272538	22/03/2026	7463-0
1195	SPN3B70	R100272539	22/03/2026	7455-0
1196	HCV0734	R100272540	22/03/2026	7455-0
1197	HKQ8291	R100272541	22/03/2026	7455-0
1198	PVS0137	R100272546	22/03/2026	7455-0
1199	TXM0G64	R100272547	22/03/2026	7463-0
1200	RFF2I96	R100272548	22/03/2026	7463-0
1201	PXW6724	R100272549	22/03/2026	7455-0
1202	PVF3675	R100272550	22/03/2026	7455-0
1203	RNR3D54	R100272551	22/03/2026	7455-0
1204	QNM6E46	R100272554	22/03/2026	7463-0
1205	HGL5G98	R100272555	22/03/2026	7455-0
1206	HFK0J89	R100272556	22/03/2026	7463-0
1207	SVP3G54	R100272557	22/03/2026	7455-0
1208	PXH5148	R100272559	22/03/2026	7455-0
1209	RTZ6F94	R100272560	22/03/2026	7455-0
1210	TXM0G64	R100272716	22/03/2026	7455-0
1211	RVC7F48	R100272717	22/03/2026	7455-0
1212	GXT6I26	R100272718	22/03/2026	7455-0
1213	TCX9E61	R100272719	22/03/2026	7455-0
1214	PUT5A76	R100272722	22/03/2026	7455-0
1215	SYJ6H43	R100272723	22/03/2026	7455-0
1216	RUQ4J39	R100272725	22/03/2026	7455-0
1217	HGH7138	R100272726	22/03/2026	7455-0
1218	GHQ2E74	R100272728	22/03/2026	7455-0
1219	QMZ9J37	R100272729	22/03/2026	7455-0
1220	TXY2B49	R100272730	22/03/2026	7455-0
1221	RTG4D46	R100272731	22/03/2026	7455-0
1222	HHI3I69	R100272734	22/03/2026	7455-0
1223	GXT6I26	R100272735	22/03/2026	6050-3
1224	RNO5J61	R100272562	22/03/2026	7463-0
1225	TDM6I07	R100272737	22/03/2026	6050-3
1226	FLD7J34	R100272738	22/03/2026	7455-0
1227	FCZ4D15	R100272739	22/03/2026	7455-0
1228	EEW5405	R100272740	22/03/2026	5673-2
1229	TEO6B50	R100272741	22/03/2026	5673-2
1230	STV1A24	R100272742	22/03/2026	5673-2
1231	RHN0J50	R100272745	22/03/2026	5673-2
1232	PZH8113	R100272747	22/03/2026	5673-2
1233	HKL2F03	R100272754	22/03/2026	6050-3
1234	QOW3D24	R100272755	22/03/2026	5673-2
1235	PVW7016	R100272757	22/03/2026	5673-2
1236	DQU3D97	R100272758	22/03/2026	5673-2
1237	TXT9J62	R100272762	22/03/2026	7455-0
1238	SIS8A97	R100272763	22/03/2026	5673-2
1239	PXT0762	R100272768	22/03/2026	5673-2
1240	RUA0E54	R100272769	22/03/2026	5673-2
1241	HKO6B08	R100272771	22/03/2026	6050-3
1242	DTT0772	R100272772	22/03/2026	5673-2
1243	TYR2H31	R100272775	22/03/2026	6050-3
1244	GTN3D31	R100272776	22/03/2026	6050-3
1245	RVT1G06	R100272778	22/03/2026	6050-3
1246	TBM2B15	R100272779	22/03/2026	7455-0
1247	HJF2A66	R100272780	22/03/2026	7455-0
1248	HDJ0144	R100273021	23/03/2026	6050-3
1249	SYV8D33	R100273023	23/03/2026	6050-3
1250	OWZ1336	R100273025	23/03/2026	6050-3
1251	FPP5C72	R100273029	23/03/2026	6050-3
1252	PVY0J00	R100273047	23/03/2026	7455-0
1253	TXB0F34	R100273050	23/03/2026	7455-0
1254	LMN2C74	R100273069	23/03/2026	7455-0
1255	TDW1C65	R100273006	23/03/2026	7463-0
1256	HNE8D66	R100273070	23/03/2026	7455-0
1257	TYI1B65	R100273079	23/03/2026	7455-0
1258	OEL1J80	R100273080	23/03/2026	7455-0
1259	QKK3F82	R100273082	23/03/2026	7455-0
1260	RNJ7D76	R100273083	23/03/2026	7455-0
1261	PWU4E32	R100273084	23/03/2026	7455-0
1262	OWW1J79	R100273085	23/03/2026	7455-0
1263	TDU6H56	R100273086	23/03/2026	7463-0
1264	QXI3H02	R100273088	23/03/2026	7455-0
1265	QXH6B54	R100273089	23/03/2026	7455-0
1266	TYG4H51	R100273094	23/03/2026	5673-2
1267	PXC6A28	R100273096	23/03/2026	5673-2
1268	RUT9F10	R100273097	23/03/2026	5673-2
1269	HMO2F51	R100273098	23/03/2026	5673-2
1270	SHT6J76	R100273104	23/03/2026	5673-2
1271	TEQ0H80	R100273108	23/03/2026	5673-2
1272	GKF4F61	R100273109	23/03/2026	5673-2
1273	TEH3C07	R100273112	23/03/2026	5673-2
1274	HGH5318	R100273118	23/03/2026	5673-2
1275	SGU9F34	R100273119	23/03/2026	7455-0
1276	RUN8A70	R100273120	23/03/2026	5673-2

1277	RNL0J01	R100273121	23/03/2026	5673-2
1278	TDF7I15	R100273125	23/03/2026	5673-2
1279	HMH0B74	R100273126	23/03/2026	5673-2
1280	PVI7569	R100273127	23/03/2026	5673-2
1281	RNW6J70	R100273128	23/03/2026	5673-2
1282	PXJ0E37	R100273129	23/03/2026	5673-2
1283	TYK2J50	R100273130	23/03/2026	7455-0
1284	PVZ6231	R100273131	23/03/2026	7455-0
1285	OQD8568	R100273133	23/03/2026	7455-0
1286	QPM2E82	R100273136	23/03/2026	5673-2
1287	GUA7612	R100273137	23/03/2026	7455-0
1288	GQG3409	R100273009	23/03/2026	7471-0
1289	LCN9290	R100273030	24/03/2026	6050-3
1290	OLW6E47	R100273031	24/03/2026	6050-3
1291	EYV5H36	R100273033	24/03/2026	6050-3
1292	OQS2C85	R100273034	24/03/2026	6050-3
1293	BDK7C84	R100273035	24/03/2026	6050-3
1294	TDB3F81	R100273037	24/03/2026	6050-3
1295	RGB4H11	R100273038	24/03/2026	6050-3
1296	HJQ2I01	R100273045	24/03/2026	6050-3
1297	TYP5I32	R100273141	24/03/2026	7471-0
1298	TYM8J29	R100273142	24/03/2026	5673-2
1299	JJU7I77	R100273143	24/03/2026	7463-0
1300	RFD9J75	R100273147	24/03/2026	7455-0
1301	TEB6G80	R100273148	24/03/2026	7455-0
1302	HNV8H66	R100273059	24/03/2026	7455-0
1303	HJW3F98	R100273060	24/03/2026	7455-0
1304	TXY1F62	R100273062	24/03/2026	7455-0
1305	UAX6E59	R100273063	24/03/2026	7455-0
1306	HIV6C98	R100273064	24/03/2026	7455-0
1307	LQQ1H93	R100273072	24/03/2026	7455-0
1308	REF0C87	R100273102	24/03/2026	7463-0
1309	SYT2C70	R100273103	24/03/2026	7455-0
1310	PVC5H45	R100273115	24/03/2026	7455-0
1311	GYG6991	R100273135	24/03/2026	7455-0
1312	LKH5G47	R100273151	24/03/2026	7455-0
1313	GHZ7C93	R100273152	24/03/2026	7455-0
1314	TDS6F57	R100273153	24/03/2026	7463-0
1315	SDD3F09	R100273011	24/03/2026	7471-0
1316	JFN5728	R100273012	24/03/2026	7455-0
1317	PTB9A07	R100273014	24/03/2026	7455-0
1318	PJA5J86	R100273018	24/03/2026	7455-0
1319	JVF3C95	R100273039	24/03/2026	7455-0
1320	GHE6G43	R100273041	24/03/2026	7455-0
1321	QOV4135	R100273046	24/03/2026	7455-0
1322	PVZ6043	R100273051	24/03/2026	7455-0
1323	SIO9B00	R100273052	24/03/2026	7455-0
1324	HBH9I20	AG10252259	24/03/2026	6530-0
1325	HEW6B66	AG10234623	25/03/2026	7625-1
1326	ENK4B18	AG10249622	25/03/2026	5185-1
1327	ENK4B18	AG10249623	25/03/2026	6530-0
1328	PXW3500	AG10249625	25/03/2026	7366-2
1329	PVO2998	AG10246968	25/03/2026	6670-0
1330	OME1071	AG10250222	25/03/2026	6599-2
1331	GPU1F29	AG10250223	25/03/2026	6599-2
1332	GPU1F29	AG10250224	25/03/2026	5010-0
1333	GPU1F29	AG10250225	25/03/2026	5185-1
1334	GPU1F29	AG10250226	25/03/2026	5835-0
1335	QNE4697	AG10251134	25/03/2026	5410-0
1336	PXS6322	AG10242457	25/03/2026	7340-0
1337	GTY1C51	AG10251710	25/03/2026	7366-2
1338	QNR9151	AG10251711	25/03/2026	7340-0
1339	HKS2C07	AG10250228	25/03/2026	5185-1
1340	GTF3I57	AG10250230	25/03/2026	6599-2
1341	KXV5I19	AG10250231	25/03/2026	7234-0
1342	OQT7I17	AG10250233	25/03/2026	6769-0
1343	OPE5C12	AG10250236	25/03/2026	6769-0
1344	LQD3A93	AG10250238	25/03/2026	6769-0
1345	ENK4B18	AG10250241	25/03/2026	6548-0
1346	TCQ5I70	AG10250242	25/03/2026	7056-2
1347	RNF3F41	AG10251401	25/03/2026	5452-1
1348	HIS2A17	AG10249579	25/03/2026	6645-0
1349	GSX8C15	AG10245006	25/03/2026	7340-0
1350	GSX8C15	AG10245012	25/03/2026	5010-0
1351	NYG5625	R100273054	25/03/2026	7471-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 7 de abril de 2026 – Total de Registros: 1351

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:4E2DC532

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR NIC

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 6/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR NIC

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito.A recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento). Para a obtenção de 10% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 283 da lei Federal nº 9.503/97).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
1	OPN4I59	N200019923	29/12/2025	5002-0	586,94
2	RNP8A67	N200019924	29/12/2025	5002-0	586,94
3	GXV2D78	N200019925	29/12/2025	5002-0	390,46
4	HCN3F19	N200019926	29/12/2025	5002-0	260,32
5	QQN5033	N200019927	29/12/2025	5002-0	260,32
6	HKD3124	N200019928	29/12/2025	5002-0	390,46
7	HKD3124	N200019929	29/12/2025	5002-0	260,32
8	HLX8I26	N200019930	29/12/2025	5002-0	260,32
9	LRE2H19	N200019931	29/12/2025	5002-0	260,32
10	OQE7H20	N200019932	29/12/2025	5002-0	260,32
11	KOH9667	N200019933	29/12/2025	5002-0	260,32
12	NXZ2F73	N200019934	29/12/2025	5002-0	260,32
13	PUP1B50	N200019935	29/12/2025	5002-0	260,32
14	UAI1D52	N200019936	29/12/2025	5002-0	260,32
15	SFQ6J60	N200019937	29/12/2025	5002-0	260,32
16	PUP1B50	N200019939	29/12/2025	5002-0	260,32
17	HGB9G72	N200019940	29/12/2025	5002-0	260,32
18	RFU2I07	N200019941	29/12/2025	5002-0	260,32
19	KRE9G08	N200019942	29/12/2025	5002-0	260,32
20	QNJ0G64	N200019944	29/12/2025	5002-0	390,46
21	TDW9H27	N200019946	29/12/2025	5002-0	260,32
22	SYN7H77	N200019947	29/12/2025	5002-0	260,32
23	QUS7530	N200019950	29/12/2025	5002-0	260,32
24	SYY1I27	N200019952	29/12/2025	5002-0	260,32
25	QQO5J66	N200019953	29/12/2025	5002-0	260,32
26	RVO0D47	N200019954	29/12/2025	5002-0	390,46
27	CLR3652	N200019955	29/12/2025	5002-0	260,32
28	ELS5863	N200019956	29/12/2025	5002-0	260,32
29	RNU7I41	N200019957	29/12/2025	5002-0	390,46
30	FHP7357	N200019958	29/12/2025	5002-0	260,32
31	ELS5863	N200019959	29/12/2025	5002-0	390,46
32	SIH8G10	N200019960	29/12/2025	5002-0	260,32
33	SGD8A80	N200019961	29/12/2025	5002-0	390,46
34	RVC1D51	N200019962	29/12/2025	5002-0	260,32
35	PZM8I12	N200019963	29/12/2025	5002-0	260,32
36	PZM8I12	N200019964	29/12/2025	5002-0	390,46
37	HLZ5382	N200019965	29/12/2025	5002-0	260,32
38	IQQ1G06	N200019967	29/12/2025	5002-0	260,32
39	PVL7I66	N200019968	29/12/2025	5002-0	260,32
40	MPP1212	N200019969	29/12/2025	5002-0	260,32
41	QXG3447	N200019973	29/12/2025	5002-0	260,32
42	FGR5F39	N200019974	29/12/2025	5002-0	390,46
43	FFQ3D58	N200019975	29/12/2025	5002-0	260,32
44	QMZ0A01	N200019976	29/12/2025	5002-0	260,32
45	RNG2E04	N200019977	29/12/2025	5002-0	260,32
46	HNN4773	N200019978	29/12/2025	5002-0	390,46
47	TDR6B03	N200019979	29/12/2025	5002-0	390,46
48	GZV7B74	N200019980	29/12/2025	5002-0	260,32
49	RTB7A31	N200019982	29/12/2025	5002-0	260,32
50	TCM5G61	N200019984	29/12/2025	5002-0	260,32
51	SPU8A46	N200019985	29/12/2025	5002-0	260,32
52	SPU8A46	N200019986	29/12/2025	5002-0	260,32
53	OPE7E87	N200019987	29/12/2025	5002-0	260,32
54	HMQ9779	N200019988	29/12/2025	5002-0	390,46
55	PYV6268	N200019989	29/12/2025	5002-0	260,32
56	RUN3A34	N200019990	29/12/2025	5002-0	260,32
57	FQN1I50	N200019991	29/12/2025	5002-0	260,32
58	SIH8G10	N200019992	29/12/2025	5002-0	260,32
59	NYE3086	N200019993	29/12/2025	5002-0	260,32
60	PUX3F63	N200019994	29/12/2025	5002-0	390,46
61	OPE7E87	N200019995	29/12/2025	5002-0	390,46
62	PYA8B25	N200019996	29/12/2025	5002-0	260,32
63	HKJ6D57	N200019997	29/12/2025	5002-0	260,32
64	HCF4I45	N200019999	29/12/2025	5002-0	260,32
65	OPB2G92	N200020001	29/12/2025	5002-0	260,32
66	HJD4J96	N200020003	29/12/2025	5002-0	260,32
67	RKB0C22	N200020004	29/12/2025	5002-0	260,32

68	QOP6963	N200020005	29/12/2025	5002-0	260,32
69	PXM6G78	N200020006	29/12/2025	5002-0	390,46
70	QON5025	N200020007	29/12/2025	5002-0	260,32
71	TDC6H47	N200020008	29/12/2025	5002-0	260,32
72	SHO7H08	N200020009	29/12/2025	5002-0	260,32
73	QPV7D02	N200020010	29/12/2025	5002-0	260,32
74	FUE9H26	N200020011	29/12/2025	5002-0	260,32
75	KOE9H68	N200020012	29/12/2025	5002-0	260,32
76	PXY3440	N200020013	29/12/2025	5002-0	260,32
77	QMX7D76	N200020014	29/12/2025	5002-0	260,32
78	QPJ8808	N200020015	29/12/2025	5002-0	260,32
79	SHE9C08	N200020016	29/12/2025	5002-0	260,32
80	ENU9G22	N200020017	29/12/2025	5002-0	390,46
81	SIK3H20	N200020018	29/12/2025	5002-0	260,32
82	CLJ8C53	N200020020	29/12/2025	5002-0	260,32
83	PXH2145	N200020021	29/12/2025	5002-0	586,94
84	PVQ2E15	N200020026	29/12/2025	5002-0	260,32
85	TIS0H48	N200020027	29/12/2025	5002-0	260,32
86	SYT2H96	N200020028	29/12/2025	5002-0	260,32
87	EQW7H02	N200020031	29/12/2025	5002-0	260,32
88	LTV1857	N200020032	29/12/2025	5002-0	260,32
89	HHS7E58	N200020034	29/12/2025	5002-0	260,32
90	PZO4866	N200020036	29/12/2025	5002-0	260,32
91	HEO7391	N200020037	29/12/2025	5002-0	260,32
92	OWZ1143	N200020038	29/12/2025	5002-0	260,32
93	GOL5A53	N200020039	29/12/2025	5002-0	260,32
94	QQV6897	N200020040	29/12/2025	5002-0	260,32
95	RXQ9C42	N200020044	29/12/2025	5002-0	260,32
96	TCD8H07	N200020045	29/12/2025	5002-0	260,32
97	TDP1J44	N200020046	29/12/2025	5002-0	260,32
98	OWM9617	N200020047	29/12/2025	5002-0	390,46
99	TDB7B96	N200020048	29/12/2025	5002-0	260,32
100	PXE5G61	N200020049	29/12/2025	5002-0	260,32
101	OQX6J73	N200020050	29/12/2025	5002-0	260,32
102	PUK2816	N200020051	29/12/2025	5002-0	260,32
103	GTP2511	N200020052	29/12/2025	5002-0	390,46
104	TDS9B65	N200020053	29/12/2025	5002-0	260,32
105	GWA1484	N200020055	29/12/2025	5002-0	260,32
106	QPS2F01	N200020057	29/12/2025	5002-0	260,32
107	TEE6J20	N200020058	29/12/2025	5002-0	260,32
108	QXX5F50	N200020059	29/12/2025	5002-0	260,32
109	AUX8H87	N200020060	29/12/2025	5002-0	390,46
110	GMF8I88	N200020064	29/12/2025	5002-0	260,32
111	NYE3086	N200020067	29/12/2025	5002-0	390,46
112	SIH8G10	N200020068	29/12/2025	5002-0	260,32
113	HFT1H34	N200020071	29/12/2025	5002-0	390,46
114	QIJ4H70	N200020074	29/12/2025	5002-0	586,94
115	RHH3E11	N200020076	29/12/2025	5002-0	260,32
116	HMI6I79	N200020078	29/12/2025	5002-0	260,32
117	FQR2J83	N200020080	29/12/2025	5002-0	586,94
118	HEO7391	N200020083	29/12/2025	5002-0	260,32
119	NYE3086	N200020086	29/12/2025	5002-0	260,32
120	PZM2494	N200020092	29/12/2025	5002-0	260,32
121	HJB7H53	N200020094	29/12/2025	5002-0	390,46
122	HFT1H34	N200020097	29/12/2025	5002-0	1760,82
123	PXJ7034	N200020098	29/12/2025	5002-0	260,32
124	RNS4E37	N200020100	29/12/2025	5002-0	260,32
125	OWM9617	N200020105	29/12/2025	5002-0	390,46
126	TDR4A62	N200020106	29/12/2025	5002-0	260,32
127	OPY8I63	N200020107	29/12/2025	5002-0	586,94
128	OPU5337	N200020108	29/12/2025	5002-0	390,46
129	OQM8H90	N200020109	29/12/2025	5002-0	586,94
130	OWS0D38	N200020110	29/12/2025	5002-0	586,94
131	HMV4738	N200020111	29/12/2025	5002-0	260,32
132	FGI9D93	N200020118	29/12/2025	5002-0	260,32
133	QOM8C77	N200020120	29/12/2025	5002-0	260,32
134	QNR6017	N200020121	29/12/2025	5002-0	260,32
135	QNX5B49	N200020122	29/12/2025	5002-0	586,94
136	PWK2566	N200020123	29/12/2025	5002-0	260,32
137	TDG7C81	N200020124	29/12/2025	5002-0	260,32
138	RTN9G63	N200020127	29/12/2025	5002-0	260,32
139	HFS8214	N200020128	29/12/2025	5002-0	260,32
140	FWU2B31	N200020130	29/12/2025	5002-0	260,32
141	RTZ7D67	N200020132	29/12/2025	5002-0	260,32
142	TDV1A92	N200020135	29/12/2025	5002-0	260,32
143	FZX0I04	N200020137	29/12/2025	5002-0	260,32
144	CQU0F19	N200020140	29/12/2025	5002-0	390,46
145	SYN7H77	N200020141	29/12/2025	5002-0	260,32
146	FUE9H26	N200020142	29/12/2025	5002-0	260,32
147	OWT5C57	N200020143	29/12/2025	5002-0	260,32
148	SXT5I63	N200020148	29/12/2025	5002-0	260,32
149	FYF3E38	N200020150	29/12/2025	5002-0	260,32
150	QQT5C31	N200020153	29/12/2025	5002-0	260,32
151	RTB8F76	N200020156	29/12/2025	5002-0	260,32
152	QUO0D70	N200020159	29/12/2025	5002-0	260,32
153	OQS2J83	N200020161	29/12/2025	5002-0	586,94
154	SHL5I47	N200020163	29/12/2025	5002-0	390,46
155	HMT3799	N200020165	29/12/2025	5002-0	390,46
156	TCS5J82	N200020169	29/12/2025	5002-0	260,32

157	HFN6739	N200020171	29/12/2025	5002-0	390,46
158	TLA0E99	N200020172	29/12/2025	5002-0	390,46
159	SHT4G65	N200020175	29/12/2025	5002-0	260,32
160	SYJ6E89	N200020176	29/12/2025	5002-0	260,32
161	FBU8J58	N200020179	29/12/2025	5002-0	260,32
162	RFL7B72	N200020180	29/12/2025	5002-0	260,32
163	SYW7E66	N200020183	29/12/2025	5002-0	260,32
164	TCR3D45	N200020186	29/12/2025	5002-0	260,32
165	MTG3696	N200020192	29/12/2025	5002-0	260,32
166	RVB8A36	N200020194	29/12/2025	5002-0	260,32
167	HNU0A20	N200020195	29/12/2025	5002-0	260,32
168	KZG3H34	N200020197	29/12/2025	5002-0	260,32
169	RFV5E20	N200020199	29/12/2025	5002-0	260,32
170	SHO7H08	N200020202	29/12/2025	5002-0	260,32
171	TCF2B22	N200020204	29/12/2025	5002-0	260,32
172	OPY3D57	N200020207	29/12/2025	5002-0	390,46
173	PUM1B78	N200020209	29/12/2025	5002-0	260,32
174	TDQ9F29	N200020212	29/12/2025	5002-0	260,32
175	SYG1E97	N200020213	29/12/2025	5002-0	260,32
176	SHM8E30	N200020214	29/12/2025	5002-0	260,32
177	HKY1H28	N200020216	29/12/2025	5002-0	260,32
178	RVH7D39	N200020219	29/12/2025	5002-0	260,32
179	HHR6695	N200020222	29/12/2025	5002-0	586,94
180	PVR9H13	N200020223	29/12/2025	5002-0	260,32
181	SYK4A90	N200020226	29/12/2025	5002-0	1760,82
182	QXY0J79	N200020231	29/12/2025	5002-0	260,32
183	RVM5I31	N200020234	29/12/2025	5002-0	586,94
184	OQU1F96	N200020235	29/12/2025	5002-0	260,32
185	TDG7C81	N200020236	29/12/2025	5002-0	260,32
186	JAC3D06	N200020239	29/12/2025	5002-0	260,32
187	HFO9726	N200020240	29/12/2025	5002-0	260,32
188	QNB8938	N200020241	29/12/2025	5002-0	260,32
189	PCC0F30	N200020242	29/12/2025	5002-0	260,32
190	PZL8C66	N200020247	29/12/2025	5002-0	260,32
191	QUV9E91	N200020248	29/12/2025	5002-0	260,32
192	FUE9H26	N200020250	29/12/2025	5002-0	260,32
193	SIX1E14	N200020251	29/12/2025	5002-0	260,32
194	SHK6J58	N200020252	29/12/2025	5002-0	260,32
195	GZT4J61	N200020254	29/12/2025	5002-0	260,32
196	OOW2952	N200020256	29/12/2025	5002-0	260,32
197	QNZ4B75	N200020259	29/12/2025	5002-0	260,32
198	EXO1A87	N200020260	29/12/2025	5002-0	390,46
199	SJH5C18	N200020261	29/12/2025	5002-0	586,94
200	FCJ5F35	N200020262	29/12/2025	5002-0	390,46
201	HEA6292	N200020263	29/12/2025	5002-0	260,32
202	EHH8C62	N200020264	29/12/2025	5002-0	586,94
203	PYF2I46	N200020270	29/12/2025	5002-0	390,46
204	RNS1D45	N200020271	29/12/2025	5002-0	260,32
205	OQA6716	N200020272	29/12/2025	5002-0	586,94
206	PUP5I81	N200020275	29/12/2025	5002-0	390,46
207	RCY6G90	N200020277	29/12/2025	5002-0	260,32
208	QWU0281	N200020278	29/12/2025	5002-0	390,46
209	TEB0A25	N200020279	29/12/2025	5002-0	586,94
210	TEB0A25	N200020280	29/12/2025	5002-0	390,46
211	HNY8217	N200020282	29/12/2025	5002-0	390,46
212	HAR9G43	N200021505	20/01/2026	5002-0	260,32
213	RNB9D29	N200021595	22/01/2026	5002-0	260,32
214	QNA2156	N200021597	22/01/2026	5002-0	260,32
215	TCB8G34	N200021598	22/01/2026	5002-0	260,32
216	RMF2E70	N200021599	22/01/2026	5002-0	260,32
217	AYH8D71	N200021600	22/01/2026	5002-0	260,32
218	TLW4J34	N200021601	22/01/2026	5002-0	260,32
219	STK1E50	N200021602	22/01/2026	5002-0	260,32
220	RVU9I72	N200021603	22/01/2026	5002-0	260,32
221	RMO3B84	N200021605	22/01/2026	5002-0	260,32
222	QNV4D07	N200021606	22/01/2026	5002-0	260,32
223	QPM5I61	N200021608	22/01/2026	5002-0	260,32
224	TED3C32	N200021610	22/01/2026	5002-0	260,32
225	SEI5B20	N200021611	22/01/2026	5002-0	260,32
226	KGU6B23	N200021612	22/01/2026	5002-0	390,46
227	PUB0622	N200021614	22/01/2026	5002-0	260,32
228	TDU8A93	N200021615	22/01/2026	5002-0	260,32
229	QNA2156	N200021617	22/01/2026	5002-0	260,32
230	OLU8A47	N200021618	22/01/2026	5002-0	260,32
231	SYI3B62	N200021619	22/01/2026	5002-0	260,32
232	KWZ8C36	N200021620	22/01/2026	5002-0	260,32
233	RUM1B67	N200021621	22/01/2026	5002-0	260,32
234	SUE1D51	N200021623	22/01/2026	5002-0	260,32
235	KWZ8C36	N200021624	22/01/2026	5002-0	390,46
236	RNK2G80	N200021626	22/01/2026	5002-0	260,32
237	TIQ6B48	N200021628	22/01/2026	5002-0	260,32
238	TDH2G64	N200021629	22/01/2026	5002-0	586,94
239	GBW3347	N200021630	22/01/2026	5002-0	260,32
240	NDX8G98	N200021631	22/01/2026	5002-0	260,32
241	RUR0J41	N200021632	22/01/2026	5002-0	260,32
242	EBD7D52	N200021633	22/01/2026	5002-0	260,32
243	QOI4A23	N200021634	22/01/2026	5002-0	260,32
244	RFJ3H95	N200021635	22/01/2026	5002-0	260,32
245	QXB2083	N200021636	22/01/2026	5002-0	260,32

246	TCV9G09	N200021637	22/01/2026	5002-0	260,32
247	TCV9G09	N200021638	22/01/2026	5002-0	1760,82
248	RUO0F42	N200021641	22/01/2026	5002-0	260,32
249	SHW0F00	N200021642	22/01/2026	5002-0	390,46
250	PSF8G00	N200021643	22/01/2026	5002-0	260,32
251	SIK0D97	N200021644	22/01/2026	5002-0	586,94
252	SHG5J59	N200021646	22/01/2026	5002-0	260,32
253	TDJ9J61	N200021648	22/01/2026	5002-0	260,32
254	HNH1H14	N200021649	22/01/2026	5002-0	260,32
255	QXT0J62	N200021653	22/01/2026	5002-0	260,32
256	HAR9G43	N200021654	22/01/2026	5002-0	260,32
257	HAR9G43	N200021656	22/01/2026	5002-0	260,32
258	RVT8G98	N200021657	22/01/2026	5002-0	260,32
259	HFU4899	N200021658	22/01/2026	5002-0	586,94
260	TIT8C18	N200021659	22/01/2026	5002-0	260,32
261	SHT5D50	N200021660	22/01/2026	5002-0	260,32
262	TCP4F26	N200021661	22/01/2026	5002-0	260,32
263	QPQ9H39	N200021662	22/01/2026	5002-0	260,32
264	TDH2G64	N200021664	22/01/2026	5002-0	260,32
265	OWL5G12	N200021665	22/01/2026	5002-0	586,94
266	SHT5D61	N200021666	22/01/2026	5002-0	260,32
267	TCM9C24	N200021667	22/01/2026	5002-0	260,32
268	QXJ5G28	N200021670	22/01/2026	5002-0	260,32
269	QNP6C76	N200021672	22/01/2026	5002-0	390,46
270	SYP1B83	N200021673	22/01/2026	5002-0	260,32
271	OPB5496	N200021674	22/01/2026	5002-0	390,46
272	FXP6J65	N200021676	22/01/2026	5002-0	260,32
273	HAR9G43	N200021677	22/01/2026	5002-0	260,32
274	HFK5143	N200021678	22/01/2026	5002-0	260,32
275	TEI6I30	N200021679	22/01/2026	5002-0	390,46
276	QUQ2B93	N200021689	26/01/2026	5002-0	260,32
277	RVI2H00	N200021693	26/01/2026	5002-0	260,32
278	TCQ6H44	N200021706	26/01/2026	5002-0	260,32
279	TDE3I41	N200021716	26/01/2026	5002-0	260,32
280	SCB3D02	N200021732	26/01/2026	5002-0	260,32
281	SIY1E61	N200021734	26/01/2026	5002-0	260,32
282	TOG3G82	N200021736	26/01/2026	5002-0	260,32
283	SYR6B36	N200021738	26/01/2026	5002-0	390,46
284	TDW7E41	N200021740	26/01/2026	5002-0	260,32
285	GXQ0003	N200021742	26/01/2026	5002-0	260,32
286	FYB8E41	N200021743	26/01/2026	5002-0	260,32
287	FWW5C16	N200021749	26/01/2026	5002-0	390,46
288	TCB4C14	N200021750	26/01/2026	5002-0	260,32
289	HJW2453	N200021751	26/01/2026	5002-0	390,46
290	RNA4I06	N200021754	26/01/2026	5002-0	260,32
291	TBD8D19	N200021756	26/01/2026	5002-0	1760,82
292	RUR0J41	N200021757	26/01/2026	5002-0	586,94
293	TOG3G82	N200021758	26/01/2026	5002-0	390,46
294	RVY1E01	N200021763	26/01/2026	5002-0	260,32
295	TDO4G02	N200021764	26/01/2026	5002-0	260,32
296	BXF0E56	N200021765	26/01/2026	5002-0	260,32
297	TEY2H70	N200021766	26/01/2026	5002-0	260,32
298	GJY2J74	N200021767	26/01/2026	5002-0	586,94
299	PUP5680	N200021768	26/01/2026	5002-0	260,32
300	HKN9658	N200021769	26/01/2026	5002-0	260,32
301	RVY1E01	N200021772	26/01/2026	5002-0	260,32
302	PXS0E83	N200021773	26/01/2026	5002-0	260,32
303	RVY1E01	N200021775	26/01/2026	5002-0	260,32
304	PVP3E35	N200021776	26/01/2026	5002-0	260,32
305	TCS5B02	N200021777	26/01/2026	5002-0	260,32
306	TEW5B25	N200021778	26/01/2026	5002-0	260,32
307	PXN9669	N200021779	26/01/2026	5002-0	260,32
308	QUX9126	N200021780	26/01/2026	5002-0	390,46
309	TEP1H59	N200021781	26/01/2026	5002-0	260,32
310	SYD1I39	N200021782	26/01/2026	5002-0	260,32
311	RVU9I72	N200021785	26/01/2026	5002-0	390,46
312	SVI6I13	N200021788	26/01/2026	5002-0	586,94
313	TDR0J19	N200021789	26/01/2026	5002-0	260,32
314	RVV2H24	N200021790	26/01/2026	5002-0	390,46
315	HBZ2E67	N200021791	26/01/2026	5002-0	390,46
316	QUY6143	N200021792	26/01/2026	5002-0	260,32
317	QMZ9A50	N200021793	26/01/2026	5002-0	390,46
318	TEU9B03	N200021794	29/01/2026	5002-0	260,32
319	TDP8C52	N200021795	29/01/2026	5002-0	260,32
320	QMZ6I74	N200021796	29/01/2026	5002-0	390,46
321	SJE0A98	N200021797	29/01/2026	5002-0	260,32
322	NXZ1G86	N200021798	29/01/2026	5002-0	260,32
323	TEU5G96	N200021799	29/01/2026	5002-0	176,76
324	RUU6H73	N200021802	29/01/2026	5002-0	390,46
325	PXI3147	N200021804	29/01/2026	5002-0	176,76
326	SHT5D50	N200021806	29/01/2026	5002-0	586,94
327	FQB7C21	N200021808	29/01/2026	5002-0	260,32
328	RVX6H67	N200021809	29/01/2026	5002-0	260,32
329	REU6B91	N200021811	29/01/2026	5002-0	260,32

Tipo de documento: NIC - Data da geração: 7 de abril de 2026 – Total de Registros: 329

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:1D139695

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 7/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 7/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DOCONDUTOR

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverá ser entregue PESSOALMENTE ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 ou VIA CORREIOS para Rua Ari Teixeira da Costa, 1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630 (de preferência mediante aviso de recebimento).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	TEH9I30	N200023884	31/03/2026	5002-0
2	TDJ4G48	N200023893	31/03/2026	5002-0
3	RTJ8H32	N200023897	31/03/2026	5002-0
4	RMW7H33	N200023901	31/03/2026	5002-0
5	QXG3A77	N200023934	31/03/2026	5002-0
6	RVN4A83	N200023951	31/03/2026	5002-0
7	SJF6G82	N200023952	31/03/2026	5002-0
8	KPP2F26	N200023981	31/03/2026	5002-0
9	RUD9F37	N200023982	31/03/2026	5002-0
10	TDV5I69	N200023985	31/03/2026	5002-0
11	UAA0G28	N200023986	31/03/2026	5002-0
12	BOR7E01	N200023989	31/03/2026	5002-0
13	UAA8B30	N200023998	31/03/2026	5002-0
14	TDQ1F27	N200024000	31/03/2026	5002-0
15	TLN3I12	N200024009	31/03/2026	5002-0
16	EQB9H62	N200024011	31/03/2026	5002-0
17	HML4495	N200024013	31/03/2026	5002-0
18	FGH6G22	N200024015	31/03/2026	5002-0
19	TEH9F52	N200024017	31/03/2026	5002-0
20	TDW9J92	N200024019	31/03/2026	5002-0
21	TCK4E38	N200024025	31/03/2026	5002-0
22	QMZ4A51	N200024027	31/03/2026	5002-0
23	TDR6D76	N200024028	31/03/2026	5002-0
24	SFS0G52	N200024033	31/03/2026	5002-0
25	RFL6B19	N200024034	31/03/2026	5002-0
26	GFM8F99	N200024045	31/03/2026	5002-0
27	QXG3A77	N200024061	31/03/2026	5002-0
28	QXG3A77	N200024062	31/03/2026	5002-0
29	QXG3A77	N200024063	31/03/2026	5002-0
30	DWI0B23	N200024072	31/03/2026	5002-0
31	TEX1D83	N200024082	31/03/2026	5002-0
32	HLK7122	N200024083	31/03/2026	5002-0
33	HEW9968	N200024084	31/03/2026	5002-0
34	BTT4C31	N200024086	31/03/2026	5002-0
35	PVR9E62	N200024089	31/03/2026	5002-0
36	RNW2C55	N200024090	31/03/2026	5002-0
37	TCV9G09	N200024093	31/03/2026	5002-0
38	FWZ8C12	N200024106	31/03/2026	5002-0
39	TEM3H70	N200024107	31/03/2026	5002-0
40	RNG4A53	N200024110	31/03/2026	5002-0
41	RVH9H97	N200024118	31/03/2026	5002-0
42	SHD5C11	N200024121	31/03/2026	5002-0
43	EWM1G99	N200024126	31/03/2026	5002-0
44	LQO6A41	N200024127	31/03/2026	5002-0
45	OPZ2C56	N200024133	31/03/2026	5002-0
46	STO7G90	N200024135	31/03/2026	5002-0
47	RFJ2H65	N200024141	31/03/2026	5002-0
48	SYS0J64	N200024142	31/03/2026	5002-0
49	EOF1566	N200024146	31/03/2026	5002-0
50	SHC9I95	N200024147	31/03/2026	5002-0
51	UAA0G28	N200024153	31/03/2026	5002-0
52	DWI0B23	N200024155	31/03/2026	5002-0
53	SYF6C02	N200024156	31/03/2026	5002-0
54	TEZ7E00	N200024158	31/03/2026	5002-0
55	TLR3J75	N200024161	31/03/2026	5002-0
56	TDB0G38	N200024171	31/03/2026	5002-0
57	TEI8I60	N200024174	31/03/2026	5002-0
58	TEP6C06	N200024184	31/03/2026	5002-0
59	GFM8F99	N200024187	31/03/2026	5002-0

60	RNA6D90	N200024188	31/03/2026	5002-0
61	ENF6F09	N200024194	31/03/2026	5002-0
62	RNP4F97	N200024206	31/03/2026	5002-0
63	PVT3560	N200024210	31/03/2026	5002-0
64	TEP0G70	N200024211	31/03/2026	5002-0
65	OWV8721	N200024214	31/03/2026	5002-0
66	TDV9B20	N200024222	31/03/2026	5002-0
67	QXW9G11	N200024225	31/03/2026	5002-0
68	RTO6F93	N200024227	31/03/2026	5002-0
69	RFC7G49	N200024229	31/03/2026	5002-0
70	DUK7160	N200024231	31/03/2026	5002-0
71	DUK7160	N200024232	31/03/2026	5002-0
72	TWZ5J75	N200024233	31/03/2026	5002-0
73	OQP3J41	N200024237	31/03/2026	5002-0
74	PYI0H76	N200024240	31/03/2026	5002-0
75	FZV2F75	N200024241	31/03/2026	5002-0
76	TXI4J45	N200024245	31/03/2026	5002-0
77	SHD7C83	N200024246	31/03/2026	5002-0
78	LUP3463	N200024247	31/03/2026	5002-0
79	RTE7J02	N200024249	31/03/2026	5002-0
80	RVW1D31	N200024251	31/03/2026	5002-0
81	TCV9F79	N200024253	31/03/2026	5002-0
82	SYO6E39	N200024256	31/03/2026	5002-0
83	TXA2J58	N200024263	31/03/2026	5002-0
84	TCI7E15	N200024264	31/03/2026	5002-0
85	QQT6142	N200024266	31/03/2026	5002-0
86	RUU6H73	N200024270	06/04/2026	5002-0
87	TCR2C59	N200024271	06/04/2026	5002-0
88	TDO0G25	N200024272	06/04/2026	5002-0
89	TEB5J14	N200024273	06/04/2026	5002-0
90	PVP3E35	N200024274	06/04/2026	5002-0
91	NOA9586	N200024277	06/04/2026	5002-0
92	HJU7D05	N200024281	06/04/2026	5002-0
93	TLU9B74	N200024283	06/04/2026	5002-0
94	QUN3438	N200024284	06/04/2026	5002-0
95	RTQ7E29	N200024285	06/04/2026	5002-0
96	TET9D02	N200024286	06/04/2026	5002-0
97	TXB9F80	N200024288	06/04/2026	5002-0
98	TCV9H55	N200024290	06/04/2026	5002-0
99	TDO3B05	N200024291	06/04/2026	5002-0
100	RVX9I97	N200024293	06/04/2026	5002-0
101	TEZ7D62	N200024294	06/04/2026	5002-0
102	QSV6B94	N200024295	06/04/2026	5002-0
103	TBP8H35	N200024296	06/04/2026	5002-0
104	TAL1I94	N200024297	06/04/2026	5002-0
105	PZJ8H27	N200024298	06/04/2026	5002-0
106	RMS0A59	N200024299	06/04/2026	5002-0
107	SIT7C51	N200024300	06/04/2026	5002-0
108	TBL2E39	N200024301	06/04/2026	5002-0
109	OPP2F52	N200024304	06/04/2026	5002-0
110	TDF0D99	N200024307	06/04/2026	5002-0
111	QXF2D95	N200024308	06/04/2026	5002-0
112	UAA1I92	N200024309	06/04/2026	5002-0
113	TDF0D99	N200024310	06/04/2026	5002-0
114	OQX5043	N200024311	06/04/2026	5002-0
115	QOZ6736	N200024312	06/04/2026	5002-0
116	RNV6D05	N200024313	06/04/2026	5002-0
117	OXK4432	N200024314	06/04/2026	5002-0
118	RTO6F93	N200024315	06/04/2026	5002-0
119	SIY8B49	N200024320	06/04/2026	5002-0
120	UFM9B74	N200024321	06/04/2026	5002-0
121	SYU3G15	N200024322	06/04/2026	5002-0
122	SIW1B47	N200024323	06/04/2026	5002-0
123	OLP8C21	N200024324	06/04/2026	5002-0
124	SHD6A03	N200024326	06/04/2026	5002-0
125	TAS9C78	N200024327	06/04/2026	5002-0
126	ASK8407	N200024331	06/04/2026	5002-0
127	TDM6D21	N200024342	06/04/2026	5002-0
128	TDB0G38	N200024348	06/04/2026	5002-0
129	STQ7D84	N200024349	06/04/2026	5002-0
130	SHF3B56	N200024350	06/04/2026	5002-0
131	UFQ7H74	N200024352	06/04/2026	5002-0
132	FRP6J91	N200024354	06/04/2026	5002-0
133	FRP6J91	N200024355	06/04/2026	5002-0
134	RTC4J83	N200024357	06/04/2026	5002-0
135	OLZ6883	N200024358	06/04/2026	5002-0
136	OWH7073	N200024359	06/04/2026	5002-0
137	PUN1477	N200024360	06/04/2026	5002-0
138	TEW3I52	N200024361	06/04/2026	5002-0
139	TEX9E04	N200024362	06/04/2026	5002-0
140	SIZ9J42	N200024363	06/04/2026	5002-0
141	SIZ9J42	N200024364	06/04/2026	5002-0
142	RTU4A41	N200024366	06/04/2026	5002-0
143	TDP3D14	N200024367	06/04/2026	5002-0
144	TDO6H30	N200024368	06/04/2026	5002-0
145	QQW6H07	N200024369	06/04/2026	5002-0
146	SVU9G51	N200024370	06/04/2026	5002-0
147	RUR5E73	N200024373	06/04/2026	5002-0
148	TDU1B51	N200024374	06/04/2026	5002-0

149	TWZ7I95	N200024375	06/04/2026	5002-0
150	QMT4I58	N200024381	06/04/2026	5002-0
151	EIX9841	N200024385	06/04/2026	5002-0
152	TDU1B51	N200024386	06/04/2026	5002-0
153	EIX9841	N200024388	06/04/2026	5002-0
154	RVZ7H61	N200024389	06/04/2026	5002-0
155	TDR1D00	N200024390	06/04/2026	5002-0
156	SCT0H22	N200024392	06/04/2026	5002-0
157	PYS2848	N200024393	06/04/2026	5002-0
158	UAA0G28	N200024394	06/04/2026	5002-0
159	TEZ7D62	N200024395	06/04/2026	5002-0
160	UDL4E37	N200024396	06/04/2026	5002-0
161	TWZ7I95	N200024398	06/04/2026	5002-0
162	EIX9841	N200024399	06/04/2026	5002-0
163	TCJ2C16	N200024400	06/04/2026	5002-0
164	TDP7E86	N200024401	06/04/2026	5002-0
165	RNU3G82	N200024402	06/04/2026	5002-0
166	PYS2848	N200024403	06/04/2026	5002-0
167	HEW9968	N200024404	06/04/2026	5002-0
168	SYZ7D96	N200024405	06/04/2026	5002-0
169	TXB3F80	N200024406	06/04/2026	5002-0
170	TEZ7D37	N200024409	06/04/2026	5002-0
171	SYI9H31	N200024410	06/04/2026	5002-0
172	FPT3407	N200024411	06/04/2026	5002-0
173	RGD6I75	N200024412	06/04/2026	5002-0
174	NZU3F12	N200024413	06/04/2026	5002-0
175	HIV3J06	N200024414	06/04/2026	5002-0
176	TEC2I56	N200024416	06/04/2026	5002-0
177	RNY6A65	N200024418	06/04/2026	5002-0
178	RNY6A65	N200024419	06/04/2026	5002-0
179	RNY6A65	N200024420	06/04/2026	5002-0
180	RNY6A65	N200024421	06/04/2026	5002-0
181	RNY6A65	N200024422	06/04/2026	5002-0
182	RTG0H11	N200024424	06/04/2026	5002-0
183	TWY7B67	N200024426	06/04/2026	5002-0
184	QUS5433	N200024427	06/04/2026	5002-0
185	QUG3G13	N200024428	06/04/2026	5002-0
186	SYU5J78	N200024430	06/04/2026	5002-0
187	HIV3J06	N200024431	06/04/2026	5002-0
188	PVJ2852	N200024432	06/04/2026	5002-0
189	SHL7H15	N200024433	06/04/2026	5002-0
190	BBG9534	N200024434	06/04/2026	5002-0
191	TDE7D60	N200024435	06/04/2026	5002-0
192	RMS0A59	N200024436	06/04/2026	5002-0
193	RMS0A59	N200024437	06/04/2026	5002-0
194	SYP3F36	N200024438	06/04/2026	5002-0
195	QUN3438	N200024440	06/04/2026	5002-0
196	GYS5H05	N200024441	06/04/2026	5002-0
197	SVZ5E46	N200024442	06/04/2026	5002-0
198	HOH6I95	N200024443	06/04/2026	5002-0
199	TGM4E53	N200024444	06/04/2026	5002-0
200	PVP3E35	N200024445	06/04/2026	5002-0
201	RNG4A53	N200024446	06/04/2026	5002-0
202	QUN3438	N200024447	06/04/2026	5002-0
203	GTN7D41	N200024448	06/04/2026	5002-0
204	SJA7G31	N200024449	06/04/2026	5002-0
205	QUN3438	N200024450	06/04/2026	5002-0
206	QNO9D64	N200024451	06/04/2026	5002-0
207	TGR1C10	N200024453	06/04/2026	5002-0
208	UAA0G18	N200024454	06/04/2026	5002-0
209	TBR0J24	N200024455	06/04/2026	5002-0
210	TEO6E66	N200024456	06/04/2026	5002-0
211	SEZ5E55	N200024457	06/04/2026	5002-0
212	SYL3J41	N200024458	06/04/2026	5002-0
213	RNG4A53	N200024459	06/04/2026	5002-0
214	TED8J66	N200024460	06/04/2026	5002-0
215	UGC3E42	N200024461	06/04/2026	5002-0
216	OPA0012	N200024469	06/04/2026	5002-0
217	GZV8019	N200024470	06/04/2026	5002-0
218	TDW8J23	N200024471	06/04/2026	5002-0
219	RUQ9C17	N200024472	06/04/2026	5002-0
220	TEE1J67	N200024473	06/04/2026	5002-0
221	HBZ3773	N200024475	06/04/2026	5002-0
222	BWE8738	N200024477	06/04/2026	5002-0
223	SIX1A32	N200024479	06/04/2026	5002-0
224	RTS7J25	N200024480	06/04/2026	5002-0
225	TXL2J90	N200024481	06/04/2026	5002-0
226	TDZ7C10	N200024482	06/04/2026	5002-0
227	DQW2J53	N200024484	06/04/2026	5002-0
228	IXM6231	N200024486	06/04/2026	5002-0
229	HNN7F99	N200024487	06/04/2026	5002-0
230	TAR8F69	N200024488	06/04/2026	5002-0
231	TCB6H20	N200024489	06/04/2026	5002-0
232	TXP9H22	N200024490	06/04/2026	5002-0
233	RNF3F41	N200024491	06/04/2026	5002-0
234	FQJ6C64	N200024492	06/04/2026	5002-0
235	SDQ2A32	N200024493	06/04/2026	5002-0
236	OQQ3E12	N200024494	06/04/2026	5002-0
237	TEX1J10	N200024495	06/04/2026	5002-0

Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 7 de abril de 2026 – Total de Registros: 237

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:25DE2ECA

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
RECURSOS LANÇADOS NA 001° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

RECURSOS LANÇADOS NA 001° SESSÃO ORDINÁRIA DA JARIT DE 2026

Nos termos e conformidade dos dispositivos regulamentares vigentes, faz-se público, para conhecimento dos interessados que esta Junta Administrativa de Recursos de Infrações do Transporte - (JARIT) / RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, quando da sessão realizada no dia 24/03/2026 julgou os recursos abaixo especificados, com as seguintes decisões.

NRO. DO ANI	ENQUADRAMENTO	PROTOCOLO	DATA DE JULGAMENTO	MOVIMENTO
1321	2096	05	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO- JARIT
1294	4051	10	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1295	4051	11	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1296	4051	12	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1297	4051	13	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1298	4051	14	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1299	4051	15	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1300	4051	16	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1301	4051	17	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1302	4051	18	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1303	4051	19	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1304	4051	20	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1305	4051	21	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1306	4051	22	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1307	4038	23	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1308	3056	24	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1309	4051	25	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1310	4051	26	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1311	4051	27	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1312	4051	28	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1313	4051	29	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1314	4051	30	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1315	4051	31	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1316	4051	32	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1317	4051	33	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1318	2100	34	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1320	3083	35	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1322	3056	36	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1323	3056	37	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1324	4038	38	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1325	4038	39	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1326	3067	40	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1327	3056	41	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1328	3056	42	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1329	3056	43	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1330	3056	44	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1331	3056	45	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1332	3083	46	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

1333	3083	47	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1334	3083	48	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1335	3056	49	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1336	3056	50	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1337	2096	51	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1338	2096	52	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1339	2096	53	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1340	2096	54	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1341	2096	55	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1342	2096	56	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1343	2096	57	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1344	2096	58	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1345	2098	59	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1346	2098	60	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1347	3056	61	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1348	3056	62	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1349	3056	63	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1350	3056	64	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1351	3056	65	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1352	3056	66	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1353	3056	67	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1354	3071	68	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1355	3071	69	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1356	3071	70	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1358	2108	71	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1359	2108	72	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1360	2108	73	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1361	2108	74	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1362	2098	75	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1363	3056	76	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1364	3056	77	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1365	3056	78	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1366	3056	79	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1367	3056	80	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1368	3056	81	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1369	3056	82	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1370	3056	83	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1371	4051	84	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1372	3056	85	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1373	4051	86	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1375	4051	87	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1376	2108	88	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1377	2098	89	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1378	2108	90	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1458	2019	91	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1457	2019	92	24/03/2026	DEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1468	3003	102	24/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1469	3023	103	24/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1452	2019	104	24/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1451	2019	105	24/03/2026	INDEFERIMENTO DO

				RECURSO -JARIT
1450	2019	106	24/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1449	2019	107	24/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1448	2019	108	24/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1447	3056	109	24/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT
1446	4051	110	24/03/2026	INDEFERIMENTO DO RECURSO -JARIT

TOTAL DE REGISTROS LISTADOS: 93

Presidência da JARIT/ RIBEIRÃO DAS NEVES - MG, 24 de março de 2026.

Publicado por:
Ana Paula Lima Barros
Código Identificador:26B94559

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES E CULTURA
CALENDÁRIO MUNICIPAL DE EVENTOS – 2026

MÊS	EVENTO	DATA	LOCAL	DESCRIÇÃO	RESPONSÁVEL
JANEIRO	**TRADICIONAL FESTA EM HONRA A SÃO SEBASTIÃO**	24/01/2026 e 25/01/2026	Rua: Francisco Labanca,189- Justinópolis	O centenário Quilombo fomenta cultura, lazer, turismo e comércio local em seus eventos que majoritariamente tem o Reinado/Congado reconhecido como patrimônio imaterial da cultura. Os eventos recebem um significativo público de munícipes, grupos e coletivos da região metropolitana, pesquisadores e artistas de todo o Estado de Minas Gerais e de outros estados brasileiros.	**Quilombo Nossa Senhora do Rosário**
	FÉRIAS NO PARQUE	30.01.2026	Parque Ecológico	Evento Realizado no Parque Ecológico Região Central de Ribeirão das Neves, com objetivo de atrair jovens, crianças que entram no período de férias escolares. Férias no Parque conta várias atrações, apresentações teatrais, oficinas, pinturas faciais e brinquedos para as crianças. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 3000 pessoas.	**Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo**
FEVEREIRO	**BOI DA MANTA**	07.02.2026	Praça Central	O Boi da Manta é uma tradicional festa carnavalesca que ocorre em Ribeirão das Neves.Durante o evento, as ruas se enchem de foliões fantasiados, blocos de rua e apresentações musicais, celebrando a cultura e a alegria do carnaval mineiro. É uma oportunidade para vivenciar a tradição local e se divertir em um ambiente festivo e acolhedor. ESTIMATIVA PARTICIPANTES: 500 Pessoas.	**Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo**
	DIA MUNICIPAL DO INFLUENCIADOR DIGITAL	14.02.2026	Ribeirão das Neves	Fica instituído o Dia Municipal do Influenciador Digital no âmbito do Município de Ribeirão das Neves, a ser celebrado, anualmente, no dia 14 de fevereiro.	**LEI MUNICIPAL 4392/2023**
MARÇO	**JEMG (JOGOS ESCOLARES DE MINAS GERAIS)**	03.03.2026	Etapa municipal: escolas para o ginásio (Henfil) Etapa regional: escolas pra ginásios de outros municípios. Etapa estadual: escolas para ginásios dentro do estado de mg.	O JEMG é uma ação realizada pela Secretaria de Estado de Desenvolvimento Social (SEDESE), por meio da Subsecretaria de Esportes, e pela Secretaria de Estado de Educação (SEE). A execução é de responsabilidade da Federação de Esportes Estudantis de Minas Gerais – FEEMG. A Secretaria Municipal de Esporte e Cultura, no fomento ao esporte realiza a etapa municipal e as escolas vencedoras nas modalidades esportivas participam de outras etapas Microrregional e Estadual. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 40 escolas (800 a 1000 alunos).	**Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo**
ABRIL	**CAVALGADA CHAMA NA BOTA**	11.04.2026	Itinerante para a Praça Central	Cavalgada anualmente realizada em nossa cidade. Evento cultural e familiar destinado a resgatar nossas origens e nos aproximar do contato com a natureza, lazer e diversão.	**Thiago Castilho**
	VIAGEM A A APARECIDA DO NORTE	10/04/2026 à 14/04/2026	Rua: Francisco Labanca 189- Justinópolis	O centenário Quilombo fomenta cultura, lazer, turismo e comércio local em seus eventos que majoritariamente tem o Reinado/Congado reconhecido como patrimônio imaterial da cultura. Os eventos recebem um significativo público de munícipes, grupos e coletivos da região metropolitana, pesquisadores e artistas de todo o Estado de Minas Gerais e de outros estados brasileiros.	**Quilombo Nossa Senhora do Rosário**
MAIO	**5ª CORRIDA DO TRABALHADOR-2026**	01.05.2026	Av. Denise Cristina da Rocha, Justinópolis	5ª Edição, realizado na região de Justinópolis, com a concentração na praça Central. A corrida do trabalhador é realizado sempre no feriado dia 1º de maio, um evento para todas as idades, na intenção de valorizar os trabalhadores, e momento de lazer para todos os munícipes e visitantes. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 800 a 1000 inscritos(atletas e amadores).	**Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo**
	MÊS DE INCENTIVO A PROTEÇÃO E A RECREAÇÃO DA PESSOA IDOSA	MÊS DE MAIO	Ribeirão das Neves	Para fins desta Lei considera-se idoso, homens e mulheres a partir de 60 anos, conforme Lei nº de 2003. O mês municipal de incentivo à proteção e à recreação da pessoa idosa tem como objetivos: I - São objetivos de prevenção aos maus tratos à pessoa idosa:	**LEI MUNICIPAL 4212/2021**

				• preservar os vínculos familiares, valorizando a integridade moral e física dos idosos; • fomentar as estratégias de prevenção aos maus tratos; • dar publicidade à rede de apoio existente no município; • promover campanhas educativas para prevenir a violência a pessoa idosa; • prevenir crimes cometidos contra os idosos; • estimular comportamentos familiares voltados para o cuidado com o idoso; • criar um banco de dados dos idosos residentes no município para fins de prevenção. II - São objetivos de recreação à pessoa idosa: • incentivar a participação da pessoa idosa em grupos sociais e atividades que tinha o hábito de frequentar; • estimular celebrações ao longo do mês para criar uma rotina dinâmica no município para recreação da pessoa idosa; • oferecer formas criativas e divertidas de entretenimento para a terceira idade; • proporcionar qualidade de vida na rotina do idoso; • criar um banco de dados, dos idosos residentes no município para fins de recreação.	
	FESTIVAL PÁ NA PEDRA	08.05.2026	Arena Ribeirão	O Festival Pá na Pedra é um dos mais tradicionais eventos de música independente e artes integradas da Região Metropolitana de Belo Horizonte, realizado em Ribeirão das Neves. Já com 10 edições, o festival se consolidou como um espaço de valorização da produção artística local, conectando artistas da periferia e de cidades vizinhas a grandes nomes da música brasileira. Mais do que um evento, o Pá na Pedra é o ponto alto de um processo contínuo de formação de público, fortalecimento da cadeia produtiva da cultura e criação de oportunidades para músicos, produtores e gestores culturais. Realizado pelo Instituto Cultural Semifusa, o festival promove shows, debates, ações para crianças e experiências que estimulam o trabalho em rede, a circulação de artistas e o desenvolvimento da economia criativa na região. Totalmente gratuito e realizado em espaços públicos, o Pá na Pedra reforça o direito ao acesso à cultura, movimenta a cena artística nevense e contribui para que novas narrativas e potências do território ganhem força e visibilidade.	**FESTIVAL PÁ NA PEDRA**
	ENCONTRO RUA	17.05.2026	Ginásio Henfil	O Encontro RUA 2026 Ginásio Henfil, em Ribeirão das Neves, reunindo artistas, juventudes e a comunidade em uma grande celebração da cultura urbana. O evento irá destacar os elementos do Hip Hop como ferramentas de expressão, identidade e transformação social. Com apresentações, batalhas, intervenções artísticas e trocas culturais, o Encontro promoverá o fortalecimento de vínculos e a valorização dos talentos locais. A edição reafirmará o compromisso do Projeto RUA com a construção de futuros possíveis por meio da cultura. Realização Projeto RUA.	**PROJETO RUA**

	DIA MUNDIAL DA LUTA CONTRA LGBTFobia	17.05.2026	Ribeirão das Neves	No mês a que se refere o caput do artigo 1º, o Município poderá promover atividades para conscientização, prevenção, orientação e combate a LGBTfobia.	**LEI MUNICIPAL 4383/2023**
	TRADICIONAL FESTA EM HONRA A SÃO BENEDITO	30/05/2026 à 31/05/2026	Rua: Francisco Labanca 189- Justinópolis	O centenário Quilombo fomenta cultura, lazer, turismo e comércio local em seus eventos que majoritariamente tem o Reinado/Congado reconhecido como patrimônio imaterial da cultura. Os eventos recebem um significativo público de munícipes, grupos e coletivos da região metropolitana, pesquisadores e artistas de todo o Estado de Minas Gerais e de outros estados brasileiros.	**Quilombo Nossa Senhora do Rosário**
JUNHO	**DIA DA CULTURA RACIONAL EM RIBEIRÃO DAS NEVES**	07.06.2026	Praça de Justinópolis	Desfile Cívico da Banda Racional Universo em Desencanto pelas ruas de Justinópolis em comemoração ao 33º Dia da Cultura Racional em Ribeirão das Neves, Lei Municipal nº1.532/1994.	**LEI MUNICIPAL 1532/1994**
	6º ARRAIÁ NEVES	12/06/2026,13/06/2026	Arena Ribeirão	6ª Edição, evento realizado na Arena Ribeirão, com apresentações de danças folclóricas conhecidas como d Quadrilhas. O evento Arraiá Neves reúne dançarinos locais e regionais, com atrações típicas ao evento, conta com estrutura para show, praça de alimentação. O evento é realizado através de Chamamento Público para Grupo de Quadrilhas e Barraqueiros para compor a programação. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 5.000 pessoas por dia.	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**
	ARRAIÁ DO POVÃO NEVES	19/06/2026,20/06/2026 e 21/06/2026	Rua: Moacir Menezes	"O Arraiá do Povão é uma festa tradicional que, há mais de 5 anos, se consolidou como um dos maiores e mais aguardados eventos juninos de Ribeirão das Neves. Realizado anualmente, o evento reúne milhares de pessoas e se tornou referência em celebração e preservação das tradições culturais da região. Com uma programação rica em atrações, o Arraiá do Povão conta com danças típicas, como as quadrilhas, apresentações musicais ao vivo, barracas com comidas e bebidas típicas da culinária junina, além de atividades culturais e recreativas para todas as idades. A festa é um momento de confraternização entre amigos e famílias, promovendo a integração e o fortalecimento da identidade cultural do município. A cada edição, o Arraiá do Povão se reinventa, trazendo	**MATHEUS COSTA E SILVA**

				novidades e mantendo sua essência de celebração popular e acessível a todos. É um evento que simboliza a união da comunidade e a valorização da cultura local, atraindo visitantes de diversas partes da cidade e da região. A festa é um importante marco no calendário cultural de Ribeirão das Neves, sendo uma excelente oportunidade para turistas e moradores vivenciarem a verdadeira atmosfera das festas juninas em um ambiente acolhedor e festivo."	
	ELE VEM	20.06.2026	Avenida Juscelino Kubitschek	Um culto evangélico com shows, brinquedos e comidas típicas de inverno.	**LEANDRO JOSÉ PEREIRA DE SOUZA**
	4º ARRAIÁ DO CAMPO BOLA DE PRATA	26/06/2026, 27/06/2026 e 28/06/2026	Campo Bola de Prata	4° Arraiá do Campo Bola de Prata, Tradicional Festa Junina que acontece no Campo Bola de Prata.	**MICHAEL VINICIUS DOS SANTOS REIS**

	DIA MUNICIPAL DO ORGULHO LGBTQIA+	28.06.2026	Ribeirão das Neves	O Dia Municipal do Orgulho LGBTQIA+, tem por objetivo estimular a discussão e o aprofundamento de temas ligados ao combate à discriminação, o preconceito, através da realização de debates, seminários e palestras, visando estimular a participação ativa da população na discussão e contribuir para uma sociedade mais equânime e humana.	**LEI MUNICIPAL 4384/2023**
JULHO	**SEMANA DE INCENTIVO À PRÁTICA DE ESPORTE: CARRINHO DE ROLIMÃ**	SEGUNDA SEMANA DE JUNHO	Ribeirão das Neves	Durante a Semana de Incentivo à prática do Esporte "Carrinho de Rolimã", o Poder Público poderá promover ações como: I – eventos educativos sobre a história e as regras de segurança do esporte; II – competições recreativas e torneios abertos ao público; • – palestras, workshops e oficinas para a construção e manutenção de carrinhos de rolimã; • – conscientização sobre o uso de equipamentos de segurança durante a prática; V – incentivo à integração social, promovendo o esporte como ferramenta de lazer, cultura e inclusão.	**LEI MUNICIPAL 4544/2025**
	SEMANA DA CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE O TRANSTORNO DO DÉFICIT DE ATENÇÃO COM HIPERATIVIDADE	SEMANA QUE INCLUIR O DIA 13/07/2026	Ribeirão das Neves	As ações da "Semana Municipal de Conscientização sobre o Transtorno do Deficit de Atenção e Hiperatividade TDAH" que se refere o artigo 1º, tem como objetivo proporcionar maiores informações quanto sintomas e possíveis tratamentos do transtorno através de informativos, fóruns, seminários e palestras em vista a necessidade da construção de uma rede protetiva e esclarecida sobre o assunto, com o amplo apoio e participação do Poder Público.	**LEI MUNICIPAL 4396/2023**
	TRADICIONAL FESTA DO ARRAIÁ DO PÉ DE CANA	17/07/2026,18/07/2026 e 19/07/2026	Rua: Francisco Labanca,189-Justinópolis	O centenário Quilombo fomenta cultura, lazer, turismo e comércio local em seus eventos que majoritariamente tem o Reinado/Congado reconhecido como patrimônio imaterial da cultura. Os eventos recebem um significativo público de munícipes, grupos e coletivos da região metropolitana, pesquisadores e artistas de todo o Estado de Minas Gerais e de outros estados brasileiros.	**Quilombo Nossa Senhora do Rosário**
	FÉRIAS NO PARQUE	24.07.2026	Parque Ecológico	Evento Realizado no Parque Ecológico região central de Ribeirão das Neves, com objetivo de atrair jovens, crianças,no período de férias escolares. O evento Férias no Parque conta várias atrações, apresentações teatrais, oficinas, pinturas faciais e brinquedos para as crianças. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 3000 pessoas.	**Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo**
	FESTA DOS MORADORES DO BAIRRO JARDIM VERONA	25.07.2026	AV. Doutor Mario Cabalero,335, Jardim Verona, CEP: 33821-080	Festa familiar feita por moradores com shows e apresentações e comida típicas feita por moradores	**E.M.S PRODUÇÕES E EVENTOS**
	DIA MUNICIPAL DE LUTA E CONSCIENTIZAÇÃO PELO FIM DO GENOCÍDIO DA JUVENTUDE NEGRA-DIA JEFFERSON GUILHERME	28.07.2026	Ribeirão das Neves	Esta data deverá ser celebrada anualmente pelo Poder Público Municipal e demais instituições, no próprio dia 28 de Julho e durante todo o mês de julho com a realização de campanhas educativas, de garantia de direitos das juventudes e de segurança pública e demais iniciativas voltadas à estimulação do debate sobre racismo, encarceramento e genocídio da juventude negra e periférica.	**LEI MUNICIPAL 4500/2024**

	JULHO DOURADO	MÊS DE JULHO	Ribeirão das Neves	Institui o mês de reflexão e promoção de eventos sobre a saúde de animais de rua e animais domésticos de estimação (pets) e a importância da prevenção de zoonoses, a ser realizado anualmente no mês de julho, recebendo a denominação de Julho dourado.	**LEI MUNICIPAL 4487/2024**
AGOSTO	**TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO**	06/08/2026, 07/08/2026, 08/08/2026 e 09/08/2026	Estádio Municipal Aílton de Oliveira	87ª Edição: A tradicional "Festa da Padroeira Nossa Senhora das Neves",é uma festa tradicional no Município de Ribeirão das Neves. Visando a importância da Tradicional Festa, é um momento de lazer para os munícipes e visitantes, acompanhada da religiosidade a que se celebra "Nossa Senhora das Neves". A Tradicional Festa da Padroeira conhecida pelos Munícipes como "Festa de Agosto", é realizada através de Chamamento Público para o credenciamento de músicos locais e regionais, barraqueiros e ambulantes dando oportunidades para pessoas jurídicas, públicas ou privadas. A tradicional Festa conta com a estrutura para 03 dias de evento, oferecendo comidas típicas e bebidas, brinquedos para crianças, ambulantes, e apresentações musicais locais e regionais e artistas de renome a nível nacional. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 20.000mil pessoas por dia.	**Secretaria Municipal de Esporte e Cultura**
	DIA MUNICIPAL DA EQUOTERAPIA	09.08.2026	Ribeirão das Neves	O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei Nº 4.582/2025, podendo firmar parcerias com entidades públicas e privadas para viabilizar as atividades alusivas ao "Dia Municipal da Equoterapia", observadas as disponibilidades financeiras e orçamentárias do município.	**LEI MUNICIPAL 4582/2025**
	FESTIVAL GASTRONÔMICO SABOR DE BOTEQUIM	14/08/2026 à 20/09/2026	Arena Ribeirão	Festival de comida nos bares da cidade com evento Finalíssima no último dia.	**Gol Minas Comunicações**
	DIA MUNICIPAL DO VOLUNTARIADO	28.08.2026	Ribeirão das Neves	Considera-se serviço voluntário, para fins desta Lei, a atividade não remunerada, prestada por pessoa física a órgãos ou entidades públicas de qualquer natureza ou instituição privada de fins não lucrativos, que tenham objetivos cívicos, culturais, educacionais, científicos, técnicos, consultivos, recreativos ou de assistência à pessoa ou de promoção e	**LEI MUNICIPAL 4307/2022**

				defesa dos direitos humanos e dos animais.	
SETEMBRO	**RIBEIRÃO DAS LUZES**	12.09.2026	Arena Ribeirão	4ª Edição: O evento Ribeirão das Luzes, compõe o Calendário Anual de Eventos, sendo a terceira edição a ser realizada de caráter artístico e manifestação cultural. Celebra a música, a dança e outras expressões artísticas. Desempenha um papel significativo em várias esferas da sociedade, incluindo entretenimento e cultura. É uma festa tradicional que conta com estrutura para um dia de evento, oferecendo comidas típicas e bebidas, brinquedos para crianças e apresentações musicais locais e regionais com artistas de renome a nível nacional. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 5.000 mil pessoas.	**Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo**

	MARCHA PARA JESUS	12.09.2026	Ribeirão das Neves	Fica incluído no calendário de comemorações municipais, o evento "Dia da Marcha para Jesus", a ser comemorado no segundo sábado do mês de Setembro.	**LEI MUNICIPAL 4523/2025**
	FESTA NOSSA SENHORA DA PIEDADE	10/09/2026 à 15/09/2026	Justinópolis	Um evento tradicional denominado "Festa da Nossa Senhora da Piedade", Padroeira do Distrito de Justinópolis. Considerando a tradição e a posição da Igreja Matriz entre o Campanário e o Coreto da Praça, tombados pelo Patrimônio Histórico-Cultural.	**Igreja Matriz de Nossa Senhora da Piedade**
	DIA MUNICIPAL GRAU DE RUA	11/10/26	Ribeirão das Neves	Fica reconhecido o Wheeling, popularmente conhecido como "Grau", como modalidade esportiva, com características de esportes radicais, no âmbito do Município de Ribeirão das Neves. Entende-se como Wheeling a execução de manobras radicais praticadas por motociclistas, com métodos que garantam segurança ao praticante e ao público.	**LEI MUNICIPAL 4315/2022**
	TRADICIONAL FESTA EM HONRA A PADROEIRA NOSSA SENHORA DO ROSÁRIO	16/10/2026,17/10/2026, 18/10/2026 e 19/10/2026	Rua: Francisco Labanca, 189- Justinópolis	O centenário Quilombo fomenta cultura, lazer, turismo e comércio local em seus eventos que majoritariamente tem o Reinado/Congado reconhecido como patrimônio imaterial da cultura. Os eventos recebem um significativo público de munícipes, grupos e coletivos da região metropolitana, pesquisadores e artistas de todo o Estado de Minas Gerais e de outros estados brasileiros.	**Quilombo Nossa Senhora do Rosário**
	DIA DAS CRIANÇAS	16/10/26	Parque Ecológico	Comemoração realizada no Parque Ecológico, com atividades recreativas, brincadeiras e atrações voltadas ao público infantil, promovendo lazer, integração familiar e valorização da infância no município. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES: 500 a 800 pessoas.	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**
	PARADA ORGULHO LGBTQAPN+	18/10/26	Arena Ribeirão	A parada do orgulho LGBTQAPN+ é um ato para que a comunidade LGBT lute por DIRETOS HUMANOS E CIDADANIA aonde tentamos diminuir a homofobia.	**DIVERSIDADE NEVES LGBTQAPN+**
NOVEMBRO	**DIA NACIONAL DA CULTURA**	05.11.2026	Casa de Cultura	Dia Nacional da Cultura, ação dia voltado para Cultura, exposição, show e atrações culturais. (O Dia Nacional da Cultura no Brasil é comemorado em 5 de Novembro, uma data instituída para homenagear o nascimento de Rui Barbosa (5 de Novembro de 1849), figura essencial na história política e cultural do país, e para celebrar a riqueza e diversidade das manifestações culturais brasileiras, como as artes, tradições, língua e costumes. A data também é conhecida como Dia Nacional da Língua Portuguesa e Dia do Cinema Brasileiro, reforçando a importância do saber e da expressão cultural).	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**
	SEMANA DA CONSCIÊNCIA	16/11/2026 à 19/11/2026	Casa de Cultura	Ações com direcionamento a temática, ocupar a agenda durante a semana em parceria com organizações e agentes culturais. No dia 20 Feriado a Casa de Cultura e a Secretaria darão apoio institucional a ações dos demais pontos de cultura.	**Secretaria Municipal de Esporte,Cultura e Turismo**

	DIA DA CONSCIÊNCIA NEGRA	20.11.2026	Ribeirão das Neves	Fica instituído o feriado municipal do Dia da Consciência Negra a ser comemorada, anualmente, no dia 20 (vinte) de Novembro, data do aniversário da morte de Zumbi dos Palmares, um dos principais símbolos da resistência negra à escravidão no Brasil.	**LEI MUNICIPAL 4431/2024**
	KIZOMBA DE QUILOMBO	22.11.2026	Rua: Francisco Labanca,189- Justinópolis	Ações com direcionamento a temática, ocupar a agenda durante a semana em parceria com organizações e agentes culturais. A escolha do 20 de novembro nasceu em 1971, quando jovens negros de Porto Alegre criaram o Grupo Palmares e elegeram a data da morte de Zumbi como símbolo de resistência. Desde então, o país avançou: em 2003, o ensino da história afro-brasileira tornou-se obrigatório e, em 2011, o dia ganhou reconhecimento nacional	**Quilombo Nossa Senhora do Rosário**
DEZEMBRO	**NEVES SUMMIT**	08.12.2026	Cidade dos Meninos São Vicente de Paulo	O Neves Summit é um evento de empreendedorismo, tecnologia e inovação criado para conectar empresários, especialistas e profissionais, trazendo conhecimento, networking e oportunidades para Ribeirão das Neves. Seu objetivo é fortalecer o ecossistema de negócios da cidade, promovendo aprendizado prático, conexões estratégicas e desenvolvimento econômico local.	**Edson Lima e Thaís Bavosi**
	VII CORRIDA AV. EDUARDO BRANDÃO	13/12/26	Avenida Eduardo Brandão	7ª Edição, realizado na Av Eduardo Brandão, corrida de rua para todas as idades, com a participação de atletas e amadores. É um evento esportivo que oferece premiações a todos os participantes com medalhas e para os ganhadores troféus, medalhas e premiação em dinheiro. ESTIMATIVA DE PARTICIPANTES:1500 pessoas	**Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo**

KARINE MELO SOARES TORRES
Coordenadora de Processos
ADALBERTO ALVES COSTA
Secretário Municipal de Esporte,Cultura e Turismo

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:56CEC2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 092/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 092/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 25/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARIA INÉS LIMA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 269.xxx.xxx-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0128.039.0023.000**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA REDENTOR ,65.,BAIRRO: São JOSÉ,BELO HORIZONTE – CEP 30820020		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SUJO SOBRE SUA PROPRIEDADE.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO11 DA 11 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE,PROCEDER COM O PAGAMENTO DE MULTA .		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11 PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 691/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: ARS RECEBIDO. 691/2025		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 50**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **() MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**50 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**100UFM**	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CRISTIANO MOREIRA AO LADO do N° 113 – VEREDA – RIBEIRÃO DAS NEVES** **LOTE:08B QUADRA:00 39**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **Matrícula: 18.669**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:02B0D049

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 100/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 100/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 27/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ELZA SILVA DA CONCEIÇÃO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 417.***.***-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0083.108.0019.002
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ LAVRADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA CENTO E VINTE E HUM (VIÇOSA), N° 415A ROSANEVES, CEP: 33.840-452 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *LEI COMPLEMENTAR N° 212/2021:* *"Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal ..."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO PRAZO PARA RECURSO: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NÃO SE APLICA		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NÃO SE APLICA		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 17°**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFMS: 400**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**400 UFMS**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: **30 dias**	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CENTO E VINTE E HUM (VIÇOSA), N° 415A ROSANEVES, CEP: 33.840-452 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE: 0019 QUADRA:00108)**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO:		

( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição ( ) Cassação da licença
3-OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:026A6286

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO Nº SFUP 110/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO		**Nº SFUP 110/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 01/04/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SÉRGIO MARTINS DUARTE		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 000XXX.XXX05	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0051.096.0019.000**
ENDEREÇO COMPLETO ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA VERA LÚCIA ,Nº305,SANTA MÔNICA ,BELO HORIZONTE -M/G CEP:31.530-600		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **MANTER LOTE SOB SUA PROPRIEDADE, LOTE SUJO E PASSEIO SEM PAVIMENTAÇÃO.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O LOTE, LIMPAR E PAVIMENTAR O PASSEIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NOTIFICAÇÃO SFUP Nº 960/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: ARS RECEBIDO.		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		

DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO **ARTIGO: 11** **ARTIGO: 66**	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM: 50** **UFM: 30**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **(x) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**80 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	**160UFM**	

PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: ARTIGO 11: 30 DIAS ARTIGO 66: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua CAMPANARO S/N BAIRRO :SEVILHA B – RIBEIRÃO DAS NEVES** **LOTE:019 QUADRA:0096**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**
3 – OBSERVAÇÕES:
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **Matrícula: 18.669**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:35A88A01

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 101/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 101/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): C & SILVA CONSTRUTORA LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 29.***.***- 27	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0041.006.0003.002**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua NOSSA SENHORA DE FATIMA, 76- SAO JOSE- RIB NEVES/MG CEP 33935130**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXECUTAR OBRA ,SEM LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGO 17 DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021 *Art. 17. "Nenhuma* ***obra de construção****, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal..."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATAMENTE AO RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO:		

AVENIDA MARCIANO JOSÉ DE SOUZA, 187- CÉU ANIL – RIBEIRÃO DAS NEVES **QUADRA: 6 LOTE:03 UNIDADE: 02**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO **O infrator deverá providenciar a documentação exigida no prazo estabelecido e paralisar a obra, conforme as disposições previstas na Lei Complementar 212/2021 além de efetuar o pagamento da importância de 400 UFMs – Unidades Fiscais do Município de Ribeirão das Neves nos termos do Artigo 176 IV (infração gravíssima) e Anexo III item 02 da Lei Complementar Nº 212/2021.**
3- OBSERVAÇÕES: MANIFESTAÇÃO NUP Nº 03927.2026.000574-08
4- ASSINATURAS **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 18592** **ATENÇÃO** **Caso o requerente queira protocolar Recurso Contra a Ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste Auto.**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:702896AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 102/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS		
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 102/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 31/03/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ADRILEIA FREIRE NOGUEIRA DE MELO		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 034.981.646-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0058.008.0010.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) Rua José Pedro Pereira, Nº677 – Bairro São Pedro, Ribeirão Das Neves - Mg - Cep 33.805-480.		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: "*Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou* ***demolição****, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal" – Artigo 17 (Caput), Lei Complementar 212/2021* ***Art. 193*** *§ 1º A demolição, total ou parcial, de qualquer edificação e/ou espaço/equipamento só poderá ser executada mediante licença expedida pelo órgão de planejamento urbano municipal.*		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL: DE ACORDO COM O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021, NÃO CABE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA A INFRAÇÃO EM QUESTÃO.		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: N/A		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: N/A		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO):	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM - $:**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(X) GRAVÍSSIMA**
ARTIGO 17	400 UFM	
TOTAL:	400 UFM	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:	N/A	
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: **30 DIAS**	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua SAO PEDRO, 44 BAIRRO: SAO GERALDO, QUADRA: 00008, LOTE: 0010		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo ( ) Demolição (X) Cassação da licença**		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS- MATRÍCULA: 27789		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:0F27C55F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 103/2026

1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 31/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ MARTINS FILHO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 195.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.096.0020.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA VINTE E UM DE ABRIL (ANTIGA 21), N° 96 MENEZES – RIBEIRÃO DAS NEVES MG/MG CEP.: 33.913-370**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 6° E 11ºDA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6º -Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.* *Art. 11° § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. (50UFM)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PERIODICIDADE PARA APLICAÇÃO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11°- 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CAMPANÁRIO (ANTIGA 55), N° 228 SEVILHA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.858-170 (LOTE 0020 QUADRA 00096)**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 15 (QUINZE) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 6° MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11°		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 961/2025 LAVRADA EM 03/09/2025, NÃO ATENDIDA. ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

A TENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C73F77C4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 104/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 104/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 31/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSÉ MARTINS FILHO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 195.***.***-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.096.0020.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA VINTE E UM DE ABRIL (ANTIGA 21), N° 96 MENEZES – RIBEIRÃO DAS NEVES MG/MG CEP.: 33.913-370**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11ºDA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 70 É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999.* *Art. 71 Considera-se em estado de abandono:* *I – construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;* *II – construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PERIODICIDADE PARA APLICAÇÃO: ARTIGO 70° e 71° - 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA CAMPANÁRIO (ANTIGA 55), N° 228 SEVILHA, RIBEIRÃO DAS NEVES MG CEP 33.858-170 (LOTE 0020 QUADRA 00096)**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 70° e 71°		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 958/2025 LAVRADA EM 03/09/2025, NÃO ATENDIDA. ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

A TENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B55D162A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 95/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 95/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 03/03/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Loans Financeira Empresa Simples de Credito Ltda		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 217.***.***.0001-89	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.020.0003.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Cesário Alvim, N° 610, Bairro Padre Eustáquio, Sala 01 – Belo Horizonte/MG CEP 30.720.270**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO OU SERVINDO DE DEPÓSITO DE LIXO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. (50UFM)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Luiz Alves da Rocha, S/N° Bairro Residencial Porto Seguro– Ribeirão das Neves/MG CEP: 33.863-029 – lote 020 – quadra 03.**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 100 (CEM) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11°, VISTO QUE SE TRATA DE REINCIDÊNCIA.		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 1088/2025 **LAVRADA EM 16/10/2025 NÃO ATENDIDA.** ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.457**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2B5B3574

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 96/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS			
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 96/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data:25/03/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE EYMARD DE BARROS		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: XXX.XXX.866-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0156.027.0035.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade) **RUA JOÃO MAGELA LUIZ,190, CÉU AZUL B, CEP 31580-050 BELO HORIZONTE - MG**			
2-TERMOS DA INFRAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Executar obra sem licença expedida pelo órgão de planejamento urbano municipal.** ***Art 17- Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*** ***I - construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);*** ***II - reparos e substituição de revestimento;*** ***III - limpeza e pintura externa ou interna;*** ***IV - substituição de telhas, calhas e condutores em geral;*** ***V - impermeabilização de terraços.*** ***VI - reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;*** ***VII - instalações e estruturas que não gerem área construída.*** ***§ 1º A dispensa prevista neste artigo não se aplica às obras em edificações situadas nos conjuntos urbanos protegidos, imóveis com tombamento específico ou de interesse de preservação, as quais deverão ser executadas de acordo com diretrizes fornecidas pelos órgãos competentes.*** ***§ 2º A dispensa da aprovação do projeto não desobriga o interessado do cumprimento das normas pertinentes nem da responsabilidade penal e civil perante terceiros.***			
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): DE ACORDO COM O ANEXO III, DA LEI COMPLEMENTAR 212/2021, NÃO CABE NOTIFICAÇÃO PRÉVIA PARA INFRAÇÃO EM QUESTÃO.			
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: -			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (Artigo):	**PENALIDADE CORRESPONDENTE (Valores Em Unidade Fiscal Do Município Ufm - $):**	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**	
ARTIGO 17	400 UFM		
TOTAL POR REINCIDÊNCIA:			
A eventual invalidação de dispositivo legal específico não prejudica a validade da constatação fática nem das demais penalidades regularmente aplicadas, nos termos do princípio da conservação do ato administrativo.			
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: -	**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua ANTÔNIO LUIZ SILVA (Viena), 140 CEP: 33944-230, BAIRRO: VIENA JUSTINÓPOLIS, QUADRA: 00027, LOTE: 0035			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (x) Demolição ( ) Cassação da licença**			
3 - OBSERVAÇÕES:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA: 501041			

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:568B725A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 97/2026

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 97/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): IRACEMA PAIVA DE S BOAVENTURA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: ***.***.***-**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0056.034.0007.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA DOUTOR LUIZ LELIS, S/N° SANTA MARTINHA – RIBEIRÃO DAS NEVES MG/MG CEP.: 33.860-450**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11ºDA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11° § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município. (50UFM)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PERIODICIDADE PARA APLICAÇÃO: AT 11° - 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA DOUTOR LUIZ LELIS, S/N° SANTA MARTINHA – RIBEIRÃO DAS NEVES MG/MG CEP.: 33.860-450 (LOTE 0007 QUADRA 00034)**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11°		
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE AO AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 197/2025 LAVRADA EM 13/03/2025, NÃO ATENDIDA. ***Atenção:*** ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

A TENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:5389F6F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 227/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 227/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 25/03/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Construtiva Empreendimentos LTDA.		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 65.XXX.XXX.0001.35	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.004.0051.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Cadastro Imobiliário Desatualizado Publicação no Diário Oficial dos Municípios.		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.*** *"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua José de Assis, S/N – Bairro Residencial Porto Seguro -Ribeirão das Neves/MG CEP 33.863.017 QUADRA: 04 LOTE: 51		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: . MULTA A 80 UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.457**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6CD2AFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 246/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 246/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JOSE EYMARD DE BARROS		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: xxx.xxx.866-72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0156.027.0035.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA JOÃO MAGELA LUIZ,190, CÉU AZUL B, CEP 31580-050 BELO HORIZONTE - MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Obstrução do passeio por matérias de construção e entulhos.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **LEI 040/2006** ***Art. 48****- Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.* *§ 1º Tratando-se de materiais que não possam ser depositados diretamente no interior dos prédios ou terrenos, será tolerada a descarga e permanência na via pública, com o mínimo prejuízo de trânsito por tempo estritamente necessário a sua remoção, não superior a 3 (três) horas;* *§ 2º No caso previsto no parágrafo anterior os responsáveis pelos materiais deverão advertir os veículos a distância conveniente, dos prejuízos causados no livre trânsito;* *§ 3º Os infratores deste artigo estarão sujeitos a terem os respectivos veículos ou materiais apreendidos e recolhidos ao depósito da Prefeitura os quais para serem retirados dependerão do pagamento da multa e das despesas de remoção e guarda da coisa apreendida.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Promover a desobstrução do passeio, retirando todo material de construção e o entulho, mesmo que o mesmo esteja em sacos.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 48: 03 horas	**PRAZO PARA RECURSO:** **(x) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ANTÔNIO LUIZ SILVA (VIENA), 140 CEP: 33944-230, BAIRRO: VIENA JUSTINÓPOLIS, QUADRA: 00027, LOTE: 0035		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA: 501041		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A3EBE5F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 249/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 249/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 27/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LUCY ANGELA SCOLARI V DA SILVA		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 043.xxx.xxx-06	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0033.015.0013.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA AGENOR EMILIO VIEIRA nº 198, bairro FELIXLÂNDIA – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG CEP: 33943-480**			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER O LOTE SOB SUA PROPRIEDADE E PASSEIO COBERTOS DE MATO E CONSTRUÇÃO ABANDONADA.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: Lei Complementar 040/2006 ***Art. 11°*** *- § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato,*** *pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* ***Art. 66°*** *- Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios,* ***são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios****.* ***Art. 70°*** *- É proibido manter construções em imóveis urbanas* ***em estado de abandono****, nos termos da Lei nº 2.194, de 03 de maio de 1999.*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: REGULARIZAR A SITUAÇÃO DO LOTE CONFORME ARTIGOS ACIMA CITADOS.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 11 – 30 DIAS ART. 66 – 60 DIAS ART. 70 – 07 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA AGENOR EMILIO ESQUINA COM A RUA JULIETA VIEIRA, FELIXLÂNDIA- RIBEIRÃO DAS NEVES- LOTE:13 QUADRA:15**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (ART. 11). MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (ART. 66) MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (ART. 70) **TOTAL: 110 UFM**			
3- OBSERVAÇÕES: MANIFESTAÇÃO NUP 03927.2026.000602-04			
4- ASSINATURAS			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.592**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:28DDDBAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 251/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 251/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 27/03/26**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARGARIDA DE CASTRO LIMA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 870.***.***-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0150.063.0004.000	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: Rua PASTOR DAVID DE PAULA BASTOS, 42– JARDIM VERONA – RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG – CEP 33821-030			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 9º, 11 E 66 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *"Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019)."* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* *" Art. 9º Para preservar de maneira geral a higiene pública, fica proibido:* *I -* ***consentir o escoamento de águas servidas das residências*** *e dos estabelecimentos comerciais e industriais para as ruas;"* *"Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como* ***pavimentar os passeios.*** *"*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° -------- ARTIGO 9° - 7 DIAS ARTIGO 11 - 30 DIAS ARTIGO 66 - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA DEZ, 42 – JARDIM VERONA– RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG CEP 33821030 QUADRA: 63 LOTE: 4			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS:			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS			

MATRÍCULA: 18.592

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:FC95992E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 252/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 252/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) IGREJA PRESBITERIANA ATALAIA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 23.***.***/0001-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0119.009.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ANTONIO ZACARIAS DOS ANJOS, n° 286 – JARDIM PRIMAVERA, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 33.933-660		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Lei 040/2006:** "***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".***		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6º E 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ANTONIO ZACARIAS DOS ANJOS, n° 286 – JARDIM PRIMAVERA, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 33.933-660 QUADRA: 009, LOTE: 0001		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.		
3-OBSERVAÇÕES:		
4-ASSINATURAS		
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**		

ATENÇÃO!
Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8B78560D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 253/2026

SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 253/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 27/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA) IGREJA PRESBITERIANA ATALAIA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 23.***.***/0001-00	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0119.009.0002.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ANTONIO ZACARIAS DOS ANJOS (Flamengo), n° 511 – JARDIM PRIMAVERA, JUSTINÓPOLIS RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 33.933-660		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Lei 040/2006:** "***Art.6º – Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*** ***Art. 11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)".***		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS 6º E 11 DA LEI 040/2006.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS.		

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS.	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA OITO, S/N – JARDIM PRIMAVERA, JUSTINÓPOLIS, RIBEIRÃO DAS NEVES – MG, 33.933-700 QUADRA: 009, LOTE: 0002	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS CONFORME DECRETO 61/2025.	
3-OBSERVAÇÕES:	
4-ASSINATURAS	
_____ **Fiscal de Obras e Posturas** **Matrícula: 26.656**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:913A46D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 257/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**Nº SFUP 257/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 30/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): GERALDA NILCE PEREIRA		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: xxx.xxx.536-34	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0056.026.0016	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua HÉLIO JOSÉ FERNANDES (Sta Martinha), 404 CEP: 33860-470, BAIRRO: Santa Martinha, QUADRA: 00026, LOTE: 0016**			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: Varanda e passeio Irregular.			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: LEI 2012/2021 ***Art. 72. O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida, marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*** ***§ 1º Os padrões deverão ser obedecidos inclusive para acréscimos posteriores aos passeios.*** ***§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*** ***§ 3º O desnível entre a via e a edificação deverá ser vencido no interior do lote.*** ***§ 4º Nas edificações de comércio e serviços ou de uso misto, quando afastadas do alinhamento, o piso no afastamento deverá dar continuidade ao passeio.*** ***Art. 79. Nas fachadas serão permitidas varandas e marquises, avançando sobre o afastamento frontal obrigatório com as seguintes limitações:*** ***I - a largura máxima das varandas será de 0,80 m (oitenta centímetros).*** ***II - a largura máxima das marquises será de 1,20 m (um metro e vinte centímetros), definido pela LEI de Uso e Ocupação do Solo.*** ***III - a altura mínima em relação ao terreno ou piso circundante da edificação será de 2,60 m (dois metros e sessenta centímetros).*** ***Parágrafo único. Em hipótese alguma as varandas e marquises poderão ser executadas sobre o passeio.***			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Se adequar ao que diz a legislação, adequando o passeio as normas sobre revestimento, degraus, rampas e saliências que rampas que **impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres. Além de p**romover a desobstrução do passeio, retirando toda a estrutura da varanda fixada no passeio, bem como o cercamento do mesmo.			
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: Artigo 72 e 79: 60 Dias	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua HÉLIO JOSÉ FERNANDES (Sta Martinha), 404 CEP: 33860-470, BAIRRO: Santa Martinha, QUADRA: 00026, LOTE: 0016**			
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM.			
3- OBSERVAÇÕES:			
4- ASSINATURAS			
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS - MATRÍCULA: 501041 **SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO URBANA E POSTURAS**			

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E25C088D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR SFUP Nº 226/2026

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR			**SFUP Nº 226/2026**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:			**Data: 24/03/2026**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Luiz Martins de Araújo		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA	
CNPJ/CPF: 448.XXX.XXX-20	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0056.051.0034.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **Rua Roberto Bernado de Lima, nº 8,Bairro Santa Martinha – Ribeirão das Neves-MG, CEP 33.860.520**			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: OBSTRUÇÃO DO PASSEIO PARTE DA VIA PÚBLICA			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas **ruas**, praças, **passeios**, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, **o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção**, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos **sobre os passeios** e calçadas."*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:			

DESOBSTRUIR O PASSEIO.	
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 03 HORAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Jorge Eustáquio Silva, nº607 – Bairro Santa Martinha, Ribeirão das Neves -MG - CEP 33.860.420**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM	
3- OBSERVAÇÕES:	
4- ASSINATURAS:	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18.457**	

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4312A5BF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 17/2026

Processo: 38/2026.
PregãoEletrônico:17/2026.
Objeto: Registro de preço para eventual e futura aquisição de ração destinada exclusivamente à alimentação de equinos, segundo características, condições, obrigações e requisitos técnicos do edital e de seus anexos.

Fornecedor: SCC PRODUTOS RURAIS LTDA ME - 01.188.103/0001-90					
Lote 1: RAÇÃO PARA EQUINO (paletizada) KG					
DescriçãoItem	**Cód.**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**SubTotal**
RAÇÃO PARA EQUINO (paletizada) KG Mín. 12% proteína bruta, 2,5% extrato etéreo, máx. 15% fibra bruta, máx. 10% matéria mineral, mín.0,8% cálcio, mín. 0,4% fósforo, máx. 12% umidade.	40458	6.000,00	KILO	R$ 2,60	R$ 15.600,00
Lote 2: RAÇÃO PARA EQUINO (paletizada) PCT					
RAÇÃO PARA EQUINO PCT 40 KG (paletizada) - Mín. 12% proteína bruta, 2,5% extrato etéreo, máx. 15% fibra bruta, máx. 10% matéria mineral, mín. 0,8% cálcio, mín. 0,4% fósforo, máx. 12% umidade, Peso pacote: 40,000 kg.	40459	100,00	PACOTE	R$ 104,00	R$ 10.400,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 26.000,00 (vinte e seis mil reais)					

TOTAL DO PROCESSO:R$26.000,00(vinte e seis mil reais)

Santa Bárbara, 07 de abril de 2026.

AMANDA DOS ANJOS URSULO
Pregoeira Substituta

Publicado por:
Bryan Vicente de Souza
Código Identificador:0954666B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº. 024 DE 07 DE ABRIL DE 2026.

DISPÕE SOBRE O CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS PESADOS, POR DEMANDA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE – MG.

O Prefeito Municipal de São João da Ponte – MG, no uso de suas atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando, que o município não dispõe de 03 caminhões truck caçamba;

Considerando,o município possui apenas 02 caminhões compactadores de lixo sendo que apenas estes não suprem a demanda do município para a coleta do resíduos,

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Infraestrutura, a credenciar empresas para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS/VEÍCULOS PESADOS**, conforme condições estipuladas em Edital de Chamamento Público (Credenciamento).
Art. 2º -A comissão Permanente de Licitação, deverá publicar o edital, convocando prestadores de serviços, de acordo com as necessidades estabelecidas pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 3º -Para efetivação do credenciamento, o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no Edital de Chamamento Público:
I -Estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro na entidade profissional competente;
II -Ter conhecimento e aceitar as condições previstas no Edital de Chamamento Público;
III -Declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal.
Art. 4º -Os credenciados que forem contratados serão acionados para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Art. 5º -Os valores previstos nos editais de chamamento público deverão obedecer aos preços máximos estabelecidos no Anexo I deste Decreto.
§1º-A variação dos preços observará prévia e ampla pesquisa de mercado e expedição de novo Decreto de ratificação de preços.
Art. 6º -Deverão ser obedecidos todos os preceitos constantes da Lei Federal nº 14.133/21, quando ela estiver plenamente institucionalizada no Município.
Art. 7º -Os editais de Chamamento Público deverão observar o disposto no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 8º -Os resumos dos editais de credenciamento serão publicados com antecedência mínima de 10 (dez) dias, na Imprensa Oficial do Município, bem como no site oficial.
Art. 9º -O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio e se constitui em um instrumento auxiliar de contratação, conforme definido no Art. 79 da Lei Federal nº 14.133/21.
Art. 10 -Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Ponte - MG, 07 de abril de 2026

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

ANEXO I

ITEM	QTD DE VEÍCULOS	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT	UND	VALOR UN. (R$)	VALOR TOTAL (R$)
01	03	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TRUK, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2000, COM MANUTENÇÃO, SEGURO E RASTREADOR VEICULAR. **(SEM MOTORISTA, COM MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SEM COMBUSTÍVEL)**	12	MÊS	R$ 16.500,00	R$ 594.000,00
02	01	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO, ANO DE FABRICAÇÃO MÍNIMA DE 2002, COM MANUTENÇÃO, SEGURO E RASTREADOR VEICULAR. **(SEM MOTORISTA E MANUTENÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA, SEM COMBUSTÍVEL)**	12	MÊS	R$ 15.000,00	R$ 180.000,00

São João da Ponte - MG, 07 de abril de 2026.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:4278E4D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LOURENÇO - MG SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E PATRIMÔNIO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

FUNÇÃO: BIBLIOTECÁRIO

Ordem	Nº Inscrição	Nome do Candidato	Nascimento	CT	P1	P2	P3	Total	Class.
1	7 / 2026	SAMIRA VIDAL DSA SILVA RAMOS	30/01/1992	3338	60	0	0	60	SIM
2	8 / 2026	VERONICA APARECIDA DE CARVALHO SOUZA	10/03/1996	399	20	25	0	45	SIM
3	4 / 2026	JOSINEY FRANCISCO ALVES DA SILVA	05/07/1985	276	15	25	0	40	SIM
4	2 / 2026	ARTHUR BALBINO RIBEIRO	14/06/1991	1522	40	0	0	40	SIM
5	5 / 2026	MARIA CÉLIA DE CARVALHO	19/02/1959	0	0	0	0	0	SIM
6	3 / 2026	VALDNEIA SIMÕES JUNQUEIRA	05/09/1974	0	0	0	0	0	SIM
7	6 / 2026	THIAGO AMARAL BACHA	19/08/1985	0	0	0	0	0	SIM
8	1 / 2026	LUCIANA APARECIDA DA SILVA EVARISTO	07/10/1988	0	0	0	0	0	NÃO
9	9 / 2026	LAURA NAZARE ARRUDA	03/11/1999	0	0	0	0	0	NÃO

CT - (Contagem de Tempo) - Dias de trabalho na Função Pleiteada P1 - Tempo de serviço na Função Pleiteada
P2 - Formação escolar superior à mínima exigida e relacionada a Função Pleiteada P3 - Outros cursos correlatos à Função Pleiteada
EMITIDO POR: EMIDIO FRANCISCO FERREIRA DATA: 07/04/2026 HORÁRIO: 16:29:10

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:94EF9E46

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE 1º TERMO DE PRORROGAÇÃO E REAJUSTE

Ata de Registro de Preços nº 153/2025
Pregão Eletrônico n.º 020/2025 – Processo n.º 053/2025

Partes: Município de Três Pontas/MG e Matheus Souza Silva Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº 48.777.154/0001-10.
Objeto: Prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº 153/2025, referente à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio para eventos realizados pelo Município.
Prorrogação: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 153/2025 por mais 01 (um) ano, com termo final em 07 de abril de 2027.
Reajuste: Em decorrência da prorrogação e considerando as disposições da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº 153/2025, bem como a variação acumulada do IPCA -Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo no período compreendido entre o mês de apresentação da proposta e os 11 (onze) meses subsequentes, os valores passam a vigorar conforme abaixo:

ITEM	QUANT	UN	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR UNITÁRIO REAJUSTADO PELO ÍNDICE
1	2.100	SV	37324	SERVIÇO DE APOIO PESSOALSERVICO DE APOIO PESSOAL-CONTRATAÇÃO DE PESSOALDE APOIO (NA EQUIPE DEVERÁ CONTER, NO MÍNIMO, 20%DE MULHERES) POR DIA, ESPECIALIZADAS EM APOIO, ORGANIZAÇÃO, MONITORAMENTO, E ORIENTAÇÃO AOPÚBLICO, PRESTANDO SERVIÇOS NO ENTORNO DO PALCO EBANHEIROS QUÍMICOS, DEVIDAMENTE UNIFORMIZADOS EIDENTIFICADOS.	R$175,50	R$ 181,18

Data:07 de abril de 2026.

Publicado por:
Gabriela Felix Santos
Código Identificador:BA8BAF79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
1º TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 033/2026

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro nacional de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04, com sede no Centro Administrativo, situado na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº., bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado neste ato pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado**, brasileiro, casado, servidor público municipal, portador da cédula de identidade nº. MG - 10.625.855 SSP/MG, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro nº. 226, bairro São Cristóvão, CEP 38.480/000, conforme decreto nº. 006/2023, doravante denominado **CONTRATANTE**, resolve alterar, mediante o presente Termo de Apostilamento, o **Contrato Administrativo nº. 033/2026** celebrado com **Conectamed - Comércio e Distribuição Ltda**, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 28.843702/0001-56, respectivamente**,** nos termos que se seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA - ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DO ITEM 396073 NO QUADRO DEMONSTRATIVO DA CLÁUSULA PRIMEIRA E VALOR TOTAL NA CLÁUSULA QUINTA
1.1. Em razão de erro material ao mencionar a quantidade contratada do item nº. 396073 e o valor total do contrato, fica alterado o quadro demonstrativo de item conforme abaixo e retificada a cláusula quinta para "o valor total da contratação é de R$11.480,00 (onze mil, quatrocentos e oitenta reais).
1.2. Informa ainda, que a convocação realizada à empresa na data de 29/01/2026 e aceita pela mesma, de folhas 1370-1372, mencionou a quantidade correta de 12.400 unidades do item nº. 396073.

Item	Descrição	Quant.	Valor	Marca ofertada	Secretarias Requisitantes
396073	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAMANHO XXG, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE EFECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.	12.400	R$0,65	Estrelinha	F. M. Saúde F. M. Social
390224	FRALDA DESCARTÁVEL INFANTIL TAM G, COM CAMADA DE ABSORÇÃO EXTRA, SISTEMA ABRE EFECHA, TOQUE DE ALGODÃO E TRIPLA PROTEÇÃO.	9.000	R$0,38	Estrelinha	F. M. Educação F. M. Saúde F. M. Social

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial que não foram modificadas de modo expresso por esse instrumento.

Tupaciguara/MG, 07 de Abril de 2026.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Contratante
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto nº. 006/2023

CONECTAMED COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Marivaine Pina Rodrigues
Código Identificador:C0F3F2C2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE LEANDRO FERREIRA
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

O **MUNÍCIPIO DE LEANDRO FERREIRA-MG**, através do Poder Executivo Municipal e da Secretarias Municipais de Educação; Planejamento e Gestão; Obras, Transportes e Serviços; no uso de suas atribuições legais, amparados em excepcional interesse público, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, **CONSIDERANDO-SE** a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, em virtude de exoneração e da ausência de concurso público em vigência, para continuidade de prestação de serviço público essencial e garantia do direito fundamental à educação, para contratação temporária para exercício de atividades relativas aos cargos de **MEIO OFICIAL, AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, NUTRICIONISTA, AUXILIAR ADMINISTRATIVO E OPERADOR DE MÁQUINAS**, **TORNA PÚBLICO** a publicação de edital de processo seletivo público para exercício temporário e formação de quadro de reserva de candidatos para posterior contratação no âmbito municipal, observando a Lei Municipal nº 450/1997, bem como, a legislação complementar e demais normas contidas neste Edital.

01-DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1-O presente Processo Seletivo regido por este Edital, e, por seus anexos, por avisos, atos complementares e eventuais retificações, através da Comissão de Seleção instituída através da Portaria n° 034/2026.

1.2-O edital de abertura e demais atos e decisões serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios (AMM) e no site oficial da Prefeitura Municipal (https://www.leandroferreira.mg.gov.br/).

1.2.1-Toda menção a horário neste Edital terá como referência o horário da cidade de Brasília/DF.

1.3-A contratação dos candidatos aprovados, nos moldes do presente Edital, obedecida a ordem de classificação, observará o surgimento de vagas que surgidas no prazo de validade do presente Processo Seletivo.

1.3.1-Nos moldes do subitem anterior, a habilitação no presente Processo Seletivo não assegura ao candidato o ingresso imediato ao quadro de servidores municipais, mas sim a expectativa de contratação, de acordo com as necessidades da Administração Pública e respeitada a ordem de classificação final.

1.3.2-O Processo Seletivo visa preenchimento de vagas futuras ou necessidades especiais, sendo que a reserva de vagas para pessoas deficientes observará, quando da convocação para o preenchimento de vagas futuras, o percentual mínimo previsto em lei.

1.4-São os anexos deste Edital:

ANEXO I – Cronograma de Atividades.
ANEXO II – Formulário de Inscrição.
ANEXO III – Atribuições dos cargos e Número de vagas.
ANEXO IV - Ficha de Interposição de Recurso.

1.4.1-As atribuições, quantidade de vagas, requisitos para ingresso, carga horária de trabalho e, remunerações contam no Anexo III que integra o Presente Edital.

02-DA VIGÊNCIA

O presente Processo Seletivo terá prazo de 12 (Doze) meses de duração, a partir de sua homologação/publicação, podendo ser prorrogado por igual período ou revogado, em razão de realização de concurso público.

03-DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

3.1-Os contratos, quando formalizados, serão celebrados com o Município de Leandro Ferreira/MG em conformidade com o inciso IX, do artigo 37 da Constituição Federal, c/c a Lei Municipal nº 450 de 20 de fevereiro de 1997.

3.2-O Regime Previdenciário será o Regime Geral de Previdência Social.

3.3-Os (as) candidatos (as) classificados/aprovados (as) convocados (as) para contratação **não** integrarão o quadro permanente de pessoal do Poder Executivo Municipal.

3.4-Sobre o valor total da remuneração, incidirão os descontos fiscais e previdenciários.

04-DA INSCRIÇÃO

4.1-Antes de formalizar sua inscrição, o candidato deverá observar, atentamente, as prescrições deste Edital, certificando-se de que preenche ou preencherá, até a data da convocação, todos os requisitos exigidos para a contratação no respectivo cargo.

4.2-As inscrições serão recebidas e processadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico através do e-mail: juridico@leandroferreira.mg.gov.br

4.2.3-**Para as pessoas que não possuam acesso à internet** assegura-se a inscrição **PRESENCIAL**, por meio de protocolo na sede da Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira, situada a Praça Bom Despacho nº 50, Centro, nos termos do item 4.3.

4.3-**Para inscrição ser válida o Formulário de Inscrição (Anexo II) e cópia reprográfica do documento de identidade do candidato e comprovante de endereço, juntamente com seus títulos, aos quais deverão ser devidamente preenchidos e encaminhados em um *único ARQUIVO no e-mail*, entre o período de 08 (oito) de Abril a 22 (vinte e dois) de Abril de 2026, de 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h00min.**

4.3.1-O envio dos títulos deverá ser feito junto a inscrição, em e-mail único ou no ato de entrega da inscrição, em caso de protocolo presencial. **O envio de documentos e títulos posterior ao prazo indicado neste edital importa em não conhecimento e validade, os quais não serão objeto de análise para fins de seleção**.

4.4-**Para fins dos subitens anteriores, o prazo de encerramento das inscrições dar-se-á até às 15:00 horas** do dia 22 de abril de 2026, sendo que os formulários encaminhados após o citado horário não serão processados.

4.5-A participação no presente Processo Seletivo Simplificado está isenta do pagamento de taxa de inscrição.
4.6-O candidato cuja inscrição resultar válida (documentação completa, enviada no prazo estipulado e cumprimento das determinações deste edital), será avaliado mediante Comprovação de Títulos e Experiência, nos moldes do **ITEM 5**.

4.7-O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por eventual falha no envio da documentação pelo candidato, devendo este certificar-se do encaminhamento correto de todos os documentos mencionados na ficha de inscrição.

05-COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

5.1-Os títulos e documentos que comprovem a experiência profissional do candidato deverão ser entregues **nos mesmos moldes da inscrição conforme o item 4 do presente Edital.**

5.2-A etapa em que consiste a Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço é de caráter classificatório, onde os candidatos serão classificados em ordem crescente conforme a pontuação disposta ao item 5.4.

5.3-A Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, compreenderá em análise dos documentos apresentados pela Comissão de Seleção, baseando-se no item 5.4, para realizar a classificação dos candidatos em até 100 (Cem) pontos.

5.4-A pontuação para Comprovação de Títulos e Experiência Profissional Por Tempo de Serviço, deverá ser avaliada conforme as seguintes tabelas:

PONTUAÇÃO CARGO DE NUTRICIONISTA

Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Mestrado / Doutorado na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.		20,0	20,0
Especialização na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 360 horas e autorizados pelo MEC.		15,0	15,0
Curso de graduação e/ou bacharelado na área do cargo pleiteado em entidades reconhecidas pelo MEC.		10,00	10,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		10,00 **(Se a carga horária for inferior – 5)**	10,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

PONTUAÇÃO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC.		20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo		15,00	15,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		20,00 **(Se a carga horária for inferior – 10)**	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

PONTUAÇÃO CARGO DE MEIO OFICIAL

Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Ensino Fundamental Completo		20,00	20,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 08 horas.		5,00	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**40,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de	5,00	60,00

função pretendida.	identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.		
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**60,00**

PONTUAÇÃO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO			
Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC.		20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo		15,00	15,00
Cursos livres na área do cargo pleiteado, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		20,00 **(Se a carga horária for inferior – 10)**	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

PONTUAÇÃO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS			
Cursos e Experiências Profissionais		**Pontuação Por Título**	**Pontuação Máxima**
Ensino Médio Completo ou certificado de conclusão do ENCCEJA, em entidades reconhecidas pelo MEC. (Não cumulativo com o fundamental)		20,0	20,0
Ensino Fundamental Completo.		15,00	15,00
Cursos livres na área de máquinas pesadas/máquinas/mecânica/trânsito/segurança do trabalho, com carga horária igual ou superior a 20 horas.		2,5	5,00
Cursos na área de informática, com carga horária igual ou superior a 40 horas.		20,00 **(Se a carga horária for inferior – 10)**	20,00
PONTUAÇÃO TOTAL		-	**60,00**
Experiência Profissional	**Forma de Comprovação**	**Pontuação (por semestre)**	**Pontuação Máxima**
Experiência profissional (remunerada) comprovada na área de atuação correspondente a função pretendida.	CTPS, Contrato de Trabalho (com início e fim), declaração do empregador (com carimbo CNPJ e assinatura legível do emitente com carimbo de identificação do nome) com a informação das atividades desenvolvidas e o respectivo período trabalhado.	5,00	40,00
PONTUAÇÃO TOTAL	-	-	**40,00**

5.5-Os títulos informados no momento da inscrição deverão estar legalizados junto aos órgãos competentes e ser comprovados por meio de documentação oficial, sob pena de não serem considerados para a classificação no presente Processo Seletivo Simplificado.

5.6-O tempo trabalhado em mais de um emprego ou cargo, no mesmo período, será considerado tempo paralelo.

06-DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS À COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO

6.1-Os candidatos inscritos serão classificados por ordem decrescente de pontos obtidos no item 05.

6.2-Proceder-se-á ao desempate usando o seguinte critério de preferência:
Maior idade.
Maior nota obtida na tabela de Experiência Profissional.
Maior nota obtida na tabela de Cursos e Experiências Profissionais.

6.3-Persistindo o empate será realizado sorteio público em data a ser publicada posteriormente.

6.4-A classificação provisória será publicada no dia 24 (vinte e quatro) de abril de 2026, no Diário Oficial e no Site Oficial da Prefeitura Municipal.

07-DA RESERVA DE VAGAS AOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIAS

7.1-É assegurado o direito de se inscrever em Processo Seletivo, desde que as atribuições sejam compatíveis com a sua deficiência, e ela será reservado 10% (dez por cento) do total das vagas a serem preenchidas, de acordo com a legislação em vigor, cujo quantitativo das vagas resultarem em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, mas desde que a fração seja igual ou superior a 0,5 (Cinco décimos).

7.2-Considerando o percentual estabelecido por Lei citado no item 7.1, não haverá reservas de vagas por insuficiência à aplicação do percentual previsto em lei, conforme número de vaga.

08-DOS RECURSOS

8.1-Serão aceitos Recursos com questionamentos sobre a Classificação Provisória, desde que estejam em conformidade com o disposto nos subitens abaixo.

8.1.1-Os questionamentos contidos no Recurso deverão estar fundamentados e apresentados no formulário próprio deste Edital – ANEXO IV.

8.1.2-O recurso deverá ser protocolado pelo candidato junto ao e-mail juridico@leandroferreira.mg.gov.br , **SOMENTE no dia 27 de abril de 2026, das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 14h00min.**

8.1.3-Não serão analisados os recursos que não atendam ao subitem 8.1.1. Ou relativos a erros do candidato no preenchimento da inscrição.

8.1.4-Os Recursos serão analisados pela comissão de seleção, a qual emitirá parecer conclusivo. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela COMISSÃO, o nome do candidato ou nota passará a constar corretamente no rol de selecionados.

09-DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

9.1-Após a análise conclusiva dos Recursos, a Classificação Final será publicada no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial e no site oficial, no dia 29 de abril de 2026.

9.2-A Comissão de Seleção encaminhará o Processo Seletivo Simplificado - PSS ao Prefeito Municipal, para homologação do resultado final. Após sua homologação, será lançado edital com a classificação geral do (a) candidato (a) classificado (a) e dos aprovados, passando a fluir o prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado (PSS).

9.3-A homologação do resultado final será divulgada através de publicação no site oficial, Diário Oficial dos Municípios (AMM).

10-DA CONVOCAÇÃO

10.1–A convocação para prestação de serviço temporário far-se-á sob critério da Administração Pública Municipal, observados o interesse, a necessidade e a conveniência do serviço público, devendo ser observada, rigorosamente, a classificação final obtida pelos candidatos.

10.2-O candidato convocado deverá apresentar-se à Prefeitura Municipal no prazo máximo de 02 (Dois) dias úteis, a contar da convocação, no Departamento de Recursos Humanos, para celebração do Contrato, munidos da documentação necessária para o ingresso no cargo, documentos estes que serão indicados no ato da convocação.

10.3-O candidato que não se apresentar na data, horário e local estabelecidos será considerado como **desistente** da vaga e, por consequência, determinar-se-á a exclusão do candidato do Processo Seletivo Simplificado, sendo vedada a reinclusão do candidato na fila de espera do processo seletivo.

10.4-Os contratos poderão ser rescindidos unilateralmente a exclusivo critério do Município, operando-se antecipadamente ao verificar-se a investidura efetiva de servidor em decorrência de concurso público.

11-DA DESCLASSIFICAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

11.1. O candidato será desclassificado do processo seletivo, se:

Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata.

Não for localizado em decorrência de apresentar telefone desatualizado, ou errôneo, ou ainda, endereço eletrônico incompleto ou incorreto.

Igualmente será desclassificado o candidato que não retornar, em até 24 horas, o e-mail enviado como tentativa de contato, quando não se obtiver sucesso na tentativa de contato telefônico.

Não atender às determinações deste Edital e de seus atos complementares.

Quando, após sua convocação para admissão, não comparecer ao local no prazo designado.

12-DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1-A inexatidão das afirmativas e/ou a existência de irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição e a desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

12.2-Eventuais esclarecimentos poderão ser prestados pela Administração Pública através do endereço eletrônico juridico@leandroferreira.mg.gov.br.

12.3-O ato da inscrição implicará no conhecimento das instruções e legislação pertinente, bem como na aceitação expressa das condições deste processo seletivo.
12.4- Integram o presente Edital os Anexos de I a IV para todos os efeitos legais.
Leandro Ferreira, 07 de abril de 2026.

NIVALDO RODRIGUES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

CRONOGRAMA DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

DATA	ESPECIFICAÇÃO	LOCAL
07/04/2026	Publicação de Edital.	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG –**Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**
08/04/2026 até às 15h de 22/04/2026	Realização das inscrições dos candidatos	Email: "juridico@leandroferreira.mg.gov.br" ou PRESENCIAL para quem não tem acesso a internet
24/04/2026	Classificação Provisória	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG – **Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**
27/04/2026 – até as 15h	Prazo para Interposição de Recursos	Email: "juridico@leandroferreira.mg.gov.br"
29/04/2026	Classificação Definitiva e Homologação	Prefeitura Municipal de Leandro Ferreira/MG –**Diário Oficial e Site Oficial (www.leandroferreira.mg.gov.br)**

ANEXO II
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
Nome: _____ Sexo: ( )F ( )M
Nascimento ____/____/____ CARGO PRETENDIDO: _____
Filiação _____
_____
Identidade/RG nº _____ Órgão Emissor:_____ Data ___/___/___
CPF Nº _____
Nível de Escolaridade: _____
Endereço Residencial: _____, Nº _____,
Bairro: _____ Cidade: _____ CEP:_____
Tel. Residencial: (___) _____-_____ Celular. (___) _____-_____
Tel. Contato: (___) _____-_____ E-mail: _____

Portador de Deficiência? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____
Necessita de Atendimento Especial? ( ) Não ( ) Sim (Especificar): _____

Declaração: Declaro, sob as penas da lei, que me responsabilizo pela veracidade das informações aqui prestadas e que atendo às condições exigidas para minha inscrição, especialmente as constantes do Anexo III do Edital nº 003/2026. Submeto-me as condições estabelecidas, as quais afirmo conhecer plenamente.

_____
Local e data, Assinatura
PREENCHIMENTO EXCLUSIVO DA COMISSÃO DE INSCRIÇÃO:

Comprovante de inscrição nº _____	
Nome:	**Cargo:**
Em / / ás : hr - Responsável pela inscrição:	

ANEXO III
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

DESCRIÇÃO DO CARGO DE OPERADOR DE MÁQUINAS
Vagas: Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$ 3180,85
Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Atribuições do cargo: Operar e dirigir máquinas pesadas, dando apoio nos diversos trabalhos realizados pela Prefeitura; operar patrol, guindastes, escavadeiras e máquinas congêneres; verificar diariamente o nível de óleo das máquinas, bem como a quantidade de agua e combustível; fazer o abastecimento da máquina; observar as normas de higiene e segurança do trabalho; executar tarefas correlacionadas, a critério do supervisor imediato; atender um mínimo de 44 horas semanais.
Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto; Habilitação Nacional para conduzir veículo na categoria "D".

DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
Vagas: Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$1.621,00.
Carga horária: 40h (Quarenta horas) semanais.
Atribuições do cargo: Efetuar tarefas de limpeza e conservação de prédios e logradouros públicos; efetuar tarefas de limpeza, trabalho e manutenção de móveis locais, máquinas, etc., incluindo tarefas de recolhimento de lixo, varrição, lavagem, etc; servir e preparar lanches e similares; cuidar do controle de estoque de alimentos e materiais de consumo em geral; participar de atividades educacionais, colaborando e assistindo a direção e professores dentro de sua área de competência; inspecionar os alunos durante o período de permanência nos estabelecimentos de ensino; redigir expedientes simples e anotar recados; auxiliar na organização de filas; verificar a segurança e higiene de locais como pátios, salas de atividade, etc., observar e inspecionar a entrada e saída de pessoas e alunos, segundo as orientações da autoridade superior, receber e transmitir recados e informações, auxiliar na disciplina dos alunos, executar a limpeza, arrumação e higienização do local de trabalho; verificar no final do expediente o fechamento da repartição, se todos os equipamentos estão desligados e em perfeita ordem; ter disponibilidade para o trabalho em horários diferenciados; conhecer as ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de suas atividades; atender um mínimo de 40 horas semanais; exercer outras atividades correlatas a critério do supervisor imediato.

Requisitos: Ensino Fundamental Incompleto.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE MEIO OFICIAL
Vagas: Formação de Cadastro Reserva
Remuneração: R$ 2119,93
Carga horária: 44 (quarenta e quatro) horas semanais.
Atribuições do cargo: Executar tarefas complexas dentro do Setor de Serviços Urbanos e Obras Públicas; Manter e conservar as estradas do município; Auxiliar o pedreiro em construções de obras públicas; Cuidar e zelar por praças e jardins, irrigando plantas, podando e plantando; Ter noções de normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; Conhecer as ferramentas e equipamentos necessários ao exercício de suas atividades; Havendo necessidade, exercerá tarefas de gari e/ou operários; Exercer outras atividades afetas ao cargo; Atender um mínimo de 44:00 horas semanais; e, Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
Requisitos: Formação em nível de ensino fundamental incompleto.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE NUTRICIONISTA
Vagas: Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$ 3180,85

Carga horária: 20 (vinte) horas semanais
Atribuições do cargo: Planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da comunidade escolar; planejar, coordenar e supervisionar serviços ou programas de nutrição e alimentação da coletividade no âmbito da saúde pública; avaliar o estado de carências nutricionais da população; desenvolver companhas educativas e outras atividades correlatas, a fim de contribuir para a criação de hábitos e regimes alimentares adequados entre a população e com consequência melhoria da saúde coletiva; preparar programas de nutrição e alimentação da coletividade dentro dos planos de saúde pública, com o objetivo de criar, readaptar ou alterar hábitos alimentares; conhecer as normas técnicas legais pertinentes a sua área; conhecer as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho; atender um mínimo de 20:00 horas semanais; executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
Requisitos: Formação em Curso Superior em Nutrição com Registro no respectivo Conselho.

DESCRIÇÃO DO CARGO DE AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Vagas: Cadastro de Reserva.
Remuneração: R$ 2119,93
Carga horária: 30 (horas) semanais.
Atribuições do cargo: Executar tarefas administrativas a nível de ensino fundamental nas áreas de pessoal, financeira, contábil, de custos, de materiais, de produção, efetuando digitação, arquivo de documentos, atendimento ao público, levantamentos de análise de dados, pareceres, cálculos e controles diversos, expedientes em processos e outros atos e tarefas referentes a área administrativa da Prefeitura; Atender um mínimo de 30:00 horas semanais; Executar outras tarefas correlatas a critério do superior imediato.
Requisitos: Formação em nível fundamental completo.

ANEXO IV
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2026

MODELO DE PETIÇÃO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

CANDIDATO (A): _____

Nº DO CPF:_____ **IDENTIDADE Nº**: _____

FUNDAMENTAÇÃO E ARGUMENTAÇÃO LÓGICA (nos moldes do item 8 e subitens do Edital de Abertura):

_____
_____

, de de 2026.

Nome e Assinatura

Publicado por:
Rodrigo de Cassio Martins Rabelo da Cruz
Código Identificador:09C7B83E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº071/2026

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática – (microcomputadores e redes), conforme ETP e Termo de Referência anexos, em atendimento às diversas Secretarias Municipais.

O **MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG**, inscrito no CNPJ nº 18.025.957/0001-58, com sede administrativa na Praça Getúlio Vargas, nº 60, centro, em Maria da Fé/MG, neste atos representado pelo Prefeito, Sr. Adilson dos Santos, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Ítalo Venturelli, 69, Bairro Centro, em Maria da Fé/MG, portadora do CPF nº 001.875.766-96, doravante denominada, simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado a empresa **WINNOVARE CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 37.680.969/0001-60, com sua sede a Estrada Vereador Benedito Macedo, S/N, Bairro Canta Galo, na cidade de Itajubá/MG, neste ato representada pelo Sr. **William Fernandes**, brasileiro, CPF nº 056.241.956-05, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA,** tem justo e acordado o presente instrumento, proveniente de processo licitatório da modalidade **Dispensa - Contratação Direta nº 015/2026,** constante do **Processo Licitatório nº 041/2026**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática – (microcomputadores e redes), conforme ETP e Termo de Referência anexos que fazem parte integrantes deste Contrato, em atendimento às diversas Secretarias Municipais**.,** em conformidade com os anexos.
CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 – O presente Contrato terá início em 06 de abril de 2026 e término em 06 de abril de 2027, sendo que os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas após a ordem de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

3.1 – O valor do presente Contrato é de R$ 27.445,00 (vinte e sete e mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais), conforme tabela abaixo:

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de manutenção de equipamentos de informática – (microcomputadores e redes), conforme ETP e Termo de Referência anexos, em atendimento às diversas Secretarias Municipais.	-	HR	500,0000	54,89	-	27.445,00

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1 – O fornecimento será feito de forma parcelada de acordo com a necessidade das secretarias requisitantes e a entrega somente mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Maria da Fé, devendo constar da mesma a descrição de cada serviço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1 – Os serviços deverão ser executados em até 24 (vinte e quatro) horas, mediante a apresentação da Ordem de Fornecimento parcial, devidamente datada e assinada pelo Departamento ou Secretaria solicitante.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 – O pagamento será efetuado somente de acordo com os relatórios das horas de trabalho executado, devidamente assinado pelo Secretário Municipal requisitante acompanhado da Nota Fiscal de Serviços, constando o valor unitário, a quantidade da hora trabalhada bem como o local da prestação do serviços, em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, com destaque, quando exigíveis, das retenções tributárias e/ou previdenciárias, devidamente certificada pelo setor competente deste Município, onde deverão constar os dados bancários referidos na proposta, e a tramitação do processo para instrução e liquidação, no prazo de até 30 (trinta) dias, observando os dias 01, 10 e 20, para o efetivo pagamento.
6.1.1 – A Nota Fiscal deverá ser enviada à Secretaria requisitante ou o Departamento de Compras, para os procedimentos de praxe.
6.1.2 – No caso de incorreção, a Nota Fiscal será devolvida e o prazo para pagamento contar-se-á da data de sua reapresentação.
6.2 – Nenhum pagamento será efetuado ao Fornecedor enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DECLARAÇÃO

7.1 – O Fornecedor declara, por esta e na melhor forma de direito, estar devidamente habilitado para prestar os fornecimentos ora contratados, assumindo, em consequência, todos os riscos e obrigações decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 – O presente Contrato poderá ser alterado em conformidade com o disposto no Artigo 124 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

9.1 – A presente Contrato poderá ser rescindido nos limites dos Artigos 137 a 138 da Lei Federal 14.133/21.
9.2 – É vedado ao Contratado ceder ou transferir a presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 – Entregar o objeto deste Contrato conforme especificações da Cláusula Primeira e em consonância com a proposta de preços apresentada pelo Fornecedor;
10.2 - Manter, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
10.3 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo Órgão Gerenciador;
10.4 - Arcar com eventuais prejuízos causados ao Contratante e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto deste Contrato;
10.5 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por conta exclusiva do Fornecedor;
10.6 - Emitir Nota Fiscal a cada pagamento, que deverá ser entregue à unidade requisitante, para procedimentos de praxe, devendo constar os dados bancários da empresa e considerar como razão social da Prefeitura: Município de Maria da Fé;
10.7 - Os produtos/serviços serão recebidos provisoriamente, sendo o recebimento definitivo efetuado após a verificação de conformidade com as especificações no prazo de 24 (vinte e quatro horas) horas a contar do recebimento provisório e, em caso da não aceitação, fica o Fornecedor obrigado a substituir ou reparar os produtos/serviços, sem custo para o Contratado, no prazo de 5 (cinco) dias contados da notificação expedida pela Secretaria requisitante;
10.7.1 – O fornecimento dos produtos/serviços e sua aceitação não excluem nem reduzem a responsabilidade do Fornecedor, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

11.1 – Emitir Ordem de Fornecimento;
11.2 – Efetuar o pagamento da Nota Fiscal, tendo a Contratante o prazo de até 30 (trinta) dias para efetuar o respectivo pagamento, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação e pagamento;
11.3 – Comunicar ao Fornecedor sobre quaisquer irregularidades sobre o fornecimento dos produtos/serviços;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA MULTA

12.1 – Pela recusa injustificada em assinar este Contrato ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido de 5 dias, será aplicada multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor do Contrato;

12.2 – Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, o Fornecedor fica sujeito às seguintes penalidades:
12.2.1 – Pelo atraso injustificado na entrega do objeto do Contrato:
12.2.1.1 – até 5 (cinco) dias, multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato;
12.2.1.2 – superior a 5 (cinco) dias, multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato e a rescisão contratual;
12.2.3 – **Suspensão temporária do direito de licitar** e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos, quando da inexecução ocasionar prejuízos à Administração;
12.2.4 – **Declaração de inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
12.3 – Se o Fornecedor deixar de entregar a documentação ou apresenta-la falsamente, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no processo licitatório, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, impedido de contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas prevista nesta Ata e das demais cominações legais.
12.4 - A sansão de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:
I – Descumprimento das determinações necessárias à regularização das faltas ou defeitos observados na entrega dos produtos;
II – Outras ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços das Secretarias Requisitantes, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
13.1 - As despesas oriundas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária:
3.3.90.40.00.2.03.01.04.123.0008.2.0022 – Manutenção da Secretaria Municipal de Administração Financeira.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA NOVAÇÃO
14.1 – Toda e qualquer tolerância por parte do Município na exigência do cumprimento do presente Contrato não constituirá novação, nem muito menos, a extinção da respectiva obrigação, podendo a mesma ser a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

15.1 – As partes elegem o Foro da Comarca de Cristina/MG, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir sobre quaisquer questões oriundas do presente instrumento.

E, por acharem de pleno acordo entre si, justas e contratadas, firmas as partes o presente Contrato, em 3 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 2 (duas) testemunhas que também a assinam, obrigando-se por si e/ou seus sucessores ao fiel cumprimento, tudo para que produza seus jurídicos efeitos.

Maria da Fé/MG, 06 de abril de 2026.

MUNICÍPIO DE MARIA DA FÉ/MG
Contratante

WINNOVARE CONSULTORIA LTDA
Contratado

Testemunhas:

_____
Nome:
CPF:

_____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:B47E0F04

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO - CRV

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 046/2026

Termo de Credenciamento que celebram o MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG e a empresa CRV – CENTRO DE RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA.

Pelo presente Termo de Credenciamento/Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Max Vinícius Aguiar Martins, CPF nº 044.418.486-41, cédula de identidade M-8.616.085 SSP/MG, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa **CRV – CENTRO DE RECUPERACAO DE VEICULOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº **17.649.367/0001-33**, com endereço na Avenida Deputado Plinio Ribeiro, Nº2007 – Bairro Monte Carmelo, – CEP: 39.402-747 – Montes Claros/MG – Fone: (38) 3216-5526 – e-mail: crvrps@yahoo.com.br - neste ato representada pela José Nilton Gonçalves Senario, portador do CPF: 051.159.606-56, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas e veículos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CREDENCIADA obriga-se a executar o objeto deste Termo/Contato pelos valores constantes da planilha de itens credenciados, parte integrante deste instrumento, na qual se encontram incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes.

SEQ	MARCAR COM X O ITEM A CREDENCIAR	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 320,00	500	H	160.000,00
2	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIO. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 400,00	650	H	260.000,00
3	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE. FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 445,00	550	H	244.750,00
4	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE. DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 420,00	350	H	147.000,00
5	X	SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA. DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG.	R$ 359,33	200	H	71.866,00
6	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 204,00	450	H	91.800,00
7	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 76,50	600	UN	45.900,00
8	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 154,50	450	UN	69.525,00
9	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 235,50	400	UN	94.200,00
10	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU. VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 285,00	100	UN	28.500,00
11	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 267,50	80	UN	21.400,00
12	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 55,00	200	UN	11.000,00
13	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE. COMBUSTIVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES	R$ 350,67	400	H	140.268,00
14	X	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR (INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO. O. SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN).	R$ 349,33	300	H	104.799,00
15	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 387,33	250	SERV	96.832,50
16	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA. BOMBA INJETORA E NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL).	R$ 451,67	350	H	158.084,50
17	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (POR RODA).	R$ 64,00	700	UN	44.800,00
18	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS (POR RODA).	R$ 75,33	600	UN	45.198,00
19	X	SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA).	R$ 104,00	650	UN	67.600,00
20	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES.	R$ 195,33	400	UN	78.132,00
21	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 230,67	200	UN	46.134,00
22	X	SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 335,33	300	UN	100.599,00
23	X	SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.	R$ 206,00	300	UN	61.800,00
24	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DE CABEÇOTES E BLOCOS, RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 417,33	180	H	75.119,40
25	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E. SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 480,67	320	H	153.814,40
26	X	SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO. SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAS DIVERSAS).	R$ 370,67	300	H	111.201,00
27	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 317,33	650	H	206.264,50
28	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 368,33	500	H	184.165,00
29	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 457,33	500	H	228.665,00
30	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL).	R$ 230,00	550	UN	126.500,00
31	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E. UTILITÁRIO.	R$ 335,00	200	UN	67.000,00
32		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM	R$ 114,50	200	UN	22.900,00

	X	MOTOCICLETA.				
33	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.	R$ 343,00	350	UN	120.050,00
34	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN.	R$ 422,50	300	UN	126.750,00
35	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL).	R$ 148,00	800	UN	118.400,00
36	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT.	R$ 212,00	200	UN	42.400,00
37	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA.	R$ 75,00	200	UN	15.000,00
38	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.	R$ 202,00	500	UN	101.000,00
39	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN.	R$ 243,00	300	UN	72.900,00
40	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS.	R$ 437,50	200	UN	87.500,00
41	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS.	R$ 425,00	300	UN	127.500,00
42	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS.	R$ 368,00	300	UN	110.400,00
43	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 383,00	300	UN	114.900,00
44	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS.	R$ 340,00	200	UN	68.000,00
45	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS.	R$ 333,00	300	UN	99.900,00
46	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS.	R$ 322,50	200	UN	64.500,00
47	X	SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 305,00	200	UN	61.000,00
48	X	SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM).	R$ 337,00	300	H	101.100,00
49	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 335,50	250	SERV	83.875,00
50	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS. PESADOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 836,67	150	SERV	125.500,50
51	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 9,33	2500	KM	23.325,00
52	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 350,67	100	SERV	35.067,00
53	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A. CONTAR A PARTIR DE 40KM.	R$ 6,30	4000	KM	25.200,00
54	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES. SAIDA ATÉ 40KM.	R$ 258,00	150	SERV	38.700,00
55	X	SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A. CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 4,40	4000	KM	17.600,00
56	X	SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 47,67	150	UN	7.150,50
57	X	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES.	R$ 340,00	700	H	238.000,00

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
2.3 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a agência e conta bancária indicadas pela CREDENCIADA:

Dados Bancários:

Banco: Banco Santander

Agência nº:4248

Conta Corrente nº:13002131-5

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, QUALIDADE E PRAZO

3.1 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, OS, emitida pela secretaria requisitante.
3.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da Garagem Municipal de Serranópolis de Minas, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.
3.4 Excepcionalmente, e mediante prévia autorização da CREDENCIANTE, a prestação dos serviços poderá ocorrer nas instalações da CREDENCIADA, hipótese em que todas as despesas de transporte e deslocamento correrão por conta exclusiva desta.
3.5 A distribuição da demanda entre os prestadores será realizada de forma sequencial, seguindo a ordem cronológica dos credenciamentos, observando-se sistema de rodízio, na forma do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste Termo/Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Serranópolis de Minas/MG, nas dotações abaixo exemplificadas, sem prejuízo de outras que venham a ser utilizadas:
01.01.04.122.1002.2103.3339039000000.15000000 - 12 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GABINETE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
01.01.04.181.1004.2106.3339039000000.15000000 - 33 - MANUTENCÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA-POL.MILITAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.01.04.122.2001.2202.3339039000000.15000000 - 49 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.122.3001.2302.3339039000000.15000000 - 65 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

03.01.04.129.3003.2305.3339039000000.15000000 - 89 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15000001 - 106 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15500000 - 107 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 - 141 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15500000 - 144 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15000001 - 157 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15500000 - 158 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15530000 - 159 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15000001 - 210 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15500000 - 212 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15000001 - 237 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15690000 - 238 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.15000002 - 251 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.16210000 - 252 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.15000002 - 296 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - 297 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 - 298 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - 322 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16000000 - 323 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16210000 - 324 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 - 391 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.16000000 - 392 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.15000000 - 408 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.16610000 - 409 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.14.122.6002.2604.3339039000000.15000000 - 437 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.15000000 - 470 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.16600000 - 471 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6016.2628.3339039000000.15000000 - 499 - MANUTENCÃO ATIVIDADES IGD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.244.6015.2630.3339039000000.15000000 - 522 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES - PROCAD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.15000000 - 552 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.16600000 - 553 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.15000000 - 610 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C. FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.16600000 - 611 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C. FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.04.122.7001.2702.3339039000000.15000000 - 647 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000 - 670 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.15000000 - 688 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.17200000 - 689 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15000000 - 714 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15010000 - 715 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.15000000 - 735 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.17200000 - 737 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15000000 - 752 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15010000 - 753 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.04.122.9001.2902.3339039000000.15000000 - 767 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.15000000 - 801 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.17200000 - 804 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.17.511.9005.2908.3339039000000.1500000 - 820 - MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.15000000 - 868 -MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17200000 - 870 -- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.01.04.122.1101.2112.3339039000000.15000000 - 895 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.03.23.695.1103.2116.3339039000000.15000000 - 942- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.04.11.333.1104.2118.3339039000000.15000000 - 958 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE, além de outras previstas na legislação e no Edital:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o Edital e seus anexos;
b) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
c) notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas da contratada;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações, por meio de fiscal ou gestor designado;
e) comunicar à CREDENCIADA para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento devido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
g) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;
h) decidir, de forma expressa, sobre solicitações e reclamações relativas à execução do objeto, no prazo legal, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
i) responder a eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto na legislação;
j) notificar os emitentes de garantias sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;
k) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital e na legislação:
a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
c) comunicar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega ou execução, os motivos que possam impedir o cumprimento dos prazos ajustados, devidamente comprovados;
d) atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o fato de a execução ser fiscalizada pelo contratante;
g) quando não for possível verificar regularidade no SICAF, apresentar, junto com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, incluindo prova de regularidade perante a Seguridade Social, fazendas federal, estadual ou distrital, FGTS e CNDT;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
i) comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução;
j) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens;
k) manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
l) cumprir, durante todo o período de execução, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas previstas na legislação;
m) comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas de cargos, com indicação dos empregados que as preencham;
n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;

o) arcar com ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, complementando-os se necessário, salvo nas hipóteses de revisão contratual admitidas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) cumprir, além dos postulados legais, as normas internas de segurança da CREDENCIANTE;
q) conduzir os trabalhos em obediência à legislação vigente, mantendo o local de execução limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina;
r) submeter previamente, por escrito, à CREDENCIANTE, quaisquer alterações nos métodos de execução que se afastem das especificações do termo de referência;
s) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) observar todas as exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento da CREDENCIADA quando houver:
a) pedido formalizado pela credenciada;
b) perda das condições de habilitação;
c) descumprimento injustificado deste Termo;
d) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
8.2 O pedido de descredenciamento não desonerará a CREDENCIADA do cumprimento de contratos em vigor e das responsabilidades deles decorrentes.
8.3 Nas hipóteses das alíneas b e c, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades.
8.4 Havendo prestação de serviços efetiva, os pagamentos devidos serão realizados até decisão quanto à rescisão contratual, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Termo de Credenciamento/Contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serranópolis de Minas/MG, 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal de Serranópolis de Minas/MG
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Credenciante

CRV – Centro de Recuperacao de Veiculos LTDA
CNPJ: 17.649.367/0001-33
JOSÉ NILTON GONÇALVES SENARIO
Credenciada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:D6FCCCA9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO - RAFAEL ALMEIDA

TERMO DE CREDENCIAMENTO
CONTRATO ADMINISTRATIVO 047/2026

Termo de Credenciamento que celebram o **MUNICÍPIO DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG** e a empresa **64.225.201 RAFAEL ALMEIDA SILVA.**

Pelo presente Termo de Credenciamento/Contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANÓPOLIS DE MINAS/MG**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.501/0001-91, estabelecida na Praça Nossa Senhora da Conceição, nº 01, Centro, Serranópolis de Minas/MG, CEP 39.518-000, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, Senhor Max Vinícius Aguiar Martins, CPF nº 044.418.486-41, cédula de identidade M-8.616.085 SSP/MG, doravante denominada CREDENCIANTE, e a empresa **64.225.201 RAFAEL ALMEIDA SILVA** inscrita no CNPJ sob o nº **64.225.201/0001-70**, com endereço na Rua Eliezer Custodio dos Santos, 100 – Bairro Esplanada, – CEP: 39.520-000 – Porteirinha/MG – Fone: (38) 99142-4128 – e-mail: Rafael.almeidasilva@yahoo.com.br- neste ato representado pelo Rafael Almeida Silva, portador do CPF: 088.754.526-28, doravante denominada CREDENCIADA, resolvem celebrar o presente Termo de Credenciamento/Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto o credenciamento de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção e mecânica em veículos pesados, bem como serviços elétricos e eletrônicos em máquinas e veículos da frota do Município de Serranópolis de Minas/MG, conforme condições estabelecidas no Edital de Credenciamento nº 006/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

2.1 A CREDENCIADA obriga-se a executar o objeto deste Termo/Contato pelos valores constantes da planilha de itens credenciados, parte integrante deste instrumento, na qual se encontram incluídos todos os impostos, taxas, contribuições, frete e demais encargos incidentes.

SEQ	MARCAR COM X O ITEM A CREDENCIAR	DESCRIO DO ITEM	VALOR UN	QUANT	UN	TOTAL
1		SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS LEVES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 320,00	500	H	160.000,00
2	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIO. DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 400,00	650	H	260.000,00
3	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM MÁQUINAS PESADAS (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE. FREIOS, DE DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO	R$ 445,00	550	H	244.750,00
4	X	SERVIÇOS MECÂNICOS EM TRATORES (INCLUSIVE SERVIÇOS NOS SISTEMAS DE FREIOS, DE. DIREÇÃO, DE SUSPENSÃO, DE ESCAPAMENTO).	R$ 420,00	350	H	147.000,00
5		SERVIÇOS DE LANTERNAGEM E PINTURA EM VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MOTOS DA FROTA. DO MUNICIPIO DE SERRANOPOLIS DE MINAS/MG.	R$ 359,33	200	H	71.866,00
6		SERVIÇOS ELÉTRICOS E MECÂNICOS EM MOTOCICLETAS DA FROTA MUNICIPAL.	R$ 204,00	450	H	91.800,00
7		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS LEVES (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 76,50	600	UN	45.900,00
8		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE VEÍCULOS PESADOS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 154,50	450	UN	69.525,00
9		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MAQUINAS PESADAS (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 235,50	400	UN	94.200,00
10		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE PATROL (DESMONTAGEM, TROCA DE PNEU, E/OU. VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 285,00	100	UN	28.500,00
11		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE RETRO/CARREGADEIRA (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 267,50	80	UN	21.400,00
12		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE MOTOCICLETAS (DESMONTAGEM, TROCA DE. PNEU. E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 55,00	200	UN	11.000,00
13		SERVIÇOS DE INJEÇÃO ELETRÔNICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE. COMBUSTIVEL, FILTRO CORPO BORBOLETA, SENSORES, ATUADORES, BICOS INJETORES, MODULOS ELETRONICOS) E LIMPEZA EM BICOS INJETORES, CORPO BORBOLETA E DIAGNOSTICOS COMPUTADORES	R$ 350,67	400	H	140.268,00
14	X	SERVIÇOS DE AR CONDICIONADO VEICULAR (INCLUINDO HIGIENIZAÇÃO, LIMPEZA EM TODO. O. SISTEMA DO AR CONDICIONADO, SUBSTITUIÇÃO DE GASES REFRIGERANTES, COMPRESSOR E FILTRO ANTI-POLEN).	R$ 349,33	300	H	104.799,00
15	X	SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS PESADOS (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 387,33	250	SERV	96.832,50
16	X	SERVIÇOS DE INJEÇÃO DIESEL (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DE BICOS INJETORES REVISÃO DA. BOMBA INJETORA E NO SISTEMA DE INJEÇÃO DIESEL).	R$ 451,67	350	H	158.084,50
17		SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS LEVES (POR RODA).	R$ 64,00	700	UN	44.800,00
18		SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS (POR RODA).	R$ 75,33	600	UN	45.198,00
19		SERVIÇOS DE BALANCEAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS (POR RODA).	R$ 104,00	650	UN	67.600,00
20		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS LEVES.	R$ 195,33	400	UN	78.132,00
21		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS MÉDIOS.	R$ 230,67	200	UN	46.134,00
22		SERVIÇOS DE ALINHAMENTO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 335,33	300	UN	100.599,00
23		SERVIÇOS DE CAMBAGEM EM VEÍCULOS LEVES/MÉDIOS.	R$ 206,00	300	UN	61.800,00
24		SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES LEVES E MÉDIOS (INCLUINDO MONTAGEM E DESMONTAGEM. DE CABEÇOTES E BLOCOS, RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 417,33	180	H	75.119,40
25	X	SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E. SERVIÇOS DE RETIFICA EM MOTORES PESADOS E MÁQUINAS (INCLUINDO MONTAGEM E RETIFICA DE EIXOS E BIELAS).	R$ 480,67	320	H	153.814,40
26	X	SERVIÇOS DE TORNEARIA EM VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL (INCLUINDO. SERVIÇOS DE TORNO EM PEÇAS E SERVIÇOS DE SOLDAS DIVERSAS).	R$ 370,67	300	H	111.201,00
27		SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEICULOS LEVES DA FROTA MUNICIPAL (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS). AMPLA CONCORRÊNCIA	R$ 317,33	650	H	206.264,50
28	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM VEÍCULOS MÉDIOS E PESADOS (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 368,33	500	H	184.165,00
29	X	SERVIÇOS ELÉTRICOS/ELETRÔNICOS EM MAQUINAS E VEICULOS PESADOS. (ENVOLVENDO. REMOÇÃO, SUBSTITUIÇÃO E MONTAGENS DE PEÇAS).	R$ 457,33	500	H	228.665,00
30		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL).	R$ 230,00	550	UN	126.500,00
31		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E. UTILITÁRIO.	R$ 335,00	200	UN	67.000,00
32		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM MOTOCICLETA.	R$ 114,50	200	UN	22.900,00
33		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.	R$ 343,00	350	UN	120.050,00
34		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO VAN.	R$ 422,50	300	UN	126.750,00
35		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO PASSEIO (AUTOMÓVEL).	R$ 148,00	800	UN	118.400,00
36		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO CAMINHONETE E UTILIT.	R$ 212,00	200	UN	42.400,00
37		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM MOTOCICLETA.	R$ 75,00	200	UN	15.000,00
38		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM VEÍCULOS TIPO AMBULÂNCIA.	R$ 202,00	500	UN	101.000,00
39		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM POLIMENTO EM	R$ 243,00	300	UN	72.900,00

		VEÍCULOS TIPO VAN.				
40		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS.	R$ 437,50	200	UN	87.500,00
41		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM ONIBUS.	R$ 425,00	300	UN	127.500,00
42		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS.	R$ 368,00	300	UN	110.400,00
43		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM COM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 383,00	300	UN	114.900,00
44		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS.	R$ 340,00	200	UN	68.000,00
45		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM ÔNIBUS.	R$ 333,00	300	UN	99.900,00
46		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM MICRO-ÔNIBUS.	R$ 322,50	200	UN	64.500,00
47		SERVIÇOS DIVERSOS DE LAVAGEM SEM LUBRIFICAÇÃO EM VEÍCULOS PESADOS.	R$ 305,00	200	UN	61.000,00
48		SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE RADIADORES (DESMONTAGEM, LIMPEZA, REPAROS E MONTAGEM).	R$ 337,00	300	H	101.100,00
49		SERVIÇOS DE DIREÇÃO HIDRÁULICA EM VEÍCULOS LEVES (INCLUINDO SUBSTITUIÇÃO DA. BOMBA DE DIREÇÃO HIDRAULICA, DO SETOR DA DIREÇÃO, REPARO DO SETOR, REPARO DA BOMBA E OLEO HIDRAULICO).	R$ 335,50	250	SERV	83.875,00
50		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS. PESADOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 836,67	150	SERV	125.500,50
51		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE MAQUINAS E VEÍCULOS. PESADOS A CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 9,33	2500	KM	23.325,00
52		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS. MÉDIOS. MÉDIOS. SAIDA ATÉ 40 KM.	R$ 350,67	100	SERV	35.067,00
53		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS MÉDIOS A. CONTAR A PARTIR DE 40KM.	R$ 6,30	4000	KM	25.200,00
54		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES. SAIDA ATÉ 40KM.	R$ 258,00	150	SERV	38.700,00
55		SERVIÇOS DE TRANSPORTE COM CAMINHÃO PRANCHA PARA REBOQUE DE VEÍCULOS LEVES A. CONTAR A PARTIR DE 40 KM.	R$ 4,40	4000	KM	17.600,00
56		SERVIÇOS DE BORRACHARIA EM PNEUS DE CARRINHO COLETOR DE LIXO (DESMONTAGEM, TROCA. DE PNEU, E/OU, VULCANIZAÇÃO, TROCA DE BICOS E MONTAGEM).	R$ 47,67	150	UN	7.150,50
57	X	SERVIÇOS DE SOLDA ELÉTRICA EM EQUIPAMENTOS, FERRAMENTAS, VEÍCULOS E MÁQUINAS DES.	R$ 340,00	700	H	238.000,00

2.2 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados da finalização da liquidação da despesa, nos termos da legislação vigente.
2.3 O pagamento será realizado por meio de transferência eletrônica para a agência e conta bancária indicadas pela CREDENCIADA:
Dados Bancários:
Banco: Sicoob
Agência nº:3134
Conta nº: 37.032-0

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO, QUALIDADE E PRAZO

3.1 O prazo de início dos serviços será de, no máximo, 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço, OS, emitida pela secretaria requisitante.
3.2 Caso não seja possível o início na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para análise de eventual pleito de prorrogação, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior.
3.3 A prestação dos serviços deverá ocorrer, preferencialmente, nas dependências da Garagem Municipal de Serranópolis de Minas, de segunda a sexta-feira, das 7h às 16h.
3.4 Excepcionalmente, e mediante prévia autorização da CREDENCIANTE, a prestação dos serviços poderá ocorrer nas instalações da CREDENCIADA, hipótese em que todas as despesas de transporte e deslocamento correrão por conta exclusiva desta.
3.5 A distribuição da demanda entre os prestadores será realizada de forma sequencial, seguindo a ordem cronológica dos credenciamentos, observando-se sistema de rodízio, na forma do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 As despesas decorrentes deste Termo/Contrato correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município de Serranópolis de Minas/MG, nas dotações abaixo exemplificadas, sem prejuízo de outras que venham a ser utilizadas:
01.01.04.122.1002.2103.3339039000000.15000000 - 12 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA GABINETE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
01.01.04.181.1004.2106.3339039000000.15000000 - 33 - MANUTENCÃO DA SEGURANÇA PÚBLICA-POL.MILITAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
02.01.04.122.2001.2202.3339039000000.15000000 - 49 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA ADMINISTRATIVO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.122.3001.2302.3339039000000.15000000 - 65 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA FAZENDA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
03.01.04.129.3003.2305.3339039000000.15000000 - 89 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SETOR TRIBUTARIO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15000001 - 106 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACAO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.122.4001.2402.3339039000000.15500000 - 107 - ADMINISTRACAO DA SECRETARIA EDUCACÃO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15000001 - 141 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2404.3339039000000.15500000 - 144 - MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15000001 - 157 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15500000 - 158 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

04.01.12.361.4002.2405.3339039000000.15530000 - 159 - MANUTENCAO DO TRANSPORTE ESCOLAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15000001 - 210 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.365.4005.2409.3339039000000.15500000 - 212 - MANUTENCAO DO ENSINO INFANTIL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15000001 - 237 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
04.01.12.366.4006.2411.3339039000000.15690000 - 238 - MANUTENCAO DO EJA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.15000002 - 251 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.01.10.122.5001.2502.3339039000000.16210000 - 252 -MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA SAUDE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.15000002 - 296 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16000000 - 297 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.301.5002.2504.3339039000000.16210000 - 298 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA ATENCAO BASICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.15000002 - 322 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16000000 - 323 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.302.5003.2506.3339039000000.16210000 - 324 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO MAC - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.15000002 - 391 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIG.EPIDEMIOLÓG - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
05.02.10.305.5006.2511.3339039000000.16000000 - 392 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.15000000 - 408 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.08.122.6001.2602.3339039000000.16610000 - 409 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO SOCIAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.01.14.122.6002.2604.3339039000000.15000000 - 437 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO TUTELAR - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.15000000 - 470 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6003.2606.3339039000000.16600000 - 471 - MANUTENCÃO ATIVIDADES DA PBF E CADASTRO ÚNICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.122.6016.2628.3339039000000.15000000 - 499 - MANUTENCÃO ATIVIDADES IGD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.244.6015.2630.3339039000000.15000000 - 522 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES - PROCAD SUAS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.15000000 - 552 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB -Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6004.2608.3339039000000.16600000 - 553 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA PSB - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.15000000 - 610 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C. FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
06.02.08.245.6010.2619.3339039000000.16600000 - 611 - MANUTENCÃO ATIVIDADE PRIMEIRA INFANCIA NO SUAS-C. FELIZ - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.04.122.7001.2702.3339039000000.15000000 - 647 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
07.01.27.813.7003.2706.3339039000000.15000000 - 670 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA ESPORTE, LAZER E TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.15000000 - 688 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.04.122.8001.2802.3339039000000.17200000 - 689 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15000000 - 714 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.18.541.8004.2808.3339039000000.15010000 - 715 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO MEIO AMBIENTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.15000000 - 735 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.20.606.8002.2804.3339039000000.17200000 - 737 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DA AGRICULTURA - Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15000000 - 752 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
08.01.23.122.8003.2806.3339039000000.15010000 - 753 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES FEIRAS LIVRES - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.04.122.9001.2902.3339039000000.15000000 - 767 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA OBRAS E TRANSPORTE - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.15000000 - 801 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

09.01.15.452.9002.2904.3339039000000.17200000 - 804 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS URBANOS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.17.511.9005.2908.3339039000000.1500000 - 820 - MANTER SANEAMENTO BÁSICO RURAL - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.15000000 - 868 -MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
09.01.26.782.9009.2916.3339039000000.17200000 - 870 -- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DAS ESTRADAS VICINAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.01.04.122.1101.2112.3339039000000.15000000 - 895 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA CULTURA, TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.02.13.392.1102.2114.3339039000000.15000000 - 919 - MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.03.23.695.1103.2116.3339039000000.15000000 - 942- MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO TURISMO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.
11.04.11.333.1104.2118.3339039000000.15000000 - 958 - MANUTENCÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

Constituem obrigações da CREDENCIANTE, além de outras previstas na legislação e no Edital:
a) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CREDENCIADA, de acordo com o Edital e seus anexos;
b) receber o objeto nos prazos e condições estabelecidos no Termo de Referência;
c) notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas nos serviços, para que sejam corrigidos, reparados ou substituídos, no todo ou em parte, às expensas da contratada;
d) acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações, por meio de fiscal ou gestor designado;
e) comunicar à CREDENCIADA para emissão de nota fiscal relativamente à parcela incontroversa da execução, para fins de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre dimensão, qualidade ou quantidade dos serviços prestados, nos termos do art. 143 da Lei nº 14.133/2021;
f) efetuar o pagamento devido, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo;
g) aplicar, quando cabível, as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital;
h) decidir, de forma expressa, sobre solicitações e reclamações relativas à execução do objeto, no prazo legal, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes ou meramente protelatórios;
i) responder a eventuais pedidos de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro no prazo máximo de 30 (trinta) dias, observado o disposto na legislação;
j) notificar os emitentes de garantias sobre a instauração de processo administrativo para apuração de descumprimento contratual;
k) não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por danos causados a terceiros por atos da CREDENCIADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

Constituem obrigações da CREDENCIADA, além de outras previstas no Edital e na legislação:
a) cumprir todas as obrigações constantes deste Termo, assumindo como exclusivamente seus os riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
b) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes dos serviços, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, Lei nº 8.078/1990;
c) comunicar à CREDENCIANTE, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias da data prevista para a entrega ou execução, os motivos que possam impedir o cumprimento dos prazos ajustados, devidamente comprovados;
d) atender às determinações regulares do fiscal ou gestor do contrato e prestar os esclarecimentos e informações solicitados;
e) reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
f) responsabilizar-se por todos os danos causados à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do objeto, não excluindo ou reduzindo tal responsabilidade o fato de a execução ser fiscalizada pelo contratante;
g) quando não for possível verificar regularidade no SICAF, apresentar, junto com a nota fiscal, os documentos de regularidade fiscal e trabalhista exigidos, incluindo prova de regularidade perante a Seguridade Social, fazendas federal, estadual ou distrital, FGTS e CNDT;
h) responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
i) comunicar ao fiscal do contrato, em até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente verificado no local de execução;
j) paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ofereça risco à segurança de pessoas ou bens;
k) manter, durante toda a vigência deste Termo, as condições de habilitação exigidas no credenciamento;
l) cumprir, durante todo o período de execução, as reservas de cargos previstas em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz, bem como outras reservas previstas na legislação;
m) comprovar, quando solicitado, o cumprimento das reservas de cargos, com indicação dos empregados que as preencham;
n) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em razão da execução do contrato;
o) arcar com ônus decorrentes de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto a custos variáveis, complementando-os se necessário, salvo nas hipóteses de revisão contratual admitidas no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021;
p) cumprir, além dos postulados legais, as normas internas de segurança da CREDENCIANTE;
q) conduzir os trabalhos em obediência à legislação vigente, mantendo o local de execução limpo e em condições de segurança, higiene e disciplina;
r) submeter previamente, por escrito, à CREDENCIANTE, quaisquer alterações nos métodos de execução que se afastem das especificações do termo de referência;
s) não permitir a utilização de trabalho de menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nem de menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
t) observar todas as exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, ETP.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Credenciamento terá vigência de 12 (doze) meses consecutivos, podendo ser prorrogado na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, conforme interesse da Administração.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESCREDENCIAMENTO

8.1 O órgão ou entidade credenciante poderá realizar o descredenciamento da CREDENCIADA quando houver:
a) pedido formalizado pela credenciada;

b) perda das condições de habilitação;
c) descumprimento injustificado deste Termo;
d) aplicação de sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade.
8.2 O pedido de descredenciamento não desonerará a CREDENCIADA do cumprimento de contratos em vigor e das responsabilidades deles decorrentes.
8.3 Nas hipóteses das alíneas b e c, além do descredenciamento, será instaurado processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para eventual aplicação de penalidades.
8.4 Havendo prestação de serviços efetiva, os pagamentos devidos serão realizados até decisão quanto à rescisão contratual, caso a CREDENCIADA não regularize sua situação.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Os credenciados, após convocação para assinatura do instrumento contratual ou equivalente, estarão sujeitos às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Porteirinha/MG, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir controvérsias oriundas da execução deste Termo de Credenciamento/Contrato que não possam ser resolvidas na esfera administrativa.
E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com 2 (duas) testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Serranópolis de Minas/MG, 06 de abril de 2026.

Prefeitura Municipal De Serranópolis De Minas/MG
MAX VINICIUS AGUIAR MARTINS
Credenciante

64.225.201 Rafael Almeida Silva
CNPJ: 64.225.201/0001-70
RAFAEL ALMEIDA SILVA
Credenciada

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____

Publicado por:
Arlene Maria Dias da Silva
Código Identificador:A11FDFEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VIEIRAS
DECRETO Nº. 41/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 41/2026, DE 01 DE ABRIL DE 2026.

"Dispõe sobre a convocação para contratação dos candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado (PSS), Edital 02/2025 SME, para contratação temporária de docentes, suporte pedagógico direto, demais profissionais da educação e PSS Edital 01/2026 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO, *para contratação por tempo determinado e formação de cadastro de reserva, e dá outras providencias".*

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIEIRAS, Estado de Minas Gerais, **Ricardo Celles Maia**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, pelo Estatuto dos Servidores do Município, instituído pela Lei Municipal nº 37/1956, pela Lei Federal nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB), pela Lei Complementar Municipal nº 13/2020, pelas Leis Municipais nº 1.078/2021 e nº 1.020/2019, e demais legislações aplicáveis, considerando a necessidade temporária de excepcional interesse público, após a regular realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação, destinado à contratação temporária de docentes, profissionais de suporte pedagógico direto e demais profissionais da educação, bem como à formação de cadastro de reserva, considerando, ainda, o Decreto Municipal nº 09/2026, de 29 de janeiro de 2026, que homologou o resultado final do referido certame e Lei Municipal Complementar 04/2015 e Lei Municipal nº 1.020/2019 e demais legislações aplicáveis para contratação temporária, e ainda considerando o Termo de Compromisso celebrado no PA – 31.16.0145.0122617.2024-76, Decreto nº 33/2026 de 25 de março de 2026 que homologou o resultado final e o disposto no art. 37 da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a competência do Chefe do Poder Executivo Municipal para dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Pública, nos termos da Lei Orgânica Municipal e do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade temporária de excepcional interesse público para assegurar a continuidade e a regularidade do serviço público educacional, especialmente no atendimento à rede municipal de ensino;

CONSIDERANDO a realização do Processo Seletivo Simplificado – PSS, regido pelo Edital nº 02/2025, da Secretaria Municipal de Educação e Processo Seletivo Simplificado Edital nº 01/2026, da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão, destinado à contratação bem como à formação de cadastro de reserva;

CONSIDERANDO a homologação do resultado final do Processo Seletivo Simplificado – PSS – Edital nº 02/2025, por meio do Decreto Municipal nº 09/2026, de 29 de janeiro de 2026 e Edital 01/2026 por meio do Decreto Municipal nº 33/2026 de 25 de março de 2026;

CONSIDERANDO a desistência das candidatas Cleonice de Souza Silva Cruz, classificada na 13ª posição para o cargo de Docente III, e ainda considerando que houve previsão no item 11.1 dos editais 02/2025 SME e 01/2026 SMAPG: "Os candidatos classificados além do número de vagas previstas neste edital ocuparão o cadastro de reserva, por ordem de classificação, e poderão ser convocados durante o período de vigência desta seleção, caso surjam vagas na Unidade correspondente em que foi classificado ou em outros setores da Administração observando a existência de vaga, compatibilidade com a área de atuação, a disponibilidade orçamentária e a não existência de Processo Seletivo ou Concurso Público vigente no setor";

CONSIDERANDO as desistências das candidatas Cristina Aparecida da Silva, cargo Docente I, Maria Rita Leite e Verônica Aparecida de Paula, cargo Assistente Social do CRAS;

CONSIDERANDO a necessidade de observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal, bem como às normas que regem a contratação temporária no âmbito da Administração Pública Municipal.

DECRETA:

Art. 1º. Ficam convocadas para comprovação dos requisitos para contratação conforme item **8 - DAS CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO** do Edital n° 002/2025 - SME, os candidatos abaixo listados:

I - Docente I – para atuação como PEB III PEB Regente de Aulas/Turma – Apoio à Educação
Lotação: Escola Municipal "José Soares de Souza Filho"
As candidatas convocadas deverão comprovar requisito para atuação na educação inclusiva.

Classificação	Inscrição	Nome	Títulos	Tempo	Acertos	Valor por questão	Prova	Redação	Total
12º	57	ANGÉLICA APARECIDA DA SILVA	0,00	06	40	0,75	30,00	29,00	65,00
14º	144	ARIANE RODRIGUES DE ANDRADE MOTA	10,00	4,00	36,00	0,75	27,00	23,00	64,00

II – Cargo: Psicólogo do CRAS

Classificação	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	007	RAIMUNDO FAGNER SILVA AVELINO	0,00	6,00	06	2,00	28,00	28,00	62,00

III - Cargo: Assistente Social do CRAS
Em obediência ao item 11.1 do Edital nº 01/2026 SMAPG, convoca a 2ª classificada ao cargo de Assistente Social 30 horas – Saúde.

Classificação	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
2º	016	Alessandra Teodoro dos Santos Oliveira	0,00	0,00	08	2,00	26,00	23,50	49,50
					10	1,00			

IV - Assistente Social – 30 horas – Secretaria Municipal de Saúde.

Classificação	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	011	Luciana Aparecida Riguete Silva	5,00	4,00	07	2,00	28,00	23,00	60,00
					14	1,00			

V - Cargo: Psicólogo - 20 horas

Classificação	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	032	Paulo Vitor Carvalho Bueno	10,00	0,00	07	2,00	28,00	28,00	66,00

VI - Cargo: Enfermeiro 40 horas

Classificação	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	003	Fabiane Oliveira de Figueiredo do Carmo	0,00	12,00	08	2,00	28,00	25,00	65,00

VII - Cargo: Médico 40 horas

Classificação	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1 º	025	Ana Carolina Medina Oliveira	0,00	0,00	09	2,00	36,00	26,50	62,50

VIII - Cargo: Dentista clínico 40 horas

Classificação	INSCRIÇÃO	NOME	TITULOS	TEMPO	ACERTOS	VALOR P QUESTÃO	PROVA	REDAÇÃO	TOTAL
1º	019	Diovana Prado Meireles	0,00	0,00	10	2,00	38,00	26,00	64,00

Art. 2º. Os candidatos acima identificados deverão protocolizar, no Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal de Vieiras/MG, os seguintes documentos:
a) Certidão de nascimento ou casamento atualizada com data inferior a 60 dias;
b) CPF;
c) Carteira de Identidade;
d) Declaração de bens ou cópia do documento do bem;
e) Cartão de Cadastramento no PIS/PASEP (se tiver);
f) Exame Médico Admissional;

g) 02 (duas) fotografias 3x4;
h) Título de Eleitor e comprovante de certidão de quitação eleitoral;
i) Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
j) Certidão Antecedentes Cível e Criminal;
k) Comprovante de endereço atualizado;
l) Carteira de vacinação;
m) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos, ou mais se for dependente;
n) Diploma, certificado ou Declaração de conclusão do curso correspondente à escolaridade exigida.
o) Declaração de que não infringe o art. 37, inciso XVI da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 (acumulação de cargos e funções) e ainda, quanto aos proventos de aposentadoria, o disposto no art. 37 §10, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, com a redação dada pela Emenda Constitucional n° 20/1988.
§1°- Todos os documentos fotocopiados exigidos neste artigo deverão, obrigatoriamente, ser apresentados conjuntamente aos originais para conferência, no ato da entrega.
§2° - Os documentos serão entregues pelo candidato, consoante este específico ato de convocação, não sendo permitida ausência ou substituição de documentos por outros, mesmo que similares, cabendo ao candidato proceder a entrega completa e total dos documentos obrigatórios exigidos.
§3° - O(a) candidato(a) que deixar de comparecer no prazo máximo de 02(dois) dias, será preterido do direito de contratação, passando a constar da última vaga da lista dos classificados para fins de contratação.

Art. 3° - A contratação ocorrerá por tempo determinado, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição da República, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da Lei Municipal nº 1.020/2019, observados os requisitos legais, o prazo estabelecido e as condições previstas no respectivo instrumento convocatório.
§1° - A convocação para contratação será publicada no quadro de avisos nos termos da Lei 1.060/2021, de 22 de março de 2022, no diário oficial e no sítio eletrônico do município: https://www.vieiras.mg.gov.br.
§2° - Não correndo a contratação no prazo improrrogável de 02(dois) dias a contar da publicação deste instrumento, a possível contratação do candidato será considerada sem efeito, implicando no reconhecimento da desistência e renúncia quanto ao preenchimento, através de contrato, do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à administração o direito de convocar o próximo candidato.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Vieiras/MG, 01 de abril de 2026.

RICARDO CELLES MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho Olavo de Oliveira Pereira
Código Identificador:E2193461



ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 012/2026
TERMO DE ADJUDICAÇÃO
O(a) PREFEITO

MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 002/2026 referente à *Registro de Preços para futuro e eventual fornecimento de Oxigênio Medicinal e locação de concentrador de oxigênio, para uso do município de Córrego Danta/MG*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor
: OXIBOM COMERCIO DE GASES LTDA - 20.402.630/0001-08

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	200,00	SERVIÇO	Philips Respironics	Philips Respironics EverFlo	R$ 150,00	R$ 30.000,0000	R$ 696,67	R$ 139.333,34	78,4689 %	R$ 109.333,34
Descrição: Locação de Concentrador										
2	350,00	UNIDADE	Oximil	Cilindro	R$ 465,00	R$ 162.750,0000	R$ 465,00	R$ 162.750,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Oxigênio Medicinal 10 Metros Cúbicos										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 192.750,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 302.083,34**	**36,1931 %**	**R$ 109.333,34**

Fornecedor
: COFERGAS COMERCIO DE GASES EIRELI - 40.264.488/0001-89

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	150,00	UNIDADE	OXIMIL	CILINDRO	R$ 365,00	R$ 54.750,0000	R$ 365,00	R$ 54.750,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Oxigênio Medicinal 04 Metros Cúbicos										
4	100,00	UNIDADE	OXIMIL	CILINDRO	R$ 212,50	R$ 21.250,0000	R$ 212,50	R$ 21.250,00	0,0000 %	R$ 0,00
Descrição: Oxigênio Medicinal 01 Metros Cúbicos										
Subtotal Adjudicado:						**R$ 76.000,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 76.000,00**	**0,0000 %**	**R$ 0,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 268.750,00	R$ 378.083,34	28,9177 %	109.333,34

Córrego Danta-MG , 06 de Abril de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Assine aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:80953524

SETOR DE LICITAÇAO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026 TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA-MG
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 013/2026
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Registro de preço para contratação de empresa para o fornecimento de Combustível (Óleo Diesel comum, Óleo diesel S10, Gasolina Comum e Etanol) para abastecimento da Frota do Município de Córrego Danta/MG.*

Fornecedor : AUTO POSTO HITS LTDA - 13.044.236/0001-71										
Item	**Quant.**	**Un**	**Marca**	**Modelo**	**Unitário Adjudicado**	**Total Adjudicado**	**Unitário Orçado**	**Total Orçado**	**Econ. %**	**Economia R$**
1	120.000,00	LITRO	PETRO BRAS	PETROB RAS	R$ 8,38	R$ 1.005.600,00	R$ 8,38	R$ 1.006.500,00	0,08	R$ 0,00
Descrição: ÓLEO DIESEL S10										
2	50.000,00	LITRO	PETRO BRAS	PETROB RAS	R$ 8,19	R$ 409.500,00	R$ 8,19	R$ 409.875,00	0,09	R$ 0,00
Descrição: ÓLEO DIESEL COMUM										
3	100.000,00	LITRO	PETRO BRAS	PETROB RAS	R$ 6,83	R$ 683.000,00	R$ 6,83	R$ 683.250,00	0,03	R$ 0,00
Descrição: GASOLINA COMUM										
4	50.000,00	LITRO	PETRO BRAS	PETROB RAS	R$ 5,05	R$ 252.500,00	R$ 5,05	R$ 252.500,00	0,00	R$ 0,00
Descrição: ETANOL										
Subtotal Adjudicado						**R$ 2.350.600,00**	**Subtotal Orçado:**	**R$ 2.352.125,00**	**0,0648 %**	**R$ 1.525,00**

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado	**Total Orçado**	**Economia %**	**Economia R$**
R$ 2.350.600,00	R$ 2.352.125,00	0,0648 %	1.525,00

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Córrego Danta-MG , 06 de Abril de 2026

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal
Assine Aqui

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:60DB6C44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E TRANSPORTE
EDITAL – 11/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRAO DAS NEVES
Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes –
EDITAL – 11/2026 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes – , em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 14.229/21 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações abaixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA CORREOS (de preferência mediante aviso de recebimento), ao Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Transportes - , que fica localizado na Rua Ari Teixeira da Costa,1100 – Savassi - RIBEIRAO DAS NEVES MG - CEP. 33880-630. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 14.229/21).
ATENÇÃO: A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (31) 3627-6943 / 3624-4008.

Nº	PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
1	PUR2407	R100248139	15/12/2025	6050-3
2	PZH2G37	R100248141	15/12/2025	6050-3
3	PZC2F14	R100248142	15/12/2025	6050-3
4	HJQ3G82	R100248179	15/12/2025	7455-0
5	HKY2H67	R100248180	15/12/2025	7463-0
6	HGE6D42	R100248194	15/12/2025	7455-0
7	TEC6I04	R100248196	15/12/2025	7455-0
8	QKB2F71	R100248197	15/12/2025	7455-0
9	TXR5D49	R100248199	15/12/2025	7463-0
10	OOX8892	R100248200	15/12/2025	7455-0
11	NXZ4067	R100248205	15/12/2025	7455-0
12	PXU5D74	R100248207	15/12/2025	7455-0
13	TXH8F89	R100248152	15/12/2025	5673-2
14	OMF6B49	R100248155	15/12/2025	5673-2
15	LQQ7G66	R100248159	15/12/2025	5673-2
16	QXH9127	R100248162	15/12/2025	5673-2
17	KOC0826	R100248148	15/12/2025	6050-3
18	QBM4J55	R100248164	15/12/2025	5673-2
19	HIR4910	R100248165	15/12/2025	5673-2
20	QNW8G44	R100248168	15/12/2025	5673-2
21	HLH4C89	R100248151	15/12/2025	6050-3
22	QXL4099	R100248218	15/12/2025	7463-0
23	HHA7A57	R100248221	15/12/2025	7455-0
24	SID1I41	R100248229	15/12/2025	7455-0
25	SYA0G41	R100248231	15/12/2025	7455-0
26	NFB9039	R100248232	15/12/2025	7455-0
27	HMR4H37	R100248241	15/12/2025	7455-0
28	SYI5A49	R100248242	15/12/2025	7455-0
29	PYG5785	R100248244	15/12/2025	7463-0
30	QXX2H68	R100248253	15/12/2025	7455-0
31	ONG9E50	R100248255	15/12/2025	7463-0
32	QOO0062	R100248258	15/12/2025	7455-0
33	NCV0E83	R100248265	15/12/2025	7455-0
34	OPB6330	R100248269	15/12/2025	7455-0
35	LUL9E68	R100248275	15/12/2025	7455-0
36	PVS4438	R100248280	15/12/2025	7463-0
37	EBK0A27	R100248293	15/12/2025	7455-0
38	EOJ9B04	R100248294	15/12/2025	7455-0
39	QNM1I45	R100248295	15/12/2025	7455-0
40	ENT1F89	R100248296	15/12/2025	7455-0
41	ORB7451	R100248298	15/12/2025	7463-0
42	RFN7A16	R100248307	15/12/2025	7455-0
43	FWU6G38	R100248308	15/12/2025	7463-0
44	CVN4A97	R100248310	15/12/2025	7455-0
45	PYQ3B04	R100248313	15/12/2025	7455-0
46	DUH2G55	R100248531	15/12/2025	7455-0
47	QMV6G10	R100248536	15/12/2025	7463-0
48	OMA5305	R100248538	15/12/2025	7455-0
49	HLB1H14	R100248540	15/12/2025	7455-0

50	HJP2C09	R100248541	15/12/2025	7463-0
51	OXA4F78	R100248544	15/12/2025	7455-0
52	PYH0027	R100248548	15/12/2025	7455-0
53	HKF1J81	R100248550	15/12/2025	7455-0
54	JKS4494	R100248554	15/12/2025	7455-0
55	JPV4H97	R100248560	15/12/2025	7455-0
56	HEF5I70	R100248562	15/12/2025	7455-0
57	GZF9117	R100248568	15/12/2025	7455-0
58	QON2I15	R100248569	15/12/2025	7463-0
59	HJI9F83	R100248574	15/12/2025	7455-0
60	GZP7J50	R100248578	15/12/2025	7463-0
61	GZE1J80	R100248579	15/12/2025	7463-0
62	JPV4H97	R100248581	15/12/2025	7455-0
63	OWI7A72	R100248584	15/12/2025	7455-0
64	HGR4238	R100248585	15/12/2025	7455-0
65	TDR7H39	R100248594	15/12/2025	7455-0
66	RTI2F88	R100248597	15/12/2025	7455-0
67	OXH8323	R100248599	15/12/2025	7455-0
68	JPE3604	R100248600	15/12/2025	7455-0
69	FWU6G38	R100248610	15/12/2025	7455-0
70	FNK3J36	R100248612	15/12/2025	7455-0
71	PXH7480	R100248613	15/12/2025	7455-0
72	RNM6I15	R100248616	15/12/2025	7455-0
73	HKD4208	R100248617	15/12/2025	7455-0
74	GSM2E67	R100248619	15/12/2025	7455-0
75	HNT0F34	R100248621	15/12/2025	7455-0
76	HBY9682	R100248630	15/12/2025	7455-0
77	HMR4H37	R100248640	15/12/2025	7455-0
78	HCF9509	R100248641	15/12/2025	7463-0
79	RVN7A45	R100248643	15/12/2025	7463-0
80	RMX8C91	R100248644	15/12/2025	7455-0
81	HHV8B84	R100248645	15/12/2025	7455-0
82	GVE4412	R100248646	16/12/2025	7463-0
83	GVE4412	R100248648	16/12/2025	7463-0
84	SYN1F86	R100248650	16/12/2025	7463-0
85	RIX4I39	R100248721	16/12/2025	7455-0
86	RVG0B81	R100248723	16/12/2025	7455-0
87	NYC8590	R100248725	16/12/2025	7455-0
88	HDL4J73	R100248734	16/12/2025	7455-0
89	HOD9D42	R100248736	16/12/2025	7455-0
90	GWV4786	R100248655	16/12/2025	7463-0
91	TXN7C21	R100248738	16/12/2025	7455-0
92	RTA3D98	R100248742	16/12/2025	7455-0
93	HDD9278	R100248733	16/12/2025	7455-0
94	HLS7D00	R100248700	16/12/2025	6050-3
95	HIU0E28	R100248654	16/12/2025	5673-2
96	QUI9F04	R100248666	16/12/2025	5673-2
97	QUH9J23	R100248682	16/12/2025	5673-2
98	TEU4G74	R100248684	16/12/2025	5673-2
99	HMC0I48	R100248748	16/12/2025	7455-0
100	HAP9622	R100248750	16/12/2025	7455-0
101	HGS1336	R100248743	16/12/2025	7455-0
102	GTZ8798	R100248754	16/12/2025	7455-0
103	BBE4381	R100248688	16/12/2025	5673-2
104	TXE0J31	R100248756	16/12/2025	7455-0
105	QQM9F18	R100248751	16/12/2025	7455-0
106	OXB2441	R100248765	16/12/2025	7455-0
107	TER1I85	R100248707	16/12/2025	6050-3
108	HIY9525	R100248758	16/12/2025	7455-0
109	HJX0043	R100248762	16/12/2025	7455-0
110	HMC0I48	R100248764	16/12/2025	7455-0

111	HLS6C60	R100248665	16/12/2025	7463-0
112	SYY1I21	R100248771	16/12/2025	7455-0
113	HGL9H64	R100248777	16/12/2025	7455-0
114	ATY2D72	R100248772	16/12/2025	7455-0
115	TDW1H33	R100248779	16/12/2025	7455-0
116	LVD5745	R100248783	16/12/2025	7455-0
117	HIA2272	R100248673	16/12/2025	7463-0
118	PKZ1D42	R100248785	16/12/2025	7455-0
119	PVT1H27	R100248789	16/12/2025	7455-0
120	RMJ0A03	R100248676	16/12/2025	7463-0
121	HPO7126	R100248677	16/12/2025	7463-0
122	OLQ9951	R100248786	16/12/2025	7455-0
123	OUT5B99	R100248679	16/12/2025	7463-0
124	TCD2D22	R100248799	16/12/2025	7455-0
125	OQU3E10	R100248790	16/12/2025	7455-0
126	QXC6F82	R100248796	16/12/2025	7455-0
127	HHO3C52	R100248800	16/12/2025	7455-0
128	PXT1066	R100248806	16/12/2025	7455-0
129	HIP8C46	R100248808	16/12/2025	7455-0
130	HIP8C46	R100248812	16/12/2025	7455-0
131	ORB7451	R100248687	16/12/2025	7463-0
132	GYL7092	R100248819	16/12/2025	7455-0
133	ERK9G14	R100248818	16/12/2025	7455-0
134	TXL0C73	R100248695	16/12/2025	7463-0
135	EEW6613	R100248697	16/12/2025	7463-0
136	EVC2G74	R100248825	16/12/2025	7455-0
137	AAK7063	R100248699	16/12/2025	7463-0
138	JSU1B14	R100248827	16/12/2025	7455-0
139	HNI3H58	R100248703	16/12/2025	7463-0
140	HGO3H77	R100248830	16/12/2025	7455-0
141	SVJ8I41	R100248836	16/12/2025	7455-0
142	HNY4A49	R100248838	16/12/2025	7455-0
143	GUZ9804	R100248839	16/12/2025	7455-0
144	OLR1997	R100248847	16/12/2025	7455-0
145	HIO8A29	R100248849	16/12/2025	7455-0
146	SGL0F52	R100248853	16/12/2025	7455-0
147	HJR1F32	R100248708	16/12/2025	7463-0
148	TAV5C28	R100248855	16/12/2025	7455-0
149	HLN1301	R100248857	16/12/2025	7455-0
150	PYK2H66	R100248859	16/12/2025	7455-0
151	PXD1F02	R100248692	16/12/2025	7471-0
152	GYQ5H99	R100248848	16/12/2025	7455-0
153	AOL7G77	R100248860	16/12/2025	7455-0
154	HKD4016	R100248714	16/12/2025	7463-0
155	OLR1997	R100248869	16/12/2025	7455-0
156	NVU9464	R100248870	16/12/2025	7455-0
157	GXL3C48	R100248316	17/12/2025	7455-0
158	HEG3I76	R100248318	17/12/2025	7455-0
159	TDX0J45	R100248319	17/12/2025	7455-0
160	EFK9821	R100248320	17/12/2025	7455-0
161	QUR0H86	R100248323	17/12/2025	7455-0
162	HHT3624	R100248324	17/12/2025	7455-0
163	GVE4412	R100248325	17/12/2025	7455-0
164	OXG2338	R100248327	17/12/2025	7455-0
165	HCN0G32	R100248328	17/12/2025	7455-0
166	QND6J39	R100248329	17/12/2025	7455-0
167	GYE9897	R100248330	17/12/2025	7463-0
168	HEN2H54	R100248334	17/12/2025	6050-3
169	RFQ8A13	R100248338	17/12/2025	6050-3
170	NGA1913	R100248339	17/12/2025	6050-3
171	GSM4E90	R100248340	17/12/2025	7455-0

172	HES9A45	R100248342	17/12/2025	7455-0
173	HAQ5D90	R100248344	17/12/2025	7455-0
174	HBQ6A83	R100248346	17/12/2025	7455-0
175	HFY2D08	R100248348	17/12/2025	7455-0
176	RVX1F88	R100248351	17/12/2025	7455-0
177	HBQ6A83	R100248352	17/12/2025	7471-0
178	HBK9178	R100248355	17/12/2025	7471-0
179	HHM6437	R100248356	17/12/2025	5673-2
180	SYW5B79	R100248358	17/12/2025	5673-2
181	HHK6G91	R100248360	17/12/2025	5673-2
182	PWN9F56	R100248361	17/12/2025	5673-2
183	HIR4910	R100248370	17/12/2025	5673-2
184	RNR5D53	R100248377	17/12/2025	7455-0
185	HOI8D65	R100248378	17/12/2025	7455-0
186	QOD7F25	R100248381	17/12/2025	7455-0
187	PWH9D39	R100248383	17/12/2025	5673-2
188	OQU1B39	R100248384	17/12/2025	7455-0
189	HBQ6A83	R100248387	17/12/2025	7455-0
190	GSO8619	R100248388	17/12/2025	7455-0
191	HLE8H40	R100248391	17/12/2025	7455-0
192	HNF0I78	R100248394	17/12/2025	7463-0
193	PVO4J04	R100248395	17/12/2025	7455-0
194	RUP8E13	R100248398	17/12/2025	7463-0
195	HLP7J66	R100248399	17/12/2025	7455-0
196	NXZ0F65	R100248401	17/12/2025	7455-0
197	PYN7527	R100248402	17/12/2025	7455-0
198	HHI4782	R100248412	17/12/2025	7455-0
199	RTD4D45	R100248413	17/12/2025	7455-0
200	HFY0A79	R100248416	17/12/2025	7463-0
201	QPD0F78	R100248419	17/12/2025	7455-0
202	FPY6A47	R100248422	17/12/2025	7455-0
203	SJI0A21	R100248424	17/12/2025	7455-0
204	HIU7D51	R100248430	17/12/2025	7455-0
205	KVX3B28	R100248432	17/12/2025	7455-0
206	RFI4B37	R100248436	17/12/2025	7471-0
207	OWW1J03	R100248437	17/12/2025	7455-0
208	TEC2A03	R100248439	17/12/2025	7463-0
209	QPD0F78	R100248442	17/12/2025	7463-0
210	FPY6A47	R100248445	17/12/2025	7455-0
211	SJI0A21	R100248446	17/12/2025	7455-0
212	HHI4782	R100248447	17/12/2025	7455-0
213	CYM1H37	R100248450	17/12/2025	7463-0
214	HNI9H61	R100248452	17/12/2025	7455-0
215	GYV5733	R100248453	17/12/2025	7455-0
216	GBM7F65	R100248469	17/12/2025	7463-0
217	FDF4A23	R100248470	17/12/2025	7463-0
218	HBY5E55	R100248472	17/12/2025	7455-0
219	PWI6476	R100248473	17/12/2025	7455-0
220	PUP4885	R100248477	17/12/2025	7455-0
221	QNX0458	R100248479	17/12/2025	7455-0
222	HJJ2H86	R100248482	17/12/2025	7455-0
223	QNZ4H91	R100248484	17/12/2025	7463-0
224	PUC1B41	R100248488	17/12/2025	7455-0
225	JPV4H97	R100248490	17/12/2025	7463-0
226	GVT0C14	R100248493	17/12/2025	7463-0
227	PXF8782	R100248498	17/12/2025	7455-0
228	HGO9J86	R100248501	17/12/2025	7455-0
229	HEW7330	R100248503	17/12/2025	7455-0
230	JPV4H97	R100248505	17/12/2025	7463-0
231	SSW7C11	R100248507	17/12/2025	7455-0
232	GLB2340	R100248514	17/12/2025	7455-0

233	GVS5175	R100248515	17/12/2025	7463-0
234	HCP5B40	R100248516	17/12/2025	7455-0
235	PVO4J04	R100248518	17/12/2025	7455-0
236	HJU4542	R100248520	17/12/2025	7455-0
237	PKP5A90	R100248525	18/12/2025	7455-0
238	HKD3G75	R100248526	18/12/2025	7455-0
239	QXY4B10	R100248542	18/12/2025	7463-0
240	HGS7949	R100248545	18/12/2025	7455-0
241	RMN8B91	R100248547	18/12/2025	7455-0
242	HMH8D35	R100248575	18/12/2025	7455-0
243	QUT7G71	R100248587	18/12/2025	7455-0
244	QMZ7G06	R100248588	18/12/2025	7463-0
245	SIP9C94	R100248606	18/12/2025	7455-0
246	GXB5I36	R100248875	18/12/2025	7463-0
247	GZK0561	R100248883	18/12/2025	5673-2
248	HNZ1765	R100248886	18/12/2025	5673-2
249	QMR3E07	R100248893	18/12/2025	6050-3
250	TCS9A85	R100248896	18/12/2025	5673-2
251	TYD1F72	R100248902	18/12/2025	7455-0
252	OMB6J40	R100248903	18/12/2025	5673-2
253	SJB6I84	R100248907	18/12/2025	7455-0
254	GXR0H82	R100248909	18/12/2025	7455-0
255	FOC8G99	R100248911	18/12/2025	7455-0
256	SHX6E78	R100248914	18/12/2025	5673-2
257	PUQ2C81	R100248917	18/12/2025	7455-0
258	RVR6G65	R100248920	18/12/2025	7463-0
259	RNG2C16	R100248927	18/12/2025	7455-0
260	GYN7A92	R100248930	18/12/2025	7463-0
261	HBV4H71	R100248932	18/12/2025	6050-3
262	HNM1E35	R100248937	18/12/2025	7463-0
263	QOW0F95	R100248943	18/12/2025	7455-0
264	OQA9B45	R100248948	18/12/2025	7455-0
265	HKG5I15	R100248951	18/12/2025	7455-0
266	HIH4A51	R100248952	18/12/2025	7455-0
267	HFD6F11	R100248954	18/12/2025	7455-0
268	HKR0321	R100248959	18/12/2025	7455-0
269	RGD8F61	R100248961	18/12/2025	7455-0
270	QNQ4E54	R100248963	18/12/2025	7455-0
271	HOK0041	R100248964	18/12/2025	7455-0
272	QPJ1I85	R100248965	18/12/2025	7455-0
273	HBX5H17	R100248969	18/12/2025	7455-0
274	HOE7036	R100248970	18/12/2025	7455-0
275	RFQ2D72	R100248972	18/12/2025	7455-0
276	OXG7E53	R100248977	18/12/2025	7463-0
277	OWT9A60	R100248978	18/12/2025	7455-0
278	QNQ4E54	R100248993	18/12/2025	7455-0
279	RFQ2D72	R100248994	18/12/2025	7455-0
280	QUI7H72	R100248995	18/12/2025	7463-0
281	NGC0187	R100249001	18/12/2025	7455-0
282	OUQ5A92	R100249003	18/12/2025	7463-0
283	QUY4B17	R100249006	18/12/2025	7455-0
284	OME6B14	R100249007	18/12/2025	7455-0
285	QXA8G13	R100249009	18/12/2025	7463-0
286	QPX7J81	R100249010	18/12/2025	7455-0
287	HNG2D83	R100249011	18/12/2025	7455-0
288	TCR5D52	R100249012	18/12/2025	7455-0
289	SIH6E18	R100249013	18/12/2025	7455-0
290	DAQ6J23	R100249014	18/12/2025	7455-0
291	FIP8D16	R100249016	18/12/2025	7455-0
292	BER8C33	R100249018	18/12/2025	7455-0
293	PUM9221	R100249020	18/12/2025	7455-0

294	PUD5235	R100249022	18/12/2025	7455-0
295	QXI7871	R100249025	18/12/2025	7455-0
296	RFH1G73	R100249028	18/12/2025	7455-0
297	EMD3H75	R100249029	18/12/2025	7455-0
298	SHW3I33	R100249032	18/12/2025	7463-0
299	RNT4F14	R100249036	18/12/2025	7455-0
300	GZW0525	R100249037	18/12/2025	7455-0
301	BTH3J48	R100249039	18/12/2025	7455-0
302	OQB4148	R100249040	18/12/2025	7455-0
303	SYJ2F11	R100249041	18/12/2025	7455-0
304	PVW4C14	R100249043	18/12/2025	7455-0
305	SCF1B82	R100249047	18/12/2025	7455-0
306	HDK7F30	R100249050	18/12/2025	7455-0
307	NXY1107	R100249057	18/12/2025	7463-0
308	IXC2154	R100249071	18/12/2025	7463-0
309	EVX1F48	R100249073	18/12/2025	7455-0
310	QNT0727	R100249075	18/12/2025	7463-0
311	JPV4H97	R100249081	18/12/2025	7455-0
312	JPV4H97	R100249082	18/12/2025	7463-0
313	QXA8G13	R100249088	18/12/2025	7455-0
314	HLI4760	R100249091	18/12/2025	7455-0
315	OQE5810	R100249092	18/12/2025	7455-0
316	LUL9E68	R100249093	18/12/2025	7455-0
317	OWQ3G09	R100249095	18/12/2025	7455-0
318	HKG5I15	R100249098	18/12/2025	7455-0
319	QXT2C43	R100249099	18/12/2025	7463-0
320	HNN6228	R100249102	18/12/2025	6050-3
321	OWP9D78	R100249491	19/12/2025	7455-0
322	GBM7F65	R100249493	19/12/2025	7455-0
323	HIO4181	R100249496	19/12/2025	7455-0
324	AQT0J14	R100249498	19/12/2025	7463-0
325	KHP8C89	R100249500	19/12/2025	7455-0
326	GUZ9804	R100249695	19/12/2025	7463-0
327	GSV3739	R100249698	19/12/2025	7455-0
328	OXA1B88	R100249701	19/12/2025	7463-0
329	HBU6I97	R100249706	19/12/2025	7463-0
330	LIO7F09	R100249711	19/12/2025	7455-0
331	PUA0759	R100249713	19/12/2025	7455-0
332	OPX4C91	R100249715	19/12/2025	7455-0
333	GSV3739	R100249716	19/12/2025	7455-0
334	OPU7G06	R100249717	19/12/2025	7455-0
335	GTK0H96	R100249853	19/12/2025	7455-0
336	GZW8720	R100249857	19/12/2025	7455-0
337	PVE9E25	R100249860	19/12/2025	7455-0
338	OHB9A37	R100249861	19/12/2025	7455-0
339	OXB7883	R100249428	19/12/2025	7463-0
340	QUF3146	R100249437	19/12/2025	7455-0
341	GNJ8508	R100249449	19/12/2025	7455-0
342	GYR3F89	R100249549	19/12/2025	7463-0
343	RVW0D80	R100249550	19/12/2025	7463-0
344	HMB1162	R100249552	19/12/2025	7455-0
345	HCY1446	R100249553	19/12/2025	7455-0
346	CVE2B71	R100250105	19/12/2025	6050-3
347	PVJ3310	R100249114	19/12/2025	7455-0
348	SYN1F86	R100249115	19/12/2025	7455-0
349	QUM8F64	R100249118	19/12/2025	7455-0
350	HLL1408	R100249119	19/12/2025	7455-0
351	HLI0728	R100249127	19/12/2025	7455-0
352	AIV3705	R100249136	19/12/2025	7463-0
353	OQQ6709	R100249142	19/12/2025	6050-3
354	HJR8099	R100249145	19/12/2025	7455-0

355	RFH3F17	R100249146	19/12/2025	7455-0
356	HJK5374	R100249147	19/12/2025	7463-0
357	HLI0728	R100249152	19/12/2025	7455-0
358	QQH3033	R100249154	19/12/2025	6050-3
359	HBH6F96	R100249155	19/12/2025	7463-0
360	RQN2D24	R100249157	19/12/2025	7455-0
361	OYS7A04	R100249158	19/12/2025	7455-0
362	TCM4C62	R100249193	19/12/2025	5673-2
363	HEV9C46	R100249195	19/12/2025	5673-2
364	PVS7261	R100249204	19/12/2025	7455-0
365	HCJ6A44	R100249208	19/12/2025	5673-2
366	TXV1H50	R100249216	19/12/2025	7455-0
367	NVI8G77	R100249221	19/12/2025	5673-2
368	MSS9065	R100249225	19/12/2025	5673-2
369	PZS9234	R100249227	19/12/2025	6050-3
370	QMQ4D65	R100249394	19/12/2025	6050-3
371	GOW1797	R100249299	19/12/2025	7455-0
372	TXR4F57	R100249302	19/12/2025	7463-0
373	AVG2G93	R100249336	19/12/2025	7455-0
374	TYC8D87	R100249338	19/12/2025	7455-0
375	GWU2C27	R100249343	19/12/2025	7455-0
376	SJF1B04	R100249345	19/12/2025	7463-0
377	OXI6334	R100249347	19/12/2025	7455-0
378	RGA3F12	R100249350	19/12/2025	5673-2
379	RTM6B14	R100249353	19/12/2025	7455-0
380	TED4E56	R100249356	19/12/2025	7455-0
381	EFK9821	R100249357	19/12/2025	6050-3
382	SIJ3H42	R100249361	19/12/2025	7455-0
383	OWJ4769	R100249392	19/12/2025	7455-0
384	JHK0C07	R100249396	19/12/2025	7455-0
385	BAY4593	R100249404	19/12/2025	7455-0
386	HDO3909	R100249407	19/12/2025	7455-0
387	RTX9H83	R100249410	19/12/2025	7463-0
388	OLY4092	R100249440	19/12/2025	7455-0
389	GSR5D53	R100249527	19/12/2025	7455-0
390	NYG3E86	R100249234	19/12/2025	7455-0
391	PVZ4442	R100249236	19/12/2025	7455-0
392	TXK8E27	R100249238	19/12/2025	7455-0
393	TYB6D15	R100249241	19/12/2025	7463-0
394	QHJ7273	R100249346	19/12/2025	7455-0
395	GZW0790	R100249363	19/12/2025	7463-0
396	HBM0992	R100249365	19/12/2025	7455-0
397	OZI6459	R100249366	19/12/2025	7455-0
398	GZB2B09	R100249369	19/12/2025	7463-0
399	ABL1A78	R100249108	20/12/2025	7455-0
400	TYC8D87	R100249112	20/12/2025	7455-0
401	HOC7G44	R100249122	20/12/2025	7455-0
402	HLL1408	R100249123	20/12/2025	7455-0
403	TXY5B29	R100249130	20/12/2025	7455-0
404	HHV6619	R100249131	20/12/2025	7455-0
405	QQI5H83	R100249135	20/12/2025	7455-0
406	KDO2J96	R100249163	20/12/2025	7455-0
407	SYQ3B72	R100249169	20/12/2025	7455-0
408	NKP0E08	R100249170	20/12/2025	6050-3
409	HLS6C93	R100249177	20/12/2025	7455-0
410	PZL7G95	R100249180	20/12/2025	7455-0
411	TDZ5E71	R100249182	20/12/2025	7463-0
412	KEO8A75	R100249188	20/12/2025	6050-3
413	PVK6I01	R100249245	20/12/2025	5673-2
414	SHU8B72	R100249253	20/12/2025	5673-2
415	RMH2E62	R100249264	20/12/2025	5673-2

416	PUN6H00	R100249267	20/12/2025	5673-2
417	SID7F62	R100249272	20/12/2025	6050-3
418	SJD6E03	R100249275	20/12/2025	7455-0
419	RVK4H23	R100249277	20/12/2025	6050-3
420	DRY9F96	R100249281	20/12/2025	7463-0
421	QPY6C84	R100249283	20/12/2025	5673-2
422	OXA6915	R100249310	20/12/2025	7455-0
423	RUN2I81	R100249316	20/12/2025	5673-2
424	HGY6275	R100249324	20/12/2025	7455-0
425	OXS3F25	R100249331	20/12/2025	7455-0
426	HFN0B01	R100249374	20/12/2025	7455-0
427	SHN8G65	R100249381	20/12/2025	5673-2
428	HEN7D39	R100249385	20/12/2025	7455-0
429	ETI5I56	R100249387	20/12/2025	7455-0
430	GJQ0F65	R100249388	20/12/2025	7463-0
431	SHV4I13	R100249398	20/12/2025	7455-0
432	OAG2H90	R100249401	20/12/2025	7455-0
433	KMX6021	R100249402	20/12/2025	7455-0
434	GLT8J07	R100249403	20/12/2025	7463-0
435	RFF0D21	R100249415	20/12/2025	7455-0
436	HBS3925	R100249416	20/12/2025	7455-0
437	QXZ4D37	R100249424	20/12/2025	7471-0
438	PVG4B42	R100249435	20/12/2025	7455-0
439	KQV1J11	R100249457	20/12/2025	7455-0
440	SIB8A55	R100249171	20/12/2025	7455-0
441	GVA9C02	R100249187	20/12/2025	7455-0
442	BPB8480	R100249265	20/12/2025	7455-0
443	PUW6610	R100249266	20/12/2025	7455-0
444	OLQ4223	R100249270	20/12/2025	7455-0
445	HFY5662	R100249298	20/12/2025	7471-0
446	RTQ0D90	R100249303	20/12/2025	7455-0
447	LSO4A64	R100249305	20/12/2025	7463-0
448	RTC3G45	R100249307	20/12/2025	7455-0
449	ONE5H49	R100249314	20/12/2025	7455-0
450	RNS4H39	R100249319	20/12/2025	7455-0
451	TET4I45	R100249328	20/12/2025	7455-0
452	HCN4D26	R100249329	20/12/2025	7463-0
453	HBE5E70	R100249334	20/12/2025	7455-0
454	RMY6F96	R100249379	20/12/2025	7463-0
455	HGO0E30	R100249412	20/12/2025	7455-0
456	EMK2A93	R100249418	20/12/2025	7455-0
457	OZR7B51	R100249420	20/12/2025	7455-0
458	QNO6I92	R100249466	20/12/2025	7455-0
459	SHE7I22	R100249467	20/12/2025	7455-0
460	HEF5E00	R100249470	20/12/2025	7455-0
461	HLD8100	R100249471	20/12/2025	7455-0
462	JFG9924	R100249472	20/12/2025	7455-0
463	QXV7H05	R100249483	20/12/2025	7463-0
464	HJC0678	R100249509	20/12/2025	7455-0
465	HJU9A97	R100249510	20/12/2025	7463-0
466	OLP7F04	R100249515	20/12/2025	7455-0
467	GNJ8508	R100249596	20/12/2025	7455-0
468	HLG9F62	R100249597	20/12/2025	7455-0
469	PVF9D25	R100249598	20/12/2025	7455-0
470	DSX3I54	R100249601	20/12/2025	7463-0
471	QXP1G66	R100249603	20/12/2025	7455-0
472	ODG5052	R100249611	20/12/2025	7463-0
473	HGP3675	R100249614	20/12/2025	7455-0
474	HGL4543	R100249618	20/12/2025	7455-0
475	HGX2E27	R100249621	20/12/2025	7455-0
476	HOG5C27	R100249627	20/12/2025	7455-0

477	TEG8C80	R100249629	20/12/2025	7455-0
478	HKJ7265	R100249723	20/12/2025	7455-0
479	AMZ6376	R100249725	20/12/2025	7463-0
480	SHW5J39	R100249726	20/12/2025	7463-0
481	HDW7I10	R100249730	20/12/2025	7455-0
482	GUZ9804	R100249731	20/12/2025	7455-0
483	PVE6I70	R100249746	20/12/2025	7455-0
484	HGM9903	R100249748	20/12/2025	7463-0
485	QWU3I73	R100249749	20/12/2025	7463-0
486	GVW6D91	R100249751	20/12/2025	7455-0
487	PWZ6B98	R100249753	20/12/2025	7455-0
488	HNI3625	R100249755	20/12/2025	7455-0
489	HHX7J03	R100249758	20/12/2025	7463-0
490	HHK6A89	R100249759	20/12/2025	7455-0
491	HAY7073	R100249764	20/12/2025	7455-0
492	HJJ8875	R100249767	20/12/2025	7455-0
493	TCG5G18	R100249768	20/12/2025	7463-0
494	QPP0F16	R100249770	20/12/2025	7455-0
495	PUT7098	R100249771	20/12/2025	7455-0
496	GWJ3I30	R100249772	20/12/2025	7455-0
497	RUR9D34	R100249775	20/12/2025	7463-0
498	HGM9903	R100249873	20/12/2025	7455-0
499	GUZ9804	R100249875	20/12/2025	7455-0
500	PVE9E25	R100249879	20/12/2025	7455-0
501	PJZ2I55	R100249882	20/12/2025	7463-0
502	PVE9E25	R100249894	20/12/2025	7455-0
503	GZP7J50	R100249423	20/12/2025	7455-0
504	AMZ6376	R100249458	20/12/2025	7455-0
505	TDB7C72	R100249508	20/12/2025	7455-0
506	DMZ7J55	R100249524	20/12/2025	7463-0
507	PPA1954	R100249528	20/12/2025	7455-0
508	HLR5441	R100249575	20/12/2025	7455-0
509	RTZ7A37	R100249576	20/12/2025	7455-0
510	JPV4H97	R100249615	20/12/2025	7463-0
511	NYP6I10	R100249624	20/12/2025	7455-0
512	FRN2I69	R100249641	20/12/2025	7455-0
513	BAS9B77	R100249642	20/12/2025	7455-0
514	TDZ5E71	R100249643	20/12/2025	7455-0
515	RMW9J06	R100249644	20/12/2025	7455-0
516	JHS4H60	R100249649	20/12/2025	7455-0
517	QQZ1H51	R100250110	20/12/2025	6050-3
518	GVW7730	R100249634	21/12/2025	7455-0
519	SHD1H87	R100249640	21/12/2025	7455-0
520	LAJ8552	R100249654	21/12/2025	7455-0
521	HKO6186	R100249661	21/12/2025	7455-0
522	HAO8465	R100249664	21/12/2025	7463-0
523	RFP8E45	R100249671	21/12/2025	7455-0
524	OPQ9J79	R100249693	21/12/2025	7455-0
525	OCI6A36	R100249694	21/12/2025	7455-0
526	FHE7J01	R100249778	21/12/2025	7455-0
527	RTQ2E15	R100249783	21/12/2025	7471-0
528	RTQ2E15	R100249785	21/12/2025	7463-0
529	HNE2007	R100249786	21/12/2025	7463-0
530	GLI8H05	R100249788	21/12/2025	7463-0
531	QWR7A46	R100249789	21/12/2025	7455-0
532	HDY8231	R100249791	21/12/2025	7455-0
533	PRR4A39	R100249792	21/12/2025	7455-0
534	HFG7E27	R100249800	21/12/2025	7471-0
535	GVO8965	R100249802	21/12/2025	7463-0
536	GOK8H97	R100249807	21/12/2025	7463-0
537	HFN5015	R100249814	21/12/2025	7455-0

538	QUP1C72	R100249817	21/12/2025	7455-0
539	HMW7C07	R100249824	21/12/2025	7455-0
540	FEI5F41	R100249831	21/12/2025	7471-0
541	GPU5F86	R100249832	21/12/2025	7455-0
542	FEX0B17	R100249834	21/12/2025	7455-0
543	FEI5F41	R100249841	21/12/2025	7455-0
544	NXZ0501	R100249910	21/12/2025	7455-0
545	HDD3H49	R100249912	21/12/2025	7455-0
546	PUR9191	R100249916	21/12/2025	7455-0
547	HGL3H78	R100249922	21/12/2025	7455-0
548	QNO8A03	R100249925	21/12/2025	7463-0
549	PGE7I42	R100249928	21/12/2025	7455-0
550	OXF2344	R100249929	21/12/2025	7455-0
551	NIH9219	R100249932	21/12/2025	7455-0
552	ORC8D80	R100249939	21/12/2025	7455-0
553	TEL7B51	R100249940	21/12/2025	7471-0
554	GLB2340	R100249941	21/12/2025	7455-0
555	PUA9860	R100249946	21/12/2025	7455-0
556	PUR9191	R100249948	21/12/2025	7455-0
557	GVO8965	R100249530	21/12/2025	7463-0
558	DWE7B47	R100249950	21/12/2025	7455-0
559	HHJ7685	R100249951	21/12/2025	7455-0
560	QNO8A03	R100249533	21/12/2025	7463-0
561	HGS9J57	R100249952	21/12/2025	7455-0
562	GVO8965	R100249953	21/12/2025	7455-0
563	PXD0C60	R100249954	21/12/2025	7455-0
564	OWL2751	R100249543	21/12/2025	7463-0
565	DKD2I74	R100249662	21/12/2025	7455-0
566	RTB3E19	R100249666	21/12/2025	7463-0
567	HBG3448	R100249681	21/12/2025	7455-0
568	HKW8027	R100249688	21/12/2025	7463-0
569	HHX9E08	R100249697	21/12/2025	7463-0
570	TED4E98	R100249700	21/12/2025	7455-0
571	FDL1B71	R100249704	21/12/2025	7463-0
572	GWV3508	R100249705	21/12/2025	7455-0
573	HEC0I07	R100249727	21/12/2025	7455-0
574	KHO5D82	R100249737	21/12/2025	7463-0
575	NXZ0501	R100249739	21/12/2025	7455-0
576	KMX6021	R100249741	21/12/2025	7455-0
577	SHG5J40	R100249955	21/12/2025	7455-0
578	SFS8J63	R100249958	21/12/2025	7455-0
579	HAY6B04	R100249962	21/12/2025	7455-0
580	OPU5669	R100249966	21/12/2025	7455-0
581	CXT4E24	R100249974	21/12/2025	6050-3
582	PYJ0G44	R100249975	21/12/2025	6050-3
583	SYW1J24	R100249976	21/12/2025	7455-0
584	HIY4712	R100249978	21/12/2025	7455-0
585	OPX6E66	R100249981	21/12/2025	7455-0
586	QPS2F01	R100249982	21/12/2025	7455-0
587	OPC3A73	R100249994	21/12/2025	6050-3
588	HHX8806	R100249997	21/12/2025	7455-0
589	HDL3382	R100249999	21/12/2025	6050-3
590	OWP5I76	R100250008	21/12/2025	5673-2
591	TDF8C17	R100250021	21/12/2025	5673-2
592	PVT9C61	R100250023	21/12/2025	5673-2
593	HNL7E01	R100250031	21/12/2025	7471-0
594	SIW4E59	R100250033	21/12/2025	5673-2
595	SHY0I87	R100250034	21/12/2025	5673-2
596	HJQ8G94	R100250039	21/12/2025	6050-3
597	OXO1E06	R100250041	21/12/2025	7455-0
598	HAS9B60	R100250042	21/12/2025	7463-0

599	IQY7F68	R100250044	21/12/2025	7463-0
600	SIP9C94	R100250045	21/12/2025	7455-0
601	OPC3A73	R100250050	21/12/2025	7455-0
602	PUC5A83	R100250055	21/12/2025	5673-2
603	PPL0D57	R100250060	21/12/2025	7455-0
604	GTZ8798	R100250061	21/12/2025	7455-0
605	HJD5A50	R100250064	21/12/2025	7455-0
606	GVE4412	R100250065	21/12/2025	7455-0
607	HHV3J32	R100250066	21/12/2025	7463-0
608	OLV7131	R100250067	21/12/2025	7463-0
609	HAE2155	R100249899	21/12/2025	7463-0
610	HOG1D10	R100249856	21/12/2025	7455-0
611	OXA2B23	R100249796	21/12/2025	6050-3
612	HLN6C09	R100249798	21/12/2025	6050-3
613	OPP7I16	R100249811	21/12/2025	7455-0
614	PUY9J86	R100249813	21/12/2025	7455-0
615	QXO7A25	R100249826	21/12/2025	7471-0
616	GUH3853	R100249827	21/12/2025	7455-0
617	GTN2A79	R100249833	21/12/2025	7455-0
618	OWK9E32	R100249835	21/12/2025	7455-0
619	HIC3A43	R100249837	21/12/2025	7455-0
620	SIF1F21	R100249839	21/12/2025	7455-0
621	QUU0315	R100249844	21/12/2025	7463-0
622	GVS8036	R100249845	21/12/2025	7455-0
623	QRJ1H73	R100249846	21/12/2025	7455-0
624	SYM5H85	R100249848	21/12/2025	7463-0
625	LAJ8552	R100249869	21/12/2025	7455-0
626	HIO9218	R100249889	21/12/2025	7455-0
627	UAB3J33	R100249893	21/12/2025	7455-0
628	TCC9B70	R100249906	21/12/2025	7455-0
629	GLO6427	R100250075	21/12/2025	7455-0
630	LTD5913	R100249936	21/12/2025	7463-0
631	QQY6408	R100249938	21/12/2025	7471-0
632	DAX5A60	R100250009	21/12/2025	7455-0
633	KPE2B63	R100250019	21/12/2025	7463-0
634	RMP7B01	R100250020	21/12/2025	7455-0
635	HAB4G19	R100250027	21/12/2025	7463-0
636	RMR3J08	R100250028	21/12/2025	7455-0
637	HMM1A21	R100250030	21/12/2025	7455-0
638	HGR9424	R100250081	21/12/2025	7463-0
639	HKK8819	R100250082	21/12/2025	7455-0
640	MHF4C28	R100250084	21/12/2025	7455-0
641	NNJ1G92	R100250085	21/12/2025	7455-0
642	HAC3G82	R100250089	21/12/2025	7455-0
643	NXX3F05	R100250090	21/12/2025	7455-0
644	HKT2C72	R100250091	21/12/2025	7455-0
645	HDU5A63	R100250094	21/12/2025	7463-0
646	GLD1J57	R100250113	21/12/2025	6050-3
647	GXP2I87	R100249532	21/12/2025	7455-0
648	GUK6926	R100249535	21/12/2025	7455-0
649	SHK9G10	R100249540	21/12/2025	7455-0
650	QXP5J86	R100249548	21/12/2025	7455-0
651	QWW7417	R100249559	21/12/2025	7455-0
652	QXI6933	R100249560	21/12/2025	7455-0
653	OMC7G38	R100249486	21/12/2025	7463-0
654	DOC3205	R100249569	21/12/2025	7455-0
655	HCY7G89	R100249572	21/12/2025	7455-0
656	RND0A33	R100249489	21/12/2025	7463-0
657	GZA5H95	R100249582	21/12/2025	7455-0
658	PVG6354	R100249583	21/12/2025	7455-0
659	HKZ7C66	R100249589	21/12/2025	7455-0

660	PVZ5478	R100250115	22/12/2025	7463-0
661	GMF8H16	R100250128	22/12/2025	7455-0
662	HKA3I48	R100250116	22/12/2025	7463-0
663	HNG5H15	R100250129	22/12/2025	7455-0
664	NXY0345	R100250117	22/12/2025	7463-0
665	GUZ9804	R100250131	22/12/2025	7455-0
666	PQF7F29	R100250132	22/12/2025	7455-0
667	PRA4D78	R100250134	22/12/2025	7455-0
668	HFH7450	R100250138	22/12/2025	7463-0
669	SJD9D44	R100250140	22/12/2025	7455-0
670	TXY5B29	R100250143	22/12/2025	7455-0
671	PWW4758	R100250144	22/12/2025	7455-0
672	HCC7B61	R100250119	22/12/2025	6050-3
673	HML6C52	R100250145	22/12/2025	7455-0
674	PWH5F82	R100250147	22/12/2025	7455-0
675	HJQ7J41	R100250098	22/12/2025	6050-3
676	HNX0B90	R100250155	22/12/2025	7455-0
677	HKA3I48	R100250156	22/12/2025	7455-0
678	RUC2E22	R100250163	22/12/2025	5673-2
679	SHY0I87	R100250164	22/12/2025	5673-2
680	GTS8G80	R100250167	22/12/2025	5673-2
681	HNC5750	R100250168	22/12/2025	5673-2
682	RFM5D17	R100250175	22/12/2025	6050-3
683	HKK7D28	R100250184	22/12/2025	5673-2
684	HNL7E01	R100250187	22/12/2025	7463-0
685	UAA9B21	R100250188	22/12/2025	7455-0
686	PWW4758	R100250191	22/12/2025	7463-0
687	PUM7434	R100250194	22/12/2025	7463-0
688	HIF3577	R100250195	22/12/2025	5673-2
689	BRB8395	R100250199	22/12/2025	7455-0
690	RKM6A59	R100250201	22/12/2025	7455-0
691	TYA1D25	R100250203	22/12/2025	5673-2
692	HNG1D59	R100250205	22/12/2025	7455-0
693	EJP9396	R100250206	22/12/2025	7455-0
694	FDY9I52	R100250207	22/12/2025	7455-0
695	RMZ0F08	R100250208	22/12/2025	7455-0
696	GXB5I36	R100250209	22/12/2025	7463-0
697	QNU3863	R100250214	22/12/2025	7455-0
698	HEN7H54	R100250215	22/12/2025	7463-0
699	HHV8B84	R100250219	22/12/2025	7463-0
700	PVV7268	R100250226	22/12/2025	7463-0
701	HNL7E01	R100250101	22/12/2025	7471-0
702	SIP9C94	R100250229	22/12/2025	7455-0
703	RNL2G23	R100250236	22/12/2025	7455-0
704	QXU5F05	R100250246	22/12/2025	7463-0
705	BBK7A74	R100250250	22/12/2025	7455-0
706	RTD3F32	R100250252	22/12/2025	7455-0
707	JRW3798	R100250254	22/12/2025	7455-0
708	HET4983	R100250255	22/12/2025	7455-0
709	QOW0F95	R100250257	22/12/2025	7455-0
710	HBS7795	R100250263	22/12/2025	7455-0
711	HID2747	R100250268	22/12/2025	7455-0
712	RUZ9C63	R100250104	22/12/2025	7471-0
713	HLY5728	R100250307	22/12/2025	7455-0
714	JRM8J76	R100250309	22/12/2025	7455-0
715	HIK7198	R100250316	22/12/2025	7455-0
716	ONW8E59	R100250335	22/12/2025	7455-0
717	SHQ5D43	R100250336	22/12/2025	7455-0
718	HCJ7G86	R100250337	22/12/2025	7455-0
719	PUJ5H06	R100250341	22/12/2025	7463-0
720	HGE8528	R100250346	22/12/2025	7463-0

721	PJQ4F78	R100250347	22/12/2025	7455-0
722	TXW3J69	R100250348	22/12/2025	7463-0
723	HGG2A97	R100250349	22/12/2025	7455-0
724	QQC1C97	R100250350	22/12/2025	7463-0
725	QQC1C97	R100250351	22/12/2025	7455-0
726	TCT8H56	R100250352	22/12/2025	7463-0
727	HLY5728	R100250356	22/12/2025	7463-0
728	HCJ7G86	R100250357	22/12/2025	7455-0
729	QQC1C97	R100250107	22/12/2025	7471-0
730	HCL5D81	R100250359	22/12/2025	7455-0
731	RXT2E79	R100250360	22/12/2025	7463-0
732	GSY9H08	R100250361	22/12/2025	7455-0
733	GZP6153	R100250362	22/12/2025	7455-0
734	QQC1101	R100250382	22/12/2025	7455-0
735	FVE2C02	R100250385	22/12/2025	7455-0
736	TXS4E08	R100250394	22/12/2025	7455-0
737	PXB8J05	R100250395	22/12/2025	7455-0
738	RVY3I36	R100250396	22/12/2025	7463-0
739	HCC8F31	R100250399	22/12/2025	7455-0
740	HGO6H87	R100250410	22/12/2025	7463-0
741	PVF9D25	R100250414	22/12/2025	7455-0
742	HFN9831	R100250423	22/12/2025	7455-0
743	OQP6F46	R100250425	22/12/2025	7455-0
744	HDH3895	R100250427	22/12/2025	7463-0
745	HAX5I85	R100250428	22/12/2025	7455-0
746	GTB8299	R100250430	22/12/2025	7455-0
747	LSN7H07	R100250435	22/12/2025	7463-0
748	QUE6H76	R100250438	22/12/2025	7455-0
749	DOR0B04	R100250442	22/12/2025	7455-0
750	TEN4C50	R100250445	22/12/2025	7455-0
751	HCI4657	R100250447	22/12/2025	7455-0
752	GWV1640	R100250448	22/12/2025	7455-0
753	TDW4I30	R100250449	22/12/2025	7455-0
754	QPJ5B94	R100250454	22/12/2025	7455-0
755	REI7A00	R100250109	22/12/2025	7471-0
756	GUZ9804	R100250461	22/12/2025	7455-0
757	HEI1A99	R100250462	22/12/2025	7455-0
758	GYZ4501	R100250464	22/12/2025	7463-0
759	GZF9117	R100250471	22/12/2025	7455-0
760	GYZ4501	R100250477	22/12/2025	7455-0
761	HFN5015	R100250174	22/12/2025	7455-0
762	FKY9B31	R100250478	22/12/2025	7455-0
763	GYZ4501	R100250177	22/12/2025	7455-0
764	RGD9E14	R100250479	22/12/2025	7455-0
765	GYZ4501	R100250481	22/12/2025	7463-0
766	HMH7I59	R100250482	22/12/2025	7455-0
767	GXO9052	R100250491	22/12/2025	7455-0
768	FHA8I93	R100250494	22/12/2025	7455-0
769	GYZ4501	R100250501	22/12/2025	7463-0
770	GYZ4501	R100250124	22/12/2025	7471-0
771	PVZ1E27	R100250502	22/12/2025	7463-0
772	GYZ4501	R100250122	22/12/2025	7471-0
773	GYZ4501	R100250508	22/12/2025	7463-0
774	GYZ4501	R100250510	22/12/2025	7455-0
775	HGA5H51	R100250127	22/12/2025	7471-0
776	GYZ4501	R100250517	22/12/2025	7455-0
777	EXJ6H03	R100250520	23/12/2025	7455-0
778	GVE4412	R100250523	23/12/2025	7471-0
779	GVE4412	R100250528	23/12/2025	7463-0
780	TOE9E25	R100250532	23/12/2025	7463-0
781	RVD5D32	R100250535	23/12/2025	7455-0

782	MNA6715	R100250540	23/12/2025	7455-0
783	QQD4J56	R100250541	23/12/2025	7455-0
784	EXJ6H03	R100250668	23/12/2025	7463-0
785	JVB3621	R100250671	23/12/2025	7455-0
786	GYV5733	R100250673	23/12/2025	7455-0
787	PSZ1G64	R100250680	23/12/2025	7455-0
788	GYE9897	R100250682	23/12/2025	7463-0
789	OWH3J19	R100250689	23/12/2025	7455-0
790	DSO0473	R100250691	23/12/2025	7455-0
791	HKJ3602	R100250692	23/12/2025	6050-3
792	TXF9F39	R100250700	23/12/2025	7455-0
793	PSZ1G64	R100250703	23/12/2025	6050-3
794	OPA7225	R100250704	23/12/2025	6050-3
795	QXY7E61	R100250726	23/12/2025	5673-2
796	HBU4872	R100250727	23/12/2025	5673-2
797	PWP0J11	R100250731	23/12/2025	5673-2
798	TXQ8H31	R100250734	23/12/2025	5673-2
799	RTI9D74	R100250775	23/12/2025	7455-0
800	OWH3J19	R100250483	23/12/2025	7455-0
801	GZB3401	R100250484	23/12/2025	7455-0
802	GXR5I73	R100250488	23/12/2025	7455-0
803	QQL5F16	R100250505	23/12/2025	7455-0
804	SIP9C94	R100250545	23/12/2025	7455-0
805	RNW6G25	R100250550	23/12/2025	7455-0
806	GYV5733	R100250552	23/12/2025	7463-0
807	PUP1J56	R100250555	23/12/2025	7455-0
808	HIH3892	R100250556	23/12/2025	7455-0
809	OWS3A98	R100250557	23/12/2025	7455-0
810	BAV6327	R100250561	23/12/2025	7455-0
811	SYC7H32	R100250563	23/12/2025	7455-0
812	QPG8C21	R100250564	23/12/2025	7455-0
813	HAU2C85	R100250565	23/12/2025	7463-0
814	GYV5733	R100250567	23/12/2025	7471-0
815	OWS3A98	R100250569	23/12/2025	7455-0
816	GQR9863	R100250582	23/12/2025	7463-0
817	SHR4F50	R100250574	23/12/2025	7455-0
818	BPX0111	R100250584	23/12/2025	7455-0
819	PZL9051	R100250585	23/12/2025	7455-0
820	JQY6D85	R100250297	23/12/2025	7455-0
821	GZT9A18	R100250323	23/12/2025	7455-0
822	RTH7F24	R100250333	23/12/2025	7455-0
823	HLL0I54	R100250373	23/12/2025	7455-0
824	QQC1C97	R100250375	23/12/2025	7471-0
825	PAD3C93	R100250380	23/12/2025	7463-0
826	HFE1H35	R100250384	23/12/2025	7455-0
827	QWW6J24	R100250392	23/12/2025	7455-0
828	JHW3B66	R100250400	23/12/2025	7455-0
829	UAB7H64	R100250404	23/12/2025	7455-0
830	RMD1E56	R100250418	23/12/2025	7455-0
831	JGD1902	R100250420	23/12/2025	7455-0
832	OPC4H08	R100250228	23/12/2025	7463-0
833	GMD0J01	R100250231	23/12/2025	7455-0
834	QUJ3E44	R100250232	23/12/2025	7455-0
835	OWP9D78	R100250237	23/12/2025	7455-0
836	LVM6054	R100250238	23/12/2025	7455-0
837	GVW7730	R100250245	23/12/2025	7455-0
838	OAY0A45	R100250275	23/12/2025	7455-0
839	TXL4H18	R100250267	23/12/2025	7455-0
840	RGD0F54	R100250421	23/12/2025	6050-3
841	QUD5A78	R100250272	23/12/2025	7455-0
842	HJJ7G44	R100250274	23/12/2025	7463-0

843	TEE4J20	R100250276	23/12/2025	7455-0
844	TAU2D35	R100250281	23/12/2025	7455-0
845	GLI5J00	R100250284	23/12/2025	7463-0
846	HKA3I48	R100250286	23/12/2025	7455-0
847	PYV4177	R100250289	23/12/2025	7463-0
848	LTG2I12	R100250293	23/12/2025	7463-0
849	RTJ3J73	R100250294	23/12/2025	7455-0
850	PZA7D01	R100250436	23/12/2025	7463-0
851	PYV4177	R100250446	23/12/2025	7463-0
852	OWK7A67	R100250450	23/12/2025	7455-0
853	GUZ9804	R100250456	23/12/2025	7463-0
854	OWK7A67	R100250595	23/12/2025	7455-0
855	TEE4J20	R100250596	23/12/2025	7455-0
856	TEE4J20	R100250598	23/12/2025	7455-0
857	HNW8J90	R100250599	23/12/2025	7455-0
858	HDR8439	R100250603	23/12/2025	7455-0
859	GLI5J00	R100250604	23/12/2025	7455-0
860	GTA4862	R100250607	23/12/2025	7463-0
861	HKD2J51	R100250608	23/12/2025	7455-0
862	QXP1G66	R100250610	23/12/2025	7455-0
863	HJD4E88	R100250611	23/12/2025	7455-0
864	SHH7J22	R100250619	23/12/2025	7455-0
865	UAA2D82	R100250620	23/12/2025	7455-0
866	AVY0478	R100250633	24/12/2025	7463-0
867	GYM7H13	R100250636	24/12/2025	7463-0
868	HLU9J73	R100250637	24/12/2025	7455-0
869	HMA2186	R100250641	24/12/2025	7455-0
870	HMA2186	R100250643	24/12/2025	7455-0
871	QPF1930	R100250645	24/12/2025	7455-0
872	TXU6C21	R100250647	24/12/2025	7463-0
873	OQA8750	R100250649	24/12/2025	7455-0
874	HOD6237	R100250650	24/12/2025	7455-0
875	MWX1H86	R100250651	24/12/2025	7455-0
876	SHG1B78	R100250653	24/12/2025	7455-0
877	RNQ0H30	R100250778	24/12/2025	7455-0
878	TCL0I29	R100250791	24/12/2025	7455-0
879	SWJ9G19	R100250801	24/12/2025	7463-0
880	RME7D98	R100250818	24/12/2025	7455-0
881	HFO2I09	R100250823	24/12/2025	7455-0
882	HNT3H40	R100250825	24/12/2025	7455-0
883	SJD7D90	R100250829	24/12/2025	7455-0
884	TEX4A94	R100250613	24/12/2025	7471-0
885	OPG8I52	R100250830	24/12/2025	7463-0
886	TCD8D36	R100250879	24/12/2025	7455-0
887	KJA2895	R100250880	24/12/2025	7463-0
888	EMG5I10	R100250882	24/12/2025	7455-0
889	RTT3G37	R100250883	24/12/2025	7455-0
890	HIK5394	R100250891	24/12/2025	7455-0
891	QMR9304	R100250897	24/12/2025	7455-0
892	TCU1C46	R100250899	24/12/2025	7455-0
893	PXQ0E99	R100250900	24/12/2025	7463-0
894	HJN7F08	R100250902	24/12/2025	7455-0
895	TDS9D52	R100250904	24/12/2025	7455-0
896	RUN5I84	R100250906	24/12/2025	7455-0
897	HLQ2415	R100250908	24/12/2025	7455-0
898	GOZ3F37	R100250909	24/12/2025	7455-0
899	HLV2C19	R100250910	24/12/2025	7471-0
900	SIL5B21	R100250921	24/12/2025	7455-0
901	PVF9D25	R100250928	24/12/2025	7455-0
902	PZZ3C23	R100250929	24/12/2025	7455-0
903	EUB6H08	R100250932	24/12/2025	7455-0

904	RUI1B22	R100250589	24/12/2025	6050-3
905	PZQ7A93	R100250942	24/12/2025	7455-0
906	QPW2B35	R100250945	24/12/2025	7455-0
907	OPV6F12	R100250949	24/12/2025	7463-0
908	EXJ6H03	R100250654	24/12/2025	7455-0
909	QNJ1272	R100250656	24/12/2025	7455-0
910	PWT2444	R100250664	24/12/2025	7455-0
911	QGI1I90	R100250666	24/12/2025	7455-0
912	HLX5J09	R100250685	24/12/2025	7455-0
913	TEE9F60	R100250686	24/12/2025	7455-0
914	HBX5H17	R100250709	24/12/2025	7471-0
915	RVD1A14	R100250711	24/12/2025	6050-3
916	TXE8J37	R100250712	24/12/2025	7463-0
917	SIK5I27	R100250721	24/12/2025	7455-0
918	HKD3124	R100250716	24/12/2025	6050-3
919	HHO0391	R100250623	24/12/2025	6050-3
920	TXU0B29	R100250624	24/12/2025	7463-0
921	QWW5C28	R100250628	24/12/2025	5673-2
922	KOJ7D07	R100250639	24/12/2025	5673-2
923	PWP0J11	R100250741	24/12/2025	5673-2
924	TCX9F60	R100250744	24/12/2025	5673-2
925	SIT2D22	R100250745	24/12/2025	5673-2
926	HHE5H65	R100250749	24/12/2025	5673-2
927	FRP0E50	R100250753	24/12/2025	5673-2
928	HBU6600	R100250754	24/12/2025	5673-2
929	TDN9E64	R100250765	24/12/2025	7455-0
930	TYC0H84	R100250781	24/12/2025	7471-0
931	HBX5H17	R100250785	24/12/2025	7471-0
932	RHP8F33	R100250790	24/12/2025	7455-0
933	TCX9F60	R100250551	24/12/2025	6050-3
934	TEE4J20	R100250814	24/12/2025	7455-0
935	OMG0732	R100250548	24/12/2025	6050-3
936	SHO5E96	R100250837	24/12/2025	7455-0
937	KUT7751	R100250838	24/12/2025	7455-0
938	HAX4550	R100250840	24/12/2025	7455-0
939	TXE0J31	R100250842	24/12/2025	7463-0
940	KVW6D75	R100250844	24/12/2025	7455-0
941	CII2956	R100250847	24/12/2025	7463-0
942	GYV5733	R100250848	24/12/2025	7463-0
943	GYV5733	R100250852	24/12/2025	7463-0
944	PWR7B81	R100250853	24/12/2025	7455-0
945	GZG5600	R100250855	24/12/2025	7455-0
946	QXL3F91	R100250863	24/12/2025	7455-0
947	RFN9I66	R100250865	24/12/2025	7455-0
948	PUR1I16	R100250866	24/12/2025	7455-0
949	GUI9837	R100250867	24/12/2025	7455-0
950	KJA5372	R100250870	24/12/2025	7455-0
951	EWI8I89	R100250873	24/12/2025	7463-0
952	OMD8F44	R100250874	24/12/2025	7455-0
953	PVG2F92	R100250875	24/12/2025	7455-0
954	PVG2F92	R100250876	24/12/2025	7455-0
955	SYD5I90	R100251129	25/12/2025	7463-0
956	HFU0D81	R100251130	25/12/2025	7455-0
957	SYI4C50	R100251133	25/12/2025	7463-0
958	HFY5610	R100251143	25/12/2025	7455-0
959	HAQ7E13	R100251220	25/12/2025	6050-3
960	QNO3959	R100251147	25/12/2025	6050-3
961	PYA3H68	R100251150	25/12/2025	7455-0
962	ODG5C03	R100251152	25/12/2025	7463-0
963	JLJ1984	R100251153	25/12/2025	7455-0
964	RFZ1A24	R100251156	25/12/2025	7455-0

965	HNE1967	R100251162	25/12/2025	6050-3
966	OQB2G67	R100251164	25/12/2025	6050-3
967	HKD3124	R100251173	25/12/2025	7455-0
968	RUE5B91	R100251174	25/12/2025	5673-2
969	GYF9447	R100251175	25/12/2025	7455-0
970	OQZ9871	R100251178	25/12/2025	7463-0
971	OPQ8C21	R100251181	25/12/2025	5673-2
972	QNJ0219	R100251183	25/12/2025	5673-2
973	PYK3J59	R100251192	25/12/2025	7455-0
974	HAO7120	R100251200	25/12/2025	7455-0
975	QWY8I91	R100251212	25/12/2025	7471-0
976	TXA2H99	R100251213	25/12/2025	7455-0
977	HGN9472	R100251127	25/12/2025	7455-0
978	HGF9946	R100251182	25/12/2025	7455-0
979	NYF0B55	R100251188	25/12/2025	7455-0
980	OQU1B39	R100251201	25/12/2025	7455-0
981	RFH6B28	R100251207	25/12/2025	7455-0
982	PUK8G28	R100251235	25/12/2025	7455-0
983	FKY7E87	R100251241	25/12/2025	7455-0
984	GXW3830	R100251259	25/12/2025	7455-0
985	FIP1G25	R100251262	25/12/2025	7463-0
986	SIR9I85	R100251267	25/12/2025	7455-0
987	HFG1678	R100251270	25/12/2025	7455-0
988	GSK9J92	R100251271	25/12/2025	7455-0
989	GZT8918	R100251275	25/12/2025	7455-0
990	PVF2J19	R100251279	25/12/2025	7455-0
991	QOY2G04	R100251284	25/12/2025	7463-0
992	RET7I65	R100251286	25/12/2025	7463-0
993	TXD5A35	R100251288	25/12/2025	7455-0
994	jun/02	R100251294	25/12/2025	7463-0
995	QNQ7H20	R100251296	25/12/2025	7463-0
996	RHQ1C55	R100251299	25/12/2025	7455-0
997	GII6I71	R100251302	25/12/2025	7455-0
998	HKL1E52	R100251303	25/12/2025	7455-0
999	NXX1G59	R100251222	25/12/2025	7455-0
1000	OLY0B29	R100251223	25/12/2025	7455-0
1001	HGY5E76	R100251224	25/12/2025	7455-0
1002	SIB9F89	R100251225	25/12/2025	7463-0
1003	TJW1C46	R100251226	25/12/2025	7463-0
1004	GTM7J35	R100251231	25/12/2025	7455-0
1005	EAG5I54	R100251238	25/12/2025	7455-0
1006	OWZ3507	R100251239	25/12/2025	7463-0
1007	OWZ3507	R100251243	25/12/2025	7455-0
1008	HIY2I34	R100251244	25/12/2025	7455-0
1009	DTY1H75	R100251304	25/12/2025	7455-0
1010	GZD6H05	R100251308	25/12/2025	7463-0
1011	OLV4B87	R100251310	25/12/2025	7455-0
1012	OLS3269	R100251314	25/12/2025	7463-0
1013	PUZ8648	R100251321	25/12/2025	7455-0
1014	FCP1C02	R100251329	25/12/2025	7455-0
1015	QPU6995	R100251330	25/12/2025	7455-0
1016	OQZ0903	R100251335	25/12/2025	7455-0
1017	RTF5C69	R100251340	25/12/2025	7455-0
1018	TXW0D08	R100251341	25/12/2025	7463-0
1019	OWK9607	R100251351	25/12/2025	7455-0
1020	TDU9J43	R100251316	25/12/2025	7463-0
1021	NMN7C20	R100251318	25/12/2025	7455-0
1022	HJQ2003	R100251319	25/12/2025	7463-0
1023	RNC4E57	R100251353	25/12/2025	7463-0
1024	RME2F69	R100251361	25/12/2025	7455-0
1025	SVU4H55	R100251363	25/12/2025	7455-0

1026	HEQ9606	R100251370	25/12/2025	7455-0
1027	HKQ2408	R100251390	25/12/2025	7463-0
1028	HOF9652	R100251392	25/12/2025	7455-0
1029	SQV1I54	R100251402	25/12/2025	7455-0
1030	TEO7B37	R100251403	25/12/2025	7455-0
1031	TDT1E47	R100251406	25/12/2025	7455-0
1032	AJV0709	R100251408	25/12/2025	7463-0
1033	HAQ7E05	R100251410	25/12/2025	7471-0
1034	DSP9C15	R100251411	25/12/2025	7455-0
1035	HFN4135	R100251413	25/12/2025	7463-0
1036	RTR1F95	R100251416	25/12/2025	7455-0
1037	QMQ7F90	R100251421	25/12/2025	7455-0
1038	HHQ7134	R100251336	25/12/2025	7463-0
1039	HDD1202	R100251365	25/12/2025	7455-0
1040	TER2E19	R100251367	25/12/2025	7455-0
1041	JKP5H37	R100251373	25/12/2025	7455-0
1042	RTH4J42	R100251374	25/12/2025	7455-0
1043	HPI3832	R100251376	25/12/2025	7463-0
1044	TCG4H31	R100251428	25/12/2025	7455-0
1045	NYG5G33	R100251429	25/12/2025	7455-0
1046	OOW0C76	R100251442	25/12/2025	7455-0
1047	PXG7B02	R100251445	25/12/2025	7455-0
1048	NYF6H29	R100251446	25/12/2025	7463-0
1049	HHQ9H34	R100251453	25/12/2025	7455-0
1050	QOC8B02	R100251455	25/12/2025	7455-0
1051	TEH0E00	R100251461	25/12/2025	7455-0
1052	TDU9J43	R100251472	25/12/2025	7455-0
1053	QQH3C93	R100251474	25/12/2025	7463-0
1054	JGD1902	R100251477	25/12/2025	7455-0
1055	RFV0B54	R100251397	25/12/2025	7455-0
1056	HJZ9D78	R100251400	25/12/2025	7463-0
1057	HKT2850	R100251422	25/12/2025	7455-0
1058	DEC5D72	R100251424	25/12/2025	7455-0
1059	OUV2110	R100251432	25/12/2025	7463-0
1060	HGZ0A86	R100251436	25/12/2025	7455-0
1061	HHW2F47	R100251441	25/12/2025	7455-0
1062	LCW7F96	R100251451	25/12/2025	7463-0
1063	MIO4A17	R100251465	25/12/2025	7455-0
1064	OQH4C90	R100251466	25/12/2025	7455-0
1065	PXJ6E60	R100251468	25/12/2025	7455-0
1066	OXB3727	R100251483	25/12/2025	7463-0
1067	QMW8A36	R100251490	25/12/2025	7455-0
1068	QOQ0463	R100251493	25/12/2025	7463-0
1069	TXS4E16	R100251496	25/12/2025	7463-0
1070	HAK7A71	R100251504	25/12/2025	7455-0
1071	RVS3G88	R100251506	25/12/2025	7455-0
1072	HAK9B38	R100251514	25/12/2025	7455-0
1073	HCL2633	R100251515	25/12/2025	7463-0
1074	HHX5961	R100251520	25/12/2025	7455-0
1075	GYZ4501	R100251523	25/12/2025	7455-0
1076	MHT6E74	R100251526	25/12/2025	7455-0
1077	HJE0D12	R100251529	25/12/2025	7463-0
1078	PHO6E99	R100251530	25/12/2025	7463-0
1079	HEA1H05	R100251537	25/12/2025	7455-0
1080	PVN5A25	R100251546	25/12/2025	7455-0
1081	QOI6H86	R100251548	25/12/2025	7455-0
1082	KYP3I75	R100251547	25/12/2025	7455-0
1083	HIU0D35	R100251545	25/12/2025	7455-0
1084	FIS0B08	R100251536	25/12/2025	7455-0
1085	RUO5D37	R100251539	25/12/2025	7455-0
1086	HHD0G57	R100251541	25/12/2025	7463-0

1087	HGR7321	R100251525	25/12/2025	7455-0
1088	GXR8610	R100251550	25/12/2025	7455-0
1089	HFV4677	R100251531	25/12/2025	7455-0
1090	HAK9B38	R100251551	25/12/2025	7455-0
1091	ERG9J78	R100251552	25/12/2025	7455-0
1092	GYZ4501	R100251557	25/12/2025	7455-0
1093	RTR0H78	R100251561	25/12/2025	7455-0
1094	NSK9672	R100251562	25/12/2025	7455-0
1095	KYP3I75	R100251563	25/12/2025	7471-0
1096	HCI9757	R100251567	25/12/2025	7455-0
1097	HGR7321	R100251573	25/12/2025	7455-0
1098	OVF7H92	R100251577	25/12/2025	7455-0
1099	HAK9B38	R100251580	25/12/2025	7463-0
1100	HAA9194	R100251585	25/12/2025	7463-0
1101	HAK9B38	R100251586	25/12/2025	7455-0
1102	SQV7F14	R100251587	25/12/2025	7471-0
1103	HGX5932	R100251592	25/12/2025	7455-0
1104	QKS1C94	R100251600	25/12/2025	7455-0
1105	TDG8F43	R100251607	25/12/2025	7455-0
1106	HAR2339	R100251602	25/12/2025	7455-0
1107	QPF0081	R100251605	25/12/2025	7455-0
1108	TEQ6A70	R100251606	25/12/2025	7455-0
1109	GZN6J27	R100251565	25/12/2025	7455-0
1110	QNA0I12	R100251564	25/12/2025	7463-0
1111	JSL1D15	R100251566	25/12/2025	7455-0
1112	TXC0E10	R100251569	25/12/2025	7463-0
1113	QMX5473	R100251576	25/12/2025	7455-0
1114	HBB1374	R100251579	25/12/2025	7463-0
1115	FDL1B71	R100251615	26/12/2025	7455-0
1116	HIA5645	R100251619	26/12/2025	7455-0
1117	KMX6021	R100251638	26/12/2025	7455-0
1118	PZD0I73	R100251639	26/12/2025	7455-0
1119	QUI4288	R100251641	26/12/2025	7455-0
1120	QXI1F53	R100251643	26/12/2025	7463-0
1121	SIO3J96	R100251645	26/12/2025	7455-0
1122	QNW4B82	R100251646	26/12/2025	7455-0
1123	TIO6B52	R100251650	26/12/2025	7455-0
1124	EAS8794	R100251914	26/12/2025	7463-0
1125	RFZ1A95	R100251654	26/12/2025	7455-0
1126	SYW1J24	R100251658	26/12/2025	7463-0
1127	KMX6021	R100251666	26/12/2025	6050-3
1128	HFZ9G23	R100251673	26/12/2025	7463-0
1129	SHW1C58	R100251675	26/12/2025	7471-0
1130	FJQ2C42	R100251677	26/12/2025	6050-3
1131	DRY9F96	R100251680	26/12/2025	7463-0
1132	RFP9G88	R100251684	26/12/2025	7455-0
1133	GWG1564	R100251687	26/12/2025	7455-0
1134	SIS2H40	R100251690	26/12/2025	7455-0
1135	GWK8E94	R100251699	26/12/2025	7455-0
1136	QXI1F53	R100251705	26/12/2025	6050-3
1137	GWH5187	R100251918	26/12/2025	7455-0
1138	HMB8J99	R100251715	26/12/2025	7455-0
1139	QNW4B82	R100251718	26/12/2025	7463-0
1140	PWG4C43	R100251721	26/12/2025	7455-0
1141	QPJ5522	R100251728	26/12/2025	7455-0
1142	RTW3I50	R100251730	26/12/2025	5673-2
1143	HAS1557	R100251745	26/12/2025	7455-0
1144	BDH3G75	R100251750	26/12/2025	7455-0
1145	QXI1F53	R100251629	26/12/2025	7463-0
1146	HMB8J99	R100251632	26/12/2025	7455-0
1147	SIP9C94	R100251633	26/12/2025	7463-0

1148	HFD6F11	R100251647	26/12/2025	7455-0
1149	RND0A33	R100251656	26/12/2025	7455-0
1150	HFP5086	R100251661	26/12/2025	7463-0
1151	OVF7H92	R100251689	26/12/2025	7463-0
1152	OMF1914	R100251693	26/12/2025	7463-0
1153	HMO6931	R100251698	26/12/2025	7455-0
1154	HGE9I33	R100251707	26/12/2025	7463-0
1155	QUF0A39	R100251708	26/12/2025	7463-0
1156	HME4F23	R100251712	26/12/2025	7463-0
1157	RIK0G08	R100251714	26/12/2025	7463-0
1158	HDK7548	R100251722	26/12/2025	7455-0
1159	JTA5E94	R100251724	26/12/2025	7455-0
1160	QNK9308	R100251733	26/12/2025	7455-0
1161	RUC8G15	R100251736	26/12/2025	7455-0
1162	RTX2G91	R100251753	26/12/2025	7455-0
1163	SHI8C40	R100251756	26/12/2025	7455-0
1164	PUE0F37	R100251762	26/12/2025	7455-0
1165	FMA8G55	R100251764	26/12/2025	7455-0
1166	PXR2G84	R100251768	26/12/2025	7455-0
1167	BYJ4H60	R100251780	26/12/2025	7455-0
1168	HHR5734	R100251782	26/12/2025	7455-0
1169	NXF8J75	R100251784	26/12/2025	7463-0
1170	PUZ9314	R100251789	26/12/2025	7455-0
1171	QXA2I58	R100251790	26/12/2025	7455-0
1172	BDQ9I11	R100251793	26/12/2025	7455-0
1173	PYQ1J63	R100251795	26/12/2025	7455-0
1174	HMB5J92	R100251797	26/12/2025	7455-0
1175	HMF4E51	R100251804	26/12/2025	7455-0
1176	OWF0J75	R100251809	26/12/2025	7455-0
1177	PUX0B27	R100251815	26/12/2025	7455-0
1178	HJU9A97	R100251826	26/12/2025	7463-0
1179	SIF0I75	R100251866	26/12/2025	7455-0
1180	TDV4J52	R100251869	26/12/2025	7455-0
1181	HMG3B31	R100251875	26/12/2025	7455-0
1182	PZV6924	R100251901	26/12/2025	7463-0
1183	OXH2I71	R100251908	26/12/2025	7463-0
1184	HNE9373	R100251910	26/12/2025	7455-0
1185	HHS0J10	R100251911	26/12/2025	7455-0
1186	NFC2090	R100251818	26/12/2025	7455-0
1187	HEI8288	R100251811	26/12/2025	7455-0
1188	HMR4280	R100251759	26/12/2025	7463-0
1189	KRS3H80	R100251761	26/12/2025	7455-0
1190	RVN7A45	R100251773	26/12/2025	7463-0
1191	HLB1H14	R100251800	26/12/2025	7455-0
1192	HHP2E84	R100251803	26/12/2025	7455-0
1193	GWD8580	R100251814	26/12/2025	7463-0
1194	GQY0605	R100251816	26/12/2025	7463-0
1195	RVN7A45	R100251831	26/12/2025	7471-0
1196	HKR5793	R100251832	26/12/2025	7455-0
1197	GSP1907	R100251853	26/12/2025	7455-0
1198	QUL2G78	R100251856	26/12/2025	7455-0
1199	SIR4A95	R100251863	26/12/2025	7463-0
1200	SHQ6J28	R100251865	26/12/2025	7455-0
1201	FNI9J08	R100251868	26/12/2025	7455-0
1202	HKR5793	R100251874	26/12/2025	7455-0
1203	OLP0016	R100251880	26/12/2025	7455-0
1204	HDR7H00	R100251895	26/12/2025	7455-0
1205	RFI9A91	R100251900	26/12/2025	7455-0
1206	FHP5E38	R100251905	26/12/2025	7463-0
1207	TCK1B72	R100252860	30/12/2025	7455-0
1208	OXH3E32	R100252862	30/12/2025	7455-0

1209	RTE6A57	R100252863	30/12/2025	7455-0
1210	RTX3B15	R100252865	30/12/2025	7455-0
1211	SHX3F90	R100252870	30/12/2025	7455-0
1212	SYL8J91	R100252873	30/12/2025	7455-0
1213	SHF6C56	R100252879	30/12/2025	7455-0
1214	OMF6478	R100252880	30/12/2025	7455-0
1215	GWV8793	R100252890	30/12/2025	7455-0
1216	PVL3670	R100253438	30/12/2025	7463-0
1217	EBF0E21	R100252897	30/12/2025	7455-0
1218	QMX9J11	R100252899	30/12/2025	7455-0
1219	PYY4320	R100252900	30/12/2025	7455-0
1220	RUU1I47	R100253439	30/12/2025	7463-0
1221	HLU6734	R100252901	30/12/2025	7455-0
1222	RUR8F72	R100252902	30/12/2025	7455-0
1223	RUF8D63	R100252915	30/12/2025	6050-3
1224	OWI2I53	R100253444	30/12/2025	7463-0
1225	OXG9G46	R100253445	30/12/2025	7471-0
1226	GHK1H91	R100252920	30/12/2025	7455-0
1227	DQJ1523	R100252922	30/12/2025	6050-3
1228	MHU2H42	R100252924	30/12/2025	7455-0
1229	TCT8I34	R100253449	30/12/2025	7471-0
1230	HCB8E70	R100253450	30/12/2025	7463-0
1231	QWT4A26	R100253001	30/12/2025	5673-2
1232	HJE9172	R100253008	30/12/2025	5673-2
1233	TXO2I75	R100253010	30/12/2025	5673-2
1234	QUO7533	R100253011	30/12/2025	5673-2
1235	RTF1H40	R100253013	30/12/2025	5673-2
1236	QMX2861	R100253014	30/12/2025	5673-2
1237	RFR6H88	R100253016	30/12/2025	7455-0
1238	PWH9510	R100253019	30/12/2025	7455-0
1239	SHI6H39	R100253020	30/12/2025	5673-2
1240	PVK9523	R100253023	30/12/2025	5673-2
1241	OWI2A08	R100253024	30/12/2025	6050-3
1242	PVL3670	R100253025	30/12/2025	7455-0
1243	QKZ6H16	R100253073	30/12/2025	5673-2
1244	JOZ9C65	R100253076	30/12/2025	6050-3
1245	TXS7J88	R100253079	30/12/2025	7455-0
1246	NTF4A60	R100253080	30/12/2025	5673-2
1247	PYC3G75	R100253082	30/12/2025	7455-0
1248	TEU9B18	R100253085	30/12/2025	7455-0
1249	TEY7H99	R100253089	30/12/2025	7455-0
1250	OXK5G73	R100253090	30/12/2025	7455-0
1251	GIR7J72	R100253097	30/12/2025	7455-0
1252	JIG2727	R100253100	30/12/2025	7455-0
1253	HDE0C91	R100253101	30/12/2025	7455-0
1254	ELJ1C83	R100253129	30/12/2025	7455-0
1255	GDE6F27	R100253130	30/12/2025	7463-0
1256	PUP1H93	R100253131	30/12/2025	7455-0
1257	QJW5B70	R100253132	30/12/2025	7455-0
1258	PXV8E77	R100253133	30/12/2025	7455-0
1259	GRZ6E50	R100253136	30/12/2025	7455-0
1260	PWH5H60	R100253144	30/12/2025	7455-0
1261	SIH0I18	R100253145	30/12/2025	7455-0
1262	HLU8F89	R100253148	30/12/2025	7455-0
1263	RUW4I55	R100253149	30/12/2025	7455-0
1264	HEA1955	R100253161	30/12/2025	7455-0
1265	GSM1D29	R100253162	30/12/2025	7455-0
1266	HAK9522	R100253172	30/12/2025	7463-0
1267	QMY7F96	R100253180	30/12/2025	7455-0
1268	RTV3G32	R100253181	30/12/2025	7455-0
1269	DXY0G50	R100253183	30/12/2025	7455-0

1270	SHF6C56	R100253186	30/12/2025	7463-0
1271	GHD8F21	R100253189	30/12/2025	7455-0
1272	HOI4950	R100253191	30/12/2025	7455-0
1273	LOR5A26	R100253192	30/12/2025	7463-0
1274	PZD9528	R100253203	30/12/2025	7455-0
1275	PWP6C57	R100253204	30/12/2025	7455-0
1276	SYJ9E17	R100253205	30/12/2025	7463-0
1277	RPX5B08	R100253206	30/12/2025	7455-0
1278	RUO7C94	R100253207	30/12/2025	7463-0
1279	PYG7547	R100253247	30/12/2025	7455-0
1280	SHN6C58	R100253248	30/12/2025	7455-0
1281	PYC8H63	R100253249	30/12/2025	7455-0
1282	RUM5E50	R100253257	30/12/2025	7463-0
1283	HCL2E72	R100253260	30/12/2025	7455-0
1284	QTN2D98	R100253264	30/12/2025	7455-0
1285	PXX7F00	R100253268	30/12/2025	7455-0
1286	TEL3B23	R100253269	30/12/2025	7455-0
1287	SHN6C58	R100253271	30/12/2025	7455-0
1288	TEC6E76	R100253276	30/12/2025	7455-0
1289	SYU7E71	R100253279	30/12/2025	7455-0
1290	KPP1D69	R100253281	30/12/2025	7463-0
1291	PVN8C84	R100253282	30/12/2025	7463-0
1292	PYN0H86	R100253283	30/12/2025	7455-0
1293	TDL7G71	R100253284	30/12/2025	7463-0
1294	QNY5F73	R100253291	30/12/2025	7455-0
1295	OWO1364	R100253292	30/12/2025	7455-0
1296	HNC6604	R100253294	30/12/2025	7455-0
1297	GYM8F37	R100253296	30/12/2025	7455-0
1298	GWR1777	R100253300	30/12/2025	7455-0
1299	HBM0195	R100253303	30/12/2025	7455-0
1300	RAF4D85	R100253306	30/12/2025	7463-0
1301	OZP6G26	R100253307	30/12/2025	7455-0
1302	HIQ2A56	R100253308	30/12/2025	7463-0
1303	TET3C12	R100253309	30/12/2025	7455-0
1304	PVR0I15	R100253311	30/12/2025	7455-0
1305	HMZ4F31	R100253313	30/12/2025	7455-0
1306	OWJ9D31	R100253314	30/12/2025	7455-0
1307	GCM6D72	R100252967	30/12/2025	7455-0
1308	QMQ1049	R100253378	30/12/2025	7463-0
1309	KPR0E54	R100252889	30/12/2025	7455-0
1310	RAF4D85	R100252893	30/12/2025	7455-0
1311	RUK8J35	R100253381	30/12/2025	7463-0
1312	HIY0B71	R100253388	30/12/2025	7471-0
1313	TXT7J54	R100253081	30/12/2025	7455-0
1314	UAY7J56	R100253046	30/12/2025	7455-0
1315	RFR1I10	R100253053	30/12/2025	7463-0
1316	QQI3B02	R100253114	30/12/2025	7463-0
1317	QAR0G69	R100252935	30/12/2025	7455-0
1318	GKG0J53	R100252936	30/12/2025	7455-0
1319	QXT7D38	R100252939	30/12/2025	7455-0
1320	RUC0C65	R100253121	30/12/2025	7463-0
1321	PCW0J59	R100252941	30/12/2025	7455-0
1322	RMW8H76	R100252948	30/12/2025	7455-0
1323	IAJ7445	R100253138	30/12/2025	7455-0
1324	SYZ2A80	R100253473	30/12/2025	7455-0
1325	HDM5827	R100253474	30/12/2025	7463-0
1326	GOK0633	R100253476	30/12/2025	7455-0
1327	QMQ1049	R100253478	30/12/2025	7463-0
1328	IAJ7445	R100253479	30/12/2025	7455-0
1329	HAE0E60	R100253496	30/12/2025	7455-0
1330	HAB6725	R100253498	30/12/2025	7455-0

1331	PKE1D08	R100253499	30/12/2025	7463-0
1332	PYZ4E35	R100253500	30/12/2025	7455-0
1333	TEG3F76	R100253503	30/12/2025	7455-0
1334	HDV7B33	R100253510	30/12/2025	7455-0
1335	QXS1I73	R100253513	30/12/2025	7455-0
1336	GHV2H47	R100253514	30/12/2025	7463-0
1337	SIY9G18	R100253515	30/12/2025	7455-0
1338	HII9G46	R100253533	30/12/2025	6050-3
1339	HLR6E56	AG10237442	31/12/2025	6653-1
1340	SHZ7A04	R100252875	31/12/2025	7455-0
1341	UAI4H84	R100253430	31/12/2025	7463-0
1342	QNH0C92	R100252876	31/12/2025	7455-0
1343	PCX8E55	R100252878	31/12/2025	7455-0
1344	PYV5J69	R100253433	31/12/2025	7463-0
1345	QQB6A25	R100252881	31/12/2025	7455-0
1346	HIY0B71	R100252882	31/12/2025	7455-0
1347	RTX3B15	R100252884	31/12/2025	7455-0
1348	RCX3J70	R100252892	31/12/2025	7455-0
1349	QPF7D39	R100253436	31/12/2025	7463-0
1350	LUU9848	R100252906	31/12/2025	7455-0
1351	TYD4F85	R100252907	31/12/2025	7455-0
1352	EQO7B64	R100252909	31/12/2025	7455-0
1353	HEF6803	R100252911	31/12/2025	7455-0
1354	GYV9877	R100252940	31/12/2025	7455-0
1355	PUP4B07	R100253451	31/12/2025	7463-0
1356	HAL4C76	R100252942	31/12/2025	7455-0
1357	HDJ2212	R100252946	31/12/2025	7455-0
1358	HBO0G41	R100252949	31/12/2025	7455-0
1359	PWU0067	R100252950	31/12/2025	7455-0
1360	RUK9J28	R100252951	31/12/2025	7455-0
1361	SYP6A51	R100252987	31/12/2025	7463-0
1362	SYE1J16	R100252988	31/12/2025	7455-0
1363	JIT1099	R100252989	31/12/2025	7455-0
1364	HJQ5170	R100252994	31/12/2025	7463-0
1365	NYD9775	R100252999	31/12/2025	7463-0
1366	OWM1194	R100253026	31/12/2025	6050-3
1367	RNC1I80	R100253027	31/12/2025	7455-0
1368	TDA6G88	R100253030	31/12/2025	5673-2
1369	HBU0604	R100253033	31/12/2025	5673-2
1370	JFI5F67	R100253034	31/12/2025	7455-0
1371	BEQ7D04	R100253038	31/12/2025	7455-0
1372	TYB5B97	R100253040	31/12/2025	7463-0
1373	OPY4897	R100253041	31/12/2025	5673-2
1374	TEI3E17	R100253042	31/12/2025	7455-0
1375	QNU5A75	R100253044	31/12/2025	7455-0
1376	RNS7B08	R100253045	31/12/2025	5673-2
1377	HFE2B73	R100253047	31/12/2025	5673-2
1378	GSM5G69	R100253049	31/12/2025	5673-2
1379	PZT1G98	R100253051	31/12/2025	6050-3
1380	PZV5A01	R100253052	31/12/2025	6050-3
1381	OPP7I51	R100253059	31/12/2025	7455-0
1382	RVC3G20	R100253061	31/12/2025	7455-0
1383	RNV6G16	R100253063	31/12/2025	7455-0
1384	HEQ4E24	R100253064	31/12/2025	7463-0
1385	HHK2029	R100253071	31/12/2025	7455-0
1386	SUF9D55	R100253104	31/12/2025	7455-0
1387	PZR2C49	R100253106	31/12/2025	7455-0
1388	HNO5623	R100253107	31/12/2025	7455-0
1389	HOB0044	R100253112	31/12/2025	7455-0
1390	HIT0E57	R100253115	31/12/2025	7455-0
1391	QPO9E14	R100253117	31/12/2025	7463-0

1392	GCM3336	R100253119	31/12/2025	7455-0
1393	PYZ4E35	R100253123	31/12/2025	7463-0
1394	OLO8265	R100253124	31/12/2025	7455-0
1395	TDH0C35	R100253126	31/12/2025	7455-0
1396	HKY2654	R100253127	31/12/2025	7455-0
1397	FMP9F79	R100253128	31/12/2025	7455-0
1398	OLQ6303	R100253139	31/12/2025	7455-0
1399	KEP6364	R100253140	31/12/2025	7455-0
1400	SHZ6F35	R100253142	31/12/2025	7455-0
1401	OUV9536	R100253151	31/12/2025	7455-0
1402	NYB5620	R100253153	31/12/2025	7455-0
1403	RMR9A68	R100253154	31/12/2025	7455-0
1404	NXZ6B67	R100253157	31/12/2025	7455-0
1405	BKQ8596	R100253159	31/12/2025	7455-0
1406	EZM1A88	R100253174	31/12/2025	7455-0
1407	SHZ6F35	R100253175	31/12/2025	7455-0
1408	ANO3B96	R100253195	31/12/2025	7455-0
1409	QXK9456	R100253197	31/12/2025	7455-0
1410	RFH3D78	R100253198	31/12/2025	7463-0
1411	TEA1J98	R100253202	31/12/2025	7455-0
1412	CVN7E15	R100253212	31/12/2025	7463-0
1413	OQH8J02	R100253220	31/12/2025	7471-0
1414	TBN5H50	R100253226	31/12/2025	7455-0
1415	QQG0D84	R100253227	31/12/2025	7455-0
1416	SHU7D45	R100253228	31/12/2025	7455-0
1417	HJR2195	R100253231	31/12/2025	7455-0
1418	PZK1B84	R100253235	31/12/2025	7455-0
1419	QNP4J92	R100253238	31/12/2025	7455-0
1420	RMW4A46	R100253239	31/12/2025	7455-0
1421	HKP7785	R100253240	31/12/2025	7463-0
1422	TDB5F06	R100253245	31/12/2025	7455-0
1423	TCP0D78	R100253251	31/12/2025	7455-0
1424	GUH6J74	R100253252	31/12/2025	7455-0
1425	SIS9J63	R100253253	31/12/2025	7455-0
1426	QPV0E12	R100253255	31/12/2025	7455-0
1427	TXD9F86	R100253317	31/12/2025	7455-0
1428	TYD5J42	R100253324	31/12/2025	7455-0
1429	KGR9020	R100253326	31/12/2025	7455-0
1430	TXZ6H24	R100253337	31/12/2025	7463-0
1431	GKO0I21	R100253338	31/12/2025	7455-0
1432	TDU8A39	R100253339	31/12/2025	7455-0
1433	HIM8H88	R100252953	31/12/2025	7455-0
1434	IAD5F58	R100252954	31/12/2025	7455-0
1435	PXW7F03	R100252955	31/12/2025	7463-0
1436	HIR1342	R100253342	31/12/2025	7455-0
1437	PVR0F44	R100253353	31/12/2025	7455-0
1438	SYD9J38	R100252977	31/12/2025	7455-0
1439	HHS2423	R100252966	31/12/2025	7455-0
1440	NZR3834	R100252958	31/12/2025	7455-0
1441	OQA1D52	R100252972	31/12/2025	7455-0
1442	RFB8J06	R100252973	31/12/2025	7463-0
1443	BAL4J25	R100252974	31/12/2025	7455-0
1444	OQR7E36	R100252979	31/12/2025	7455-0
1445	AHP4A41	R100252984	31/12/2025	7455-0
1446	HKS1701	R100252985	31/12/2025	7455-0
1447	GQQ9D81	R100252986	31/12/2025	7455-0
1448	QPO5542	R100253354	31/12/2025	7455-0
1449	PWZ4H51	R100253357	31/12/2025	7455-0
1450	RGB1I63	R100253360	31/12/2025	7455-0
1451	QNI5423	R100253362	31/12/2025	7463-0
1452	OPC2065	R100253365	31/12/2025	7455-0

1453	TDJ7C95	R100253368	31/12/2025	7455-0
1454	OCW6900	R100253372	31/12/2025	7455-0
1455	HBS2530	R100252883	31/12/2025	7455-0
1456	EUB8498	R100252885	31/12/2025	7455-0
1457	TXI0A22	R100253374	31/12/2025	7463-0
1458	SIJ5I97	R100253067	31/12/2025	7455-0
1459	OPH8D17	R100253074	31/12/2025	7463-0
1460	TXW0A13	R100253075	31/12/2025	7455-0
1461	OYI4E47	R100253077	31/12/2025	7455-0
1462	QUD5H81	R100253083	31/12/2025	7455-0
1463	NYE0140	R100253086	31/12/2025	7455-0
1464	RUF3C75	R100252918	31/12/2025	7455-0
1465	QQU8D01	R100253105	31/12/2025	7463-0
1466	TXW0A13	R100253111	31/12/2025	7463-0
1467	HEW9D98	R100252926	31/12/2025	7455-0
1468	TCG0C26	R100253391	31/12/2025	7455-0
1469	GZW8C39	R100253392	31/12/2025	7455-0
1470	OLU4458	R100253395	31/12/2025	7455-0
1471	TXW0A13	R100253454	31/12/2025	7455-0
1472	HEW9D98	R100253455	31/12/2025	7455-0
1473	OYI4E47	R100253457	31/12/2025	7455-0
1474	TZA3J68	R100253462	31/12/2025	7455-0
1475	RNK1G55	R100253463	31/12/2025	7455-0
1476	TWZ8E91	R100253466	31/12/2025	7463-0
1477	RAF4D85	R100253467	31/12/2025	7463-0
1478	PYB2F82	R100253469	31/12/2025	7455-0
1479	QXC8E61	R100253471	31/12/2025	7463-0
1480	GZG8539	R100253480	31/12/2025	7455-0
1481	HLP4880	R100253481	31/12/2025	7455-0
1482	OYI4E47	R100253483	31/12/2025	7455-0
1483	NYE4I20	R100253486	31/12/2025	7455-0
1484	RTA8C29	R100253488	31/12/2025	7455-0
1485	RTQ5H11	R100253491	31/12/2025	7455-0
1486	PUR5H46	R100253492	31/12/2025	7463-0
1487	HLW6G97	R100253516	31/12/2025	7463-0
1488	NYA0F81	R100253517	31/12/2025	7455-0
1489	OPU8048	R100253519	31/12/2025	7455-0
1490	QUR5655	R100253520	31/12/2025	7455-0
1491	OLS1C87	R100253521	31/12/2025	7455-0
1492	TEH2H27	R100253522	31/12/2025	7463-0
1493	SHY5E35	R100253523	31/12/2025	7455-0
1494	TKR4D09	R100253524	31/12/2025	7455-0
1495	HOI6B98	R100253526	31/12/2025	7455-0
1496	OQQ7655	R100253527	31/12/2025	7463-0
1497	TXA1H79	R100253529	31/12/2025	7455-0
1498	PXS1G30	R100253530	31/12/2025	7455-0
1499	MQJ6968	R100253531	31/12/2025	7455-0
1500	GYA9C61	AG10237563	31/12/2025	5185-1
1501	NPB8G40	AG10233963	31/12/2025	6530-0
1502	OXB3727	AG10233967	31/12/2025	6530-0
1503	AHU5545	AG10233968	31/12/2025	5185-1
1504	TEW1J72	AG10233969	31/12/2025	7340-0
1505	HLR6E56	AG10237441	31/12/2025	6599-2
1506	GZD8225	AG10217757	31/12/2025	6599-2
1507	PVI5I33	R100253384	01/01/2026	5673-2
1508	TEQ2B13	R100253386	01/01/2026	7455-0
1509	RQS7I15	R100253387	01/01/2026	5673-2
1510	HEF6920	R100253394	01/01/2026	5673-2
1511	PXP3D29	R100253399	01/01/2026	5673-2
1512	SYC9F73	R100253400	01/01/2026	7463-0
1513	HGA7222	R100253402	01/01/2026	5673-2

1514	PXK1676	R100253405	01/01/2026	7455-0
1515	GYD5H51	R100253406	01/01/2026	6050-3
1516	SYH5J66	R100253407	01/01/2026	5673-2
1517	HDL4B20	R100253568	01/01/2026	6050-3
1518	PYZ4E35	R100253571	01/01/2026	7455-0
1519	OLR8F62	R100253576	01/01/2026	7455-0
1520	TEJ2H64	R100253578	01/01/2026	7455-0
1521	OQD8340	R100253580	01/01/2026	7455-0
1522	QSS5G43	R100253583	01/01/2026	7455-0
1523	IVG6J48	R100253586	01/01/2026	6050-3
1524	GCM3336	R100253587	01/01/2026	7455-0
1525	GSK0900	R100253588	01/01/2026	7455-0
1526	RGB7J84	R100253589	01/01/2026	7455-0
1527	HKI3696	R100253591	01/01/2026	6050-3
1528	TXR1I32	R100253592	01/01/2026	7455-0
1529	SIA8F80	R100253594	01/01/2026	7455-0
1530	RFA1A24	R100253600	01/01/2026	5673-2
1531	HKV7B77	R100253601	01/01/2026	5673-2
1532	HBI4E81	R100253605	01/01/2026	7455-0
1533	ORA0G37	R100253606	01/01/2026	7455-0
1534	TXW2B15	R100253607	01/01/2026	7455-0
1535	RFE6F25	R100253610	01/01/2026	7455-0
1536	GCM3336	R100253612	01/01/2026	7455-0
1537	SHR9J74	R100253614	01/01/2026	7455-0
1538	HJN5435	R100253615	01/01/2026	6050-3
1539	HJN5435	R100253616	01/01/2026	7463-0
1540	FST2H85	R100253617	01/01/2026	7455-0
1541	HEH0F83	R100253619	01/01/2026	7455-0
1542	PYC2I90	R100253621	01/01/2026	7455-0
1543	RKC2C13	R100253622	01/01/2026	7455-0
1544	SHT7H36	R100253624	01/01/2026	7455-0
1545	PYY5J28	R100253625	01/01/2026	7455-0
1546	PXK1676	R100253626	01/01/2026	7463-0
1547	SIZ4B79	R100253629	01/01/2026	7463-0
1548	QXW6I47	R100253631	01/01/2026	7455-0
1549	PUS8J55	R100253632	01/01/2026	7455-0
1550	TYA3J14	R100253635	01/01/2026	7455-0
1551	HGZ3204	R100253504	01/01/2026	7455-0
1552	NYF1916	R100253505	01/01/2026	7455-0
1553	IAE9F00	R100253507	01/01/2026	7455-0
1554	HIP2A34	R100253528	01/01/2026	7455-0
1555	RUY8D71	R100253637	01/01/2026	7455-0
1556	HKO8714	R100253641	01/01/2026	7455-0
1557	SWO4E76	R100253642	01/01/2026	7455-0
1558	HCQ0583	R100253644	01/01/2026	7455-0
1559	PVQ2275	R100253646	01/01/2026	7455-0
1560	RNI9B42	R100253648	01/01/2026	7455-0
1561	PUF9H41	R100253649	01/01/2026	7455-0
1562	TER9G22	R100253650	01/01/2026	7455-0
1563	TDC2H89	R100253652	01/01/2026	7455-0
1564	QQH3G62	R100253654	01/01/2026	7455-0
1565	GSM1774	R100253655	01/01/2026	7463-0
1566	HHW0B36	R100253659	01/01/2026	7455-0
1567	QWZ2B26	R100253441	01/01/2026	7455-0
1568	OPF5446	R100253432	01/01/2026	7455-0
1569	GTK6351	R100253422	01/01/2026	7455-0
1570	TZA7E27	R100253411	01/01/2026	7463-0
1571	HOE8H41	R100253412	01/01/2026	7455-0
1572	HOE8H41	R100253414	01/01/2026	7463-0
1573	RNI2J47	R100253415	01/01/2026	7455-0
1574	HMB7248	R100253416	01/01/2026	7455-0

1575	OPQ0710	R100253417	01/01/2026	7455-0
1576	KLT5I64	R100253418	01/01/2026	7455-0
1577	ODO8B67	R100253419	01/01/2026	7463-0
1578	TCP0E72	R100253420	01/01/2026	7455-0
1579	PYB7736	R100253423	01/01/2026	7455-0
1580	PMU6B81	R100253424	01/01/2026	7455-0
1581	SYZ5I29	R100253426	01/01/2026	7455-0
1582	RVE6D00	R100253435	01/01/2026	7455-0
1583	HDF3185	R100253442	01/01/2026	7463-0
1584	PHQ3E56	R100253443	01/01/2026	7463-0
1585	QOG6C44	R100253660	01/01/2026	7455-0
1586	GWV8480	R100253661	01/01/2026	7455-0
1587	OGP9D90	R100253662	01/01/2026	7455-0
1588	OMD3150	R100253668	01/01/2026	7455-0
1589	PXU9F17	R100253669	01/01/2026	7455-0
1590	RFY0G52	R100253671	01/01/2026	7455-0
1591	RTI9J94	R100253672	01/01/2026	7463-0
1592	TXF1C15	R100253673	01/01/2026	7463-0
1593	FCT9J00	R100253674	01/01/2026	7463-0
1594	OQF6E53	R100253676	01/01/2026	7455-0
1595	TYE3E97	R100253678	01/01/2026	7463-0
1596	TZA7E27	R100253679	01/01/2026	7463-0
1597	HFC8J21	R100253682	01/01/2026	7463-0
1598	TXX5I75	R100253686	01/01/2026	7463-0
1599	RMH8F43	R100253688	01/01/2026	7455-0
1600	SHR6G31	R100253690	01/01/2026	7455-0
1601	RNG4B95	R100253691	01/01/2026	7463-0
1602	NXZ7340	R100253692	01/01/2026	7455-0
1603	TDW5A48	R100253695	01/01/2026	7455-0
1604	RFW6E08	R100253696	01/01/2026	7455-0
1605	SRJ9B13	R100253697	01/01/2026	7455-0
1606	OWZ3I37	R100253701	01/01/2026	7455-0
1607	RTQ8B72	R100253706	01/01/2026	7455-0
1608	TYB3I79	R100253710	01/01/2026	7455-0
1609	TCV8I17	R100253711	01/01/2026	7455-0
1610	PWR4769	R100253712	01/01/2026	7455-0
1611	QSP4H19	R100253714	01/01/2026	7463-0
1612	HOC4E31	R100253715	01/01/2026	7455-0
1613	TXA3G14	R100253717	01/01/2026	7471-0
1614	RGP4F93	R100253718	01/01/2026	7455-0
1615	TXO5D34	R100253720	01/01/2026	7455-0
1616	QMO3G73	R100253721	01/01/2026	7455-0
1617	TYB3I79	R100253726	01/01/2026	7455-0
1618	PFE3G72	R100253727	01/01/2026	7455-0
1619	QXK7J10	R100253729	01/01/2026	7455-0
1620	PUN7751	R100253730	01/01/2026	7455-0
1621	GZH1H56	R100253732	01/01/2026	7455-0
1622	GZQ5168	R100253734	01/01/2026	7455-0
1623	PZT1G98	R100253735	01/01/2026	7455-0
1624	SIA6C57	R100253736	01/01/2026	7463-0
1625	QWR8A49	R100253739	01/01/2026	7455-0
1626	RVV5D75	R100253740	01/01/2026	7455-0
1627	TYE3G44	R100253743	01/01/2026	7455-0
1628	HCQ7I36	R100253744	01/01/2026	7463-0
1629	QXL2H77	R100253745	01/01/2026	7455-0
1630	KOW5F43	R100253746	01/01/2026	7463-0
1631	HMK1J68	R100253748	01/01/2026	7463-0
1632	ENX5018	R100253749	01/01/2026	7455-0
1633	BCC3241	R100253751	01/01/2026	7455-0
1634	PYP1567	R100253752	01/01/2026	7455-0
1635	TDM4J89	R100253753	01/01/2026	7463-0

1636	TXI6B16	R100253754	01/01/2026	7455-0
1637	TXU0D83	R100253755	01/01/2026	7455-0
1638	AYV7A18	R100253756	01/01/2026	7455-0
1639	TXA1C94	R100253757	01/01/2026	7455-0
1640	OOW0B01	R100253758	01/01/2026	7455-0
1641	HFX3E98	R100253760	01/01/2026	7455-0
1642	HCM8I79	R100253764	01/01/2026	7455-0
1643	HDY4F07	R100253766	01/01/2026	7455-0
1644	PWI6F14	R100253768	01/01/2026	7455-0
1645	RFQ6I76	R100253770	01/01/2026	7455-0
1646	MFL9C97	R100253771	01/01/2026	7455-0
1647	RUX3D13	R100253772	01/01/2026	7455-0
1648	PXK6B82	R100253774	01/01/2026	7455-0
1649	UAA0G06	R100253775	01/01/2026	7455-0
1650	QXQ3C91	R100253776	01/01/2026	7455-0
1651	GSM2G48	R100253777	01/01/2026	7455-0
1652	OWS5J13	R100253778	01/01/2026	7455-0
1653	HEA4823	R100253781	01/01/2026	7455-0
1654	RFR1I10	R100253784	01/01/2026	7471-0
1655	QWY7G85	R100253785	01/01/2026	7463-0
1656	PFU6I20	R100253788	01/01/2026	7455-0
1657	TEZ4C60	R100253790	01/01/2026	7463-0
1658	TEZ4C60	R100253791	01/01/2026	7455-0
1659	OQD1C73	R100253792	01/01/2026	7463-0
1660	OWY4D95	R100253793	01/01/2026	7455-0
1661	RNC4D90	R100253794	01/01/2026	7455-0
1662	KCV6834	R100253797	01/01/2026	7455-0
1663	KWS5C99	R100253798	01/01/2026	7455-0
1664	HEJ1E47	R100253799	01/01/2026	7455-0
1665	HIC3D88	R100253800	01/01/2026	7455-0
1666	TDM8I53	R100253801	01/01/2026	7455-0
1667	HIQ9C77	R100253803	01/01/2026	7463-0
1668	HEI6652	R100253804	01/01/2026	7455-0
1669	RFE7A86	R100253805	01/01/2026	7455-0
1670	TXT6E57	R100253806	01/01/2026	7455-0
1671	QWY7G85	R100253811	01/01/2026	7455-0
1672	PFU6I20	R100253812	01/01/2026	7455-0
1673	TEZ4C60	R100253818	01/01/2026	7455-0
1674	QPK5H44	R100253819	01/01/2026	7463-0
1675	QXE7042	R100253822	01/01/2026	7455-0
1676	HEI6652	R100253823	01/01/2026	7455-0
1677	HIQ9C77	R100253824	01/01/2026	7455-0
1678	QXA7B04	R100253825	01/01/2026	7455-0
1679	PZJ7H84	R100253827	01/01/2026	7455-0
1680	FIP2H93	R100253831	01/01/2026	7455-0
1681	QWY7G85	R100253834	01/01/2026	7455-0
1682	QWY7G85	R100253835	01/01/2026	7463-0
1683	TEZ4C60	R100253838	01/01/2026	7455-0
1684	MQL9D76	R100253841	01/01/2026	7455-0
1685	HKR1005	R100253843	01/01/2026	7455-0
1686	HDH4I14	R100253845	01/01/2026	7455-0
1687	NEI7A38	R100253848	01/01/2026	7455-0
1688	TYE3E97	R100253850	01/01/2026	7455-0
1689	HLY4H01	R100253853	01/01/2026	7455-0
1690	GHD6G36	R100253854	01/01/2026	7455-0
1691	RFE6F25	R100253856	01/01/2026	7455-0
1692	HJN5435	R100253857	01/01/2026	7471-0
1693	SIX2A64	R100253858	01/01/2026	7455-0
1694	QPA2H62	R100253863	01/01/2026	7455-0
1695	GWS4C67	R100253864	01/01/2026	7455-0
1696	RNA7G19	R100253865	01/01/2026	7455-0

1697	PPU4C31	R100253867	01/01/2026	7455-0
1698	OMB8F43	R100253870	01/01/2026	7455-0
1699	PXL7D62	R100253872	01/01/2026	7455-0
1700	PXJ8406	R100253536	01/01/2026	6050-3
1701	HNF6C79	R100253542	01/01/2026	7455-0
1702	SIC3D66	R100253544	01/01/2026	7455-0
1703	TXN4I13	R100253548	01/01/2026	7455-0
1704	HEY4F66	R100253552	01/01/2026	7455-0
1705	RVP9D16	R100253565	01/01/2026	7455-0
1706	OWT7A01	R100253567	01/01/2026	7455-0
1707	PBP8212	R100253396	01/01/2026	7463-0
1708	QSP4H19	R100253304	01/01/2026	7455-0
1709	HKZ3G53	R100253295	01/01/2026	7455-0
1710	PDS9G00	R100253272	01/01/2026	7455-0
1711	HEF6373	R100253262	01/01/2026	7455-0
1712	OPB0A83	R100253232	01/01/2026	7455-0
1713	RTU0H07	R100253225	01/01/2026	7455-0
1714	QUR5655	R100253164	01/01/2026	7455-0
1715	OQR5628	R100253166	01/01/2026	7455-0
1716	KGW8838	R100253167	01/01/2026	7455-0
1717	OLX3366	R100253168	01/01/2026	7455-0
1718	RNK6B13	R100253170	01/01/2026	7455-0
1719	HKZ3G53	R100253179	01/01/2026	7463-0
1720	SYH5J66	R100253209	01/01/2026	7463-0
1721	GHI4B76	R100253211	01/01/2026	7455-0
1722	TWZ6C04	R100253213	01/01/2026	7455-0
1723	RNY2E29	R100253214	01/01/2026	7455-0
1724	RVD2H56	R100253218	01/01/2026	7455-0
1725	TXR7A81	R100253219	01/01/2026	6050-3
1726	PVF1471	R100253222	01/01/2026	7455-0
1727	TEE5E73	R100253229	01/01/2026	7455-0
1728	HML6C31	R100253230	01/01/2026	6050-3
1729	RFP2B86	R100253236	01/01/2026	7463-0
1730	QXW7G45	R100253259	01/01/2026	7455-0
1731	RTW0I24	R100253298	01/01/2026	6050-3
1732	RFK6B02	R100253301	01/01/2026	6050-3
1733	TEQ2B13	R100253318	01/01/2026	7455-0
1734	EQJ8J83	R100253319	01/01/2026	7455-0
1735	HMD6676	R100253321	01/01/2026	7463-0
1736	HDR9324	R100253329	01/01/2026	6050-3
1737	RFY1B67	R100253332	01/01/2026	6050-3
1738	GZT0F25	R100253334	01/01/2026	7455-0
1739	TDV0J42	R100253340	01/01/2026	6050-3
1740	TCR8D01	R100253344	01/01/2026	7455-0
1741	TEX8C28	R100253346	01/01/2026	7455-0
1742	PXE9353	R100253347	01/01/2026	7455-0
1743	QUA3E47	R100253350	01/01/2026	7471-0
1744	TDM3B73	R100253356	01/01/2026	7463-0
1745	KKC3797	R100253359	01/01/2026	7455-0
1746	HBQ6862	R100253379	01/01/2026	7455-0
1747	HJN5435	R100253382	01/01/2026	7471-0
1748	PVI5I33	R100253383	01/01/2026	6050-3
1749	HEK3990	AG10236325	01/01/2026	7714-2
1750	HEK3990	AG10236326	01/01/2026	5720-0
1751	HEK3990	AG10236327	01/01/2026	5274-1
1752	MFW1B09	AG10233019	01/01/2026	6599-2
1753	MFW1B09	AG10233020	01/01/2026	6580-0
1754	MFW1B09	AG10233021	01/01/2026	5010-0
1755	HKA5910	AG10233955	01/01/2026	7340-0
1756	EGI3J74	AG10234763	01/01/2026	5568-0
1757	HHE1I57	AG10235868	01/01/2026	6637-1

1758	HHE1I57	AG10235869	01/01/2026	6637-2
1759	HHE1I57	AG10235870	01/01/2026	6726-1
1760	GVT9250	AG10234764	01/01/2026	5185-1
1761	QMZ2C33	AG10235872	01/01/2026	6599-2
1762	QMZ2C33	AG10235873	01/01/2026	6637-2
1763	QMZ2C33	AG10235874	01/01/2026	6610-2
1764	QMZ2C33	AG10235875	01/01/2026	6726-1
1765	HKK2016	AG10233961	01/01/2026	7340-0
1766	HGU9J75	AG10236331	01/01/2026	6637-1
1767	HGU9J75	AG10236332	01/01/2026	7340-0
1768	MSU4663	AG10235885	01/01/2026	6637-2
1769	MSU4663	AG10235886	01/01/2026	5010-0
1770	MSU4663	AG10235887	01/01/2026	5452-1
1771	TEH7I97	AG10235508	01/01/2026	6653-1
1772	MSU4663	AG10235888	01/01/2026	6653-1
1773	MSU4663	AG10235889	01/01/2026	6726-1
1774	MSU4663	AG10235890	01/01/2026	6637-1
1775	MSU4663	AG10235892	01/01/2026	5258-3
1776	TEH7I97	AG10235509	01/01/2026	6602-0
1777	TEH7I97	AG10235510	01/01/2026	7340-0
1778	TEH7I97	AG10235511	01/01/2026	6610-2
1779	MSU4663	AG10235893	01/01/2026	7340-0
1780	HFI6288	AG10235512	01/01/2026	5010-0
1781	HFI6288	AG10235513	01/01/2026	7340-0
1782	GVE4412	AG10235894	01/01/2026	7340-0
1783	GVE4412	AG10235895	01/01/2026	6599-2
1784	GVE4412	AG10235896	01/01/2026	5010-0
1785	GVE4412	AG10235897	01/01/2026	7633-2
1786	GLB7550	AG10235898	01/01/2026	6530-0
1787	QXC6I88	AG10235899	01/01/2026	5452-1
1788	SII2E85	AG10235900	01/01/2026	5860-0
1789	TDM0C34	AG10227957	01/01/2026	5460-0
1790	SSO6I39	AG10237406	01/01/2026	5860-0
1791	SSO6I39	AG10237407	01/01/2026	6653-1
1792	SSO6I39	AG10237408	01/01/2026	7340-0
1793	SSO6I39	AG10237409	01/01/2026	6637-1
1794	KKI7F31	AG10237428	01/01/2026	6530-0
1795	OOZ3C87	AG10237430	01/01/2026	6530-0
1796	DHV5E18	AG10229792	02/01/2026	6602-0
1797	GND0326	AG10237580	02/01/2026	5185-1
1798	GTE9294	AG10237581	02/01/2026	5185-1
1799	PWG4E94	AG10237582	02/01/2026	5525-0
1800	HHJ4A69	AG10237583	02/01/2026	5185-1
1801	SHG3G21	AG10237584	02/01/2026	7340-0
1802	RNH6G35	AG10237585	02/01/2026	5185-1
1803	HIR2826	AG10237586	02/01/2026	5185-1
1804	GZH4807	AG10237588	02/01/2026	5185-1
1805	HAB9379	AG10237597	02/01/2026	5185-1
1806	OQR2A53	AG10237598	02/01/2026	7366-2
1807	OQR2A53	AG10237599	02/01/2026	5185-1
1808	PXY2J96	AG10236084	02/01/2026	5185-1
1809	HHS2308	AG10236085	02/01/2026	5185-1
1810	HMD8440	AG10236086	02/01/2026	7633-1
1811	OQT3D19	AG10236087	02/01/2026	7633-1
1812	QPQ9I14	AG10236090	02/01/2026	7633-1
1813	HMO7C16	AG10236092	02/01/2026	5185-1
1814	DMV8741	AG10236098	02/01/2026	7633-1
1815	DMV8741	AG10236099	02/01/2026	5185-1
1816	RTA7A37	AG10235483	02/01/2026	7633-1
1817	SHF9J00	AG10235488	02/01/2026	5738-0
1818	HGB9439	AG10235491	02/01/2026	5185-1

1819	IPE0008	AG10235492	02/01/2026	5185-1
1820	SHO5E96	AG10235634	02/01/2026	7340-0
1821	CXT9A19	AG10235636	02/01/2026	5185-1
1822	GZP8769	AG10235638	02/01/2026	5185-1
1823	PUF9D54	AG10235644	02/01/2026	5185-1
1824	PUX1792	AG10226609	02/01/2026	6637-1
1825	OWN8C39	AG10235650	02/01/2026	7340-0
1826	TXA5C76	AG10235651	02/01/2026	7340-0
1827	HGK8H65	AG10235652	02/01/2026	7340-0
1828	HKY4B37	AG10235654	02/01/2026	7340-0
1829	HNE4032	AG10237201	02/01/2026	5185-1
1830	QNK1659	AG10237203	02/01/2026	7633-1
1831	RMQ2E84	AG10237208	02/01/2026	7633-1
1832	GZH8092	AG10237210	02/01/2026	5185-1
1833	PVI7658	AG10237211	02/01/2026	7633-2
1834	QPF6830	AG10237214	02/01/2026	5541-4
1835	QNA2C86	AG10237215	02/01/2026	5541-4
1836	QOF7267	AG10237216	02/01/2026	5541-4
1837	SHM4C40	AG10235657	02/01/2026	7340-0
1838	HHP1J15	AG10235659	02/01/2026	5185-1
1839	HCN5J27	AG10236348	02/01/2026	6653-1
1840	HCN5J27	AG10236349	02/01/2026	6599-2
1841	HCN5J27	AG10236350	02/01/2026	7340-0
1842	HCN5J27	AG10236351	02/01/2026	5010-0
1843	HCN5J27	AG10236352	02/01/2026	7684-1
1844	HOG6H48	AG10238001	02/01/2026	5185-1
1845	ENQ0A90	AG10237810	02/01/2026	5185-1
1846	QQW8658	AG10237418	02/01/2026	6769-0
1847	NPS8C18	AG10237419	02/01/2026	5010-0
1848	NPS8C18	AG10237420	02/01/2026	6599-2
1849	GXI5I18	AG10226610	02/01/2026	6599-2
1850	GXI5I18	AG10226611	02/01/2026	5010-0
1851	OQK2834	AG10236354	02/01/2026	5045-0
1852	GZD5821	AG10236355	02/01/2026	5010-0
1853	QXP1F35	AG10236356	02/01/2026	6726-1
1854	QXP1F35	AG10236357	02/01/2026	5045-0
1855	HJA9023	AG10235517	02/01/2026	5274-1
1856	QEM1J94	AG10218925	02/01/2026	5967-0
1857	TEW2H64	AG10237423	02/01/2026	5738-0
1858	TEW2H64	AG10237424	02/01/2026	7340-0
1859	PWE8I19	AG10237425	02/01/2026	6483-0
1860	GXU3D49	AG10237432	02/01/2026	6530-0
1861	GKU6875	AG10237433	02/01/2026	6530-0
1862	TCF3B13	AG10237438	02/01/2026	7340-0
1863	GYD7300	AG10235518	02/01/2026	6599-2
1864	GYD7300	AG10235519	02/01/2026	5010-0
1865	RYE8B14	R100254090	02/01/2026	7455-0
1866	RNF4I59	R100254091	02/01/2026	7455-0
1867	TXQ9F86	R100254093	02/01/2026	5673-2
1868	GYD5H51	R100254095	02/01/2026	7463-0
1869	HFD1J91	R100254097	02/01/2026	5673-2
1870	OXH4B98	R100254101	02/01/2026	6050-3
1871	HGY6124	R100254163	02/01/2026	7455-0
1872	RUF8D83	R100254164	02/01/2026	7455-0
1873	HKL0B24	R100254166	02/01/2026	7463-0
1874	QXN7I65	R100254167	02/01/2026	7455-0
1875	JKB6J49	R100254168	02/01/2026	7455-0
1876	HLX5289	R100254169	02/01/2026	7455-0
1877	RFJ0F70	R100254171	02/01/2026	7455-0
1878	MOT8E74	R100254173	02/01/2026	7455-0
1879	ELJ5G08	R100254174	02/01/2026	5673-2

1880	HEY4H04	R100254175	02/01/2026	7455-0
1881	TWY6I27	R100254177	02/01/2026	5673-2
1882	PZV8E51	R100254178	02/01/2026	7455-0
1883	HBB3F69	R100254179	02/01/2026	7455-0
1884	EUV1809	R100254180	02/01/2026	5673-2
1885	RTX3B15	R100254181	02/01/2026	7455-0
1886	QNQ8I88	AG10237449	02/01/2026	6599-2
1887	QNQ8I88	AG10237450	02/01/2026	6530-0
1888	QNQ8I88	AG10237451	02/01/2026	5185-1
1889	GSD5988	AG10232943	02/01/2026	5185-1
1890	QNT9J79	R100253538	02/01/2026	6050-3
1891	SHD9E55	R100253539	02/01/2026	6050-3
1892	RMH5F16	R100253540	02/01/2026	6050-3
1893	SIG2F25	R100253875	02/01/2026	7455-0
1894	TXE7H33	R100253876	02/01/2026	7455-0
1895	HCP0B11	R100253909	02/01/2026	7455-0
1896	TXY0C18	R100253911	02/01/2026	7455-0
1897	GCV6A21	R100253912	02/01/2026	7455-0
1898	RWI2C14	R100253913	02/01/2026	7455-0
1899	SYI8G11	R100253915	02/01/2026	7455-0
1900	HOE1313	R100253918	02/01/2026	7455-0
1901	TXT6E66	R100253919	02/01/2026	7455-0
1902	HEP6C16	R100253921	02/01/2026	7455-0
1903	HCL4F77	R100253922	02/01/2026	7471-0
1904	HCK2H46	R100253923	02/01/2026	7455-0
1905	TDZ8E50	R100253924	02/01/2026	7455-0
1906	GSE6840	R100253925	02/01/2026	7463-0
1907	PUF1D49	R100253363	02/01/2026	6050-3
1908	SME0C33	R100254003	02/01/2026	7455-0
1909	TXY5E02	R100254007	02/01/2026	7455-0
1910	HDQ3866	R100253369	02/01/2026	6050-3
1911	SWR3F59	R100254012	02/01/2026	7455-0
1912	TDX1E58	R100254017	02/01/2026	7455-0
1913	HGT2G75	R100254022	02/01/2026	7455-0
1914	QOK0C18	R100253371	02/01/2026	6050-3
1915	HIO3C99	R100254023	02/01/2026	7455-0
1916	EVM4J33	R100254024	02/01/2026	7455-0
1917	RVR2G58	R100254028	02/01/2026	7455-0
1918	HCL4F77	R100254029	02/01/2026	7463-0
1919	HKX2573	R100254030	02/01/2026	7455-0
1920	RFE6J49	AG10237313	03/01/2026	7633-1
1921	HGX1A39	AG10232674	03/01/2026	6599-2
1922	GYL6114	AG10232675	03/01/2026	6599-2
1923	HHO9362	AG10232676	03/01/2026	6599-2
1924	OWT4230	AG10227786	03/01/2026	5185-1
1925	GVT3548	AG10236144	03/01/2026	5541-4
1926	HEI8020	AG10234767	03/01/2026	5185-1
1927	HGT5890	AG10234778	03/01/2026	6599-2
1928	PXF3264	AG10234780	03/01/2026	5185-1
1929	OME1J71	AG10234781	03/01/2026	5185-1
1930	OME1J71	AG10234782	03/01/2026	6599-2
1931	PWE8I19	AG10234784	03/01/2026	7340-0
1932	QNZ6A92	AG10234789	03/01/2026	5509-0
1933	JIC1G20	AG10234792	03/01/2026	5550-0
1934	HGN9871	AG10237604	03/01/2026	7340-0
1935	PWA4E58	AG10232678	03/01/2026	6599-2
1936	OPD0J89	AG10234793	03/01/2026	5185-1
1937	TCD8D36	AG10236148	03/01/2026	5819-6
1938	OCB0E46	AG10236151	03/01/2026	5819-6
1939	HHS8004	AG10237818	03/01/2026	5185-1
1940	KEB2734	AG10237819	03/01/2026	5185-1

1941	HII6E57	AG10237821	03/01/2026	5550-0
1942	HES0357	AG10237822	03/01/2026	5550-0
1943	RUY1A66	AG10233108	03/01/2026	7340-0
1944	SIX2D44	AG10230951	03/01/2026	7030-1
1945	SIX2D44	AG10230952	03/01/2026	6599-2
1946	QXJ8I64	AG10230953	03/01/2026	7340-0
1947	OPD0J89	AG10234795	03/01/2026	6599-2
1948	TEH7C82	AG10236366	03/01/2026	6580-0
1949	TEA4J39	AG10236601	03/01/2026	7340-0
1950	GXG4531	AG10227592	03/01/2026	5207-0
1951	RPG9I53	AG10235524	03/01/2026	6726-1
1952	RPG9I53	AG10235525	03/01/2026	5010-0
1953	RPG9I53	AG10235526	03/01/2026	6610-2
1954	SYO8J49	AG10235527	03/01/2026	6599-2
1955	QMY0E28	AG10235528	03/01/2026	6599-2
1956	GVR2114	AG10238075	04/01/2026	5452-1
1957	PUM4464	AG10238078	04/01/2026	5185-1
1958	QOZ4J10	AG10238079	04/01/2026	5185-1
1959	GTJ8566	AG10238080	04/01/2026	5185-1
1960	OQN4F54	AG10238081	04/01/2026	5185-1
1961	HLW0J44	AG10238082	04/01/2026	5452-1
1962	MSH6E43	AG10238085	04/01/2026	5185-1
1963	HGH2B75	AG10238087	04/01/2026	5185-1
1964	HGH2B75	AG10238088	04/01/2026	6122-0
1965	GXE5E91	AG10238092	04/01/2026	5185-1
1966	HFY7J64	AG10238095	04/01/2026	5185-1
1967	QOW0269	AG10238099	04/01/2026	5185-1
1968	MIQ1D93	AG10237605	04/01/2026	5185-1
1969	MIQ1D93	AG10237606	04/01/2026	5452-1
1970	OPI5087	AG10237608	04/01/2026	5185-1
1971	QNI7410	AG10237609	04/01/2026	5185-1
1972	GSB7728	AG10237610	04/01/2026	5185-1
1973	PWP9J00	AG10237611	04/01/2026	5185-1
1974	MYC0969	AG10237612	04/01/2026	5185-1
1975	PYI4224	AG10237613	04/01/2026	6599-2
1976	GWO5798	AG10237616	04/01/2026	5185-1
1977	HKO8118	AG10237618	04/01/2026	5185-1
1978	RMD1H24	AG10237619	04/01/2026	5185-1
1979	RTN0G75	AG10237621	04/01/2026	5185-1
1980	HEO1985	AG10237622	04/01/2026	5185-1
1981	QPU8694	AG10237624	04/01/2026	5185-1
1982	GYR1I99	AG10237627	04/01/2026	5185-1
1983	QBA0I34	AG10237628	04/01/2026	5185-1
1984	ORA9222	AG10237633	04/01/2026	7340-0
1985	HKD2872	AG10237635	04/01/2026	7340-0
1986	PVR0G15	AG10237636	04/01/2026	7340-0
1987	NJE6792	AG10237641	04/01/2026	7340-0
1988	HEN1B98	AG10237643	04/01/2026	7340-0
1989	LMM1073	AG10237644	04/01/2026	7340-0
1990	LMK6J60	AG10238602	04/01/2026	5185-1
1991	HHV1A67	AG10236367	04/01/2026	6599-2
1992	HHV1A67	AG10236368	04/01/2026	6580-0
1993	QUS6C30	AG10238613	04/01/2026	5568-0
1994	OXC7E40	AG10237453	04/01/2026	6599-2
1995	UAI4E58	AG10237454	04/01/2026	6599-2
1996	JGZ3J64	AG10237456	04/01/2026	6599-2
1997	LTE9I45	AG10237473	04/01/2026	6599-2
1998	AJP8I13	AG10237474	04/01/2026	6599-2
1999	HCZ4487	AG10237315	05/01/2026	5185-1
2000	HHJ9I79	AG10237317	05/01/2026	5185-1
2001	OPL5D65	AG10237318	05/01/2026	7633-2

2002	TET4I45	AG10237319	05/01/2026	7633-1
2003	QNC7944	AG10237321	05/01/2026	7633-1
2004	QNC7944	AG10237322	05/01/2026	6599-2
2005	HNX7184	AG10237323	05/01/2026	5185-1
2006	OMD3J91	AG10237649	05/01/2026	5819-6
2007	GQQ6262	AG10237650	05/01/2026	5819-6
2008	HFV1E33	AG10237652	05/01/2026	7633-2
2009	FRG2I69	AG10232681	05/01/2026	5541-1
2010	OQW2I37	AG10232682	05/01/2026	6599-2
2011	TEV4I60	AG10237325	05/01/2026	7340-0
2012	HEN6732	AG10235665	05/01/2026	7340-0
2013	HEW4840	AG10232686	05/01/2026	6599-2
2014	HKO0F61	AG10232688	05/01/2026	6599-2
2015	PFK8498	AG10237657	05/01/2026	5819-6
2016	PVF9A26	AG10237658	05/01/2026	5819-6
2017	JQN8D58	AG10237830	05/01/2026	5550-0
2018	PXH0991	AG10237659	05/01/2026	5819-6
2019	LKJ1F09	AG10233110	05/01/2026	6599-2
2020	PZS0620	AG10233114	05/01/2026	7340-0
2021	HMW0I74	AG10233116	05/01/2026	7366-2
2022	TXA5C76	AG10236154	05/01/2026	7340-0
2023	QUQ6F46	AG10236155	05/01/2026	5541-4
2024	RVD5D32	AG10236156	05/01/2026	7340-0
2025	HGK8H65	AG10237660	05/01/2026	5819-6
2026	HFU3G67	AG10226614	05/01/2026	6599-2
2027	QNZ4B63	AG10236374	05/01/2026	7633-1
2028	HCN0F46	AG10235548	05/01/2026	5010-0
2029	HCN0F46	AG10235549	05/01/2026	7340-0
2030	GXU3D49	AG10234006	05/01/2026	6530-0
2031	EDG9D17	AG10226615	05/01/2026	5010-0
2032	HKJ7789	AG10238614	06/01/2026	5568-0
2033	QOU5110	AG10238623	06/01/2026	7366-2
2034	QOU5110	AG10238624	06/01/2026	6122-0
2035	HJN0702	AG10238625	06/01/2026	5185-1
2036	HFE3C75	AG10238626	06/01/2026	5185-2
2037	OPK2E25	AG10238627	06/01/2026	5185-1
2038	FDB6E35	AG10238632	06/01/2026	5185-1
2039	RNG5F81	AG10238633	06/01/2026	7340-0
2040	HGM1183	AG10238634	06/01/2026	6599-2
2041	HGM1183	AG10238635	06/01/2026	7340-0
2042	HGM1183	AG10238636	06/01/2026	7030-1
2043	QOW2A03	AG10238637	06/01/2026	7366-2
2044	RVG0E35	AG10238641	06/01/2026	6122-0
2045	OMF5039	AG10238642	06/01/2026	5185-1
2046	HKC5F00	AG10237231	06/01/2026	7633-1
2047	GUP7952	AG10237232	06/01/2026	5185-1
2048	GUP7952	AG10237233	06/01/2026	6599-2
2049	HEU7G95	AG10237237	06/01/2026	7633-1
2050	GZJ7034	AG10237238	06/01/2026	5185-1
2051	OPT8B72	AG10237239	06/01/2026	7633-2
2052	FNK3J36	AG10237241	06/01/2026	7633-1
2053	HJN0702	AG10237242	06/01/2026	5185-1
2054	RMG3A71	AG10237244	06/01/2026	5185-1
2055	RFH0A23	AG10237246	06/01/2026	7633-1
2056	RFH0A23	AG10237247	06/01/2026	6122-0
2057	SIR6J41	AG10237250	06/01/2026	7633-1
2058	QQX0F88	AG10237251	06/01/2026	5185-1
2059	PUX5H39	AG10237259	06/01/2026	7633-1
2060	GKT7681	AG10237260	06/01/2026	5185-1
2061	GZF0C45	AG10237263	06/01/2026	5185-1
2062	HKT2497	AG10237265	06/01/2026	5185-1

2063	HFS6738	AG10237266	06/01/2026	7633-1
2064	CSE8092	AG10237272	06/01/2026	5185-1
2065	OSJ8J71	AG10237661	06/01/2026	5185-1
2066	LBZ5974	AG10237662	06/01/2026	5185-1
2067	PZY2A65	AG10237663	06/01/2026	5185-1
2068	HFE7050	AG10237665	06/01/2026	5185-1
2069	PYN3597	AG10237669	06/01/2026	5185-1
2070	FNK8061	AG10237671	06/01/2026	5185-1
2071	ALN0387	AG10237674	06/01/2026	5185-1
2072	OPX3B86	AG10237675	06/01/2026	5185-1
2073	GMV9095	AG10237677	06/01/2026	5185-1
2074	GZN5H22	AG10237678	06/01/2026	5185-1
2075	JGG1209	AG10237680	06/01/2026	5185-1
2076	AVS1F60	AG10237681	06/01/2026	5185-1
2077	GUK7A76	AG10237327	06/01/2026	5185-1
2078	REO8D24	AG10237683	06/01/2026	5185-1
2079	HFR6887	AG10237684	06/01/2026	5185-1
2080	NYJ3D38	AG10237328	06/01/2026	5185-1
2081	HJR6C31	AG10237686	06/01/2026	5185-1
2082	JRO1J01	AG10237687	06/01/2026	5185-1
2083	GTK0H52	AG10237688	06/01/2026	5185-1
2084	GNW0576	AG10237331	06/01/2026	5185-1
2085	TUM0B84	AG10237690	06/01/2026	5185-1
2086	PUJ3C45	AG10237692	06/01/2026	5185-1
2087	TDM4J22	AG10237342	06/01/2026	7340-0
2088	OLS4622	AG10237275	06/01/2026	5185-1
2089	RDL4C33	AG10237276	06/01/2026	7633-1
2090	HLN8A81	AG10237277	06/01/2026	7633-1
2091	HLN8A81	AG10237278	06/01/2026	5185-1
2092	PYA1I44	AG10237280	06/01/2026	7633-1
2093	GUA9G80	AG10237282	06/01/2026	5185-1
2094	HPP6302	AG10237285	06/01/2026	5185-1
2095	HPP6302	AG10237286	06/01/2026	6599-2
2096	GYW2787	AG10237287	06/01/2026	5185-1
2097	OXG8D43	AG10237290	06/01/2026	7633-1
2098	MIO4A17	AG10237291	06/01/2026	5185-1
2099	TCZ3J79	AG10237293	06/01/2026	5185-1
2100	IZB4H37	AG10237296	06/01/2026	7633-1
2101	ODM8J66	AG10238501	06/01/2026	7633-1
2102	HLS0C20	AG10218928	06/01/2026	5185-1
2103	QUG5C36	AG10237353	06/01/2026	5185-1
2104	IZB4H37	AG10218929	06/01/2026	5185-1
2105	HBQ4C54	AG10237355	06/01/2026	5185-1
2106	PVT6958	AG10218930	06/01/2026	7366-1
2107	QNM5680	AG10237357	06/01/2026	5185-1
2108	HGX6269	AG10237360	06/01/2026	5185-1
2109	HDL6656	AG10238666	06/01/2026	7340-0
2110	NXX8B89	AG10238667	06/01/2026	7366-2
2111	NXX8B89	AG10238668	06/01/2026	5185-1
2112	HGP4B77	AG10238669	06/01/2026	5185-1
2113	MPK4686	AG10238672	06/01/2026	5185-1
2114	RTK8G65	AG10237363	06/01/2026	6122-0
2115	PZD4A87	AG10237364	06/01/2026	6122-0
2116	OQX8J86	AG10237366	06/01/2026	6122-0
2117	HGB8856	AG10236604	06/01/2026	7633-1
2118	PVH3522	AG10233973	06/01/2026	6599-2
2119	HFY5B26	AG10237836	06/01/2026	7340-0
2120	HMS1090	AG10237837	06/01/2026	5185-1
2121	TEP7F39	AG10237839	06/01/2026	7340-0
2122	HLA4G68	AG10237840	06/01/2026	7633-1
2123	OLO9H59	AG10237841	06/01/2026	5185-1

2124	HIR4371	AG10237849	06/01/2026	6122-0
2125	HEK1B70	AG10235543	06/01/2026	5010-0
2126	HEK1B70	AG10235544	06/01/2026	6866-1
2127	GZY2812	AG10235545	06/01/2026	5010-0
2128	GZY2812	AG10235546	06/01/2026	6610-2
2129	OPE0F30	AG10235547	06/01/2026	6866-1
2130	RHI2B31	AG10237472	06/01/2026	7633-2
2131	QPY8C55	AG10237476	06/01/2026	6599-2
2132	RUU1H82	AG10237477	06/01/2026	5010-0
2133	RUU1H82	AG10237478	06/01/2026	5720-0
2134	RUU1H82	AG10237479	06/01/2026	5835-0
2135	RUU1H82	AG10237480	06/01/2026	6637-1
2136	HEG9744	AG10237481	06/01/2026	5010-0
2137	HEG9744	AG10237482	06/01/2026	6637-2
2138	KFD3468	AG10237370	07/01/2026	5185-1
2139	KFD3468	AG10237371	07/01/2026	6599-2
2140	HNW0J25	AG10237373	07/01/2026	5185-1
2141	HBS4770	AG10237374	07/01/2026	5185-1
2142	HFS4903	AG10237381	07/01/2026	5185-1
2143	NFC2090	AG10237383	07/01/2026	5185-1
2144	PUM4969	AG10237386	07/01/2026	5185-1
2145	EGG0E31	AG10237387	07/01/2026	5185-1
2146	LLZ2876	AG10232693	07/01/2026	6599-2
2147	JPO2C89	AG10237388	07/01/2026	5185-1
2148	HCA9311	AG10237390	07/01/2026	5185-1
2149	LKJ1F09	AG10237395	07/01/2026	7340-0
2150	LKJ1F09	AG10237396	07/01/2026	6599-2
2151	HCN4A53	AG10237397	07/01/2026	7340-0
2152	GZW8C47	AG10232697	07/01/2026	7366-2
2153	MTZ7E06	AG10235673	07/01/2026	5541-4
2154	QPT0A76	AG10237698	07/01/2026	5185-1
2155	HGB9547	AG10237700	07/01/2026	5185-1
2156	PVE2C49	AG10238902	07/01/2026	5185-1
2157	HLB7B71	AG10238904	07/01/2026	5185-1
2158	HFI0B86	AG10238905	07/01/2026	5185-1
2159	QPU8694	AG10238906	07/01/2026	5185-1
2160	RMS7I58	AG10233025	07/01/2026	7684-2
2161	PZY7D22	AG10238907	07/01/2026	5185-1
2162	KKU1757	AG10238908	07/01/2026	5185-1
2163	HFS3H54	AG10238909	07/01/2026	5185-1
2164	GQQ4591	AG10238910	07/01/2026	5185-1
2165	QPF8077	AG10238912	07/01/2026	5185-1
2166	OME1J71	AG10238914	07/01/2026	5185-1
2167	OME1J71	AG10238915	07/01/2026	6599-2
2168	ORC6J31	AG10238917	07/01/2026	7340-0
2169	HII6B99	AG10238918	07/01/2026	7340-0
2170	TDQ5J39	AG10238919	07/01/2026	7340-0
2171	JHI6A49	AG10238920	07/01/2026	7633-1
2172	KKU4A38	AG10238922	07/01/2026	7633-1
2173	TXP5E04	AG10238923	07/01/2026	7633-1
2174	QOX4089	AG10238925	07/01/2026	7366-2
2175	OUX3B83	AG10238927	07/01/2026	7633-1
2176	HNX5041	AG10238101	07/01/2026	5185-1
2177	QUJ3523	AG10238929	07/01/2026	7633-1
2178	RHI2B31	AG10238930	07/01/2026	5185-1
2179	TXU2A31	AG10236611	07/01/2026	5185-1
2180	OPO1J22	AG10236612	07/01/2026	5185-1
2181	GSB7149	AG10238503	07/01/2026	5380-0
2182	GYV6G35	AG10232700	07/01/2026	6599-2
2183	HCE7151	AG10236615	07/01/2026	5185-1
2184	GXU3D49	AG10229797	07/01/2026	6530-0

2185	HJO7673	AG10236376	07/01/2026	5266-3
2186	NYE8359	AG10237855	07/01/2026	5550-0
2187	GWC5C24	AG10237859	07/01/2026	5550-0
2188	HJO7673	AG10236377	07/01/2026	5010-0
2189	HJO7673	AG10236378	07/01/2026	7340-0
2190	HJO7673	AG10236379	07/01/2026	6726-1
2191	HJO7673	AG10236380	07/01/2026	6653-1
2192	HJO7673	AG10236381	07/01/2026	5835-0
2193	HJO7673	AG10236382	07/01/2026	6610-2
2194	ETL5F78	AG10233982	07/01/2026	5185-1
2195	NYA6B62	AG10233983	07/01/2026	7340-0
2196	HKS6A18	AG10235675	07/01/2026	5541-4
2197	HFW8J91	AG10235677	07/01/2026	5541-4
2198	GWC5C24	AG10235678	07/01/2026	5541-4
2199	OLS0G00	AG10235679	07/01/2026	5541-4
2200	HJK1E40	AG10236383	07/01/2026	6653-1
2201	EAQ7D34	AG10236617	07/01/2026	5185-1
2202	GZX9157	AG10236618	07/01/2026	5185-1
2203	REL0C08	AG10230963	07/01/2026	5550-0
2204	GXR0E18	AG10230965	07/01/2026	7340-0
2205	QMU6758	AG10230966	07/01/2026	7340-0
2206	QMU6758	AG10230967	07/01/2026	6599-2
2207	GPK9309	AG10236384	07/01/2026	5010-0
2208	TDN2E38	AG10238102	07/01/2026	7340-0
2209	GPK9309	AG10236386	07/01/2026	5185-1
2210	GWC5C24	AG10233121	07/01/2026	5550-0
2211	PVS7B03	AG10233125	07/01/2026	5550-0
2212	NYC9663	AG10233129	07/01/2026	5550-0
2213	HCE7151	AG10233130	07/01/2026	5550-0
2214	OLI5H19	AG10233134	07/01/2026	5452-1
2215	GUL2G21	AG10233135	07/01/2026	5509-0
2216	PVQ7D13	AG10233137	07/01/2026	5185-1
2217	HNI3D82	AG10233138	07/01/2026	5185-1
2218	HCV2J33	AG10233140	07/01/2026	7366-2
2219	HCI5378	AG10236622	07/01/2026	5185-1
2220	GWI2G22	AG10236630	07/01/2026	7340-0
2221	TEC4C49	AG10235683	07/01/2026	7340-0
2222	PXG6886	AG10236632	07/01/2026	5550-0
2223	OUM6A87	AG10237462	07/01/2026	5274-2
2224	NYC8590	AG10237463	07/01/2026	7366-2
2225	HFW1D74	AG10238933	07/01/2026	5541-1
2226	HCZ3430	AG10235553	07/01/2026	6599-2
2227	HDJ6680	AG10235554	07/01/2026	6599-2
2228	HDJ6680	AG10235555	07/01/2026	5045-0
2229	GXB5I36	AG10229798	07/01/2026	6653-1
2230	HCZ3430	AG10235556	07/01/2026	5010-0
2231	BML4E88	AG10235557	07/01/2026	6599-2
2232	PZD5822	AG10218931	07/01/2026	6599-2
2233	PPS4E51	AG10227792	07/01/2026	5185-1
2234	QQK4005	AG10227795	07/01/2026	5185-1
2235	GWC5C24	AG10234513	07/01/2026	5541-4
2236	TES6A92	AG10218953	07/01/2026	5010-0
2237	OPT0B83	AG10238424	07/01/2026	5410-0
2238	HAC0E87	AG10217763	07/01/2026	5274-1
2239	PVI8B17	AG10237707	08/01/2026	5185-1
2240	FSJ8F59	AG10237710	08/01/2026	5185-1
2241	OWU7521	AG10237714	08/01/2026	5185-1
2242	GSF9303	AG10237716	08/01/2026	5185-1
2243	HEJ6F88	AG10237717	08/01/2026	5185-1
2244	JGJ3F19	AG10237718	08/01/2026	5185-1
2245	SHW3G82	AG10237720	08/01/2026	5185-1

2246	OWO4857	AG10227970	08/01/2026	5010-0
2247	OWO4857	AG10227971	08/01/2026	6599-2
2248	TEI7J54	AG10238934	08/01/2026	7340-0
2249	OWQ2D82	AG10237723	08/01/2026	5185-1
2250	NAO6J08	AG10238937	08/01/2026	7340-0
2251	QUZ4402	AG10238939	08/01/2026	7340-0
2252	LOP8H00	AG10237725	08/01/2026	5185-1
2253	GYB8265	AG10237728	08/01/2026	5185-1
2254	HBY8J22	AG10237729	08/01/2026	5185-1
2255	SYJ8D60	AG10233160	08/01/2026	5819-4
2256	GYW2787	AG10233163	08/01/2026	6017-4
2257	GYW2787	AG10233164	08/01/2026	5185-1
2258	RFA5H97	AG10233165	08/01/2026	7366-2
2259	GTV4184	AG10237733	08/01/2026	6122-0
2260	SIZ2C81	AG10237734	08/01/2026	6122-0
2261	TXB2F38	AG10238948	08/01/2026	7340-0
2262	TCQ2H09	AG10238949	08/01/2026	7340-0
2263	GYX6111	AG10237738	08/01/2026	6599-2
2264	GNP6160	AG10237739	08/01/2026	6599-2
2265	HHB7924	AG10238952	08/01/2026	5541-4
2266	HNN9H04	AG10233170	08/01/2026	5185-1
2267	HOG5934	AG10238953	08/01/2026	5541-4
2268	GXP9090	AG10238506	08/01/2026	5185-1
2269	QUV2E67	AG10238507	08/01/2026	5185-1
2270	HDR7H00	AG10238508	08/01/2026	7633-1
2271	OPQ0906	AG10238511	08/01/2026	5185-1
2272	GVM8759	AG10238512	08/01/2026	5185-1
2273	QUE5G90	AG10238516	08/01/2026	7633-1
2274	OQW9426	AG10238518	08/01/2026	5185-1
2275	MUU2B42	AG10238520	08/01/2026	5185-1
2276	HDK7F30	AG10238521	08/01/2026	5185-1
2277	QNG5I50	AG10238522	08/01/2026	5185-1
2278	HCN0G32	AG10238523	08/01/2026	5185-1
2279	QUS9I58	AG10238524	08/01/2026	5185-1
2280	OPJ3831	AG10238528	08/01/2026	7633-1
2281	GUJ6992	AG10238532	08/01/2026	5185-1
2282	GUJ6992	AG10238533	08/01/2026	6599-2
2283	HCS2860	AG10238536	08/01/2026	5185-1
2284	SUZ1A91	AG10238538	08/01/2026	5991-0
2285	SUZ1A91	AG10238539	08/01/2026	5185-1
2286	EZH5H33	AG10238542	08/01/2026	7633-1
2287	PXG9C94	AG10238545	08/01/2026	7633-1
2288	HMR3J88	AG10238547	08/01/2026	5185-1
2289	PJQ4E83	AG10238550	08/01/2026	7633-1
2290	KLB5556	AG10238551	08/01/2026	5185-1
2291	RMM6H50	AG10238552	08/01/2026	7633-1
2292	OMF7F40	AG10238553	08/01/2026	5185-1
2293	TYG6I38	AG10238554	08/01/2026	7633-1
2294	PUM8F51	AG10238555	08/01/2026	7633-1
2295	HAO7120	AG10238557	08/01/2026	5185-1
2296	HFG5855	AG10238559	08/01/2026	5185-1
2297	HAG1763	AG10238563	08/01/2026	5185-1
2298	HEF9B53	AG10238565	08/01/2026	7633-1
2299	SHB5J14	AG10238567	08/01/2026	7633-1
2300	LPK7D16	AG10238568	08/01/2026	7633-1
2301	HEJ4823	AG10233172	08/01/2026	5185-2
2302	OWW5B59	AG10238956	08/01/2026	5541-4
2303	HLA0J28	AG10232952	08/01/2026	5185-1
2304	GVP5047	AG10232953	08/01/2026	5185-1
2305	HJN0702	AG10232954	08/01/2026	5185-1
2306	GYA6F61	AG10232959	08/01/2026	5185-1

2307	OMA7973	AG10232960	08/01/2026	5185-1
2308	HHJ6968	AG10232962	08/01/2026	5185-1
2309	HHQ2B68	AG10232963	08/01/2026	7340-0
2310	HHQ2B68	AG10232964	08/01/2026	6599-2
2311	HMO6339	AG10238963	08/01/2026	5185-1
2312	NTE1J30	AG10238966	08/01/2026	6157-0
2313	PVM3G44	AG10237866	08/01/2026	5185-1
2314	HJK7H61	AG10237873	08/01/2026	7633-1
2315	DUC6G36	AG10237874	08/01/2026	6530-0
2316	HCC7B61	AG10239005	08/01/2026	5185-1
2317	RVQ3B88	AG10239009	08/01/2026	5185-1
2318	RVQ3B88	AG10239010	08/01/2026	6599-2
2319	NYC4F29	AG10239014	08/01/2026	5185-1
2320	RFL8G84	AG10239017	08/01/2026	7366-2
2321	HMC6670	AG10239022	08/01/2026	5185-1
2322	HMC6670	AG10239023	08/01/2026	6599-2
2323	HBW3954	AG10239025	08/01/2026	5185-1
2324	HGK8170	AG10239026	08/01/2026	7340-0
2325	HNX0A57	AG10239040	08/01/2026	5185-1
2326	GLD4H38	AG10239041	08/01/2026	5185-1
2327	TCE3J96	AG10239042	08/01/2026	7340-0
2328	HMR3J88	AG10239044	08/01/2026	7366-2
2329	HMR3J88	AG10239045	08/01/2026	5185-2
2330	OLQ5885	AG10239047	08/01/2026	5185-1
2331	HHX4H50	AG10239048	08/01/2026	5185-1
2332	QUC0479	AG10239054	08/01/2026	7366-2
2333	HJN7D95	AG10239055	08/01/2026	6599-2
2334	HJN7D95	AG10239056	08/01/2026	5185-1
2335	QQS8J85	AG10239062	08/01/2026	5185-1
2336	TBK4I44	AG10239064	08/01/2026	5185-2
2337	EYE2I64	AG10239065	08/01/2026	5185-2
2338	HEA5C91	AG10239068	08/01/2026	5185-2
2339	RVZ8C48	AG10239069	08/01/2026	6645-0
2340	JXR4H15	AG10239072	08/01/2026	5185-1
2341	JXR4H15	AG10239073	08/01/2026	7366-2
2342	CCV5625	AG10239075	08/01/2026	5185-1
2343	EPP3B80	AG10239076	08/01/2026	5185-2
2344	EPP3B80	AG10239077	08/01/2026	6599-2
2345	ORA3394	AG10239079	08/01/2026	5819-6
2346	HKK1497	AG10236633	08/01/2026	6653-1
2347	HJK4812	AG10236634	08/01/2026	5550-0
2348	PJD9A98	AG10236388	08/01/2026	5010-0
2349	HEI9539	AG10235560	08/01/2026	6599-2
2350	DTX1366	AG10236389	08/01/2026	6530-0
2351	HHK6G91	AG10236390	08/01/2026	6530-0
2352	GSM5942	AG10226616	08/01/2026	6599-2
2353	SHM4C27	AG10226617	08/01/2026	6599-2
2354	HEN2J98	AG10226618	08/01/2026	7340-0
2355	TEL8G88	AG10236393	08/01/2026	6645-0
2356	TEL8G88	AG10236394	08/01/2026	6602-0
2357	HIW6B53	AG10238201	08/01/2026	5010-0
2358	HIW6B53	AG10238202	08/01/2026	6599-2
2359	RVG8J87	AG10218939	08/01/2026	6270-0
2360	CXR2J79	AG10218941	08/01/2026	6670-0
2361	QOQ6F12	AG10237483	08/01/2026	5010-0
2362	HAN4214	AG10218942	08/01/2026	6637-2
2363	PDL1H29	AG10238203	08/01/2026	6599-2
2364	QOQ6F12	AG10237484	08/01/2026	6637-1
2365	QOQ6F12	AG10237485	08/01/2026	6637-2
2366	HDQ5943	AG10237488	08/01/2026	5010-0
2367	HDQ5943	AG10237489	08/01/2026	6599-2

2368	GOK9G52	AG10227594	08/01/2026	6548-0
2369	HLS6H02	AG10226626	08/01/2026	5819-1
2370	HLS6H02	AG10226627	08/01/2026	5738-0
2371	NZR6B10	AG10238687	08/01/2026	5185-1
2372	HNE0H40	AG10238689	08/01/2026	7366-2
2373	HNE0H40	AG10238690	08/01/2026	5185-2
2374	DIL2J78	AG10238694	08/01/2026	5185-1
2375	HJW1D82	AG10238700	08/01/2026	5185-1
2376	CSE8092	AG10233144	08/01/2026	5185-1
2377	GWC6894	AG10233147	08/01/2026	5185-2
2378	GZT2J80	AG10233153	08/01/2026	5185-1
2379	GNX2121	AG10233154	08/01/2026	6122-0
2380	GZD9253	AG10233155	08/01/2026	5185-1
2381	HCI5525	AG10233158	08/01/2026	5185-1
2382	HDK6218	AG10233159	08/01/2026	5185-1
2383	HRD3021	AG10235684	08/01/2026	5185-1
2384	RFZ3E47	AG10235685	08/01/2026	5185-1
2385	SJI5H48	AG10235688	08/01/2026	5185-1
2386	IDL5518	AG10235693	08/01/2026	5185-1
2387	PYJ1453	AG10235696	08/01/2026	5185-1
2388	GYX8F00	AG10235699	08/01/2026	5185-1
2389	GYJ5062	AG10235700	08/01/2026	5185-1
2390	QMD1D16	AG10237702	08/01/2026	5185-1
2391	KNZ5C16	AG10237705	08/01/2026	5185-1
2392	MPG9359	AG10237706	08/01/2026	5185-1

Tipo de documento: NIP - Data da geração: 7 de abril de 2026 – Total de Registros: 2392

LEINILSON MARCOS BARBOSA ALVES
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Ricardo de Almeida
Código Identificador:99BAD014

